



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019 - Edição nº 2645 - 491 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	108
Atos da Presidência	2	Comarca da Capital	108
Concursos	2	Direção do Fórum	108
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	2	Cível	108
Ouvidoria Geral	2	Crime	111
Atos da 1ª Vice-Presidência	2	Fazenda Pública	111
Atos da 2ª Vice-Presidência	2	Família	327
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	2	Delitos de Trânsito	327
NUPEMEC	3	Execuções Penais	327
Secretaria	3	Tribunal do Júri	327
Departamento da Magistratura	5	Infância e Juventude	327
Processos do Órgão Especial	45	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	327
Processos do Conselho da Magistratura	45	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	327
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	45	Precatórias Criminais	327
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	57	Auditoria da Justiça Militar	327
Departamento Econômico e Financeiro	57	Central de Inquéritos	327
Departamento do Patrimônio	57	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	327
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	60	Concursos	327
Departamento de Engenharia e Arquitetura	60	Comarcas do Interior	327
Departamento Judiciário	61	Direção do Fórum	327
Divisão de Distribuição	61	Plantão Judiciário	327
Seção de Preparo	61	Cível	378
Seção de Mandados e Cartas	61	Crime	386
Divisão de Processo Cível	61	Juizados Especiais	386
Divisão de Processo Crime	63	Concursos	386
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	64	Família	386
Processos do Órgão Especial	100	Execuções Penais	386
FUNREJUS	104	Infância e Juventude	386
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	104	Fazenda Pública	386
Central de Precatórios	104	Editais Judiciais	387
Corregedoria da Justiça	107	Conselho da Magistratura	387
Plantão Judiciário Capital	108	Capital	387
Divisão de Concursos da Corregedoria	108	Interior	403
Conselho da Magistratura	108	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	491
Comissão Int. Conc. Promoções	108		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Relação de Publicação 07.2019 - Centro de Apoio às Turmas Recursais

CENTRO DE APOIO AS TURMAS RECURSAIS

Relação nº 07/2019

Autos n. 0009804-57.2008.8.16.00012

ADVOGADA Karina de Almeida Batistuci (AOB/PR 54.305)

ADVOGADA Rosângela Lisboa Conerado (OAB/PR 17.695)

Trata-se de processo eletrônico e, como tal, as petições devem ser inseridas pelos (as) procuradores (as) das partes, via SISTEMA PROJUDI (Provimento 223/2012, 2.21.3.1 c/c Resolução 10/2007 -OE/TJPR, alterada pela Resolução 3/2009 - OE/TJPR, arts. 4º (caput, e 9º, caput).

Considerando a Ordem de Serviço n. 03/2017 da Presidência das Turmas Recursais, que autoriza a Supervisão do Centro de Apoio às Turmas Recursais a intimar os subscritores das petições apresentadas por meio físico no Protocolo do Tribunal de Justiça, para virem retirá-las no atendimento do Centro de Apoio às Turmas Recursais (14º andar - edifício Mauá), no prazo de 10 (dez) dias, ao término do qual serão arquivadas.

Autos n. 0009804-57.2008.8.16.00012

Advogadas subscritoras Karina de Almeida Batistuci (AOB/PR 54.305) e Rosângela Lisboa Conerado (OAB/PR 17.695)

Em 12 de dezembro de 2019

Luciana Tosi Cruz

Supervisora do Centro de Apoio às Turmas Recursais

Relação de Publicação 08.2019 - Centro de Apoio às Turmas Recursais

CENTRO DE APOIO AS TURMAS RECURSAIS

Relação nº 08/2019

Autos n. 0004972-21.2008.8.16.0032

ADVOGADA Karina de Almeida Batistuci (AOB/PR 54.305)

Trata-se de processo eletrônico e, como tal, as petições devem ser inseridas pelos (as) procuradores (as) das partes, via SISTEMA PROJUDI (Provimento 223/2012, 2.21.3.1 c/c Resolução 10/2007 -OE/TJPR, alterada pela Resolução 3/2009 - OE/TJPR, arts. 4º (caput, e 9º, caput).

Considerando a Ordem de Serviço n. 03/2017 da Presidência das Turmas Recursais, que autoriza a Supervisão do Centro de Apoio às Turmas Recursais a intimar os subscritores das petições apresentadas por meio físico no Protocolo do Tribunal de Justiça, para virem retirá-las no atendimento do Centro de Apoio às Turmas Recursais (14º andar - edifício Mauá), no prazo de 10 (dez) dias, ao término do qual serão arquivadas.

Autos n. 0004972-21.2008.8.16.0032

Advogada subscritora Karina de Almeida Batistuci (OAB/PR 54.305) e (OAB/SP 178.073)

Em 12 de dezembro de 2019

Luciana Tosi Cruz

Supervisora do Centro de Apoio às Turmas Recursais

Relação de Publicação 09.2019 - Centro de Apoio às Turmas Recursais

PORTARIA Nº 4720779 - 4TR-AS

SEI!TJPR Nº 0116015-15.2019.8.16.6000

SEI!DOC Nº 4720779

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios da distribuição por prevenção nas Turmas Recursais do Estado do Paraná.

Considerando a nova competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, instituída com a

Resolução nº 235/2019, que não estabeleceu critérios para distribuição por prevenção, e no intuito de

evitar eventuais nulidades efetuando a distribuição dos novos recursos aos Órgãos julgadores preventos,

O PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL REUNIDA, no uso das suas atribuições e com fulcro no

artigo 35 do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, por analogia, o artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, apenas no que se

refere aos feitos distribuídos anteriormente a mudança de competência, que não firmarão prevenção.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALDEMAR STERNADT

Presidente da Turma Recursal Reunida do Paraná

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 833/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00267589, originado em razão do protocolizado sob nº 0116340-87.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

SANDRO VINICIUS PAVANELLI BARRY, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Assessoria Administrativa do Departamento do Patrimônio, símbolo FC-4, durante o afastamento, por Licença Especial, da titular CLAUDIA MANN, a partir de 20 de janeiro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 832/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00267466, originado em razão do protocolizado sob nº 0110472-31.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

GUSTAVO RAPHAEL STEIN, ocupante do cargo de Técnico em Computação do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe da Divisão de Infraestrutura de Software do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FC-4, durante o afastamento do titular RAFAEL CONINCK TEIGAO, a partir de 7 de janeiro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 831/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00260754, originado em razão do protocolizado sob nº 0102900-24.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor de Assessoria Técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FC-4, durante o afastamento do titular LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES, no período de 4 de novembro de 2019 a 17 de novembro de 2019, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se, excepcionalmente, os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 830/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00267296, originado em razão do protocolizado sob nº 0109835-80.2019.8.16.6000 e nº 0111038-77.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Assessoria Técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FC-4, durante o afastamento, por Férias, do titular LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES, a partir de 20 de janeiro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008;

b) PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Assessoria Técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FC-4, durante o afastamento do titular LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES, atuando temporariamente como Diretor do referido Departamento, a partir de 27 de abril de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017 e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0072021-34.2019.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 58/2017, na parte referente à servidora *SIMONE SAMPAIO RIBEIRO*, matrícula nº 18.523, para que passe a constar com os seguintes termos: "*M A N D A R C O N T A R*

em favor de SIMONE SAMPAIO RIBEIRO, matrícula nº 18.523, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Grupo Ocupacional Intermediário da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

a) para efeitos de aposentadoria, o tempo de 11 (onze) anos e 191 (cento e noventa e um) dias, correspondentes aos períodos compreendidos entre 17/10/2000 e 23/11/2011 e entre 1º/02/2012 e 30/06/2012, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, revisada pela EC nº 20/1998 e

b) para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, o tempo de 11 (onze) anos e 151 (cento e cinquenta e um) dias, por serviços prestados ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO S/A, correspondente ao período de 22/05/1989 a 16/10/2000, de acordo com o artigo 8º da Lei Estadual nº 10.296/1993 e artigo 130, III, da Lei Estadual nº 6.174/70."

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

Protocolo nº 0115015-77.2019.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 20 a 23 de dezembro de 2019, para participar da Solenidade de Inauguração do Fórum Eleitoral de Ribeirão Claro, denominado Desembargador Luiz Toffoli, a ser realizada em 20 de dezembro de 2019, às 17h, bem como na reunião de trabalho com o Ministro José Antônio Dias Toffoli, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, a ser realizada em 21 de dezembro de 2019, às 15h, no mencionado Fórum Eleitoral, em Ribeirão Claro/PR.

II - Ressalta-se ainda, que deve ser considerado, para efeitos de diárias o período de 20 a 22 de dezembro de 2019, conforme Despacho [4727024](#).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador 1.º Vice-Presidente, a quem compete, na hipótese, autorizar o pagamento das diárias pleiteadas.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 20 a 23 de dezembro de 2019, para participar da Solenidade de Inauguração do Fórum Eleitoral de Ribeirão Claro, denominado Desembargador Luiz Toffoli, a ser realizada em 20 de dezembro de 2019, às 17h, bem como na reunião de trabalho com o Ministro José Antônio Dias Toffoli, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, a ser realizada em 21 de dezembro de 2019, às 15h, no mencionado Fórum Eleitoral, em Ribeirão Claro/PR.

II - Ressalta-se ainda, que deve ser considerado, para efeitos de diárias o período de 20 a 22 de dezembro de 2019, conforme Despacho [4727024](#).

III - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da reunião se dar no sábado e da distância entre origem e destino.

IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 13 de dezembro de 2019.

Des. COIMBRA DE MOURA
1.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 12833-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261792, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Capanema, licença para tratamento de saúde no dia 04 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229899

PORTARIA Nº 12834-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261864, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor WILLIAM ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230003

PORTARIA Nº 12835-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00171774, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 06 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230112

PORTARIA Nº 12836-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00245686, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 8042/2019-DM, que concedeu ao Doutor VITOR TOFFOLI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, dois (02) dias de afastamento, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar: a) item "I", a partir do dia 09 de junho de 2020, e não como ali figurou; e, b) item "II", que designou a Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM, Juíza Substituta da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CRISTIANO DINIZ DA SILVA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul	09/06/2020	10/06/2020	02

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230571

PORTARIA Nº 12837-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00241461, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, vinte e seis (26) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

II - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento, sendo que as designações dos dias 11 e 12 e de 16 a 20 de dezembro de 2019, serão para o atendimento dos feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) MARIA SERRA CARVALHO	Juiza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	02/12/2019	10/12/2019	09
b) MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/12/2019	12/12/2019	02
c) MARIA SERRA CARVALHO	Juiza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/12/2019	15/12/2019	03
d) EDUARDO NOVACKI	Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do mesmo Foro e Comarca	16/12/2019	20/12/2019	05

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230216

PORTARIA Nº 12838-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00240549, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, Juíza de Direito da Comarca de Ubitatã, três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO RAMOS GONÇALVES	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	26/02/2020	28/02/2020	03

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230204

PORTARIA Nº 12839-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262016, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANDRÉ LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, três (03) dias de afastamento, a partir de 11 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MALCON JACKSON CUMMINGS	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com	11/01/2020	13/01/2020	03

sede na Comarca
de Porecatu

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261961, resolve

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

I - C O N C E D E R

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

à Doutora LEILA APARECIDA MONTILHA, Juíza de Direito da Comarca de Pirai do Sul, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 09 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230020

PORTARIA Nº 12840-D.M

I I - D E S I G N A R

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262101, resolve

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARIA LUIZA MOURTHE DE ALVIM ANDRADE	Juíza Substituta da 5ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	09/12/2019	09/12/2019	01

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para ministrar aula na "Primeira Etapa do Curso de Formação Inicial para Juiz Substituto", no dia 09 de dezembro de 2019, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de JustiçaAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230010

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

PORTARIA Nº 12842-D.M

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/12/2019	09/12/2019	01

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261506, resolve

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

I - C O N C E D E R

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

ao Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230041

PORTARIA Nº 12841-D.M

I I - D E S I G N A R

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

os magistrados abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) FERNANDO PORCINO GONCALVES PEREIRA	Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí	09/12/2019	15/12/2019	07
b) ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procopio	16/12/2019	18/12/2019	03

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229877

PORTARIA Nº 12843-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00226321, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FERDINANDO SCREMIN NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguacu, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 15 de abril de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LORANY SERAFIM MORELATO	Juiza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	15/04/2020	19/04/2020	05

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230115

PORTARIA Nº 12844-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00112552, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, Juíza de Direito da Comarca de Ubitatã, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 07 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO RAMOS GONÇALVES	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	07/01/2020	10/01/2020	04

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230058

PORTARIA Nº 12845-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00169433, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, três (03) dias de afastamento, a partir de 06 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BRUNA GRASSO FERREIRA	Juíza Substituta da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	07/01/2020	08/01/2020	02

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230081

PORTARIA Nº 12846-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00238396, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARIA DE LOURDES ARAÚJO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Colorado, dois (02) dias de afastamento, a partir de 11 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANA PAULA KULEVICZ	Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da mesma Comarca	11/12/2019	12/12/2019	02

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230119

PORTARIA Nº 12847-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00240503, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Comarca de Realeza, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA	Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	02/12/2019	19/12/2019	18

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230090

PORTARIA Nº 12848-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00222545, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor HENRIQUE KURSCHEIDT, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irati, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 11 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA	Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca	11/12/2019	13/12/2019	03

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230083

PORTARIA Nº 12849-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262103, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para ministrar aula na Primeira Etapa do Curso de Formação Inicial para Juiz Substituto, no dia 11 de dezembro de 2019, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229835

PORTARIA Nº 12850-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00258970, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora JULIANA TRIGO DE ARAÚJO CONCEIÇÃO, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir vinte (20) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2012 a 16/05/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4722/2019-DM, a partir do dia 23 de março de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 31 de março de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6228703

PORTARIA Nº 12851-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261639, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JANÁINA MONIQUE ZANELATO ALBINO, Juíza de Direito Substituta da 28ª Seção Judiciária da Comarca de Francisco Beltrão, três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229942

PORTARIA Nº 12852-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261633, resolve

C O N C E D E R

à Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, três (03) dias de afastamento, a partir de 14 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229937

PORTARIA Nº 12853-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261248, resolve

C O N C E D E R

à Doutora KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 20 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução Nº186/2017-OE.
A ausência injustificada da juntada da declaração no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230002

PORTARIA Nº 12854-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00260469, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SIMONE TRENTO, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/10/2014 a 17/10/2019, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230105

PORTARIA Nº 12855-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00240393, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ELVIS JAKSON MELNISK, Juiz de Direito Substituto da 51ª Seção Judiciária da Comarca de União da Vitória, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, § 1º do CODJ.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6231032

PORTARIA Nº 12856-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00259044, resolve

Seção Judiciária da mesma Comarca			
-----------------------------------	--	--	--

I - A U T O R I Z A R

a Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir treze (13) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2000 a 24/06/2005, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5583/2019-DM, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LYGIA MARIA ERTHAL	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	07/01/2020	19/01/2020	13

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6228711

PORTARIA Nº 12857-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00255373, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte e seis (26) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2005 a 17/12/2015, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6343/2019-DM, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA FONTES VIEIRA	Juíza de Direito Substituta da 1ª	07/01/2020	01/02/2020	26

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6228682

PORTARIA Nº 12858-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261445, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 08 de abril de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO SIMÕES PALMA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	08/04/2020	08/04/2020	01

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229930

PORTARIA Nº 12859-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261705, resolve

RODRIGO SIMÕES PALMA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	22/07/2020	23/07/2020	02
----------------------	--	------------	------------	----

I - C O N C E D E R

à Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 06 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
WESLEY PORFIRIO BOREL	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	06/12/2019	06/12/2019	01

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229901

PORTARIA Nº 12860-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261646, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 22 de julho de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
--------	-------	-------------------	----------------	---------------

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229953

PORTARIA Nº 12861-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00255104, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GIOVANE RYMSZA, Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas, dois (02) dias de afastamento, a partir de 16 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CRISTIANE DIAS BONFIM	Juiza Substituta da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul	16/01/2020	17/01/2020	02

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229963

PORTARIA Nº 12862-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00255162, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCIO TRINDADE DANTAS, Juiz de Direito da Comarca de São João, três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ GUILHERME XAVIER MILANEZI	Juiz de Direito da Comarca de Marmeleiro	26/02/2020	28/02/2020	03

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229975

PORTARIA Nº 12863-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263000, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Paranacity, no período de 09 a 18/12/2019.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230998

PORTARIA Nº 12864-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263187, resolve

D E S I G N A R

o Doutor HUBER PEREIRA CAVALHEIRO, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Capanema, no período de 09 a 13/12/2019, em razão do afastamento da respectiva Juíza de Direito Titular, Doutora MOEMA SANTANA SILVA.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6231004

PORTARIA Nº 12865-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263261, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA, Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Barracão, no período de 09 a 18/12/2019, em razão do afastamento da respectiva Juíza de Direito Titular, Doutora BRANCA BERNARDI.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6231007

PORTARIA Nº 12866-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262063, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, no período de 06 a 13/12/2019, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230984

PORTARIA Nº 12867-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262960, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, no período de 09 a 13/12/2019.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230991

PORTARIA Nº 12868-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262108, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para ministrar aula na Primeira Etapa do Curso de Formação Inicial para Juiz Substituto, no dia 16 de dezembro de 2019, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO SIMÕES PALMA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	16/12/2019	16/12/2019	01

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229852

PORTARIA Nº 12869-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262943, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, bem como da respectiva Juíza de Direito Substituta, Doutora ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS:

Doutores	Data Início	Data Final	Total de dias
a) LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI MARONEZI	09/12/2019	11/12/2019	03
b) RONALDO SANSONE GUERRA	12/12/2019	13/12/2019	02

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229866

PORTARIA Nº 12870-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262034, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 12 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BENJAMIM	Juiz de Direito	12/12/2019	13/12/2019	02
ACÁCIO DE MOURA E COSTA	Substituto em Segundo Grau			

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229865

PORTARIA Nº 12871-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262161, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, afastamento no dia 29 de maio de 2020, em razão de compensação pelo trabalho

desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230022

PORTARIA Nº 12872-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262163, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador RUY MUGGIATI, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da solenidade dos "10 anos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - DMF", no dia 12 de dezembro de 2019, em Brasília/DF.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	12/12/2019	12/12/2019	01

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230032

PORTARIA Nº 12873-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00239209, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares, no dia 18 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
KENNEDY JOSUE	Juiz de Direito	18/12/2019	18/12/2019	01
GRECA DE MATTOS	Substituto em Segundo Grau			

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230205

PORTARIA Nº 12874-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00252922, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, seis (06) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANGELA REGINA	Juíza de Direito	13/12/2019	18/12/2019	06
RAMINA DE LUCCA	Substituta em Segundo Grau			

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230210

PORTARIA Nº 12875-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00260412, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares, no dia 06 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BENJAMIM	Juiz de Direito	06/12/2019	06/12/2019	01
ACÁCIO DE MOURA E COSTA	Substituto em Segundo Grau			

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230214

PORTARIA Nº 12876-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00260790, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares, no dia 09 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANGELA MARIA MACHADO COSTA	Juiza de Direito Substituta em Segundo Grau	09/12/2019	09/12/2019	01

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230220

PORTARIA Nº 12877-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00260605, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora VILMA RÉGIA RAMOS DE REZENDE, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/12/2019	08/12/2019	05
b) GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	09/12/2019	18/12/2019	10

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230227

PORTARIA Nº 12878-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00260383, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230238

PORTARIA Nº 12879-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00241945, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, três (03) dias de afastamento, a partir de 08 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230199

PORTARIA Nº 12880-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00174305, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 13 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230197

PORTARIA Nº 12881-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00239249, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir vinte e nove (29) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 22/04/2001 a 21/04/2011, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6295/2019-DM, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 06 de março do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6228133

PORTARIA Nº 12882-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer DM-A nº 4665302, da Assessoria Jurídica do Departamento da Magistratura; e CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 76716-31.2019.8.16.6000, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor da Doutora ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPTÃO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de serviço de um (01) ano e trezentos e quarenta e dois (342) dias, relativo ao período de 31/05/1989 a 07/05/1991, em que prestou serviços advocatícios, nos termos do artigo 77, da LC 35/79 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Curitiba, 11/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6231093

PORTARIA Nº 12883-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 113400-52.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora MARCELLA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO MANSANO, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, para atuar nos autos de nº 0002625-82.2019.8.16.0078, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, tendo em vista a suspeição manifestada pela Juíza de Direito Titular, Doutora TALITA GARCIA BETIATI, durante o período de vacância do cargo de Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária.

Curitiba, 11/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6231099

PORTARIA Nº 12884-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 112377-71.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FABRÍCIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 30ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaíra, para atuar nos autos de nº 0003402-19.2019.8.16.0094, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iporã, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor ANTÔNIO JOSÉ SILVA RODRIGUES, durante o período de vacância do cargo de Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária.

Curitiba, 11/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6231117

PORTARIA Nº 12885-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o expediente inaugurado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID por meio do qual solicita a designação de magistrados para atuarem na Semana da Paz em Casa, notadamente para o efetivo cumprimento da meta do Conselho Nacional de Justiça, com julgamento dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2018; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 95326-47.2019.8.16.6000, resolve:

I - R E T I F I C A R

a Portaria nº 12242/2019-D.M, para que passe a constar a designação dos magistrados abaixo nominados, nos atos relacionados, e não como ali figurou:
1) Doutora LIANA DE OLIVEIRA LUEDERS, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

1	00011878520198160186	Vara Criminal de Ampére
2	00034629420188160039	Vara Criminal de Andirá
3	00038612620188160039	Vara Criminal de Andirá
4	00064016020168160025	Vara Criminal de Araucária
5	00063111820178160025	Vara Criminal de Araucária
6	00064281920118160025	Vara Criminal de Araucária
7	00018308520128160025	Vara Criminal de Araucária
8	00069683320128160025	Vara Criminal de Araucária
9	00104891520148160025	Vara Criminal de Araucária
10	00096874620168160025	Vara Criminal de Araucária
11	00077840520188160025	Vara Criminal de Araucária
12	00115068620148160025	Vara Criminal de Araucária
13	00048608920168160025	Vara Criminal de Araucária
14	00081499820148160025	Vara Criminal de Araucária
15	00012582220188160025	Vara Criminal de Araucária
16	00009190520148160025	Vara Criminal de Araucária

2) Doutora SIGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco do Sul:

1	00017593220178160050	Vara Criminal de Bandeirantes
2	00037169720198160050	Vara Criminal de Bandeirantes
3	00025266620148160053	Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso
4	00015364120158160053	Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso
5	00012339020168160053	Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso
6	00019665620168160053	Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso
7	00009852420168160054	Vara Criminal de Bocaiúva do Sul
8	00014024020178160054	Vara Criminal de Bocaiúva do Sul
9	00007335020188160054	Vara Criminal de Bocaiúva do Sul
10	00010288720188160054	Vara Criminal de Bocaiúva do Sul
11	00027115920188160055	Vara Criminal de Cambará
12	00014015220178160055	Vara Criminal de Cambará
13	00009185220128160037	Vara Criminal de Campina Grande do Sul

3) Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel:

1	00000933420158160060	Vara Criminal de Cantagalo
2	00013436820168160060	Vara Criminal de Cantagalo
3	00019850720178160060	Vara Criminal de Cantagalo
4	00006805020158160062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
5	00015656420158160062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
6	00004723220168160062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
7	00010750820168160062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
8	00023444820178160062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
9	00015872020188160062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
10	00018459320198160062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
11	00007168420188160063	Vara Criminal de Carlópolis
12	00017321020158160021	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel
13	00176874720168160021	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel
14	00395064020168160021	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel
15	00018244620198160021	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel
16	00273643320188160021	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel

4) Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

1	00005049120178160065	Vara Criminal de Catanduvas
2	00017197320158160065	Vara Criminal de Catanduvas
3	00007130220138160065	Vara Criminal de Catanduvas

4	00024471720158160065	Vara Criminal de Catanduvas
5	00000077720178160065	Vara Criminal de Catanduvas
6	00012003020178160065	Vara Criminal de Catanduvas
7	00014624520158160066	Vara Criminal de Centenário do Sul
8	00044595520168160069	Vara Criminal de Cianorte
9	00020706820148160069	Vara Criminal de Cianorte
10	00134912120158160069	Vara Criminal de Cianorte
11	00076755320188160069	Vara Criminal de Cianorte
12	0001391232018816007	Vara Criminal de Clevelândia

5) Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro:

1	00038137020158160072	Vara Criminal de Colorado
2	00018478920178160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
3	00012932320188160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
4	00016933720188160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
5	00029405320188160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
6	00030530720188160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
7	00001774520198160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
8	00005657920188160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
9	00020909620188160076	Vara Criminal de Coronel Vívida
10	00008125720188160077	Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste
11	00001573720088160077	Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste
12	00027441720178160077	Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste
13	00021390320198160077	Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste
14	00057352920188160077	Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste
15	00002652420128160078	Vara Criminal de Curiúva
16	00001283720158160078	Vara Criminal de Curiúva
17	00001518020158160078	Vara Criminal de Curiúva
18	00020995720158160078	Vara Criminal de Curiúva
19	00008001120168160078	Vara Criminal de Curiúva
20	00022387220168160078	Vara Criminal de Curiúva
21	00011047320178160078	Vara Criminal de Curiúva
22	00011514720178160078	Vara Criminal de Curiúva
23	00022011120178160078	Vara Criminal de Curiúva
24	00004228420188160078	Vara Criminal de Curiúva
25	00009363720188160078	Vara Criminal de Curiúva
26	00012022420188160078	Vara Criminal de Curiúva
27	00015738520188160078	Vara Criminal de Curiúva
28	00016214420188160078	Vara Criminal de Curiúva
29	00018275820188160078	Vara Criminal de Curiúva
30	00015264820178160078	Vara Criminal de Curiúva
31	00009490220198160078	Vara Criminal de Curiúva
32	00001182220178160078	Vara Criminal de Curiúva
33	00001119320188160078	Vara Criminal de Curiúva

6) Doutor SERGIO AZIZ NEME, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Iporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina:

1	00017034620168160078	Vara Criminal de Curiúva
2	00000694920158160078	Vara Criminal de Curiúva
3	00000076720198160078	Vara Criminal de Curiúva
4	00000345520168160078	Vara Criminal de Curiúva
5	00001014920188160078	Vara Criminal de Curiúva
6	00015322120188160078	Vara Criminal de Curiúva
7	00008950720178160078	Vara Criminal de Curiúva

8	00001708020158160080	Vara Criminal de Engenheiro Beltrão
9	00010949120158160080	Vara Criminal de Engenheiro Beltrão
10	00015451920158160080	Vara Criminal de Engenheiro Beltrão
11	00017874120168160080	Vara Criminal de Engenheiro Beltrão
12	00003169220138160080	Vara Criminal de Engenheiro Beltrão
13	00021716420178160081	Vara Criminal de Faxinal
14	00012048220188160081	Vara Criminal de Faxinal
15	00018162020188160081	Vara Criminal de Faxinal
16	00016210620168160081	Vara Criminal de Faxinal
17	00000015620168160081	Vara Criminal de Faxinal
18	00002021420178160081	Vara Criminal de Faxinal
19	00020365220178160081	Vara Criminal de Faxinal
20	00022799320178160081	Vara Criminal de Faxinal
21	00012151420188160081	Vara Criminal de Faxinal

7) Doutor RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

1	00023433420168160083	Vara Criminal de Francisco Beltrão
2	00082002720178160083	Vara Criminal de Francisco Beltrão
3	00000277720188160083	Vara Criminal de Francisco Beltrão
4	00065876920178160083	Vara Criminal de Francisco Beltrão
5	00006211320178160088	Vara Criminal de Guaratuba
6	00015894320178160088	Vara Criminal de Guaratuba
7	00017314720178160088	Vara Criminal de Guaratuba
8	00017444620178160088	Vara Criminal de Guaratuba
9	00002960420188160088	Vara Criminal de Guaratuba
10	00019546320188160088	Vara Criminal de Guaratuba
11	00026162720188160088	Vara Criminal de Guaratuba
12	00028812920188160088	Vara Criminal de Guaratuba
13	00029619020188160088	Vara Criminal de Guaratuba
14	00058375220178160088	Vara Criminal de Guaratuba
15	00059076920178160088	Vara Criminal de Guaratuba
16	00052404920188160088	Vara Criminal de Guaratuba

8) Doutora LILIANE GRACIELE BREITWISSER, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava:

1	00045583720198160032	Vara Criminal de Guarapuava
2	00186915520178160033	Vara Criminal de Guarapuava
3	00193113320188160033	Vara Criminal de Guarapuava
4	00081098420158160089	Vara Criminal de Ibaiti
5	00035213920128160089	Vara Criminal de Ibaiti
6	00048655020158160089	Vara Criminal de Ibaiti
7	00080543620158160089	Vara Criminal de Ibaiti
8	00081219820158160089	Vara Criminal de Ibaiti
9	00006751020168160089	Vara Criminal de Ibaiti
10	00011639120188160089	Vara Criminal de Ibaiti
11	00046992320128160089	Vara Criminal de Ibaiti
12	00020816120198160089	Vara Criminal de Ibaiti
13	00065078920148160090	Vara Criminal de Iporã
14	00027724820148160090	Vara Criminal de Iporã
15	00069518820158160090	Vara Criminal de Iporã
16	00052811020188160090	Vara Criminal de Iporã
17	00014439020178160091	Vara Criminal de Icaraíma
18	00003952820198160091	Vara Criminal de Icaraíma
19	00001412620178160091	Vara Criminal de Icaraíma
20	00006338120188160091	Vara Criminal de Icaraíma
21	00004224220188160092	Vara Criminal de Imbituva
22	00014386520178160092	Vara Criminal de Imbituva
23	00015641820178160092	Vara Criminal de Imbituva
24	00025422920168160092	Vara Criminal de Imbituva
25	00006484120188160094	Vara Criminal de Iporã
26	00007109120128160094	Vara Criminal de Iporã
27	00011022120188160094	Vara Criminal de Iporã
28	00003683620198160094	Vara Criminal de Iporã
29	00009004420188160094	Vara Criminal de Iporã

9) Doutora ROSELI MARIA GELLER BARCELOS, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste:

1	00003894620188160094	Vara Criminal de Iporã
2	00012786320198160094	Vara Criminal de Iporã
3	00026547220198160098	Vara Criminal de Jacarezinho
4	00027866620188160098	Vara Criminal de Jacarezinho
5	00064377720168160098	Vara Criminal de Jacarezinho
6	00064256320168160098	Vara Criminal de Jacarezinho
7	00024060920198160098	Vara Criminal de Jacarezinho
8	00024043920198160098	Vara Criminal de Jacarezinho
9	00014295120188160098	Vara Criminal de Jacarezinho
10	00000365720198160098	Vara Criminal de Jacarezinho

11	00003685820188160098	Vara Criminal de Jacarezinho
12	00013616720198160098	Vara Criminal de Jacarezinho
13	00012221820198160098	Vara Criminal de Jacarezinho
14	00032161720158160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
15	00021422020188160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
16	00020966520178160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
17	00002698720158160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
18	00015836820158160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
19	00023657520158160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
20	00012196220168160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
21	00021462820168160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
22	00033085820168160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
23	00003948420178160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
24	00019225620178160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
25	00017378620158160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
26	00020622720168160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva

10) Doutor ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá:

1	00025674720188160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
2	00038813320158160100	Vara Criminal de Jaguaiaíva
3	00002593520188160101	Vara Criminal de Jandaia do Sul
4	00007621920198160102	Vara Criminal de Joaquim Távora
5	00014528720158160102	Vara Criminal de Joaquim Távora
6	00061815820178160112	Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon

11) Doutor KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina:

1	00003110620158160014	Juizado de Violência Doméstica e de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
2	00339073920198160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
3	00154061320148160014	2ª Vara Criminal de Londrina
4	00241145220148160014	2ª Vara Criminal de Londrina
5	00269864020148160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
6	00269881020148160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
7	00165972520168160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
8	00352671420168160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
9	00354816820178160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
10	00001815720178160107	Vara Criminal de Mamborê
11	00011834120178160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
12	00004054220158160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
13	00007969420158160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
14	00016522420168160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
15	00014909220178160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
16	00021822820168160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
17	00009882220188160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
18	00002353120198160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
19	00000141920178160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
20	00022870520168160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
21	00011911820178160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
22	00016554220178160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
23	00025916720178160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul

12) Doutora MARCIA GUIMARÃES MARQUES, Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina:

1	00174919320198160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
2	00467711220198160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
3	00621879320148160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
4	00664241520108160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
5	00790347320148160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
6	00695725820158160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
7	00806995620168160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
8	00685003620158160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
9	00671772520178160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
10	00657343920178160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
11	00152923520188160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
12	00844629420188160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
13	00460875820178160014	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina
14	00001629320188160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
15	00008964920158160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
16	00006175820188160114	Vara Criminal de Marilândia do Sul
17	00012531720188160181	Vara Criminal de Marmeiro
18	00003870920188160181	Vara Criminal de Marmeiro
19	00022806920178160181	Vara Criminal de Marmeiro
20	00006706720178160116	Vara Criminal de Matinhos
21	00006149120188160118	Vara Criminal de Morretes

13) Doutor JONATHAN CHEONG, Juiz de Direito da Comarca de Teixeira Soares:

1	00010012920158160113/ara	Vara Criminal de Marialva
2	00016638520188160113/ara	Vara Criminal de Marialva
3	00006485220168160113/ara	Vara Criminal de Marialva
4	00023206120178160113/ara	Vara Criminal de Marialva
5	00012057820128160113/ara	Vara Criminal de Marialva
6	00000194920148160113/ara	Vara Criminal de Marialva
7	00024684320158160113/ara	Vara Criminal de Marialva
8	00043001420158160113/ara	Vara Criminal de Marialva
9	00001938720168160113	Vara Criminal de Marialva
10	00010520620168160113	Vara Criminal de Marialva
11	00024473320168160113	Vara Criminal de Marialva
12	00044046920168160113	Vara Criminal de Marialva
13	00035971520178160113	Vara Criminal de Marialva
14	00047929820188160113	Vara Criminal de Marialva

15	00030582020158160113	Vara Criminal de Marialva
16	00013388120168160113	Vara Criminal de Marialva
17	00037144020168160113	Vara Criminal de Marialva
18	00012812920178160113	Vara Criminal de Marialva
19	00017507520178160113	Vara Criminal de Marialva
20	00005300820188160113	Vara Criminal de Marialva
21	00031667820178160113	Vara Criminal de Marialva
22	00039900820158160113	Vara Criminal de Marialva
23	00008656120178160113	Vara Criminal de Marialva
24	00009270420178160113	Vara Criminal de Marialva
25	00008485920168160113	Vara Criminal de Marialva
26	00016611820188160113	Vara Criminal de Marialva
27	00007369020168160113	Vara Criminal de Marialva
28	00043391120158160113	Vara Criminal de Marialva
29	00025124820178160192	Vara Criminal de Nova Aurora
30	00025990420178160192	Vara Criminal de Nova Aurora
31	00006429420118160121	Vara Criminal de Nova Londrina

14) Doutor ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá:

1	0000933892014816012	Vara Criminal de Nova Londrina
2	0001687312014816012	Vara Criminal de Nova Londrina
3	0002203462017816012	Vara Criminal de Nova Londrina
4	0000477082015816012	Vara Criminal de Nova Londrina
5	0001522182013816012	Vara Criminal de Nova Londrina
6	0000130042017816012	Vara Criminal de Nova Londrina
7	0002994782018816012	Vara Criminal de Nova Londrina
8	0002926312018816012	Vara Criminal de Nova Londrina
9	0001067742018816012	Vara Criminal de Ortigueira
10	0002894832019816012	Vara Criminal de Palmas
11	0001919612019816012	Vara Criminal de Palmas
12	0003277662016816012	Vara Criminal de Palmas
13	0003289802016816012	Vara Criminal de Palmas
14	0002323152019816012	Vara Criminal de Palmas
15	0002080762016816012	Vara Criminal de Palmas
16	0005306262015816012	Vara Criminal de Palmas
17	0000909102018816012	Vara Criminal de Palmital
18	0001262502018816012	Vara Criminal de Palmital
19	0001613232018816012	Vara Criminal de Palmital
20	0000344462018816012	Vara Criminal de Palmital
21	0000994932018816012	Vara Criminal de Palmital
22	0000756112017816012	Vara Criminal de Palmital
23	0000302942018816012	Vara Criminal de Palmital
24	0001208842018816012	Vara Criminal de Palmital
25	0001640062018816012	Vara Criminal de Palmital

15) Doutora APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Bandeirantes:

1	00016345820168160128	Vara Criminal de Paranacity
2	00003966120178160130	1ª Vara Criminal de Paranavaí
3	00000013520188160130	1ª Vara Criminal de Paranavaí
4	00032421920158160131	Vara Criminal de Pato Branco
5	00004667520178160131	Vara Criminal de Pato Branco

6	00057944920188160131	Vara Criminal de Pato Branco
7	00094216120188160131	Vara Criminal de Pato Branco
8	00112759020188160131	Vara Criminal de Pato Branco
9	00117357720188160131	Vara Criminal de Pato Branco
10	00105917620158160033	Vara Criminal de Pinhais
11	00142514420168160033	Vara Criminal de Pinhais
12	00023907220188160136	Vara Criminal de Pitanga
13	00028947820188160136	Vara Criminal de Pitanga
14	00044978920188160136	Vara Criminal de Pitanga
15	00005835120178160136	Vara Criminal de Pitanga
16	00002619420188160136	Vara Criminal de Pitanga
17	00005567420158160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
18	00007758720158160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
19	00026145020158160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
20	00028968820158160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná

16) Doutor ANTONIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Ponta Grossa:

1	00008038020158160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
2	00112303920158160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
3	00241877220158160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
4	00299444720158160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
5	00339361620158160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
6	00009151520168160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
7	00054594620168160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
8	00285595920188160019	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa
9	00000653320168160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
10	00000661820168160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
11	00003900820168160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
12	00039415920178160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
13	00083334220178160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
14	00005081320188160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
15	00011282520188160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
16	00011984220188160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
17	00014192520188160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
18	00008456520198160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
19	00024058120158160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
20	00059708220178160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
21	00004691620188160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
22	00000896120168160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
23	00006051320188160189	Vara Criminal de Pontal do Paraná
24	00004024620148160139	Vara Criminal de Prudentópolis
25	00036898520128160139	Vara Criminal de Prudentópolis
26	00006053720168160139	Vara Criminal de Prudentópolis
27	00001390920178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
28	00001928720178160139	Vara Criminal de Prudentópolis

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

29	00004076320178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
30	00004214720178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
31	00004258420178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
32	00047965720188160139	Vara Criminal de Prudentópolis
33	00036816920168160139	Vara Criminal de Prudentópolis

18) Doutor FABIO CALDAS DE ARAUJO, Juiz de Direito da Comarca de Xambê:

1	00035405520138160139	Vara Criminal de Prudentópolis
2	00031193120148160139	Vara Criminal de Prudentópolis
3	00028566220158160139	Vara Criminal de Prudentópolis
4	00000631920168160139	Vara Criminal de Prudentópolis
5	00006070720168160139	Vara Criminal de Prudentópolis
6	00006406020178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
7	00009299020178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
8	00012936220178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
9	00015092320178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
10	00004864220178160139	Vara Criminal de Prudentópolis
11	00036660320168160139	Vara Criminal de Prudentópolis
12	00010802120158160141	Vara Criminal de Realeza
13	00009549720178160141	Vara Criminal de Realeza
14	00015192720188160141	Vara Criminal de Realeza
15	00016414020188160141	Vara Criminal de Realeza
16	00020224820188160141	Vara Criminal de Realeza
17	00030574320188160141	Vara Criminal de Realeza
18	00003376920198160141	Vara Criminal de Realeza
19	00014757620168160141	Vara Criminal de Realeza
20	00010082920188160141	Vara Criminal de Realeza
21	00010109620188160141	Vara Criminal de Realeza
22	00033519520188160141	Vara Criminal de Realeza
23	0002254420178160141	Vara Criminal de Realeza
24	00032560220178160141	Vara Criminal de Realeza
25	00032765620188160141	Vara Criminal de Realeza

18) Doutor FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Irati:

1	00084762320188160148	Vara Criminal de Rolândia
2	00103131620188160148	Vara Criminal de Rolândia
3	00014904720188160150	Vara Criminal de Santa Helena
4	00000248120198160150	Vara Criminal de Santa Helena
5	00014202020158160155	Vara Criminal de São Jerônimo da Serra
6	00016359320158160155	Vara Criminal de São Jerônimo da Serra

20) Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz:

1	00003104920168160155	Vara Criminal de São Jerônimo da Serra
2	00007016720178160155	Vara Criminal de São Jerônimo da Serra
3	00010142820178160155	Vara Criminal de São Jerônimo da Serra
4	00014309320178160155	Vara Criminal de São Jerônimo da Serra
5	00010327820198160155	Vara Criminal de São Jerônimo da Serra
6	00095593520128160035	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais
7	00012157520128160161	Vara Criminal de Sengés
8	00015490220188160161	Vara Criminal de Sengés
9	00002071120178160154	Vara Criminal de Santo Antônio do Sudoeste
10	00010330320188160154	Vara Criminal de Santo Antônio do Sudoeste
11	00005389020178160154	Vara Criminal de Santo Antônio do Sudoeste
12	00007279720198160154	Vara Criminal de Santo Antônio do Sudoeste
13	00021079320178160165	Vara Criminal de Telêmaco Borba
14	00054171020178160165	Vara Criminal de Telêmaco Borba
15	00056362320178160165	Vara Criminal de Telêmaco Borba
16	00036258420188160165	Vara Criminal de Telêmaco Borba
17	00036275420188160165	Vara Criminal de Telêmaco Borba
18	00017629520158160166	Vara Criminal de Terra Boa
19	00014161320168160166	Vara Criminal de Terra Boa

20) Doutor GYORDANO BRENNO WESCHENFELDER BORDIGNON, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo:

1	00003430620168160166	Vara Criminal de Terra Boa
2	00004053520198160168	Vara Criminal de Terra Roxa
3	00016761320188160169	Vara Criminal de Tibagi
4	00065894020158160170	1ª Vara Criminal de Toledo
5	00117924620168160170	1ª Vara Criminal de Toledo
6	00004734720178160170	1ª Vara Criminal de Toledo
7	00017422420178160170	1ª Vara Criminal de Toledo
8	00110898120178160170	1ª Vara Criminal de Toledo
9	00000912020188160170	1ª Vara Criminal de Toledo

10	00001389120188160170	1ª Vara Criminal de Toledo
11	00021347120188160170	2ª Vara Criminal de Toledo
12	00111325720138160170	2ª Vara Criminal de Toledo
13	00079079220148160170	2ª Vara Criminal de Toledo
14	00047998420168160170	2ª Vara Criminal de Toledo
15	00069814320168160170	2ª Vara Criminal de Toledo
16	00072542220168160170	2ª Vara Criminal de Toledo
17	00026975520178160170	2ª Vara Criminal de Toledo
18	00036270520198160170	1ª Vara Criminal de Toledo
19	00094612320188160170	2ª Vara Criminal de Toledo
20	00113098420148160170	2ª Vara Criminal de Toledo
21	00014930520198160170	2ª Vara Criminal de Toledo
22	00006590220198160170	1ª Vara Criminal de Toledo
23	00021784620188160170	2ª Vara Criminal de Toledo

21) Doutora MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI, Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios:

1	00016513020148160172	Vara Criminal de Ubitatã
2	00001353820158160172	Vara Criminal de Ubitatã
3	00016706520168160172	Vara Criminal de Ubitatã
4	00029142920168160172	Vara Criminal de Ubitatã
5	00001798620178160172	Vara Criminal de Ubitatã
6	00001867820178160172	Vara Criminal de Ubitatã
7	0000222320178160172	Vara Criminal de Ubitatã
8	00004145320178160172	Vara Criminal de Ubitatã
9	00012190620178160172	Vara Criminal de Ubitatã
10	00014018920178160172	Vara Criminal de Ubitatã
11	00017274920178160172	Vara Criminal de Ubitatã
12	00017811520178160172	Vara Criminal de Ubitatã
13	00021804420178160172	Vara Criminal de Ubitatã
14	00032162420178160172	Vara Criminal de Ubitatã
15	00000010620188160172	Vara Criminal de Ubitatã
16	00022502720188160172	Vara Criminal de Ubitatã
17	00031085820188160172	Vara Criminal de Ubitatã
18	00001186020198160172	Vara Criminal de Ubitatã
19	00005317320198160172	Vara Criminal de Ubitatã
20	00009128620168160172	Vara Criminal de Ubitatã
21	00021969520178160172	Vara Criminal de Ubitatã
22	00029088520178160172	Vara Criminal de Ubitatã
23	00003778920188160172	Vara Criminal de Ubitatã
24	00005187420198160172	Vara Criminal de Ubitatã
25	00005438720198160172	Vara Criminal de Ubitatã
26	00025384320168160172	Vara Criminal de Ubitatã
27	00014312720178160172	Vara Criminal de Ubitatã
28	00026715120178160172	Vara Criminal de Ubitatã
29	00013028520188160172	Vara Criminal de Ubitatã
30	00015614620198160172	Vara Criminal de Ubitatã
31	00022229320178160172	Vara Criminal de Ubitatã
32	00032145420178160172	Vara Criminal de Ubitatã
33	00027676620178160172	Vara Criminal de Ubitatã
34	00024603820198160174	1ª Vara Criminal de União da Vitória

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo relacionados para sentenciarem os seguintes autos, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias:

1) Doutora SIGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco do Sul:

1.	0001329-44.2017.8.16.0062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
2.	0000753-85.2016.8.16.0062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
3.	0001520-55.2018.8.16.0062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
4.	0001130-22.2017.8.16.0062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques

2) Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

1.	0002259-62.2017.8.16.0062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques
2.	0001216-90.2017.8.16.0062	Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques

3.	0000476-84.2017.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
4.	0002083-69.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva

3) Doutor ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu:

1.	0000727-68.2018.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
2.	0000910-10.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
3.	0001815-49.2015.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
4.	0001595-17.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
5.	0001413-31.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
6.	0002196-23.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
7.	0002204-97.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
8.	0002238-72.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
9.	0001424-60.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
10.	0002036-61.2017.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
11.	0000518-36.2017.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
12.	0002028-50.2018.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
13.	0000158-67.2018.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
14.	0001619-45.2016.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
15.	0001575-55.2018.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
16.	0001975-74.2015.8.16.0078	Vara Criminal de Curiúva
17.	0001260-32.2018.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza
18.	0003136-22.2018.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza

4) Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá:

1.	0003888-91.2018.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza
2.	0003222-90.2018.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza
3.	0002047-95.2017.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza
4.	0000656-71.2018.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza
5.	0000083-67.2017.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza
6.	0000206-31.2018.8.16.0141	Vara Criminal de Realeza
7.	0000094-32.2019.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
8.	0002412-56.2017.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
9.	0000016-72.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
10.	0003113-80.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
11.	0001744-51.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
12.	0002198-65.2017.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã

5) Doutor FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Irati:

1.	0001719-72.2017.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
2.	0003617-23.2017.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
3.	0000711-26.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
4.	0003163-14.2015.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
5.	0001717-68.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
6.	0000074-75.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
7.	0001362-92.2017.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
8.	0000239-25.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
9.	0000243-62.2018.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
10.	0000921-48.2016.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
11.	0002759-89.2017.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã
12.	0002670-66.2017.8.16.0172	Vara Criminal de Ubiratã

Curitiba, 11/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230705

PORTARIA Nº 12886-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00255045, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a usufruir dezoito (18) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/06/2002 a 08/06/2007, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 12803/2019-DM, a partir do dia 23 de março de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 03 de abril de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232372

PORTARIA Nº 12887-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265657, resolve

I - C A S S A R

por necessidade de serviço, o afastamento deferido pelo item "I" da Portaria nº 12059/2019-DM, que concedeu à Doutora CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, quatro (04) dias, a partir de 07 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, para substituí-la durante o período do seu afastamento.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232425

PORTARIA Nº 12888-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265822, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 8097/2019-DM, ao Doutor ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

JUNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, de quatro (04) dias, a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora NATALIA CALEGARI EVANGELISTA, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232388

PORTARIA Nº 12889-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265651, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 9338/2019-DM, à Doutora CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, de três (03) dias, a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232391

PORTARIA Nº 12890-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261374, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MAURICIO BOER, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir vinte e nove (29) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/03/1999 a 28/02/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8782/2019-DM, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 23 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229859

PORTARIA Nº 12891-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261467, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir nove (09) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/06/2009 a 03/06/2014, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5719/2019-DM, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229868

PORTARIA Nº 12892-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262097, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ ROBERTO SILVERIO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, a usufruir cento e vinte (120) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 20/03/2002 a 20/03/2012, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8187/2019-DM, a partir do dia 08 de janeiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 16 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cento e doze (112) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229996

PORTARIA Nº 12893-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265861, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 12373/2019-DM, que concedeu ao Doutor WENDEL FERNANDO BRUNIERI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) dias a partir de 24 de fevereiro de 2021, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233055

PORTARIA Nº 12894-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265878, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 11555/2019-DM, que concedeu à Doutora SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias a partir de 03 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233080

PORTARIA Nº 12895-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265880, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 8671/2019-DM, que concedeu à Doutora MARIA SERRA CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233100

PORTARIA Nº 12896-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265882, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 8725/2019-DM, que concedeu ao Doutor EDERSON ALVES, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, três

(03) dias a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233106

PORTARIA Nº 12897-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265892, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 10218/2019-DM, que concedeu à Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias a partir de 06 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233115

PORTARIA Nº 12898-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265736, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 10715/2019-DM, à Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de três (03) dias, a partir de 08 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232539

PORTARIA Nº 12899-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265730, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, a Portaria nº 8286/2019-DM, que concedeu à Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, três (03) dias, a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232527

PORTARIA Nº 12900-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265773, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 7761/2019-DM, que concedeu ao Doutor JULIO CEZAR VICENTINI, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, dois (02) dias a partir de 14 de outubro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232448

PORTARIA Nº 12901-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265757, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 7561/2019-DM, que concedeu ao Doutor JULIO CEZAR VICENTINI, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, dois (02) dias a partir de 31 de outubro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232441

PORTARIA Nº 12902-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265666, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 12444/2019-DM, que concedeu a Doutora TATIANE GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Arapongas, quatro (04) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232482

PORTARIA Nº 12903-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261956, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, a usufruir trinta e três (33) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 23/06/2003 a 22/06/2008, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6842/2019-DM, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 03 de março de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna.

III - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FREDERICO ALENCAR MONTEIRO BORGES	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/02/2020	02/03/2020	29

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229968

PORTARIA Nº 12904-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262024, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ANDRE LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, a usufruir cinquenta e um (51) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/11/2010 a 15/11/2015, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 10278/2019-DM, a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e oito (48) dias restantes em época oportuna.

III - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MALCON JACKSON CUMMINGS	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu	16/01/2020	16/01/2020	01

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229981

PORTARIA Nº 12905-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00254504, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FERNANDA MONTEIRO SANCHES, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand, a usufruir setenta e cinco (75) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 07/05/2014 a 06/05/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 12518/2019-DM, a partir do dia 22 de abril de 2020.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 24 de abril de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e três (73) dias restantes em época oportuna.

III - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDNEI DAL MORO	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	22/04/2020	23/04/2020	02

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230148

PORTARIA Nº 12906-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00259029, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/09/2014 a 14/09/2019, assegurados pela Portaria nº 9598/2019-DM, a partir do dia 16 de dezembro de 2019.

II - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 20 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e seis (86) dias restantes em época oportuna.

III - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) HUMBERTO GONCALVES BRITO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/12/2019	17/12/2019	02
b) ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	18/12/2019	18/12/2019	01

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6228155

PORTARIA Nº 12907-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261055, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta e dois (32) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 22/07/2012 a 21/07/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 12247/2019-DM, a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

II - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 31 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO	Juiza de Direito Substituta em Segundo Grau	21/01/2020	30/01/2020	10

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230474

PORTARIA Nº 12908-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00245848, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ANTONIO LOYOLA VIEIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir cento e trinta e dois (132) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/08/2001 a 31/07/2011, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 12284/2019-DM, a partir do dia 05 de dezembro de 2019.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 18 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cento e dezenove (119) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SERGIO LUIZ PATITUCCI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	05/12/2019	17/12/2019	13

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230243

PORTARIA Nº 12909-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265778, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 11065/2019-DM, que concedeu ao Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, dois (02) dias a partir de 12 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232493

PORTARIA Nº 12910-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265780, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 11888/2019-DM, que concedeu ao Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, dois (02) dias a partir de 23 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232502

PORTARIA Nº 12911-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265794, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 11886/2019-DM, que concedeu ao Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, dois (02) dias a partir de 30 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6232508

PORTARIA Nº 12912-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00260722, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/06/1994 a 16/06/1998, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

II - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e cinco (75) dias restantes em época oportuna.

III - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVERTON LUIZ	Juiz de Direito	07/01/2020	21/01/2020	15
PENTER CORREA	Substituto em Segundo Grau			

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6230286

PORTARIA Nº 12913-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262058, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 12118/2019-DM, que designou o Doutor BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Desembargador ANTONIO LOYOLA VIEIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado para substituí-lo, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SERGIO LUIZ PATITUCCI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	18/12/2019	18/12/2019	01

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6229912

PORTARIA Nº 12914-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266128, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 12648/2019-DM, que concedeu ao Doutor JOÃO ANGELO BUENO, Juiz de Direito Substituto da 43ª Seção Judiciária da Comarca de Pato Branco, no dia 03 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6233103

PORTARIA Nº 12915-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266614, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 11934/2019-DM, que concedeu a Doutora PRISCILA SOARES CROSETTI, Juíza de Direito Substituta da 41ª Seção Judiciária da Comarca de Paranaguá, quatro (04) dias a partir de 27 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233146

PORTARIA Nº 12916-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266373, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 8062/2019-DM, que concedeu ao Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, Juiz de Direito Substituto da 42ª Seção Judiciária da Comarca de Paranavaí, três (03) dias a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233137

PORTARIA Nº 12917-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266263, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 8060/2019-DM, que concedeu ao Doutor JULIO CEZAR VICENTINI, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, três (03) dias a partir de 02 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233128

PORTARIA Nº 12918-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266100, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento deferido pela Portaria nº 12374/2019-DM, que concedeu ao Doutor WENDEL FERNANDO BRUNIERI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) dias a partir de 01 de junho de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233062

PORTARIA Nº 12919-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265831, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 12660/2019-DM, ao Doutor CEZAR FERRARI, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária da Comarca de Campo Mourão, de três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233082

PORTARIA Nº 12920-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265844, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 9759/2019-DM, ao Doutor RAFAEL KRAMER BRAGA, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, de cinco (05) dias, a partir de 09 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233113

PORTARIA Nº 12921-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265836, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 10291/2019-DM, ao Doutor MARCELO TORRES LIBERATI, Juiz de Direito Substituto da 50ª Seção Judiciária da Comarca de Umuarama, de cinco (05) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233108

PORTARIA Nº 12922-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265855, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 10810/2019-DM, ao Doutor DANIEL ALVES BELINGIERI, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de três (03) dias, a partir de 08 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233126

PORTARIA Nº 12923-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265860, resolve

C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 12313/2019-DM, ao Doutor EDERSON ALVES, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, de três (03) dias, a partir de 09 de dezembro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233130

PORTARIA Nº 12924-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00196546, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 8478/2019-DM, que concedeu ao Doutor GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, afastamento no dia 24 de outubro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar:

- a) item "I", no dia 09 de janeiro de 2020, e não como ali figurou; e,
b) item "II", a magistrada abaixo nominada para substituí-lo no período indicado, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BRUNA GRASSO FERREIRA	Juíza Substituta da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	09/01/2020	09/01/2020	01

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6228464

PORTARIA Nº 12925-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265830, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 9256/2019-DM, à Doutora FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY, Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de cinco (05) dias, a partir de 20 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233069

PORTARIA Nº 12926-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265832, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 11859/2019-DM, à Doutora ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Assaí, de quatro (04) dias, a partir de 07 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor FERNANDO PORCINO GONCALVES PEREIRA, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233088

PORTARIA Nº 12927-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265833, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 11672/2019-DM, à Doutora ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Assaí, de três (03) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor FERNANDO PORCINO GONCALVES PEREIRA, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233099

PORTARIA Nº 12928-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265852, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12482/2019-DM, ao Doutor DIRCEU GOMES MACHADO FILHO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ivaiporã, de cinco (05) dias, a partir de 20 de julho de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor GUILHERME DE MELLO ROSSINI, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233117

PORTARIA Nº 12929-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265834, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12528/2019-DM, ao Doutor THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 17 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora LOUISE NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233102

PORTARIA Nº 12931-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; **CONSIDERANDO** o contido no Decreto Judiciário nº 72/2019-DM; e, **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Digital nº 57151-81.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau abaixo nominados para atuarem nos seguintes feitos, todos oriundos do Regime de Exceção instituído em favor das 11ª e 12ª Câmaras Cíveis desta Corte:

1) Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO:

1	0002317-76.2013.8.16.0136	Apelação Cível
2	0021240-41.2011.8.16.0001	Apelação Cível
3	0010238-17.2019.8.16.0188	Apelação Cível
4	0002431-17.2017.8.16.0187	Apelação Cível
5	0007506-16.2017.8.16.0194	Apelação Cível
6	0012308-43.2018.8.16.0058	Apelação Cível
7	0021681-32.2015.8.16.0017	Apelação Cível
8	0000928-66.2019.8.16.0194	Apelação Cível
9	0003537-89.2009.8.16.0188	Apelação Cível
10	0003538-74.2009.8.16.0188	Apelação Cível
11	0007988-48.2018.8.16.0090	Apelação Cível
12	0032867-42.2011.8.16.0001	Apelação Cível
13	0013338-37.2011.8.16.0001	Apelação Cível
14	0000637-70.2012.8.16.0175	Apelação Cível
15	0010754-87.2017.8.16.0194	Apelação Cível
16	0001697-23.2015.8.16.0030	Apelação Cível
17	0012599-57.2017.8.16.0194	Apelação Cível
18	0000606-03.2009.8.16.0063	Apelação Cível
19	0014646-88.2017.8.16.0069	Apelação Cível
20	0008362-08.2018.8.16.0044	Apelação Cível

2) Doutora DILMARI HELENA KESSLER:

1	0024218-13.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0016963-04.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0035693-63.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0033971-06.2016.8.16.0030	Apelação Cível
5	0008881-59.2017.8.16.0030	Apelação Cível
6	0025101-05.2016.8.16.0019	Apelação Cível
7	0001812-07.2009.8.16.0175	Apelação Cível
8	0000556-25.2016.8.16.0194	Apelação Cível
9	0003891-22.2017.8.16.0031	Apelação Cível
10	0045491-55.2013.8.16.0001	Apelação Cível
11	0002223-32.2016.8.16.0037	Apelação Cível
12	0003033-44.2013.8.16.0188	Apelação Cível
13	0037442-44.2017.8.16.0014	Apelação Cível
14	0010353-09.2014.8.16.0028	Apelação Cível
15	0000564-32.2011.8.16.0079	Apelação Cível
16	0001727-43.2018.8.16.0001	Apelação Cível

3) Doutor EVERTON LUIZ PENTER CORREA:

1	0003330-94.2018.8.16.0117	Apelação Cível
2	0003329-12.2018.8.16.0117	Apelação Cível

4) Doutor HORÁCIO TEIXEIRA RIBAS:

1	0042198-70.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0050908-79.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0040623-27.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0036549-27.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
5	0031718-33.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
6	0028274-89.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
7	0045137-23.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
8	0042584-03.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
9	0047163-91.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
10	0030829-79.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
11	0037355-62.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
12	0020536-50.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
13	0048169-36.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
14	0047911-26.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
15	0048292-34.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
16	0045943-58.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
17	0022505-76.2014.8.16.0000	Agravo de Instrumento
18	0027161-71.2017.8.16.0000	Agravo de Instrumento
19	0037355-62.2019.8.16.0000 Ag	Agravo Interno
1		
20	0049035-44.2019.8.16.0000 Ag	Agravo Interno
1		
21	0019487-60.2017.8.16.0188	Apelação Cível
22	0002290-22.2017.8.16.0179	Apelação Cível
23	0030593-61.2014.8.16.0014 Ap	Apelação Cível
1		
24	0002310-62.2018.8.16.0119	Apelação Cível
25	0012836-62.2011.8.16.0013	Apelação Cível
26	0021164-96.2015.8.16.0188	Apelação Cível
27	0000981-68.2014.8.16.0179	Apelação Cível
28	0001732-12.2017.8.16.0127	Apelação Cível
29	0000344-78.2018.8.16.0179	Apelação Cível
30	0017384-69.2017.8.16.0030	Apelação Cível
31	0000981-68.2014.8.16.0179	Apelação Cível
32	0004675-82.2015.8.16.0026	Apelação Cível
33	0007415-76.2016.8.16.0026	Apelação Cível
34	0021928-82.2015.8.16.0188	Apelação Cível
35	0001149-22.2017.8.16.0064	Apelação Cível
36	0002130-04.2016.8.16.0188	Apelação Cível
37	0000156-04.2018.8.16.0109	Apelação Cível
38	0079630-86.2016.8.16.0014	Apelação Cível
39	0010077-41.2018.8.16.0188	Apelação Cível
40	0014878-91.2015.8.16.0030	Apelação Cível
41	0012299-32.2013.8.16.0034	Apelação Cível
42	0029973-18.2019.8.16.0000 ED	Embargos de Declaração
1		

5) Doutora DENISE ANTUNES:

1	0042630-89.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0040448-33.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0011030-50.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0042209-02.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
5	0043449-26.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
6	0046538-57.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento

7	0045440-37.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
8	0043548-93.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
9	0036430-66.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
10	0046568-92.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
11	0043134-95.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
12	0048680-34.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
13	0040748-92.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
14	0035798-40.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
15	0042080-94.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
16	0049035-44.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
17	0032087-27.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
18	0041430-47.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
19	0046387-91.2019.8.16.0000 Ag	Agravo Interno
20	0011418-34.2015.8.16.0083	Apelação Cível
21	0003828-90.2017.8.16.0194	Apelação Cível
22	0003773-40.2015.8.16.0088	Apelação Cível
23	0013494-20.2014.8.16.0001	Apelação Cível
24	0008091-51.2016.8.16.0017	Apelação Cível
25	0012399-05.2016.8.16.0188	Apelação Cível
26	0014536-36.2016.8.16.0001	Apelação Cível
27	0001613-89.2014.8.16.0116	Apelação Cível
28	0016814-73.2017.8.16.0001	Apelação Cível
29	0034688-03.2015.8.16.0014	Apelação Cível
30	0020844-35.2009.8.16.0001	Apelação Cível
31	0001968-76.2009.8.16.0148	Apelação Cível
32	0015299-37.2016.8.16.0001	Apelação Cível
33	0010330-18.2012.8.16.0001	Apelação Cível
34	0010056-78.2017.8.16.0001	Apelação Cível
35	0029486-50.2016.8.16.0001	Apelação Cível
36	0010478-90.2016.8.16.0194	Apelação Cível
37	0004716-61.2012.8.16.0153	Apelação Cível
38	0005040-41.2018.8.16.0056	Apelação Cível
39	0010995-92.2016.8.16.0001	Apelação Cível
40	0035798-40.2019.8.16.0000 ED	Embargos de Declaração
41	0014288-26.2019.8.16.0014	Exceção de Suspeição

6) Doutor CARLOS MAURICIO FERREIRA:

1	0039196-92.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0036424-59.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0039447-13.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0025672-28.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
5	0044559-60.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
6	0014867-55.2015.8.16.0194	Apelação Cível
7	0016803-44.2017.8.16.0001	Apelação Cível
8	0036572-62.2018.8.16.0014	Apelação Cível
9	0000543-71.2013.8.16.0116	Apelação Cível
10	0007692-10.2015.8.16.0194	Apelação Cível
11	0008346-38.2018.8.16.0017	Apelação Cível
12	0001793-65.2013.8.16.0076	Apelação Cível
13	0005320-85.2015.8.16.0001	Apelação Cível
14	0010354-56.2016.8.16.0017	Apelação Cível
15	0004403-32.2015.8.16.0077	Apelação Cível
16	0007635-47.2018.8.16.0174	Apelação Cível
17	0029502-02.2019.8.16.0000	Apelação Cível

7) Doutora FABIANE PIERUCCINI:

1	0043128-88.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0043189-46.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0027614-95.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0052541-28.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
5	0025485-20.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
6	0000915-03.2016.8.16.0120	Apelação Cível
7	0001322-52.2011.8.16.0033 Ap	Apelação Cível
8	0006911-69.2017.8.16.0112	Apelação Cível
9	0009550-40.2016.8.16.0033	Apelação Cível
10	0004301-60.2018.8.16.0188	Apelação Cível
11	0011886-53.2015.8.16.0194	Apelação Cível
12	0061725-97.2018.8.16.0014	Apelação Cível
13	0002544-73.2016.8.16.0035	Apelação Cível
14	0017163-42.2015.8.16.0035	Apelação Cível
15	0037101-62.2014.8.16.0001	Apelação Cível
16	0007344-86.2015.8.16.0001	Apelação Cível
17	0001363-81.2018.8.16.0030	Apelação Cível
18	0009377-49.2015.8.16.0001	Apelação Cível

8) Doutor BENJAMIN ACACIO DE MOURA E COSTA:

1	0022776-12.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0023148-58.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0031302-65.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0039277-75.2018.8.16.0000	Agravo de Instrumento
5	0004500-66.2012.8.16.0035	Apelação Cível
6	0009575-23.2014.8.16.0001	Apelação Cível
7	0014791-26.2017.8.16.0173	Apelação Cível
8	0058796-28.2017.8.16.0014	Apelação Cível
9	0009890-07.2018.8.16.0035	Apelação Cível
10	0082695-21.2018.8.16.0014	Apelação Cível
11	0001583-45.2015.8.16.0140	Apelação Cível
12	0005021-60.2016.8.16.0038	Apelação Cível
13	0007256-75.2017.8.16.0034	Apelação Cível
14	0016769-37.2017.8.16.0044	Apelação Cível
15	0020974-44.2017.8.16.0001	Apelação Cível
16	0005592-40.2018.8.16.0077	Apelação Cível
17	0000033-39.1992.8.16.0134	Apelação Cível
18	0009645-79.2017.8.16.0148	Apelação Cível
19	0021406-21.2016.8.16.0188	Apelação Cível

20	0011778-24.2015.8.16.0194	Apelação Cível
21	0007473-78.2016.8.16.0188	Apelação Cível
22	0021368-09.2016.8.16.0188	Apelação Cível
23	0002117-84.2016.8.16.0194	Apelação Cível
24	0009615-37.2016.8.16.0194	Apelação Cível
25	0005147-67.2016.8.16.0117	Apelação Cível

9) Doutora ELIZABETH MARIA FRANÇA ROCHA:

1	0037991-28.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0031953-97.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0017675-91.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0033680-91.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
5	0009767-58.2011.8.16.0001	Apelação Cível
6	0010323-71.2017.8.16.0188	Apelação Cível
7	0035081-74.2015.8.16.0030	Apelação Cível
8	0030045-22.2017.8.16.0017	Apelação Cível
9	0003681-71.2017.8.16.0030	Apelação Cível
10	0066755-84.2016.8.16.0014	Apelação Cível
11	0005455-89.2013.8.16.0188	Apelação Cível
12	0006716-18.2018.8.16.0058	Apelação Cível
13	0013425-82.2016.8.16.0044	Apelação Cível
14	0010114-59.2017.8.16.0170	Apelação Cível
15	0007637-80.2016.8.16.0014	Apelação Cível
16	0011550-75.2014.8.16.0035	Apelação Cível
17	0002700-33.2017.8.16.0033	Apelação Cível
18	0040640-07.2012.8.16.0001	Apelação Cível
19	0015959-63.2017.8.16.0173	Apelação Cível
20	0000581-34.2003.8.16.0084	Apelação Cível
21	0029221-38.2018.8.16.0014	Apelação Cível
22	0000792-22.2014.8.16.0137	Apelação Cível
23	0017244-80.2016.8.16.0188	Apelação Cível
24	0003006-05.2017.8.16.0129	Apelação Cível
25	0002975-14.1999.8.16.0000	Embargos de Declaração

10) Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE:

1	0000216-90.2018.8.16.0136	Apelação Cível
2	0007003-26.2016.8.16.0001	Apelação Cível
3	0001826-16.2018.8.16.0194	Apelação Cível
4	0009162-08.2017.8.16.0194	Apelação Cível
5	0027207-43.2016.8.16.0017	Apelação Cível
6	0000463-51.2017.8.16.0057	Apelação Cível
7	0012205-84.2016.8.16.0194	Apelação Cível
8	0041513-07.2012.8.16.0001	Apelação Cível
9	0002634-53.2017.8.16.0033	Apelação Cível
10	0000911-92.2012.8.16.0188	Apelação Cível

11) Doutora ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON PASSOS:

1	0002477-69.2002.8.16.0045	Apelação Cível
2	0001713-46.2013.8.16.0062	Apelação Cível
3	0013992-73.2011.8.16.0017	Apelação Cível
4	0020191-39.2018.8.16.0188	Apelação Cível
5	0004117-50.2018.8.16.0109	Apelação Cível
6	0017616-23.2017.8.16.0017	Apelação Cível
7	0011355-30.2016.8.16.0194	Apelação Cível
8	0003173-59.2018.8.16.0170	Apelação Cível
9	0027804-70.2016.8.16.0030	Apelação Cível
10	0015751-58.2017.8.16.0083	Apelação Cível
11	0008580-76.2016.8.16.0021	Apelação Cível

12) Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA:

1	0027791-59.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0032182-57.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0033238-28.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0025250-70.2017.8.16.0017	Apelação Cível
5	0001398-74.2018.8.16.0019	Apelação Cível
6	0004249-83.2014.8.16.0033	Apelação Cível
7	0005792-19.2017.8.16.0130	Apelação Cível
8	0006986-49.2010.8.16.0017	Apelação Cível
9	0007044-43.2018.8.16.0188	Apelação Cível

13) Doutor FERNANDO CÉSAR ZENI:

1	0034671-67.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2	0039776-25.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3	0050637-70.2019.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4	0008045-86.2018.8.16.0148	Apelação Cível
5	0019072-14.2016.8.16.0188	Apelação Cível
6	0023693-43.2016.8.16.0030	Apelação Cível
7	0035836-88.2015.8.16.0001	Apelação Cível
8	0038532-72.2017.8.16.0019	Apelação Cível
9	0042632-90.2014.8.16.0014	Apelação Cível

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de JustiçaAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atos/anexo/6232592

PORTARIA Nº 12932-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o contido no art. 29, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 114553-23.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar como Relator na Apelação Cível nº 699658-1, em trâmite na 6ª Câmara Cível, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador MARCO ANTONIO ANTONIASSI.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233035

PORTARIA Nº 12933-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 115680-93.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, para atuar nos autos de nº 0002535-14.2016.8.16.0132, em trâmite na Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca de Peabiru, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO, durante o período de vacância do cargo de Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233059

PORTARIA Nº 12934-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 115766-64.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor BRIAN FRANK, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, para atuar nos autos de nº 0002863-22.2019.8.16.0169, tendo em vista a suspeição do Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, durante o período de vacância do cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232711

PORTARIA Nº 12935-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 116055-94.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor MURILO CONEHERO GHIZZI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza, para atuar nos autos de nº 0001641-95.2019.8.16.0079, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Dois Vizinhos, tendo em vista a averbação de suspeição do Juiz Substituto, Doutor RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA e durante o afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora MICHELI FRANZONI.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232620

PORTARIA Nº 12936-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 102613-61.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO, Juíza Substituta da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis, para atuar nos autos de nº 0003405-68.2019.8.16.0095, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor CARLOS EDUARDO FAÍSCA NAHAS, durante o afastamento das Juízas Substitutas da 33ª Seção Judiciária.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230502

PORTARIA Nº 12937-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 113255-93.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora DANIELA FRANCO REIS E SILVA, Juíza Substituta da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, para atuar nos autos de nº 0002718-46.2019.8.16.0207, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de União da Vitória, tendo em vista as suspeições manifestadas pelo Juiz de Direito Titular, Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, pela Juíza de Direito, Doutora JEANE CARLA FURLAN, durante o afastamento da Juíza de Direito Substituta, Doutora ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6230374

PORTARIA Nº 12938-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 112583-85.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora BRUNA GRASSO FERREIRA, Juíza Substituta da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê, para atuar nos autos de nº 0004012-47.2019.8.16.0074, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Corbélia, tendo em vista a suspeição manifestada pela Juíza de Direito Titular, Doutora THALITA REGINA FUNGHETTO, durante o período de vacância do cargo de Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229266

PORTARIA Nº 12939-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 83396-32.2019.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Irati, para atuar nos autos de nº 0001517-64.2019.8.16.0095, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da mesma Comarca, tendo em vista as suspeições manifestadas pelo Juiz de Direito Titular, Doutor CARLOS EDUARDO FAÍSCA NAHAS, e pela Juíza Substituta, Doutora ELOISA ALESSI PRENDIN.

Curitiba, 12/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6229247

PORTARIA Nº 12940-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265722, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 12587/2019-DM, que concedeu à Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, afastamento no dia 14 de novembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

I I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 8007/2019-DM, à Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da

Região Metropolitana de Londrina, no dia 14 de novembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232506

PORTARIA Nº 12941-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265873, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 12296/2019-DM, que concedeu ao Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, três (03) dias de afastamento, a partir de 09 de março de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 10109/2019-DM, ao Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, de três (03) dias a partir de 09 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233078

PORTARIA Nº 12942-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265782, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 10558/2019-DM, que concedeu ao Doutor THIAGO CAVICCHIOLI DIAS, Juiz de Direito Substituto da 25ª Seção Judiciária da Comarca de Cianorte,

três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 9914/2019-DM, ao Doutor THIAGO CAVICCHIOLI DIAS, Juiz de Direito Substituto da 25ª Seção Judiciária da Comarca de Cianorte, de três (03) dias a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232464

PORTARIA Nº 12943-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265744, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 12586/2019-DM, que concedeu ao Doutor THIAGO CAVICCHIOLI DIAS, Juiz de Direito Substituto da 25ª Seção Judiciária da Comarca de Cianorte, dois (02) dias de afastamento, a partir de 13 de abril de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pela Portaria nº 9826/2019-DM, ao Doutor THIAGO CAVICCHIOLI DIAS, Juiz de Direito Substituto da 25ª Seção Judiciária da Comarca de Cianorte, de dois (02) dias a partir de 29 de outubro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232413

PORTARIA Nº 12944-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265817, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12666/2019-DM, à Doutora KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, Juíza de Direito da Comarca de Sertãozinho, de cinco (05) dias a partir de 06 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232717

PORTARIA Nº 12945-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265863, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12044/2019-DM, ao Doutor MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de quatro (04) dias a partir de 07 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor RODRIGO SIMÕES PALMA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233068

PORTARIA Nº 12946-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265879, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12537/2019-DM, ao Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca de Lapa, de cinco (05) dias a partir de 17 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora ANA PAULA GADELHA MENDONÇA, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca e a Doutora KELLY SPONHOLZ, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233087

PORTARIA Nº 12947-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266098, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12703/2019-DM, ao Doutor GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procopio, de cinco (05) dias a partir de 25 de maio de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO, Juíza Substituta da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233129

PORTARIA Nº 12948-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265884, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 11719/2019-DM, à Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, de cinco (05) dias a partir de 13 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora NATALIA CALEGARI EVANGELISTA, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233109

PORTARIA Nº 12949-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266624, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12621/2019-DM, ao Doutor ANTONIO LOPES DE NORONHA FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu, de quatro (04) dias a partir de 07 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Juíza de Direito Substituta da 3ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233139

PORTARIA Nº 12950-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266634, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12161/2019-DM, à Doutora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA, Juíza de Direito da Comarca de Ipiranga, de três (03) dias a partir de 07 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO, Juíza Substituta da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233143

PORTARIA Nº 12951-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266104, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 9980/2019-DM, à Doutora KELLY SPONHOLZ, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Lapa, de cinco (05) dias a partir de 09 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II", da supracitada Portaria, que designou à Doutora BIANCA BACCI BISETTO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233072

PORTARIA Nº 12952-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266620, resolve

I - CASSAR

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 11612/2019-DM, à Doutora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA, Juíza de Direito da Comarca de Ipiranga, de dois (02) dias a partir de 12 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II", da supracitada Portaria, que designou a Doutora ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO, Juíza Substituta da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233155

PORTARIA Nº 12953-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266142, resolve

I - CASSAR

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 11528/2019-DM, ao Doutor JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 07 de janeiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II", da supracitada Portaria, que designou a Doutora ELISA MATIOTTI POLLI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233110

PORTARIA Nº 12954-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265661, resolve

I - CASSAR

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 12557/2019-DM, ao Doutor ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, de cinco (05) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II", da supracitada Portaria, que designou a Doutora MARIA LUIZA MOURTHE DE ALVIM ANDRADE, Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232426

PORTARIA Nº 12955-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266105, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 11795/2019-DM, à Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de Guaraniáçu, de três (03) dias a partir de 16 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II", da supracitada Portaria, que designou a Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM, Juíza Substituta da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233086

PORTARIA Nº 12956-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265825, resolve

I - C A S S A R

por necessidade do serviço, o afastamento concedido pelo item "I" da Portaria nº 9500/2019-DM, ao Doutor MARCIO DE LIMA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Miguel do Iguçu, de dois (02) dias, a partir de 17 de dezembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

II - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II", da supracitada Portaria, que designou o Doutor FERDINANDO SCREMIN NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, para substituí-lo durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6233530

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1256/2019 - DGRH**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00267704, originado em razão do protocolado sob nº 0117053-62.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANDRÉA CRISTINE FRANCO TESSEROLLI DEMETERCO, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício em caráter excepcional, em substituição, das funções de Chefe da Secretaria da 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por Licença Especial, da titular FRANCIELLE KIELING STURM, no período de 7 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020, sem ônus, somente para fins administrativos, observado o disposto no artigo 13 da Lei Estadual nº 17.474/2013.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1253/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00267453, originado em razão do protocolado sob nº 0115745-88.2019.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 1077/2019 - DGRH, que designou LISIANI BARBARA VIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Supervisor de Secretaria da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - D E S I G N A R

ELIZIO JUNIOR ALVES BARBOSA, matrícula 51.622, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Supervisor de Secretaria da

2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16023/2008, alterada pela Lei nº 17532/2013, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 36/2019

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 683/2010, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 5º da Resolução nº 01/2017-CSJEs e o contido no protocolado sob nº 0115071-13.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

os servidores MICHEL WILLIAMS MARTINS, CARLY URBIETA MARTINS, LUIZ FELIPE STORTI MANZOCHI e EDGAR SOUZA DA SILVA para atuarem, em dois turnos, no Plantão do Juizado ao Espectador, durante o Festival Prime Rock realizado na Pedreira Paulo Leminski, no dia 07 de dezembro de 2019.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 35/2019

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 683/2010, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 5º da Resolução nº 01/2017-CSJEs e o contido no protocolado sob nº 0114036-18.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

os servidores RENEI MORAES NEVES e ANDRÉ TREVISANI para atuarem no Plantão do Juizado ao Espectador, durante jogo do Campeonato Brasileiro Série A no Estádio do Club Atlético Paranaense (Arena da Baixada), no dia 04 de dezembro de 2019.

Curitiba, 6 de dezembro de 2019.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1255/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00267686, originado em razão do protocolizado sob nº 0115220-09.2019.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 529/2019 - DGRH, que designou ALINE REGINA ROSSI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Terra Boa, a partir de 7 de janeiro de 2020;

I I - D E S I G N A R

ROGERIO REAMI, matrícula 15.002, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Terra Boa, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com eficácia a partir de 7 de janeiro de 2020.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1214/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00266808, originado em razão do protocolizado sob nº 0117018-05.2019.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 1144/2019 - DGRH, na parte referente à servidora SILVANA LOPES RODRIGUES BOFINGER, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 03/02/2020, e não como constou.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1212/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00266792, originado em razão do protocolizado sob nº 0117018-05.2019.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL aos servidores abaixo relacionados, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
DANIEL RODRIGUES SCHOLZE, matrícula nº 14814, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 03/02/2010 a 02/02/2015, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261121;

GILBERTO YOSHIKAZU OZAWA, matrícula nº 10692, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 03/02/2013 a 02/02/2018, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264906;

MARCIA FERNANDA RIEDI, matrícula nº 14166, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 07/10/2014 a 06/10/2019, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263494;

OURIDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7164, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 14/12/1997 a 13/12/2002, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265645.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1207/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00263977, originado em razão do protocolizado sob nº 0116498-45.2019.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora ELIZANGELA CRISTINA PALMA MONTANHEIRO FERREIRA, matrícula nº 15.654, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, a partir de 28/11/2019, com fulcro o artigo 119 da Lei nº 16.024/2008 e no artigo 1º da Resolução nº 220/2019, até 25/05/2020.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1213/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00266801, originado em razão do protocolizado sob nº 0117018-05.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias ali discriminados:

AMANDA FREIRE DE FREITAS FERREIRA, matrícula nº 51108, 64 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, a partir de 14/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266291;

ANDRE DOMINGUES DE PAULA, matrícula nº 13236, 58 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/10/2012 a 10/10/2017, a partir de 11/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265570;

ANGÉLICA MURARO RAMOS, matrícula nº 15050, 72 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/08/2010 a 10/08/2015, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265474;

ARIFE MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 51621, 21 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/10/2012 a 04/10/2017, a partir de 10/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264564;

CLAUDIANE TEREZINHA ANDRIOLA, matrícula nº 14086, 38 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/07/2008 a 27/07/2013, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262110;

CLEIDE DOS SANTOS, matrícula nº 10189, 19 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/12/2006 a 16/12/2011, a partir de 10/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265467;

DULCELINA TELLES, matrícula nº 14038, 78 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/02/2012 a 23/02/2017, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262975;

FERNANDA FABRO BELAO, matrícula nº 12537, 35 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/06/2005 a 09/06/2010, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264976;

GABRIEL LUIZ VITOLA, matrícula nº 15057, 22 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/08/2010 a 10/08/2015, a partir de 12/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266443;

HELENA MARIA BOSCHINI LEMUCCH, matrícula nº 51079, 16 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/12/2011 a 04/12/2016, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266698;

JANETE VILMA SILVA GRIJO, matrícula nº 11441, 50 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/07/2007 a 13/07/2012, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263166;

JEOVANA AMORIM PAIOLA, matrícula nº 13804, 71 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266271;

KARIN TEREZINHA DE MELO FONSECA, matrícula nº 14741, 37 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/01/2010 a 03/01/2015, a partir de 13/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263736;

LUCIANNA CRUZ BOVE, matrícula nº 9585, 30 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/09/2007 a 14/09/2012, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263002;

MARCELO MADER STINGLIN, matrícula nº 8397, 51 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/08/2006 a 07/08/2011, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264810;

MARCOS GUSTAVO CALABRESI, matrícula nº 52173, 74 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/01/2014 a 16/01/2019, a partir de 13/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265413;

MARGARETE CHALLELA, matrícula nº 6606, 86 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/09/1996 a 02/04/2001, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00260763;

MARIANA MAGGIONI TEIXEIRA, matrícula nº 51159, 7 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/04/2012 a 15/04/2017, a partir de 10/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264811;

MARINA GOMES GRANDO, matrícula nº 17588, 77 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2019, a partir de 16/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263054;

MICHEL WILLIANS MARTINS, matrícula nº 13290, 6 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/10/2007 a 28/10/2012, a partir de 13/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264829;

MICHELE LUIZA KOZIK, matrícula nº 14062, 9 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a partir de 11/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265317;

MICHELINE ROCHA ALVES PEREIRA, matrícula nº 9816, 20 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/04/2003 a 16/04/2008, a partir de 12/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265175;

MONIQUE GODKE, matrícula nº 14736, 36 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/01/2010 a 10/01/2015, a partir de 13/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264544;

NELSON FRANCISCO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 51080, 69 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/01/2012 a 11/01/2017, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265193;

PATRICIA ALFLEN MARQUES PRENDIN, matrícula nº 50306, 8 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/11/2010 a 29/11/2015, a partir de 13/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266375;

PEDRO DA ROSA HOLZMANN, matrícula nº 13902, 3 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/07/2008 a 20/07/2013, a partir de 16/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264998;

ROBERTA VILELA PREVIATI, matrícula nº 50303, 21 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264974;

ROSANE STAHLSCHMIDT PIMENTEL ANDRAUS, matrícula nº 10894, 9 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/02/2009 a 09/02/2014, a partir de 11/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263972;

SILVANA ESTER DAL PIZZOL, matrícula nº 52324, 69 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/05/2011 a 28/05/2016, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265447;

THAÍS ZANOLLA, matrícula nº 14990, 4 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2015, a partir de 13/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265299;

THIAGO LUIZ SCHIMANOSKI CORTELINI, matrícula nº 51291, 79 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/06/2012 a 18/06/2017, a partir de 11/12/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263503;

THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO, matrícula nº 14921, 42 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/05/2010 a 25/05/2015, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264507;

TOBIAS REIS QUINTEIRO, matrícula nº 16898, 55 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/03/2013 a 06/03/2018, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265327;

ZINKA TATIANA CARDOSO RECK VIEIRA, matrícula nº 52427, 61 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/10/2011 a 13/10/2016, a partir de 07/01/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266467.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1208/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00264079, originado em razão do protocolizado sob nº 0116510-59.2019.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora MANUELA ABRAHAO RIBAS DE FREITAS, matrícula nº 12.530, ocupante do cargo de Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, a partir de 05/11/2019, com fulcro o artigo 119 da Lei nº 16.024/2008 e no artigo 1º da Resolução nº 220/2019, até 02/05/2020.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1218/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00262123, originado em razão do protocolizado sob nº 0117535-10.2019.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora STELLA MARIS BALAN NASSIF ERMEL, matrícula nº 51.753, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, a partir de 03/11/2019, com fulcro o artigo 119 da Lei nº 16.024/2008 e no artigo 1º da Resolução nº 220/2019, até 30/04/2020.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1215/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00266833, originado em razão do protocolizado sob nº 0117018-05.2019.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores abaixo relacionados: ANA PAULA CAPPELLARI D AVILA, matrícula nº 14263, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1199/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 18/12/2008 a 17/12/2013, restando-lhe 34 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265495;

ANDRÊYA GARCIA DA PAIXÃO, matrícula nº 50541, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016, restando-lhe 47 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266210;

ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA, matrícula nº 50705, a partir de 09/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, restando-lhe 65 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263280;

CLAUDIA KOTOWY, matrícula nº 52158, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1156/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 16/12/2013 a 15/12/2018, restando-lhe 88 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266590;

CLEIDE DOS SANTOS, matrícula nº 10189, a partir de 06/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1199/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 27/07/2000 a 26/07/2005, restando-lhe 4 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263490;

DANIELLA ELOINE PEREIRA PRESTES, matrícula nº 7455, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1132/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 28/09/2008 a 27/09/2013, restando-lhe 7 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265029;

EDUARDO LUIZ CORREA BARBOSA MATOS, matrícula nº 15115, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 08/08/2015, restando-lhe 19 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266256;

ELISA COSTA, matrícula nº 15467, a partir de 09/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 10/10/2011 a 09/10/2016, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263982;

FABIO ALEXANDRE DE CARVALHO, matrícula nº 15692, a partir de 09/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1199/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263993;

FERNANDA HITOMI SANTOS NAGANO, matrícula nº 14068, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1131/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 28/07/2008 a 27/07/2013, restando-lhe 19 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265376;

FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 52735, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 05/08/2014 a 04/08/2019, restando-lhe 85 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264980;

GISELE FERREIRA SODRÉ ANTUNES, matrícula nº 14556, a partir de 09/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 08/05/2014 a 07/05/2019, restando-lhe 56 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263140;

GUILHERME ALCHAPAR DA SILVA, matrícula nº 50665, a partir de 06/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1195/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 24/01/2011 a 23/01/2016, restando-lhe 38 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264638;

HERMES HOMERO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 17871, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1085/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266692;

JONAS DE MELLO ALMEIDA, matrícula nº 51796, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1132/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 10/01/2013 a 09/01/2018, restando-lhe 67 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266421;

JULY EVELIN POTMA, matrícula nº 51524, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1016/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2017, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266440;

KARINA HOFFMANN MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 51744, a partir de 09/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 788/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 07/12/2012 a 06/12/2017, restando-lhe 62 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265609;

LEANDRO SCHUMANN, matrícula nº 51473, a partir de 05/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 898/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 16/08/2012 a 15/08/2017, restando-lhe 60 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264922;

MURILO LIMA PIMENTEL MACHADO, matrícula nº 6706, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1146/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 31/01/2010 a 30/01/2015, restando-lhe 89 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264857;

NILTON HARUO SAITO, matrícula nº 51866, a partir de 06/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1199/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2018, restando-lhe 70 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262988;

PEDRO SOARES DORNELLES PEREIRA, matrícula nº 15245, a partir de 06/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 20/12/2010 a 19/12/2015, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00262977;

RAFAEL DE OLIVEIRA ZERBETTO, matrícula nº 51267, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1199/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 11/06/2012 a 10/06/2017, restando-lhe 82 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266234;

RODRIGO AUGUSTO MOERSBAECHER PAES, matrícula nº 13414, a partir de 27/11/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1199/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 06/12/2007 a 05/12/2012, restando-lhe 14 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261228;

RODRIGO AUGUSTO MOERSBAECHER PAES, matrícula nº 13414, a partir de 20/11/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1199/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 06/12/2012 a 05/12/2017, restando-lhe 48 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00261221;

RODRIGO FUCHTER, matrícula nº 14715, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1195/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 07/01/2010 a 06/01/2015, restando-lhe 87 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264966;

ROGÉRIO SOARES, matrícula nº 50399, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1195/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 03/12/2010 a 02/12/2015, restando-lhe 12 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00265734;

ROSSANA MARINA PEREZ, matrícula nº 14352, a partir de 06/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 25/11/2012 a 24/11/2017, restando-lhe 47 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00263945;

SILVANA SOUZA DO AMARAL, matrícula nº 7520, a partir de 11/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1155/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 13/09/1999 a 12/09/2004, restando-lhe 89 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266288;

SONIA MARIA MORANDINI PEREIRA, matrícula nº 14138, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1170/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 18/08/2013 a 17/08/2018, restando-lhe 89 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264995;

THALITA FARIA GIROLDO, matrícula nº 51973, a partir de 06/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1202/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2018, restando-lhe 68 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264274;

THAYSSA SILVA LONDERO, matrícula nº 50677, a partir de 06/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1203/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 07/02/2011 a 06/02/2016, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264469;

VIVIANE ZIELINSKI, matrícula nº 52231, a partir de 10/12/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 1016/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2019, restando-lhe 59 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00264951.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1217/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00253328, originado em razão do protocolizado sob nº 0117532-55.2019.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora MIRELLA FRANCO GOMES, matrícula nº 50.583, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, a partir de 19/11/2019, com fulcro o artigo 119 da Lei nº 16.024/2008 e no artigo 1º da Resolução nº 220/2019, até 16/05/2020.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1216/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00266882, originado em razão do protocolizado sob nº 0117018-05.2019.8.16.6000, resolve

C A S S A R

a Licença Especial anteriormente deferida pela Ordem de Serviço nº 1155/2019 - DGRH, ao servidor JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA, por necessidade do serviço, mantendo 90 dias a serem usufruídos oportunamente.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL ADRIANA DE LOURDES SIMETTE**

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO 1023/2019**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 9 (nove) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior de **graduação** do curso de **Direito**, cursando a partir do 6º (sexto) período no ato da inscrição.
 - 1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
 - 1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.
 - 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
 - 1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
 - 1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.
- 2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para nível superior de graduação e tecnologia.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.
- 2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.
- 3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 30º (trigésimo) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.
- 3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
 - 3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
 - 3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
 - 3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

- a) prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;
b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 10 (dez) questões.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 3 (três) horas, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, cuja deverá estar correta e atualizada, sendo documentos obrigatórios:

8.7.1. documento de Registro Geral (RG);

8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJES, observada a compatibilidade de horários.

9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na

hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.

11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.

11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Constituição Federal;
- Código de Processo Civil;
- Código Civil;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Lei do Juizado Especial;
- Enunciados da Turma Recursal;
- Enunciados do FONAJE.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL ADRIANA LOURDES SIMETTE

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 1024/2019 PROTOCOLO SEI 0117379-22.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vaga(s) de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 8 (oito) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior de **pós-graduação** do curso de **Direito**.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) para nível superior de pós-graduação.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

2.5.1. Conforme o Decreto Judiciário nº 118/2018, em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 30º (trigésimo) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual

conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 10 (dez) questões.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 3 (três) horas, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

7.2. No estágio não obrigatório de pós-graduação o estudante deverá comprovar ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, cuja deverá estar correta e atualizada, sendo documentos obrigatórios:

8.7.1. documento de Registro Geral (RG);

8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não

ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.

9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.

11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.

11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Constituição Federal
- Código de Processo Civil
- Código Civil
- Código de Defesa do Consumidor
- Lei do Juizado Especial
- Enunciados FONAJE
- Enunciados Turmas Recursais

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IMBITUVA

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 1012/2019 PROTOCOLO SEI 0114262-23.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 3 (três) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de **Nível Médio**, cursando do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano no ato da inscrição.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível médio e de educação profissional terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 845,24 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para nível médio e técnico.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do

Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição válida.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase, composta por prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I.

4.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 10 (dez) pontos. Somente será corrigida a questão discursiva dos candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas questões objetivas.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

5.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

5.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

5.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

7.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, cuja deverá estar correta e atualizada, sendo documentos obrigatórios:

7.7.1. documento de Registro Geral (RG);

7.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

7.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

7.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

7.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

8.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

8.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

8.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.

8.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

8.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

8.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

8.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

8.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

8.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

9.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.

10.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.

10.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

10.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos gerais e atualidades.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AGENDAMENTO DATAS DE ABERTURA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Data início acolhimento das propostas: 17/12/2019

Data limite acolhimento propostas: 17/01/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 17/01/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 17/01/2020 às 13:15 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUMS INTEGRANTES DAS COMARCAS DAS REGIONAIS I, III E X DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE EPI'S, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL).

Data início acolhimento das propostas: 17/12/2019

Data limite acolhimento propostas: 16/01/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 16/01/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 16/01/2020 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

A íntegra dos editais estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais> ou www.licitacoes-e-com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, os editais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, bem como os modelos do Pregão Eletrônico nº 94/2019 poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o *download* no site www.tjpr.jus.br/editais ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
1ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO
PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES
DE CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 16/2019

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 13/12/2019, em sala própria do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico.

PROTOCOLO Nº 0103323-81.2019.8.16.6000
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:** I - DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO; II - ENCAMINHAR o presente expediente à apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para adoção das medidas que entender necessárias.

Alvaro Cezar Loureiro
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DISPENSA Nº 435/2019 - PROTOCOLO Nº 0107255-77.2019.8.16.6000

I - Trata-se de expediente que objetiva doar bens móveis inservíveis pertencentes ao Tribunal de Justiça do Paraná em favor do Município de Santa Isabel do Ivaí (doc. [4623705](#)).

O expediente encontra-se instruído com os documentos pessoais do Prefeito do mencionado Município (doc. [4625255](#)).

Após manifestação do Juízo de origem (doc. [4661774](#)), os bens móveis objeto da doação foram relacionados em nova planilha (doc. [4662357](#)).

A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes apresentou o laudo técnico referente aos bens relacionados para doação (doc. [4666946](#)).

II - A legislação que confere embasamento para a doação é a Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, devendo ser aplicado os dispositivos legais abaixo.

"Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Lei Estadual nº 15.608/2007:

Art. 8º. Será dispensada a licitação, nos seguintes casos:

II - De bens móveis para:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação."

Assim, existem dois requisitos que devem estar presentes para a efetivação da doação: (a) a finalidade a que se destinará o bem doado, que deve ser de interesse social; e, (b) a avaliação da oportunidade e da conveniência socioeconômica da doação.

Observe-se que, se doados, os bens objetos deste expediente, serão destinados ao Município de Santa Isabel do Ivaí, instituição pública, o que atende ao requisito da lei para fins e uso de interesse social.

Outrossim, a Administração deverá considerar também a conveniência socioeconômica.

Nesse passo, veja-se o laudo de Avaliação dos bens a serem doados quanto à inservibilidade dos bens, bem como, a inviabilidade econômica de sua manutenção no âmbito patrimonial do Tribunal (doc. [4666946](#)):

"Conforme se verifica pelos elementos citados os bens de plaquetas 306427, 322884, 322885, 334560, 334566, 337652, 337653, 340620, 340633 e 340650 objeto deste laudo são considerados inservíveis segundo a definição apresentada pela Instrução Normativa 11/2018 pois sua recuperação é antieconômica, tendo em vista os sinais de uso e desgaste apresentados. Leva-se em conta ainda o fato de que a recuperação destes bens por parte deste Tribunal não seria vantajosa economicamente. Importante salientar também que os bens objeto deste processo não estão dentro do padrão adotado atualmente neste Tribunal. Ainda pelo estado de conservação dos bens conforme fotos do documento [4627891](#), [4627913](#), [4627928](#), [4627941](#), [4627963](#), [4627997](#), [4628015](#), [4628032](#), [4628047](#) e [4629246](#), verifica-se que a recuperação pode ser viável para terceiros."

Logo, destinar bens que não mais atendam as necessidades do Tribunal de Justiça, para outro órgão que os empregará para uso de interesse social, converge para o atendimento dos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a manutenção destes bens em depósitos, sem perspectiva de uso, importa em custos das mais diversas naturezas e a ocupação de espaço físico que poderia ser utilizado para outras finalidades do Tribunal.

Portanto, considera-se juridicamente possível a doação dos bens descritos pela Divisão de Controle Patrimonial, declarados como antieconômicos e inservíveis ao Tribunal de Justiça, para o Município de Cerro Azul, para fins e uso de interesse público e social, em atendimento ao art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 e art. 8, II, "a" da lei 15.608/2007.

III - Ante ao exposto, **ADOTO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Patrimônio e **DEFIRO** a doação dos bens relacionados pela Divisão de Controle

Patrimonial (doc. [4662357](#)) para o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.974.823/0001-80, com endereço na Avenida Manoel Ribas, 470, Santa Isabel do Ivaí - Paraná, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL FREONIZIO VALENTE**, portador da cédula de identidade nº 3.657.233-7 SSP/PR e do CPF nº 511.264.439-72, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, no artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário nº 142/2019. **IV** - Publique-se.

V - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 11/12/2019.

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 469/2019 - PROTOCOLO Nº 0089726-45.2019.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, CEP 80.530-190, bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária do Tribunal de Justiça, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação do bens móveis especificados neste termo para a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - CASA DO MENOR IRMÃOS CAVANIS** associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 75.637.256/0010-02, localizada na Rua Tijuca do Sul, 375, Vila Cipa, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.036-280, telefone: (42) 3232-5060 / 3229-3474, e-mail: administrador@cavanis.org.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo **JOÃO DA COSTA HOLANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.248.963-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 101.547.438-10, email: holandaeconomista@gmail.com, com endereço na Rua Tijuca do Sul, 375, Vila Cipa, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.036-280, denominado **DONATÁRIO**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, o **DOADOR** repassa a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como inservíveis pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes e Divisão de Controle Patrimonial ([4486732](#) e [4564033](#)), para o **DONATÁRIO** que declara aceitá-los na forma da lei, conforme descritos na relação a seguir:

Nº	ITEM	PLAQUETA	PRODUTO	MODELO
1	20133	42625**	POLTRONA	P-3
2	20461	42994	SOFA	S-3 (SOFA 3)
3	67708	92293	POLTRONA	EXECUTIVO
4	85580	103796	CADEIRA	DIGITADOR
5	330725	129975	CADEIRA	-
6	330732	129982**	CADEIRA	-
7	330767	130017	CADEIRA	-
8	357469	338658	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	-
9	357536	338725	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	-
10	393462	358910	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	-
11	393464	358912	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	-
12	457801	403497	POLTRONA GIRATORIA PS3G	-
13	498580	430378	POLTRONA(CADEIRA) BURATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	-
14	498757	430555**	POLTRONA(CADEIRA) BURATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	-
15	507105	437812	POLTRONA(CADEIRA) COM BRACO BURATÓRIA	-
16	510184	440193	POLTRONA(CADEIRA) BURATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	-
17	-	42561	CADEIRA	-

Em 27/11/2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 505/2019 - PROTOCOLO Nº 0070807-08.2019.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Secretária do Tribunal de Justiça, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens especificados neste Termo, para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP: 80530-913, Curitiba - PR, telefone: (41) 3313-1900, e-mail: gabinete@sesp.pr.gov.br, representada por seu Secretário de Segurança Pública, **ROMULO MARINHO SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.770.164-4/PR e inscrito no CPF sob o nº 769.505.907-25, email cel.marinho@sesp.pr.gov.br e com uso afetado ao **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - ESCRITÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ**, a seguir denominada **DONATÁRIA**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o **DOADOR** repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livre de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes ([4366216](#)), para a **DONATÁRIA**, que declara aceitá-los, na forma da lei, em quantidade descrita na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	384408	355184	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
2	421646	373139	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
3	421918	373411	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
4	422061	373554	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
5	422246	373739	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
6	436801	388985	Microcomputador	Dell Optiplex - 755SFF
7	455280	397717	Microcomputador	Lenovo - M58P - 6234-DG2
8	470758	408380	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-B16
9	471121	408743	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-B16
10	471608	409230	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-B16
11	471662	409284	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-B16
12	472742	410364	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
13	472751	410373	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
14	472764	410386	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
15	472771	410393	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
16	486878	421457	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-BH7
17	487336	421915	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-BH7
18	487382	421961	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-BH7
19	487387	421966	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-BH7
20	488020	422599	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"

Em 11/12/2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 504/2019 - PROTOCOLO Nº 0073407-02.2019.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Secretária do Tribunal de Justiça, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, originado pelo protocolizado SEI nº [0073407-02.2019.8.16.6000](#), para o **ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, CEP: 80530-913, Curitiba - PR, telefone: (41) 3313-1900, e-mail: cel.marinho@sesp.pr.gov.br, representada por seu Secretário de Segurança Pública, **RÔMULO MARINHO SOARES**, portador do RG nº 9.770.164-4, inscrito no CPF nº 769.505.907-25, a seguir denominado **DONATÁRIO**, tudo vinculado aos termos da autorização contida na dispensa nº 416/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o **DOADOR** repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livre de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes (doc. [4380526](#) do SEI [0073407-02.2019.8.16.6000](#)), para o **DONATÁRIO**, que declara aceitá-los para uso da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO DEPEN EM MARINGÁ - CADEIA PÚBLICA DE MARINGÁ**, na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	ITEM	PLAQUETA	PRODUTO	MODELO
1	405376	366333	MONITOR DE VÍDEO	LENOVO 19"
2	421605	373098	MONITOR DE VÍDEO	LENOVO 19"
3	470778	408400	MICROCOMPUTADOR	LENOVO - M90P - 5864-B16
4	471197	408819	MICROCOMPUTADOR	LENOVO - M90P - 5864-B16
5	471606	409228	MICROCOMPUTADOR	LENOVO - M90P - 5864-B16
6	471685	409307	MICROCOMPUTADOR	LENOVO - M90P - 5864-B16
7	471955	409577	MICROCOMPUTADOR	LENOVO - M90P - 5864-B16
8	473319	410941	MONITOR DE VÍDEO	LENOVO 19"
9	473325	410947	MONITOR DE VÍDEO	LENOVO 19"
10	488024	422603	MONITOR DE VÍDEO	LENOVO 19"

Em 11/12/2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 503/2019
- PROTOCOLO Nº 0076240-90.2019.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Secretária do Tribunal de Justiça, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos materiais de manutenção especificados neste Termo, para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP: 80530-913, Curitiba - PR, telefone: (41) 3313-1900, e-mail: gabinete@sesp.pr.gov.br, representada por seu Secretário de Segurança Pública, **ROMULO MARINHO SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.770.164-4/PR e inscrito no CPF sob o nº 769.505.907-25, email cel.marinho@sesp.pr.gov.br e com uso afetado à **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II DO ESTADO DO PARANÁ**, a seguir denominada **DONATÁRIA**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o **DOADOR** repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livre de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes (4365302), para

a **DONATÁRIA**, que declara aceitá-los, na forma da lei, em quantidade descrita na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	487477	422056	Microcomputador	Lenovo - M90P - 5864-BH7
2	488179	422758	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"

Em 11/12/2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0030930-32.2017.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 142/2019 - DEA

CONTRATO: Contrato nº 532/2019, autorizado em 06/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.
OBJETO: execução de serviços de reparos no edifício que abriga o barracão do DGST, situado na Avenida Anita Garibaldi, 1946, Ahú, nesta Capital, pertencente à Regional de Curitiba, conforme especificações e quantitativos indicados pela Divisão de Engenharia e custos unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 40/2018, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2018, formalizada pelo protocolizado nº 0066569-77.2018.8.16.6000.
PRAZO: 30 dias consecutivos.
PREÇO: R\$ 7.049,44 (sete mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2019, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 19001739, emitida pelo DEF em 09/12/2019.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

MARCOS TORRENS

Supervisor da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

SEÇÃO DA 1ª CÂMARA CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2019.06797

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR013072 - A. d. N. P. Gevaerd	001	0678680-3
PR019886 - Marcelo de L. C. Diniz	002	1556415-1
PR020681 - Marco A. L. Berberi	001	0678680-3
PR020929 - Valquiria B. Prochmann	001	0678680-3
PR024189 - Luís F. d. C. Hasegawa	003	1657536-1/03
PR034817 - Rafael A. S. Domingues	002	1556415-1
PR035419 - Eurico Hummig Filho	001	0678680-3
PR038599 - Emmanoel A. David	001	0678680-3
PR038985 - Luís Eduardo Neto	003	1657536-1/03
PR070300 - Davi Xavier da S. Neto	002	1556415-1
PR079527 - Aline Abud Amaral	003	1657536-1/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0678680-3 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)
. Protocolo: 2010/110159. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Sindipol - Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região. Advogado: PR038599 - Emmanoel Aschidaminí David. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: PR013072 - Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, PR020929 - Valquiria Bassetti Prochmann, PR020681 - Marco Antônio Lima Berberi. Interessado: Maria Edivina do Carmo Lima (maior de 60 anos), Alexandre do Carmo Lima, Aparecido do Carmo Lima, Nilce do Carmo Lima Paiao. Advogado: PR035419 - Eurico Hummig Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Salvatore Antonio Astuti. Despacho: Descrição: despachos do Relator e Revisor.
Com despacho em separado. Em, 09/12/2019. Des. Salvatore Antonio Astuti. Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 678680-3, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. IMPETRANTE: SINDIPOL - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE LONDRINA E REGIÃO. IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA. RELATOR: DESEMBARGADOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI. 1. Tendo em vista o falecimento do servidor NATALINO PEREIRA DE LIMA, foram habilitados no feito os sucessores, bem como apresentados cálculos (fls. 12501 a 12504, v. 62). Instado a se manifestar, o ESTADO DO PARANÁ apresentou impugnação (fls. 12626 a 12630, v. 63). Assevera que há excesso nos cálculos, visto que se utilizou indevidamente o IPCA-e no período posterior a 25/03/2015. Sustenta a impossibilidade de aplicação do entendimento esposado pelo STF no RE 870947, já que inexistiu possibilidade de rediscutir o índice anteriormente fixado (TR). Manifesta que, durante todo o período de apuração, acumulou-se a taxa de juros da poupança

com a TR. Destaca que foram apuradas as diferenças do ATS em relação à integralidade do mês de 04/2010, todavia são devidas apenas na proporção de 8/30. É o relatório. 2. No que diz respeito aos índices para o cálculo da correção monetária e dos juros de mora, a fixação foi realizada em despacho de 30/03/2017, nos seguintes termos: "Por fim, no que se refere aos juros de mora e a correção monetária, por se tratarem de matérias de ordem pública, imprescindível se faz, de ofício, sua fixação. Com efeito, a Suprema Corte, ao modular os efeitos da declaração parcial de inconstitucionalidade do art. 1º-F (com redação dada pela Lei n. 11.960/2009), no julgamento das ADI's 4.357/DF e 4.425/DF, determinou que a atualização monetária no lapso temporal entre a inscrição do crédito em precatório e o efetivo pagamento se dará pelo IPCA-E, conforme esclarecido posteriormente na repercussão geral reconhecida no Recurso Extraordinário 870.947 (julgado em 16.04.2015, e publicado em 27.04.2015), seja qual for a natureza da ação. Referida modulação, portanto, restringiu-se à correção de créditos inscritos em precatórios, o que não é o caso dos autos. Assim, a partir da vigência da Lei n. 11960/2009, devem ser adotados os índices de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança, como dispõe o art. 1º-F da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei n. 11960/2009. No tocante aos juros de mora, registre-se que a declaração de inconstitucionalidade do art. 1º-F, feita pelo e. STF, atingiu apenas as dívidas de natureza tributária. Assim, manteve-se sua aplicação em relação às dívidas de natureza não tributárias, como é o caso em exame. Logo, os juros moratórios deverão ser calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, a partir da notificação da autoridade coatora." Dessa forma, para o cálculo da correção monetária e dos juros moratórios, incidem os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança (Taxa Referencial - TR), conforme determina o art. 1º-F, da Lei n. 9494/1997, com a redação dada pela Lei n. 11960/2009. Portanto, incabível a correção pelo IPCA-e no período posterior a 25/03/2015, pois ausente tal diferenciação, encontrando-se preclusa qualquer possibilidade de rediscussão. Outrossim, conforme redação atribuída ao mencionado dispositivo, "haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança". Com isso, conclui-se ser incabível eventual cumulação no cálculo dos juros, haja vista incidência única. Por fim, quanto ao mês de abril/2010, cita-se, novamente, excerto da decisão de 30/03/2017 (grifou-se): "Razão assiste ao ESTADO DO PARANÁ quando alega que não cabe o pagamento integral das diferenças relativas ao mês de abril de 2010. Por outro lado, a ação foi impetrada anteriormente ao término do mês, o que não pode ser desconsiderado. Assim, em relação à abril de 2010, são devidas as diferenças proporcionais ao período que vai da data da propositura (23/04/2010) até o último dia do mês (30/04/2010). Ou seja, cabível o pagamento do proporcional a 9 dias (nove trinta avos da diferença que seria devida se considerado todo o mês de abril de 2010)." Dessa forma, há o excesso reportado pelo ESTADO DO PARANÁ, contudo a proporção a ser observada, ao contrário do que constou na impugnação, é de 9/30 (nove trinta avos). 3. Ante o exposto e ressaltando-se que em abril/2010 são devidas diferenças relativas a 9 dias, sendo, portanto, tal correção necessária nos cálculos do ESTADO DO PARANÁ, determino que o ente público adote as providências necessárias ao pagamento. 4. Intimem-se. Curitiba, 03 de dezembro de 2019. Des. Salvatore Antonio Astuti Relator

0002 . Processo/Prot: 1556415-1 Agravo de Instrumento
. Protocolo: 2016/176009. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais. Ação Originária: 0028028-08.2006.8.16.0014 Execução Fiscal. Agravante: J C Lima & Cia Ltda.. Advogado: PR070300 - Davi Xavier da Silva Neto, PR019886 - Marcelo de Lima Castro Diniz. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: PR034817 - Rafael Augusto Silva Domingues. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Jorge de Oliveira Vargas. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Esclareça o agravante a data em que a Fazenda Pública tomou conhecimento da inexistência de bens penhoráveis. Prazo: 15 dias. Em, 11-12-2019.

0003 . Processo/Prot: 1657536-1/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2019/26206. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais. Ação Originária: 1657536-1/02 Embargos de Declaração, 1657536-1 Apelação Cível. Embargante: Color Paineis Ltda. Advogado: PR024189 - Luís Fernando de Camargo Hasegawa, PR038985 - Luís Eduardo Neto. Embargado: Município de Curitiba/pr. Advogado: PR079527 - Aline Abud Amaral. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Jorge de Oliveira Vargas. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Vista ao embargado para se manifestar, querendo, no prazo legal. Em, 11-12-2019.

SEÇÃO DA 15ª CÂMARA CÍVEL

IV Divisão de Processo Cível
Seção da 15ª Câmara Cível
Relação No. 2019.06771

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
----------	-------	---------------

PR017427 - Luiz Henrique B. Turra	001	0957179-1
PR020835 - Jaime O. Penteado	001	0957179-1
PR030437 - Eraldo Lacerda Junior	001	0957179-1
PR035336 - Flávio P. Geromini	001	0957179-1

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias

0001 . Processo/Prot: 0957179-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2012/262001. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 0014248-35.2009.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: PR020835 - Jaime Oliveira Penteado, PR017427 - Luiz Henrique Bona Turra, PR035336 - Flávio Penteado Geromini. Apelado: Alicio José de Abreu (maior de 60 anos), Américo Rodrigo Cardoso (maior de 60 anos), Antônio Nunes, Augusta Buski (maior de 60 anos), Camilo Possas Filho (maior de 60 anos). Advogado: PR030437 - Eraldo Lacerda Junior. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadho. Observação: Em cumprimento ao r. despacho de fl.209. Vista Advogado: William Carvalho (PR043554)

**IV Divisão de Processo Cível
Seção da 15ª Câmara Cível
Relação No. 2019.06778**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	002	1021022-7
PR013526 - Arnaldo de O. Junior	002	1021022-7
PR020062 - Ed N. d. A. Junior	003	1660121-5/03
PR024498 - E. A. F. d. Santos	002	1021022-7
PR032224 - Fabrício C. Chesco	002	1021022-7
PR044526 - Giovanna Martinez Rê	002	1021022-7
PR053195 - J. A. d. S. Guimarães	001	0812559-5
PR073644 - Pedro Henrique Pereira	003	1660121-5/03
PR077458 - Marcos C. M. Chagas	001	0812559-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0812559-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2011/153395. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 0031425-36.2010.8.16.0014 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: PR077458 - Marcos Caldas Martins Chagas. Apelado: Francisco de Assis Marques, Espólio de Paulo Moreira da Silva, Espólio de José Augusto da Fonseca Sobrinho, Espólio de João Batista de Castro, Espólio de Fabio Gomes da Silva, Espólio de Sebastião Augusto Pacheco. Advogado: PR053195 - Josafar Augusto da Silva Guimarães. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I. Cuida-se de ação de cobrança movida pelos apelados em face do apelante. A sentença julgou procedente o feito para "condenar o réu ao pagamento de quantia relativa à aplicação do IPC para a atualização dos saldos das cadernetas de poupança (...)" (f. 184/186). Diante da interposição de apelo pela casa bancária (f. 187/195), foi determinado o sobrestamento do feito pelo Des. Hayton Lee Swain Filho (f. 217). Neste momento, objetiva o apelante o reconhecimento da litispendência, bem como a extinção do feito, especificamente em relação à conta poupança nº 100.019.421-0 (f. 340). Devidamente intimado a juntar os documentos necessários à solução da controvérsia (f. 441), o apelante apresentou cópia da petição inicial do feito nº 0037226-64.2009.8.16.0014 (f. 444). Pois bem. Para uma causa ser considerada idêntica, além das partes serem as mesmas, se mostra necessário também a identidade dos pedidos 2 e da causa de pedir. A pretensão do apelante não prospera, uma vez que na cópia da inicial da ação nº 0037226-64.2009.8.16.0014, apresentada pela instituição financeira, consta que a parte Francisco de Assis Marques questiona valores referentes à conta poupança nº 120.019.421-4, conforme f. 454. Enquanto que na presente ação Francisco questiona outra conta de sua titularidade, de nº 100.019.421-0 (f. 15). Inclusive, verifica-se

que a parte almeja valores distintos: R\$ 1.149,22 no presente feito e R\$ 6.332,69 na demanda apontada pelo recorrente. A propósito: CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SEGUNDA FASE. APELAÇÃO CÍVEL 2 (UNIBANCO S/A). ALEGAÇÃO DE LITISPENDÊNCIA. AÇÃO IDÊNTICA AJUIZADA ANTERIORMENTE. MESMAS PARTES, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, V, DO CPC/73 - correspondente ao artigo 485, inciso V do NCPC). INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. APELAÇÃO CÍVEL 1 PREJUDICADA. 1. De acordo com o art. 301, §1º e 2º do Código de Processo Civil/73 (correspondente ao artigo 337, §§1º e 2º do NCPC), configura litispendência a reprodução de ação anteriormente ajuizada. 2. Considera-se idêntica a demanda quando nela foram iguais as partes, pedido e causa de pedir de outra ainda em curso. Apelação Cível 2 Unibanco S/A provida. Apelação Cível 1 Arnaldo de O. Junior. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. (TJPR - 15ª C. Cível - 0007521- 20.2011.8.16.0024 - Almirante Tamandaré - Rel.: Jucimar Novochadho - J. 02.05.2018) Assim, não merece provimento a alegação do apelante. II. Portanto, deve ser mantido o sobrestamento do feito até pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, conforme determinado à f. 217. III. Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2019 Fábio André Santos Muniz Relator

0002 . Processo/Prot: 1021022-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2012/308372. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 0023472-60.2010.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Haroldo João Nichele (maior de 60 anos), Gilberto Vedan, Eliane Alves Pereira, Thátiane Carmello Fukui, Eduardo Lange (maior de 60 anos), Rodrigo Saboya, Marília de Fátima Rodrigues Saboya. Advogado: PR013526 - Arnaldo de Oliveira Junior, PR044526 - Giovanna Martinez Rê. Apelado: Itaú Unibanco Sa. Advogado: PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR032224 - Fabrício Coimbra Chesco. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I- Considerando a juntada de novos documentos pelo Apelado na petição de f. 379/382, determino a intimação do Apelante Haroldo João Nichele para, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437, §1, do CPC. II- Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. Elizabeth M. F. Rocha, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau.

0003 . Processo/Prot: 1660121-5/03 Restauração de Autos (Cam)

. Protocolo: 2018/21464. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1660121-5/02 Recurso Especial Cível. Autor: Desembargador José Laurindo de Souza Netto - 2º Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Pernambucanas Financiadora S/a Credito Financiamento e Investimento. Advogado: PR020062 - Ed Nogueira de Azevedo Junior. Interessado: Rogério Aparecido Eloi. Advogado: PR073644 - Pedro Henrique Pereira. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - No despacho de f. 26 - TJ, foi oportunizada às partes a manifestação e a juntada de documentos necessários para julgamento deste incidente de restauração de autos. Porém, não houve manifestação. II - Assim, com intuito de garantir a melhor solução ao incidente, antes do julgamento, reitero, pela última vez, a determinação de f. 26 - TJ. III - Intime-se. Curitiba, LUIZ CARLOS GABARDO Relator

Divisão de Processo Crime

SEÇÃO DA 4ª CÂMARA CRIMINAL

Div. de Reg. da Mov. Processua
Relação No. 2019.06791

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Geraldo de Oliveira	001	1542036-1

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 1542036-1 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2016/134336. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 0001972-86.2016.8.16.0013 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Geraldo de Oliveira (advogado). Paciente: Leandro Antomiacomi Costa (Réu Preso). Órgão Julgador: 4ª Câmara Criminal. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Mauro Bley Pereira Junior. Julgado em: 21/11/2019

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Juizes integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em NÃO CONHECER DO PLEITO, E EX OFFICIO, CONCEDER A ORDEM PARA ALTERAR A SENTENÇA, nos termos do voto do relator. EMENTA: HABEAS CORPUS CRIME. IMPUTAÇÃO AO ART.33 DA LEI 11.343/2006. ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL PARA O CUMPRIMENTO DA PENA. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. ERRO MATERIAL NA ANÁLISE DO ORÁCULO. PACIENTE NÃO REINCIDENTE. NECESSIDADE DE SE AFASTAR, EX OFFICIO, A CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. AFASTAMENTO DO AUMENTO DE 1/6 (UM SEXTO) DA PENA.DOSIMETRIA AJUSTADA. REGIME ALTERADO.JUÍZO DA EXECUÇÃO QUE DEVERÁ PROCEDER AO RECALCULO DO CUMPRIMENTO DA PENA ATÉ O MOMENTO, CONSIDERANDO A UNIFICAÇÃO DE PENAS QUE RECAEM EM FACE DO PACIENTE, OPERANDO A DETRAÇÃO.OBSERVÂNCIA AO QUANTUM DE CUMPRIMENTO DA PENA JÁ CUMPRIDA VISANDO A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EXECUTÓRIOS, EM ESPECIAL QUANTO AO REGIME PRISIONAL. MATÉRIA AFETA AO JUÍZO DA EXECUÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE.CONCESSÃO DA ORDEM EX OFFICIO, PARA REFORMAR A DOSIMETRIA DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, A FIM DE SANAR CONSTRANGIMENTO ILEGAL.- O pleito de alteração de sentença transitada em julgado, a fim de ser fixado o regime aberto ao paciente, não comporta conhecimento. Todavia, é caso de concessão da ordem "ex officio" para sanar constrangimento ilegal causado quando da fixação de pena equivocada em sentença transitada em julgado.

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06795

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR004242 - Osmann de S. C. Arruda	008	1665655-6/03
PR005762 - Luir Ceschin	002	0640610-0/03
PR006433 - João Belmiro d. Santos	001	1244841-4/02
PR007291 - Arnaldo Ferreira	002	0640610-0/03
PR010028 - Marco Aurélio P. Lopes	006	1499013-9/03
PR012338 - Lisimar V. Pereira	001	1244841-4/02
PR013202 - Claire Lottici	002	0640610-0/03
PR015110 - Lorena M. S. Fontoura	002	0640610-0/03
PR015630 - Annete C. d. A. Gaio	004	0768952-3/02
PR017427 - Luiz Henrique B. Turra	003	0676178-0/02
PR019180 - Gerson V. M. d. Silva	003	0676178-0/02
PR019585 - Arno Jung	002	0640610-0/03
PR020835 - Jaime O. Penteado	003	0676178-0/02
PR022170 - Maria Augusta C. Lobo	004	0768952-3/02
PR022772 - Wolney Luiz Baggio	004	0768952-3/02
PR023451 - L. F. d. S. Tambellini	004	0768952-3/02
PR026243 - Marco A. Schlichta	002	0640610-0/03
PR027171 - Carlos Araújo Filho	008	1665655-6/03
PR027818 - Leuremar A. Talamini	001	1244841-4/02
PR028225 - M. d. S. C. Arruda	008	1665655-6/03
PR030375 - Raphael M. Karan	002	0640610-0/03
PR030437 - Eraldo Lacerda Junior	003	0676178-0/02
PR030685 - Ricardo L. d. Oliveira	005	1273565-4/02
PR030862 - Leonilda Z. Dezevecki	005	1273565-4/02
PR031905 - Fábio L. d. Santos	009	1692773-6/04
PR032845 - E. S. d. S. Boscardin	007	1512727-8/02
PR033062 - Marcel Eduardo de Lima	002	0640610-0/03
PR035336 - Flávio P. Geromini	003	0676178-0/02
PR038952 - Clóvis S. W. Filho	008	1665655-6/03
PR041045 - Amílcar Nadu V. Rosa	006	1499013-9/03
PR041978 - Jaqueline Scotá Stein	003	0676178-0/02
PR045523 - Juliana Mara da Silva	003	0676178-0/02
PR046087 - Roberto Rocha G. Filho	002	0640610-0/03
PR052677 - Kamila O. Parente	008	1665655-6/03
PR057024 - Fernando José Costa	006	1499013-9/03
PR060993 - M. J. d. N. Gonçalves	008	1665655-6/03
PR064851 - Marcel Bento Amaral	008	1665655-6/03

PR065837 - Marcos Moreira	009	1692773-6/04
PR071076 - George de L. Traverso	007	1512727-8/02
RS017480 - Alvacir R. S. d. Rosa	007	1512727-8/02
RS071213 - Rodrigo L. d. Santos	007	1512727-8/02
SP125871 - Eldeny Teixeira Costa	008	1665655-6/03

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes

0001 . Processo/Prot: 1244841-4/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/112695. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1244841-4 Apelação Cível. Recorrente: Jorge Luiz Gonçalves Machado. Advogado: PR012338 - Lisimar Valverde Pereira, PR027818 - Leuremar Anderson Talamini. Recorrido: Maria Helena da Silva. Advogado: PR006433 - João Belmiro dos Santos. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

Publicação para devolução de autos
0002 . Processo/Prot: 0640610-0/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2019/13616. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 6406100-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Giorgio Cruif Zanlorenzi. Advogado: PR030375 - Raphael Marcondes Karan. Recorrido (1): Alexandre Glaser Gutierrez. Advogado: PR007291 - Arnaldo Ferreira, PR046087 - Roberto Rocha Gomes Filho, PR007291 - Arnaldo Ferreira. Recorrido (2): Consigna Engenharia de Trânsito Ltda. Advogado: PR005762 - Luir Ceschin, PR026243 - Marco Aurélio Schlichta, PR033062 - Marcel Eduardo de Lima. Recorrido (3): Paulo Francisco Blasi Lemos. Advogado: PR019585 - Arno Jung, PR015110 - Lorena Mary Silveira Fontoura, PR026243 - Marco Aurélio Schlichta. Recorrido (4): José Carlos Leite Reginato. Advogado: PR013202 - Claire Lottici (Curador Especial). Interessado: Sinapavi - Sinalização de Pavimento Ltda. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

0003 . Processo/Prot: 0676178-0/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2010/270984, 2010/270988. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 6761780-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR019180 - Gerson Vanzin Moura da Silva, PR020835 - Jaime Oliveira Penteado, PR017427 - Luiz Henrique Bona Turra, PR035336 - Flávio Penteado Geromini, PR045523 - Juliana Mara da Silva, PR041978 - Jaqueline Scotá Stein. Recorrido: Adir Mohamad Hillani (maior de 60 anos), Jose Hillani, Francisco Gonçalves de Meira (maior de 60 anos), Joseval Luiz da Silva (maior de 60 anos), Nelson Wasshimi (maior de 60 anos), Yolanda Yukiko Wasshimi (maior de 60 anos), Silvio Borazo (maior de 60 anos). Advogado: PR030437 - Eraldo Lacerda Junior. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

0004 . Processo/Prot: 0768952-3/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2012/243245. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 7689523-0 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR023451 - Luís Fernando da Silva Tambellini, PR015630 - Annete Cristina de Andrade Gaio, PR022170 - Maria Augusta Corrêa Lobo. Recorrido: Alzira Coiradas Bortolotto, Ana Lucia Maximo do Amaral, Angela Navarro Perez, Branca Eliza Menezes Meirelles, Carmen Lucia Verdasca Manhani, Denizete Picinatto Pegorer, Dirce Bertoncim, Dirce Miyoko Tamezawa, Diva Guimarães, Eloa Mendonça Carvalho, Eloni Diva Tavares, Irma Cenci, Maria Bueno Lali, Maria Neusa Staçani Biazzi, Maria Staut de Pinho Carvalho, Marilda dos Anjos Coelho de Souza, Marilda Augusta Coelho Marques, Mauricio de Oliveira Nascimento, Miguel Ide, Solimar Maria Monteiro Zito, Valdenir Perdigão, Wilma Kobayashi Mesquita, Ivanilde Gouveia Canassa, Kiyoko Suzuki Lorezzetti, Lucia Sené da Silva, Lucy Sanches Santiago, Madalena Millan, Margarida Kikue Myasava, Maria Aparecida de Freitas Fagotti, Maria Aparecida Scaranaro Niero. Advogado: PR022772 - Wolney Luiz Baggio. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

0005 . Processo/Prot: 1273565-4/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/395543. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1273565-4 Apelação Cível. Recorrente: João Bini (maior de 60 anos), Irene Garbaczevski (maior de 60 anos). Advogado: PR030685 - Ricardo Luiz de Oliveira. Recorrido: Raksa Empreendimentos Imobiliários. Advogado: PR030862 - Leonilda Zanardini Dezevecki. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

0006 . Processo/Prot: 1499013-9/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/262849. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1499013-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: Transmickael Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: PR057024 - Fernando José Costa, PR041045 - Amílcar Nadu Vieira Rosa. Recorrido: Massa Falida de Gva Indústria e Comércio. Advogado: PR010028 - Marco Aurélio Pellizzari

Lopes. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

0007 . Processo/Prot: 1512727-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/264535, 2016/267045. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 23ª Vara Cível. Ação Originária: 1512727-8 Apelação Cível. Recorrente: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. Advogado: PR071076 - George de Lucca Traverso, RS071213 - Rodrigo Lopes dos Santos, RS017480 - Alvacir Rogério Santos da Rosa. Recorrido: Ailton Domingues Schiavoni, Almir Vicente Neves, Cleyder Dallalana, Elizabeth Teodoro Kanda, Eraldo Roloff, Homero Baggio Moreira, Ione Malheiros Mahlmann, Irany André Reginatto, Joel Luiz de Oliveira, João Dias da Silva, Nelson Yuichi Yamamoto, Neuza Maria de Lara Garcia de Azevedo, Paulo Cesar de Mello Lanção, Paulo Lukow de Medeiros, Pedro Luiz Beckenkamp. Advogado: PR032845 - Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

0008 . Processo/Prot: 1665655-6/03 Recurso Especial/Extraordinário Crime

. Protocolo: 2018/74560, 2018/74562. Comarca: Pérola. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1665655-6 Apelação Crime. Recorrente: Wesley da Silva Satin (Réu Preso). Advogado: PR064851 - Marcel Bento Amaral, PR004242 - Osmann de Santa Cruz Arruda, PR028225 - Maurício de Santa Cruz Arruda. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Lucas Vektorato Petenucci (Réu Preso). Advogado: SP125871 - Eldeny Teixeira Costa. Interessado: Rafaela Vektorato Petenucci (Réu Preso). Advogado: SP125871 - Eldeny Teixeira Costa. Interessado: Wagner Alves da Mota (Réu Preso). Advogado: PR060993 - Marcos José do Nascimento Gonçalves. Interessado: Junior de Souza Barbosa do Nascimento (Réu Preso). Advogado: PR060993 - Marcos José do Nascimento Gonçalves. Interessado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri Abcd (Assistente de Acusação). Advogado: PR027171 - Carlos Araúz Filho, PR038952 - Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, PR052677 - Kamila Oliveira Parente. Interessado: Wagner Alves da Mota (Réu Preso). Advogado: PR060993 - Marcos José do Nascimento Gonçalves. Interessado: Lucas Vektorato Petenucci (Réu Preso). Advogado: SP125871 - Eldeny Teixeira Costa. Interessado: Rafaela Vektorato Petenucci (Réu Preso). Advogado: SP125871 - Eldeny Teixeira Costa. Interessado: Junior de Souza Barbosa do Nascimento (Réu Preso). Advogado: PR060993 - Marcos José do Nascimento Gonçalves. Interessado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri Abcd (Assistente de Acusação). Advogado: PR027171 - Carlos Araúz Filho, PR038952 - Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, PR052677 - Kamila Oliveira Parente. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

0009 . Processo/Prot: 1692773-6/04 Agravo Cível ao STF

. Protocolo: 2019/23291. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Ação Originária: 1692773-6/03 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Rural Imoveis Ltda. Advogado: PR031905 - Fábio Leandro dos Santos. Agravado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Advogado: PR065837 - Marcos Moreira. Interessado: Azevedo e Apolo Advogados Associados, Moinho Carlos Guth S.a., Massa Falida de Lembrasil Supermercados Ltda - Me, Stall Advogados Associados, Fundo de Assistência Aos Funcionários ? Faf. Advogado: PR031905 - Fábio Leandro dos Santos. Observação: PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO 4º ANDAR DA SEDE MAUÁ

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06781

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PE023748 - Maria E. G. d. Rueda	003	1172681-7/06
PR008123 - Louise R. P. Gionédís	001	0907626-0/04
	002	1102792-4/05
	003	1172681-7/06
	004	1246960-2/01
	005	1279332-9/03
	006	1442864-3/02
PR012039 - Francisco Spisla	005	1279332-9/03
PR012146 - Luiz Carlos Lugues	005	1279332-9/03
PR017527 - Hugo Francisco Gomes	005	1279332-9/03
PR018970 - Edgar Luiz Dias	002	1102792-4/05
PR020668 - Carmen G. A. Andrioli	006	1442864-3/02
PR022788 - Sandro Rafael Bonatto	002	1102792-4/05
	006	1442864-3/02

PR027238 - Daniela Pazinato	002	1102792-4/05
PR027328 - Anderson Hataqueiama	001	0907626-0/04
PR027747 - Elaine G. M. Pereira	002	1102792-4/05
PR029486 - A. L. R. Tagliari	001	0907626-0/04
PR029545 - Patricia R. C. Jost	002	1102792-4/05
PR037706 - P. F. S. S. d. Silva	005	1279332-9/03
PR040357 - Jean C. M. Francisco	005	1279332-9/03
PR044759 - Eneida de C. Camargo	002	1102792-4/05
PR049548 - Alaim G. F. Stefanello	004	1246960-2/01
PR050650 - Roberto Antonio Sonego	006	1442864-3/02
PR056355 - Alexandre P. Bravo	003	1172681-7/06
PR067090 - Paulo Antônio Müller	004	1246960-2/01
	005	1279332-9/03
	006	1442864-3/02
SP027215 - Ilza Regina D. Dias	002	1102792-4/05
SP061713 - Nelson Luiz N. Alessio	002	1102792-4/05

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0907626-0/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/35700. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9076260-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Iraci Theodoro da Silva, Maria Benedita Vieira, Sebastião Cirino dos Santos, Mônica Renate Stoegehner, Gelson Leite Tresse, Laydir Roberto Firminiano, Jorge Mariano de Souza, Orlando Queiroz Pereira, Sônia Regina Presotto, Dirce Pereira, Romildo Faian de Lima, Leônilda Ribeiro de Oliveira, Maria Batista Dutra, Argenti Custódio de Oliveira, Creuza Adelaide da Silva, Anita Xopinski Pesushi, Francino José de Souza, Antônio Cacheta, Francisco da Luz da Conceição, Luzia Aparecida Esteves de Mello, José João da Silva, Linderval Sebastião Pessuski, Nelson Evangelista, Odair Cicotte, Carlos Messias de Oliveira, Cristovam Garcia Machado. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Recorrido: Liberty Seguros S/a. Advogado: PR029486 - Angelino Luiz Ramalho Tagliari, PR027328 - Anderson Hataqueiama. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Trata-se de pedido de distinção interposto por IRACI THEODORO DA SILVA E OUTROS, por meio do qual pretendem anular a decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência que, em cumprimento ao determinado nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, determinou o sobrestamento dos recursos até ulterior deliberação. Devidamente intimada, a recorrida manifestou-se pela manutenção da suspensão. Sustentaram os requerentes que é distinta a matéria a ser decidida pela Corte Superior nos recursos representativos da controvérsia sobre os quais foi fundamentada a determinação de suspensão e a matéria do presente feito. Argumentaram, para tanto, que os leading cases tratam da suficiência da Lei nº 13.000/2014 "para atrair a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública"; entretanto, a presente ação foi distribuída "antes da edição da Lei nº 13.000/2014, não sendo aplicada a aludida Lei ao caso em tela" (fls. 995 e 998). Conforme já consignado por esta 1ª Vice-Presidência em casos análogos, "todo debate jurídico originado pela decisão do IRDR da 4ª Região somada a novel incidência da Controvérsia nº 2 do STJ, em verdade, gerou (novamente) uma potencialidade expressiva de grave risco de decisões conflitantes, diante das novas teses que não podem ser simplesmente ignoradas, quanto ao conflito positivo de competência, sendo inescindível a presença de prejudicialidade heterogênea, razão pela qual o fundamento da decisão de suspensão nos feitos de competência desta 1ª Vice-Presidência tem como pressuposto o artigo 313, inciso V, letra ? a?, do Código de Processo Civil". Por tais razões e diante do atual cenário acerca do tema, deve ser mantido o sobrestamento determinado, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº

1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Min. MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Diante do exposto, indefiro o pedido de distinção interposto por IRACI THEODORO DA SILVA E OUTROS e mantenho o sobrestamento dos recursos especiais. Intimem-se. Curitiba, 24 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 1102792-4/05 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/69293, 2016/203226, 2016/208927. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1102792-4 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais Sa. Advogado: PR044759 - Eneida de Cássia Camargo. Recorrente (2): Ana Alice Bianchi, Benedito Ferreira Machado, Celso Monfernatti, Hadnon Krei Tomaz dos Santos, Joel de Souza, José Eduardo Boletta, Natália Amália Cacciolarli dos Santos, Nilson Aparecido Rocha Junior, Tânia Maria Raimundo. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís, PR022788 - Sandro Rafael Bonatto. Recorrente (3): Caixa Economica Federal. Advogado: PR027238 - Daniela Pazinato, PR027747 - Elaine Garcia Monteiro Pereira, PR029545 - Patricia Raquel Caires Jost, PR018970 - Edgar Luiz Dias. Recorrido (1): Ana Alice Bianchi, Benedito Ferreira Machado, Celso Monfernatti, Hadnon Krei Tomaz dos Santos, Joel de Souza, José Eduardo Boletta, Natália Amália Cacciolarli dos Santos, Nilson Aparecido Rocha Junior, Tânia Maria Raimundo. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís, PR022788 - Sandro Rafael Bonatto. Recorrido (2): Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais Sa. Advogado: SP027215 - Ilza Regina Defilippi Dias, SP061713 - Nelson Luiz Nouvel Alessio. Despacho: Descrição: Despachos do Vice-presidente. E mantenho o sobrestamento

Os Embargantes, inconformados com o despacho que indeferiu o pedido de distinção por eles interposto (fl. 1.046), opuseram embargos de declaração alegando que a decisão padece de contradição e obscuridade, pois "a lei prevê expressamente que em face da decisão que determina o sobrestamento cabe a apresentação da referida petição" (fl. 1.051). Defenderam, ainda, existir vício de contrariedade, uma vez que a análise do pedido é atribuição do Relator do acórdão recorrido, nos termos do inciso III do § 10 do artigo 1.037 do Código de Processo Civil, e não desta 1ª Vice-Presidência. Os presentes embargos merecem ser conhecidos e, em relação ao cabimento do pedido de distinção, acolhidos. Com efeito, o cabimento do pedido de distinção está expressamente previsto no artigo 1.037, § 9º, do Código de Processo Civil. Entretanto, ainda que se reconheça a possibilidade de se peticionar requerendo o prosseguimento do feito, o pedido deve ser indeferido. Conforme já consignado por esta 1ª Vice-Presidência em casos análogos, "todo debate jurídico originado pela decisão do IRDR da 4ª Região somada a novel incidência da Controvérsia nº 2 do STJ, em verdade, gerou (novamente) uma potencialidade expressiva de grave risco de decisões conflitantes, diante das novas teses que não podem ser simplesmente ignoradas, quanto ao conflito positivo de competência, sendo inescindível a presença de prejudicialidade heterogênea, razão pela qual o fundamento da decisão de suspensão nos feitos de competência desta 1ª Vice-Presidência tem como pressuposto o artigo 313, inciso V, letra "a", do Código de Processo Civil". É de se ressaltar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal decidiu afetar a questão acerca da competência para o processamento e julgamento de ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (Tema 1011 - leading case RE nº 827.996) e o Superior Tribunal de Justiça tem se reportado à referida decisão como reforço à necessidade de se manter o sobrestamento dos feitos que tratem da mesma temática, inclusive determinando o retorno dos autos à origem, para observância do previsto no artigo 1.030 do Código de Processo Civil (v.g. AgInt no AREsp nº 966.543/PR). Por tais razões e diante do novo cenário acerca do tema, deve ser mantido o sobrestamento anteriormente determinado, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Min. MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os

julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). No tocante à alegação de que incumbe ao Relator do acórdão recorrido a análise do mencionado pedido, os embargos de declaração devem ser rejeitados. Ainda que o artigo 1.037, § 10, inciso III, do Código de Processo Civil preveja que o pedido de distinção será dirigido "ao relator do acórdão recorrido, se for sobrestado recurso especial ou recurso extraordinário no tribunal de origem", a aparente literalidade da lei tem de ser compreendida no contexto em que está inserida. Trata-se, pois, de interpretação sistemática da norma legal, entendimento este adotado desde o início da vigência do novo Código de Processo Civil. Assim, cabendo a esta 1ª Vice-Presidência o exame de admissibilidade de recursos especiais e extraordinários, os assuntos subjacentes também deverão ser aqui apreciados. Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração opostos por ANA ALICE BIANCHI E OUTROS e mantenho o sobrestamento do recurso especial. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 1172681-7/06 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/23575, 2017/23675. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1172681-7 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: PE023748 - Maria Emilia Gonçalves de Rueda, PR056355 - Alexandre Pigozzi Bravo. Recorrente (2): Alex Coelho Fiuza de Toledo, Almir José de Almeida, Isabel da Silva, Jaira Cordeiro de Oliveira, Jorge Firmino de Azevedo, Lina de Sales dos Santos, Luiz Carlos Faria, Maria Alves Leal, Silvana Ribeiro de Lima, Flavio Ribeiro da Silva. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Recorrido(s): o(s) mesmo(s). Despacho: Descrição: Despachos Decisórios indeferido o pedido de distinção interposto por ALEX COELHO FIUZA DE TOLEDO E OUTROS. Trata-se de pedido de distinção interposto por ALEX COELHO FIUZA DE TOLEDO E OUTROS, por meio do qual pretendem anular a decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência que, em cumprimento ao determinado nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, determinou o sobrestamento dos recursos até ulterior deliberação. Devidamente intimada, a Companhia Excelsior de Seguros manifestou-se pela manutenção da suspensão. Sustentaram os requerentes que é distinta a matéria a ser decidida pela Corte Superior nos recursos representativos da controvérsia sobre os quais foi fundamentada a determinação de suspensão e a matéria do presente feito. Argumentaram, para tanto, que os leading cases tratam da suficiência da Lei nº 13.000/2014 "para atrair a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública"; entretanto, a presente ação foi distribuída "antes da edição da Lei nº 13.000/2014, não sendo aplicada a aludida Lei ao caso em tela" (fls. 963 e 965). Conforme já consignado por esta 1ª Vice-Presidência em casos análogos, "todo debate jurídico originado pela decisão do IRDR da 4ª Região somada a novel incidência da Controvérsia nº 2 do STJ, em verdade, gerou (novamente) uma potencialidade expressiva de grave risco de decisões conflitantes, diante das novas teses que não podem ser simplesmente ignoradas, quanto ao conflito positivo de competência, sendo inescindível a presença de prejudicialidade heterogênea, razão pela qual o fundamento da decisão de suspensão nos feitos de competência desta 1ª Vice-Presidência tem como pressuposto o artigo 313, inciso V, letra "a", do Código de Processo Civil". Por tais razões e diante do atual cenário acerca do tema, deve ser mantido o sobrestamento determinado, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Min. MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de

apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Diante do exposto, indefiro o pedido de distinção interposto por ALEX COELHO FIUZA DE TOLEDO E OUTROS e mantenho o sobrestamento dos recursos especiais. Intimem-se. Curitiba, 22 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 0004 . Processo/Prot: 1246960-2/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/440137. Comarca: Congonhinhas. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1246960-2 Apelação Cível. Recorrente: Adilson Maria, Alzira Aparecida Alves de Oliveira, Clotilde Lopes da Silva, Elza de Jesus Gonçalves, Olivina Jeronima Camara, Maria Aparecida Teluski, Lazara Inacia Mariano, Lázaro de Souza, Juarez Benedito Costa. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a. Advogado: PR067090 - Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: PR049548 - Alaim Giovanni Fortes Stefanello. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios indefiro o pedido de distinção interposto por ADILSON MARIA E OUTROS

Trata-se de pedido de distinção interposto por ADILSON MARIA E OUTROS, por meio do qual pretendem anular a decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência que, em cumprimento ao determinado nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, determinou o sobrestamento do recurso até ulterior deliberação. Devidamente intimada, a seguradora manifestou-se pela manutenção da suspensão. Sustentaram os requerentes que é distinta a matéria a ser decidida pela Corte Superior nos recursos representativos da controvérsia sobre os quais foi fundamentada a determinação de suspensão e a matéria do presente feito. Argumentaram, para tanto, que os leading cases tratam da suficiência da Lei nº 13.000/2014 "para atrair a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública"; entretanto, a presente ação foi distribuída "antes da edição da Lei nº 13.000/2014, não sendo aplicada a aludida Lei ao caso em tela" (fls. 1.481, 1.483 e 1.484). Conforme já consignado por esta 1ª Vice-Presidência em casos análogos, "todo debate jurídico originado pela decisão do IRDR da 4ª Região somada a novel incidência da Controvérsia nº 2 do STJ, em verdade, gerou (novamente) uma potencialidade expressiva de grave risco de decisões conflitantes, diante das novas teses que não podem ser simplesmente ignoradas, quanto ao conflito positivo de competência, sendo inescindível a presença de prejudicialidade heterogênea, razão pela qual o fundamento da decisão de suspensão nos feitos de competência desta 1ª Vice-Presidência tem como pressuposto o artigo 313, inciso V, letra ? a?, do Código de Processo Civil". Por tais razões e diante do atual cenário acerca do tema, deve ser mantido o sobrestamento determinado, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Min. MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Diante do exposto, indefiro o pedido de distinção interposto por ADILSON MARIA E OUTROS e mantenho o sobrestamento do recurso especial. Intimem-se. Curitiba, 22 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 1279332-9/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/33081. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Marialva. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1279332-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: Adventil Cardoso (maior de 60 anos), Ana Maria de Jesus dos Santos, Antonio da Silva Arcino, Antonio dos Santos Sabino (maior de 60 anos), Benedita Alves de Alencar, Joao Maniezo. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros Sa. Advogado: PR067090 - Paulo Antônio Müller. Interessado: Benedita Antonio Forao Fronja (maior de 60 anos), Ercilia de Souza Gomes (maior de 60 anos), Joaquim Amadeu dos Santos (maior de 60 anos), Izaura de Souza Gomes (maior de 60 anos). Advogado: PR017527 - Hugo Francisco Gomes, PR040357 - Jean Carlos Martins Francisco. Interessado: Caixa Econômica

Federal. Advogado: PR037706 - Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva, PR012146 - Luiz Carlos Lugues, PR012039 - Francisco Spisla. Despacho: Descrição: Despachos do Vice-presidente de distinção de fls. 865/869 e mantenho o sobrestamento dos recursos especiais.

Trata-se de pedido de distinção interposto às fls. 865/869 por ADVENTIL CARDOSO E OUTROS, por meio do qual pretendem anular a decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência que determinou a suspensão do recurso até ulterior deliberação. Devidamente intimadas, a Recorrida SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A manifestou-se requerendo a manutenção da decisão que suspendeu o feito. Conforme já consignado por esta 1ª Vice-Presidência em casos análogos, "todo debate jurídico originado pela decisão do IRDR da 4ª Região somada a novel incidência da Controvérsia nº 2 do STJ, em verdade, gerou (novamente) uma potencialidade expressiva de grave risco de decisões conflitantes, diante das novas teses que não podem ser simplesmente ignoradas, quanto ao conflito positivo de competência, sendo impescindível a presença de prejudicialidade heterogênea, razão pela qual o fundamento da decisão de suspensão nos feitos de competência desta 1ª Vice-Presidência tem como pressuposto o artigo 313, inciso V, letra ? a?, do Código de Processo Civil". É de se ressaltar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal decidiu afetar a questão acerca da competência para o processamento e julgamento de ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (Tema 1011 - leading case RE nº 827.996), sem estabelecer qualquer diferenciação entre os ramos público e privado, e o Superior Tribunal de Justiça tem se reportado à referida decisão como reforço à necessidade de se manter o sobrestamento dos feitos que tratem da mesma temática, inclusive determinando o retorno dos autos à origem, para observância do previsto no artigo 1.030 do Código de Processo Civil (v.g. AgInt no AREsp nº 966.543/PR). Por tais razões e diante do novo cenário acerca do tema, devem ser mantidos os sobrestamentos, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Min. MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Diante do exposto, indefiro o pedido de distinção de fls. 865/869 interposto por ADVENTIL CARDOSO E OUTROS e mantenho o sobrestamento dos recursos especiais. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 1442864-3/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/171196. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1442864-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Antônio Marcos Marciel do Prado, Altamir Burg Fonseca, Clarice Maria Schneider Smanioto, Cristiane Maria Smanioto, Devanir Maciel de Gas. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís, PR022788 - Sandro Rafael Bonatto, PR020668 - Carmen Glória Arriagada Andrioli. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: PR067090 - Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: PR050650 - Roberto Antonio Sonego. Despacho: Trata-se de petição protocolada por SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS requerendo seja declarada prejudicada a análise do presente recurso especial em razão da perda do objeto. Conforme já consignado por esta 1ª Vice-Presidência em casos análogos, "todo debate jurídico originado pela decisão do IRDR da 4ª Região somada a novel incidência da Controvérsia nº 2 do STJ, em verdade, gerou (novamente) uma potencialidade expressiva de grave risco de decisões conflitantes, diante das novas teses que não podem ser simplesmente ignoradas, quanto ao conflito positivo de competência, sendo inescindível a presença de prejudicialidade heterogênea, razão pela qual o fundamento da decisão de suspensão nos feitos de competência desta 1ª Vice-Presidência tem como pressuposto o artigo 313, inciso V, letra ?a?, do Código de Processo Civil". Por tais razões e diante do atual cenário acerca do tema, deve ser mantido o sobrestamento determinado, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele

tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Min. MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Intimem-se. Curitiba, 22 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06770

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PE016983 - Antonio E. G. d. Rueda	004	0627756-3/01
PR004919 - Blas Gomm Filho	021	1674598-5/02
PR005438 - Lauro Fernando Zanetti	009	0683044-0/01
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	002	0610954-8/02
	003	0626667-7/02
PR007919 - Milton Luiz C. Küster	004	0627756-3/01
PR008123 - Louise R. P. Gionédis	004	0627756-3/01
PR008749 - Manoel C. F. Filho	011	0940172-1/01
PR009120 - Roland Hasson	013	1056684-6/02
PR011596 - Darli B. Barbosa	004	0627756-3/01
PR013116 - Joe Tennyson Velo	014	1176125-0/01
PR013271 - Sandra Calabrese Simão	013	1056684-6/02
PR015066 - Antonio Camargo Junior	006	0660872-6/01
PR016472 - Maria L. J. A. Fiala	022	1717038-0/01
PR018445 - Simone Z. Letchacoski	013	1056684-6/02
PR019374 - Julio Cezar Z. Cardozo	011	0940172-1/01
PR020456 - Márcio Rogério Depolli	010	0694246-1/01
PR020457 - Braulio B. G. Perez	010	0694246-1/01
PR020596 - Ronaldo Martins	002	0610954-8/02
PR020929 - Valquiria B. Prochmann	011	0940172-1/01
PR021582 - Glauco Iwersen	004	0627756-3/01
PR021989 - G. d. S. Gonçalves	004	0627756-3/01
PR022129 - Teresa C. d. A. Alvim	002	0610954-8/02
	008	0667676-2/02
PR022936 - Marcos Alves da Silva	020	1615377-2/02
PR023432 - Heroldes Bahr Neto	021	1674598-5/02
PR024498 - E. A. F. d. Santos	002	0610954-8/02
	003	0626667-7/02
	008	0667676-2/02
PR024540 - Sandro W. P. d. Santos	011	0940172-1/01
PR024636 - Saulo Bonat de Mello	021	1674598-5/02
PR024706 - A. H. d. Quadros	011	0940172-1/01
PR024783 - Juliana de B. B. Galli	007	0662660-4/01

PR025814 - I. C. R. C. Bertoncello	001	0554406-3/02
PR027034 - Wesley Vendruscolo	017	1383173-1/02
PR027402 - Walmor Junior da Silva	012	1037195-2/02
PR028850 - Antonio E. M. Nogueira	009	0683044-0/01
PR029043 - Fabiano N. Macieyewski	021	1674598-5/02
PR031073 - A. R. d. L. L. Bernardes	019	1552590-3/01
PR032927 - Glaucius Ghebur	008	0667676-2/02
PR033020 - Dani L. Giacomini	010	0694246-1/01
PR033183 - Gustavo Berto Roça	008	0667676-2/02
PR033511 - Patrícia D. d. Silva	006	0660872-6/01
PR033730 - Rita de C. B. Braga	001	0554406-3/02
PR034066 - Cláudio Munhoz	005	0629955-4/04
PR034095 - Walber Pydd	019	1552590-3/01
PR034226 - Flávia A. R. d. Souza	010	0694246-1/01
PR036968 - Luciano de Q. Barradas	011	0940172-1/01
PR037302 - Geandro Luiz Scopel	010	0694246-1/01
PR038023 - Newton Dorneles Saratt	012	1037195-2/02
PR038205 - Fernando Augusto Ogura	012	1037195-2/02
PR038514 - Said M. A. F. Junior	011	0940172-1/01
PR038726 - G. L. V. Pasquinelli	017	1383173-1/02
PR039291 - Herick Pavin	007	0662660-4/01
PR040357 - Jean C. M. Francisco	004	0627756-3/01
PR041333 - Eliel Dias Marcolino	012	1037195-2/02
PR041442 - Bernardo Guedes Ramina	018	1494853-3/02
PR042277 - Mauri M. B. Junior	003	0626667-7/02
PR042281 - Ingrid G. Althaus	003	0626667-7/02
PR043578 - André Luiz C. Zanetti	001	0554406-3/02
PR044893 - Fernanda B. Gonçalves	015	1275829-1/02
PR044959 - Milton L. d. P. Júnior	007	0662660-4/01
PR047361 - Viviane Miranda	019	1552590-3/01
PR047655 - C. C. C. Frasson	009	0683044-0/01
PR048519 - Fábio Santos Rodrigues	016	1333693-3/04
PR049826 - Fernando T. d. Menezes	001	0554406-3/02
PR051386 - Rosane C. Magalhães	018	1494853-3/02
PR052568 - G. F. d. C. Gobbo	016	1333693-3/04
PR056836 - C. G. D. P. Yugue	017	1383173-1/02
PR058621 - Carlos M. M. d. Laet	005	0629955-4/04
PR062054 - Marcus V. L. d. Silva	014	1176125-0/01
PR068855 - M. G. d. S. V. Camargo	016	1333693-3/04
PR070382 - Emma Roberta P. Bueno	015	1275829-1/02
PR070386 - Vitor A. S. Rossetim	015	1275829-1/02
PR080521 - SABRINA TOMÉ CARVALHO	001	0554406-3/02
PR098065 - Gabrielle M. Gonçalves	003	0626667-7/02
RS056726 - Marcel D. Papadopól	013	1056684-6/02
SP091473 - Vidal Ribeiro Ponçano	006	0660872-6/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente 0001 . Processo/Prot: 0554406-3/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/203735. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 5544063-0 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Advogado: PR025814 - Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello, PR049826 - Fernando Trindade de Menezes. Recorrido: Mafalda Vinha Zanetti (maior de 60 anos). Advogado: PR033730 - Rita de Cássia Brito Braga, PR043578 - André Luiz Cordeiro Zanetti, PR080521 - SABRINA TOMÉ CARVALHO. Despacho:

Intime-se a advogada SABRINA TOMÉ DE CARVALHO, subscritora da petição de fls. 333, para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a representação processual dos interessados CINEU EMILIO ZANETTI E LAURO FERNANDO ZANETTI, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 0002 . Processo/Prot: 0610954-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2010/50901. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 6109548-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado SA. Advogado: PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim. Recorrido: Abel dos Santos, Arlindo Angelo Voltolini, Emília Gelenski Cosloski (maior de 60 anos), João Semeoniv (maior de 60 anos), José Kugezen (maior de 60 anos), Leonardo Antônio Filipak, Terezinha de Jesus Andrade Machado (maior de 60 anos), Thomas Cosloski (maior de 60 anos). Advogado: PR020596 - Ronaldo Martins. Despacho:

Estes autos vieram conclusos com a petição de fls. 320/326, em que os Recorridos requerem "(...) o desarquivamento dos autos e prosseguimento do feito, com retorno do processo a vara de origem (...)" para dar início à execução da sentença. Indefiro o pedido de remessa dos autos à Vara de Origem, pois o tema destacado como repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça ainda não teve decisão transitada em julgado, devendo ser mantido o sobrestamento do presente recurso, conforme determinado às fls. 318. Destaque-se que o sobrestamento do recurso especial deverá ser mantido, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, na forma da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008, daquele Tribunal e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-C do Código de Processo Civil de 1973), em cumprimento às decisões proferidas nos RECURSOS ESPECIAIS nº 1.107.201 - DF e nº 1.147.595 - RS, por meio das quais o Relator, Ministro Sidnei Beneti, determinou aos Tribunais de Justiça Estaduais a suspensão dos recursos referentes à "cobrança de diferenças de correção monetária de valores depositados em Caderneta de Poupança, decorrente de Planos Econômicos" (DJ 03.11.2009). Convém salientar que o Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente determinado a devolução aos Tribunais de origem de recursos que tratam do tema em questão, de acordo com as diretrizes previstas no artigo 543-C, §§ 7º e 8º, do Código de Processo Civil de 1973, observando que o julgamento a ser proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários nº 591.797/SP, nº 626.307/SP e nº 631.363/SP e no Agravo de Instrumento nº 754.745/SP (convertido no Recurso Extraordinário nº 632.212/SP), poderá levar à reapreciação da matéria pelos Tribunais, nos termos do referido artigo. Esclareça-se que o cumprimento provisório de sentença deve ser requerido por meio de petição dirigida ao juízo competente, a ser instruída de acordo com o previsto no art. 522 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Sendo assim, dê-se vista dos autos aos Recorridos para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retirem as fotocópias que entender necessárias. Oportunamente, encaminhem-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Intimem-se. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente Ciente o NUGEP/TJPR Temas 264/265/284/285/STF

0003 . Processo/Prot: 0626667-7/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/36584. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 6266677-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR042277 - Mauri Marcelo Bevervanço Junior. Recorrido: José Miara Filho (maior de 60 anos), Cebila Miara (maior de 60 anos), Bernardo Miara (maior de 60 anos). Advogado: PR042281 - Ingrid Giachini Althaus, PR098065 - Gabrielle Medeiros Gonçalves. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Através da petição de fls. 289, a parte recorrente informa a realização de acordo com os recorridos JOSÉ MIARA FILHO, BERNARDO MIARA e CEBILA MIARA (Termos de Adesão ao Acordo Coletivo às fls. 258/259, 260/261 e 262/263), evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do

feito em relação a este aderente. Neste sentido, insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, em regra, é descabido o arrependimento e a rescisão unilateral da transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T., Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa" (Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030)" (REsp 825.425/MT, 3ª T., Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp.1057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, em se considerando que ao advogado subscritor do mencionado acordo foram outorgados poderes especiais para transigir, julgo prejudicado o procedimento recursal, por aplicação analógica do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0627756-3/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2011/75596. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 6277563-0 Apelação Cível. Recorrente: Caixa Seguradora Sa. Advogado: PR007919 - Milton Luiz Cleve Küster, PE016983 - Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda, PR021582 - Glauco Iwersen. Recorrido: Antonio Aparecido Nonato e Outros (maior de 60 anos). Advogado: PR021989 - Guilherme de Salles Gonçalves, PR040357 - Jean Carlos Martins Francisco. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: PR011596 - Darli Bertazzoni Barbosa, PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Despacho:

Nos termos do §11 do artigo 1.037 do Código de Processo Civil, intimem-se a parte recorrente CAIXA SEGURADORA S/A e a interessada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, querendo, oferecerem manifestação em cinco dias acerca do contido na petição de distinção. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 0005 . Processo/Prot: 0629955-4/04 Agravo Cível ao STJ . Protocolo: 2010/305251. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Única. Ação Originária: 0629955-4/03 Recurso Especial Cível. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: PR058621 - Carlos Maximiano Mafrá de Laet. Agravado: Luiz Rolim de Oliveira (maior de 60 anos), Antonio Sassi (maior de

60 anos), Angela Maria Serrano, Amarildo Baptistella, Antonio Luiz Fernandes, Norival Aparecido Milan, Denize Steinwandt, Odécio Andreatto, Veralanis Rodrigues (maior de 60 anos), Valéria Steinwandt Teixeira. Advogado: PR034066 - Cláudio Munhoz. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Tendo em vista o contido na petição de fls. 322, defiro o pedido de vistas à parte recorrida, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, solicite-se o Recurso Especial Cível nº 629.955-4/03 à Vara de Origem, conforme determinado às fls. 316, para que sejam pensados aos presentes autos. Oportunamente, considerando que o tema destacado como repetitivo ainda não teve decisão transitada em julgado, mantenha-se o sobrestamento determinado às fls. 291. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 0006 . Processo/Prot: 0660872-6/01 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2010/356058, 2010/356060. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 6608726-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: SP091473 - Vidal Ribeiro Ponçano. Recorrido: Durval Rodrigues Novaes, Edmilson Carnellosi, Ézio Alves Faganello, Francisco Gauna Garcia (maior de 60 anos), Francisco Vicencoti (maior de 60 anos), Geraldo Borges Medeiros (maior de 60 anos), Guerinio Marizoni (maior de 60 anos), Idair Antonio Francisco (maior de 60 anos), Roberto Issão Tomita, Waldomiro Bierr (maior de 60 anos). Advogado: PR015066 - Antonio Camargo Junior, PR033511 - Patrícia Deodato da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Preliminarmente, atualize-se o termo de registro e autuação dos recursos, para que passe a constar, exclusivamente, como procurador do Recorrente BANCO BRADESCO S.A., o advogado VIDAL RIBEIRO PONÇANO, (OAB/SP 91.473), conforme requerido às fls. 382 (procuração de fls. 353 e verso). Após, considerando a petição de fls. 382, defiro o pedido de vista dos autos à parte recorrente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste. Em seguida, encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Oportunamente, mantenha-se o sobrestamento dos recursos, determinado às fls. 339/340. Destaque-se que o sobrestamento do recurso especial deverá ser mantido, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, na forma da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008, daquele Tribunal e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-C do Código de Processo Civil de 1973), em cumprimento às decisões proferidas nos RECURSOS ESPECIAIS nº 1.107.201 - DF e nº 1.147.595 - RS, por meio das quais o Relator, Ministro Sidnei Beneti, determinou aos Tribunais de Justiça Estaduais a suspensão dos recursos referentes à "cobrança de diferenças de correção monetária de valores depositados em Caderneta de Poupança, decorrente de Planos Econômicos" (DJ 03.11.2009). O sobrestamento do recurso extraordinário deverá ser mantido até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, nos termos dos artigos 1.030, inciso III, do Código de Processo Civil e 328-A do Regimento Interno da Suprema Corte, considerando que foram destacados como representativos da controvérsia os seguintes temas: Tema 264: "Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão"; Tema 265: "Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I"; Tema 284: "Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor I" e Tema 285: "Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II" (Recursos Extraordinários nº 591.797/SP, nº 626.307/SP e nº 631.363/SP e Agravo de Instrumento nº 754.745/SP - convertido no Recurso Extraordinário nº 632.212/SP). Intime-se. Diligências necessárias. Curitiba, 04 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente Ciente o NUGEP/TJPR Temas 264/265/284/285/STF

0007 . Processo/Prot: 0662660-4/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/204159. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 6626604-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Santander (Brasil) Sa. Advogado: PR039291 - Herick Pavin. Recorrido: Mario Farah Rafka (maior de 60 anos), Rosa Farah Khalil (maior de 60 anos), Gatas George Khalil (maior de 60 anos), Naifi Farah Rafka. Advogado: PR024783 - Juliana de Barros Bley Galli, PR044959 - Milton Luiz do Prado Júnior. Despacho: Intime-se o recorrente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. para que, no prazo de 5 (cinco), manifeste-se acerca das petições de fls.

263/271, bem como no seu interesse no prosseguimento do feito. Diligências necessárias. Curitiba, 29 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 0008 . Processo/Prot: 0667676-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2011/20688. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 6676762-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim. Recorrido: Sydney de Souza Lobo e Isfer. Advogado: PR033183 - Gustavo Berto Roça, PR032927 - Glaucius Ghebur. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Através da petição de fls. 290, a parte recorrente por meio do seu advogado regularmente constituído nos presentes autos, informa a realização de acordo com o recorrido (Termo de Adesão ao Acordo Coletivo - fls.290-v/291), evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito. Neste sentido, insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido deque, em regra, é descabido o arrependimento e a rescisão unilateral da transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T., Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível 'por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa'(Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030)" (REsp 825.425/MT,3ªT.,Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp1.057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa incontroversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, em se considerando que ao advogado subscritor do mencionado acordo foram outorgados poderes especiais para transigir, julgo prejudicado o procedimento recursal, por aplicação analógica do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 0009 . Processo/Prot: 0683044-0/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/259005. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 6830440-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: PR005438 - Lauro Fernando Zanetti. Recorrido: Elzio Cairrão (maior de 60 anos). Advogado: PR028850 - Antonio Edson Martins Nogueira, PR047655 - Cristiane Carla Claro Frasson. Despacho:

Considerando que a petição de fls. 196 está dirigida aos presentes autos e foi protocolizada pela parte recorrente, intime-se BANCO ITAÚ S.A para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do contido na petição de fls. 208, em que o Recorrido requer o desentranhamento do petitiório, pois "(...) o acordo protocolado é referente aos autos nº 0022289-62.2010.8.16.0056, envolvendo tão somente os pedidos contidos naquele processo." Diligências necessárias. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 0694246-1/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/292632. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 6942461-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: PR034226 - Flávia Andréia Redmerski de Souza, PR020456 - Márcio Rogério Depolli, PR020457 - Brailio Belinati Garcia Perez. Recorrido: Vinicius Foganolli (maior de 60 anos). Advogado: PR033020 - Dani Leonardo Giacomini, PR037302 - Geandro Luiz Scopel. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Através da petição de fls. 196, a parte recorrente informa a realização de acordo com o recorrido VINICIUS FOGANOLI (Termo de Adesão ao Acordo Coletivo - de fls. 190/191), evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito em relação a este aderente. Neste sentido, insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, em regra, é descabido o arrependimento e a rescisão unilateral da transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T., Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível 'por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa'(Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030)" (REsp 825.425/MT, 3ª T., Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp1.057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa incontroversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, em se considerando que ao advogado subscritor do mencionado acordo foram outorgados poderes especiais para transigir, julgo prejudicado o procedimento recursal, por aplicação analógica do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0940172-1/01 Recurso Extraordinário/ Especial Cível

. Protocolo: 2012/446507, 2012/446511. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 9401721-0 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR019374 - Julio Cezar Zem Cardozo, PR036968 - Luciano de Quadros Barradas, PR020929 - Valquíria Bassetti Prochmann, PR008749 - Manoel Caetano Ferreira Filho. Recorrido: Zenaide Ana Nunes Monteiro. Advogado: PR024540 - Sandro Wilson Pereira dos Santos, PR024706 - Alexandre Hellender de Quadros, PR038514 - Said Mahmoud Abdul Fattah Junior. Aut.Coatora: Secretário de Estado da Saúde. Despacho: Diante o contido na petição de fls. 217/221, intimem-se os procuradores da parte recorrida para que, no prazo de 5 (cinco) dias, juntem aos autos, impreterivelmente, a Certidão de Óbito de ZENAIDE ANA NUNES MONTEIRO, uma vez que o documento não está anexado ao petitiório, conforme informado. Diligências necessárias. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 1037195-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2013/400232. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1037195-2 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR038023 - Newton Dorneles Saratt, PR038205 - Fernando Augusto Ogura. Recorrido: Argentino Marçal Veloso. Advogado: PR027402 - Walmor Junior da Silva, PR041333 - Eliel Dias Marcolino. Despacho: Intime-se o recorrente BANCO BRADESCO S.A., para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do contido na petição de fls. 637/638. Diligências necessárias. Curitiba, 28 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 1056684-6/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/474613. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1056684-6 Apelação Cível. Recorrente: Skipton Sa. Advogado: PR018445 - Simone Zonari Letchacoski. Recorrido: Tim Celular Sa. Advogado: RS056726 - Marcel Davidman Papadopoli, PR009120 - Roland Hasson, PR013271 - Sandra Calabrese Simão. Despacho:

Intime-se a Recorrente, por derradeiro, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 146, junte aos autos instrumento procuratório que autorize expressamente a desistência do recurso especial interposto, pois, como restou consignado no despacho de fls. 149, o instrumento procuratório conferido à advogada SIMONE ZONARI LETCHACOSKI (mov. 1.2, sistema PROJUDI), que substebeceu à subscritora do referido requerimento, não contempla poderes específicos para desistir. Diligências necessárias. Curitiba, 02 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 1176125-0/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/85794. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1176125-0 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: PR062054 - Marcus Vinicius Lopes da Silva, PR013116 - Joe Tennyson Velo. Recorrido: Laminados Vitória Regia Ltda. Despacho: Juízo de retratação pelo Órgão Julgador

ESTADO DO PARANÁ interpôs tempestivo recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o acórdão proferido pela Primeira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça. O Recorrente alegou, em suas razões, ocorrer violação ao artigo 174, do Código Tributário Nacional, por entender que "a falta de inércia descaracteriza a prescrição" (p. 356 - CD-ROM, fl. 03). Pois bem. No julgamento do REsp nº 1.340.553/RS, sob a égide dos recursos repetitivos (Temas 566 a 571/STJ), o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente. Confira-se: "RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ARTS. 1.036 E SEQUINTE DO CPC/2015 (ART. 543-C, DO CPC/1973). PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. SISTEMÁTICA PARA A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI N. 6.830/80). 1. O espírito do art. 40, da Lei n. 6.830/80 é o de que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do Poder Judiciário ou da Procuradoria Fazendária encarregada da execução das respectivas dívidas fiscais. 2. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n.6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". 3. Nem o Juiz e nem a Procuradoria da Fazenda Pública são os senhores do

termo inicial do prazo de 1 (um) ano de suspensão previsto no caput, do art. 40, da LEF, somente a lei o é (ordena o art. 40: "[...] o juiz suspenderá [...]"). Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. Indiferente aqui, portanto, o fato de existir petição da Fazenda Pública requerendo a suspensão do feito por 30, 60, 90 ou 120 dias a fim de realizar diligências, sem pedir a suspensão do feito pelo art. 40, da LEF. Esses pedidos não encontram amparo fora do art. 40 da LEF que limita a suspensão a 1 (um) ano. Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaugurar o prazo, ex lege. 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973)". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) No caso em exame, trata-se de execução fiscal para a cobrança de créditos tributários (ICMS) ajuizada antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 118/2005, tendo o Colegiado assim fundamentado as suas conclusões: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná ajuizou ação de execução fiscal em face de Laminados Vitória Regia LTDA., para satisfação de crédito tributário decorrente de ICMS, (...). Diante da citação da empresa

via edital, foi nomeado curador especial (fl. 106). Posteriormente, foi deferido o pedido de inclusão dos sócios e determinada a citação dos mesmos (fl. 111). A Fazenda Pública deixou de fornecer o endereço para a citação dos sócios, certificando o cartório ter deixado de dar cumprimento à determinação (fl. 111-v). No ano seguinte requereu novamente expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, para que informasse o CPMF em nome dos executados (fl. 113/114). Deferido o pedido e expedido o ofício, requereu a expedição de ofício ao Banco Itaú S.A (fl. 132). (...) Novamente sem qualquer êxito, requereu a consulta ao Sistema BACENJUD em nome do sócio gerente, devidamente incluso no polo passivo da execução (fl. 152). Os autos foram remetidos ao contador (fl. 163) e em seguida a Fazenda reiterou o pedido junto ao BACENJUD. Requereu novamente a citação dos sócios. Foi determinada a citação do sócio Egon Antonio Etges, via edital e o mesmo foi citado em 2011 (fl. 211/212). Foi certificado que os valores encontrados através do Sistema BACENJUD seriam insignificantes (fl. 222/3), portanto, a exequente requereu a suspensão do feito pelo prazo de um ano (fl. 227). Sem êxito, continuou diligenciando em busca de bens da executada. Sobreveio a sentença (fl. 248/248-v), decidindo o condutor do processo pela extinção do mesmo diante da ocorrência da prescrição intercorrente. Restou condenada a parte exequente ao pagamento das custas processuais. (...) II. A questão a ser analisada diz respeito à ocorrência da prescrição intercorrente. (...) Como se pode constatar nos autos, após a citação da empresa por edital em 16/10/2001 (fl. 44/45) e do sócio gerente em 2011 (fl. 211/212), a Fazenda diligenciou para diversas instituições na tentativa de encontrar bens penhoráveis. Requereu também a expedição de ofícios à diversos órgão e, posteriormente, a suspensão do feito pelo prazo de um ano (fls. 227/228). Não se pode falar que a Fazenda deixou transcorrer o prazo prescricional, sem qualquer manifestação, no entanto somam-se anos de tramitação da execução (1999/2014), em busca de bens aptos à sua satisfação. Resta claro, portanto, que a demora não foi por culpa exclusiva da exequente que sempre procurou movimentar o processo, pesquisando acerca da existência de bens da executada. Todavia, impende relevar, que não parece razoável permitir prorrogação de atos processuais infundados, de modo a tornar imprescritível o crédito tributário somente porque a exequente não permaneceu inerte no curso do processo. Aplica-se no caso a Súmula 314 do STJ: (...) Ou seja, apesar dos autos não terem sido remetidos ao arquivo provisório, foi requerida a suspensão do feito apenas dez anos após a citação e a exequente não apresentou qualquer informação acerca da executada. A realidade é que o devedor não dispõe de bens e já são quase 15 (quinze) anos de tramitação. Assim, não há que se falar no caso concreto que o prazo prescricional começaria a correr somente um ano após o pedido de suspensão, uma vez que o mesmo foi feito em 2011 e a citação ocorreu em 2001. (...) Ou seja, não há que se falar em suspensão do prazo o simples fato do exequente estar diligenciando para localização de bens penhoráveis. Esse entendimento é tranquilo no STJ, de que mesmo com a suspensão do feito, não basta a simples diligência pelo exequente. (...) (fls. 05/18). Nota-se que a Câmara Julgadora concluiu que tramitação da execução por longo lapso temporal, com diversos requerimentos sem efetividade, culminou com ocorrência da prescrição intercorrente. Ocorre que o entendimento firmado no julgamento do leading case foi no sentido de que, "findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (...), findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato" - tese 4.2 fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp repetitivo nº 1.340.553/RS. Nesse contexto, encaminhem-se os autos à Câmara de origem para, querendo, exercer juízo de retratação entre a decisão proferida em sede de recurso repetitivo e o acórdão recorrido. Oportunamente, voltem conclusos para exame de admissibilidade recursal. Intimem-se. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 0015 . Processo/Prot: 1275829-1/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/96157. Comarca: Tibagi. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1275829-1 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR044893 - Fernanda Bernardo Gonçalves. Recorrido: Joel Siqueira Bueno. Advogado: PR070386 - Vitor Augusto Sprada Rossetim, PR070382 - Emma Roberta Palú Bueno. Despacho: Juízo de retratação pelo Órgão Julgador ESTADO DO PARANÁ interpôs tempestivo recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra os acórdãos proferidos pela Terceira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça. O Recorrente alegou em suas razões ocorrer violação aos artigos 174, parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional e 40 da Lei de Execução Fiscal. Pois bem. No julgamento do REsp nº 1.340.553/RS, sob a égide dos recursos repetitivos, Tema 566 a 571, o Superior concluiu que: a) em caso

de tentativa de citação frustrada em execução fiscal tributária ou em execução fiscal não tributária com despacho inicial posterior à LC 118/2005, o juiz deve declarar suspensa a execução pelo prazo de um ano; b) não obstante, nos casos em que o magistrado deixou de declarar suspensa a execução, o prazo de suspensão inicia-se automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública acerca da não localização do devedor; c) findo o prazo de um ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável. Confira-se: "RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ARTS. 1.036 E SEQUINTE DO CPC/2015 (ART. 543-C, DO CPC/1973). PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. SISTEMÁTICA PARA A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI N. 6.830/80). 1. O espírito do art. 40, da Lei n. 6.830/80 é o de que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do Poder Judiciário ou da Procuradoria Fazendária encarregada da execução das respectivas dívidas fiscais. 2. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n.6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". 3. Nem o Juiz e nem a Procuradoria da Fazenda Pública são os senhores do termo inicial do prazo de 1 (um) ano de suspensão previsto no caput, do art. 40, da LEF, somente a lei o é (ordena o art. 40: "[...] o juiz suspenderá [...]"). Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. Indiferente aqui, portanto, o fato de existir petição da Fazenda Pública requerendo a suspensão do feito por 30, 60, 90 ou 120 dias a fim de realizar diligências, sem pedir a suspensão do feito pelo art. 40, da LEF. Esses pedidos não encontram amparo fora do art. 40 da LEF que limita a suspensão a 1 (um) ano. Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaugurar o prazo, ex lege. 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para

além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973)". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) No caso em exame, trata-se de execução fiscal para a cobrança de créditos tributários ajuizada após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 118/2005, tendo o Colegiado concluído que: "tem-se que em 09 de dezembro (fls. 139) ocorreu o primeiro pedido de suspensão do feito pelo prazo de um ano, e ao final deste prazo se iniciou o prazo prescricional nos termos da súmula 314 do STJ: Súmula 314/STJ: Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. Apesar do exequente se mostrar diligente em suas tentativas de localizar bens (fls. 87/90, 100/101, 173 e 237/239), restaram infrutíferas, e conforme o entendimento uníssono no STJ, tais diligências não possuem o condão de suspender ou interromper o prazo da prescrição intercorrente" (fls. 308/309). Ocorre que o entendimento firmado no julgamento do leading case foi no sentido de que a Fazenda Pública deve tomar ciência inequívoca da "da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido" para que se inicie o prazo de um ano de suspensão do processo, e, na sequência, o prazo da prescrição intercorrente - tese 4.1 fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp repetitivo nº 1.340.553/RS. Nesse contexto, encaminhem-se os autos à Câmara de origem para, querendo, exercer juízo de retratação entre a decisão proferida em sede de recurso repetitivo e o acórdão recorrido. Oportunamente, voltem conclusos para exame de admissibilidade recursal. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0016 . Processo/Prot: 1333693-3/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/303487. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1333693-3 Apelação Cível. Recorrente: Spe Reserva Ecoville/office - Empreendimentos Imobiliários S.a. Advogado: PR052568 - Giuliano Ferreira da Costa Gobbo, PR048519 - Fábio Santos Rodrigues. Recorrido: José Luiz Vieira. Advogado: PR068855 - Maria Guilhermina dos Santos Vieira Camargo. Despacho: Descrição: Despachos do Vice-presidente.

Trata-se de embargos de declaração opostos em face do despacho que indeferiu o pedido de fls. 290/291 e manteve a decisão que julgou prejudicado o procedimento recursal (fls. 287). Apontou a embargante que há omissão no despacho de fls. 294, pois a empresa "(...) encontra-se em recuperação judicial, motivo pelo qual peticionou que o crédito perseguido na presente demanda se encontra habilitado nos autos da Recuperação Judicial.". Para tanto, requer seja declarado "(...) expressamente que o crédito da parte Embargada deverá habilitado nos autos da Recuperação Judicial, com a consequente extinção do feito." Os presentes embargos merecem ser conhecidos, porém, não devem ser acolhidos, uma vez que não há omissão no despacho proferido ou qualquer dos vícios constantes no art. 1.022 do Código de Processo Civil. Contrariamente ao que afirma o Embargante, os pedidos suscitados na petição de fls. 290/291 foram devidamente apreciados no despacho de fl. 294. Ademais, em relação especificamente ao requerimento de habilitação do crédito da parte embargada nos autos da Recuperação Judicial, realizado às fls. 297/300, cumpre-se destacar que não compete a esta 1ª Vice- Presidência a análise deste pleito, consoante dispõe o art. 15, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios opostos por SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.. Intime-se. Curitiba, 21 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0017 . Processo/Prot: 1383173-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2015/354336. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1383173-1 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná.

Advogado: PR027034 - Wesley Vendruscolo, PR056836 - Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue. Recorrido: Aga Peças Automotivas Ltda, Aguinaldo Ribeiro, Gilson Ambieto Justi, Neyla Beatriz Ribeiro. Advogado: PR038726 - Gilberto Leal Valias Pasquinelli. Despacho: Juízo de retratação pelo Órgão Julgador

O ESTADO DO PARANÁ interpôs tempestivo recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdãos proferidos pela Segunda Câmara Cível deste Tribunal de Justiça. O Recorrente alegou, em suas razões, ocorrer violação aos artigos 535, II do CPC/73, 40, da Lei 6.830/1980 e art. 174 do CTN por entender que o julgador deixou de examinar a necessidade de caracterização da desídia da exequente para a configuração da prescrição intercorrente. Pois bem. No julgamento do REsp nº 1.340.553/RS, sob a égide dos recursos repetitivos (Temas 566 a 571/STJ), o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente. Confira-se: "RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ARTS. 1.036 E SEQUINTE DO CPC/2015 (ART. 543-C, DO CPC/1973). PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. SISTEMÁTICA PARA A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSTURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI N. 6.830/80). 1. O espírito do art. 40, da Lei n. 6.830/80 é o de que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do Poder Judiciário ou da Procuradoria Fazendária encarregada da execução das respectivas dívidas fiscais. 2. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". 3. Nem o Juiz e nem a Procuradoria da Fazenda Pública são os senhores do termo inicial do prazo de 1 (um) ano de suspensão previsto no caput, do art. 40, da LEF, somente a lei o é (ordena o art. 40: "[...] o juiz suspenderá [...]"). Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. Indiferente aqui, portanto, o fato de existir petição da Fazenda Pública requerendo a suspensão do feito por 30, 60, 90 ou 120 dias a fim de realizar diligências, sem pedir a suspensão do feito pelo art. 40, da LEF. Esses pedidos não encontram amparo fora do art. 40 da LEF que limita a suspensão a 1 (um) ano. Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaustrar o prazo, ex lege. 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a

prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973)". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) No caso em exame, tratam-se de execuções fiscais para a cobrança de créditos tributários (ICMS) ajuizadas antes a entrada em vigor da Lei Complementar nº 118/2005, tendo o Colegiado assim fundamentado as suas conclusões: "Não por acaso o legislador ordinário fez acrescentar o parágrafo 4º ao artigo 40 da Lei 6.830/80 (Lei 11.051/2004), que tem a seguinte redação: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Por óbvio, a correta interpretação da norma conduz ao reconhecimento da prescrição se, ultrapassados cinco anos do arquivamento, não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. De outro modo, não se atingiria o objetivo a que se propõe o verbete sumular, voltado para a estabilização das relações pessoais e o princípio da segurança jurídica. Certamente poderões surgir situações, no transcurso do prazo prescricional, que exigirão uma análise específica, eis que as relações jurídicas não são estanques, que deverão ser analisados e solucionados, caso a caso, pelo juiz monocrático. O que se quer evitar é a prática não rara de apresentação de pedidos de desarquivamento dos autos, próximos ao lustro fatal, para a realização de diligências que resultam infrutíferas, seguindo-se novo pleito de suspensão do curso da execução, tudo com o intuito de afastar a contumácia do ente fazendário. (...) (fls. 45-v/46). Ocorre que o entendimento firmado no julgamento do leading case foi no sentido de que "4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; e que 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido." - teses 4.2 e 4.5 fixadas pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp repetitivo nº 1.340.553/RS. - destacamos Nesse contexto, encaminhem-se os autos à Câmara de origem para, querendo, exercer juízo de retratação entre a decisão proferida em sede de recurso repetitivo e o acórdão recorrido. Oportunamente, voltem conclusos para exame de admissibilidade recursal. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0018 . Processo/Prot: 1494853-3/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/274656. Comarca: Xambê. Vara: Juízo Único.
 Ação Originária: 1494853-3 Apelação Cível. Recorrente: oi S.a..
 Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido:
 Milton Luiz Dionizio. Advogado: PR051386 - Rosane Cristina
 Magalhães. Despacho:
 O Superior Tribunal de Justiça, por meio da decisão de fls. 156/157, determinou a devolução dos presentes autos a este Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 1.040 e 1.041 do

Código de Processo Civil, tendo em vista o REsp nº 1.388.843/DF, destacado como representativo da controvérsia. Entretanto, em consulta ao "site" do Superior Tribunal de Justiça, verifica-se que o referido REsp nº 1.388.843/DF (Tema nº 664) foi desafetado pela Segunda Seção daquela Corte Superior, em julgamento realizado em 13.12.2017. Desse modo, remetam-se os autos novamente ao Superior Tribunal de Justiça, para análise do Agravo interposto por OI S.A. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0019 . Processo/Prot: 1552590-3/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/233390. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1552590-3 Apelação Cível. Recorrente: Maria de Souza Miranda. Advogado: PR034095 - Walber Pydd, PR047361 - Viviane Miranda. Recorrido: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento. Advogado: PR031073 - Ana Rosa de Lima Lopes Bernardes. Despacho:

Anote-se o substabelecimento sem reservas de fls. 59, providenciando-se que as intimações da parte recorrente sejam dirigidas aos advogados WALBER PYDD, OAB/PR 34.095 e VIVIANE MIRANDA, OAB/PR 47.361. Após, intime-se a Recorrente acerca do acórdão de fls. 68/72, uma vez que a publicação certificada às fls. 73 não foi realizada em nome dos atuais advogados da parte. Diligências necessárias. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0020 . Processo/Prot: 1615377-2/02 Recurso Extraordinário Cível . Protocolo: 2017/161440. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1615377-2 Apelação Cível. Recorrente: Priscila Nabosny Bonatto. Advogado: PR022936 - Marcos Alves da Silva, PR022936 - Marcos Alves da Silva. Recorrido: Google Brasil Internet Ltda. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Considerando que se encontra pendente de julgamento o Agravo Interno interposto por GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., em face da decisão de fls. 147, exarada por Sua Excelência o Ministro Luiz Fux, a qual determinou o retorno dos autos a esta Corte, para observância do leading case n. 1.057.258 e consequente sobrestamento, restituam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal. Intimem-se. Curitiba, 25 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0021 . Processo/Prot: 1674598-5/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2018/15174. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1674598-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fabiano Neves Macieyewski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello. Advogado: PR029043 - Fabiano Neves Macieyewski, PR023432 - Heroldes Bahr Neto, PR024636 - Saulo Bonat de Mello. Recorrido: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás. Advogado: PR004919 - Blas Gomm Filho. Interessado: Moacir Rodrigues. Advogado: PR029043 - Fabiano Neves Macieyewski, PR023432 - Heroldes Bahr Neto, PR024636 - Saulo Bonat de Mello. Despacho:

Considerando que a ação que deu origem ao presente recurso especial foi extinta (sentença de fls. 277/278), intime-se a parte recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. Diligências necessárias. Curitiba, 20 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0022 . Processo/Prot: 1717038-0/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2018/98429. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1717038-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Município de Foz de Iguaçu. Advogado: PR016472 - Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala. Recorrido: Mariano Javier Rodriguez, Solonita da Silva. Despacho: Juízo de retratação pelo Órgão Julgador

MUNICÍPIO DE FOZ DE IGUAÇU interpôs tempestivo recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra os acórdãos proferidos pela Segunda Câmara Cível deste Tribunal de Justiça. O Recorrente alegou em suas razões ocorrer violação ao artigo 40, § 4º, da Lei de Execução Fiscal. Pois bem. No julgamento do REsp nº 1.340.553/RS, sob a égide dos recursos repetitivos, Tema 566 a 571, o Superior concluiu que: a) em caso de tentativa de citação frustrada em execução fiscal tributária ou em execução fiscal não tributária com despacho inicial posterior à LC 118/2005, o juiz deve declarar suspensa a execução pelo prazo de um ano; b) não obstante, nos casos em que o magistrado deixou de declarar suspensa a execução, o prazo de suspensão inicia-se automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública acerca da não localização do devedor; c) findo o prazo de um ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável. Confira-se: "RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ARTS. 1.036 E SEQUINTE DO CPC/2015 (ART. 543-C, DO CPC/1973). PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. SISTEMÁTICA

PARA A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI N. 6.830/80). 1. O espírito do art. 40, da Lei n. 6.830/80 é o de que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do Poder Judiciário ou da Procuradoria Fazendária encarregada da execução das respectivas dívidas fiscais. 2. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n.6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". 3. Nem o Juiz e nem a Procuradoria da Fazenda Pública são os senhores do termo inicial do prazo de 1 (um) ano de suspensão previsto no caput, do art. 40, da LEF, somente a lei o é (ordena o art. 40: "[...] o juiz suspenderá [...]"). Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. Indiferente aqui, portanto, o fato de existir petição da Fazenda Pública requerendo a suspensão do feito por 30, 60, 90 ou 120 dias a fim de realizar diligências, sem pedir a suspensão do feito pelo art. 40, da LEF. Esses pedidos não encontram amparo fora do art. 40 da LEF que limita a suspensão a 1 (um) ano. Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaugurar o prazo, ex lege. 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considerase interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requerer a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo,

deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543- C, do CPC/1973)". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) No caso em exame, trata-se de execução fiscal para a cobrança de créditos tributários ajuizada após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 118/2005, tendo o Colegiado concluído que: "Assim sendo, compulsando os autos, denota-se que a execução fiscal que deu origem ao presente recurso foi fulminada pela prescrição intercorrente. A ação executiva foi proposta em 25/10/2011 (Mov. 1.1 - fl. 01 - autos de execução fiscal) para a cobrança de IPTU e taxas dos exercícios de 2008, 2009 e 2010. O despacho citatório foi proferido em 18/11/2011 (mov. 1.1 - fls. 10). Na sequência, a Fazenda Pública promoveu diversas diligências, mas sem lograr êxito em penhorar algum bem, ou mesmo localizar o executado, o qual foi citado via edital. Assim, desde o despacho citatório até a presente data, transcorreram mais de 06 (seis) anos, sem que as diligências perpetradas pela exequente tenham sido frutíferas. Ressalte-se, outrossim, que o imóvel objeto da vertente execução já se encontra penhorado pela Fazenda Pública, em virtude de determinação exarada em outros processos, consoante se verifica do documento contido no mov. 1.1 - fls. 42. A rigor, segundo entendimento jurisprudencial, a inércia do exequente ou a não localização de bens penhoráveis no prazo de cinco anos, acarreta em prescrição intercorrente. (...) Dessa forma, através do efeito translativo do presente agravo de instrumento, decreto, de ofício, a prescrição intercorrente, para extinguir a execução fiscal em trâmite em primeiro grau, julgando prejudicado o recurso." (fls. 119/122). Ocorre que o entendimento firmado no julgamento do leading case foi no sentido de que a Fazenda Pública deve tomar ciência inequívoca da "da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido" para que se inicie o prazo de um ano de suspensão do processo, e, na sequência, o prazo da prescrição intercorrente - tese 4.1 fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp repetitivo nº 1.340.553/RS. Nesse contexto, encaminhem-se os autos à Câmara de origem para, querendo, exercer juízo de retratação entre a decisão proferida em sede de recurso repetitivo e o acórdão recorrido. Oportunamente, voltem conclusos para exame de admissibilidade recursal. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

PR020457 - Bráulio B. G. Perez	002	0618076-1/01
PR021242 - Fernando G. Knoerr	016	1083978-0/02
PR021749 - Carla Margot M. Seleme	018	1180962-2/02
PR022129 - Teresa C. d. A. Alvim	017	1101570-4/01
PR024134 - Célia Rosa H. Dittmar	019	1294419-7/02
PR024297 - Luiz Eduardo Dluhosch	007	0651859-4/02
PR024498 - E. A. F. d. Santos	014	1041667-2/01
PR024783 - Juliana de B. B. Galli	008	0662491-9/02
PR025730 - João Leonel Antocheski	019	1294419-7/02
PR027081 - Paula S. d. Schmitz	005	0642128-5/01
PR027328 - Anderson Hataqueiama	001	0553841-8/02
PR028041 - Vanessa da C. P. Ramos	007	0651859-4/02
PR028929 - Olinto Roberto Terra	010	0701085-1/03
PR029439 - V. T. d. Oliveira	013	0942613-5/03
PR029486 - A. L. R. Tagliari	005	0642128-5/01
PR031732 - Hugo Schianti Almeida	008	0662491-9/02
PR032717 - Volney S. Sprícigo	006	0644017-5/01
PR033643 - Ana P. M. A. d. Silva	005	0642128-5/01
PR033954 - E. C. d. Oliveira	001	0553841-8/02
PR034226 - Flávia A. R. d. Souza	018	1180962-2/02
PR036385 - Mithiele T. Rodrigues	002	0618076-1/01
PR036680 - Danielle Chiamulera	015	1053990-7/02
PR036917 - Caio M. C. Antonietto	002	0618076-1/01
PR039161 - William Cezar Duarte	020	1678482-8/02
PR040151 - Carlos Rosa Júnior	010	0701085-1/03
PR041200 - Gilmar F. M. Heil	014	1041667-2/01
PR042677 - Marcos Mendes Miareli	009	0675719-7/01
PR044754 - Paula Cassetari Flôres	012	0754995-9/02
PR044939 - Clayton José Mussi	016	1083978-0/02
PR045077 - Sofia C. J. d. Paula	012	0754995-9/02
PR045307 - Marcos Blank Aldrighi	011	0705195-8/01
PR046048 - Paula Marquete	005	0642128-5/01
PR048743 - Anna Luisa H. Dittmar	005	0642128-5/01
PR049118 - Lindsay Laginestra	008	0662491-9/02
PR050089 - E. d. A. Kavata	007	0651859-4/02
PR050422 - Ana Cristina D. Prado	010	0701085-1/03
PR050671 - S. C. d. O. Niemczewski	002	0618076-1/01
PR052629 - Rafaella G. d. Lima	002	0618076-1/01
PR054545 - Marcelo A. Bertoni	020	1678482-8/02
PR054553 - José E. d. C. B. Filho	005	0642128-5/01
PR054774 - Jean César Xavier	005	0642128-5/01
PR054840 - Michele de Oliveira	009	0675719-7/01
PR056124 - Alexandre de Almeida	012	0754995-9/02
	006	0644017-5/01

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06769

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR005438 - Lauro Fernando Zanetti	003	0639537-9/02
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	011	0705195-8/01
PR008519 - Salvador Oliva Neto	008	0662491-9/02
PR008691 - Antonio Leal do Monte	015	1053990-7/02
PR010592 - Ubirajara A. Gasparin	003	0639537-9/02
PR013683 - Wagner de O. Barros	021	1728088-7/01
PR014082 - Gisele Passos Tedeschi	017	1101570-4/01
PR015364 - Jane Lúci Gulka	019	1294419-7/02
PR015711 - R. d. C. C. d. Vasconcelos	008	0662491-9/02
PR015728 - José Francisco Pereira	013	0942613-5/03
PR018013 - Almir Tadeu Botelho	014	1041667-2/01
PR019374 - Julio Cezar Z. Cardozo	013	0942613-5/03
PR020204 - Marco Aurélio Barato	021	1728088-7/01
PR020456 - Márcio Rogério Depolli	002	0618076-1/01

PR058334 - R. L. T. R. Mandaliiti	004	0639930-0/01
PR067171 - Douglas Janiski	004	0639930-0/01
PR067344 - Aline Machado	020	1678482-8/02
SP091473 - Vidal Ribeiro Ponçano	001	0553841-8/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente 0001 . Processo/Prot: 0553841-8/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/3513. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 5538418-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: SP091473 - Vidal Ribeiro Ponçano, PR025730 - João Leonel Antocheski. Recorrido: Victor Henrique Oyamada Otani. Advogado: PR031732 - Hugo Schianti Almeida. Despacho:

Considerando que o advogado subscritor da petição de fls. 238, não possui procuração nos autos, intime-se o recorrente, na pessoa do advogado VIDAL RIBEIRO PONÇANO, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente instrumento de mandato outorgado ao advogado MURILO ALVES JORDÃO PERES (OAB/SP 357.383), sob pena de indeferimento do pedido. Diligências necessárias. Curitiba, 29 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0618076-1/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/49613. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 6180761-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: PR020457 - Bráulio Belinati Garcia Perez, PR020456 - Márcio Rogério Depolli, PR034226 - Flávia Andréia Redmerski de Souza, PR050089 - Elisângela de Almeida Kavata, PR036385 - Mithiele Tatiana Rodrigues. Recorrido (1): Marilda Vernize (maior de 60 anos). Advogado: PR028041 - Vanessa da Costa Pereira Ramos. Recorrido (2): Sergio Jose Bieniara, Mauri Luiz Foggiatto. Advogado: PR033643 - Ana Paula Martin Alves da Silva, PR050422 - Ana Cristina Dantas Prado. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Através da petição de fls.229, a parte recorrente por meio do seu advogado regularmente constituído nos presentes autos, ratifica o contido no acordo noticiado às fls. 211/212 e fls. 214/215 e requer a sua homologação, evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito. Insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido deque, em regra, é descabido o arrependimento e a rescisão unilateral da transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T.,Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível 'por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa'(Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030)" (REsp 825.425/MT,3ªT.,Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp1.057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa incontroversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará

extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, julgo prejudicado o procedimento recursal, por aplicação analógica do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0639537-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/389895. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 6395379-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: PR005438 - Lauro Fernando Zanetti. Recorrido: Sidney Pereira de Souza, Soraya Pereira Marques de Souza. Advogado: PR008691 - Antonio Leal do Monte. Despacho: Diante do contido na petição de fls. 202/203, em que a Recorrida SORAYA PEREIRA MARQUES DE SOUZA informa que também aderiu ao Acordo Coletivo, intime-se o BANCO ITAÚ S.A., para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0639930-0/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/92462, 2010/92879. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 6399300-0 Apelação Cível. Recorrente (1): Mario Luiz Rebollo Astigarraga (maior de 60 anos). Advogado: PR067171 - Douglas Janiski. Recorrente (2): Banco Bradesco SA. Advogado: PR058334 - Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliiti. Recorrido(s): o(s) mesmo(s). Despacho:

Intime-se o recorrente BANCO BRADESCO S.A. para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a representação processual da advogada KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PR 54.305), subscritora da petição de fls. 377. Após, tendo em vista o contido na petição de fls. 375, intime-se o recorrente MARIO LUIZ REBOLLO ASTIGARRA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se expressamente acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0642128-5/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/160821. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 6421285-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR029486 - Angelino Luiz Ramalho Tagliari, PR027328 - Anderson Hataqueiama, PR045077 - Sofia Carolina Jacob de Paula, PR045307 - Marcos Blank Aldrighi, PR052629 - Rafaella Gussella de Lima, PR054545 - Marcelo Augusto Bertoni. Recorrido: Mario Francisco Marreiro (maior de 60 anos). Advogado: PR024783 - Juliana de Barros Bley Galli. Despacho:

Considerando que a petição informando o acordo entre as partes de fls. 274/277 está assinada por advogado sem procuração nos autos, intime-se o recorrente BANCO BRADESCO S.A. para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a representação processual da advogada KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, subscritora do requerimento, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0644017-5/01 Recurso Extraordinário/ Especial Cível

. Protocolo: 2010/231802, 2010/231823. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 6440175-0 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: PR056124 - Alexandre de Almeida. Recorrido: Maria Thereza de Araújo (maior de 60 anos). Advogado: PR029439 - Vinicius Teodoro de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Através da petição de fls. 293, a parte recorrente informa a realização de acordo com a recorrida MARIA THEREZA DE ARAUJO (Termo de Adesão ao Acordo Coletivo às fls. 295/296), evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito em relação a este aderente. Neste sentido, insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido deque, em

regra, é descabido o arrependimento e a rescisão unilateral da transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T., Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível 'por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa'(Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030)" (REsp 825.425/MT, 3ª T., Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp1.057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa incontroversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, em se considerando que ao advogado subscritor do mencionado acordo foram outorgados poderes especiais para transigir, julgo prejudicado o procedimento recursal, por aplicação analógica do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0007 . Processo/Prot: 0651859-4/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/224017, 2010/233257. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 6518594-0 Apelação Cível. Recorrente (1): Banco Bradesco SA. Advogado: PR025730 - João Leonel Antocheski. Recorrente (2): Jorge Luiz Brun, Liana Maria Rebêlo Brun. Advogado: PR024134 - Célia Rosa Heringer Dittmar, PR048743 - Anna Luisa Heringer Dittmar. Recorrido(s): o(s) mesmo(s). Despacho:

Diante do contido na petição de fls. 282, em que os Recorridos informam que ambos aderiram ao Acordo Coletivo, intime-se o BANCO BRADESCO S.A., para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. Diligências necessárias. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 0662491-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/323106. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 6624919-0 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR015711 - Rita de Cássia Correa de Vasconcelos, PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Recorrido: Marian Lucia Andrade, Antonio Teodoro dos Santos, Hezequias Albergoni, Osmar Perez da Silva, Rafael de Oliveira Castro, Dirlei Campos, Regina Michelino Cestari (maior de 60 anos), Julia Aparecida dos Santos (maior de 60 anos), Luiz Valentim (maior de 60 anos), Ormino Anacleto de Carvalho (maior de 60 anos). Advogado: PR028929 - Olinto Roberto Terra, PR046048 - Paula Marquete. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Preliminarmente, diante do contido na petição de fls. 312/313 atualize-se o termo de registro de atuação do recurso especial, providenciando que as intimações sejam realizadas em nome dos advogados EVARISTO ARAGÃO SANTOS (OAB/PR 24.498) e TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM (OAB/PR 22.129), conforme requerido pela parte recorrente. Defiro o pedido de vistas dos autos requerido às fls. 318, pelo prazo de 5(cinco) dias. Em igual prazo, a parte recorrida deverá manifestar-se acerca do contido na petição de fls. 312/313. Após, considerando que o tema destacado como repetitivo ainda não teve decisão transitada em julgado, mantenha-se o sobrestamento determinado às fls. 301. Destaque-se que o sobrestamento do recurso especial deverá ser mantido, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, na forma da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008, daquele Tribunal e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-C do Código de Processo Civil de 1973), em cumprimento às decisões proferidas nos RECURSOS ESPECIAIS nº 1.107.201 - DF e nº 1.147.595 - RS, por meio das quais o Relator, Ministro Sidnei Beneti, determinou aos Tribunais de Justiça Estaduais a suspensão dos recursos referentes à "cobrança de diferenças de correção monetária de valores depositados em Caderneta de Poupança, decorrente de Planos Econômicos" (DJ 03.11.2009). Convém salientar que o Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente determinado a devolução aos Tribunais de origem de recursos que tratam do tema em questão, de acordo com as diretrizes previstas no artigo 543-C, §§ 7º e 8º, do Código de Processo Civil de 1973, observando que o julgamento a ser proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários nº 591.797/SP, nº 626.307/SP e nº 631.363/SP e no Agravo de Instrumento nº 754.745/SP (convertido no Recurso Extraordinário nº 632.212/SP), poderá levar à reapreciação da matéria pelos Tribunais, nos termos do referido artigo. Intimem-se. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 0675719-7/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/338806. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 6757197-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR054553 - José Edgard da Cunha Bueno Filho. Recorrido: José Ivo Ferreira Natel. Advogado: PR040151 - Carlos Rosa Júnior. Despacho: Diante do contido na petição de fls. 208, em que o Recorrido informa que aderiu ao acordo homologado pelo Supremo Tribunal Federal, intime-se o Recorrente BANCO BRADESCO S.A., para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. Diligências necessárias. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 0701085-1/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/373812. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 7010851-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR025730 - João Leonel Antocheski, PR049118 - Lindsay Laginestra. Recorrido: Vera Lucia Rocha Solieri. Advogado: PR036917 - Caio Marcelo Cordeiro Antonietto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Através da petição de fls. 274/275, a parte recorrente informa a realização de acordo com a recorrida VERA LUCIA ROCHA SOLIERI, evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito. Neste sentido, insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido deque, em regra, é descabido o arrependimento e a rescisão unilateral da transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T., Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível 'por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa'(Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030)" (REsp 825.425/MT, 3ª T., Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp1.057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em

negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa incontroversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, em se considerando que ao advogado subscreitor do mencionado acordo foram outorgados poderes especiais para transigir, julgo prejudicado o procedimento recursal, por aplicação analógica do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0705195-8/01 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2011/20902. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 7051958-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: PR005438 - Lauro Fernando Zanetti. Recorrido: José Paulino. Advogado: PR044939 - Clayton José Mussi. Despacho:

Intime-se o recorrido JOSÉ PAULINO, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da minuta de acordo (fls.245/246), tendo em vista que o acordo noticiado não se refere aos presentes autos. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 0754995-9/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2012/79677. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 7549959- Apelação Cível. Recorrente: Bradesco Seguros SA. Advogado: PR044754 - Paula Cassetari Fiôres. Recorrido: Cenira Lopes Rosa, Jovina Camargo Pierobon, Ida Thereza Petry de Souza, Evanilda Pereira de Lima, Pedro Gonçalves Soares, Maria Inês Gonçalves Zella, José Carmona Peres Cabreira, Juraí Rosa de Oliveira da Silva, Laerte do Carmo Manieri, José Colaço, Maria Conceição Lourenço Colaço, Iracema Pereira Abreu, Elizeu Alves Vila Real, Josepha Luíza da Rosa, Ari Pereira Neto, Maria de Lourdes Santos, Marilene Borges Santana, Tônia Regina Padilha da Silveira, Getúlio Rodrigues, Maria de Lourdes Bonfim, Ronaldo Rabelo, Carlos Alberto Ianiski Geteski, Orlinda Antônio Ricardo da Costa, Esmerina da Silva Klebes, Sebastião Gustavo Silva, Nadir Lopes Ferreira, Izabel Antônia de Araújo, Maria Otília Silva, Raymundo Rodrigues, Patrícia Cristina Proc Geteski, Neuza da Silva Pereira, Maria Aparecida Jonas, Jaime Somera, Iraci da Cruz Oliveira, Alisson Domenegueti, Tereza da Silva Souza. Advogado: PR054774 - Jean César Xavier, PR041200 - Gilmar Fernandes Machado Heil, PR054840 - Michele de Oliveira. Despacho:

Defiro o defiro o pedido de vistas aos Recorridos, requerido às fls. 1.548, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, diante do contido na petição de fls. 1.550, intime-se a parte recorrida MARILENE BORGES SANTANA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se, conforme requerido pelo Recorrente. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 0942613-5/03 Agravo Cível ao STJ
 . Protocolo: 2013/236241. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9426135-0/2 Recurso Especial Cível. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: PR019374 - Julio Cezar Zem Cardozo, PR027081 - Paula Schmitz de Schmitz. Agravado: Distribuidora de Eletrodomésticos Superfino Ltda. Advogado: PR015728 - José Francisco Pereira. Despacho: Juízo de retratação pelo Órgão Julgador

ESTADO DO PARANÁ interpôs tempestivo recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o acórdão proferido pela Terceira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça. O Recorrente alegou em suas razões ocorrer violação aos artigos 174 do Código Tributário Nacional e 40 da Lei de Execução Fiscal. Pois bem. No julgamento do REsp nº 1.340.553/RS, sob a égide dos recursos repetitivos, Tema 566 a 571, o Superior concluiu que: a) em caso de tentativa de citação frustrada em execução fiscal tributária ou em execução fiscal não tributária com despacho inicial posterior à LC 118/2005, o juiz deve declarar suspensa a execução pelo prazo de um ano; b) não obstante, nos casos em que o magistrado deixou de declarar suspensa a execução, o prazo de suspensão inicia-se automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública acerca da não localização do devedor; c) findo o prazo de um ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável. Confirma-se: "RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ARTS. 1.036 E SEQUINTE DO CPC/2015 (ART. 543-C, DO CPC/1973). PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. SISTEMÁTICA PARA A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI N. 6.830/80). 1. O espírito do art. 40, da Lei n. 6.830/80 é o de que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do Poder Judiciário ou da Procuradoria Fazendária encarregada da execução das respectivas dívidas fiscais. 2. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". 3. Nem o Juiz e nem a Procuradoria da Fazenda Pública são os senhores do termo inicial do prazo de 1 (um) ano de suspensão previsto no caput, do art. 40, da LEF, somente a lei é (ordena o art. 40: "[...] o juiz suspenderá [...]"). Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. Indiferente aqui, portanto, o fato de existir petição da Fazenda Pública requerendo a suspensão do feito por 30, 60, 90 ou 120 dias a fim de realizar diligências, sem pedir a suspensão do feito pelo art. 40, da LEF. Esses pedidos não encontram amparo fora do art. 40 da LEF que limita a suspensão a 1 (um) ano. Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaugurar o prazo, ex lege. 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução: 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva

construção patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considerase interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera.

4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543- C, do CPC/1973)". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) No caso em exame, trata-se de execução fiscal para a cobrança de créditos tributários ajuizada antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 118/2005, tendo o Colegiado concluído que: " No tocante a ocorrência da prescrição intercorrente, entendo que acertadamente decidiu o juízo a quo. Verifica-se que ajuizada a execução fiscal tempestivamente e realizada a citação do executado via edital em 12/04/1999 (fls. 65), e ainda, o comparecimento espontâneo de um dos sócios, Sr. Dirceu Buzíquia, em 14/04/2000, sendo, portanto, a prescrição interrompida, iniciando-se novo prazo prescricional para cobrança do débito tributário. Portanto, claramente comprova-se que o débito fiscal foi alcançado pela prescrição intercorrente posto que não efetivada a execução, nem localizado bens à garantir a demanda desde 12/01/1999 até o presente momento. Isso porque a prescrição intercorrente busca punir o exequente pela sua inércia e desídia. Parte-se do princípio que a Fazenda Pública é a mais interessada na satisfação do crédito tributário executado. Logo, não pode o executado ficar submetido à demora em nome do princípio da segurança jurídica. Desta forma, a desídia da ora apelante consistiu em não promover os atos necessários para a efetivação da execução. Por fim, observo que se mostra inaplicável ao caso a Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça. Isso porque a demora na citação não se deu por culpa exclusiva e preponderante da máquina judiciária. A execução fiscal foi ajuizada dentro do prazo prescricional. E, não obstante o atendimento do juízo quanto às diligências requeridas pela Fazenda Pública, essa não efetivou a execução dos créditos dentro do prazo prescricional, que reiniciou em 12/04/1999." (183/187) Ocorre que o entendimento firmado no julgamento do leading case foi no sentido de que a Fazenda Pública deve tomar ciência da tentativa infrutífera de citação do devedor para que se inicie o prazo de um ano de suspensão do processo, e, na sequência, o prazo da prescrição intercorrente - tese 4.1 fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp repetitivo nº 1.340.553/RS. Nesse contexto, encaminhem-se os autos à Câmara de origem para, querendo, exercer juízo de retratação entre a decisão proferida em sede de recurso repetitivo e o acórdão recorrido. Oportunamente, voltem conclusos para exame de admissibilidade recursal. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 1041667-2/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/151816. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 1041667-2 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR024297 - Luiz Eduardo Dluhosch. Recorrido: Marcos Aparecido Ribeiro da Silva. Advogado: PR039161 - William Cezar Duarte, PR18013 - Almir Tadeu Botelho. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Os autos vieram conclusos com a petição de fls. 236/239, em que o Recorrido requer o cumprimento de sentença, referente as parcelas incontroversas. Esclareça-se que o cumprimento provisório de sentença deve ser requerido por meio de petição dirigida ao juízo competente, a ser instruída de acordo com o previsto no art. 522 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Sendo assim, dê-se vista dos autos ao Recorrido para que,

no prazo de 5 (cinco) dias, retirem as fotocópias necessárias. Oportunamente, encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI e mantenha-se o sobrestamento do recurso especial, conforme determinado às fls. 233. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0015 . Processo/Prot: 1053990-7/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/166893. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1053990-7/01 Embargos de Declaração. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR008519 - Salvador Oliva Neto. Recorrido: Marcelo Gonçalves de Lima. Advogado: PR033954 - Elisângela Cristina de Oliveira. Remetente: Juiz de Direito. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Tendo em vista a petição de fls. 212, defiro o pedido de vista dos autos (fls. 212) à parte recorrida, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que o tema destacado como repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça ainda não teve decisão transitada em julgado, deve ser mantido o sobrestamento determinado às fls. 208. Encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Intime-se. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0016 . Processo/Prot: 1083978-0/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/341451. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 1083978-0 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR021242 - Fernando Gustavo Knoerr. Recorrido: Laurita Tazima. Advogado: PR042677 - Marcos Mendes Miareli. Despacho:

Intime-se a Recorrida para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se acerca do petítório de fls. 94. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0017 . Processo/Prot: 1101570-4/01 Recurso Extraordinário Cível . Protocolo: 2014/121211. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública (antiga 11ª Vara Cível). Ação Originária: 1101570-4 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR021749 - Carla Margot Machado Seleme. Recorrido: Adriana Padilha Buquera de Moura. Advogado: PR013683 - Wagner de Oliveira Barros. Despacho:

Preliminarmente, intime-se o advogado da parte recorrida WAGNER DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PR 13.683, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos, impreterivelmente, a Certidão de Óbito de ADRIANA PADILHA BUQUERA DE MOURA, sob pena de indeferimento da petição de fls.224. Após, dê-se vista dos autos à E. Procuradoria-Geral de Justiça. Diligências necessárias. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0018 . Processo/Prot: 1180962-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/263077. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1180962-2 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR021242 - Fernando Gustavo Knoerr. Recorrido: Ovidio Carvalho. Advogado: PR032717 - Volney Sebastião Spricigo. Despacho:

Considerando o contido na manifestação apresentada às fls. 87/88, intime-se na pessoa de seu representante judicial a parte recorrente para se manifestar quanto à concordância da parte recorrida (aplicação das regras do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97). Diligências necessárias. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 3955/16

0019 . Processo/Prot: 1294419-7/02 Recurso Extraordinário/ Especial Cível

. Protocolo: 2015/222348, 2015/222350. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1294419-7 Apelação Cível. Recorrente: Itaú Unibanco S/a. Advogado: PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim. Recorrido: Espolio de Anna Mastins Piechnik, Denorah Otília Medeiros, Getúlio Takashi Nagashima, Manoel Antonio Scheraiber. Advogado: PR014082 - Gisele Passos Tedeschi, PR015364 - Jane Lúci Gulka. Despacho:

Através da petição de fls. 626, a parte recorrente informa que o acordo englobou todos os recorridos (minuta de acordo - fls.627/629), evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito. Neste sentido, insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, em regra, é descabido o arrendimento e a rescisão unilateral da

transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T., Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível 'por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa'(Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030)" (REsp 825.425/MT, 3ª T., Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp1.057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa incontroversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, em se considerando que ao advogado subscritor do mencionado acordo foram outorgados poderes especiais para transigir, julgo prejudicado o procedimento recursal, por aplicação analógica do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0020 . Processo/Prot: 1678482-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/66224. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1678482-8 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR067344 - Aline Machado, PR036680 - Danielle Chiamulera. Recorrido: Elio Titschkowski. Advogado: PR050671 - Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski. Remetente: Juiz de Direito. Despacho:

Os autos vieram conclusos com a petição de fls. 56/58, em que o Recorrido requer o cumprimento de sentença, referente as parcelas incontroversas. Esclareça-se que o cumprimento provisório de sentença deve ser requerido por meio de petição dirigida ao juízo competente, a ser instruída de acordo com o previsto no art. 522 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Sendo assim, dê-se vista dos autos ao Recorrido para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retirem as fotocópias necessárias. Oportunamente, encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI e mantenha-se o sobrestamento do recurso especial, conforme determinado às fls. 54. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0021 . Processo/Prot: 1728088-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/12274. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1728088-7 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR020204 - Marco Aurélio Barato, PR010592 - Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Clovis Roberto Nunes, Edicao Especial Industria e Comercio de

Confeccoes Ltda. Despacho: Juízo de retratação pelo Órgão Julgador

No julgamento do REsp nº 1.340.553/RS, sob a égide dos recursos repetitivos (Temas 566 a 571/STJ), o Superior estabeleceu a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente. Confira-se: "RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ARTS. 1.036 E SEQUINTE DO CPC/2015 (ART. 543-C, DO CPC/1973). PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. SISTEMÁTICA PARA A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI N. 6.830/80). 1. O espírito do art. 40, da Lei n. 6.830/80 é o de que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do Poder Judiciário ou da Procuradoria Fazendária encarregada da execução das respectivas dívidas fiscais. 2. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art.40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". 3. Nem o Juiz e nem a Procuradoria da Fazenda Pública são os senhores do termo inicial do prazo de 1 (um) ano de suspensão previsto no caput, do art. 40, da LEF, somente a lei o é (ordena o art. 40: "[...] o juiz suspenderá [...]"). Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. Indiferente aqui, portanto, o fato de existir petição da Fazenda Pública requerendo a suspensão do feito por 30, 60, 90 ou 120 dias a fim de realizar diligências, sem pedir a suspensão do feito pelo art. 40, da LEF. Esses pedidos não encontram amparo fora do art. 40 da LEF que limita a suspensão a 1 (um) ano. Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaugurar o prazo, ex lege. 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n.6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-

se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. 5. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973)". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) No caso em exame, trata-se de execução fiscal para a cobrança de créditos tributários ajuizada após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 118/2005, tendo o Colegiado assim fundamentado as suas conclusões: "Em 17/12/2010, Clovis Roberto Nunes foi citado por edital, como se ve no mov. 1.2 --fls. 34.(...) constata-se, pela narrativa dos fatos, que desde o despacho citatório ocorrido em 28.04.2008 e que interrompeu a prescrição ordinária, a Fazenda não obteve êxito na busca de bens penhoráveis, motivo pelo qual está configurada a prescrição intercorrente." (mov. 11.1 da Apelação Cível, p. 7). Ocorre que o entendimento firmado no julgamento do leading case foi no sentido de que "A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera." - tese 4.3 fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp repetitivo nº 1.340.553/RS. Nesse contexto, encaminhem-se os autos à Câmara de origem para, querendo, exercer juízo de retratação entre a decisão proferida em sede de recurso repetitivo e o acórdão recorrido. Oportunamente, voltem conclusos para exame de admissibilidade recursal. Intimem-se. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06765

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR034322 - Roberto N. lamaguro	001	1476445-3/04
PR089508 - Elaine C. Ferreira	001	1476445-3/04
SP128341 - Nelson W. F. Rodrigues	001	1476445-3/04

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente 0001 . Processo/Prot: 1476445-3/04 Agravo Interno Cível . Protocolo: 2019/21212. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1476445-3/03 Recurso Especial Cível, 1476445-3 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil S/a. Advogado: PR089508 - Elaine Cristina Ferreira, SP128341 - Nelson Wilians Fratoni Rodrigues. Agravado: Augusto Boneto. Advogado: PR034322 - Roberto Noboru lamaguro. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins. Em decisão proferida no Recurso Especial nº 1.438.263/SP, em 07.06.2019, o Exmo. Ministro Raul Araújo determinou a afetação dos recursos especiais que discutam a legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida na Ação Civil Pública, interposta por associação em condição de substituta processual. Confira-se: "No Superior Tribunal de Justiça o tema ainda não recebeu solução uniformizadora, pois, a título exemplificativo, no julgamento dos Recursos Especiais nº 1.243.887/PR e nº 1.391.198/RS, submetidos ao rito dos recursos

especiais repetitivos, questão similar à ora debatida foi enfrentada apenas sob o enfoque da eficácia preclusiva decorrente da coisa julgada, sem abordar demais ?fundamentos da tese jurídica discutida, favoráveis ou contrários? (art. 1.038, §3º, do CPC), notadamente quais são os verdadeiros reflexos do, já então contemporâneo, julgamento pelo eg. Supremo Tribunal Federal do RE 573.232/SC e do RE 612.043/PR, mais recentemente julgado. (...) Desse modo, percebe-se que os recursos acima mencionados fixaram a legitimidade do não associado para os específicos casos da ação civil pública que a Apadeco moveu contra o Banestado (ACP nº 38.765/1998/PR) e daquela que o IDEC moveu contra o Banco do Brasil (ACP nº 1798-9/1998/DF), levando-se em consideração a fórmula dispositiva do comando sentencial que transitara em julgado. Por conseguinte, em face do caráter vinculante do qual são portadores os precedentes firmados sob o rito especial de julgamento de recursos repetitivos, é imperiosa a exaustiva e criteriosa avaliação da tese destacada, seja como decorrência direta da resolução do presente recurso, seja para esclarecer, por via de consequência, acerca da: ?Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual?. (...) Conclui-se, assim, que o recurso especial traz controvérsia repetitiva, de caráter multitudinário, com inúmeros recursos, em tramitação nesta Corte ou sobrestados na origem, versando sobre o tema assinalado. Destarte, proponho a afetação do presente recurso especial ao rito do art. 1.036 do Código de Processo Civil de 2005, solicitando autorização o eg. Colegiado da Segunda Seção para afetar, monocraticamente, outros recursos representativos da mesma controvérsia, em adição ou substituição ao presente." (STJ, Segunda Seção, REsp. 1.438.263/SP, Rel. Min. Raul Araújo, recurso afetado em 07.06.2019) Nesta toada, por força da decisão supracitada, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, na forma da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008, daquele Tribunal e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos REsp nº 1.438.263/SP, 1.361.872/SP e 1.362.022/SP (Tema nº 948), por meio da qual o Relator, Min. RAUL ARAÚJO, determinou aos Tribunais de Justiça Estaduais a suspensão dos recursos relativos à "legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual". Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, data da assinatura digital. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente - Relator G1V-13

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06783

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR021749 - Carla Margot M. Seleme	001	1396452-2/02
PR024574 - Rodrigo M. L. d. Sehli	001	1396452-2/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente 0001 . Processo/Prot: 1396452-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/64553. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1396452-2 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR021749 - Carla Margot Machado Seleme. Interessado: Paranaprevidência.. Advogado: PR024574 - Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Recorrido: André Dias Lopes, Jurandy Chaves, Milton Teixeira da Cruz, Paulo Benjamin dos Santos, Lucinda Helena Fuhr, Tales Amaral Perufo, Augusto Soares Sagboni Xavier, Diogo Felipe Gonçalves Galvani, Eder Dalla Pria, Irene Galvão, Maria Costanza Rodriguez, Cassiano Kahlow. Despacho: Processo Suspenso (Art. 313 CPC 2015) 1. Os autos vieram conclusos para análise da petição de fls. 60/61, em que JACKSON SPONHOLZ ADVOGADOS ASSOCIADOS e seus advogados, representantes dos Recorridos, informam que o SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS, na qualidade de substituto processual, rescindiu unilateralmente o contrato de prestação de serviços advocatícios com o escritório e requerem seja deferida a renúncia de poderes, bem como "(...) sejam assegurados os honorários advocatícios de sucumbência e contratuais (...)" (grifo no original). Defiro

o pedido de renúncia, conforme requerido, e determino que sejam excluídos os nomes dos advogados renunciantes, eis que, segundo comprovam os documentos juntados às fls. 62/78, não mais representam a parte recorrida. Entretanto, indefiro o requerimento de que lhes sejam assegurados os honorários de sucumbência e contratuais, pois os antigos patronos deverão pleitear seus direitos em ação autônoma. Veja-se, neste sentido: "AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTOS DA DECISÃO. IMPUGNAÇÃO. ARTIGO 1021, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015. SÚMULA 182/STJ. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. MANDATO REVOGADO. AÇÃO AUTÔNOMA. 1. Não se conhece de agravo interno que não impugna especificamente os fundamentos da decisão agravada, nos termos do art. 1021, § 1º, do CPC/2015). Aplicação da Súmula 182/STJ. 2. "Nos casos em que houve a revogação, pelo cliente, do mandato outorgado ao advogado, este não está autorizado a demandar honorários de sucumbência da parte adversa nos próprios autos da execução relativa ao objeto principal do processo. Nessas hipóteses, o antigo patrono deve pleitear seus direitos (por exemplo, honorários contratuais e indenização pelos honorários sucumbenciais de que foi privado) em ação autônoma proposta contra o ex-cliente" (AgRg no AREsp 757.537/RS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 16/11/2015). 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 143.681/RJ, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 02/05/2017, DJe 09/05/2017 - sem grifo no original) 2. Tendo em vista a irregularidade da representação da parte, determino a suspensão do processo, nos termos do artigo 76, caput, do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se pessoalmente os Recorridos ANDRÉ DIAS LOPES, JURANDY CHAVES, MILTON TEIXEIRA DA CRUZ, PAULO BENJAMIN DOS SANTOS, LUCINDA HELENA FUHR, TALES AMARAL PERUFO, AUGUSTO SOARES SAGBONI XAVIER, DIOGO FELIPE GONÇALVES GALVANI, EDER DALLA PRIA, IRENE GALVÃO, MARIA COSTANZA RODRIGUEZ, CASSIANO KAHLOW e o SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR e AFINS, por carta com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularizem a representação processual, constituindo novo advogado nos autos. 4. Intimem-se, ainda, os advogados subscritores da petição de fls. 60/61 acerca desta decisão. Diligências necessárias. Curitiba, 21 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente 0001 . Processo/Prot: 0494157-5/03 Agravo Cível ao STF . Protocolo: 2009/303682. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 0494157-5/02 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Banco Bradesco S/a. Advogado: PR019180 - Gerson Vanzin Moura da Silva, PR020835 - Jaime Oliveira Penteado, PR039335 - Paulo Roberto Anghinoni, PR033553 - Luciano Anghinoni. Agravado: Ana Eliza Troian, Evandro Luiz Troian, Neucile Lourdes Rodrigues Troian (maior de 60 anos), Romeo Mario Schossler (maior de 60 anos), Ângelo Saurim (maior de 60 anos), Mervile Therezinha Berno (maior de 60 anos), Arlindo Dupont (maior de 60 anos), Olga Berno (maior de 60 anos), Romeu Isidoro Reimann, Renato Ernesto Reimann, Leonita Luiza Kich (maior de 60 anos), Celita Lerci Reimann, Florinda Ida Feil (maior de 60 anos), Nesilda Lira Kampe (maior de 60 anos). Advogado: PR041078 - Eduardo Lucena. Despacho: Descrição: Despachos do Vice-presidente. Julgo Prejudicado

Através da petição de fls. 489/491, a parte recorrente informa a realização de acordo com a recorrida NEUCILE LOURDES RODRIGUES TROIAN (Termo de Adesão ao Acordo Coletivo - fls. 494/495), evidenciando-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito em relação a este aderente. Neste sentido, insta salientar que o acordo se caracteriza como negócio jurídico perfeito e acabado, porquanto a produção dos regulares efeitos da transação ocorre de maneira independente de qualquer ato judicial. A respeito, confira-se jurisprudência uníssona da Corte Superior de Justiça: "É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, em regra, é descabido o arrependimento e a rescisão unilateral da transação, ainda que antes da homologação judicial. Incidência da Súmula 83/STJ." (AgRg no AREsp 612.086/MG, 4ª T., Rel. Min. Raul Araújo, j. em 05.11.2015) "É impossível o arrependimento e rescisão unilateral da transação, ainda que não homologada de imediato pelo Juízo. Uma vez concluída a transação as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, e sua rescisão só se torna possível por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa" (Código Civil de 2002, art. 849; CC de 1916, art. 1.030) (REsp 825.425/MT, 3ª T., Rel. Min. Sidnei Beneti, j. em 18.05.2010) "Se o negócio jurídico da transação já se encontra concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral. Assim, válido o acordo celebrado, obriga-se o juiz à sua homologação, salvo se ilícito o seu objeto, incapazes as partes ou irregular o ato, o que não ocorreu no presente caso." (REsp1.057.142/SP, 2ª T., Rel. Min Carlos Fernando Mathias, juiz federal convocado do TRF 1ª Região, j. em 17.06.2008) Assim, uma vez concluída a transação, cuja natureza consubstancia-se em negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de pôr termo à controvérsia sobre determinada relação jurídica, seu conteúdo, sua extensão, validade, eficácia, não é viável a qualquer das partes o arrependimento unilateral, conquanto não tenha sido homologado o acordo em juízo competente para tanto. Vale dizer, ultimado o ajuste entre as partes, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitiva e imediatamente os contraentes, de maneira que a rescisão é admissível apenas "por dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa", nos termos do art. 849, do Código Civil. Com efeito, na hipótese de uma das partes se arrepender ou se julgar lesada pelos termos acordados, ou, ainda, em caso de descumprimento, nova lide poderá surgir em torno da eficácia do negócio jurídico, isto é, acerca dos efeitos materiais produzidos pelo ato, e, nesta oportunidade, será possível rescindir a transação em virtude da existência vícios. Contudo, a lide inaugural já estará extinta, até mesmo porque em nenhum momento a eficácia da transação foi condicionada ao desfecho dos recursos pendentes, constando do teor do documento relativo à adesão ao acordo coletivo, inclusive, desistência expressa em relação aos recursos pendentes e à interposição de novos. Outrossim, quanto à possibilidade de homologação em 2º grau de jurisdição do acordo realizado, vislumbra-se que referido ato homologatório extrapola a competência desta 1ª Vice-Presidência prevista no art. 15, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Desse modo, havendo interesse da parte aderente, esta deverá exportar as peças que entender necessárias e formar autos suplementares em 1º grau (incidente processual), para fins de homologação do acordo perante o Juízo de origem. Diante do exposto, em se considerando que ao advogado subscritor do mencionado acordo foram outorgados poderes especiais para transigir, julgo prejudicado o Agravo Cível, por aplicação analógica do artigo

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06780

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR006816 - Gilberto Pedriali	006	0719537-5/01
PR015066 - Antonio Camargo Junior	002	0570639-2/02
PR016440 - M. C. d. A. Vasconcellos	006	0719537-5/01
PR019180 - Gerson V. M. d. Silva	001	0494157-5/03
PR020835 - Jaime O. Penteado	004	0672204-9/01
	001	0494157-5/03
PR026033 - Rosemar Angelo Melo	004	0672204-9/01
PR033553 - Luciano Anghinoni	005	0707066-0/01
	001	0494157-5/03
PR033562 - Rogério M. B. Biguette	004	0672204-9/01
PR034967 - Antonio Saonetti	003	0640165-0/02
	004	0672204-9/01
	004	0672204-9/01
	006	0719537-5/01
PR039335 - Paulo R. Anghinoni	001	0494157-5/03
	004	0672204-9/01
PR041078 - Eduardo Lucena	001	0494157-5/03
PR045080 - André Luis dos Santos	005	0707066-0/01
PR054553 - José E. d. C. B. Filho	005	0707066-0/01
PR054985 - A. C. S. Z. d. Santos	003	0640165-0/02

1.000 do Código de Processo Civil, tão somente em relação a recorrida NEUCILE LOURDES RODRIGUES TROIAN. Por fim, em relação aos demais autores, ora recorridos, o procedimento recursal deve prosseguir, na medida em que, no caso concreto, mantenha o sobrestamento determinado às fls. 325/326 dos autos de Agravo Cível ao STF. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0570639-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2009/236479. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 5706392-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: SP091473 - Vidal Ribeiro Ponçano. Recorrido: Lourdes Miranda da Silva Oliveira (maior de 60 anos), Luciano Tsuyoshi Kondo, Antonio Aparecido de Camargo (maior de 60 anos), Francisco Costa da Silva (maior de 60 anos), Nelson Pereira (maior de 60 anos), Geraldo Dada (maior de 60 anos), Amaro Manoel Lira, Felipe da Silva, Moacir Baleeiro (maior de 60 anos), Rosa Rufato Monarin (maior de 60 anos). Advogado: PR015066 - Antonio Camargo Junior. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tendo em vista o contido na petição de fls.338, o acordo contempla apenas os recorridos NELSON PEREIRA (Termo de Adesão de fls.324/326) e ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO (Termo de Adesão de fls.330/332). Nesse passo, o feito deve prosseguir em relação a LOURDES MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA, LUCIANO TSUYOSHI KONDO, FRANCISCO COSTA DA SILVA, GERALDO DADA, AMARO MANOEL LIRA, FELIPE DA SILVA, MOACIR BALEEIRO e ROSA RUFATO MONARIN. Diante disso, julgo prejudicado o recurso especial em relação aos recorridos, NELSON PEREIRA e ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO, os quais, querendo, poderão extrair cópia e formar autos suplementares no 1º Grau de Jurisdição a fim de obter a homologação do acordo e consequente baixa na distribuição. Considerando que o tema destacado como repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça ainda não teve decisão transitada em julgado, deve ser mantido o sobrestamento determinado às fls. 321 e verso. Encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 31 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0640165-0/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/158184. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 6401650-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR054985 - Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, PR033562 - Rogério Marcio Beraldi Biguette. Recorrido: Adriane Tiburski, Antonio Saldanha Sari (maior de 60 anos), Dvora Knopfholz (maior de 60 anos), Ivan Tiburski, José Antonio Scorsin (maior de 60 anos), José de Oliveira Menezes, Luiz Augusto dos Anjos, Marcel Tiburski, Nelson Ribeiro (maior de 60 anos), Sergio de Almeida (maior de 60 anos). Advogado: PR034967 - Antonio Saonetti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Preliminarmente, retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, para que passem a constar como procuradores do BANCO BRADESCO S.A. os advogados GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, OAB/PR 19.180 E JAIME OLIVEIRA PENTEADO, OAB/ 20.835, conforme requerido às fls. 219 (procuração de fls. 220/221). O acordo noticiado na petição de fls. 243/245, juntado pelo Recorrente, contempla apenas o Recorrido JOSÉ DE OLIVEIRA MENEZES (Termo de Adesão de fls. 247/248). Nesse passo, o feito deve prosseguir em relação aos demais recorridos. Diante disso, julgo prejudicado o recurso especial em relação ao Recorrido JOSÉ DE OLIVEIRA MENEZES, o qual, querendo, poderá extrair cópia e formar autos suplementares no 1º Grau de Jurisdição a fim de obter a homologação do acordo e consequente baixa na distribuição. Após, mantenha-se o sobrestamento do recurso especial, conforme determinado às 227 e verso. Encaminhem-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 01 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0672204-9/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/203417. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 6722049-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR019180 - Gerson Vanzin Moura da Silva, PR020835 - Jaime Oliveira Penteado, PR033553 - Luciano Anghinoni, PR039335 - Paulo Roberto Anghinoni. Recorrido: Adão da Silva Neto, Eugenio Hoch (maior de 60 anos), Gladis Bernardete Biehl, Honorival de Oliveira Padilha, Oswaldo Sakuno (maior de 60 anos), Raul Souza (maior de 60 anos), Valentin Lopez Menendez (maior de 60 anos), Walmor Luiz Piva Filho, Espólio de Luiz Pinto de Sá, Marisa de Sá (maior de 60 anos), Luciane de Sá.

Advogado: PR034967 - Antonio Saonetti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tendo em vista o contido na petição de fls. 239/241, o acordo contempla apenas a recorrida GLADIS BERNARDETE BIEHL (Termo de Adesão de fls. 244/245). Nesse passo, o feito deve prosseguir em relação a ADÃO DA SILVA NETO, EUGENIO HOCH, HONORIVAL DE OLIVEIRA PADILHA, OSWALDO SAKUNO, RAUL SOUZA, VALENTIN LOPEZ MENENDEZ, WALMOR LUIZ PIVA FILHO, ESPÓLIO DE LUIZ PINTO DE SÁ, MARISA DE SÁ e LUCIANE DE SÁ. Diante do exposto, julgo prejudicado o recurso especial em relação a recorrida GLADIS BERNARDETE BIEHL a qual, querendo, poderá extrair cópia e formar autos suplementares no 1º Grau de Jurisdição a fim de obter a homologação do acordo e consequente baixa na distribuição. Considerando que o tema destacado como repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça ainda não teve decisão transitada em julgado, deve ser mantido o sobrestamento determinado às fls. 233. Encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Intimem-se. Curitiba, 29 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente Ciente o NUGEP/TJPR Temas 264/265/284/285/ STF

0005 . Processo/Prot: 0707066-0/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2011/4050. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 7070660-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR054553 - José Edgard da Cunha Bueno Filho. Recorrido: Espólio de Benedito Pinheiro, Espólio de José Dariva, Espólio de Luiz Turganti. Advogado: PR026033 - Rosemar Angelo Melo, PR045080 - André Luís dos Santos. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tendo em vista o contido na petição de fls. 263, o acordo noticiado contempla apenas os recorridos LAZIO PINHEIRO ESPÓLIO DE BENEDITO PINHEIRO e ESPÓLIO DE JOSÉ DARIVA (Termo de Adesão de fls. 264). Nesse passo, o feito deve prosseguir em relação a ESPÓLIO DE LUIZ TURGANTI Diante do exposto, julgo prejudicado o recurso especial em relação aos recorridos LAZIO PINHEIRO ESPÓLIO DE BENEDITO PINHEIRO e ESPÓLIO DE JOSÉ DARIVA os quais, querendo, poderão extrair cópia e formar autos suplementares no 1º Grau de Jurisdição a fim de obter a homologação do acordo e consequente baixa na distribuição. Considerando que o tema destacado como repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça ainda não teve decisão transitada em julgado, deve ser mantido o sobrestamento determinado às fls.259. Encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Curitiba, 29 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente Ciente o NUGEP/TJPR Temas 264/265/284/285/STF

0006 . Processo/Prot: 0719537-5/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2010/404294. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 7195375-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR006816 - Gilberto Pedriali, PR016440 - Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos. Recorrido: Iriceu Arnaldo Finger, Ismael Nunes Batista, Ivan Vicentin, João Eber Guterres Machado (maior de 60 anos), João Gilberto Veltrine Picolo, João Lozovey (maior de 60 anos), Joice Segantini, José Bastos (maior de 60 anos), Julio Segantini Junior. Advogado: PR034967 - Antonio Saonetti. Despacho: Descrição: Despachos do Vice-presidente.

Tendo em vista o contido nas petições de fls. 270/272, 281/282, 288/290, o acordo contempla apenas os recorridos IRICEU ARNALDO FINGER (Termo de Adesão de fls. 273/274) e JOÃO EBER GUTERRES MACHADO (Termo de Adesão de fls. 291/292). Nesse passo, o feito deve prosseguir em relação a ISMAEL NUNES BATISTA, IVAN VICENTIN, JOÃO GILBERTO VELTRINE PICOLO, JOÃO LOZOVEY JOICE SEGANTINI, JOSÉ BASTOS e JULIO SEGANTINI JUNIOR. Diante disso, julgo prejudicado o recurso especial em relação aos recorridos IRICEU ARNALDO FINGER e JOÃO EBER GUTERRES MACHADO, os quais, querendo, poderão extrair cópia e formar autos suplementares no 1º Grau de Jurisdição a fim de obter a homologação do acordo e consequente baixa na distribuição. Considerando que o tema destacado como repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça ainda não teve decisão transitada em julgado, deve ser mantido o sobrestamento determinado às fls. 266 e verso. Encaminhe-se os autos para digitalização e posteriormente ao PRODARF para inserção no Sistema PROJUDI. Intimem-se. Curitiba, 09 de outubro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR002430 - Luiz S. d. T. Barros	003	1573253-5/03
PR004919 - Blas Gomm Filho	004	1607560-2/03
PR006388 - José F. M. d. Oliveira	003	1573253-5/03
PR010892 - Sílvia M. d. M. Rosa	001	1047340-0/11
PR014471 - José do Carmo Badaró	001	1047340-0/11
PR019226 - M. H. A. d. Oliveira	002	1355599-4/08
PR021842 - F. P. d. Oliveira	001	1047340-0/11
PR022743 - R. C. M. d. Oliveira	003	1573253-5/03
PR027533 - Marcos Vendramini	005	1702241-4/02
PR029027 - M. C. M. d. Oliveira	003	1573253-5/03
PR032522 - Alex Jimi Pomin	004	1607560-2/03
PR033305 - Marcos Cezar Kaimen	001	1047340-0/11
PR035717 - Cassiano R. Bocalão	003	1573253-5/03
PR043868 - Liziane da R. Lacerda	004	1607560-2/03
PR061913 - Paschoal Pucci Neto	004	1607560-2/03
PR063266 - Gustavo F. D'Amico	002	1355599-4/08
PR063857 - J. C. d. O. Freitas	005	1702241-4/02
SC031599 - Marina Gondin Ramos	002	1355599-4/08

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 1047340-0/11 Agravo Cível ao STF

. Protocolo: 2019/16795. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1047340-0/05 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Francisco Pimentel de Oliveira. Advogado: PR021842 - Francisco Pimentel de Oliveira. Agravado (1): Ministério Público do Estado do Paraná, Antônio Geremias Badaró. Advogado: PR014471 - José do Carmo Badaró. Agravado (2): Jackson Frutuoso de Mello Coelho, Davi Batista de Araujo, Pedro do Carmo Limonge, Sebastião Vitral dos Santos. Advogado: PR010892 - Sílvia Maria de Melo Rosa. Agravado (3): Moacir Ribeiro Lataliza. Advogado: PR033305 - Marcos Cezar Kaimen. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

Trata-se de agravo cível ao Supremo Tribunal Federal, na forma do artigo 1.042 do Código de Processo Civil em face de decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário interposto com base, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "a" do Código de Processo Civil. Verifica-se ser inviável o conhecimento do agravo interposto, uma vez que a decisão objurgada aplicou a sistemática da repercussão geral, conforme artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, revelando-se incabível a interposição de agravo cível ao Supremo Tribunal Federal. Com efeito, assim dispõe o artigo 1.042 caput do Código de Processo Civil: 1º Vice-Presidência "Art. 1.042. Cabe agravo contra decisão do presidente ou do vice-presidente do tribunal recorrido que inadmitir recurso extraordinário ou recurso especial, salvo quando fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016). (...) § 4º Após o prazo de resposta, não havendo retratação, o agravo será remetido ao tribunal superior competente." Outrossim, o artigo 1.030, § 2º, do Código de Processo Civil, é objetivo ao prever e delimitar a interposição de agravo interno para os casos de decisões proferidas com alicerce nos seus incisos I e III (recursos repetitivos/repercussão geral). Inexiste, portanto, dúvida razoável sobre qual recurso interpor. Nessa esteira, o Supremo Tribunal Federal vem reconhecendo a configuração de erro grosseiro quando da interposição indevida do recurso de agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil contra decisões de inadmissibilidade que aplicam a sistemática dos recursos dotados de repercussão geral, o que impede a incidência do princípio da fungibilidade recursal, senão vejamos: 1ª Vice-Presidência "AGRAVO INTERNO. RECLAMAÇÃO. ALEGADA USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INOCORRÊNCIA. AÇÃO RECLAMATÓRIA SUBSTITUTIVA DE RECURSO. INVIABILIDADE. 1. Cabe o agravo do art. 544 do Código de Processo Civil de 1973 ou o agravo do art. 1.042 do CPC/2015 do ato do Juízo de origem que inadmitte recurso extraordinário sem utilizar, como fundamento, precedente do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL formado sob a sistemática da repercussão geral. O instante da publicação da decisão (se anterior ou posterior a 18/3/2016, marco da vigência do Novo Código) determinará qual desses agravos deve ser interposto. 2. Neste caso, mais do que incabível,

a reclamação é desnecessária, pois a parte tem acesso a SUPREMO pela via recursal, inclusive com possibilidade de tutela de urgência (CPC/2015, art. 1.029, § 5º). 3. Agravo interno a que se nega provimento." (Rcl 27881 AgR, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 05/02/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-028 DIVULG 15-02-2018 PUBLIC 16-02-2018 - sem grifos no original). "AGRAVO INTERNO. DECISÃO DO JUÍZO DE ORIGEM QUE INADMITTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO APLICANDO PRECEDENTE DE REPERCUSSÃO GERAL. DESCABIMENTO DE AGRAVO. 1. Não cabe o 1º Vice-Presidência agravo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil de 1973, nem o definido no art. 1.042 do CPC/2015, contra decisão da Justiça de origem que obsta a subida do recurso extraordinário com base em precedente do Supremo Tribunal Federal formado sob a sistemática da repercussão geral. 2. Agravo interno a que se nega provimento. Não se aplica o art. 85, § 11, do CPC/2015, tendo em vista que não houve fixação de honorários advocatícios nas instâncias de origem." (ARE 1007193 AgR, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 18/12/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 06-02-2018 PUBLIC 07-02-2018 - sem grifos no original). Dessa maneira, alinhando-se ao entendimento estabelecido pelas Cortes Superiores ao caso, quando se trata de recurso extraordinário interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal, exarado no regime de julgamento de recursos repetitivos, tem-se que o correto seria a interposição de agravo interno a ser analisado pelo Tribunal a quo, conforme disciplina o artigo 1.030, § 2º, do Código de Processo Civil, e, não agravo cível ao Superior Tribunal de Justiça. Outrossim, ao caso presente não se aplica a regra insculpida no artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por não se tratar de vício estritamente formal, passível de 1ª Vice-Presidência correção. Nesse viés, o Superior Tribunal de Justiça lançou o Enunciado Administrativo nº 6: "Nos recursos tempestivos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016), somente será concedido o prazo previsto no art. 932, parágrafo único, c/c o art. 1.029, § 3º, do novo CPC para que a parte sane vício estritamente formal." Nesse sentido, ainda, a decisão monocrática proferida nos EDcl no AREsp 1060122, Relatora Ministra LAURITA VAZ, data da publicação 23.06.2017: "É firme o entendimento desta Corte no sentido de que é incabível o agravo do art. 1.042 do Código de Processo Civil contra decisão que nega seguimento a recurso especial com base na aplicação de tese firmada em sede de recurso repetitivo, publicada após 18 de março de 2016, quando entrou em vigor o novo Código de Processo Civil. Com efeito, no presente caso, a decisão de inadmissibilidade do recurso especial, fundou-se exclusivamente na coincidência entre o acórdão do Tribunal a quo e o entendimento deste STJ firmado em sede de recurso especial repetitivo, tendo sido publicada em 10/08/2016. Pois bem, quando da publicação da citada decisão agravada, já estava em vigência o 1º Vice-Presidência art. 1.030, § 2º, do Código de Processo Civil de 2015 que prevê, expressamente, o cabimento do agravo interno contra a decisão que nega seguimento ao recurso especial interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Superior exarado sob o regime de julgamento de recursos repetitivos. O agravo em recurso especial interposto perante o Superior era incabível e, por isso, não foi conhecido. Por fim, registro que os preceitos do novo Código de Processo Civil, que determinam a abertura de prazo para regularização de vício aplicam-se apenas aos vícios de natureza formal, nunca na hipótese de erro grosseiro na interposição do recurso cabível, como no presente caso. Sobre o assunto, este Tribunal Superior editou o Enunciado Administrativo de número 6, abaixo reproduzido: "Nos recursos tempestivos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016), somente será concedido o prazo previsto no art. 932, parágrafo único, c/c o art. 1.029, § 3º, do novo CPC para que a parte sane vício estritamente formal." (Sem grifos no original). 1ª Vice-Presidência Diante do exposto, com fundamento no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, não conheço do recurso interposto, por ser manifestamente incabível. Intimem-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 1355599-4/08 Agravo Cível ao STF . Protocolo: 2019/4367. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1355599-4/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Jorge Augusto Derviche Casagrande. Advogado: PR063266 - Gustavo Fortunato D'Amico, SC031599 - Marina Gondin Ramos. Agravado: Marcelo Zanon Simão, Fábio Zanon Simão, Rubens Acléssio Simão. Advogado: PR019226 - Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

Trata-se de Agravo Cível ao Supremo Tribunal Federal interposto na forma do artigo 1.042 do Código de Processo Civil, protocolado no dia 07/02, "em face do v. acórdão deste E. TJPR que rejeitou os embargos de declaração opostos pelo recorrente em face da decisão que negou provimento ao agravo interno interposto, mantendo a inadmissão do recurso extraordinário." (Fls. 1.798) Cumpre esclarecer que diante da decisão a que recorre, o agravante já havia interposto Recurso Especial (fls. 1.760/1.785), o qual não foi conhecido (fls. 1.792/1.793-v). O presente agravo não deve ser conhecido, pois caracteriza nítida ofensa ao princípio da singularidade recursal - também chamado de unirecorribilidade - que vigora no sistema recursal brasileiro, segundo o qual, "somente é possível a interposição de um único recurso pela mesma parte contra a mesma decisão. Interpostos dois recursos, não se deve conhecer do segundo, pois opera-se a preclusão consumativa" (AgInt no REsp 1682227/AM, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/04/2018, DJe 18/04/2018). Destaca-se, ainda, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema em comento: "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO (ART. 1.042 DO CPC/15) - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE QUE NÃO CONHECEU DO RECLAMO - IRRESIGNAÇÃO DOS EXECUTADOS. 1. Na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem

procuração nos autos, nos termos da Súmula 115/STJ. 2. No sistema recursal brasileiro, vigora o cânone da unirecorribilidade recursal, segundo o qual, não é admissível o manejo de mais de um recurso, pela mesma parte, contra a mesma decisão, ante a ocorrência de preclusão consumativa. Precedentes. 3. Agravo interno provido. Agravos internos de fl. 314, fl. 315 e fl. 316 (e-STJ) não conhecidos." (AgInt no AREsp 1101080/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 22/05/2018, DJe 30/05/2018). "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 219 E 1.003, § 5º, DO NCP. APRESENTAÇÃO DE DOIS RECURSOS PELA MESMA PARTE CONTRA A MESMA DECISÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. AGRAVOS NÃO CONHECIDOS. 1. É intempestivo o agravo interno interposto fora do prazo de quinze dias úteis previsto no art. 219, c/c o art. 1.003, § 5º, do NCP. 2. A interposição de dois recursos pela mesma parte e contra a mesma decisão impede o conhecimento do segundo recurso, haja vista a preclusão consumativa e o princípio da unirecorribilidade das decisões. 3. Os recursos mostram-se manifestamente inadmissíveis, a ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no montante equivalente a 1% sobre o valor atualizado da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito da respectiva quantia, nos termos do § 5º do citado artigo de lei. 4. Agravos internos não conhecidos, com aplicação de multa." (AgInt no AREsp 1152418/RS, Rel. Ministro LÁZARO GUIMARÃES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 5ª REGIÃO), QUARTA TURMA, julgado em 17/04/2018, DJe 25/04/2018). "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. VEICULAÇÃO DE SEGUNDA INSURGÊNCIA CONTRA A MESMA DECISÃO UNIPESSOAL PROFERIDA NESTE TRIBUNAL SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE LÓGICA. AGRAVO INTERNO DO ÓRGÃO ACUSADOR NÃO CONHECIDO. 1. Segundo o princípio da unirecorribilidade, interpostos dois recursos contra a mesma decisão, admite-se apenas o primeiro, não sendo possível conhecer do segundo, em face da preclusão consumativa AgRg no AREsp 810.719/SC, Rel. Min. GURGEL DE FÁRIA, DJe 25.5.2016). 2. No caso, observa-se que a Petição tombada sob o número 00412771/2016, protocolada em 26.08.2016, se reveste de conteúdo de insurgência direcionado ao Colegiado em adversidade à decisão monocrática proferida nesta Corte Superior. 3. Mercê desta constatação, o presente Agravo Interno não pode ser conhecido, por ter sido anteriormente veiculada postulação com argumentação e pedido de reforma similares. 4. Agravo Interno do Órgão Acusador, PET 00466455/2016, não conhecido." (AgInt no AREsp 220.476/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/03/2018, DJe 04/04/2018). Outrossim, ao caso presente não se aplica a regra insculpida no artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por não se tratar de vício estritamente formal, passível de correção. Nesse viés, o Superior Tribunal de Justiça lançou o Enunciado Administrativo nº 6: "Nos recursos tempestivos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016), somente será concedido o prazo previsto no art. 932, parágrafo único, c/ c o art. 1.029, §3º, do novo CPC para que a parte sane vício estritamente formal." Sendo assim, por violação do princípio da unirecorribilidade e por força da preclusão consumativa, o presente agravo não deve ser conhecido. Diante do exposto, com fundamento no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, não conheço do Agravo Cível ao Supremo Tribunal Federal interposto. Intimem-se. Curitiba, 09 de dezembro de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 1573253-5/03 Agravo Cível ao STJ
 . Protocolo: 2017/178531. Comarca: Umuarama. Vara: 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1573253-5/02 Recurso Especial Cível. Agravante: Unimed - Noroeste do Paraná. Advogado: PR029027 - Márcia Christina Machado de Oliveira, PR022743 - Renata Christina Machado de Oliveira, PR006388 - José Francisco Machado de Oliveira, PR002430 - Luiz Sergio de Toledo Barros. Agravado: Ana Lembi Favoreto. Advogado: PR035717 - Cassiano Ricardo Bocalão. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

Diante da manifestação da parte agravante (fl. 117) homologo a desistência do presente agravo cível ao STJ. Cumpridas as formalidades legais, baixem os autos. Intime-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 1607560-2/03 Agravo Cível ao STJ
 . Protocolo: 2018/52706. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1607560-2/02 Recurso Especial Cível. Agravante: Decorprint Decorativos do Paraná Ltda. Advogado: PR043868 - Liziane da Rocha Lacerda. Agravado: Badep Banco de Desenvolvimento do Paraná, Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Advogado: PR004919 - Blas Gomm Filho, PR061913 - Paschoal Pucci Neto, PR032522 - Alex Jimi Pomin. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

Defiro o pedido de suspensão do feito, conforme requerido às fls. 1.355/1.365, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista as tratativas para composição entre as partes. Intime-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 1702241-4/02 Agravo Cível ao STJ
 . Protocolo: 2019/24606. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 1702241-4/01 Recurso Especial Cível. Agravante: Juarez Aparecido Singulani. Advogado: PR027533 - Marcos Vendramini, PR063857 - Juliana Carla de Oliveira Freitas. Agravado: Alo Imóveis Ltda, Areal Beira Rio Ltda. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins. O presente Agravo Cível ao STJ interposto por JUAREZ APARECIDO SINGULANI, protocolizado em 05.08.2019, sob nº 24.606/2019, padece de irregularidade que impede o seu seguimento, eis que o Agravante devidamente intimados (certidão

de fls.83) não se manifestou acerca do despacho de fl. 81, que determinou a intimação do advogado para assinar a petição recursal de fls. 76/79. No caso de petição apócrifa, o Superior Tribunal de Justiça sedimentou entendimento no sentido de que é inexistente o recurso interposto sem assinatura do advogado. Neste sentido: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO INTERPOSTO SEM ASSINATURA DO ADVOGADO 1ª Vice-Presidência SUBSCRITOR DA PETIÇÃO, NA VIGÊNCIA DO CPC/2015. AUSÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DA PETIÇÃO, APESAR DA INTIMAÇÃO PARA TANTO. NÃO CONHECIMENTO. SÚMULA 115 DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. I. Agravo interno aviado contra decisão monocrática publicada em 28/06/2018, que julgara recurso interposto contra decisum publicado na vigência do CPC/2015. II. Em homenagem ao princípio tempus regit actum, o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que a lei a reger o recurso cabível e a forma de sua interposição é aquela vigente à data da publicação da decisão impugnada, ocasião em que o sucumbente tem a ciência da exata compreensão dos fundamentos do provimento jurisdicional que pretende combater. Assim, consoante o Enunciado Administrativo 3/STJ, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 09/03/2016, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC". III. No caso, a decisão que inadmitiu o processamento do Recurso Especial, na origem, foi publicada em 28/04/2017. Portanto, o Agravo em Recurso Especial deve ser analisado à luz do CPC/2015 IV. Nos termos da jurisprudência 1ª Vice-Presidência desta Corte, "a ausência da assinatura do profissional que dá validade ao ato equivale à inexistência de representatividade da parte, atraindo, por analogia, a incidência do enunciado nº 115 da Súmula do STJ" (STJ, AgRg no REsp 535.927/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJU de 28/10/2003). No mesmo sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.019.050/RJ, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 30/05/2018; AgInt no AREsp 1.038.178/PI, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 16/06/2017. V. Intimada a sanar o vício formal, nos termos do art. 932, parágrafo único, do CPC vigente, a parte agravante deixou transcorrer in albis o prazo para tal. VI. Diante da ausência de correção do vício apontado - apesar de intimada a parte recorrente para tanto -, considera-se inexistente o recurso, na forma da pacífica jurisprudência do STJ. VII. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1275315/MG, Rel. Ministra ASSUETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/10/2018, DJe 30/10/2018). Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial de fls. 76/79 interpostos por JUAREZ APARECIDO SINGULANI. Publique-se. 1ª Vice-Presidência Curitiba, 9 de dezembro de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06776

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR030916 - Nelson W. F. Rodrigues	001	1708118-4/04
PR035649 - João A. d. Almeida	001	1708118-4/04
PR042761 - Rafael S. Durand	001	1708118-4/04

Vista ao(s) Agravado(s) - Apresentar resposta ao Agravo Interno - Prazo : 15 dias
 0001 . Processo/Prot: 1708118-4/04 Agravo Interno Cível
 . Protocolo: 2018/86535. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1708118-4/02 Agravo Interno, 1708118-4 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: PR030916 - Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues, PR042761 - Rafael Sganzerla Durand. Agravado: Espólio de Alceu Bancke. Advogado: PR035649 - João Augusto de Almeida. Motivo: Apresentar resposta ao Agravo Interno

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06748

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR007535 - Jervis Puppi Wanderley	019	1670487-1/04
PR009699 - Rosa M. A. P. Xavier	019	1670487-1/04
PR011606 - Maria Regina Discini	003	1005495-0/02

PR012187 - Donizette Simões	001	0938453-0/03
PR015181 - Joaquim Miró	001	0938453-0/03
	004	1054059-5/02
PR016131 - Mônica M. P. Bichara	009	1204136-6/02
PR017986 - Mario M. L. Filho	019	1670487-1/04
PR020336 - Ciro Brüning	020	1736828-6/02
PR021305 - Silvio A. B. Rodrigues	014	1473929-2/02
PR022975 - Carlos F. V. Reis	011	1339497-5/02
PR023451 - L. F. d. S. Tambellini	003	1005495-0/02
	006	1069077-6/02
PR024209 - Fábio Aparecido Franz	016	1560718-6/02
PR024783 - Juliana de B. B. Galli	019	1670487-1/04
PR025677 - Paulo Sérgio Rosso	020	1736828-6/02
PR025765 - Rafael M. Gandolfi	014	1473929-2/02
PR027080 - Julio Jacob Junior	020	1736828-6/02
PR027293 - Tatiana V. Vroblewski	002	0968077-9/01
PR030890 - Alexandre N. Ferraz	013	1472138-7/02
PR031034 - Sérgio Schulze	002	0968077-9/01
PR031073 - A. R. d. L. L. Bernardes	016	1560718-6/02
PR031296 - Vinicius da S. Borba	011	1339497-5/02
PR032418 - Sérgio V. d. O. Filho	011	1339497-5/02
PR033124 - A. M. M. Réboli	019	1670487-1/04
PR033279 - Evandro Nakad Calijuri	018	1666972-6/02
PR033341 - A. R. M. d. Oliveira	006	1069077-6/02
PR034067 - C. R. T. d. Oliveira	001	0938453-0/03
PR034362 - Raquel C. d. S. Magrin	006	1069077-6/02
PR034589 - M. d. C. K. Dietrich	019	1670487-1/04
PR035168 - Andressa Rosa Bampi	006	1069077-6/02
PR036604 - V. A. P. Stanislawczuk	006	1069077-6/02
PR037164 - Fábio Viana Barros	018	1666972-6/02
PR037171 - José Dias de S. Júnior	013	1472138-7/02
PR038651 - Regina de Melo Silva	017	1613933-2/01
PR039912 - Lucilene A. Cavalcante	013	1472138-7/02
PR041442 - Bernardo Guedes Ramina	004	1054059-5/02
PR041790 - Monica Muraro	017	1613933-2/01
PR042291 - S. I. G. d. Oliveira	002	0968077-9/01
PR042746 - Glauco Humberto Bork	004	1054059-5/02
PR042905 - Eridiane Maria Ribeiro	010	1268138-4/02
PR045244 - Mariléia Bosak	004	1054059-5/02
PR045467 - Allan Marcel Paisani	007	1110781-6/02
PR048281 - Luciano B. Pomblum	018	1666972-6/02
PR048519 - Fábio Santos Rodrigues	010	1268138-4/02
PR050529 - Pedro H. I. Borges	020	1736828-6/02
PR050626 - Alcenir Teixeira	015	1524497-6/01
PR050742 - Leandro C. Bittencourt	015	1524497-6/01
PR050836 - Mouzar Martins Barboza	015	1524497-6/01
PR052568 - G. F. d. C. Gobbo	010	1268138-4/02
PR053374 - Angelo Marcos Liutti	009	1204136-6/02

PR055315 - Nelson P. d. Santos	008	1199183-0/01
PR056099 - Angelize Severo Freire	007	1110781-6/02
	012	1472120-5/01
PR057456 - Jorge M. P. Payeras	012	1472120-5/01
PR057616 - G. W. d. Siqueira	010	1268138-4/02
PR058501 - Guilherme C. Krugen	007	1110781-6/02
PR058647 - Gilberto B. d. Silva	015	1524497-6/01
PR058715 - Paula R. D. Cortellini	003	1005495-0/02
PR058877 - Juliano F. d. Rosa	005	1064302-4/01
	007	1110781-6/02
	008	1199183-0/01
	012	1472120-5/01
PR060590 - Andressa Valerio	005	1064302-4/01
PR061050 - Andressa Pinheiro	014	1473929-2/02
PR071710 - Vidal Ribeiro Ponçano	017	1613933-2/01
RJ074802 - Ana Tereza P. Basílio	001	0938453-0/03
SC021899 - Rodrigo Scopel	012	1472120-5/01
SC022214 - Eduardo Di Giglio Melo	012	1472120-5/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0938453-0/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/156934. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9384530-0 Apelação Cível. Recorrente: Oi S/A atual denominação de Brasil Telecom Sa. Advogado: RJ074802 - Ana Tereza Palhares Basílio, PR015181 - Joaquim Miró. Interessado: Brasil Telecom Sa. Recorrido: Laerte Gobbi, Laudir Ferreira Gobbi. Advogado: PR034067 - Cláudio Rogério Teodoro de Oliveira, PR012187 - Donizette Simões. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, no que diz respeito à data da conversão das ações, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015, nego seguimento ao Recurso Especial interposto pela Oi S/A, inadmitindo-o quanto à questão remanescente. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0968077-9/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2013/105035. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9680779-0 Apelação Cível. Recorrente: Bv Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: PR031034 - Sérgio Schulze, PR027293 - Tatiana Valesca Vroblewski. Recorrido: Maria Erminia Alves Marcondes. Advogado: PR042291 - Silvaney Isabel Gomes de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 1005495-0/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/298830. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 1005495-0 Apelação Cível. Recorrente: Rosemari Lara Dos Santos (maior de 60 anos). Advogado: PR058715 - Paula Regina Discini Cortellini, PR011606 - Maria Regina Discini. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: PR023451 - Luís Fernando da Silva Tambellini. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por ROSEMAR LARA DOS SANTOS, com fulcro no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 1054059-5/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2014/287154, 2014/287162. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1054059-5 Apelação Cível. Recorrente (1): Brasil Telecom Sa. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrente (2): Oi SA. Advogado: PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Rosa Maria Jachalski. Advogado: PR045244 - Mariléia Bosak, PR042746 - Glauco Humberto Bork. Interessado: Brasil Telecom Sa. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Interessado: Oi SA. Advogado: PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por Oi S/A, com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Oportunamente, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 622/623, através da qual foi admitido o recurso especial interposto por Oi S/A, determinando-se a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 1064302-4/01 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2014/498319. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1064302-4 Apelação Cível. Recorrente: Bv Financeira Sa. Advogado: PR058877 - Juliano Francisco da Rosa. Recorrido: Rubens Magno Paz da Silva. Advogado: PR060590 - Andressa Valério. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 1069077-6/02 Recurso Extraordinário Cível
 . Protocolo: 2015/366526, 2015/381784. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 1069077-6 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente (1): Estado do Paraná. Advogado: PR023451 - Luís Fernando da Silva Tambellini, PR036604 - Vitor Acir Puppi Stanislawczuk. Recorrente (2): Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: PR033341 - Antônio Roberto Monteiro de Oliveira. Interessado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: PR033341 - Antônio Roberto Monteiro de Oliveira. Recorrido: Luiz Edison Baldi (maior de 60 anos). Advogado: PR035168 - Andressa Rosa Bampi, PR034362 - Raquel Costa de Souza Magrin. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: PR023451 - Luís Fernando da Silva Tambellini. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto pelo ESTADO DO PARANÁ e nego seguimento ao recurso extraordinário interposto pela PARANAPREVIDÊNCIA SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, com fundamento exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 19699/16

0007 . Processo/Prot: 1110781-6/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/7376. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1110781-6 Apelação Cível. Recorrente: bv leasing - arrendamento mercantil sa. Advogado: PR058877 - Juliano Francisco da Rosa, PR058501 - Guilherme Camillo Krugen, PR056099 - Angelize Severo Freire. Recorrido: Luciano Dinis Schuerzowski. Advogado: PR045467 - Allan Marcel Paisani. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, aplicando-se o artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto às tarifas de registro de contrato, de serviços de terceiros e de emissão de carnê, e inadminto o recurso especial no que se refere à tese de julgamento extra petita. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 1199183-0/01 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2015/75138. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1199183-0 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR058877 - Juliano Francisco da Rosa. Recorrido: Gentil Bruno Ribeiro. Advogado: PR055315 - Nelson Pereira dos Santos. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, com fulcro no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO no que tange à cobrança das tarifas de registro de contrato e de serviço de terceiros, e inadminto o recurso especial em relação à repetição de indébito. Intimem-se. Curitiba, 18 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 1204136-6/02 Recurso Extraordinário Cível
 . Protocolo: 2014/346327. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1204136-6 Apelação Cível. Recorrente: Jorge Marques dos Santos (maior de 60 anos). Advogado: PR016131 - Mônica Maria Pereira Bichara. Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR053374 - Angelo Marcos Liutti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por JORGE MARQUES DOS SANTOS, com fundamento, exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 1268138-4/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/102018. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 25ª Vara Cível. Ação Originária: 1268138-4 Apelação Cível. Recorrente: P D G - L N 9 Incorporação e Empreendimentos S.a.. Advogado: PR048519 - Fábio Santos Rodrigues, PR052568 - Giuliano Ferreira da Costa Gobbo. Recorrido: Cezar Luiz de Oliveira da Cruz, Nazaré Cândida de Oliveira da Cruz, Wander Luiz da Cruz. Advogado: PR057616 - Gracielle Windmüller de Siqueira, PR042905 - Eridiane Maria Ribeiro. Interessado: In Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: PR048519 - Fábio Santos Rodrigues, PR052568 - Giuliano Ferreira da Costa Gobbo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por P D G - L N 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A., com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 1339497-5/02 Recurso Extraordinário Cível
 . Protocolo: 2017/182827. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1339497-5 Apelação Cível. Recorrente: Josefina dos Santos Vieira da Silva, Dagoberto Vieira

da Silva, Zélia Rodrigues dos Santos. Advogado: PR031296 - Vinicius da Silva Borba, PR022975 - Carlos Frederico Viana Reis. Recorrido: Município de Londrina. Advogado: PR032418 - Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por JOSEFINA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA E OUTROS, com fundamento no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 1472120-5/01 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/110138. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1472120-5 Apelação Cível. Recorrente: Vicente Ferreira Filho. Advogado: PR057456 - Jorge Marcelo Pintos Payeras. Recorrido: bv Leasing - Arrendamento Mercantil S/a. Advogado: PR056099 - Angelize Severo Freire, PR058877 - Juliano Francisco da Rosa, SC021899 - Rodrigo Scopel, SC022214 - Eduardo Di Giglio Melo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por VICENTE FERREIRA FILHO, quanto à tese de ofensa aos artigos 6º, inciso VI, 46, 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, com base no artigo 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, e inadminto o recurso especial interposto por VICENTE FERREIRA FILHO, no tocante ao dissídio jurisprudencial suscitado, com fulcro no óbice sumular indicado. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 1472138-7/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/214674. Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1472138-7 Apelação Cível. Recorrente: Cristiane Santos Oliveira. Advogado: PR039912 - Lucilene Alisauksa Cavalcante, PR037171 - José Dias de Souza Júnior. Recorrido: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a.. Advogado: PR030890 - Alexandre Nelson Ferraz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao o recurso especial interposto por CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA, aplicando-se o disposto no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 1473929-2/02 Recurso Extraordinário Cível
 . Protocolo: 2017/91576. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1473929-2 Apelação Cível. Recorrente: Antônio Maciel de Almeida. Advogado: PR061050 - Andressa Pinheiro. Recorrido: Mm Incorporadora Ltda. Advogado: PR021305 - Silvio André Brambila Rodrigues, PR025765 - Rafael Marques Gandolfi. Interessado: Adilson Moreira, Gilberto Ribas Dangui. Advogado: PR061050 - Andressa Pinheiro. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por ANTÔNIO MACIEL DE ALMEIDA com fundamento no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0015 . Processo/Prot: 1524497-6/01 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/167883. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1524497-6 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR058647 - Gilberto Borges da Silva. Recorrido: Daniel Eli Chelaski. Advogado: PR050626 - Alcenir Teixeira, PR050836 - Mouzar Martins Barboza, PR050742 - Leandro Cardozo Bittencourt. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, quanto às teses relativas à comissão de permanência, à tarifa de registro do contrato e à cobrança por serviços prestados por terceiros, com base no artigo 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, e inadminto o recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, no tocante às supostas ofensas ao artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, e aos artigos 876 e 877, do Código Civil, com fulcro no óbice indicado. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0016 . Processo/Prot: 1560718-6/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2017/20759. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1560718-6 Apelação Cível. Recorrente: Higinio Veríssimo (maior de 60 anos). Advogado: PR024209 - Fábio Aparecido Franz. Recorrido: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR031073 - Ana Rosa de Lima Lopes Bernardes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por HIGINIO VERÍSSIMO, com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0017 . Processo/Prot: 1613933-2/01 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2017/89744, 2017/92773. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1613933-2 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco Sa. Advogado: PR071710 - Vidal Ribeiro Ponçano, PR041790 - Monica Muraro. Recorrido: Edson Campos Gomes. Advogado: PR038651 - Regina de Melo Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BANCO BRADESCO S/A (fls. 22/154 - protocolo nº 89744/2017) com fulcro, exclusivamente,

no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015; e inadmito o recurso especial interposto por BANCO BRADESCO S/A (156/288 - protocolo nº 92773/2017). Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0018 . Processo/Prot: 1666972-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/99802. Comarca: Araçongas. Vara: Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 1666972-6 Apelação Cível. Recorrente: Marcos Roberto Alves. Advogado: PR048281 - Luciano Bezerra Pomblum, PR037164 - Fábio Viana Barros. Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: PR033279 - Evandro Nakad Calijuri. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto por MARCOS ROBERTO ALVES. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0019 . Processo/Prot: 1670487-1/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2019/8545. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1670487-1 Apelação Cível. Recorrente: Eugênio Mlenek (maior de 60 anos). Advogado: PR033124 - Alessandro Marcelo Moro Réboli. Recorrido (1): Município de Curitiba. Advogado: PR007535 - Jervis Puppi Wanderley, PR009699 - Rosa Maria Alves Pedroso Xavier. Recorrido (2): Ics - Instituto Curitiba de Saúde. Advogado: PR024783 - Juliana de Barros Bley Galli, PR017986 - Mario Marcondes Lobo Filho, PR034589 - Melissa de Cássia Kanda Dietrich. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadmito o recurso extraordinário interposto por EUGÊNIO MLENEK. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0020 . Processo/Prot: 1736828-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2019/50485. Comarca: Morretes. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1736828-6 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Angelo Turra. Advogado: PR020336 - Ciro Brüning. Recorrido: Marcelo Linhares Frehse. Advogado: PR027080 - Julio Jacob Junior, PR050529 - Pedro Henrique Igino Borges. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: PR025677 - Paulo Sérgio Rosso. Interessado: Instituto Ambiental do Paraná Iap, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra, Instituto Nacional do Seguro Social Inss, Município de Morretes Pr. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto por JOSÉ ÂNGELO TURRA. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

**Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06766**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR020738 - F. C. V. Guimarães	001	0643262-6/02
	002	0660738-9/02
PR022076 - Luiz F. C. Pereira	001	0643262-6/02
	002	0660738-9/02
PR025682 - Luiz E. d. C. Giroto	002	0660738-9/02
SP110862 - R. J. N. F. Velloza	002	0660738-9/02
SP124071 - Luiz E. d. C. Giroto	001	0643262-6/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0643262-6/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2010/256297, 2010/256435, 2010/280011. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 643262-0 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente (1): Banco Gmac S/a. Advogado: SP124071 - Luiz Eduardo de Castilho Giroto. Recorrente (2): Município de Paranavaí. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Recorrido (1): Município de Paranavaí. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Recorrido (2): Velloza, Giroto e Lindenbojm Advogados Associados. Advogado: SP124071 - Luiz Eduardo de Castilho Giroto. Recorrido (3): Banco Gmac S/a. Advogado: SP124071 - Luiz Eduardo de Castilho Giroto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Em sede de Agravo Interno (fls.1293/1301 - autos nº 660.738-9/02 ap), foi revogada a decisão agravada, e julgado prejudicado o exame do mesmo, passando a um novo exame de admissibilidade. Uma vez transitado em julgado os representativos de controvérsia, os autos foram encaminhados à Câmara para os fins do artigo 1030, inciso II do Código de Processo Civil (fls.1293/1301 - autos nº 660.738-9/02 ap), tendo ela exercido juízo de retratação (fls. 1952/1966). Diante do exposto passo ao exame de admissibilidade recursal. Do recurso especial interposto pelo BANCO GMAC S/A O Recorrente alegou ofensa aos artigos 535, II do Código de Processo

Civil/73); 110, 142, 150, §4º, e 173, inciso I, do Código Tributário Nacional; 9º, 12, alínea "a", do DL 406/68; 4º da LC 116/2003; 12º, parágrafo único, da Lei nº 6.099/74 e 4º da Lei nº 9.249/1995, além de dissídio jurisprudencial. Sustentou que não houve manifestação quanto qual fato gerador do ISS tornaria competente o Município para a cobrança, decadência parcial das operações autuadas, lançamentos mantidos que não descrevem o fato impositivo, não incide ISS sobre operações de "leasing", por configurar obrigação de dar, a competência para exigir ISS é do município em que estiver localizado o estabelecimento do prestador do serviço, qual seja, a sede do estabelecimento da empresa de arrendamento mercantil, São Paulo -SP. Ocorre que sobreveio juízo de retratação pelo Órgão Julgador no sentido de reconhecer a incompetência do Município de Paranavaí para cobrança do ISS sobre as operações de arrendamento mercantil (acórdão de fls. 1.952/1.966). Resta caracterizada, portanto, a perda superveniente do interesse recursal da instituição financeira. Assim, aliás, já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO COMBATIDO POR RECURSOS ESPECIAIS PRINCIPAL E ADESIVO. REPETITIVO. RETRATAÇÃO DO COLEGIADO LOCAL QUANTO AO TEMA VEICULADO NO RECURSO PRINCIPAL (ART. 543-C, § 7º, II, DO CPC). SUPERVENIENTE PERDA DE INTERESSE RECURSAL DO RECORRENTE PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO CORRELATO RECURSO ESPECIAL ADESIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 500, III, DO CPC. 1. Acolhida pelo tribunal local, em juízo de adequação a repetitivo (art. 543-C, § 7º, II, do CPC), a tese veiculada no recurso especial principal, desaparece o interesse recursal da parte que o interpusera. 2. Malgrado, em tal contexto, o trânsito do recurso principal, descabe cogitar do conhecimento da súmula adesiva que lhe seja subordinada, consoante exegese do art. 500, III, do CPC. 3. Recurso especial adesivo não conhecido". (REsp 1255397/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/11/2014, DJe 14/11/2014) Do recurso extraordinário interposto pelo BANCO GMAC S/A O Recorrente arguiu a repercussão geral da matéria, e ofensa aos artigos 2º, 30, inciso III e 156, inciso III, da Constituição Federal, aduzindo que não há que se falar na competência do Município Recorrido para a cobrança do imposto. Contudo, resta prejudicada a análise dos artigos impugnados, uma vez que a conclusão do órgão julgador foi no sentido de que o Município de Paranavaí não é o competente para exigir o respectivo tributo. Logo, impertinente se mostra a discussão, no plano meramente teórico, da constitucionalidade da exação. Assim, aliás, já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. REGÊNCIA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/1973. RETRATAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DE PROCESSOS REPETITIVOS: SUBSTITUIÇÃO EXPRESSA DO TÍTULO JUDICIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO PREJUDICADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. (AI 793876 AgR-ED-ED, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 28/10/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-243 DIVULG 16-11-2016 PUBLIC 17-11-2016) Do Recurso Especial interposto pelo MUNICÍPIO DE PARANAVAI Alegou o Recorrente a violação dos artigos 7º da Lei Complementar 116/2003; 9º do Decreto-Lei nº 406/68; além de dissídio jurisprudencial. Sustentou que a base de cálculo, deve corresponder ao valor integral obtido pelo prestador, incluindo o VRG. Contudo, diante da retratação do órgão colegiado no sentido de reconhecer que o Município de Paranavaí não é competente para cobrar o ISS sobre as operações de arrendamento mercantil realizadas pelo banco, restam prejudicadas tais alegações relativas à base de cálculo do imposto cobrado (ISS), e à multa. Nesse sentido: PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO JULGADO PREJUDICADO. MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO ACÓRDÃO COMBATIDO. DISCUSSÃO SOBRE A RETRATAÇÃO REALIZADA PELO TRIBUNAL LOCAL NO RECURSO INTERPOSTO ANTERIORMENTE. VIA INADEQUADA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Não há como deixar de reconhecer a perda do objeto do recurso especial quando não mais subsiste o acórdão recorrido, cuja reforma se busca por meio do apelo especial, porque já realizado o juízo de retratação pelo Tribunal a quo 2. O recurso especial interposto anteriormente não se mostra a via adequada para se discutir a possível ilegalidade ou a eventual reversibilidade do novo julgamento realizado pelo Tribunal local. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1391382/MG, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 23/08/2016, REPDJe 28/10/2016, DJe 29/08/2016) Diante do exposto, julgo prejudicados os recursos especial e extraordinário interpostos pelo BANCO GMAC S/A, bem como o recurso especial manejado pelo MUNICÍPIO DE PARANAVAI. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 5835/2011

0002 . Processo/Prot: 0660738-9/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2010/256292, 2010/256439, 2010/280013. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 6607389-0 Apelação Cível. Recorrente (1): Banco Gmac Sa. Advogado: PR025682 - Luiz Eduardo de Castilho Giroto. Recorrente (2): Município de Paranavaí. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Recorrido (1): Velloza, Giroto e Lindenbojm Advogados Associados. Advogado: PR025682 - Luiz Eduardo de Castilho Giroto, SP110862 - Rubens José Novakoski Fernandes Velloza. Recorrido (2): Município de Paranavaí. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Recorrido (3): Banco Gmac Sa. Advogado: PR025682 - Luiz Eduardo de Castilho Giroto. Despacho: Descrição: Despachos do Vice-presidente.

Em sede de Agravo Interno (fls.1293/1301), foi revogada a decisão agravada, e julgado prejudicado o exame do mesmo, passando a um novo exame de admissibilidade. Uma vez transitado em julgado os representativos de controvérsia,

os autos foram encaminhados à Câmara para os fins do artigo 1030, inciso II do Código de Processo Civil (fls.1293/1301), tendo ela exercido juízo de retratação (fls. 1314/1328). Diante do exposto passo ao exame de admissibilidade recursal. Do recurso especial interposto pelo BANCO GMAC S/A O Recorrente alegou ofensa aos artigos 535, II do Código de Processo Civil/73; 110, 142, 150, §4º, e 173, inciso I, do Código Tributário Nacional; 9º, 12, alínea "a", do DL 406/68; 4º da LC 116/2003; 12º, parágrafo único, da Lei nº 6.099/74 e 4º da Lei nº 9.249/1995, além de dissídio jurisprudencial. Sustentou que não houve manifestação quanto qual fato gerador do ISS tornaria competente o Município para a cobrança, decadência parcial das operações autuadas, lançamentos mantidos que não descrevem o fato impositivo, não incide ISS sobre operações de "leasing", por configurar obrigação de dar, a competência para exigir ISS é do município em que estiver localizado o estabelecimento do prestador do serviço, qual seja, a sede do estabelecimento da empresa de arrendamento mercantil, São Paulo -SP. Ocorre que sobreveio juízo de retratação pelo Órgão Julgador no sentido de reconhecer a incompetência do Município de Paranavaí para cobrança do ISS sobre as operações de arrendamento mercantil (acórdão de fls. 1314/1328). Resta caracterizada, portanto, a perda superveniente do interesse recursal da instituição financeira. Assim, aliás, já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO COMBATIDO POR RECURSOS ESPECIAIS PRINCIPAL E ADESIVO. REPETITIVO. RETRATAÇÃO DO COLEGIADO LOCAL QUANTO AO TEMA VEICULADO NO RECURSO PRINCIPAL (ART. 543-C, § 7º, II, DO CPC). SUPERVENIENTE PERDA DE INTERESSE RECURSAL DO RECORRENTE PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO CORRELATO RECURSO ESPECIAL ADESIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 500, III, DO CPC. 1. Acolhida pelo tribunal local, em juízo de adequação a repetitivo (art. 543-C, § 7º, II, do CPC), a tese veiculada no recurso especial principal, desaparece o interesse recursal da parte que o interpusera. 2. Malgrado, em tal contexto, o trânsito do recurso principal, descabe cogitar do conhecimento da súplica adesiva que lhe seja subordinada, consoante exegese do art. 500, III, do CPC. 3. Recurso especial adesivo não conhecido". (REsp 1255397/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/11/2014, DJe 14/11/2014) Do recurso extraordinário interposto pelo BANCO GMAC S/A O Recorrente arguiu a repercussão geral da matéria, e ofensa aos artigos 2º, 30, inciso III e 156, inciso III, da Constituição Federal, aduzindo que não há que se falar na competência do Município Recorrido para a cobrança do imposto. Contudo, resta prejudicada a análise dos artigos impugnados, uma vez que a conclusão do órgão julgador foi no sentido de que o Município de Paranavaí não é o competente para exigir o respectivo tributo. Logo, impertinente se mostra a discussão, no plano meramente teórico, da constitucionalidade da exação. Assim, aliás, já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. REGÊNCIA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/1973. RETRATAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DE PROCESSOS REPETITIVOS: SUBSTITUIÇÃO EXPRESSA DO TÍTULO JUDICIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO PREJUDICADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. (AI 793876 AgR-ED-ED, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 28/10/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-243 DIVULG 16-11-2016 PUBLIC 17-11-2016) Do Recurso Especial interposto pelo MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Alegou o Recorrente a violação dos artigos 7º da Lei Complementar 116/2003; 9º do Decreto-Lei nº 406/68; além de dissídio jurisprudencial. Sustentou que "a base de cálculo, deve corresponder ao valor integral obtido pelo prestador, incluindo o VRG (...)" (fls. 1031). Contudo, diante da retratação do órgão colegiado no sentido de reconhecer que o Município de Paranavaí não é competente para cobrar o ISS sobre as operações de arrendamento mercantil realizadas pelo banco, restam prejudicadas tais alegações relativas à base de cálculo do imposto cobrado (ISS), e à multa. Nesse sentido: PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO JULGADO PREJUDICADO. MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO ACÓRDÃO COMBATIDO. DISCUSSÃO SOBRE A RETRATAÇÃO REALIZADA PELO TRIBUNAL LOCAL NO RECURSO INTERPOSTO ANTERIORMENTE. VIA INADEQUADA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Não há como deixar de reconhecer a perda do objeto do recurso especial quando não mais subsiste o acórdão recorrido, cuja reforma se busca por meio do apelo especial, porque já realizado o juízo de retratação pelo Tribunal a quo 2. O recurso especial interposto anteriormente não se mostra a via adequada para se discutir a possível ilegalidade ou a eventual reversibilidade do novo julgamento realizado pelo Tribunal local. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1391382/MG, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 23/08/2016, REPDJe 28/10/2016, DJe 29/08/2016) Diante do exposto, julgo prejudicados os recursos especial e extraordinário interpostos pelo BANCO GMAC S/A, bem como o recurso especial manejado pelo MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 5835/2011

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06756

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR003952 - Vitor Leal	008	1314683-5/02
PR003953 - Joaquim A. d. Quadros	008	1314683-5/02
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	003	1122242-5/06
PR015181 - Joaquim Miró	004	1135387-4/02
	005	1140304-8/02
	006	1190173-8/02
	007	1191255-9/02
PR019231 - Sérgio R. Vosgerau	003	1122242-5/06
PR022864 - Murilo Zanetti Leal	008	1314683-5/02
PR023051 - Willian Furman	011	1526979-1/02
PR023402 - Marco Antônio F. Cunha	002	0893512-0/02
PR023773 - Nilton G. Turetta	004	1135387-4/02
	005	1140304-8/02
	001	0754560-6/01
PR024297 - Luiz Eduardo Dluhosch	014	1736088-2/03
PR025959 - Luiz Paulo Wille	010	1453956-3/02
PR028165 - Antonio C. Maximiano		
PR031408 - Andréa H. Malucelli	009	1434830-2/02
PR031462 - Crestiane A. Zanrosso	014	1736088-2/03
PR032504 - Márcio A. d. Oliveira	009	1434830-2/02
PR034095 - Walber Pydd	009	1434830-2/02
PR034322 - Roberto N. lamaguro	006	1190173-8/02
	007	1191255-9/02
PR034897 - Guilherme R. Pegoraro	013	1539593-6/02
PR037102 - Eduardo José F. Faria	009	1434830-2/02
PR040624 - Luiz Remy M. Muchinski	004	1135387-4/02
	012	1533157-6/02
	001	0754560-6/01
PR040909 - Lucas A. M. Amorese	004	1135387-4/02
PR041442 - Bernardo Guedes Ramina		
	005	1140304-8/02
	006	1190173-8/02
	007	1191255-9/02
	011	1526979-1/02
	012	1533157-6/02
	002	0893512-0/02
PR041944 - Juliana P. Pacheco		
PR043058 - A. R. B. B. Valente	010	1453956-3/02
PR044616 - Walter Luiz Dal Molin	012	1533157-6/02
PR045821 - Danielle F. Mendes	008	1314683-5/02
PR047361 - Viviane Miranda	009	1434830-2/02
PR050020 - Fabrício Zir Bohomé	002	0893512-0/02
PR051189 - Giovana Picoli	014	1736088-2/03
PR052308 - Luís Felipe Cunha	003	1122242-5/06
PR054553 - José E. d. C. B. Filho	008	1314683-5/02
PR056519 - Jorge F. F. D'Ávila	002	0893512-0/02
PR068015 - Alana Martins Becker	008	1314683-5/02
PR073101 - Lidiany O. Vilela	013	1539593-6/02
PR083026 - Aline S. R. Z. Bertoni	008	1314683-5/02
RJ074802 - Ana Tereza P. Basílio	003	1122242-5/06
	005	1140304-8/02
	007	1191255-9/02
RJ093384 - Bruno Di Marino	004	1135387-4/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente
0001 . Processo/Prot: 0754560-6/01 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2011/325218, 2011/325223. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 7545606-0 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR024297 - Luiz Eduardo Dluhosch, PR040909 - Lucas Alexandre Marcondes Amorese. Recorrido: Divino Rodrigues de Souza. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso extraordinário interposto por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal. Curitiba, 27 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0893512-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/67616. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 8935120-0 Apelação Cível. Recorrente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Advogado: PR050020 - Fabrício Zir Bothomé, PR041944 - Juliana Pianovski Pacheco, PR056519 - Jorge Francisco Fagundes D'Ávila. Recorrido: Nilson dos Santos, Yara Ribeiro dos Santos. Advogado: PR023402 - Marco Antônio Fagundes Cunha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, nos termos do artigo 1030, inciso V, alínea "c", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se e, após cumpridas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 1122242-5/06 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/74210. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1122242-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: oi SA. Advogado: PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, RJ074802 - Ana Tereza Palhares Basílio. Recorrido: Volney Duarte Gomes. Advogado: PR019231 - Sérgio Roberto Vosgerau, PR052308 - Luís Felipe Cunha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o Recurso Especial interposto pela OI S/A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 1135387-4/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2014/334476, 2014/334478. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1135387-4 Apelação Cível. Recorrente: Oi S.a. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina, RJ093384 - Bruno Di Marino, PR015181 - Joaquim Miró, PR040624 - Luiz Remy Merlin Muchinski. Recorrido: Elizabeth Yoko Noda. Advogado: PR023773 - Nilton Giuliano Turetta. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o Recurso Especial interposto pela OI S/A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 1140304-8/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2014/331860, 2014/331862. Comarca: Umuarama. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1140304-8 Apelação Cível. Recorrente: Oi Sa. Advogado: RJ074802 - Ana Tereza Palhares Basílio, PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Amilton Nardele Martins, Ando e Kiyomi Ltda, Antônio Carlos Struckel, Antônio Gazzola, Espólio de Pedromiro José Fernandes. Advogado: PR023773 - Nilton Giuliano Turetta. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o Recurso Especial interposto pela OI S/A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 1190173-8/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2015/27711, 2015/27713. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1190173-8 Apelação Cível. Recorrente: oi S/a. Advogado: PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Benedito Sgorlon (maior de 60 anos). Advogado: PR034322 - Roberto Noboru lamaguro. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o Recurso Especial interposto pela OI S/A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0007 . Processo/Prot: 1191255-9/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2015/27704, 2015/27705. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1191255-9 Apelação Cível. Recorrente: oi S/a. Advogado: PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina, RJ074802 - Ana Tereza Palhares Basílio. Recorrido: Milton da Silva Braga (maior de 60 anos). Advogado: PR034322 - Roberto Noboru lamaguro. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o Recurso Especial interposto pela OI S/A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 1314683-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2015/383997. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1314683-5 Apelação Cível. Recorrente: Correia & Correia Móveis e Esquadrias Ltda. Advogado: PR022864 - Murilo Zanetti Leal, PR003952 - Vitor Leal, PR003953 - Joaquim Alves de Quadros. Recorrido: Banco Bradesco SA. Advogado: PR083026 - Aline Sueli Rocha Zapater Bertoni, PR054553 - José Edgard da Cunha Bueno Filho, PR068015 - Alana Martins Becker. Interessado: Ecom Indústria, Comércio e Exportação Ltda - Me. Advogado: PR045821 - Danielle Felizarda Mendes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por CORREIA & CORREIA MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 1434830-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/282211. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1434830-2 Apelação Cível. Recorrente: Jessica Carla Alamon. Advogado: PR034095 - Walber Pydd, PR047361 - Viviane Miranda. Recorrido: Banco Itaucard S/a. Advogado: PR031408 - Andréa Hétel Malucelli, PR037102 - Eduardo José Fumis Faria, PR032504 - Márcio Ayres de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por JESSICA CARLA ALAMON. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 1453956-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/227093. Comarca: Xambê. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1453956-3 Apelação Cível. Recorrente: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros. Advogado: PR043058 - Anelise Roberta Belo Bueno Valente. Recorrido: Helena Ehrmann Rodrigues. Advogado: PR028165 - Antonio Cláudio Maximiano. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Intimem-se e, após cumpridas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 1526979-1/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2016/274670, 2016/274673. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1526979-1 Apelação Cível. Recorrente: Oi S/a. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Marcelo Fernandes Polak e Outro, Espólio de Reinaldo Lubnoff Polak. Advogado: PR023051 - Willian Furman. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por OI S.A. Intimem-se e, após cumpridas as formalidades legais, encaminhem-se os autos às Cortes Superiores, dando cumprimento, também, ao despacho de fl. 181. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 1533157-6/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2017/187634, 2017/187639. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1533157-6 Apelação Cível. Recorrente: Oi S.a. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina, PR040624 - Luiz Remy Merlin Muchinski. Recorrido: Volnei Southier. Advogado: PR044616 - Walter Luiz Dal Molin. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o Recurso Especial interposto pela OI S/A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 1539593-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/22724. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1539593-6 Apelação Cível. Recorrente: Alexandre Cardoso Nepomuceno. Advogado: PR034897 - Guilherme Régio Pegoraro. Recorrido: Omni S/a Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: PR073101 - Lidiany Oliveira Vilela. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o Recurso Especial interposto por ALEXANDRE CARDOSO NEPOMUCENO. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 1736088-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/90586. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1736088-2 Apelação Cível. Recorrente: Roberto Carlos Quos e Outra. Advogado: PR051189 - Giovana Picoli, PR031462 - Crestiane Andréia Zanrosso. Recorrido: Patrícia Aparecida Munhoz. Advogado: PR025959 - Luiz Paulo Wille. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por ROBERTO CARLOS QUOS E OUTRA. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

**Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06750**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR021305 - Silvio A. B. Rodrigues	001	1473911-0/01
PR025765 - Rafael M. Gandolfi	001	1473911-0/01

PR061050 - Andressa Pinheiro 001 1473911-0/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 1473911-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/91578. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1473911-0 Apelação Cível. Recorrente: Antônio Maciel de Almeida. Advogado: PR061050 - Andressa Pinheiro. Recorrido: Mm Incorporações Ltda. Advogado: PR021305 - Silvío André Brambila Rodrigues, PR025765 - Rafael Marques Gandolfi. Despacho:

Devolvo os autos sem manifestação, uma vez que o processo tramita eletronicamente na Corte Superior. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

**Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.06751**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	001	0729860-2/05
	009	1142992-6/02
PR010855 - Denio Leite N. Junior	003	0813850-1/01
PR015348 - Maria L. L. Conceição	004	0926312-3/03
PR015711 - R. d. C. C. d. Vasconcelos	009	1142992-6/02
PR016131 - Mônica M. P. Bichara	013	1346598-8/02
PR018533 - Sidnei Machado	016	1497737-6/01
PR019937 - Cristiane B. G. Lopes	011	1264019-8/02
	012	1289506-2/01
	014	1408718-8/02
PR020299 - Ana Cláudia Finger	003	0813850-1/01
PR020738 - F. C. V. Guimarães	018	1639265-9/01
PR021649 - Ana P. F. Mascarello	003	0813850-1/01
PR022076 - Luiz F. C. Pereira	018	1639265-9/01
PR022129 - Teresa C. d. A. Alvim	004	0926312-3/03
	009	1142992-6/02
PR023451 - L. F. d. S. Tambellini	006	1006614-9/03
PR024151 - Jair A. Wiebelling	003	0813850-1/01
	009	1142992-6/02
PR024498 - E. A. F. d. Santos	001	0729860-2/05
	004	0926312-3/03
	009	1142992-6/02
PR024950 - Carlos Leal S. Junior	003	0813850-1/01
PR025162 - Júlio César Dalmolin	003	0813850-1/01
	009	1142992-6/02
PR027293 - Tatiana V. Vroblewski	007	1020567-7/01
PR028666 - Flávia F. Navarro	012	1289506-2/01
PR029214 - Juliane T. d. S. Rossa	002	0763571-8/02
PR029734 - Márcia Loreni Gund	003	0813850-1/01
	009	1142992-6/02
PR030437 - Eraldo Lacerda Junior	001	0729860-2/05
PR030485 - M. d. O. Carneiro	018	1639265-9/01
PR031857 - Leandro de Quadros	003	0813850-1/01
PR032845 - E. S. d. S. Boscardin	017	1560906-6/02

PR033142 - Juliano R. Tolentino	003	0813850-1/01
PR033825 - Patricia P. Jansen	012	1289506-2/01
PR033860 - Rogério Issao Kodani	018	1639265-9/01
PR034095 - Walber Pydd	014	1408718-8/02
PR034278 - V. S. d. S. e. Damasceno	006	1006614-9/03
PR036078 - Eduardo Chamecki	016	1497737-6/01
PR037164 - Fábio Viana Barros	019	1651377-8/01
PR037991 - Cinara C. R. Calijuri	019	1651377-8/01
PR039992 - Hérlis C. F. Toigo	010	1205582-2/01
PR040539 - Jean Carlos Camozato	020	1742121-9/02
PR042074 - Priscila Kei Sato	004	0926312-3/03
PR042216 - Daniel Fernando Pastre	006	1006614-9/03
PR042687 - Nelson H. Nakatani	013	1346598-8/02
PR043586 - Saruze Thomazi	020	1742121-9/02
PR043943 - V. N. C. Mazzucco	012	1289506-2/01
PR044752 - Rafael Mosele	020	1742121-9/02
PR045295 - Carlos E. Q. Domingos	020	1742121-9/02
PR045386 - Roberto Mezzomo	016	1497737-6/01
PR046133 - Crisaine M. Grespan	011	1264019-8/02
PR046330 - Luiz Carlos da Silva	019	1651377-8/01
PR047331 - Marcos A. d. Queiroz	015	1464771-7/01
PR047361 - Viviane Miranda	014	1408718-8/02
PR049481 - Luiz F. G. d. Silva	015	1464771-7/01
PR050945 - Pio Carlos F. Junior	012	1289506-2/01
PR051164 - Igor Ferlin	008	1124632-7/02
PR054438 - Ezequiel Fernandes	010	1205582-2/01
PR054707 - Julio C. G. Aguilera	005	0999997-9/01
PR055951 - Débora Rabelo de Paula	006	1006614-9/03
PR056099 - Angelize Severo Freire	010	1205582-2/01
PR056377 - Alexandre N. Hendges	008	1124632-7/02
PR056513 - Danielle A. S. Ulrich	007	1020567-7/01
PR058222 - Gustavo Dal Bosco	005	0999997-9/01
PR058223 - Patricia Freyer	005	0999997-9/01
PR058647 - Gilberto B. d. Silva	012	1289506-2/01
	014	1408718-8/02
PR058877 - Juliano F. d. Rosa	010	1205582-2/01
PR064681 - Nayane F. L. d. Castro	020	1742121-9/02
PR065602 - D. d. M. Guimarães	015	1464771-7/01
PR065676 - Luiz F. C. Meister	020	1742121-9/02
PR067842 - Luciana A. Zanella	004	0926312-3/03
PR073984 - Lucas Araujo Pünder	018	1639265-9/01
RS017480 - Alvacir R. S. d. Rosa	017	1560906-6/02
RS063894 - Sérgio Schulze	002	0763571-8/02
RS063896 - A. R. d. L. L. Bernardes	002	0763571-8/02
RS065246 - Aline Machado Weber	016	1497737-6/01
SC026982 - Ana Paula G. N. Schick	020	1742121-9/02
SP053974 - Ernesto A. d. Carvalho	001	0729860-2/05

SP247319 - Carlos A. T.
Junior

008 1124632-7/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0729860-2/05 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2015/381576. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 7298602-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Iolanda Gonçalves Aristides (maior de 60 anos), Josue Moutinho Machado (maior de 60 anos), Leandro Veloso Spolador, Paulo Roberto Moreira de Almeida, Marli Rocha Moreira de Almeida, Setsuko Ogaki, Shiguero Maeoka, Takako Maeoka (Representado(a)), José Aurélio Lima de Lara (maior de 60 anos), Vera Lucia Conk de Lara, Vera Lucia Rodrigues de Moraes Storer, Zilah Lima de Almeida (maior de 60 anos). Advogado: PR030437 - Eraldo Lacerda Junior. Recorrido: Banco Banestado SA. Advogado: PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, SP053974 - Ernesto Antunes de Carvalho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por IOLANDA GONÇALVES ARISTIDES E OUTROS com base exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0763571-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/273887. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 7635718-0 Apelação Cível. Recorrente: Bv Financeira Sa - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: RS063896 - Ana Rosa de Lima Lopes Bernardes, RS063894 - Sérgio Schulze. Recorrido: Sonia Maria de Moura. Advogado: PR029214 - Juliane Toledo dos Santos Rossa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA SA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com fundamento exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0813850-1/01 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2014/159992, 2014/159996. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8138501-0 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: PR010855 - Denio Leite Novaes Junior, PR031857 - Leandro de Quadros, PR024950 - Carlos Leal Szczepanski Junior, PR033142 - Juliano Ricardo Tolentino, PR021649 - Ana Paula Finger Mascarello, PR020299 - Ana Cláudia Finger. Recorrido: Vilson Sperfeld. Advogado: PR024151 - Jair Antônio Wiebelling, PR025162 - Júlio César Dalmolin, PR029734 - Márcia Loreni Gund. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadminto o recurso extraordinário interposto por BANCO BRADESCO S/A. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0926312-3/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/192581. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9263123-0 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim, PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR015348 - Maria Lúcia Lins Conceição, PR042074 - Priscila Kei Sato. Recorrido: Transportes Ilha Verde Ltda. Advogado: PR067842 - Luciana Aparecida Zanella. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, com base exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0999997-9/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2013/156454. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9999979-0 Apelação Cível. Recorrente: Jair Pereira dos Santos. Advogado: PR054707 - Julio César Guilherme Aguilera. Recorrido: Banco Santander Sa. Advogado: PR058222 - Gustavo Dal Bosco, PR058223 - Patrícia Freyer. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadminto o recurso extraordinário interposto por JAIR PEREIRA DOS SANTOS. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 1006614-9/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2016/26336. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 1006614-9 Apelação Cível. Recorrente: Paraná Previdência. Advogado: PR034278 - Venina Sabino da Silva e Damasceno, PR055951 - Débora Rabelo de Paula. Recorrido: Maria Dos Reis Moser. Advogado: PR042216 - Daniel Fernando Pastre. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: PR023451 - Luis Fernando da Silva Tambellini. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por PARANAPREVIDÊNCIA, com base, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0007 . Processo/Prot: 1020567-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2014/431660. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1020567-7 Apelação Cível. Recorrente: Bv Leasing - Arrendamento Mercantil S/a.. Advogado: PR027293 - Tatiana Valesca Vroblewski. Recorrido: Valmir Fontoura de Jesus. Advogado:

PR056513 - Danielle Aparecida Sukow Ulrich. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, no que diz respeito à cobrança de tarifas bancárias e da comissão de permanência cobradas pela Recorrente, com base no artigo 1.030, I, letra "b", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso Especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, inadmitindo-o quanto aos temas remanescentes. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 1124632-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2014/305136. Comarca: Cascavel. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1124632-7 Apelação Cível. Recorrente: Banco Santander (brasil) S.a. Advogado: SP247319 - Carlos Augusto Tortoro Junior. Recorrido: Ivonete Sangaleti. Advogado: PR056377 - Alexandre Nascimento Hendges, PR051164 - Igor Ferlin. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadminto o recurso especial interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 1142992-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2015/28280. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1142992-6 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim, PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR015711 - Rita de Cássia Correa de Vasconcelos. Recorrido: Jose de Souza Martins. Advogado: PR024151 - Jair Antônio Wiebelling, PR025162 - Júlio César Dalmolin, PR029734 - Márcia Loreni Gund. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, com base exclusivamente no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 1205582-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2015/372470. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1205582-2 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/ A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR056099 - Angelize Severo Freire, PR058877 - Juliano Francisco da Rosa. Recorrido: Everaldo Boeno Ferreira. Advogado: PR039992 - Hérlis Cristina Fernandes Toigo, PR054438 - Ezequiel Fernandes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, com base, exclusivamente, no artigo 1.030, I, letra "b", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso Especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 1264019-8/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2015/131369, 2015/131372. Comarca: Cianorte. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1264019-8/01 Embargos de Declaração. Recorrente: Waldecir Saqueti. Advogado: PR046133 - Crisaine Miranda Grespan. Recorrido: Banco Itauleasing Sa. Advogado: PR019937 - Cristiane Belinati Garcia Lopes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, no que concerne à questão relativa à abusividade da tarifa de avaliação dos bens, com fulcro no artigo 1.030, inciso I, letra "b", do novo Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso Especial interposto por WALDECIR SAQUETI, inadmitindo-o quanto aos temas remanescentes. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 1289506-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2015/142581. Comarca: Santa Mariana. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1289506-2 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR050945 - Pio Carlos Freiria Junior, PR043943 - Virginia Neusa Costa Mazzucco, PR033825 - Patricia Pontaroli Jansen, PR019937 - Cristiane Belinati Garcia Lopes, PR058647 - Gilberto Borges da Silva. Recorrido: Ana Maria de Souza Custódio. Advogado: PR028666 - Flávia Fernandes Navarro. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, no que diz respeito à cobrança de tarifas genéricas cobradas pela Recorrente, com base no artigo 1.030, I, letra "b", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso Especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, inadmitindo-o quanto aos temas remanescentes. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 1346598-8/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2016/27143. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1346598-8 Apelação Cível. Recorrente: Odorico Batista do Nascimento. Advogado: PR016131 - Mônica Maria Pereira Bichara. Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR042687 - Nelson Hirotomi Nakatani. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por ODORICO BATISTA DO NASCIMENTO, com base, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 1408718-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2015/383462. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1408718-8 Apelação Cível. Recorrente: Carlito Costa Ferreira. Advogado: PR034095 - Walber Pydd, PR047361 - Viviane Miranda. Recorrido: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR019937 - Cristiane Belinati Garcia Lopes, PR058647 - Gilberto Borges da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por CARLITO COSTA FERREIRA, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0015 . Processo/Prot: 1464771-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/189289. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1464771-7 Apelação Cível. Recorrente: Wagner Pereira das Neves. Advogado: PR047331 - Marcos Antônio de Queiroz, PR049481 - Luiz Fernando Gomes da Silva. Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos Sa. Advogado: PR065602 - Danubia de Mello Guimarães. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por VAGNER PEREIRA DAS NEVES, com fundamento exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0016 . Processo/Prot: 1497737-6/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2016/177977. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1497737-6 Agravo de Instrumento. Recorrente: Solange de Castro Oliveira Negrão. Advogado: PR018533 - Sidnei Machado, PR036078 - Eduardo Chamecki, PR045386 - Roberto Mezzomo. Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: RS065246 - Aline Machado Weber. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por SOLANGE DE CASTRO OLIVEIRA NEGRÃO, com base, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0017 . Processo/Prot: 1560906-6/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2017/41441, 2017/41681. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 1560906-6 Apelação Cível. Recorrente: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: RS017480 - Alvacir Rogério Santos da Rosa. Recorrido: Telma Julieta Cury (maior de 60 anos), Maria da Consolação Cobra (maior de 60 anos), Moacir Damaso da Silveira (maior de 60 anos), Eli Blum (maior de 60 anos), Luiz Julio Ribeiro Batista (maior de 60 anos). Advogado: PR032845 - Emanuele Silveira dos Santos Boscardin. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, determino o sobrestamento do recurso especial interposto por FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, e inadmito o recurso extraordinário interposto por FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Retifique-se o termo de atuação e registro para que conste como recorrente FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Certifique-se o sobrestamento nos autos e intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0018 . Processo/Prot: 1639265-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2019/6982. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1639265-9 Apelação Cível. Recorrente: Elisângela Marceli Arduin. Advogado: PR033860 - Rogério Issao Kodani. Recorrido (1): Marco Antônio Cito. Advogado: PR030485 - Maurício de Oliveira Carneiro. Recorrido (2): Homero Barbosa Neto. Advogado: PR073984 - Lucas Araujo Pünder. Recorrido (3): Proguarda Administração e Serviços Ltda, Marcelo Macedo Fonseca. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Recorrido (4): Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto por ELISANGELA MARCELI ARDUIN. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0019 . Processo/Prot: 1651377-8/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2017/279549. Comarca: Arapongas. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1651377-8 Apelação Cível. Recorrente: Jhonatan Muleski. Advogado: PR046330 - Luiz Carlos da Silva, PR037164 - Fábio Viana Barros. Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: PR037991 - Cinara Corrêa Rocha Calijuri. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por JHONATAN MULESKI com base exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 09 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0020 . Processo/Prot: 1742121-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/39634. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 1742121-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: Manoel Nivaldo Pereira Junior. Advogado: PR065676 - Luiz Fernando Cortellini Meister, PR045295 - Carlos Eduardo Quadros Domingos, PR043586 - Saruze Thomazi. Recorrido (1): Ativos Sa Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: PR044752 - Rafael Mosele, PR040539 - Jean Carlos Camozato, PR064681 - Nayane Fátima Levandoski de Castro. Recorrido (2): Banco do Brasil Sa. Advogado: SC026982 - Ana Paula Góes Nicoladeli Schick. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por MANOEL NIVALDO PEREIRA JUNIOR. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
DF011694 - E. F. d. S. d. Viveiros	003	1201792-2/01
PE023748 - Maria E. G. d. Rueda	005	1349642-3/02
PR010124 - Mamoru Fukuyama	006	1494429-7/02
PR010416 - Frederich M. R. Santos	003	1201792-2/01
PR018533 - Sidnei Machado	004	1308331-9/02
PR019417 - Adalberto A. d. Silva	006	1494429-7/02
PR021284 - E. D. C. M. d. Oliveira	002	1179389-6/02
PR021498 - Ricardo Henrique Weber	004	1308331-9/02
PR021989 - G. d. S. Gonçalves	001	0832019-2/02
PR025487 - Marcio F. C. d. Santos	006	1494429-7/02
PR029001 - Paulo C. S. d. Silva	006	1494429-7/02
PR029565 - Fernanda C. F. Marques	002	1179389-6/02
PR032196 - Alexandre Fidalski	001	0832019-2/02
PR036078 - Eduardo Chamecki	004	1308331-9/02
PR040824 - Swellen Yano da Silva	002	1179389-6/02
PR041442 - Bernardo Guedes Ramina	004	1308331-9/02
PR045386 - Roberto Mezzomo	004	1308331-9/02
PR056355 - Alexandre P. Bravo	005	1349642-3/02
PR057404 - Claudio Adame Pereira	005	1349642-3/02
RJ093384 - Bruno Di Marino	004	1308331-9/02
RJ172944 - A. J. d. A. F. Rodrigues	004	1308331-9/02
SP128457 - Leila M. Pereira	002	1179389-6/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0832019-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2011/448413. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 8320192-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Waldemiro Pereira Neto. Advogado: PR032196 - Alexandre Fidalski. Recorrido: Débora Maria Bengui Galdencio. Advogado: PR021989 - Guilherme de Salles Gonçalves. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadmito o Recurso Especial interposto por WALDEMIRO PEREIRA NETO. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 1179389-6/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2015/252840, 2015/252851. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1179389-6 Apelação Cível. Recorrente: Crefisa S/a. Advogado: PR029565 - Fernanda Coronado Ferreira Marques, PR021284 - Emília Daniela Chuey Martins de Oliveira, SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. Recorrido: Maria de Jesus Silva Moreira. Advogado: PR040824 - Swellen Yano da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por CREFISA S/A, com fundamento, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 1201792-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2015/360836. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1201792-2 Apelação Cível. Recorrente: Fundação dos Economistas Federais. Advogado: DF011694 - Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros. Recorrido: Tadeu Antônio Montingelli, Neyd Maria Makiolka Montingelli. Advogado: PR010416 - Frederich Mark Rosa Santos. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, ressaltando que a negativa de seguimento se deu com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 1308331-9/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2015/384910, 2015/384912. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1308331-9 Apelação Cível. Recorrente: oi S.a.. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina, RJ172944 - Alvaro José do Amaral Ferraz Rodrigues, RJ093384 - Bruno Di Marino. Recorrido: José Maria Tiepolo, Gerson Maria Tiepolo, Edson Francisco Stein, Durval Ferrarin (maior de 60 anos), Nilida Maria Pranke (maior de 60 anos), Sandra Regina Abade Satto, Hildebrando Vaz da Silva (maior de 60 anos), Jorge Nacere Abib (maior de 60 anos), Edemar José Weber, Juvelina Roppa (maior de 60 anos), José Roberto Esosti. Advogado: PR045386 - Roberto Mezzomo, PR018533 - Sidnei Machado, PR021498 - Ricardo Henrique Weber, PR036078 - Eduardo Chamecki. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por OI S.A. e nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por OI S.A., com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030 inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 1349642-3/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2015/324898, 2015/324905. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1349642-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: PR056355 - Alexandre Pigozzi Bravo, PE023748 - Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Recorrido: Davi Diniz Oliveira, Francisco Antônio da Silva, Luzeny Couto Claudio, Antônio dos Santos, João Lopes Pinheiro, Maria Aparecida Regiani, Aparecido Tolentino dos Santos. Advogado: PR057404 - Claudio Adame Pereira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com fundamento, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 1494429-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2019/540, 2019/2241. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1494429-7 Apelação Cível. Recorrente (1): Adalberto Antonio da Silva. Advogado: PR019417 - Adalberto Antonio da Silva. Recorrente (2): Zilda Garcia Escobar. Advogado: PR029001 - Paulo César Siqueira da Silva, PR025487 - Marcio Fernando Candéo dos Santos. Recorrido (1): Zilda Garcia Escobar. Advogado: PR029001 - Paulo César Siqueira da Silva, PR025487 - Marcio Fernando Candéo dos Santos. Recorrido (2): Satoru Arita, Neuzza Signeko Tomioka Arita. Advogado: PR010124 - Mamoru Fukuyama. Recorrido (3): Alberto Antônio da Silva. Advogado: PR019417 - Adalberto Antonio da Silva. Interessado: Alberto Antônio da Silva. Advogado: PR019417 - Adalberto Antonio da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadmito o Recurso Especial interposto por ZILDA GARCIA DA CRUZ. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores Relação No. 2019.06786

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR031533 - Leandro M. d. Souza	001	1305677-8/28
SP129611 - Silvia Zeigler	001	1305677-8/28
SP154694 - Alfredo Zucca Neto	002	1305677-8/29
SP185441 - A. F. d. O. Pimentel	001	1305677-8/28

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 1305677-8/28 Agravo Interno Cível (O.E)

. Protocolo: 2019/30703. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1305677-8/24 Tutela, 1305677-8 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: SP185441 - André Ferrarini de Oliveira Pimentel, SP129611 - Silvia Zeigler, PR031533 - Leandro Marins de Souza. Agravado: Ministério Público do Paraná. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

Trata-se de agravo interno interposto por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO em face da decisão desta 1ª Vice- Presidência, que indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Especial interposto em face de acórdão proferido pela 18ª Câmara Cível. Em suas razões recursais, aduz a Agravante, em suma, que: a) demonstrou o regular preenchimento dos requisitos para a concessão da medida pleiteada, quais sejam, a plausibilidade do direito invocado e o perigo da demora; b) a decisão agravada deixou de observar a ilegalidade da extensão da interpretação concedida pelo STJ - voltada única e exclusivamente à garantia legal, prevista no artigo 18 do CDC - à garantia contratual oferecida pelos fabricantes, bem como a falta de razoabilidade do

Tribunal ao deixar de fixar um prazo exequível para o cumprimento da obrigação; c) ao Tribunal a quo cabe apenas a análise do preenchimento dos requisitos para o processamento do recurso especial, não podendo adentrar ao mérito do recurso; d) a matéria discutida não demanda o reexame de provas, devendo ser reconsiderada a decisão monocrática, atribuindo-se efeito suspensivo ao recurso especial. Sucintamente relatado, decidido. De acordo com o artigo 1.030, § 2º do CPC, é cabível a interposição de agravo interno contra as decisões do Presidente ou do Vice-Presidente do Tribunal, proferidas com fundamento nos incisos I e III, inexistindo previsão legal, por outro lado, de interposição do referido recurso em face da decisão que analisa o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial. Deve-se ressaltar que a presente medida cautelar é um incidente processual no Recurso Nobre; logo, uma vez concedida ou negada a tutela, esgota-se a prestação jurisdicional da 1ª Vice- Presidência, cabendo à parte que se julgar prejudicada, caso entenda pertinente, postular a contracautela diretamente na Corte Superior a que se destina o recurso. O próprio Superior Tribunal de Justiça já reconheceu sua competência para a apreciação da pretensão cautelar, mesmo antes da análise de admissibilidade do Recurso Especial pela Corte Estadual, senão vejamos: AGRAVO INTERNO EM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL. IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. POSSIBILIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DE DUPLICIDADE DE ENTIDADE FAMILIAR. AGRAVO QUE NÃO É CAPAZ DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO IMPROVIDO. 1. É possível a concessão diretamente pelo Superior Tribunal de Justiça de efeito suspensivo a recurso especial pendente de juízo de admissibilidade na origem, quando efetivamente demonstrada, além dos requisitos próprios da tutela de urgência, situação de manifesta ilegalidade ou teratologia. (...) (Ag. Int. no Pedido de Tutela Provisória 18 / SP, STJ - 1º Turma, Min. Rel. Marco Aurélio Bellizze, j. 4/4/2017, Dje 17/4/2017). PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DE CONTRACAUTELA PARA SUBTRAIR EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO NO TRIBUNAL DE ORIGEM. INEXISTÊNCIA DE RAZÃO EXCEPCIONAL. MEDIDA CAUTELAR IMPROCEDENTE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PREJUDICADO.

1. É possível que o Superior Tribunal de Justiça controle, mediante ação cautelar própria aqui ajuizada, a decisão do Tribunal a quo que confere efeito suspensivo ao recurso especial, uma vez que essa decisão não pode ser submetida à apreciação do órgão colegiado local. (...) 2. No caso dos autos, o requerente pleiteia a reversão do efeito suspensivo concedido pelo 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul a recurso especial do Ministério Público Estadual. (...) Medida cautelar improcedente. Pedido de reconsideração prejudicado. (MC 24.205 / RS, STJ - 2º Turma, Min. Rel. Humberto Martins, j. 18/4/2016, Dje 19/4/2016). AGRAVO INTERNO NA TUTELA DE URGÊNCIA QUE VISA A CASSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL CONCEDIDO NA ORIGEM - AÇÃO ANULATÓRIA. 1. No caso, o Vice-Presidente do Tribunal de origem, nos termos do artigo 1029, § 5º, inciso III, do NCP, antes do exercício do juízo de admissibilidade recursal, concedeu o efeito suspensivo ao recurso especial em virtude de vislumbrar a presença dos requisitos para a concessão da medida. (...) 2. Esta Corte Superior tem admitido, em situações excepcionais, a apreciação de medida cautelar/tutela de urgência que vise à cassação do aludido efeito suspensivo a recurso especial (contracautela), condicionando sua procedência à demonstração da inexistência de perigo da demora (periculum in mora) e a inviabilidade do apelo (fumus bonis iuris), (...). (Ag. Int. na Petição 11.734 / RJ, STJ - 4ª Turma, Min. Rel. Marco Buzzi, j. 16/2/2017, Dje 22/2/2017). Em suma, a decisão do 1º Vice-Presidente que aprecia o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Especial é irrecorrível, não sendo aplicável, nesta hipótese, o disposto no artigo 107-B, §2º, do RITJPR, ao qual deve ser dada interpretação restritiva e em conformidade com o caput, que trata somente da possibilidade de apreciação do pedido incidental de tutela de urgência de natureza cautelar. O colendo Órgão Especial deste Tribunal chancela o entendimento aqui defendido: AGRAVO INTERNO CÍVEL INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO 1º VICE-PRESIDENTE QUE NÃO CONHECEU DE AGRAVO INTERNO ANTERIOR. IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO QUE ANALISA O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, POR SE TRATAR DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INAPLICABILIDADE, AO CASO, DO DISPOSTO NO ARTIGO 107-B, § 2º DO RITJPR, AO QUAL DEVE SER DADA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA E EM CONFORMIDADE COM O CAPUT. É irrecorrível a decisão do 1º Vice-Presidente proferida com fundamento no artigo 1.030, § 5º, III do CPC, concedendo ou negando efeito suspensivo a recurso dirigido a Tribunal Superior. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (TJPR - Órgão Especial - AI - 1663700-8/05 - Curitiba - Rel.: Desembargador Coimbra de Moura - Unânime - J. 01.04.2019) O presente agravo, em síntese, é manifestamente inadmissível, ante a inadequação da via eleita, razão pela qual, deixo de conhecê-lo. Ademais, sendo evidente a pretensão da Agravante de manter viva a discussão de matéria já apreciada, deve ser indeferido o pedido de reconsideração. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 1305677-8/29 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2019/31771. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1305677-8/22 Tutela, 1305677-8 Agravo de Instrumento. Agravante: Fast Shop S.a. Advogado: SP154694 - Alfredo Zucca Neto. Agravado: Ministério Público do Paraná. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

Trata-se de agravo interno interposto por FAST SHOP S/A em face da decisão desta 1ª Vice- Presidência, que indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo aos Recursos Especial e Extraordinário, interpostos em face de acórdão proferido pela 18ª Câmara Cível. Em suas razões recursais, aduz a Agravante, em

suma, que: a) a probabilidade do direito restou devidamente demonstrada, pois a matéria discutida, sobre a responsabilidade/obrigação de os estabelecimentos intermediarem trocas e assistências técnicas de produtos, não é sedimentada no STJ; b) a decisão recorrida extrapola a determinação contida no artigo 18, §1º, I, II e III do CDC, uma vez que inexistente determinação legal que obrigue os fornecedores a aceitar, em quaisquer de suas filiais, produtos com defeito para encaminhamento à assistência técnica; c) o acordão afrontou o artigo 1.022, I e II, do CPC, não tendo sido sanados os vícios apontados nos aclaratórios; d) a decisão é desnecessária, além de impossível de ser cumprida, eis que excessivamente onerosa. Concluindo, pugna pela reconsideração da decisão ou pelo provimento do recurso, atribuindo-se efeito suspensivo aos recursos especial e extraordinário. Sucintamente relatado, decido. De acordo com o artigo 1.030, § 2º do CPC, é cabível a interposição de agravo interno contra as decisões do Presidente ou do Vice-Presidente do Tribunal, proferidas com fundamento nos incisos I e III, inexistindo previsão legal, por outro lado, de interposição do referido recurso em face da decisão que analisa o pedido de atribuição de efeito suspensivo aos recursos especial e extraordinário. Deve-se ressaltar que a presente medida cautelar é um incidente processual nos Recursos Nobres; logo, uma vez concedida ou negada a tutela, esgota-se a prestação jurisdicional da 1ª Vice- Presidência, cabendo à parte que se julgar prejudicada, caso entenda pertinente, postular a contracautela diretamente nas Cortes Superiores a que se destinam os recursos. O próprio Superior Tribunal de Justiça já reconheceu sua competência para a apreciação da pretensão cautelar, mesmo antes da análise de admissibilidade do Recurso Especial pela Corte Estadual, senão vejamos: AGRADO INTERNO EM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL. IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. POSSIBILIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DE DUPLICIDADE DE ENTIDADE FAMILIAR. AGRADO QUE NÃO É CAPAZ DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. AGRADO IMPROVIDO. 1. É possível a concessão diretamente pelo Superior Tribunal de Justiça de efeito suspensivo a recurso especial pendente de juízo de admissibilidade na origem, quando efetivamente demonstrada, além dos requisitos próprios da tutela de urgência, situação de manifesta ilegalidade ou teratologia. (...). (Ag. Int. no Pedido de Tutela Provisória 18 / SP, STJ - 1º Turma, Min. Rel. Marco Aurélio Bellizze, j. 4/4/2017, Dje 17/4/2017). PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DE CONTRACAUTELA PARA SUBTRAIR EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO NO TRIBUNAL DE ORIGEM. INEXISTÊNCIA DE RAZÃO EXCEPCIONAL. MEDIDA CAUTELAR IMPROCEDENTE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PREJUDICADO. 1. É possível que o Superior Tribunal de Justiça controle, mediante ação cautelar própria aqui ajuizada, a decisão do Tribunal a quo que confere efeito suspensivo ao recurso especial, uma vez que essa decisão não pode ser submetida à apreciação do órgão colegiado local. (...). 2. No caso dos autos, o requerente pleiteia a reversão do efeito suspensivo concedido pelo 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul a recurso especial do Ministério Público Estadual. (...) Medida cautelar improcedente. Pedido de reconsideração prejudicado. (MC 24.205 / RS, STJ - 2º Turma, Min. Rel. Humberto Martins, j. 18/4/2016, Dje 19/4/2016). AGRADO INTERNO NA TUTELA DE URGÊNCIA QUE VISA A CASSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL CONCEDIDO NA ORIGEM - AÇÃO ANULATÓRIA. 1. No caso, o Vice-Presidente do Tribunal de origem, nos termos do artigo 1029, § 5º, inciso III, do NCPC, antes do exercício do juízo de admissibilidade recursal, concedeu o efeito suspensivo ao recurso especial em virtude de vislumbrar a presença dos requisitos para a concessão da medida. (...) 2. Esta Corte Superior tem admitido, em situações excepcionais, a apreciação de medida cautelar/tutela de urgência que vise à cassação do aludido efeito suspensivo a recurso especial (contracautela), condicionando sua procedência à demonstração da inexistência de perigo da demora (periculum in mora) e a inviabilidade do apelo (fumus bonis iuris), (...). (Ag. Int. na Petição 11.734 / RJ, STJ - 4º Turma, Min. Rel. Marco Buzzi, j. 16/2/2017, Dje 22/2/2017). Em suma, a decisão do 1º Vice-Presidente que aprecia o requerimento de atribuição de efeito suspensivo aos Recursos Especial e Extraordinário é irrecorrível, não sendo aplicável, nesta hipótese, o disposto no artigo 107-B, §2º, do RITJPR, ao qual deve ser dada interpretação restritiva e em conformidade com o caput, que trata somente da possibilidade de apreciação do pedido incidental de tutela de urgência de natureza cautelar. O colendo Órgão Especial deste Tribunal chancela o entendimento aqui defendido: AGRADO INTERNO CÍVEL INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO 1º VICE-PRESIDENTE QUE NÃO CONHECEU DE AGRADO INTERNO ANTERIOR. IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO QUE ANALISA O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, POR SE TRATAR DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INAPLICABILIDADE, AO CASO, DO DISPOSTO NO ARTIGO 107-B, § 2º DO RITJPR, AO QUAL DEVE SER DADA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA E EM CONFORMIDADE COM O CAPUT. É irrecorrível a decisão do 1º Vice-Presidente proferida com fundamento no artigo 1.030, § 5º, III do CPC, concedendo ou negando efeito suspensivo a recurso dirigido a Tribunal Superior. AGRADO INTERNO DESPROVIDO. (TJPR - Órgão Especial - AI - 1663700-8/05 - Curitiba - Rel.: Desembargador Coimbra de Moura - Unânime - J. 01.04.2019) O presente agravo, em síntese, é manifestamente inadmissível, ante a inadequação da via eleita, razão pela qual, deixo de conhecê-lo. Ademais, sendo evidente a pretensão da Agravante de manter viva a discussão de matéria já apreciada, deve ser indeferido o pedido de reconsideração. Intimem-se. Oportunamente, arquite-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	005	1278158-9/01
PR017427 - Luiz Henrique B. Turra	004	1200769-9/02
PR018714 - Julie C. Delinski	002	0999035-4/02
PR019406 - Marcelo de S. Teixeira	005	1278158-9/01
PR019747 - Alceu F. Cenatti	011	1619025-9/01
PR019937 - Cristiane B. G. Lopes	003	1141301-1/02
PR020835 - Jaime O. Penteado	004	1200769-9/02
PR020879 - Nanci T. Z. R. Lopes	003	1141301-1/02
PR021359 - Olide João de Ganzer	004	1200769-9/02
PR021503 - Eugenio de Lima Braga	005	1278158-9/01
PR022129 - Teresa C. d. A. Alvim	005	1278158-9/01
PR022887 - Luiz G. V. V. Pinto	012	1647102-2/02
PR023044 - José A. A. d. Noronha	012	1647102-2/02
PR023830 - Marcelo W. Guimarães	001	0883218-4/02
PR024498 - E. A. F. d. Santos	005	1278158-9/01
PR024783 - Juliana de B. B. Galli	013	1647429-8/02
PR025194 - Luis M. J. d. Silva	013	1647429-8/02
PR026225 - E. G. P. B. d. Carvalho	005	1278158-9/01
PR027293 - Tatiana V. Vroblewski	010	1556600-0/02
PR029214 - Juliane T. d. S. Rossa	009	1465674-7/01
PR029430 - Márcia S. S. Spitzner	010	1556600-0/02
PR029431 - Michelle C. C. Berardi	001	0883218-4/02
PR031462 - Crestiane A. Zanrosso	007	1359857-7/02
PR032504 - Márcio A. d. Oliveira	008	1415227-3/02
PR033341 - A. R. M. d. Oliveira	002	0999035-4/02
PR033553 - Luciano Anghinoni	004	1200769-9/02
PR035137 - Reinaldo Mirco Aronis	005	1278158-9/01
PR037393 - Andrea C. M. Cury	013	1647429-8/02
PR037701 - Marcela M. Sticarella	006	1286454-1/01
PR037853 - Gustavo de C. Hermann	012	1647102-2/02
PR039459 - P. E. S. d. Santos	012	1647102-2/02
PR039516 - Elme Karem Baldo	012	1647102-2/02
PR041380 - Moriane P. Garcia	004	1200769-9/02
PR044460 - Ednei Sabino da Costa	006	1286454-1/01
PR048154 - D. d. S. Gonçalves	002	0999035-4/02
PR048835 - Francisco A. F. Junior	005	1278158-9/01
PR049585 - Karen Yumi Shigueoka	003	1141301-1/02
PR049892 - André Elias B. Porto	006	1286454-1/01
PR050111 - Daniel C. F. Ribeiro	013	1647429-8/02

PR050610 - Manuela Godoi de Lima	001	0883218-4/02
PR050783 - P. d. A. A. Veiga	005	1278158-9/01
PR051189 - Giovana Picoli	007	1359857-7/02
PR052358 - Natália G. d. Mattos	005	1278158-9/01
PR052775 - Antonio Paulo da Silva	007	1359857-7/02
PR053848 - Diego Moura Malheiros	011	1619025-9/01
PR055541 - M. d. A. Felizardo	003	1141301-1/02
PR060258 - Juliana C. B. Barbosa	008	1415227-3/02
PR067252 - Raiza de O. Grandino	011	1619025-9/01
PR077241 - Janaine L. Castaldello	009	1465674-7/01
RS030019 - Zairo F. Castaldello	009	1465674-7/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0883218-4/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2013/134141, 2013/134144. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 8832184-0 Apelação Cível. Recorrente: Berardi & Bittencourt Advogados Associados, Darlan Rodrigues Bittencourt, Rogério Galli Berardi. Advogado: PR029430 - Márcia Simone Sakagami Spitzner, PR029431 - Michelle Coelho Cherchiglia Berardi. Recorrido: Emplabel Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. Advogado: PR023830 - Marcelo Wanderley Guimarães, PR050610 - Manuela Godoi de Lima. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por BERARDI & BITTENCOURT ADVOGADOS ASSOCIADOS, DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT e ROGÉRIO GALLI BERARDI, com fundamento no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0002 . Processo/Prot: 0999035-4/02 Recurso Extraordinário Cível . Protocolo: 2013/269649, 2015/148442. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 9990354-0 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente (1): Parana Previdência. Advogado: PR033341 - Antônio Roberto Monteiro de Oliveira. Recorrente (2): Estado do Paraná. Advogado: PR048154 - Daniela de Souza Gonçalves. Recorrido: Enny Arlete Pioli Bassetti, Idelzina Baglioli dos Santos. Advogado: PR018714 - Julie Cristine Delinski. Remetente: Juiz de Direito. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo ESTADO DO PARANÁ e PARANÁ PREVIDÊNCIA, com base exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0003 . Processo/Prot: 1141301-1/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/121625. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1141301-1 Apelação Cível. Recorrente: Banco Panamericano Sa. Advogado: PR019937 - Cristiane Belinati Garcia Lopes. Recorrido: Jamil Juliani, Creuza Celina Camargo. Advogado: PR055541 - Marília do Amaral Felizardo, PR020879 - Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes, PR049585 - Karen Yumi Shigueoka. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BANCO PANAMERICANO SA., ressaltando que, apenas com relação às tarifas TAC, TEC e de registro de contrato, a negativa se deu com base no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. Nos outros temas suscitados, inadmito o recurso com base em entendimento sumular. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0004 . Processo/Prot: 1200769-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/257044. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1200769-9 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR041380 - Moriane Portella Garcia, PR020835 - Jaime Oliveira Penteado, PR033553 - Luciano Anghinoni, PR017427 - Luiz Henrique Bona Turre. Recorrido: Alcides Roque dos Santos Quevedo (maior de 60 anos). Advogado: PR021359 - Olide João de Ganzer. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com base exclusivamente no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0005 . Processo/Prot: 1278158-9/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/201076, 2015/201858. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1278158-9 Apelação Cível. Recorrente (1): Condor Supercenter Ltda. Advogado: PR019406 - Marcelo de Souza Teixeira, PR050783 - Patrícia de Andrade Atherino Veiga. Recorrente (2): BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR052358 - Natália Gomes de Mattos, PR035137 - Reinaldo Mirico Aronis. Recorrido (1): Roberto Carlos dos Santos. Advogado: PR021503 - Eugenio de Lima Braga. Recorrido (2): Condor Supercenter Ltda. Advogado: PR019406

- Marcelo de Souza Teixeira, PR050783 - Patrícia de Andrade Atherino Veiga. Interessado: Banco Ibi S/a Banco Multiplo. Advogado: PR048835 - Francisco Antônio Fragata Junior, PR026225 - Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho. Interessado: Banco Itaú SA. Advogado: PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim, PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier. Interessado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR052358 - Natália Gomes de Mattos, PR035137 - Reinaldo Mirico Aronis. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto por BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0006 . Processo/Prot: 1286454-1/01 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2016/117387, 2016/117537. Comarca: Cianorte. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1286454-1 Apelação Cível. Recorrente: Jose Carlos Tome. Advogado: PR044460 - Ednei Sabino da Costa. Recorrido: Maria de Lourdes Pavan. Advogado: PR037701 - Marcela Mendes Sticanella, PR049892 - André Elias Brianese Porto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por JOSE CARLOS TOME com base exclusivamente no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0007 . Processo/Prot: 1359857-7/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/103994. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1359857-7 Apelação Cível. Recorrente: R.g Comercial Imobiliária Ltda. Advogado: PR051189 - Giovana Picoli, PR031462 - Crestiane Andréia Zanrosso. Recorrido: João Dias dos Santos. Advogado: PR052775 - Antonio Paulo da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto pelo R.G COMERCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, aplicando-se quanto à cláusula penal/multa o artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, e inadmito o recurso quanto aos demais temas analisados, com base em enunciado sumular. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0008 . Processo/Prot: 1415227-3/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/208019. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1415227-3 Apelação Cível. Recorrente: bv Financeira S/a - C.f.i. Advogado: PR032504 - Márcio Ayres de Oliveira. Recorrido: Sirlene de Lima Fernandes. Advogado: PR060258 - Juliana Costa Borges Barbosa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - C.F.I., com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0009 . Processo/Prot: 1465674-7/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/220317. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1465674-7 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR077241 - Janaine Longhi Castaldello, RS030019 - Zairo Francisco Castaldello. Recorrido: Alexandre Aparecido Torres. Advogado: PR029214 - Juliane Toledo dos Santos Rossa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0010 . Processo/Prot: 1556600-0/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/6357. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1556600-0 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR027293 - Tatiana Valesca Vroblewski. Recorrido: Alexandre de Oliveira. Advogado: PR029214 - Juliane Toledo dos Santos Rossa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, aplicando-se o disposto no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0011 . Processo/Prot: 1619025-9/01 Recurso Extraordinário Cível . Protocolo: 2017/242710. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1619025-9 Apelação Cível. Recorrente: Paróquia São Pedro, Mansueto Pontarolo, Nivea Carraro Gurki. Advogado: PR019747 - Alceu Fernandes Cenatti, PR053848 - Diego Moura Malheiros. Recorrido: Leonardo de Carvalho. Advogado: PR067252 - Raiza de Oliveira Grandino. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por PARÓQUIA SÃO PEDRO E OUTROS, com fundamento, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
0012 . Processo/Prot: 1647102-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2019/2078. Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1647102-2 Apelação Cível. Recorrente: Construtora Giacomelli Ltda. Advogado: PR023044 - José Augusto Araújo de Noronha, PR022887 - Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, PR039459 - Patrycia Emilia Souza dos Santos. Recorrido: José Lucio Teixeira Pinto, Adriana Fernandes. Advogado: PR039516 - Elme Karem Baido,

PR037853 - Gustavo de Camargo Hermann. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto. Intime-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
 0013 . Processo/Prot: 1647429-8/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2018/37741. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1647429-8 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Instituto Curitiba de Saude. Advogado: PR050111 - Daniel Conde Falcão Ribeiro, PR024783 - Juliana de Barros Bley Galli. Recorrido: Indianara da Silva Cerqueira. Advogado: PR037393 - Andrea Caroline Marconatto Cury. Interessado: Município de Curitiba. Advogado: PR025194 - Luis Miguel Justo da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto pelo INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, com base, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 9854/18

**Div. Rec. Tribunais Superiores
 Relação No. 2019.06793**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR000000 - Altair Roberto Ruschel	002	0953234-1/01
PR014727 - Ronildo G. d. Silva	006	1646979-9/03
PR015171 - D. M. d. R. Junior	002	0953234-1/01
PR015181 - Joaquim Miró	004	1176025-5/02
PR015306 - E. L. d. A. Furquim	001	0469653-3/02
PR015872 - C. A. M. V. d. Costa	002	0953234-1/01
PR021294 - Claudine C. Bettes	002	0953234-1/01
PR021844 - Adriana de P. Baratto	002	0953234-1/01
PR022670 - Luiz Carlos Pasqualini	001	0469653-3/02
PR022761 - A. R. A. Valadão	001	0469653-3/02
PR023773 - Nilton G. Turetta	003	1064070-7/02
	004	1176025-5/02
PR023848 - Gláucia Maria Ascoli	001	0469653-3/02
PR024630 - Luis R. M. d. Almeida	002	0953234-1/01
PR028891 - I. C. D. B. L. Aguirra	001	0469653-3/02
PR032674 - Luciano M. R. Machado	002	0953234-1/01
PR032876 - Ana Luiza de P. Xavier	006	1646979-9/03
PR040424 - A. R. d. Oliveira	001	0469653-3/02
	002	0953234-1/01
PR040624 - Luiz Remy M. Muchinski	004	1176025-5/02
PR040726 - Elaine Mônica Molin	005	1628298-1/02
PR041318 - Luigi Miró Ziliotto	004	1176025-5/02
PR041442 - Bernardo Guedes Ramina	003	1064070-7/02
	004	1176025-5/02
PR054079 - João M. d. S. Pulsides	004	1176025-5/02
PR066209 - Fernanda da S. Ramos	005	1628298-1/02
PR092635 - Diogo de A. Lecheta	006	1646979-9/03
RJ093384 - Bruno Di Marino	003	1064070-7/02
RJ132101 - Josemar L. Pereira	005	1628298-1/02
SC001967 - Everaldo Joao Ferreira	005	1628298-1/02

. Protocolo: 2008/265031. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 4696533- Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: PR023848 - Gláucia Maria Ascoli, PR028891 - Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra, PR022761 - Alexsander Roberto Alves Valadão, PR015306 - Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: PR022670 - Luiz Carlos Pasqualini, PR040424 - Alessandro Renato de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, admito o recurso extraordinário interposto pelo MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, com fundamento no artigo 1.030, inciso V, alínea "c", do Código de Processo Civil. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
 0002 . Processo/Prot: 0953234-1/01 Recurso Extraordinário Cível
 . Protocolo: 2012/439450. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 9532341-0 Apelação Cível. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: PR015872 - Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, PR021294 - Claudine Camargo Bettes, PR032674 - Luciano Marlon Ribas Machado. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: PR040424 - Alessandro Renato de Oliveira, PR015171 - Damasceno Maurício da Rocha Junior, PR021844 - Adriana de Paula Baratto, PR024630 - Luis Renato Martins de Almeida, PR000000 - Altair Roberto Ruschel. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, admito o recurso extraordinário interposto por MUNICÍPIO DE CURITIBA nos termos do artigo 1.030, inciso V, alínea "c", do Código de Processo Civil de 2015. Publique-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
 0003 . Processo/Prot: 1064070-7/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível
 . Protocolo: 2014/490900, 2014/490902. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1064070-7 Apelação Cível. Recorrente (1): Oi Sa. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina, RJ093384 - Bruno Di Marino. Recorrente (2): oi SA. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrente (3): Brasil Telecom Sa. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrente (4): oi SA. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Valdomiro Girardo (maior de 60 anos). Advogado: PR023773 - Nilton Giuliano Turetta. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, admito o recurso especial interposto pela BRASIL TELECOM SA E OI S/A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
 0004 . Processo/Prot: 1176025-5/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível
 . Protocolo: 2014/483126, 2014/483127. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1176025-5 Apelação Cível. Recorrente: oi S/a. Advogado: PR040624 - Luiz Remy Merlin Muchinski, PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Astor Pedro Schmidt (maior de 60 anos). Advogado: PR023773 - Nilton Giuliano Turetta, PR054079 - João Marcelo de Souza Pulsides. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, admito o recurso especial interposto pela OI S.A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
 0005 . Processo/Prot: 1628298-1/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2018/31354. Comarca: Santa Mariana. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1628298-1 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Carlos Buseti. Advogado: PR040726 - Elaine Mônica Molin, PR066209 - Fernanda da Silveira Ramos, SC001967 - Everaldo Joao Ferreira. Recorrido: Federal de Seguros Sa. Advogado: RJ132101 - Josemar Lauriano Pereira. Interessado: Caixa Economica Federal. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por JOSÉ CARLOS Buseti. Intimem-se e, após cumpridas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente
 0006 . Processo/Prot: 1646979-9/03 Recurso Extraordinário/Especial Cível
 . Protocolo: 2018/77141, 2018/81983, 2018/81985. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1646979-9 Apelação Cível. Recorrente (1): Estado do Paraná. Advogado: PR032876 - Ana Luiza de Paula Xavier, PR014727 - Ronildo Gonçalves da Silva. Recorrente (2): Medalhão Persa Ltda, Massoud Jafari. Advogado: PR092635 - Diogo de Almeida Lecheta. Recorrido (1): Medalhão Persa Ltda, Masoud Jafari. Advogado: PR092635 - Diogo de Almeida Lecheta. Recorrido (2): Estado do Paraná. Advogado: PR014727 - Ronildo Gonçalves da Silva, PR032876 - Ana Luiza de Paula Xavier. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
 Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por MEDALHÃO PERSA LTDA E OUTRO. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se novamente os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

**Div. Rec. Tribunais Superiores
 Relação No. 2019.06777**

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente
 0001 . Processo/Prot: 0469653-3/02 Recurso Extraordinário Cível

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR010592 - Ubirajara A. Gasparin	004	1405758-0/04
PR011606 - Maria Regina Discini	001	0887216-6/02
PR017344 - Denise M. Agostini	003	1268898-5/02
PR019374 - Julio Cezar Z. Cardozo	001	0887216-6/02
	002	0932091-6/02
PR021458 - Isabela C. M. Ramos	004	1405758-0/04
PR021910 - Valiana W. Calliari	001	0887216-6/02
PR024456 - C. d. O. A. Nogueira	002	0932091-6/02
PR024574 - Rodrigo M. L. d. Sehli	004	1405758-0/04
PR027081 - Paula S. d. Schmitz	002	0932091-6/02
PR033623 - Luiz Fernando Baldi	003	1268898-5/02
PR036084 - Giovani Marcelo Rios	002	0932091-6/02
PR036244 - Rodrigo Biezus	002	0932091-6/02
PR036520 - Márcio Danielo	002	0932091-6/02
PR038927 - Rogério Bueno Elias	004	1405758-0/04
PR057013 - Willians E. Yoshizumi	002	0932091-6/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0887216-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2014/116635. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 8872166-0 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR019374 - Julio Cezar Zem Cardozo, PR021910 - Valiana Wargha Calliari. Recorrido: Adoraci Paixão. Advogado: PR011606 - Maria Regina Discini. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por ESTADO DO PARANÁ com fulcro, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0932091-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/326062. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 9320916-0 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR027081 - Paula Schmitz de Schmitz, PR019374 - Julio Cezar Zem Cardozo. Recorrido (1): Roseny Machado Bonfim da Cunha. Advogado: PR036520 - Márcio Danielo. Recorrido (2): Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu Vizivali. Advogado: PR036084 - Giovani Marcelo Rios, PR036244 - Rodrigo Biezus. Recorrido (3): lesde Brasil Sa. Advogado: PR057013 - Willians Eidy Yoshizumi, PR024456 - Cristiane de Oliveira Azim Nogueira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por ESTADO DO PARANÁ, com base, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 1268898-5/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2015/48665. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1268898-5 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR033623 - Luiz Fernando Baldi. Recorrido: Francisca Beatriz. Advogado: PR017344 - Denise Martins Agostini. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadmito o recurso extraordinário interposto pelo ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 1405758-0/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/69893. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1405758-0 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: PR021458 - Isabela Cristine Martins Ramos, PR010592 - Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Sidnei Rogerio da Cruz. Advogado: PR038927 - Rogério Bueno Elias. Interessado: Paraná Previdência. Advogado: PR024574 - Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto por ESTADO DO PARANÁ. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 10258/2018

Processos do Órgão Especial

**Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2019.06789**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR002086 - Eros Santos Carrilho	001	1708714-6/02
PR022072 - Celso S. Grycajuk	001	1708714-6/02
PR022729 - Sandro M. Kozikoski	001	1708714-6/02
PR036564 - Joel G. d. L. Júnior	001	1708714-6/02
PR061704 - Silvane Boschini Lopes	001	1708714-6/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 1708714-6/02 Cumprimento de Acórdão (OE)

. Protocolo: 2019/29071. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1708714-6 Mandado de Segurança. Requerente: Sirama Participações, Administração e Transportes Ltda, Sita Transportes de Cargas S/a. Advogado: PR002086 - Eros Santos Carrilho, PR036564 - Joel Gonçalves de Lima Júnior, PR061704 - Silvane Boschini Lopes. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: PR022072 - Celso Silvestre Grycajuk, PR022729 - Sandro Marcelo Kozikoski. Interessado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Juiz Auxiliar da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.708.714-6 IMPETRANTES: SIRAMA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES LTDA E OUTRO. IMPETRADOS: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E OUTRO. RELATOR: DES. CARLOS MANSUR ARIDA. 1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Sirama Participações, Administração e Transportes LTDA e outro em face de ato coator atribuído ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e outro para que, no âmbito do precatório nº 33.692/97, fosse mantida a incidência de juros de mora como decidido no título judicial. O Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso ordinário para restabelecer os juros de mora definidos no título judicial (fls. 507/516), com trânsito em julgado ocorrido em 26.08.2019 (fl. 522). O impetrante requereu o cumprimento do acórdão (fl. 533), as autoridades coatoras notificaram que a decisão exequenda foi juntada ao precatório nº 33.692/97 para providências posteriores (fls. 545/545-v e 547/547-v) e a Procuradoria-Geral do Estado informou que "(...) iniciou o cumprimento da sentença com o ofício de nº 1390 e peticionamento no respectivo precatório para realizar a atualização" (fl. 551). 2. À Divisão do Órgão Especial para que altere a autuação para cumprimento do acórdão. 3. Diante das informações das autoridades coatoras e da Procuradoria-Geral do Estado, aguarde-se por 30 (trinta) dias para as atualizações no precatório. A seguir, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação das partes. Escoados os prazos supracitados, voltem conclusos. 4. Intimem-se. Curitiba, ____ de _____ de 2019. DES. CARLOS MANSUR ARIDA Relator

**Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2019.06749**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR000130 - Luiz G. B. Marinoni	005	1068963-3/04
PR004660 - Pedro Paulo Pamplona	001	1290276-6/05
PR004952 - Rogério Distéfano	007	1746993-1
PR006255 - Renato A. N. Kanayama	002	0602813-7/06
PR010592 - Ubirajara A. Gasparin	005	1068963-3/04
PR013284 - Rita de C. R. Taques	002	0602813-7/06

PR018588 - Luciana P. G. d. Costa	001	1290276-6/05
PR018793 - Leontamar V. Pereira	005	1068963-3/04
PR019095 - Marcelo T. d. Almeida	006	1623641-2
PR019374 - Julio Cezar Z. Cardozo	002	0602813-7/06
PR020929 - Valquiria B. Prochmann	005	1068963-3/04
PR021242 - Fernando G. Knoerr	006	1623641-2
PR021458 - Isabela C. M. Ramos	002	0602813-7/06
PR022170 - Maria Augusta C. Lobo	002	0602813-7/06
PR023155 - Letícia F. d. Silva	004	0961034-6/06
	007	1746993-1
PR023510 - João Luiz A. d. Silva	006	1623641-2
PR025677 - Paulo Sérgio Rosso	003	0961034-6/05
	006	1623641-2
PR026530 - Gisele Cantergiani	006	1623641-2
PR032996 - Rodrigo Luís Kanayama	002	0602813-7/06
PR033258 - Sérgio Ney C. Tramuja	006	1623641-2
PR034687 - Vivian P. S. Tohmé	002	0602813-7/06
PR035303 - Francisco Zardo	007	1746993-1
PR038042 - Daniela V. Mainardi	006	1623641-2
PR043175 - Marcelo F. Gurniski	003	0961034-6/05
	004	0961034-6/06
PR045005 - Fábio A. C. Valverde	005	1068963-3/04
PR047089 - G. F. d. M. Barros	004	0961034-6/06
PR048156 - Roberto N. d. L. Filho	007	1746993-1
PR049060 - Fernanda Y. Kinoshita	006	1623641-2
PR056113 - André Meerholz	007	1746993-1
PR057167 - Everson Luiz da Silva	002	0602813-7/06
PR063587 - V. C. d. S. Knoerr	006	1623641-2
PR068457 - Ana Cristina A. Viana	007	1746993-1
PR076108 - Fernanda Machado Lopes	007	1746993-1
PR085236 - Lorena Pool D. Stubert	006	1623641-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 1290276-6/05 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2019/25130. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1290276-6/02 Recurso Especial e Extraordinário, 1290276-6 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Estado do Paraná, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: PR018588 - Luciana Perez Guimarães da Costa. Agravado: Comercial Cereais Klenck Ltda, Jaime Henrique Klenck, Joel Henrique Klenck, Ione Czulniak Klenk. Advogado: PR004660 - Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Coimbra de Moura. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

1. Compulsando-se os autos, denota-se que acórdão foi publicado em 13.11.2019. 2. Em 03.12.2019, o agravante BANCO DO ESTADO DO PARANÁ e OUTRO, por intermédio do petitiário de fl. 1.245, acostou aos autos comunicação de acordo entabulado entre as partes. 3. O acordo fora realizado sobre os autos de Revisão de Contrato Bancário n. 0004076-10.2004.8.16.0001, conforme se extrai dos mov. 68.1 e 68.2. 4. A composição foi homologada com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea b? do Código de Processo Civil pela MMª. Juíza da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, conforme mov. 71.1 dos autos n. 0004076-10.2004.8.16.0001. 5. Isto posto, considerando que a ação que deu origem ao presente agravo interno, foi extinta em razão da homologação do acordo firmado entre as partes, julgo prejudicado o presente recurso, ante a perda do seu objeto. 6. Intimem-se, e, oportunamente, baixem-se os autos ao Juízo de origem. Curitiba, 9 de dezembro de 2019. DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0002 . Processo/Prot: 0602813-7/06 Embargos à Execução (OE)

. Protocolo: 2013/279658. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0602813-7/05 Execução. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: PR022170 - Maria Augusta Corrêa Lobo, PR021458 - Isabela Cristine Martins Ramos, PR019374 - Julio Cezar Zem Cardozo. Embargado: Eldemar Thomé. Advogado: PR006255 - Renato Alberto Nielsen Kanayama, PR032996 - Rodrigo Luis Kanayama. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: PR034687 - Vivian Piovezan Scholz Tohmé, PR013284 - Rita de Cássia Ribas Taques, PR057167 - Everson Luiz da Silva. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Regina Afonso Portes. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Aguarde-se o presente feito na Divisão do Órgão Especial por 30 (trinta) dias para fins de publicação do acórdão RE nº 870.947. Após, encaminhe o feito à conclusão. II - Intimem-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Desª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0003 . Processo/Prot: 0961034-6/05 Cumprimento de Acórdão (OE)

. Protocolo: 2017/283353. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0961034-6 Mandado de Segurança. Requerente: Angela Terezinha Pereira Fehrmann. Advogado: PR043175 - Marcelo Fonseca Gurniski. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: PR025677 - Paulo Sérgio Rosso. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Des. Ramon de Medeiros Nogueira. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

ÓRGÃO ESPECIAL, CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 961034-6/05, COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA EXEQUENTE: ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMANN. EXECUTADO: ESTADO DO PARANÁ RELATOR: DESEMBARGADOR RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA. 1. Trata-se de cumprimento de acórdão em mandado de segurança em que se determinou a transposição da exequente do cargo de Advogado para Defensor Público do Estado do Paraná. Na última sequência, este relator determinou a correção no benefício da exequente, uma vez que, ao realizar a transposição entre os cargos públicos, houve desrespeito ao princípio da irredutibilidade do salário (fls. 718/722). A seguir, o Estado do Paraná peticionou informando a readequação remuneratória determinada, bem como o pagamento retroativo dos valores atrasados (fls. 747/779). 2. Intime-se a exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cumprimento do acórdão. 3. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Curitiba, 09 de dezembro de 2019 Des. Ramon de Medeiros Nogueira Relator 83

0004 . Processo/Prot: 0961034-6/06 Execução (OE)

. Protocolo: 2018/91759. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0961034-6/05 Mandado de Segurança. Exequente: Angela Terezinha Pereira Fehrmann. Advogado: PR043175 - Marcelo Fonseca Gurniski. Executado (1): Governador do Estado do Paraná. Advogado: PR023155 - Letícia Ferreira da Silva. Executado (2): Estado do Paraná. Advogado: PR047089 - Guilherme Freire de Melo Barros, PR023155 - Letícia Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Des. Ramon de Medeiros Nogueira. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

ÓRGÃO ESPECIAL, EXECUÇÃO 961034-6/06, COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA EXEQUENTE: ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMANN. EXECUTADO: ESTADO DO PARANÁ RELATOR: DESEMBARGADOR RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA. Considerando a decisão retro, consignada no cumprimento de acórdão 961034-6/05, notadamente a fim de verificar o termo final de incidência da multa diária, determino que se aguarde a manifestação da exequente. Intime-se. Curitiba, 09 de dezembro de 2019 Des. Ramon de Medeiros Nogueira Relator 83

0005 . Processo/Prot: 1068963-3/04 Cumprimento de Acórdão (OE)

. Protocolo: 2019/2165. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1068963-3 Mandado de Segurança. Requerente: Daniel Luiz Pena. Advogado: PR018793 - Leontamar Valverde Pereira, PR045005 - Fábio Alexandre Coninck Valverde. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: PR000130 - Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, PR020929 - Valquíria Bassetti Prochmann, PR010592 - Ubirajara Ayres Gasparin. Interessado: Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Despacho:

CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO Nº 1.068.963-3/04 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO REQUERENTE: DANIEL LUIZ PENA. REQUERIDO: ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS. VISTOS. 1. Tendo em vista o petição de fl. 1.135, em que o requerente notícia a formulação de pedido administrativo para que "a Secretaria de Administração e Previdência (...) informe os vencimentos que o servidor deixou de perceber desde a data de 30 de abril de 2014 a 28 maio de maio de 2019" (fl. 1.336/1.337), concedo o prazo adicional de 30 (trinta) dias para que o requerente traga aos autos demonstrativo discriminado e atualizado do crédito nos moldes do art. 534 do Código de Processo Civil. 2. Intimem-se. 3. Oportunamente, retornem conclusos. Curitiba, 09 de dezembro de 2.019. DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Relator

0006 . Processo/Prot: 1623641-2 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2016/331949. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2016.00018907 Lei. Autor: Maurício Thadeu de Mello e Silva, Antonio Tadeu Veneri, Ademir Antonio Osmar Bier, Jose Rodrigues Lemos, Antonio Annibelli Neto, Nereu Alves de Moura, Pérciles de Holleben Mello, Tercílio Luiz Turini, Francisco Lacerda Brasileiro, Evandro Jose da Cruz Araujo, Maurício José Pacheco Ramos, Jose Gilberto do Carmo Alves Ribeiro, Ney Leprevost Neto. Advogado: PR021242 - Fernando Gustavo Knoerr, PR063587 - Viviane Coêlho de Séllos Knoerr. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: PR025677 - Paulo Sérgio Rosso. "amicus curiae": Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes - Sindicato Nacional). Advogado: PR019095 - Marcelo Trindade de Almeida, PR023510 - João Luiz Arzeno da Silva, PR038042 - Daniela Volkart Mainardi, PR049060 - Fernanda

Yasue Kinoshita, PR026530 - Gisele Cantergiani. "amicus curiae": Sindetran/pr. Advogado: PR019095 - Marcelo Trindade de Almeida, PR023510 - João Luiz Arzeno da Silva, PR038042 - Daniela Volkart Mainardi, PR049060 - Fernanda Yasue Kinoshita. "amicus curiae": Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - Senge/pr. Advogado: PR023510 - João Luiz Arzeno da Silva, PR019095 - Marcelo Trindade de Almeida, PR038042 - Daniela Volkart Mainardi. "amicus curiae": Associação Rodoviária do Paraná. Advogado: PR033258 - Sérgio Ney Cuéllar Tramuja, PR085236 - Lorena Pool Demário Stubert. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cargo Vago OE (Des. D'artagnan Serpa Sá). Relator Convocado: Des. Nilson Mizuta. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada por Maurício Thadeu de Mello e Silva e Outros por meio da qual suscitaram a inconstitucionalidade formal e material dos artigos 32 e 33 da Lei Estadual n. 18.907/2016. II - Previamente ao exame da cautelar pleiteada, solicitou-se a exclusão de enfrentamento da validade do art. 32 do diploma legal retro consignado (fl. 352), dispositivo esse tido por prejudicado pela decisão monocrática de fls. 361/362, ocasião em que a presente lide foi suspensa "até o julgamento da ADI n. 5641 pelo Supremo Tribunal Federal".

III - Durante a suspensão do feito, diversas associações/sindicatos pleitearam o ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae": a) Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES (fls. 369/382), autorizado pela decisão monocrática de fls. 446/448; b) Sindicato dos Servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - SINDETRAN (fls. 460/473), autorizado pela decisão monocrática de fls. 516/518; c) Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - SENGE (fls. 534/547), autorizado pela decisão monocrática de fls. 584/586; e d) Associação Rodoviária do Paraná (fls. 615/620), autorizado pela decisão monocrática de fls. 713/715. 5ª CÂMARA CÍVEL Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1623641-2 fl. 2 IV - No curso do feito, diligenciou-se no sentido de verificar o atual andamento da ADI n. 5641 (fl. 696), tendo a Divisão do Órgão Especial colacionado nos autos a decisão monocrática proferida pelo Ministro Luiz Fux, o qual julgou extinto aquele feito sem resolução de mérito (fls. 701/710). V - Após cientificar as partes de tal circunstância (bem como do julgamento meritório do RE n. 565.089 - fl. 713), manifestaram-se no feito os autores (fls. 726/733), os "amicus curiae" (fls. 735/736) e o Estado do Paraná (fls. 740/750). VI - É o relatório. VII - Em que pese a argumentação apresentada pelos autores e os "amicus curiae", há que se aplicar a mesma compreensão adotada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 5641/PR, ou seja, a superveniente perda de objeto do presente veiculo de controle concentrado de constitucionalidade. VIII - Ressalte-se que o "decisum" monocrático exarado pelo Ministro Luiz Fux compreendeu estar presente duas espécies de empecilhos ao prosseguimento da ação, quais sejam, o exaurimento da lei orçamentária e a substancial mudança normativa. IX - Em relação ao primeiro obstáculo, vê-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal compreende que o exaurimento da eficácia de lei temporária enseja a extinção do processo de controle normativo abstrato pela perda superveniente de seu objeto (destacamos): 5ª CÂMARA CÍVEL Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1623641-2 fl. 3 AGRADO REGIMENTAL NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. VIGÊNCIA TEMPORÁRIA. EXAURIMENTO DE SUA EFICÁCIA. AGRADO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

1. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o exaurimento da eficácia de lei temporária enseja a extinção do processo de controle normativo abstrato pela perda superveniente de seu objeto. Precedentes. 2. Eventuais efeitos residuais concretos devem ser questionados nas vias ordinárias adequadas. Precedentes. (ADI 5930 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 31/05/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-142 DIVULG 28-06-2019 PUBLIC 01-07-2019). AGRADO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRADO. INTERPOSIÇÃO EM 31.1.2017. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. VIGÊNCIA TEMPORÁRIA. EXAURIMENTO DE SUA EFICÁCIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o exaurimento da eficácia de lei temporária enseja a extinção do processo de controle normativo abstrato, face à perda superveniente de seu objeto. 2. Agravo regimental a que se nega provimento, com previsão de aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC. Sem honorários, por se tratar de recurso oriundo de ação direta de inconstitucionalidade. (ARE 922536 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 18/12/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 05-02-2018 PUBLIC 06-02-2018). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 15.406/2013, DO ESTADO DO CEARÁ - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - DIPLOMA LEGISLATIVO DE VIGÊNCIA TEMPORÁRIA - PLENO EXAURIMENTO DE SUA EFICÁCIA JURÍDICO - NORMATIVA - IRRELEVÂNCIA DE EXISTIREM, OU 5ª CÂMARA CÍVEL Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1623641-2 fl. 4 NÃO, EFEITOS RESIDUAIS CONCRETOS RESULTANTES DO ATO NORMATIVO CUJOS EFEITOS ESGOTARAM-SE EM RAZÃO DE DECURSO TEMPORAL - EXTINÇÃO ANÔMALA DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO NORMATIVA ABSTRATA EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR - PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO DE AGRADO IMPROVIDO. (ADI 5120 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 19/08/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-025 DIVULG 11-02-2016 PUBLIC 12-02-2016). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO CONSTITUCIONAL INAUGURADO PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. TELEOLOGIA VOLTADA AO PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (LEI Nº 2.507/11). TERMO AD QUEM. FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO SUBSEQUENTE. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRAZO DE VIGÊNCIA ESGOTADO AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

EXAURIMENTO DA EFICÁCIA DO DIPLOMA NORMATIVO E DAS NORMAS IMPUGNADAS. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PREJUDICADA. (ADI 4663 MC-Ref, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 15/10/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-246 DIVULG 15-12- 2014 PUBLIC 16-12-2014). X - Por ocasião desse último julgamento, o Ministro Dias Toffoli fez consignar em seu voto-vista que: "(...) a lei de diretrizes orçamentárias é espécie normativa com eficácia limitada no tempo, compreendendo o período entre o momento em que é editada, quando está apta a orientar a 5ª CÂMARA CÍVEL Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1623641-2 fl. 5 elaboração da lei orçamentária anual, até o final do exercício financeiro subsequente, período em que o orçamento elaborado sob sua orientação encontra-se em vigor. Sendo assim, é forçoso reconhecer o caráter essencialmente transitório dessa espécie normativa. Registre-se que as disposições constitucionais relativas ao sistema orçamentário vigente no âmbito federal aplicam-se também aos orçamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal, por força da simetria das normas constitucionais". XI - Na sequência, o Ministro Relator Luiz Fux bem evidenciou a compreensão da temática: "(...) exaurida a eficácia da lei impugnada em controle concentrado, ela não mais existe no mundo jurídico". XII - Finalmente, perceba-se que a norma impugnada passou por constantes modificações substanciais: Lei Estadual n. 19.090/2017 (LDO de 2018) Art. 30. Não se aplica e não gera efeitos o disposto no art. 3º da Lei nº 18.493, de 24 de junho de 2015, enquanto não forem implantadas e pagas todas as promoções e progressões devidas aos servidores civis e militares, comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento ao limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016. Lei Estadual n. 19.593/2018 (LDO de 2019) Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar Projeto de Lei, visando implantar a revisão geral anual de que trata o art. 3º da Lei Estadual nº 18.493, de 24 de junho de 2015, consoante permissivo constitucional disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, 5ª CÂMARA CÍVEL Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1623641-2 fl. 6 apenas se atendidos os limites de que tratam o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016, e os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira." Lei Estadual n. 19.912/2019 Art. 1.º A revisão geral anual estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 18.493, de 25 de junho de 2015, será implantada, parcialmente, pelo Poder Executivo Estadual, da seguinte forma: I - em 1º de janeiro de 2020, o percentual de 2% (dois por cento); II - em 1º de janeiro de 2021, percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento); III - em 1º de janeiro de 2022, percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento). Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo restará condicionada à previsão orçamentária, disponibilidade financeira e ao cumprimento das restrições fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal. XIII - Ante a modificação normativa incidente no art. 33 da Lei Estadual n. 18.907/2016, reconhece-se a perda de objeto da presente demanda objetiva com base na orientação do Supremo Tribunal Federal (destacamos): (...). 2. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se firmou no sentido de que a revogação ou alteração substancial, que implique exaurimento da eficácia dos dispositivos questionados, resulta na perda de objeto da ação (ADI 3.416-AgR, Rel. Min. Edson Fachin). (...) (ADI 1147, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 23/08/2019, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-194 DIVULG 05-09- 2019 PUBLIC 06-09-2019). XIV - Isto posto, diante do exaurimento do dispositivo impugnado e da substancial modificação normativa 5ª CÂMARA CÍVEL Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1623641-2 fl. 7 (elementos igualmente considerados pelo STF na ADI 5641/PR), julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito nos termos do inciso VI do art. 485, do CPC e inciso XXIV do art. 200 do RITJPR. XV - Intimem-se e oportunamente archive-se o feito. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. NILSON MIZUTA Relator
0007 . Processo/Prot: 1746993-1 Mandado de Segurança (OE)
. Protocolo: 2018/33205. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0008463-59.2017.8.16.6000 Procedimento Administrativo. Impetrante: Equip Seg Inteligência em Segurança - Eireli. Advogado: PR035303 - Francisco Zardo, PR056113 - André Meerholz, PR068457 - Ana Cristina Aguiar Viana, PR076108 - Fernanda Machado Lopes. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: PR048156 - Roberto Nunes de Lima Filho, PR004952 - Rogério Distefano, PR023155 - Letícia Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho. I - Considerando o teor da informação prestada pelo Departamento Econômico e Financeiro de fl. 1391 no sentido de que o valor da multa e consectários fora integralmente recolhido aos cofres do Funrejus, diga o autor sobre o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. II - Na eventualidade de não ocorrer qualquer manifestação por parte da impetrante, archive-se o presente feito. III - Intime-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. Desª REGINA AFONSO PORTES Relatora

**Divisão do Órgão Especial
Seção Cível e Criminal
Relação No. 2019.06800**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR004839 - Emilio Picioli	001	1747287-2

PR011700 - Roberto C. B. Ferraz	002	1650968-5/04
PR023230 - Jane G. A. Junqueira	001	1747287-2
PR039682 - Adriana R. B. Pegini	001	1747287-2
PR042694 - Rafael P. Daniel	002	1650968-5/04
PR046499 - Tiago A. d. M. Binati	001	1747287-2
PR061734 - Nathalia L. Cafareli	002	1650968-5/04
PR065252 - M. M. S. d. C. M. Filho	001	1747287-2
PR070538 - João Paulo A. Balaban	002	1650968-5/04
PR072323 - J. C. V. B. S. d. Castro	002	1650968-5/04
PR081614 - Priscila Schmitt	002	1650968-5/04
SP252595 - Alecon Pegini	001	1747287-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 1747287-2 Ação Rescisória (GCCR/SCV)

. Protocolo: 2018/47445. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1735150-9 Apelação Cível. Autor: Espólio de Romeu Pardini, Espólio de Julieta dos Santos Pardini. Advogado: PR004839 - Emilio Picioli. Réu: Marcos Roberto Gresgow Martinhão. Advogado: SP252595 - Alecon Pegini, PR039682 - Adriana Regina Barcellos Pegini, PR023230 - Jane Gláucia Angeli Junqueira, PR046499 - Tiago Augusto de Macedo Binati, PR065252 - Mário Márcio Souza da Costa Moura Filho. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Desª Joeci Machado Camargo. Proferido: no protocolado sob nº 2019.00029505. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Vistos I- Junte-se o presente expediente aos autos de Agravo Interno em Ação Rescisória nº 1747287-2. II- Trata-se de manifestação apresentada pelos advogados Alecon Pegini e Adrina Regina Barcellos Pegini, objetivando a revogação de liminar deferida nos autos de Ação Rescisória nº 1747287-2, para fins de lhes ser alcançado os valores os valores relativos aos honorários de sucumbência fixados nos autos em que lançada a decisão rescindenda. A pretensão, com devido respeito, não comporta acolhimento. E isso porque a decisão que ordenou a restrição, submetida a reexame nos autos de Agravo Interno em Ação Rescisória nº 1747287-2, ratificada e confirmada pelo e. Colegiado. Por outro lado, consoante destacado no acórdão de recurso em questão "os honorários de sucumbência derivam objetivamente do sucesso obtido pelos advogados na demanda, sendo que a eventual reforma da sentença implicará em reversão do ônus sucumbencial. Em miúdas palavras, o crédito executado poderá desaparecer". III- Portanto, resta indeferido o pedido formulado no presente protocolo. IV- Dê-se ciência aos postulantes. Diligencias necessárias. Intime-se Curitiba 12 de dezembro de 2019 Desª Joeci Machado Camargo - Relatora

Vista ao(s) Autor(es) - para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto a petição apresentada às fls. 1655-v. - Prazo : 10 dias

0002 . Processo/Prot: 1650968-5/04 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2019/23766. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1650968-5 Ação Rescisória. Embargante: Y. P. T. F. S.. Advogado: PR070538 - João Paulo Arges Balaban, PR042694 - Rafael Pimentel Daniel, PR072323 - Jane Cristina Vilas Boas Souza de Castro. Embargado: R. F. A.. Advogado: PR061734 - Nathalia Luize Cafareli, PR011700 - Roberto Catalano Botelho Ferraz, PR081614 - Priscila Schmitt. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto. Relator Convocado: Des. José Sebastião Fagundes Cunha. Motivo: para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto a petição apresentada às fls. 1655-v.. Observação: em cumprimento ao r. despacho de fls. 1657. Vista Advogado: Rafael Pimentel Daniel (PR042694), João Paulo Arges Balaban (PR070538), Jane Cristina Vilas Boas Souza de Castro (PR072323)

**Divisão do Órgão Especial
Seção Cível e Criminal
Relação No. 2019.06801**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PE019595 - I. C. M. D. d. Figueiredo	001	1747114-4
PR029484 - A. P. D. d. S. Barroso	001	1747114-4
PR034050 - Elton Alaver Barroso	001	1747114-4

PR035146 - Fernanda B. P. Moreno	002	1746119-5
PR043052 - Diana M. P. K. Geara	002	1746119-5
PR052345 - Thaís Guimarães	002	1746119-5
PR059111 - Bruna Romeiro Carniato	001	1747114-4
SP091094 - Wagner A. Alberto	002	1746119-5
SP182101 - Alex Moreira d. Santos	002	1746119-5
SP246391 - Caio Barroso Alberto	002	1746119-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001. Processo/Prot: 1747114-4 Ação Rescisória (GCCR/SCV)

. Protocolo: 2018/41336. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1728002-7 Apelação Cível. Autor: Banco Pan S/a. Advogado: PE019595 - Ian Coutinho Mac Dowell de Figueiredo. Réu: Luiz Jorge Cardoso de Oliveira (maior de 60 anos). Advogado: PR029484 - Ana Paula Delgado de Souza Barroso, PR034050 - Elton Alaver Barroso, PR059111 - Bruna Romeiro Carniato. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Vicente Del Prete Misurelli. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

1. Defiro o levantamento dos acréscimos judiciais legais incidentes sobre o depósito efetuado na conta judicial nº 040 01305803-5, agência 3984, ID 040398404281908193. 2. Expeça-se alvará judicial autorizando a CEF a proceder a transferência em favor do Escritório Barroso & Barroso dos acréscimos havidos sobre o montante principal de R\$ 17.171,81, depositados em 19/08/2019 (fls. 170). 3. Intimem-se e diligências necessárias. Curitiba, 22 de novembro de 2019. Des. VICENTE DEL PRETE MISURELLI Relator

Vista ao(s) Réu(s) - para que, querendo, se manifeste sobre os documentos de fls. 105-137, no prazo de 05 (cinco) dias - Prazo : 5 dias

0002. Processo/Prot: 1746119-5 Ação Rescisória (GCCR/SCV)

. Protocolo: 2017/287741. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0804508-3 Apelação Cível. Autor: Mario Nogueira Monteiro Netto. Advogado: PR035146 - Fernanda Barbosa Pederneiras Moreno, PR043052 - Diana Maria Palma Karam Geara, PR052345 - Thaís Guimarães. Réu: Lourdes da Silva Pinto. Advogado: SP091094 - Wagner Aparecido Alberto, SP246391 - Caio Barroso Alberto, SP182101 - Alex Moreira dos Santos. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Luiz Lopes. Motivo: para que, querendo, se manifeste sobre os documentos de fls. 105-137, no prazo de 05 (cinco) dias. Observação: em cumprimento ao r. despacho de fl. 142. Vista Advogado: Caio Barroso Alberto (SP246391), Alex Moreira dos Santos (SP182101), Wagner Aparecido Alberto (SP091094)

EDITAL Nº 0004/2019 (PROJUDI) - Seção Cível

PRAZO de quinze (15) dias

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **ÂNGELA KHURY**, RELATORA DOS AUTOS DE **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0002642-61.2019.8.16.0000**, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTES, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA E MUNICÍPIO DE LONDRINA** E COMO INTERESSADA, **ALESSANDRA APARECIDA MENDES**

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 0002642-61.2019.8.16.0000, de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento da existência deste Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, que versa sobre a controvérsia assim delimitada: a. divisor utilizado para o cálculo de horas extras dos servidores municipais de Londrina; b. base de cálculo das horas extras e c. o reflexo do pagamento das horas extras em férias e abono natalino; com a finalidade de permitir a manifestação dos interessados no prazo de 15 (quinze) dias, conforme excerto do despacho a seguir transcrito: "(...) 1. Diante da admissibilidade do incidente (mov. 44.1), expeça-se edital, nos termos do artigo 983, do Código de Processo Civil, comunicando eventuais interessados para, querendo, manifestarem-se sobre a controvérsia (a. divisor utilizado para o cálculo de horas extras dos servidores municipais de Londrina; b. base de cálculo das horas extras; c. reflexo do pagamento das horas extras em férias e abono natalino), no prazo de 15 dias, os quais poderão requerer a juntada de documentos, bem como diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida. (...) Em 25 de novembro de 2019. Desª ÂNGELA KHURY - Relatora".

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume da sede deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (27.11.2019).

Eu Bel. Maurício Geraldo Socoloski, Chefe da Seção Cível e Criminal, mandei extrair. Eu Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial, subscrevo.

Desembargadora **ÂNGELA KHURY**
Relatora

EDITAL Nº 0005/2019 (PROJUDI) - Seção Cível

PRAZO de quinze (15) dias

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **ÂNGELA KHURY**, RELATORA DOS AUTOS DE **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0050505-47.2018.8.16.0000**, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE, **2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** E COMO INTERESSADOS, **ESTADO DO PARANÁ** e **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - BIG**

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 0050505-47.2018.8.16.0000, de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento deste Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, que versa sobre a controvérsia da existência ou não de legislação estadual que permita a manutenção de crédito proporcional relativo às operações anteriores que envolvam ICMS e a redução da base de cálculo, com a finalidade de permitir a manifestação dos interessados no prazo de 15 (quinze) dias, conforme excerto do despacho a seguir transcrito: 1. Diante da admissibilidade do incidente (mov. 34.1), expeça-se edital, nos termos do artigo 983, do Código de Processo Civil, comunicando eventuais interessados para, querendo, manifestarem-se sobre a controvérsia ("existência ou não de legislação estadual que permita a manutenção de crédito proporcional relativo às operações anteriores que envolvam ICMS e a redução da base de cálculo"), no prazo de 15 dias, os quais poderão requerer a juntada de documentos, bem como diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida. (...) Em 04 de dezembro de 2019. Desª ÂNGELA KHURY - Relatora".

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume da sede deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05.12.2019).

Eu Bel. Maurício Geraldo Socoloski, Chefe da Seção Cível e Criminal, mandei extrair. Eu Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial, subscrevo.

Desembargadora **ÂNGELA KHURY**
Relatora

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Central de Precatórios

PROTOCOLO: 200800294677 - OF. REQUISITÓRIO: 2008/294677**REQUISITANTE:** 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**REFERENCIA:** ORD REVISAO DE PENSÃO nº 16846/1992**CREDOR(A):** SEBASTIANA GUIMARAES FRANCO e Outros(as)**Adv. Credor Dr(a):** ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER**DEVEDOR(A):** ESTADO DO PARANÁ/PR**Adv. Devedor Dr(a):** CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO

Despacho P-GP-HRMS 4720642 exarado no SEI 0079979-71.2019.8.16.6000: **Requerente:** MARIA VERA FRANCO CALIANI, DALVA FRANCO BOGDAN, MARIA ELENA GUIMARÃES FRANCO, ANTONIO LUIZ GUIMARÃES FRANCO, EUNICE GUIMARÃES FRANCO, SAULO GUIMARÃES FRANCO, IEDA GUIMARÃES FRANCO, JORGE AUGUSTO GUIMARÃES FRANCO e DIRCE VITORINO FRANCO, **herdeiros de SEBASTIANA GUIMARAES FRANCO.**1.Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT.2.São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência.3.Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: ?Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo petionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído. ?4.Ademais, a comprovação da titularidade do crédito, por parte dos herdeiros, exige dois requisitos: a) prévia habilitação no processo de execução, na forma dos artigos 687 e seguintes do CPC/2015, conforme deliberação do Comitê Gestor de Precatórios, acolhida pela Presidência desta Corte (DJ n. 1695/2015); e b) comprovação da extensão (percentual/fração) do crédito herdado, por meio de formal de partilha ou carta de adjudicação.5.No caso em análise, extrai-se dos autos que os requerentes apesar de terem juntado inventário na mov. 4671406 do SEI 0112054-66.2019.8.16.6000, deixaram de juntar habilitação no juízo de origem, bem como certidão da vara atestando a inexistência de cessões, penhora e outras constrições.6.Assim, intemem-se os requerentes para que em 15 dias, caso queira pleitear o pagamento preferencial, apresente os documentos faltantes.7.Anote-se o estado do requerimento do credor como INTIMADO/SUSPENSO.8.Intimem-se.9.Após, com a chegada dos documentos voltem, ou, certificado o decurso do prazo sem manifestação, atualizem o status para INDEFERIDO.Curitiba, datado e assinado eletronicamente.**HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios

PROTOCOLO: 200800294677 - OF. REQUISITÓRIO: 2008/294677**REQUISITANTE:** 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**REFERENCIA:** ORD REVISAO DE PENSÃO nº 16846/1992**CREDOR(A):** SEBASTIANA GUIMARAES FRANCO e Outros(as)**Adv. Credor Dr(a):** ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER**DEVEDOR(A):** ESTADO DO PARANÁ/PR**Adv. Devedor Dr(a):** CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO

Despacho P-GP-HRMS 4718484 exarado no SEI 0108401-56.2019.8.16.6000: **Requerente:** MARCO ANTONIO GUIMARAES FRANCO, **herdeiro de Sebastiana Guimarães Franco.**1.Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT.2.São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência.3.Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: ?Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo petionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído. ?4.Ademais, a comprovação da titularidade do crédito, por parte dos herdeiros, exige dois requisitos: a) prévia habilitação no processo de execução, na forma dos artigos 687 e seguintes do CPC/2015, conforme deliberação do Comitê Gestor de Precatórios, acolhida pela Presidência desta Corte (DJ n. 1695/2015); e b) comprovação da extensão (percentual/fração) do crédito herdado, por meio de formal de partilha ou carta de adjudicação.5.No caso em análise, extrai-se dos autos que o requerente apesar de ter juntado inventário, deixou de juntar habilitação no juízo de origem, bem como certidão da vara atestando a inexistência de cessões, penhora e outras constrições.6.Assim, intemem-se o requerente para que em 15 dias, caso queira pleitear o pagamento preferencial, apresente os documentos faltantes.7.Anote-se o estado do requerimento do credor como INTIMADO/SUSPENSO.8.Intimem-se.9.Após, com a chegada dos documentos voltem, ou, certificado o decurso do prazo sem manifestação, atualizem o status para INDEFERIDO.Curitiba, datado e assinado eletronicamente.**HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios

PROTOCOLO: 200300092093 - OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093**REQUISITANTE:** 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**REFERENCIA:** DECLARATÓRIA nº 0005763-37.2009.8.16.0004**CREDOR(A):** SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)**Adv. Credor Dr(a):** BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM, HARRY FRANCOIA, EDSON SEVERIANO GUERREIRO MAGALDI, JOSE MANOEL DO AMARAL, SERGIO VILARIM DE SOUZA, ROSÂNGELA ZILIOOTTO, RODRIGO KALACHE MORA, BRUNO SANTOS DE LIMA, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, HUGO JESUS SOARES, NAO TO YAMASAKI, MILTON MIRO VERNALHA FILHO, CESAR ANANIAS BIM, HEITOR LUIZ BENDER, PERCIVAL ERENO, VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, ELIEL RAMOS, MARILUCIA FLENIK, RICARDO DE SOUZA MOREIRA, JEAN PIERRE COUSSEAU, RENAN ZEGHBI MARTINS, THIAGO AUGUSTINHAK DE ANDRADE, FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, KARINA NOGUEIRA ALVES DE ARAUJO, THIAGO MOURÃO DE ARAUJO, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, RODRIGO LUÍS KANAYAMA, RICARDO A. KANAYAMA, JULIO CEZAR KAY, CRISTINA ABGAIL IVANKIWI LEIRIA, ANDRÉ RICHARD GUMZ, SIDNEY ADILSON GMACH, GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, IVAN CANZIANI SILVEIRA, RUBERLEI JOSE FERREIRA, VALMIR ALVES SINGH, PATRICIA ORTEGA LUTKE STANKIEWICZ, RAFAELA VIALLE STROBEL DANTAS, JULIANA MARTINS PEREIRA, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, CLAIR DA FLORA MARTINS, MARIA HELENA ROTSTEIN, RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI, KAIO MURILO DA SILVA ZILLI, MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN, MAURÍCIO RÉGIS SÁBER, VINICIUS EDUARDO WASSMANSDORF**DEVEDOR(A):** ESTADO DO PARANÁ/PR**Adv. Devedor Dr(a):** CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO**Adv. Cessionários Dr(a):** PATRÍCIA FRIZZO, VINICIUS FERIATO, MARCIO RODRIGO FRIZZO, ROBSON FARI NASSIN, CERINO LORENZETTI, MARCIO LUIZ BLAZIUS, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, JEFFERSON KAMINSKI, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, NEWTON CARLOS MORATTO, DANIELA VIEIRA DE OLIVEIRA, ANDRÉA BUSCH BOREGAS, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, PAULO ERNESTO WICHTOFF CUNHA, MAURÍCIO OBLADEN AGUIAR, GIOVANA AMATES FRANÇA TRAMUJAS, RAFAEL AGGENS FERREIRA DA SILVA, MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ, ALEXANDRE BRISO FARACO, MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, PAULO SERGIO BANDEIRA, MARCELO DE SOUZA SAMPAIO, CARLA DE SOUZA DE MORAES BEBBER,

LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, GUILHERME GRUMMT WOLF, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, MARISTELA ANTONIA DA SILVA, AMANDA ZANON DOS SANTOS, JOAO INACIO CORDEIRO, ELISLEAN BUENO RAVACHE, LUCAS EDUARDO MONTEIRO MORETO, ERICO GERMANO HACK, VALÉRIA PREMEBIDA DOS SANTOS, EMERSON AUGUSTO DONANSKI, TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO, DANIELA C. R. NOGUEIRA DUARTE DA CONCEIÇÃO, MARINA AMORIM FIALES MOREIRA, THIAGO ROOS ELBL, LUCIO ORLANDO ELBL, VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO, MARCELO JOSÉ SILVA DA SILVA, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, FERNANDO MARTINS DA SILVA, GUILHERME WILTON TALISIN DE OLIVEIRA, ALCEU SCHWEGLER, FACUNDO EDUARDO MENDOZA, SERGIO BATISTA HENRICHES, VERA LÚCIA SCHREINER, HENRIQUE DIAS, LUIS GUSTAVO STREML, SOLANGE DO ROCIO CRUZARA, FERNANDO KUGLER VIEGAS, LUCAS JARDEVESKI ALVES, FIORAVANTE BUCH NETO, LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, SERGIO LUIZ BALBINOT, PRISCYLLA KELLI AGUIAR, FABIANE TAGLIARI, FRANCINI SONSIN AGUIAR CERVANTES, MARIA DE FATIMA LANG AGE, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, EDUARDO ROOS ELBL, ELIANE GONÇALVES DE SOUZA BROMBERG, MARCOS BUENO GOMES, LUCAS ARANTES ROSATI, MAURO ALEXANDRE ARAUJO KRAISMANN, FERNANDA LUISE DE AMORIM CASTELLANO BORGES, ENIO ROBERTO MURARA, JULIANE ANDRÉA DE MENDES HEY MELO, ANA CLAUDIA MARCONATTO VECCHI, RODRIGO KROTH BITENCOURT, LUIZ RENATO KNIGGENDORF, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, DANIEL HENNING, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, LUANA LORA BLAZIUS, FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN, CELSO FERNANDO GUTMANN, CRISTIANO DA SILVA, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, JORGE WADIIH TAHECH, ARLI PINTO DA SILVA, JOSE ELI SALAMACHA, EDUARDO SALAMACHA, ALBERT IOMAR DE VASCONCELOS, ANDRE GONCALVES ZIPPERER, NATHALIA FAVARO DE CARVALHO, WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, FABIO DUTRA, ELEN FABIA RAK MAMUS, JULIANA BARRACHI, NATHAN DOMINONI, VANDERLEI LANZ, CAMILA SIMÕES MARTINS, RODRIGO KRAMEBECK VALENTE, VALDECYR BORGES, ANA CAROLINA WEILER SILVA, LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, JOEL KRAVTCHEK, EDUARDO LUIZ MARCONATO, GIOVANI GIONEDIS, EMILIANA SILVA SPERANCETTA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SANDRO RAFAEL BONATTO, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO, GIOVANI GIONÉDIS FILHO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, LEONARDO RIBAS BRESSAN, PAULO ROBERTO FRANCISCO FRANCO, MARISA BARBIERI BORALLI, PAULA CRISTINA BENEDETTI, ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA, RODRIGO GARCIA SALMAZO, JOSE CARLOS BUSATTO, CAROLINE BUSATTO, EMERSON KIYOSHI KITAMURA, FELLIPE CIANCA FORTES, SANDRO GIZZI FIGUEIREDO, ROSIMEIRE ROLIM, LETICIA SEVERO SOARES, JOSE ALAERTES SILVEIRA, GEAZI SARON ROCHA, ANDRÉ RICHARD GUMZ, RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, DALVA MARVULLE DE CASTILHO, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ROGERIO LOPES MELO, ARI CARLOS CANTELE, REBECCA ISABEL DUTRA RIBEIRO, MICHELE GIAMBERARDINO FABRE, JAMIL IBRAHIM FILHO, NEIMAR BATISTA, RAFAEL CEZAR RAMOS, ANDRE LUIZ LUNARDON, CASSIANA MARIA DA COSTA, WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, LUCIANA CASTALDO COLOSIO, ANGÉLICA CARNOVALE MARÇOLA, CLAUDINEI LAGUNA MARTINS, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, FLAVIO PANSIERI, VANIA DE AGUIAR

Despacho P-GP-HRMS 4707940 exarado no SEI 0114865-96.2019.8.16.6000. **Requerente:** NADIR DE CAMPOS.1.Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT.2.São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência.3.Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da Presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: ?Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído.?4.No caso em análise, extrai-se dos autos que a Requerente não juntou o documento exigido na alínea "c"? do item supra, uma vez que a certidão da vara de origem atestando a inexistência de cessões é sobre o crédito principal de NADIR DE CAMPOS, enquanto que o pagamento preferencial aqui pleiteado, trata-se do crédito de Nadir de campos como herdeira de JOSÉ CARLOS DE CAMPOS.5.Assim, INTIME-SE a Requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte nova certidão do juízo de origem, atestando a inexistência de cessões em nome do credor principal e da requerente, como herdeira.6.Intimem-se.7.Após, com a chegada dos documentos voltem, ou, certificado o decurso do prazo sem manifestação, anote-se o INDEFERIMENTO.Curitiba, datado e assinado eletronicamente.**HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios

REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

REFERENCIA: Cobrança nº 0001163-41.2007.8.16.0004

CREADOR(A): ELZA KOTSUKA e Outros(as)

Adv. Credor Dr(a): VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR, GISELE SOARES, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ/PR

Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO

Despacho P-GP-HRMS 4707522 exarado no SEI 0115218-39.2019.8.16.6000. **Requerente:** IZABEL ANTONIA LOPES PODGURSKI.1.Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT.2.São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência.3.Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da Presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: ?Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído.?4.No caso em análise, extrai-se dos autos que a Requerente não juntou os documentos exigidos no item supra, uma vez que o pedido preferencial não está com firma reconhecida e não foi juntada certidão da vara de origem atestando a inexistência de cessões.5.Assim, INTIME-SE o Requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte os documentos faltantes.6.Intimem-se.7.Após, com a chegada dos documentos voltem, ou, certificado o decurso do prazo sem manifestação, anote-se o INDEFERIMENTO.Curitiba, datado e assinado eletronicamente.**HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios

PROTOCOLO: 200300092093 - OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093

REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 0005763-37.2009.8.16.0004

CREADOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)

Adv. Credor Dr(a): LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, MARILUCIA FLENIK, RAFAELA VIALLE STROBEL DANTAS, IVAN CANZIANI SILVEIRA, FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, ANDRÉ RICHARD GUMZ, KARINA NOGUEIRA ALVES DE ARAUJO, THIAGO MOURÃO DE ARAUJO, MAURÍCIO RÉGIS SÁBER, HUGO JESUS SOARES, RICARDO DE SOUZA MOREIRA, JEAN PIERRE COUSSEAU, VAEISON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, KAIO MURILO DA SILVA ZILLI, ROSÂNGELA ZILIOOTTO, BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM, MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN, PERCIVAL ERENO, RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI, RENAN ZEGHBI MARTINS, THIAGO AUGUSTINHAK DE ANDRADE, CESAR ANANIAS BIM, ELIEL RAMOS, SIDNEY ADILSON GMACH, BRUNO SANTOS DE LIMA, HEITOR LUIZ BENDER, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, RODRIGO LUIS KANAYAMA, RICARDO A. KANAYAMA, JULIO CEZAR KAY, JULIANA MARTINS PEREIRA, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, CLAIR DA FLORA MARTINS, GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, NAOTO YAMASAKI, MILTON MIRO VERNALHA FILHO, MARIA HELENA ROTSTEIN, SERGIO VILARIM DE SOUZA, EDSON SEVERIANO GUERREIRO MAGALDI, RUBERLEI JOSE FERREIRA, VALMIR ALVES SINGH, PATRICIA ORTEGA LUTKE STANKIEWICZ, RODRIGO KALACHE MORA, JOSE MANOEL DO AMARAL, HARRY FRANCOIA, NAOTO YAMASAKI, MILTON MIRÓ VERNALHA FILHO

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ/PR

Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO

Adv. Cessionários Dr(a): PATRÍCIA FRIZZO, VINICIUS FERIATO, MARCIO RODRIGO FRIZZO, ROBSON FARI NASSIN, CERINO LORENZETTI, MARCIO LUIZ BLAZIUS, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, JEFFERSON KAMINSKI, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, NEWTON CARLOS MORATTO, DANIELA VIEIRA DE OLIVEIRA, ANDRÉA BUSCH BOREGAS, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, PAULO ERNESTO WICTHOFF CUNHA, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, GIOVANA AMATES FRANÇA TRAMUJAS, RAFAEL AGGENS FERREIRA DA SILVA, MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ, ALEXANDRE BRISO FARACO, MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, PAULO SERGIO BANDEIRA, MARCELO DE SOUZA SAMPAIO, CARLA DE SOUZA DE MORAES BEBBER, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, GUILHERME GRUMMT WOLF, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, MARISTELA ANTONIA DA SILVA, AMANDA ZANON DOS SANTOS, JOAO INACIO CORDEIRO, ELISLEAN BUENO RAVACHE, LUCAS EDUARDO MONTEIRO MORETO, ERICO GERMANO HACK, VALÉRIA PREMEBIDA DOS SANTOS, EMERSON AUGUSTO DONANSKI, TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO, DANIELA C. R. NOGUEIRA DUARTE DA CONCEIÇÃO, MARINA AMORIM FIALES MOREIRA, THIAGO ROOS ELBL, LUCIO ORLANDO ELBL, VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO, MARCELO JOSÉ SILVA DA SILVA, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, FERNANDO MARTINS DA SILVA, GUILHERME WILTON TALISIN DE OLIVEIRA, ALCEU SCHWEGLER, FACUNDO EDUARDO MENDOZA, SERGIO BATISTA HENRICH, VERA LÚCIA SCHREINER, HENRIQUE DIAS, LUIS GUSTAVO STREMELE, SOLANGE DO ROCIO CRUZARA, FERNANDO KUGLER VIEGAS, LUCAS JARDEVESKI ALVES, FIORAVANTE BUCH NETO, LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, SERGIO LUIZ BALBINOT, PRISCYLLA KELLI AGUIAR, FABIANE TAGLIARI, FRANCINI SONSIN AGUIAR CERVANTES, MARIA DE FATIMA LANG AGE, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, EDUARDO ROOS ELBL, ELIANE GONÇALVES DE SOUZA BROMBERG, MARCOS BUENO GOMES, LUCAS ARANTES ROSATI, MAURO ALEXANDRE ARAUJO KRAISMANN, FERNANDA LUISE DE AMORIM CASTELLANO BORGES, ENIO ROBERTO MURARA, JULIANE ANDRÉA DE MENDES HEY MELO, ANA CLAUDIA MARCONATTO VECCHI, RODRIGO KROTH BITENCOURT, LUIZ RENATO KNIGGENDORF, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, DANIEL HENNING, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, LUANA LORA BLAZIUS, FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN, CELSO FERNANDO GUTMANN, CRISTIANO DA SILVA, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, JORGE WADIIH TAHECH, ARLI PINTO DA SILVA, JOSE ELI SALAMACHA, EDUARDO SALAMACHA, ALBERT IOMAR DE VASCONCELOS, ANDRE GONCALVES ZIPPERER, NATHALIA FAVARO DE CARVALHO, WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, FABIO DUTRA, ELEN FABIA RAK MAMUS, JULIANA BARRACHI, NATHAN DOMINONI, VANDERLEI LANZ, CAMILA SIMÕES MARTINS, RODRIGO KRAMBECK VALENTE, VALDECYR BORGES, ANA CAROLINA WEILER SILVA, LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, JOEL KRAVITCHENKO, EDUARDO LUIZ MARCONATO, GIOVANI GIONEDIS, EMILIANA SILVA SPERANCETTA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SANDRO RAFAEL BONATTO, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO, GIOVANI GIONÉDIS FILHO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, LEONARDO RIBAS BRESSAN, PAULO ROBERTO FRANCISCO FRANCO, MARISA BARBIERI BORALLI, PAULA CRISTINA BENEDETTI, ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA, RODRIGO GARCIA SALMAZO, JOSE CARLOS BUSATTO, CAROLINE BUSATTO, EMERSON KIYOSHI KITAMURA, FELLIPE CIANCA FORTES, SANDRO GIZZI FIGUEIREDO, ROSIMEIRE ROLIM, LETICIA SEVERO SOARES, JOSE ALAERTES SILVEIRA, GEAZI SARON ROCHA, ANDRÉ RICHARD GUMZ, RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, DALVA MARVILLE DE CASTILHO, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ROGERIO LOPES MELO, ARI CARLOS CANTELE, REBECCA ISABEL DUTRA RIBEIRO, MICHELE GIAMBERARDINO FABRE, JAMIL IBRAHIM FILHO, NEIMAR BATISTA, RAFAEL CEZAR RAMOS, ANDRE LUIZ LUNARDON, CASSIANA MARIA DA COSTA, WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, LUCIANA CASTALDO COLOSIO, ANGÉLICA CARNOVALE MARÇOLA, CLAUDINEI LAGUNA MARTINS, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, FLAVIO PANSIERI, VANIA DE AGUIAR

Despacho P-GP-HRMS 4702067 exarado no
SEI 0050000-98.2018.8.16.6000: **Requerente: ALETE CARVALHO DENK, herdeira de HAMILTON DENK.** 1. Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT já deferido. 2. Nota-se que houve equívoco na anotação do crédito partilhado pertencente originalmente a Hamilton Denk. Ocorre que, conforme documento de sobrepartilha acostado em mov. 3580432, fls. 39/43, o crédito ficou partilhado diferente da decisão de mov. 4447793 que habilitou as partes e definiu os quinhões no juízo de origem sem observação do juízo do inventário. 3. Após, determinou-se que houvesse a suspensão do pagamento preferencial, até esclarecimentos do juízo de origem. 4. Conforme decisão de mov. 4692079, o crédito ficou partilhado de acordo com a sobrepartilha antes apresentada (mov. 3580432, fl. 39/43). 75% para ALETE CARVALHO DENK 25% para ANA PAULA DENK PAULINO. 5. Dessa forma, retire a suspensão do crédito dos herdeiros de HAMILTON DENK, dando prosseguimento ao pagamento preferencial já deferido na mov. 4532504. 6. Intimem-se. 7. Ao Departamento administrativo para providências e encaminhamento à DACJUC. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ** Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios

Corregedoria da Justiça

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97/2019 - CGJ

O Desembargador José Augusto Gomes Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e artigo 25 do Código de Normas,

R E S O L V E

1. Determinar a realização de Correição-Geral Ordinária nas seguintes Comarcas*:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
CERRO AZUL**	28/01/2020	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

* Serão correicionados os respectivos juízes titulares e substitutos das unidades judiciais.

** Período sob Correição de 1/1/2016 a 31/12/2019.

2. Os doutores Juízes de Direito das referidas Unidades Judiciárias são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o e-mail assessoriacgj@tjpr.jus.br) dos dados solicitados.

3. Os trabalhos das Correições Presenciais iniciarão às 10h00min nas datas aprezadas, com a presença dos Magistrados e servidores em atividade, que ficarão à disposição do Desembargador, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correicionais para os serviços da Correição. A carga horária excedente de trabalho poderá ser compensada em data a ser designada pelos Juízes responsáveis.

5. Os serviços distritais deverão cumprir o cronograma do local, data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correicional, e apresentarão todos os livros e arquivos formados da data da última Correição até os que estão atualmente em andamento.

6. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos servidores do Foro Judicial e aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com o Desembargador.

7. Conforme instruções previstas no Provimento nº 288 (em anexo), em seus artigos 9º a 13, solicita-se a reserva do Tribunal do Juri a partir das 10h00m do dia marcado para a correição em cada Comarca, devendo o Juiz Diretor do Fórum ou o Juiz Diretor-Geral do Fórum, onde houver, comunicar todas as Autoridades nominadas no artigo 9º do Provimento nº 288 para participarem do ato de instalação da Correição-Geral Ordinária às 10h00min do respectivo dia. Deverá ser disponibilizado local para o Desembargador e para a equipe correicional, a exemplo do Tribunal do Júri e das salas de audiência.

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Des. JOSÉ ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6232434

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

12ª VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO - 12ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº 19/2019

AMANDA JOUCOSWKE DE OLIVEIRA - OAB/PR 72357 - 07
BRUNO MARTIN BATISTA- OAB/PR 39276 - 02
DAVID RDRIGO BARBOSA DE MELLO - OAB/PR 58849 - 04
ENEIAS DOMINONI - OAB/PR 55052 - 01
LUIZ FERNANDO KUSTER - OAB/PR 3281 - 03
NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA - OAB/GO 33052 - 01, 03,
04, 05, 06
RENÉ ANTONIO DRUSZES FILHO - OAB/PR 44613 - 06

01 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 0005103-40.2018.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - sergio zandroski X maria rosa clais zandroski- O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo processou-se os autos em que é requerente **sergio zandroski**, brasileiro, viúvo, CPF nº 610.561.979-00, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de **MARIA ROSA CLAIS ZANDROSKI**, portadora de Alzheimer (CID 30.9), brasileira, viúva, aposentada, RG nº 2.205.209 SSP/PR, nascida em 14/03/1941, filha de José Clais e Bronislava Clais, domiciliada na Rua Ana Berta Roskamp, 760, Curitiba/PR, com nomeação do requerente como curador. Observe-se que a interdita é incapaz de levar a efeito os atos da vida civil, e que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, inclusive de mera administração (art. 1.782, CC). Caberá ao curador realizar a prestação de contas da administração de forma semestral. ADV. ENEIAS DOMINONI - OAB/PR 55052; DEFENSORA PÚBLICA NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA - OAB/GO 33052.

02 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 0064644-45.2011.8.16.0001 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - FLÁVIO FERRAZ DE ALMEIDA LIMA X THIAGO SIQUEIRA FERRAZ DE ALMEIDA LIMA- A Dra. Camila Scheraiber Polli, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo processou-se os autos em que é requerente **FLÁVIO FERRAZ DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, bancário, CPF 412.291.509-00, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de **THIAGO SIQUEIRA FERRAZ DE ALMEIDA LIMA**, portador de Atraso Global do Desenvolvimento Psicomotor (CID 10-F71), brasileiro, nascido em 17/11/1991, CPF nº 096.553.649-17, filho de Flávio Ferraz de Almeida Lima e Ângela Maria de Siqueira Lima, domiciliado na Rua Júlio Perнета, 781, Curitiba/PR, com nomeação do requerente como curador. Observe-se que o interdito foi declarado relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (art. 1761, I, CC), e os limites da curatela foram fixados para abranger os atos previstos no art. 1782 do

Código Civil e também os atos patrimoniais entendidos como de mera administração, dentre os quais os de receber e administrar valores percebidos a título de benefício previdenciário. Caberá ao curador realizar a prestação de contas acerca dos atos que praticou de dois em dois anos. ADV. BRUNO MARTIN BATISTA- OAB/PR 39276.

03 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 0001905-92.2018.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - TELMA OLDAKOWSKI FERREIRA X VILMA OLDAKOWSKI- O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo processou-se os autos em que é requerente **TELMA OLDAKOWSKI FERREIRA**, brasileira, casada, aposentada, CPF 117.844.749-91, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de **VILMA OLDAKOWSKI**, portadora de Alzheimer (CID G301), brasileira, solteira, nascida em 24/12/1943, CPF nº 006.071.429-87, domiciliada na Rua João Gualberto, 351, apto 1802, Curitiba/PR, com nomeação da requerente como curadora. Observe-se que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Caberá à curadora realizar a prestação de contas da administração de forma trimestral. ADV. LUIZ FERNANDO KUSTER - OAB/PR 3281; DEFENSORA PÚBLICA NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA - OAB/GO 33052.

04 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0011174-58.2018.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - ACÁCIO OLIVEIRA X JEFERSON PINHO OLIVEIRA- O Dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo processou-se os autos em que é requerente **ACÁCIO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF 664.333.479-91, sendo decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **JEFERSON PINHO OLIVEIRA**, portador de retardo mental moderado (CID 10: F 710), brasileiro, solteiro, nascido em 13/09/1984, CPF 061.690.009-02, filho de Acácio Oliveira e Alaide Pinho Oliveira, domiciliado na Rua Alberto Panek, 1723, Curitiba/PR, com nomeação do requerente como curador. Observe-se que o interdito foi declarado relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, notadamente os de cunho patrimonial, a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, bem como de praticar atos patrimoniais de mera administração (receber e administrar rendas e o próprio benefício previdenciário). ADV. DAVID RODRIGO BARBOSA DE MELLO - OAB/PR 58849; DEFENSORA PÚBLICA NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA - OAB/GO 33052.

05 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0006991-78.2017.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - agnaldo domingos dos santos X edvaldo SCHWENDTNER - O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo processou-se os autos em que é requerente **agnaldo domingos dos santos**, brasileiro, solteiro, CPF 877.580.409-34, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de **edvaldo SCHWENDTNER**, portador de Esquizofrenia (CID 10 F20.1), brasileiro, CPF nº 091.869.279-22, nascido em 15/07/1992, filho de Osvaldo Schwendtner e Roseleide de Andrade, domiciliado na Rua José Baggio, 4, Curitiba/PR, com nomeação do requerente como curador. Observe-se que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, inclusive de mera administração, na forma do artigo 1782 do Código Civil. Caberá ao curador realizar a prestação de contas da administração de forma semestral. DEFENSORA PÚBLICA NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA - OAB/GO 33052.

06 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0021264-51.2015.8.16.0188 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - marcos alberto gemin X nympha zimeer gemin- O Dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo processou-se os autos em que é requerente **marcos alberto gemin**, brasileiro, separado, CPF 462.513.919-87, sendo decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **nympha zimeer gemin**, portadora de Alzheimer (CID G30.0), brasileira, viúva, aposentada, RG nº 3.430.418-1 SSP/PR, nascida em 15/08/1936, filha de Eugenio Zimmer e Suzana Davet Zimmer, domiciliada na Rua Leoncio Lopes Cortiano, 281, Curitiba/PR, com nomeação do requerente como curador. Observe-se que a interdita foi declarada relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, notadamente os de cunho patrimonial, a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, bem como de praticar atos patrimoniais de mera administração (receber e administrar rendas e o próprio benefício previdenciário). ADV. RENÉ ANTONIO DRUSZES FILHO - OAB/PR 44613; DEFENSORA PÚBLICA NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA - OAB/GO 33052.

07 - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0038573-98.2014.8.16.0001 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - BEATRIZ JOUCOSWKE DE OLIVEIRA X ROSÂNGELA APARECIDA MASSUCHETTO- O Dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo processou-se os autos em que é requerente **BEATRIZ JOUCOSWKE de oliveira**, brasileira, casada, CPF 519.613.009-82, sendo substituída por sentença a curatela de **ROSÂNGELA APARECIDA MASSUCHETTO**, portadora de doença identificada pelo CID 298.9/0, brasileira, solteira, CPF 029.119.339-07, domiciliada na Rua Jacarezinho, 563, Curitiba/PR antes atribuída a Julieta Slompo Jucoswke e agora atribuída à requerente **BEATRIZ JOUCOSWKE**. ADV. AMANDA JOUCOSWKE DE OLIVEIRA - OAB/PR 72357.

Eu, _____ Karen Letícia Borges Domingues (analista judiciária), autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019, subscrevi-o. Curitiba, 21 de novembro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO - 12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº 20/2019

DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA - OAB/PR 25.587 - 09

ELIANE machado DA COSTA ZENAMON - OAB/PR 13.889 - 05

emanuel anderson da costa martins - OAB/PR 47.748 - 02

JOÃO LUIZ PRATES JARDIM- OAB/PR 67043 - 01

KARINA ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO - 04

LEONARD LUIZ CALIZARIO - OAB/PR 64.448 - 03

MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA - OAB/PR 39.390 - 06

MUNIR ABAGGE - OAB/PR 14.457 - 10

paulo vinivius de Barros martins jr - oab/pr 19.608 - 08

SIRLEI MARIA RAMA VIEIRA SILVEIRA - OAB/PR 78.452 - 07

yasmini ribeiro milani - OAB/PR 74.833 - 11

01 -EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - ação DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA - PROCESSO Nº 0011245-31.2016.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA (CPF 160.934.928-85) e espólio de djalma galdino da silva X duck imóveis ltda (cnpj 82.200.858/0001-64). O dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar os réus em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados, para contestarem o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344, CPC). A revelia não produz o efeito do art. 344 do CPC, se houver pluralidade de réus e algum deles contestar; se o litígio versar sobre direitos indisponíveis; se a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; se as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos (art. 345, CPC). Ficam cientes que a ação recai sobre um terreno medindo 138 m2, contendo uma casa de alvenaria, localizado na Rua 2, Lote 24, na Rua Isaac Friesen, 368 (antigo 360), Xaxim, Curitiba-PR, tudo conforme Memorial Descritivo apresentado pelo autor, sendo parte de lote maior registrado na Matrícula 69090 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do edital e em caso de inércia será nomeado um Curador Especial. ADV. JOÃO LUIZ PRATES JARDIM- OAB/PR 67043.

02 -EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - ação DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO OU ESPECIAL - PROCESSO Nº 0012084-85.2018.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - ENI MOREIRA DAS NEVES (CPF 602.105.759-72) X ESPÓLIO DE JOSÉ MANOEL DA COSTA LEITE E ANNA HOLDINA LEITE REPRESENTADOS POR FATIMA CILENE DA COSTA MACHADO (CPF 036.586.139-12) E OUTROS. O dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar FÁTIMA CILENE DA COSTA MACHADO para contestar o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Fica ciente que a ação recai sobre o Lote de terreno B, situado no Bairro Cidade Industrial, nesta Cidade de Curitiba, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 8, situado no alinhamento da Rua Ludovico Kaminski, com azimute de 181°36'30" e distância de 85,34 metros, até o ponto 9; deste, segue-se por linha seca, confrontando com Moradas Vera Cruz I, com azimute de 263°40'56" e distância de 166,92 metros , até o ponto 1; deste, segue-se pelo alinhamento da Rua Durnal Leopoldo Landal, com azimute de 353°43'29" e distância confrontando com o Lote "A", até o ponto 8, ponto onde teve início esta descrição, encerrando a área total 17.370,60 metros quadrados. Alerta-se que será nomeado curador especial em caso de revelia. ADV. emanuel anderson da costa martins - OAB/PR 47.748.

03 -EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - justiça gratuita - ação DE USUCAPIÃO - PROCESSO Nº 0011437-56.2019.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - ANA MARIA PEREIRA MOÇO X CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BARTOLOMEI, MARIA HELENA BARTOLOMEI GUTIERREZ, ESPÓLIO DE CARMEM SYLVIA BARTOLOMEI SELEME, DEBORAH BARTOLOMEI SELEME, ESPÓLIO DE MARIA DA LUZ BOHN DE OLIVEIRA. O dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar os réus em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados, para contestarem o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344, CPC). A revelia não produz o efeito do art. 344 do CPC, se houver pluralidade de réus e algum deles contestar; se o litígio versar sobre direitos indisponíveis; se a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; se as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos (art. 345, CPC). Ficam cientes que a ação recai sobre área de 159,45 m2, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, 1575 (antigo 585), Agua Verde, nesta Capital, correspondente a parte ideal do lote fiscal 21.075.005.000. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do edital e em caso de inércia será nomeado um Curador Especial. ADV. LEONARD LUIZ CALIZARIO - OAB/PR 64.448

04 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 dias) - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PROCESSO 0004373-63.2017.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ X FUNDAÇÃO FLORIPES CARIAS DE OLIVEIRA REPRESENTADA POR ENAIRA VAZ DA SILVA. - O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a parte ré se encontra em local incerto, manda citar **FUNDAÇÃO FLORIPES CARIAS DE OLIVEIRA (CNPJ 04.290.970/0001-20), representada por ENAIRA VAZ DA SILVA (CPF 356.098.349-53)** para prestar contas ou contestar, justificando sua impossibilidade, no prazo de quinze dias, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344, CPC). Resumo da inicial: A fundação Floripes Carias Oliveira deixou de prestar contas referentes aos exercícios de 2014 e 2015 mesmo após a instauração dos processos administrativos de apuração de irregularidades nº MPPR-0046.15.067835-0 E 0046.16.074119-8. Em caso de inércia serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para defesa. **PROMOTORA DE JUSTIÇA KARINA ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO.**

05 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 dias) - AÇÃO DE prestação de contas - PROCESSO 0002679-30.2015.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BATEL VIP X LEONOR BARRETO (CPF 535.929.999-15) - O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, diante do esgotamento das tentativas de localização da parte ré, manda citar **LEONOR BARRETO (CPF 535.929.999-15)** para no prazo de cinco dias apresentar as contas relativas ao período de gestão como síndica (2005-2013) ou contestar a ação. Resumo da inicial: A requerida exerceu o cargo de síndica do Condomínio Edifício Batel Vip no período entre 26 de outubro de 2005 a 16 de outubro de 2013, sendo que constam no Livro de Documentos cópias de boletos, notas e faturas referentes apenas aos anos de 2005 a 2012. Ademais, as somas dos débitos e créditos que constam em extratos bancários fornecidos por instituição financeira resultam em valores discrepantes aos que constam nos livros. Em caso de revelia deverão os autos ser encaminhados à Defensoria Pública para defesa. ADV. ELIANE machado DA COSTA ZENAMON - OAB/PR 13.889.

06 -EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 60 dias) - ação DE USUCAPIÃO - PROCESSO Nº 0003190-62.2014.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - HAMILTON MODESTO DÁVILA X GUILHERME FERNANDES PENHA, ZHOU JIN YUAN, HUANG JINGYING, GABRIEL TAUFIK NAME E NERCY APARECIDA DÁVILA. O dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar **GUILHERME FERNANDES PENHA** para contestar o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Resumo da Inicial: "Os Autores propuseram ação de usucapião, em 19/12/2014, com o intuito de declarar a propriedade do imóvel Lote de terreno urbano, Município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Cabral, comas demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 26.170, fls. 35 do livro 3-H, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, tendo em vista o fato de que sua família ocupa o terreno há mais de 35 anos, além de o direito pleiteado ter fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. Desta forma, os pedidos foram formulados pelos Autores pois já possuem o registro das transferências dos demais herdeiros do imóvel, faltando tão somente a escritura do Sr. Guilherme Fernandes Penha. Assim, o ajuizamento da ação fez-se necessário porque, mesmo com o evidente direito de propriedade sobre o imóvel, aduzido devido à posse mansa e pacífica dos Autores há mais de 35 anos, não foi concedida até o presente momento a escritura pelo Sr. Guilherme Fernandes Penha. Transcorrido longo lapso temporal, este d. juízo determinou a citação do Sr. Guilherme Fernandes Penha por edital, tendo em vista a indisponibilidade de qualificações que permitissem a citação por outros meios, ensejando a expedição do presente edital de citação". O prazo fluirá da publicação do edital (CPC; art. 257, III) e será nomeado um Curador Especial em caso de inércia (CPC; art. 257, IV e 72, II). ADV. MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA - OAB/PR 39.390.

07- EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 60 dias) - EXECUÇÃO de título extrajudicial - PROCESSO 0023844-04.2013.8.16.0001 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (CNPJ nº 47.193.149/0001-06) X PLASCOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ 80.810.617/0001-01) e ANTONIO SETIMO CORSO (CPF 536.575.359-34) - O Dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restaram esgotadas as tentativas de localização dos executados, manda citar **PLASCOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (sócios administradores: Antônio Setimo Corso e Gianni Corso)**, para no prazo de 03 dias efetuar o pagamento da dívida. No caso de pronto pagamento, a verba honorária, que foi fixada em 10% sobre o valor da execução, será reduzida pela metade. Independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de quinze dias. Fica ciente que o prazo para cumprimento fluirá da publicação única do edital (art. 257, III, CPC). No prazo para oposição de embargos, facultou-se ao executado, se reconhecer o crédito do exequente, depositar de plano 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, pugnando pelo pagamento do restante em até seis (6) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (média aritmética entre o INPC e o IGP/DI) e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: "Os Executados celebraram com o ora Exequente, em 12.11.2008, contrato de arrendamento mercantil financeiro "leasing", sendo adquirido e cedido, em arrendamento mercantil, o seguinte bem: 1 Corte e solda NICROM CS600 FLEX, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo representado pelo contrato nº 0.14.2662.1 (operação nº 000000000002352567). O contrato foi firmado pelo prazo certo e ajustado de 48(quarenta e oito) meses, mediante o pagamento de 48 (quarenta e oito) contraprestações, cada uma delas no valor de R\$ 2.753,46 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Ocorre que os Executados deixaram de efetuar o pagamento das parcelas mensais a partir da 33ª (trigésima terceira) contraprestação, vencida em 12.08.2011, ante o inadimplemento

da obrigação foi ajuizada a presente ação. Esgotou o autor todos os meios amigáveis para haver o seu crédito e, por isso, agora recorre ao Poder Judiciário, uma vez que os Executados não demonstraram intenção em pagar o débito. O Banco credor se vale da presente Ação de Execução de Título Extrajudicial para reaver o seu crédito. Em face das considerações acima, requer o Banco Santander (Brasil) S/A. que Vossa Excelência, receba a presente, fixe os honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor do débito e determine a citação dos Executados para vir efetuar o pagamento da importância R\$ 122.922,20 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) atualizado até 15.04.2013, acrescido dos acréscimos legais, desde a consolidação até o efetivo pagamento, querendo, ofereça embargos. Caso o débito não seja pago no prazo os Executados sejam condenados nas custas processuais e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R\$ 122.922,20 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) ". Em caso de inércia será nomeado curador especial. ADV. SIRLEI MARIA RAMA VIEIRA SILVEIRA - OAB/PR 78.452.

08 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 dias) - AÇÃO DE reparação de danos materiais e morais - PROCESSO 0011906-17.2010.8.16.0001 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - MASSA FALIDA DE UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA (CNPJ nº 81.269.516/0001-38) X AUGUSTINHO DOS SANTOS (CPF 021.430.879-00) - O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram esgotadas as tentativas para localização do réu, manda citar **AUGUSTINHO DOS SANTOS para contestar no prazo de quinze dias, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial. Resumo da Inicial: A parte autora requer a reparação do prejuízo financeiro causado pelo oferecimento pelo réu de bem de terceiro em garantia de pagamento da dívida referente à cota 001.1, do grupo 1112 de consórcio administrado pela autora. Em caso de revelia serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para defesa. ADV. paulo vinivius de Barros martins jr - oab/pr 19.608.**

09 -EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 40 dias) - ação DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO CUMULADO COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0007706-52.2019.8.16.0194 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - joão altamiro silva e sandra aparecida da rosa silva X plínio eduardo tiemann de andrade, monica de andrade e samantha souza de andrade. O dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar **os réus em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados, para contestar o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Ficam cientes que a ação recai sobre imóvel de 360,65 m2, localizado na rua Pedro Polak, nº 105, Abranches, Curitiba/PR, sendo parte ideal de lote maior registrado sob Matrícula nº 43.532 no 2º Registro de Imóveis de Curitiba. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do edital e em caso de inércia será nomeado um Curador Especial. ADV. DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA - OAB/PR 25.587.**

10 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 60 dias) - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PROCESSO 0054353-83.2011.8.16.0001 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA X BENETTON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - O Dr. Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que as inúmeras diligências frustradas para efetivar a citação da ré, manda citar **BENETTON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 07.780.370/0001-38; Sócios-administradores: Celso Prado de Mello e Jatima Lopes Prado de Mello), para, no prazo de quinze dias, oferecer resposta, advertindo-se que não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Resumo da inicial: Trata-se de ação declaratória de inexistência do débito representado pela nota fiscal nº 1138, tendo em vista que citada nota foi cancelada. Referida nota, em que pese cancelada, foi levada a protesto pela ré. O prazo fluirá da publicação do edital (CPC; art. 257, III) e será nomeado um Curador Especial em caso de inércia (CPC; art. 257, IV e 72, II). ADV. MUNIR ABAGGE - OAB/PR 14.457.**

11 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 dias) - ação MONITÓRIA - PROCESSO Nº 0043496-41.2012.8.16.0001 - 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - POSTO CANAL ALPHA LTDA. (CNPJ nº 05.289.078/0001-91) x GSC - GESTÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA. (CNPJ Nº 10.264.549/0001-47) - O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, no uso de suas atribuições legais, manda citar por edital GSC - GESTÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA. (Sócios: Antonio Sabino Moreira, Clesio do Carmo Barsante, Consultoria e Gestão de Obras - CGO LTDA, Marco Antonio Avelar Oliveira, Wilmar Roberto dos Santos), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias pagar o valor indicado pelo credor, anotando-se que, caso o réu cumpra a obrigação, ficará isento de custas e honorários advocatícios. Caso contrário, no mesmo prazo poderá embargar, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. Resumo da Inicial: "Desta feita, a exequente é credora da executada na importância de R\$ 61.352,63 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) acrescida de juros e correção monetária até o seu efetivo pagamento. A dívida é representada por um cheque nº 202865, datado de 30/10/2009. " Em caso de revelia os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para defesa. ADV. yasmini ribeiro milani - OAB/PR 74.833.

Eu, _____ Karen Letícia Borges Domingues (Analista Judiciária), autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019, digitei e subscrevi. Curitiba, 12 de dezembro de 2019

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.030-060, Tel 41 3561-7956.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O presente edital é expedido em cumprimento a decisão de mov. 108.1, item II, com prazo **15 (QUINZE)** dias para que a parte ré, Construtora Habitavel Ltda., diante do Termo de Penhora lavrado nos presentes autos, querendo, manifestem-se.

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Energia Elétrica

Processo nº: 0000090-78.2000.8.16.0004

Exequirente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Executado(s): CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA

Decisão: "Lavrado termo de penhora, intime-se a executada, mediante EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestem-se (art. 841 do CPC)."

Estando em termos, expede-se o presente edital de intimação da(s) parte(s) supramencionada(s) para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a fluir após o prazo de 20 dias da última publicação, se manifestem. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em **12 de dezembro de 2019**, eu _____ FERNANDO SÉRGIO MALAGHINI, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

MARCOS VINICIUS CHRISTO

JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCALS ESTADUAIS

EDITAL Nº 92/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) MARIZANDRA NERI A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0045396-84.2011.8.16.0004, em que é parte exequirente ESTADO DO PARANÁ, e parte executada MARIZANDRA NERI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 969.414.999-15, atualmente com endereçoem lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Diante da impossibilidade de localização da parte executada, expeça-se edital de intimação acerca dos valores bloqueados nos autos para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência que o feito não se encontra integralmente garantido. 2. Decorrido o prazo, sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, do CPC. 3. Nada sendo alegado, cumpra-se o item 3 e seguintes, da decisão de mov. 89.1, restando autorizada, caso requerida, a expedição de ofício de transferência eletrônica. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 93/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) MARIA JOANA DE FÁTIMA MAURICIO A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma

da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0016241-70.2010.8.16.0004, em que é parte exequirente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada MARIA JOANA DE FÁTIMA MAURICIO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 974.642.289-87, atualmente com endereçoem lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Expeça-se edital para intimação da executada para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação da executada, deduza-se as custas processuais dos valores depositados nos autos. 3. Após, cumpra-se integralmente a sentença (mov. 1.1 - dig. 18). Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 94/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) TRANSVALTER LTDA A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0004820-98.2005.8.16.0185, em que é parte exequirente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada TRANSVALTER LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 77.039.006/0001-05, atualmente com endereçoem lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Expeça-se edital para intimação da executada para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação da executada, oficie-se à Caixa Econômica Federal para transferência da quantia de R\$ 593,20, com as respectivas atualizações, à conta indicada pela exequirente, bem como para que forneça os extratos requeridos (mov. 57.1). 3. Deduza-se as custas processuais do montante depositado nos autos. 4. Após o levantamento, deverá a exequirente se manifestar sobre a satisfação do débito e a extinção do feito. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 95/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) FRANCIANE LUCINDO A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0003213-11.2009.8.16.0185, em que é parte exequirente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada FRANCIANE LUCINDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 050.176.549-25, atualmente com endereçoem lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Diante da impossibilidade de localização da parte executada, expeça-se edital de intimação acerca dos valores bloqueados nos autos para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo, sem manifestação, nomeio como Curador Especial, a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, do CPC. 3. Nada sendo alegado, cumpra-se o item 5 e seguintes, da decisão de mov. 10.1, restando autorizada, caso requerida, a expedição de ofício para transferência. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>.

projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 96/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) MIRELLE GRACIANO LOPES A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0043261-02.2011.8.16.0004, em que é parte exequente GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada MIRELLE GRACIANO LOPES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 105.467.377-22, atualmente com endereço lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Indefiro o pedido de mov. 25.1, considerando que as pesquisas já foram recentemente realizadas (mov. 19). 2. Diante da impossibilidade de localização da parte executada, expeça-se edital para intimação acerca dos valores bloqueados nos autos para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência, no entanto, que o feito não se encontra integralmente garantido. 3. Decorrido o prazo, sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, do CPC. 4. Nada sendo alegado, expeça-se alvará de levantamento pelo prazo de 90 (noventa) dias ou ofício para transferência eletrônica, a fim de que os procuradores da exequente, devidamente habilitados, possam levantar a quantia depositada nos autos. 5. Após o levantamento, deverá a exequente efetuar a prestação de contas. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 91/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) JEAN MARCUS PIMENTEL - EPP A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0000942-19.2015.8.16.0185, em que é parte exequente ESTADO DO PARANÁ, e parte executada JEAN MARCUS PIMENTEL - EPP, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.569.016/0001-82, atualmente com endereço lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Defiro (mov. 80.1). 2. Em consulta ao sistema RenaJud, verificou-se que inexistiu veículo registrado em nome da parte executada. 3. Expeça-se edital para intimação da executada para, querendo, oferecer embargos à execução fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência que o feito não se encontra integralmente garantido (mov. 30.2). 4. Decorrido o prazo sem manifestação da executada, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a Súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, inciso II, do CPC, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Nada sendo requerido, expeça-se alvará de levantamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou ofício para transferência eletrônica, a fim de que os procuradores da exequente, devidamente habilitados, possam levantar a quantia depositada nos autos, com as respectivas atualizações. 6. Após o levantamento, deverá a exequente efetuar a prestação de contas. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 80/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) RAIMUNDO BONAPARTE GASPAR TEIXEIRA A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0001023-85.2003.8.16.0185, em que é parte exequente GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada RAIMUNDO BONAPARTE GASPAR TEIXEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 025.631.028-98, atualmente com endereço lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Diante da impossibilidade de localização da parte executada, expeça-se edital para intimação acerca dos valores bloqueados nos autos para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência, no entanto, que o feito não se encontra integralmente garantido. 2. Nada sendo alegado, oficie-se a Caixa Econômica Federal a fim de que seja realizada a transferência da quantia depositada nos autos, devidamente atualizada, para conta indicada pela exequente (mov. 19.1), bem como para que forneça os extratos requeridos. 3. Após o levantamento, deverá a exequente efetuar a prestação de contas. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 87/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) THEREZIO BAGGIO A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0001646-52.2003.8.16.0185, em que é parte exequente GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada THEREZIO BAGGIO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 004.116.209-91, atualmente com endereço lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Diante da impossibilidade de localização da parte executada, expeça-se edital de intimação acerca dos valores bloqueados nos autos para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo, sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, do CPC. 3. Nada sendo alegado, expeça-se alvará de levantamento pelo prazo de 90 (noventa) dias ou ofício para transferência eletrônica, a fim de que os procuradores da exequente, habilitados, possam levantar a quantia indicada no mov. 1.14, devidamente atualizada. 4. Deduza-se as custas processuais do valor remanescente depositado nos autos. 5. Após, manifeste-se a exequente acerca da satisfação do débito. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 90/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) WALTER NICOLAU FILHO A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0015385-09.2014.8.16.0185, em que é parte exequente ESTADO DO PARANÁ, e parte executada WALTER NICOLAU FILHO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 011.259.609-65, atualmente com endereço em lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para no prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Diante da impossibilidade

de localização da parte executada, expeça-se edital de intimação acerca dos valores bloqueados nos autos para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência que o feito não se encontra integralmente garantido. 2. Decorrido o prazo, sem manifestação, nomeio como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, do CPC. 3. Nada sendo alegado, cumpra-se o item 5 e 6 da decisão de mov. 60.1, restando autorizada, caso requerida, a expedição de ofício de transferência. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 99/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) executado (a) ALAIDES DA SILVEIRA FERNANDES A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0007476-67.2001.8.16.0185, em que é parte exequente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada ALAIDES DA SILVEIRA FERNANDES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 693.785.419-68, atualmente com endereço em lugar ignorado, da penhora realizada via BACENJUD, cujos valores encontram-se depositados em conta judicial a disposição deste juízo, e fica desde logo, devidamente INTIMADO para o prazo trinta (30) dias após a publicação deste, opor EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados a autora. DESPACHO DA MM. JUÍZA: 1. Diante da impossibilidade de localização da executada Alaides da Silveira Fernandes, expeça-se edital para intimação acerca dos valores bloqueados nos autos, para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência que o feito não se encontra integralmente garantido. 2. Decorrido o prazo, sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, do CPC. 3. Nada sendo alegado, cumpra-se o item 3 e 4 da decisão de mov. 25.1, restando autorizada, caso requerido, a expedição de ofício para transferência eletrônica. Diligências necessárias. Intime-se. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 13 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 98/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE CITAÇÃO do (a) executado (a) CRISTINA ABREU DA SILVA A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0015545-34.2014.8.16.0185, em que é parte exequente ESTADO DO PARANÁ, e parte executada CRISTINA ABREU DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 055.939.189-70. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor do despacho abaixo transcrito e, para o prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, pagar a importância de R\$ 303.801,93 (trezentos e três mil, oitocentos e um reais e noventa e três centavos), atualizada até 12/12/2019, conforme Certidão de Dívida Ativa de número 30797566, 30821114, 30843665 e 30865561, acrescida das cominações legais, custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, ou garantir a execução, passando a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos à execução a partir da lavratura do auto ou do termo de penhora. DESPACHO DA MM JUÍZA: 1. Defiro (mov. 63.1). 2. Expeça-se edital como pretendido para citação da executada Cristina Abreu da Silva (mov. 63.1), com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/1980, em combinação com o artigo 256 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, inciso II, do CPC. Diligências e intimações necessárias. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço

na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 97/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE CITAÇÃO do (a) executado (a) STEINHAUSER SERVIÇO ELETRO MECÂNICOS LTDA A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0009536-56.2010.8.16.0004, em que é parte exequente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada STEINHAUSER SERVIÇO ELETRO MECÂNICOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.550.817/0001-69. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor do despacho abaixo transcrito e, para o prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, pagar a importância de R \$ 9.766,81 nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), atualizada até 12/12/2019, conforme Certidão de Dívida Ativa de número 029531056, acrescida das cominações legais, custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, ou garantir a execução. Ciente de que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem o respectivo pagamento da dívida ou a nomeação de bens à penhora, fica, desde já, a parte executada INTIMADA de que lhe serão penhorados bens suficientes para garantia da execução, passando a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos à execução a partir da lavratura do auto ou do termo de penhora. DESPACHO DA MM JUÍZA: 1. Analisando os autos, verifica-se que não restou caracterizada a prescrição intercorrente, vez que a paralisação da execução ocorreu em razão da demora na expedição do mandado e da sua redistribuição à vara especializada. 2. Expeça-se edital como pretendido (mov. 25.1), com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/1980, em combinação com o artigo 256 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, inciso II, do CPC, para manifestação em 15 (quinze) dias. Diligências e intimações necessárias. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 89/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE CITAÇÃO do (a) executado (a) MKP INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 0043263-69.2011.8.16.0004, em que é parte exequente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e parte executada MKP INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.355.268/0001-05. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor do despacho abaixo transcrito e, para o prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, pagar a importância de R\$ 20.883,69 (vinte mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), atualizada até 12/12/2019, conforme Certidão de Dívida Ativa de número 29875820, acrescida das cominações legais, custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, ou garantir a execução. Ciente de que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem o respectivo pagamento da dívida ou a nomeação de bens à penhora, fica, desde já, a parte executada INTIMADA de que lhe serão penhorados bens suficientes para garantia da execução, passando a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos à execução a partir da lavratura do auto ou do termo de penhora. DESPACHO DA MM JUÍZA: 1. Defiro (mov. 30.1). 2. Expeça-se edital como pretendido (mov. 30.1), com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/1980, em combinação com o artigo 256 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, inciso II, do CPC, para manifestação em 15 (quinze) dias. Diligências e intimações necessárias. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema

eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL Nº 88/2019 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL DE CITAÇÃO do (a) executado (a) RICARDO DE ALMEIDA CESAR A Exma. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, nos termos do previsto no artigo oitavo da lei 6830/1980, que foi proposta ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº. 00296811-02.2015.8.16.0185, em que é parte exequente ESTADO DO PARANÁ, e parte executada RICARDO DE ALMEIDA CESAR, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 773.698.669-04. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor do despacho abaixo transcrito e, para no prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, pagar a importância de R\$ 268.036,21 (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e seis reais e vinte e um centavos), atualizada até 12/12/2019, conforme Certidão de Dívida Ativa de número 30288248 e 30404068, acrescida das cominações legais, custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, ou garantir a execução. Ciente de que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem o respectivo pagamento da dívida ou a nomeação de bens à penhora, fica, desde já, a parte executada INTIMADA de que lhe serão penhorados bens suficientes para garantia da execução, passando a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos à execução a partir da lavratura do auto ou do termo de penhora. DESPACHO DA MM JUÍZA: 1. Da análise dos autos observa-se que já houve consulta de endereços em nome do executado Ricardo de Almeida junto ao sistema Bacenjud (mov. 49.2) e Siel (mov. 85.4), razão pela qual indefiro o pedido de mov. 93.1. 1.1. Ainda, diante do convênio celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado e o SERPRO, que permite acesso a base de dados da Receita Federal para obtenção de endereços, e considerando que a exequente já demonstrou sua utilização (mov. 79.3), incabível nova consulta ao sistema Infojud, vez que a base de dados é a mesma. 1.2. Quanto ao pedido de busca junto à Copel, cabe à própria parte exequente diligenciar, vez que inexistente sistema integrado para consulta. Por fim, no que tange ao sistema Renajud, este não possui a funcionalidade de localização de endereços. 2. Diante da impossibilidade de localização da parte executada, expeça-se edital de citação do sócio Ricardo de Almeida, com prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento do débito, em 05 (cinco) dias, ou nomeação de bens suficientes à penhora. 3. Decorrido o prazo, sem manifestação, nomeio, desde já, como Curador Especial a Dra. Tania Regina Demeterco, de acordo com a súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça e o disposto no artigo 72, do CPC. Diligências e intimações necessárias. Do que para constar eu, Adriano Luchtenfels Celestino, Técnico Judiciário, subscrevi o presente. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2019. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do edital 20 (vinte) dias

AUTOS nº 0000255-08.2012.8.16.0004 (PROJUDI)

Requerente: SONAEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO (CNPJ nº 76.508.548/0001-09)

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA os credores:

- AÇÃO ASSESSORIA PLANEJAMENTO CONTÁBIL
- DEREK RAEI MAGALHÃES
- MARIA DORA PALU
- POLISERVICE SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS
- ROSALINA BIELUCZYK CONTABILIDADE
- BANCO BRADESCO S/A
- BANCO DAYCOVAL S/A
- SILVIO CARPI
- DEREK REAL MAGALHÃES
- JULIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

para que, no prazo de 20 (vinte) dias, venham receber seus respectivos créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS, NA FORMA DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005) E, SIMULTANEAMENTE, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES À RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º, DA LEI 11.101/2005).

A DOUTORA MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de nº 0012822-66.2019.8.16.0185, ajuizada na data de 16/08/2019, por AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA - ME e AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS, para que tenham ciência de que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado no movimento 74 dos autos supramencionados, em consonância com o artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e para que, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados na forma prevista no artigo 55 e seu parágrafo único da Lei 11.101/2005, apresentarem eventuais objeções ao referido Plano, sob pena de aprovação tácita deste. Ademais, a fim de proceder à INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS, para que fiquem cientes quanto à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, bem como para no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresentarem ao Juízo eventual impugnação à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. No cumprimento da Lei, a Administradora Judicial indica neste ato o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ora publicada, sendo o endereço situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Buiness, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em horário compreendido entre às 8:00h e 12:00h ou 13:30h e 18:00h, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital. Informa ainda os telefones de contato, sendo (41) 3206-2754 / (44) 99712-4544 e e-mail: marcio@marquesadmjudicial.com.br. ADVERTÊNCIAS: Eventuais impugnações à relação de credores deverão ser realizadas na forma de incidente ao processo principal (art. 8º, parágrafo único da Lei 11.101/2005).

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES - AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.391.570/0001-73) E AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA - ME (CNPJ Nº 05.078.426/0001-81):

CLASSE I - TRABALHISTA: Inexistem credores na presente classe.

CLASSE II - GARANTIA REAL: Inexistem credores na presente classe.

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: Banco Santander (Brasil) S.A. - R\$ 2.369,57; Caixa Econômica Federal - R\$ 1.094.574,23; Eletro Comercial Reymastar Ltda - R\$ 22.293,32; Multistar Indústria e Comércio Ltda - R\$ 312,15; Refrigeração Dufrio Com. e Import. Ltda - R\$ 997,79.

CLASSE IV - ME/EPP: Air Master Manutenção LTDA - ME - R\$ 361.304,70; Escrillex Serviços de Contabilidade Ltda - R\$ 45.470,00.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0002930-80.2017.8.16.0193 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0002930-80.2017.8.16.0193 - PROJUDI, de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO que JUSSARA APARECIDA LEMES DA ROSA CRUZ move contra a Massa Falida de PHOENIX ESTUDIO RECUPERAÇÃO E COMERCIO DE VEICULOS ANTIGOS LTDA. Para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.

ESTACIONAMENTOS LTDA					CARLOS SILVA 1840 - ARACAJU, SE - 49030-640 R MATO GROSSO, 299, SL 404 - LONDRINA, PR -					E ESTÉTICA LTDA ME					VIEIRA, 610 - CURITIBA, PR - 80320-090 R REINALDINO SCHAFFEMBERG DE QUADROS 366 - CURITIBA, PR -	
F.G. DE OLIVEIRA GARCIA FAZENDA RECREIO CRIAÇÃO DE BOVINOS LTDA. ME	540,00	CLASSE IV	INSPIRA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-180	19.963.579/0001-16				MEZZADRI DE OLIVEIRA E CIA LTDA	69.473,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-030	08.533.487/0001-80
GBN CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENG DE SEG LTDA	30.000,04	CLASSE IV	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6107-488	02.298.731/9000-95				MX SOUND LIGHT DESIGNER	228.350,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6105-100	15.455.442/0001-08
GEOMÉTRICA INVESTIMENTOS LTDA	1.178.033,88	CLASSE IV	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6107-357	30.731.911/0001-50				NIZO GOMIDE SOLUÇÕES EM MÚSICA EIRELI ME	12.000,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6120-190	15.282.803/0001-53
GRHI RECURSOS HUMANOS	1.877,00	CLASSE IV	PRINCIPAL	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6103-720	06.939.024/0001-97				NOVAK LOCAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS ME	45.882,75	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6105-030	08.533.487/0001-80
HADI MOHAMAD FARES EIRELI	672.365,67	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6107-290	00.033.036/0548-39				PERCEPTVISION SISTEMAS LTDA	997,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-401	12.628.502/0001-40
HERMES IND E COMERCIO DE ACES PARA SOM LTDA EPP	528.785,19	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6102-000	08.145.108/0001-84				PLOTTER PRINT GRÁFICA E DESIGN LTDA - ME	450,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-210	20.068.251/0001-15
HORTLEV COM DEV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	975,80	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-180	14.898.055/0001-75				PRINCIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME	8.279,99	CLASSE IV	PRINCIPAL	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-180	29.055.872/0001-39
HORTLEV COM DEV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	235,66	CLASSE IV	PRINCIPAL	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-180	14.898.055/0001-75				SOLLIS PERFUMES E COSMETICOS LTDA EPP	764,94	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6101-000	09.424.674/0001-98
HOUSE TECNOLOGIA ME	1.180.089,96	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6108-002	10.398.554/0001-42				STUDIO SAT MARKETING LTDA	2.312,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6101-003	09.026.336/0001-06
INOOK INFORMATICA/ THELUS INVENIS BRASIL SERVIÇOS ONLINE E DESENV. DE SISTEMAS LTDA	13.960,16	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-240	14.424.343/0001-98				SUPER MAMAE LTDA EPP	8.967,96	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6105-090	23.773.505/0001-94
JEAN CARLO AZOLIN KUMPEL CONSTRUTORA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	3.993,25	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6103-010	22.296.440/0001-70				TALK ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	22.416,26	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-000	08.721.348/0001-80
MANHATTAN MASSAGENS	3.230,00	CLASSE IV	PRINCIPAL	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6103-002	08.583.053/0001-94				TECNOPOINT	390,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6100-400	77.800.407/0001-28
										TERRALINGUA TRADUÇÕES LTDA	1.920,00	CLASSE IV	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	6108-002	14.428.237/0001-82

THE BARTENDERS LTDA ME	13.750,00	CLASSE IV	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R ANTONIO GONCALVES DIAS 709, APT. 202 - PINHAIS, PR 81321-070	22.618.439/0001-15
TOP INVESTIMENTOS LTDA ME	5.898,61	CLASSE IV	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PROFESSOR ULISSES VIEIRA, 1600 - CURITIBA, PR - 81300-120	29.242.122/0001-76
TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI ME	32.324,00	CLASSE IV	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 170, CJ. 605 - CURITIBA, PR - 81300-090	06.017.377/0001-30
VV COM DE PRODUTOS AROMATICOS LTDA	382,59	CLASSE IV	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA LYSIMACO FERREIRA DA COSTA 47 - CURITIBA, PR - 81300-100	24.832.831/0001-98
WORK CONSULTORIA EIRELI	12.726.000,00	CLASSE IV	NEGOCIECONOMICA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA GUAIAO, 66 - SANTOS, SP 13035-260	27.210.339/0001-79
WORKFORCE SOLUTIONS	526.377,05	CLASSE IV	DREAM WORLD	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI 962, CJ 102 - SÃO PAULO, SP - 01301-906	17.652.346/0001-77

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0014658-74.2019.8.16.0185 - PROJUDI AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0014658-74.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL** move contra a **Massa Falida de DACIR ANTONIO ADDAD & CIA LTDA**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0014215-31.2018.8.16.0033 - PROJUDI AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0014215-31.2018.8.16.0033 - PROJUDI, de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** que **ESTADO DO PARANÁ** move contra a **Massa Falida de AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA**. para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0015718-82.2019.8.16.0185 - PROJUDI AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0015718-82.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL** move contra a **Massa Falida DACIR ANTONIO ADDAD & CIA LTDA**. para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0014000-50.2019.8.16.0185 - PROJUDI AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0014000-50.2019.8.16.0185 de **Habilitação de Crédito** que **IZAK PEDRO DA SILVA** move contra a **Massa Falida de NORMANDIA ENGENHARIA LTDA**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0015310-90.2018.8.16.0035 - PROJUDI AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0015310-90.2018.8.16.0035 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **ALESSANDRA TELLES DE SOUZA** move contra a **MASSA FALIDA DE JAL FUNDICAO E USINAGEM DE ALUMINIO LTDA**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0006185-17.2015.8.16.0193 - PROJUDI AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0006185-17.2015.8.16.0193 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **VALDIR RODRIGUES DE JESUS** move contra a **Massa Falida de RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0015131-60.2019.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0015131-60.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Impugnação de Crédito** que **Banco do Brasil S/A** move contra a **Massa Falida de HILLMANN CASAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0014002-20.2019.8.16.0185- PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0014002-20.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **GEOVANI RODRIGO DA SILVA** move contra **Massa Falida de PHOENIX ESTUDIO RECUPERACAO E COMERCIO DE VEICULOS ANTIGOS LTDA.** Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0014753-07.2019.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0014753-07.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **ITAU UNIBANCO S.A.** move contra a **Massa falida de BION - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI** para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, Curitiba, 11 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0014679-50.2019.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0014679-50.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL** move contra a **Massa Falida de PROINTEL INDÚSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.** para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 11 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0014882-12.2019.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0014882-12.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **VERCI FERREIRA PIRES** move contra **MASSA FALIDA J. PHOENIX COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PNEUS LTDA.** Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

EDITAL DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A E OUTROS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES:
RELAÇÃO DE CREDORES:

FABIANA DA SILVA MARTINEZ	2.168,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV MARECHAL RONDON, 1155 - RIO DE JANEIRO, RJ 050-005	716.686.249-15
FABIANA DE LIMA GRANZA	278,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DOUTOR WALDEMIRO PEREIRA, 86 - CURITIBA, AC - R. ANTONIA ROSA ALVES DE LIMA, 835 - BEBEDOURO, SP - RUA AZALÉIA, 87 - SÃO GONÇALO, RJ - RUA POVOADO IMBÉ, 88 A - UMBUAJÁ, SE - RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 389 - SUMARE, SP	341.868.368-17
FABIANA GARCIA LOPES VIEIRA	1.430,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TENENTE PALESTRINA, 664 - RIO DE JANEIRO, RJ	268.101.278-36
FABIANA GOMES DA SILVA MACHADO	18.317,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA OITO DE MARÇO, 456 - MACAÉ, RJ - RUA ADERITA XAVIER DE QUEIROZ, 2 - SÃO LOURENÇO DA MATA, PE - RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, 19 - GUARULHOS, SP - 0 - R. DOUTOR AMERICANO, 106 - SAO PAULO, SP - RUA JACOB WIECKERT, 404 - SÃO CARLOS, SP	124.591.057-46
FABIANA LIMA DOS SANTOS	633.382,86	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 389 - SUMARE, SP	037.396.545-11
FABIANA MARIA DIECKMANN	317,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TENENTE PALESTRINA, 664 - RIO DE JANEIRO, RJ	770.485.634-00
FABIANA MESQUITA DOS SANTOS DE ARAUJO	3.641,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA OITO DE MARÇO, 456 - MACAÉ, RJ - RUA ADERITA XAVIER DE QUEIROZ, 2 - SÃO LOURENÇO DA MATA, PE - RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, 19 - GUARULHOS, SP - 0 - R. DOUTOR AMERICANO, 106 - SAO PAULO, SP - RUA JACOB WIECKERT, 404 - SÃO CARLOS, SP	069.369.297-96
FABIANA OLIVEIRA PINHEIRO	5.607,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ADERITA XAVIER DE QUEIROZ, 2 - SÃO LOURENÇO DA MATA, PE - RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, 19 - GUARULHOS, SP - 0 - R. DOUTOR AMERICANO, 106 - SAO PAULO, SP - RUA JACOB WIECKERT, 404 - SÃO CARLOS, SP	109.902.927-97
FABIANA RODRIGUES DE MELO	5.000,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, 19 - GUARULHOS, SP - 0 - R. DOUTOR AMERICANO, 106 - SAO PAULO, SP - RUA JACOB WIECKERT, 404 - SÃO CARLOS, SP	023.973.144-10
FABIANA VIEIRA ZIVIANI	13.241,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, 19 - GUARULHOS, SP - 0 - R. DOUTOR AMERICANO, 106 - SAO PAULO, SP - RUA JACOB WIECKERT, 404 - SÃO CARLOS, SP	362.055.048-47
FABIANO AMANCIO DA SILVA FELIX	1.404,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, 19 - GUARULHOS, SP - 0 - R. DOUTOR AMERICANO, 106 - SAO PAULO, SP - RUA JACOB WIECKERT, 404 - SÃO CARLOS, SP	312.556.858-75
FABIANO ANDRÉ BLAUTH	91,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, 19 - GUARULHOS, SP - 0 - R. DOUTOR AMERICANO, 106 - SAO PAULO, SP - RUA JACOB WIECKERT, 404 - SÃO CARLOS, SP	772.488.210-04

FABIANO DE AZEVEDO PINHEIRO	3.862,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 93.020-610 R. DOUTOR LAUREANO, 323 - NOVA IGUACU, RJ 66286-030 099.967.697-04	FABIO BORGES FREIRE	653,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASÍLIA, DF - 72.155-412 R. ADVOGADOS, DOS, 46 - CAMPO GRANDE, MS - 71043-091 043.765.461-35
FABIANO DE OLIVEIRA KUSS	88.994,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81230-290 016.465.359-79	FABIO BORTOLAE ZANKOES	35.317,94	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA TURQUESA, 46 - SANTANA DE PARNAÍBA, SP - 13130-125 406.681.278-30
FABIANO FRIZZO	61.540,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 91203-260 051.365.149-73	FABIO BRANCO FERREIRA	1.154,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BENJAMIN CONSTANT 52, 52 - LAGES, SC - 86030-110 054.059.909-30
FABIANO MASSUTTI	110.386,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 91200-654 680.055.390-53	FABIO CAPOBIANCO	0.811,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ARACY, 76 - EMBU DAS ARTES, SP - 11035-240 165.801.978-46
FABIANO MATOS DE TOLEDO	392,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 91075-450 265.809.468-06	FABIO CARNEIRO DA SILVA	114,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	METIOKO SHIMABUCO, 27 - MAUA, SP - 13121-150 343.367.418-32
FABIANO MOREIRA SANTOS	125.742,73	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 13036-048 319.209.388-93	FABIO CESAR RUICCI	89,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO RUDGE, 443 - SAO PAULO, SP - 13133-020 399.566.318-41
FABIANO PASQUALOTTO SOARES	1.850,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 91050-101 007.046.390-50	FABIO COELHO RAMOS	642,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. COSME FERREIRA, 7531 - MANAUS, AM - 67082-230 946.492.192-72
FABIANO SABINO	55,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 91051-020 003.557.739-88	FABIO CORREA FERREIRA	1.682,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARECHAL DEODORO, 596 - SAPUCAIA DO SUL, RS - 91022-640 816.685.890-87
FABIANO TAMBELLINI DE CARVALHO	39.265,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RJ - 241-263 096.479.977-44	FABIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR	298,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FELIPE SCHMIDT, 208 - CRICIUMA, SC - 89011-240 341.180.989-20
FABIO ALVES DA SILVA SANTOS	7.975,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 13013-010 316.804.138-64	FABIO DE SOUZA TORRES	1.197,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AFFONSO MATHUZZOWSKI, 538 - ALMIRANTE TAMANDARE, PR - 81088-550 037.984.759-03
FABIO ALZUGUIR ROSIN	1.284,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 91050-000 290.238.218-90	FABIO DIAS	52,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA MARIANO PROCÓPIO, 840 - PORTO FERREIRA, SP - 13161-362 390.454.628-77
FÁBIO ANDRÉ COSTA XERFAN	3.997,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PA - 66000-007 657.886.722-87	FÁBIO DZIEKANSKI	64,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARINGA, 680 - FRANCISCO BELTRAO, PR - 81005-010 063.521.609-48
FABIO BONAVIDES DE CASTRO	87.804,25	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81233-045 832.950.623-15	FABIO EDOARDO MARTINEZ	157,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	- NULL, NULL - NULL 349.517.118-50
FABIO BONAVIDES DE CASTRO	3.518,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81233-045 832.950.623-15	FABIO ELIAS LIMA DE OLIVEIRA	1.416,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MARIO MENDES, 236 - TATUI, SP - 13177-835 322.522.758-71
FABIO BONFIM ALVES	3.783,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81204-000 702.224.441-34	FÁBIO FEIJÓ DE MEDEIROS	94,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. C (PRQ BEIJA-FLORES), 8 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22040-200 081.357.097-22
						FABIO FERNANDO NOVELLI ROSSONI	1.540,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GONCALVES DIAS, 860 - CAMPO LIMPO

FABIO FIDELIS COSTA	72.412,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	LARGO, PR - 83.601-130 AVENIDA CASSIANO RICARDO, 110 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP - 13126-870	337.199.648-41	FABIO MAURICIO GUBERT	262,83	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PESSOA, PB - 58.037-062 R. BARAO DE GUARAUNA, 826 - CURITIBA, PR - 81030-310	942.429.419-00
FABIO GABRIEL COUTINHO COTTA	71,91	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MARIA JOSE BELLEGARDE SANTONI, 135 - GUARULHOS, SP - 1214-170	132.589.027-80	FÁBIO MENDES LERKE VICTORIA	1.853,83	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA AQUIDABÁ, 1117 - RIO DE JANEIRO, RJ 20720-292	051.652.367-81
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	97,87	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. PAULO HOLANDA COSTA, 140 - MACEIÓ, AL 7073-678	470.586.608-83	FABIO MURILO COSTA MACHADO	29.259,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. TOMAS GONCALVES, 121 - SAO PAULO, SP - 01390-030	289.608.598-00
FABIO HENRIQUE VIZIN	30.000,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA LUPÉRCIO DE MIRANDA, 1385 - SANTO ANDRE, SP - 13070-320	292.328.908-01	FABIO MURIO UMIJI MORIOKA	4.110,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. PRADO JUNIOR, 281 - RIO DE JANEIRO, RJ 20111-040	005.468.229-08
FABIO HONORIO PEREIRA DA ROCHA	8.512,25	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CITROLÂNDIA, 12 - SÃO PAULO, SP - 01036-310	291.078.128-33	FÁBIO OLIVEIRA DE SOUSA	3.308,80	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. F LIPENSE (N JERUSALEM), 155 - MANAUS, AM - 67067-790	936.108.902-15
FÁBIO JOSÉ DIAS DOS SANTOS	198,00	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MARIA ANTONIA DE SOUZA, 518 - AVARE, SP 13070-548	444.314.178-26	FABIO PATUSSI	19.255,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PAULINA POLAK, 200 - CURITIBA, PR - 81020-230	029.975.289-50
FABIO JULIO ALVES DA SILVA	25.353,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PROFESSORA ANA MARIA BARBOSA GARCIA, 170 - MOGI DAS CRUZES, SP 13074-160	275.000.578-73	FÁBIO PEDROSO DE PROENÇA	1.427,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AMAURI BELTRAN, 165 - VOTORANTIM, SP - 1305-710	371.090.688-11
FABIO JULIO DE SOUZA FERNANDES	3.990,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PROFESSORA ANTÔNIA ESCOBAR, 56 - CANOAS, RS 91025-460	820.099.960-20	FABIO PEREIRA DA SILVA CASTRO	1.200,89	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	QUADRA 4, 00 - BRASÍLIA, DF - 7105-040	995.883.311-53
FABIO KARVAT SAPORITI	7.497,59	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PROFESSORA ANTÔNIA ESCOBAR, 56 - CANOAS, RS 91025-460	820.099.960-20	FABIO PEREIRA DE SOUZA	242,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. GUARULHOS, 2845 - GUARULHOS, SP - 13081-000	355.427.098-93
FABIO LENZ	155.058,87	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA OLIVEIRA VIANA, 1100 - CURITIBA, PR - 81030-070	020.128.429-41	FABIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	220,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. QUEDAS, 169 - SAO PAULO, SP - 01082-030	370.249.728-58
FABIO LIMA DE OLIVEIRA	590,37	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ABILHEIRA, 04 - SÃO PAULO, SP - 01091-020	379.571.628-43	FABIO RICARDO BRAGANTE	622,26	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV CEL VIRGILIO ROCHA, 18-40 - MACATUBA, SP - 13029-000	253.136.318-10
FABIO LOURENÇO DO CARMO	2.362,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PEDRO TURATTI, 304 - RAFARD, SP 130370-000	298.966.278-27	FABIO RICARDO GEREMIAS	15.000,00	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ALFERES ANGELO SAMPAIO, 2026 APT0 12 - CURITIBA - PARANÁ	440.177.740-91
FABIO LUIS LAMENZA	296,76	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA H, 15 - SERRA, ES - 13100-000	078.785.816-14	FABIO RICARDO GONÇALVES	895,97	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. JOAO DA SILVA SANTOS, SN - RIO DE JANEIRO, RJ 20059-510	078.517.557-19
FABIO MARTINS DE LIMA	492,82	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CAMPO LARGO, 216 - SAO PAULO, SP - 01086-010	182.980.688-23	FABIO ROBERTO KAMPMANN	206.588,18	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SANTOS DUMONT, 478 - PORTO UNIÃO, SC - 88000-000	906.910.249-87
FABIO MARTINS DI JORGE	1.572,84	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AL. PAPOULAS, DAS, 160 - SAO CARLOS, SP 13566-545	369.644.608-45	FABIO RODRIGUES	413,70	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MODESTO DE SOUSA, 205 - RIO DE JANEIRO, RJ 20060-240	051.473.867-77
FABIO MARTINS DO NASCIMENTO	95,87	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MARQUES DE LAGES, 1380 - SAO PAULO, SP - 01052-001	302.818.218-10	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	221,79	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. SABBADO D'ANGELO, 2495 - SAO PAULO, SP - 01070-791	091.258.537-40
					RUA IOLANDA HENRIQUES CAVALCANTE, 110 - JOÃO	047.424.804-65	FÁBIO SAAD BARBOSA	350.000,00	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. SANTO ANE, 073.728.008-54	

FABIO SANFILIPPO	32.009,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	307 - SAO PAULO, SP - 04.127-120 RUA PADRE LUIZ DA GRÁ, 64 - SÃO PAULO, SP - 01294-050	251.604.508-58	FABRICIO ESTROGILDO DE AZEVEDO	860,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	JANEIRO, RJ - 20.270-231 SERVIDÃO ANTONIO CIPRIANO PEREIRA, 105 - FLORIANOPOLIS, SC - 88024-280	029.574.839-71
FÁBIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	256,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ALEXANDRE QUEIRZOZ, 18 - OLIVEIRA, MG - 35500-000 AVENIDA SAGITÁRIO, 198 - BARUERI, SP - 06073-073	269.396.736-87	FABRICIO FERREIRA COSTA	8.364,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SILVIA POZZANO, 3003 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20790-671	051.682.237-37
FABIO SOPRANI RODRIGUES DA SILVA	10.002,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MARIA RAMOS POLONI, 147 - PRESIDENTE PRUDENTE, SP - 13051-110	307.377.148-40	FABRICIO GALEGO	424.157,06	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA TREZE DE MAIO, 1604 - CAXIAS DO SUL, RS - 95084-460	223.807.088-51
FABIO TERRA DUARTE	15.218,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. LADELINO FERREIRA LOPES, 332 - CURITIBA, PR - 81050-310	213.815.618-45	FABRICIO NAVARRO DA SILVA	338,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PADRE LEANDRO CAMELO, 67 - RECIFE, PE - 51030-250	047.331.054-60
FABIO THOMAZZI	344,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. FAUSTOLO, 898 - SAO PAULO, SP - 06041-000	060.648.979-70	FABRÍCIO PEREIRA AMORIM	169,04	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFARIO	R. DEZOITO, 228 - VOTORANTIM, SP - 13072-222	132.598.387-08
FÁBIO VALENCIO COSTA	92.002,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. SILVA CASTRO, 644 - BELEM, PA - 66075-104	173.243.488-31	FABRÍCIO PINTO PINHEIRO	371,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. TORRES HOMEM, 247 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20051-070	136.394.027-90
FABIO YGOR NOGUEIRA VENCESLAU	320,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. JOAQUIM ANTUNES, 865 - SAO PAULO, SP - 06015-001	518.024.572-91	FABRICIO SANDER ZUBELLI	905,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA EUGÊNIA B. FRIZON, 270 - CORONEL VIVIDA, PR - 86500-000	022.111.349-55
FÁBIO YUJI OBATA	12.753,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA GUIDO VIARO, 370 - CASCAVEL, PR - 85813-410	368.809.318-63	FABRICIO SFREDO BERTUZZO	10.758,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ASTURIAS, 118 - COTIA, SP - 13074-310	358.948.168-40
FABIO ZANARDI	4.843,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ANTONIO PINHATTI, 296 - ARROIO DOS RATOS, RS - 91700-000	004.878.290-42	FABRÍCIO VICENTE MASSUIA	1.423,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CONDE DOS ARCOS, 0 - APARECIDA DE GOIANIA, GO - 74088-770	751.529.671-20
FABIOLA TEIXEIRA TAVARES	152.752,71	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DOUTORA VERA LÚCIA ARAÚJO JACOBY, 50 - CAXIAS DO SUL, RS - 96200-270	022.161.790-60	FAGNER DE LIMA	173,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PAPA JOÃO XXIII, 1815 - MIRANTE DO PARANAPANEMA, SP - 13070-000	313.788.538-81
FABRÍCIO ANDRÉ MAFFESSON	8.478,85	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CORONEL GASTAO HASLOCHER MAZERON, 109 - PORTO ALEGRE, RS - 91080-370	022.671.509-48	FAGNER FERNANDES SANTOS	2.118,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BELA VISTA, 39 - CEARÁ MIRIM, RN - 55070-000	082.451.334-77
FABRÍCIO BAGATINI CACHUCO	3.146,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. JEROLOMO MINUZO, 385 - PORTO ALEGRE, RS - 91075-830	018.120.640-47	FAGNER MORAIS DIAS	56,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ARACAJU, 41 - SANTA LUZIA, MG - 31002-225	824.160.526-91
FABRICIO CARTELI	196,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. POLONIA, 255 - PORTO ALEGRE, RS - 91023-110	027.843.440-10	FANIO MENDES FLORENTINO	272,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA XV DE NOVEMBRO 123, LOJA 02 - CURITIBA, PR - 81020-310	79.430.682/0001-22
FABRICIO DA SILVA	67,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. RAUL LOPES, 1905 - TERESINA, PI - 64006-010	009.403.120-77	FARMACIA E DROGARIA NISSEI	707,42	CLASSE III	PRINCIPAL	QUIROGRAFARIO	RUA CARLOS GOMES, 18 - SANTOS, SP - 13075-670	222.819.288-02
FABRICIO DE SOUSA MIRANDA	6.899,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. DOUTOR SATAMINI, 220 - RIO DE	691.561.404-44	FATIMA RODRIGUES SANFORD	186.161,63	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DOUTOR JÚLIO FRAH, 286	078.940.849-05
FABRICIO DE SOUZA	2.168,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO		872.943.111-53	FELIPE ALVARO MACHADO	190,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO		

FELIPE GABRIEL FERRI	1.733,11	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ATI, 948 - RIO DE JANEIRO, RJ AR 0735-155	103.933.717-19	FROTA DE AGUIAR				274 - SAO PAULO, SP - 04.145-020 RUA ALFREDO DE SALLES OLIVEIRA NETTO, 42, 43 - SÃO PAULO, SP - 04.147-020	
FELIPE GARCIA	12.299,24	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SCHILLER, 555 - CURITIBA, PR - 81.150-260	093.785.909-50	FELIPE OTAVIO NUNES	2.014,14	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	391.398.818-14
FELIPE GOLDSCHMIDT LEAL	16.962,36	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SON, 210, BLOCO H, 302 - BRASÍLIA, DF - 71.632-080	026.789.171-77	FELIPE PARO FIORINI	7.374,95	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	320.992.778-26
FELIPE GONÇALVES VAZ DE MEDEIROS	16.787,84	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CURUPAITI, 165 - RIO DE JANEIRO, RJ AR 0735-320	121.773.407-48	FELIPE PAULO ALVES MAGALHÃES	1.120,02	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	083.244.356-54
FELIPE GRASNIEVICZ	244,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CALIFÓRNIA, 1092 - SÃO PAULO, SP - 05.566-062	067.469.659-02	FELIPE PEREIRA DE ARAUJO SOUZA	5.127,11	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	429.721.148-33
FELIPE GROSSI PARREIRAS	163,21	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAMAPUAN, 183 - BELO HORIZONTE, MG - 31.431-035	093.742.676-83	FELIPE PEREZ DE SIQUEIRA	73,75	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	093.164.647-22
FELIPE GUBERT CRUZ	1.796,63	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO RIBEIRO MENDES, 2133 - CAXIAS DO SUL, RS - 96.032-600	003.670.090-80	FELIPE RIBEIRO DE MELO	203,65	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	120.443.537-50
FELIPE GUIMARAES BUENO DE OLIVEIRA	318,43	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AUGUSTO LIPPEL, 1812 - SOROCABA, SP - 13.048-130	375.650.988-50	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	292,15	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	039.553.933-13
FELIPE GUSTAVO LAMOUNIER DE FARIA	340,54	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DESEMBARGADOR JOSE SATYRO, 216 - BELO HORIZONTE, MG - 31.340-490	083.812.196-98	FELIPE RUSSO DE VICO CASSOLA	1.210,80	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	305.829.558-82
FELIPE JOSÉ HANAUER	209,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA SANTA CRUZ, 169 - SANTA ROSA, RS - 97.030-150	002.342.790-60	FELIPE SABBADIN ALEXANDRE	141,82	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	370.009.598-86
FELIPE MAGALHÃES SOUZA DECCACHE	7.014,55	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOM JOÃO VI, 661 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR - 86.000-000	102.355.007-55	FELIPE SANTOS LOBO	3.001,44	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	136.806.017-00
FELIPE MANTOVANI SAITO	988,26	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TAPAJOIS, 1355 - TUPA, SP - 13.000-040	366.810.698-35	FELIPE SANTOS MEDEIROS	455.237,95	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	388.900.278-19
FELIPE MARINS DE CARVALHO	458,43	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GREGORIO DE CASTRO MORAIS, 261 - RIO DE JANEIRO, RJ AR 0331-350	258.667.688-28	FELIPE SILVA	3.106,64	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	222.680.048-48
FELIPE MATULEVICIUS	2.554,98	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RAFAEL CORREA SAMPAIO, 1159 - SÃO CAETANO DO SUL, SP AR 0541-250	416.000.248-07	FELIPE SIMONETI BONIN	448,74	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	368.759.908-65
FELIPE MONTEBUGNOLI ZILIO	218,36	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUIMARÃES, 170 - RESENDE, RJ - 27.214-540	219.744.888-96	FELIPE SOARES DE NOVAIS GOMES	93,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	085.801.244-84
FELIPE MORGAMO ALVES FORTES	247.894,37	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QI 19, 1903 - BRASÍLIA, DF - 71.005-190	034.177.541-00	FELIPE SONAGLIO TOLEDO	686.452,90	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	016.056.830-78
FELIPE NEVES	3.687,47	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ESTERO BELAÇO,	296.886.038-05					RUA DO PIANO, 270 - PETROLINA, PE - 55.003-060 RUA FIRMINO PANDOLPHO, 679 - SAO PAULO, SP - 04.145-020	

FELIPE STEINDORF PESSOTTO	56.051,68	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SUL, RS - 95.032-175 RUA PELOTAS, 284 - SÃO PAULO, SP - ÁRBORES 12-000 085.287.819-25	FERNANDA BARBOSA FERREIRA	133,35	CLASSE III	NEGOCIEC QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARIZ E BARRROS, 470 - RIO DE JANEIRO, RJ FABRIL 270-001 142.225.397-08 SQN 310 BLOCO D. 604 - BRASÍLIA, DF - NULL, NULL
FELIPE TORRES MAFRA	2.631,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CASTRO ALVES, 312 - GOVERNADOR VALADARES, MG - ÁRBORES 10-310 015.237.296-27	FERNANDA BARRETO RIBEIRO	750.165,28	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL
FELIPE TSUYOSHI MATSUMOTO	1.903,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DR EDUARDO AMARO, 99 - SAO PAULO, SP - ÁRBORES 04-080 323.206.198-28	FERNANDA CASOLATO	106,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL - NULL AV. DELMAR ROCHA BARBOSA, 27 - PORTO ALEGRE, RS FABRIL 80-490 905.713.120-04
FELIPE TULIO DE PAIVA	1.006,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BRAZ CARDOSO, 654 - SAO PAULO, SP - ÁRBORES 10-030 089.789.436-75	FERNANDA CRISTINA MOREIRA	2.081,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TREZE DE MAIO, 35 - LIMEIRA, SP - FABRIL 180-170 353.401.218-60
FELIPE VIDAL DE OLIVEIRA DUARTE	779,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MOGNO, 18 - CAMPO MOURÃO, PR - ÁRBORES 10-610 039.231.389-89	FERNANDA DE SOUZA PIRES	4.610,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA DO GALEÃO, 2840 - RIO DE JANEIRO, RJ FABRIL 031-582 119.082.307-11
FELIPE ZAGATTO PATERNIANI	70,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MORGADO DE MATEUS, 35 - SAO PAULO, SP - ÁRBORES 15-050 407.651.128-09	FERNANDA DIAS RIBEIRO	2.296,53	CLASSE III	BITCURREN QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ PINTO DA ROCHA, 64 - SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR FABRIL 015-146 086.110.379-36
FELIPE BERNINI PERCIGO	171,93	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCO MATZECK, 122 - CURITIBA, PR - ÁRBORES 15-730 090.031.109-64	FERNANDA FERNANDES	1.528,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GERALDO MIRANDA, 155 - RIO DE JANEIRO, RJ FABRIL 090-560 099.758.237-50
FELIPE HENRIQUE CERREIA DO NASCIMENTO	328,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALFERES ÂNGELO SAMPAIO, 1575 - CURITIBA, PR - ÁRBORES 10-120 061.284.629-60	FERNANDA FERREIRA DA ROCHA	7.117,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTO GRANZOTTO, 523 - CENTRO - ARATIBA - RS - 99.770-000 - BRASIL 43, 253 - MARICÁ, RJ FABRIL 002-660 057.712.967-83
FELIX BECKER NETTO	147.567,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PRUDENTE DE MORAIS, 469 - RIO DE JANEIRO, RJ FABRIL 20-041 945.111.877-20	FERNANDA FERREIRA GUIMARÃES	39.660,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ABOLICAO, 709 - VALINHOS, SP - FABRIL 071-090 270.961.298-47
FELIX CHALOM	2.326,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JACOB BREDA, 116 - SAO BRAZ - CURITIBA - PR - ÁRBORES 015-430 - BRASIL 044.600.478-29	FERNANDA GISELE SEGALA	1.302,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARQUÊS DE ITU, 679 - SÃO PAULO, SP - FABRIL 223-001 333.477.018-44
FELIX WAN	1.788,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AL. AICAS, DOS, 668 - SAO PAULO, SP - ÁRBORES 06-002 418.228.508-51	FERNANDA MAYUMI TENGAN	1.999,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SRV. ANTONIO CIPRIANO PEREIRA, 212 - FLORIANOPOLIS, SC - FABRIL 004-280 058.480.819-48
FELLIPE FERNANDES CARDOSO MARCELLINO	1.472,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MIGUEL ANGELO REINA, 52 - TABOAO DA SERRA, SP - ÁRBORES 073-380 475.534.628-29	FERNANDA MEDEIROS DE MELLO	71,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CORONEL CAMISAO, 409 - SAO PAULO, SP - FABRIL 030-120 350.312.868-90
FELLIPE PINHEIRO SILVA SOUZA	64,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. OLGA FADEL ABARCA, 440 - SAO PAULO, SP - ÁRBORES 072-020 298.125.708-02	FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA PEREIRA	3.107,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AFONSO CELSO, 1102 - SAO PAULO, SP - FABRIL 019-060 001.931.181-81
FELLIPE ROGERIO LILIAN	2.521,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SANTA TEREZA, 596 - CAMPO GRANDE, MS - ÁRBORES 04-330 026.230.711-10	FERNANDA SAYURI YONEHARA	96,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JANEIRO, RJ FABRIL 0740-360 055.856.297-35
FERDINANDO ISAAC BRAZ ANDREKOWSKI	1918,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JULIETA, 15 - RIO DE JANEIRO, RJ FABRIL 0751-440 117.344.097-62	FERNANDA SOUZA PINTO	428,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA OLIVEIRA MARQUES, 3610 - DOURADOS, MS - FABRIL 000-040 035.727.181-55
FERNANDA ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS LEANDRO	67.653,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JULIETA, 15 - RIO DE JANEIRO, RJ FABRIL 0751-440 117.344.097-62	FERNANDA WALEVEIN KUHN	291.310,13	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MS - FABRIL 000-040 035.727.181-55

FERNANDO ACCIOLY CAVALCANTI	1179,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. BOA VIAGEM, 342 - RECIFE, PE	011-000 058.325.684-86	ABRANTES FIGUEIREDO		CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BRASILIA, DF - 70.765-080 TOMÁS MACHADO JR, 249 - TATUÍ, SP - 01277-540	287.801.098-10
FERNANDO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA JUNIOR	69.666,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA JORGE ANGEL LIVRAGA, 106 - RIO DE JANEIRO, RJ	21790-745 090.066.087-26	FERNANDO DE CAMPOS RODRIGUES	263,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA ÁGUA VERDE, 1475 - CURITIBA, PR - 81220-200	023.255.709-83
FERNANDO BRANDÃO DE PROENÇA BETTEGA	4.209,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 3901 - CURITIBA, PR - 81220-100	039.102.779-42	FERNANDO DE SOUZA FILHO	145,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ADELINA DE SA, 2 - CAMACARI, BA - 45100-060	007.630.314-45
FERNANDO BRUSADIN QUEIROZ	144,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AL. RUSSIA, 65 - BARUERI, SP - 074-160	293.309.678-17	FERNANDO DOS SANTOS ALVES	65,64	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA C, 141 - GUARULHOS, SP - 12600-405	168.901.798-89
FERNANDO BULAK CAVALI	81,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ALECRINS, DOS, 04 - CURITIBA, PR - 81220-400	018.734.519-89	FERNANDO FERREIRA	1.419,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA TUIUTI, 1728 - JOINVILLE, SC - 81226-000	075.804.749-56
FERNANDO C. S. FERREIRA	854,40	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROD. RAPOSO TAVARES, 15713 - SAO PAULO, SP - 05577-200	257.712.718-96	FERNANDO FLORES VIEIRA	398,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MOGNO, 61 - MARINGÁ, PR - 81043-627	444.415.099-87
FERNANDO CARDILI BATAIER	63,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	DANIEL DE CARVALHO, 74 - SANTA ADELIA, SP - 13050-000	366.534.868-42	FERNANDO FREGUGLIA	417,54	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA FRANCISCO PRIORI, 610 - SANTA BÁRBARA D'OESTE, SP - 13051-230	191.784.738-61
FERNANDO CARLOS CALAIS	1.485,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA MILÃO, 1999 - GOIÂNIA, GO - 71667-635	075.283.646-30	FERNANDO FREITAS ALVES DE LIMA	6.793,38	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAF	PR - 81220-030	135.589.057-84
FERNANDO CESAR MAIA	1.079,95	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	TRAVESSA IVO CÂNDIDO TEIXEIRA, 28 - ANGRA DOS REIS, RJ - 23034-090	613.798.757-49	FERNANDO GANZAROLI MARTINS SEISDEDOS	7.367,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PAGEU, 55 - SAO PAULO, SP - 089-000	306.962.538-01
FERNANDO CHAGAS SANTOS	779,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QMSW 5, LOTE 10 BLOCO C, 0 - BRASÍLIA, DF - 70630-543	000.885.201-45	FERNANDO GONÇALVES DE CASTRO FILHO	8.424,24	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. LUIZ FERREIRA DA SILVA, 372 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13032-340	389.805.908-14
FERNANDO CIPRIANI	298.758,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ESTRADA DAS OLARIAS, 550 - CURITIBA, PR - 81220-160	040.698.729-73	FERNANDO GUARESCHI	416,93	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DEUSDETE COELHO, 3477 - BOA VISTA, RR - 68007-273	020.822.060-76
FERNANDO CONSTANTINO BARCELINI	29.750,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA JAMARIS, 543 - SAO PAULO, SP - 01078-002	339.960.488-23	FERNANDO HENRIQUE BERALDI	18.455,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PROFESSOR RODOLFO BELZ, 762 - CURITIBA, PR - 81214-570	050.637.569-21
FERNANDO CORREA SILVEIRA	25.895,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. INACIO WUNIBALDO SCHNEIDER, 1200 - ESTANVIA VELHA, RS - 91000-000	929.589.820-68	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	2.700,24	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CRISÂNTEMO, 407 - HORTOLÂNDIA, SP - 13083-663	408.481.338-97
FERNANDO COSTA DOS REIS	287,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA NULL, NULL - NULL, RJ - 153.471.227-57	153.471.227-57	FERNANDO HENRIQUE GELAIN VEADRIGO	1.843,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA BAGÊ, 150 - PORTO ALEGRE, RS - 91060-080	008.839.710-62
FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	1.632,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. AMOR, DO, 189 - SANTA BARBARA D'OESTE, SP - 13058-580	382.579.738-40	FERNANDO HENRIQUE POLEZI	1.945,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 496 - CAMPINAS, SP - 13070-017	212.972.688-73
FERNANDO DAMASCO GEBRAM	74,38	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 761 - JUNDIAI, SP - 130208-110	352.544.748-58	FERNANDO HERMES HERNANDEZ LUSARDO	2.202,98	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ERNESTO ARRUE BACEDO, 155 - NOVO HAMBURGO, RS - 91047-340	316.077.210-15
FERNANDO DE	13.013,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BL. SON 312 BLOCO A102 -	007.111.231-60	FERNANDO HISHIDA	37.969,55	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	RUA CURUPAITIS, 150 -	023.255.699-77

FERNANDO HISHIDA	103,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	CURITIBA, PR - 80.310-180 RUA CURUPAITIS, 1560 - CURITIBA, PR - 80.310-180	023.255.699-77	FILIFE AUGUSTO KUSTER DE LARA	5.087,69	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA	RS - 95.500-000 RUA DOMINGOS NASCIMENTO, 158 - BOM RETIRO - CURITIBA - PR - 80.520-200 - BRASIL	064.950.309-08
FERNANDO JARDIM RODRIGUES	1.741,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. JOSE GONCALVES, 101 - SAO PAULO, SP - 01227-250	292.984.068-43	FILIFE AUGUSTO MIRANDA BARBOSA FILIFE AZEVEDO DA SILVA	135,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. ALIRIO ELIAS FERREIRA, 103 - BELO HORIZONTE, MG - 31070-580	090.403.206-08
FERNANDO JOSE CORREA	357.498,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	AVENIDA JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO, 1777 - ARAÇATUBA, SP - 13220-405	214.872.818-03	FILIFE BUCHELE DA FONSECA	868,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL	398.528.778-36
FERNANDO JOSÉ SILVA DA CUNHA	990.024,72	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA	QUADRA 2 CONJUNTO A10 BLOCO B, 312 - BRASÍLIA, DF - 71015-137	038.693.536-00	FILIFE DE OLIVEIRA AZEVEDO	133,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA 620, 110 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - 88060-622	960.610.650-00
FERNANDO LERNIC SARTORI	26.329,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA NICOLAU BARRETO, 614 - SAO PAULO, SP - 01033-001	341.297.538-94	FILIFE DE OLIVEIRA CAMARGO	60.454,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. JOSE RODRIGUES GUILHERME, 99 - CONTAGEM, MG - 31255-540	087.890.476-05
FERNANDO MENDES DE BARROS	1.433,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA CORONEL SPINOLA DE CASTRO, 4365 - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP - 13015-000	109.491.068-60	FILIFE FERREIRA COELHO	120,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. JOAO BATISTA DE ALMEIDA, 86 - TATUI, SP - 13272-370	334.680.178-04
FERNANDO PATERNOSTRO DE SOUZA ARAUJO	1.806,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. AFONSO JOSE DE CARVALHO, 76 - SAO PAULO, SP - 04511-000	277.654.268-26	FILIFE GASPERIN	5.523,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. LUIS GUIMARAES, 40 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21060-150	115.742.667-05
FERNANDO POMAROLI DE OLIVEIRA	44.058,21	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA MARRAY MARQUES DE OLIVEIRA, 111 - TATUI, SP - 13272-280	301.647.478-69	FILIFE JESUS DE ALMEIDA	1.315,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA PROFESSOR ETVINO HOPPEN, 83 - SANTA CRUZ DO SUL, RS - 91300-600	942.989.630-04
FERNANDO DOS SANTOS	8.716,77	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. FREI JOAO DO ROSARIO, 643 - SAO PAULO, SP - 04011-090	319.729.378-98	FILIFE MAIO NUNES	1.955,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	R. ALMIRANTE GIACHETTA, 228 - SAO PAULO, SP - 04027-080	364.842.478-54
FERNANDO RECKZIEGEL	423,19	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	AVENIDA POLÔNIA, Apartamento 222 - PORTO ALEGRE, RS - 91020-110	829.511.280-53	FILIFE NERY DA SILVA	1.368,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	AV JOSE PASSOS DE SOUZA JUNIOR, 74 - MACAE, RJ - 24020-570	054.702.967-50
FERNANDO ROMAGNOLI BARBOSA	3.772,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, 31 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP - 13276-023	223.328.068-73	FILIFE RICARDO ROQUE DE MORAES MOTTA	9.833,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	MARECHAL MARIO GUEDES, 2 - SAO PAULO, SP - 04048-010	325.066.448-06
FERNANDO SALGADO FILHO	210.185,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA GUISEPPE VERDI, 150 - JUIZ DE FORA, MG - 36036-643	523.334.006-25	FILIFE TRAJANO DE OLIVEIRA CANTARINO	3.545,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	AV. CASPER LIBERO, 34 - OSASCO, SP - 06080-070	380.655.778-06
FERNANDO VELOSO DA SILVA	50.841,32	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA IBATIBA, 124 - SANTO ANDRÉ, SP - 07220-608	308.773.908-19	FILIFE ALMEIDA SCHIFFINI	356.338,72	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA MARTINHO POLILO, 290 - GUARULHOS, SP - 05005-050	400.682.068-28
FILIFE GUIMARAES DE LINHARES	47.937,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA FRANCISCO IBANEZ SOLAZ (PAQUITO), 62 - SANTO ANTONIO DA PALMULHA, PR - 81020-000	003.829.200-90	FLANSUEL MENESES SANTOS	74,95	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	RUA COMENDADOR BENTO PEREIRA, 42 - SÃO PAULO, SP - 04040-030	352.341.878-02
						FLAVIA BRASIL DE LUNA	375,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONOMIA	QD 102, 06 - BRASÍLIA, DF - 70700-000	675.906.595-68
										RUA HADDOCK LOBO, 278 - RIO DE JANEIRO DE	023.660.167-94

FLAVIA CRISTINA TOLEDO DE BARROS KARIYA	62.675,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JANEIRO, RJ - 20.260-142 AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 350 - RIO DE JANEIRO, RJ 22077-057	213.696.258-20	FLAVIO APARECIDO DA SILVA	104,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 72.010-060 R. PEDRO W. ALQUINI, 62 - JOINVILLE, SC - 88022-410	055.556.329-40
FLAVIA DE SOUZA PRADO	17.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SANTOS, SP 13075-672	363.085.928-38	FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO SOUSA	8.161,50	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MG - 48000-324	108.172.156-11
FLÁVIA LEITE OLIVEIRA	18.877,37	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, 688 - CUIABÁ, MT 78060-581	718.896.631-15	FLAVIO BORDIGNON	10.680,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 08911-360	253.140.268-30
FLAVIA LUCIANA FAVERO	4.082,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA INTENDENTE JOÃO NUNES VIEIRA, 792 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88058-100	719.599.049-49	FLAVIO BRITO	10.588,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86030-396	007.812.243-06
FLAVIA MARCELE DE ALMEIDA	83.417,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO, 674 - SÃO PAULO, SP - 05308-003	044.785.299-06	FLÁVIO CARVALHO ALMEIDA CRUZ	346,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86011-216	077.970.316-22
FLAVIA MARIA FERREIRA ALVES GUIMARAES	675,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TRAIPU 1047, PACAEMBU - SÃO PAULO, SP - 08205-000	076.159.718-29	FLAVIO CAUTELLA FILHO	1.399.920,01	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86051-170	143.929.078-48
FLÁVIA REBECA BRAZ DE OLIVEIRA	611,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, 155 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN - 58296-117	099.259.004-33	FLAVIO DALOSSA FREIRE	1.997,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86020-060	005.911.129-14
FLAVIA REINHOLD PAGANI	1.087,67	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ATÍLIO PEDRO PAGANI, 1101 - PALHOÇA, SC - 89032-149	050.553.339-10	FLAVIO DE JESUS PIMENTEL	99,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86035-150	009.424.345-01
FLAVIA RIBEIRO SEUANES	130,56	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA BRAS DE PINA, 1731 - RIO DE JANEIRO, RJ 21235-602	011.778.157-61	FLAVIO FERLIN ARBEX	7.242,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86004-020	223.528.288-13
FLAVIA SOARES LUCAS	10.819,83	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA UM, 125 - RIO DE JANEIRO, RJ 20046-550	078.221.217-40	FLAVIO FERREIRA	141.843,97	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86010-000	019.941.399-19
FLAVIO ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO	769,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA DO RIO GRANDE, 3330 - RIO DE JANEIRO, RJ 20723-002	053.643.937-04	FLÁVIO GOMES ALVES	4.890,24	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86038-000	394.320.308-57
FLAVIO ALAOR STANKE	43.217,36	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR NUNO DE SOUZA E SILVA, 399 - CURITIBA, PR - 81010-420	019.421.539-37	FLÁVIO HENRIQUE CORREIA FIRMO	377,26	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86020-000	005.735.437-55
FLÁVIO ALEXANDRE SANTANA FERREIRA	169,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESMERALDAS, 766 - BONFINÓPOLIS DE MINAS, MG - 38650-000	012.165.606-33	FLAVIO JOSE DOS SANTOS	6.803,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86020-630	049.960.964-62
FLAVIO ALVES DOS SANTOS	115,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS GOMES, 225 - SABARA, MG - 38655-000	090.569.786-32	FLÁVIO JOSOER DA SILVA ANDRADE	448,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 86001-160	050.858.594-56
FLÁVIO ALVES GOMES	3.059,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	C 6 LOTE 3, 805 - BRASÍLIA, DF - 71604-56	769.911.801-49	FLÁVIO LUIZ DE SOUZA	1.517,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 860456	300.011.238-31

FLAVIO MARUCI RODRIGUES	685,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 06-265	213.846.688-45	- SANTA BÁRBARA D'OESTE, SP - 13.456-032 RUA MELO PINTO DA SILVA, 146 - VOTORANTIM, SP -	FRANCIS JONAS FORNACIARI	717,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 03-047	115.664.877-73	SUL, RS - 95.055-041 AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1057 - LINHARES, ES -
FLAVIO MONTEIRO PINTO	77,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 03-080	957.484.157-04	R. CARDOSO DE CASTRO, 99 - RIO DE JANEIRO, RJ	FRANCIS MICHAELL IDZI	9.871,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 09-920	991.528.511-68	DF - 70000-920 - BRASÍLIA, DF -
FLÁVIO ROBERTO DE MELO	411,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 04-005	110.828.538-44	RUA GANTUS, 32 - TUPÁ, SP -	FRANCIS SOARES RIBEIRO	8.824,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 00-100	725.656.321-34	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, 3350 - BRASÍLIA, DF -
FLAVIO ROGÉRIO LEITE	206.420,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 00-000	360.121.298-66	RUA Lote 03 - CUIABA, MT	FRANCIS VILACA SANTOS	19.275,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-100	835.149.025-34	BL. SQN 314 BLOCO J, 203 - BRASÍLIA, DF -
FLAVIO TEIXEIRA VIDIGAL JUNIOR	118,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-240	067.926.736-09	R. GUSTAVO MURGEL, 581 - BELO HORIZONTE, MG -	FRANCISCA MARIA IZIDORIO DOS SANTOS	281,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-130	225.811.202-82	R. CAIMBE, 846 - BOA VISTA, RR -
FLORIANO FEDRIGHI	15.199,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 10-300	054.311.668-91	R. GOITACAZES, 374 - SAO CAETANO DO SUL, SP	FRANCISCO ALCIEDES FERREIRA JUNIOR	4.371,68	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-35-310	076.456.327-04	R. CAETANO DE ALMEIDA, 54 - RIO DE JANEIRO, RJ
FORLAN SOUZA PINHEIRO	2.017,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 10-195	012.193.845-00	R. PASQUALE GATTO, 0 - SALVADOR, BA -	FRANCISCO ALOISIO MARTINS PINHEIRO	59,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 03-310	094.129.137-53	R. IPANEMA, 99 - RIO DE JANEIRO, RJ
FRANCELIS DE LIMA	24.396,84	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 00-000	018.016.069-94	RUA PADRE ANCHIETA, 2670 - CURITIBA, PR -	FRANCISCO ALVES MENDES	73.189,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 02-035	023.570.023-10	AVENIDA AIRTON SENA, 55 - JUAZEIRO DO NORTE, CE -
FRANCIEL SILVA BATISTA	3.586,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-020	051.970.646-33	R. SOROCABA, 188 - BELO HORIZONTE, MG -	FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO	9.078,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 02-482	245.921.613-00	RUA MÁXIMO LINHARES, 299 - FORTALEZA, CE -
FRANCIELLE REZENDE DE SANTANA	175.243,69	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-580	049.087.185-20	RUA SARGENTO BRASILIANO, 782 - ARACAJU, SE -	FRANCISCO BARBOSA GOMES	399,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 00-000	042.911.377-37	BL. SQN 212 BLOCO G, 1 - BRASÍLIA, DF -
FRANCIELLI CRISTINE CUNHA MELO	56.019,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 10-135	863.097.811-20	R. SMLN MI TRECHO 13, S/N - BRASÍLIA, DF -	FRANCISCO AMORIM	249,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 04-070	017.760.441-77	RUA T, Lote 11 - DUQUE DE CAXIAS, RJ -
FRANCINE DA SILVA PINHEIRO	16.070,34	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 02-150	024.845.090-57	RUA LANDEL DE MOURA, 550 - PORTO ALEGRE, RS	FRANCISCO BRUNO DE SOUSA DA COSTA	55,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 00-000	748.933.001-72	RUA MÁRIO ALBUQUERQUE, 115 - RIO DE JANEIRO, RJ
FRANCINEUDO PEREIRA LIMA	456,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 09-102	442.791.831-04	QR 319 CONJUNTO 02, 17 - SAMAMBAIA, DF -	FRANCISCO CARLOS CARDOSO FIORELLI	471.141,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-318	166.715.077-40	R. CASA DO ATOR, 747 - SAO PAULO, SP -
FRANCIS ALMEIDA VESSONI	4.081,31	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 07-150	033.989.729-50	RUA PROFESSOR CLEMENTINO DE BRITO, 405 - FLORIANÓPOLIS, SC -	FRANCISCO CLEIDON RAULINO JÚNIOR	815,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 04-003	933.562.853-00	RUA CRISTO REI, 50 - CAMPESTRE DO MARANHÃO, MA -
FRANCIS AREND LIMA	126,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 10-700	912.727.770-49	AV VEREADOR ANTONIO FERREIRA ALVES, 927 - CANOAS, RS	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO JUNIOR	164,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 08-000	603.728.673-67	RUA R 47, S/ N - GOIÂNIA, GO -
FRANCIS DALMAS	12.706,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 06-000	017.896.020-92	RUA MADRE BÁRBARA, 806 - CANOAS DO SUL, RS	FRANCIS RODRIGUES	98,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 09-720	003.219.111-13	RUA ESPÍRITO SANTO, 733 - PATOS DE MINAS, MG -
								FRANCISCO DE ASSIS SILVA	109,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁR. 00-254	015.291.646-64	

FRANCISCO DE PAULA PEREIRA VIEIRA DE BARROS	4.626,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PRACA MARCELINO CHAMPAGNAT, Graças, Ed Saint Marcel - RECIFE, PE - 51.021-070	412.006.914-15	NOGUEIRA LIMA			176 - RECIFE, PE - 51.021-070		
FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA JUNIOR	8.522,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	CANDIDO MINGUEL DE SOUZA, 162 - ECOPORANGA, ES - 41300-000	130.615.127-99	FRANCISCO ROCHA	37.782,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	CRUZ DO SUL, RS - 91010-370	012.438.580-01
FRANCISCO DE SOUZA MENDES JUNIOR	142,19	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CABREÚVA, 86 - TABOAO DA SERRA, SP - 06700-120	319.987.708-77	FRANCISCO RODRIGUES DO AMARAL	73,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA LUMINOSA, 1710 - FORTALEZA, CE - 04010-752	746.209.753-20
FRANCISCO DIAS NETTO	308,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. DOUTOR ARIELLY SOARES DA SILVA, 420 - CURITIBA, PR - 81130-220	030.883.099-78	FRANCISCO TADEU PIQUERAS	2.123,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. DOUTOR ANTONIO AMARANTE, 588 - CURITIBA, PR - 81150-080	765.708.609-25
FRANCISCO EUGENIO MACIEL DA SILVA	708,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. VALDEMAR PAES, 1032 - FORTALEZA, CE - 04045-055	001.213.193-85	FRANCISCO VERRONE BRANDÃO	2.495,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA JACURICI, 166 - SÃO PAULO, SP - 04533-030	489.579.198-05
FRANCISCO FIORINI MOREIRA	2.805,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA GONZAGA BASTOS, 209 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20041-015	091.852.846-10	FRANCISCO VITOR DE REZENDE JUNIOR	275,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. JOSE DA COSTA DE ANDRADE, 100 - SAO PAULO, SP - 05372-340	222.932.318-01
FRANCISCO GEISON MARQUES LIMA	501,52	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CONSUELO FREIRE, 370 - FORTALEZA, CE - 04024-000	000.837.723-59	FRANCISCO WASHINGTON MENDES DA SILVA	1.046,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	DESEMBARGADOR MOREIRA, 2120 - FORTALEZA, CE - 04070-002	018.229.463-36
FRANCISCO HÉLIO VASCONCELOS FILHO	1.624,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA FRANCISCO XEREZ, 581 - FORTALEZA, CE - 04010-035	003.961.283-00	FRANCISCO WEBER LOPES DE ALMEIDA	574,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. OSCAR BEZERRA, 44 - FORTALEZA, CE - 04025-720	232.117.923-68
FRANCISCO JAILSON DA SILVA	46.786,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA LÚCIA VIVEIROS, 649 - NATAL, RN - 51006-005	554.767.324-20	FRANKLIN DA CONCEIÇÃO MONTE	3.100,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ORLANDO SCHNEIDER, 38 - PORTO ALEGRE, RS - 91045-420	025.280.030-30
FRANCISCO JOSUE CAMPOS ALVES	6.833,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV TORRES DE MELO, 00000 - AQUIRAZ, CE - 81100-000	059.289.333-20	FREDERICO CANGUCU OLIVEIRA	8.389,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. SABINO JOSE FERREIRA, 190 - CONJUNTO TUNEL IBIRITE - BELO HORIZONTE - MG - 30.662-630 - BRASIL	038.376.276-67
FRANCISCO LEONIDAS FERREIRA DE SOUSA	187,94	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAF	AVENIDA ELLIS MAAS, 970 - SÃO PAULO, SP - 05599-000	762.017.753-15	FREDERICO DA GAMA LOBO	4.247,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CAIO PRADO, 363 - SAO PAULO, SP - 04003-001	364.833.658-45
FRANCISCO MARANHÃO CARVALHO JÚNIOR	3.410,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	SQSW 304 BLOCO G, 311 - CRUZEIRO, DF - 70673-407	001.925.001-04	FREDERICO DE FREITAS COSTA	656,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA AMARAL PEIXOTO, 1034 - AREAL, RJ - 24045-000	107.233.487-90
FRANCISCO MENDES FLORENTINO	444,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. JOAQUIM PIMENTA, 185 - BELO HORIZONTE, MG - 61072-570	763.600.246-91	FREDERICO DE SOUZA FERREIRA	1.058,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. RONAN MANOEL PEREIRA, 72 - UBERLANDIA, MG - 38108-274	113.544.356-48
FRANCISCO PAULO DA ROSA	600,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. WALMOR M. DE SOUZA, 499 - GRAVATAI, RS - 91005-100	287.936.500-78	FREDERICO DE SOUZA RIBEIRO	680,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	092.534.647-04
FRANCISCO PIAZENSKI	368,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. POTIGUARA, 291 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22075-290	090.186.267-32	FREDERICO DOS SANTOS	327,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PRESIDENTE NILO PECANHA, 75 - BARUERI, SP - 06122-030	285.828.488-11
FRANCISCO RIBAMAR DE OLIVEIRA	247,54	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. CAMPINAS, 468 - TABOAO DA SERRA, SP - 06700-200	913.416.984-91	FREDERICO GOMES DO AMARAL	809,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR, 177 - PORTAGEM, RJ - 24010-000	041.760.676-16
FRANCISCO ROBERTO	1.039,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. HELIO TABOAO, 453.336.374-15							

FREDERICO NUNES DA COSTA	113.017,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MG - 32.043-052 RUA JORGE TIBIRIÇA, 45 - SANTOS, SP - AR 005-250	252.796.338-28	GABRIEL DE FONSECA CHRISTOFARO	242,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 82.315-000 RUA DONA FLORINHA, PEREQUE, 151 - ILHABELA, SP - AR 000-000	458.507.798-76
FREDERICO TOLEDO GHETTI	179,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BARÃO DE CATAGUASES, 420 - JUIZ DE FORA, MG - AR 005-370	054.860.066-08	GABRIEL DE JESUS MOURTHÉ	368,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MONSENHOR ANTONIO ROSA, Candeal - SALVADOR, BA - AR 026-295	080.026.125-90
GABRIEL PIRES FERNANDES	323,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOMINGOS JOSE CABRAL, 253 - ITAJAI, SC - AR 001-260	004.573.582-46	GABRIEL DE LIMA SAMPAIO	6.906,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS ARENQUES, 61 - FLORIANÓPOLIS, SC - AR 003-462	072.098.899-30
GABRIEL AFONSO	9.587,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	52 - CAXIAS DO SUL, RS - AR 080-510	753.326.040-68	GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA CORREA	76.646,56	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BARÃO DE PARANAPIAÇA, 77 - SANTOS, SP - AR 050-250	366.240.888-00
GABRIEL ARIEL DEGENHARDT	21,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LAURO MULLER, 96 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR 290-160	126.398.607-20	GABRIEL DO VALE ALCANTARA	3.763,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV JOAO RIBEIRO,, 497 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR 075-094	109.901.647-99
GABRIEL BORGES OLIVEIRA	6.442,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR OSWALDO A. PALHARES, 300 - JARDIM TOKIO - LONDRINA - PR - 86.063-040 - BRASIL - AR 031-000	106.592.469-02	GABRIEL DRUMMOND MATTOS	36.472,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA RACHEL DE QUEIROZ, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR 093-100	169.771.357-27
GABRIEL BRIANEZ RODRIGUES PALMA DOS SANTOS	215,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS SCHNEIDER, 49 - JOINVILLE, SC - AR 004-560	078.691.109-30	GABRIEL DUTRA VILAR	812,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FONTE DA SAUDADE, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR 071-210	092.062.657-25
GABRIEL BRUNKEN ROSA	9.727,07	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARIA ELEONORA PEREIRA, 1160 - VITORIA, ES - AR 060-180	115.687.387-81	GABRIEL ESCUDEIRO JARDIM RAMOS FERREIRA	9.191,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS FLAMBOYANTS, 155 - ITU, SP - AR 006-653	454.817.088-09
GABRIEL BUFFE DE MELLO	128,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARI, 740 - PORTO ALEGRE, RS - AR 050-170	831.766.590-91	GABRIEL FLORES	847,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BARTIRA, 48 - VILA CURUCA - SANTO ANDRE - SP - 09.291-180	358.192.718-74
GABRIEL BUSATO DA ROCHA	1.443,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARIA ELEONORA PEREIRA, 1160 - VITORIA, ES - AR 060-180	115.687.387-81	GABRIEL FERREIRA MARQUES	106.503,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS CRAVOS, 1 - CABO FRIO, RJ - AR 008-280	119.106.107-80
GABRIEL CANDIDO BELLONI	3.687.470,00	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BELÉM, 322 - CURITIBA, PR - AR 005-170	043.626.609-17	GABRIEL FREITAS VILELA	20.963,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FISCAL VIEIRA, 3192 - FORTALEZA, CE - AR 020-170	026.847.493-10
GABRIEL CANDIDO BELLONI	205.410,50	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BELÉM, 322 - CURITIBA, PR - AR 005-170	043.626.609-17	GABRIEL GARCIA ALVES	302,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS ORQUIDEAS, 168 - DRACENA, SP - AR 000-000	373.816.628-92
GABRIEL CANDIDO BELLONI	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BELÉM, 322 - CURITIBA, PR - AR 005-170	043.626.609-17	GABRIEL GATTI	7.305,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ITACOLOMI, 918 - AMERICANA, SP - AR 068-540	451.745.968-33
GABRIEL CERQUEIRA CAMPANA	624,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOANA DARCI, 66 - MACEIÓ, AL - AR 050-800	085.017.214-41	GABRIEL HENRIQUE SOUZA COIMBRA	169,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - AR 000-000	429.230.638-99
GABRIEL CILENTO DOS SANTOS PEREIRA	67.523,40	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AMELIA CORREA FONTES GUIMARAES, 488 - SAO PAULO, SP - AR 017-010	314.902.368-80	GABRIEL HENRIQUE TIMM LAUBE	546,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SANTOS DUMONT, 3385 - MARINGÁ, PR - AR 003-050	053.274.219-29
GABRIEL CONSTANTINO DOS SANTOS	5.383,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CANHAMO, 13 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR 088-250	053.124.217-07	GABRIEL LAMOUNIER DE FREITAS FERNANDES	232,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GENERAL ANDRADE NEVES, 112 - NITEROI, RJ - AR 210-000	736.950.171-04
GABRIEL COUTO DIAS	213,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANGELO MASSIGNAN, Ap 307, bl B CURITIBA, PR - AR 000-000	130.128.107-73							

GEAZI ALEXSANDRO FREIRE SOARES	30.279,37	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. SANTA INES, 35 - ERECHIM, RS - R. AMARAL POMPEU FILHO, 870 - DOURADOS, MS - NULL, NULL - NULL, - NULL, NULL	027.877.064-95	GEOMETRICA INVESTIMENTOS LTDA	204.056,19	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOÃO BRAULINO CARVALHO, 59 - SÃO LUÍS, AC - RUA MORADA DA LAGOA, SETOR 1, BLOCO 25, Apto 302 - SALVADOR, BA -	354.630.313-04
GEIMAR TEIXEIRA JUNIOR GEDSON GONÇALVES DA SILVA	1.713,51 172,28	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA DO ROSÁRIO, 1890 - BETIM, MG - RUA CAMARATUBA, 92 - RIO DE JANEIRO, RJ	994.698.981-68 020.212.781-82	GEOVÁ NASCIMENTO DE BRITO	6.408,20	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA R. ROQUE PICCOLO, 197 - RIBEIRAO PRETO, SP - RUA UBIRATÃ, 27 - PATO BRANCO, PR -	282.939.165-91 493.242.218-09
GEILSON SANTANA DOS SANTOS	119,84	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA CAMARATUBA, 92 - RIO DE JANEIRO, RJ	072.778.986-48	GEOVANI BLAY IMENE	56,63	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA UBIRATÃ, 27 - PATO BRANCO, PR -	056.672.699-88
GEISE DANIEL CANDIDO	1.410,94	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1235 - BARRA DO BUGRES, MT -	011.642.007-39	GEOVANI FELIPE FRANCESCO	147.342,95	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 196 - SETE LAGOAS, MG - R. SETE DE ABRIL, 854 - CURITIBA, PR -	056.672.699-88
GEISER MARIN SALOMÃO	44.469,25	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA MAFRA, 590 - BELO HORIZONTE, MG -	009.370.761-47	GERALDA FERREIRA DE SOUZA FACCIO	226,13	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. SETE DE ABRIL, 854 - CURITIBA, PR -	686.441.246-68
GEISLA KETENY DA CUNHA	9.130,15	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	R. BOLÍVIA, 42 - SANTO ANDRÉ, SP -	122.515.726-94	GERALDINE VIEIRA TARQUINIO	2.925,79	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA PONUNDUVA, 107 - COTIA, SP -	978.733.149-87
GEISON BERTONI DEFACIO	22.048,48	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. WALT DISNEY, 1184 - SAO VICENTE, SP -	365.115.928-04	GERALDO APARECIDO ROCHA	58,46	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA DOUTOR LUIZ LOSSO FILHO, 17 - CURITIBA, PR -	313.287.128-18
GELSON DA SILVA CRISOSTOMO	0.999,33	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. MARTINHO DA SILVA, 107 - SAO PAULO, SP -	730.430.958-04	GERALDO BENEDITO SALVATERRA JUNIOR	36.874,70	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. JUSSARA, 2670,00 - CURITIBA, PR -	308.237.258-98
GELSON TADEU MOREIRA	2.393,65	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC -	896.858.818-04	GERALDO FARINACIO	8.593,31	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOSÉ EVARISTO FOGAÇA, 240 - TUBARÃO, SC -	505.531.199-15
GEMA MONTI SOUSA E SOUZA	16.321,05	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 362 - JOINVILLE, SC -	122.113.908-89	GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4.820,60	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, 336 - BELO HORIZONTE, MG -	191.800.488-97
GENARO DE SOUZA CASTRO	12.265,05	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	AVENIDA ATLÂNTICA, 4040 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC -	058.463.309-24	GERALDO JORGE VARGAS	197,51	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	BL. SQS 403 BLOCO D, APT 308 - BRASILIA, DF -	359.300.206-04
GENECI SAUSEM RODRIGUES	720.465,10	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. E LOT VENETO, 130 - CAXIAS DO SUL, RS -	029.520.469-99	GERALDO PAULO FERREIRA	770,60	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOAQUIM MARQUES, 15 - FORTALEZA, CE -	364.679.011-34
GENESIO FERREIRA	75,09	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. CANADA, 2108 - CURITIBA, PR -	038.467.349-00	GERALDO SILVA DA CRUZ	5.531,65	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOAQUIM MARQUES, 15 - FORTALEZA, CE -	781.854.756-87
GENESIO MIGUEL VALLERIUS	125.638,69	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. CANADA, 2108 - CURITIBA, PR -	759.688.190-49	GERMANO DOS SANTOS DE VASCONCELO	378,68	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	R. SERGIPE, 43 - INDAIATUBA, SP -	029.902.623-00
GENILDA FERREIRA DE ALMEIDA	1.229,62	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	R. EPITACIO ANDRADE, 1338 - NATAL, RN -	006.707.119-85	GERSON BENHUR FIRMINO	109.379,83	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOÃO BRAULINO CARVALHO, 59 - SÃO LUÍS, AC -	003.013.358-00
GENILSON CAMPOS DE MEDEIROS	139,43	CLASSE III	NEGOCIECON	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOÃO BRAULINO CARVALHO, 59 - SÃO LUÍS, AC -	101.067.764-01							
GEOMETRICA INVESTIMENTOS LTDA	931.606,98	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOÃO BRAULINO CARVALHO, 59 - SÃO LUÍS, AC -	354.630.313-04							

GERSON CAMATA ELIZEU	23.177,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. JOSE COELHO DAS FLORES, 20 - VITORIA, ES - 9132-359	092.703.627-44	GILBERTO GALVÃO RAMOS	527.443,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	69 - MURIAÉ, MG - 36.880-095 RUA SANTA RITA, 62 - EMBU DAS ARTES, SP - 06133-220	215.625.818-05
GERSON DIAS DAMASCENO	1.262,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	MORADA DOS CAMPOS, 116 - SALVADOR, BA - 41250-500	508.373.975-53	GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BRAGA	1.083,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. JOSIAS PEREIRA DE SOUZA, 322 - SUMARE, SP 13070-450	303.455.358-71
GERSON EDUARDO GARCIA LODI	24.517,49	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 936 - GARIBALDI, RS - 91120-000	027.734.330-50	GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	601,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. PERGENTINO DE SOUZA SANTOS, 692 - PEDRO LEOPOLDO, MG - 31600-000	384.729.965-49
GERSON LIMA CORREIA	1.045,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. PROFESSOR ACACIO DE PAULA FERREIRA, 165 - SAO PAULO, SP - 03144-280	903.010.995-53	GILBERTO PEREIRA LEÃO JUNIOR	334.706,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA NERI DE BARCELOS, 281 - SAO PAULO, SP - 04623-020	378.267.498-75
GERSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	50,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA BRASÍLIO MOURA LEITE, 429 - BOCAÍUVA DO SUL, PR 81450-000	068.600.809-06	GILBERTO RAMOS	84.881,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AL. GUATAS, DOS, 1318 - SAO PAULO, SP - 04653-043	144.608.058-71
GERSON MOLEZINE JUNIOR	6.713,91	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. FABIO JOSE BEZERRA, 130 - SAO PAULO, SP - 04605-000	319.773.368-17	GILBERTO REBELLO DE MATTOS FILHO	1.292,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. ESCRITOR GRACILIANO RAMOS, 95 - ARACAJU, SE - 41095-650	668.574.655-68
GESSE CARLOS DE MORAES AGUIAR	4.339.481,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. ESPANHA, 333 - ARROIO DOS RATOS, RS - 91140-000	815.469.120-53	GILBERTO TEIDER SMAHA	275,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	084.644.829-73
GET4BIT SOBRENOME	31,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	TESTE, Teste - Teste, AC - 61210-210	209.845.280-24	GILBERTO VIANNA TEIXEIRA	4.391,32	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ARTUR BERNARDES, 30 - RIO DE JANEIRO, RJ 22020-070	275.008.868-29
GEYZON SANTOS DO ROSARIO	26.929,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. TESTE, AC - 61210-210	209.845.280-24	GILBERTO ARROYO SIMÕES	219,24	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	AV DOS OLIVEIRAS, 374 - MESQUITA, RJ - 20574-880	697.682.007-82
GIANCARLO FERREIRA GIRELLI	216,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA SÃO FRANCISCO, 1827 - ILHÉUS, BA - 45651-500	029.149.935-01	GILCIMAR SEBASTIÃO DA SILVA BARBOSA	639,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ANTONIO JOAQUIM MOURA PIMENTEL, 487 - PARACATU, MG - 36000-000	877.509.376-68
GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO	192,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. DUQUE DE CAXIAS, 256 - PORTO ALEGRE, RS 91010-280	045.840.149-81	GILDA FELIX DA SILVA	785,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA JOAQUIM PIZARRO, 55 - RIO DE JANEIRO, RJ 20261-110	831.607.447-87
GIL CABOARACY RIBAS	80.000,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. JOSE MACEDO DANTAS, 382 - CASTRO, PR 84178-480	076.836.319-57	GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA	1.293,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. FRANCISCO XAVIER CABRAL, 188 - SAO PAULO, SP - 04611-320	265.816.268-56
GIL EDER PEREIRA SANTOS	96,36	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2309 - CURITIBA, PR - 81240-040	002.355.479-72	GILDINETE SOUZA DOS SANTOS	15.495,64	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA DOS COQUEIROS, 0 - CAMAÇARI, BA - 42305-000	916.658.925-87
GILBERTO ARAGAO	184.373,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA JUIZ DE FORA, 15 - RIO DE JANEIRO, RJ 20061280	110.190.747-95	GILMAR FIORAVANTE	1.071,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. ANDRE DE ALMEIDA, 1620 - SAO PAULO, SP - 04650-000	022.232.788-09
GILBERTO BAZZO	10.050,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA V, 8 - CUIABÁ, MT 78077-103	901.097.321-20	GILMAR PACO BRANDAO JUNIOR	2.417,52	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 7b - MANAUS, AM - 67074-000	933.615.992-53
GILBERTO DE OLIVEIRA GILBERTO FURTADO DA ROSA	18.437,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. 15 DE NOVEMBRO, 1540 - NOVA PETRÓPOLIS, RS - 91150-000	278.603.450-72	GILMAR PEREIRA LOPES	256,41	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA ANA MARIA, 80 - DIADEMA, SP - 04881-470	149.233.708-07

GIVANEI SANTOS SILVA	110.643,98	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS ÁLAMOS, 38 - SINOP, MT 7550-188	013.335.021-50	SOUSA E SILVA				- AGUAS LINDAS DE GOIAS, GO - 72.910-000
GLADISTON RICARDO DA SILVA	262,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL	007.295.436-17					RUA NICOLAU DA SILVA NUNES, 471 - BIRIGUI, SP 160201-022
GLAIDSON ACACIO DOS SANTOS	19.445.566,45	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA OMAR FONTOURA, 241 - CABO FRIO, RJ - 28108-110	056.440.637-63	GLEDSON NEIRO DANTAS	100.590,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
GLAUBER DE CAMARGO RENNO	60.825,96	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, 157 - ITAJÁ, SC - 88101-650	216.975.068-10					DEPUTADO SALIM NACUR 173 APTO 105 BLOCO 1, 173 - BELO HORIZONTE, MG - 31555-190
GLAUBER ISHIBE	185.518,36	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SP - RUA 0 - RUA 6, 77 - NOVA LIMA, MG - 31100-000	112.145.338-41					RUA 07, 000 - OURILANDIA DO NORTE, PA - 66090-000
GLAUCIA CORLAITE OLIVEIRA	503,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCO RODRIGUES LEONIDAS, 241 - PICOS, PI - 66100-415	053.102.116-59	GLEIDSON LOPES MOREIRA	752,82	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
GLÁUCIA NONATO PORTO	106,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÁTIRO DIAS, 219 - MANAUS, AM - 69079-060	617.986.813-15					RUA PERIMETRAL "D", 23A - NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE - 46100-000
GLAUCIA PITROWSKY ANTUNES DE OLIVEIRA	491,54	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SANTOS DUMONT, 1235 - VOTORANTIM, SP - 13106-440	192.543.697-72	GLEISON DOS SANTOS PINHEIRO	501,55	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
GLAUCIA VIEIRA BRISOLA	220,25	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HUMBERTO MORONA, 14 - CURITIBA, PR - 81050-420	331.023.328-62					R. PAULA FREITAS, 99 - RIO DE JANEIRO, RJ 22040-010
GLAUCIO BARAQUET GROFF	81.486,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAQUIM MOREIRA FILHO, 144 - BETIM, MG - 31261-618	360.011.809-97	GONÇALO NUNO FERNANDES DE ALMEIDA	13.256,18	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
GLAUCIO DE PAULA DA CRUZ	332,90	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. 0007 (CJ JARDIM CASTELAO), 170 - FORTALEZA, CE - 80132-180	068.335.326-80					AVENIDA SANTO AMARO, 4511 - SÃO PAULO, SP - 05555-003
GLAUCIO HENRIQUE SOARES COSTA FILHO	3.856,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 2510 - RIO DE JANEIRO, RJ 21275-040	062.016.653-31	GRACI MARTINS FRAGA	110.624,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
GLÁUCIO SANTOS MOTTA	417,85	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARTHUR AZEVEDO, 41 - CAXIAS DO SUL, RS 96204-120	102.841.727-66					R. QUITANDUBA, 51 - SAO PAULO, SP - 05116-030
GLAUCO ARRALDI	53.147,45	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS FLAMBOYANTS, 155 - ITU, SP 13006-653	013.698.790-75	GRASIELA KULAKAUSKAS	826,55	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
GLAUCO LEONARDO FERREIRA	9.207,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ITUVERAVA, 820 - RIO DE JANEIRO, RJ 21275-006	261.139.328-18					RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 107 - TATUÍ, SP - 13070-810
GLAUCO RODRIGO MACHADO	4.747,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE CRISTIANO NETO, 335 - CASA 3 - RIVIERA - MACAE - RJ - 27.935-370	047.914.347-14	GRASIELE MENEZES DA SILVA	4.620,91	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
GLAYDSON ISMAEL MACHADO DOS REIS	65.975,65	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SEM NOME Q 0 - RUA 1, 32	841.314.465-53					AVENIDA LENHITA, 1313 - ITAÚNA, MG 35080-145
GLEDSON CARLOS DE	6.921,80	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		839.959.943-34	GREGOR CARLOS PINTON BARROS	79.244,75	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
											LUIZ BRUN SALES, 275 - SÃO JOÃO NEPOMUCENO, MG - 36100-000
											RUA TRAVESSA DOS TRABALHADORES, 03 - VITORIA, ES 290031-809
											RUA MOACYR GOULART CUNHA CALDAS, 241 - DIADEMA, SP - 11141-450
											RUA JUVENIL RODRIGUES FILHO, 187 - BETIM, MG - 32167-602
											R. SAO PAULO, 1200 - SAO LEOPOLDO, RS - 91100-170

GUILHERME AERE DOS SANTOS	11.000.000,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARMANDO PETRELLA, 431 - SÃO PAULO, SP - R. GENERAL POTIGUARA, 2145 - CURITIBA, PR - 010-320	387.172.058-59
GUILHERME ANTONIO DA COSTA	1.545,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	REPUBLICA DO LIBANO, 540 - RECIFE, PE - 510-160	048.018.959-56
GUILHERME ANTONIO DUARTE RIBEIRO	46.378,97	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. BOA VIAGEM, 3854 - RECIFE, PE - 510-000	179.679.454-68
GUILHERME ANTONIO DUARTE RIBEIRO FILHO	22.095,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BALTAZAR LISBOA, 527 - SÃO PAULO, SP - 010-061	064.750.364-63
GUILHERME ANTUNES FERREIRA	50,37	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RAIMUNDA SIMÕES DA SILVA, 57 - BELO HORIZONTE, MG - 310-690	427.807.198-18
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	57,74	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANDRÉ CAVALCANTI, 336 - BELO HORIZONTE, MG - 310-014	071.882.316-80
GUILHERME AUGUSTO DIAS SILVA	681,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DR. RENATO MASSARI, 210 - SOROCABA, SP - 130-5-630	070.443.976-03
GUILHERME AUGUSTO PEREIRA	174,60	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOMINGOS MARTINS, 327 - GUARAPARI, ES - 290-7-240	295.619.858-02
GUILHERME AUGUSTO RANGEL TORRES	230,30	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1904 - VENÂNCIO AIRES, RS - 910-000	097.677.017-29
GUILHERME AUGUSTO RECKZIEGEL	94,30	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÁBIA, 122 - MONTES CLAROS, MG - 380-1-416	010.227.370-74
GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO	90,66	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QI 27, LT 07/09, BLOCO A, APT 410, 410 - BRASÍLIA, DF - 700-277	089.603.916-11
GUILHERME AZEVEDO FERREIRA	67,39	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	019.176.101-06
GUILHERME BAPTISTA DA SILVA	60,00	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VINTE E CINCO DE JULHO, 1100 - NOVO HAMBURGO, RS - 910-251	386.611.228-99
GUILHERME BELLO	8.005,68	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARIO DOS REIS PEREIRA, 3-25 - BAURU, SP - 130-22-000	007.586.220-40
GUILHERME BERNARDINO CASARES	1.121,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DO ANASTÁCIO, 516 - SÃO PAULO, SP - 010-9-000	380.774.958-69
GUILHERME BONJORNO PERESTRELO	1.885,80	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		369.652.348-81
GUILHERME BRUGGER GARCIA	5.606,04	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME BUSCARIOLO LORENÇON	76,58	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME CINTI ALLEVATO	5.086,84	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE AZEVEDO CAMARGO	678,36	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE CARVALHO SANTOS	1.148,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE CASTRO SOUZA	1.532,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE MELLO	8.740,93	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	11.373,04	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE SOUZA	133,73	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE SOUZA ARRUDA	44.263,97	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE SOUZA ARRUDA	31.231,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE SOUZA ARRUDA	29.850,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DE SOUZA DO NASCIMENTO	9,28	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DIEGO NOVAK	81,34	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME DOS SANTOS THOMÉ	286.560,56	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME ESPANA RUEDA SILVA	1.255,90	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
GUILHERME FELIPE LUCIANO	988,07	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ITAMOGI, 30 - BELO HORIZONTE, MG - 310-250	122.031.356-46
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE AUGUSTO PENTEADO, 63 - SAO PAULO, SP - 01257-010	364.455.918-09
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA MARACANÃ, 1001 - RIO DE JANEIRO, RJ 20051-1100	142.844.437-80
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ ANTÔNIO COELHO, 626 - SÃO PAULO, SP - 010-061	304.265.098-70
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. OSVALDO ARANHA, 350 - PORTO ALEGRE, RS 91003-190	009.085.531-02
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SEIS, 111 - PAULINIA, SP - 130-000	387.845.238-16
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - 97078-402	029.104.680-03
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAQUIM FERREIRA, 55 - SAO PAULO, SP - 01033-080	350.296.208-18
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL	059.854.799-19
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TUCANOS, 496 - ARAPONGAS, PR - 81070-120	009.669.569-23
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TUCANOS, 496 - ARAPONGAS, PR - 81070-120	009.669.569-23
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TUCANOS, 496 - ARAPONGAS, PR - 81070-120	009.669.569-23
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3666 - CURITIBA, PR - 81070-210	068.376.479-97
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA MANOEL RIBAS, 7826 - CURITIBA, PR - 81000-000	076.857.219-37
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ SPADA, 142 - CAXIAS DO SUL, RS - 91076-220	018.847.610-54
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ALMIRANTE COCHRANE, 20 - SANTOS, SP 13040-000	322.506.478-52
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GERMANO SIEBERT, 131 - TUBARAO, SC - 7001-640	085.097.899-83

GUILHERME PEDROSO	88.489,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ DAUX, 401 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88.220-000	073.993.899-18	R. DOUTOR BALEEIRO, 205 - BELO HORIZONTE, MG - 31.050-040	089.904.866-88
GUILHERME PEREIRA VOZE	122,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, R. MANOEL GONCALVES MAO CHEIA, 281 - SAO PAULO, SP - 05.111-030	501.865.418-05	RUA ELIPIDIO MARTINS, 658 - JARAGUÁ DO SUL, SC - 88.252-760	058.948.279-30
GUILHERME PINHO MENESES	240,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	Q. CA 05 LOTE N3, 15 - LAGO NORTE, DF - 71.503-505	224.831.638-07	RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, 1200 - LONDRINA, PR - 86.055-630	034.157.949-11
GUILHERME RIBEIRO ALVES	695,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARQUES DE VALENCA, 581 - SAO PAULO, SP - 01.022-040	224.506.928-51	R. ARTUR AZEVEDO RIBEIRO, 81 - PIRACICABA, SP - 13.112-133	429.411.248-45
GUILHERME SABINO BARBOM	247,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. 0020, 382 - GOIANIA, GO - 74.120-170	700.936.511-39	RUA MARCOS SAVARIS, 352 - MORRO DA FUMAÇA, SC - 88.030-000	026.558.559-73
GUILHERME SOUSA FERREIRA	29.955,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA POUSO ALEGRE, 2522 - BELO HORIZONTE, MG - 31.010-514	096.506.256-23	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2340 - CURITIBA, PR - 81.210-040	041.338.439-08
GUILHERME TANURE DINIZ SILVA	2.972,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUIZ DE MOURA PINHEIRO, 306 - CARMO, RJ - 21.100-000	108.909.417-50	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2340 - CURITIBA, PR - 81.210-040	041.338.439-08
GUILHERME WERMELINGER QUINDELER	137,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RUA CASCATEL, 133 - CURITIBA, PR - 81.070-180	074.478.629-08	RUA RIO ACIMA, 2541 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13.130-100	396.921.488-23
GUILHERME ZIMMERMANN LEME	1.091,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BARAO DA TORRE, 553 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.111-003	084.875.237-65	R. GOMES CARNEIRO, 54 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.071-110	115.409.257-73
GUILHERME ZIOLKOWSKI LOPES	343,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GLICERIO, 345 - SAO PAULO, SP - 05.114-000	007.539.332-84	RUA 3, 58 - CACHOEIRA DOURADA, GO - 73.650-000	702.656.461-70
GULLIT DE SOUZA MIRANDA	662,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS COMUNICADORES, 78 - BELO HORIZONTE, MG - 31.010-230	034.178.156-81	AVENIDA OCEANO PACIFICO, 1218 - CABEDELO, PB - 51.002-236	109.026.504-24
GUMERCINDO NUNES HORTA NETO	29.075,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANGELINA, 106 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.056-090	983.172.967-68	RUA PREFEITO ALBERTO VAZ, 106 - SANTO ANTONIO DE PÁDUA, RJ - 24.070-000	134.616.877-66
GUNTHER ALVARES DE LIMA SILVA	451,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ENG LUIZ CARLOS O BORGES, 160 - CURITIBA, PR - 81.010-660	993.499.149-72	BL. AOS 06 BLOCO E, 306 - CRUZEIRO, DF - 71.650-065	019.774.501-64
GUSTAVO ADOLFO COSTA DE QUEIROZ	494.311,76	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ENG LUIZ CARLOS O BORGES, 160 - CURITIBA, PR - 81.010-660	993.499.149-72	RUA T 36, 2712 - GOIANIA, GO - 74.223-052	041.449.001-00
GUSTAVO ADOLFO COSTA DE QUEIROZ	106,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQS 215 BLOCO E, 408 - BRASILIA, DF - 71.294-050	828.754.051-87		
GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA	120,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. MIGUEL NAVARRO Y CANIZARES, 466 - SALVADOR, BA - 41.010-215	030.149.095-30		
GUSTAVO ALMEIDA MORENO SANTOS	670,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 218, 120 - PIREMA, PR - 005.242.511-85	005.242.511-85		
GUSTAVO ARAKAKI OSHIRO	41.119,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO AUGUSTO MARTINS	7.130,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO BAGGIO FURIATTI	93.074,03	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO BARROZO PULLIN DE ARAUJO	62.449,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO BASTOS TAMANINI	97,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO BERTAN RECCO	75,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO BERWANGER	8.019,34	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO BERWANGER	8.603,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO BISOGNINI	221,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO CALDAS MADEIRA	2.982,86	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO CARVALHO MORAIS	7.786,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO COSTA LIMA PESSOA	17.845,12	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO DA SILVA ANDRADE BUGIN	61,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO	66,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
GUSTAVO DI FARIA	30.721,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				

GUSTAVO ENEDIR HENNEMANN	253,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. OSVALDO ARANHA, 1571 - SAO LEOPOLDO, RS -	81025-660	929.374.110-53	GUSTAVO HERZER	4.211,06	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MG - 30.431-183 RUA JOSÉ GOMES DE ABREU, 400 - CURITIBA, PR -	81020-600	076.965.119-47
GUSTAVO ESCUER BIFANI	690,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GUERINO NIVOLONI, 114 - VARZEA PAULISTA, SP -	13220-460	457.436.598-69	GUSTAVO JOSÉ LLOMBERT DE AGUIAR	331,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CAINGANGS, 318 - TUPÁ, SP -	13000070	362.021.038-17
GUSTAVO FERNANDES	1.204,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BRASÍLIO ITIBERE, 700 - CURITIBA, PR -	81010-060	664.593.380-00	GUSTAVO KONYUKI TINEM	1.244,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SALVADOR MAELLA, 55 - SAO PAULO, SP -	05572-050	152.871.238-25
GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	737,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MATO GROSSO, 30 - CURITIBA, PR -	81020-070	029.685.389-50	GUSTAVO LAUFER	2.059,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TV. LANGE, 145 - CURITIBA, PR -	81020-170	045.209.759-21
GUSTAVO FRANCISCO TRINIDADE CORREIA	393.826,08	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARIZ E BARROS, 211 - PORTO ALEGRE, RS	91030-390	845.062.450-91	GUSTAVO LEMES MACHADO	4.636,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BENEDITO JACOB HESSEL, 61 - TATUÍ, SP -	13072-503	453.237.138-44
GUSTAVO GALLINA	6.157,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA IVO LUIS BOSSA, 1311 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP -	13056-812	328.705.068-05	GUSTAVO MASCARENHAS DE SOUZA	2.970,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. T-9 QD. 264 LT 1/2, 03545 - GOIANIA, GO -	7255-220	953.783.591-04
GUSTAVO GAUDERETO SENA	2.436,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALADIR SOARES SILVA, 126 - JUIZ DE FORA, MG -	38066-590	076.214.746-61	GUSTAVO MENA BARRETTO	2.477.274,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ATLÂNTICA, 2700 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC -	8900-018	044.889.319-36
GUSTAVO GREIN CAVALCANTI	63.253,58	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1179 - UNIÃO DA VITÓRIA, PR	81000-392	005.359.189-50	GUSTAVO MIYAGAWA DOS SANTOS	320,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIO GUAIÁ, 140 - IPATINGA, MT -	78005-690	014.665.941-44
GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO CORRÊA	2.633,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. T-0038, 1285 ED. LARAH GELOISSE - GOIANIA, GO -	74023-040	044.555.211-51	GUSTAVO NATANAEL PEREIRA	4.223,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. POMPEU LOUREIRO, 106 - RIO DE JANEIRO, RJ	22064-402	092.268.496-09
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATTI	934,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUARACI, 500 - JACIARA, MT -	78020-000	035.913.041-07	GUSTAVO NUNES WAGNER	8.998,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCISCO ALVES, 1630 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP -	13092-100	308.834.848-54
GUSTAVO HENRIQUE MARCUSSI	20.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CARLOS DE CAMPOS, 644 - MAUÁ, SP -	13071-310	214.361.148-02	GUSTAVO PEREIRA DE FIGUEIREDO	267,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PIAUÍ, 292 - LAJEADO, RS -	91033-204	013.230.720-04
GUSTAVO HENRIQUE MORENO	4.616,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	219 - LAGO NORTE, DF -	71033-505	418.653.548-56	GUSTAVO PIVATTO	4.000,50	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BRUNO FILGUEIRA, 2045 - CURITIBA, PR -	81020-380	159.056.409-04
GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO PATELLI	110.400,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TOCANTINS, 96 - SANTOS, SP	13055-341	442.042.388-90	GUSTAVO ROBERTO HOLTZ	412.998,56	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR PAULO CÉSAR, 87 - NITERÓI, RJ	240220-401	018.517.180-01
GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE QUEIROZ	6.535,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TEIXEIRA DE MELO, 127 - SAO PAULO, SP -	0557-000	343.650.338-08	GUSTAVO ROBINSON MORAES	20.892,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIACHUELO, 217 - RIO DE JANEIRO, RJ	23030-011	129.627.517-50
GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE QUEIROZ	159,08	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TEIXEIRA DE MELO, 127 - SAO PAULO, SP -	0557-000	343.650.338-08	GUSTAVO RODRIGUES MIRANDA	481,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTADO, DO, 5814 - SAO PAULO, SP -	05516-100	409.409.748-19
GUSTAVO HENRIQUE SCHNEIDER SAFT	87.542,96	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	IDA GUILHERMINA KNIELING, 90 - CAMPO BOM, RS -	91000-000	021.940.510-74	GUSTAVO SANCHEZ GALLO	8.768,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PAQUERE, 1289 - PALMOS, PA	51000-000	385.978.578-89
GUSTAVO HENRIQUES GONTIJO DE PAULA	1.655,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VERDUM, 123 - BELO HORIZONTE, MG -	31010-000	043.091.016-90	GUSTAVO SILVA	1.334,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO			

GUSTAVO SOUSA PORTO	22.883,66	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 13.271-600 AV HORMINIO PEREIRA, 633 - DIVISÓPOLIS, MG - 4812-000 SWSW 304 BLOCO F, 504 - BRASÍLIA, DF - 7073-406	117.999.266-05	DAVID ALMEIDA MENEZES	257.668,37	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	COUTINHO, 258 - SAO PAULO, SP - 01.224-020 RUA LEOCÁDIO FIGUEIREDO, 604 - RIO DE JANEIRO, RJ 210675-090	942.246.175-87
GUSTAVO TOM DE OLIVEIRA	357,99	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LEOPOLDINA, 347 - BELO HORIZONTE, MG - 31220-230 R. CORALIA FERREIRA DA LUZ, 39 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88120-650	768.737.571-87	DALBER JETRO GONÇALVES ELER	199,69	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	HERCULANO PENA, 1051 - BELO HORIZONTE, MG - 31250-010	051.556.366-80
GUSTAVO VIANNA ROCHA	1.515,82	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR MARCOS MARTINI, 1043 - CAXIAS DO SUL, RS - 96102-500	051.220.226-58	DALINE FARIA DE CASTRO	66.181,17	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSE BONIFACIO, 927 - PARAÍSO DO TOCANTINS, TO - 76100-000	019.431.171-60
GUSTAVO VIEIRA OLIVEIRA	9.709,66	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 239 - CURITIBA, PR - 81120-280	051.038.269-09	DALINE FARIA DE CASTRO	1.843,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSE BONIFACIO, 927 - PARAÍSO DO TOCANTINS, TO - 76100-000	019.431.171-60
GUSTAVO WESCHENFELDER	3.057,92	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QUADRA 301 CONJUNTO 18 ED. ITAPEMA, 201 - BRASÍLIA, DF - 71601-060	003.959.450-54	DALTON PAZELLO	395,84	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BENJAMIN BENCHIMOL, 138 - MANAUS, AM - 69033-040	611.581.602-59
GYL FELYPE QUEIROZ	268,29	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA A, 463 - CARIACICA, ES - 41136-336	064.457.775-46	DALVINO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	2.492,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CHICO MOREIRA, 78 - RIO DE JANEIRO, RJ 21036-152	114.033.157-44
HAIA MACEDO FERNANDES	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANDRE PETRELLI, 368 - CURITIBA, PR - 81510-330	016.209.235-05	DAMIANA CARDOSO DO ROSARIO	167,73	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA PORTUGAL, 707 - BARUERI, SP - 06074-109	055.884.318-20
HAIRTON DOS SANTOS SANDES	1.120,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 4277 - CURITIBA, PR - 81250-220	126.150.037-71	DAMIANA RIBEIRO NUNES DE ANDRADE	92.696,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA APERANA, 52 - RIO DE JANEIRO, RJ 21050-190	147.366.497-71
HAMILTON AMÉRICO MAZZO	64,49	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SENADOR MACHADO, 181 - FORTALEZA, CE - 81005-170	031.483.908-90	DANIEL ALVES BARROSO	69,17	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL 017.055.596-89	017.055.596-89
HAMILTON CEREZA	11.669,59	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANÍSIO ANTUNES NETO, S/N - CASTRO, PR 81082-070	020.310.708-00	DANIEL AMARAL CAMARGO CERDEIRA	81.970,34	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DOUTOR EPITÁCIO PESSOA, 619 - SANTOS, SP 13030-601	059.226.149-24
HAMILTON MENARIN	1.284,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SENADOR MACHADO, 181 - FORTALEZA, CE - 81005-170	629.484.079-15	DANIEL ANDRÉ DO VALE	16.124,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	GEREMIAS ALVES, 127 - BELO HORIZONTE, MG - 31290-765	213.653.608-73
HANDERSON MONTALVAO DOS SANTOS	1.223,25	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RAQUEL DE QUEIROZ, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ 22293-100	888.921.072-91	DANIEL ANTONIO ESQUEVANI	120.760,22	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA REINALDO SCHERNER, 286 - FARROUPILHA, RS - 97079-014	031.465.660-01
DAISY MELO RIBEIRO	4.566,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RAQUEL DE QUEIROZ, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ 22293-100	988.072.181-00	DANIEL ANTONIO SEGATTO FRAPPORTI	97.165,82	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ DOS SANTOS, 150 - REGISTRO, SP - 13000-000	419.764.828-60
DAITI OSAKADA	1.482,64	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RAQUEL DE QUEIROZ, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ 22293-100	527.145.192-53	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	1.154,63	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RAQUEL DE QUEIROZ, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ 22293-100	527.145.192-53

EDITAL DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A E OUTROS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES:
RELAÇÃO DE CREDORES:

DANIEL BEDUSCHI FRACASSO	40.768,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RAYMUNDO CARLOS LOPES, 414 - FLORIANÓPOLIS, SC - FONE: 51 33-088	809.767.780-68	DANIEL DE OLIVEIRA ANTINARELLI	632,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BARÃO DE MAUÁ, 199 - VOLTA REDONDA, RJ - FONE: 21-015	135.084.367-99
DANIEL BENAVIDES FURTADO	658,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR ADAUTO PEREIRA, 121 - TATUI, SP - FONE: 11 270-670	287.496.478-65	DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE MATIAS	27.400,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR FADLO HAIDAR, 170 - SÃO PAULO, SP - FONE: 11 25-050	255.556.118-89
DANIEL BOAVENTURA SOUZA GUIMARÃES	15.810,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SABARA, 285 - BELO HORIZONTE, MG - FONE: 31 410-270	066.484.496-08	DANIEL DE OLIVEIRA MULLER	2.810,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS INVÁLIDOS, 190 - RIO DE JANEIRO, RJ - FONE: 21-048	054.480.647-60
DANIEL BORGHETTI FURLAN	1.107.631,20	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTÔNIO SCARIOTTI, 272 - CAXIAS DO SUL, RS - FONE: 51 355-150	000.789.880-04	DANIEL DE PAULA PORTELA	102,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AUTO ALENCAR, 82 - VITÓRIA, ES - FONE: 91 990-780	073.026.386-08
DANIEL BRUNO CASTANHEIRA GUIMARÃES	290,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SHIS QI 5 CONJUNTO 20, 24 - BRASÍLIA, DF - FONE: 31 15-200	009.397.561-96	DANIEL DE SOUZA RIBEIRO	1.818,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOIS, 200 - VOLTA REDONDA, RJ - FONE: 21-430	133.839.727-39
DANIEL CAMPOS RUIZ	191.354,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA WALDOMIRO SILVEIRA, 29 - SANTOS, SP - FONE: 13 355-150	374.216.808-88	DANIEL DINIZ DA COSTA MENDES	50,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. VIEIRA SOUTO, 250 - RIO DE JANEIRO, RJ - FONE: 21-000	013.774.457-98
DANIEL CANDIDO	87,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA GERAL, 0 - LUIZ ALVES, SC - FONE: 51 315-970	086.993.249-79	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	9.776,71	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DÁRIO NOGUEIRA DOS SANTOS, 538 - CURITIBA, PR - FONE: 41 20-130	054.631.379-51
DANIEL CARNEIRO CASTANHO	6.425,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCISCO SOCRATES DE O CAMARGO, 07 - SOROCABA, SP - FONE: 13 337-085	214.511.998-13	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	3.925,65	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DÁRIO NOGUEIRA DOS SANTOS, 538 - CURITIBA, PR - FONE: 41 20-130	054.631.379-51
DANIEL CAVALCANTI MORAES	750,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALFREDO CESCHIATTI, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ - FONE: 21 755-045	080.018.867-51	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	2.201,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DÁRIO NOGUEIRA DOS SANTOS, 538 - CURITIBA, PR - FONE: 41 20-130	054.631.379-51
DANIEL CIRIACO MODZELEWSKI	391.319,97	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS COLÔNIAS, 68 - SÃO PAULO, SP - FONE: 11 210-020	228.797.728-77	DANIEL DUARTE FIGUEIREDO	1.475,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SOUZA BASTOS, 75 - BELO HORIZONTE, MG - FONE: 31 35-410	015.258.696-20
DANIEL CRASNIAK	1.359,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANGRA DOS REIS, 421 - NOVA HARTZ, RS - FONE: 51 30-000	788.247.880-68	DANIEL ELEDORO	1.327,49	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SANTA INES, 1969 - SAO PAULO, SP - FONE: 11 5-002	339.570.148-40
DANIEL DA ROCHA	2.388,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FREDERICO FRONHOLS, 9 - COLOMBO, PR - FONE: 41 308-390	004.083.349-67	DANIEL FERREIRA LEITE JUNQUEIRA	22.136,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BREVES, 801 - SÃO PAULO, SP - FONE: 11 35-002	133.626.658-96
DANIEL DANTE DOS SANTOS VIANA	7.155,95	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MALBA TAHAN, 250 - RIO DE JANEIRO, RJ - FONE: 21 790-400	131.976.547-57	DANIEL FIOROTT OLIVEIRA	997,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQN 415 BLOCO P, 415 - BRASÍLIA, DF - FONE: 31 378-160	818.332.960-87
DANIEL DE AQUINO RODRIGUES	7.924,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DO ALECRIM, 630 - PETROLINA, PE - FONE: 55 330-240	708.325.754-02	DANIEL FRAIS BONINI	203,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PRÇA WHITAKER PENTEADO, 420 - SAO PAULO, SP - FONE: 11 307-050	112.241.108-11
DANIEL DE CASTRIA FELIPETTO	907,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARQUES DE SOUZA, 536 - BENTO GONÇALVES, RS - FONE: 51 303-012	987.501.860-00	DANIEL GOMES DOS REIS	22.505,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS PETIT, 232 - SAO PAULO, SP - FONE: 11 310-000	271.985.838-22
DANIEL DE LIMA BRAZÃO	134,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALFA, 297 - SANTO ANDRE, SP - FONE: 11 72-460	420.161.328-33	DANIEL GORDIN MAMORÉ	152.720,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO AGGIO, 944 - SAO PAULO, SP - FONE: 11 3-420	465.878.451-34
							DANIEL HELI AIRES ALENCAR	14.186,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA EDUARDO RIBEIRO, 440 - BOA	826.160.862-04

DE OLIVEIRA				VISTA, RR - 69.305-140 AV. JOAQUIM JOSE DINIZ, 20 - BELO HORIZONTE, MG -				JANEIRO, RJ - 22.420-040 RUA 142 QD 262, 20 - MANAUS, AM -				
DANIEL HENRIQUE MONTEIRO ALVES	2.043,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	012.149.076-95			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	493.766.162-00			
DANIEL LEMOS GONÇALVES	5.277,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	714.494.691-91			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	493.766.162-00			
DANIEL LESCHZINER	59.922,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	213.029.328-02			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	012.992.790-23			
DANIEL MACEDO DE CARVALHO SOUTO	22.407,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	019.831.514-75			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	055.114.906-01			
DANIEL MARANHÃO MACHADO	318,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	689.542.801-10			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	290.562.838-39			
DANIEL MARQUES GELSOMINI	5.084,96	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	269.131.848-67			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	263.708.318-24			
DANIEL MAYCON MALINOSKI	60,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	062.285.049-08			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	138.132.837-71			
DANIEL MONTENEGRO WOELLNER DOS SANTOS	680.865,88	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	033.054.839-54			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	089.740.146-88			
DANIEL NUNES DE NEQUE	664,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	009.348.960-97			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	312.171.898-31			
DANIEL PELEGRIN JUNIOR	37.062,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	324.885.348-46			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	341.397.688-51			
DANIEL PICCOLI	276,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	222.557.818-40			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	292.145.188-31			
DANIEL RIBEIRO NUNES DAS NEVES	280,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	119.983.847-05			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	101.068.906-11			
DANIEL RICARDO LEMOS LINDER	750,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	004.822.411-10			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	282.626.268-85			
DANIEL SANTANA DE SOUZA	2.046,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	064.507.821-29			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	251.588.408-30			
DANIEL SANTOS DE LIMA	656,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	070.182.044-61			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	251.588.408-30			
DANIEL SILVEIRA BARRETO	1.951,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	086.661.927-55			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	012.443.831-80			
DANIEL SOUZA DA SILVEIRA	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL SOUZA DA SILVEIRA	4.968,77	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL TAVARES ARAGAO	2.926,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA	810,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL VERGA BOERI	21.302,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL VIEIRA PRIOSTE	4.443,84	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL VILELA PORTELA	2.749,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL VITORINO DA SILVEIRA SILVA	1.828,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL VOLPI ANEAS	510,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL WEIGERT CAVAGNARI	14.964,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL XAVIER DE SOUZA	12.384,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIEL ZIVIANI CASSETARI	62.206,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIELA APARECIDA CARVALHO MARTINI	180,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIELA ARAUJO SANTOS FRANZIN	497,27	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIELA DE LIMA FREIRE	202.726,98	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIELA DE LIMA FREIRE	24.263,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIELA FREITAS SOARES	2.798,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
DANIELA MACEDO	426,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				

LINS DE ARAUJO					D, 515 - BRASÍLIA, DF - 70.875-040 AVENIDA SÃO JORGE, 529 - MANAUS, AM - 69033-000	814.505.080-49					JUDITH MACEDO SILVEIRA, 139 - PONTA GROSSA, PR - 84.035-010 RUA MIQUERINOS COND EXECUTIVE AP804, 5 - SÃO LUÍS, MA - 65075-038	086.654.224-80
DANIELE BASILIO DE ALMEIDA	284.759,38	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 973 - CAXIAS DO SUL, RS - 96104-370	010.401.270-61					RUA LUCAS VIANA NEIVA, 232 - JANAÚBA, MG - 35142-208	073.247.736-05
DANIELE CORTELLETI	117.079,18	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2875 - GUARAPUAVA, PR - 81205-120	066.887.039-71					BL. SQN 109 BLOCO K, 109 - BRASÍLIA, DF - 70152-110	784.238.055-49
DANIELE DA ROCHA	75.508,34	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DIOMIRA MORO ZEN, 301 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR - 83025-647	053.805.989-35					RUA WALDOMIRO SILVEIRA, 29 - SANTOS, SP - 13055-150	452.476.598-05
DANIELE DA ROSA	27.590,25	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RODRIGO G THEOBALDO VITA, 85 - CURITIBA, PR - 81500-560	039.631.789-81					R. MANUEL MAGALHAES, 156 - BARRA MANSA, RJ - 21050-060	120.403.517-28
DANIELE MILIORANÇA	63,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RODRIGO G THEOBALDO VITA, 85 - CURITIBA, PR - 81500-560	039.631.789-81					R. TRAJANO REIS, 185 - SAO PAULO, SP - 05141-030	335.759.418-82
DANIELE MILIORANÇA	62,51	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALAMEDA DO BONFIM, 216 - BERTIOGA, SP - 13071-834	298.051.758-55					AVENIDA ÔMEGA, 265 - BARUERI, SP - 06072-005	335.000.428-80
DANIELLE COSIN	109.886,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VAZ, 17 - NOVA IGUAÇU, RJ - 26290-036	120.113.937-60					RUA JÚLIO WISCHRAL 1108, 1108 - CURITIBA, PR - 81500-590	036.695.879-85
DANIELLE CRISTINA DA SILVA	736.253,37	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VAZ, 17 - NOVA IGUAÇU, RJ - 26290-036	120.113.937-60					BLOCO H, 210 - BRASÍLIA, DF - 70165-080	903.627.645-49
DANIELLE CRISTINA DA SILVA	548.546,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA JOCKEI CLUB, 448 - LONDRINA, PR - 86057-000	058.750.839-64					AVENIDA CENTRAL BLOCOS 1315 1425, AP 306 - BRASÍLIA, DF - 71000-550	900.058.051-04
DANIELLE DESOZZA VANSO	10.312,58	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SIMBOLO, DO, 126 - SAO PAULO, SP - 05073-570	055.486.056-23					RUA ANTONIO DE PAULA, 05 - MOGI-GUAÇU, SP - 13077-017	343.636.928-47
DANILLO AGUIAR	434,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE MARQUES PINHEIRO FILHO, 765 - ARARAQUARA, SP - 13002-480	423.331.398-62					RUA CACHOEIRA, 128 - UNAI, MG - 35100-000	086.693.826-52
DANILO ALBERTINI FACHIN	685,41	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CESAR PENHA RAMOS, 306 - SAO PAULO, SP - 05563-000	345.619.878-78					R. SANTA LUZIA, 61 - CARAPICUIBA, SP - 13055-030	425.789.168-88
DANILO ALCANTARA ARAUJO DE AZEVEDO	75,66	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR PRAGUER FROES, 60 - SALVADOR, BA - 41000-020	064.375.995-61					R. PROFESSORA NINA STOCOCO, 596 - SAO PAULO, SP - 05067-001	026.350.333-07
DANILO ANDRADE COSTA	59,42	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BELA VISTA, 28 - CASA - VILA ZILDA - GUARUJA - SP - 11.436-200	346.681.758-70					RUA JOSÉ FELICIANO DE PAULA RIBAS, 38 - RIO PARDO, RS - 96100-000	000.562.840-71
DANILO ANDRADE DOS SANTOS EUGENIO	116,15	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSORA	048.402.549-07						
DANILO ANTONIO	283,54	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
LACK GRAVONSKI												
DANILO AUGUSTO ALVES LEITE	1.103,40	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO AUGUSTO ALVES OLIVEIRA	8.766,45	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO BORGES DA CUNHA	64,34	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO CAMPOS RUIZ	247.761,27	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO DEVEZAS SOUZA	1.240,13	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO FAJARDO DOS REIS	136,43	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO FERNANDES DA SILVA	2.897,99	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO FREITAS	84,84	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO GABRIEL ROCHA SILVESTRE DE ALMEIDA	7.527,12	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO LIMA GOMES SILVA	240,91	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO LOPES LOSADA	208,17	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO MACIEL FERNANDES	12.862,44	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	793,75	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO MARCIO DA SILVA	129,12	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								
DANILO MENEGHEL DE OLIVEIRA	24.030,11	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO								

DANILO MOREIRA	185,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	390.060.418-58	DAVI DE SOUZA LEÃO SCHMITZ	1.496,83	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MG - 30.315-350 R. GOMES JARDIM, 124 - NOVO HAMBURGO, RS - RUA ANTONIO BARBUGLIO, 19 - SÃO PAULO, SP - AVENIDA CAUDURO, 271 - PORTO ALEGRE, RS - R. SABARA, 318 - SAO PAULO, SP - RUA CANÁRIO, 460 - CONTAGEM, MG - R. MANUEL CORREIA, 123 - RIO DE JANEIRO, RJ - RUA PARÁ, 943 - MANAUS, AM - R. BELO HORIZONTE QUADRA 128, 00 - GOIANIA, GO - RUA EQUADOR, 56 - TABOÃO DA SERRA, SP - R. PALESTINA, 573 - SAO PAULO, SP - R. EZEQUIAS CRUZ, 118 - ITU, SP - RUA CLODOMIRO PEREIRA, 94 - SAO PAULO, SP - ESPARTACO, 595 - SAO PAULO, AC - R. ESPARTACO, 595 - SAO PAULO, AC - ESTRADA JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, 1520 - NILÓPOLIS, RJ - RUA TUPI, 485 - SÃO PAULO, SP - RUA ADOLFO ROCHA DE ALMEIDA, 42 - CURITIBA, PR -	040.018.020-07	DAVI DO CARMO	170,69	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	BR 030-370	040.018.020-07
DANILO RICARDO DE CARVALHO	1.088,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	104.840.304-18	DAVI ELIAS KOEFENDER	952,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 035-110	025.221.540-01						
DANILO SARTORAM	55,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	311.940.218-40	DAVI MACHADO CURY	559,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 039-010	062.657.989-95						
DANILO SIDNEI DOS SANTOS	2.062,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	648.591.269-04	DAVI MADEIRA TEIXEIRA	8.964,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 070-665	015.124.926-12						
DANILO SILVA SENA	893.718,07	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	383.672.248-84	DAVI MIRANDA DE MOURA	511,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 081-400	071.055.777-97						
DANNA BEATRIZ RODRIGUES DIAS	148,54	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	042.849.871-00	DAVI ROBERTO DOS SANTOS PINHEIRO	101.108,36	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	BR 053-070	922.128.242-20						
DANTE LUIZ PIPPI FILHO	30.252,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	942.138.441-53	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	331,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 075-080	711.608.171-20						
DARCIO JOAO SCHWEITZER	255.393,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	760.251.280-49	DAVID ARAUJO DOS SANTOS	192,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 036-350	290.213.688-97						
DARIO ANDRE MEDEIROS SOARES	1.194,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	260.897.568-22	DAVID AUGUSTO	336,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 062-030	077.320.557-80						
DARLISSON MARINHO DE JESUS DARVIN DOS SANTOS SILVA PEREIRA	7.683,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	058.959.897-05	DAVID DA SILVA VIEIRA	732,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 011-175	381.957.268-60						
DAVI ALMEIDA DE OLIVEIRA	183,64	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	399.087.468-39	DAVID DE OLIVEIRA SANCHEZ	341,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 050-050	103.138.408-14						
DAVI AUGUSTO FONSECA DE FARIA	5.440,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	053.033.316-36	DAVI DE SOUZA MELLO DANTAS	253.577,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 045-000	021.358.968-02						
DAVI AVELINO GRIPP	288,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	117.100.007-32	DAVID DE SOUZA MELLO DANTAS	27.321,85	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	BR 045-000	021.358.968-02						
DAVI BUDIN	978,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	034.403.409-70	DAVID DIAS DA SILVA NETO	118,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 050-502	054.962.517-88						
DAVI CANÇADO AZEVEDO CUNHA	1.224,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	EST. BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 466 - TABOAO DA SERRA, SP - RUA JOSÉ EDNALDO R. CUNHA, 62 - BEZERROS, PE - RUA MANOEL SYLVESTRE DE FREITAS FILHO, 1224 - CAMPINAS, SP - R. PERY SOTTO MAIOR BITTENCOURT, 319 - CURITIBA, PR - RUA GLICÉRIO, 301 - SÃO PAULO, SP - CAS RUA 4 CH 80/2 CS 1A, 1 - BRASÍLIA, DF - RUA GUARATUBA, 528 - CURITIBA, PR - RUA COMANDANTE WAGNER, 12 - LAJEADO, RS - R. ENGENHEIRO ANTONIO ALVES BRAGA, 130 - SÃO PAULO, SP - R. PADRE CHAMPAGNAT, 137 - RECIFE, PE - RUA DAS CAMÉLIAS, 23 - NITERÓI, RJ - R. BELEM, 235 - GUARATINGUETA, SP - R. ESTRELA DO HORIZONTE, 36 - BELO HORIZONTE, MG - R. JOANA KALIL, 00 - SÃO JOAO DE MERITI, RJ - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL - R. ENGENHEIRO CAETANO LOPES, 206 - BELO HORIZONTE, MG -	077.401.926-35	DAVID DICIHI	145.936,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BR 023-000	397.284.818-88						
						DAVID FRANCISCO	3.028,79	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	BR 050-450	081.726.539-21						

DAVID GOMES BATISTA	456,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6101-335	124.310.506-29	R. MINAS NOVAS, 322 - SETE LAGOAS, MG -	LEME, SP - 13.617-230 AV. ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1375 - LAGOA SANTA, MG -
DAVID JONES TREIS	102,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6106-655	003.740.739-29	R. TENENTE SILVIO DELMAR HOLLENBACH, 178 - BLUMENAU, SC -	RUA PETUNIA, 170 - IPATINGA, MG -
DAVID OURIQUES	2.716,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6105-000	037.793.099-71	RUA ALVACI ANTONIO VIEIRA, 45 - CAPIVARI DE BAIXO, SC -	RUA TAMANDARÉ, 1197 - PORTO ALEGRE, RS -
DAVID RAFAEL DE BARROS SILVA	80.849,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6107-420	034.746.894-28	RUA CINCO, 6 - PAULISTA, PE -	RUA ISRAEL DE ANDRADE PEREIRA, 573 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR -
DAVID SIMON COHEN	163.629,37	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFARIO	6121-000	163.494.948-06	RUA BARONESA DE ITU, 640 - SÃO PAULO, SP -	RUA UBALDINO DO AMARAL, 165 - CURITIBA, PR -
DAVID VALERIO FERREIRA	50,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-000	332.452.928-05	R. GENERAL MANOEL GOMES, DO, 403 - VARZEA GRANDE, MT -	R. MANOEL ANTONIO DE BARROS, 235 - SANTA CRUZ DO SUL, RS -
DAVIS WILLIAMS LAURENTINO	14,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6105-030	708.114.401-25	RUA JOAQUIN SECUNDINO PADOVEZ, 306 - FERNANDOPOLIS, SP -	R. NORONHA TORREZAO, 88 - NITEROI, RJ -
DAVISON DO NASCIMENTO MONTEIRO	53.019,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6109-057	168.596.647-03	RUA GRAFITE, 244 - NOVA IGUAÇU, RJ -	R. CEREJEIRAS, DAS, 140 - CURITIBA, PR -
DAYAN ALVES PEREIRA	36.595,38	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6109-669	783.115.271-72	RUA SHMA QC 12 RUA C CASA, 33 - BRASÍLIA, DF -	RUA 3600, 96 - BALNEARIO CAMBORIU, SC -
DAYANA PAIM LISBOA	2.159.234,47	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFARIO	6120-220	004.354.350-27	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 856 - CANOAS, RS -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DAYENE VELOSO REIS	3.833,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6105-470	347.597.778-81	RUA PARAÍBA, 71 - SANTOS, SP -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DAYVIDSON SILVEIRA SANTANA	63,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-270	135.733.386-23	R. PARA DE MINAS, 422 - CONTAGEM, MG -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DAYVISSON ARANDA DE CARVALHO	1.932,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6101-358	096.503.376-79	RUA PASSARELA, 61 - JOÃO MONLEVADE, MG -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DÉBORA APARECIDA ATAÍDE AMPESSAN	17.438,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-110	652.683.509-00	RUA ALAMEDA JÚLIA DA COSTA, 987 - CURITIBA, PR -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DÉBORA APARECIDA SCHENFELD	86,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6108-270	070.949.619-28	R. VALENTIM WALL, 366 - ARAUCARIA, PR -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEBORA BUENO DOS REIS	3.549,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100	259.495.078-51	R. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 480	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DÉBORA COSTA BARBOSA	4.056,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-000	146.999.347-30	R. TENENTE SILVIO DELMAR HOLLENBACH, 178 - BLUMENAU, SC -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEBORA DE FÁTIMA MEDEIROS DE ABREU	16.818,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6102-340	046.792.096-66	RUA DE BAIXO, SC -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DÉBORA DE MESQUITA GOMES LORENZ	53.466,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-790	023.152.020-43	RUA CINCO, 6 - PAULISTA, PE -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEBORA DOS SANTOS ARAUJO	73.749,40	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6104-070	054.532.549-80	RUA BARONESA DE ITU, 640 - SÃO PAULO, SP -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DÉBORA FEGADOLI	286,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-195	047.888.879-16	R. MANOEL ANTONIO DE BARROS, 235 - SANTA CRUZ DO SUL, RS -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DÉBORA ROCHA	2.357,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-370	004.457.650-11	R. GENERAL MANOEL GOMES, DO, 403 - VARZEA GRANDE, MT -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DÉBORA SILVA RIBEIRO PINHEIRO	1.656,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6104-182	061.061.046-54	RUA JOAQUIN SECUNDINO PADOVEZ, 306 - FERNANDOPOLIS, SP -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEBORAH HOLZMANN MORRIS	1.775,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-510	081.069.719-02	RUA GRAFITE, 244 - NOVA IGUAÇU, RJ -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DECIVALDO DE ARAUJO JUNIOR	230,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-248	854.274.201-00	RUA SHMA QC 12 RUA C CASA, 33 - BRASÍLIA, DF -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEEPAK KUMAR	551,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100-330	011.937.309-29	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 856 - CANOAS, RS -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEIBSON LEITE BANDEIRA	4.744,76	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6102-008	609.265.382-68	RUA PARAÍBA, 71 - SANTOS, SP -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEILSON PEREIRA BATISTA	58.378,34	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	QUIROGRAFARIO	6104-360	282.027.831-00	R. PARA DE MINAS, 422 - CONTAGEM, MG -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEILSON PEREIRA BATISTA	34.950,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6104-360	282.027.831-00	RUA PASSARELA, 61 - JOÃO MONLEVADE, MG -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEISE BARNABEL DOS SANTOS	180,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6108-380	370.666.748-71	RUA ALAMEDA JÚLIA DA COSTA, 987 - CURITIBA, PR -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEISIANE LIMA DOS SANTOS	7.374,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6105-775	038.865.315-97	R. VALENTIM WALL, 366 - ARAUCARIA, PR -	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -
DEIVSON ROBERT OLIVEIRA TRINDADE	13.435,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	6100	071.942.947-10	R. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 480	R. NATAL CECONE, SB 58 CS2 - CURITIBA, PR -

ALBUQUERQUE JUNIOR				ATIBAIA, SP - 12.943-000 RUA DOM JOÃO BECKER, 1852 - CANOAS, RS				4400 - CURITIBA, PR - 81.280-350 RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 162 - OSASCO, SP					
DERECK PEREIRA BUBOLS	605.434,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 200-030	838.500.150-68	DIEGO BONFATI SILVA	4.576,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 276-110	362.081.508-92
DEUSIANE DE SOUSA PAULA	361,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PA - BR 225-250	011.639.832-92	DIEGO BONFATI SILVA	4.317,29	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 276-110	362.081.508-92
DEYVSON PAMPLONA DA SILVA	291,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PA - BR 105-000	717.087.662-00	DIEGO BRITO ORELLANA	3.461,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 41-605	036.356.571-07
DHANNITSA SEGURA BALDERRAM	995,03	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BAURU, SP - BR 107-480	216.324.348-65	DIEGO CALVELLI LUZ	208,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 160-000	095.134.657-13
DHEMERSON DA SILVA MOREIRA	318.573,56	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 103-590	034.529.582-05	DIEGO CAMPOS DE SOUSA	34.445,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 170-315	055.898.796-63
DHIEGO COELHO FOGAÇA	1.605.361,23	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 107-260	763.761.502-25	DIEGO CASTILHO DE CASTRO PRIMO	3.723,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 103-130	379.026.008-81
DIANA DA PENHA LORENZONI	1.049,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 207-45-271	095.657.407-66	DIEGO CONSIMO	3.678,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 100-240	337.876.518-61
DIANA MENDONÇA ANDRADE	1.527,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - BR 105-300	241.728.715-34	DIEGO CZEL STEPANHA	183,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 160-000	048.458.939-32
DIANA ZARPELLON	14.166,13	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 80.040-380 - BR 105	005.046.849-90	DIEGO DA SILVA	5.100,20	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 100-000	087.334.799-41
DIANA ZARPELLON	650,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 80.040-380 - BR 105	005.046.849-90	DIEGO DANIEL BANDEIRA LOBO	5.147,11	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 103-010	001.889.662-69
DIEGO ALESSANDRO DE CARVALHO FALCAO	202.376,40	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PE - BR 104-090	038.677.851-55	DIEGO DE FREITAS MACEDO	184,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 100-440	006.121.570-83
DIEGO ALMEIDA DE CARVALHO	5.302,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 105-460	068.627.497-06	DIEGO DE PAULI PIRES	36.861,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 100-000	009.043.459-55
DIEGO ALVES MUNIZ	1.205,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - BR 107-215	060.781.971-50	DIEGO FEDERIGHI	556,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 107-090	326.727.908-92
DIEGO ALVES MUNIZ DIEGO AMÉRICO DOS SANTOS	1.112,34	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - BR 107-215	060.781.971-50	DIEGO FELIPE DE QUEIROZ	57,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 105-252	964.209.102-00
	100,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - BR 101-LORENZO	044.865.939-52	DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA	90.543,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 106-572	062.150.659-19

DIEGO FERREIRA DE LIMA	72,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GENERAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 26 - SAO CAETANO DO SUL, SP	344.126.498-30	DIEGO PATTARO PUIME	369.664,46	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	766 - SAO PAULO, SP - 05.717-270 AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 49 - SANTOS, SP -	215.022.218-37
DIEGO GOMES BATISTA	884,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MINAS NOVAS, 322 - SETE LAGOAS, MG -	091.469.856-70	DIEGO PONTAROLO	3.327,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. WALDEMAR ROBISON, 1012 - PINHAIS, PR	052.151.799-05
DIEGO GONÇALVES MAGALHÃES	20.161,88	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VITAL DE MELLO, 78 - SOROCABA, SP -	367.736.138-92	DIEGO RAMIRES MARTINS DIEGO SANTANA MOREIRA DOS SANTOS	54.798,49	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VENÂNCIO AIRES, 110 - BAGÉ, RS -	949.036.030-91
DIEGO HADRIEL CORDEIRO	344,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PADRE DAMASO, 265 - CASTRO, PR	008.705.049-83	DIEGO SANTOS CARDOZO	8.149,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VÊNUS, 713 - MESQUITA, RJ -	130.633.907-39
DIEGO HENRIQUE FERNANDES	260,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PEDRO MIRANDA CAMPOS, 911 - CESÁRIO LANGE, SP -	362.284.228-80	DIEGO SILVA OLIVEIRA DIEGO SILVA TELES DOS SANTOS	479,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ROD. ADMAR GONZAGA, 725 - FLORIANOPOLIS, SC -	010.933.115-09
DIEGO KRELLING	7.292,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO HOEPFNER, 125 - JOINVILLE, SC -	075.514.719-79	DIEGO VICTOR DE JESUS	88,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS JABORANDIS, 2017 - HORTOLÂNDIA, SP -	362.593.588-06
DIEGO LACERDA ALVES	340,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MAMAO NATAL, 113 - SAO PAULO, SP -	399.173.278-51	DIEGO VISMARA ZUPO	100,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MAPENDI, 303 - RIO DE JANEIRO, RJ	119.751.277-22
DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	3.422,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ADELAIDE MAIA FIGUEIREDO, 1591 - CAMPO GRANDE, MS -	032.255.011-40	DIEGO WILLAME	23.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	VENANCIO AIRES, 1777centro - SÃO MARCOS, RS -	011.847.380-84
DIEGO LUIZ VIZZOTTO VILLAN	226.561,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR JOSE RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, 200 - SAO PAULO, SP -	298.350.558-82	DIELSON MACEDO DOS SANTOS	11.624,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	VIA B-9, 198 - RIO DE JANEIRO, RJ	143.804.227-20
DIEGO LUNARDO QUEIROZ FOGAÇA	4.959,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARTHUR MARQUES DOS SANTOS, 381 - PRAIA GRANDE, SP	040.668.385-96	DIEGO WILLAME	23.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LAVRAS DA MANGABEIRA, 559 - FORTALEZA, CE -	016.218.303-81
DIEGO MAMEDE	2.512,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JUNDIAÍ, SP	343.746.188-56	DIEGO WILLAME	23.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DEZESESIS DE NOVEMBRO, 300 - BELEM, PA -	004.149.037-14
DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	6.832,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TENENTE SILVIO FLEMING, 11 - SAO PAULO, SP -	024.786.383-12	DIEGO WILLAME	23.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SARGENTO GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 210 - GUARULHOS, SP -	078.379.598-09
DIEGO MATOS CARVALHO	560,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FARMACEUTICO JOAO CARVALHO, 5127 - TERESINA, PI -	036.731.905-55	DIEGO WILLAME	23.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS GARÇAS, quadra 20 lote 30 - CUIABÁ, MT	988.387.761-72
DIEGO MOREIRA CARMINO	751.489,27	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, 241 - ARACAJU, SE -	026.052.661-41	DIEGO WILLAME	23.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DURVAL PINTO FERREIRA, 211 - JARDIM ITACOLOMI - SÃO PAULO - SP	951.002.538-00
DIEGO MURISSET	473,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QUADRA 3, 22 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO -	313.299.518-59	DIEGO WILLAME	23.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		

DOC9 GESTÃO DE DADOS EMPRESARIAIS	16,30	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 88.495-000 R LENINE NEQUETE 77, SALA 601 - CANOAS, RS RUA COLORADO, 100 - MATINHOS, PR - 61200-000	11.421.231/0001-95	DOUGLAS CARLOS DOS SANTOS	59,57	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANHUMAS, 655 - GUARULHOS, SP - R. ARGEMIRA DE JESUS FLORES, 100 - JUIZ DE FORA, MG - R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	342.082.238-39
DOLVINA VARELA DA CRUZ	9.687,92	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ROCHA, 318 - SAO PAULO, SP - RUA NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	706.802.489-00	DOUGLAS DA COSTA BATISTA	751,92	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	126.416.477-70
DOMINGOS LUIZ QUINTILIANO	3.064,44	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	056.237.528-70	DOUGLAS DE ALMEIDA SANTIAGO DA SILVA	3.014,26	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	079.593.089-50
DOMINGOS MEIRELLES	299,99	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	228.877.058-90	DOUGLAS DE MELLO	10.459,11	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	020.362.673-78
DOMINGOS RICARDO SAMPAIO DA SILVA	88,75	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	467.470.793-53	DOUGLAS DE OLIVEIRA RICHTER	2.871,88	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	819.175.700-15
DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA ABREU	563,95	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	577.079.876-91	DOUGLAS FELIPE KIRCH	525,70	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	019.581.660-90
DOMINGOS SÁVIO LEITE SANTANA JÚNIOR	460.871,41	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	114.305.714-70	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	24.326,39	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	107.871.429-05
DOMINGOS SAVIO PINTO DA SILVA	326,92	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	825.792.883-68	DOUGLAS LUDWIG	532,70	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	829.672.370-00
DONISETE APARECIDO FERREIRA	1.229.111,91	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	078.475.708-90	DOUGLAS MOTA OLIVEIRA	7.065,04	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	058.073.265-71
DONIZETE GOMES DA FONSECA	151,84	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	012.653.896-40	DOUGLAS MOTA OLIVEIRA	1.149,18	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	058.073.265-71
DORALICE MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	103,02	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	590.125.104-06	DOUGLAS MOTA OLIVEIRA	1.149,18	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	058.073.265-71
DORIVAL ANACLETO TEDESQUE JUNIOR	928,05	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ, MA - RUA DOS ANGELINS , 171 - ESMERALDAS, MG - RUA DO TRABALHO, 501 - PETROLINA, PE - RUA CORONEL FREDERICO GOMES, 1804 - SOBRAL, CE RUA DR. RAPOSO DE MELO,, 1028 - ARACATUBA, SP - RUA ITATIAIUÇU, 80 - BELO HORIZONTE, MG - RUA PITOMBEIRA, 130 - LIMOEIRO, PE - RUA BOTOCUDOS QD 30 CH 08 , 38 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - RUA GUARARAPES, 1261 - CURITIBA, PR - R. CHAMBICA, 49 - SAO PAULO, SP - RUA ACARÚ, 23 - CAMPO GRANDE, MS - R. PROFESSOR DJALMA BENTO, 213 - SAO PAULO, SP - RUA	317.175.848-29	DOUGLAS NASCIMENTO SANTANA	38.043,29	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM RECREIO, 978 - SAO JOSE, SC - RUA AMBRÓSIO PASQUAL, 854 - FARROUPILHA, RS - RUA EMBIIRA, 170 - PORTO ALEGRE, RS RUA ESTRADA CANTO LERNER, 290 - HARMONIA, RS - RUA AVENIDA ITORORÓ, 1388 - MARINGÁ, PR - RUA DA CORTICEIRA DA SERRA, 205 - IGREJINHA, RS - RUA GOVERNADOR CESAR BORGES, 294 - SITIO DO QUINTO, BA RUA SANTA RITA, 25 - ITAPERUNA, RJ - RUA DR. FRANCISCO FRANCO DE MORAES, 895 - AMPARO, SP - R. DOUTOR OSVALDO ANHERT, 709 - CAMPINAS, SP - RUA GOMES DE FREITAS 315, Jardim Itu - PORTO ALEGRE, RS RUA SQN 212 BLOCO K, 503 - BRASÍLIA, DF - RUA	147.018.827-98
DOUGLAS AMORIM BUENO	14.019,36	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA 02A QUADRA 02C RESIDENCIAL ILHEUS, 03 - SÃO LUIZ								

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	193,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. TUCURUI, 226 - PATOS DE MINAS, MG - 3112-700	112.644.286-00	EDGAR MUZZIO	2.196,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. INDIANA, 296 - SAO PAULO, SP - 0152-000	301.936.448-51
DOUGLAS SILVA DE ARAUJO	1.802,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA LAURA DE ARAUJO, 89 - RIO DE JANEIRO, RJ - 211-170	115.019.567-36	EDILENE SOARES RIBEIRO	303,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RIO JURUA, 83 - MARINGÁ, PR - 713-680	748.434.279-34
DOUGLAS VACCHI GARAVELLO	1.060,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PRIMO VACCHI, 40 - PIRACICABA, SP - 1320-790	345.540.458-89	EDILSON CRISTINA FIRMINO	234,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RONDONIA, 467 - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, MT - 785-000	016.899.781-98
DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA	384,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO, 3405 - RIBEIRAO PRETO, SP - 1327-250	273.371.498-83	EDILMAR LUIZ SEREJO	65,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, BR280, 159 - CORUPÁ, SC - 7178-000	081.764.909-38
EBERT PERES	6.446,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ACESSO APICHUNA, 70 - ITAPEVI, SP - 1323-030	311.937.848-83	EDILSON DUARTE BENTO	7.791,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA FERNANDES DE BARROS, 1455 - CURITIBA, PR - 8140-450	561.639.919-15
EBERTH GOMES DA SILVA	11.768,78	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AZEVEDO SOARES, 1826 - SAO PAULO, SP - 0472-001	099.962.028-28	EDILSON GREGORIO DOS SANTOS JUNIOR	334.970,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA AIKO MARIA, 89 - FORTALEZA, CE - 311-251	048.729.103-46
EDELICIO ANDRE ARGENTONI UMPHIR	26.641,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA NOVE DE JULHO, 889 - SAO PAULO, SP - 0133-000	317.256.168-23	EDILSON JOSE PIOVESAN	55,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SUCUPIRA, 1709 - CACOAL, RO - 71967-300	054.171.679-40
EDER DE ARAUJO NEVES	81,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV FRANC DORNELAS, 546 - MURIAE, MG - 3880-000	061.107.236-06	EDIMILSON RUBIA	28.796,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA EMILE PAUL DECOK, 17 - CURITIBA, PR - 8140-038	051.350.099-57
EDER EMIGDIO DE SOUZA	192.633,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA TOM JOBIM, 370 - CASCATEL, PR - 8133-410	036.574.899-40	EDINEI CARBONERA	1.691,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SILVÉRIO DE CARVALHO, 139 - SAO PAULO, SP - 0152-000	170.801.088-29
EDER LAZARO FERREIRA	1.722.556,07	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA TOM JOBIM, 370 - CASCATEL, PR - 8133-410	036.574.899-40	EDISON ALDUNATE GUTIERREZ RODRIGUES	110.624,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SILVÉRIO DE CARVALHO, 139 - SAO PAULO, SP - 0152-000	170.801.088-29
EDER LAZARO FERREIRA	24.438,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ONZE, 37 - RESENDE, RJ - 275-843	007.531.787-70	EDISON ALDUNATE GUTIERREZ RODRIGUES	110.613,04	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CORONEL VEIGA, 1877 - PETRÓPOLIS, RJ - 2635-157	236.239.427-15
EDERVAL DE RESENDE DINIZ	429,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. HILDEBRANDO DE ARAUJO, 946 - CURITIBA, PR - 8120-260	030.111.939-24	EDISON ALVES DA CUNHA	1.114,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RUI BARBOSA, Guaruja - GUARUJÁ, SP - 1311-061	359.987.168-09
EDESIO DE GOUVEA	11.159,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. JOSE AGUIAR ROST, 516 - TATUI, SP - 1377-570	222.284.048-10	EDISON DE SOUZA FAGUNDES JUNIOR	5.293,45	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. FRANCISCO ALBANEZI, 17 - SAO PAULO, SP - 0129-040	392.097.228-76
EDEVALDO AIRES VIEIRA	599,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MIGUEL DELLOIÁGONO, 96 - RIBEIRAO PRETO, SP - 1324-220	634.397.278-15	EDISON FURTADO SILVA	135,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PORTO CARRERO, 111 - BELO HORIZONTE, MG - 3120-210	217.373.838-02
EDGAR AMERICO NASSER	1.347,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	VENANCIO JOSÉ LISBOA, 41 - SANTOS, SP - 13030-080	199.274.508-00	EDISON FILHO	355.183,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO		
EDGAR DA SILVA MARCELINO	169,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. DANIEL PEREIRA DE ANDRADE, 09 - SAO PAULO, SP - 01072-210	217.373.838-02	EDISON TRAVASSOS DE MORAES JUNIOR	355.183,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO		
EDGAR DE OLIVEIRA BARBOSA	75,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO									

EDIVALDO CORREIA SANTOS	425,00	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	MG - 30.441-185 ALBERTO FERREIRA DE LIMA, 331 - UNIAO DA VITORIA, PR RUA 005-620 071.745.159-32	EDSON COSTA DE SOUZA	7.675,37	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	SP - 16.700-000 R. MOGURARI, 420 - RIO DE JANEIRO, RJ FABR 041-110 025.701.397-00
EDIVANDRO MOTA GUIMARÃES	541.421,56	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3146 - BELEM, PA - RUA 11-000 631.508.242-49	EDSON GOMES DE SOUZA	1.177,67	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. SAO GABRIEL, 882 - RIO DE JANEIRO, RJ FABR 0785-295 563.806.827-91
EDJAILTON LUIZ DE VASCONCELOS	968,86	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	SUBIDA DA MEDALHA MILAGROSA, 107 - RECIFE, PE - RUA 150-010 060.521.394-12	EDSON ITOKAJÓ	116.802,83	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. JOAO PEREIRA THEMUDO, 73 - SAO PAULO, SP - FABR 070-090 261.360.848-05
EDMIR DE SOUZA FAGUNDES	7.998,98	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	VISCONDE DE INHAÚMA, 215 - GUARUJÁ, SP - RUA 11-080 212.423.398-09	EDSON JOSE DA SILVA	62,12	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. HERCILIA GONCALVES DOS SANTOS, 19 - SAO PAULO, SP - FABR 12-040 060.295.324-30
EDNA BRUNETTI	140.519,55	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRA	RUA PAULO, 218 - GUARULHOS, SP - RUA 10-050 027.254.008-05	EDSON LEOCADIO	215,89	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. ANTONIO TONETTO, 149 - OURINHOS, SP - FABR 005-220 959.106.118-87
EDNA BRUNETTI	11.220,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	RUA PAULO, 218 - GUARULHOS, SP - RUA 10-050 027.254.008-05	EDSON LUIZ TOMASI	165,99	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. BANANAL , 1340 BLOC 1, 1340 - GUARAMIRIM, SC - FABR 070-000 071.651.859-76
EDNA BRUNETTI	7.723,96	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA ALDEMIR PAULO DA SILVA, 27 - SOUSA, PB - RUA 00-000 027.778.384-45	EDSON MOREIRA BARBOSA	13.838,86	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	R. TRAVESSA DOS TEIXEIRAS, 50, - NOVA IGUAÇU, RJ FABR 083-180 107.116.347-77
EDNALDO RODRIGUES ALEXANDRE	4.835,68	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA 3, 101 - PACATUBA, CE - RUA 14-060 011.872.173-95	EDSON MOREIRA BARBOSA	339,36	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. TRAVESSA DOS TEIXEIRAS, 50, - NOVA IGUAÇU, RJ FABR 083-180 107.116.347-77
EDNARDO RUBENS MATOS IGNÁCIO	8.213,69	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA SERRA MIRADOURO, 50 - IPATINGA, MG - RUA 14-239 044.880.426-35	EDSON SAMPAIO GUIMARÃES JUNIOR	68.454,96	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	RUA BERNARDO GUIMARÃES, 398 - SANTO ANDRÉ, SP - FABR 02-000 277.783.928-01
EDNEI GONÇALVES	369,35	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA TARCÍLIO ZOELNER, apto 31C - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR RUA 135-030 297.605.218-22	EDSON SIMÕES ANTUNES	8.191,89	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. TRAVESSA HUMBERTO I, 141 - SÃO PAULO, SP - FABR 08-070 086.325.518-33
EDNELSON JOSE DA COSTA	1.617,40	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA 13 DE MAIO, 121 - ARAGUANÃ, TO - RUA 155-000 487.430.623-34	EDU ALVES CARNEIRO	9.055,16	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. FORTALEZA, CE - FABR 22-168 915.973.073-00
EDOILSON EUGENIO DE SOUSA	1.116,75	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA JOSE DE ALENCAR, 110 - SÃO MARCOS, RS - RUA 10-000 005.677.470-26	EDUARD TOPIC JUNIOR	3.563,58	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. OVIDIO ABRANTES, 126 - RIBEIRAO PIRES, SP - FABR 024-150 314.297.078-95
EDSON ANDRIGO SOUZA BOFF	1.746,01	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. ALEIXO LOURENCO GOUVEIA, 400 - BELO HORIZONTE, MG - RUA 126-710 776.244.328-20	EDUARDO	1.725,98	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. NOVA INDEPENDENCIA, 1010 - SAO PAULO, SP - FABR 070-001 051.533.808-74
EDSON BOTELHO DA CUNHA	6.573,70	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 121 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - RUA 05-000 010.250.431-89	EDUARDO ALBUQUERQUE TODESCHINI	470,14	CLASSE III	BITCURREN	QUIROGRA	R. JOSEFINA ROCHA, 160 - CURITIBA, PR - FABR 00-190 499.986.419-34
EDSON CESAR ZARDO	755,82	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 121 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - RUA 05-000 010.250.431-89	EDUARDO ALMANSA MENDES	783,48	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. FERNANDO CORREA DA COSTA, 489 - RONDONOPOLIS, MT - FABR 040-000 292.153.208-57
EDSON COLLE JUNIOR	131,73	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	MARECHAL FLORIANO, 421 - GUARARAPES, RJ - RUA 18-356.698-16	EDUARDO ALQUATI AITA EDUARDO ALVES DE SOUZA	6.417,36 176,32	CLASSE III CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA CRÉDITO QUIROGRA	R. ANA NERY, 37 - CAXIAS DO SUL, RS - FABR 082-020 914.540.260-49
											RUA MÁRIO FREIRE FERRAZ, 442.440.328-94

EDUARDO ANTONIO MORAIS CHALITA	2.566,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	221, 221 - SÃO MANUEL, SP - 18.650-000 ESTRADA JÚLIO SANTORO, 365 - GUAPIMIRIM, RJ - 209-400	109.251.127-04	EDUARDO CUNHA DA SILVA	1.843,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	ESTRADA DO MENDANHA, 2870 - RIO DE JANEIRO, RJ	056.559.957-78
EDUARDO AZEVEDO MARTINS	228,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA FELIPE GERALDO VICENTE, 62 - NITERÓI, RJ - 230-230	085.436.357-21	EDUARDO DA CRUZ REIS	74.855,64	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFARIO	EUGÊNIO LIRA, 158 - JACOBINA, BA - 000-000	038.544.066-90
EDUARDO BARREIRO	130.246,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO, 1160 - CAMPINAS, SP - 130-700	047.436.218-36	EDUARDO DA CRUZ REIS	5.385,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	EUGÊNIO LIRA, 158 - JACOBINA, BA - 000-000	038.544.066-90
EDUARDO BARREIRO	90.875,07	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFARIO	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO, 1160 - CAMPINAS, SP - 130-700	047.436.218-36	EDUARDO DA SILVA SAMPAIO NETO	115.528,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA EDUARDO BEZERRA, 1414 - FORTALEZA, CE - 000-271	539.455.223-15
EDUARDO BASTOS CORDEIRO	14.373,42	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA NORONHA SANTOS, 3 - NITERÓI, RJ - 210-300	094.377.367-90	EDUARDO DE MEDEIROS RIBEIRO	1.377,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA MARECHAL DEODORO, 1350 - LAGES, SC - 004-001	085.166.359-10
EDUARDO BASTOS ROCHA	924,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	AV. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, 1360 - RECIFE, PE - 500-020	075.834.134-27	EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	379,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. VISCONDE DE INHAUMA, 632 - SAO CARLOS, SP	370.777.178-44
EDUARDO BRUNETTI	209,03	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFARIO	PAULO, SP - 090-900	055.521.798-11	EDUARDO ESTEVES	1.148,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. OLIMPIA MEIRELLES PALMA, 910 - RIBEIRAO PRETO, SP - 006-280	065.406.118-11
EDUARDO BUENO ARAUJO CAJAZEIRAS	811,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	VITORIA REGIA, 456 - FORTALEZA, CE - 003-012	043.316.593-64	EDUARDO FEITOSA BATELLI	120,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. ANTONIO DE SALLE, 60 - TATUI, SP - 074-170	398.876.308-02
EDUARDO CAIRO OLIVEIRA	3.767,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. COTOXO, 907 - SAO PAULO, SP - 012-001	295.149.848-97	EDUARDO FELIPE DE SOUZA	1.035,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA CARLOS BIER, 876 - SAO LEOPOLDO, RS - 002-160	002.268.390-95
EDUARDO CARMINATI CARDOSO RIBEIRO	1.395,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	Q104, RES. VILLENEUVE,, 9 - BRASÍLIA, DF - 009-180	033.213.331-12	EDUARDO FERNANDES PACHECO DE CAMPOS	3.321,38	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	Q. CCSW , 2 - BRASÍLIA, DF - 000-250	226.251.288-44
EDUARDO CASAROTO	11.223,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. JOSE JANNARELLI, 258 - SAO PAULO, SP - 015-000	035.974.039-13	EDUARDO FERNANDINO VASCONCELOS	690,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA JOAO DUTRA REIS, 179 - SETE LAGOAS, MG - 000-179	470.230.666-91
EDUARDO CASERTA	657,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. HORACIO MORETTO, 799 - LENCOIS PAULISTA, SP - 032-768	337.721.248-52	EDUARDO FIGUEIRÉDO DA COSTA LIMA	99,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. NAVEGANTES, DOS, 1717 - RECIFE, PE - 020-010	058.074.024-21
EDUARDO CESAR FERNANDES	750,64	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA TENENTE ARY TARRAGO, 1720 - PORTO ALEGRE, RS	970.161.790-87	EDUARDO FONSECA DE SOUZA	3.065,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. ACACIO MOREIRA, 63 - FLORIANOPOLIS, SC - 000-750	080.144.389-06
EDUARDO CORREIA MOREIRA	39.400,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA ALEGRE, RS	970.161.790-87	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	1.456,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	AV. SANTO ALBANO, 848 - SAO PAULO, SP - 006-000	223.739.878-05
							EDUARDO GEISEL PERES	8.876,91	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	AMERICAS, DAS, 8888 - RIO DE JANEIRO, RJ	113.040.457-90
							EDUARDO GIL TAROUCO Y VIEIRA	198,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	R. DOUTOR ALCIDES CRUZ, 81 - PORTO ALEGRE, RS	842.677.630-20
							EDUARDO GOMES DUARTE	5.656,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	RUA ZIONI BERKBROC, 477 - SAO JOSÉ, SC - 003-500	000.333.100-84

EDUARDO GONÇALVES NEVES	6.009,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. GREGORIO ALLEGRI, 100 - SAO PAULO, SP - 0542-070	297.888.958-67							PAULO, SP - 04.602-007 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 624 - SANTANA DE PARNAÍBA, SP - 1343-001	246.905.218-16
EDUARDO GUIMARÃES MACHADO FREIRE	22.000,02	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOSÉ CELESTINO DA LUZ, 99 - BOA VISTA, RR - 6507-600	916.727.167-72	EDUARDO MERIGHI	12.296,93	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SEVERO GIACOMELLO, 518 - BENTO GONÇALVES, RS - 9102-714	029.671.670-70		
EDUARDO HASSAN	30.000,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA IGAÇU, PR 65051-030	024.924.779-83	EDUARDO MORETO	40.220,84	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DONA LUIZA TOLLE, 156 - SÃO PAULO, SP - 1206-000	369.522.688-98		
EDUARDO HENRIQUE COSTA DE SOUZA	391,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL	339.340.498-93	EDUARDO NAM YOUNG LEE	5.005,38	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1614 - CURITIBA, PR - 810-001	053.406.539-27		
EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR	24.145,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	1605 - NOVA LIMA, MG - 3106-074	034.754.386-31	EDUARDO NICOLAS ORTHMANN DA SILVA	7.799,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. SENADOR VERGUEIRO, 219 - RIO DE JANEIRO, RJ 22030-000	801.285.647-68		
EDUARDO IGOR DE FREITAS FERREIRA	7.335,58	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA CORURIFE, 19A - RIO DE JANEIRO, RJ 21055-490	162.095.267-05	EDUARDO PAIVA SERRA	61,19	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA RÚBENS DE ULHOA CINTRA, 88 - SANTOS, SP 13030-130	287.506.708-75		
EDUARDO JOSÉ COSTA	823.565,49	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CECÍLIA MENECHINI DE MATTOS, 112 - ITU, SP 13031-312	325.152.498-41	EDUARDO PEDRÃO MARQUES	981.519,79	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	RUA RÚBENS DE ULHOA CINTRA, 88 - SANTOS, SP 13030-130	287.506.708-75		
EDUARDO JOSE DE MORAIS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	91,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	NULL, NULL - NULL, NULL	231.675.178-40	EDUARDO PEDRÃO MARQUES	37.576,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 796 - RIO DE JANEIRO, RJ 22050-001	126.697.267-63		
EDUARDO LIMA DE QUEIROZ	284,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DOM JOSÉ GASPAR, 925 - ITANHAÉM, SP - 13140-000	327.544.208-27	EDUARDO PEDRO MACHADO	4.430,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA COPAÍBA, 643 - CAMPINAS, SP - 13088-347	288.718.338-99		
EDUARDO LUCAS ENSSLIN DOS SANTOS	208,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA MITTENDORF, 345 - CANDELÁRIA, RS - 91030-000	028.307.020-00	EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO	21.388,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ANTÔNIO CUNHA, 548 - CATAGUASES, MG - 35072-354	047.627.406-08		
EDUARDO LUCAS SPRUNG	368,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA JOVINO DO ROSÁRIO, 1620 - CURITIBA, PR - 81560-435	050.031.389-03	EDUARDO PINTO FIGUEIREDO	72.892,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ACACIO MANNA, 20 - TATUI, SP - 13280-140	118.890.938-07		
EDUARDO LUIZ MARTINS	76,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CHIARA LUBICH, 371 - JUNDIAI, SP 13121-117	166.112.518-20	EDUARDO ROBERTO GOMES JUNIOR	5.132,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. AMERICO COXA, 67 - SAO PAULO, SP - 13090-000	441.612.738-35		
EDUARDO MARQUES EDUARDO MARQUES BARBOSA	242,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	NULL, NULL - NULL, NULL	053.386.268-02	EDUARDO RODRIGUES DA ROCHA	100.599,49	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MANOEL COELHO, 600 - SAO CAETANO DO SUL, SP 13510-101	272.316.058-00		
EDUARDO MARTINI	51.514,27	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	RUA TRAVESSA RIO ITIMIRIM, 08 - SÃO PAULO, SP - 05072-115	443.185.228-06	EDUARDO RODRIGUES DO VALE	18.437,35	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	NÃO LOCALIZADO NAS REDES DE TRANSFORMAÇÃO	30.082.558-84		
EDUARDO MARTINS BALLESTRAS	321,52	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA ANTÔNIO GIL VELOSO, 1598 - VILA VELHA, ES - 61011-016	090.929.667-70	EDUARDO SILVEIRA EDUARDO SOARES DE MOURA	705,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. GENERAL OLÍMPIO DA SILVEIRA, 528 - SAO PAULO, SP - 13050-000	339.527.688-04		
EDUARDO MATTOS PACINI	77,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. BARAO DO TRIUNFO, 190 - SAO PAULO, SP - 05072-115	223.922.008-23							R. FERRESEBON, 055.809.319-13	

EDUARDO TAKASHI IKUTA	106,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	56 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR - 83.045-200 R. LOURENCO BARBISAN, 86 - VALINHOS, SP - RUA BARÃO DO RIO BRANCO - D, 680 - CHAPECÓ, SC -	283.295.088-46	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO SA	2.833,68	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	DO SUL, PR - 83.450-000 AV. DR. MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, SÍTIO TAMBORÉ - BARUERI, SP -	61.695.227/0001-93
EDUARDO TOZZO	294.997,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	18 - VILA VELHA, ES -	039.262.649-77	ELIANA DE LOURDES MOURA ANDRE	2.954,93	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. B, 28A - VOLTA REDONDA, RJ -	097.051.007-13
EDUARDO VIEIRA GOMES	288.195,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	18 - VILA VELHA, ES -	002.969.827-84	ELIANA FATIMA DE CARVALHO	11.392,83	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA LINÁRIA, 58 - BETIM, MG -	220.766.206-30
EDVALDO LOPES DO NASCIMENTO	200,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	GUARABIRA, 155 - SAO PAULO, SP -	286.463.378-71	ELIANA LEE	983,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. GENERAL PORTINHO, 332 - PORTO ALEGRE, RS	369.949.918-90
EDVALDO REIS DOS SANTOS	9.427,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	CJ. Q 04 CONJUNTO B, 14 - PLANALTIMA, DF -	769.572.501-30	ELIANE MACAGGI GARCIA	871,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. JAIR SALVARANI, 1371 - MOGI DAS CRUZES, SP	248.324.068-25
EDWILSON DE FRANÇA COUTINHO	1.228,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	HENRIQUE SERTORIO, 287 - SAO PAULO, SP -	321.351.328-88	ELIANE MACIEL DA OLIVEIRA	8.364,57	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA FRANCISCO MÁRIO, 80 - RIO DE JANEIRO, RJ	036.086.217-92
EIDIR SAMBATI	163,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PROCURADOR AFRANIO MOREIRA, 64 - NITEROI, RJ	622.724.038-91	ELIANE MARINHEIRO ALVES	13.286,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. DUARTE TEIXEIRA, 373 - RIO DE JANEIRO, RJ	848.395.897-04
ELAINE CRISTINA DA SILVA	834.459,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA OMAR, S/N Lote 28 - NOVA IGUAÇU, RJ	059.373.937-08	ELIANE MIRIAN DA SILVA ALMEIDA	5.788,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ALMIRANTE LAMEGO, 870 - FLORIANOPOLIS, SC -	651.083.709-97
ELBER OLIVEIRA LEANDRO	95.915,02	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA ALUISIO KELLY, LT08QD12 - JAPERI, RJ -	137.030.837-00	ELIANE NÓBREGA DA SILVA DE LIMA	485,84	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA TERESÓPOLIS, 154 - DUQUE DE CAXIAS, RN	079.973.917-03
ELBERT ALMEIDA DA SILVA	474,42	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA TERRA ALTA, 16 - MANAUS, AM -	944.977.022-00	ELIANE RITSCHHEL	235,87	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	AVENIDA JOÃO RAMALHO, 185 - SANTO ANDRÉ, SP -	140.348.608-55
ELCIO ANTONIO DE LIMA KLEN	25.422,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MACEMBU, 369 - RIO DE JANEIRO, RJ	806.973.727-15	ELIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	49.348,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MANOEL EUFRASIO, 279 - CURITIBA, PR -	507.899.702-44
ELCIO YOSHIO SATO	111.359,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA FRANCISCO SILVÉRIO MOLINARI, 401 - JUNDIAÍ, SP	274.602.478-04	ELIAS BARBOZA TEIXEIRA	2.298,79	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	R. SATURNO, 507 - JANDIRA, SP	171.109.399-87
ELENICE DE FÁTIMA FARIAS	225,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	TRAVESSA ALBERTINO CABRAL HENRIQUE, 212 - SALVADOR, BA -	269.737.583-04	ELIAS CARDOSO DE OLIVEIRA	145,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ALADIM, 137 - RIO DE JANEIRO, RJ	086.317.347-05
ELENICE FRANÇA REIS CRUZ	109.715,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA JAÇANA, 479 - SARANDI, PR -	456.075.919-72	ELIAS OLIVEIRA CAVALCANTI JUNIOR	64.179,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA 12, 25 - PALMEIRÓPOLIS, TO -	019.950.051-77
ELEOMAR CHIQUITTI DA ROSA	2.457,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1350 C - MACAPÁ, AP	270.935.653-87	ELIAS SANTOS LOBEU	2.534,05	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA RAUL VIEIRA, 541 - RIO DE JANEIRO, RJ	011.635.057-14
			CRÉDITO NEGOCIECOM	ESTRADA PRINCIPAL RIBEIRAOZINHO, s/n - MACAPÁ, AP	104.224.269-03	ELIAS TEIXEIRA JUNIOR ELIDA FERNANDA VIANNA DE SOUZA	516.234,75	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA RIO EUFRATES, 109 - FRENDA	023.041.109-67

ELLEN KARIN DE SOUZA MACIEL SANTOS	458,77	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	PAULO, SP - 01.313-000 AVENIDA DO CETUR, 499 - MANAUS, AM - BR122-155	605.270.212-53	ELZA YAMAGUTI	7.380,01	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	217 - SÃO PAULO, SP - 05.424-060 RUA JORGE RIZZO, 217 - SÃO PAULO, SP - BR124-060	138.849.868-56
ELOIR CARDOSO DOS SANTOS	8.468,39	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA DA LAPA, 856 - CASCAVEL, PR - BR119-740	011.483.097-56	ELZO VIEGAS SEGUNDO	518,19	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA MARECHAL BITENCOURT 368, 368 - BELO HORIZONTE, MG - BR141-114	064.186.716-60
ELOISE JULIANI FRANÇOZO	71,83	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	ARALDO RODRIGUES, 104 - ITU, SP BR111-390	308.907.938-08	EMANUEL VARGAS MACEDO	5.086,94	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	AVENIDA JOSÉ LUIZ FERRAZ, 400 - RIO DE JANEIRO, RJ BR2790-587	091.406.847-41
ELOISIO SANTOS DE SOUZA	7.559,16	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	LOT. VALE DO SOL RUA I N 21, 21 - CRUZ DAS ALMAS, BA - BR130-000	743.265.205-82	EMANUELE GASPARIN SANTOS BUSATO	3.480,30	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA LAURO DE CARVALHO OSÓRIO, 679 - BOCAIUVA DO SUL, PR BR1450-000	050.572.439-18
ELOISIO SANTOS DE SOUZA ELSON FREITAS COSTA JUNIOR	3.033,31	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	LOT. VALE DO SOL RUA I N 21, 21 - CRUZ DAS ALMAS, BA - BR130-000	743.265.205-82	EMANUELE JANKOWSKI SABOIA	101,79	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. BRASÍLIO ITIBERE, 4290 - CURITIBA, PR - BR1740-060	017.901.349-19
ELTON CASTRO RODRIGUES	87.564,80	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA ANA NERY, 107 - BOA VISTA, RR - BR106-495	595.897.282-00	EMANUELLE DE ZORZI MARIN EMERSON ALMEIDA RUMAO PINHEIRO	2.884,54	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. MARINGA, 680 - FRANCISCO BELTRAO, PR - BR105-010	066.555.089-83
ELTON FERNANDES	1.720,43	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA PAULO CELSO WINKLER, 272 E - CHAPECÓ, SC - BR105-768	038.989.779-51	EMERSON ALVES CAMPELO	47.278,31	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	NULL, NULL - NULL, FARIA - NULL	288.630.128-06
ELTON FRIZZO DE OLIVEIRA	716,67	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	TRAVESSA PASSOS, 90 - FRANCISCO BELTRÃO, PR - BR106-370	102.416.299-00	EMERSON APARECIDO MENDES LINHARES	1.266,99	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA ARMANDO TUCCI, 452 - UBERLÂNDIA, MG - BR108-256	073.944.786-61
ELTON LUCIO DE MOURA AQUINO	553,54	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA PAULO CELSO WINKLER, 272 E - CHAPECÓ, SC - BR105-768	038.989.779-51	EMERSON ASSIS DE CASTRO	75.318,90	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA ANDRÉ DE SANTANA, 14 - SETE LAGOAS, MG - BR100-971	980.781.946-68
ELTON NORIO URAMOTO	69,20	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	TRAVESSA PASSOS, 90 - FRANCISCO BELTRÃO, PR - BR106-370	102.416.299-00	EMERSON BARROS LUDOVICO	85.266,13	CLASSE III	BITCURREN C	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA MARINHO REGO, 45 - RIO DE JANEIRO, RJ BR1033-120	124.460.057-13
ELVIS DE GODOY	62,71	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA BOM JARDIM DA SERRA, 68 - GUARULHOS, SP - BR132-190	332.961.008-57	EMERSON BOSCARIOL VICTOR	775,30	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA GANDAVO, 298 - SÃO PAULO, SP - BR123-000	030.419.388-71
ELVIS JUSTINO DA SILVA	3.382,38	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	LOT. VALE DO SOL RUA I N 21, 21 - CRUZ DAS ALMAS, BA - BR130-000	743.265.205-82	EMERSON DA COSTA SILVA	431.137,36	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA VICÊNCIA FARIA VERSSAGI, 399 - SOROCABA, SP - BR131-080	148.809.988-00
ELZA FERNANDES BOA SORTE BARBOSA	30.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA SAO CAETANO, 15 - BOM JESUS DA LAPA, BA - BR130-000	711.143.195-20	EMERSON KAZUO NONOSE	1.144,06	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA JOÃO DE CARVALHO, 36 - SÃO PAULO, SP - BR132-030	401.671.578-41
ELZA FERNANDES BOA SORTE BARBOSA	30.000,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA SAO CAETANO, 15 - BOM JESUS DA LAPA, BA - BR130-000	711.143.195-20	EMERSON LEANDRO ASSALIS	3.769,81	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1750 - CASCAVEL, PR - BR102-190	014.614.929-71
ELZA FERREIRA DE OLIVEIRA	289.813,55	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA DA NATUREZA, 438 - CIANORTE, - PR - BR103-202	026.795.129-95	EMERSON VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, RUA RUI - SÃO	262.399.278-99					
ELZA YAMAGUTI	318.360,75	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA JORGE RIZZO, 217 - SÃO PAULO, SP - BR124-060	138.849.868-56							

EMERSON MATEUS GUERREIRO	75.802,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	PAULO, SP - 02.401-100 RUA VIRGÍLIO RAMOS, 438 - CAXIAS DO SUL, RS - 91111-690	003.750.750-89	ENIO NELSON KOHL JUNIOR	259,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	FLORIANOPOLIS, SC - 88.036-002	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	072.923.517-35
EMERSON MIGUEL SCHOEFFEL	310,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA JOSÉ MARIA CARDOSO DA VEIGA, 325 - RIO NEGRINHO, SC - 89295-000	018.007.659-08	ENIO RUBENS SILVA E SILVA	2.902,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	ARRUDA, 367 - SAO PAULO, SP - 01200-000	166.467.308-30	R. MARCOS ARRUDA, 367 - SAO PAULO, SP - 01200-000
EMERSON OREANO GASPERIN	3.007,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. VEREADOR JOSE DO VALE PEREIRA, 200 - FLORIANOPOLIS, SC - 89030-240	888.085.569-72	ENOCK DIAS DOS SANTOS	2.372,16	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA SUCUPIRA, 352 - BOA VISTA, RR - 68007-270	529.680.572-00	RUA DAS NEVES, 105 - RECIFE, PE - 51070-381
EMERSON RIBEIRO DE SOUZA	346,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. BECO URSA MENOR, 700 - MANAUS, AM - 69036-730	003.209.572-41	ENRICO DIAS KO FREITAG	2.106.522,83	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO NEGOCIADO	AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 487 - CURITIBA, PR - 81300-020	033.565.429-07	RUA FÁBIA, 610 - SAO PAULO, SP - 05103-030
EMERSON ROMEIRO	58,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. CAÇADOR, 390 - ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR - 85205-105	025.297.029-26	ENZO BELTRAMI	673.099,14	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO NEGOCIADO	PRINCIPAL, 243 - CAMPESTRE DO MARANHÃO, MA - 65058-000	021.322.753-35	RUA FÁBIA, 610 - SAO PAULO, SP - 05103-030
EMERSON TEIXEIRA DE ABREU	2.945,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. DOUTOR SILVIO TRANQUEIRA, 75 - DORES DE CAMPOS, MG - 36213-000	514.137.526-91	ERALDO DOMINGOS DE SOUZA	175,55	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO NEGOCIADO	AV. PREFEITO BRAULINO DE MATOS REIS, 4044 - DUQUE DE CAXIAS, RJ - 24060-445	596.627.437-15	RUA TOPO SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
EMERSON YOSHIMURA	2.090,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. R. MORAIS DE BARROS, 960 - SAO PAULO, SP - 04614-001	260.585.058-79	ERALDO FERREIRA DA SILVA	122.497,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	PSG. PARINTINS, 04 - BELEM, PA - 66003-080	683.626.502-06	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
EMÍDIO JÚNIOR GOMES DA SILVA	6.549,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	VILA VERDE, 07 - MANAUS, AM - 69036-800	285.089.802-30	ERIC	225,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA MINISTRO BARROS MONTEIRO, 34 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - 07081-010	381.356.898-96	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	125,43	CLASSE III	OPENCOIN	CRÉDITO NEGOCIADO	ST SBN QUADRA 1 BLOCO A, ASA NORTE - BRASÍLIA, DF - 70002-900	34.028.316/0001-03	ERIC ALEX DE ASSIS	1.558,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. REDENTOR, 280 - JUIZ DE FORA, MG - 38016-070	091.262.156-75	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
ENALDO DA ROCHA COSTA	1.273,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	C.J. QNP 09 CONJUNTO D, 28 - CEILANDIA, DF - 71210-804	829.172.211-00	ERIC ALEXANDER MELCHIADES TEIXEIRA	89,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. FUTURO DO, 513 - RECIFE, PE - 51050-010	040.308.634-50	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
ENEAS BATISTA DE JESUS	2.567,10	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA ANDORINHA DA MATA, 29 - SAO PAULO, SP - 04753-520	093.788.588-64	ERIC BELO PEREIRA	108,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. ORLANDO SCHNEIDER, 38 - PORTO ALEGRE, RS - 91245-420	847.882.670-04	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
ENEAS BOTOLA FRESCA	22.034,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	AV. INDUSCABOS, 105 - POA, SP - 05559-300	142.196.658-11	ERIC DA CONCEIÇÃO MONTE	466,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA ARACI, 440 - SANTO ANDRÉ, SP - 07280-510	362.492.238-60	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
ENÉIAS BALMANTE JUNIOR	1.133,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. DONA AMELIA NAPOLEÃO, 61 - JUNDIAI, SP - 13111-823	390.768.428-17	ERIC DEMETRIUS DE CASTRO BARROCA	2.500,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA SAO LUIZ, 49 - SENHOR DO BONFIM, BA - 41070-000	029.005.075-88	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
ENÉIAS SOUZA ALCANTARA DA SILVA	84,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. VEREADOR GONÇALO FRANCISCO DE SOUZA, 400 - BARRA DO TURVO, SP - 13155-000	224.487.838-45	ERIC DONAR MENDES SCHADE	171,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	AVENIDA JOSÉ DE ARIMATÉIA, 1001 - MANAUS, AM - 69000-081	924.515.512-91	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570
ENIO ELIAS PERETTI	5.534,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. LAURO LINHARES, 400 - FLORIANOPOLIS, SC - 89030-240	574.665.800-68	ERIC MARQUES DE ANDRADE COUTINHO	4.424.964,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	AVENIDA JOSÉ DE ARIMATÉIA, 1001 - MANAUS, AM - 69000-081	924.515.512-91	RUA SALES, 40 - FORTALEZA, CE - 05040-570

ERIC PEREIRA SUSINI	5.142,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA JAIME POGGI, 99 - RIO DE JANEIRO, RJ	158.136.727-96	BARREIROS DURAN				IGUATEMI, 430 - RIO DE JANEIRO, RJ	
ERICA BERNARDO SILVA MARQUES	15.973,81	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 255 - RIO DE JANEIRO, RJ	052.142.297-39	ERIKA DE SANTANA DE SOUZA	1.218,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MACAPÁ, AP
ERICA FILGUEIRAS DE FARIA	6.084,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSIAS CASIMIRO, 409 - BELO HORIZONTE, MG -	060.330.236-09	ERIKA RABELLO RIZZO	27.063,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NITEROI, RJ
ÉRICA MUHLSTEDT ZANON TEIXEIRA	1.361,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VISCONDE DE NÁCAR, 1050 - CURITIBA, PR -	043.293.639-41	ERIKA VALESKA ANDRADE WEBER COSTA	1.351,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MEXICO, 37 - CARIACICA, ES -
ERICA PAULA DE SOUZA ROSAS	1.330,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARIA ANTONIA, 159 - RIO DE JANEIRO, RJ	081.095.897-07	ERIVELTO FERREIRA DE CARVALHO	907,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VITÓRIA RÉGIA, 860 - RIO DE JANEIRO, RJ
ERICH TORTELLI DA SILVA	267.503,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUDOVICO CAVINATO, 2610 - CAXIAS DO SUL, RS -	025.346.450-13	ERIVELTO SILVESTRE NOGUEIRA	321,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FAGUNDES VARELA, 530 - NITEROI, RJ
ERICK BRUM BARROS	711,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ALMIRANTE ARI PARREIRAS, 28 - NITEROI, RJ	116.292.757-78	ERIVELTON FORTUNATO	116,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CAPITAO MARIO TOLEDO DE CAMARGO, 50 - SANTO ANDRE, SP -
ERICK DA SILVA LIRA	7.463,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PAULINO PINTO, 190 - JOAO PESSOA, PB	059.791.754-07	ERLI RODRIGUES DA SILVA	444,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA C, 0 - ANÁPOLIS, GO -
ERICK DE SENNA TORRES	476,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TRAVESSA RUFFO GALVÃO, 50 - ITABUNA, BA -	008.482.105-14	ERLON JOSE DA SILVA MARQUES	15.343,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS HORTENCIAS, 278 - VILA VELHA, ES -
ERICK LACERDA DOS SANTOS	641,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DAVID ALEXANDRIA, 1530 - TRES LAGOAS, MS	982.118.701-34	ERMESON RODRIGUES COIMBRA	41.217,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA COMENDADOR HENRIQUE, 1030 - CUIABA, MT
ERICK ROBERTO REGIS PEREIRA	29.807,19	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RANULFO DE CAMPOS SALES, 16 - CAMPINAS, SP -	311.846.598-00	ERNANES MOTA COSTA	144,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE JUSTA, 4226 - FORTALEZA, CE -
ERICK MOREIRA DONATELLI	2.216,91	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MANGUEIRAS, DAS, 40 - BELO HORIZONTE, MG -	118.500.207-36	ERNESTO CLEMENTE MARTIN	437,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS TUCUNARES, 655 - RIBEIRÃO PRETO, SP -
ERICLES DA SILVA CARDOSO	152,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRAVESSA JAGUARETÊ, 9 - MANAUS, AM -	666.453.362-68	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	88.579,66	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830, TORRE II 6 ANDAR - SÃO PAULO, SP -
ERICO AURELIO POSSOBON FACHIN	1.145,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PRINCESA IZABEL, 1827 - SARANDI, PR -	042.769.429-93	ERONILTON RODRIGUES MENDES	2.570,04	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ECOPORANGA, 675 - LINHARES, ES -
ERIK ANDERSON DE OLIVEIRA	1.074,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO GAMA, 80 - JOAO PESSOA, PB	007.441.434-89	EROS ALVES SOUTO	23.496,21	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DA BALANÇA, 29 - BARREIROS, PE -
ERIK YUJI IKUTA	18.644,95	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CONCEICAO, 97 - SAO PAULO, SP -	283.302.098-81	ESDRAS BARBOSA DA SILVA	181,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA EMERALDINA DOS SANTOS
ERIKA BARBOSA	4.731,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BARAO BRIO	080.623.577-24	KAWAMURA	38.637,65	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARAGUAÇU, 261 - FURUJÁ, RJ

ESQUELMIR DE ALMEIDA JUNIOR	64,76	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	SP - 11.443-130 R. MARIA DO CARMO FARIA, 11 - ITAPECERICA DA SERRA, SP - 13135-610	297.179.808-96	EVALDO BERTOLDI	1.019,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	R. EDMUNDO MERCER, 567 - CAMPO MOURAO, PR - 61101-080	614.799.269-49
ESTANISLAU LINHARES FERREIRA	1.393,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA HENRIQUETA GALENO, 1040 - FORTALEZA, CE - 61105-420	443.045.873-15	EVALDO ESTEVAM DA COSTA	243,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA, DOZE, 01 - IBIRITÉ, MG - 32400-000	080.942.856-30
ESTELA MÁRIS CARNIEL DE ALMEIDA	294,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA FRANCISCO COMIOTTO, 345 - GRAMADO, RS - 91170-000	613.847.550-04	EVANDRO BUENO	400,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	R. AFONSO CELSO, 82 - SAO PAULO, SP - 01099-000	279.411.198-11
ESTER THAYNARA SOARES SILVA	6.200,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA PROFESSOR ALVES HORTA, 06 - CONTAGEM, MG - 31211-080	099.673.956-48	EVANDRO CASIRAGHI	6.128,95	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RODOVIA BR-116, 12600 - CAXIAS DO SUL, RS - 91059-520	966.277.000-34
ÉTTORE ARAUJO BUZZO	3.402,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	R. RIO GRANDE DO NORTE, 1184 - BELO HORIZONTE, MG - 31130-131	097.957.306-81	EVANDRO CHALEGRA DA SILVA	10.948,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA ALBERTO DE FARIA, 9 - SANTO ANDRÉ, SP - 13120-680	266.192.048-05
EUCLESIO BATISTA ALVES	952,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA URSULINO SALLES, 605 - ESPINOSA, MG - 35110-000	043.544.406-95	EVANDRO CORADI	101,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	R. GENERAL CANABARRO, 184 - RIO GRANDE, RS - 91200-200	753.433.710-00
EUCLIANE MEDEIROS DE MORAES	725,21	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA JOANA MORAIS LORDÃO, 148 - JOÃO PESSOA, PB - 51071-650	874.478.434-15	EVANDRO DE PAULA GODOY	25.710,41	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA	R. HENRIQUE PASSINI, 216 - APTO 700 - SERRA - BELO HORIZONTE - MG - 30.220-380 - BRASIL	442.627.606-34
EUDES GOMES PINTO	481,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA PROFESSOR SILVIO RABELO, 956 - JABOATAO DOS GUARARAPES, PE - 55110-290	026.784.364-03	EVANDRO DOS SANTOS MARINO	847,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO 3216 APARTAMENTO 62, 3216 - SÃO PAULO, SP - 01017-001	303.107.748-29
EUDES SILVA CRUZ	466,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1391 - MACAPÁ, AP - 66309-866	476.586.903-25	EVANDRO GARSKE SCARABELO	68,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA CONDE DA FIGUEIRA, 259 - PORTO ALEGRE, RS - 91030-590	024.127.700-00
EUGÊNIO FERREIRA CABRAL	2.683,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA MANOEL JACINTO PEREIRA, 494 - ALFENAS, MG - 31137-076	115.263.726-65	EVANDRO HENRIQUE PAFFRATH	17.087,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	FEITORIA, 2300 - SÃO LEOPOLDO, RS - 91048-354	011.017.340-60
EUNICE ESCHEMBACH	7559,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	R. PIXINGUINHA, 440 - CASCAVEL, PR - 81515-030	022.623.789-32	EVANDRO LUCAS BRITES QUEIROZ DINIZ	83.242,77	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFADO	RUA JOSÉ DE MELO, 90 - BELO HORIZONTE, MG - 31255-490	047.170.916-63
EURICO MARCELINO REGUEIRA COSTA NETO	128,87	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA QUIROGRAFADO	SON 212 BLOCO K, 503 - BRASILIA, DF - 70604-110	961.654.641-49	EVANDRO LUIS PEREIRA	5.039,70	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA QUIROGRAFADO	AV AUGUSTO STABEN, 915 - JARDIM PAULISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - 83.430-000 - BRASIL	531.288.699-87
EURICO PEREIRA DA SILVA NETO	1.278,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	AV JOSE LUIZ FERRAZ, 295 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22090-587	083.016.767-60	EVANDRO LUZ MACHADO	3.788,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	RUA CURUPAITIS, 1560 - CURITIBA, PR - 81110-180	033.797.689-95
EVALDO CUNHA DOS SANTOS	68,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	AVENIDA MARIA FERNANDES STIVALETTI, 3232 - PRAIA GRANDE, SP - 13114-000	032.096.165-66	EVANDRO MARTINS DE SOUZA	5.308,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOMUNICADO	AV. MARANGUAPE, 681 - NATAL, RN - 55102-000	085.407.344-27
						EVANGELOS CHRISTOU	1.470,98	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA QUIROGRAFADO	RUA COSTA AGUIAR, 170 - SÃO	222.540.078-40

EVANILDO LEOPOLDINO DA CRUZ	38.916,30	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAULO, SP - 04.204-001 RUA DAS SERINGUEIRAS, 247 - SINOP, MT - 1356-900	558.325.391-68	EVISON SARMENTO DO LAVRADOR	2.349,98	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VINTE E SETE, 110 - CONTAGEM, MG - 31070-350	065.876.576-05	
EVELIM DE MENEZES DA SILVA	5.855,27	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. OURO VERDE, 31 - PIRACICABA, SP - 1420-253	223.609.798-09	EWERTON DE ASSIS PEREIRA	32.490,78	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	210 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20515-127	118.449.087-20	
EVERALDO DA ROSA SILVA	4.074,58	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. IBITIRAMA, 2051 - SAO PAULO, SP - 0103-200	183.108.048-65	EXPEDITO PACHECO SOUZA	19.640,79	CLASSE III	BITCURRENCIA QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA FERNANDO FERRARI, GOIABEIRAS - CASA - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - 29.075-015 - BRASIL	031.415.677-19	
EVERSON ALVES DA SILVA	6.735,55	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. COM. GUSTAVO PAIVA, 3741 - MACEIÓ, AL - 57037-532	053.829.424-80	EZEQUIE DOS SANTOS GOIS	274,54	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 1138 - CURITIBA, PR - 81220-180	064.082.697-02	
EVERSON FERNANDES DA ROCHA	16.975,16	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCO ALVES, 543 - SÃO PAULO, SP - 01051-040	330.411.688-55	EZEQUIEL ELIEL GORGES	5.651,86	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LEOPOLDO LEDRA, 1100 - RIO DO SUL, SC - 81000-306	105.930.969-67	
EVERSON GREGGIO DA SILVA	658,21	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ORLANDO DA SILVA, 445 - BRUSQUE, SC - 8850-762	094.402.659-14	EZEQUIEL FRANCISCO BARROZO	1.021,96	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MATO GROSS, 592 - PORTÃO, RS - 91800-000	974.568.960-20	
EVERSON SALVADORI	9.154,14	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CARMELINDA ANDOGNINI, 70 - CONCÓRDIA, SC - 81700-228	827.517.229-20	EZEQUIEL PERUZATTO	546,72	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CASTRO ALVES, 580 - PRIMAVERA DO LESTE, MT - 13550-000	001.177.481-96	
EVERTON ANTONIO RIBEIRO	918,31	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALMIRANTE CALHEIROS, 201 - SAO PAULO, SP - 01036-070	064.738.336-50	EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA	4.177,87	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAMÉLIAS, 359 - SARANDI, PR - 81015-510	071.462.429-27	
EVERTON APARECIDO MOREIRA ABDALA	102,08	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HIPOLITO PORTO NETTO, 118 - BAURU, SP - 13050-380	263.717.998-86	ÉZIO DE LÁZARO GIUSTI	166.965,93	CLASSE III	BITCURRENCIA QUIROGRAFÁRIO	RUA ANGATURAMA, 1074 - SÃO PAULO, SP - 01064-010	050.905.868-02	
EVERTON ASSIS SABADINI	79.249,92	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV BEIRA MAR 5, 2560 - ITAPOÁ, SC - 81024-000	061.398.199-54	ÉZIO DE LÁZARO GIUSTI	80.792,47	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANGATURAMA, 1074 - SÃO PAULO, SP - 01064-010	050.905.868-02	
EVERTON GOMES SILVA	58,22	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA COMITIVA ESPERANÇA, 91 - SÃO PAULO, SP - 01074-205	361.940.618-98	EZIO DE MOURA JUNIOR	157,45	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAXIAS, 41 - ESTEIO, RS - 91260-050	910.902.370-49	
EVERTON KLEIN	11.677,32	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TAQUARA, RS - 91003-060	012.459.570-74	FABIAN PATRICK LUCHTENBERG	2.053,03	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CURT STROISCH, 126 - AP 102 - DO SOL - INDAIAL - SC - 89.130-000	032.947.369-75	
EVERTON MANUEL DA COSTA	34.841,32	CLASSE III	BITCURRENCIA QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RAUL MARQUES MARINHO, 168 - SAO PAULO, SP - 01053-150	299.006.368-48	FABIANA BORGES DA COSTA	1.166,55	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AL IMBE, 1275 - GOIANIA, GO - 74040-460	370.584.601-91	
EVERTON MANUEL DA COSTA	12.154,25	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RAUL MARQUES MARINHO, 168 - SAO PAULO, SP - 01053-150	299.006.368-48	FABIANA CRISTINA SANTANA CERQUEIRA	112,76	CLASSE III	TEMBTC QUIROGRAFÁRIO	RUA ELZA NASCIMENTO, 335 - NOVA IGUAÇU, RJ - 24290-114	036.478.987-59	
EVERTON RENATO MARRICHI	64,06	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANGELO BAPTISTELLA, 431 - LENÇÓIS PAULISTA, SP - 13032-892	307.445.578-01	<p>EDITAL DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A E OUTROS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES:</p> <p>RELAÇÃO DE CREDORES:</p>						
EVERTON RICARDO MARTINEZ DURAN	112,22	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PRES. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO, 3297 - GUARULHOS, SP - 07400-030	346.242.648-60	OCTADESK	2.641,32	CLASSE III	DREAM WORLD	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALEXANDRE DUMAS, 1658 - SAO PAULO	197972.840.001-17

OCTAVIO HENRIQUE DE BARRIOS MELLO MEHANNA KHAMIS	1.538.048,79	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AMARO - SÃO PAULO, SP - 04717-004	291.176.478-19	ORLANDO ERCOLE PICHECKI	288,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAULO, SP - 04.531-020 RUA PITANGUÁ, 50 - CURITIBA, PR - 815-480	091.304.719-82
OCTÁVIO PRADO BASSO	66.934,23	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ANA COSTA, 541 - SANTOS, - AR/130-003 QUADRA 206, 515 - BRASÍLIA, DF - 71225-180	016.743.431-40	ORLEANS SOARES DA SILVA	995,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA CAPELA NOVA, 346 - PADRE TEODORO - SETE LAGOAS - MG - 35.702-116 - 31105-000	826.464.496-15
OCTAVIO RAMOS ROSIO DE OLIVEIRA	1.079,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV DR LEO DE AFONSECA NETTO, 65 - LORENA, SP - 13105-720	362.549.118-41	OSDILEIDE VERAS DE SOUSA	387,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, 259 - PINHAIS, PR 81030-230	845.209.819-72
ODAIR JEFFERSON CONSTANTINO	1.054,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 15 DE NOVEMBRO, s/n - MIRASSOL D'OESTE, MT - 78220-000	019.453.151-13	OSIANE HENEMANN PIRES	4.248,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA GERALDO ROQUETE, 421 - FERNANDÓPOLIS, SP - 13100-000	337.560.658-39
ODEGAR FIORENZA MEDEIROS	2.803,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTO THOMAS DE AQUINO, 173 - ESTEIO, RS 91290-360	961.110.540-15	OSMAR ALMEIDA LUZ NETO	1.762,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA CORONEL MARCOS, 2171 - PORTO ALEGRE, RS 91070-000	014.002.980-08
ODENI SEABRA BRASIL	127,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA GOIAS, 813 - CERES, GO - 74100-000	701.039.411-34	OSMAR BIANCHI DE MAGALHAES	7.866,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ERNESTO NEVES, 142 - MONTES CLAROS, MG - 46100-184	112.271.276-69
ODIRLEI JOANIR BRANDT	90.627,09	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV BELO HORIZONTE, 901 - PINHALZINHO, SC - 88170-000	974.426.740-20	OSNAR FERNANDES AGUIAR	615,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR PAULO FERRAZ DA COSTA AGUIAR, 1600 - OSASCO, SP 08026-090	175.471.668-73
ODONTOPREV S.A.	1.794,96	CLASSE III	PRINCIPAL	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939, CJ 1401 - BARUERI, SP - 06400-040	58.119.199/0001-51	OSNETE RIBEIRO DE SOUZA	229,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCA MAIDEL, 150 - RIO NEGRO, PR 81080-000	016.777.139-68
OLAVO PINTO BANDEIRA RHEINGATNZ OLIVEIROS CANDIDO QUEIROZ JUNIOR	2.954,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ROGERIO WEBER, 2644 - PORTO VELHO, RO - 71601-160	010.319.250-66	OSNETE RIBEIRO DE SOUZA	229,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCA MAIDEL, 150 - RIO NEGRO, PR 81080-000	016.777.139-68
OLMILTON ANDRADE PEREIRA	4.200,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. 0094D, 80 - GOIANIA, GO - 74130-120	030.444.761-78	OSVALDO BASILE DE VARGAS	169,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO KRASINSKI, 542, sob 202 - CURITIBA, PR - 81020-410	619.507.859-04
OMAR ABDUL GHANI HAMMOUD	246.270,31	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. XAVIER DA VEIGA, 41 - SÃO PAULO, SP - 01121-040	944.327.328-49	OSVALDO GARCIA	85,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CANDIDA REIS, 56 - JUIZ DE FORA, MG - 38105-163	919.064.158-20
ONIVALDO ZANGIACOMO	100.065,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 443 - SÃO PAULO, SP - 05163-470	264.380.658-11	OSVALDO MARIA NETO	135,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALICE TORRES, 322 - CABO FRIO, RJ - 27105-360	171.304.685-72
OPA MASTER	107.618,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SANTO ANTONIO, 1291 - OSASCO, SP 08083-210	865.483.368-87	OSVALDO NUNES DOS SANTOS	2.268,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. OSCAR ROSAS, 97 - JOINVILLE, SC - 89120-320	988.888.979-68
ORGANISYS SOFTWARE SA	200,00	CLASSE III	OPENCOIN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA REPÚBLICA URUGUAI, 121 - CURITIBA, PR - 81240-100	804.909.430-80	OSVALDO OSNI PACHECO	841,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALUISIO CRISPIM, 51 - ANAPOLIS, GO - 73020-160	001.714.021-89
ORIEETE ELIAS	30.038,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R BARAO DO RIO BRANCO 325. SL. 301 - BENTO GOLÇALVES, RS - 97000-168	01.056.417/0001-39	OSVALDO RODRIGUES DO CARMO NETO	500,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ DA COSTA, 200 - BELO HORIZONTE, MG - 31130-000	046.177.886-62
				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DA MATA, 160 - SÃO PAULO, SP - 04717-004	760.656.428-00	OSVALDO RODRIGUES DO CARMO NETO	5.110,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ DA COSTA, 200 - BELO HORIZONTE, MG - 31130-000	046.177.886-62

OTAVIO AUGUSTO DE ASSIS FARIA	1.040,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MG - 31.515-120 RUA EQUADOR, 264 - BELO HORIZONTE, MG -	036.036.266-48	PABLO JONATAS DOPKE BIAZUS ARAUJO	187,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. DOUTOR WERNECK, 104 - CAMPO GRANDE, MS -	886.701.041-72
OTÁVIO BELTRAMELLI	10.998,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ABRAHÃO JOÃO, 593 - SAO CARLOS, SP	385.004.438-63	PABLO LEANDRO DE LIMA	1.483,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	JARAGUA, 251 - PORTO ALEGRE, RS	693.184.680-91
OTAVIO DINIZ LAMEIRA	1.387,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CAROLINO RODRIGUES, 17 - SANTOS, SP	083.075.677-93	PABLO LUCAS DEL VALLE	11.881,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ESTILO BARROCO, DO, 607 - SAO PAULO, SP -	131.269.948-57
OTÁVIO HENRIQUE VIEIRA SANCHEZ	75.569,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA REGENTE FEIJO, 300 - JAGUARIUNA, SP -	311.577.288-20	PABLO LUIZ DE AZEVEDO TOLEDO	372,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PARAGUACU, 291 - VARGINHA, MG -	042.973.326-71
OTAVIO JUNIOR RIBEIRO MOURA	2.801,93	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA JOVINO DO ROSÁRIO, 1790 - CURITIBA, AC -	076.891.597-02	PABLO MATEUS MOMBACH	430,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CELIO VEIGA, 500 - SAO JOSE, SC -	957.109.570-20
OTAVIO KONMIN CLEMENTE	131,52	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. JOAO BECKER, 11 - BRUSQUE, SC -	036.911.789-10	PABLO RIBEIRO PAES MORATO	175,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. FORTALEZA, Lote 30 Quadra 22 casa 02 - CABO FRIO, RJ -	124.849.607-86
OTAVIO WATANABE NASCIMENTO	7.940,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA VALDOMIRO FLEURI, 404 - SAO PAULO, SP -	384.521.608-52	PABLO RICARDO PASSOS OLIVEIRA	65.970,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. QUADRA Q LOTE 01, 01 - CASA NOVA, BA -	004.347.765-80
OTNIEL AMID KAULE	280,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ENGENHEIROS REBOUÇAS, 2623 - CURITIBA, PR -	007.032.080-20	PABLO RONALD DA SILVA	174,83	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MAGNO DE CARVALHO N 1771, 1771 - MESQUITA, RJ -	076.891.787-58
OTSUZI KUBO	1.244,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. LUIS CORREA DE MELO, 148 - SAO PAULO, SP -	220.977.238-96	PABLO RONALD DA SILVA	84,62	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFARIO	R. MAGNO DE CARVALHO N 1771, 1771 - MESQUITA, RJ -	076.891.787-58
OTTO CHAVEIRO LOBO	1.409,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BL. SGS 203 BLOCO E, 305 - BRASILIA, DF -	339.648.401-06	PABLO SALINO CUNHA	7.979,24	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. BARONESA, 162 - RIO DE JANEIRO, RJ	091.430.567-09
OZEIAS MONTEIRO DA COSTA FILHO	171,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM 03 COND MIRANTE DO PARQUE T 526, 1500 - BELEM, PA -	962.475.332-68	PAMILLI DA SILVA BRAGA	998,44	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFARIO	RUA SERGIPE, 140 - GUAÍBA, RS	024.257.410-62
OZIEL BARBOSA DA SILVA	98.946,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. UM F, 233 - GUARUJA, SP -	353.135.898-73	PAOLA AMORIM BEZERRA	446,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA AUGUSTO RIBEIRO PACHECO, 2453 - PRAIA GRANDE, SP	398.324.418-11
PABLO BRUM	670,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA MÓD L CSA 05, 05 - BRASILIA, DF -	038.342.019-95	PAOLA BARIONI DE CAMARGO	75,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 35 - SAO PAULO, SP -	330.791.278-03
PABLO BRUNO DE MOURA NÓBREGA	464,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. AVELEDO, 396 - FORTALEZA, CE -	668.378.123-00	PAOLA MARIA RICCI	2.675,42	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAFARIO	RUA ALAMEDA JAÚ, 585 - SAO PAULO, SP -	060.870.798-82
PABLO CASEMIRO GOUVEA DE OLIVEIRA	127,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. GILKA MACHADO, 00 - RIO DE JANEIRO, RJ	055.056.977-47	PATRICIA ANDRADE AMARAL	2.590,21	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	BL. QNL 21 BLOCO G, 07 - TAGUATINGA, DF -	023.045.651-07
PABLO HENRIQUE GAMBA	38.387,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ALVES DE BRITO, 254 - FLORIANÓPOLIS, SC -	009.286.339-69	PATRICIA CAROLINA SUAVE BRANDT	11.538,61	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFARIO	AV. BELO HORIZONTE, 901 - PINHALZINHO, SC -	081.248.559-94
						PATRICIA COMISSÁRIO FERREIRA	1.106,90	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAFARIO	RUA ALFREDO MACHES	394.030.038-12

PAULO CESAR DE OLIVEIRA	6.645,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. MINAS GERAIS, 1088 - GOVERNADOR VALADARES, MG - 6100-360	072.021.326-64				PE - 56.317-160 RUA ULISSES KENDRICK DE MORAES, 10280 - CURITIBA, PR - 71070-410	074.062.229-39
PAULO CESAR EVARISTO SOTERO	476,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MADRE GERTRUDES COMENSOLI, 46 - BELO HORIZONTE, MG - 61018-180	074.523.486-05				R. BELEM DO PARA, 20 - MOGI-GUAÇU, SP - 13045-220	016.116.308-43
PAULO CESAR GOMES DO CARMO	218,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MT - 71075-588	690.762.431-15				RUA DESEMBARGADOR JOSÉ GIL DE CARVALHO, 385 - FORTALEZA, CE - 61022-270	410.367.513-68
PAULO CESAR MOREIRA TEXEIRA	5.999,01	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV MAL DEODORO, 741 - PAULISTANA, PI - 61050-000	373.490.403-00				R. CERAMICA, DA, 880 - SAO LUIS, MA - 61040-430	016.395.653-70
PAULO CESAR PIRES DINIZ	2.526.358,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ANA CAMELO DA SILVA, 38 - RECIFE, PE - 61011-040	688.390.144-20				AV. PROF. EVANDRO AYRES DE MOURA, 1010 - FORTALEZA, CE - 61052-310	855.139.203-44
PAULO CESAR SANTOS CAMPOS	09388918-397,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. JOSE CABALLERO, 66 - SANTOS, SP 11055-300	304.194.908-33				EVANDRO DE FARIA MATOS, 228 - ITAÚNA, MG 61081-288	098.514.866-71
PAULO CEZAR DOS SANTOS	40.101,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	TV. VARSOVIA, 59 D - CHAPECO, SC - 61011-248	229.974.150-04				R. GUSTAVO DE ANDRADE, 142 - RIO DE JANEIRO, RJ 11035-500	072.903.537-90
PAULO CONIBERTO SEIBEL	37.210,25	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	R. JOSE CABALLERO, 66 - SANTOS, SP 11055-300	304.194.908-33				AV. PROFESSOR ALBERTO VOLLET SACHS, 1407 - PIRACICABA, SP - 1107-820	296.101.868-40
PAULO DE SOUZA NUNES	970,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA LUCIO ALVES, 95, RJ - RIO DE JANEIRO, RJ 11063-430	111.454.787-51				BL. SHCGN 713 BLOCO J, 713 - BRASILIA, DF - 71060-740	003.490.941-95
PAULO DINIZ DALA LANA GUIMARÃES	76,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. LIMA E SILVA, 384 - CACHOEIRINHA, RS - 61045-330	676.485.760-15				AV: AMERICO MAZETE, 613 - PONTES E LACERDA, MT - 61050-000	057.376.951-66
PAULO DONIZETI FERREIRA	2.251,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MANOEL RIBAS, 2143 - CASCABEL, PR - 61011-230	015.167.579-12				R. JAÇANÃ, QD. 54, LT 1-3 E 18, BL. A, S/n - GOIANIA, GO - 61035-470	739.223.071-91
PAULO EDUARDO CATRIB BASTOS	51,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA NOÊMIA NUNES, 345 - RIO DE JANEIRO, RJ 11021-610	055.452.827-42				QUADRA N22 RUA 09, 05 - SOBRADINHO, BA - 61025-000	070.078.695-30
PAULO EDUARDO DE SOUZA MARQUES	29.502,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 87 - AQUIDAUANA, MS - 61020-000	041.253.341-37				QE 3 BLOCO K, 316 - GUARA, DF - 71020-260	069.468.756-13
PAULO EDUARDO MAIA	256,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA MATO GROSSO, 2969 - AVARÉ, SP - 11011-220	087.328.268-00				R. PIRES DE ALMEIDA, 8 - RIO DE JANEIRO, RJ 610240-150	574.504.989-87
PAULO FERNANDO GONDIM DA SILVA	7.322,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ACATÚ, 155 - CAMPO GRANDE, MS - 61012-184	033.860.691-26					
PAULO FRANCISCO TARABORELLI	17.768,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA EDUARDO GRILLO, 76 - ALUMÍNIO, SP - 11025-000	334.241.538-00					
PAULO GABRIEL CERQUEIRA FERNANDES	442.756,63	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CANTO DO VAQUEIRO, 240 - FORTOLINA, 709.659.504-09						
PAULO GEOVANE ESTRACH	9.497,12	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN							
PAULO GONÇALVES MENDES	1.056,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO GURGEL MOTA	7.005,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HEITOR CAMPOS PINHEIRO	15.000,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HELANO SAMPAIO	3.447,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	228,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PASSOS	2.485,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HENRIQUE KANTOVITZ	937,65	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC							
PAULO HENRIQUE LEITE	831,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HENRIQUE MATOS ARAUJO	16.826,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HENRIQUE MENDES PEDROSO	953,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO HENRIQUE MENEZES DE SOUZA PAULO	54.567,66	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC							
PAULO HENRIQUE TAMEIRÃO FONSECA ARAUJO DE OLIVEIRA	132,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							
PAULO JACBOVICZ	32,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM							

PAULO JOSE DO SACRAMENTO	200.414,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RODRIGUES, 10 - SANTOS, SP	223.112.798-90	PAULO ROBERTO RAMOS BILIBIO	6.925.805,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RODRIGUES, 10 - SANTOS, SP	407.841.690-04
PAULO LUIS ZAMPIERI	2.915,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. HECULES FLORENCE, 77 - ARARAS, SP	115.477.928-92	PAULO ROBSON DO NASCIMENTO	37.396,21	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO, 1300 - RIO DE JANEIRO, RJ	921.787.077-34
PAULO LUIZ DURIGAN	338,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AL. ROSAS, DAS, 100 - CURITIBA, PR -	404.707.769-00	PAULO RODRIGO FRASSETTO	15.737,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. DOM JOAQUIM DOMINGOS DE OLIVEIRA, 100 - CRICIUMA, SC -	030.824.339-01
PAULO MAURICIO CABRAL CALDAS	12.796,41	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	FAZENDA DA SERRA, s/n - CENTRAL DE MINAS, MG -	053.603.937-26	PAULO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	530,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	UBERABA, 82 - RIO DE JANEIRO, RJ	327.462.628-78
PAULO NOGUEIRA SOBRINHO	115.130,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. RICARDO GUEDES, 530 - BARRA DO BUGRES, MT -	019.599.531-76	PAULO ROGERIO ARAUJO GUIMARÃES	2.859.668,55	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	RUA LUIZ BRAND HORTA, 135 - JUIZ DE FORA, MG -	853.451.307-44
PAULO RICARDO CORREIA DOS SANTOS	90,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. PREFEITO DULCIDIO CARDOSO, 3230 - RIO DE JANEIRO, RJ	016.724.757-32	PAULO ROGERIO ARAUJO GUIMARÃES	210.200,86	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA LUIZ BRAND HORTA, 135 - JUIZ DE FORA, MG -	853.451.307-44
PAULO ROBERTO BAND	7.149,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. BAHIA, 226 - SAO PAULO, SP -	191.966.168-90	PAULO ROGÉRIO FERNANDES SARDEIRO	9.899,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA MACAÍÁ-MIRIM, 89 AP 141 - SAO PAULO, SP -	314.457.658-10
PAULO ROBERTO CAVEZZALE CURIA	27.677,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA FIGUEIREDO MAGALHÃES, 771 - RIO DE JANEIRO, RJ	522.940.569-49	PAULO RUBENS KATAOKA	9.951,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PAULO, SP - NULL, NULL - NULL, NULL	753.145.849-72
PAULO ROBERTO DA SILVA	486.297,36	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 1720 - SAO PAULO, SP -	469.849.878-30	PAULO SERGIO COELHO	299,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MARANHÃO, 163 - SAO PAULO, SP -	654.451.554-04
PAULO ROBERTO DE CASTRO	64,95	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	RUA MARANHÃO, 306 - RIO DAS OSTRAS, RJ	096.200.267-48	PAULO SERGIO LIMA ALVES	5.535,38	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA FRANCISCO ROCHA, 1312 - CASA - BIGORRILHO - CURITIBA - PR -	723.398.029-20
PAULO ROBERTO DE SOUSA JUNIOR	2.224,29	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	R. LARANJEIRAS, DAS, 121 - RIO DE JANEIRO, RJ	005.601.887-81	PAULO SERGIO LOIACONO BETTES	86.714,04	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	AV. SAMBAIATUBA, 148 - SAO VICENTE, SP -	052.041.108-01
PAULO ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	814,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PEDRO DOLL, 333 - SAO PAULO, SP -	346.859.658-84	PAULO SÉRGIO MÓDICA	317,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MEM DE SÁ, 1790 - RESERVA, PR -	020.460.079-05
PAULO ROBERTO FERREIRA MORAES BARRROS	2.694,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. GUILHERMINA, 291 - PRAIA GRANDE, SP	802.286.588-53	PAULO SÉRGIO RENNÓ PINTO	268,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DA PÁTRIA, 366 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP -	044.245.078-82
PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA	59,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ADOLFO DE CASTRO FILHO, 235 - RIO DE JANEIRO, RJ	963.392.507-00	PAULO SERGIO RODRIGUES	121,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. EVARISTO DA VEIGA, 166 - RECIFE, PE -	089.366.294-17
PAULO ROBERTO HENCK AUER	2.963,83	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ISRAEL DE ANDRADE PEREIRA, 573 - SAO JOSÉ DOS PINHAIS, PR	041.774.809-40	PAULO SUASSUNA FILHO	2.202,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ADRIANO PEREIRA, 48 - RIOGI DAS	441.709.668-64
PAULO ROBERTO OLEINIK	110.624,10	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF			PAULO TAKESHI SUZUMURA	115,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM		

PAULO VICTOR DUTRA ZARTARIAN	1.108,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	71091-900	029.808.891-64	CRUZES, SP - 08.750-550 CONDOMÍNIO MORADA DOS NOBRES, 04 - BRASÍLIA, DF -	SANDIVAL BATISTA PEDRO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	99,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11040-000	013.454.091-33	MODESTO DE SOUZA, 57 - LAVRAS, MG - 37.200-000 R. CORREIA DE LEMOS, 536 - SAO PAULO, SP -
PAULO VITOR DE SOUSA LUCENA	1.269,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	71061-680	025.012.731-84	BL. SCRIN 714/715 BLOCO H, 401 - BRASÍLIA, DF -	PEDRO GARCIA BANDINI	1.612,94	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11012-010	362.062.148-93	PAULO, SP - RUA BARAO DA TORRE, 230 - RIO DE JANEIRO, RJ
PAULO VITORINO FILHO	1.112,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61509-460	101.008.207-86	R. CASTANHEIRAS, DAS, 29 - MARABA, PA	PEDRO GENTIL GIBSON FERNANDES	107.469,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	111-000	901.729.907-00	RUA ANTONIO DE SANTANA FILHO, 1013 - PETROLINA, PE -
PEDRO AGOSTINHO NETO	60.432,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61027-300	058.691.779-95	JOINVILLE, SC -	PEDRO GOMES LINS DE CARVALHO	98.102,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11002-300	103.210.564-00	R. CONSUELO LOURDES DUTRA, 65 - JABOATAO DOS GUARARAPES, PE -
PEDRO ALLEMAND VASQUES	40.424,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61001-780	106.612.927-46	RUA GOIÂNIA, 18 - VILA VELHA, ES -	PEDRO HENRIK CASTRO AMORIM SOUZA	17,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11000-360	083.015.854-55	RUA ROCHA POMBO, 81 - CAXIAS DO SUL, RS -
PEDRO ALVARENGA DE MORAES	9.335,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61021-370	122.511.857-39	TV. AMIZADE, DA, 401 - RIO DE JANEIRO, RJ	DAMASCENO	221,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11002-220	010.172.930-82	RUA COTINGUIBA, 117 - SAO PAULO, SP -
PEDRO ARIEL DE ALCANTARA CAMARGO	384,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61003-010	496.587.368-82	R. CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, 357 - SAO PAULO, SP -	PEDRO HENRIQUE BUENO DE SOUZA	2.557,37	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11004-090	396.263.888-11	R. ILKA BRASIL BARBOSA, 108 -
PEDRO BRUNO RAIMUNDO	8.084,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61023-090	369.814.858-77	RUA DO OUIDOR, 480 - BARUERI, SP -	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	55,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11030-026	039.660.965-10	RUA GÉCIO DE SOUZA E SILVA, 65 - FLORIANÓPOLIS, SC -
PEDRO CARDOSO NOVELLINO	402.085,70	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61093-100	159.382.677-06	AVENIDA RACHEL DE QUEIROZ, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ	PEDRO HENRIQUE GAMA BERGAMINI	125.771,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11001-210	123.670.329-47	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 208 - VILA VELHA, ES -
PEDRO CEZAR SILVA DE SOUZA	202,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61021-125	128.219.046-65	RUA MONTE SIMPLON, 550 - BELO HORIZONTE, MG -	PEDRO HENRIQUE MENNA BARRETO GOMES	7.421,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11001-055	124.091.157-21	R. FONTE, DA, 77 - SANTO ANDRE, SP -
PEDRO DE BEM SILVA	1.145,68	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61005-301	079.111.339-64	RUA CORONEL PEDRO DEMORO, 1875 - FLORIANÓPOLIS, SC -	PEDRO HENRIQUE NARDONI RUIZ	1.132,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11000-270	493.602.518-60	RUA CARLOS ANTONIO ZARZAR, 600 - JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE -
PEDRO DIONISIO PEREIRA JUNIOR	3.403,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61000-080	054.251.466-47	R. BENEDITA AMARAL PINTO, 538 - CAMPINAS, SP -	PEDRO HENRIQUE QUEIROZ GOMES	103,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11005-190	080.192.114-70	SGAN 912 C, 203B - BRASÍLIA, DF -
PEDRO DUARTE FAGUNDES GOEDERT	98.032,29	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61001-287	015.438.386-42	AVENIDA HUGO MUSSO, 1391 - VILA VELHA, ES -	PEDRO HENRIQUE TELES DE CARVALHO	229,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11000-123	034.833.001-47	RUA VISCONDE DE CAYRU, 75 -
PEDRO FELIPE SAMPAIO HOMEM GARCIA	1.020,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61021-580	141.312.387-21	RUA DA DIVINA MISERICÓRDIA, 268 - RIO DE JANEIRO, RJ	PEDRO HENRIQUE ZACHARIAS VIUDES CARRASCO	109.172,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	110075-700	409.137.848-00	SANTOS, SP
PEDRO FERNANDO SIMONETTI	649,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61085-024	273.966.658-68	RUA GEORGE HUNTER, 368 - NOVA ODESSA, SP	PEDRO IVO DE OLIVEIRA RODRIGUES	427,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11020-010	671.209.465-87	RUA DOS NAVEGANTES, 1541 - RECIFE, PE -
PEDRO FREITAS	63,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61000-000	585.258.311-15	RUA FRANCISCO	PEDRO JORGE	68,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11000-000	278.803.624-87	R. PROFESSOR

COSTA COUCEIRO				AGEU MAGALHAES, 350 - RECIFE, PE - 52.060-260 RUA SÃO PEDRO, 854 - MARINGÁ, PR -					RS - 93.520-150 AV DOM HELDER CAMARA, 1285 - RIO DE JANEIRO, RJ	
PEDRO JOSÉ NIERO	1.090,71	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR100-211	488.262.949-68				CRÉDITO FAB100-731	115.139.607-92
PEDRO LIMA CATALANI	5.655,30	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR102-070	325.526.128-73				CRÉDITO FAB102-270	101.167.064-06
PEDRO LUIS VERONEZI	361,66	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR102-305	053.745.558-20				CRÉDITO FAB103-250	091.175.424-56
PEDRO LUIZ COSTA VITORINO DE SOUZA	45.339,30	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR105-250	462.569.381-00				CRÉDITO FAB105-310	006.945.011-07
PEDRO MARCOS LEITE PEREIRA	578,34	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR105-610	008.290.874-51				CRÉDITO FAB105-620	373.706.078-95
PEDRO MARINHO MEDEIROS	109,68	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR107-000	084.462.574-40				CRÉDITO FAB107-090	980.364.081-04
PEDRO MARTINS DE BARROS NETO	12.168,65	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR105-000	317.792.338-84				CRÉDITO FAB105-020	374.492.048-86
PEDRO MIRANDA PINHEIRO	4.151,92	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR106-160	024.959.061-17				CRÉDITO FAB106-110	015.360.629-01
PEDRO PAULO DOS SANTOS CRUZ	28.397,24	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFA	AR107-000	950.439.937-15			CRÉDITO FAB107-230	411.629.168-42
PEDRO PAULO FERNANDES SILVA	154,01	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR100-070	622.041.142-00				CRÉDITO FAB100-000	014.756.131-05
PEDRO PAULO RAMPASO LUCHINI	50,06	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR110-380	391.059.328-31				CRÉDITO FAB109-000	368.722.088-56
PEDRO PEREIRA DA SILVA	58.347,97	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR107-000	058.935.066-85				CRÉDITO FAB106-200	195.039.938-90
PEDRO RAFAEL LOUREIRO LEANDRO	30.726,46	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFA	AR108-250	114.452.487-35			CRÉDITO FAB103-100	214.259.901-00
PEDRO RAFAEL LOUREIRO LEANDRO	30.000,01	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR108-250	114.452.487-35				CRÉDITO FAB102-282	129.228-71
PEDRO ROGÉRIO CAVALCA MOREIRA	241,15	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR102-560	344.076.308-09				CRÉDITO FAB100-000	029.956.635-82
PEDRO SCAVARIELLO ESPANHOLE	168,73	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR107-725	417.999.988-94				CRÉDITO FAB100-401	389.828.568-54
PEDRO SCHRECK	174,37	CLASSE III	NEGOCIECON SIRIOGRAFA	AR109-000	019.655.950-22				CRÉDITO FAB100-021	568.267.611-49
				JACOFER, 161 - SAO PAULO, SP - RUA JOÃO DEMÉTRIO, 2250 - VOTUPORANGA, SP -					CRÉDITO FAB103-250	091.175.424-56
				SHIS QI 03 CONJUNTO 05, CASA 18 - BRASÍLIA, DF -					CRÉDITO FAB105-310	006.945.011-07
				AVENIDA AYRTON SENNA, 2327 - PARNAMIRIM, RN -					CRÉDITO FAB105-620	373.706.078-95
				RUA PEDRO SIMÕES, 303 - CUITÊ, PB -					CRÉDITO FAB107-090	980.364.081-04
				R. ROCIO, DO, 59 - SAO PAULO, SP -					CRÉDITO FAB105-020	374.492.048-86
				RUA IGUASSU, 2720 - DOURADOS, MS -					CRÉDITO FAB106-110	015.360.629-01
				RUA BÁSILIO DE BRITO, 180 - RIO DE JANEIRO, RJ					CRÉDITO FAB107-230	411.629.168-42
				AVENIDA MARECHAL RONDON, 2688 - SANTARÉM, PA -					CRÉDITO FAB100-000	014.756.131-05
				R. ACRE, 85 - SANTO ANDRÉ, SP -					CRÉDITO FAB109-000	368.722.088-56
				DAS MANGABEIRAS, 500 - CAETANÓPOLIS, MG -					CRÉDITO FAB106-200	195.039.938-90
				R. GUARAMIRANGA, 364 - RIO DE JANEIRO, RJ					CRÉDITO FAB103-100	214.259.901-00
				R. GUARAMIRANGA, 364 - RIO DE JANEIRO, RJ					CRÉDITO FAB102-282	129.228-71
				R. DOUTOR FONTES JUNIOR, 739 - PINDAMONHANGABA, SP -					CRÉDITO FAB100-000	029.956.635-82
				RUA AGLAIR BURATTO VILLAS BOAS, 506 - CAMPINAS, SP -					CRÉDITO FAB100-401	389.828.568-54
				R. SAO CARLOS, 168 - NOVO BURGO, PR -					CRÉDITO FAB100-021	568.267.611-49
									CRÉDITO FAB103-111	115.139.607-92
									CRÉDITO FAB102-270	101.167.064-06
									CRÉDITO FAB103-250	091.175.424-56
									CRÉDITO FAB105-310	006.945.011-07
									CRÉDITO FAB105-620	373.706.078-95
									CRÉDITO FAB107-090	980.364.081-04
									CRÉDITO FAB105-020	374.492.048-86
									CRÉDITO FAB106-110	015.360.629-01
									CRÉDITO FAB107-230	411.629.168-42
									CRÉDITO FAB100-000	014.756.131-05
									CRÉDITO FAB109-000	368.722.088-56
									CRÉDITO FAB106-200	195.039.938-90
									CRÉDITO FAB103-100	214.259.901-00
									CRÉDITO FAB102-282	129.228-71
									CRÉDITO FAB100-000	029.956.635-82
									CRÉDITO FAB100-401	389.828.568-54
									CRÉDITO FAB100-021	568.267.611-49

MARCEL PALLU	995.000,01	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ERINEU VEIGA, 55 - BOA ESPERANÇA, PR - 6190-000	036.533.529-08	MARCELLO HENRIQUES SOUZA	232,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	VILA PEDRO LIMA, 17 - MACAÉ, RJ - 2700-780	057.954.297-16
MARCEL PALLU	167.199,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ERINEU VEIGA, 55 - BOA ESPERANÇA, PR - 6190-000	036.533.529-08	MARCELLO KITT ALVES	34.268,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR PAUL HUGON, 171 - SÃO PAULO, SP - 040-120	393.104.658-32
MARCEL RICARDO DA SILVA	15.740,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AURELIANO RICARDO DA SILVA, 212 - NOVA EUROPA, SP 0920-000	199.501.808-21	MARCELLO LEAL CHAVES	7.648,38	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTÔNIO RIEDLINGER JÚNIOR, 377 - RIO DE JANEIRO, RJ 13040-290	170.690.057-09
MARCEL TADAO METOKI	95.549,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA THOMAS BIONDILLO, 36 - GUARULHOS, SP - 0704-060	294.974.148-70	MARCELO	73,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTÔNIO PEREIRA LIMA, 37 - CRUZÍLIA, MG - 350-000	145.317.196-70
MARCEL VALEZZI	2.872,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 3202 - SAO JOSE DOS CAMPOS, SP - 1270-780	929.706.648-87	MARCELO ALEXANDRO DRIEMEIR	5.220,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PINHEIRO MACHADO, 1540 - CAXIAS DO SUL, RS - 9620-170	960.000.310-68
MARCELA APARECIDA SIMAO BOCZKO	8.189,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DARMACIO DO AMARAL, 41 - TATUI, SP - 1273-793	305.428.288-04	MARCELO ALMEIDA BERNARDINO	15,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JANEIRO, RJ 21051-540	021.396.637-99
MARCELA BAPTISTA ARIOZA	134,39	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO PINHEIRO, 92 - RIO DE JANEIRO, RJ 20756100	991.665.507-34	MARCELO ALMEIDA SANTOS	61,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CAPANEMA, 370 - PONTA GROSSA, PR - 81206-250	052.093.139-48
MARCELA NASCIMENTO VALADARES	1.421.454,79	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRADO, 363 - SÃO PAULO, SP - 01303-001	013.382.535-30	MARCELO ANTONIO PAULO DE SOUZA	19.651,58	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA OAKLAND, 119 - JACARÉ, SP 13005-720	308.004.138-06
MARCELA OTONI DA SILVA ROCHA	17.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR VENÂNCIO FILHO, 277 - RIO DE JANEIRO, RJ 21010-480	120.595.217-93	MARCELO AZEVEDO BRAGA	29.999,25	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ESTEVÃO BAYÃO, 226 - CURITIBA, PR - 81200-260	170.040.049-53
MARCELA PAULA DE FARIA GONÇALVES	81,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV JOSE MUNIA, 7359 - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP - 13085-895	074.844.148-40	MARCELO BALENA	29.609,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, 943 - PORTO ALEGRE, RS 91010-311	073.585.709-10
MARCELA PIRES DOS PASSOS FERRARIO	15.069,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PERNAMBUCANAS, DAS, 282 - RECIFE, PE - 51011-010	034.778.974-98	MARCELO BARAO CABRAL	869,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81200-010	019.514.879-74
MARCELA ULHOA SILVEIRA BONVICINI	60.000,05	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LEONEL LUIS DE OLIVEIRA, n 42 - BOA VISTA, RR - 6507-745	716.388.651-91	MARCELO BELINATO	117.015,35	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRAVESSA TUBARÃO, 62 - MARINGÁ, PR - 81205-200	021.661.339-67
MARCELLI MIRANDA LULLEZ	36.856,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TAMBAQUIS, 245 - PINHAIS, PR 8327-109	031.167.089-08	MARCELO BERNABÉ	37.073,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RODOVIA PEDRO COLA, CX PST 145, SN - VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES - 81275-000	009.919.867-33
MARCELLO BACK CASSANELLI	368,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 3288 - CURITIBA, PR - 81200-100	071.301.239-07	MARCELO BRISOLIN	1.047.971,66	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 61 - ERECHIM, RS - 96204-056	035.252.650-50
MARCELLO GUIMARÃES MACHADO FREIRE	81.000,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1618 - SÃO PAULO, SP - 04571-000	383.659.792-68	MARCELO BRISOLIN	32.670,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 61 - ERECHIM, RS - 96204-056	035.252.650-50

MARCELO CALDEIRA BRANT DESSIMONI	680,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 01-340	112.447.606-76	RUA PEPERI, 291 - BELO HORIZONTE, MG -
MARCELO CALIONI	25.439,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 025-267	662.782.790-53	RUA OLINDA DORNELLES, 240 - PASSO FUNDO, RS -
MARCELO CARVALHO CALDEIRA BRANT	79.652,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 010-090	095.544.036-07	PLOMBAGINA, 394 - BELO HORIZONTE, MG -
MARCELO CARVALHO CALDEIRA BRANT	36.193,28	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFARIO	BR 010-090	095.544.036-07	PLOMBAGINA, 394 - BELO HORIZONTE, MG -
MARCELO CARVALHO ROCHA	66,19	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 038-320	045.226.606-85	R. SEBASTIAO GOMES, 153 - GOVERNADOR VALADARES, MG -
MARCELO CID VALERIO	5.282,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 005-909	339.803.651-15	R. PATAGONIA, 444 - CAMPO GRANDE, MS -
MARCELO CIRINO	921,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 003-082	806.565.520-34	RUA RIO ESPERA 303, Carlos Prates - BELO HORIZONTE, MG -
MARCELO COSTA AZEREDO	1.584,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 010-260	077.767.357-60	NULL, NULL - NULL, NULL
MARCELO COUTO	300,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 011 - NULL	635.296.612-87	R. JOSE MARQUES SILVA, 29 - OSASCO, SP
MARCELO DA PAZ GONÇALVES	239,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 026-020	274.830.258-32	R. MIRASSOL, 51 - RIO DE JANEIRO, RJ
MARCELO DA SILVA DO CARMO	163,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 008-010	116.855.687-26	R. CAPITAO SOUZA FRANCO, 870 - CURITIBA, PR -
MARCELO DE ARANTES GENTIL	736,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 030-420	366.997.309-59	R. ARAPIUNS, 54 - SAO PAULO, SP -
MARCELO DE CAMPOS	288,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 032-040	148.322.638-70	R. PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO, 677 - FLORIANOPOLIS, SC -
MARCELO DE FIGUEIREDO FERRAZ	53,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 007-040	009.792.119-05	ALAMEDA DOS COLIBRIS, 500 - RIO DE JANEIRO, RJ
MARCELO DE LIMA GONDARIZ	2.872,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 040-338	933.852.347-00	ALAMEDA DOS COLIBRIS, 500 - RIO DE JANEIRO, RJ
MARCELO DE LIMA GONDARIZ	551,90	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFARIO	BR 040-338	933.852.347-00	ALAMEDA DOS COLIBRIS, 500 - RIO DE JANEIRO, RJ
MARCELO DE LUCENA RIBEIRO	137.134,10	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFARIO	BR 020-001	939.729.110-68	RUA DOS ANDRADAS, 515 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO DE MOURA PEDRETTE	215,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 090-033	047.609.857-27	R. LOURDES LOPES SANCHES, 300 - GUARULHOS, SP -
MARCELO DE OLIVEIRA ARRUDA	4.655,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 007-410	290.297.538-46	RUA FINLÂNDIA, 8 - AVARÉ, SP -
MARCELO DE PAULA MOURA	1.515,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 020-240	000.416.840-28	R. SENADOR CARLOS BARBOSA, 452 - PELOTAS, RS -
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	66,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 002-292	736.821.876-34	R. MANOEL BONIFACIO, 707 - PARANAGUA, PR -
MARCELO DIGIOVANNI	1.549,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 003-150	034.066.729-06	RUA HERÁCLITO GRAÇA, 305 - RIO DE JANEIRO, RJ
MARCELO DO NASCIMENTO LIMA	2.133,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 025-080	020.943.627-10	RUA BERNARDO OLSEN, 830 - CANOINHAS, SC -
MARCELO DONIZETE CARNIEL	43.149,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 000-000	778.846.479-15	RUA LUIZ FOGGIATTO, 380A - CURITIBA, PR -
MARCELO DOS SANTOS	480,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 010-260	821.402.609-10	RUA LUIZ FOGGIATTO, 380A - CURITIBA, PR -
MARCELO DOS SANTOS APARECIDO	96.969,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 004-595	309.780.858-25	RUA MIGUEL LOPES, 597 - SAO PAULO, SP -
MARCELO DOS SANTOS COSTA	19.193,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 032-250	024.897.976-03	RUA BENEDICTA DE ALMEIDA FRANCO, 199 - GUARULHOS, SP -
MARCELO DOS SANTOS LIMA	1.048,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 004-360	299.100.888-19	R. LOPES FRANCA, 105 - SAO PAULO, SP -
MARCELO DOS SANTOS VIANA	5.331,49	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	QUIROGRAFARIO	BR 001-140	221.364.578-70	RUA SERGIPE, Lote 8 - BRASÍLIA, DF -
MARCELO DUARTE DA FONSECA	9.864,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFARIO	BR 004-250	062.289.836-10	RUA FRANCISCO PAROLIN, 498 - CURITIBA, PR -
MARCELO DUARTE VAZ PEREIRA	5.432,32	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	QUIROGRAFARIO	BR 001-140	015.887.199-52	RUA SERGIPE, Lote 8 - BRASÍLIA, DF -

MARCELO DUPONT CONCEIÇÃO	1.378,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 80.220-360 R. SILVA SO, 280 - PORTO ALEGRE, RS	10-270	940.097.240-72	CORREIA DE SOUZA											53 - RIO NEGRINHO, SC - 89.295-000 RUA PADRE JOÃO VITOR CORREIA, 512 - ITAPECERICA, MG - 350-000	
MARCELO EITI TANAKA	197,70	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - RUA ERNESTO DE OLIVEIRA, 130 - SÃO PAULO, SP - RUA NASCIMENTO SILVA, 7 - RIO DE JANEIRO, RJ	06-170	350.371.858-31	MARCELO MIRANDA FORCELA	2.035,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - RUA NASCIMENTO SILVA, 7 - RIO DE JANEIRO, RJ	03-001	101.752.656-74				AL. JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 961 - SAO PAULO, SP - R. ARAGUARI, 711 - SAO PAULO, SP - RUA DUARTE DE AZEVEDO, 284 - SAO PAULO, - R. AURELIANO PIMENTEL, 778 - RIO DE JANEIRO, RJ	
MARCELO ELLER DE AMORIM	1.233,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	21-025	056.954.207-33	MARCELO NEVES DE OLIVEIRA CICARELLI	3.687,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	03-001	350.826.278-21					Q. QNG 45, 14 - TAGUATINGA, DF - RUA NÃO LOCALIZADO NAS
MARCELO FERREIRA CAPELLARO	7.235,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	00-430	329.992.298-01	MARCELO OLSEN SAAD	169,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	04-041	353.946.548-08					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO FOGGIATO LICHESKI	41.527,06	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	00-010	840.982.879-00	MARCELO ORSOLON	519,46	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	06-021	116.713.728-08					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO FONSECA ARANTES	10.457,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	11-130	368.962.348-06	MARCELO PEREIRA DE ANDRADE	4.923,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	03-300	023.694.967-54					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO GARCIA MANZATO	147,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	06-110	299.745.128-08	MARCELO RANULFO DE SOUZA	50,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	00-450	938.917.331-00					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO GARCIA MANZATO	147,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	06-110	299.745.128-08	MARCELO REIS DE FREITAS	73.749,40	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	06-110	299.745.128-08					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO GRUBBA ALONSO	2.425,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	04-111	265.751.138-42	MARCELO REIS LOZOVEY	1.602,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	05-140	029.732.099-86					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO HENRIQUE FRANTZ	207,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	02-450	532.803.260-87	MARCELO RIBEIRO LIMA	199.102,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	00-160	747.807.786-20					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS	2.308,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	01-515	713.851.696-72	MARCELO RODRIGO PEZZI	563,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	08-680	789.471.979-04					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO HORST RESCIGNO	13.657,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	02-110	008.438.960-51	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	10.630,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	01-350	313.408.828-25					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO JOSÉ FABIANO CIAPPINA PUATTO	573,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	07-033	072.864.648-09	MARCELO ROSITO ALVITE	10.959,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	02-130	915.826.100-10					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO MAGALHAES SILVA DE SOUSA	4.894,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	04-040	050.166.209-03	MARCELO SALVATORE	3.576,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	09-010	135.542.908-07					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO MARTINS MOURA	4.144,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	06-002	102.295.226-96	MARCELO SANTANA DA CUNHA	1.960,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	05-054	976.931.467-68					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO MEIRA PINTO	29.809,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	02-250	287.127.168-20	MARCELO SARAIVA DOMINGOS	4.710,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	05-063	003.580.193-03					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS
MARCELO MIGUEL	1.318,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 275 - RIBEIRAO PRETO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	00-036	036.227.479-78	MARCELO SCHIAVENIN	1.647,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PR - 130 - SÃO PAULO, SP - R. VICENTE MACHADO, 219 - CURITIBA, PR - R. ARTISTAS, DOS, 264 - RIO DE JANEIRO, RJ	00-000	000.954.820-32					FORMOSA, R. SAO LUIZ, 304 - CURITIBA, PR - RUA FELIPE DOS SANTOS, 178 - BELO HORIZONTE, MG - R. COMANDANTE TELLES DE MENDONCA, 220 - JOINVILLE, SC - AVENIDA PLINIO MARCOS, 35 - JACARÉI, SP - RUA GOMES JARDIM, 372 - PORTO ALEGRE, RS

MARCIO DIAS BARBOSA	259.892,98	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	SP - 13.479-704 RUA CURUZU, 259 - SÃO PAULO, SP - 0134-020	136.080.048-40	MÁRCIO NEIVA BATISTA	8.478,09	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CAXIAS, RJ - 25.065-186 BL. SQN 210 BLOCO E, 602 - BRASILIA, DF - 7162-050	855.117.066-04
MARCIO DOS SANTOS BEZERRA	167.174,27	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SILVIA POZZANO, 2760 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22090-671	081.616.297-22	MARCIO RAMOS	109.578,51	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DOMINGOS ANDRÉ ZANINI, campinas - SÃO JOSÉ, SC - 89017-200	889.124.509-72
MARCIO FERNANDES VIEIRA	172,45	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ZUZU ANGEL, Lt 376 qd 15 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22013-410	091.138.117-11	MÁRCIO ROCHA DA SILVA MATTOS	1.512,95	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ANDRADE PERTENCE, 28 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22020-010	590.451.837-49
MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	77.000,50	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PREFEITO AFRÂNIO VALLADARES, 100 - ARARUAMA, RJ - 28170-000	076.775.937-04	MARCIO RUIZ SILVEIRA	78,26	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CESAR LATTES, 260 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22079-329	294.702.328-52
MARCIO FISCHER SOARES	113.107,20	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 320 - CUIABÁ, MT - 78065-330	328.081.519-34	MARCIO SAEZ CAPUTO	735,54	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AGRARIO DE SOUSA, 120 - SAO PAULO, SP - 13045-010	146.523.788-74
MARCIO HENRIQUE MORAES FERNANDES	4.181,71	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. DIAS DA CRUZ, 933 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22072-011	119.138.037-83	MARCIO SOARES DA SILVA	1.972,45	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	FERREIRA DE ARAÚJO, 74 - RIO DE JANEIRO, RJ - 2020-350	021.410.087-19
MÁRCIO HENRIQUE SILVA SOARES	466,14	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. DONA SILVA, 88 - BELO HORIZONTE, MG - 31270-020	103.611.786-38	MARCIO TADEU LEITE	131,82	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. FERNANDO AUGUSTO SANTA CRUZ OLIVEIRA, 33 - SAO PAULO, SP - 13036-290	087.893.158-98
MARCIO JOSÉ DA SILVA BRITO	2.028.097,44	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA L 5 QUADRA 11, S/N - CUIABÁ, MT - 78097-000	804.943.821-04	MARCIO VALENTONI VASQUES	1.401,24	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA LINO COUTINHO, 75 - SAO PAULO, SP - 13077-000	101.064.828-40
MARCIO JOSÉ PORTO SOARES	8.892,19	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. HUMAITA, 282 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22061-001	068.924.747-80	MARCIO VALERIO DOS SANTOS	248,92	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AGENOR DE SOUZA, 35 - JUIZ DE FORA, MG - 38050-360	504.017.006-82
MARCIO LUIZ FERREIRA DURAN	27.397,11	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AFONSO PENA, 23 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22027-240	047.618.267-03	MARCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	160,52	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA TOCANTINS ESQ COM 16, Sn - MINAÇU, GO - 74450-000	010.442.021-90
MARCIO LUIZ TALGATTI	3.605,62	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	EST. BABILONIA, 306 - EMBU, SP - 13436-070	221.910.838-46	MARCO ANTONIO BARBOSA LISBOA	2.648,30	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. DOUTOR GOULIN, 445 - CURITIBA, PR - 81200-290	610.937.772-49
MARCIO MACEDO DOS SANTOS	61.759,15	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. PLANALTO MINEIRO, 15 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22030-310	028.655.697-99	MARCO ANTONIO BONGIOVANNI	108.542,29	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA LINO COUTINHO, 75 - SAO PAULO, SP - 13077-000	125.558.538-20
MARCIO MARCELO DOS SANTOS	493,41	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ANTÔNIO ALVARENGA, 243 - BARRA DO PIRAI, RJ - 27050-140	029.088.177-30	MARCO ANTONIO CARNEIRO	90,61	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MÁRIO BOUCHARDET, 137 - VISCONDE DO RIO BRANCO, MG - 36020-000	529.524.016-91
MARCIO MARTINS SOARES	19.288,80	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	BL. SQN 107 BLOCO E, 224 - BRASILIA, DF - 71643-050	171.192.828-32	MARCO ANTONIO CINEGAGLIA	603,75	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV CONSTANCIA F DA SILVA, 66 - BARI, SP - 13250-000	055.949.708-35
MARCIO MARTINS SOARES	7.927,96	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	BL. SQN 107 BLOCO E, 224 - BRASILIA, DF - 71643-050	171.192.828-32	MARCO ANTONIO DA SILVA BUENO	258,68	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	VIRGILHO CARDERELLI, 93 - JACAREI, SP - 13222-600	461.491.498-54
MARCIO MATOS DOS SANTOS	1.287,61	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CARLOS DE CAMPOS, 06 - SANTOS, SP - 13030-470	728.532.208-34	MARCO ANTONIO DE ANDRADE	374,36	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CASTELO, 150 - CARIACICA, ES - 91611-360	048.604.275-80
MARCIO MIGUEL ALVES DA CONCEICAO	1.376,84	CLASSE III	NEGOCIOCIOS	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. UBIRAJARA, duque de caxias - RJ - 28012-000	142.122.807-60							

MARCO ANTONIO HORACIO	227,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. SETE DE SETEMBRO, 1291 - CASA - VILA DOUTOR LAURINDO - TATUI - SP - 18.271-590 - BRASIL	011.655.288-35	PIRES PINTO FILHO	36.874,70	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	00001 - CABO FRIO, RJ - 28.927-503 RUA JOSÉ BEIRO, 90 - FLORIANÓPOLIS, SC -
MARCO ANTONIO LEITE	2.178,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. JOAO RUDGE, 305 - SAO PAULO, SP - 01233-020	267.530.348-89	MARCO AURÉLIO RONCHI	36.069,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA JOSÉ BEIRO, 90 - FLORIANÓPOLIS, SC -
MARCO ANTONIO PASCHOAL BRANDÃO JUNIOR	390.486,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. RANULFO SALDIVAR, 422 - DOURADOS, MS - 71223-420	050.691.311-25	MARCO CARNEIRO BINDE	2.800,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AV. SILVA JARDIM, 2346 - CURITIBA, PR -
MARCO ANTONIO PESSOA DE OLIVEIRA FILHO	368,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA DESEMBARGADOR UBIRAJARA CARNEIRO, 100 - FORTALEZA, CE -	009.994.603-31	MARCO DINIZ GARCIA GOMES	243,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. MANOEL DE MACEDO, 31 - MARINGÁ, PR -
MARCO ANTONIO PIRES VAZ	14.772,95	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO	R. MEDINA, 226 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20735-130	073.660.937-77	MARCO ERICH TANAKA	217,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. ANTONIETA LEITAO, 247 - SAO PAULO, SP -
MARCO ANTONIO RAMBO	68,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA 09 DE FEVEREIRO, 1011 - SANTA CLARA DO SUL, RS - 91115-000	761.041.840-49	MARCO KANEMATSU KINA	391,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. ANTONINO DE MATOS, 43 - SAO PAULO, SP -
MARCO ANTONIO SOARES MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA	90,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 543, MORADA DO VALE I - GRAVATAÍ, RS - 91225-120	216.084.310-53	MARCO LUIZ CASTANHEIRA FERREIRA	20.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. ANTONINO DE MATOS, 43 - SAO PAULO, SP -
MARCO ANTONIO VIDAL	2.327,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA XINGU, 17 - CUIABÁ, MT - 13065-695	045.512.541-42	MARCO TÚLIO ALVES RODRIGUES	10.750,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. GONCALVES DA GUIA, 523 - ITAUNA, MG -
MARCO AURÉLIO ALVES GUGUIREDO	0.386,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AV. MASCOTE, 1158 - SAO PAULO, SP - 01133-001	859.684.048-68	MARCONE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA RAMOS	241,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. APIRANGA, 85 - BELO HORIZONTE, MG -
MARCO AURÉLIO BORDÃO	4.556,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. NAZARIO, 75 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20950-030	075.074.507-08	MARCONI BORGES CALDEIRA	44.309,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AV CARLOS BARBOSA, 252 - TORRES, RS -
MARCO AURÉLIO DA SILVA	17.282,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AVENIDA TIRADENTES, 225 - CAMPO GRANDE, MS - 79000-000	112.747.098-14	MARCOS ANDRE DA SILVA PEREIRA	9.662,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA TREZE DE MAIO, 20 - IMPERATRIZ, MA -
MARCO AURÉLIO JUNQUEIRA FRANCO	5.913,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA DOS ANDRADAS, 1640 - UBERABA, MG - 13026-430	507.808.676-53	MARCOS ANDRÉ DANTAS PALÁCIO	200,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. GETULIO, 337 - RIO DE JANEIRO, RJ -
MARCO AURÉLIO LOPES	2.045,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA 22, 0348 - BARRETOS, SP - 13030-650	109.005.898-50	MARCOS ANTONIO BRITO GOIANA	155,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. MUNDICA PAULA, 681 - FORTALEZA, CE -
MARCO AURÉLIO PEREIRA	184,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA SAO JOSE, 155 - VERMELHO NOVO, MG - 35639-000	855.654.236-00	MARCOS ANTONIO GERMANO DOS SANTOS	30.305,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. 012, 11 - ANAPOLIS, GO -
MARCO AURÉLIO PIRES PINTO FILHO	44.754,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. JULIO FELIPE GUEDES, 219 - SAO PAULO, SP - 01074-040	312.423.228-33	MARCOS ANTONIO LEITE DOS SANTOS JUNIOR	1.629,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA PAU BRASIL, 173 - DIADEMA, -
MARCO AURÉLIO	24.029,84	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO	RUA DAS PACAS, 00001 - CABO FRIO, RJ - 28927-503	129.890.077-84	MARCOS ANTONIO SILVA	858,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. 012, 11 - ANAPOLIS, GO -
				CRÉDITO	RUA DAS PACAS, 00001 - CABO FRIO, RJ - 28927-503	129.890.077-84					CRÉDITO	RUA ODILON GUERRA, 320 - PARACAMBI, 022.674.327-65

MARCOS AURÉLIO ALVES DAMASCENO	2.075,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RJ - 26.600-000 R. OTAVIO MANGABEIRA, 378 - RIO DE JANEIRO, RJ	744.045.557-68	MARCOS FONSECA WELKER	12.404,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 72.225-273 BL. SQN 312 BLOCO F, 509 - BRASÍLIA, DF - 70.055-060	804.954.781-72
MARCOS AURÉLIO AMORIM DE ANDRADE	20.844,56	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RJ - 20.938-310 VILA BUENOS AIRES, 08 - JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - 55.100-370 RODOVIA BR 277 KM 244, S/n - IRATI, PR - 81.500-000	048.183.716-70	MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	20.080,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.055-108 RUA PERNAMBUCO, 640 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT - 75.085-000	025.997.261-40
MARCOS AURÉLIO GALINDO MEDEIROS JUNIOR	1.306,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.200-370 RODOVIA BR 277 KM 244, S/n - IRATI, PR - 81.500-000	050.646.814-37	MARCOS FRANCISCO DE SOUZA	6.809,47	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.055-000 R. DOUTOR SALIM PEDRO ABUJAMRA, 620 - ARACATUBA, SP - 13.152-100	040.246.888-04
MARCOS AURÉLIO MARINHO DE ANDRADE JUNIOR	100,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.200-000 RUA ANTONIO GUILHERME, 01 - ALCANTARAS, CE - 81.200-000	083.283.424-64	MARCOS HEITOR MARTINELLI	213,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.052-100 NULL, NULL - NULL, DF - 70.051-120	005.061.549-12
MARCOS AURELIO PERES	247,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.201-020 AVENIDA OURO VERDE, 591 - RIO DAS OSTRAS, RJ	136.456.128-07	MARCOS HENRIQUE DIAS JÚNIOR	83,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.065-340 RUA MADALENA MARIA MARQUES, 0 lote 03 - MIRASSOL D'OESTE, MT - 75.080-000	580.716.521-72
MARCOS AURELIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	772,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.203-421 RUA ANTONIO JOSE WALTRICK, 970 - PENHA, SC - 81.205-000	109.821.957-02	MARCOS JESUS DA SILVA	515.877,06	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.080-000 RUA PEDRO LUKASKI, 101 - ARAUCARIA, PR - 81.207-120	393.750.649-72
MARCOS AYRES LOPES	1.076,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.205-000 RUA HENRIQUE SCHROEDER, 26 - ED VISTA 26, 26 - CAMPINAS, SP - 13.076-550	008.559.020-78	MARCOS JOSE TONIOLO	88,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.030-150 RUA VISCONDE DO HERVAL, 334 - PORTO ALEGRE, RS	621.844.900-91
MARCOS BECHERT SARTORI	3.197,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.207-550 AV. SILVA JARDIM, 2372 - CURITIBA, PR - 81.200-020	047.756.919-61	MARCOS KNY	175.001,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.080-000 AV. T-0006, 850 - GOIANIA, GO - 74.070-300	034.743.121-62
MARCOS CAMPANA	3.270,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.200-020 RUA ERICO VERÍSSIMO, 45 - GUARULHOS, SP - 07.052-750	027.475.248-41	MARCOS LUIZ GARCIA MACHADO	661,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.080-000 R. ABACATES, 161 - 04 - UBERABA - CURITIBA - PR - 81.550-130 - BRASIL	019.995.079-24
MARCOS CARACA	161,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.052-750 AV. WASHINGTON LUIS, 410 - SANTOS, SP	268.161.928-93	MARCOS MASÃO TABATA	398,43	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.080-000 AV. JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 350 - RIO DE JANEIRO, RJ	220.163.838-10
MARCOS CHACUR	4.719,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.055-000 R. VIOLETAS, DAS, 248 - SETE LAGOAS, MG - 35.700-242	359.454.356-00	MARCOS MIURA	659,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.075-057 R. DOUTOR JOAO LANDELL, 2259 - RIO GRANDE, RS - 91.216-020	103.899.237-02
MARCOS CORREA ABREU	1.109,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.200-242 RUA MANOEL DE JESUS, 200 - SERRA, ES - 81.160-129	128.483.457-30	MARCOS NASCIMENTO ACOSTA	74,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.076-020 AV. FORTALEZA, 73 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, GO - 74.027-000	753.669.321-49
MARCOS DANIEL MATTOS	165,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.160-129 TRV ALM PROTOGENES GUIMARAES, 60 - RIO DE JANEIRO, RJ	101.553.667-00	MARCOS PAULO CRUZ DE ARAUJO	50,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.027-000 AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 290 - PARANÁPOLINA, 058.222.854-90	
MARCOS DO AMARAL RODRIGUES	97,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 81.221-050 MOD. QNN 27 MODULO C, Bloco F Ap 601 - CEILANDIA, PR	834.744.041-72	MARCOS PAULO DE SÁ E DRUMOND	172.636,07	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		

MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES CAMPOS	56.417,16	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JANEIRO, RJ - 22.231-130 RUA TREMEDAL, 267 - BELO HORIZONTE, MG - 610-180	080.432.716-58	MARIA CRISTINA DE SOUZA	468.708,95	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 88.015-530 AVENIDA WASHINGTON LUIS, 150 - SANTOS, SP - 13060-200	306.393.518-24
MARCUS VINICIUS TORRES ALVES	117,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 307 - NOVA IGUAÇU, RJ - 255-230	105.776.577-55	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	147,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA R. IGNEZ T S HABIB, 208 - BEBEDOURO, SP - 13114-464	164.823.308-27
MARCUS VINICUS HENRIQUES DE OLIVEIRA	36.419,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO CESARIO DA ROCHA, 26 - BELO HORIZONTE, MG - 730-170	718.704.746-00	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA FERREIRA	226,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA AVELINO MACEDO, 629 - SETE LAGOAS, MG - 38700-202	541.402.776-53
MARCUS VINICUS HENRIQUES DE OLIVEIRA	32.252,82	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO CESARIO DA ROCHA, 26 - BELO HORIZONTE, MG - 730-170	718.704.746-00	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA E SILVA	931,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CORONEL ANÍBAL MARTINS, 625 - VALENÇA DO PIAUÍ, PI - 63000-000	453.491.423-72
MARI BENETTI	97.640,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CELESTINO DEITOS, 1079 - CAXIAS DO SUL, RS - 910-180	005.457.980-51	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO ROCHA	5.155,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 3055 - SÃO PAULO, SP - 13010-000	634.172.861-15
MARI IBUSUKI	38.974,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. QUINZE DE NOVEMBRO, 111 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13255-580	206.292.568-96	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO ROCHA	722,03	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 3055 - SÃO PAULO, SP - 13010-000	634.172.861-15
MARIA ANE ROQUE FAE	252.732,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSEPHINO NUNES DOS SANTOS, 502 - TRAMANDAÍ, RS - 95300-000	643.007.220-72	MARIA DE LOURDES FONSECA DOS SANTOS	225,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA E, 15 - CUIABÁ, MT - 13097-006	848.521.781-00
MARIA ANTONIETA DA SILVA MAGALHÃES	4.348,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TABAJARAS, 100 - SAO PAULO, SP - 1121-010	049.203.858-97	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	57.813,28	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOM STANISLAU, 411 - ITAPETININGA, SP - 13121-510	081.794.908-90
MARIA APARECIDA FEITOZA DOS SANTOS	9.202,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUCYANNO PATRIOTA, 462 - PETROLINA, PE - 55006-405	883.174.714-20	MARIA DEL MAR GAYA RAMIS	294.986,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ENGENHEIRO OSTOJA ROGUSKI, 700 - CURITIBA, PR - 81210-390	101.307.331-21
MARIA APARECIDA GOMES HORACIO	1.126,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SETE DE SETEMBRO, 1291 - TATUI, SP - 13271-590	310.893.278-03	MARIA DELCIRENE CAMPOS RUIZ	33.187,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA WALDOMIRO SILVEIRA, 29 - SANTOS, SP - 13055-150	233.428.892-68
MARIA AUGUSTA MUSSI	112.497,38	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA SILVA JARDIM, 3440 - CURITIBA, PR - 81240-021	029.245.869-09	MARIA DO CARMO COSTA DE QUEIROZ	1.122.834,62	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARCILIO DIAS, 97 - LONDRINA, PR - 86105-620	220.769.302-30
MARIA AURIA HARMATIUK	10.328,68	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR PEDROSA, 297 - CURITIBA, PR - 81420-120	371.104.899-49	MARIA DO CARMO COSTA DE QUEIROZ	277.891,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARCILIO DIAS, 97 - LONDRINA, PR - 86105-620	220.769.302-30
MARIA AURIA HARMATIUK	8.355,81	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR PEDROSA, 297 - CURITIBA, PR - 81420-120	371.104.899-49	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1.516,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALVARO LUIZ ROBERTO DE ASSUMPÇÃO, 43 - SAO PAULO, SP - 13108-020	113.260.528-88
MARIA CRISTINA BELFORT D ARANTES CARIANI	1.065,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIO PRETO, 910 - ATIBAIA, SP - 13047-410	130.817.305-97	MARIA DO CARMO DE SALLES	159,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GUAPURUVU, DO, 251 - FLORIANOPOLIS, SC - 88062-294	034.567.548-76
MARIA CRISTINA DA COSTA ZABOT	473,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BOCAIUVA, 2245 - FLORIANOPOLIS, SC - 88073-270	026.426.569-69	MARIA DO CARMO DOS SANTOS MAEKAWA	306,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BENEDITO MARCONDES DA SILVA, 295 - MOGI DAS CRUZES, SP - 13073-280	056.784.998-82

MARIANA CAMPOS MARINHO DE MACEDO	8.179,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AMALIA BERNARDINO DE SOUSA, 264 - RECIFE, PE - R. JOSE ROQUE SALTON, 430 - LONDRINA, PR -	61021-150	074.872.094-40	MARIANA SOARES MIRANDA	7.730,56	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRAVESSA GUAPORÉ, 447 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR	81010-610	093.966.209-47
MARIANA COSTA FRANCO	42.608,41	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE ROQUE SALTON, 430 - LONDRINA, PR -	61017-622	067.086.169-39	MARIANA VIEIRA DA SILVA	42.549,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA QUATRO, 208 - RIO DE JANEIRO, RJ	21041-485	138.078.297-09
MARIANA COSTA FRANCO	1.339,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE ROQUE SALTON, 430 - LONDRINA, PR -	61017-622	067.086.169-39	MARIANE DISSENHA	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PRUDENTE DE MORAIS, 615 - PORTO UNIÃO, SC -	81000-000	027.607.729-69
MARIANA DA COSTA MAGALHÃES	2.271,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CALDAS JÚNIOR, 581 - SANTA MARIA, RS -	91020-100	022.284.440-06	MARIANNE FERREIRA DE CARVALHO	33.157,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CORONEL MANUEL ALBANO, 656 - FORTALEZA, CE -	61011-465	040.400.593-44
MARIANA JACOBOWIS NEVES	7.231,06	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SURUBIM, 156 - SÃO PAULO, SP -	05511-050	382.266.178-39	MARIEL SOUZA DE MELLO MENEZES	104.294,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PERNAMBUCO, 35 - SANTOS, SP	13065-050	335.797.728-13
MARIANA LEAL	229,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PEDRO ADAMS FILHO, 4845 - NOVO HAMBURGO, RS -	91020-006	003.122.240-44	MARIEL SOUZA DE MELLO MENEZES	90.797,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PERNAMBUCO, 35 - SANTOS, SP	13065-050	335.797.728-13
MARIANA NEPOMUCENO DOS SANTOS	425,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - RUA DAS PALMAS (PORTAL DAS FLORES) 48, BALNEARIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ -	21010-010	010.662.135-18	MARILAYNE CERCE ANICETO	267,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SANTA BEATRIZ, 131 - CONTAGEM, MG -	31080-180	001.556.456-84
MARIANA NEVES RIBEIRO SALEMA	1.206,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS PALMAS (PORTAL DAS FLORES) 48, BALNEARIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ -	21018-834	106.378.137-07	MARILIA CORREA ABREU	127,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VIOLETAS, DAS, 250 - SETE LAGOAS, MG -	31000-242	616.346.896-15
MARIANA OYAKAWA MISUMI	536,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR BRONISLAU OSTOJA ROGUSKI, 649 - CURITIBA, PR -	81040-080	306.310.758-10	MARILIA NOGUEIRA PIRES	80,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PARAGUAI, 85 - EUNAPOLIS, BA -	41025-000	021.688.845-01
MARIANA PAIVA ALVES DE SOUZA	186.877,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR BRONISLAU OSTOJA ROGUSKI, 649 - CURITIBA, PR -	81040-080	306.310.758-10	MARILIA NOGUEIRA PIRES	80,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ENSEADA, 22 - MOGI DAS CRUZES, SP	13025-080	335.489.298-69
MARIANA PAIVA ALVES DE SOUZA	59.550,25	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HUMBERTO TEIXEIRA, Quadra 03, Lote 07-A - APARECIDA DE GOIÂNIA, GO -	71036-800	702.045.011-30	MARILISE ROSSETTI	226,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - AV. SANTA RITA, 61 - MOGI DAS CRUZES, SP	13070-670	054.000.488-03
MARIANA PORTO LOPES	3.442,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HUMBERTO TEIXEIRA, Quadra 03, Lote 07-A - APARECIDA DE GOIÂNIA, GO -	71036-800	702.045.011-30	MARINA CARMEN CASTILHO WERMELING	6270,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SIDERAL, 698 - RECIFE, PE -	51080-630	685.031.724-53
MARIANA RAMOS FERNANDES	11.062,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HUMBERTO TEIXEIRA, Quadra 03, Lote 07-A - APARECIDA DE GOIÂNIA, GO -	71036-800	702.045.011-30	MARINALDO SEVERINO GABRIEL	135,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MANOEL BANDEIRA, 305 - EMBU DAS ARTES, SP -	13036-570	083.359.728-00
MARIANA SILVA CARDOSO	12.599,64	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	COND. QUINTA DO SOL 3/3 CONJ. D, 3 - LAGO SUL, DF -	71030-370	409.447.408-04	MARINHO G VIANNA FILHO	1.015,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CERQUEIRA CÉSAR, jd garcia - CAMPINAS, SP -	13061-112	366.386.358-16
MARIANA SILVA CARDOSO	12.599,64	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PROFESSOR JOAO FIUSA, 2491 - RIBEIRAO PRETO, SP -	13024-250	221.387.688-64	MARIO ALEXANDRE TEIXEIRA DALMINA	1.238,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA RACHEL DE QUEIROZ, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ	220793-100	170.004.977-18
MARIANA SILVA CARDOSO	12.599,64	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA CACHAMORRA, 1055 - RIO DE JANEIRO, RJ	21040-150	149.812.757-65	MARIO CARDOSO NOVELLINO	150.936,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SAO JOSE DOS PINHAIS, 1522 - CURITIBA, PR -	81020-250	456.998.449-53

MARY HITOMI ORIBE HAYASHI	132,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	PR - 04.105-002 R. JOSE FIRMINO BARBOSA, 305 - MARINGA, PR - 04.105-050	539.743.369-15	MATHEUS DA SILVA THOMAZ	169.312,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	SP - 11.070-300 RUA VERGUEIRO STEIDEL, 87 - SANTOS, SP - 11.070-270	397.313.308-52
MATEUS ALVARENGA OLIVEIRA	698,42	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, 1060 - VILA VELHA, ES - 41.02-265 R. DOIS, 74 - TIMOTEO, MG - 35.02-382	096.885.806-60	MATHEUS DE BEM SILVA	51.564,44	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	SC - 470-790 RUA TEREZA CRISTINA, 122 - FLORIANÓPOLIS, SC - 470-790	093.258.419-59
MATEUS DE LIMA OLIVEIRA	274,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA TANCREDO ARRUDA, 84, Casa - ITATIBA, SP 13.250-501	086.585.458-06	MATHEUS DE CAMARGO QUESSADA	309,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	PR - 0486-590 RUA LANG, 81 - LIMEIRA, SP 13.0486-590	446.273.908-66
MATEUS INACIO DOS SANTOS	465,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	R. VISCONDE DE OURO PRETO, 127 - NOVO HAMBURGO, RS - 91.015-400	017.257.720-94	MATHEUS DE LUCCA LINOBA	18.125,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	PR - 035-000 RUA TENENTE EULÁLIO GUERRA, 522 - CUIABÁ, MT 07.005-510	041.913.771-83
MATEUS MANICA	7.191,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA OZÓRIO QUEIROGA DE ASSIS, 341 - JOÃO PESSOA, PB 53.037-750	018.344.494-99	MATHEUS DE OLIVEIRA GOMES	41.845,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA T, 513 - ORLÂNDIA, SP - 13.020-000	315.747.028-07
MATEUS MEDEIROS DE SOUSA	2.215,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA FURRIEL LUIZ ANTÔNIO DE VARGAS, 164 - PORTO ALEGRE, RS 91.070-130	002.647.850-10	MATHEUS DEGIOVANI	1.196,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BC. CARVALHOS, DOS, 15 - BARRA MANSÁ, RJ - 23-390	167.043.547-43
MATEUS PERIN BASTOS	27.376,81	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTA RITA DURÃO, 1000 - BELO HORIZONTE, MG - 31.040-111	105.963.016-85	MATHEUS DOS SANTOS DE PAULA PEREIRA	2.282,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA BENEDITO ERNESTO GUIMARÃES, 21 - SANTOS, SP 13.070-020	374.236.338-79
MATEUS SAMPAIO DE MENDONÇA	1.684,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	AV. GENARO DE CARVALHO, 3.100 - RIO DE JANEIRO, RJ 22.795-078	442.903.066-91	MATHEUS DOS SANTOS GRIJO	2.737.357,80	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	R. NILZA GONCALVES, 107 - GRAVATAI, RS - 91.035-320	019.433.370-12
MATEUS SCAGLIARINI JUNIOR	183,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	R. FAUSTO SILVEIRA PIRES, 216 - JUNDIAI, SP 13.021-150	340.955.378-92	MATHEUS DUARTE RAMOS	56,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA MONSENHOR IVO ZANLORENZI, 2520 - CURITIBA, PR - 13.000-000	066.535.945-48
MATHEUS ALBERTO JUNQUE	142,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE DA SILVA, 700 - RIBEIRAO PRETO, SP - 13.090-042	350.837.408-42	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	97.058,26	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	R. QUIXADA, 160 - SAO PAULO, SP - 13.050-060	432.555.838-10
MATHEUS ANTONIO DA SILVEIRA	524,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA 22 DE ABRIL, 426 - CAMPO MAIOR, PI - 63.230-000	056.651.873-21	MATHEUS GOMES DOS SANTOS	142,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	R. GUARARAPES, 443 - SAO PAULO, SP - 13.061-000	361.681.898-23
MATHEUS ARAUJO DE ALCANTARA	13.785,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS WEBER, 1288 - SAO PAULO, SP - 05.003-000	418.822.548-30	MATHEUS GORSKI RODRIGUES	68,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	EST. SAO LUIS, 76 - EMBU, SP - 13.014-080	229.914.458-74
MATHEUS BIANCO NASCIMENTO MOREIRA	105,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS LÍRIOS, 452 - SANTA MARIA, RS - 91.020-760	027.017.110-02	MATHEUS GUSTAVO CALIXTO	1.000,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	R. RIO DOCE, 141 - SETE LAGOAS, MG - 32.001-231	116.115.636-40
MATHEUS BRANDÃO MARQUES	6.004,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	R. CORONEL AMERICO, 1313 - SAO JOSE, SC - 52.017-310	074.202.229-32	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS ABREU	213,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA QUINTILIANO PEREIRA, 42 - CORONEL FABRICIANO, MG - 32.070-083	121.781.126-50
MATHEUS BUDKEWICZ BATTISTI	770,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	RUA MINISTRO XAVIER DE TOLEDO, 52 - SANTOS, SP - 13.070-010	073.120.456-50	MATHEUS HENRIQUE SOUZA MENEZES	30.546,93	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	R. RENE SABA, 77 - BELO HORIZONTE, MG - 31.020-010	073.120.456-50
MATHEUS CARVALHO DE LUCAS GOMES	119.933,28	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO			MATHEUS LEAL JAUD	371,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO		

MATHEUS MATOSO MARTINS	557,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS MANDUIRANAS, 313 - FAZENDA RIO GRANDE, PR - 81200-771	109.808.089-01	MATYAS NANDOR TOPLER KENEZ	3.687,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MACAÉ, RJ - 27.900-000 RUA ASTORGA, 305 - COTIA, SP - 1308-735	280.816.468-84
MATHEUS MEDEIROS FASSHEBER	17.379,32	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO DE MACEDO SOARES, 1449 - SÃO PAULO, SP - 01007-002	059.223.159-35	MAURA LUISA DE SALES	3.540,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PEDRA GRANDE, 446 - SETE LAGOAS, MG - 35000-231	219.350.846-15
MATHEUS MENDES DA SILVA DE ASSIS	56,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PINTO RIBEIRO, 60 - BARRA MANSÁ, RJ - 23100-420	121.251.867-56	MAUREM RITA FERREIRA FRANCA	138,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PC. NOSSA SENHORA APARECIDA, 19 - SANTOS, SP - 13025-025	453.901.345-91
MATHEUS MIGUEL DE OLIVEIRA CARVALHO	325.140,91	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718 - NATAL, RN - 55022-000	137.666.537-92	MAURÍCIO BORGES CARDIN	490,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QUADRA 110 SUL, ALAMEDA 19, 11 - PALMAS, TO - 77020-154	028.205.709-92
MATHEUS MILANI DA SILVA	15.048,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LILIAN ALVES DE GODOY, 129 - MOGI GUAÇU, SP - 13046-680	337.204.248-47	MAURICIO CESAR ALVES	182,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RENATO POLATTI, 3537 - CURITIBA, PR - 81200-170	793.096.409-44
MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS	21.385,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GROENLANDIA, 165 - BELO HORIZONTE, MG - 31200-060	053.939.386-08	MAURICIO DE AZEVEDO GOMES	1.088.737,55	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRF ILDEFONSO DE MESQUITA, 226 - SALVADOR, BA - 41279-020	900.948.325-87
MATHEUS MOURA DOS SANTOS	7.980,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 23 - PETROLINA, PE - 55000-000	709.342.884-37	MAURICIO DE AZEVEDO GOMES	22.062,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRF ILDEFONSO DE MESQUITA, 226 - SALVADOR, BA - 41279-020	900.948.325-87
MATHEUS PEREIRA MAIA	1.312,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AIBI, 70 - SAO PAULO, SP - 01054-010	368.573.018-59	MAURICIO DE MORAES NOGUEIRA	1.215,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PRAÇA JÚLIO MESQUITA, 97 - SÃO PAULO, SP - 01209-010	251.176.748-12
MATHEUS PEREIRA ROCHA	1.012,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 501 - PORTO ALEGRE, RS - 91020-061	031.220.210-56	MAURICIO DE OLIVEIRA CHAVES	658,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRF ILDEFONSO DE MESQUITA, 226 - SALVADOR, BA - 41279-020	900.948.325-87
MATHEUS PÉRCILES BARBOSA MOTA	702,25	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 15, 388 - PALMEIRÓPOLIS, TO - 77005-000	047.308.651-46	MAURICIO DE OLIVEIRA TRINDADE	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA A 11, 13 - MANAUS, AM - 69046-130	508.160.802-59
MATHEUS RAMOS	712,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ADOLFO MOLINARI, 215 - INDAIAL, SC - 89087-110	088.264.679-60	MAURICIO LAUREANO MACHADO	197,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR JOAO BATISTA VASQUES, 117 - GUARULHOS, SP - 124-210	110.208.248-16
MATHEUS SALEMA RODRIGUES DE SOUSA	1.393,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. A-S, 151 - PORTO ALEGRE, RS - 91010-330	971.411.270-20	MAURICIO MELO CAMARA	1.157,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA DO GALEAO, 2121 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21031-385	047.259.549-00
MATHEUS SANTOS PEDUZZI	22.250,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MAESTRO ANGELO ANTONELLO, 173 - CURITIBA, PR - 81200-020	078.038.019-35	MAURICIO MORENO SANTOS	883,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA MIGUEL NAVARRO Y CANIZARES, 466 - SALVADOR, BA - 41000-215	082.056.475-34
MATHEUS SONEGHETT COTTA	3.599,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIA PARIZE RAZERA, 141 - CAMPO LARGO, PR - 86007-054	083.416.899-52	MAURICIO PEREIRA CARDOSO	698,40	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JORGE BATISTA CROCETTI, 697 - CURITIBA, PR - 81200-280	925.362.800-63
MATHEUS VINICIUS DA LUZ PEREIRA	465,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATO GROSSO, 1807 - LONDRINA, PR - 86010-180	092.145.109-11	MAURICIO PEREIRA CARDOSO	444,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JORGE BATISTA CROCETTI, 697 - CURITIBA, PR - 81200-280	925.362.800-63
MATHEUS WILSON FLORIANO DE SOUZA MATHIAS DO PRADO SILVA	886,04 100,78	CLASSE III CLASSE III	NEGOCIEC NEGOCIEC	CRÉDITO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROJETADA 70 - 81000-000	221.245.348-58							

MAURICIO WALLY PAULO	7.755,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 82.800-280 R. BELO HORIZONTE, 797 - CASCATEL, PR - 61.002-010	873.884.139-87	MAYCON DE AGUIAR DE PEDRO SANTOS	1.138,40	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	CURITIBA, PR - 81.315-000 R. BANGU, 146 - RIO DE JANEIRO, RJ 110.600.037-40
MAURO CESAR MICHILIN	78.428,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.009-030 LRG. LAPA, DA, 55 - SAO PAULO, SP - 01.009-030	196.526.388-70	MAYCON DE SOUZA PEIXOTO	61,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA NOVA BRASÍLIA, 330 - VOLTA REDONDA, RJ - 21.000-000
MAURO CORREA ABREU	4.092,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.010-242 R. VIOLETAS, DAS, 248 - SETE LAGOAS, MG - 35.700-242	686.608.716-34	MAYCON DOS SANTOS LIMA	47.852,76	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. SESENTA E QUATRO, 199 - GUARULHOS, SP - 12.084-360
MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA	100,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.010-150 R. RAUL POMPEIA, 2110 - CURITIBA, PR - 61.010-150	234.595.309-87	MAYCON HEBERT MARÇAL	8.099,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. BERNARDINO MARTINS FILHO, 275 - CAMPINAS, SP - 13.051-103
MAURO JOSÉ FALCÃO PEREIRA	4.262,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.011-090 R. ENGENHEIRO BRANDAO CAVALCANTE, 97 - RECIFE, PE - 51.011-090	856.086.964-68	MAYCON KENNEDY MENDES FONSECA	21.474,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ALUÍSIO DE AZEVEDO, 564 - CURITIBA, PR - 61.020-200
MAURO LÚCIO VIDA	1.298,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.011-247 RUA CONTRIA, 505 - BELO HORIZONTE, MG - 31.011-247	602.854.356-04	MAYCON MEDEIROS DIONISIO	425,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. TENENTE FRANCISCO MEGA, 14A - RIO DE JANEIRO, RJ 22.045-250
MAURO MARIANO MACEDO	190.915,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.012-300 AV BRASIL, 22950 - RIO DE JANEIRO, RJ 21.060-000	065.449.905-58	MAYCON ROBERTO LAZARINE	55.480,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ARAGUAIA, 1150 - RIO DE JANEIRO, RJ 22.074-271
MAURO OLIVEIRA DE ALMEIDA	46.928,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.013-000 NAO LOCALIZADO NAS	054.046.117-23	MAYCON ROGER DE ANDRADE MORAIS	452,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. INDUSTRIAL, 333 - CONTAGEM, MG - 31.010-180
MAURO RENATO FURLAN FILHO	1.281,91	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	PR - 61.014-521 R. LIBERATO FINATTI, 65 - JUNDIAI, SP 13.014-521	250.602.728-93	MAYSIA HELENA CHANTRE	766,51	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	RUA ERNESTO GASTALDO, 180 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13.091-800
MAURO ZOLA	6.897,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.010-050 R. GUARATUBA, 97 - SAO PAULO, SP - 01.010-050	047.702.418-10	MELISSA MAFFEI FERNANDES SILVA	180,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA REI ALBERTO I, 341 - SANTOS, SP 13.030-381
MAURYCIO LEANDRO ELIAS	54,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.010-522 R. LOTHÁRIO BOUTIN, 220 - CURITIBA, PR - 61.010-522	045.954.979-03	MELQUESEDEQUE GOMES DE CARVALHO	45.718,54	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QNM 34 ÁREA ESPECIAL 1, 1616 - BRASÍLIA, DF - 71.015-450
MAXIMILIANO XAVIER VARELA	50.334,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.013-610 R. SUICA, 1508 - PINDAMONHANGABA, SP - 13.013-610	320.129.228-13	MELZAK MARQUES DA SILVA	1.238,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PIAUI, 384 - SALVADOR, BA - 41.020-270
MAXMILIAN VARGAS SALVI	1.700,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PR - 61.010-082 R. PERES, 364 - SAO JOSE DOS CAMPOS, SP - 13.010-082	280.039.928-77	MENIX ARAUJO MENDES	107,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA TARANTO, 155 - UBERLÂNDIA, MG - 38.014-610
MAYARA DE JESUS ROCHA SANTOS	97,38	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	PR - 61.012-010 R. PEDRO AUGUSTO NOLASCO, 24 - NITEROI, RJ 21.012-010	141.161.717-78	MERCIA COSME DA SILVA	1.559,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA BERLIM, 158 - PALMARES, PE - 55.010-000
MAYARA MATHEUS RAMILLO MAYCKON FERNANDES DA ROCHA	50,02	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	PR - 61.017-360 R. ANA BRAGA MARCHIOTTO, 269 - SAO JOSÉ DO RIO PRETO, SP - 13.017-360	384.161.838-30	MESSIAS FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	2.205,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. VAZ DE MELO, 135 - BELO HORIZONTE, MG - 31.020-130

MIGUEL PEREIRA BARROS	100,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	239 - SANTOS, SP - 11.025-030 AV. ARISTEU DE ANDRADE, 492 - MACEIO, AL R. SEIS DE JANEIRO, 866 - MOSSORO, RN - 51-070	011.827.794-41	MIRIAM DE FÁTIMA GARCIA SHIMADA	1.340,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	1587 - MACAPÁ, AP - 68.904-381 RUA JOÃO CARLOS DA SILVA, 106 - PATROCÍNIO, MG - 40-000	753.918.136-20
MIKAEL NASCIMENTO FILGUEIRA	2.774,77	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV SAO MIGUEL, 1230 - DOIS IRMÃOS, AC 50-000	043.913.363-75	MIRIAM GARCIA CIRLINAS	1.843.735,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA PEREIRA BARRETO, 100 - SANTO ANDRÉ, SP - 13-000-210	222.073.398-07
MILENA ABREU TAVARES DE SOUSA FISCHER	2.365,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA MARGARIDA DO AMARAL PEREIRA, 75 - VITORIA, ES - 51-3-646	041.503.464-70	MIRIAM JULIANE YAMASHIRO	1.796,34	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	AVENIDA PADRE ARLINDO VIEIRA, 214 - SÃO PAULO, SP - 12-127-000	282.819.088-90
MILENA ARAUJO REGO AMORIM	481,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA GIRASSOL, 196 - JOINVILLE, SC - 73-030	080.056.507-01	MIRIAN SARA NASCIMENTO BALESTRIN	1.083.174,49	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	RUA SANITO ROCHA, 179 - CURITIBA, PR - 50-380	050.478.999-69
MILENA RÚBIA DA SILVA	20.357,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA 12 CHÁCARA 319, 10 - BRASÍLIA, DF - 707-810	112.732.629-56	MISAEAL ALVES DO NASCIMENTO	30.135,77	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. JOSE GOMES DA SILVA, 51 - CABO FRIO, RJ - 26-5-480	141.886.247-95
MILENA VIANA MOTA	508,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA SANDRO CERVANTES CHACÃO, 5-73 - BAURURU, SP - 13-1-660	060.855.646-78	MISAEAL CRISTIANUS GONÇALVES	1.772,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. NEGRINHO DE FREITAS, 171 - PATOS DE MINAS, MG - 38-06-418	065.509.396-66
MILIANY LARISSA BELTRAMI	28.755,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA JOSÉ NALINI, 416 - BORRAZÓPOLIS, PR - 81-25-000	400.513.808-03	MISAEAL CRISTIANUS GONÇALVES	906,71	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	R. NEGRINHO DE FREITAS, 171 - PATOS DE MINAS, MG - 38-06-418	065.509.396-66
MILIENE FARINACIO	1.759,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA DOM MANUEL DA SILVEIRA D'ELBOUX, 589 - CURITIBA, PR - 81-20-160	093.218.469-30	MISAEAL VINICIUS VAZ CAMILO	117,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. PATOS DE MINAS, GO - 76-000-000	063.983.001-30
MILLENA LOUISE DE LIMA	24.523,98	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA GERÔNIMO LOPES AGRIA, 320 - GUARUJÁ, SP - 13-1-110	086.640.469-48	MITRE RAPHAELLE NACIF DA COSTA	1.728,89	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAF	R. ROBERTO DIAS LOPES, 111 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22-10-110	029.184.017-57
MILTON DE PAULA BARBOSA COELHO	54.522,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA JARAGUA, 737 - SAO PAULO, SP - 13-1-000	422.947.048-78	MOACIR DOS SANTOS DIMAS JUNIOR	75.319,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA CADETE POLÔNIA, 785 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22-061-050	087.313.317-00
MILTON FABIANO SANTOS	98,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. PADRE MANOEL DA NOBREGA, 320 - MACAPÁ, AP - 68-008-196	172.443.688-01	MOACIR FRANKLYN PINHEIRO LIMA	195,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. HENRIQUE FACHINI, 54A - SAO PAULO, SP - 05-067-020	360.076.038-65
MILTON LIMA DE MORAIS NETO	2.481,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA DELGADO DE CARVALHO, 62 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22-260-280	835.549.202-15	MOHAMAD TEIXEIRA	302.690,86	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	AVENIDA ALMIRANTE COCHRANE, 72 - SANTOS, SP - 13-040-000	296.610.118-00
MILTON TADEU GARCIA DOS SANTOS	1.732,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA JULIO EWALD HUWE, 170 - LAJEADO, RS - 97-04-862	042.419.237-39	MOHAMAD TEIXEIRA	200.251,44	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAF	AVENIDA ALMIRANTE COCHRANE, 72 - SANTOS, SP - 13-040-000	296.610.118-00
MINGLAN KERBER	1.118,16	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R TABAPUA 1026. ITAIM BIBI - SAO PAULO, SP - 05-03-014	035.278.100-99	MOISES DA COSTA	250,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	COND. BEIJA-FLOR QUADRA 01 LOTE 10 AP, 03 - SOBRADINHO, DF - 50-010	870.269.961-34
MINI MERCADO HORTISABOR LTDA	788,63	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	AVENIDA AURELIANO FERREING, 837.365.302-34	09.014.480/0004-67	MOISES DE MORAIS RUFINO	94,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV ADERSON FERREIRA, 1650 - PIRIPIRI, PI - 64-26-000	053.888.293-08

MURILO MONTEIRO MARTINS DA SILVA	121.275,48	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MESSIAS GONÇALVES, 1774 - BARRITOS, SP - 01090	434.112.808-67	NATALIA FRANÇOZO	34.074,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LOMBROSO, 67 - SÃO PAULO, SP - 01205	388.935.608-79
MURILO RAMOS DE ALMEIDA HALLGREN	1.108,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GERALDO SCHONFELDER, 123 - SOROCABA, SP - 13589	213.114.488-10	NATALIA LUCIANO DE SOUSA ROCHA	8.013,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CARLOS TASSO RODRIGUES DA CUNHA, 770 - UBERABA, MG - 13067	131.827.166-54
MYLENE MARIA FERNANDES SANT ANNA	8.556,02	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 2015 - SANTOS, SP 13065-201	085.464.228-50	NATÁLIA MOURA GOMES	258,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSORA LOURDES ZENKER LEITE VAZ, 471 - FRANCA, SP 13409-217	398.668.758-06
MYRIAN CÉLIA BATISTA DA SILVA	154.683,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARAÚJO PENA, 34 - RIO DE JANEIRO, RJ 20260-230	546.901.377-49	NATÁLIA REGINA DRAGONI DA COSTA	201,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALAMEDA GREGORIO BOGOSSIAN SOBRINHO, 80 - SANTANA DE PARNAÍBA, SP - 13433	317.686.008-05
NADEZDHA ELIZABETH MANTILLA CARRASCO	199,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEOA, 333 - CURITIBA, PR - 81010-230	393.833.009-06	NATALINO JOSE CARLOS	55,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA UNIVERSO, 246 - SARANDI, PR - 81014-460	690.174.339-49
NADIA RIBEIRO SEABRA EIRAS	2.518,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	Q 02 CONJUNTO E8, 301 - BRASÍLIA, DF - 70105-625	030.988.166-86	NATALY CASTRO MONKEN	83,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LAURO FERREIRA, 101 - BELO HORIZONTE, MG - 31275-080	104.018.726-96
NADIA SUGANO HIGASHI	667,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PAULISTA, 648 - SAO PAULO, SP - 01010-100	065.428.029-08	NATALY FIGUEIREDO FERREIRA	226,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AVELINO MACEDO, 629 - SETE LAGOAS, MG - 38700-202	020.111.796-70
NADYA PEREIRA	1.401,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. COMENDADOR CARLO MARIO GARDANO, 103 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - 07120-470	313.911.518-01	NATAN FIGUEIREDO FERREIRA	226,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARINA FREIRE, 4 - SÃO PAULO, SP - 05009-030	034.470.281-22
NAIANA OLIVEIRA CARVALHO	1.511.995,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QNN 12 - VIA 12A LOTE 06 BLOCO A, apartamento 702 - BRASÍLIA, DF - 71220-120	008.507.233-88	NATAN TOMAZ BUENO DE OLIVEIRA	1.587,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARMINDA BERANGER, 273 - OSASCO, SP 08080-130	435.656.248-84
NANACHARA VICENTE DA SILVA	206,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ERECHIM, 1819 - CASCATEL, PR - 85812-260	051.663.319-82	NATAN VIDAL DIAS	62,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALFREDO CESCHIATTI, 50 - RIO DE JANEIRO, RJ 22075-045	108.798.457-24
NARCISO DE CARVALHO	366,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ISIDORO BOUCALT, 133 - MOGI DAS CRUZES, SP 07400-250	412.111.978-91	NATANAEL N PEREIRA	2.945,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MESTRE JOCA, 18 - VILA VELHA, ES - 29019-235	727.101.607-49
NARCISO GOUVEIA DE AMORIM NETO	147.085,72	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ENGENHEIRO JOSÉ SÁ ROCHA, 33 - SÃO PAULO, SP - 01026-020	284.925.038-40	NATANAEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	172.664,83	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JAGUARIBE, 768 - SAO PAULO, SP - 01224-000	099.716.796-39
NATAL BASSANI	149.455,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NILO PEÇANHA, 180 - FRANCO DA ROCHA, SP - 13059-040	039.347.668-54	NATASHA JONES	1.260,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. TIPITI, 253 - ITAPECERICA DA SERRA, SP - 13035-100	390.800.088-26
NATALIA APARECIDA GUARNIERI MANARA	11.849,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VICENTE PEREIRA DE LIMA, 1077 - MOGI MIRIM, SP - 13003-260	466.793.448-40	NATASHA SZULZIK MOTA TAVARES	713,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BRIGADEIRO FRANCO, 1190 - CURITIBA, PR - 81000-210	069.879.499-05
NATALIA CURY PERICO	149,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALEXANDRE HERCLANO, 95 - SANTOS, SP 13050-030	302.910.798-14	NATHALIA BABOLIN FERREIRA NATHALIA BARONE	42.252,97 1.562,80	CLASSE III CLASSE III	TEMBTC NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JUNDRES	127.536.927-85

NICHOLAS KLAYTERSOM BOTH	400,67	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR02-190	088.368.569-85	R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1121 - CASCATEL, PR -	PLAISANT, 1077 - CURITIBA, PR - 80.310-160 R. BARTOLOMEU DE GUSMAO, 396 - SOROCABA, SP -	
NICHOLAS RÓGENE PASSOS E SILVA	3.687,48	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR05-075	630.876.263-68	ABOLICAO, DA, 2021 - FORTALEZA, CE -	CRÉDITO FAPR00-050	362.239.248-79
NICHOLAS SARAIVA MARTINO	7.737,25	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR05-050	090.864.874-08	R. CORONEL COSTA PINHEIRO, 1501 - NATAL, RN -	CRÉDITO FAPR01-420	010.355.469-65
NICOLA DE OLIVEIRA TAVARES	7.967,23	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR05-000	649.194.980-04	RUA BORGES DE MEDEIROS, 1222 - CAÇAPAVA DO SUL, RS	CRÉDITO FAPR05-010	725.906.021-20
NICOLA IOVINE	35.306,03	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	007.160.129-52	RUA PRIMO ULLER, 186 - ITAJAI, SC -	CRÉDITO FAPR05-588	057.976.466-41
NÍCOLAS ANDRADE B JOSÉ	1.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR03-570	415.252.328-00	R. GENERAL RONDON, 13 - SANTOS, SP	CRÉDITO FAPR02-077	093.605.566-96
NICOLAS FREIDINGER	22.952,42	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR02-010	038.955.847-89	RUA MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO, 20 - RIO DE JANEIRO, RJ	CRÉDITO FAPR07-230	012.159.392-48
NICOLAS LEVINTON ALLGAYER	2.553,59	CLASSE III	BITCURREN QUIROGRA	CRÉDITO FAPR00-030	008.939.620-07	RUA CAPITÃO FREDERICO FRADEL, 117 - SÃO PAULO, SP -	CRÉDITO FAPR06-800	085.812.071-20
NICOLAS PATRICK SCHOMMER	834,73	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR02-310	860.483.760-49	RUA MÉXICO, 688 - NOVO HAMBURGO, RS -	CRÉDITO FAPR06-800	085.812.071-20
NICOLAS WIERDACK	500,00	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR04-001	214.352.768-33	AL. LORENA, 1052 - SAO PAULO, SP -	CRÉDITO FAPR05-010	262.898.198-01
NÍCOLLAS ISABEL DE AZEVEDO MANHÃES	270,08	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR03-010	103.741.297-46	R. NESTOR PESTANA, 187 - SAO PAULO, SP -	CRÉDITO FAPR03-010	103.741.297-46
NICOLLY DA SILVA DIAS FERREIR	78,11	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR04-000	073.300.786-46	RUA JOAQUIM FERNANDES, 24 - CAXAMBU, MG -	CRÉDITO FAPR04-173	057.121.396-00
NIEDSON VENANCIO DOS SANTOS	8.975,71	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR00-100	023.895.534-60	R. VINTE E QUATRO DE JUNHO, 99 - RECIFE, PE -	CRÉDITO FAPR00-000	605.106.493-19
NILO GUSTAVO ESPIÑOLA AMARO	4.273,10	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR07-510	759.042.922-87	RUA DO CAJUEIRO, 228 - BOA VISTA, RR -	CRÉDITO FAPR05-520	113.230.968-92
NILO PABULO MAIA BRAGA DE SOUZA	1.923,60	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR07-000	030.587.925-14	CAMINHO E QUADRA A, 16 - SENHOR DO BONFIM, BA	CRÉDITO FAPR00-160	010.521.419-19
NILSON ANTONIO	59.669,69	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	028.215.106-08	VIA FAMIGLIA BOCCACCI, 25 - BRESCIA, LOMBARDIA	CRÉDITO FAPR03-33	028.215.106-08
NILSON FELD	9.218,68	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR00	470.916.659-53	R. CORONEL ARON	CRÉDITO FAPR07-460	044.929.089-19
NILSON OLIVEIRA DA SILVA	56,11	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR00	362.239.248-79	R. PEDRO JORGE KOTOVSKI, 783 - ALMIRANTE TAMANDARE, PR -	CRÉDITO FAPR00-050	362.239.248-79
NILSON PROHNI	31.725,35	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR01-420	010.355.469-65	Q. Q 001, 480 - GAMA, DF -	CRÉDITO FAPR05-010	725.906.021-20
NILSON TAKEO HAMADA	428,79	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR05-010	725.906.021-20	RUA: ANTONIO LAMBERTUCCI, 96 - BETIM, MG -	CRÉDITO FAPR05-588	057.976.466-41
NILTON ANTONIO MANOEL RIBEIRO	461,94	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR05-588	057.976.466-41	AVENIDA SÃO PAULO, 21 - ARAGUARI, MG -	CRÉDITO FAPR02-077	093.605.566-96
NINFA NARA FERREIRA RESENDE MARTINS	35.413,53	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR02-077	093.605.566-96	RUA CLAUDIONOR FREIRE, 1326 - BOA VISTA, RR -	CRÉDITO FAPR07-230	012.159.392-48
NINROGER NUNES LACERDA	17.000,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	012.159.392-48	RUA HUMBERTO TEIXEIRA, Q. 3 L. 7A - APARECIDA DE GOIÂNIA, GO -	CRÉDITO FAPR06-800	085.812.071-20
NIVALDO ALVES DE SOUZA	286.164,91	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR06-800	085.812.071-20	RUA HUMBERTO TEIXEIRA, Q. 3 L. 7A - APARECIDA DE GOIÂNIA, GO -	CRÉDITO FAPR06-800	085.812.071-20
NIVALDO ALVES DE SOUZA	47.489,17	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	085.812.071-20	AV. GASPAR VAZ DA CUNHA, 192 - SAO PAULO, SP -	CRÉDITO FAPR05-010	262.898.198-01
NÍVEA RODRIGUES PLÁCIDO	5.206,64	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR03-010	103.741.297-46	R. ISAIAS, 335 - IPATINGA, MG -	CRÉDITO FAPR04-173	057.121.396-00
NÍVIO DO CARMO FERREIRA	124,22	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR04-173	057.121.396-00	RUA TRINTA E DOIS, 56 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA -	CRÉDITO FAPR00-000	605.106.493-19
NOÉ BEZERRA DA SILVA NETO	69,84	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR00-000	605.106.493-19	EST. QUINTA DO MORRO, 792 (antigo 20) - EMBU, SP -	CRÉDITO FAPR05-520	113.230.968-92
NOEL DE SALES	228,62	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR05-520	113.230.968-92	ESTRADA DAS OLARIAS, 550 - CURITIBA, PR -	CRÉDITO FAPR00-160	010.521.419-19
NOEMIA CORDEIRO DA SILVA CIPRIANI	86.719,41	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR00-160	010.521.419-19	RUA EVARISTO DA VEIGA, 2910 - CURITIBA, PR -	CRÉDITO FAPR07-460	044.929.089-19
NOEMIR GUILHERME KOERNER	1.328,35	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FAPR07-460	044.929.089-19		CRÉDITO FAPR07-460	044.929.089-19

LARISSA MAYUMI HAYASHIDA PACHECO	277.216,95	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA MARIA CALLAS, 35 - MANAUS, AM - AR 054-333	809.716.102-82	LEANDRO ALVES DA SILVA	551,49	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	ARACAJU, SE - 49.045-760 R. CARLOS GOMES, 1588 - JUNDIAI, SP AR 1215-021	043.996.286-26
LARISSA MOREIRA DO PRADO	38.561,43	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	RUA FORMOSA, 300 - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - AR 023-290	073.923.395-59	LEANDRO ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA	7.986,75	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. MARIO ANCONA, 304 - SAO PAULO, SP - AR 072-100	231.223.308-81
LARISSA TRASSATO ARAÚJO	224,50	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA DOUTOR ARNALDO BRANDÃO, 312 - BOA VISTA, RR - AR 005-080	005.253.712-90	LEANDRO ARAÚJO FLORES	4.121,38	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. PORTO DE PEDRAS, 193 - RIO DE JANEIRO, RJ AR 070-350	086.582.837-71
LARISSA YUKA ODA	500,06	CLASSE III	BITCURREN CQUIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA ADÃO SOBOCINSKI, 303 - CURITIBA, PR - AR 050-480	066.416.559-11	LEANDRO ARAÚJO PINHEIRO SANTIAGO	10.798,25	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA CAMPOS FILHO, 833 - SERRINHA, BA - AR 000-000	055.031.615-99
LAUDELINO SAGRADIM	1.440,86	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA DAS DALIAS , 421 - AMERICANA, SP - AR 007-202	017.093.518-37	LEANDRO BRITO DE ALMEIDA	677,15	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. BARAO DE ITAPAGIPE, 385 - RIO DE JANEIRO, RJ AR 0261-105	074.991.897-75
LAUDIENE VIANA DA COSTA REIS	18.012,78	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	AVENIDA JAPÃO, 290 - IPATINGA, MG - AR 000-118	974.086.466-04	LEANDRO CAMEIRAO BENTO	1.927,76	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA ANA BENVINDA DE ANDRADE, 115 - SÃO PAULO, SP - AR 003-030	305.779.418-10
LAURA BEVILACQUA BORGES	4.202,15	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. JAIBA, 225 - SAO PAULO, SP - AR 022-030	308.771.398-81	LEANDRO CARDOSO FELICIANO	352,09	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. NOVA GLORIA, 08 - GOIANIA, GO - AR 065-290	015.494.741-54
LAURA BOTTEGA ESKUDLARK	1.000,53	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA GASTÃO BENETTI, 177 - SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - AR 000-000	077.105.379-79	LEANDRO CARNEIRO DE ALMEIDA	300,87	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA VINTE E OITO DE AGOSTO, 105 - ITARARÉ, SP - AR 000-000	316.825.198-48
LAURA PRIORI QUARTIN PINTO	58.474,57	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 143 - RIO DE JANEIRO, RJ AR 031-071	118.149.747-76	LEANDRO CESAR DE MELHADO E LIMA	3.517,05	CLASSE III	BITCURREN CQUIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	NÃO LOCALIZADO NAS FORMAS	263.861.198-62
LAURA TOFANIN	73,32	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. CELINA PIRES DE CAMARGO AGUIRRE, 237 - ATIBAIA, SP AR 043-020	310.690.328-75	LEANDRO CUNHA DE OLIVEIRA	1.365,52	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. ENVIRA, 110 - RIO DE JANEIRO, RJ AR 075-120	089.621.457-58
LAURENT DE PAULA FURTADO	590,00	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 116 - SANTOS, SP AR 015-110	040.544.209-23	LEANDRO DA SILVA	12.993,86	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	R. ANITA GARIBALDI, 2246 - PORTO ALEGRE, RS AR 080-200	004.325.130-78
LAURO ALVES CABRAL NETO	110.244,30	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	AVENIDA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS, 297 - SANTOS, SP AR 065-001	397.119.938-05	LEANDRO DA SILVA SILVEIRA	15.656,99	CLASSE III	BITCURREN CQUIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. ANITA GARIBALDI, 2246 - PORTO ALEGRE, RS AR 080-200	004.325.130-78
LAURO CESAR FERREIRA DE ARAUJO	1.097.482,21	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA	RUA CONTINENTAL,193, 193 - RECIFE, PE - AR 010-570	710.839.594-09	LEANDRO DA SILVA SILVEIRA	1.065,85	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA PAULO CANDIDO , 403 - BELO HORIZONTE, MG - AR 031-170	062.759.606-12
LAURO CESAR FERREIRA DE ARAUJO	30.008,67	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA CONTINENTAL,193, 193 - RECIFE, PE - AR 010-570	710.839.594-09	LEANDRO DE ARAÚJO RIBEIRO	2.509,72	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA ADOLFO NORONHA , 553 - GUARULHOS , SP - AR 041-210	350.496.118-06
LAURO DA ROSA BOTELHO	414.300,52	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	RUA ALVORADA, 64 - SÃO PAULO, SP - AR 050-000	944.503.580-15	LEANDRO DE ARAUJO RODRIGUES	399,59	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA	R. JOAO PESSOA, 632 - CAMPO GRANDE, MS - AR 000-120	085.530.587-86
LAURO YOITI MARUBAYAS LAZARO VALADARES NOLASCO FARIAS	662.905,77 10.456,01	CLASSE III CLASSE III	BITCURREN CQUIROGRA TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA QUIROGRA	AVENIDA HERMES FONTES, AR 020 -	482.954.005-25	LEANDRO DE OLIVEIRA VASCONCELO	05134,58	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO QUIROGRA		

LEANDRO DE OLIVEIRA ALENCASTRO	116.448,20	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DA PASSAGEM, 95 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR12290-030	102.545.187-29													DO SUL, SC - 89.265-573 QC 01, CONJ N LOTE 08, 101 - BRASILIA, DF -		
LEANDRO DE OLIVEIRA ALENCASTRO	92.879,98	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DA PASSAGEM, 95 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR12290-030	102.545.187-29			LEANDRO MENDES DE SOUZA	5.855,04	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DA PASSAGEM, 95 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR12290-030	102.545.187-29				BR155-140	011.158.401-93
LEANDRO DE SIQUEIRA LIMA	201,88	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA TUIUTI, 589, - SÃO PAULO, SP -	BR011-003	302.394.298-69			LEANDRO MESQUITA DE MORAIS	1.084,63	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA TUIUTI, 589, - SÃO PAULO, SP -	BR011-003	302.394.298-69				BR105-020	056.635.566-30
LEANDRO DOS SANTOS ARAUJO	151,47	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RI 10, sn - GOIÂNIA, GO -	BR606-046	974.111.671-34			LEANDRO MONTEIRO DE LIMA	377,71	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABREU, 1083 - SÃO GONÇALO, RJ -	BR207-166	078.231.467-89					
LEANDRO FEIJÓ BREVES	1.442,74	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA NITEROI, RJ	BR210-395	106.494.087-05			LEANDRO MUSTAFA DOS SANTOS	956,31	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA AVENIDA PHILOMENO COSTA, 48 - CAMPO GRANDE, MS -	BR003-230	003.169.951-00					
LEANDRO FELL	105,58	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - RUA JAIME RAMIRO COSTA, 84 E - RECIFE, PE	BR510-770	004.302.600-16			LEANDRO NICOLI NOGUEIRA	938,16	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA FRANCISCO JOSE DA SILVA, 97 - SAO PAULO, SP -	BR126-100	295.201.378-07					
LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO	24.649,93	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AMELIA TELES, 629 - PORTO ALEGRE, RS	BR910-760	081.540.974-51			LEANDRO NUNES DA SILVA	138,29	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AMERICA DO SUL, 550 - SANTO ANDRE, SP -	BR176-330	272.516.148-71					
LEANDRO FRISONI MACHADO	1.880,38	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA TENENTE-CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, 1695 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR206-070	834.944.210-72			LEANDRO OLIVEIRA	13.133,60	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. JOAO BASTOS, 155 - TATUI, SP -	BR170-410	561.005.588-15					
LEANDRO GAGO DE OLIVEIRA	11.284,68	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 307 - NITEROI, RJ	BR207-65-007	089.176.827-07			LEANDRO PEDROSO DA SILVA	378,65	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. BARONESA DE POCONE, 152 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR173-297	298.859.358-27					
LEANDRO GENU DE WECK	5.928,92	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CAICARA, 171 - GUARULHOS, SP -	BR1230-153	939.708.892-00			LEANDRO RAUTER DE ANDRADE COSTA	937,89	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOAQUIM PEREIRA, 700 - BELO HORIZONTE, MG -	BR2071-270	091.124.097-74					
LEANDRO GONÇALO DA SILVA	104,88	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARIQUITA ARTACHO, 386 - SÃO PAULO, SP -	BR1051-040	370.501.678-43			LEANDRO RIBEIRO XAVIER	127,17	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PRAÇA PEDRO SERAFIM, 79 - IPOJUCA, PE -	BR105-370	090.013.206-00					
LEANDRO JACOMINO GONCALVES	382.832,44	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. PORTUGAL, 382 - GOVERNADOR VALADARES, MG -	BR1016-000	128.847.808-90			LEANDRO RICARDO CARLOS DE SOUZA	214,22	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 683 - SANTOS, SP	BR1090-000	097.248.474-46					
LEANDRO JALLES DE MELO	85,19	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RUY JOSÉ BISOL FILHO, 412 - CAXIAS DO SUL, RS -	BR1057-610	055.086.086-05			LEANDRO ROSA LIMA	2.887,20	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA NILÓ PEÇANHA, 1361 - BIRIGUI, SP	BR1075-003	280.953.488-80					
LEANDRO JOACIR CASIRAGHI	16.681,00	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. BRAS CUBAS, 32 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR1060-062	713.799.590-04			LEANDRO SALOMAO SANCHES	822,90	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 161 - NITEROI, RJ	BR10200-066	230.412.618-98					
LEANDRO JOSE DOS PASSOS	4.296,51	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. QUITANDUBA, 51 - SAO PAULO, SP -	BR10520-050	135.866.767-51			LEANDRO SOARES DA SILVA	225.893,49	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. VITORINO MONTEIRO (ALAMEDA), 102 - VARZEA GRANDE, MT -	BR10520-020	082.392.607-99					
LEANDRO KULAKAUSKAS	23.121,94	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARIA FLORIANI ZANGHELINI, 197 - ITAQUA	BR10516-030	142.399.718-29			LEANDRO TENORIO DE ANDRADE	1.431,29	CLASSE III	NEGOCIECONE	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA	BR105-848	014.677.521-00					

LEONARDO CANABARRO DE OLIVEIRA	3.754,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GENERAL CAMARA, 3242 - SÃO LUIZ GONZAGA, RS - ARS00-000	031.195.520-70	LEONARDO GASPAR DANIEL	224,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MG - 37.466-000 R. ERCOLE VERRI, 262 - RIBEIRAO PRETO, SP - FRS026-200	141.546.908-33
LEONARDO CARDOSO PEREIRA	11.433,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TULIO DE ALENCAR, 396 - RIO DAS OSTRAS, RJ - ARS095-086	136.704.227-57	LEONARDO GLYN FURNIVAL MARAR	523.819,55	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS043-120	368.786.228-32
LEONARDO CARNEIRO	5.459,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARTUR DE AZEVEDO, 1525 - SAO PAULO, SP - ARS04-014	410.207.488-00	LEONARDO ISRAEL DE BRITO	95.695,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS022-050	839.392.020-53
LEONARDO COMINO NETO	127.899,91	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR MÁRIO FERRAZ, 95 - SAO PAULO, SP - ARS03-010	118.439.118-17	LEONARDO JOSÉ ALMEIDA BENEDITO	6.377,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS220-301	121.172.627-40
LEONARDO DA SILVA CAMPOS	311,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CORAGEM, 84 - NOVA IGUAÇU, RJ - ARS279-020	095.829.077-62	LEONARDO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	3.669,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS05-440	010.910.965-11
LEONARDO DA SILVA MOURA	316,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARI, 671 - PORTO ALEGRE, RS - ARS050-170	085.403.467-61	LEONARDO LAGE	6.281,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS080-640	065.470.846-04
LEONARDO DE ALBUQUERQUE LADI QUEIROZ	2.229,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA EUZEBIO DE ALMEIDA, 1846 - RIO DE JANEIRO, RJ - ARS0741-172	104.797.007-45	LEONARDO LEANDRO SIQUEIRA	200,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS052-020	228.928.498-02
LEONARDO DE CASTRO BORGES	3.027.237,85	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - ARS070-410	146.255.981-68	LEONARDO LESSI BORGHI	2.158,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS070-230	275.522.018-00
LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES CORREIA	585,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SHIGS 713 BLOCO T, 30 - BRASILIA, DF - ARS030-720	708.173.831-15	LEONARDO LOBO RANGEL	5.055,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS022-000	044.487.606-50
LEONARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1.879,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. 55, 120 - SAO SEBASTIAO, DF - ARS091-018	031.088.971-52	LEONARDO MARKENSON	875,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS010-180	123.302.877-47
LEONARDO DE PAULA ROSA PEREIRA	230,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CLARA NUNES, 54 - RIO DE JANEIRO, RJ - ARS051-110	057.963.457-45	LEONARDO MARQUES FISCHER	1.999,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS070-140	958.808.520-91
LEONARDO DOS SANTOS BATISTA	12.110,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRANCISCO MORO, 637 - CURITIBA, PR - ARS070-340	073.719.749-80	LEONARDO MEDEIROS ANTUNES FERREIRA	86,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS024-001	037.651.127-39
LEONARDO FAVARETTO	1.886,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ANESTOR DAVI, 655 - XAXIM, SC - ARS025-000	062.676.859-42	LEONARDO MELLO GUIMARÃES	2.389,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS027-190	858.737.561-04
LEONARDO FERNANDES BILIBIO	245.312,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DO TUNEL, 126 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - ARS06-040	419.327.748-82	LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA	15.811,87	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS022-640	052.314.194-78
LEONARDO FERNANDES BILIBIO	190.569,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DO TUNEL, 126 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - ARS06-040	419.327.748-82	LEONARDO MENESES ALVES	511,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS005-086	712.905.671-15
LEONARDO FIDELIS CORREA DOS SANTOS	5.257,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOREZÓPOLIS, 519 - GUARULHOS, SP - ARS023-120	294.076.508-12	LEONARDO NAKANO	69,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRS071-050	347.997.098-28
LEONARDO FONSECA DE OLIVEIRA	20.080,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO DA SILVA REIS, 590 - FRANCO MONTE, PR - ARS001-000	112.244.626-88							

LEONARDO OLIVEIRA	569,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MOTORISTA LUIS ABREU, 427 - RIO DE JANEIRO, RJ FÁB 045-420	094.589.087-79	LEONARDO SOARES RODRIGUE	105.322,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	TRAVESSA TIMBÓ, 921 - BELÉM, PA - FÁB 000-000	694.383.312-04
LEONARDO OTTO MONTEDONIO REGO	799,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	Q. CA 02 - BLOCO B, 111 - BRASÍLIA, DF - FÁB 003-502	620.489.021-20	LEONARDO TAMBELLINI	7.467,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. GIL BRIGIDO LEMOS, 100 - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP - FÁB 055-285	365.985.138-80
LEONARDO PENIDO	8.587,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. SENADOR AMARAL, 119 - BELO HORIZONTE, MG - FÁB 015-180	102.672.096-65	LEONARDO TELES DE MEDEIROS	808,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ISMAEL CAVALCANTI, 16 - RIO DE JANEIRO, RJ FÁB 045-145	076.104.827-81
LEONARDO PERDIGÃO SACRAMENTO	2275,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. GIOVANI MORANDINI, 321 - JUNDIAI, SP FÁB 008-600	401.165.488-43	LEONARDO VIANNA DOS SANTOS MAIA	98,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. DUQUE DE CAXIAS, 2819 - RIO DE JANEIRO, RJ FÁB 015-220	129.221.167-94
LEONARDO PONTES LOPES	12.205,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. JEQUITIBA LOTE 885 APTO, 1109 - BRASÍLIA, DF - FÁB 029-540	724.798.841-04	LEONARDO VICTOR VALE	221.248,20	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO SIGROGRAF	R. MARIUCHA, 51 - SAO PAULO, SP - FÁB 060-030	418.746.368-26
LEONARDO PUCCINELLI	4.106,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. HERCULANO COSTA, 41-A - CENTRO - QUIRINOPOLIS - GO - FÁB 75.860-000	819.220.351-49	LEONARDO VICTOR VALE	113.553,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MARIUCHA, 51 - SAO PAULO, SP - FÁB 060-030	418.746.368-26
LEONARDO RIBEIRO AMORIM	1.227,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. PEDRO AGUIAR FRANCO, 90 - MACAE, RJ FÁB 030-600	076.262.107-94	LEONARDO XAVIER	2.554,16	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AL. ORQUIDIA, 3792 - LIMEIRA, SP FÁB 081-631	283.922.888-23
LEONARDO RIBEIRO REDINHA	353,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO, 1233 - SAO PAULO, SP - FÁB 059-001	396.246.638-07	LEONIDAS GOMES LIMA	342,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA CASIMIRO DE ABREU, 174 - CARIACICA, ES - FÁB 012-607	008.754.247-16
LEONARDO RICARDO DE PAULA	69,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA MOACI, 534 - SAO PAULO, SP - FÁB 003-001	110.820.837-12	LEONILSON JAIR DOS SANTOS	2.386,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. EDUARDO CACAO, 433 - SAO VICENTE, SP - FÁB 047-150	299.449.978-97
LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA	2.964,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. SILVA PONTES, 80 - VIÇOSA, MG - FÁB 070-000	064.322.936-18	LEONIR DE CAMPOS	1.233,42	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MARANHÃO, 360 - FRANCISCO BELTRAO, PR - FÁB 011-310	880.761.219-49
LEONARDO RODRIGUES NOGUEIRA	123,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. CAPITAO OTAVIO MACHADO, 179 - SAO PAULO, SP - FÁB 018-000	128.087.408-24	LEONIR DE GONÇALVES	10.612,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA DO PORTO, 536 - JOINVILLE, SC - FÁB 024-090	029.662.919-74
LEONARDO RUIS LOURENÇO	47.000,17	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAF	R. FRANCISCO CRUZ, 105 - SAO PAULO, SP - FÁB 017-090	362.759.778-84	LEONIR FERREIRA ALVES JÚNIOR LEOPOLDO FREDERICO DA SILVA CAMPOS CORTEZ DE CASTRO	108,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. REORON DE MATOS, 202 - UBERLANDIA, MG - FÁB 007-081	069.962.016-32
LEONARDO SAMESHIMA TABA	18.198,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA AUGUSTO LISBOA, 195 - MIGUEL PEREIRA, RJ FÁB 000-000	122.488.047-17	LEOPOLDO TARGA ROLIN	31.741,89	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO QUIROGRAF	Q. QI 31, 615 - GUARA, DF FÁB 065-310	585.303.201-15
LEONARDO SANTOS MOURA	2.305,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ALAMEDA DOS CRAVOS, 1217 - RONDONÓPOLIS, MT - FÁB 040-410	947.023.490-15	LETICA NARJARA SANTANA ARDITO	2.221,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2767 - CURITIBA, PR - FÁB 000-152	075.667.369-06
LEONARDO SARTORI	38.640,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA TIRADENTES, 48 - NITERÓI, RJ FÁB 010-510	118.580.267-33	LETICIA BIANCHINI DE LIMA	2.510,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. JUDITE PASSALD ESTEVES, 128 - SAO PAULO, SP - FÁB 025-030	059.239.199-07
LEONARDO SILVA ALVES	40.883,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF			LETICIA CAROLINE GARRETT	1.862,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ARLINDO VEIGA DOS SANTOS, 25 - SAO PAULO, SP - FÁB 071-300	365.511.768-01
									CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	JORGE RAMOS, 00 - BUGRE - MOSSA	068.748.389-11

LETÍCIA DOS SANTOS BARBOSA	991,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NOVA), PR - 83.660-000 R. TENENTE LUIZ MEIRELLES, 2592A - TERESOPOLIS, RJ - 20134-000	160.726.767-58	LINCOLN CASSIO DE SOUZA SOARES	13.982,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PROFESSOR JOSÉ RENAULT, 200 - BELO HORIZONTE, MG - 31250-340	032.067.656-09
LETICIA FARIA MENDES METOKI	32.758,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA THOMAS BIONDILLO, 36 - GUARULHOS, SP - 07104-060	338.294.358-19	LINCOLN DE SOUSA CUNHA LEMOS	5.809,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 65 - VOLTA REDONDA, RJ - 27251-410	019.681.561-43
LETICIA MANGABEIRA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	172,56	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRAVESSA JOÃO DIAS CARNEIRO, 90A - PETRÓPOLIS, RJ - 26106-160	131.713.787-60	LINCOLN SHUJI YONEHARA	2.065,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARCIANO HALCHUK, 356 - MARINGÁ, PR - 81005-080	014.804.529-47
LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA CAMENAR	482,12	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DR. CARLOS DE CARVALHO, 417 - CURITIBA, PR - 81200-010	384.673.618-08	LINCOLN TERUO DE CARVALHO	3.913,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ISIDORO BOUCALT, 133 - MOGI DAS CRUZES, SP - 07400-250	307.208.048-84
LETICIA SPEZANI RESENDE	388,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARTINS PENA, 66 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20270-270	040.605.361-80	LINCOLN TOMAZZONI	4.214,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PIO XII, casa - CAXIAS DO SUL, RS - 96002-410	023.153.360-82
LEVI DE LIMA MIRANDA	374,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	C.J. QE 13 CONJUNTO J, 30 - GUARA, DF - 71050-100	140.083.668-90	LIPSIO CARVALHO CHAVES FILHO	38.917,86	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BOROROS, 1341 - CURITIBA, PR - 81020-260	007.024.099-01
LEYR SEVIOLI SANCHES RODRIGUES	176.762,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VICENTE MACHADO, 894 - CASCAVEL, PR - 85812-150	023.142.579-10	LISANDRA CARDOSO BARTH	2.244,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DOM CLAUDIO JOSE GONCALVES PONCE DE LEON, 165 - PORTO ALEGRE, RS - 91070-170	925.980.640-20
LIANDRO ALMEIDA GOMES RIBEIRO	188,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	HONORIO, 935 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20071-421	115.150.947-74	LIVIA BLANDINA DE ARAUJO OLIVEIRA	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA MUCIO UCHÔA CAVALCANTI, 510 - RECIFE, PE - 51000-665	057.372.854-21
LIDIA MARIA DE SOUZA	5.728,90	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CARMÉSIA, 1391 - BELO HORIZONTE, MG - 31200-170	870.736.176-91	LIVIA DE SOUSA OLIVEIRA	1.007,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 490 - SAO PAULO, SP - 01254-000	387.126.858-52
LIDIANA FRANCISCA ALVES	1.140,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GALO DA SERRAASSENTAMENTO SOCIAL ÁREA J, 120 - OSASCO, SP - 06236-740	319.456.878-78	LIVIA RUCHLEIMER	58,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR SILVIO ELIA, 55 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20783-235	105.997.827-06
LIGIANI LEAL TOLOTTI	634,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GV-0002, 00 - GOIANIA, GO - 74066-022	528.620.972-68	LÍVIA UMEBARA LOPES AN	1.067,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 21 NORTE LOTE6, TORRE A, 1002 - BRASÍLIA, DF - 71006-000	735.520.971-04
LILIA ANGONESE	3.478,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VINTE E QUATRO DE AGOSTO, 20 - PORTO ALEGRE, RS - 91015-280	293.746.260-04	LOHAN RIBEIRO COUTO	2.055,19	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JÚLIA SKORA, 91 - CURITIBA, PR - 81000-323	094.793.489-85
LILIAN DE OLIVEIRA NUNES	1.499,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALEGRE, RS - 91015-280	293.746.260-04	LORENA LUEDY REIS	509,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CEARA, 526 - SALVADOR, BA - 41030-451	054.085.485-97
LILIANE MOREIRA DO PRADO	68.685,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA, 271 - SÃO LOURENÇO, MG - 31470-000	806.933.856-34	LORENZO COMASSETT	68,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LUIS CARLOS GEORG, 269 - SAO LEOPOLDO, RS - 91048-370	764.206.390-34
LILLY ANDRI DA SILVA	101,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FORMOSA, 300 - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - 41023-290	047.470.875-67	LORENZO MATTEO PEREIRA CORA DE CHAVES	308,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO PIO DUARTE SILVA, n 480, apto 202B - FLORIANÓPOLIS, SC - 88004-000	611.704.709-63

LORENZO SANFELICE FRAZZON	2.075,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 88.037-000 SERVIDÃO PROFESSORA ADELINA GERTRUDES JACINTO, 49 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88034-260	005.546.560-94	LUAN REZENDE DE SANTANA	167.368,28	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAPITÃO TENENTE EDIVALDO LIMA SANTOS, 70 - ARACAJU, SE - 4205-780	035.323.935-65
LORRANE SOARES BATISTA	83.005,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA JOAQUIM BARBOSA, Q 6 L 29 - APARECIDA DE GOIÂNIA, GO - 74088-145	040.699.721-70	LUAN VENCERLAUDA SILVA	150,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MIRANDA SILVA, 116 - NATAL, RN - 58074-025	082.263.014-16
LOTHARIO KRUGER NETO	243,75	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE ZARAMELLA, 912 - A - BOA VISTA - CURITIBA - PR - 82.560-260	530.531.849-15	LUANA DE OLIVEIRA	45.752,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LAUREANO, 743 - SANTO ANDRE, SP - 13030-610	386.570.458-18
LOUIZ JAHN NETO	40.634,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ADOLFO ANTÔNIO EMMENDOERFER, 3756 - JARAGUÁ DO SUL, SC - 88259-695	855.089.429-04	LUANA MARA CORDEIRO	211.801,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LAUREANO, 743 - SANTO ANDRE, SP - 13030-610	386.570.458-18
LOURDES EMILIANO DA SILVA FARIAS	1.265.380,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÃO LUIZ, 15 - GUARUJÁ, SP - 13036-190	065.498.308-93	LUANDRO JOSÉ CALIL PICADA	13.950,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FAGUNDES VARELA, 1561 - PONTA GROSSA, PR - 81020-010	066.233.079-07
LOURENÇO CARNEIRO FILHO	3.989,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRAVESSA IVO CANDIDO TEIXEIRA, 04 - ANGRA DOS REIS, RJ - 28034-090	083.159.717-86	LUCA RIBEIRO E OLIVEIRA	7.678,47	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, 1375 - BELO HORIZONTE, MG - 31081-108	105.272.026-90
LUAN CIZESKI DE LORENZI	1.215,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRO SC - 303, - KM 55, 698 - LUZERNA, SC - 88009-000	081.457.129-80	LUCAS ALMEIDA DE ANDRADE	282,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	LOTE 6/7 BLOCO B AP, 301 - TAGUATINGA, DF - 71055-605	008.743.361-39
LUAN DA FONSECA MEIRELES	545,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALBERTO SAMPAIO, 1 - SAO GONCALO, RJ - 24016-290	152.551.187-45	LUCAS AVELINO SODRE SANTOS	97,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARLINDA FALCAO, 36 - GUARULHOS, SP - 13040-150	399.140.958-52
LUAN DIEGO LAGNI SZADY	77,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SERGIPE, 45 - VITORINO, PR - 85020-000	075.439.099-36	LUCAS BARBOSA DE LIMA	1.505,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ISRAELITA, 435 - SAO JOSE DOS PINHAIS, PR - 83030-530	024.337.663-46
LUAN DOS SANTOS LOURENÇO	5.162,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA COMERCIANTE ANTONIO PARRO, 970 - PENÁPOLIS, SP - 13005-414	458.909.698-62	LUCAS BATISTA VEIGA	1.142,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RACHID HANDERE, 961 - TEÓFILO OTONI, MG - 38000-370	092.941.036-09
LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	300,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOAQUIM JOSÉ CARDOSO, 371 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG - 38050-000	133.690.876-93	LUCAS BENEDEYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS	2.924,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	403 NORTE AVENIDA LO 10, 32 - PALMAS, TO - 77001-493	048.846.281-95
LUAN LUIS DE FREYN	238,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	OTACILIO GONCALVES, 1 - PORTO NACIONAL, TO - 77000-000	045.189.511-82	LUCAS BERTTI	3.169,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CORONEL PAULO MALTA REZENDE, 135 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22031-005	068.788.517-50
LUAN REZENDE DE SANTANA	509.913,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAPITÃO TENENTE EDIVALDO LIMA SANTOS, 70 - ARACAJU, SE - 4205-780	035.323.935-65	LUCAS BOQUIMPANI REZENDE	6.714,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAU-FERRO, 145 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22074-050	118.591.847-74
							LUCAS CAMILO DE	564,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO VALENTIN, 260	058.992.459-13

CASTRO AMORIM				CURITIBA, PR - 82.810-100 AL. GRAJAU, 584 - BARUERI, SP -					- VOLTA REDONDA, RJ - 27.288-020 COND. TERRA NOVA 2, 210 - FEIRA DE SANTANA, BA -
LUCAS CAPPELLAN	330,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR154-050	304.736.078-24			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS CARDOSO DA SILVA	913,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR120-030	391.743.888-78			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS CARVALHO DA COSTA	35.178,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR101-302	013.299.306-65			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS CAVALHEIRO RECHSTEINER	1.919,68	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR123-406	036.350.710-80			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS COELHO GRANDCHAMP	1.163,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR101-100	415.769.538-07			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS CORREIA DA SILVA	937.648,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR126-204	227.786.588-58			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	127.240,83	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR125-030	002.799.082-61			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS CRUZ ROSA	97,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR100-000	441.740.008-32			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DA SILVA CANHADAS	1.315,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR179-010	337.233.998-35			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DA SILVA GELDE	764,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR109-070	414.727.608-32			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DA SILVA PEREIRA	1.077,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR125-230	325.308.008-04			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA	259.124,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR100-650	114.764.936-77			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA	59.364,71	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR100-650	114.764.936-77			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE ANDRADE LYRA LINS	2.969,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR1051-260	122.429.844-62			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE CASTRO GOULART	326,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR100, 103	147.589.697-28			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE FREITAS PIO SENA	639,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR108-370	031.257.115-17			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE JESUS BARBOSA	182,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR158-000	027.203.840-70			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE LOYOLA BOFF PEREIRA	3.547,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR103-073	319.796.198-67			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE SANTANA DOS SANTOS	3.687,47	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR106-130	400.408.488-17			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE SOUZA BARROS	300,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR1028-030	339.004.908-80			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE SOUZA DOS REIS	40.290,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR1291-287	170.703.207-60			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE SOUZA DOS REIS	1.914,39	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR1291-287	170.703.207-60			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS DE SOUZA MOTTA	397,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR120-610	097.584.406-75			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS FIDÉLIS PÁDUA PEREIRA	243,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR105-660	344.228.878-90			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS FRANCH	261.554,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR107-440	388.015.478-38			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS FRANCISCO DAL BOSCO	3.764,24	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR1005-360	057.481.119-26			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS GABRIEL DE MARINS	129,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR105-110	059.670.209-42			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS GABRIEL SANTANA	131,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR1074-452	425.603.958-94			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS GILARDINO	2.988,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR108-040	406.914.788-80			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO
LUCAS GRANGEIRO DE BRITO	797,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR102-020	439.693.178-60			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

LUCIANO APARECIDO PEREIRA	157.634,68	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ADOLFO ANTONIO DE ANDRADE, 196 - UBERLANDIA, MG - 61025-488	031.652.196-56	LUCIANO MENDES DUZAC	369,53	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	AV PERIMETRAL SUL NUCLEO B43, 37 - CHARQUEADAS, RS - 91045-000	663.455.880-91
LUCIANO AUGUSTO SCHMITT	2.238,54	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MALIBU, 260 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21793-295	651.728.177-00	LUCIANO NASCIMENTO DA COSTA	218,83	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 1085 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20060-001	703.321.502-91
LUCIANO CAMPOS DE CAMARGO PINTO	386,58	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BAMBORE, 623 - SAO PAULO, SP - 01278-060	349.754.758-12	LUCIANO PUPPIN ROMANO	23.188,82	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 3901 - CURITIBA, PR - 81280-330	067.540.679-00
LUCIANO CARDOSO FERNANDES	1.752,21	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DIOGO GOMES CARNEIRO, 400 - SAO PAULO, SP - 05577-030	177.790.188-06	LUCIANO RAMOS GOMES	70,01	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 136 - ILHEUS, BA - 45651-630	021.257.395-00
LUCIANO CORÁ	5.714,07	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ZEMIRA FIAMETTI DEMARCO, 17 - AMPÈRE, PR - 85640-000	030.700.309-47	LUCIANO REIS PEREIRA	66,48	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LIVERPOOL, 161 - SAO PAULO, SP - 01023-220	282.401.968-96
LUCIANO COSME SANTOS GUIMARÃES	704.949,94	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PORTUGUESES, 644 - SAO PAULO, SP - 01442-080	247.675.438-27	LUCIANO RICARDO BRAGA	2.428,54	CLASSE III	BITCURRENCUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR SEBASTIAO PARANA, 865 - VILA IZABEL - CURITIBA - PR - 80320-070	023.512.359-59
LUCIANO COUTINHO BATISTA	271,85	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. OTELO REIS, 90 - SAO PAULO, SP - 06198-120	256.885.978-44	LUCIANO TAVARES DE SOUSA	1.173,85	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQS 116 BLOCO J, 103 - BRASILIA, DF - 70616-100	056.350.656-35
LUCIANO DE CAMILLO MASSON	2.885,78	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. LINS DE VASCONCELOS, 757 - SAO PAULO, SP - 01037-000	275.526.128-51	LUCIANO THOMAZ DA SILVA	2.855,18	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA XAVIER MARQUES, 165 - RECIFE, PE - 51050-230	024.867.234-71
LUCIANO DE LIMA PINHEIRO	2.943,98	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARISTIDES LOBO, 41 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20025-450	091.130.857-19	LUCIANO ZANONI	100.605,53	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TIRADENTES, 2379 - LARANJEIRAS DO SUL, PR - 83011-080	049.561.459-93
LUCIANO DE LIMA VIEIRA	576,26	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO PINTO DA MOTA, 80 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20026-1090	047.612.577-41	LUCIENE DE FREITAS	70,84	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	R. R. QUIRIRIM, 1523 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21030-650	945.481.297-15
LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	468.732,17	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HILARINO SANTOS, SP - 13015-110	279.313.778-26	LUCIENE KOBAYASHI OYAFUSO	1.692,50	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AFONSO CELSO, 1102 - SAO PAULO, SP - 01019-061	229.406.898-06
LUCIANO GASPERINI PEREIRA	1.314,01	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 2820 - SAO PAULO, SP - 01035-100	276.637.758-13	LUCIENE LUIZA REZENDE	237,96	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQS 215 BLOCO D, 404 - BRASILIA, DF - 70694-040	826.047.201-59
LUCIANO GOMES PADILHA FONSECA	3.029,49	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HILARINO BENEDITO MALTA, 245 - BELO HORIZONTE, MG - 31272-770	121.761.806-66	LUCIENE MULLER BEZERRA DE SANTANA	995,62	CLASSE III	BITCURRENCUIROGRAFÁRIO	NÃO LOCALIZADO NAS SHMA QC 5 RUA L TORRE L2 PATO, 23 - BRASÍLIA, DF - 71609-234	770.894.991-20
LUCIANO GUIMARAES ROCHA	2.421,33	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GOIANIA, GO - 74010-280	704.653.981-20	LUCILENE MARTINS DOS SANTOS ONO	340,54	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUCILIA CLOTILDE BRASIL DE OLIVEIRA LUCIMARA DA CRUZ	316.228,69
LUCIANO JORGE DA SILVA BONAVITA	1.659.350,44	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GALEÃO CARVALHAL, 22 - SANTOS, SP - 13055-200	133.945.588-90	LUCIENE MARTINS DOS SANTOS ONO	340,54	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	339.697.107-82
LUCIANO LOUZADA NAGAIRO	5.209.708,61	CLASSE III	BITCURRENCUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, 1675 - BOA VISTA, RR - 68007-053	011.568.142-60	LUCIENE MARTINS DOS SANTOS ONO	340,54	CLASSE III	NEGOCIECREDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MOTOR	277.297.868-00

REVOREDO FERREIRA					RAPOSO DE MELO, 1028 - ARAÇATUBA, SP - 16.050-670 RUA PEDRO BARBIERI, 384 - GUARAPUAVA, PR - 81245-020	016.737.469-93				DE OLIVEIRA JR LUIS ANTONIO PAIN JUNIOR	140,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR101 - NULL 314.402.868-17					SANTOS, 155 - RIO DE JANEIRO, RJ - 23.560-320
LUCIMARA PERINAZZO HUNGER	3.192.609,20	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-020	016.737.469-93				LUIS ANTONIO RIBEIRO VALADARES DE SOUSA	316.235,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR102-205	818.970.494-04				AV ENGENHEIRO SANTANA JUNIOR, 2947 - FORTALEZA, CE - 81202-205
LUCIMARA VEIGA OLIVEIRA SOUZA DONADIO	5.306,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR101-330	129.855.298-24				LUIS CARLOS BERTI	39.024,20	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-050	130.329.948-88				RUA DR. FRANCISCO DEGNI, 51 - SÃO PAULO, SP - 81265-050
LUCINARA DA SILVA OLIVEIRA	92.182,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-180	045.960.639-58				LUIS CARLOS MACHADO LUIS CARLOS PEREIRA BUENO JUNIOR	246.487,23	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	AR104-500	678.131.519-68				RUA WILLY TILP, 197 - JOINVILLE, SC - 81204-500
LUCINETE ANTONIA MARTINS DA SILVA	17.386,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR105-150	535.690.161-53				LUIS CARLOS ROSA DA SILVA	368,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-000	036.389.069-65				ROBERTO LONGANESI, 86 - TATUI, SP - 81279-690
LUCIO CARNEIRO FERNANDES	299,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-211	038.857.906-45				LUIS CARLOS SALLES COTA	131,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR105-000	112.748.788-45				RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 986 - GUARATUBA, PR - 81200-000
LÚCIO FERNANDO MOREIRA	22.189,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-431	316.467.108-35				LUIS CARLOS SALLÉS COTA	131,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR105-000	112.748.788-45				AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 1720 - SAO PAULO, SP - 81205-000
LUCIO KOJI TERAZAKI	125,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR106-000	332.080.138-41				LUIS CLAUDIO DA CONCEICAO SANTIAGO	739,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR103-070	015.963.507-17				BL. SQN 211 BLOCO G, 401 - BRASÍLIA, DF - 81263-070
LUCIO LAMBERT DE FIGUEIREDO	914,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR109-190	860.916.117-04				LUIS CLAUDIO DA ROCHA VARGAS	19.991,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-350	634.814.130-68				R. LOPO GONCALVES, 87 - PORTO ALEGRE, RS - 81205-350
LUDMILA COUTINHO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	7.314,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-270	073.795.134-60				LUIS CRISTÓVÃO SANTOS DE ALMEIDA	99,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR102-060	315.576.602-63				RUA NOVO HORIZONTE, 5804 - PORTO VELHO, RO - 81202-060
LUI PEREIRA DE MELLO	7.144,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR103-000	410.151.308-28				LUIS EDUARDO CAMILOTTI	327,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-410	084.655.979-01				R. MOYSES MARCONDES, 601 - CURITIBA, PR - 81200-410
LUIGGI LUCAS RIBEIRO LAZAROTTI	1.415,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR105-600	015.451.586-81				LUIS ERNESTO ALLENDES PENA	5.350,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR106-713	000.598.588-93				R. GENERAL TELLES, 1731 - BOTUCATU, SP - 81202-120
LUIGI DE SOUZA CECCHETTINI	9.933,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR102-121	320.012.638-80				LUIS FELIPE DORINI NIGRO	76,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR102-120	389.993.278-17				R. TUPINAMBAS, 745 - VITORIA, ES - 81206-810
LUIGI RUSSO GUERRATO	176,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR109-601	397.252.028-05				LUIS FERNANDO BIRCK	7.391,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-10-060	280.784.540-15				R. TOME DE SOUZA, 223 - CANOAS, RS - 81200-10-060
LUIMARA MONTANHA FERNANDES	1.656,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-210	037.056.969-55				LUIS FERNANDO BRENTANO RIGATTI	364.476,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100-010	804.028.010-91				RUA ARARANGUÁ, 583 - CAXIAS DO SUL, RS - 81200-010
LUIS ANTONIO	322,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100	073.904.437-07				LUIS FERNANDO DE SOUZA	479,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AR100	226.808.758-18				AV DOS MARINS, 81200 -

LUIS FERNANDO DEBACCO	23.599,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PIRACICABA, SP - 13.403-151 AVENIDA VENÂNCIO AIRES, 1101 - SANTO ÂNGELO, RS 91001-660 R. MIRAGEM DO SOL, 27 - SAO LUIS, MA - 65075-760	464.155.210-04	COELHO ALMEIDA			CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	54 - SALVADOR, BA - 40.150-070 RUA DANIEL MORAES, 663 - CURITIBANOS, SC - 81220-000	026.570.769-20	
LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA JUNIOR	1.928,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MANOEL PARAENSE, QUADRA 232, Lote 10 - BARCARENA, PA - 68147-000	834.019.542-53	LUIS TRAJANO MUNHOZ	47.931,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QD. 201, LOTE 7 APTO. 802, 802 - BRASÍLIA, DF - 71607-540	064.835.539-00
LUIS FERNANDO SANTOS SOUZA	1.344,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JORGE LACERDA, 696 - MAFRA, SC - 81300-000	041.417.359-73	LUISA SINZKER FANTIN	2.020,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR. BOTAFOGO, DE, 316 / 615 - RIO DE JANEIRO, RJ 22250-040	141.646.827-79
LUÍS FERNANDO SILVA CARVALHO	156,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANAHID ANDRADE, 195 - SOBRAL, CE 62011-000	042.932.913-00	LUÍSI MENDONÇA FAJARDO	3.900,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JORGE RIZK, 157 - VILA VELHA, ES - 29102-573	043.738.037-81
LUIS GONZAGA PRADO NETO	8.578,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	LARGO DOS LEÕES, 35 - RIO DE JANEIRO, RJ 22260-210	106.830.427-85	LUISMAR ANDRE DE SOUZA	5.088,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NEWTON FREIRE, 461 - FORTALEZA, CE - 30130-020	877.401.333-53
LUIS GUSTAVO DA CRUZ PADUA	199,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 12 QD 58A LT01/26, S/N - APARECIDA DE GOIANIA, GO - 74111-110	834.297.191-00	LUIZ AGOSTINHO MOTA MOURÃO	13.964,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANGICAL DO PIAUI, 223 - SAO PAULO, SP - 04267-000	180.309.778-75
LUIS GUSTAVO DA SILVA MACHADO	1.149,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV MARINS, 1200 - PIRACICABA, SP - 13403-151	219.132.018-05	LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	384,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SOLDADO ROMEU CÔCCO, 130 - GUARULHOS, SP - 12733-250	314.210.988-90
LUIS GUSTAVO DE SOUZA	680,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PADRE JOÃO CLEMENTE, 172 - BOM CONSELHO, PE - 55130-000	113.138.674-46	LUIZ ALFREDO GOMES LEIVA	167.970,93	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	RUA NATAL JUSTINO DA COSTA, 188 - UNAI, MG - 35100-044	061.709.816-60
LUIS GUSTAVO PESSOA PADILHA CUNHA	4.384.243,04	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TV. AZEVEDO, 289 - PORTO ALEGRE, RS 91022-200	026.637.720-38	LUIZ ANDRE MARTINS	422.910,95	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	R. OSWALDO CASIMIRO MULLER, 102 - SAO PAULO, SP - 04711-030	064.457.878-51
LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS	110,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS DÁLIAS, 123 - CAXIAS DO SUL, RS - 91046-206	013.481.330-82	LUIZ ANTONIO ROSSI	296,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO GRUBA, 159 - CURITIBA, PR - 81220-340	115.477.038-90
LUIS HENRIQUE GOMES ARAUJO	5.511,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FELIPE CAMARÃO, 410 - CARAZINHO, RS - 91500-000	835.177.660-20	LUIZ ANTONIO VIEIRA	1.567,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BARTIRA, 193 - SAO PAULO, SP - 04009-000	144.086.028-92
LUIS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS	379,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BENEDITO LACERDA, 40 - SAO PAULO, SP - 04074-140	644.649.038-00	LUIS AUGUSTO ABRAHAO DE CAMPOS	1.000,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ARMANDO ITALO SETTI, 300 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13260-280	668.564.343-91
LUIS MANUEL GRAÇA MONTEIRO	375,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARIA FRANCISCA PEREIRA, 2-58 - BAURURU, SP - 13064-430	229.169.938-51	LUIS BRUNO LIMA DA FROTA	167,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ESTELA CARVALHO OLIVEIRA, Casa 61 - TIMOTEO, MG - 35100-386	037.263.786-85
LUIS RICARDO DA SILVA	7.935,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ALBERTO BINS, 889 - PORTO ALEGRE, RS 91030-143	964.287.240-49	LUIS CARLOS ARAÚJO	93,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VOLTAIRE, 60 - SAO PAULO, SP - 04016-090	053.959.548-99
LUÍS RICARDO SCHWENGBER	39.189,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO GUERRA, 144 - CAXIAS DO SUL, RS - 91022-177	546.127.640-72	LUIS CARLOS CAMARGO DE FARIA	41.089,84	CLASSE III	BITCURREN	QUIROGRAFÁRIO	RUA GUANABARA, 214 - JARDIM IMÁ - CAMPO GRANDE, MS - 71600-000	201.835.508-20
LUÍS RODRIGUES DA SILVA	115,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		LUIS CARLOS CARLI MITIDIERO	2.875,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		
LUIS SERGIO	20.000,01	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO									

LUIZ CARLOS DE SOUZA FERNANDES	247,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	79.102-060 - BRASIL RUA AGNALDO DRUMOND, 300 - MONTES CLAROS, MG - 011-341	921.768.607-72	LUIZ EDUARDO GUEDES	49.992,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CUIABA, MT - 78.065-100 AV JOAO LOURENÇO DE FIGUEIREDO, 350 - CUIABA, MT 012.333.641-46
LUIZ CARLOS DOMINGOS DA SILVA	2.125,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SANTO AMARO, 349 - RIO DE JANEIRO, RJ 211-230	030.473.863-82	LUIZ EDUARDO MASCHIO VIANNA DE SOUZA	516.245,80	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FLÁVIO DALLEGRAVE, 1580 - CURITIBA, PR - 015-315
LUIZ CARLOS FERREIRA DA CRUZ	2.162,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARAGUAIA, 480 - SANTO ANDRE, SP - 0121-230	131.453.608-76	LUIZ FABRÍCIO ALBERTI	724,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 2580 - CURITIBA, PR - 01220-190
LUIZ CARLOS FRANZ	404,32	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, 259 - CASA 7 - PRIVE BOIS DE BOULOGNE - PINHAIS - PR - 83.330-230 - BRASIL	707.913.179-00	LUIZ FARIA QUINTAO	6.865,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	C.J. SHIS QI 27 CONJUNTO 10, 03 - LAGO SUL, DF - 71675-100
LUIZ CARLOS MARQUETTE	6.275,08	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN, 1508 AP 1302 - BATEL - CURITIBA - PR - 80.730-350 - BRASIL	317.861.549-00	LUIZ FELIPE GUEDES	59,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JURUMIRIM, 141 - RIO DE JANEIRO, RJ 21070-820
LUIZ CARLOS MASSA JUNIOR	924,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALEXANDRE SALLUM, 38 - TATUI, SP - 1377-180	245.443.248-07	LUIZ FELIPE MARTINS	1.087,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SNQ 310, 111 - BRASÍLIA, DF - 71656-520
LUIZ CARLOS MENEGASSE DO CARMO	743,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CENTO E TRINTA E UM, 528 - TIMÓTEO, MG - 310-142	501.604.866-53	LUIZ FELIPE OLIVEIRA	647,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AMERICO ALVES, 385 - SAO PAULO, SP - 01008-080
LUIZ CARLOS PINTO TRINDADE FILHO	543,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MEM DE SA, 169 - NITEROI, RJ 24220-260	070.154.667-08	LUIZ FELIPE PEREIRA DESSABATO	4.110,48	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA PAU-FERRO, 234 - RIO DE JANEIRO, RJ 20743-051
LUIZ CARLSON FELIX FONSECA	228,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA: DOUTOR CAMPOS SALLES, 214 - NILOPOLIS, RJ - 21030-160	094.951.907-38	LUIZ FELIPE RODRIGUES BARCELOS	977,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GARIBALDI, 1222 - TOLEDO, PR 8401-260
LUIZ CLAUDIO ESTEBANEZ DE MELLO	17.773,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MEM DE SA, 169 - NITEROI, RJ 24220-260	070.154.667-08	LUIZ FELIPE RODRIGUES GUERINI	782,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MAJOR ÁVILA, 200 - RIO DE JANEIRO, RJ 21040-092
LUIZ CLAUDIO JESUS DA CUNHA	1.490,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MEM DE SA, 169 - NITEROI, RJ 24220-260	070.154.667-08	LUIZ FELIPE SENA	17.523,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MINISTRO RAFAEL DE BARROS MONTEIRO, 96 - SÃO PAULO, SP - 01032-010
LUIZ DAI PRÁ NETO	334,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MEM DE SA, 169 - NITEROI, RJ 24220-260	070.154.667-08	LUIZ FELLIPE SOUZA SANTOS	796,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SCR N 714/715 BLOCO H, 202 - BRASÍLIA, DF - 71661-680
LUIZ DANIEL SOARES	12.799,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MEM DE SA, 169 - NITEROI, RJ 24220-260	070.154.667-08	LUIZ FERNANDO ALMEIDA PORTO	63,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAQUIM MOREIRA NEVES, 281 - RIO DE JANEIRO, RJ 20795-465
LUIZ EDUARDO GUEDES	337.161,10	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MEM DE SA, 169 - NITEROI, RJ 24220-260	070.154.667-08	LUIZ FERNANDO BARBOSA	162.006,93	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ONZE DE AGOSTO, 1080 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13050-030
							LUIZ FERNANDO BARBOSA	79.541,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ONZE DE AGOSTO, 1080 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13050-030
							LUIZ FERNANDO BRUNETTI	1.074,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOMINGAS SCROCCARO MAROCHI, 650 - SAO PAULO

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA HENRIQUE	1.999,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	JOSE DOS PINHAIS, PR - 83.010-700 R. ALMEIDA TORRES, 119 - SAO PAULO, SP - AR100-010	218.474.308-99	LUIZ HENRIQUE DA SILVA GASPAROTTI	06.057,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	PAULO, SP - 05.569-030 RUA DA CAMPINA, 140 - NATAL, RN - AR100-480	218.590.958-44
LUIZ FERNANDO FESSEL LEVOTO	101,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MELO ALVES, 247 - SAO PAULO, SP - AR107-010	448.242.758-65	LUIZ HENRIQUE DEL COL	56.445,85	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	PAULO, SP - AR108-002	282.767.338-08
LUIZ FERNANDO FREITAS	2.194,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MIGUEL DOS SANTOS FINTELMAN, 35 - MURIAÉ, MG - AR100-106	057.898.876-35	LUIZ HENRIQUE FENERICH SANTIAGO	434,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. CORREA GALVAO, 60 - SAO PAULO, SP - AR107-010	349.881.868-65
LUIZ FERNANDO FUIM	47.650,67	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	RUA PADRE MÁRIO FONTANA, 94 - SAO PAULO, SP - AR107-030	260.997.708-52	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	7.300,32	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. PEDRO SECOL, 125 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - AR109-490	397.336.858-95
LUIZ FERNANDO FUIM	5.711,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA PADRE MÁRIO FONTANA, 94 - SAO PAULO, SP - AR107-030	260.997.708-52	LUIZ HENRIQUE LOREY	55.630,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	JACUTINGA, 220 - SAO PAULO, SP - AR105-030	296.846.248-24
LUIZ FERNANDO HARUO MINAMIHARA	10.624,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	JOSE VICENTE FARIA LIMA, 1214 - ILHABELA, SP - AR100-000	009.157.289-40	LUIZ HENRIQUE PERTUSSATO CARLETO	247.528,26	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	R. SAUL DE CAMPOS, 229 - TATUI, SP - AR107-290	219.267.548-83
LUIZ FERNANDO PASSOS FERREIRA	27.192,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. DEBORA SOUZA COSTA, 130 - NOVA IGUAÇU, RJ - AR1015-180	083.053.377-07	LUIZ HENRIQUE PERTUSSATO CARLETO	2.591,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. DESEMBARGADOR JOAO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, 189 - CURITIBA, PR - AR100-300	034.282.439-27
LUIZ FERNANDO PROENÇA DE LOURENÇO	863,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. APINAGES, 1949 - SAO PAULO, SP - AR108-001	370.205.098-19	LUIZ HENRIQUE PERTUSSATO CARLETO	2.591,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. DESEMBARGADOR JOAO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, 189 - CURITIBA, PR - AR100-300	034.282.439-27
LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE	300,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AIMORE, 1500 - PATO BRANCO, PR - AR104-038	062.169.618-88	LUIZ HENRIQUE SENHORELLI FREDERICO	19.131,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. REPRESA, DA, 141 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - AR101-030	079.929.268-03
LUIZ FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	458.896,74	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	RUA BENEDITO SOARES PINTO, 1581 - CAMPO LARGO, PR - AR101-040	072.497.389-33	LUIZ HENRIQUE SOUZA LEAL	858,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA PROFESSOR AGOSTINHO ALVIM, 367 - SAO PAULO, SP - AR103-140	225.174.908-05
LUIZ FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	212,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA BENEDITO SOARES PINTO, 1581 - CAMPO LARGO, PR - AR101-040	072.497.389-33	LUIZ HENRIQUE ZANATTA	639.918,04	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JOAO ALENCAR GUIMARÃES, 1900 - CURITIBA, PR - AR102-190	503.727.779-53
LUIZ GUSTAVO DAHER LEITE	6.362,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	BL. SQSW 100 BLOCO F, 514 - CRUZEIRO, DF - AR107-016	012.008.536-44	LUIZ HUMBERTO ZUCCO	144,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA CAMPO ALEGRE, 224 - JOINVILLE, SC - AR106-280	077.935.059-64
LUIZ GUSTAVO DE MELLO ALVES E SALGADO	3.874,49	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. CLÁUDIO BESSERMAN VIANNA, 3 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR107-036	011.075.917-67	LUIZ IVAN DE SOUZA	329,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MATEUS SILVA, 259 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR107-480	513.694.517-68
LUIZ GUSTAVO GAZZOLA SANTANA	10.240,64	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. QUIOTO, 99 - CUIABA, MT - AR107-180	011.106.221-71	LUIZ JOSE MARTINS DE CARVALHO	359,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MANOEL AREAL, 03 - NITERÓI, RJ - AR103-160	124.503.317-43
LUIZ GUSTAVO VICENTIM DE OLIVEIRA	50,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. FREI VITAL DE FRESCAROLO, 650 SAO PAULO, SP - AR100-000	290.294.208-71	LUIZ MANOEL DE LIMA JUNIOR	20.000,00	CLASSE III	DREAM WORLD CRÉDITO QUIROGRAF	RUA DOM MANOEL SILVEIRA D ELBOUX, 589 SB 03 - CURITIBA - PR - AR100-000	826.070.019-00

LUIZ MARCELO NOCE ROMANO	38.815,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA VIEIRA SOUTO 100, apto. 501 - RIO DE JANEIRO, RJ	020-002	098.351.427-50	LUZIA ROCHA BRANDAO	2.893,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 1300 - VILA VELHA, ES -	02-010	085.888.357-03
LUIZ MOYSES VAZ DE SOUZA	10.000,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AIURUOCA, 41 - BELO HORIZONTE, MG -	010-444	049.721.836-40	LYSANDRO MASSAO KAMADA	179,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR -	000-390	044.233.589-05
LUIZ OTAVIO MAIA	10.059,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SANTOS DUMONT, 3210 - FORTALEZA, CE -	050-162	010.214.563-65	M2P2 CENTRAL DE CONTEUDOS S A	17.330,00	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	68 - RIO DE JANEIRO, RJ	071-080	25.022.932/0001-66
LUIZ PAULO BERGEL	963,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SETE DE SETEMBRO, 1085 - TATUI, SP -	071-590	273.754.748-26	MACIEL INACIO DA SILVA	169,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	170 - SAO PAULO, SP -	057-050	305.475.498-73
LUIZ PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	200.020,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 954 - UBERLANDIA, MG -	000-650	110.823.546-86	MACIMINO ZAREMSKI	115,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	- NULL, NULL - NULL, NULL	000-000	593.768.649-72
LUIZ PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	189.247,50	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 954 - UBERLANDIA, MG -	000-650	110.823.546-86	MACLEINE SILVA ROCHA	8.428,15	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BA -	000-000	065.113.675-09
LUIZ RENATO SOARES BACCI	3.988,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR PRUDENTE DE MORAES, 106 - TATUI, SP -	070-280	340.737.028-82	MAGDA MIYUKI MORI	519,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	810 - CURITIBA, PR -	070-190	354.097.298-62
LUIZ ROBERTO CALADO	73.749,40	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BUTANTÁ, 408 - SAO PAULO, SP -	024-000	219.683.928-07	MAGDIEL NUNES GRACA	5.005,25	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RIO DE JANEIRO, RJ	030-011	054.318.637-70
LUIZ ROBERTO CALADO	200,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BUTANTÁ, 408 - SAO PAULO, SP -	024-000	219.683.928-07	MAGNO AUGUSTO DE AQUINO	29.946,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MG -	030-150	403.756.926-49
LUIZ RODRIGUES DA PAZ	57.591,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAPRICÓRNIO, 74 - BOA VISTA, RR -	017-494	447.459.402-97	MAIARA BRANDÃO RHEINHEIMER	65.950,02	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS -	000-000	034.495.440-47
LUIZ VALADARES DE ABREU	12.588,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FREI JOÃO, 209 - ALAGOINHA, PE -	011-236	331.800.597-53	EDITAL DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A E OUTROS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES: RELAÇÃO DE CREDORES:							
LUIZ VALDENY DIMAS DE CARVALHO	157,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. MOSSORÓ, 965 - MOSSORÓ, RN -	013-310	028.155.207-02	HAROLDO GATI MOTA DE SOUZA	79.126,91	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MIGUEL BARACHINI, 181 - RIBEIRÃO PRETO, SP -	000-390	323.638.158-23
LUIZA MARIA PERUSSOLO	35.033,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SANTINA PERETTI DE CASTRO, 396 - CURITIBA, PR -	050-130	036.615.609-80	HAROLDO JULIO FREDERICO JAEGER	5.427,43	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. MANOEL RIBAS,, 3990 - CURITIBA, PR -	025-160	068.435.579-53
LUIZA MARIA PERUSSOLO	6.010,58	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SANTINA PERETTI DE CASTRO, 396 - CURITIBA, PR -	050-130	036.615.609-80	HEBERT HENRIQUE DE ASSIS	75,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SEIS, 04 - CONTAGEM, MG -	044-500	079.770.676-33
LUTY WESLY FERREIRA CADETE	1.663,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 7 "SETE", 123 - SÃO BENTO DO UNA, PE	0370-000	077.448.674-08	HECIOMAR ANTÔNIO DA SILVEIRA GOMES JUNIOR	3.048,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARIA THEREZA DE CASTRO SPA, QD. 128, LT. 14, Niterói - NITEROI, RJ	042-390	084.572.487-82
LUZIA LEME MACIEL	3.132,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PAUL JARRIS, 76 - SALTO, SP -	021-010	122.475.088-80	HEDERSON ANDRADE DE FREITAS	2.610,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARIA JOSÉ CELESTINO SAAD, 245 - COTIA, SP -	019-429	300.192.788-70

				R. CORONEL AMAZONAS MARCONDES, 1065 - CURITIBA, PR -				HELIO MIRANDA MAURICIO DE ABREU	301,68	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HEDILAINE ZANIBONI REZENDE	13.859,38	CLASSE III	BITCURREN QUIROGRA	AR105-230	747.819.799-04			HÉLIO OLIVEIRA DA SILVA	1.079,85	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HEDY DE LIRA ALVES	576,89	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR100-020	401.219.778-97			HELIO RICARDO FIGUEIREDO FARIA	116,21	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HEID SANTOS	167,81	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR120-000	091.966.387-70			HELIO RODRIGUES D AQUINO FILHO	94,75	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HEIDER ARAUJO DE SALLES PEREIRA	331,83	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR10720-295	132.003.907-35			HELITON RIBEIRO FERREIRA	74,10	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HEITOR COSTA DE SOUZA JUNIOR	1.785,88	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR10230-152	139.153.967-29			HELLEN BEATRIZ DE FREITAS LUCAS	10.109,00	CLASSE III	TEMBTC QUIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HEITOR LELLIS NICOLIELLO	2.565,49	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1020-060	318.588.098-60			HELLEN MAZZA MALINOSKI	29.977,67	CLASSE III	BITCURREN QUIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HEITOR SHOJI ITOHARA	414,61	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR101 - NULL	194.504.398-93			HELLIOTT KARRARO	9.867,68	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	562,35	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR102-105	066.440.636-08			HELLYN SON CÁSSIO LANA	1.735,98	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELBER FERNANDO SAVELLI LUZ	4.332,82	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1020-000	007.545.349-52			HELLYOMAR MARQUES MARTINS	2.536,20	CLASSE III	TEMBTC QUIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELBER SILVA DE LIMA	77,50	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1010-220	154.705.937-03			HELMUT HUNGER	1.006.683,26	CLASSE III	BITCURREN QUIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELDER DE AGUIAR REIS	863,72	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1020-150	023.478.591-88			HELOISA DE CARLI	5.610,13	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELENA CRISTINA NERI GRANDINETTI	539,34	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1052-130	711.579.481-20			HELOISA RAQUEL DE MATTOS	524.928,86	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELENA KASCHNY HERRMANN QUINTANA DA ROSA	3.602,81	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1040-300	004.915.370-69			HELOISA RAQUEL DE MATTOS	63.950,14	CLASSE III	BITCURREN QUIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELENA RODRIGUES ZOMER AZAMBUJA	436,29	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1030-369	004.686.830-54			HELTON HENRIQUE DA SILVA	82.293,90	CLASSE III	TEMBTC QUIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELENILDO MARQUES DE MOURA	1.952,99	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1027-450	346.054.954-87			HELVECIO MAIA PENA DE FREITAS	8.635,09	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	CRÉDITO FARI - NULL, - NULL, FARI - NULL	038.251.592-72
HELERY SALIBA SANTOS	55,48	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1010-430	538.478.301-04								
HELFARENE AURELIO NASCIMENTO DA SILVA	24.484,62	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA	AR1010-390	037.431.864-62								

HELVIO JOSÉ NUNES FERREIRA	7.000,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	761.198.409-82	RUA RIACHUELO, 31 - PONTA GROSSA, PR -	MG - 36.881-102	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 502 - BELO HORIZONTE,
HENRIQUE ANTONIO LOPES MOREIRA	2.950,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	007.604.667-26	RUA CINCO, 150 - VOLTA REDONDA, RJ -	MG - 325-020	RUA DONALDISON DA ROCHA BARROS, 06 - SERRA, ES
HENRIQUE ANTUNES MECABÓ	50.446,62	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	103.664.839-78	R. MATO GROSSO, 2840 - CASCAVEL, PR -	MG - 75-207	NAZARENO PICOLI, 178 - MARAU, RS -
HENRIQUE ANTUNES PILUSKI	1.445,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	077.902.419-23	CONSOLACAO, DA, 1515 - SAO PAULO, SP -	MG - 000	RUA JORGE TIBIRIÇA, 446 - SÃO CARLOS, SP
HENRIQUE ARRUDA PELUZIO	1.295,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	074.998.286-11	AVENIDA B, 108 - RIO PARANAIBA, MG -	MG - 664-110	AVENIDA BENTO GONÇALVES, 2046 - PORTO ALEGRE, RS
HENRIQUE CARDOSO DOMINGUES	294,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	447.414.918-11	R. POR DO SOL, 124 - SAO PAULO, SP -	MG - 050-000	RUA MONSENHOR ISIDORO MIKOSZ, sobrado 1 - CURITIBA, PR -
HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	65,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	386.764.728-31	R. OLEODUTO, 8 - SAO PAULO, SP -	MG - 360-360	RUA MONSENHOR ISIDORO MIKOSZ, sobrado 1 - CURITIBA, PR -
HENRIQUE CARVALHO LEMOS	12.239,54	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	014.515.836-56	RUA TENENTE GARRO, 101 - BELO HORIZONTE, MG -	MG - 360-360	RUA MONSENHOR ISIDORO MIKOSZ, sobrado 1 - CURITIBA, PR -
HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	9.015,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	120.207.336-09	RUA JOANA SOARES MIRANDA, 612 - CONTAGEM, MG -	MG - 530-530	ARCIPRESTE PAIVA, 85 - FLORIANOPOLIS, SC -
HENRIQUE DE ALMEIDA PUPO BURIN	3.262,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	272.891.878-30	RUA JORGE PIRES DE ALMEIDA FILHO, 75 - SOROCABA, SP -	MG - 530-530	R. DIMAS DE TOLEDO PIZZA, 801 - CAMPINAS, SP -
HENRIQUE DE TOLEDO	3.529,40	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	469.700.578-36	R. ARNALDO SANTE LOCOSELLE, 179 - SAO CAETANO DO SUL, SP	MG - 570-570	R. ISOLINA MARIA DO PRADO, 71 - TABOAO DA SERRA, SP -
HENRIQUE FANTI	2.248,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	311.219.308-32	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 56 - GUARULHOS, SP -	MG - 180-180	RUA SANTA MARIA, 41 - CARIACICA, ES -
HENRIQUE FIGUEIREDO PENALVA MONTEIRO	32.111,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	299.792.338-77	R. PEDRO CARLOS NEPPEL, 223 - CASCAVEL, PR -	MG - 516-516	RUA HARMONIA, 1125 - SÃO PAULO, SP -
HENRIQUE MAXWILLIAM COSTA	3.566,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	088.019.859-16	R. AGOSTINHO ZANINELLI, 152 - CURITIBA, PR -	MG - 156-156	RUA HARMONIA, 1125 - SÃO PAULO, SP -
HENRIQUE MIRANDA DE PAIVA	30.000,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	083.390.727-14	AVENIDA HUGO MUSSO, 181 - VILA VELHA, ES -	MG - 001	RUA ALEXADRINA RIBEIRO DALLAGNOL, 403 - DIAMANTINO, MT -
HENRIQUE PEREIRA FREITAS COSTA	85.556,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	087.643.136-89	RUA SOLDADO JADIRSO FERREIRA DA SILVA, 80 - FORTALEZA, FORTALEZA, CE -	MG - 000	RUA HERMAN BRAGANHOL, 3156-26
HENRIQUE REZENDE SIQUEIRA	6.732,32	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	079.986.676-80	RUA CINCO, 150 - VOLTA REDONDA, RJ -	MG - 025-020	RUA DONALDISON DA ROCHA BARROS, 06 - SERRA, ES
HENRIQUE TEODORO SILVA	554,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	180.868.207-69	R. MATO GROSSO, 2840 - CASCAVEL, PR -	MG - 75-207	NAZARENO PICOLI, 178 - MARAU, RS -
HENRIQUE TESSARO EBERTH	702,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	034.409.670-00	CONSOLACAO, DA, 1515 - SAO PAULO, SP -	MG - 000	RUA JORGE TIBIRIÇA, 446 - SÃO CARLOS, SP
HENRIQUE TRAWITZKI	2.833,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	397.901.708-74	AVENIDA B, 108 - RIO PARANAIBA, MG -	MG - 664-110	AVENIDA BENTO GONÇALVES, 2046 - PORTO ALEGRE, RS
HENRIQUE VERLINDO MILAN	260,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	848.534.250-04	R. POR DO SOL, 124 - SAO PAULO, SP -	MG - 050-000	RUA MONSENHOR ISIDORO MIKOSZ, sobrado 1 - CURITIBA, PR -
HERBERT KIYOSHI KAWAMURA	17.364,66	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	216.487.708-00	RUA TENENTE GARRO, 101 - BELO HORIZONTE, MG -	MG - 360-360	RUA MONSENHOR ISIDORO MIKOSZ, sobrado 1 - CURITIBA, PR -
HERBERT KIYOSHI KAWAMURA	12.823,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	216.487.708-00	RUA JOANA SOARES MIRANDA, 612 - CONTAGEM, MG -	MG - 360-360	RUA MONSENHOR ISIDORO MIKOSZ, sobrado 1 - CURITIBA, PR -
HERBERT LEVY NILSO RAMELLA	4.258,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	016.727.489-92	RUA JORGE PIRES DE ALMEIDA FILHO, 75 - SOROCABA, SP -	MG - 530-530	R. DIMAS DE TOLEDO PIZZA, 801 - CAMPINAS, SP -
HERBERT SOUZA HARROP	390,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	025.937.484-94	R. ARNALDO SANTE LOCOSELLE, 179 - SAO CAETANO DO SUL, SP	MG - 570-570	R. ISOLINA MARIA DO PRADO, 71 - TABOAO DA SERRA, SP -
HERCÍLIO OLIVEIRA BRITTO	152,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	039.894.433-48	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 56 - GUARULHOS, SP -	MG - 180-180	RUA SANTA MARIA, 41 - CARIACICA, ES -
HERCULES DE FREITAS	80,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	273.217.528-52	R. GUARULHOS, SP -	MG - 570-570	R. ISOLINA MARIA DO PRADO, 71 - TABOAO DA SERRA, SP -
HERCULES RODRIGUES DOS SANTOS	364,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	265.819.208-86	R. PEDRO CARLOS NEPPEL, 223 - CASCAVEL, PR -	MG - 190-190	RUA SANTA MARIA, 41 - CARIACICA, ES -
HERIVELTO ANDRE NETO	29.367,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	091.332.936-35	R. AGOSTINHO ZANINELLI, 152 - CURITIBA, PR -	MG - 516-516	RUA HARMONIA, 1125 - SÃO PAULO, SP -
HERLANDIO ANDRADE SILVA	181,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	887.190.903-82	AVENIDA HUGO MUSSO, 181 - VILA VELHA, ES -	MG - 156-156	RUA HARMONIA, 1125 - SÃO PAULO, SP -
HERMAN FUCHS	516.231,64	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	274.628.478-25	RUA SOLDADO JADIRSO FERREIRA DA SILVA, 80 - FORTALEZA, FORTALEZA, CE -	MG - 001	RUA ALEXADRINA RIBEIRO DALLAGNOL, 403 - DIAMANTINO, MT -
HERMES JUAREZ BRAGANHOL	3.156,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	989.329.341-34	RUA SOLDADO JADIRSO FERREIRA DA SILVA, 80 - FORTALEZA, FORTALEZA, CE -	MG - 000	RUA HERMAN BRAGANHOL, 3156-26

HERON SANTOS TORRES	1.046,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE OLIMPIO DA SILVA, 30 - SALVADOR, BA - ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR -	BR040-400	043.393.315-11	HUGO GIESTA SOARES	15.200,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUCAS ROBERTO DE ARAÚJO, 300 - PETROLINA, PE -	BR032-720	065.529.844-48
HIGO SILVEIRA	170,24	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 31, 1801 - BRASÍLIA, DF -	BR010-180	006.832.609-28	HUGO JANUÁRIO PINTO DE SOUZA	7.239,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GAIA, 150 - UBERLÂNDIA, MG -	BR006-632	069.471.226-43
HILDA MARIA FERREIRA MARTINS	172,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CONJUNTO URBIS III, RUA N. 12 - ALAGOINHAS, BA -	BR018-360	150.449.551-91	HUGO JULIANO DE OLIVEIRA LIMA	8.161,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HONORINA ESTEVES GIANNETTI, 141 - BELO HORIZONTE, MG -	BR010-170	069.372.476-56
HILDEANE DE AZEVEDO SANTOS	84,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA N. 12 - ALAGOINHAS, BA -	BR090-020	038.806.285-13	HUGO LEONARDO CHAVES AYRES DA FONSECA	17.642,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QSA 16, 16 - BRASÍLIA, DF -	BR005-160	803.586.911-68
HILTON ARCANJO VENANCIO	8.778,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JURITI, Casa1 - GOIÂNIA, GO -	BR072-660	633.022.501-00	HUGO METZGER	57.768,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR SODRE, 158 - SAO PAULO, SP -	BR035-110	418.396.618-36
HIPÓLITO JOSE DE SOUZA	592,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SENHORINHA GOMES MARTINS, 233 - CONTAGEM, MG -	BR070-350	083.589.696-00	HUMBERTO SOARES DA SILVA	621,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TELES JÚNIOR, 14 - CAMARAGIBE, PE -	BR008-390	052.350.744-59
HITALOMEK SAMPAIO SOUZA	96,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA GUAPORE, 6056 - PORTO VELHO, RO -	BR021-430	004.940.312-55	HUNDTRETO DIOGO DANTAS DA SILVA	9.671,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUIZ GOMES DA SILVA, 382 - CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE -	BR000-001	060.118.334-70
HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES S.A.	10.029,84	CLASSE III	DREAM WORLD	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R TREZE DE MAIO 1062, SÃO FRANCISCO - CURITIBA, PR -	BR000-030	11.960.585/0001-08	HYUK JE CHUNG	106.936,63	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ PAULINO, 524 - SAO PAULO, SP -	BR020-000	234.849.318-76
HORTENCIA FRANCISCA NERI LEITE	94,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SHCGN 713 BLOCO J, 29 - BRASÍLIA, DF -	BR000-740	317.554.531-91	HYUK JIN JEONG	110.689,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, Bloco 3 Edifício da Praça Apt 13 - SAO PAULO, SP -	BR037-001	231.960.078-71
HUDINI CHIARAMONTE MACIEL	31.284,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA INDEPENDÊNCIA, 202 - SAPUCAIA DO SUL, RS -	BR021-440	002.272.620-93	IAGO DANIEL FERREIRA MORAES	9.286,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA JARDINS DE SANTA MÔNICA, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ -	BR079-095	122.559.537-14
HUDSON MENNA CAMPO	30.246,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PEDRO BORGES GONÇALVES, 25 - SANTOS, SP -	BR065-300	336.738.798-39	IAGO JOSE ALVES DE FREITAS CORREIA	8.948,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARRUDA CÂMARA, 417 - CAMPINA GRANDE, PB -	BR006-020	016.136.052-18
HUDSON TADEU FERREIRA	1.127,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GRECIA, 135 - SOROCABA, SP -	BR005-350	002.922.386-57	IAGO MARTINS BOUCINHA	1.002,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JACINTO GOMES, 260 - PORTO ALEGRE, RS -	BR040-270	858.330.450-53
HUGO ABREU SIMOES	65.437,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV JOAQUIM DA COSTA LIMA, 1439 - BELFORD ROXO, RJ -	BR012-055	111.429.567-17	IAN ELIOTE FIGUEIREDO	4.394,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR ANTONIO MONTEIRO, 105 - SALVADOR, BA -	BR005-130	047.200.465-41
HUGO ALVES BITTENCOURT	243,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CAROLINA SUCUPIRA, 150 - FORTALEZA, CE -	BR010-120	220.008.688-19	IASMIM CRISTINA DOMINGUES	618,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SERRA DAS ARARAS, 162 - LONDRINA, PR -	BR005-130	088.984.329-50
HUGO ENOKI RODRIGUES	818,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	Q. ONE 13, 19 - TAGUATINGA, DF -	BR025-130	991.081.941-49	IBRAIM ANTONIO MANSUR NETO	12.409,81	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR -	BR002-720	028.642.479-76

IDELECE PAIVA DE SOUZA	255.429,97	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	PR - 80.410-180 RUA HUMBERTO TEIXEIRA, Q3 L7A - APARECIDA DE GOIÂNIA, GO - 71036-800	359.903.091-04	IGOR MENDONÇA PIRES E ASSUNÇÃO	5.211,37	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	PAULO, SP - 01.206-001 1500 CONTRIA STREET, 1500 - BELO HORIZONTE, MG - 3121-245	087.674.616-46
IDEVAR FADEL CAMPANERU	118.156,39	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. DOUTOR ARMANDO BARBEDO, 1300 - PORTO ALEGRE, RS 91020-520	911.325.179-15	IGOR OLIVEIRA FREITAS	7.951,27	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. VINTE DE ABRIL, 1211 - FORTALEZA, CE - 30173-750	604.763.093-60
IDINEI RODRIGUES DO NASCIMENT	2.000,01	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA MACEIÓ, 433 - RIO BRANCO, AC - 68114-280	659.509.172-00	IGOR OLIVEIRA VIANA	868,06	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. PALMEIRAS, 820 - IPATINGA, MG - 31100-311	082.522.456-09
IGNACIO TOBIAS DIEZ	156,82	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	AV. CAIAPÓS, DOS, 121 - NATAL, RN - 58107-400	056.437.664-77	IGOR SILVA FREITAS	16.667,89	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA SETE, SN - RIO DE JANEIRO, RJ 20047-560	128.835.887-32
IGOR ALVES CAVALCANTE PINHEIRO	1.204,01	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA DAS CARNAÚBAS, 441 - FORTALEZA, CE - 30143-780	041.152.583-22	IGOR VÉRAS DINIZ ARAGÃO	1.932,63	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3753 - ARACAJU, SE - 47047-040	011.498.285-60
IGOR ANTONIOLI DA SILVA	131,83	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. VISCONDE DE PELOTAS, 685 - CAXIAS DO SUL, RS - 91020-180	016.689.910-04	ILÁRIO TREVISAN	44.656,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA DOM PEDRO, 158 - PORTO UNIÃO, SC - 81000-000	193.896.550-72
IGOR BITENCOURT SILVEIRA	152,09	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	MANOEL OLIVEIRA CARNEIRO, 66 - TORRES, RS 96360-000	032.347.370-96	ILDA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	3.788,81	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. TABAJARAS, 100 - SAO PAULO, SP - 01021-010	006.786.878-97
IGOR CÂMARA ULLMANN	849,78	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA BOA FÉ, 102 Z - BARRERAS, BA - 45110-749	032.697.815-12	ILITIA MARIA VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE	5.462,54	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. ANTONIO CANSANCAO, 1173 - MACEIO, AL 30135-190	145.021.514-91
IGOR CESAR CABRAL	4.717,55	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA BOA FÉ, 102 Z - BARRERAS, BA - 45110-749	032.697.815-12	ILKA SONIA SILVA GARCIA	312,45	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	NULL, NULL - NULL, RUA JOSÉ CELESTINO DA LUZ, 399 - BOA VISTA, RR - 66007-600	000.463.682-13
IGOR DANITHEUS SIXEL BOMFIM IGOR DE CASTRO SOUSA	335,26 99,41	CLASSE III CLASSE III	NEGOCIEC ON NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA CRÉDITO QUIROGRA FIA	PAULO, SP - 01034-001 R. DOUTOR MARIO VIANA, 359 - NITEROI, RJ 2411-000 NULL, NULL - NULL, RUA PADRE JOÃO RODRIGUES, 20 - SANTA BÁRBARA D'OESTE, SP - 13056-730	371.748.468-07 045.497.926-63 057.950.213-93	ILMAR AFONSO DE ASSIS FILHO	7.502,60	CLASSE III	BITCURREN C	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. GUARARAPES, 433 - BELFORD ROXO, RJ - 26167-020	108.779.547-80
IGOR DE MORAIS CASTELANO	978,91	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	NULL, NULL - NULL, RUA PADRE JOÃO RODRIGUES, 20 - SANTA BÁRBARA D'OESTE, SP - 13056-730	052.295.697-19	ILSON DE SOUZA BRAGANÇA	2.352,89	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA OSWALDO CRUZ, 446 - SANNOTOS, SP - 045100-100	302.622.327-15
IGOR FELLIPE RIBAS DE MORAIS	605,24	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. QUARENTA E UM, 164 - JABOATAO DOS GUARARAPES, PE - 52130-062	061.472.284-55	ILZE DIAS DE OLIVEIRA MAGALHAES	724,27	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. JOAO RODRIGUES DA SILVA, 206 - VOLTA REDONDA, RJ - 27288-160	118.991.787-40
IGOR FERREIRA DOS SANTOS	12.335,33	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. DOUTOR BARRETO COUTINHO, 248 - CURITIBA, PR - 81010-050	080.419.369-03	IMOBILIARIA RAZAO LTDA	401.123,85	CLASSE III	BITCURREN C	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. VISCONDE DE NACAR 1210, CENTRO - CURITIBA, PR - 81000-201	79.753.455/0001-38
IGOR HENRIQUE GIL DO AMPARO	3.319,78	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	LT 26 QD 85, sem numero - SÃO GONÇALO, RJ - 21015-530	124.303.197-21	IN WOO KIM	430,23	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	R. JOSE PAULINO, 524 - SAO PAULO, SP - 01020-000	230.439.238-55
IGOR KOGJEJ	3.224,48	CLASSE III	NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA	AV. RIO BRANCO, 660 - SAO	238.507.948-81	INACIO FERREIRA DA SILVA INÁCIO JOÃO RIBEIRO PENAFORTE	7.977,35 36.857,08	CLASSE III CLASSE III	NEGOCIEC ON NEGOCIEC ON	CRÉDITO QUIROGRA FIA CRÉDITO QUIROGRA FIA	RUA VINTE E DOIS, 156 - CAETANÓPOLIS, MG - 31170-000	156.027.706-82
												RUA CAETANO XIMENES ARAGÃO,	172.203.513-72

INES DA SILVA MAGALHÃES	3.145,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	242 - FORTALEZA, CE - 60.813-620 R. EZEQUIEL RAMOS, 304 - SAO PAULO, SP - 051.715.848-50	051.715.848-50	FERNANDES COSTA ASSUNÇÃO				NATAL, RN - 59.010-090 RUA CINCO, 35 SB 1 - RIO DE JANEIRO, RJ 046-655 112.668.457-04	
INES MARIA MASCHIO	516.234,75	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ANTONIO SERRA SILVEIRA, 68 - CAMPO GRANDE, MS - 954.826.521-49	163.644.739-20	ISADORA LIMA SILVA	70,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MA - 050.544.533-69
INGRA LIDIA FLORES PADILHA	1.975,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOAQUIM DE COSTA LIMA N1439 CASA 29, 1439 - BELFORD ROXO, RJ - 477.789.387-15	954.826.521-49	ISAURA ANJO DE LIMA	322,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MA - 050.544.533-69
INVESTIMENTO 1	2.060,82	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BENJAMIN CONSTANT, 522 - NITEROI, RJ 148.089.447-82	477.789.387-15	ISAURA SUELEM GOMES DE CASTRO	239.988,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MA - 053.558.613-26
ION JARDIM DE OLIVEIRA PEREIRA	65,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÃO SEPE, 100 - CANOAS, RS 763.969.240-72	148.089.447-82	ISMAEL MAGAGNIN	231,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 009.060.570-51
IONARA BLANK DE BORBA	20.978,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUAPIMIRIM, 51 - RIO DE JANEIRO, RJ 783.127.877-04	763.969.240-72	ISMAEL ROCHA REIS	207,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 005.040.850-00
IRANI DE FATIMA FURTADO DE SOUSA	9.536,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DIAMANTINA, 35 - SAO PAULO, SP - 003.572.888-40	783.127.877-04	ISMAEL RODRIGUES TEDESCO	224,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 007.801.280-52
IRENE JESUIZ DE LIMA	5.773,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LAZARO DE ALMEIDA CAMPOS, 957 - GUARULHOS, SP - 185.891.368-33	003.572.888-40	ISMAEL SILVA DE MATOS	141,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	GO - 032.952.311-25
IRISMAR SOUSA SILVA E SILVA	81,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 478 - ARARAQUARA, SP - 418.536.538-10	185.891.368-33	ISMAEL JUNIOR COUTO	51.647,61	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 196.333.352-72
IRWIN DE MENDONÇA MANSUR	242,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO ROSA DA SILVA, 999 - CAIEIRAS, SP - 247.508.768-44	418.536.538-10	ISRAEL ALVES DE LACERDA	491,87	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MA - 049.086.625-50
ISAAC JOSE DA SILVA	535,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR PAULO NOGUEIRA, 165 - ITAÚNA, MG 120.246.226-07	247.508.768-44	ISRAEL ASSER EUGENIO	9.202,17	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MT - 017.508.341-03
ISABELA CRISTINA MARINHO SILVA	45.265,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SHS QL 8 CONJUNTO 5, 09 - BRASÍLIA, DF - 026.564.641-37	120.246.226-07	ISRAEL AUGUSTO DE FREITAS PEDREIRA	2.102,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BA - 051.146.315-43
ISABELLA BERMUDEZ DE CASTRO	3.058.520,90	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LUIZ LEOPOLDO LANDAL, 100 - CURITIBA, PR - 048.402.649-61	026.564.641-37	ISRAEL BARROS DE LIMA	2.929,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 014.726.087-63
ISABELLA MARIA DO SOCORRO ROSEMBACK STACHOVIACK LECCI	9.012,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BENTO LISBOA, 159 - RIO DE JANEIRO, RJ 119.169.447-01	048.402.649-61	ISRAEL DA SILVA ROSA	61,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RS - 083.032.999-48
ISABELLA SILVA RIBEIRO	932,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MOTOR, 09 - 066.058.834-03	119.169.447-01						
ISABELLE KATHERINNE	9.607,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		066.058.834-03						

JAIR DE FREITAS CARNEIRO	251.841,14	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PR - 80.045-010 ESTRADA JOÃO PAULO, 260 - RIO DE JANEIRO, RJ	090.349.477-93	JANAINA DA SILVA DIAS CAVALCANTI	185,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DE SOUZA ARANHA, 67 - SAO PAULO, SP - 04.543-120 RUA MARIETA, 708 - SÃO JOÃO DE MERITI, RJ -	101.540.107-40
JAIR DO LAGO FERREIRA JUNIOR	847,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BRASILÂNDIA, 534 - CAMPO GRANDE, MS -	036.244.921-01	JANAINA DE FREITAS DUARTE	913,88	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIO BENJAMIN CONSTANT, 104 - CAMPO GRANDE, MS -	014.402.309-19
JAIR PORFIRIO DOS SANTOS	413,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR MARCOS MARTINI, 520 - CAXIAS DO SUL, RS -	067.225.738-69	JANAINA SOUZA JESUS FRANÇA	85,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIO ELBA, 255 - CONTAGEM, MG -	055.214.546-75
JAIR SANTOS LIMA	337,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. QUIRIRIM, 1523 - RIO DE JANEIRO, RJ	600.621.262-53	JANAÍNA T. PEREIRA	2.477.274,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ATLÂNTICA, 2700 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC -	054.882.139-96
JAIR ZECCA	19.490,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AMEDEO ARIOLI, 367 - BENTO GONÇALVES, RS -	984.791.720-53	JANAINA VIEIRA DOS SANTOS	240,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA S. 89 - MAGÉ, RJ -	043.842.877-39
JAIR ZECCA	8.867,94	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AMEDEO ARIOLI, 367 - BENTO GONÇALVES, RS -	984.791.720-53	JANDREY PIERCARLO VENDRAMIM	26.353,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DOS OPERÁRIOS, 135 - RIO DAS PEDRAS, SP	227.636.458-01
JAIRO DA ROCHA LOPES	45.612,09	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AMEDEO ARIOLI, 367 - BENTO GONÇALVES, RS -	984.791.720-53	JANDSON THIAGO PORCIÚNCULA DA SILVA	206,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA INE MARIA CUOGHI, 100 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP -	052.417.694-98
JAIRO MILLEN DA SILVEIRA	13.189,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO GOUVEIA, 413 -	029.856.814-48	JANE SORAYA APOLINARIO SANTOS	1.835,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCO PESSOA, 491 - SÃO PAULO, SP -	282.011.958-17
JAKSON DA SILVA ROCHA	23.684,44	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JANINE UCHOA MARTINS	25.170,40	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QUADRA 202, 1402 - BRASÍLIA, DF -	013.405.116-57
JAMES DA SILVA BORGES	14.293,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JANIO URBANO MARINHO JUNIOR	48.898,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VERGUEIRO, 7165 - SÃO PAULO, SP -	290.588.368-51
JAMES MARTINS BARROS	69,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JANIR DOS REIS ROQUE	271,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MELVIN JONES, 80 - CRICIUMA, SC -	429.607.709-00
JAMIL SANTOS AGUIAR	1.120,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JANUNCIO FERNANDES NOGUEIRA CAVALCANTI	240.055,02	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 799 - BELÉM, PA -	330.363.142-53
JAMILLE MAYENE COSTA FIDELIS	33.187,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JAQUELINE SANTANA DE MOURA	294.997,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA OUIDOR PELEJA, 30 - SÃO PAULO, SP -	431.000.888-75
JAMIR BRIZZANTE JAN ERIK RIEHLE	415,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JÁREDI NONATO DE FREITAS ESPINOSA BARBERÁ	720,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PENÁPOLIS, 962 - CATANDUVA, SP -	370.190.198-89
	15.157,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JAYME GUIMARÃES NETO	61.107,47	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA NOVA YORK, 239 - RIO DE JANEIRO, RJ	080.848.217-33
		CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MÁCEIO, AL	029.856.814-48	JEAN ANDRADE DOS SANTOS	1.812,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ACELON PACHECO DA COSTA, 231 - BARRIANÓPOLIS, SP -	016.946.889-02

JEAN CARLO CHAVES DE ANDRADE	246.448,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 105-140	103.731.354-24	SC - 88.034-040 RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 - SOROCABA, SP -
JEAN CARLO RIBEIRO	6.139,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 063-410	341.444.138-10	RUA FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA, 257, PARQUE, 257 - ITAPEVI, SP
JEAN CARLOS GONCHOROVSKI	56.234,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 003-088	024.709.239-80	RUA GRANDE, PR - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 148 - PARAOPEBA, MG -
JEAN DA SILVA VIANA	8.734,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 074-000	072.376.656-85	RUA ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO, 521 - RIO BRANCO, AC -
JEAN DO CARMO RIBEIRO	50.497,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 018-709	310.094.448-83	RUA 18 SUL LOTE 15 RESIDENCIAL CENTRALE APTO 903, 903 - BRASILIA, DF -
JEAN LEITE BRAGA	364,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 040-540	029.527.535-98	R. ACESIO DO REGO MONTEIRO, 2219 - TERESINA, PI -
JEAN PAULO ROCHA DO NASCIMENTO	6.582,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 009-610	890.317.503-44	R. PARAGUASSU, 253 - SAO CAETANO DO SUL, SP -
JEANE JESUS DA SILVA	1.432,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 056-120	043.925.555-42	R. HERMENEGILDO LUCA, 101 - CURITIBA, PR -
JEANN CARLOS SCHAICOSKI	1.565,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-110	017.648.799-96	R. GIL BRIGIDO LEMOS, 100 - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP -
JEANNE AYAME KUROTUTI	18.506,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 055-285	368.518.108-40	R. PORTO UNIAO, 795 - JOINVILLE, SC -
JEANNE RITTES OENNING	46.155,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 003-460	047.614.979-71	R. MEDINA, AP 304 BL 4, 977 - SAO JOSE DOS CAMPOS, SP -
JEFERSON APARECIDO RODRIGUES GOULAR	664,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 028-131	341.326.998-46	R. JOSE MACEDO DANTAS, 382 - CASTRO, PR -
JEFERSON CARNEIRO LOBO	1.997,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 078-480	040.821.669-71	RUA QNN 4 CONJUNTO F, 58 - CURIANDIA, SC -
JEFERSON CIRINO DA SILVA	82.054,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 000	020.611.641-10	
JEFERSON CLEITON MEDEIROS DA SILVA	61,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 008-279	405.337.228-37	DF - 72.220-046 R. HERCULANO DE OLIVEIRA, 95 - ARARAQUARA, SP -
JÉFERSON DIAS DOS SANTOS	26.231,24	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 026-000	054.286.365-05	RUA UMBÁUBA, SE -
JEFERSON FERNANDO ROCHA	316,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 001-58	68.936.936-80	LOCALIZADO NAS PLATAFORMAS RUA DAS SERINGUEIRAS, 342 - COLOMBO, PR -
JEFERSON GODOY SOARES	201,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 001-490	034.335.589-22	R. ARAPONGAS, 297 - EMBU, SP -
JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA	940,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 007-100	383.168.328-01	R. SANTO AMARO, 196 - RIO DE JANEIRO, RJ -
JEFERSON RICARDO RODRIGUES DA SILVA	5.303,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 021-230	119.963.627-47	R. BASSIN NAGIB TRABULSI, 87 - SANTOS, SP -
JEFFERSON ALVES DE SOUZA	99,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 030-540	270.041.098-01	RUA SAUDADES, 23 - RIO DE JANEIRO, RJ -
JEFFERSON CASSIMIRO PEREIRA	214.140,88	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 021-080	134.021.407-56	CAMINHO DO AREAL, 118 - RIO DE JANEIRO, RJ -
JEFFERSON COSTA DE MAGALHÃES	142.757,91	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 042-680	142.770.137-75	R. PICOLOMO CATALDO, 67 - SOROCABA, SP -
JEFFERSON DE CARVALHO FIORAVANTE	196,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 003-540	389.651.808-99	RUA LUIS ANTONIO REBELATO, 166 - GUARAMIRIM, SC -
JEFFERSON DE FREITAS SILVA	3.366,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 027-000	022.559.859-00	R. ALICE VENTURA, 288 - RIBEIRAO DAS NEVES, MG -
JEFFERSON DE OLIVEIRA	1.014,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 030-590	014.342.466-12	R. SERRA DA LAGE, 246 - COTIA, SP -
JEFFERSON DOUGLAS SALES SILVA	6.303,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 007-285	388.708.918-95	AV 35, 00090 - GUAÍRA, SP -
JEFFERSON JACINTO DOS SANTOS SILVA	50,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 070-000	108.827.574-58	MARIA MADALENA MARCOS, 25 - JOINVILLE, SC -
JEFFERSON JEAN ROSA	3.192,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 023-055	004.151.399-10	R. SILVESTRE KALENETZ, 40 - CURITIBA, PR -
JEFFERSON LUIS FRANDINI	240,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 030-380	022.301.819-80	R. SARTORI FERREIRA
JEFFERSON SARTORI FERREIRA	450,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 001	272.007.308-31	PARNAlBA

JHONI SANTOS DE SOUSA	56,50	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ALAGOAS, 475 - CENTRO - BALSAMO - SP - 15.140-000 - BRASIL	310.563.238-76	JOÃO BENEDITO CIRILO	45.533,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. TORIXOREU, 36 - CAMPO GRANDE, MS - 78000-450	084.653.982-91
JHONIS TERRA OGGIONI	83,29	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA C, 361 - MAGÉ, RJ - 22035-302	117.352.597-13	JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA NETO	15.229,75	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA OSVALDO CRUZ, 212 - PIRAQUARA, PR - 81202-140	772.403.596-20
JHONNY RICH SALES DOS SANTOS	7.553,34	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DOS MANACÁS, 357 - DIADEMA, AC - 87073-120	352.736.108-18	JOAO CARLOS BERTONE	110.050,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SANTOS DUMONT, 160 - SANTOS, SP 13010-230	781.697.048-04
JIMMY CARTER	2.249,19	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. R. ALTIVO CINTRA, 45 - JUIZ DE FORA, MG - 38061-400	017.583.516-08	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	2.710,47	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CAJUEIRO, 312 - FAZENDA RIO GRANDE, PR - 81202-187	063.767.139-20
JIN MO PARK	680,14	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. JOAO BOEMER, 1083 - SAO PAULO, SP - 01018-000	740.589.911-00	JOAO CARLOS DE MAYRINCK	3.243,44	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R SAO CLEMENTE, 272 - RIO DE JANEIRO, RJ 22060-000	078.314.647-78
JOABE HANS DE SOUSA	972,24	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SAN MARINO, 205 - HORTOLÂNDIA, SP - 13039-213	233.026.998-67	JOÃO CARLOS MACHADO	26.174,15	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JANEIRO, RJ 22060-150	435.950.067-04
JOACIR LUCENA DA ROCHA	10.140,90	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ROMUALDO GALVÃO, 2235 - NATAL, RN - 51036-100	046.642.044-77	JOÃO CAVALCANTE ALMEIDA DE FREITAS	463,89	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 54 - BOM CONSELHO, PE - 55030-000	119.083.894-00
JOÃO ADOLFO STADLER COLOMBO	9.218,68	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA NARDINA RODRIGUES JOHANSEN, 159 - MARINGÁ, PR - 81005-002	007.813.949-02	JOÃO DA ROCHA FRIEDHEIM	834,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. AIURU, 79 - RIO DE JANEIRO, RJ 22061-111	121.910.067-60
JOAO ALEXANDRE DE SOUZA	69,56	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	024.880.151-13	JOÃO DIVINO ARAÚJO DE FARIA	3.004,73	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DA CARAVELA, 25 - GOIÂNIA, GO - 74143-200	002.727.631-79
JOAO ALFREDO FRACASSO	110.605,66	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA VIEIRA DE CASTRO, 345 - PORTO ALEGRE, RS 91040-320	222.378.790-87	JOÃO EDUARDO ANTONIO DUQUE MOREIRA	277,74	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BURITI LOTE 06, apto 1302 - ÁGUAS CLARAS, DF 71040-000	068.619.946-42
JOÃO ALFREDO RODRIGUES ALVES BELHAM STEGLICH	3.574,46	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 2510 - RIO DE JANEIRO, RJ 22275-040	808.651.007-72	JOÃO EDUARDO TERRATAÇA DE ALMEIDA	346,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CIRINO DE ABREU, 263 - SAO PAULO, SP - 04030-010	317.746.298-44
JOÃO ALVES DE LIMA	1.503,73	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARIA INACIA GATTIS, 140 - TAUBATÉ, SP - 13071-206	431.945.958-06	JOAO ELI BARILE LEAL	58,06	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	TRAV DOM ORIONE, 75 - PARAIBA DO SUL, RJ - 24030-000	365.958.617-04
JOÃO ANDRÉ SILVA FONTE	1.498,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. DOUTOR BARBOSA GONCALVES, 777 - PORTO ALEGRE, RS 91030-320	042.214.810-56	JOAO EVARISTO MENDANHA NETO	18.000,75	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SB10, 05 - GOIANIA, GO - 74184-596	014.663.291-57
JOÃO AUGUSTO FEITOSA DE BRITTO	1.531,52	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ALBA DIAS CUNHA, 190 - FLORIANOPOLIS, SC - 88066-020	275.006.916-53	JOÃO FÉLIX AMARO	761,26	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MANOEL BANDEIRA, 75 - AMERICANA, SP - 13069-040	931.024.538-72
JOÃO BATISTA ALVES	2.414,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SARGENTO MANUEL CHAGAS, 167 - SAO PAULO, SP - 04079-040	070.995.458-17	JOÃO FERNANDO LOUCHARDO CUMPLIDO MAC DOWELL DA COSTA	216,04	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ENGENHEIRO CESAR GRILLO, 190 - RIO DE JANEIRO, RJ 22060-150	153.602.487-26
JOÃO BATISTA LUIZ JUNIOR	210,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAIS, 94 - CORBELIA, PR - 81020-000	068.309.189-10	JOÃO FERNANDO SUCCAR TACLA	1.569,57	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BOA MORTE 1720 AP 171, 1720 - PIRACICABA, SP - 13000-140	322.838.018-18
							JOÃO FILIPE DE CARVALHO SANTANA	6.085,84	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PÉRSIA, 58 - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - 41023-260	043.804.415-04

JOÃO FRANCISCO BARBALHO RUIZ	734,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. JOAQUIM TAVORA, 171 - NITEROI, RJ	088.406.487-55	JOÃO PAULO ALVES FERREIRA	301,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	MARTHINS, 229 - SAO PAULO, SP - 04.693-030 Q. Q 001, 180 - GAMA, DF - 71045-010	032.314.141-21
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO	141,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	- NULL, NULL - NULL, RUA MAMANGUAPE, 418 - RECIFE, PE - 51120-250	820.378.764-91	JOÃO PAULO CARVALHO COLU DE QUEIROZ	41.363,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. BRAZ CUBAS, 290 - GARANHUNS, PE - 55128-665	628.664.864-04
JOÃO FRANCO DE ALBUQUERQUE NETO	536,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. VITORIA, 203 - ITABUNA, BA - 45107-045	040.003.895-13	JOAO PAULO DA SILVA	101,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA MATO GROSSO, 27 - SANTA RITA DE MINAS, MG - 31226-000	128.387.166-11
JOÃO GABRIEL GANEM BARBOSA	232,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA BAHIA, 03 - SAO PAULO, SP - 05119-522	315.825.086-15	JOÃO PAULO DE ASSIS VIANA	148,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	QI 31 LOTE 8 BLOCO A APT 906, 906 - BRASÍLIA, DF - 71065-912	026.104.701-93
JOAO GOMES GONÇALVES	348,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. PEDRO ALEXANDRINO, 81 - FLORIANOPOLIS, SC - 88156-240	050.462.849-60	JOAO PAULO DE MEDEIROS LIMA	51.870,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA MARIA COELHO MEES, 1887 - AURORA, SC - 71006-000	068.050.899-64
JOÃO GUILHERME BIANCHINI DE BRITTO	1.205,09	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. PEDRO CUNHA, 833 - FLORIANOPOLIS, SC - 88170-500	061.284.069-71	JOAO PAULO DE SOUZA WILLI	5.070,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	CJ. QR 17 CONJUNTO 04, casa 03 - SOBRADINHO, DF - 71062-704	737.247.851-00
JOÃO GUSTAVO OLIVEIRA ROSA	545,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	AV. JOAQUIM JOSÉ DINIZ, 20 - BELO HORIZONTE, MG - 31210-520	079.886.156-88	JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	33.563,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA 2500, 1250 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - 89030-392	031.633.311-57
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ASSUNÇÃO	2.646,98	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO NEGOCIADO	BL. SQN 205 BLOCO K, 209 - BRASÍLIA, DF - 71013-110	828.793.201-78	JOAO PAULO FABRICIO DE ALMEIDA SAUSEM RODRIGUES	225.369,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. DINAR, DO, 309 - CAMPO GRANDE, MS - 79011-480	019.481.461-00
JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA	3.966,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. LOURO TAGHI, 764 - MANAUS, AM - 69093-163	023.514.022-86	JOÃO PAULO GOMES DE ANDRADE	800,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. INHAMBU, 1325 - SAO PAULO, SP - 04120-014	327.018.988-54
JOÃO IGOR DE ALMEIDA ASSUNÇÃO	263,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	ABEL COSTA, 350 - CAMPINA GRANDE, PB - 57028-410	047.789.004-05	JOAO PAULO GONCALVES BRAGA	9.068,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1347 - CUIABÁ, MT - 13043-395	002.992.721-84
JOÃO JUNQUEIRA DE ALMEIDA	635,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA IMÍDIO PEREIRA DE SOUZA, 39 - JARDIM ELZA AMUÍ 2 - UBERABA - MG - 38.082-223 - BRASIL	928.379.056-15	JOAO PAULO MORESCHI	196,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 3901 - CURITIBA, PR - 81280-330	041.358.559-03
JOÃO LUIZ FURTADO CORRÊA	118,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	AVENIDA PERIMETRAL SUL, NUCLEO F30, 14 - CHARQUEADAS, RS - 97145-000	225.218.100-10	JOAO PAULO AZEVEDO	3.878,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	LAURA SOARES CARNEIRO, 25 - BELO HORIZONTE, MG - 31275-220	044.740.256-01
JOAO LUIZ GOMES FRANKEN	3.070,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	TRAVESSA JOSÉ BIM, 29 - CURITIBA, PR - 81110-340	157.600.069-91	JOÃO PAULO CRUZ	109,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	AVENIDA JAPÃO, 971 - MOGI DAS CRUZES, SP - 13070-330	249.921.698-05
JOÃO OSMAR ALVES DOS SANTOS	122,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 1220 - CUIABÁ, MT - 13043-405	078.347.906-92	JOÃO PAULO TAKAHIDE SATO	50.659,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA DO COLISEU, 576 - JUAZEIRO, BA - 44003-363	842.925.985-68
JOÃO PAULO ADRIEN STEPHAN	24.693,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	PROFESSORA HAIDEE DA SILVA MARTINS, 229 - SAO PAULO, SP - 04123-030	442.261.278-62	JOÃO PAULO VILEFORT DRUBI	974.678,17	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO NEGOCIADO	R. SAO BENEDITO, 128 - BARRA MANSÁ, RJ - 21021-410	128.384.317-06
JOAO PAULO ALMANZA BEZERRIL	5.683,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO	PROFESSORA HAIDEE DA SILVA	442.261.278-62	JOÃO PEDRO LIGABO DA SILVA	70,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIADO		

JOHN LUCAS CRUZ HILDEBRAND	10,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CURITIBA, PR - 80.220-010 R. COMENDADOR FONTANA, 405 - CURITIBA, PR - 81030-070	096.543.389-71	JONATAN SILAS DA COSTA	393,17	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	45 - JULIO DE CASTILHOS, RS - 98.130-000 RUA ALFREDO GRUNWALD, 205 - RIO DO SUL, SC - 91060-039	032.107.289-84
JOHNNATHAN DA SILVA AQUINO	174,84	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	1104 SUL ALAMEDA 04, 13 - PALMAS, TO 77024-032	020.900.141-05	JONATAS GONSALVES DA SILVA	101,13	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	8105-045 RUA UM, 132 - MANAUS, AM - 69098-332	031.612.039-17
JOHNNY CHRISTIAN DOS SANTOS	171,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. IBIUNA, 105 - EMBU, SP - 1324-020	163.343.918-60	JONATAS SANTANA SOARES	6.000,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PIAUÍ, 1287 - SANTA CRUZ DO SUL, RS - 91030-270	017.318.110-47
JOHNY CLEMENTE DE OLIVEIRA	6.665,57	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	13, SN - ANÁPOLIS, GO - 75071-725	019.299.031-46	JONATHA REIS	2.069,55	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ALAMEDA DOM PEDRO II, 743 - CURITIBA, PR - 81020-060	063.060.939-07
JOICE CRISTINA LOURENCO MERLUCI	98,76	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOSÉ ALVES RIBEIRO, 16b - CRISTINA, MG - 35076-000	116.868.336-01	JONATHAN DIEGO RISSI	530.487,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. COMENDADOR CARLO MARIO GARDANO, 103 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13040-470	372.933.358-57
JOICELENE ROCHA DE SOUZA	646,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. LUIZ XAVIER, 68 - CURITIBA, PR - 81020-020	189.834.642-91	JONATHAN FERREIRA SILVA	62.058,05	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PRACA OIAPOQUE 360, 360 - BARUERI, SP - 13054-060	415.046.658-05
JOICY MARY JOSEP SILVA CORREA	1.394,73	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARIA CAMPOS, 53 - ITABIRA, MG - 35000-436	113.059.266-92	JONATHAN KENJI OTONI MURAKAMI	519,86	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	BL. SQN 104 BLOCO J, 102 - BRASÍLIA, DF - 71033-100	028.139.721-00
JONAS BALDASSO	20.353,57	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	LINHA SOBRA, 1305 - CARLOS BARBOSA, RS - 91035-000	033.741.180-89	JONATHAN MENDES DE ALMEIDA	1.227,11	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MARACUJAS, DOS, 484 - SAO PAULO, SP - 13055-020	347.428.078-39
JONAS DA SILVA NOGUEIRA	55,30	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - NULL, NULL - NULL, RS - 91000-000	831.450.957-49	JONATHAN RUSSO	4.301,98	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CANAGE MALTA, 19 - NITEROI, RJ 24035-610	057.514.087-99
JONAS GIRARDI DA ROSA	2.385,64	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BORTOLO ZANI, 100 - CAXIAS DO SUL, RS - 91072-000	937.336.070-15	JONATHAN SAMPAIO JOANNES	10.125,44	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA IONE FLORENTINO CARDOSO DOS SANTOS, 83 - NILÓPOLIS, RJ - 24035-300	141.534.447-74
JONAS IVAN NOBRE OLIVEIRA	3.101,42	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE, 978 - NATAL, RN - 51022-020	011.938.494-97	JONATHAS DE SOUZA MARTINS	24.304,67	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MAESTRO LEO W. SCHNEIDER, 315 - PORTO ALEGRE, RS 91080-310	813.382.440-00
JONAS LEVI DE MEDEIROS	430,36	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOÃO MANOEL GUALBERTO, 130 - NAVEGANTES, SC - 88071-068	886.831.259-04	JONES AZEVEDO DA ROCHA	1.955,20	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SOCIAL DA QUINTA DO CAJU, 12 - RIO DE JANEIRO, RJ 20031-290	108.307.737-62
JONAS POHLMANN ARAUJO	1.268,69	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. VEREADOR ERNESTO MENEZES, 786 - ESTEIO, RS 91028-090	025.520.900-28	JORDAN MOURA DE OLIVEIRA	784,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOSÉ MONSENHOR MATTO, 028.155.120-09	028.155.120-09
JONAS PORTILHO DE OLIVEIRA	59.006,78	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SÃO MATEUS, 504 - CURITIBA, PR - 81070-080	025.857.979-02	JORDANO CARNIELLI	11.062,42	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO		
JONAS SOUZA AMORIM	96.450,63	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	QUADRA E, VILA ISABEL, 04 - CASA NOVA, BA - 45000-000	005.231.175-90							
JONAS VALDEMAR REKOVVSKY	289.367,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOSÉ BISOL, 1181 - CAXIAS DO SUL, RS - 91072-280	008.997.680-08							
JONATA FLORES PIRES	520,55	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MATTO, 028.155.120-09								

JORGE ALEJANDRO DE SOUZA GOMEZ	25.496,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	10 - TATUÍ, SP - 18.271-635 SERVIDÃO JOÃO JOSE ADRIANO, 27 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88037-388	729.981.809-49	JORGE LUIZ MOUTINHO VIEIRA JÚNIOR	124,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	FRIO, RJ - 28.924-120 R. MINISTRO OTAVIO KELLY, 362 - NITEROI, RJ 220-301	130.667.707-61
JORGE ALMEIDA DE SOUZA	8.232,16	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QMS 4, 20 - BRASÍLIA, DF - 71811-725	515.881.451-15	JORGE LUIZ ROCHA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	697,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ALEXANDRIA, 186 - FEIRA DE SANTANA, BA - 49131-326	650.706.585-49
JORGE ANDRÉ BORGES DE SOUZA	390.013,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA QUATRO, 382 - URUGUAIANA, RS - 91099-786	086.839.797-09	JORGE MANUEL PINHAO SOARES DE OLIVEIRA	652,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 490 - SAO PAULO, SP - 1254-000	860.190.588-91
JORGE AQUIO MATSUDA	40.325,23	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	RUA SALGADO FILHO, 394 - CASCAVEL, PR - 85802-150	338.519.569-15	JORGE MENDES DE OLIVEIRA	197,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 711 - RIO DE JANEIRO, RJ 20550-011	544.749.657-87
JORGE AQUIO MATSUDA	18.437,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SALGADO FILHO, 394 - CASCAVEL, PR - 85802-150	338.519.569-15	JORGE RAZANAUSKAS NETO	169.756,59	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	R. XENONIO, 451 - CAMPO GRANDE, MS - 78021-360	872.159.938-68
JORGE AZEVEDO DE SOUZA	74,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	FRANÇA, 87 - CABO FRIO, AC - 8910-140	243.134.247-68	JORGE RHOWPLEKSTKLIM ALVES CHAVES	2.205,65	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	EST. VELHA DA PAVUNA, 4800 - RIO DE JANEIRO, RJ 20766-721	226.336.007-78
JORGE DIB EL ADJI	4.435,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CURUPAITI, 277 - RIO DE JANEIRO, RJ 20735-320	934.171.017-00	JORGE RUI CAMPOS FARIAS	67.605,70	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	AVENIDA ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO, 535 - MACAPÁ, AP 68000-015	033.795.662-68
JORGE EDRA DO ALVES	194,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. TAUFIK FACURE, 35 - UBERABA, MG - 13061-612	697.151.306-15	JORGE SAHADE NETO	1.005,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 3 - SANTOS, SP 13060-230	069.939.198-93
JORGE FABIANO OLIVEIRA CARNEIRO	149,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA CENTRAL, 250 - ARACAJU, SE - 55092-693	664.641.025-91	JORGE SANTIAGO CARVALHO SEQUEIRA	539,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, 122 - MAUA, SP - 13071-100	359.873.578-29
JORGE FIDELIS	279,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CASTRO ALVES, 197 - PETROPOLIS, RJ - 26100-730	802.561.807-25	JORIAN F. MONTEIRO	963,19	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ELOI ORESTES ZEGLIN, 551 - CURITIBA, PR - 81050-520	707.226.849-91
JORGE HENRIQUE COSTA RIBEIRO	583,95	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA JÚLIO FERRAZ, 337 - BELO HORIZONTE, MG - 31270-160	102.021.356-67	JOSAFÁ BARBOSA DA SILVA	5.204,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. TERESINA, 39 - EMBU, SP - 13077-390	009.078.268-22
JORGE HENRIQUE LAGE DOS SANTOS BITTAR	150.538,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA WASHINGTON LUIÍS, 483 - SANTOS, SP 13055-001	404.477.448-01	JOSAFÁ RIBEIRO DA COSTA	103,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CATULO CEARENSE, 233 - ITAGUAI, RJ 20225-290	030.394.887-67
JORGE LUIS THOME DA SILVA	158,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MARIS E BARROS, 370 - NITEROI, RJ 24022-121	006.621.267-77	JOSE ADERLDO FERREIRA DE SOUSA	22.445,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. ALBERT QUADRA 26 CONJUNTO H, 16 - PLANALTIMA, DF - 71338-140	243.885.211-91
JORGE LUIS VEIGA MATTOS	134.480,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA GENERAL ROCA, 490 - RIO DE JANEIRO, RJ 20793-100	029.413.407-77	JOSE ALBERTO AZAR JOSE ALBERTO DE FREITAS ROQUE JUNIOR JOSÉ ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS PRIMO JOSE AMERICO GOMES DORNELES	72.925,84 3.388,98 1.072,46 3.045,28	CLASSE III CLASSE III CLASSE III CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC CRÉDITO NEGOCIECOM CRÉDITO NEGOCIECOM CRÉDITO NEGOCIECOM	511.512.618-40 BARTHOLOME, 434 - SAO PAULO, SP - 13041-000 RUA PEDRO VIEIRA DE BARROS, 189 - BURI, SP - 13020-000 AV PRES VARGAS, 920 - PINHALTO, RJ 240	511.512.618-40 333.927.548-38 020.752.148-40 242.566.330-49
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	141,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	PRÇA FLORÊNCIO RODRIGUES NUNES SOBRINHO, 05 - FORMIGA, MG - 35070-000	056.485.558-81						
JORGE LUIZ MINISTRO PEREIRA	1.829,77	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. MARIMBAS, 611 - CABO	516.886.977-72						

JOSE ANTERO RABELO BARRETO JUNIOR	840,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RS - 98.470-000 AV. DEPUTADO PEDRO VALADARES, 909 - ARACAJU, SE - ARACAJU, SE - 49025-090	033.461.315-99	JOSE CARLOS ROSA	3.189,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	DO SUL, PR - 84.240-000 R. GARIBALDI, 580 - RIBEIRAO PRETO, SP - 13010-170	215.597.138-95
JOSE ANTONIO CAVASSANI JUNIOR	1.849,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DOS EUCALIPTOS, 28 - SÃO GABRIEL DA PALHA, ES - 47100-000	088.188.777-39	JOSÉ CARLOS NUNES	443,88	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	NÃO LOCALIZADO NAS FORTAFORMAS	256.774.499-20
JOSE ANTONIO DA SILVA MOREIRA	966,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ANTONIO DOS SANTOS SCREMIN, 835 - BOCAIÚVA DO SUL, PR - 83050-000	093.094.179-94	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	155,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, 544 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13079-787	177.904.608-11
JOSE APARECIDO DE MOURA BORBA	1.428,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CABO JOAO TERUEL FREGONI, 124 - GUARULHOS, SP - 07032-000	375.020.358-00	JOSÉ CLENISSON DÓRIA SANTOS	2.186,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CORONEL MANOEL MACHADO DOS SANTOS, 189 - ARACAJU, SE - 49030-180	785.515.365-91
JOSÉ AUGUSTO ANDREATA PAULUCI	64,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DALMÁCIA, 145 - SANTO ANDRÉ, SP - 13200050	284.625.948-80	JOSE CRISTÓVÃO BORGES PINHEIRO FILHO	110.204,48	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA OSCAR MARTINS DOS SANTOS, 107 - BOA VISTA, RR - 68033-342	593.600.972-68
JOSÉ AUGUSTO BASSO JUNIOR	54.981,83	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	SQSW 301 BLOCO G, 202 - BRASÍLIA, DF - 70173-107	012.427.191-05	JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	14.477,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 95 - BENEDITINOS, PI - 66200-000	027.036.383-10
JOSÉ AUGUSTO PAGESKI PRIMO	96.233,29	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA MONSENHOR IVO ZANLORENZI, 2537 - CURITIBA, PR - 81210-000	087.068.639-90	JOSÉ DANIEL DE FREITAS ABREU	31.213,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CLAY PRESGRAVE DO AMARAL, 11 - SANTOS, SP - 13055-370	251.623.558-52
JOSE AUREO VIANA BARBOSA JUNIOR	811,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV NORMA VALERIO CORREA, 715 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13021-593	337.415.568-58	JOSE DE MENEZES SOARES NETO	1.449,95	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 478, Santo Antonio - BELO HORIZONTE, MG - 31050-180	046.159.266-50
JOSE CARLOS	58,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ANDRADAS, DOS, 1137 - PORTO ALEGRE, RS - 91020-007	008.439.210-05	JOSE DORIVAL MARTÃO	930,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. TIETE, 1532 - SANTO ANDRE, SP - 13070-310	524.125.048-49
JOSE CARLOS DE ANDRADE GUSBERTI	600,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DOUTOR MAURO PAES DE ALMEIDA, 574 - SÃO PAULO, SP - 07064-070	077.014.838-70	JOSE EDUARDO BERGER	117,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ADOLFO CATANI, São Carlos - SAO CARLOS, SP - 13560-470	059.016.979-36
JOSE CARLOS DE CASTRO FERREIRA	7.484,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. BANCARIOS, DOS, SANTOS - SANTOS, SP - 13030-300	018.219.098-60	JOSE FABIO OLIVEIRA AMORIM	92,85	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	R. VINTE E UM DE ABRIL, 10 - DUQUE DE CAXIAS, RJ - 22065-000	001.896.727-22
JOSÉ CARLOS DE FREITAS ELOY JOSE CARLOS FALCAO CAMPOS CARVALHO	1.299,98	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, 9153 - PETRÓPOLIS, RJ - 26200-000	397.246.117-87	JOSE FERNANDO GABAS LOPES	56,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. SANTA JOSEFA, 346 - LIMEIRA, SP - 13048-732	311.100.138-50
JOSE CARLOS LOPES SILVA	73,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ALVES GUIMARAES, 1211 - SAO PAULO, SP - 06010-002	235.784.028-50	JOSE FRANCISCO MENDONÇA	184,76	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA DOUTOR TOMÁS CARVALHAL, 496 - SÃO PAULO, SP - 04066-001	081.511.678-07
JOSE CARLOS MARTINS	3.396,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	TRAV.DO BERÇÁRIO,, 11 - SÃO PAULO, SP - 06010-125	490.793.365-72	JOSE GABRIEL QUINTANILHA DE FIGUEIREDO	7.049,73	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA EVARISTO ZANUTTO, vi musa - OURINHOS, SP - 13005-447	021.672.318-30
				JERONIMO FRANCISCO PEREIRA, 1300 PIRAI	083.406.919-96					CRÉDITO QUIROGRAFARIO	177.944.217-30

JOSÉ GUILHERME JATCZAK	690,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-430	519.161.939-00	GONÇALO, RJ - 24.753-080 R. CASTRO ALVES, 516 - CANOAS, RS	JOSÉ LUIZ MARQUES	726,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-000	575.615.249-00	RUA EICHI OHTA, 640 - MARIALVA, PR -
JOSE HENRIQUE CANTO VALADARES DE SOUZA	11.534,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-035	043.855.404-38	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE LUIZ MATTOS GOMES	4.615,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-035-071	133.627.568-59	R. ENGUAGUACU, 121 - SANTOS, SP
JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA GUIMARÃES	50,01	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR15-200	342.708.921-53	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE LUIZ TAVARES DO NASCIMENTO JUNIOR	9.082,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-325	096.650.557-39	RUA SETE DE SETEMBRO, 345 - JARDINÓPOLIS, SP -
JOSÉ HONORATO RUFINO JUNIOR	68,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-022	043.381.236-21	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MARCELINO FERREIRA DA SILVA	311,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-350	846.712.974-34	AV. DOUTOR SOLON DE MIRANDA GALVAO, 2 - NATAL, RN -
JOSE IVANILDO DE OLIVEIRA JUNIOR	6.462,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR17-001	360.082.698-02	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSÉ MARCONI DE MEDEIROS	4.930,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-500	229.448.424-04	R. COMENDADOR JOSE DIDIER, 115, PE - JABOATAO DOS GUARARAPES, PE -
JOSÉ IVANILSON DE CARVALHO	255,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR19-110	312.714.888-76	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MARCUS CORREA MARINHO JUNIOR	55,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-160	028.717.394-12	AV. BERNARDO SAYAO, 4516 - BELEM, PA -
JOSE JOAO DI MARTINI	418,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-030	393.873.301-25	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MARIA CHAVES DE SOUZA	799,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-150	121.381.002-78	RUA ANTONIO MOTA BASTOS, 340 - MACAPA, AP
JOSE JOAQUIM CARNEIRO DE MENDONÇA	4.158.417,88	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR17-720	654.964.186-15	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MARIA FONSECA BATISTA	234,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-11-135	866.666.902-06	RUA DA PAZ, 393 - CURITIBA, PR -
JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA	9.120,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR17-035	085.318.649-92	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MARIO MORAES E SILVA	760,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-160	232.304.019-72	RUA ELOI TEIXEIRA, 419 - QUEIMADOS, RJ -
JOSE LEONARDO FERREIRA ARAÚJO	2.015.080,17	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-011	088.437.474-28	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MARIO PARENTE DOS SANTOS GOMES	155.052,02	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-080	130.239.667-61	RUA MARIO COVAS JUNIOR, 190 - RIO DE JANEIRO, RJ
JOSE LEONARDO FERREIRA ARAÚJO	3.037,99	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-011	088.437.474-28	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MAURICIO DO AMARAL	2.673,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-030	813.623.747-68	RUA ESTADOS UNIDOS, 301 - ITUVERAVA, SP -
JOSÉ LUCAS DE SOUSA FARIA	603,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-000	099.467.616-61	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE MAXIMIANO CAZZADOR JUNIOR	329,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-000	195.404.278-78	RUA BL. SQN 411 BLOCO Q, 305 - BRASILIA, DF -
JOSÉ LUIZ BASSI TONINATTO	960,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-000	222.789.378-80	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSÉ MENDES DE MELO JUNIOR	134,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR16-170	041.214.461-19	RUA SANTOS DUMONT, 764 - SUMARÉ, SP
JOSE LUIZ COUTINHO	10.183,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-000	097.487.918-58	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -	JOSE NARCISO STURARO	2.366,03	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-586	017.404.368-65	RUA SANTOS DUMONT, 764 - SUMARÉ, SP
JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR	233,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-230	054.730.627-09	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -								
JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	378,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FR10-140	347.238.508-13	FRANCISCO XEREZ, 100 - FORTALEZA, CE -								

JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	1.093.670,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	4534 - TERESINA, PI - 64.076-240 JAVARI, 144 - CORONEL FABRICIANO, MG - 471-277 084.633.496-84	JUAN CARLOS FORNARI CONDES	7.480,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DOUTOR JOSE PEIXE ABADE, 3633 - ITANHAËM, SP - 1304-000 229.729.648-70
JOSIVAN BARBALHO DA SILVA	644,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SÍTIO LAGOA DE DENTRO, 00 - JACARAU, PB - 56278-000 014.846.514-56	JUAN CARLOS LOPES DE CONDE	186,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 455.271.288-85
JOSUÉ ANTÔNIO DE SOUZA NETO	266,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	VILAGE MORENA QD INTERNA LT 12 CS 02, 3 - PORTO NACIONAL, TO - 77500-000 066.812.701-58	JUAN DIEGO BRUNELLI	63,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ROSA RUIZ 014.690.472-92
JOSUE CUSTODIO DA SILVA	156,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIO DE JANEIRO, 234 - SOLANEIA, PB - 56225-000 420.123.844-04	JUAN DIEGO ERHART DEL CAMPO	45.979,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 231.902.028-42
JOSUE ESTIMA DA ROSA	8.268,83	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA CAPIVARI, 433 - PORTO ALEGRE, RS 91010-070 003.905.620-17	JUAREZ ANTONIO ALMEIDA SAMPAIO	241,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 003.962.075-10
JOSUE FERREIRA DE BRITO	38.402,90	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BLOCO C, 102 - BRASÍLIA, DF - 71040-588 443.499.471-91	JUAREZ JAHN	2.101,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRENTON, SC 058.325.419-52
JOSUE RIBEIRO DIAS FILHO	400,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. WALDEMAR SANCHES, 746 - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP - 13035-300 105.523.826-39	JUAREZ JÚNIOR VIEIRA SILVEIRA	321,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TEOFILO OTONI, 983 - PATOS DE MINAS, MG - 38700-056 098.265.156-20
JOSUÉ TABIRA DA SILVA NETO	9.820,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR POMPEU DE MIRANDA SARMENTO, 436 - MACEIÓ, AL 72035-050 177.742.684-72	JUAREZ PASCOAL	3.985,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 075.558.208-03
JOSUKE INOUE	11.150,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FERNANDO COSTA, 54 - ARACATUBA, SP - 13010-700 235.381.508-18	JUAREZ TEIXEIRA	711,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 047.834.479-18
JOVANA APARECIDA LOURENÇO	100,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ARTUR FERREIRA POVOA, 290 - SAO LOURENÇO, MG - 38700-000 009.929.306-42	JUCIANE FONSECA DOS SANTOS STELMACK	73,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 033.841.749-41
JOVANILDO PIRES DE CAMARGO	127.702,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS GARÇAS, 20 - CUIABÁ, MT - 78075-868 779.709.261-34	JUCILENE MEDEIROS DA SILVA	4.603,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 020.910.807-05
JOYCE RODRIGUES DA SILVA	2.427,61	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MATO GROSSO, 56 - SANTANA DE PARNAÍBA, SP - 13530-445 397.537.778-09	JUDENIA FERREIRA DE SOUZA	142,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 012.254.794-28
JOYCE SOARES SAMPAIO	1.637,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DONA ANILA, 20 - ITAPEÇERICA DA SERRA, SP - 13039-000 230.426.168-00	JUDINALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE	66,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 811.675.634-68
JOZIANE DA SILVA LACERDA	19.944,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LOPO GONCALVES, 87 - PORTO ALEGRE, RS 91050-350 975.189.990-72	JULHIERME MARKUS EMÍLIO PERES DA CUNHA	23.292,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 999.829.601-30
JUAN CARLO DE AGUIAR	4.278,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MANYR POFAHL, 155 - BLUMENAU, SC - 88042-325 051.503.399-54	JULIA ABRAHAO ARANHA	1.156.281,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL 417.991.138-84

JULIA LUANA ZAPELINE	344,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARGENTINA, 707 - ITUPORANGA, SC -	BR00-000	088.335.009-26	JULIANA MONTENEGRO DA SILVA	5.482,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOÃO DE LARA, 223 - CURITIBA, PR -	BR00-090	453.532.868-47
JULIA TRESPACH TENOURY	61.350,43	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 29 - SANTOS, SP -	BR05-200	479.117.998-65	JULIANA PARAISO CARI	9.001,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOANA ANGELICA, 188 - SAO CAETANO DO SUL, SP	BR05-050	284.916.258-28
JULIAN MARTINEZ	137.716,68	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA INDIANÓPOLIS, 1337 - SÃO PAULO, SP -	BR02-002	423.717.108-65	JULIANA PINTO DE FREITAS CASTRO	92.493,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARTUR BERNARDES, 21 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR22-070	107.233.217-52
JULIANA ALINE DAL COMUNI FARIA	11.380,29	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 279 - AP 204 - MERCES - CURITIBA - PR -	BR05-000	047.748.439-54	JULIANA SOARES FAGUNDES	103.450,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SEBASTIANA COUTINHO, 1490 - SÃO JOSÉ, SC -	BR03-240	020.166.280-90
JULIANA ANTUNES MIGUEZ	772.524,41	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PORTUGAL, 884 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR29-050	073.705.137-00	JULIANA TAVARES	12.438,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BRASÍLIA, DF -	BR08-540	323.382.628-16
JULIANA ANTUNES MIGUEZ	10.301,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PORTUGAL, 884 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR29-050	073.705.137-00	JULIANE MARTINS SECCO DA SILVA	755,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARGEMIRO RICCI, 850 - BIRIGUI, SP	BR01-114	380.518.738-66
JULIANA DE ALMEIDA GONCALVES	12.485,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FARMACÉUTICO JOSÉ IGNACIO DA GLÓRIA, 320 - SÃO VICENTE, SP -	BR30-080	340.387.738-84	JULIANE SOARES DE OLIVEIRA CARVALHO	36.293,66	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HORACIO PESSINI, 620 - RIBEIRAO PRETO, SP -	BR06-590	014.381.376-56
JULIANA DE JESUS BARBOSA BANDEIRA	36.430,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RESIDENCIAL MORADA DO PLANALTO, SN - MACEIÓ, AL	BR08-479	298.681.144-20	JULIANE SOARES DE OLIVEIRA CARVALHO	36.293,66	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SWS 305 BLOCO F, 602 - BRASÍLIA, DF -	BR07-426	902.150.956-34
JULIANA DE OLIVEIRA BOLOGNESI	810.425,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUAÍÃO, 66 - SANTOS, AC	BR03-260	370.404.158-01	JULIANE SOARES DE OLIVEIRA CARVALHO	36.293,66	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DONA FIRMINA, 458 - PORTO ALEGRE, RS	BR12-210	023.122.730-20
JULIANA GARROSSINO DA COSTA	1.016,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA IPANEMA, 582 - PRAIA GRANDE, SP	BR01-600	346.895.728-95	JULIANO AMARAL GOUVEIA	681,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCO ZANICOTTI SOBRINHO, 234 - CURITIBA, PR -	BR10-220	091.508.759-65
JULIANA KALKMANN DIAS	14.373,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TENENTE ANTONIO PUPO, 100 - CURITIBA, PR -	BR00-230	048.188.439-46	JULIANO BATISTA FIGUEIREDO	158,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ACADEMICO LUIZ A. A. BITENCOURT, 200 - LIMEIRA, SP	BR14-458	222.821.128-14
JULIANA LEME LAPA	1.195,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CLAUDIONOR SANDOVAL, 976 - PRESIDENTE PRUDENTE, SP -	BR03-200	316.847.628-55	JULIANO BUENO DE MORAES SANNINO	1.519,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR VITAL BRASIL, 735 - SAO PAULO, SP -	BR03-001	336.676.768-59
JULIANA LEMOS DE MELO	1.448,85	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, 1999 - CURITIBA, PR -	BR05-000	047.679.399-84	JULIANO DE SOUZA FLORIANO	28.309,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR -	BR10-180	034.064.989-57
JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO	856,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SEBASTIAO TIRADOR FERNANDES, 254 - OSASCO, SP	BR02-170	315.241.978-31	JULIANO DE SOUZA FLORIANO	28.309,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, 2277 - CANOAS, RS	BR02-020	013.249.730-13
JULIANA MIWA OSATO	64,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO FLORENTINO DA SILVA, 251 - ALFENAS, MG -	BR00-021	442.338.488-47	JULIANO JOSÉ GOMES	3.669,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NEPOMUCENO, 225 - BELO HORIZONTE, MG -	BR01-156	056.645.486-65
								JULIANO KAIMOTO	73.218,17	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LANGE DE MORRETES, 418 - CURITIBA, PR -	BR08-000	036.093.129-47

JULIANO MAZZUCATTO DA MOTA MEDEIROS	967,49	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	PR - 82.520-530 R. ARI BORSATO, 119 - TATUI, SP - AR176-745	224.155.928-89	JULIO CESAR DE MELO JÚLIO CÉSAR DE SOUZA DANTAS	276,17	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. COPACABANA, 556 - PRAIA GRANDE, SP AR101-670	281.147.698-90
JULIANO MOTA FERNANDES	17.954,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. LUZITANA, 1432 - CAMPINAS, SP - AR105-122	367.901.388-46	JÚLIO CÉSAR FONTES OLIVEIRA	1.267,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	NULL, NULL - NULL, NULL TV. CONCEICAO CABRAL, 298 - JOAO PESSOA, PB AR1020-215	804.453.065-72
JULIANO NASCIMENTO	970,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. ARMANDO PINELLI, 268 - DIADEMA, SP - AR100-310	280.549.788-04	JULIO CESAR SILVA	275,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. PAULO, SP - AR101-030	051.062.176-79
JULIANO PRECOMA MOREIRA	3.963,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. RUA JOÃO BETEGA, 837 - SÃO MATEUS DO SUL, PR - AR100-000	044.094.799-54	JULIO CESAR SOARES	2.010,41	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. INACIO MURTA, 156 - BELO HORIZONTE, MG - AR100-250	610.210.326-20
JULIANO RIBEIRO MASCARENHAS	9603	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 61 - OLIVEIRA, MG - AR100-000	012.869.146-80	JULIO CESAR XAVIER PORTELA DE SOUZA	7.387,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	QSC 19 CHÁCARA 28B CONJUNTO 6, 84 - TAGUATINGA, DF - AR107-287	055.553.011-62
JULIANO SEGOA	88,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. BOM PASTOR, 364 - CURITIBA, PR - AR100-310	005.427.459-17	JULIO NUNES DE PAULA	5.005,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. SELENITA, 176 - JANDIRA, SP AR1042-080	277.562.698-02
JULIANO STUQUE CASTRO	5.747,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA ANGELO FRACAO, 19 - MAUA, SP - AR1071-077	264.591.738-00	JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS	747,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. ARATICUM, 950 - RIO DE JANEIRO, RJ AR10753-500	147.867.247-18
JULIÃO JULU GUERRA NETO	870,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. PADRE GIORDANO, 45 - RECIFE, PE - AR1021-490	187.792.474-15	JULIO OMORI JUNIOR	1.502.550,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA MANUEL CHEREM, 300 - SÃO PAULO, SP - AR100-030	312.243.498-90
JULIE HSIEH	202,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. DOMINGOS AUGUSTO SETTI, 298 - SAO PAULO, SP - AR1016-070	369.245.898-39	JULIO ROMANIUK NETO	799,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	AV. VINTE E UM DE SETEMBRO, 338 - SETE LAGOAS, MG - AR100-233	042.861.596-12
JULIERME GONCALVES PINHEIRO	27.942,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	SGCV, LOTE 13, Lote 13 - BRÁSILIA, DF - AR1015-630	053.980.146-17	JULIO ROQUE PEREIRA	598,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. BAHIA, 935 - PETROPOLIS, RJ - AR1050-190	055.876.487-88
JULIETE CORDEIRO DA SILVA	39.444,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA 43, 253 - MARICÁ, RJ AR1002-660	133.801.617-21	JULY ANY MARTINEZ DE RIZZO	199,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. ANGELO DE CANDIA, 1099 - SAO PAULO, SP - AR1058-000	216.156.498-67
JULIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	192,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	R. OLIVIO DOMINGO LEONARDI, 330 - CURITIBA, PR - AR1025-120	019.585.571-02	JUM ATSUMI	999,77	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	ALAMEDA DOS CRAVOS, 76 - SOROCABA, SP - AR105-135	149.427.118-43
JULIO AUGUSTO DE ALMEIDA	3.574,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	JORGE PIRES DE ALMEIDA FILHO, 32 - SOROCABA, SP - AR1007-004	149.677.278-40	JUNIELSON LUCIANO PRATES	97.409,20	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA TANCREDO NEVES, 1592 - ARENÁPOLIS, MT - AR1020-000	014.550.421-29
JULIO CARLOS MOUTINHO SOUZA	335,97	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ERNESTO PUJOL, 38 - RIO DE JANEIRO, RJ AR10785-390	055.414.267-82	JUNIO CARLOS LANA CARVALHO	81,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA SAO GERALDO, 43 - VICOSA, MG - AR1070-000	260.631.378-07
JULIO CESAR ABREU MOREIRA	327,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	EST. TRÊS RIOS, 240 - RIO DE JANEIRO, RJ AR10755-002	099.347.117-02	JÚNIOR EDUARDO LENHART	1.039,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA PEDRO GRUNHAUSER, 1496 - VENÂNCIO AIRES, RS - AR1000-000	019.998.140-02
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA TINTEL	68,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA GUAPIMIRIM, 286 - RIO DE JANEIRO, RJ AR10321-490	090.968.647-51	JUNIOR FRANÇA DE LIMA	299,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA D Q 09 LT 21, 21 - GOIANIRA, GO - AR1070-000	005.323.871-04
JULIO CESAR DE JESUZ JUNIOR	28.122,47	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DO CAJÁ, 76 - RIO DE JANEIRO, RJ AR1070-000	125.679.547-08	JUNIOR MARCOS	2.404,17	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAFARIO	RUA ANDRÉ ANDRÃO	066.409.445-70

SANTOS DO CARMO									NUNES DE QUEIROZ, 23 - ITAPETINGA, BA - 45.700-000 RUA DEZENOVE, 59 - CONTAGEM, MG -	
JURANDY DA CUNHA JUSCELINO JORGE DA VEIGA KRUEGER	51.402,30	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC3-200	678.944.106-91			NULL, NULL - NULL, RUA DONA DARCY, 195 - GOIÂNIA, GO -	
JUSCELIO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	3.940,25	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC3-050	063.913.236-74			RUA COSTÃO NORTE, 198 - FLORIANÓPOLIS, SC -	
JUSSARA MARIA BEDUSCHI	191,90	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC3-723	420.310.520-04			R. ARTUR DE AZEVEDO MACHADO, 1260 - SALVADOR, BA -	
JUSSARA DE SOUZA VIANA	361,20	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC3-000	943.272.895-15			RUA BUENOS AIRES, 410 - CUIABÁ, MT -	
JUSTINA INES BELLINCANTA CHITOLINA	1.843.735,00	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC60-634	412.813.819-34			R. CARLOS KLEMTZ, 1249 - CURITIBA, PR -	
KAIO CESAR OKADA	1.140,13	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC20-000	014.456.741-57			RUA JONAS BORGES MARTINS, 63 - CASTRO, PR -	
KAIO EDGAR BRISKY KAMILLE RODRIGUES PIO PEREIRA ALLEMANN VASQUES KAMILLA CUNEGUNDES LIMA DA SILVA	45.532,46	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC1-780	131.013.507-00			RUA GOIÂNIA, 18 - VILA VELHA, ES -	
KAMILLA TRAJANO DA SILVA	681,43	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC55-220	122.798.757-99			RUA JENER, 53 - SÃO PAULO, SP -	
KAREN DIAS DO NASCIMENTO	1.704,04	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC00-050	018.002.161-30			RUA DORES DO TURVO, Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO, RJ -	
KAREN RIBEIRO MAIA FRANCO	133,59	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC00-000	012.730.706-07			AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, 1945 - SALVADOR, BA -	
KAREN SILVERIO DE SOUZA	2.616,54	CLASSE III	BITCURRENCY	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC61-620	370.256.318-09			ALAMEDA DO INGA, 572 - NOVA LIMA, MG -	
KAREN SILVERIO DE SOUZA KARINA AZEREDO MORGADO	996,51	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC61-620	370.256.318-09			RUA INÁCIO PEDÓ, 290 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP -	
	230,19	CLASSE III	NEGOCIECOINS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ÁRUC1 - NULL	227.577.568-42			NULL, NULL - NULL, RUA	

DA SILVA
COSTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba- Paraná. **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A., NEGOCIECOINS INTERMEDIÇÃO E SERVIÇOS ONLINE LTDA., TEM BTC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., ZATER TECHNOLOGIES LTDA., PRINCIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., TAGMOB ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA., OPENCOIS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., DREAM WORLD INFORMÁTICA LTDA. (**Artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2015**) **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

Através do presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob o nº 0015989-91.2019.8.16.0185 - PROJUDI**, requerida por BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A. (CNPJ nº08.690.947/0001-83), NEGOCIECOINS INTERMEDIÇÃO E SERVIÇOS ONLINE LTDA. (CNPJ nº 20.692.244/0001-90), TEM BTC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. (17.020.369/0001-69), ZATER TECHNOLOGIES LTDA. (29.163.165/0001-66), PRINCIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. (29.055.872/0001-39), TAGMOB ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA. (24.162.451/0001-93), OPENCOIN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. (29.101.571/0001-02), DREAM WORLD INFORMÁTICA LTDA. (13.189.531/0001-16), faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e a terceiros interessados, que foi dirigida a este Juízo, cujo resumo da petição inicial dos devedores foi abaixo transcrita, sendo que os **credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial EXM - Exame Auditores Independentes (CNPJ 04.938.537/0001-58)**, representado pelo Eduardo Scarpellini, com endereço Rua Heitor Stockler de Franca, 396, sala 1102. Centro Cívico. CEP 80.030-030. Curitiba/PR e-mail: admjudicial@exmpartners.com.br Telefone: (41) 3093-5300, **suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados** (tudo conforme o teor do artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005). Dado e passado em Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Marcia N. V. Amaral, Técnica Judiciária, que o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:

BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A. (CNPJ nº08.690.947/0001-83), NEGOCIECOINS INTERMEDIÇÃO E SERVIÇOS ONLINE LTDA. (CNPJ nº 20.692.244/0001-90), TEM BTC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. (17.020.369/0001-69), ZATER TECHNOLOGIES LTDA. (29.163.165/0001-66), PRINCIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. (29.055.872/0001-39), TAGMOB ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA. (24.162.451/0001-93), OPENCOIN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. (29.101.571/0001-02), DREAM WORLD INFORMÁTICA LTDA. (13.189.531/0001-16), são empresas que atuam na área de negociação de criptomoedas.

Alegaram que problemas internos no sistema de negociação geraram inseguranças no público, e que também foram prejudicados pelo comportamento abusivo das instituições financeiras. Disseram que são empresas economicamente viáveis, com chances de superação, e que compõem o Grupo Bitcoin Banco. O bloco de controle das empresas é comum, a CLO Participações e Investimentos S/A.

Alegou que tinha uma agência física em Curitiba e que não se constitui em instituição financeira mas sim em uma empresa depositária/custodiante das criptomoedas de seus clientes, e que negociava as criptomoedas destes. Disse quanto a valorização da criptomoeda, que chegou a movimentar US\$ 30 bilhões por dia. Disse que as empresas do grupo empregam mais de noventa colaboradores diretos e possui mais de 150 mil clientes cadastrados, sendo 30 mil ativos.

Discorreu quanto a crise financeira enfrentada nos últimos meses, e que em maio/2019 foi identificado um problema sistêmico, ocorrido desde fevereiro, no qual os saldos dos clientes poderiam ser duplicados através de transferências de aparelhos diferentes, se os resgates fossem realizados de forma simultânea, o que causou prejuízo significativo ao Grupo, e ameaçou a estabilidade e a segurança dos clientes. Disse que em razão do problema o grupo optou por interromper as retiradas do sistema, evitando-se maiores impactos, mas a medida gerou extrema insegurança em todo o público que utilizava a plataforma.

Discorreu quanto as ações judiciais contra o grupo, e bloqueios de ativos. Sustentou que a recuperação judicial seria o único meio a permitir o reequilíbrio das empresas, retomada das atividades e cumprimento das obrigações, e disse quanto aos milhões de reais investidos em tecnologia, além da qualificação dos funcionários.

Disse ainda que o mercado é promissor, e que sua estrutura pode operar volumes muito maiores do que os praticados, sendo o grupo viável a longo prazo, e que o número de investidores em criptomoedas vem crescendo.

Por fim, postulou pela determinação de suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face das autoras, bem como o levantamento de todas as penhoras e construições realizadas, e impossibilidade de arresto de ativos financeiros (dinheiro em conta-bacenjud-aplicações financeiras e valores mobiliários) e de criptomoedas/bitcoins (mediante apreensão de tokens/ledgers/wallets/contas digitais).

DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOVIMENTO nº 124.1:

" Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, embasado na Lei 11.101/05, proposto por BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A., NEGOCIECOINS INTERMEDIÇÃO E SERVIÇOS ONLINE LTDA., TEM BTC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., ZATER TECHNOLOGIES LTDA., PRINCIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., TAGMOB

ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA., OPENCOIS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., DREAM WORLD INFORMÁTICA LTDA., empresas que atuam na área de negociação de criptomoedas. Alegaram que problemas internos no sistema de negociação geraram inseguranças no público, e que também foram prejudicados pelo comportamento abusivo das instituições financeiras. Disseram que são empresas economicamente viáveis, com chances de superação, e que compõem o Grupo Bitcoin Banco.

O grupo discorre quanto a possibilidade de formação de litisconsórcio ativo, eis que as empresas fazem parte de um mesmo grupo econômico (Grupo Bitcoin Banco - GBB), e é claro o direcionamento comum entre as empresas, cujos quadros sociais são integrados pelas mesmas pessoas. Alegou que o bloco de controle é comum, a CLO Participações e Investimentos S/A. Sustentou que em 2017 a negociação e assessoria para compra e venda de bitcoins tornou-se um mercado promissor. Disse que as operações foram iniciadas com a aquisição da Negociecoins, uma plataforma de compra e venda de moedas digitais. Quanto ao Bitcoin Banco (BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A.), alegou que este tinha uma agência física em Curitiba para atender seis clientes, e que não se constitui em uma instituição financeira, mas sim em uma empresa depositária/custodiante das criptomoedas de seus clientes, e que negociava as criptomoedas destes. Alegou quanto a aquisição da empresa TEMBTC, que fazia transações. Discorreu quanto a ligação indissociável entre estas três empresas, e que as demais sociedades que compõem o polo ativo servem para os propósitos destas três primeiras.

Com relação à Zater, sustentou ser esta uma corretora para maiores volumes em criptomoedas, e que a Principal é a locadora de mão de obra, folha de pagamento, etc. Apresentou a Opencoin como uma plataforma de e-commerce que possibilita a troca de produtos por criptomoedas e, quanto à Dream World, disse que desenvolve soluções de software para todas as sociedades grupo. Quanto a Tagmob, sustentou que esta faz a administração e a corretagem dos bens imóveis do grupo.

Disse quanto a valorização da criptomoeda, que chegou a movimentar US\$ 30 bilhões por dia. Disse que as empresas do grupo empregam mais de noventa colaboradores diretos e possui mais de 150 mil clientes cadastrados, sendo 30 mil ativos.

Discorreu quanto a crise financeira enfrentada nos últimos meses, e que em maio/2019 foi identificado um problema sistêmico, ocorrido desde fevereiro, no qual os saldos dos clientes poderiam ser duplicados através de transferências de aparelhos diferentes, se os resgates fossem realizados de forma simultânea, o que causou prejuízo significativo ao Grupo, e ameaçou a estabilidade e a segurança dos clientes. Disse que em razão do problema o grupo optou por interromper as retiradas do sistema, evitando-se maiores impactos, mas a medida gerou extrema insegurança em todo o público que utilizava a plataforma. Discorreu quanto o encerramento de contas de clientes, inclusive do Banco Plural, passando a ser inviável o gerenciamento das despesas do grupo sem o uso do sistema bancário. Alegou que foi criada empresa de pagamentos, todavia, na primeira semana sofreu bloqueios judiciais.

Discorreu quanto as ações judiciais contra o grupo, e bloqueios de ativos. Sustentou que a recuperação judicial seria o único meio a permitir o reequilíbrio das empresas, retomada das atividades e cumprimento das obrigações, e disse quanto aos milhões de reais investidos em tecnologia, além da qualificação dos funcionários.

Disse ainda que o mercado é promissor, e que sua estrutura pode operar volumes muito maiores do que os praticados, sendo o grupo viável a longo prazo, e que o número de investidores em criptomoedas vem crescendo.

Quanto ao preenchimento dos requisitos para a propositura da ação, disse que a Opencoin e a Zater não estavam em atividade há mais de dois anos, e que os demais requisitos foram cumpridos. Foi requerida a concessão de liminar, alegando que a atividade das autoras é justamente a custódia, a intermediação e a liquidação de criptoativos, e que qualquer tipo de arresto tem como consequência a paralisação de atividades do grupo e mais, que bitcoins arrestados podem pertencer a clientes do GBB, e não a uma das sociedades. Postulou pela determinação de suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face das autoras, bem como o levantamento de todas as penhoras e constrições realizadas, e impossibilidade de arresto de ativos financeiros (dinheiro em conta - bacenjud - aplicações financeiras e valores mobiliários) e de criptomoedas/bitcoins (mediante apreensão de tokens/ledgers/wallets /contas digitais). Foram juntados documentos (mov. 1.2 a 1.118 e 10.2 a 10.19).

Foi proferido despacho no mov. 13, que determinou a emenda a petição inicial, para fim de prestação de esclarecimentos e juntada de documentos faltantes.

Foi juntada petição de emenda à petição inicial no mov. 109.1, e juntados documentos (mov. 109.2 a 109.46). Acolha a emenda à petição inicial. Ciente dos esclarecimentos prestados e da documentação apresentada. Vieram os autos conclusos para decisão inicial.

2. Decisão

a) Do litisconsórcio ativo:

É necessário tecer considerações quanto a questão afeta ao grupo econômico formado entre as autoras, que ajuizaram a demanda como litisconsortes. Restou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, e foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum: identidade de administradores, criação de empresas com o objetivo de atender às demais do grupo, realização de negociações intercompany, caixa único, existência de empresa centralizadora das contratações de colaboradores e responsável pela folha de pagamento, e descrição quanto aos locais (empresas do grupo) em que os colaboradores desempenham suas atividades. Diante de tais esclarecimentos está clara a existência de grupo econômico entre as autoras, de forma que é plenamente possível o ajuizamento da demanda como

litisconsortes, nos termos do art. 46 do CPC, diante da comunhão de direitos e obrigações.

b) Da apresentação de documentos:

Constato que a requerente expôs na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências.

O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda.

Verifica-se que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial, os documentos exigidos pelo art. 51, com relação a todas as empresas que compõem o grupo: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira; b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais; c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais; d) demonstração de resultado desde o último exercício social; e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção; f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos; g) Relação completa de empregados; h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo; i) bens particulares dos sócios e administradores; j) extratos atualizados de contas bancárias; k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais; l) relação de ações em que seja parte, com estimativa dos valores demandados.

Da documentação apresentada, quanto às demonstrações contábeis, não localize a documentação relativa ao relatório de fluxo de caixa da empresa Zater e o balanço patrimonial da Bitcurrency do ano de 2016.

No mais, vê-se que foram juntados documentos relativos à empresa "Administração e Corretagem de Imóveis Inspira Ltda.", e há uma aparente ligação dessa com a Tagmob, eis que seus documentos foram apresentados em arquivos supostamente relativos a esta (mov. 109.20). Assim, é necessário esclarecer qual é a relação desta com as demais empresas do grupo, em especial porque não consta dentre as autoras da presente demanda.

Com relação à relação de credores, constato que foi parcialmente atendido ao disposto no art. 51, III, eis que não foi discriminado o regime dos respectivos vencimentos dos créditos apresentados na lista de credores, nem a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.

Quanto à apresentação de relação de bens particulares dos sócios controladores e administradores, exigida pelo art. 51, VI da LFR, constato que não houve a apresentação de tal relação com relação à CLO Participações e Investimentos S/A, sócia majoritária das empresas Negociecoins, TEM BTC, Zater, Principal, Tagmob, Opencoin e Dream World.

Ademais, o grupo dispôs em sua petição inicial que as empresas requerentes preenchem os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se tratam de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), não são falidas, não usufruíram do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte

nos últimos cinco anos, e não possuem como sócio ou administrador pessoa condenada por crimes falimentares.

Quanto ao exercício das atividades há mais de dois anos, constato que na data de hoje tão somente a empresa Zater não preenche tal requisito, todavia, como completará dois anos de constituição no próximo dia 28, seria excessivo apego ao formalismo relevar tal fato e deixar de conceder a recuperação judicial tão somente a esta empresa do grupo.

Deve ser destacado que é vasta a documentação apresentada neste processo, e do conjunto destas é possível constatar quanto a situação atual do grupo GBB, e também quanto à viabilidade do processamento da presente recuperação judicial.

A verificação da questão afeta à "Administração e Corretagem de Imóveis Inspira Ltda." e a apresentação de documentos faltantes dispostos nos parágrafos acima não obstam o deferimento do processamento da recuperação judicial, eis que o restante da documentação exigida foi apresentado.

c) Do pedido de liminar:

A parte autora alegou quanto a prejudicialidade dos arrestos, informando que estes tem como consequência a paralisação das atividades do grupo de custódia, intermediação e liquidação de criptoativos. Disse, ainda, que o arresto de bitcoins pode atingir criptomoedas pertencentes a clientes

Foi requerida a concessão de liminar, alegando que a atividade das autoras é justamente a custódia, a intermediação e a liquidação de criptoativos, e que qualquer tipo de arresto tem como consequência a paralisação de atividades do grupo e mais, que bitcoins arrestados podem pertencer a clientes do GBB, e não a uma das sociedades. Postulou pela determinação de suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face das autoras, bem como o levantamento de todas as penhoras e constrições realizadas, e impossibilidade de arresto de ativos financeiros (dinheiro em conta - Bacenjud - aplicações financeiras e valores mobiliários) e de criptomoedas/bitcoins (mediante apreensão de tokens/ledgers/wallets/contas digitais).

Com intuito de distribuir o ônus do tempo do processo, e garantir o direito constitucional à adequada prestação jurisdicional, o artigo 300 do Código de Processo Civil veio a permitir a concessão de tutela de urgência, quando se estiver diante da presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, podendo ser concedida liminarmente (art. 300, § 2º do CPC) e de forma antecipada

quando não houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão (art. 300, §3º do CPC).

A respeito do tema, esclarece Fredie Didier Jr. que "é necessária a verossimilhança fática, com a constatação de que há um considerável grau de plausibilidade em torno da narrativa dos fatos trazida pelo autor" e continua: "Junto a isso, deve haver uma plausibilidade jurídica, com a verificação de que é provável a subsunção dos fatos à norma invocada, conduzindo aos efeitos pretendidos".

Ainda, segundo o mesmo autor, o que justifica a tutela provisória de urgência "é aquele perigo de dano: i) concreto (certo), e, não, hipotético ou eventual, decorrente de mero temor subjetivo da parte; ii) atual, que está na iminência de ocorrer, ou esteja acontecendo; e, enfim, iii) grave, que seja de grande ou média intensidade e tenha aptidão para prejuízo ou impedir a fruição do direito". (DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Curso de Direito Processual Civil. v.2. 11.ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2016. p. 610).

A questão afeta a impossibilidade de arrestos de ativos financeiros é decorrente do próprio deferimento do processamento da recuperação judicial, por força do caput do art. 6º da Lei 11.101/2005, que determina

que sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor. Todavia, vejo relevância no pedido da parte autora de que seja destacado quanto a imprescindibilidade da suspensão das constrições de ativos e, em especial, do arresto de bitcoins.

No mais, a seguinte jurisprudência, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é relativa ao bloqueio de ativos financeiros do grupo autor:

Prestação de serviços - Intermediação na compra, venda e custódia de bitcoins - Ação de obrigação de fazer - Limitação de saque pelas intermediárias - Tutela provisória - Requisitos presentes - Deferimento da medida para autorizar o bloqueio de ativos financeiros - Montante que deverá ficar retido em conta judicial - Agravo de instrumento provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2124270 - 04.2019.8.26.0000; Relator (a): Vianna Cotrim; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 42ª Vara Cível; Data do Julgamento: 21/11/2019; Data de Registro: 21/11/2019).

Quanto ao arresto específico de criptomoedas, sabe-se que a questão afeta a bitcoins é complexa, diante das peculiaridades dos seus processos de validação, circulação, localização das criptomoedas.

Todavia, diante do relevante valor patrimonial, não é improvável imaginar a possibilidade de penhora de bitcoins.

Há decisões no sentido de que criptomoedas podem ser penhoradas, pois são bens imateriais com conteúdo patrimonial, tratando-se de valores mobiliários, que possuem cotação em mercado.

Sobre o tema, é importante citar decisão que reconheceu a possibilidade de penhora da moeda virtual, mas negou o pedido diante da inexistência de indícios de que os agravados tivessem investimentos em bitcoins:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Penhora de moeda virtual (bitcoin). Indeferimento. Pedido genérico. Ausência de indícios de que os executados sejam titulares de bens dessa natureza. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJSP, AI 2202157-35.2017.8.26.0000, Relator: Milton Paulo de Carvalho Filho).

Assim, vejo relevância no pedido da parte da autora, em especial porque os bitcoins são essenciais à atividade da empresa, que estará impossibilitada de se reerguer caso sofra arrestos de criptomoedas.

Destaca-se que eventuais arrestos podem sim possuir o caráter de irreversibilidade, diante do "congelamento" de bens imateriais não somente essenciais, mas que são a razão de existir do grupo econômico.

Assim, com fundamento no art. 300 do CPC, a tutela de urgência deve ser deferida. 3. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A. (CNPJ nº

08.690.947/0001-83), NEGOCIECOINS INTERMEDIÇÃO E SERVIÇOS ONLINE LTDA. (CNPJ nº 20.692.244/0001-90), TEM BTC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. (17.020.369/0001-69), ZATER TECHNOLOGIES LTDA.

(29.163.165/0001-66), PRINCIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. (29.055.872/0001-39), TAGMOB ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA. (24.162.451/0001-93), OPENCOIN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. (29.101.571/0001-02), DREAM WORLD INFORMÁTICA LTDA. (13.189.531/0001-16), nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.

4. Nomeio como administradora judicial EXM-Exame Auditores Independentes, tendo como responsável Eduardo Scarpellini, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso em cartório. Deve o administrador judicial em quinze dias efetuar levantamento da situação da empresa e apresentar nos autos.

5. Desse modo, determino: a) que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, Exceto para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme previsto no art. 52, II, da LFR; b) que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; c) sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; d) seja oficiado aos Cartórios de Protestos das comarcas das sedes

das empresas e suas filiais, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face das empresas requerentes enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; e) seja oficiado aos Cartórios de Protesto da Capital e Àqueles das sedes das filiais, e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN/CCF ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e f) seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar nos registros das empresas que

estas se encontram em Recuperação Judicial; g) seja oficiado à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que comuniquem o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos Juízos Trabalhistas.

6. No que toca à parte autora:

a) terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação faltante, apontada no item 2, "b", desta decisão. Na oportunidade, deverá também esclarecer quanto a existência ou não de passivo fiscal eis que, ainda que os créditos tributários não se submetam à recuperação judicial, caso existam estes devem constar da relação de credores; b) terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei e c) em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial"; d) informar e comprovar ao juízo o valor que detém de criptomoedas em seu nome e no de clientes, discriminando em cinco dias.

7. Ordeno, em sede de liminar, que além da suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face das autoras, já determinada por força de lei, que seja procedido o levantamento de todas as penhoras e constrições realizadas, eis que se tratam de dívidas sujeitas ao concurso de credores da recuperação judicial, e determino também a impossibilidade de arresto de ativos financeiros (dinheiro em conta - bacenjud - aplicações financeiras e valores mobiliários) e de criptomoedas/bitcoins (mediante apreensão de tokens/ledgers/wallets/contas digitais).

8. Ordeno, ainda, a) a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente;

b) a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba/PR c) a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Administrador

Judicial suas habilitações ou suas divergências.

9. Por fim, no tocante às inúmeras habilitações de crédito já apresentadas nos autos, destaco que estas deverão ser realizadas extrajudicialmente, diretamente ao Administrador Judicial, nos termos do art. 7º, §1º da LRF.

Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 27 de novembro de 2019.

Mariana Gluszczyński Fowler Gusso Juíza de Direito"

RELAÇÃO DE CREDITORES:

NOME DO CREDOR	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	COMPANHIA DEVEDORA	NATUREZA	ENDEREÇO	CPF/CNPJ
ABRAAO NASCIMENTO BALESTRIN	20.000,00	CLASSE I	BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A.	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA SANITO ROCHA, 79 APTO 2003 - CURITIBA - PR	042.118.219-50
ADEMIR GROS JUNIOR	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA LEO VAZ, 80 - CURITIBA - VARGEM GRANDE	041.926.019-66
ADEMIR JOSE MULLER JUNIOR	11.246,18	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3871 - CURITIBA - BOQUEIRÃO	0936.027.409-78
ADRIANA CRISTINA CRISTOBAL	4.287,63	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ADJAHIR DE BOMFIM PINTO, 219 - ALMIRANTE TAMANDARÉ - JD	941.541.399-91
ALCIDES ADILSON SANTOS DIAS MATTOSO	808,35	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ALAMEDA AL. BOM PASTOR, 2503 - SAO JOSE DOS PINHAIS - TAMANDARÉ - JD	084.194.249-86
ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA	16.701,70	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA FRANCISCO TOCZEK, 1000 - SAO JOSE DOS PINHAIS - AFOSSO	047.429.919-82
ALEXANDRE MARTINEZ	7.603,76	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CONSTANTINO DE MOURA BATIS, 480 - SAO CAETANO DO SUL - MAUA	091.925.948-08
ALISON JOHNY MARTIN	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PRESIDENTE ARTHUR COSTA	090.052.319-04

ALYSSON WURR BRITO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CAMPINA GRANDE DO SU - CENTRO RUA RUBIS, 154 - CAMPO MAGRO - JARDIM BOA VISTA RUA JOAO MARIA MARTINS CORDEIRO, 460 - SAO JOSE DOS PINHAIS - BONECA DO SAO GUACAMALIEL BUENO GALVAO, 10 - CURITIBA - LUJAJIRA RUA TAMOIOS, 297 - CURITIBA - WLA IZABEL RUA DAS CAMELIAS, 258 - COLOMBO - SAO DIMAS ALAMEDA AL. ALAMEDA NOSSA SENHORA DO S, 1526 - CURITIBA - PINHEIRINHOS RUA IRMAS PAULINAS, 5281 - CURITIBA - NOVO MUNDO RUA SANTO BOZZI, 615 - CURITIBA - MAXIM RUA MARINGA, 642 - PIRAQUARA - PLANTA PARACATUBA RUA CHICHORRO JUNIOR, 371 - CURITIBA - CABRAL RUA JOSE LUNARDON, 15 - CAMPO LARGO - FERRARIA II RUA DEONILDO DAL BELLO, 495 - COLOMBO - MAUA AVENIDA AV. ALLAN KARDEC, 369 - COLOMBO - TUBA RUA HUXLEY, 341 - COLOMBO - JD CAMPO ALTO RUA RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 12863 - PINHAIS - MARIA ANTONIETA RUA LEON TOLSTOI, 170 -	074.820.469-50				
AMANDA LARISSA KOLBE	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BRUNA ALVES TEIXEIRA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - LINDOIA RUA HILARIO MORO, 526 - CURITIBA - TINGUI 084.138.019-82
AMANDA LISBOA DE SOUSA WALDHAUER	1.249,12	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BRUNA CAROLINE CANTISANI	1.031,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BARREIRINHOS RODOVIA BR277 CURITIBA PONTA, 1138 - CAMPO LARGO - WLA NOVA RUA LEON TOLSTOI, 508 - CURITIBA - LINDOIA 087.917.459-50
AMAURI DA SILVA GABRIEL JUNIOR	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BRUNA GRAZIELE DA SILVA	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	DELOURDES LOIOLA DE PAULA, 242 - CURITIBA - BERABA 403.429.098-60
ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA	1.461,96	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BRUNA JENTZSCH BUCANEVE	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA FRANCISCO CARON, 600 - CURITIBA - TALARZINHO 098.158.349-08
ANA CAROLINE MARTINS JUNGLES	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BRUNO CESAR PEREIRA BRAGA	1.678,74	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	TRAVESSA ITARARE, 160 - CURITIBA - CENTRO 093.512.116-14
ANDERSON JOSE GADONSKI	18.490,13	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BRUNO DE SOUZA GALVAO BALASSA	4.982,02	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CASCAVEL, 3124 - CURITIBA - BOQUEIRAO 097.441.579-09
ANDRE LUIZ BARRETO PARIZOTTO	3.029,95	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CAIO CARVALHO D IPPOLITO	6.957,45	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA JEREMIAS MACIEL PERRETTO, 802 - CURITIBA - CAMPO COMPRIDO 076.167.289-36
ANDRE VEDOVELLI GALINDO	1.334,92	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CAIO HENRIQUE RODRIGUES	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ALBINO SILVA, 433 - CURITIBA - BOM RETIRO 076.124.649-50
ANDREA VANESSA IENSEN	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CAMILA EDUARDA BONFIM	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CRISTIANO STROBEL, 3436 - CURITIBA - BOQUEIRAO 114.962.889-80
ANDREIA BARTH	1.410,92	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CAMYLLA DE ARAUJO GONCALVES	1.339,06	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA RIO PIRAQUARA, 1015 - PINHAIS - WEISSOPOLIS 09.561.939-00
ANDREIA DAMAS DA SILVA	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CARLOS EDUARDO BLASCKOVSKY MARQUES	6.677,93	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA IGOR STRAVINSKI, 60 - CURITIBA - TRAZENDINHA 003.483.579-23
ANDREIA DE FATIMA DAS VIRGENS	402,48	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CARLOS WAGNER DE FREITAS	30.644,28	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ANTONIO RODRIGUES, 240 - CURITIBA - SEMINARIO 879.090.149-53
ANGELA DO ROCIO GALDINO FERRARINI	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CAROLINA FORVILLE DE ANDRADE	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CRISTIANO STROBEL, 3451 - CURITIBA - BOQUEIRAO 115.734.469-04
BEATRIZ ERAGUS DE MELO FLORES DA SILVA	2.602,25	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CECILIA DE AVELAR FERRAZ	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA BENIGNA COSTA FORTES, 138 - COLOMBO - CAMPO QUEENO 106.651.409-75
BEATRIZ IARA RIBEIRO	1.298,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CELSO LUIZ OKOINSKI	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PACIFICO GUIMARAES PEIXEIR, 60 353.545.699-15

CELSON MACHADO SHIMIZU	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	- CURITIBA - UBERABA, RUA PARA, 869 - CURITIBA - AGUA VERDE RUA LUIZ FRANCA, 3125 - CURITIBA - MAJURU RUA JOSE BEIRA, 821 - COLOMBO - ROCA GRANDE AV PREF. ERASTO GAERTNER, 2169 SALA 208 - CURITIBA, PR - RUA MARIANO SKAKUY, 131 - CAMPO LARGO - RIO PEQUENO AVENIDA AVENIDA NACOES UNIDAS, 427 - PIRAQUARA - JARDIM TELA VIS RUA DARIO NOGUEIRA DOS SANTOS, 538 - CURITIBA - SANTA CANDIDA RUA R ADOLFO ROCHA DE ALMEIDA, 42 - CURITIBA - CIDADE INDUSTRI RUA ROBERT REDZIMSKI, 56 - CURITIBA - C RUA GILMAR JOSE CARNEIRO, 67 - CURITIBA - MAXIM RUA JOSE MILEK FILHO, 1625 - ALMIRANTE TAMANDARE - CAMPINA DO ARRU RUA AURORA, 290 - SAO JOSE DOS PINHAIS - QUATUPE TRAVESSA CID DE OLIVEIRA FRANCO, 94 - CURITIBA - MAJURU RUA PAULO, 218 - GUARULHOS - PONTE GRANDE TENENTE JOAO TOMES DA	060.669.229-04	EMILI IGNACIO	10.573,86	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	SILVA, 899 - CURITIBA - MERCES RUA JAMAICA, 103 - CURITIBA - MUNDOIA RUA MARECHAL DEODORO 630, CJTO. 630 - CURITIBA, PR - RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS RUA ALMIRANTE DIDIO COSTA, 227 - CURITIBA - JARDIM DAS AMER RUA RIO IRAI, 472 - FAZENDA RIO GRANDE - QUACU RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PA, 2320 - CURITIBA - BOQUEIRAO RUA ALFREDO PINTO, 920 - SAO JOSE DOS PINHAIS - AFONSO PENA RUA DEPUTADO WALDEMIRO PEDROSO, 1063 - CURITIBA - CAPAO BRASO RUA SIMAO DOMACOSKI, 53 - CURITIBA - RESTINGA SECA RUA DOUTOR CANUTO MACIEL DE ARA, 620 - SAO JOSE DOS PINHAIS - CIDADE JARDIM RUA ANGELO MASSIGNAN, 1632 - CURITIBA - SAO BRAZ RUA PROFESSOR RODOLFO BELZ, 790 - CURITIBA - SANTA CANDIDA	094.908.449-26	FAYAD, NAZÁRIO & CASTELANO ADVOGADOS	15.000,00	CLASSE I	BITCURRENCO	0010-010 RUA	33.653.655/0001-18
CIBELE CRISTINE GOLO DOS SANTOS	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	104.114.869-00	FELIPE ALVARO MACHADO	13.481,85	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	078.940.849-05							
CLAUDIA SOARES SOUZA	5.615,51	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	080.225.869-78	FELIPE FERREIRA MARAFIGO	4.456,30	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	091.074.669-94							
COUTO E REIMANN SOCIEDADE E ADVOGADOS	30.000,00	CLASSE I	BITCURRENCO	02515-000 RUA MARIANO SKAKUY, 131 - CAMPO LARGO - RIO PEQUENO AVENIDA AVENIDA NACOES UNIDAS, 427 - PIRAQUARA - JARDIM TELA VIS RUA DARIO NOGUEIRA DOS SANTOS, 538 - CURITIBA - SANTA CANDIDA RUA R ADOLFO ROCHA DE ALMEIDA, 42 - CURITIBA - CIDADE INDUSTRI RUA ROBERT REDZIMSKI, 56 - CURITIBA - C RUA GILMAR JOSE CARNEIRO, 67 - CURITIBA - MAXIM RUA JOSE MILEK FILHO, 1625 - ALMIRANTE TAMANDARE - CAMPINA DO ARRU RUA AURORA, 290 - SAO JOSE DOS PINHAIS - QUATUPE TRAVESSA CID DE OLIVEIRA FRANCO, 94 - CURITIBA - MAJURU RUA PAULO, 218 - GUARULHOS - PONTE GRANDE TENENTE JOAO TOMES DA	13.363.701/0001-37	FELIPE DE PAULA SILVA	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	109.327.509-07								
DAIANE SIMOES DA SILVA SERPA	3.555,84	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	067.884.899-80	FELIPE GUARDIOLA DEUNER	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	713.663.850-04							
DAMARIS OLIVEIRA CUNHA	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	106.251.249-95	FELIPE HENRIQUE AMARAL DE ARAUJO	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	065.166.859-08							
DANIEL DOS SANTOS MORAIS	33.779,29	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	054.631.379-51	FERNANDA BRAGA VALMORBIDA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	090.707.849-47							
DAVID FRANCISCO	2.515,58	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	081.726.539-21	FERNANDA DIAS RIBEIRO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	086.110.379-36							
DENILSON DE SOUZA PINTO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	897.613.409-53	FERNANDA PAOLA CARDOSO	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	091.151.849-51							
DIEGO DA CUNHA COUTO	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	091.603.729-07	FRANCIELE DA LUZ FARIA	1.079,26	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	110.262.709-79							
DIVA SOUZA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	873.397.909-00	FRANCIELLY HEBEL DE ALMEIDA	4.578,45	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	063.232.619-01							
DYENETTI INGRYD FRITZEN RODRIG	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	110.459.589-30	GABRIEL LUIGI DE ARAUJO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	119.454.649-84							
EDILA RAHYN	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	059.165.139-41	GABRIEL MEDINA XAVIER	4.064,58	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	015.210.640-59							
EDNA BRUNETTI EMERSON DE SOUZA ROCHA	41.132,86	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	027.254.008-05													
	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	010-010 RUA DOUTOR JULIO FARAH, 286 - CURITIBA - UBERABA RUA CARLOS SBRISSIA, 337 - QUATRO BARRAS - CENTRO RUA RIO SOLIMÕES, 356 - PINHAIS - WEISSPOLIS	108.789.879-08													

GABRIELE CAVIQUIOLI	4.501,28	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA BARAO DE SANTO ANGELO, 292 - CURITIBA - MAXIM 088.427.409-85	JAINY PRISCILA NUNES DA SILVA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - CENTRO RUA OTTO MAK, 83 - CURITIBA - SITIO MERCADO 081.242.519-75
GEOVANO DE OLIVEIRA PEDRO	1.453,47	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA FREDERICO MULLER, 581 - CURITIBA - CAMPO COMPRIDO 548.892.009-91	JANAINA TREVISAN NOVAES	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA FREI NICUEMUS GRUNHOFF, 123 - CURITIBA - MACACHERI 052.774.359-30
GIORGIA SILVEIRA VELEDA	2.273,48	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PIQUIRI, 390 - PELOTAS - REBOLAAS 828.759.600-91	JENIFER CRISTINA BASSINELLO SOU	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA GRACIOSA JACOMEL DAL'COL, 1576 - PIRAQUARA VILA FUCH 094.606.299-46
GIOVANE FERREIRA	2.802,51	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PAULINO SANTANA DE OLIVEIR, 61 - CURITIBA - NOVO MUNDO 093.309.269-59	JHONATAN PEREIRA DE MELLO	10.237,85	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA GREGORIO REGETA, 34 - CURITIBA - SITIO MERCADO 119.649.399-50
GIOVANE RIBEIRO MARTINS	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA LEANDRO ALBERTI, 411 - COLOMBO - JARANI 029.657.329-93	JHONATHAN LUIZ DE AZEVEDO FERREIRA	5.376,86	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA POETA BERNARDO GUIMARAES, 1060 - CURITIBA - MATUQUARA 102.837.399-67
GIOVANNA RAFAELA CASSIANO SANTOS	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PLANTES DOS ANJOS, 200 - SAO JOSE DOS PINHAIS - SANTO ANTONIO 490.033.758-79	JOAO PEDRO DOS SANTOS BUENO	665,41	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA DOUTOR GONZAGA DE CAMPOS, 305 - CURITIBA - BERERABA 091.249.769-62
GISELE DE FATIMA MOROSKI SILVA HOFFMANN	4.929,79	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA JOSE MARIA RODRIGUES, 169 - ARAUCARIA ESTACAO 037.628.119-70	JOAO VICTOR PRADO DOS SANTOS	6.005,78	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CURITIBA, 313 - ALMIRANTE TAMANDARE - COLONIA SAO VEN 100.972.599-85
GISELLE PADILHA PEREIRA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA QUATRO, 7 - CAMPO LARGO - JARDIM MELYANE 057.095.089-93	JOHNNY CESAR ALVES DA SILVA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PAULO SETUBAL, 5433 - CURITIBA - MOQUEIRA 085.451.719-78
GREICE FRANCIELE ALBERTON DA COSTA	9.296,72	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CIDADE DE CAMPOS NOVOS, 144 - CURITIBA - TAZENDINH 038.648.449-08	JOHNNY PABLO SANTOS	30.000,00	CLASSE I	BITCURREN	CRÉDITO TRABALHISTA	AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 ANDAR 10 - CURITIBA - CENTRO 698.430.669-87
HAYLAN CLISBER DE ARAUJO PESSOA	4.763,27	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA SAO JOAQUIM, 711 - CURITIBA - JARDIM BOTANICO 080.400.464-16	JOSE AMARO DA SILVA FILHO	4.752,63	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA RODOLFO AMOEDO, 204 - CURITIBA - MAXIM 605.912.509-34
HELENA MARIA GIMENES ALVES	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ANTUNES BRANCO, 104 - CURITIBA - TACHOEIRA 929.377.309-06	JOSE FERNANDO CARIS	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA JOSE SENS, 393 - CURITIBA - MAXIM 072.226.319-84
ILLANA ALEXANDRE RODRIGUES	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA DAVID TOWS, 890 - CURITIBA - MAXIM 100.442.769-74	JOSUE KLIQUER	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA DESEMB JOAO ANTONIO DE BAR, 715 - CURITIBA - MAXIM 519.915.359-53
ISMAIR JUNIOR COUTO	20.000,00	CLASSE I	BITCURREN	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA JULIA SKORA, 91 - CURITIBA - INGUI 196.333.352-72	JOYCE RODRIGUES DA SILVA	10.371,73	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA MATO GROSSO, 56 - SANTANA DE PARNAIBA - JARDIM DIVA 397.537.778-09
IVAN TEIXEIRA CARDOSO	3.017,42	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ALCEBIADES PLAISANT, 404 - CURITIBA - AGUA VERDE 374.754.218-21	JULIANE BRENDLE	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PROF JOANITA BERNETT PASSOS, 1400 - CURITIBA - MOQUEIRA 123.246.779-03
JACKLINE DOS SANTOS RAMOS	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA VICTALINA VEIGA, 79 - CURITIBA - MATUQUARA 058.185.719-47	JULIO LINCOLN CRUZ DE LIMA	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA DES.ANTONIO DE PAULA, 3940 - CURITIBA - MOQUEIRA 048.016.353-77
JACKSON MAURICIO CHACAO JACQUELINE PONTES DA SILVA	460,00 460,00	CLASSE I CLASSE I	PRINCIPAL PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA CRÉDITO TRABALHISTA	RUA LUIZA BALDON BORATO, 368 - COLOMBO - SAO ABRIEL 092.311.989-20 PRACA RUI BARBOSA, 149 - 072.534.734-18	PIRES DOS SANTOS	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CIDADE DE CAMPOS 029.428.259-95

KAETLYN ADRIANE MARTINS TEODORO	1.596,58	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	NOVOS, 193 - CURITIBA - CIC RUA DOUTOR JOSE GUILHERME L, 258 - CURITIBA - PARANÁ	009.525.539-70	LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA BASTOS	491,46	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA IRMAS PAULINAS, 5505 - CURITIBA - NOVO MUNDO	080.678.239-01
KARLA DAYANE CESAR	3.438,77	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA JOAO CORREA, 136 - CURITIBA - PINHEIRINHOS	091.816.729-93	LUIZA MARIA PERUSSOLO	06.371,74	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA SANTINA PERETTI DE CASTRO, 396 - CURITIBA - BOQUEIRAO	036.615.609-80
KARYN WANESSA KATZWINKEL RIBEIRO	2.817,69	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA DOUTOR GOULIN, 430 - CURITIBA - ALTO DA GLORIA AVENIDA AV. COMENDADOR FRANCO, 8340 - CURITIBA - UBERABA	085.681.809-73	MAIARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0.727,40	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA ZANQUETTIM, 43 - CURITIBA - SANTA FELICIDAD	088.272.529-75
KATLYN BARBOSA MILIOLI	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA DOS CEDROS, 221 - SAO JOSE DOS PINHAIS - RIO TIEQUENO	070.512.689-70	MAIARA SANTOS DO NASCIMENTO	0.865,43	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA ALFONSO SANTI, 429 - SAO PAULO - PARQUE MAGIA	397.652.418-28
LAIS MARIZA RICETTI DE CASTRO	6.602,19	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANT, 327 - CURITIBA - CENTRO	108.608.909-02	MARCEL RODRIGUES DA SILVA	5.657,62	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA FERNANDO DE NORONHA, 1060 - CURITIBA - SANTA ANDANDA	026.342.459-63
LAISA MARIA GARAGNANI BUSSULO	5.872,91	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 3464 - CURITIBA - MERCES	083.145.889-54	MARCELLI YAEMI SUGISAWA DOMINONI	7.230,34	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA VADECO SUIT, 42 - CURITIBA - UBERABA AVENIDA AV. CONFUCIO, 56 - COLOMBO - JD CAMPO ALTO	029.335.749-85
LAYLA RAFAELA KREUSCH	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA FRANCISCO MORO, 627 - CURITIBA - PORTAO	029.016.970-46	MARCIA REGINA TOMAZ	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA JUSSARA, 3527 - CURITIBA - SITIO MERCADO	112.007.709-51
LEONARDO PIASECKI	4.255,51	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA JORGE RAMOS, 0 - BALSANOVA - UJGRE	068.748.389-11	MARCUS VINICIUS PINTO RODRIGUES	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA ANTONINA, 210 - CAMPO LARGO - VILA CONCEICAO	198.189.908-11
LETICIA CAROLINE GARRETT	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	AVENIDA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3146 - CURITIBA - BOUCAS	384.673.618-08	MARIA APARECIDA CORREA TURIBIO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA CORONEL DOMINGOS SOARES, 1133 - CURITIBA - BAIRRO ALTO	032.483.289-32
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA CAMENAR	8.446,90	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA RIO OIAPOQUE, 44 - FAZENDA RIO GRANDE - GUACU	022.487.839-57	MARIA CECILIA VILLAS BOAS NEGRAO DOS SANTOS	4.871,47	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA PASTOR CARLOS FRANK, 2241 - CURITIBA - BOQUEIRAO	0694.110.509-72
LINEI RIBEIRO SLOCIK	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA FRANCISCO KOCHINSKI, 185 - CURITIBA - SITIO MERCADO	096.689.419-77	MARIA IVETE GUNTZEL	4.856,02	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA BENJAMIN CONSTANT, 51 - CURITIBA - CENTRO	420.260.958-17
LUANA EMELY PLATZ LACERDA DOS SANTOS	1.140,48	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA FRANCISCO DALLALIBERA, 1120 - CURITIBA - SANTA FELICIDAD	119.224.129-02	MARICLEIA CRISPIM CARDOSO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA SANTA LUCIA, 1120 - CURITIBA - AJURU	874.720.669-15
LUCAS DA ROCHA PIRES TULIO	12.757,32	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA RENASCENCA, 98 - CURITIBA - SANTA FELICIDAD	065.098.619-92	MARIEL SANTOS ESPINDOLA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA SANTA LUCIA, 1091 - CURITIBA - AJURU	075.334.278-23
LUIS ROBERTO PEREIRA	5.302,51	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA BORTOLO PELANDA, 592 - CURITIBA - UMBARA	026.943.899-88	MARINA GERONAZZO SOLON	2.111,28	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA GERALDO LIPKA, 65 - CURITIBA - MOSSUNGUBA	094.251.699-00
							MATHEUS ALVES DE SIQUEIRA	2.125,47	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTAS	RUA ITAPARICA, 112 - ALMIRANTE TAMANDARE	015.181.909-36

MATHEUS FELIPE RODERJAN SANTOS	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	- SAO VICENTE RUA RIO PARANAPANEMA, 520 - PINHAIS - WEISSOPOLIS	1.071.839-16	NILMA FERNANDES TIMOTEO	4.824,47	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA SENO ICITO MÜLLER, 90 - COLOMBO PALMITAL	792.584.179-68
MATHEUS GANZALA NUNES TEIXEIRA	5.592,46	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA DANIEL MIKOVSKI, 6 - CURITIBA - FAZENDINHA	079.110.789-20	ORLANDO DE ALMEIDA SILVA NETO	7.858,79	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PEDRO KARWOWSKI, 295 - SAO JOSE DOS PINHAIS - JUAUPE	097.865.219-35
MATHEUS GOMES DA SILVA	825,44	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA SAO MANOEL, 344 - ALMIRANTE TAMANDARE - JD MONTE SANTO	116.914.469-12	PAMELA CICHACZEWSKI CORREA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA MONSENHOR IVO ZANLORENZI, 1845 - CURITIBA - MOSSUNGUBO	092.928.339-28
MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	2.613,22	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	AVENIDA ISLANDIA, 824 - FAZENDA RIO GRANDE - MACOES	289.428.608-26	PAMELA LIMA TEMOTEO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA JOAO DEMBINSKI, 2851 - CURITIBA - FAZENDINHA	079.318.069-48
MICMAS ALVES DE CARVALHO	10.053,25	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	AVENIDA AV. MAZZEI, 1414 - SAO PAULO - VILA MAZZEI	252.576.058-13	PATRICIA PESTANA DE MORAES	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA JORGE SIMAO, 181 - CURITIBA - ALTO BOQUEIRAO	078.135.859-09
MIRIAN BUCCO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA FRANCISCO ROCHA, 1435 - CURITIBA - GORRILHO	079.668.749-82	PATRICK DOS SANTOS FERNANDES	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 19 - QUATRO BARRAS - CENTRO	113.066.649-26
MORGANA RUBIA E SILVA	3.120,02	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ANTONIO PIETRUZA, 164 - CURITIBA - PORTAO	049.327.839-73	PEDRO SARRIS SCHMITZ PETERSON YURI KOZATEK SOARES PINTO	460,00 2.407,73	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA HERCILIO BATISTA, 53 - CAMPINA GRANDE DO SU - JD PAULISTA	109.813.749-30
NAARA GABRIELA SOUZA BETIM	532,45	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA FRANCISCO JOSE GOMES RIBEIR, 224 - CURITIBA - SANTO INACIO	108.361.779-67	PRISCILA VANEL RODRIGUES DA SILVA	6.901,41	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 88 - CURITIBA - AJURU	073.750.389-02
NAYARA CRISTINA KORN CASTAGNA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA MARANHAO, 610 - SAO JOSE DOS PINHAIS - BONECA DO GUAC	099.186.299-67	RAFAEL DA SILVA CHIQUITTI	7.002,39	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	AVENIDA FREDERICO LAMBERTUCCI, 1230 - CURITIBA - FAZENDINHA	078.973.879-17
NELSON WILLIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	3.817.123,34	CLASSE I	BITCURRENTO	CRÉDITO TRABALHISTA	PAULO, SP - ANGELO MANENTI, 855 - CAMPINA GRANDE DO SU - JARDIM PAULISTA	0578-910 03.584.647/0001-04	RAFAEL LUIS DA SILVA SASTRE DE CARVALHO	3.713,63	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ALENOR APARECID, 2914 - FAZENDA RIO GRANDE - SANTA TEREZINHA	009.703.279-43
NICOLE EVA SEHNEM LIMA	5.635,22	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA FORTALEZA, 129 - CURITIBA - ALTO PARUMA	116.366.909-12	REBECCA BESSA DIAS	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA MARANHAO, 1910 - COLOMBO - PORTAO	090.891.079-75
NICOLE GILLIAN DE ANDRADE	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA TEREZA PELLANDA NICHELLE, 180 - CURITIBA - SITIO MERCADO	091.314.919-52	RENATA BENTO DE LACERDA	3.759,90	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA ALTEVIR DE LARA, 38 - SAO JOSE DOS PINHAIS - AFONSO	086.639.419-27
NICOLLI BARBOSA KIELBA	1.582,83	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA PROF PEDRO VIRIATO PARIGOT, 2500 - CURITIBA - MOSSUNGUBO	050.716.222-20	RODRIGO HERMONT OZON	20.681,71	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO, 979 - CURITIBA - BAIRRO ALTO	389.930.838-78
NILCEIA APARECIDA HOPKA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	MOSSUNGUBO	050.716.222-20	RODRIGO MACHADO DE MELO	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA MORRETES, 753 - CURITIBA - PORTAO	046.618.619-30
							ROSANA PLASSE	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA TOMAZINA, 297 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PALMINOR	085.746.869-30
												RUA RODRIGUES	057.258.779-14

ROSANGELA VALINI DE ALMEIDA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	FERREIRA, 109 - CURITIBA - UBERABA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 41 - COLOMBO - SAO ABRIL	110.404.499-48
SAMA MIZA ALVES	1.745,47	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - PINHEIRO RUA NILTON LUIZ BERNARDI, 26 - CAMPINA GRANDE DO SU - MORADIA TAMBU AVENIDA AV. MARECHAL FIUZA DE CASTRO, 435 - SAO PAULO - PINHEIRO	08.312.279-74
SAMUEL DENIS CARDOSO DA SILVA	1.569,95	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	MORADIA TAMBU AVENIDA AV. MARECHAL FIUZA DE CASTRO, 435 - SAO PAULO - PINHEIRO	101.924.979-01
SANDRA DA SILVA PINHEIRO	8.303,72	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	PROFESSOR PAUL HUGON, 84 - SAO PAULO - VILA JURORA RUA SANTO ANDRE, 379 - CURITIBA - CAJURU RUA PEDRO GUSO, 1045 - CURITIBA - CURITIBA	061.364.638-06
SANDRA MARA PACINI	9.808,79	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	MORADIA TAMBU AVENIDA AV. MARECHAL FIUZA DE CASTRO, 435 - SAO PAULO - PINHEIRO	100.594.638-80
SILVESTRE MICALOSKI JUNIOR	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - CAJURU RUA PEDRO GUSO, 1045 - CURITIBA - CURITIBA	050.496.659-65
SUELEN SOUZA MACHADO	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - CURITIBA	142.995.797-20
SUZANA ROSOSKI DE OLIVEIRA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	GUILHERME MARCONCIN, 123 - CURITIBA - UBERABA RUA BARAO DO SERRO AZUL, 177 - CURITIBA - CENTRO	090.885.799-38
THAYLON RODRIGUES BARBOSA	7.221,38	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	ANTONIO DE PAULA CHANOSKY, 57 - CURITIBA - SAO BRAZ AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 ANDAR 10 - CURITIBA - CENTRO	105.254.119-41
TYRONE SILVIO NEVES HIRT STACHERA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - SAO BRAZ AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 ANDAR 10 - CURITIBA - CENTRO	096.771.569-50
VALMIR WERNECK	18.000,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - CENTRO	404.125.049-87
WAGNER MENDANHA MORENO	320,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA NILO CAIRO, 232 - Curitiba - Centro	086.366.439-37
WALLAM PAIXAO MILHORINI	1.178,84	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	RUA CLARO SEZEFREDO DE LACERDA, 65 - CURITIBA - CAJURU RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 6525 - CURITIBA - BOQUEIRAO	108.117.859-04
WEBERSON DOMINGUES	1.356,92	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	BOQUEIRAO RUA XV DE NOVEMBRO, 1500 - CURITIBA - CURITIBA	091.500.239-69
WESLEY ANTUNES BARBOSA WILLIAM JHONSON CALDAS	2.419,18	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - CURITIBA	084.554.059-96
	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CASCATEL, 772 - CURITIBA - CURITIBA	098.320.969-36

ZAINE ALMEIDA LIMA	460,00	CLASSE I	PRINCIPAL	CRÉDITO TRABALHISTA	CURITIBA - BOQUEIRAO AVENIDA AV. RUI BARBOSA, 11605 - SAO JOSE DOS PINHAIS - COLONIA	402.879.318-11
<p>EDITAL DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A E OUTROS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES:</p> <p>RELAÇÃO DE CREDORES:</p>						
RAFAEL AUGUSTO CARNEIRO DE MESQUITA LOBO	1.534,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AV. BEIRA MAR, 2120 - FORTALEZA, CE -	025.497.913-04
RAFAEL AUGUSTO CONTIERI	23.613,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRISTALANDIA, 202 - SAO PAULO, SP -	298.094.508-00
RAFAEL AUGUSTO FARINA PEREIRA	61,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. MIN. GASTÃO MESQUITA, 380 - SÃO PAULO, SP -	337.907.948-05
RAFAEL AUGUSTO LEIDENS	61.983,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA DOUTOR HEITOR VALENTE, 630 - CURITIBA, PR -	056.986.999-41
RAFAEL AUGUSTO WEBER ALVES	2.714,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	FEITORIA, 2300 - SÃO LEOPOLDO, RS -	011.947.920-65
RAFAEL BALEIRO CORTES	1.691,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA BREJAUVA, 116 - SAO PAULO, SP -	310.327.058-50
RAFAEL BARBOSA DE PAULA	100,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. AGUAL, 20 - JUNDIAI, SP -	230.014.388-78
RAFAEL BARBOZA JORGETTO	222,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. LAURINDO IZIDORO JAQUETA, 164 - BOTUCATU, SP -	317.280.298-13
RAFAEL BASILIO LUZ	29.824,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. ALAMEDA TERRAS ALTAS, 433 - SANTANA DE PARNAÍBA, SP -	144.194.447-89
RAFAEL BEZERRA HORIKAWA	352,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AVENIDA RUY FRAZÃO SOARES, 00191 - RIO DE JANEIRO, RJ	224.897.928-22
RAFAEL BOEIRA DA CUNHA	70,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	VENÂNCIO AIRES, 1957 - TAQUARA, RS -	018.319.070-03
RAFAEL BRITES RODRIGUES	64,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. GODOFREDO FRAGA, 10 - SANTOS, SP	364.679.398-83
RAFAEL BRUNKEN ROSA	64.175,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA CARLOS SCHNEIDER, 49 -	061.284.199-50

RAFAEL BRUNO DE LIMA AVELAR	1.419,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 89.204-560 R. JOSE MENDES DE CARVALHO, 254 - BELO HORIZONTE, MG - 310-350	101.281.436-06	RAFAEL DA SILVA CHIQUITTI	74.833,18	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 89.108-000 ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR - 810-180	009.703.279-43
RAFAEL CACERES RAFAEL CANDIDO DE FREITAS LOMELINO	849,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 8103-230 R. TIANGUA, 97 - SAO PAULO, SP - 1103-100	040.762.389-23	RAFAEL DA SILVA CHIQUITTI	4.668,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 89.108-000 ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR - 810-180	009.703.279-43
RAFAEL CAPELETO	807.404,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ CADILHE, 804 - CURITIBA, PR - 8120-240	055.370.259-90	RAFAEL DÁRIO GONZALEZ	3.178,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FREI CANECA, 955 - SAO PAULO, SP - 0107-003	368.704.918-36
RAFAEL CAPELETO	281.900,00	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ CADILHE, 804 - CURITIBA, PR - 8120-240	055.370.259-90	RAFAEL DAS CHAGAS LEMOS	149,69	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA COELHO DA ROCHA, 2095 - MESQUITA, RJ - 21672-481	099.034.877-62
RAFAEL CARVALHO DE ALMEIDA SOARES	63,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TV. SAO LUIZ, 44 - TAUBATE, SP - 1310-410	442.471.468-31	RAFAEL DE AGUIAR FURUIE	983,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DEZENOVE DE FEVEREIRO, 123 - RIO DE JANEIRO, RJ 220280-030	311.164.638-65
RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE	139,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BENTO CLARINDO BASTOS, 2174 - TERESINA, PI - 61045-120	035.553.093-74	RAFAEL DE CARVALHO FREDERICO	1.363,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. REPRESA, DA, 141 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP - 1311-030	455.609.098-90
RAFAEL CHIRI BRAZ	2.075,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TACIBA, 57 - SAO PAULO, SP - 04130-000	298.388.598-42	RAFAEL DE JESUS NOGUEIRA LEME	32.079,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. MARIO MANTOVANI, 388 - TATUI, SP - 13175-830	339.934.738-33
RAFAEL CORRÊA CARSONI	110.624,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO ZARPELON, 359 - SAO JOSÉ DOS PINHAIS, PR 81015-210	066.531.239-36	RAFAEL DE MORAIS	1.588,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA FERROVIÁRIA 1, 1260 - CASA - VILA DOS PESCADORES - CUBATÃO - SP - 11.531-000 - BRASIL	232.841.068-55
RAFAEL CORREA TAMASHIRO	62.812,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO CARLOS, 196 - SAO PAULO, SP - 04009-010	371.041.548-92	RAFAEL DE MOURA BERARD	8.014,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARGARIDA POSSEBON DA CRUZ, 200 - SAO JOSE DOS PINHAIS, PR 81020-660	993.832.411-87
RAFAEL CORTES DE SOUZA	9.688,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 720 - PORTO ALEGRE, RS 91090-000	012.967.690-03	RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	3.277,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO, 71 - SANTOS, SP 13086-220	336.029.248-07
RAFAEL CUNHA DE ABREU SILVA	192.189,22	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ESTADOS UNIDOS, 350 - BELO HORIZONTE, MG - 3150-430	089.265.546-19	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	30.841,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HUMBERTO I, 1018 - SAO PAULO, SP - 01018-033	340.676.838-55
RAFAEL CUSTODIO MUCIUTI	52.962,72	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BARÃO DE ANTONINA, 57 - CURITIBA, PR - 81530-050	006.272.199-26	RAFAEL DE SOUZA LIMA	207,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ZORAYDE MANDELLI, 70 - CURITIBA, PR - 81010-608	048.008.899-36
RAFAEL DA COSTA DIETRICH	4.974,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PORTUGAL, 753 - PORTO ALEGRE, RS 910520-310	014.967.090-71	RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO	0.017,51	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA CONSTANTINO NERY, 2533 - MANAUS, AM - 67050-000	998.438.382-20
RAFAEL DA COSTA SANTIAGO	1.204,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQN 315 BLOCO B, 607 - BRASILIA, DF - 71074-020	711.228.341-87	RAFAEL DIAS DA SILVA	1.805,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQN 107 BLOCO C, 212 - BRASILIA, DF - 71013-030	908.334.221-20
RAFAEL DA FONSECA MEIRELES	7.197,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALBERTO SAMPAIO, 1 - SAO GONCALO, RJ - 24116-290	139.694.967-48							
RAFAEL DA SILVA	7.505,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	11 DE NOVEMBRO, 2158 - ARACARAÍ, MG - 35005-249-30								

RAFAEL MARIMON BOUCINHA	84.589,83	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FERNANDO OSÓRIO, 505 - PORTO ALEGRE, RS	AR10720-330	736.953.780-34	RAFAEL PINTO DE SOUSA	2.155,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DIOGENES FRAZÃO, 711 - CRATO, CE	AR1013-592	004.965.923-51
RAFAEL MARQUES PEREIRA	126,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VINTE E DOIS, QUADRA 37, 24 - CUIABÁ, MT	AR1058-366	021.673.861-09	RAFAEL PIRES COELHO	790,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR ENEAS DE LUCENA, 265 - RECIFE, PE	AR1041-090	010.190.934-98
RAFAEL MENDES ARAUJO	464,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR AMÉRICO GIANNETTI, 199 - BELO HORIZONTE, MG -	AR1000-200	395.795.898-95	RAFAEL PIRES DE CARVALHO	8.265,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BUARQUE DE MACEDO, 1011 - VILA NOVA - CAMPINAS - SP -	AR1013-010	13.073-010 -
RAFAEL MENEZES ANDRADE	1.788,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BELA VISTA, 40 - MANAUS, AM -	AR1022-590	088.359.287-88	RAFAEL PONTONIKL	664,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA UIRA, 198 - XANGRI-LA, RS -	AR1040-450	963.038.249-00
RAFAEL MIRANDA BASTOS	91,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ODILON BRAGA, 692 - BELO HORIZONTE, MG -	AR1009-199	015.669.322-46	RAFAEL QUINTANA DA ROSA	3.791,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ABEL CAPELA, 786 - FLORIANOPOLIS, SC -	AR1040-450	963.038.249-00
RAFAEL MONTEIRO MACAROUN	874,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 414, 188 - ITAPEMA, SC -	AR1010-390	049.515.506-36	RAFAEL REAL BIANCHI	7.042,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. QUEDAS, 169 - SAO PAULO, SP -	AR1000-250	359.600.808-50
RAFAEL MOTTA FERREIRA	210.434,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOSE DA COSTA, 894 - JABOTICABAL, SP -	AR1020-000	002.515.210-60	RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	49.623,69	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. QUEDAS, 169 - SAO PAULO, SP -	AR1002-030	370.265.228-09
RAFAEL NAKAMURA WATANABE	214,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. NOVE, 423 - BELO HORIZONTE, MG -	AR1002-055	376.293.158-56	RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	12.421,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VALMOR DELLANDREA, SN - JOINVILLE, SC -	AR1002-030	370.265.228-09
RAFAEL NETO QUEIROZ	92,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CASCAVEL, 2261 - CURITIBA, PR -	AR1010-625	121.046.826-30	RAFAEL ROBERTO JUNKS	117,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROF ELADIO, 712 - CARUARU, PE -	AR1003-043	073.078.689-70
RAFAEL NORIO TERAMATSU	123,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CASCATEL, 2261 - CURITIBA, PR -	AR1000-090	009.342.579-14	RAFAEL ROCHA DO AMARAL	514,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARECHAL MALLET, 220 - CURITIBA, PR -	AR1000-230	051.272.079-74
RAFAEL ODONE WILBERT	12.187,01	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 3901 - CURITIBA, PR -	AR1070-000	686.396.000-15	RAFAEL RODRIGUES DE MELO	241,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DESPRAIADO, 70 - SAO PAULO, SP -	AR1000-230	051.272.079-74
RAFAEL OLINTO PELAEZ DE CAMPOS	6.131,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SALVADOR ALLENDE, 169 - CAMPINA GRANDE, PB	AR1020-330	983.365.259-04	RAFAEL RODRIGUES GRECCO	5.419,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MANOEL PEREIRA, 1922 - PARANAGUA, PR -	AR1011-060	224.225.308-50
RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	24.740,46	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. EPITACIO PESSOA, 84 - RIO DE JANEIRO, RJ	AR1023-285	095.311.774-06	RAFAEL ROVIGO MUNIZ	10.796,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MANOEL PEREIRA, 1922 - PARANAGUA, PR -	AR1006-200	045.009.289-52
RAFAEL OZENDA RAMALHO	7.638,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARIO SETTE, 38 - SAO PAULO, SP -	AR1010-090	136.137.757-78	RAFAEL SANTOS DE CAMARGO	1.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA GUADALAJARA, 7679 - PRAIA GRANDE, SP	AR1002-210	220.064.658-56
RAFAEL PÁSCOLI TAVARES	554,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VÍTOR VALPIRIO, 64 - PELOTAS, RS -	AR1003-070	392.135.558-30	RAFAEL SEIJI IMANISI	130,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR ARNALDO JOÃO SEMERARO, 485 - SÃO PAULO, SP -	AR1004-000	344.737.178-10
RAFAEL PEREIRA GONÇALVES	144.609,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VÍTOR VALPIRIO, 64 - PELOTAS, RS -	AR1020-250	019.807.920-62	RAFAEL SILVA DE SOUZA	1.989.090,93	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 513 - BOA VISTA, RR -	AR1006-695	527.513.922-53
								RAFAEL SIMÕES MUNIZ	6.588,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA QUATINGA	AR1010-010	10.377.401-73

RAFAEL SOMENSI	110.624,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 72.115-105 RUA PERNAMBUCO, 650 - BENTO GONÇALVES, RS - 91105-188	881.124.890-68	RAIMUNDA MARIA SILVA RIBEIRO	413,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA EXPEDICIONÁRIO FELISBINO, 106 - CONSELHEIRO LAFAIETE, MG - 34000-000	325.251.926-72
RAFAEL SOUTO ALVES	3.672,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA JUCA PEÇANHA, 2100 - ATIBAIA, SP 13041-000	442.258.588-63	RAIMUNDO BARBOSA SAMPAIO FILHO	1.415,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RESIDENCIAL ITAPUA RUA PAJUÇARA, 494 - SALVADOR, BA - 41001-010	427.085.405-72
RAFAEL TADEU FERNANDES	2.735,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATO GROSSO, 128 - DIVINOPOLIS, MG - 35000-027	118.652.656-40	RAIMUNDO CRUZ	8.006,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANCISCA THOME, 839 - DUQUE DE CAXIAS, RJ - 24000-210	497.470.457-53
RAFAEL TARTAGLIA PENA	345,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CORONEL LUIZ SCHMITH, 466 - SAO PAULO, SP - 0511-130	229.792.158-64	RAIMUNDO DE ALMEIDA	95,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. OSCAR BOREL, 1338 - MANAUS, AM - 68005-210	284.882.882-04
RAFAEL VENTURA LO SCIUTO	2.357,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4170 - SAO PAULO, SP - 0402-500	438.884.478-01	RAIMUNDO SILVA SOUSA	6.793,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA BULEVAR III, 110 - FORTALEZA, CE - 0566-305	231.785.743-87
RAFAEL VIANA DE SOUZA INGUSCIO	64.836,36	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARIO BALSTER, 38 - PORTO UNIÃO, SC - 89400-000	038.628.549-73	RAISSA FOUREAUX TRAVASSOS	195.939,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ULISSES MARCONDES ESCOBAR, 401 - BELO HORIZONTE, MG - 31275-110	071.542.696-69
RAFAEL VICENTE REICHERT DA VEIGA	859,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV DIONISIO OENING, 113 - ENÉAS MARQUES, PR - 85000-000	098.081.279-83	RAISSA RODRIGUES	270.808,47	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 01 QUADRA 01, Lote 02 - BARRA DO BUGRES, MT - 15000-000	038.470.891-96
RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS	353.242,28	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA INÁCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, 617 - SAO PAULO, SP - 04050-450	394.200.638-36	RALISSON DOS SANTOS ALBERTO	21.147,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PETUNIA, 201 B CLAUDIO RIBEIRO - RIO DAS OSTRAS, RJ - 20089-530	044.154.596-33
RAFAEL VIEIRA GOMEZ	1.219,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BARATA RIBEIRO, 450 - RIO DE JANEIRO, RJ 22040-002	100.994.117-84	RAMIREZ GARCIA	3.908,72	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FORTUNATO POLLON, 134 - CAIEIRAS, SP - 13003-055	319.186.098-37
RAFAEL VINICIUS GARCIA	11.649,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANGELINO PONTES, 105 - BIRIGUI, SP 13020-735	423.494.928-00	RAMIRO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	501,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCISCO MACHADO, 205 - CURITIBA, PR - 81040-180	021.514.257-89
RAFAEL VITORE	55,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DJALMA DE GIULI, 26 - GUARACI, PR - 86000-000	062.142.199-55	RAMON BERTOLINI	1.444,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSORA ELIZA ALVES CIARROCHI,, 326 - LIMEIRA, SP 13082-202	383.403.828-88
RAFHAEL OENNING PADILHA	93.257,31	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DA ALEGRIA, 430 - BARRA DO BUGRES, MT - 78000-000	019.939.031-27	RAMON CORRÊA CARSONI	2.740.600,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MANOEL PIRES PEREIRA, 359 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR 83015-570	055.440.289-07
RAHUL RAMCHANDANI	71,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR MOREIRA, 14 - MANAUS, AM - 68005-250	845.987.512-15	RAMON DE ROSSI VIEIRA	180,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. IRENO ROSA, 40 - NOVA FRIBURGO, RJ - 2423-710	162.123.427-41
RAÍ LEONARDO SANO LAURINDO	589.995,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTIAGO, 159 - CUIABÁ, MT 13060-628	017.110.861-26	RAMON DE SOUZA ALMEIDA	809,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AUGUSTO VICENTE VIEIRA, 45 - JUIZ DE FORA, MG - 38052-110	100.397.976-94
RAÍ TRIPOLONE SILVA	509,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO GUERINO FABRI, 438 - CURITIBA, PR - 81040-170	084.579.619-42							
RAIANA ROLAND SEIXAS	251,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO PEREIRA DA SILVA, 108 - UBERLANDIA, MG - 38408-198	024.815.051-07							

RAMON FELIPE BATISTA DA COSTA	8.372,97	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANITA GARIBALDI, S/N - SÃO JOÃO DE MERITI, RJ - RUA CINCO, 48 - VOLTA REDONDA, RJ -	AR100-520	178.647.737-88	RAPHAEL PASSOS SEVERINO	29.462,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 828 , 22 - ITAPEMA, SC -	AR120-000	066.477.579-96
RAMON GOMES AMORIM	780,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 552 - MURIAÉ, MG -	AR127-030	134.440.637-84	RAPHAEL PEREIRA COPPOLA DI TODARO	1.945,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AUGUSTA, 476 - SAO PAULO, SP -	AR104-000	349.592.808-16
RAMON LEVATE DE CARVALHO	18.437,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TUPI, 580 - SANTO ANDRÉ, SP -	AR100-140	059.754.046-22	RAPHAEL PINHEIRO AFONSO	281,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BENJAMIM MONTEIRO, 660 - PEDERNEIRAS, SP -	AR120-000	386.907.968-19
RAMON MENEZES CAVALCANTI	6.120,09	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GERVASIO PIRES, 159 - BOM CONSELHO, PE -	AR100-000	113.159.644-73	RAPHAEL SOUZA DE OLIVEIRA	1.438,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HEMISFÉRIO, 98 - SÃO PAULO, SP -	AR105-000	351.039.948-01
RANGEL REDAELLI	2.103.170,02	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GENERAL JACINTO MARIA DE GODOY, 750 - CAXIAS DO SUL, RS -	AR102-140	801.791.770-87	RAPHAEL ZIRPOLI MASCARENHAS	1.694,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NICARAGUA, 1995 - CURITIBA, PR -	AR105-260	105.154.787-33
RANIERE DE SOUZA OLIVEIRA	1.588,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. 0015, 51 - GOIANIA, GO -	AR105-180	007.726.636-61	RAQUEL MARTINS ROQUE MAGALHAES	61,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CORONEL ALFREDO FERREIRA DA COSTA, 1513 - CURITIBA, PR -	AR100-090	698.190.339-34
RAONI MASSARO ROSA	2.888,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NEPOMUCENO DE FREITAS, 71 - RIBEIRAO PRETO, SP -	AR100-549	359.026.018-19	RAQUEL PEREIRA DE BORBA RAQUEL PIRES COELHO DUARTE RIBEIRO	50.641,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. BARBOSA LIMA, 149 - RECIFE, PE -	AR100-330	013.824.514-23
RAPHAEL AUGUSTO RIBEIRO FERREIRA	888,40	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRAVESSA ALBERTINO CABRAL HENRIQUE, 212 - SALVADOR, BA -	AR101-170	045.477.185-12	RAQUEL ROIEKE	356,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VALENTIM WALL, 366 - ARAUCARIA, PR -	AR108-270	019.140.669-44
RAPHAEL CARNEIRO PELICOLA	3.662,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EXPEDICIONARIOS DO BRASIL, 2031 - ARARAQUARA, SP -	AR101-360	413.203.068-70	RAUL GUILHERME DE OLIVEIRA GONZAGA	396,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TUCUNARÉ, 74 - BARRA DE SÃO JOÃO (CASIMIRO DE ABREU), RJ -	AR100-000	135.213.247-88
RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA	975.827,97	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO SALVIANO DE REZENDE, 104 - UBERLÂNDIA, MG -	AR108-228	019.080.071-25	RAUL OLIVEIRA SOBRAL	2.309,42	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARY UBIRAJARA, 135 - VITÓRIA, ES -	AR1056-030	111.427.587-53
RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA	10.150,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO SALVIANO DE REZENDE, 104 - UBERLÂNDIA, MG -	AR108-228	019.080.071-25	RAWAD ALI ANKA	10.307,28	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 256 - PRAIA GRANDE, SP -	AR10701-200	229.231.008-24
RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	171,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RECIFE, 847 - RIO DE JANEIRO, RJ -	AR10730-090	114.297.077-98	REBECA TOGNILO CAVALCANTE SOUZA	260,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EDMUNDO AMARAL, 3935 - OSASCO, SP -	AR10230-150	389.065.638-25
RAPHAEL GONCALVES MARTINS	9.124,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PIONEIRO TONHAO, 1226 - PARANAÍVA, PR -	AR101-440	047.047.989-25	REBECCA NUNES LACERDA	51.000,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CLAUDIONOR FREIRE, 1326 - BOA VISTA, RR -	AR1007-230	040.897.982-80
RAPHAEL JULIEN ALAIN ARNAUD	4.447,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MONSENHOR PIZARRO, 178 - SAO GONCALO, RJ -	AR106-750	063.630.267-92	REGINA CELIA ANDRÉ MARTINS	811.586,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR ARTUR PORCHAT DE ASSIS, 6 - SANTOS, SP -	AR105-540	540.881.868-34
RAPHAEL MORAIS SILVA	89,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AFONSO TERRA, 1065 - RIO DE JANEIRO, RJ -	AR1020-010	117.374.697-82	REGINALDO BOEIRA PEREIRA	2.767,66	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HOTEL, 2070 - CAMPO GRANDE, MS -	AR100-370	960.082.701-00

RENATO EVANGELISTA DE LIMA	98,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 06.540-420 RUA RIACHUELO, 1090 - JATAÍ, GO - 76.805-063	926.145.661-87	RENIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	150,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCISCO ALVES, 110 - CAMPO GRANDE, MS - 79009-180	582.099.481-72
RENATO FURTADO DE OLIVEIRA	5.039,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BENJAMIN STAUFFER, 777 - RIBEIRAO PRETO, SP - 13.120-350 RUA 0090, Q. F-43A, L.145E, 1145 - GOIANIA, GO - 74.093-020	847.175.806-72	RENZO VINCENZI	102.894,51	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA COSTA BARROS, 2200 - SÃO PAULO, SP - 05.120-001	051.897.838-98
RENATO GINO GENOVESI	221,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CORINTO, 471 - BELO HORIZONTE, MG - 31.120-310	096.600.496-50	RIANI GARCIA	35.897,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ROD. JOAO PAULO, 764 - FLORIANOPOLIS, SC - 88.030-300	314.944.418-70
RENATO JUNQUEIRA JUCÁ	2.262,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ABILIO BORIN, 158 - SAO PAULO, SP - 05.129-030	265.471.878-61	RICARDO A SACUDA	1.770,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JULIO MACEDO, 340 - SAO PAULO, SP - 05.076-190	183.384.828-46
RENATO MARRONI JUNIOR	403,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQN 303 BLOCO H, 107 - BRASILIA, DF - 71.005-080	002.440.651-10	RICARDO ADAMEC CHIARADIA	1.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PREFERITO OLIMPIO DE MELO, 1375 - RIO DE JANEIRO, RJ 20.030-004	820.833.800-10
RENATO MENDES DE OLIVEIRA	9.604,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOSE GALANTE, 30 - SAO PAULO, SP - 05.142-000	344.068.998-04	RICARDO ALEXANDRE KRULIKOWSKI	69.347,36	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PINHEIRO GUIMARÃES, 305 - CURITIBA, PR - 81.030-250	003.480.629-66
RENATO MIGUEL BISSIGUINI	402,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MOISÉS ABAID, 181 - JUNDIAÍ, SP 13.120-500	310.027.488-10	RICARDO ALVES BARBOSA	284,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NAIR, 50 - MOGI DAS CRUZES, SP 07.450-300	142.237.728-80
RENATO OLIVA JUNIOR	74.258,62	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOSE LUIZ DE JESUS SANTOS, 65 - OSASCO, SE - 13.005-131	327.483.978-78	RICARDO ANTONIO ANTUNES SANTOS	165.470,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 449 - MONTES CLAROS, MG - 14.000-613	086.284.006-64
RENATO PENTEADO JUNIOR	1.202,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SERRA DOS CRISTAIS, 428 - FERNANDOPOLIS, SP - 13.100-000	212.844.498-58	RICARDO ANTONIO DA SILVA GONCALVES	100,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. DA CACUIA, 1111 - RIO DE JANEIRO, RJ 21.021-001	083.872.977-04
RENATO SATO SANO	91.917,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GASTÃO PEREIRA GONÇALVES, 71 - PARACATU, MG - 36.100-136	013.405.046-00	RICARDO APARECIDO DA SILVA	218,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BOMBACHAS, 94 - SAO PAULO, SP - 05.182-050	088.264.448-38
RENATO UCHOA MARTINS	967.035,35	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SIQUEIRA CAMPOS, 229 - RIO DE JANEIRO, RJ 22.031-070	045.356.117-93	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	3.273,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV ABEL DE OLIVEIRA, 106 - IBIRITE, MG 35.000-000	007.027.246-88
RENATO WILDT	1.182,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TOME DE LARA, 92 - SÃO PAULO, SP - 05.103-090	246.851.898-50	RICARDO ANTONIO BITTENCOURT	294,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 13328 - PINHAIS, PR 824-292	030.216.249-60
RENEE NAZARÉ DE SANTANA REIS	173,31	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SABURO AKAMINE, 1009 - RIO CLARO, SP - 13.004-251	050.563.858-40	RICARDO CALDEIRA CAVALHEIRO	0.061,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR SILVIO MORAES SALES, 70 - CAMPINAS, SP - 13.025-160	284.038.028-54
RENEGILDO SCIENZA	6.802,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QD 203 LT 03 BL C APTO 1402, sn - ÁGUAS CLARAS, DF 71.039-360	930.994.951-15	RICARDO CÂNDIDO FERREIRA	111,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MAGALHAES COUTO, 261 - RIO DE JANEIRO, RJ 20.035-180	901.895.407-10
RENER CAMILO DE OLIVEIRA	28.191,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSÉ BENATO, 34 - CURITIBA, PR - 81.120-410	435.407.169-04	RICARDO CASTRO JOTA TEIXEIRA	23.665,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. EULO MARONI, 166 - SAO PAULO, SP - 05.038-100	259.300.598-02
RENI STIVAL FARIA	164.502,80	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSÉ BENATO, 34 - CURITIBA, PR - 81.120-410	435.407.169-04	RICARDO CÉSAR DE PAULA CARNEIRO	402,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ST. SHTN TRECHO 02, LOTE 04 - BRASILIA, DF - 71.000-200	000.174.671-52

RICARDO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	678,00	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LINO COUTINHO, 75 - ARVOREDO 123 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP - 04.207-000 - BRASIL	195.273.768-07	RICARDO KURHAN	56,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BARRA BONITA, 211 - PRUDENTÓPOLIS, PR - 097.220.159-90
RICARDO CLEMENTE	1.052,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MANOEL MORENO MOSTACO, 113 - AMERICANA, SP - 13.173-738	214.827.148-25	RICARDO LIMA DE GOES	1.715,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BARREIRINHA, QD.62, 16 - MANAUS, AM - 66.066-390
RICARDO COCCETRONI	1.080,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO PROTEZEK, 23 - SAO PAULO, SP - 05.152-030	107.454.768-30	RICARDO MANABU KIMURA NAKASIMA	54,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. NOVE DE JULHO, 1830 - CAMPO GRANDE, MS - 78.081-050
RICARDO COSTA PEDROZA	54,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HENRIQUE DE SOUZA QUEIROS, 356 - SAO PAULO, SP - 05.105-020	216.821.048-93	RICARDO MARENGO RODRIGUES	8.586,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CEL CORTE REAL, 827 - PORTO ALEGRE, RS - 91.303-080
RICARDO DE FREITAS CEZAROTTO	4.712,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ CAMILO DA ROSA, 677 - PENHA, SC - 88.035-000	048.051.309-03	RICARDO MAURICIO CASPIRRO ARGEU	261,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BERNARDINO DE PINHO GOMES, Jardim São Francisco - CUBATÃO, SP - 13.000-150
RICARDO DINIZ CIARLINI	54.434,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ARACATI, 99 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21.060-140	034.128.927-26	RICARDO MEIRELES DA CONCEIÇÃO	9.350,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 455 - SAO PAULO, SP - 05.183-000
RICARDO DINUCCI	202,45	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - RIBEIRAO PRETO, SP - 13.125-590	225.374.338-07	RICARDO MIGUEL ANDRADE	69,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALAGOAS, 602 - JANAÚBA, MG - 35.140-000
RICARDO DINUCCI	77,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - RIBEIRAO PRETO, SP - 13.125-590	225.374.338-07	RICARDO MOLITZAS	82,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALVARO ALVIM, 51 - SANTOS, SP - 13.140-131
RICARDO FARIAS GALLETI	98,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. GUANUMBI, 630 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.045-200	153.837.547-84	RICARDO MORAES FRANCISCO	164,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RIO BRANCO, 623 - CACHOEIRINHA, RS - 97.035-570
RICARDO FERNANDES DA SILVA	3.981,47	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PEDRO WIELER, 1201 - CURITIBA, PR - 81.200-100	033.279.809-77	RICARDO MUNHOZ	325,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIO DE JANEIRO, 2719 - CASCAVEL, PR - 85.001-031
RICARDO GARCIA DA SILVA	291,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARAUCÁRIA, 517 - MARINGÁ, PR - 81.043-630	027.111.799-07	RICARDO NASCIMENTO ANTONIO	600,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA CELSO GARCIA, 1907 - SAO PAULO, SP - 05.105-000
RICARDO GOMES FIGUEIRA JUNIOR	638,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PINDORAMA, 22 - SANTOS, SP - 13.145-530	133.579.078-01	RICARDO PAMPLONA LANG	1.793,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DOUTOR ROCHA LIMA, 572 - ARARAQUARA, SP - 13.106-146
RICARDO HARUYUKI TATEBE	280,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - COND. QUINTA DA ALVORADA, 178 - LAGO SUL, DF - 71.200-356	214.139.241-15	RICARDO PATREZE OLIVEIRA DAS CHAGAS	278,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MELVIN JONES, 384 - PARNAIBA, PI - 66.115-265
RICARDO JOSÉ CARVALHO DE PAIVA	102.697,80	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA: GERVÁSIO DE SOUZA, 290 - NAVEGANTES, SC - 88.072-210	032.540.329-50	RICARDO PENEDO GONCALVES	293.616,21	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 16, LT 01 AP 1004 - BRASÍLIA, DF - 71.010-360
RICARDO JOSÉ FELISBINO	977,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ACARIS, 165 - PRAIA GRANDE, SP - 13.170-690	062.150.398-37	RICARDO PESSOA DE MOURA	216,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - RUA HORÁCIO PICORELI, 106 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21.061-010
RICARDO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	641,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO			RICARDO PIMENTEL DE MELLO	17.098,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR CLÓVIS SOUZA, BOA VISTA - BOA BOA
							RICARDO PINHEIRO FREITAS	996.627,28	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	

ALVARENGA RIELI				JACAREÍ, SP - 12.301-571 AVENIDA SÃO JOSÉ, 897 - CURITIBA, PR -					308 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20.766-650 RUA DR. CORREA, 103 - MOGI DAS CRUZES, SP					
ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA	110.613,04	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 050-350	058.242.979-08		ROBERTO FONTANEDA DA FONSECA	13.956,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 0710-040	255.162.928-40
ROBERTA CAROLYNE MEDEIROS FELIX	106,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 05-170	087.364.844-74		ROBERTO FRANCISCO CARVALHO	1.045,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 073-073	220.886.718-11
ROBERTA CRUZ CARVALHO	634.368,13	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 00-000	041.348.545-55		ROBERTO FREIRE DA SILVA	464,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 08-000	838.433.619-91
ROBERTA DA SILVA SOARES	459,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 10-120	074.634.166-07		ROBERTO JOSE BARBOSA	341,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 00-170	316.846.969-68
ROBERTA RODRIGUES LUCAS	693,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 50-520	001.611.980-07		ROBERTO KIYOSHI YAMAGA SHIMOMAE	65,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 00-022	187.461.362-15
ROBERTA SIQUEIRA GALLI	8.920,58	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 03-041	164.834.048-24		ROBERTO LUIS MASTROENI PINHEIRO	30.301,45	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 02-001	126.339.158-33
ROBERTO BARRETO LUIZ	25.343,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 15-240	271.791.438-20		ROBERTO CARLOS MENDES	139.782,59	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 00-000	510.065.960-20
ROBERTO CARLOS MONTEIRO	8.007,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 17-020	011.594.728-07		ROBERTO CARLOS MONTEIRO	8.007,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 17-020	011.594.728-07
ROBERTO DA CRUZ SILVA	386,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 08-000	067.161.528-90		ROBERTO DA CRUZ SILVA	386,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 08-000	067.161.528-90
ROBERTO DE BARRROS PEREIRA JUNIOR	82,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 075-170	105.615.707-01		ROBERTO DE BARRROS PEREIRA JUNIOR	82,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 075-170	105.615.707-01
ROBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO	5.105,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 08-328	571.691.442-04		ROBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO	5.105,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 08-328	571.691.442-04
ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	1.474.988,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 10-000	058.706.509-50		ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	1.474.988,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 10-000	058.706.509-50
ROBERTO DIAS RIBAS	2.136,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 20-380	899.753.240-53		ROBERTO DIAS RIBAS	2.136,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 20-380	899.753.240-53
ROBERTO ELIAS RANGEL ROBERTO FERREIRA GOUVEA	230,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 50-120	095.478.857-58		ROBERTO ELIAS RANGEL ROBERTO FERREIRA GOUVEA	230,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 50-120	095.478.857-58
	73,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 2 Ap	083.580.217-55		ROBERTO ELIAS RANGEL ROBERTO FERREIRA GOUVEA	73,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 2 Ap	083.580.217-55
								ROBERTO LUIZ JUSTUS	115.663,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 04-900	996.160.848-87
								ROBERTO MALDONADO JUNIOR	1.033,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 02-010	418.435.728-85
								ROBERTO MEDEIROS SANTOS	314,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 05-810	057.040.176-30
								ROBERTO MORESCO	1.900,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 04-000	525.538.920-04
								ROBERTO PEREIRA BUENO JUNIOR	320,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 070-080	270.554.808-41
								ROBERTO RIBEIRO ALTERMANN	1.762,04	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 05-100	294.136.788-80
								ROBERTO RODRIGUES CRISPIM	425.501,46	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 50-132	458.669.611-72
								ROBERTO SAID DE OLIVEIRA FILHO	136.196,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR 04-003	936.177.122-15

ROBERTO SORVILO	5.425,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1555 - SÃO PAULO, SP -	BR018-000	220.751.038-79	ROBSON JOSÉ DE SIQUEIRA	3.287,42	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	PE - 52.021-040 RUA DAS DRACENAS, 126 - TREMEMBÉ, SP -	AR020-000	324.341.798-86
ROBERTO SUMIJI KUNO	4.483,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SERVIÇÃO GENTIL MIRANDA, 47 - JOINVILLE, SC -	BR010-048	104.223.458-22	ROBSON KAMIYA SILVA	70,29	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	R. GENERAL GLICERIO, 4055 - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP -	AR015-400	284.508.988-03
ROBERVANDRO SILVA DE LIMA	15.122,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA SAGA, 65 - MANAUS, AM -	BR014-234	654.163.762-87	ROBSON MARTINS DA SILVA	12.866,07	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	D2 N 0 QD 86 LT 4, 0 - TUCUMÁ, PA	AR085-000	969.368.432-04
ROBERVANDRO SILVA DE LIMA	3.293,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SAGA, 65 - MANAUS, AM -	BR014-234	654.163.762-87	ROBSON OLIMPIO DOS SANTOS	240,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	R. BALSADA, 543 - SAO PAULO, SP -	AR010-000	317.363.268-05
ROBINSON DE CARVALHO HOLSBACH	78,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PEDRO CELESTINO, 3445 - CAMPO GRANDE, MS -	BR010-780	528.029.811-53	ROBSON PEREIRA DE MORAIS	121,77	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AVENIDA MELVIN JONES, 404 - VILHENA, RO -	AR010-140	553.532.151-68
ROBISNEY FERREIRA AVELAR	205,50	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	280 - RIO DE JANEIRO, RJ	AR014-003	002.585.727-44	ROBSON ROCHA MENDONCA	745,40	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	RO - 820 QD 201 LOTE 6 BL A, 1303 - BRASILIA, DF -	AR010-820	521.096.152-49
ROBISON FERNANDO DE ANDRADE	66.205,56	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JESUS MONTOLAR PELLISEL, 880 - MARILIA, SP	AR019-211	342.111.178-23	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	1.667,66	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA RUA MINISTRO PEDRO FIRMEZA, 67 - RIO DE JANEIRO, RJ	AR017-540	044.646.751-07
ROBO TRADER - APOLLO NAUTILOS	86.492,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AL. DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 417 - CURITIBA, PR -	BR010-180	000.000.000-00	ROBSON VIANNA ALVES	3.846,28	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	R. MANOEL REIS, 60 - BELO HORIZONTE, MG -	AR070-630	004.971.307-85
ROBOT TRADE NASH	6.427,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AL. DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 417 - CURITIBA, PR -	BR010-180	766.088.151-58	ROBSON VINICIUS GOMIDES MOURA	1.043,09	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	R. PEDRO GENERO, 130 - CAMPO MOURAO, PR -	AR009-150	074.110.319-25
ROBOT TRADE VIVIANE	4.301,91	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA GUARAPUAVA, 145 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR	BR010-150	047.800.859-77	RODE BERNARDO DA FONSECA XAVIER	1.262.400,69	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA PADRE TOMÁS DE VILANOVA, 122 - SÃO PAULO, SP -	AR010-100	673.666.518-34
ROBSOM ROSA DE OLIVEIRA	3.398,75	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENC	RUA PION, GABRIELA F S ESTEVES, 661 - MARINGÁ, PR -	BR010-667	007.981.629-02	RODERVAL APARECIDO ANTONELLI	5.336,07	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	R. MARTA ROCHA, 57 - CARAPICUIBA, SP -	AR010-000	026.759.659-60
ROBSON CANDIOTO RODRIGUES	94,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ACAIACA, 666 - BELO HORIZONTE, MG -	BR010-160	110.115.226-59	RODNER LIMA VALENTE	300,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AVENIDA CAMINHO DO MAR, 2131 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP -	AR015-130	185.558.068-36
ROBSON CARDINALI CASTRO	110,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA AFRÂNIO PEIXOTO, lobato - SALVADOR, BA -	BR010-630	926.966.605-06	RODNEY YAMANE	6.227,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	BLOCO K, 210 - BRASILIA, DF -	AR014-110	807.181.161-00
ROBSON DA SILVA GALLO	140,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA PERNAMBUCO, 100 - BLUMENAU, SC -	BR010-050	013.362.911-25	RODOLFO BEZERRA BATISTA	34.201,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	R. LUIS CORREA DE MELO, 250 - SAO PAULO, SP -	AR012-220	356.900.288-86
ROBSON DIAS SAVITRAZ	748.695,90	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	R. ALFREDO DE CARVALHO, RECIFE	AR012-220	052.171.294-76	RODOLFO ORZARI HERNANDES	7.168,07	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF			

RODRIGO MIRON GOUVEIA	73,76	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA ORQUIDEA, 2458 - CORBÉLIA, PR - 81220-000	026.359.119-08	RODRIGO ROJAIS	11.638,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	MG - 34.505-390 R. OSSIAN TERCEIRO TELES, 146 - SAO PAULO, SP - 13049-000	324.853.248-32
RODRIGO NEVES	1.340,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. LUIZ KULA, 70 - CURITIBA, PR - 81210-220	866.070.579-34	RODRIGO SABINO DA SILVA MORAES	19.441,29	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFAR	RUA CAROLINA, 87 - NOVA IGUAÇU, RJ 27276-520	136.469.037-32
RODRIGO NORONHA TAVARES	33.275,98	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFAR	AVENIDA CARAMURU, 2730 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13000-000	013.972.326-92	RODRIGO SIAN VARALLO	1.933,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA BENEDITO OSVALDO LECQUES, 221 - SAO JOSE DOS CAPMOS, SP - 13046-021	007.645.470-38
RODRIGO PEDREIRA ROMEIRO	23.962,41	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA ZEQUINHA DE ABREU, 8 - VÁRZEA GRANDE, MT - 78028-242	708.905.011-49	RODRIGO SIGRIST	1.096,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R DR OSVALDO ANHERT, 550 - CAMPINAS, SP - 13034-195	362.746.938-07
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA IANNUZZI	37.140,68	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFAR	RUA BARÃO DE MESQUITA, 715 - RIO DE JANEIRO, RJ 20540-195	053.343.677-05	RODRIGO SILVA SANTANA	315.392,22	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFAR	RUA AUGUSTO CARLOS BRANDÃO, 159 - PETROLINA, PE - 55004-110	839.205.795-34
RODRIGO PIMENTA BRAGA	74.436,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. PIRATININGA, 477 - SAO PAULO, SP - 05042-001	287.429.468-32	RODRIGO SILVESTREINI	1.570,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA DOS PROVÉRBIOS, 160 - CURITIBA, PR - 81230-220	297.588.018-99
RODRIGO PIVOTT OMENEGARI	3.234,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	AV. DOUTOR CESARIO BASTOS, 365 - SANTO ANDRE, SP - 13040-330	276.513.738-20	RODRIGO SOLDI LOPES	361,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	AV. GERONIMO DE CAMARGO, 14804 - ATIBAIA, SP 130951-540	438.561.618-30
RODRIGO PLAZA	6.833,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA VIENA, 50 - GRAMADO, RS - 95070-000	950.098.500-44	RODRIGO SOUSA BRASIL	196,32	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	SMLN TRECHO 1 QD. 1 C.J. L, 20 - BRASILIA, DF - 71609-065	044.414.551-60
RODRIGO PORCIUNCULA BAREA	1.121,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA 12 DE OUTUBRO, 863 - SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ - 28111-192	175.905.057-14	RODRIGO SOUSA RECODER	302.630,31	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFAR	RUA BAIAS, 30 - SAO PAULO, SP - 04069-040	311.492.018-78
RODRIGO PRATES DIAS VIEIRA	149,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA FRANCISCO JORGE ROSA, 150 - RIBEIRAO PRETO, SP - 13094-241	286.875.258-69	RODRIGO SOUSA RECODER	111.892,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. HEITOR VILLA LOBOS, 124 - CHAPECÓ, SC - 76306-030	051.914.439-26
RODRIGO PROXIMO	4.205,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. WALDEMIRO RY, 838 - CURITIBA, PR - 81220-140	031.509.049-94	RODRIGO SUZIN	13.508,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. JOAO BETTEGA, 644 - CURITIBA, PR - 81270-000	037.125.239-39
RODRIGO PRUDENCIO DA SILVA	1.430,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 7331 - SALVADOR, BA - 41200-101	002.678.585-40	RODRIGO TEODORO DA SILVA	97,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA XAVIER DA SILVEIRA, 3 - ARARUAMA, RJ - 27070-000	155.186.587-45
RODRIGO QUEIROZ DE CARVALHO	87.976,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA OLÍMPIA, Tijuca - RIO DE JANEIRO, RJ 20521-120	101.789.277-67	RODRIGO THOMAZ E SILVA	12.579,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. ESTACIO FERREIRA, 116 - SAO PAULO, SP - 04026-050	276.172.238-89
RODRIGO RANGEL	79,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. VICENTE MACHADO, 15 - CURITIBA, PR - 81220-010	019.854.209-70	RODRIGO TORARBO AMARAL	4.823,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	SQN 310 BLOCO D, 604 - BRASÍLIA, DF - 71606-040	524.112.141-20
RODRIGO RIBEIRO	220,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	R. ANAJANE, 74 - SAO PAULO, SP - 04550-100	153.027.238-67	RODRIGO ULHOA RIBEIRO RODRIGO VIANA DE SOUZA	71.123,01	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFAR	WILLY BUTZKE, 20 - FERRODE	049.876.799-06
RODRIGO RINALDI MARTINS	5.123,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR	RUA MARIETA MACHADO, 249 - SAO CARA,	124.301.216-11	RODRIGO INGUSCIO	110.585,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFAR		

RODRIGO VIDAL SIMÕES	2.738,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 89.107-000 R. MATIAS CARDOSO, 236 - BELO HORIZONTE, MG - 61070-050	035.935.206-56	ROGÉRIO APARECIDO MARTINS DE CARVALHO	1.448,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	82.510-020 - BRASIL R. URSA MAIOR, 408 - EMBU, SP - 13055-420	256.047.178-78
RODRIGO VIEIRA RUSSELL	56,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ESTRELA, DA, 146 - RECIFE, PE - 51000-160	071.748.994-98	ROGERIO CAMBRAIA SIQUEIRA	25.500,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DIAMANTE, 65 - NOVA LIMA, MG - 31000-000	096.531.306-92
RODRIGO VRUBEL	81.868,81	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DELEGADO NABY PARANÁ, 254 - CURITIBA, PR - 81010-120	930.620.365-91	ROGERIO COUTINHO GOBBO	6.668,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BLOCO G, 201 - BRASÍLIA, DF - 70700-207	324.673.111-04
RODRIGO WILSON DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	3.457,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. POCOS DE CALDAS, 3659 - NATAL, RN - 50088-510	047.848.684-70	ROGERIO DE MOURA	271,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALCANTARA MACHADO, 286 - SANTO ANDRÉ, SP - 13070-720	152.673.658-66
RODRIGO WITTHOEFT	23.620,66	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARNOLD ALFARTH, 909 - INDAIAL, SC 88086-610	097.190.939-35	ROGERIO DE PAULA SANTOS NACCARATI	218.757,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ADONE SOTOVIA, 185 - SOROCABA, SP - 13077-272	301.371.118-35
ROGER CARVALHO DE MELO	522,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AFONSO CELSO DE PAULA LIMA, 31 - SANTOS, SP 13030-460	233.782.158-79	ROGERIO FARIAS NAKAMURA	50,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NULL, NULL - NULL, NULL	029.216.656-70
ROGER DA SILVA TEIXEIRA	120,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AFONSO CELSO DE PAULA LIMA, 31 - SANTOS, SP 13030-460	233.782.158-79	ROGÉRIO FERNANDO PIRES DA SILVA FILHO	21.462,47	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALMIRANTE ABREU, 77 - PORTO ALEGRE, RS 91020-010	979.839.770-34
ROGER DAVID FRANZ	127.630,85	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BELL, 190 - APARTAMENTO 12 A - COHAB II - ITAPEVI - SP - 06.665-080	336.990.358-08	ROGERIO FERREIRA DOS SANTO	4.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CUNHA MOREIRA, 64 - SANTOS, SP 13050-240	133.617.648-23
ROGER DOMINGOS GUARNIERI	47.974,50	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BELL, 190 - APARTAMENTO 12 A - COHAB II - ITAPEVI - SP - 06.665-080	336.990.358-08	ROGÉRIO FIOR	70.776,03	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ LUIZ RISSARDI, 163 - CURITIBA, PR - 81020-650	472.122.419-20
ROGER DOMINGOS GUARNIERI	2.908,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUILHERME KLEIN, 649 - SANTA CLARA DO SUL, RS - 96115-000	009.446.470-73	ROGERIO GARCIA DA SILVA	155,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CARVALHO, 749 - SARANDI, PR - 81012-807	008.907.139-52
ROGER MARIANO CARNEIRO ARAUJO	58,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LEONARDO VANDERLINDE, 151 - UBIRATÁ, PR - 81010-000	166.534.378-84	ROGERIO LOPES GUIMARAES	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PROFESSOR DORIVAL DE OLIVEIRA, 195 - ARARAQUARA, SP 13002-378	178.745.408-83
ROGER MENDES CARVALHO	9.045,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LEONARDO VANDERLINDE, 151 - UBIRATÁ, PR - 81010-000	166.534.378-84	ROGERIO LUIS PETERLE	186,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PARAUPAVA, 319 - SÃO PAULO, SP - 13071-060	249.268.368-07
ROGER RAFAEL GRIGOLETE	9.701,53	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS VITORIANO DE SA, 509 - CONTAGEM, MG - 31010-260	101.522.036-30	ROGERIO MAIA BRITO	12.305,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SMSE CONJUNTO 15 LOTE 02 CASA, 4A - BRASÍLIA, DF - 70010-215	605.964.301-91
ROGER RAFAEL GRIGOLETE	402,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. FRANCISCO DE MELO, 781 - GOIANIA, GO - 71045-210	000.217.831-10	ROGERIO RODRIGUES BARCELLOS	25.435,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 645 - JOINVILLE, SC - 89027-600	678.391.429-15
					AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 61 - APTO 301 - BACACHERI - CURITIBA - PR - 82.510-020 - BRASIL	051.418.489-22	ROGERIO SOEK DA SILVA	486,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	LOTES 13/41 BL. B APTº 2206 - BRASÍLIA, DF - 70055-190	583.830.691-20
					AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 61 - APTO 301 - BACACHERI - CURITIBA - PR - 82.510-020 - BRASIL	051.418.489-22	ROGÉRIO TAVARES DA SILVA	298,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MAJOR CAPITU, 284 - CENTRO - PELOSO - PE044.969.934-06	

ROMÁRIO DA SILVA BASILIO	209,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR015-150	123.936.397-48	RONALDO DE PAULA RODRIGUES	8.049,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR080-380	069.226.387-00
					R. VITÓRIA, 562 - RONDONÓPOLIS, MT -							PIRES, SP - 09.405-650 R. OURO PRETO, 90 - RIO DE JANEIRO, RJ	
ROMARIO GONCALVES DE MOURA	61,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR090-090	114.267.516-56	RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	777.165,49	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR03-202	055.453.089-97
					R. MARGARIDAS,DAS, 836 - FRANCISCO MORATO, SP -							TV. PROFESSOR JOAQUIM TORRES SANTIAGO, 56 - SAO PAULO, SP -	
ROMELIA PINHEIRO DE ARAUJO NEVES CAMPELO	165,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR080-220	441.633.553-91	RONALDO FUMIO FURUKAWA	250,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR01-030	125.102.158-17
					R. SATURNO, 600 - FORTALEZA, CE -							RUA CORONEL MANUEL GUSTAVINO, 97 -	
ROMERO MUNDIM JUNIOR	386.228,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR02-030	086.190.866-00	RONALDO JUAN BENTO	635,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR00-077	384.855.948-00
					R. SILVEIRA MARTINS, 433 - SALVADOR, BA -							RUA FREI GAUDENCIO, 881 -	
ROMERO NOGUEIRA CONCEIÇÃO JÚNIOR	425,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR050-000	838.192.905-91	RONALDO MARTINS FERREIRA	20.849,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR00-000	068.606.099-74
					AVENIDA VILLE ROY, 5447 - BOA VISTA, RR -							R. ROSARIO OESTE, 535 - RIO DE JANEIRO, RJ	
ROMEU DE VASCONCELLOS GOMES	93.611,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR001-000	046.447.724-70	RONALDO MOURA FRIMINO	2.612,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR021-500	100.471.047-08
					NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL							RUA DA BAIXA VERDE, 304 - RECIFE, PE	
ROMILDO FRANCO DE SOUZA JUNIOR	167,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR01-000	396.312.478-48	RONALDO PEREIRA DA SILVA	88.093,07	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR010-250	995.932.974-72
					RUA PARÁ DE MINAS, 45 - RIO DE JANEIRO, RJ							R. AUGUSTO SPENGLER, 999 - SANTA CRUZ DO SUL, RS -	
ROMILSON DE ALMEIDA REIS	356,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR076-650	084.750.207-47	RONALDO ROLF KUSSLER	908,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR020-020	906.582.210-00
					R. SPEERS, 17 - SANTO ANDRE, SP -							RUA PEDESTRE 04, 159 - FORTALEZA, CE -	
ROMULO AIRES DE ALENCAR	2.563,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR020-200	404.815.718-33	RONALDO SILVA DAMASCENO	21,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR073-183	070.369.523-18
					RUA BÓRTOLO ROMANI DURIGAN, 95 - CURITIBA, PR -							QE 30 CONJUNTO E CASA, 16 - GUARA, DF -	
RÔMULO CORNELSEN TEIXEIRA	73.750,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR000-550	034.438.159-52	RONALDO VASCONCELOS DE AGUIAR	1.038,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR005-050	372.138.141-68
					R. CANDIDO GAFFREE, rua candido gaffree, 27 - RIO DE JANEIRO, RJ							R. SILVA E SOUSA, 55 - RIO DE JANEIRO, RJ	
ROMULO MARTINS ELIZARDO	742,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR0291-080	054.387.327-79	RONAN DE MORAES SOUSA	186,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR021-660	101.506.357-88
					TV. CEDRO, 401 - RESERVA, PR -							AV. PEDRO BIANCO, 629 - JAU, SP -	
RONALD ABT	996,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR020-000	045.288.399-70	RONEI RAFAEL FARCETTI RONEY MENDONÇA DOS SANTOS	102,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR023-260	330.672.948-58
					RUA FRANCISCO BELTRÃO, 90 - JOÃO PESSOA, PB							R. PAIM, 262 - SAO PAULO, SP -	
RONALDO AUGUSTO	15.557,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR0037-605	096.731.924-21	RONI AZEVEDO TORRES DE OLIVEIRA	304,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR006-010	041.474.335-02
					R. JORGE BUENO DO NASCIMENTO, 221 - SUMARE, SP							RUA SAMPAIO FERRAZ, 42 - RIO DE JANEIRO, RJ	
RONALDO BASTOS FERREIRA	89,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR0178-193	171.548.488-63	RONI STORTI DE BARROS	135.845,79	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR005-510	948.434.060-15
					RUA C, 11 - CANDEIAS, BA -							RUA JAIR BORGES BARBOSA, 49 -	
RONALDO BRANDÃO DE JESUS	76,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR006-200	011.750.955-83	RONICLEI DA SILVA TRINDADE	72,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR009-444	057.036.215-69
					RUA ANCHIETA, 37 - RIBEIRÃO PIRES, SP -							RUA ANA MARIA DE JESUS, 81 - QUELUZ, SP	
RONALDO DA SILVA MEDEIROS	6.770,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR005-650	119.550.618-07	RONIELLE GONCALVES COSTA	58,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR000-000	418.953.568-06
					RUA ANCHIETA, 37 - RIBEIRÃO PIRES, SP -							RUA ANA MARIA DE JESUS, 81 - QUELUZ, SP	

ROZIMERY APARECIDA DUNDI COLARINO	2.824,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RS - 95.200-000 R. BAHIA, 750 - PARANAVAI, PR -	361.993.541-68	RUSEANDERSON MARTINS PINTO	1.089,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AV. PAES DE ANDRADE (TARUMA), 590 - MANAUS, AM -	913.579.772-04
RUAN BARBOSA FERNANDES	106,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA ESCRITORA MYRIAM COELI, 1053 - NATAL, RN	080.106.714-60	RUSSUEL DE CAMPOS TAVARES JUNIOR	2.381,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AV. OSMAR GAYA, 884 - NAVEGANTES, SC -	825.363.921-04
RUBEN LINHARES SOARES CORREIA	629,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. AIMBERE, 1755 - SAO PAULO, SP -	003.882.431-04	RUTE DA SILVA VARGAS	208,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA SANTA BRIGIDA, 09 - NOVA IGUAÇU, RJ	003.340.487-96
RUBENS CAMPOS MOTA JR	5.707,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AV. REI ALBERTO I, 315 - SANTOS, SP	596.497.128-87	RUTE PEREIRA DA SILVA	1.161,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA SANTA BRIGIDA, 09 - NOVA IGUAÇU, RJ	003.340.487-96
RUBENS DA MATA LUSTOSA JUNIOR	1.012.361,32	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA DA BACABEIRA, 719 - BOA VISTA, RR -	000.386.422-71	RUTE REGINA DE SOUZA CAMPOS	1.730,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	QE 13 CONJUNTO I, 38 - BRASÍLIA, DF -	457.922.751-49
RUBENS DA SILVA PIMENTEL	313,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA PERIMETRAL, 925 - PARNAMIRIM, RN -	049.969.358-20	RUY AMATO JUNIOR	30.791,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. PARMA, 68 - SAO PAULO, SP -	050.025.888-08
RUBENS HIROSHI TERAMITSU	9.242,33	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	ARISTODEMO GAZZOTTI, 358 - SAO PAULO, SP -	152.490.138-56	SABRINA CHARPINEL ROCHA	13.975,54	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA LÓPES QUINTAS, 120 - RIO DE JANEIRO, RJ	054.321.847-37
RUBENS NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR	280,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA CONDE DE IRAJÁ, 5 - MANAUS, AM -	942.214.302-06	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA MATOS	94,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA MARIA CAMURI DA ROCHA, morada do sol - AMERICANA, SP -	412.979.478-78
RUBENS S BERNARDO	2.171,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA LEMOS CUNHA, 1327 - TERESINA, PI -	504.548.113-49	SABRINA MAYORCA SUSSEKIND	513,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. GILSON DA COSTA XAVIER, 1904 - FLORIANOPOLIS, SC -	066.899.979-95
RUBIO SANT ANA JUNIOR	52.212,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA, 210 - BELO HORIZONTE, MG -	245.308.246-91	SABRINA SUELEN MARCELINO	15.776,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA DONA ALICE TIBIRIÇA, 740 - CURITIBA, PR -	082.863.469-63
RUDI NICOLAU SPOHR	5.653,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA RECANTO DO SOL, 263 - FLORIANOPOLIS, SC -	055.772.920-34	SAFAA SALAH EL KHALIL	716.295,35	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	EST. ALEXANDRE MIGUES RODRIGUES, 205 - GUARUJA, SP -	218.671.888-05
RUDINEI ALVES FERREIRA NASCIMENTO	3.102,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA FREUD, 696 - PONTA GROSSAA, PR -	044.572.019-01	SAFIRI FELIX	7.677,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AV. CECI, 504 - SAO PAULO, SP -	153.669.568-89
RUDINEI VARIANI	425.476,64	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA DAS LARANJEIRAS, 342 - SINOP, MT -	868.569.521-04	SALOMÃO CARIRI DE LIMA	102,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA JOANÓPOLIS, 270 - CAJAMAR, SP -	639.114.854-68
RUDY SEDLACEK FIBIGER	32.582,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA MARIO AGOSTINELLI, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ	907.038.471-04	SÂMELA GIOVANA DE LIMA MASCARO	61.507,93	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1395 - CAMPINAS, SP -	376.639.058-90
RUI DAVID ALEXANDRE FERREIRA	93,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA IGUAÇU, 117 - RIO DE JANEIRO, RJ	789.131.104-82	SAMIA NAZER LATIF NUNES	38.391,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA MARQUES DE POMBAL, 2520 - CAMPO GRANDE, MS -	001.554.041-30
RUI PIRES CARNEIRO	73.672,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA NAPOLEÃO LUIZ DA COSTA, 295 - UBERLÂNDIA, MG -	935.201.077-91	SAMUEL AZULAY	6.725,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. SANTA CLARA, 346 - RIO DE JANEIRO, RJ	145.388.137-96
RUI RIBEIRO DE SOUZA	397.547,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA	656.260.876-72							

SAMUEL BRITO DA SILVA	2.619,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 450-450	461.074.148-27	R. TIBERIO PEDRESCHI, 229 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP -	2222 - SANTARÉM, PA - 68.040-020 RUA IRINEU JOSÉ BORDON, 88 - NOVA ODESSA, SP 13087-692
SAMUEL CANDEA NUNES	1.499,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 000-000	792.137.406-97	ERNESTO LAUDELINO, 44 - PEDRO LEOPOLDO, MG -	045.276.388-66 AVENIDA MARECHAL FIUZA DE CASTRO, 435 - SÃO PAULO, SP -
SAMUEL DA CRUZ MOURA	100,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 260-251	005.874.910-19	RUA LILIA RUSSOVSKI TESSLER, 160 - PORTO ALEGRE, RS	061.364.638-06 R. ALVARO VALENTIM CUNHA, 101 - JOINVILLE, SC -
SAMUEL DAL MAS	26.009,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 011-010	047.363.259-41	JULIETA LINS, n360 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC -	750.802.739-68 RUA MINISTRO PEDRO FIRMEZA, 67 - RIO DE JANEIRO, RJ
SAMUEL DE JESUS ABREU	220,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 011-231	143.439.926-59	R. RIO DOCE, 141 - SETE LAGOAS, MG -	858.174.307-20 RUA PROFESSOR PAUL HUGON, 84 - SÃO PAULO, SP -
SAMUEL GORGES	14.277,52	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-306	094.199.769-39	R. JOAO SAMAHA, 524 - BELO HORIZONTE, MG -	100.594.638-80 RUA MARGARIDA, 575 - CORBÉLIA, PR -
SAMUEL HENRIQUE PAIXÃO DO CARMO	145,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 015-250	086.962.266-82	R. PIRILAMPOS, DOS, 172 - SAO PAULO, SP -	034.358.159-06 RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 468 - CABO FRIO, RJ -
SAMUEL ISHIKAWA	7.897,54	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 077-100	075.349.548-19	RUA JOAQUIM LIMA, 226 - GUANAMBI, BA -	080.954.737-66 R. RAMOS DE PAREJAS, 37 - SAO PAULO, SP -
SAMUEL LIMA MEIRA	4.793,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-000	963.657.065-53	REPUBLICA, 6260 ap 22 - CURITIBA, PR -	216.030.208-29 RUA JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 338 - JAGUARIÚNA, SP -
SAMUEL MAURER	366.482,60	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-060	004.237.630-08	RUA 14, 120 - FORTALEZA, CE -	073.674.257-30 RUA JOSÉ YOSHIHIRO MUNETAKA, 44 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP -
SAMUEL PESSOA DE OLIVEIRA	21.821,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 037-840	034.569.753-76	R. AQUARIO, 407 - CONTAGEM, MG -	268.212.898-08 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SAMUEL SALZMANN	2.963,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 011-160	811.168.966-72	ESTRADA VEREADOR OSCAR HORN, 574 - NOVO HAMBURGO, RS -	575.821.909-63 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SAMUEL SILVEIRA PASSAGLIA	1.754,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 016-010	010.703.100-00	RUA H, n 505 - MONTES CLAROS, MG -	575.821.909-63 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SAMYR ABDO	2.681,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 003-062	095.144.326-73	R. NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 468 - FLORIANOPOLIS, SC -	575.821.909-63 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SANA SIEDLER	2.817,42	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFÁRIO	BR 032-015	326.201.138-06	R. ROCHA, 35 - SAO PAULO, SP -	575.821.909-63 RUA FLUVIO ALESSANDRI, 12 - CAMPOS DOS CARNEIRO, SP -
SANDEEP KUMAR	1.446,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-000	235.533.888-46	RUA SILVÉRIO SIROTHEAU	827.054.847-52 RUA BOTACAZE
SANDINO MOTA DE SOUSA	9.632,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-000	774.359.662-15	R. ROCHA, 35 - SAO PAULO, SP -	
SANDRA ALUX L DOMINGUES	1.658,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-000	045.276.388-66	ERNESTO LAUDELINO, 44 - PEDRO LEOPOLDO, MG -	045.276.388-66 AVENIDA MARECHAL FIUZA DE CASTRO, 435 - SÃO PAULO, SP -
SANDRA DA SILVA PINHEIRO	48.427,37	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFÁRIO	BR 036-000	061.364.638-06	R. ALVARO VALENTIM CUNHA, 101 - JOINVILLE, SC -	061.364.638-06 R. ALVARO VALENTIM CUNHA, 101 - JOINVILLE, SC -
SANDRA DUARTE SCHMIDT	3.488,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 007-310	750.802.739-68	RUA MINISTRO PEDRO FIRMEZA, 67 - RIO DE JANEIRO, RJ	858.174.307-20 RUA PROFESSOR PAUL HUGON, 84 - SÃO PAULO, SP -
SANDRA LUIZA RIBEIRO VITA DA SILVA	2.834,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 070-630	858.174.307-20	RUA PROFESSOR PAUL HUGON, 84 - SÃO PAULO, SP -	100.594.638-80 RUA MARGARIDA, 575 - CORBÉLIA, PR -
SANDRA MARA PACINI	4.480,52	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFÁRIO	BR 010-120	100.594.638-80	RUA MARGARIDA, 575 - CORBÉLIA, PR -	034.358.159-06 RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 468 - CABO FRIO, RJ -
SANDRINEI ANTONELLO	2.776,91	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 020-000	034.358.159-06	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 468 - CABO FRIO, RJ -	080.954.737-66 R. RAMOS DE PAREJAS, 37 - SAO PAULO, SP -
SANDRO COUTINHO DA SILVA	2.000,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 005-190	080.954.737-66	R. RAMOS DE PAREJAS, 37 - SAO PAULO, SP -	216.030.208-29 RUA JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 338 - JAGUARIÚNA, SP -
SANDRO DA SILVA	138,04	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	BR 034-620	216.030.208-29	RUA JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 338 - JAGUARIÚNA, SP -	073.674.257-30 RUA JOSÉ YOSHIHIRO MUNETAKA, 44 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP -
SANDRO EDUARDO MARSCHHAUSEN PEREIRA	1.084,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 009-378	073.674.257-30	RUA JOSÉ YOSHIHIRO MUNETAKA, 44 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP -	268.212.898-08 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SANDRO FERNANDES FONSECA	332,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 026-884	268.212.898-08	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -	575.821.909-63 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SANDRO IVAN HONNICKE	426.798,75	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-100	575.821.909-63	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -	575.821.909-63 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SANDRO IVAN HONNICKE	67.719,20	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-100	575.821.909-63	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -	575.821.909-63 RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -
SANDRO IVAN HONNICKE	2.654,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-100	575.821.909-63	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 781 - CURITIBA, PR -	575.821.909-63 RUA FLUVIO ALESSANDRI, 12 - CAMPOS DOS CARNEIRO, SP -
SANDRO LEANDRO SANTOS CARNEIRO	125.404,49	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	BR 030-000	774.359.662-15	R. ROCHA, 35 - SAO PAULO, SP -	

SANDRO LUIZ GONÇALVES VIEIRA	2.400,22	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RJ - 28.024-706 RUA SANTO ALFREDO, 806 - PORTO ALEGRE, RS 91520-550	706.094.110-04	- BARUERI, SP - 06453-040 RUA DOM DANIEL HOSTIN, 1133 - CELSO RAMOS, SC 89059-000	050.948.279-10
SANDRO MARCOS ALEXANDRIA FERREIRA	25.162,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR MUNIR THOMÉ, 3828 - TRÊS LAGOAS, MS 79011-070	600.906.001-00	R. PANTALEAO BRAS, 339 - SAO PAULO, SP - 01072-080	261.288.838-18
SANDRO RIOS MARQUES	8.749,01	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	INDUSTRIAL, 00300 - SÃO PAULO, SP - 01203-010	023.322.539-04	AL DOS QUINIMURAS 187, PLANALTO PAULISTA - SÃO PAULO, SP - 01008-000	62.173.620/0001-80
SARA SABRINA DE OLIVEIRA IQUEDA	110.059,92	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIBEIRÃO PRETO, SP - 13010-120 R. PAULO VIANA DE ARAUJO FILHO, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ 22031-040	379.838.858-06	RUA EZEQUIEL DE SOUZA PORTELA, 27 - UNIÃO DA VITÓRIA, PR - 86000-708	035.388.679-33
SARAH FERREIRA DE SOUZA	1.482,28	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SORIANO DE ALBUQUERQUE, 411 - SÃO PAULO, SP - 01094-440	501.491.306-78	RUA DOUTOR ANTÔNIO TEDESCO, 884 - LENÇÓIS PAULISTA, SP - 13082-020	924.002.808-00
SAUL JOSE RAMALHO NETO	2.226,88	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TEIXEIRA SOARES, 720 - JARDIM SANTA MÔNICA - PIRAQUARA - PR - 83.302-260 - BRASIL	229.381.738-57	RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 598 - MOGI DAS CRUZES, SP 13071-150	116.532.748-16
SAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	5.324,76	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AGENOR ZANONI, 1011 - ARAÇATUBA, SP - 13058-741	346.010.068-05	R. DOUTOR CLOVIS DE OLIVEIRA, 422 - SAO PAULO, SP - 01016-072	246.668.938-30
SAULO SOARES NETO	88,73	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIO DE JANEIRO, 2535 - BELO HORIZONTE, MG - 31060-042	354.357.126-53	RUA TOMÉ VASCONCELOS, 161 - OURO PRETO, MG 30400-000	940.425.356-15
SÁVIO COSTA GONÇALVES	2.403,47	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, 213 - JOINVILLE, SC - 89033-020	041.970.829-40	RUA TOMÉ VASCONCELOS, 161 - OURO PRETO, MG 30400-000	940.425.356-15
SCHAIANE SENDY BRAZ	239.864,05	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA URBANO LOPES, 60 - CURITIBA, PR - 81050-520	083.589.379-03	R. CAPITAO RUBENS, 01 - RIO DE JANEIRO, RJ 21010-290	073.028.797-10
SCHEYLA VALENDOLF CARDOSO KATSCHENSKI	63.734,90	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VALTER ZACHARIAS, 117 - COSMÓPOLIS, SP - 1300000	171.917.848-81	RUA AMAPÁ, 27 - RECIFE, PE - 51050-390	333.625.724-72
SEBASTIÃO REGINALDO BENTO	2.896,67	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA QUATRO, 208 - RIO DE JANEIRO, RJ 21041-485	127.137.707-18	R MAL JOFRE, 267 - RIO DE JANEIRO, RJ 21066-180	018.385.117-09
SEBASTIAO TIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA	52.672,78	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. QUATORZE, 148 - CONTAGEM, MG - 31205-240	978.468.807-72	R. MORA, 80 - RIO DE JANEIRO, RJ 21013-620	372.242.127-68
SEBASTIÃO VIANA DE BARROS	2.358,29	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CALÇADA DAS PAPOULAS, 33 - PRAIA VILLE	77602.580.001-35	RUA MARCELINO LOPES, 245 - PORTALEZA, RS 91039-000	039.631.038-92
SECURISOFT DO BRASIL	815,50	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	33 - PRAIA VILLE	77602.580.001-35		
SEDENIR DE LORENZI	3.884,59	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SEIZIRO MARCO HIRAI	144.862,25	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERASA S A	1.151,32	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO ANTONIO HAZT	2.873,90	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO BENEDITO BORANELLI	1.045,65	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO BETONE JUNIOR	840,75	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SÉRGIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	317,46	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO CAMARGO DA SILVA	3.963,62	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO COELHO LOPES	380.871,78	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO COELHO LOPES	174.853,53	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO COELHO LOPES	729,25	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO DA ROCHA MONTEIRO	260,47	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO DE FARIAS TENORIO	5.898,44	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SÉRGIO DIAS ALVES	562.546,66	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO DIAS DE ASSIS	5.198,67	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				
SERGIO FAGIANI	12.322,52	CLASSE III	NEGOCIECÔMIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO				

SERGIO FERNANDES COSTA	47.607,64	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CE - 60.833-075 R. FELIPE MARINETTI, 221 - SAO PAULO, SP - AR 005-020	247.283.968-51	SERGIO SOARES	523.433,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	JUNDIAÍ, SP - 13.218-620 RUA OSWALDO CRUZ, 446 - SANTOS, SP - AR 045-100	050.027.268-95
SERGIO FERNANDES DE REZENDE	4.162,98	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	MARQUESA DE SANTOS, 30 - RIO DE JANEIRO, RJ - AR 021-080	190.835.057-15	SERGIO SPACOV	40.674,25	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA ANITA FRANCHINI, 853 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - AR 080-050	014.204.078-99
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	8.682,30	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA INEZ MARIA CUOGHI, 50 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP - AR 044-857	039.306.776-95	SERGIO VARGUES ARANTES	207.715,06	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DEUSDETE COELHO, 1667 - BOA VISTA, RR - AR 007-273	816.874.431-49
SERGIO GACHIDO	1.798,87	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	BRO RECANTO DO IGARATÁ, S/N - SAO PAULO, SP - AR 050-000	047.867.598-48	SERGIO VASCONCELOS ROCHA JUNIOR	384,22	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, SARAPUY - DUQUE DE CAXIAS, RJ - AR 050-370	085.562.687-90
SERGIO KARIYA	61.486,41	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	BRO RECANTO DO IGARATÁ, S/N - SAO PAULO, SP - AR 075-057	197.064.378-19	SERGIO VILELA FILGUEIRAS	161,68	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 9 - PETROPOLIS, RJ - AR 020-200	856.221.097-87
SERGIO KAZUO MIKAMI	410,30	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	BL. SQS 215 BLOCO H, 603 - BRASILIA, DF - AR 044-080	808.095.451-87	SH GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA	477.869,20	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JEREMIAS MACIEL PERRETTO, 1288 - CURITIBA, PR - AR 030-310	299294.760.001-93
SERGIO KRUGLENSKY	23.190,15	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BARONESA DE ITU, 698 - SAO PAULO, SP - AR 031-000	396.935.218-54	SH GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA	409.657,90	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JEREMIAS MACIEL PERRETTO, 1288 - CURITIBA, PR - AR 030-310	907.688.924-49
SERGIO LOZANO RIUZIM	88.874,14	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA PEDRO BASSO, 338 - FOZ DO IGUAÇU, PR - AR 063-756	444.709.089-91	SH GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA	13.315,46	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JEREMIAS MACIEL PERRETTO, 1288 - CURITIBA, PR - AR 030-310	907.688.924-49
SERGIO LUIS TREVIZOLI	7.474,37	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARIO TIMM, 269 - JOINVILLE, SC - AR 020-250	111.423.808-23	SHARLENE LOPES OLIVEIRA	539.758,29	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	QUADRA QC 6 CONJUNTO 9, 29 - BRASILIA, DF - AR 082-259	723.925.761-49
SERGIO LUIZ SANTOS DA SILVA	1.195,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DA MATA, 185 - NOVA LIMA, MG - AR 006-086	304.838.868-07	SERGIO MARTINS PEREIRA	253,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PRAÇA PREFEITO JOAO FREIRE DE CARVALHO, 386 - CABROBÓ, PE - AR 080-000	089.188.014-32
SERGIO LUIZ TRANQUILLO	88.004,07	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. GEN FLORES DA CUNHA, 388 - SEBERÍ, RS - AR 080-000	399.650.150-15	SHEILA PETNYS	1.018,07	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA 21 C, 25 - RIO CLARO, SP - AR 006-085	176.587.328-26
SERGIO MURILO LAPA DE MELO JUNIOR	111,93	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. PROFESSOR BANDEIRA, 610 - RECIFE, PE - AR 031-250	900.446.904-44	SHEILA PETNYS	392,89	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA 21 C, 25 - RIO CLARO, SP - AR 006-085	176.587.328-26
SERGIO PEREIRA DA SILVA	133,77	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DAS IMBAUBAS, LT 85 - PARATY, RJ - AR 070-000	380.635.736-68	SHEILA ROCHA CARVALHO	2.790,23	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CAPITAO MARIS DE BARROS, 313 ap 308 1 andar - CURITIBA, PR - AR 030-340	310.290.128-06
SERGIO PINTO BARTOLI	27.569,90	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	BL. SQS 103 BLOCO G, 605 - BRASILIA, DF - AR 042-070	370.210.282-53	SHENG CHANG	213,46	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CARNOT, 135 - SAO PAULO, SP - AR 082-030	236.829.708-19
SERGIO PRATI	257,97	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. PROF.A YOLANDA BERTI JUSTI, 260 - SOROCABA, SP - AR 048-250	136.877.058-46	SHERAZADE SHUNNAQ	44.249,64	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CX POSTAL, 88 - JIJARA, PR - AR 030-310	023.911.250-46
SERGIO RICARDO DA SILVA CRISTOVAO	385,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA GIUSTINIANO BORIN, AR 030-	164.898.358-86							

SHINEIDER OLIVEIRA MELCHIOR	2.011,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RS - 95.600-000 Q. QNA 19, 19 - TAGUATINGA, DF - FIBR00-190	980.660.641-87	SILVANO VILAR DE MELO FILHO	1.234,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1204 - JABOATAO DOS GUARARAPES, PE - FIBR00-000	096.604.804-07
SHIRLEI PAIVA DAVID	514.350,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AVENIDA PALESTINA, 771 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - FIBR03-010	097.609.938-13	SILVERON WOGINSKI	1.070,19	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA DAS VIOLETAS, 499/410CIDADE - ITAJAÍ, SC - FIBR06-312	005.770.949-12
SHIRLEY MARIA ERVATE	2.976,51	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	AV. BRASIL, 280 - INDAIATUBA, SP - FIBR07-414	966.492.917-49	SILVIA ALINE PIMENTEL	109.961,43	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA DAS VIOLETAS, 499/410CIDADE - ITAJAÍ, SC - FIBR08-110	808.822.340-72
SHISUO HIRAO JUNIOR	79,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CESARIO ALVIM, 573 - SAO PAULO, SP - FIBR05-000	317.721.868-48	SILVIA HAN CHUNG	193.088,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CAPITÃO MESSIAS, 35 - SÃO PAULO, SP - FIBR04-020	251.527.528-16
SIDERLEI DA SILVA FRANCISCO	144,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. BRASILANDIA, 188 - EMBU, SP - FIBR03-140	407.228.098-40	SILVIA LEME LAPA	538,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. AVIADOR RIBEIRO JUNIOR, 120 - SAO VICENTE, SP - FIBR07-110	727.382.278-72
SIDINEIA ANTONIA DA SILVA BARCELOS	2.923,02	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	AV. CASPER LIBERO, 195 - OSASCO, SP - FIBR08-070	126.990.938-07	SILVIA MARTINS NETO	1.118,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. BARAO DE JAGUARA, 918 - SAO PAULO, SP - FIBR02-010	089.490.108-79
SIDNEI FERREIRA ARAUJO	86,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ACARU, QD 54 LT03 - CAMPO GRANDE, MS - FIBR02-313	389.056.802-59	SILVIO ANDRÉ LACERDA ALVES	291,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA PROFESSOR PAULO FREIRE, 37 - SÃO LEOPOLDO, RS - FIBR08-315	388.764.000-44
SIDNEI FERRIERA DA SILVA	6.860,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ISOLINA CAMPOS, 313 - SETE LAGOAS, MG - FIBR02-750	003.102.536-67	SÍLVIO DE JESUS ROSAS DE LIMA	1.101,54	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA 500 LOTE 501, 501 - BRASILIA, DF - FIBR03-250	721.130.731-53
SIDNEY APARECIDO CALVI	114,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. TOMAZ EDISON DE ANDREDE OLIVEIRA, eucaliptos - FAZENDA RIO GRANDE, PR - FIBR02-701	016.984.419-67	SILVIO DE MELO ALMEIDA	480,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. FERNANDO DE NORONHA, 520 - CURITIBA, PR - FIBR04-350	267.427.548-00
SIDNEY COELHO LOPES	30.000,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA TOMÉ VASCONCELOS, 161 - OURO PRETO, MG - FIBR00-000	029.616.236-18	SILVIO GUEDES SANTANA	2.104,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA PLANALTO REAL, 36 - SALVADOR, BA - FIBR07-302	022.366.375-19
SILAS BEVILAQUA GUEDES	60,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	DIDIO SAMPAIO, 643 - CURITIBA, PR - FIBR00-748	079.374.849-69	SILVIO JOSE FLORÊNCIO	9.341,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA LUIZ AMORA, 70 - CURITIBA, PR - FIBR02-680	755.291.819-53
SILMA RODRIGUES DE ANDRADE REIS	100,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 673 - BARREIRAS, BA - FIBR00-090	451.996.715-53	SILVIO L CERCHIARI	17.015,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA CASTANHEIRAS, 45 - SANTA BARBARA DOESTE, SP - FIBR05-630	059.236.128-44
SILVAN LUIZ DA COSTA VALE	124,89	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ELPÍDIO, 360 - MESQUITA, RJ - FIBR01-061	088.952.027-59	SILVIO LIAW CHAN	527,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ASSIS MACHADO, 614 - SOROCABA, SP - FIBR02-258	125.491.768-39
SILVANA DUARTE	696,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	SNQ 214 BLOCO G, APT 402 - BRASILIA, DF - FIBR07-070	120.193.721-34	SILVIO LUIZ HASTREITER	1.232,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA: JOÃO ALCEU FIALLA, 787 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR - FIBR05-315	026.175.589-75
SILVANA SILVA DE ANDRADE	883,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 203 - SANTOS, SP - FIBR05-031	643.874.882-04	SILVIO MENDONÇA DE PAULA	1.051,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA BICUDO, 103 - ITUMBIARA, GO - FIBR02-608	018.017.611-08

SIMÉRE GABRIELA MONTECINO DE LIMA CASAMASSA	20.593,06	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUSTAVO BENTLIN, 68 - COSMÓPOLIS, SP - BRASIL	380.183.928-11	SOLANA DA ROSA BARCELOS	3.807,93	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 2870, 580 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - BRASIL	015.227.670-02
SIMON MARINHO SILVA	2.644.592,23	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÃO VICENTE, 530 - ITAÚNA, MG - BRASIL	015.890.206-85	SOLANGE DA SILVA	68,09	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 11-105 R. ALMIRANTE NORONHA, 288 - SAO PAULO, SP - BRASIL	268.540.708-13
SIMONE FERREIRA ROCHA	96.611,82	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SAPUCAIA, 1070 - SÃO PAULO, SP - BRASIL	198.587.348-67	SOLANGE GONCALVES RIBEIRO	269,73	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 002-006 RUA PROFESSOR SEVERINO TOLENTINO, 491 - JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - BRASIL	273.095.118-08
SIMONE GRAMA PEREIRA	5.000,00	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CORONEL MELO OLIVEIRA, 55 - SÃO PAULO, SP - BRASIL	157.689.518-14	SOLANGE MARIA MORATO DOS SANTOS	36.935,40	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 00-140 RUA PROFESSOR SEVERINO TOLENTINO, 491 - JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - BRASIL	358.558.864-68
SIMONE MAGALHÃES DOMINECE	1.015,12	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DORALISA, 535 - SAO PAULO, SP - BRASIL	279.143.868-80	SOLANGE MARIA MORATO DOS SANTOS	5.330,28	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 00-140 RUA PROFESSOR SEVERINO TOLENTINO, 491 - JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - BRASIL	358.558.864-68
SIMONE MAIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	706,47	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS NAVEGANTES, 1541 - RECIFE, PE - BRASIL	057.588.784-21	SOLANGE MARIA MORATO DOS SANTOS	5.330,28	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 00-140 RUA MONTEIRO LOBATO, 65 - GUARUJÁ, SP - BRASIL	199.364.038-00
SIMONE REGINA TEODORO REINALDO	226.367,59	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CARLOS AFONSO BRAUNGER, 219 - NOVO HAMBURGO, RS - BRASIL	015.001.130-00	SOLANGE MORAES DE JESUS	257,34	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 051-350 R. CAROLINA AMADO, 140 - RIO DE JANEIRO, RJ - BRASIL	660.045.787-20
SIMONE RIBEIRO MATOS	315.884,10	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA JORNALISTA RICARDO MARINHO, 450 - RIO DE JANEIRO, RJ - BRASIL	051.990.887-26	SONIA MARIA AMARAL DA FONSECA	216,92	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 061-320 AVENIDA MARECHAL DEODORO, 82 - SANTOS, SP - BRASIL	134.012.488-20
SINAIR MISAEL DOS SANTOS	17.320,93	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PRIMEIRA RADIAL, S/N - APARECIDA DE GOIANIA, GO - BRASIL	251.193.031-53	SORAYA MONTEIRO PERALTA DOS SANTOS	147.498,80	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 060-400 R. VALE, DO, 227 - CAMPO GRANDE, MS - BRASIL	609.188.021-72
SIOMARA REGINA HOPPEN GONZAGA	178.351,27	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOM PEDRO II, 390 - PORTO UNIÃO, SC - BRASIL	765.230.559-49	SORAYA SOARES LOUREIRO	15.447,93	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 001-072 R. MARIA QUITERIA, 4632 - TERESINA, PI - BRASIL	917.149.073-68
SÍRIO SILVA E SOUZA	9.191,45	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA REPÚBLICA, 2050 - CANOAS, RS - BRASIL	529.267.700-06	SOTHERYO MAGNUS MENeses LIMA VITORINO	7.823,79	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA 005-390 RUA BUENOS AIRES, 511 - SANTA ROSA, RS - BRASIL	024.498.950-86
SIRO CANABARRO	5.073,83	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO DE MATOS, 859 - CASCATEL, PR - BRASIL	680.734.299-34	STEFAN HANATZKI SIGLINSKI	5.795,08	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DESEMBARGADOR BARCELOS, 1398 - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	124.814.416-30
SIRON BARROS ARAUJO DOS SANTOS	170,04	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR MONTEIRO AZEVEDO, 232 - ITAGUAÍ, RJ - BRASIL	126.944.317-80	STEFANE SILVA AMORIM	330,51	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R 021-124 R GOVERNADOR R SILVEIRA, 733 - CRUZEIRO DO OESTE, PR - BRASIL	422.353.178-63
SMAILLE MAGNO CORDEIRO ALVES	1.033,36	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA WALDIR DE OLIVEIRA EXPEDICIONÁRIO, 227 - CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ - BRASIL	098.412.337-70	STEFANO AUGUSTO RUY CERCHIARI	59,13	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VEREADOR JOAO PRUDENCIANO, 85 - ITAJUBÁ, MG - BRASIL	349.990.178-14
SODEXO PASS DO BRASIL	185.569,00	CLASSE III	PRINCIPAL	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AL ARAGUAIA 1142, BLOCO 3 - BARUERI, SP - BRASIL	69.034.668/0001-56							

STEFANO COGO BERNARDI	103.826,26	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV: MAURÍCIO CARDOSO, 732 - SÃO JERÔNIMO, RS - 91120-000	939.525.890-04	SUZANA	843,62	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUIZA MINELLI CAPELO, 1000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP - 13051-004	341.410.718-03
STEFANO CRIVELLARI	17.464,02	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FRANCISCO BAYARD, 488 - SAO PAULO, SP - 05120-010	236.989.668-08	SUZE MAUREN JACON	13.625,92	CLASSE III	BITCURRENCY	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA OSCAR FREIRE, 1667 - SAO PAULO, SP - 04009-010	084.109.468-31
STEFANO DRIGO	100.000,00	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ANA COSTA, 417 - SANTOS, SP 13060-908	745.530.541-91	SUZIMAR DA SILVA PORTILHO DO NASCIMENTO	6.467,54	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RONDONIA, 156 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - 78005-000	987.474.521-53
STEFANO GATTI WEIGAND DE ANDRADE LIMA	421,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TUCUMA, 661 - SAO PAULO, SP - 04135-010	327.433.128-74	SYLVIO GILBERTO ANDRADE AVILLA FILHO	60,58	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS CARDEAIS, 89 - VINHEDO, SP - 13289-188	033.431.749-55
STEFANO MAROTTA	11.062,41	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTONIO MARCIANO DE ÁVILA, 930 - UBERLÂNDIA, MG - 38008-244	071.852.646-50	TADASHI RAMOA MAE	47.771,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS PITANGUEIRAS, 07 - BRASÍLIA, DF - 71208-540	715.511.401-44
STEFANO TRISKA NETO	270.134,49	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 1900 - CURITIBA, PR - 81200-100	026.666.809-75	TADEU EITI KITANO	299,60	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HENRIQUETA SALVADORE GIACOMETTI, 436 - SAO PAULO, SP - 04009-100	272.934.108-08
STEPHANHY ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	261,67	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANTÔNIO MARCIANO DE ÁVILA, 930 - UBERLÂNDIA, MG - 38008-244	072.606.979-54	TADEU LUIZ PRANDI RAMALHO	162,95	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA TAQUARITINGA, 190 - SANTANA DE PARNAÍBA, SP - 13042-030	661.539.808-72
STEPHANO HYUNG JUN CHANG	1.707.327,11	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HUMBERTO I, 652 - SAO PAULO, SP - 04008-031	358.285.358-62	<p>EDITAL DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A E OUTROS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES:</p> <p>RELAÇÃO DE CREDORES:</p>						
SUÉLEN FRITZEN VILANI	7.210,30	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAVALO MARINHO, 202 - FLORIANOPOLIS, SC - 88006-137	008.462.000-58	NOME DO CREDOR	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	COMPANHIA CREDORA	NATUREZA	ENDEREÇO	CPF/CNPJ
SUELEN IANONE	658,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. IMBITUBA, 205 - SAO PAULO, SP - 04132-090	416.942.778-52	99 TECNOLOGIA LTDA	19.331,07	CLASSE III	BITCURRENCY	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R SANSÃO ALVES DOS SANTOS 400, 3 ANDAR - SÃO PAULO, SP - 04001-090	18.033.552/0001-61
SUELI DE CASTRO AMORIM	2.415,72	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQN 311 BLOCO G, 104 - BRASÍLIA, DF - 71507-070	023.507.341-53	9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA	26.809,65	CLASSE III	BITCURRENCY	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 252 - CURITIBA, PR - 81000-130	75.213.025/0001-72
SUELI IN CIEN LAO	548,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GLORIA, DA, 640 - SAO PAULO, SP - 04000-000	392.722.828-10	ABEL GOMES DE ANDRADE	853,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PLAZA, 62 - EMBU DAS ARTES, SP - 06033-430	141.994.808-38
SUELY DE FATIMA DE CARVALHO	168,59	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SERV. CIPRIANO HONÓRIO DOS SANTOS, 98, Ponta das Canas - FLORIANOPOLIS, SC - 88006-687	919.338.899-34	ABEL GUIMARÃES DE CARVALHO	897,46	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. A, 288 - VOLTA REDONDA, RJ - 27276-160	138.522.717-62
SUELY DE SOUZA FERNANDES ROSA	733,22	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GENERAL RONDON, 13 - SANTOS, SP 13030-570	005.124.398-93	ABEL HERPST LEANDRO	255,05	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO VIRGINIO DE SOUZA, 2-80 - BAURU, SP 13024-290	213.579.368-00
SULAMITA GOES ALVES SUSY ELAINE BELLO	132,75	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R PEDRO GUSSO, 4300 - CURITIBA, PR - 81005-000	046.124.469-17	ABEL JORGE TIBURCIO	160,85	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES, 237 - RIO DE JANEIRO, RJ 21041-331	314.245.547-72
	160,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	- NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	064.460.728-99	ABILIO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA	2.500,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FERNANDO LIMA, 220 - SANTANÓPOLIS, SP - 13005-000	009.057.836-27

ABILIO PEREIRA DA CRUZ FILHO	1.998,05	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	MG - 35.770-000 QNP 13 CONJUNTO J CASA, 19-A - CEILANDIA, DF - RUA TANCREDO NEVES, 1312 - JIPARANA, RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	42741-310	366.707.661-49	ADAMIS TAVARES SILVA	98.419,43	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	DE ASSIS FIGUEIREDO, 54 - CAMPINAS, SP - 13.083-693 AVENIDA BÉLGICA, 135 - UBERLÂNDIA, MG -	48105-030	101.230.736-00
ABNER WINICIUS VIANA LEAL	95,21	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	42741-086	028.464.952-03	ADÃO PESSOA	1.364,37	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 07 - OUVIDOR, GO - R. TRAJANO REIS, 185 - SAO PAULO, SP -	48105-000	014.674.112-99
ABRAÃO ABEL ALVES DINIZ	7.065,50	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61030-530	107.809.224-92	ADAUTO ARAUJO LIMA NETO	744,11	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA FRANCISCO GUIMARÃES, 401 - GARANHUNS, PE - CONJUNTO RESIDENCIAL 05 BLOCO 2C APTO, 805 - VALPARAISO DE GOIAS, GO -	48101-030	392.033.298-97
ABRAAO NASCIMENTO BALESTRIN	164.713,10	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61030-380	042.118.319-50	ADEILDA FEITOSA DE LIMA SILVA	405,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA FRANCISCO GUIMARÃES, 401 - GARANHUNS, PE - CONJUNTO RESIDENCIAL 05 BLOCO 2C APTO, 805 - VALPARAISO DE GOIAS, GO -	48106-645	746.977.904-30
ABRAAO NASCIMENTO BALESTRIN	36.898,08	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61030-380	042.118.319-50	ADEILSON PEREIRA DE ARAUJO	135,70	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CONJUNTO RESIDENCIAL 05 BLOCO 2C APTO, 805 - VALPARAISO DE GOIAS, GO -	48107-603	022.743.721-79
ACESSO SOLUÇÕES EM PAGAMENTO S.A.	396.079,66	CLASSE III	DREAM WORLD	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61042-100	13.140.088/0001-99	ADEILTON ALVES DE JESUS SANTOS	1.991,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	QRI 7 CASA, 04 - PLANALTIMA, DF - AVENIDA ROBSON WENCERLENS GURJÃO, 849 - REDENÇÃO, PA -	48103-031	023.455.961-63
ACESSO SOLUÇÕES EM PAGAMENTO S.A.	79,60	CLASSE III	ZATER	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61042-100	13.140.088/0001-99	ADEILTON GALDINO DA SILVA	559,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA ROBSON WENCERLENS GURJÃO, 849 - REDENÇÃO, PA -	48103-515	713.736.672-49
ACESSO SOLUÇÕES EM PAGAMENTO S.A.	59,70	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61042-100	13.140.088/0001-99	ADELAR DE ALMEIDA	1.067,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CAMPINAS, 4530 - CASA - MATHIAS VELHO - CANOAS - RS -	92.330-390 -	687.896.370-20
ACESSO SOLUÇÕES EM PAGAMENTO S.A.	59,70	CLASSE III	OPENCOIN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61042-100	13.140.088/0001-99	ADELINO DA PAZ DE OLIVEIRA	1.415.925,47	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA VILA RICA, 79 - IGARAPÉ, MG -	48100-000	137.589.976-74
ADAIL MADURO NETO	47.031,54	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61042-603	660.606.992-00	ADELMISON DA CRUZ EVANGELISTA	239,83	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BARÃO DE ITAMARACÁ, 06, QD C13 - MANAUS, AM -	68108-170	580.862.262-04
ADAILTON ALEXANDRE DE SOUZA	2.665,29	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61054-200	216.005.698-70	ADELMO DE SALES MOREIRA JUNIOR	907,08	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MONSENHOR GASPAR SADC, 609 - SALVADOR, BA -	48100-200	027.954.815-02
ADAILTON LIMA DE ALMEIDA	186.676,74	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61005-500	531.979.332-49	ADELMO SALVATIERRA BUSTAMANTE	2.500,26	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ESMERALDINO CAVALCANTI TORRES, 174 - SAO PAULO, SP -	48101-030	021.921.598-70
ADALGISO MAIA NETO	1.768,28	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	48102-71-205	103.711.447-79	ADELSON S SANTOS	2.195,12	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA AMAZONAS, 291 - GUARUJÁ, SP -	48100-210	192.895.648-30
ADALTON JUNIO TEIXEIRA SIMAO LEITE	1.203,09	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	61001-008	106.801.146-70	ADEMAR MARQUES FERNANDES JUNIOR	217,85	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ITAGIBA, 665 - CAMPINAS, SP -	48104-420	154.670.518-06
ADALTON LUIZ DE SOUZA BARRROS	693,51	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	48102-010	621.963.917-00								
ADAMASTOR ITAYA	8.818,68	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RO - RUA GUALTER ARARIPE, 302 - PETROLINA, PE - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - RUA SANITO ROCHA, 79 - CURITIBA, PR - AV. REBOUÇAS 1368, PINHEIROS - SÃO PAULO, SP -	48100	275.729.688-48								

ADEMILTON ALVES DE SOUZA	106,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	R. DOUTOR PADILHA, 350 - RIO DE JANEIRO, RJ	753.830.047-34	ADILSON DE OLIVEIRA	117,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	SC.410 KM.21, 8480 - SÃO JOÃO BATISTA, SC	015.974.640-07
ADEMIR PEDRO	1.962,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	JOÃO NICOLAU, 395 - JOINVILLE, SC -	820.936.959-87	ADILSON GOMES CARDOSO	362,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA 7 DE SETEMBRO, 92, 92 - SENHOR DO BONFIMDUMONT, BA -	004.432.825-79
ADEMIR PELIZZARI	536.465,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA CRISTIANO RAMOS DE OLIVEIRA, 664 - CAXIAS DO SUL, RS -	308.381.939-00	ADILSON OLIVARES	63.537,62	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	QUIROGRA	PAULO, SP -	087.303.048-65
ADEMIR VOIGT	11.115,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	R. GABRIEL CORISCO DOMINGUES, 578 - CURITIBA, PR -	470.303.309-78	ADILSON OLIVARES	16.815,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	R. NOSSA SENHORA DAS MERCES, 557 - SAO PAULO, SP -	087.303.048-65
ADEMIR VOIGT	10.794,69	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	QUIROGRA	R. GABRIEL CORISCO DOMINGUES, 578 - CURITIBA, PR -	470.303.309-78	ADILSON ORESTES RUCKL	7.981,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1701 - UNIÃO DA VITÓRIA, PR	733.066.149-04
ADENIR INACIO DA SILVA	9.207,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA NELSON GONZAGA DOS SANTOS, 157 - JOINVILLE, SC -	008.157.209-39	ADIRLEI ANTONIO DELABONA	130.076,62	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	QUIROGRA	Q. QNN 08, 23 - CEILÂNDIA, DF -	536.258.209-78
ADENOR DA PAZ DE OLIVEIRA	1.555.977,69	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA VILA RICA, 79A - IGARAPÉ, MG -	135.333.256-01	ADISSON DEFINO DA SILVA	185,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA Q. 08, 23 - CEILÂNDIA, DF -	920.150.421-72
ADERLEY DA PAZ DE OLIVEIRA	1.956.412,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA POUSO ALEGRE, 389 - IGARAPÉ, MG -	094.279.016-24	ADLER DINIZ DE SOUZA	80,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	AV. SILVESTRE ANTONIO JUNQUEIRA FERRAZ, 610 - ITAJUBA, MG -	220.462.488-80
ADEVALDIR CHAGAS PEIXOTO	835,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	R. BARTOLOMEU LISANDRO, 74 - DUQUE DE CAXIAS, RJ -	103.260.427-17	ADM DE CONDOMINIOS PARANÁ	28.419,00	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	QUIROGRA	R. CONSELHEIRO LAURINDO, 809, SALA 1009, CENTRO - CURITIBA, PR -	81.911.018/0001-47
ADHEMAR BATISTA CAMPOLINA	542,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA DOS MAIAS, 93 - BELO HORIZONTE, MG -	905.076.226-34	ADMINISTRADORA PARANA S/ C LTDA	10.259,34	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	QUIROGRA	R. PAULO KUSMA, 02 - OSASCO, SP	401.418.508-76
ADIEL CANDEIRA RODRIGUES	5.009,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA UCHOA, Nº 100 - CARAPICUÍBA, SP -	422.884.282-87	ADOLFO GONÇALVES DA SILVA	700,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA DONA PALMIRA, 92 - ASSIS, SP -	394.956.818-20
ADILMO HENRIQUE DO NASCIMENTO	327,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	R. DOUTOR JOAO LEAL DA COSTA, 283 - SAO PAULO, SP -	421.320.885-00	ADOLFO MATHEUS FERREIRA MARTINS	5.167,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA TOMÉ DE SOUZA, 18 - MANAUS, AM -	702.295.982-00
ADILSON BELO DA SILVA	452,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	AV. DOUTOR CANDIDO MOTTA FILHO, 500 - SAO PAULO, SP -	285.883.368-04	ADRIANA ALEJANDRA RENGIFO APONTE	87.194,50	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRA	R. OTAVIO DE ROSA, 70 - SAO PAULO, SP -	306.441.678-23	
ADILSON BREMER DE OLIVEIRA	2.631,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	R. 01 DE JUNHO, Q. 142, 10 - PLANALTINA, DF -	007.206.721-71	ADRIANA APARECIDA MORETTO RODRIGUES	106,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA MONTE ALTO, n. 68 - CAMBORIÚ, SC -	057.598.299-39
ADILSON DA SILVEIRA REZENDE DE LIMA	1.074,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA R. 01 DE JUNHO, Q. 142, 10 - PLANALTINA, DF -	007.206.721-71	ADRIANA MACHADO	166,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NSIROGRA	RUA ALMIRANTE TRONDARÉ	069.288.697-47

ADRIANA GOMES DA SILVA	469,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	lote 18 - ITABORAÍ, RJ - 24.815-004 RUA GUAPIMIRIM 51, 51 - RIO DE JANEIRO, RJ 020.358.057-59	DE CARVALHO				MA - 65.470-000 RUA CONTINENTAL, 193 - RECIFE, PE - 079.562.034-90	
ADRIANA GRAÇA DA SILVA PALÁCIO	221,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. GETULIO, 337 - RIO DE JANEIRO, RJ 040.75-000 044.614.637-45	ADRIANO FERREIRA DE ARAÚJO	192.346,72	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SANTA QUITERIA, 3b - SAO LUIS, MA - 898.444.593-20
ADRIANA HORA SOUTINHO DE PAIVA	34.128,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA. PROF. VITAL BARBOSA, 188 - MACEIO, AL 013.357.214-52	ADRIANO FONSECA PEREIRA	110,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ERONILDES MENEZES PIMENTEL, 69 - SÃO VICENTE, SP - 414.826.638-30
ADRIANA LISBOA DA SILVA ANDRADE	44.908,62	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR DIMAS RODRIGUES DE ALMEIDA, 560 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP - 362.088.208-80	ADRIANO FREIRE DOS SANTOS	1.542.320,58	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PAULO FAIX, 57 - IVAÍ, PR - 054.123.369-65
ADRIANA MIEKO SHIMABUKURO	701,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALMIRANTE BARROSO, 163 - CAMPO GRANDE, MS - 653.327.761-87	ADRIANO GIL DA CRUZ	354,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 1720 - SAO PAULO, SP - 151.246.478-33
ADRIANA SILIPRANDI HISHIDA	17.376,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PADRE CARMINE FASULO, 286 - CAXIAS DO SUL, RS - 566.687.910-34	ADRIANO LUIS NAMURA RENNAR	13.380,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALBERTO TORRES, 718 - NOVO HAMBURGO, RS - 028.231.639-64
ADRIANA ZIMMER KRUG	38.000,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CASTELO BRANCO, 333 - RIBEIRAO DAS NEVES, MG - 108.803.816-63	ADRIANO NITSCH MATELLO	26.612,22	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUILHERME CEOLIN, 197 - PINHAIS, PR - 377.676.698-07
ADRIANO ALVES NASCIMENTO	168,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ESMERALDA, 513 - CUIABA, MT 043.439.696-65	ADRIANO RIBEIRO GABRIEL	1.532,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUILHERME CEOLIN, 197 - PINHAIS, PR - 377.676.698-07
ADRIANO BARBOZA DE OLIVEIRA	1.783,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR - 000.604.869-29	ADRIANO RICARDO E SILVA	1.234,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSE BENEDITO COELHO, 26 - SANTA RITA DO SAPUCAI, MG - 030.287.946-32
ADRIANO CESAR GOMES	351,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CLSW 103 BLOCO B, 101 - BRASÍLIA, AC - 223.786.848-43	ADRIANO SASTRE VIEIRA	64,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARGARIDA DALÇOQUIO BITTENCOURT, 181 - ITAJAÍ, SC - 060.134.769-26
ADRIANO CESAR ZANELLA	428.244,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CLSW 103 BLOCO B, 101 - BRASÍLIA, AC - 223.786.848-43	ADRIANO TEIXEIRA	70,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR AUGUSTO COELHO E SOUZA, 19 - SANTOS, SP 002.822.150-85
ADRIANO CESAR ZANELLA	161.956,10	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CLSW 103 BLOCO B, 101 - BRASÍLIA, AC - 223.786.848-43	ADRIANO TRINDADE DA SILVA	7.831,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ VERÍSSIMO, 36 - RIO DE JANEIRO, RJ 034.482.627-90
ADRIANO CESAR ZANELLA	73.749,40	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FREI FIDÉLIS, 26 - DUQUE DE CAXIAS, RJ - 132.587.857-08	ADRIANO VIANNA LYRA	15.367,51	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ISIDORO VERÍSSIMO, 234 - SÃO JOSÉ, SC - 083.139.999-69
ADRIANO DA SILVA CUNHA	224.312,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÃO PEDRO, 22 - SÃO CARLOS, SC - 019.195.413-65	ADRIEL DE ALMEIDA ADRIEL MANAROUAS FELIPE	66,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NULL, NULL - NULL, NULL 373.591.898-02
ADRIANO DUARTE OLIVEIRA	134,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		ADRIELE DOS SANTOS SIMIANO	452,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SALVADOR MAZZA, 44 - SAO PAULO, SP - 388.324.488-07

ADRIELI SALVIANO DE LORENZI CANCELIER	723,32	CLASSE III	BITCURRENCIA QUIROGRAFARIA	R. PADRE ANCHIETA, 2636 - CURITIBA, PR -	6100-000	062.731.509-74	PONTES E LACERDA, MT - 78.250-000 CONDOMINIO PRIVE MORADA SUL ETAPA C CJ 23 CASA 08, 08 - BRASILIA, DF -
ADRIELI SALVIANO DE LORENZI CANCELIER	510,72	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	R. PADRE ANCHIETA, 2636 - CURITIBA, PR -	6100-000	062.731.509-74	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 160-348 922.673.431-34 QN 21 CONJUNTO 2, 203 - BRASÍLIA, DF -
ADROALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	486,50	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	AV. PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 4886 - SAO PAULO, SP -	05520-200	223.493.698-54	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 181-757 804.201.501-10 RUA DALVA FILGUEIRAS DE
AECIO LOPES PEREIRA	7.949,19	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	252 - DORES DE CAMPOS, MG -	31213-000	282.578.126-68	ATHAYDE, 30 - JOÃO PESSOA, PB
AELSON ALVES JUNIOR	137,63	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	R. MARTINHO CALSAVARA, 192 - CAMPINAS, SP -	13045-760	369.075.858-04	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 140-000 349.438.798-29 R. ARACAJU, 179 - SAPUCAIA DO SUL, RS
AÉRCIO KIYOSHI KOBATA AFONSO CELSO ALVES CAMARGO E GOMES	91.457,42	CLASSE III	BITCURRENCIA QUIROGRAFARIA	NÃO LOCALIZADO NAS RUA IPEROIG, 382 - SAO PAULO, SP -	01315-002	069.762.668-79	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 102-18-040 778.421.460-04 R. GERMANO FHER JUNIOR, 560 - SAO CARLOS, SP
AFONSO DE PAIVA CAVALCANTI	1.324,90	CLASSE III	BITCURRENCIA QUIROGRAFARIA	RUA EWALDO NICKEL, 441 - CURITIBA, PR -	61016-000	407.268.648-46	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 171-060 239.001.658-82 AV. ENG. MAX DE SOUZA, 1545 - FLORIANÓPOLIS, SC -
AGEU ARTIGAS DOS SANTOS	36.874,70	CLASSE III	BITCURRENCIA QUIROGRAFARIA	RUA EWALDO NICKEL, 441 - CURITIBA, PR -	61030-470	045.919.559-07	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 180-000 114.730.648-64 QUADRA 3, 22 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO -
AGEU ARTIGAS DOS SANTOS	214,60	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	RUA EWALDO NICKEL, 441 - CURITIBA, PR -	61030-470	045.919.559-07	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 176-515 310.236.221-49 RUA 6, 106 - MACAÉ, RJ -
AGNO SILVEIRA RAMALHO	59,28	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	RUA BACHAREL IRENALDO DE ALBUQUERQUE CHAVES, 201 - JOÃO PESSOA, PB	51036-460	635.760.668-53	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 187-730 116.800.657-00 RUA BARÃO DE MESQUITA, 787 - RIO DE JANEIRO, RJ
AGRIPINO FAUSTINO DE SOUSA	68,83	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	AV. DUQUE DE CAXIAS, 16 - POA, SP	05560-130	037.524.098-51	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 144-056 058.740.151-67 RUA PEDRA DOURADA, 06 - SALVADOR, BA -
AGUINALDO AUGUSTO PALAVRO	3.772,78	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	R. PROFESSOR IGNACIO ALVES DE SOUZA FILHO, 76 - CURITIBA, PR -	61010-785	618.478.010-72	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 170-121 019.608.825-97 RUA PEDRO VOGEL SOBRINHO, 51 - PETRÓPOLIS, RJ -
AGUINALDO DE OLIVEIRA NETO	805,26	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO	R. JABORANDI, 417 - CUIABÁ, MT	78085-350	274.738.481-00	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 165-260 054.726.937-48 RUA RONDÔNIA, 894 - ASTORGA, PR -
AID HONORIO E SILVA	29.869,13	CLASSE III	TEMBTC QUIROGRAFARIA	RUA BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, 1	61000-000	162.144.392-20	CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 170-000 086.441.149-99
AILTON BEZERRA	102,25	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 160-348 922.673.431-34 QN 21 CONJUNTO 2, 203 - BRASÍLIA, DF -
AILTON RIBEIRO MATOS	80,81	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 181-757 804.201.501-10 RUA DALVA FILGUEIRAS DE
AIRTON ALVES DE MEDEIROS JUNIOR	276.560,25	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				ATHAYDE, 30 - JOÃO PESSOA, PB
AIRTON GOMES FINOTI	2.408,97	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 140-000 349.438.798-29 R. ARACAJU, 179 - SAPUCAIA DO SUL, RS
AIRTON THUMS	56.778,57	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 102-18-040 778.421.460-04 R. GERMANO FHER JUNIOR, 560 - SAO CARLOS, SP
AJAY CHOUHAN	3.298,96	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 171-060 239.001.658-82 AV. ENG. MAX DE SOUZA, 1545 - FLORIANÓPOLIS, SC -
AKEMY DE SOUZA TANAKA	1.999,99	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 180-000 114.730.648-64 QUADRA 3, 22 - VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO -
ALAICE MOREIRA DE ARAUJO DA CUNHA ALAN BARCELOS SIQUEIRA	110.624,10	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 176-515 310.236.221-49 RUA 6, 106 - MACAÉ, RJ -
ALAN BERNARDES DA SILVA	321,59	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 187-730 116.800.657-00 RUA BARÃO DE MESQUITA, 787 - RIO DE JANEIRO, RJ
ALAN CASTRO BARBOSA	850,91	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 144-056 058.740.151-67 RUA PEDRA DOURADA, 06 - SALVADOR, BA -
ALAN DA SILVA GONDIM	4.484,56	CLASSE III	TEMBTC QUIROGRAFARIA				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 170-121 019.608.825-97 RUA PEDRO VOGEL SOBRINHO, 51 - PETRÓPOLIS, RJ -
ALAN DA SILVA REQUIAO	224,04	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 165-260 054.726.937-48 RUA RONDÔNIA, 894 - ASTORGA, PR -
ALAN DE CARVALHO DA SILVA	106.718,73	CLASSE III	NEGOCIOECONOMICO QUIROGRAFARIO				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 170-000 086.441.149-99
ALAN MARIANO DE FREITAS	5.236,55	CLASSE III	TEMBTC QUIROGRAFARIA				CRÉDITO QUIROGRAFARIO AR 170-000 086.441.149-99

ALAN MARIN	50,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FIRMINO PANDOLPHO, 865 - CAXIAS DO SUL, RS - RUA 02, 04 - JUAUÁ, BA - ARS	005.606.521-35	ALBERTO GRANJA COUTINHO FILHO	68,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NETO, 416 - PORTO ALEGRE, RS - 91.920-530 R. MANOEL DE ARRUDA CAMARA, 120 - RECIFE, PE - ARS	029.949.564-70
ALAN MEDEIROS NOAES	8.011,27	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PITT, 861 - BELO HORIZONTE, MG - RUA ARINOS ALVES ANDRADE, 80 - CAMPO BELO, MG - C.J. QI 05 CONJUNTO K, 33 - GUARA, DF - RUA	059.141.275-64	ALBERTO JAEN JIMENEZ	150,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAULO, SP - ARS	217.593.808-57
ALAN PACÍFICO LIMA TELES	455,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	604 NORTE, ALAMEDA 06, Lote 22 - PALMAS, TO	092.851.586-92	ALBERTO LADEIA DE QUEIROZ FILHO	1.548,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DUQUE DE CAXIAS, 2921 - RIO DE JANEIRO, RJ - RUA PADRE ANCHIETA, 4171 - PELOTAS, RS - ARS	888.306.835-15
ALAN RODRIGUES PIRES	4.686,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ART. 006-736 QS 10 CONJUNTO 7-B CASA, 03 - BRASÍLIA, DF - RUA	015.775.676-92	ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO	311,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 4277 - CURITIBA, PR - RUA	168.618.678-96
ALAN SILVA BISPO	383,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TRISTÃO DE ATHAYDE, 31 - SOROCABA, SP - RUA	701.552.161-04	ALBERTO MATTAR LOPES	130.775,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROF. ANGELINA CASSIANO DE ROSIS, 65 - RIBEIRÃO PRETO, SP - ARS	030.709.900-88
ALAN WORTMANN DA ROSA	1.144,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR MOURA RIBEIRO, 97 - SANTOS, SP - RUA	042.474.491-09	ALCIDES SEGURADO JUNIOR	14.071,13	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CANGAIBA, 2212 - SAO PAULO, SP - ARS	033.512.498-45
ALANN JAKSNON CALADO DE ARAUJO	199,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	762.281.851-87	ALCIMAR DA COSTA MEDEIROS	66,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALANNA ALVES FERREIRA	150,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOUTOR MOURA RIBEIRO, 97 - SANTOS, SP - RUA	025.526.092-01	ALCINDO MENDONÇA MACHADO	1.324,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALAUDES CLAYTON DE OLIVEIRA GAMA	4.997,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	319.991.258-35	ALCINEI DA SILVA	88,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALAYSA FERREIRA FELLETTI XAVIER	7.721,45	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	218.604.228-29	ALCIONIR CASAGRANDE	29,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALBANO ADENOR DA CUNHA FILHO	6.984,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	055.918.439-56	ALCY OLIVEIRA DA SILVA	91.864,67	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALBERT DE OLIVEIRA MARTINS	4.551,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	119.414.626-00	ALDAIR SANTOS SOARES	105.009,46	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALBERT RAPOSO PAVÃO	186,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	406.324.418-01	ALEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	12.421,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALBERTO EUSTAQUIO CALDEIRA DE MELO JUNIOR	120,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	069.798.626-85	ALECSANDRO GOMES DE FREITAS	296,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALBERTO FELIPE DE SOUZA JÚNIOR	247.963,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	016.989.032-51	ALEIDYS HERNANDEZ TASCO	343.879,63	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08
ALBERTO FRANTZ ALBERTO GOBBO NETTO	381,50 2.920,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JOINVILLE, SC - RUA EMÍLIA SARAIVA, 357 - UBERLÂNDIA, MG - R. ANDRE MAIA, 205 - SAO PAULO, SP - ARS	047.997.030-05 001.973.990-70	ALENCAR BATAGLINI	87,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAO QUINTINO, 315 - SAO JOSÉ DO RIO CLARO, MT - ARS	048.034.664-08

ALENCAR BEZERRA DE FARIA	1.598,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PR - 85.935-000 C.J. Q 001 CONJUNTO D, 3 - SOBRADINHO, DF - FURIO-014 705.704.931-53	ALEX ADRIANO SANTOS CAMINI	41.855,56	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	SC - 89.226-500 RUA DA FIGUEIRA, 39 - DOIS IRMÃOS, RS FURIO-000 047.186.640-71
ALENCAR GARCIA DA SILVA	228.355,88	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA G CINCO, 531 - ALTA FLORESTA, MT - FURIO-000 010.321.411-90	ALEX ALARCON TAVARES	388,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JUNDIAI, SP FURIO-202-150 327.322.348-00
ALESSANDRA ARAUJO SILVA	155,37	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. EXPEDICIONARIOS, 235 - PASSOS, MG - FURIO-130 090.323.936-18	ALEX ALBUQUERQUE JORGE MELEM	63,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PA - FURIO-5-556 003.670.292-78
ALESSANDRA BUZZINI ROBERTI VAZ DE ARRUDA	262,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AL AMERICA, 101 - SANTANA DE PARNAIBA, SP - FURIO-3-315 153.631.818-35	ALEX ALVES DE OLIVEIRA	238,71	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	MG - FURIO-5-244 091.873.356-11
ALESSANDRA CRISTINA FORTES	137,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, R. URUGUAI, 1981 - PELOTAS, RS - FURIO-0-630 724.240.100-30	ALEX ANTUNES NUNES DE SOUSA	20.116,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PR - FURIO-2-160 628.013.093-20
ALESSANDRA DE PAULA MOURA	1.689,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RIO TOCANTINS, 159 - PINHAIS, PR FURIO-22-170 067.894.529-23	ALEX BARBOZA DA SILVA	76,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - FURIO-5-580 626.450.990-68
ALESSANDRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	37.946,87	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARIA HELENA NOGUEIRA DE ANDRADE, 300 - ARAÇATUBA, SP - FURIO-6-810 252.669.568-60	ALEX CASSIO DA SILVEIRA	1.947,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PR - FURIO-0-110 023.184.639-80
ALESSANDRO ASTOLPHI RODRIGUES	5.532,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. DOM CLAUDIO JOSE GONCALVES PONCE DE LEON, 165 - PORTO ALEGRE, RS FURIO-70-170 958.481.500-87	ALEX CORDEIRO RUIVO	864,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - FURIO-1-175 396.467.868-63
ALESSANDRO CARBONI	15.983,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DR MOSCOSO, 297 - SÃO MATEUS, ES FURIO-30-380 080.453.557-43	ALEX CRISTHIAN SILVA LIMA	20.161,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - FURIO-21-520-050 - BRASIL 091.834.666-57
ALESSANDRO CARDOSO SANTOS	99,67	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. IMPERADOR, DO, 264 - PETROPOLIS, RJ - FURIO-20-000 071.037.847-52	ALEX DA SILVA SALES	115,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - FURIO-5-445 364.277.688-40
ALESSANDRO CORREA DOS REIS	119,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA FERNANDO SIMAS, 1492 - CURITIBA, PR - FURIO-0-660 064.600.409-31	ALEX DE OLIVEIRA FAGUNDES	146.840,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - FURIO-68-675 106.481.957-59
ALESSANDRO GUSTAVO FARIAS FIOR	773.802,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. C-0012, 463 - GOIANIA, GO - FURIO-5-010 517.213.411-53	ALEX DE SOUSA ARAUJO ALEX FERNANDO DE JESUS SILVA	5.097,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - FURIO-3-070 009.980.751-32
ALESSANDRO MAGALHAES GOMES BASTOS	120,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CALÁBRIA, 1091 - SINOP, MT - FURIO-5-377 036.985.101-38	ALEX FERREIRA DE ARRUDA	2.136,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, FURIO - NULL 737.992.541-53
ALESSANDRO PACHECO KIRSCH	1.637,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA TIMBÓ, 365 - CAMPINAS, SP - FURIO-8-348 262.790.348-95	ALEX GLAUBER QUEVEDO SANTOS	401,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RS - FURIO-4-902 893.583.171-91
ALESSANDRO PIETROCOLLI	260.043,68	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CHILE, 827 - PORTO ALEGRE, RS FURIO-70-140 594.331.400-87	ALEX JOSÉ GUEDES	1.019.313,93	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PR - FURIO-20-170 333.957.801-04
ALESSANDRO RIBEIRO CORREA	321,61	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. TIMBE, Poste 44 - GOIVILLE, FURIO-0-170 902.449.909-72						

ALEX MACHADO DE QUADRO	2.216,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	610-000	929.697.550-68	LANA ROSSETO											LOPES PEREIRA, 1055 - VITÓRIA, ES - 29.060-020 R. JACOB WELLNER, 112 - CURITIBA, PR -
ALEX NUNES DE FIGUEIREDO	2.563,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	610-43-580	452.141.401-00	ALEXANDRE AUGUSTO SCHMIDLIN KEIL	2.049,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	610-0-350	040.929.359-86					RUA FERNANDO DE NORONHA, 637 - CURITIBA, PR -
ALEX REIS ARCENO	2.791,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	6152-160	225.390.518-63	ALEXANDRE BASILIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	1.734,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	6150-145	094.630.609-52					R. MARIA QUITERIA, 59 - RIO DE JANEIRO, RJ
ALEX RIBEIRO CORREIA LIMA	74,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	6106-700	059.441.323-02	ALEXANDRE BATISTA ARAUJO	457,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61010-040	110.418.287-48					AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1261 - LAJEADO, RS -
ALEX S SAVOINE	791,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61075-000	825.404.031-15	ALEXANDRE BENTO LEAL	27.374,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61000-832	009.918.060-00					RUA DALTON DE BEM STUMPF, 575 - LAJEADO, RS -
ALEX SANDRO NUNES GAMA	103,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61010-043	405.702.128-04	ALEXANDRE BRUXEL	126,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61004-459	009.185.900-00					CASA, 42 - VOLTA REDONDA, RJ -
ALEX SOUSA ROCHA	1.194,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61000-095	888.079.912-68	ALEXANDRE CAMPBELL DE MENDONCA	65.280,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61004-760	088.634.097-73					NULL, NULL - NULL, NULL
ALEX VALADARES BRAGA	4.966,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61010-583	044.673.776-38	ALEXANDRE CARDOSO MARQUES	2.369,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61010-000	016.668.327-23					RUA RAGE MALUF, 169 - MONTE MOR, SP -
ALEX YUGO MIZUTANI NAGATOME	33.900,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61013-081	401.625.318-77	ALEXANDRE COLANERI CAMPOS	373,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61000-000	252.671.868-64					RUA ALBERTO TORRES, apto 402 - LAJEADO, RS -
ALEX YUGO MIZUTANI NAGATOME	545,58	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	61013-081	401.625.318-77	ALEXANDRE DA ROSA LUCAS	15.212,26	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	61000-202	969.596.570-91					R. BENJAMIN LINS, 750 - AP92 - BATEL - CURITIBA - PR -
ALEXANDER ANDRADE LEITE	134,11	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61073-080	770.726.852-00	ALEXANDRE DA SILVA	2.488,87	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	QUIROGRAFIA	61010-100	614.480.440-49					R. HIPOLITO MAFRA, 203 - FLORIANOPOLIS, SC -
ALEXANDER DA SILVA MACHADO	6.198,16	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61015-410	030.074.619-95	ALEXANDRE DE MARI	610,76	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61015-410	030.074.619-95					RUA FARROUPILHA, 1560 - CANOAS, RS
ALEXANDER LIBERATI	1.150,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61016-011	252.248.348-05	ALEXANDRE DE QUADROS BERWANGER	67,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61010-256	838.211.470-91					RUA JOSÉ CASAGRANDE, 1040 - CURITIBA, PR -
ALEXANDER SANTOS DE ANDRADE	1.727,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61020-580	139.625.887-60	ALEXANDRE DENES DOS SANTOS	7.900,13	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	QUIROGRAFIA	61020-590	869.129.259-87					RUA ANTÔNIO JOÃO, 1521 - RIO DE JANEIRO, RJ
ALEXANDRE ALVES BATISTA	76,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61070-300	287.972.718-96	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	368,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	610250-150	025.251.747-47					RUA RODRIGO LOBATO, 75 - SÃO PAULO, SP -
ALEXANDRE ANTONIO	703.997,21	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61000	054.520.917-00	ALEXANDRE EIKI ONISHI	6.184,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	61000-130	301.875.788-26					

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS	3.341,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AV. CAICARAS, DOS, 1129 - GUARUJA, SP -	423.711.858-41	ALEXANDRE LINDOLFO VIANNA	9.489,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA ANA FERREIRA BRANDÃO, 60 - BELO HORIZONTE, MG -	008.845.686-28
ALEXANDRE GALVÃO OKUBO	94.363,98	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	R. MARQUES DE INHAMBUQUE, 9 - APT031 - VILA UBERABINHA - SAO PAULO - SP - 04.514-020	288.246.068-65	ALEXANDRE LOPES DA SILVA	391,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA RAUL RIFF, 96 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20.863-435	078.199.977-45
ALEXANDRE GALVÃO OKUBO	1.945,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. MARQUES DE INHAMBUQUE, 9 - APT031 - VILA UBERABINHA - SAO PAULO - SP - 04.514-020	288.246.068-65	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA	4.967,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. RODRIGUES JUNIOR, 1260 - FORTALEZA, CE -	368.143.003-97
ALEXANDRE GAZOLA	7.524,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. MARQUES DE ABRANTES, 199 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.230-060	060.857.696-44	ALEXANDRE LUIZ SIMÕES DA SILVA	63,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AV. ATLANTICA, 4590 apto 3 - BALNEARIO CAMBORIU, SC -	034.726.069-16
ALEXANDRE GUIMARÃES MOREIRA	211,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. ABRANTES, 199 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.230-060	060.857.696-44	ALEXANDRE MAGNO DE BRITO SUKOW	9.526,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. JOSE CLEMENTINO BETTEGA, 120 - CURITIBA, PR -	039.601.589-12
ALEXANDRE HATAMOTO	22.336,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, 550 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.270-233	018.278.777-07	ALEXANDRE MARIANO GARCIA	1.424,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	QD SHIS QI 25 CONJUNTO 01 CASA, 9 - BRASILIA, DF -	223.213.528-41
ALEXANDRE HAYASHI KITAMURA	737,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA LUIS GOIS, 1898 - SAO PAULO, SP - 01.029-030	026.377.179-20	ALEXANDRE MARQUES DOS REIS	13.249,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA NOVO HORIZONTE, 305 - CAMBUI, MG -	012.278.136-86
ALEXANDRE HILARIO DE SA	4.478,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AV. SGT. GERALDO SANTANA, 683 - SAO PAULO, SP - 01.074-225	330.078.928-13	ALEXANDRE MARTINEZ	675,72	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO	RUA CONSTANTINO DE MOURA BATISTA, 480 - SÃO CAETANO DO SUL, SP -	091.925.948-08
ALEXANDRE JE HYOON HONG	279,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA JOAQUIM NEVES FERREIRA, 212 - GOVERNADOR VALADARES, MG - 31.030-391	026.238.916-99	ALEXANDRE MENDES COSTA	8.242,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA JORNALISTA ARISTIDES DE MELO, 103 - NITEROI, RJ -	134.344.397-06
ALEXANDRE JOSÉ CALHEIROS MORAIS	22.369,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA ELIAS RAMOS DE ARAUJO, CRUZ DAS ALMAS, 223 - MACEIÓ, AL - 57.038-280	453.761.824-87	ALEXANDRE NELSON GONÇALVES DA ENCARNAÇÃO JUNIOR	578,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA ADOLPHO BOZZI, 301 - OSASCO, SP -	228.525.628-04
ALEXANDRE KLEIN	7.616,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA AVAÍ, 330 - JOINVILLE, SC - 89.022-480	970.749.859-53	ALEXANDRE ORTOLANI DE AQUINO	250.988,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA ALEXANDRE OTONI AYRES E SILVA	299,98
ALEXANDRE LEAL MAGALHÃES SIMÕES	5.088,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA DANIEL BARRETO DOS SANTOS, 50 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.078-560	138.496.427-47	ALEXANDRE OTONI AYRES E SILVA	299,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	972.235.577-53
ALEXANDRE LERAYER	1.106,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. PAIQUERE, 430 - VALINHOS, SP - 13.071-600	369.221.048-54	ALEXANDRE PADULA NOVAES	568,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	AV DEP FED MÁRIO EUGÊNIO, 600 - ARARAQUARA, SP -	220.729.088-33
ALEXANDRE LIMA PAULO	288,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	RUA MARTINHO FRANCELINO, 18 - PIRITIBA, BA - 45.030-000	072.539.805-14	ALEXANDRE PASSOS FREITAS	647,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. FRANCISCO JOSE DE SOUZA, 211 - CAMPINAS, SP -	349.053.218-08
							ALEXANDRE PERELSON	626,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO	R. SANTA CRUZ, 498 - TATUI, SP -	311.464.838-05
							ALEXANDRE PERES COSTA	8.208,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO		

ALEXANDRE QUINTINO BRINDEIRO	54,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA MIKE, Bloco 2 Apto 104 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - BRUNO 4-034	370.063.203-72	ALEXANDRO FONSECA DA SILVA	196,17	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	AV. MAL. FONTENELLE, 755 - RIO DE JANEIRO, RJ RUA JACUI, 173 - RIO DE JANEIRO, RJ	076.809.257-47
ALEXANDRE RAMOS JORDAO	6.419,93	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	AV. CONCEICAO, 375 - SAO PAULO, SP - AV. 172-000	312.002.768-50	ALEXANDRO SANTANA DA SILVA	2.974,62	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA RODRIGUES ALVES, 2157, 2157 - CAXIAS DO SUL, RS - R. PADRE ELOY, 10 - SALVADOR, BA -	052.032.147-27
ALEXANDRE RATACHESKI	78.805,97	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA	AV. AFORMAS RUA JOAO LOURENÇO, 463 - SAO PAULO, SP - AV. IREREE, 1672 - SAO PAULO, SP -	253.386.709-78	ALEXANDRO VAZ MUNER	36.451,30	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA HUMBERTO ORSI, 91 - TATUI, SP - RUA THEREZA PAPAES GALLETTI, 208 - SUZANO, SP	030.106.260-96
ALEXANDRE REYES PIRES	4.416,05	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	AV. 108-030	151.442.188-73	ALEXSANDER CANTALOGO	1.027,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA THEREZA PAPAES GALLETTI, 208 - SUZANO, SP	273.553.178-30
ALEXANDRE RODRIGUES ARRAIS	8.461,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	AV. 104-004	256.949.258-23	ALEXSANDER DOS SANTOS ALMEIDA	877,84	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA R. PADRE ELOY, 10 - SALVADOR, BA -	315.755.688-61
ALEXANDRE SABINO RIBEIRO CHAVES	375,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	CONJ. JESSÉ PINTO FREIRE, 57 - ARACAJU, SE -	022.472.425-88	ALEXSANDRE PINHEIRO VELAME	2.464,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 2010 - BARRA DO BUGRES, MT -	628.947.145-72
ALEXANDRE SAMPAIO	70,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	R. SAO JOAO, 87 - IMPERATRIZ, MA -	279.621.338-21	ALEXSANDRO LARA DA SILVA	40.620,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA TRAVESSA VÊNUS, 221 - ARIQUEMES, RO -	712.691.001-06
ALEXANDRE SANTANA CAMPOS	774.210,73	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA LE PARC, 358 - SALVADOR, BA -	780.131.605-30	ALFREDO ALVES ULBRICHT	1.149,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA RUA JOANA RAIZA DAL SANTO, 40 - JUNDIAÍ, SP	251.235.198-07
ALEXANDRE SANTANA CAMPOS	30.000,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA LE PARC, 358 - SALVADOR, BA -	780.131.605-30	ALFREDO DE OLIVEIRA ANGELONI	2.581,24	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA HILDEGARD JURGENFELD, 151 - SAO PAULO, SP -	191.892.118-04
ALEXANDRE SGARBIERO	66.852,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA PROF LIENETE AVALONE RIBEIRO, 45 - TATUI, SP -	112.925.258-27	ALFREDO FERNANDES CORREA DOS SANTOS	161,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA RUA CAPISTRANO DE ABREU, 536 - CURITIBA, PR -	309.652.238-33
ALEXANDRE SILVA BOTELHO BARBOSA	1.798,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA R. FREI ROLIM, 787 - SAO PAULO, SP -	852.011.200-59	ALFREDO GOBBATO JR.	221.248,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA TANCREDO ARRUDA, 84, Casa - ITATIBA, SP	024.296.009-00
ALEXANDRE SILVA GOMES	18.806,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	R. OSIRIS MAGALHAES DE PETUNIAS, 435 - PATOS DE MINAS, MG -	316.268.848-54	ALFREDO IGNACIO DOS SANTOS	62,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 263 - SANTOS, SP	083.755.368-73
ALEXANDRE SOARES BATISTA	67,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA MECANIZADA NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO, 25 - SAO VICENTE, SP -	013.200.656-19	ALI MOHAMAD MAHMOUD	1.747.839,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA DOS COQUEIRAS, 236 - COTIA, SP -	048.718.658-35
ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	1.075,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	R. OSIRIS MAGALHAES DE ALMEIDA, 665 - SAO PAULO, SP -	197.475.938-58	ALINE ANDRESA THAYRINA BASTOS MELO	327,40	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA CJ. Q 203 CONJUNTO 04, 13 - RECANTO DAS EMAS, DF -	378.683.278-12
ALEXANDRE THEOTONIO TEIXEIRA RIOS	916,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	R. ORESTES TRAVI, 166 - NOVO HAMBURGO, RS -	774.241.661-15	ALINE ARAÚJO DE FREITAS	162,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA GERALDO GONÇALVES, 29 - CARIACICA, ES -	036.840.331-97
ALEXANDRE WANDERER	326,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA MACEDÔNIA, 2 - RIO DE JANEIRO, RJ	659.662.790-04	ALINE AVANCINI FAGUNDESSA	1.100,17	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA R. GEMINIANO SANTOS, 350	114.501.397-01
ALEXANDRO DA CONCEIÇÃO LOPES	76,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFIA	RUA MACEDÔNIA, 2 - RIO DE JANEIRO, RJ	103.816.827-90	BAPTISTA DE SOUZA	754,98	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO		088.582.777-59

ALTINO EDIPO DA SILVA JACINTO	921,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	MANGUEIRINHA, PR - 85.540-000 RUA SESSENTA, 172 - APIUNA, SC 50135-000 059.223.419-36	AMANDA GRIEBELER	181,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	PAULO, SP - 04.555-002 RUA SÉRGIO BARRA, 495 - SÃO LEOPOLDO, RS - 91500-000 020.267.190-98
ALTIVIR CARDOSO DOS SANTOS	758,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO GONÇALVES, 66 - CURITIBA, PR - 81130-420 679.807.759-53	AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	138,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA CRUZ DAS GRAÇAS, 05 JARDIM MONTE ALEGRE, 05 - GUARULHOS, SP - 1273-260 445.255.488-19
ÁLVARO DOMINGUES TAVARES	4.835.645,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA JOÃO PESSOA, 119 - TRIUNFO, RS - 91140-000 012.243.090-57	AMANDA MAGALHÃES FARIA PINTO	69,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AV. COMANDANTE ARI PARREIRAS, 301 - NITEROI, RJ 24030-320 140.408.647-19
ALVARO JOSE MICOSSI SILVA	2.787,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. ANTONIO FONTOURA XAVIER, 286 - SAO PAULO, SP - 04754-050 099.444.378-16	AMANDA NOLASCO DE ASSUNCAO CARDOSO	164.713,52	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA URBANO LOPES, 60 - CURITIBA, PR - 81150-520 042.031.209-93
ÁLVARO JUAN DE SOUSA DIAS	51,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	NÃO LOCALIZADO NAS R. TEOFILO SADE NETO, 70 - CURITIBA, PR - 81130-750 530.316.109-97	AMANDA PALHARES DOS SANTOS	66,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA AMINTAS BARRROS, 1420 - NATAL, RN - 5062-195 957.716.461-72
ALVARO LUIZ CAVALHEIRO DE PADUA	1.046,68	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	CRÉDITO QUIROGRAF	AV. PAULISTA, 648 - SAO PAULO, SP - 01010-100 166.921.458-30	AMANDA PÓGERE TOLARDO	408,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA NELSON VICENTINI, 631 - LONDRINA, PR - 86055-480 057.067.109-45
ALVARO MATEO MURILLO IVANOVICH	2.823,71	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	CRÉDITO QUIROGRAF	R. ALEXANDRE FLEMING, 301 - SANTOS, SP 13040-010 130.524.568-73	AMANDA REGINA MARTINS	152,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA DIREITOS HUMANOS, 1201 - SAO PAULO, SP - 04075-001 430.987.638-25
ALVARO NOBREGA SOARES JUNIOR	74,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 973 - CAXIAS DO SUL, RS - 96104-370 962.871.100-82	AMANDA SILVA OLYNTHO BAHIA	4.967,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA HUMAITÁ, 1053 - BELO HORIZONTE, MG - 31270-410 105.636.316-94
ALVARO WESCHENFELDER	528,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA FRANCISCO DE FREITAS, 560 - CACOAL, RO 71666-200 599.516.212-87	AMANDA SOARES CAMPOS	528.237,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA PROFESSOR PINTO MACHADO, 200 - CONTAGEM, MG - 32135-100 100.932.766-64
ALYSSON ALVES DA SILVA	995,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA SERGIPE, 3728 - PINHALZINHO, SC - 89170-000 100.298.469-60	AMANDA TOMIOSSO MARQUES	4.204,44	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA FELIPE SCHIMIDT, 431 - OURO, SC - 89663-000 065.845.489-70
ALYSSON TOMIOSSO MARQUES	4.204,44	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	CRÉDITO QUIROGRAF	R. CASTELO DE ABRANTES, 350 - BELO HORIZONTE, MG - 31200-020 494.011.306-04	ALZEMAR VALADARES DUTRA	253,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	RUA R. WALTER FARIA MOTTA, 551 - PRESIDENTE PRUDENTE, SP - 13050-040 650.935.778-04
ALZEMAR VALADARES DUTRA	253,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. WALTER FARIA MOTTA, 551 - PRESIDENTE PRUDENTE, SP - 13050-040 650.935.778-04	AMANCIO DE CAMARGO FILHO	25.053,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. OLÍMPIO GERALDINI, 32 - AMPARO, SP - 13065-303 416.315.298-97
AMANCIO DE CAMARGO FILHO	25.053,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	R. OLÍMPIO GERALDINI, 32 - AMPARO, SP - 13065-303 416.315.298-97	AMANDA CRISTINA NELLO	1.013,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AVENIDA SANTO AMARO, 4111 - SÃO PAULO, SP - 04555-002 379.935.328-33
AMANDA CRISTINA NELLO	1.013,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AVENIDA SANTO AMARO, 4111 - SÃO PAULO, SP - 04555-002 379.935.328-33	AMANDA CRISTINA PERUCHI	18.009,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AVENIDA SANTO AMARO, 4111 - SÃO PAULO, SP - 04555-002 379.935.328-33
AMANDA CRISTINA PERUCHI	18.009,57	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	CRÉDITO NEGOCIEC	AVENIDA SANTO AMARO, 4111 - SÃO PAULO, SP - 04555-002 379.935.328-33	AMANDA CRISTINA PERUCHI	14.749,88	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA ARI - SÃO PAULO, SP - 04555-002 379.935.328-33
AMANDA CRISTINA PERUCHI	14.749,88	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA ARI - SÃO PAULO, SP - 04555-002 379.935.328-33	AMANDA CRISTINA PERUCHI	14.749,88	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA ARI - SÃO PAULO, SP - 04555-002 379.935.328-33

AMILTON PEREIRA BARBOSA	204,03	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA EUNICE CALVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, 985 - CASA - RESIDENCIAL JUNDIAI - JUNDIAI - SP - 13.212-463	330.231.248-25	ANA LUCIA GERMANO ROSA	110.624,11	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	GO - 74.900-000 28 DE OUTUBRO, 3057 - MIRASSOL D'OESTE, MT - 78.000-000	003.363.281-25
AMINTAS SANTOS DA SILVA JÚNIOR	1.125.735,89	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	TRAVESSA SÃO JOSÉ, 3 - SIMÕES FILHO, BA - 41.700-000	026.611.515-24	ANA LUIZA MATTOS DOS ANJOS	57,89	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. LERINA MACIEL RIBAS, 674 - CURITIBA, PR - 81.710-080	030.013.579-32
AMIR OMAIRI	2.377,48	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DO COMÉRCIO, 745 - PERITIBA, SC - 81.730-000	576.841.890-34	ANA MARIA DE SANTANA ROCHA	791,64	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DA ARRUDA, 149 - SALVADOR, BA - 41.700-245	599.215.365-91
AMYNTAS SIMÕES FERNANDES DE MIRANDA	1.983,70	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PRAÇA PADRE GERALDO MAGALHÃES, 198 - DURANDÉ, MG - 36.074-000	136.574.407-80	ANA MARIA PEREIRA	171.066,17	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA ANDRE MAGGI, 34 - SINOP, MT - 78.552-722	220.588.108-64
ANA CARLA CARVALHO RODRIGUES PEREIRA	164.760,35	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ESTRADA DA TAPERA, 201 - PETRÓPOLIS, RJ - 21.000-000	943.071.307-82	ANA PAULA DE SOUZA MARQUES	2.131,78	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DOUTOR PEDROSA, 320 - CURITIBA, PR - 81.420-120	046.562.191-00
ANA CAROLINA FINARDI JASENOVSKI	8.073,73	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARTINS FONTES, 364 - SÃO PAULO, SP - 01.150-000	384.546.418-66	ANA PAULA DOS SANTOS	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOSÉ TEÓFILO MARQUES, 111 - BELO HORIZONTE, MG - 31.275-833	054.314.366-00
ANA CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA	30.108,60	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA PP 13, SN - ANÁPOLIS, GO - 73.071-725	057.337.731-62	ANA PAULA DOS SANTOS	17.500,01	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOSÉ TEÓFILO MARQUES, 111 - BELO HORIZONTE, MG - 31.275-833	054.314.366-00
ANA CAROLINA RIBEIRO VIEIRA	309,81	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AL. SAO BOA VENTURA, 1029 - NITEROI, RJ - 24.130-001	094.999.417-03	ANA PAULA FERREIRA JARDIM	224,42	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CINCO DE JULHO, 136 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.051-030	828.839.477-91
ANA CAROLINA SILVEIRA MARTINS	641,62	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. RIO GRANDE, 477 - SAO PAULO, SP - 01.108-001	355.336.168-96	ANA PAULA LEITE ARAÚJO	523,24	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PO ÁGUA BOA, 480 - BRUMADO, BA - 41.000-000	859.897.285-14
ANA CAROLINA WERNER WOLLINGER	201.036,99	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA 414, 188 - ITAPEMA, SC - 88.120-000	076.356.889-95	ANA PAULA MAIDA	645,19	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	VICENTE GAGLIARDI, 251 - MONTE ALTO, SP - 13.000-000	335.751.818-02
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	756,68	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA NICOLA ASLAN, 671 - CABO FRIO, RJ - 28.108-235	175.954.927-42	ANA PAULA MENEZES SANTOS	9.175,80	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	TRAVESSA RÉGIS PACHECO, 2 - SALVADOR, BA - 41.050-060	888.358.125-34
ANA CLAUDIA PAULI LEITE	59,30	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	SERVIDÃO REVOAR DAS PERDIZES, 290 - FLORIANOPOLIS, SC - 88.063-077	352.273.168-99	ANA PAULA RODRUGUES RIBEIRO	242.645,13	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R ANTONIO RODRIGUES QUEIROZ, 45CA 2 - LOUVEIRA, SP - 13.290-000	370.893.928-05
ANA FLÁVIA BARBOSA DE BELLO RODRIGUES	24.000,00	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R MATEUS LEME 3596, SÃO LOURENÇO - CURITIBA, PR - 81.200-000	24.338.646/0001-41	ANA PAULA VENZEL	226.494,46	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOÃO PAULO I, Sao Francisco - BOA VISTA, RR - 55.005-180	660.641.042-87
ANA IZILDA COSTA	103.636,54	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CARACAS, 345 - LONDRINA, PR - 86.050-070	067.985.728-12	ANA ROSILEIDE DE SOUZA QUEIROZ	1.049,56	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PR PEDRO PENHA, 00028 - ITAREMA, CE - 81.650-000	888.571.823-04
ANA KARLA SCHUAIGERT DOS SANTOS	24.971,86	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ROCHA POMBO, 1132 - GUARAPUAVA, PR - 81.025-020	088.340.099-59	ANA VILMA DE MAMAN ANABELLE CARNEIRO BARAUNA DE PAULA	110.624,10	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BOA VISTA, 183 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR - 81.015-230	037.662.549-01
ANA KARLA SILVA SANTOS	182.050,76	CLASSE III	NEGOCIECOSA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV 100-A, Q. 355, L. 02 - APARECIDA DO RIO GUAIANA, GO - 74.032.008.491-42	032.008.491-42				CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA SEBASTIÃO DINIZ, 189 - BOA VISTA, GO - 74.900-000	737.811.262-34	

ANANIAS MACHADO DE LIMA JUNIOR	57.498,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-360	859.433.639-04	VISTA, RR - 69.303-475 RUA PEDRO SOVIERZOSKI, 401 - CAMPO LARGO, PR -	ANDERSON DE OLIVEIRA	166,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-200	402.236.268-56	CAXIAS, RJ - 25.015-326 RUA ANTONIO PONCE PAZ, 3-30 - BAURU, SP -
ANDERSON ALVES DOS SANTOS	3.237,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-090	914.190.261-00	BL. SQS 403 BLOCO I, 106 - BRASÍLIA, DF -	ANDERSON DEL ARCO	134.065,56	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	ÁREAS 1-020	103.529.638-16	RUA MARECHAL DEODORO, 276 - DIADEMA, SP -
ANDERSON AMI	3.186,49	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-020	261.521.538-83	R. ARRUDA ALVIM, 297 - SAO PAULO, SP -	ANDERSON DIAS NOGUEIRA ALVES	3.086,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-580	136.618.987-60	R. MARIA FONSECA, 20 - RIO DE JANEIRO, RJ
ANDERSON BATALHA ALVES	282,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-190	228.187.368-46	R. FRANCISCO SANCHES DIAS, 141 - SAO PAULO, SP -	ANDERSON DOS SANTOS LOPES	454,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-040	071.313.977-33	AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 2510 - RIO DE JANEIRO, RJ
ANDERSON BENEDITO GEANINI	2.712,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-707	116.591.267-89	BECO FORTALEZA, 241 - BELFORD ROXO, RJ -	ANDERSON FERREIRA CAMPOS	93,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-360	230.690.978-47	R. GALILEIA, 22 - EMBU, SP -
ANDERSON BONETI	10.947.960,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-001	309.032.318-40	AVENIDA ALEGRE, RS	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES DE SOUSA	98,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-670	123.343.927-82	R. MERITI, RJ -
ANDERSON BUENO RICARDO	88,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-000	061.063.469-09	RUA CASCAVEL, 1040 - JAGUARIAÍVA, PR -	ANDERSON GABRIEL SCHENGUER DA SILVA	249,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-460	058.791.659-14	REI DAVID, 11 - CURITIBA, PR -
ANDERSON CAIRES	1.267,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-200	212.471.778-23	R. NICOLA SPINELLI, 236 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP -	ANDERSON GOMES DE SOUZA	1.067.280,38	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	ÁREAS 1-022	634.858.421-68	R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 3508 - CURITIBA, PR -
ANDERSON CARLOS DA SILVA	280.117,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-180	026.299.659-61	BECO SAO SEBASTIAO, 56 - IRANDUBA, AM -	ANDERSON GONÇALVES	30.168,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-010	029.506.089-14	RUA SERAFIM DA SILVA VARGAS, 80 - LIMEIRA, SP -
ANDERSON CARLOS FIALHO DE PAULA	3.494,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-000	020.143.682-52	RUA BATISTA BRAGA, 161 - RIO DE JANEIRO, RJ	ANDERSON HORST	1.098.849,68	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	ÁREAS 1-330	267.507.558-28	RUA SERAFIM DA SILVA VARGAS, 80 - LIMEIRA, SP -
ANDERSON CASTRO DA SILVA	3.915,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-190	103.529.947-03	AV. LINS DE VASCONCELOS, 3153 - SAO PAULO, SP -	ANDERSON HORST	132.975,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-330	267.507.558-28	R. VIRGILIO BUSNELLO, 383 - ITAPECERICA DA SERRA, SP -
ANDERSON CAVALHEIRO VECCHIA	252,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-012	284.557.788-57	AV. BELMONTE, 275 - ILHEUS, BA -	ANDERSON INSFRAN GONÇALVES	4.643,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-700	290.181.218-00	R. TEODOSIO DA ROCHA, 82 - SAO PAULO, SP -
ANDERSON CONCEICAO RODRIGUES	338,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-040	025.099.375-96	R. PADRE AGOSTINHO, 110 - CURITIBA, PR -	ANDERSON IRIVALDO DE SOUZA COLIN	96,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-040	163.502.188-09	AV. BENEDITO CASTILHO DE ANDRADE, 1007 - JUNDIAI, SP
ANDERSON CORREA DA SILVA	47.138,13	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	ÁREAS 1-020	023.474.089-25	RUA LUIZ DE LORENZI, 155 - BOITUVA, SP -	ANDERSON LEITE DE MENEZES	14.064,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-070	360.563.288-21	RUA DAS PITANGUEIRAS, 10 - BRASÍLIA, DF -
ANDERSON CRISTIANINI ALBERTINI	210,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-000	358.772.258-71	R. PADRE AGOSTINHO, 110 - CURITIBA, PR -	ANDERSON LOUREIRO DE BARROS CORREIA	673.340,21	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	ÁREAS 1-040	060.085.974-60	
ANDERSON DA ROCHA MAIA	16.331,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	ÁREAS 1-000	164.762.967-52	LOTES 4 q 68 - RUA QUE DE							

ANDERSON LUIS ABREU OLIVEIRA	15.134,99	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 71.938-540 RUA VALDIR ANTONIO LOPES, 199 - PORTO ALEGRE, RS - 91070-245	010.930.240-03	ANDERSON ROBERTO KAUCZ LIU	110,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV SILVIO AMERICO SASDELLI, 1999 - FOZ DO IGUAÇU, PR - 83066-000	056.053.619-45
ANDERSON LUIS DO VALLE	61.848,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOSE REZENDE COSTA, 476 - UBERLANDIA, MG - 38408-010	045.465.156-26	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	441,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PARQUE ÁGUAS CLARAS, 1015 - ÁGUAS CLARAS, DF - 71906-500	002.554.221-48
ANDERSON LUIS DO VALLE	13.502,86	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOSE REZENDE COSTA, 476 - UBERLANDIA, MG - 38408-010	045.465.156-26	ANDERSON SOUZA DE LIMA	1.460,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR FELIPE CABRAL DE VASCONCELOS, 81 - SAO PAULO, SP - 04733-210	443.366.578-90
ANDERSON LUIS RODRIGUES	875,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JORGE TIBIRIÇA, 2036 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP - 13025-060	214.007.758-09	ANDERSON VALENTE FERREIRA	1.347,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JASMIM, 190 - CAMPINAS, SP - 13087-460	008.705.749-22
ANDERSON LUIZ RODRIGUES	5.465,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA NELSON FERNANDES, 582 - ARARAQUARA, SP - 13106-804	358.614.708-20	ANDERSON VEDOVETO MARTINS	2.222,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SARGENTO JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA, 27 - PASSOS, MG - 38033-396	054.640.506-12
ANDERSON MACHADO	147.498,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LAURO LINHARES, 897 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88036-002	685.191.259-72	ANDRE ANDRADE PEREIRA	26.994,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 1690 - CURITIBA, PR - 81020-010	066.143.769-85
ANDERSON MESSIAS DE ARAUJO ANDRADE	15.595,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JAIR SALIM JUNIOR, 13 - SOROCABA, SP - 13033-535	258.971.888-82	ANDRE ANNONI MARTINS	103.064,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 365 - SAO PAULO, SP - 04729-010	111.811.128-18
ANDERSON MORAES DO AMARAL	65,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RECIFE, PE - 51111 - BERTIOGA, SP - 13050-000	009.838.794-43	ANDRE APFELBAUM	69.725,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA SÃO PAULO, 1475 - MONGAGUÁ, SP - 13080-000	224.318.158-46
ANDERSON MORAES SOUZA	2.684,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JAIRO DE ANDRADE LIMA, 717 - BOA VISTA, RR - 68033-328	814.775.112-53	ANDRE BENTO BERGAMO	2.311,73	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOÃO PESSOA, 3410 - FORTALEZA, CE - 04025-812	669.538.803-25
ANDERSON MORO	1.988.572,20	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PADRE ANCHIETA, 252 - SANTO ANDRE, SP - 13090-710	220.132.168-07	ANDRE BITU DE OLIVEIRA	1.410,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. VELHA DA PAVUNA, 4800 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20766-721	097.549.107-58
ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	32.558,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SÃO JOÃO QD B LT 03, 1001 - RIO BRANCO, AC - 68003-412	686.738.842-68	ANDRE CARVALHO DE VASCONCELOS	0,81,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANA TELMA ALVES DE SOUZA, 70 - PETROLINA, PE - 55006-347	079.219.956-16
ANDERSON PEREIRA DE LIMA	109.754,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AIKO MARIA, 89 - FORTALEZA, CE - 04011-251	050.463.873-44	ANDRE CAZITA ALVES	41.311,44	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DO CANÁRIO, 42 - BOA VISTA, RR - 68004-455	812.582.402-20
ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	41.992,57	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SANTA CATARINA, 893 - BARRA DO BUGRES, MT - 78300-000	710.925.441-00	ANDRE CESAR COELHO ROSA DA SILVA	10.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA BENVINDO DE NOVAES, 2800 - FORTALEZA, CE - 04025-812	669.538.803-25
ANDERSON PORTILHO DA SILVA	339.932,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	1ª TV. LIDIO DOS SANTOS, 01E - SALVADOR, BA - 41035-020	842.681.155-87	ANDRE COVELINHAS DA ROCHA	233,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		052.188.947-29

				JANEIRO, RJ - 22.790-382 RUA PARAGUAI, 0 - PETRÓPOLIS, RJ - CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFAR					RUA ROSA MAGI CONVENTO, 243 - TUPÁ, SP - FRANCA, SP - RUA SANTA CATARINA, 1940 - FRANCA, SP FRANCA, SP RUA SANTA CATARINA, 1940 - FRANCA, SP FRANCA, SP R. MARIA DE OLIVEIRA MARESGUIA, 101 - VILA VELHA, ES - R. CABO JOAO TERUEL FREGONI, 124 - GUARULHOS, SP - CRÉDITO NEGOCIECONSIROGRAFAR					
ANDRÉ DE BARROS DONATO	346,43	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	BR150-090	117.486.287-47	ANDRÉ GUTIERRES DESSY	1.821,03	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR107-152	215.787.168-37			
ANDRÉ DEL CASTILLO SAAD	372.289,93	CLASSE III	BITCURRENQUIROGRAFAR	BR152-130	224.435.328-10	ANDRE HAMADA PEREIRA DE BARROS	48.331,29	CLASSE III	TEMBTC	QUIROGRAFAR	FR101-351	343.015.718-84		
ANDRÉ DEL CASTILLO SAAD	73.747,85	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	BR152-130	224.435.328-10	ANDRE HAMADA PEREIRA DE BARROS	383,64	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR101-351	343.015.718-84			
ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK	514.181,81	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR100-000	009.073.749-05	ANDRÉ HAUER	4.599,52	CLASSE III	BITCURRENQUIROGRAFAR	BR100-210	030.518.169-65		
ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR100-000	009.073.749-05	ANDRÉ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	1.475,00	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR102-245	148.087.377-28		
ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	12.252,00	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR105-904	722.896.781-04	ANDRE ISMAEL RAMOS BANDEIRA	490,42	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR102-000	318.728.228-86		
ANDRE DOS SANTOS	44.462,22	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR100-030	099.030.169-99	ANDRE JULYANO KULKA	25.846,21	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR100-020	046.097.919-19		
ANDRÉ DOS SANTOS ALMEIDA	608,55	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR100-070	036.729.446-02	ANDRE LIMA DE LIMA	2.108,00	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR101-021	472.823.550-53		
ANDRE DOS SANTOS LIMA	909,62	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR121-260	311.709.578-03	ANDRE LUIS ANTONIO JUNIOR	1.260,15	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR100-000	454.568.788-10		
ANDRE EDUARDO ANDREONI DE AVELLAR SARMENTO	2.504,22	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR105-054	324.527.228-63	ANDRE LUIS BECK RODRIGUES	1.784,69	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	BR105-480	129.178.818-28		
ANDRE ESPOSITO QUERELLI	4.290,61	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR125-160	379.174.448-80	ANDRE LUIS CAMILO	14.080,76	CLASSE III	BITCURRENQUIROGRAFAR	FR100-300	298.839.538-10		
ANDRE EUDES DE OLIVEIRA	1.827,08	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR125-000	099.154.667-90	ANDRE LUIS CARNEIRO VAL	390,18	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR102-290	041.740.946-08		
ANDRÉ FELIPE FUGIVARA MASO	531.327,70	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR130-150	077.458.219-75	ANDRE LUIS CORREIA SCHAUMBURG	37.206,58	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR109-010	069.572.377-45		
ANDRÉ FELIPE MENDONÇA ANDRADE	96,13	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR128-757	108.844.317-62	ANDRE LUIS COUTINHO DE ASSIS	300,01	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR107-485	307.618.458-01		
ANDRÉ FILIPE DE LIMA MARTINS	142,97	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR125-230	087.423.104-31	ANDRE LUIS DOS SANTOS LIMA	118,75	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR103-112	371.636.528-95		
ANDRE GUSTAVO OTTONI	474,44	CLASSE III	BITCURRENQUIROGRAFAR	CRÉDITO QUIROGRAFAR	BR125-010	091.727.958-16	ANDRÉ LUIS FRAGA CAVALCANTI	13,79	CLASSE III	NEGOCIECONSIROGRAFAR	FR101 - NULL	056.016.587-06		

ANDRE LUIS HOEHR RITTNER	2.574,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. ALEXANDRE CAZELATTO, 2660 - PAULINIA, SP - 01308-218	309.847.138-75	ANDRE LUIZ OSS DE JESUS	2.689,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	805 - LUCÉLIA, SP - 17.780-000 R. TURMALINAS, 245 - SAO JOAO DE MERITI, RJ - 21520-551	132.078.797-56
ANDRE LUIS MARTINS FILHO	4.906,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. MOFARREJ, 1130 - SAO PAULO, SP - 011-000	035.537.911-28	ANDRE LUIZ SORCI BISMARA	354,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. SANTA MARIA, 55 - MOGI-MIRIM, SP - 13101-475	296.811.448-48
ANDRÉ LUIS MENDONÇA DA MOTA	122,83	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	SHVP RUA 3B CHACARA 43 CASA, 14A - BRASÍLIA, DF - 71205-600	605.658.531-04	ANDRE MANFRIN CASSEB	8.154,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ALAGOAS, 500 - CATANDUVA, SP - 13001-310	311.302.478-13
ANDRE LUIS RIBEIRO	150,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	NULL, NULL - NULL, RJ - 210 - NULL	307.693.878-96	ANDRE MARTIN NARCISO	380,80	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. JOSE RAIMUNDO DA SILVA, 222 - SAO JOSE DOS CAMPOS, SP - 13242-120	323.565.348-14
ANDRE LUIS SILVA BERNARDO	251.981,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA CANTO DA CIGARRA, 178 - JOINVILLE, SC - 89225-862	063.234.829-16	ANDRÉ MEDINA BELLA	820,24	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA JOSÉ HIGINO, 261 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20220-201	985.481.401-78
ANDRE LUIS SOARES	231,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. FRANCISCO TAPAJOS, 345 - SAO PAULO, SP - 01153-000	135.388.288-81	ANDRE NOTHLICH PIMENTEL	29.008,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. LAIANA, 155 - SAO PAULO, SP - 01070-000	010.845.037-60
ANDRE LUIS TEIXEIRA RODRIGUES	1.581,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. BAHIA, DA, 1601 - BELO HORIZONTE, MG - 31200-011	065.837.296-36	ANDRÉ OLIVEIRA DINIZ	197.376,76	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA ANA CAMELO DA SILVA, 38 - RECIFE, PE - 51011-040	099.817.524-28
ANDRÉ LUIZ ANTONIO	81,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. OCTAVIO GUEDES, 640 - NOVA ODESSA, SP - 13160-000	291.018.118-94	ANDRÉ OLIVEIRA DINIZ	81.900,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA ANA CAMELO DA SILVA, 38 - RECIFE, PE - 51011-040	099.817.524-28
ANDRÉ LUIZ BONAMIGO BOLZAN	7.812,91	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. INDEPENDENCIA, 687 - PORTO ALEGRE, RS - 91035-076	012.777.610-94	ANDRÉ PAZ FERREIRA	1.641,54	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	BL. SQS 204 BLOCO G, 603 - BRASÍLIA, DF - 7024-070	005.034.381-54
ANDRE LUIZ CABRAL CALDAS	4.445,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. SETE DE SETEMBRO, 318 - NITEROI, RJ - 24230-253	021.973.217-57	ANDRÉ PHILIPPE DE AZEVEDO PANDINI	1.392,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA NEVADA, 163 - INDAIAL, SC - 89030-000	006.172.609-58
ANDRE LUIZ DE FARIAS MEZZARI	5.113,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA ESPÍRITO SANTO, 95 - CRICIÚMA, SC - 88213-250	073.151.549-81	ANDRE PINI BECKLAS	16.135,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	QUADRA 210, 8 - BRASÍLIA, DF - 71811-000	280.068.818-12
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	4.705,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA NORBERTO LUIZ DE ALMEIDA, 150 - GOVERNADOR VALADARES - SANTO ANTÔNIO DO PONTAL, MG - 35106-000	027.691.426-07	ANDRE QUINTELA BERTUZZI	10.029,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA AYAME, 75 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13226-370	348.810.418-43
ANDRÉ LUIZ MACHADO	295,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA ARLINDO TENÓRIO DE MIRANDA, 09 - GARANHUNS, PE - 55290-000	025.134.334-08	ANDRE RAFAEL BARBAN	11.720,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA JOÃO ANTÔNIO DE CAMARGO, 110 - NOVA ODESSA, SP - 13160-000	294.194.988-75
ANDRE LUIZ MENDES	60,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA JOÃO PEDRO II, 579 - ANGRA DOS REIS, RJ - 23012-440	151.179.717-79	ANDRE RICARDO MOURA NEVES	105,88	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. JOAO ALVES DE MEDEIROS, 603 - PATO BRANCO, PR - 8504-360	070.001.488-88
ANDRE LUIZ MESSIAS E SILVA	72.749,81	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAF	RUA JABORANDI, 417 - CUIABÁ, MT - 78085-350	023.266.101-48	ANDRE RIBEIRO MORRONE	6.314,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV JOAO DURVAL, 101 - FEIRA DE SANTANA, BA - 45090-008	988.260.935-04
ANDRE LUIZ MORTARI	107,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA ZEFERINO FERREIRA FERROSO, 410 -	344.104.418-50	ANDRE SALLES SCHMIDT PATTO	384,15	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA PEDRO BENTO DA SILVA, 769 - CAMBORIÚ, SC - 89040-335	044.208.669-50
						ANDRÉ SANCHES	7.374,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ERATOSTENES DE VEDDO, 394	968.338-02

ANDREY ALVES MARQUES	8.085,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	NITERÓI, RJ - 24.220-045 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - O, 571 O - CHAPECÓ, SC - 88002-075	037.195.849-09	ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	262.795,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PRETO, SP - 15.060-300 RUA IOLANDO DONATTI, 39 - LIMEIRA, SP - 13085-075	214.789.668-31
ANDREY ANTONIO ALVES CABRAL JUNIOR	84,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA EDNA DE BARROS SANCHES, 188 - CAMPINAS, SP - 13084-235	098.537.856-50	ANGELO FERECINI NETO	1.755,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. NICOLAU BARRETO, 614 - SAO PAULO, SP - 04533-001	222.310.498-30
ANDREY BOAVENTURA CHIORLIN	5.992,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ADOLPHO BOZZI, 144 - OSASCO, SP - 06086-120	420.864.638-12	ANISIA TEREZINHA SOBRINHA MARTINS	4.581,35	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA TOLEDO, 733 - UBERLÂNDIA, MG - 38100-526	069.396.676-95
ANDREY DANIEL PEREIRA NECECKAITE SANTANNA	64,51	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. DESEMBARGADOR DO VALE, 1055 - SAO PAULO, SP - 05010-040	250.682.798-62	ANIZIO GARCIA ROCHA	61,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ESTRADA CAMPESTRE DOS PAULAS, 13 - CHACARA - AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDRITUBA - PR - 83.800-000 - BRASIL	765.591.229-72
ANDREY MULLER DE OLIVEIRA	332,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. BERTO CIRIO, 2510 - CANOAS, RS - 91020-030	029.382.910-19	ANNA CAROLINA SIMÃO PINHEIRO	1.163,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA CASTRO ALVES, 854 - VARZEA GRANDE, MT - 15041-006	032.482.781-45
ANDREZA APARECIDA DA SILVA	5.058,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ABDENAGO LISBOA, 10 - BELO HORIZONTE, MG - 31214-600	038.897.206-84	ANNE CAROLINE LAURINDO DIAS	74.571,42	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA AGUINELO FLORENCIO RIBEIRO, 460 - QUATRO BARRAS, PR - 84020-000	053.180.279-54
ANDREZA MARIA DE MELO	792,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. BERTO CIRIO, 2510 - CANOAS, RS - 91020-030	050.001.624-04	ANNE SANTANA DE NOVAIS	207,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	CAMINHO I, URBIS I, 3 - JEQUIE, BA - 45208-517	007.498.635-01
ANDREZA NERI RESENDE	11.797,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOHN LENNON, 1592 - SÃO JOSÉ, SC - 88013-720	003.933.369-80	ANNELIZE LUVIZOTTO MAIA DE FREITAS GUIMARÃES	22.985,50	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOÃO MEQUETTI, 759 - CURITIBA, PR - 81640-360	049.778.859-45
ANDREZA REGINA RODRIGO	4.101,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ZACARIA MENDES RIBEIRO, 1456 - BOA VISTA, RR - 68007-280	995.035.572-91	ANNELIZE LUVIZOTTO MAIA DE FREITAS GUIMARÃES	3.088,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JOÃO MEQUETTI, 759 - CURITIBA, PR - 81640-360	049.778.859-45
ANESIO CARLOS AMORIM NETO	5.000,02	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. JOAO ZANIOLO, 87 - CURITIBA, PR - 81220-230	008.902.819-80	ANNY CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	80,36	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 8760 - BL 7 APTO 94 - JARDIM BELA VISTA - SAO PAULO - SP - 05.576-200 - BRASIL	093.968.828-01
ANGELA CHIE KMIECIK CHIKAZAWA	2.239,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA DOS GAUCHOS, 70 - ARARUAMA, RJ - 28170-000	961.012.458-53	ANSELMO CEREZA NETTO	3.647,47	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	VISCONDE DE GUARAPUAVA, 4277 - CURITIBA, PR - 81250-220	050.761.019-96
ANGELA MARIA LUCIO ANGELA TERESINHA FONTANA DE SOUZA TAMBARA VELHO	56,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. TAILANDIA, 68 - CUIABA, MT - 13070-195	643.157.460-53	ANSELMO PESSANHA DE SALLES	11.254,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA IGUAÍ, 42 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20047-180	473.398.297-68
ANGELICA MARIA ATAIDE ABREU	4.815,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1201 - SOROCABA, SP - 13081-000	430.720.258-94	ANSELMO SANCHES FILHO	346,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA BENEDITO JOSE PEREIRA, 328 - NOVA ODESSA, SP - 13085-314	062.937.448-10
ANGELICA ROSA ALVES ALVARENGA	9.712,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. LAZARO DE MELO, 170 - SAO JOSE DO RIO	424.042.458-56	ANTHONY DOS SANTOS MONTEIRO	10.411,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PIZZA, 145 - CENTRO - AMERICO BRASILIENSE - SP - 01047-000	266.671.318-04

ANTONIA MARIA DE SOUZA SEVERO	59,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	14.820-000 - BRASIL RUA OSVALDO CRUZ, 491 - TRINDADE, PE -	445.762.345-87	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	2.825,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MG - 31.710-350 R. PROFESSOR CIRIDIAO BUARQUE, 96 - SAO PAULO, SP -	216.538.068-50
ANTONIO ADRIANO LOPES SILVA	1.472,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66250-000 RUA DAS TRÊS MARIAS, 399 - BOA VISTA, RR -	672.445.212-00	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	11.005,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ANGELA FERREIRA SANTOS, 546 - BOCAIÚVA DO SUL, PR	135.160.469-45
ANTONIO AIRES FERREIRA NETO	730,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66209-670 R. POLAR, 280 - SAO JOSE DOS CAMPOS, SP -	311.830.988-12	ANTONIO EDUARDO TAVARES PAJEU FILHO	848,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA ILDA DA SILVA PEREZ, 18 - RIO DE JANEIRO, RJ	150.954.127-64
ANTONIO AUGUSTO BENEDETTI DURIGAN	36.897,57	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66220-240 R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 4554 - CURITIBA, PR -	023.446.789-48	ANTONIO ELIAS SOUZA	609,93	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA MOACIR RIBEIRO, 500 - CARIACICA, ES -	832.969.647-20
ANTONIO AUGUSTO CASTRO FERREIRA	1.093,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66230-330 AV. PARANA, 3595 - FOZ DO IGUAÇU, PR	562.303.976-68	ANTONIO FERNANDES HENRIQUE	530,23	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	AVENIDA ANTONIO ARMANDO JUSTIÇA, 571 -	806.909.203-34
ANTONIO AUGUSTO MARTINS D' ALMEIDA	62.356,17	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	66263-720 TRAVESSA FARIA, 28 - NITERÓI, RJ	100.824.057-51	ANTONIO FERNANDO BENVENUTO	5.944,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ARUJÁ, SP - R. BOTELHO, 155 - SAO PAULO, SP -	077.760.498-16
ANTONIO CARLOS CARREGOSA	357,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66240-170 R. ANTONIO ROBERTO PARENTE, 187 - OSASCO, SP	082.507.028-75	ANTONIO FERNANDO KOLB	3.490,19	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. VINTE E QUATRO DE AGOSTO, 20 - PORTO ALEGRE, RS	108.131.100-25
ANTONIO CARLOS LOPES	2.149,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66288-140 AV. VIEIRA SOUTO, 500 - RIO DE JANEIRO, RJ	200.381.607-06	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA	127,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3159 - TERESINA, PI -	740.080.213-53
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NUNES	80,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66220-000 QNO 04 CONJUNTO H CASA 38, 00 - CEILANDIA, DF -	063.205.331-37	ANTONIO GUEDES TAVARES	2.579,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA MADEIRA, JD NOVO CAMPO LIMPO - EMBU DAS ARTES, SP -	275.349.008-24
ANTONIO CARLOS PAIM CERQUEIRA	176.686,54	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	66250-408 RUA ROMANA, 229 - FEIRA DE SANTANA, BA -	013.128.675-74	ANTONIO HENRIQUE VASSOLER	393,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA AZALÉIA, 717 - PINHAIS, PR	073.024.999-93
ANTONIO CARLOS SOSA CAMINO	535,98	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66230-324 RODOVIA BR-316, RUA DA ASPHA, 13 - ANANINDEUA, PA -	006.405.682-11	ANTONIO INACIO VASCONCELOS DE SOUZA	77,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA GONÇALVES DIAS, 25 - CANOAS, RS	899.572.027-15
ANTONIO CESAR LAFFIN	3.529,84	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66213-000 R. PALMARES, 177 - JOINVILLE, SC -	920.343.229-91	ANTÔNIO JORGE GOMES DO NASCIMENTO	38.160,31	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA GUANABARA, 64 - VILA VELHA, ES -	327.962.007-44
ANTONIO DE FREITAS BATISTA	171,74	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66203-230 R. JOSE SEBASTIAO BALTAZAR, 744 - CURITIBA, PR -	322.761.419-72	ANTONIO JORGE PIMENTEL DA SILVA JUNIOR	440,14	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	RUA LEONY DELOURDES ALVES DA COSTA, 14 - PONTA GROSSA, PR -	136.731.507-74
ANTONIO DE LIMA E SILVA NETO	283.576,41	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66230-300 RUA CASA DO ATOR, 996 - SÃO PAULO, SP -	095.118.994-81	ANTONIO LAZARO ALVES	789,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV 29 DE ABRIL, 150 - GUARATUBA, PR -	627.157.988-49
ANTONIO DE SANTANA SANTOS JUNIOR	998,20	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66206-003 AV. DO PARQUE, 273 - GUARUJA, SP -	343.626.268-40	ANTONIO LEONARDO FORATO	10.313,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SETENTA E UM, 201 - OSASCO, SP	276.546.018-32
ANTONIO DE SOUZA MEDINA	122.604,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	66241-350 RUA SÃO MIGUEL, 1420 - BELO HORIZONTE, MG -	083.467.676-17	ANTONIO MARCOS COUTO	105.105,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA QUIRINO, 1300 - ARICAJU, PR -	661.832.195-68

LUDUVICE JUNIOR				SE - 49.040-700 RUA CAPINZAL, 114 - ITAQUAQUECETUBA, SP -				SC - 89.031-550 AVENIDA MAJOR WILLIAMS, 1373 - BOA VISTA, RR -					
ANTONIO MARCOS FREITAS LIMA	8.374,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61038-179	277.766.018-29	ANTONIO WILSON VENZEL	216.201,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61001-110	382.979.572-68
ANTONIO MARCOS MEDEIRO DE LIMA	1.120.474,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61035-000	500.832.791-72	APARECIDA DE CÁSSIA OLIVEIRA	1.092,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61007-194	272.292.108-10
ANTONIO MARCOS PEREIRA	152.145,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61039-600	078.652.809-55	ARACI HENEMMAN	1.119,77	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61008-320	044.833.439-98
ANTONIO MIGUEL ESPOLADOR NETO	181.304,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61020-230	331.203.239-34	ARACI HENEMMAN	520,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61008-320	044.833.439-98
ANTONIO NEVES BARRETO NETO	36.632,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61040-111	295.120.948-78	ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO	1.724,12	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61006-000	501.742.074-68
ANTONIO PALMIRO DALCENO FILHO	4.846,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61020-000	188.523.608-59	ARI ALVES ARANTES FILHO	133.427,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61007-135	120.820.688-54
ANTONIO PEDRO MARIANO JUNIOR	5.363,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61040-490	045.623.276-18	ARI CARNEIRO MORAES JUNIOR	732,71	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61006-770	150.639.807-32
ANTONIO PEREIRA LIMA	14.258,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61003-412	019.998.342-91	ARIANE DOS SANTOS FERNANDES	560.334,45	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61020-090	056.543.674-04
ANTONIO RICARDO DA SILVA MACHADO	172,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61025-330	559.599.460-68	ARIANE DOS SANTOS FERNANDES	106.001,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61020-090	056.543.674-04
ANTONIO RICARDO MARQUES JUNIOR	28.868,20	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61010-612	083.868.154-93	ARIANE MARCELLI NISHIHARA DA SILVA SANTOS	809,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61020-320	309.167.298-00
ANTONIO ROBERTO FREIRE LAMAS	55,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61006-300	838.905.054-49	ARIEL FAGUNDES	152,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61000-000	013.723.240-38
ANTONIO ROLINS GUIMARAES	35.915,77	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61000-000	156.383.322-00	ARIEL GUSTAVO VAISMAN	1.835,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61008	670.845.243-04
ANTONIO ROQUE GOBBO	2.151,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61001-213	075.065.708-15	ARIEL GUSTAVO VAISMAN	1.064,80	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61008	670.845.243-04
ANTONIO ROSAS DA SILVA JUNIOR	88,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61023-510	047.514.817-70	ARIEL SOUZA DE ANDRADE	23.434,62	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61000-000	071.113.015-95
ANTONIO VIEIRA	263,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61011-111	282.094.190-72	ARIELDO DE LIMA MOURA BARROS	117,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61005-198	434.819.732-68
ANTONIO WALDEMAR BATISTA OLIVEIRA	5.977,85	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61001-111	386.766.729-20	ARINY HENRIQUE GUEDES CERQUEIRA	523,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	61003-010	098.061.156-35

ARLAN DE SOUZA DANTAS	454,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA NOVA, 10, Maceió - MACEIO, AL	003.450.127-47	DE OLIVEIRA			SP - 09.781-220 R. FUNCIONARIOS, DOS, 370 - SARANDI, PR -		
ARLETE DYBAS	26.868,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. BRASÍLIO ITIBERE, 4324 - CURITIBA, PR -	962.765.929-00	ARTHUR SANTIAGO	737,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 2-450 055.752.799-60 QI 27 LOTE 7/9 JARDINS DO GUARÁ, 104 - BRASÍLIA, DF -
ARLEY COUTO DE MENDONÇA	1.359,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	18 - SAO PAULO, SP -	711.250.511-91	ARTHUR HELENO LIMA RODRIGUES DE SOUZA	336,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 2-277 011.914.071-36 OLAVO BILAC, 830 - BENTO GONÇALVES, RS -
ARLEY FREITAS BARBOSA	297,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 15 -	013.399.326-44	ARTHUR HERMES REGUSE	1.412,72	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-000 040.988.129-59 RUA EGIDIO ELIAS MIGUEL, 116 -
ARLINDO R LINO	78,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. SANTOS, SP	801.228.928-87	ARTHUR JACON CASULA	102.044,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 2-450 396.231.388-57 RUA ANTONIO PEREZ HERNANDEZ, 776 -
ARLON DE SOUSA RIBEIRO	83.942,23	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	459 - RIO DE JANEIRO, RJ	129.112.307-52	ARTHUR PICCOLI	69.645,82	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ART. 1-115 252.705.748-96 R. OSCAR PINTO, 205 -	
ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES	785,49	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ACACIA, 45 - BELEM, PA -	297.216.362-15	ARTHUR VASCONCELOS LINS	2.634,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 1-350 040.755.734-27 R. EIRAS GARCIA, 27 - SAO PAULO, SP -
ARNALDO BERALDO	973,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. FRANCISCO PINTO, 75 - JUNDIAI, SP	053.964.208-80	ARTHUR VILLARDI MARTINS	111,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-030 375.332.438-89 TV TIMBO, 2730 -
AROLDO CAETANO VIEIRA	24.918,40	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	16, 07 - CIDADE OCIDENTAL, GO -	838.534.211-72	ARTHUR FERREIRA TUPIASSÚ	196,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-531 685.737.582-87 AVENIDA FRANCISCO PETUCO, 45 - PORTO ALEGRE, RS
AROLDO DA CRUZ LARA	5.364,55	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFARIO	R. LEONOR CARDOSO, 129 - CURITIBA, PR -	770.227.429-87	ARTHUR FRANCO PIRES	5.091,24	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 2-620 910.247.730-00 R. GENERAL LIMA E SILVA, 1533 - PORTO ALEGRE, RS
AROLDO KAHLER	8.411,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. CORONEL OTTONI MACIEL, 228 - CURITIBA, PR -	201.162.849-00	ARTHUR KOVASI YOKODA	502,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-103 206.476.970-68 RUA DR. RAUL RIBEIRO VERGUEIRO, 83 -
ARTHUR ABREU STOCKTON	326,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. PROFESSOR ELPIDIO PIMENTEL, 401 - VITORIA, ES	143.533.557-08	ARTHUR PEREIRA	1.891,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-000 657.715.838-04 R. NICARAGUA, 1995 -
ARTHUR AUGUSTO BASTOS BUCIOLI	175,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. MARIO AUGUSTO PINTO, 335 - UBERLANDIA, MG -	301.593.688-39	ARTHUR TEIXEIRA MAGALHAES	2.591,87	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCO	QUIROGRAFARIO	ART. 0-260 056.110.899-41 R XV DE NOVEMBRO 2765, ALTO DA XV - CURITIBA, PR -
ARTHUR BARBOSA SILVA ALMEIDA	2.172,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA ANTONIETA GODOY, 114 - IPANEMA, MG -	102.808.106-52	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PR	932,16	CLASSE III	CRÉDITO PRINCIPAL	QUIROGRAFARIO	ART. 0-340 78.344.603/0001-06 RUA ROMEU, 17 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ -
ARTHUR BELTRÃO CASTILHO NETO	18.149,43	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	70 - RIO DE JANEIRO, RJ	074.364.297-01	ASTOR BLANCO NETO	796,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-014 052.873.387-75 R. CORONEL COSTA BRITO, 592 -
ARTHUR DA ROCHA MORAES SILVEIRA	63,84	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA ESMERALDA, 12 - BELO HORIZONTE, MG -	118.422.776-42	ATAIDE BORGES DA SILVA	2.230,53	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-010 554.917.405-78 R. DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 380.389.598-76
ARTHUR FLORIANO BARBOSA ANDRADE	113,24	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. TIRADENTES, 1837 - SAO BERNARDO DO CAMPO, RJ -	411.100.798-85	ATHILA LUZ BRAOJOS	94,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	ART. 0-000 380.389.598-76

				LORENA, SP - 12.602-290 RUA SÃO JOÃO DEL REY, 120 - CAMPO LIMPO PAULISTA, SP - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ06-513 326.242.768-31				AURÉLIA DE ASCENÇÃO DA SILVA MAGALHÃES3.299,86	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ03-000	R. LUTECIA, 576 - SAO PAULO, SP - 839.461.528-72 AV. GUILHERME COTCHING, 1147 - SAO PAULO, SP - 306.283.178-24 RUA MAL. JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, 100 - ARACAJU, SE - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ02-153 591.230.105-25 RUA MOSTARDA, 3133 - JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ04-415 585.146.194-20 R. T-0051, 978 - GOIANIA, GO - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ05-210 598.778.551-00 AV. CIDADE DE RIO GRANDE, 131 - PELOTAS, RS - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ07-240 942.318.340-91 RUA ITAPEVA, 636 - SÃO PAULO, SP - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ02-000 010.260.612-96 AV. PORTO SEGURO, 80 - EUNAPOLIS, BA - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ02-002 255.881.765-53 R. AMAZONAS, 72 - GUARUJA, SP - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ05-210 212.809.218-38 R. DR. ANTONIO HAFFNER, 373 - BLUMENAU, SC - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ06-640 047.895.794-76 R. CAIO GRACO DA SILVA PRADO, 228 - SAO PAULO, SP - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ07-180 876.243.115-34 SAUN QD 5, LT B, TORRE NORTE, ED BB, 16º ANDAR- ALA LESTE, SETOR DE AUTARQUIAS, ASA NORTE, BRÁSILIA - DF - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ00-912 00.000.000/0001-91 R. GONCALVES DIAS, 759 - BELO HORIZONTE, MG - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ00-091 086.730.376-03 R. VEREADOR TEIXEIRA DE AZEVEDO, 176 - BELO HORIZONTE, MG - CRÉDITO NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ07-140 015.407.106-45
ÁTILA SOUZA GONÇALVES1.445,80	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ06-513									
AUDREY RIBEIRO 1.249,71	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ09-180									
AUGUSTO BECCHI CHRIST 10.224,82	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ03-280									
AUGUSTO CÉSAR MIRANDA 1.320,69	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FARJ05-155								
AUGUSTO CESAR SANTOS ALMEIDA 192,77	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ05-140									
AUGUSTO DALLAGNELO 9.207,61	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ01-594									
AUGUSTO FRANCO PIRES 8.138,61	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ05-274									
AUGUSTO JOSÉ BLUHM FERREIRA NETO 888,40	CLASSE III	BITCURREN CQUIROGRA FARJ00-810									
AUGUSTO JOSÉ FERREIRA FILHO 888,40	CLASSE III	BITCURREN CQUIROGRA FARJ01-170									
AUGUSTO MARTINS JACOBUS 674,46	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ01-350									
AUGUSTO PALERMO NETO 287.913,88	CLASSE III	BITCURREN CQUIROGRA FARJ04-191									
AUGUSTO PALERMO NETO 208.198,53	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRA FARJ04-191								
AUGUSTO PARISOT DE GUSMÃO NETO 7.876,63	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ02-020									
AUGUSTO PASSOS FIUZA DA SILVA 79,38	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ04-345									
AUREAN LIMA MARINHO 9.713,36	CLASSE III	NEGOCIEC ONSIROGRA FARJ06-392									

BARBARA DEMARCHI MACHADO	12.532,03	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LAURO LINHARES, 897 - FLORIANÓPOLIS, SC - BRASIL	BR006-001	106.441.939-99
BARBARA MARIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	128,05	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ERNESTO DE SOUZA, 162 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR010-360	089.766.347-05
BÁRBARA MENA BARRETTO	330.303,20	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 160 - FLORIANÓPOLIS, SC - BRASIL	BR005-010	047.740.389-11
BARBARA MILLENA ALVES	242,31	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PEDRO BOSSARDI, 657 - JARDIM PAULISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - BRASIL	BR010-000	108.348.039-17
BÁRBARA SOUSA BORGES	13.707,29	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUAPIMIRIM 51, 51 - RIO DE JANEIRO, RJ - BRASIL	BR021-490	132.430.447-23
BASÍLIO MAZEPA JUNIOR	14.907,46	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV ATLÂNTICA, 400 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - BRASIL	BR030-003	084.891.739-15
BASÍLIO MAZEPA JUNIOR	3.691,84	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DOM JOSE GASPAR, 615 - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	BR030-003	084.891.739-15
BAUER AUGUSTO VIANA REIS	23.536,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA HENFIL, 101 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR035-610	107.804.686-78
BEATRIZ ALBERIGI FERNANDES BATISTA	74.741,75	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ORLANDO CALIXTO, 92 - SAO PAULO, SP - BRASIL	BR079-641	125.903.237-00
BEATRIZ AMBROSEVICIUS COSTA	55,20	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PASCAL, 1622 - SÃO PAULO, SP - BRASIL	BR076-000	447.951.628-08
BEATRIZ CASERI DE OLIVEIRA	793.906,51	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. VELHA DA PAVUNA, 4063 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR076-005	353.177.158-22
BEATRIZ DA SILVA FRAGA NUNES	4.656,71	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA CORONEL VIEIRA, 279 - RIO DE JANEIRO, RJ	BR076-171	052.514.937-62
BEATRIZ DE OLIVEIRA ANTUNES	91.300,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - BRASIL	BR020-310	152.968.507-93
BEATRIZ DE REZENDE PIMENTA	285,50	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR - BRASIL	BR010-180	051.769.091-89
BEATRIZ ERAGUS	5.061,82	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUPERCIO DE MIRANDA, 1385 - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	BR010-320	498.790.168-40
BEATRIZ GUEDES DIAS VIZIN	75.115,72	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BR070-142	044.686.876-06
BEATRIZ MARIA MACIEL SOARES	157,74	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DONA MARIA AUGUSTA ROLIM LOUREIRO, 242 - SAO PAULO, SP - BRASIL	BR022-010	365.779.008-09
BEATRIZ TEIXEIRA BESHARA	119,06	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO BORN, 1977 - PALHOCA, SC - BRASIL	BR030-800	038.198.089-81
BEATRIZ ZACCHI DA CUNHA	139,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BARÃO DO RIO BRANCO, 746 - MUÇUM, RS - BRASIL	BR070-000	000.157.990-85
BELMAR JOSÉ DE AZEVEDO	282,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. APIS, 32 - CARAPICUIBA, SP - BRASIL	BR030-060	795.286.869-15
BELMIRO DE FRANÇA	646,55	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA IBATIBA 235, COND. ACACIAS, 235 - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	BR070-608	163.601.448-83
BENIVAN DA SILVA	2.582,09	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 858 - NOVA LIMA, MG - BRASIL	BR006-065	094.103.776-25
BERNARDO DORNELLAS DE MENDONÇA MARTINS DOS REIS	53.299,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA DOM PEDRO II, 571 - CURITIBA, PR - BRASIL	BR070-060	005.359.179-88
BERNARDO GREIN CAVALCANTH	420.231,30	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA PRINCESA IZABEL, 910 - CURITIBA, PR - BRASIL	BR070-080	029.599.539-40
BERNARDO OSTERNACK FIGUEIREDO	35.031,13	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAQUIM CLAUDIO FERNANDES, 89 - UBERLANDIA, MG - BRASIL	BR011-180	117.597.136-78
BERNARDO RAFAEL LUZ MARIO	419,43	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ACADEMICO LUIZ A. A. BITENCOURT, 200 - LIMEIRA, SP - BRASIL	BR018-458	013.787.064-71
BETANIA SILVA CARNEIRO CAMPELLO	204.026,77	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR TELÉMACO PAIOLI MELGES, 137 - VALINHOS, SP - BRASIL	BR078-135	182.145.298-40
BIANCA BORIN ARANTES	118.919,11	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR TELÉMACO PAIOLI MELGES, 137 - VALINHOS, SP - BRASIL	BR078-135	182.145.298-40
BIANCA BORIN ARANTES	65.341,64	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALDO GIANINI, 480 - SAO PAULO, SP - BRASIL	BR010-180	042.595.558-90
BIANCA CERQUEIRA SILVA	93,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO			

BIANCA GOMES LIMA DA ROCHA	149,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAULO, SP - 08.032-326 BL. SQS 308 BLOCO I, 311 - BRASÍLIA, DF - 70155-090	011.562.821-52	BRENO TARTARONI SOARES GARCIA	141,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.734-040 RUA JORNALISTA SEBASTIÃO COSTA, 95 - NITERÓI, RJ 24058-200	141.826.647-79
BIANCA LARRUSCAHIM CASTRO	96.853,23	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	103 - SANTOS, SP 13115-101	432.916.988-60	BRIVALDO GOMES DE ALMEIDA	28.693,33	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HIPOLITO BRAGA, 181 - RECIFE, PE 51204-310	234.775.474-20
BIANCA MAEKAWA FONTANA	19.174,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARDEAL ARCOVERDE, 1663 - SAO PAULO, SP - 05407-002	369.480.288-61	BRUNA BANISKI NEGENDANK	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 615 - PORTO UNIÃO, SC - 89100-000	053.583.399-73
BIANCA RAIIRA FERREIRA	1.328,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NANUQUE, 80 - SABARÁ, MG - 36350-050	148.985.876-82	BRUNA BITTENCOURT	783,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 160 - FLORIANÓPOLIS, SC - 89015-010	041.625.409-85
BIANCA SOUZA DE AZEVEDO	110,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MOREIRA, 120 - RIO DE JANEIRO, RJ 20075-190	099.481.517-47	BRUNA CARLA MAIER	6.252,88	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS DE LAET, 3327 - CURITIBA, PR - 81500-040	085.123.389-97
BIANCA ZEMINIAN MARQUI	831,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. IPORANGA, 215 - PRAIA GRANDE, SP 13170-130	277.881.848-02	BRUNA CARLA MAIER	1.046,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARLOS DE LAET, 3327 - CURITIBA, PR - 81500-040	085.123.389-97
BOSCO SCANNAPIECO DELLA COLETTA	459,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 507 - SAO PAULO, SP - 05300-000	369.020.078-45	BRUNA CARLA SILVA LIMA	5.715,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA QUARTA, 573 - ITUIUTABA, MG - 38700-046	116.562.566-06
BRAINI GALVÃO DE FREITAS	15.161,52	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, 215 - PETROLINA, PE - 55008-170	060.677.774-10	BRUNA HIGA DE ARAUJO	110.613,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BRIGADEIRO GALVÃO, 38 - SANTOS, SP - 13030-370	321.304.198-01
BRANDON RICARDO AKINORI IQUEDA	80.029,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIO FORMOSO, 1120 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13060-120	420.365.158-19	BRUNA KATHELLYN CARNEIRO CELESTINO DA SILVA	406,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AVELINO JOSÉ MACHADO, 93 - JACAREI, SP 13119-060	392.800.538-33
BRAZ CIRINO DE MOURA NETO	95,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SAO BRAULIO, 1610 - NATAL, RN - 59073-260	089.128.044-80	BRUNA MAIARA SCHWARTZ	16.576,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUILHERME KORMANN, 247, souza cruz - BRUSQUE, SC - 89354-478	076.995.279-84
BRENO COSTA PÓVOA DANTAS	38.722,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQSW 504 BLOCO C, 206 - CRUZEIRO, DF - 71673-503	028.703.291-48	BRUNA TEIXEIRA CORREIA DOS REIS	8.083,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA EDMUNDO JÚNIOR, 120 - RIO DE JANEIRO, RJ 20135-120	145.270.677-88
BRENO DE CASTRO MONTEIRO LOUREIRO	15.086,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA; QUADRA 78; LOTE 1 CASA B, sem numero - GOIÂNIA, GO - 74633-500	037.703.571-83	BRUNNA CRISTINA DE LANA	12.915,66	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JEQUITIBA LOTE 885 APTO, 1109 - BRASÍLIA, DF - 71629-540	033.495.691-96
BRENO DE OLIVEIRA SOUZA	79,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ADOLFO CATANI, 1387 - SAO CARLOS, SP 13560-470	101.107.236-00	BRUNNO LUIZ MACEDO DE RAMOS	5.295,47	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 431 - CURITIBA, PR - 81100-180	006.141.959-18
BRENO FERNANDES SOARES DINIZ	54,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA REDELVIM ANDRADE, 335 - SANTA LUZIA, MG - 38025-290	045.071.066-13	BRUNO ALEXANDRE GARCIA	458,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PARAGUAI, 0 - ANAPOLIS, GO - 76105-630	035.229.641-01
BRENO OLIVEIRA LIMA	80,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BARÃO DE PETRÓPOLIS, 281 - RIO DE JANEIRO, RJ 20251-061	147.516.537-41	BRUNO ALISSON DE CASTRO	296,78	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AGUDOS DO SUL, 978 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR 83045-040	082.258.949-44
BRENO SELMI APOLINARIO	1.438,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQN 105 BLOCO D, 305 - BRASÍLIA, DF - 70155-090	157.570.598-26							

BRUNO ALMEIDA ROSETTI	7.432,09	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSORA EMILIA FRANKLIN MOLULO, 256 - VITORIA, ES 050-730	086.800.267-43	VOLPATO DA CUNHA	184,79	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SC - 89.227-343 RUA EMILIO GADOTI, 168 - JOINVILLE, SC - 27-343	081.966.209-77
BRUNO ALTOE GONCALVES DE SOUZA	616,97	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MINDURI, 400 - BELO HORIZONTE, MG - 000-270	087.669.156-43	BRUNO CARREIRO SANTOS	200.972,69	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	304 NORTE ALAMEDA 1, Ap: 304-C - PALMAS, TO 006-352	016.037.981-45
BRUNO ALVES SOARES	100,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV BENJAMIN CONSTANT, 00803 - RORAIMA, RO - 050-000	136.818.247-03	BRUNO CARVALHO BIAZZETTO	37.828,69	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARIO JOSE DE FARIA FERRAZ, 139 - MARINGA, PR - 055-645	065.328.139-07
BRUNO ANDRADE	554,28	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	LOT. TEOTONIO VILELA, 225 - ILHEUS, BA 057-000	039.406.785-11	BRUNO CENDES ESCORCIO	250,49	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV DOMINICANO, QUADRA 72, LOTES 6, 8 E 10, S/N - IMPERATRIZ, MA - 000-001	024.392.233-79
BRUNO ANDRÉ DENARDI	2.318,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. NITEROI, 876 - RIBEIRAO PRETO, SP - 095-020	353.328.468-94	BRUNO CESAR CAVALCANTI GUEDES	30.012,04	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SIRIUS, 61 - BOA VISTA, RR - 07-566	026.063.424-70
BRUNO ARAUJO SPINI	7.844,19	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, 225 - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP - 092-470	217.674.988-02	BRUNO CESAR PORTO DE ARRUDA	737,50	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. GIANLUCAS K. A. DOS SANTOS, 230 - MAUÁ, SP - 061-301	368.289.908-11
BRUNO BATICINI VITTO	51.656,79	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CRISTIANO ANTÔNIO FREDERICO FETTER, 1181 - FARROUPILHA, RS - 073-306	018.447.260-10	BRUNO CISSOTO RAMOS	583,70	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SAO CLETO, 157 - SAO PAULO, SP - 075-000	340.820.918-90
BRUNO BENDER RIBEIRO	1.739,80	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ITABIRA, 245 - FLORIANOPOLIS, SC - 004-460	068.312.649-05	BRUNO CORDEIRO CLASEN	10.654,18	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ELIZEU DI BERNARDI, 200 - SAO JOSE, SC - 001-050	065.218.749-85
BRUNO BITTAR CARVALHAES	5.098,64	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DR CARLOS FERREIRA BRANDAO, 90 - POUSO ALEGRE, MG - 050-000	091.973.266-66	BRUNO DA COSTA LIMA	1.328,69	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DO PROFESSOR, 1231 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 021-679	325.603.128-59
BRUNO BRANDÃO FERREIRA	150,28	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ FURTUOSO, 386 - MANAUS, AM - 007-580	883.501.342-91	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	1.612,12	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CAPITAO ARNALDO DE CARVALHO, 175 - JUIZ DE FORA, MG - 006-180	125.826.817-50
BRUNO BUENO SALGADO	110.624,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUISEPPE VERDI, 150 - JUIZ DE FORA, MG - 006-643	025.839.801-90	BRUNO DE MORAES GOMES	88,46	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	808.098.710-68
BRUNO BUGER NICOLINI	317,58	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MIGUEL YUNES, 540 - SAO PAULO, SP - 004-000	385.451.418-23	BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES	256,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R LONDRINA, 300 - SERRA, ES - 064-123	110.113.557-36
BRUNO CABRAL LIMA SILVA	737,05	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DESEMBARGADOR JOSE BURNIER, 174 - BELO HORIZONTE, MG - 000-420	043.283.156-84	BRUNO DE VIEIRA DIAS	71.115,66	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 468 - FLORIANOPOLIS, SC - 002-015	021.897.947-90
BRUNO CABRAL RAMOS DE FARIAS	429,98	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AL. CONCHA, 143 - MACAE, RJ - 000-270	058.574.437-84	BRUNO DIAS RODRIGUES	15.396,75	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANA ZOZI TONI, 82 - OSASCO, SP 010-050	221.258.248-09
BRUNO CALDEIRA ONDA	131,35	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MADRE EMILIE DE VILLENEUVE, 354 - SAO PAULO, SP - 007-090	309.487.668-40	BRUNO DIGIOVANI	1.410,13	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 3901 - CURITIBA, PR - 000-330	035.967.199-33
BRUNO CANDIDO	374,70	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA EMILIO GADOTI, 168 - JOINVILLE, SC - 000-000	081.966.209-77	BRUNO DUPONT CONCEIÇÃO	584,59	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. LUCIO COSTA, 3300 - RIO DE JANEIRO, RJ 030-010	141.325.817-48

BRUNO PACHECO DE SOUZA	30.000,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	70.765-020 - BRASIL RUA ANTÔNIO DE SÁ, 286 - RIO DE JANEIRO, RJ	114.813.047-04	BRUNO SANTOS ORCIOLI	571,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. VALERIO ROUCHI, 160 - PONTA GROSSA, PR -	046.727.469-09
BRUNO PACHECO DE SOUZA	30.000,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	70.765-020 - BRASIL RUA ANTÔNIO DE SÁ, 286 - RIO DE JANEIRO, RJ	114.813.047-04	BRUNO SICILIANO	10.187,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MARIA DE LOURDES, 33 - SAO PAULO, SP -	324.345.138-83
BRUNO PALACINE VILELA PERES	1.181,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	175 - RIO DE JANEIRO, RJ	044.829.236-05	BRUNO SOUZA DIAS	8.918,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. VICE-GOVERNADOR RUBENS BERARDO, 175 - RIO DE JANEIRO, RJ	105.374.326-20
BRUNO PANATTA	15.223,48	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. PADRE MANOEL DE NOBREGA, 81 - FOZ DO IGUAÇU, PR	075.235.779-46	BRUNO TAGAWA MONDINI	1.971,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	MG - HIGIENOPOLIS, 15 - SAO PAULO, SP -	310.126.788-90
BRUNO POSTIGA TAVARES	136,84	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. GENERAL CRISTOVAO BARCELOS, 211 - RIO DE JANEIRO, RJ	086.941.157-86	BRUNO TORTATO FURTADO	11.641,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. GOVERNADOR MAGALHÃES, 239 - CURITIBA, PR -	072.691.319-70
BRUNO PRIOR	128,56	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. RAFAEL PICOLI, 688 - CASCATEL, PR -	066.022.619-75	BRUNO TRAJANO FERREIRA DA SILVA	862,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. VIRGILIO DOS SANTOS, 281 - MAUA, SP -	401.622.868-99
BRUNO RANGEL MUSSI ROCHA	135,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. COMERCIANTE RUY FIGUEIREDO BORGES, 74 - MACAE, RJ	087.048.047-24	BRUNO TUSSET	14.883,12	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA MACHADINHO, 330 - FARRROUPILHA, RS -	831.906.860-68
BRUNO RIBEIRO ALVES	12.655,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. MARACA, 739 - SAO PAULO, SP -	229.640.768-47	BRUNO VEPPA ZANOLLA	2.119,24	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOE COLLAÇO, 125 - FLORIANÓPOLIS, SC -	383.245.168-40
BRUNO RIBEIRO CAMARGO	2.310.288,13	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	QSC 4, 04 - BRASÍLIA, DF -	698.931.101-06	BRUNO VIEIRA DA COSTA	90.260,12	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DIVA, 223 - BELO HORIZONTE, MG -	014.626.456-82
BRUNO RIBEIRO SIMARO	420,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AV. DR. DURVAL NICOLAU, 1850 - SAO JOAO DA BOA VISTA, SP -	009.561.171-12	BRUNO ANTONIO PADUIN	1.956,02	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	NÃO LOCALIZADO NAS RUA JOSÉ JOAQUIM DA LUZ, 37 - SÃO PAULO, SP -	414.767.588-32
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	344,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. EUDINO EGGER, 556 - SAO GONCALO, RJ -	124.611.337-60	BRUNOMOTA CAPARROZ	8.114,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA PRIMO LOURENÇO TOSIN, 408 - CURITIBA, PR -	009.455.069-70
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	213,25	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. EUDINO EGGER, 556 - SAO GONCALO, RJ -	124.611.337-60	BRYAM	2.621,17	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	AL. DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 147 - CURITIBA, PR -	911.525.823-80
BRUNO RONALD DA SILVA	13.841,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. CINQUENTA E TRES, 224 - RIO DE JANEIRO, RJ	085.953.637-81	BTCTRADE4	128.967,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	SHIN QL 11 CONJUNTO 07, 4 - LAGO NORTE, DF -	702.884.961-91
BRUNO ROSSATO DE JESUS	636,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. IMIRIM, 331 - JANDIRA, SP	379.074.548-08	CAETANO DE CARVALHO AMORIM	1.297,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. SAPUCAI MIRIM, 123 - GUARULHOS, SP -	338.413.608-07
BRUNO SABINO DA SILVA	22.947,69	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. ARTUR PRADO, 433 - SAO PAULO, SP -	014.537.404-14	CAIO BIZAROLI	3.606,51	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	R. BAGE, 139 - SAO PAULO, SP -	359.251.218-80
BRUNO SALES SILVA	1.011,70	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR AMADEU MENDES DA SILVA NETO, 65 - MAIRIPORÁ, SP -	350.708.398-10	CAIO CARVALHO LEÃO	2.414,02	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	RUA SÉRGIO CAMARGO, 100 - RIO DE JANEIRO, RJ	017.006.101-98
						CAIO CÉSAR CAMILO DE OLIVEIRA BORGES	107.380,31	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10.592,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRINCESA ISABEL, 60 - SANTOS, SP 01075-500	216.099.418-96	CARLOS HENRIQUE BORGES FRANCO JUNQUEIRA	435.787,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOS BOIADEIROS, 1472 - ITUIUTABA, MG - R. BOLIVAR, 80 - RIO DE JANEIRO, RJ	071.710.356-03
CARLOS EDUARDO LOURENÇO SILVA	307,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QJ 40 CONJUNTO Q LOTE, Lote 4 - BRASÍLIA, DF - RUA ENGENHEIRO OCTÁVIO TAVARES, 3702 - NATAL, RN - R. ERNESTO NAZARETH, 50 - SANTO ANDRE, SP - RUA SERGIPE, 594 - ERECHIM, RS - R. ALMIRANTE SALGADO, 185 - RIO DE JANEIRO, RJ	858.451.241-15	CARLOS HENRIQUE DALMEIDA CARLOS HENRIQUE DE ASSIS FERNANDINO	147,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HOLLOW, 8 - SPRING, TX 77081	293.144.488-00
CARLOS EDUARDO MACHADO	5.269.047,67	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	50006-020	013.363.264-41	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	163,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. IGUAÇU, 811 - CURITIBA, PR - R. BOLIVAR, 80 - RIO DE JANEIRO, RJ	953.062.506-53
CARLOS EDUARDO MASCARELLI DO AMARAL	120,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01005-250	328.810.158-08	CARLOS HENRIQUE DORNELLES	605,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HAMILTON JOSÉ SILVEIRA MACHADO, 69, Casa - JOINVILLE, SC - R. ATANAZIO SOARES, 1882 - SOROCABA, SP - R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	009.255.989-17
CARLOS EDUARDO MATIAZZO FACIOLI	94.140,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01004-080	015.105.020-17	CARLOS HENRIQUE PAIFFER DE SOUZA	5.513,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SOARES, 1882 - SOROCABA, SP - R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	032.213.329-71
CARLOS EDUARDO MOREIRA	376,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01024-170	004.967.217-71	CARLOS HENRIQUE RENAULT LUCIO	4.241,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	0306.834.728-95
CARLOS EDUARDO SILVA DE ALMEIDA	270,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01002-000	224.918.598-07	CARLOS HENRIQUE SCHUABB SOUSA	5.637,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	069.156.826-00
CARLOS EDUARDO VIEIRA PINTO	57,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01012-530	103.198.927-78	CARLOS HENRIQUE SALEMA	2.008,34	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	054.450.567-08
CARLOS FELIPE JERONIMO CARLOS FERNANDO OLIVEIRA MAIA JUNIOR	7.928,98	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01000-000	136.419.866-56	CARLOS IVAN MOLINA	1.039,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	106.405.988-03
CARLOS FLÁVIO GIRÃO DE ARRUDA	36.992,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01004-110	028.638.517-13	CARLOS JOSÉ RODRIGUES	13.874,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	025.277.427-26
CARLOS FRANCISCO BERTINI	1.109,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01008-046	027.650.748-79	CARLOS LEITE RIBEIRO LAPORT	139.184,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	178.128.797-04
CARLOS GASPARD DE LIMA CHAVES	399,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01022-031	035.421.497-72	CARLOS M D OLIVEIRA	667,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	140.451.008-73
CARLOS GUILHERME LOPES GROTTO	93,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01045-410	627.591.913-20	CARLOS MAURICIO SILVEIRA CANDIDO	947,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	023.656.017-40
CARLOS HEITOR C M BARROS	36.532,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01010-090	071.715.767-95	CARLOS PEREIRA BARBOSA	2.000,17	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	486.376.104-04
CARLOS HENRIQUE ABRAHÃO DE CAMPOS	456.832,21	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01004-001	116.836.678-08	CARLOS ROBERTO CAMASMIE DE CAMPOS	1.611,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	349.068.458-35
CARLOS HENRIQUE AMORIM COELHO	747,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	01002-750	582.269.156-00	CARLOS ROBERTO DANTAS	78,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MATIPO, 100 - BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA PEDRO BUENO, 1678 - SÃO PAULO, SP - RUA DAS PALMAS 00000 N48 LT48, 48 - SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ - R. DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 304 - SAO PAULO, SP - RUA NEY DE FELIPPES OLIVEIRA, sn - RIO DAS OSTRAS, RJ	266.296.278-06

CAROLINE CHEN KRAVETZ	174,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOS DOMINICANOS, 332 - CURITIBA, PR - BRASIL	079.176.369-25	CASSIO CORREIA FERNANDES	28.935,18	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TRES IRMAOS, 347 - VILA VELHA, ES - BRASIL	123.206.147-61
CAROLINE RIBEIRO GARCIA MALHEIROS	1.540,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. VELHA DA PAVUNA, 4800 - RIO DE JANEIRO, RJ	120.459.447-35	CASSIO DOS SANTOS REIS	110.624,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BARÃO DE RAMALHO, 103 - SANTOS, SP	390.058.058-89
CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	128,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA UM, 78 - CONJUNTO RECANTO DO IGUAÇU - BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR - BRASIL	093.602.779-75	CÁSSIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS	254,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BOLIVAR MOREIRA DE ABREU, 170 - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	088.915.666-24
CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	187,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO AMADO COUTINHO, 673 - SAO PAULO, SP - BRASIL	417.633.028-73	CASSIO LEMOS DE OLIVEIRA	1.261,15	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CÁCERES, 95 - CORUMBÁ, MS - BRASIL	057.653.951-12
CAROLINE WEISS GHENOV	13.988,39	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PAU BRASIL, 14 - BRASÍLIA, DF - BRASIL	048.178.109-98	CASSIO MARIN	649,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MOREIRA PAZ, 441 - VACARIA, RS - BRASIL	015.924.370-01
CAROLYNE STOPA	8.569,81	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 1523 - CURITIBA, PR - BRASIL	092.049.089-12	CATARINA NALON	693,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	INHAMBU, 66 - SAO PAULO, SP - BRASIL	410.164.288-55
CASSANDRA CZERWINSKI DOS SANTOS	11.433,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CORONEL BORDINI, 77 - PORTO ALEGRE, RS - BRASIL	993.789.220-15	CATHO ONLINE LTDA	1.032,48	CLASSE III	PRINCIPAL	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAULO, SP - BRASIL	03.753.088/0001-00
CASSANDRA RODRIGUES DE LIMA	1.915,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ACESIO DO REGO MONTEIRO, 2932 - TERESINA, PI - BRASIL	930.738.283-20	CAYON FELIPE PERES AIDAR PEREIRA	770.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	THALES BENEVIDES, 5355 - PORTO VELHO, RO - BRASIL	369.410.648-03
CASSIANA CREMA TAMBURI	743,44	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QUINZE DE NOVEMBRO, 2464 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR - BRASIL	053.927.859-99	CECILIA P. B. FERREIRA DA ROSA CECILLIA MUNHOZ PETRONI	325,64	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 4797 - SÃO PAULO, SP - BRASIL	157.561.988-14
CASSIANO EZILDO RICK	30.843,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TOMAZ FLORES, 247 - PORTO ALEGRE, RS - BRASIL	010.759.300-90	CEFAS GOMES DOS SANTOS	114,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	467.180.538-30
CASSIANO PINHEIRO FERREIRA	269,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 745 - CURITIBA, PR - BRASIL	030.017.809-32	CELEIDE SANTANA DE MORAIS	1.090,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOANA ANGELICA, 705 - SALVADOR, BA - BRASIL	814.456.015-91
CASSIO ABREU DOS SANTOS NUNES	94,98	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOMINGOS MONTEIRO, 255 - ARARANGUÁ, SC - BRASIL	034.780.609-07	CELIA BRAZ BUDNAK	7.387,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MIGUEL GUSTAVO, 510 - SALVADOR, BA - BRASIL	809.763.955-68
CASSIO ALBERTO LANG	2.169,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA WERNER GOLDBERG, 77 - BARUERI, SP - BRASIL	337.450.208-39	CELIA BRAZ BUDNAK	7.176,40	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. BARAO DO RIO BRANCO, 664 - AP01 - SAO CRISTOVAO - CASCATEL - PR - BRASIL	043.547.349-23
CASSIO ALVES DE OLIVEIRA	30.201,42	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA IRACI, 90 - PATROCINIO, MG - BRASIL	084.070.826-27	CELIO DE OLIVEIRA CÉLIO DE OLIVEIRA FERREIRA	1.785,10	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CHARLES GOUNOD, 381 - RIO DE JANEIRO, RJ	424.409.207-20
CASSIO CHAGAS BORGES	14.140,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA WERNER GOLDBERG, 77 - BARUERI, SP - BRASIL	084.070.826-27		3.687,47	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PADRE LEONEL FERREIRA, 50	157.448.888-02

CEZAR MANECHINI	2.735,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 13.400-180 R. CANCIONEIRO POPULAR, 480 - SAO PAULO, SP - 010-001	218.684.568-70	CHRISTIAN ANTONIO CANELO SAAVEDRA	889.018,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	MG - 35.196-000 RUA B 25 (CJ AJURICABA) , 00699 - MANAUS, AM - 016-570	704.834.172-62
CEZAR TRAINOTTI PAIVA	123.645,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VEREADOR WALMOR MAES, 12 - JOINVILLE, SC - 81205-460	074.786.649-03	CHRISTIAN AUGUSTO	612,81	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BASSIN NAGIB TRABULSI, 87 - SANTOS, SP 13030-540	365.736.658-05
CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTO	01.010,97	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R MINAS BOGASIAN 253, CENTRO - OSASCO, SP 06013-010	04.088.208/0001-65	CHRISTIAN FERRARI ALBANI	282,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RICARDO BELZ, 113 - BLUMENAU, SC - 89069-140	110.744.689-96
CHANDLER KLÜSER CHANTRE	25.888,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ERASMO LOURENCO RODRIGUES, 50 - SAO GONCALO, RJ - 21401-810	058.109.707-61	CHRISTIAN RIBEIRO DE SOUZA	32.696,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PARACATI, 1080 - NATAL, RN - 51073-100	943.386.124-87
CHANTAL GIAZZON	11.113,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA, 200 - CURITIBA, PR - 81010-280	068.755.329-64	CHRISTIANNE MENDES PEDRO MARCELINO	30.790,14	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARQUES DE ABRANTES, 138 - RIO DE JANEIRO, RJ 22230-061	002.066.177-04
CHARLES BERNHARD SCHULLE	230,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GUAPORÉ, 1505 - SANTA ROSA, RS - 91700-824	965.066.870-53	CHRISTIANO DIAS DE BARROS	10.240,76	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA YARA NASCIMENTO SANTINI, 23 - SANTOS, SP - 13085-755	162.320.808-40
CHARLES FERREIRA DE LIMA	96,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JAIME ALVES DOS ANJOS, 372 - PONTA GROSSA, PR - 81026-486	077.881.119-02	CHRISTOPHER ALVES COTA	1.439,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. POVOA DE VARZIM, 578 - BELO HORIZONTE, MG - 31240-060	017.934.666-02
CHARLES FREDERIK KUHNEN	276,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO REBELATTO, 1171 - CURITIBA, PR - 81070-230	023.479.559-00	CICERA PINHEIRO DE SOUSA	1.255,20	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 490 - SAO PAULO, SP - 1254-000	157.476.538-81
CHARLES LOURENÇO ROCHA	3.775,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SAMPAIO VIDAL, 00 - DUQUE DE CAXIAS, RJ - 24036-360	127.103.877-35	CICERA RODRIGUES AMARO SILVA	3.686,98	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUTOR AFONSO VERGUEIRO, 1316B - SÃO PAULO, SP - 12016-002	563.500.584-53
CHARLES PEDRO DOS SANTOS	1.888,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PERCELIANA R. GAYA , 1593 - NAVEGANTES, SC - 81370-494	006.402.839-93	CICERO ADENILDO GUEDES TAVARES	1.717,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTA LUZIA, 1095 - JUAZEIRO DO NORTE, CE - 61010-459	064.147.923-90
CHARLES RENATO WRAGUE MEDEIROS	139,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QI 31 LT 2/4 BL1 AP, 803 - BRASÍLIA, DF - 71065-310	001.181.110-27	CÍCERO FLÁVIO GOMES DA SILVA	7.880,12	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA TIMBÉ, 245-p13, L8 - JOINVILLE, SC - 89026-500	046.685.549-44
CHARLES RODRIGUES BARROSO	45.654,41	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUZIA MILHOMEM, 25 - BARRA DO CORDA, MA - 66050-000	020.244.583-60	CICERO HENRIQUE MACIEL PENHA	81,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TIRADENTES , 51 - BAEPENDI, MG - 31043-000	093.332.726-90
CHARLES RODRIGUES BARROSO	31.377,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA LUZIA MILHOMEM, 25 - BARRA DO CORDA, MA - 66050-000	020.244.583-60	CÍCERO OSVALDO ZACARIAS PEREIRA	36.758,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALÓDIA, 200 - FORTALEZA, CE - 60024-230	768.133.203-00
CHARLES RODRIGUES PIRES	354.889,28	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA AFONSO PENA, 171 - CAMPO BELO, MG - 31270-000	091.984.196-17	CIDIA MARIA ZANIOL	1.345,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DEMETRIO RIBEIRO, 151 - PORTO ALEGRE, RS 91010-310	678.851.950-15
CHERLYSON BENJOINO TEIXEIRA CHIRLEI CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA	9.779,97 88,60	CLASSE III CLASSE III	NEGOCIEC NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR POMPEU SARMENTO, 163 - MACEIO, AL 47035-050 JOSE SILVIO PEREIRA, 275 - BELO ORIENTE,	038.308.014-24 091.674.816-20	CINDY JOANA DIAS	929,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA FREI FRANCISCO SAMPAIO, 240 - SANTOS, SP 13040-221	029.941.798-06 013.253.921-70

CINTHIA MENDONÇA DE SOUSA	121,25	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAULO, SP - 04.069-010 R DO OUVIDOR, 130 - RIO DE JANEIRO, RJ 040-030 099.864.717-96														RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 318 - CASA - CENTRO - ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR - 83.514-626 - FONECEL 004.071.239-70
CINTHIA VIEIRA REIS	2.835,93	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AMÉRICO VESPÚCIO, 226 - PRAIA GRANDE, SP 1702-800 379.796.938-41														R. MINISTRO HEITOR BASTOS TIGRE, 153 - SAO PAULO, SP - 054-060 220.246.318-60
CINTIA DA SILVA NUNES	2.437,24	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MARTINS DE LIMA, 1251 - PORTO ALEGRE, RS 91520-000 004.758.370-37														RUA DIVISORIA, SN - MACEIO, AL 57040-780 724.292.754-49
CINTIA GANDARELY MARQUES	10.183,66	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BARATA RIBEIRO, 70 - RIO DE JANEIRO, RJ 22011-002 076.742.837-47														NULL, NULL - NULL, NULL - NULL 427.809.198-25
CINTIA RICCETE DA ROCHA	166,96	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. LACONIA, 310 - SANTO ANDRE, SP - 0471-010 342.122.628-86														RUA DOUTOR FRANCISCO FERREIRA DA ROSA, 484 - LIMEIRA, SP 130480-580 218.425.848-20
CINTIA ROSA DOS SANTOS	128,39	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JACQUES DEMOLY, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ 21053-055 070.062.217-90														R. 0015, 113 - GOIANIA, GO - 7105-180 549.103.901-20
CIRANO TULIO	7.170,54	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	POLLI, 138 - BOCAIUVA DO SUL, PR 83050-000 019.538.149-13														AV. BAGE, 1313 - PORTO ALEGRE, RS 91060-080 072.538.407-71
CIRO PEIXINHO CAMPOS	36.083,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	COLINA BLOCO I APT, 304 - BRASÍLIA, DF - 6104-109 037.117.031-19														RUA GABRIEL CASSADOR, 280 - PETRÓPOLIS, RJ - 240-250 856.401.827-68
CLARA LAIS ALMEIDA AZEVEDO	84,95	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CONDOMÍNIO ALAMEDA DAS FLORES, 1200 - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - 41028-265 062.664.645-60														RUA APENINOS, 471 - SÃO PAULO, SP - 1303-000 666.659.810-53
CLARISSA IGNACIO JORGE LUZ	460,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JANDIRA 404, 38 - SAO PAULO, SP - 01080-002 051.710.197-11														RUA JOSÉ BEIRA, 821 - COLOMBO, PR - 81003-030 080.225.869-78
CLARISSA MENDES RODRIGUES	170,36	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PETRONILA CAVALCANTE, 564 - PAULISTANA, PI - 71750-000 025.391.273-39														R. CORONEL TAMARINDO, 8 - NITEROI, RJ - 240-380 020.486.387-24
CLARO S.A.	36.291,20	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R HENRI DUNANT 780, TORRE A, SANTO AMARO - SAO PAULO, SP - 0709-110 40.432.544/0001-47														AVENIDA WALTER THOMÉ, 495 - SAO CAETANO DO SUL, SP 13070-320 312.716.648-60
CLARO S.A.	16.011,44	CLASSE III	DREAM WORLD	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R HENRI DUNANT 780, TORRE A, SANTO AMARO - SAO PAULO, SP - 0709-110 40.432.544/0001-47														AVENIDA WALTER THOMÉ, 495 - SAO CAETANO DO SUL, SP 13070-320 312.716.648-60
CLAUDECY JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR	345,67	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TRICORDIANO, 428 - CAMPO GRANDE, MS - 71051-150 052.239.941-08														RUA HUM, 162 - ARAÇAÍ, MG 35077-000 027.563.656-96
CLAUDEMIR MARECO BARBOZA	12.037,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA MONTE CASTELO, 52 - CAMPO GRANDE, MS - 71010-400 123.051.988-25														R. SAINT ROMAN, 325 - RIO DE JANEIRO, RJ 22071-060 985.714.001-72
CLAUDEMIR MISCHKA	3.960,45	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															R. JOSE JOAQUIM ESTEVES, 287 - SAO PAULO, SP - 04033-030 227.895.048-73
CLAUDEMIR SOARES DE ALMEIDA	2.371,04	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															RAIMUNDO NUNES, 26 - FONECEL 032.232.516-18
CLAUDEMYR FERNANDO ESTEVÃO DA COSTA CLAUDIA BRITO CALDEIRA SOARES	2.423,52	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDIA GALVÃO	107.295,72	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDIA GONÇALVES PIMENTA DE SOUZA	434,76	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDIA LEVIE TORRES	355,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDIA MARIA BERTHOLDO	107,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDIA ROSITO ALVITE	45.191,82	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDIA SOARES SOUZA	3.504,36	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDIA VALERIA RIBEIRO MORANDE	116,59	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDINE MARIAN BATISTA RODRIGUES	4.405,47	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDINE MARIAN BATISTA RODRIGUES	206,52	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDINEI FERREIRA SILVA	15.187,75	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDINEI FRANÇA NASCIMENTO	524,61	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															
CLAUDINEI LOPES RAMOS CLAUDINEIA APARECIDA PINTO	5.018,80	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO															

CLAUDIO AUGUSTO REIS ALVES	139,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 012-105	270.595.188-19	LEME, MG - 35.670-000 AV WASHINGTON LUIS, 4600 - CAMPINAS, SP - RUA MANOEL BELGRANO, 16 - GOIANIA, GO - RUA LUIZ BASÍLIO CASTOR, 109 - JUIZ DE FORA, MG - RUA DURVAL CAPELLINI, 89 - SOROCABA, SP - RUA SANTO AMÉRICO, 38 - SÃO PAULO, SP - RODOVIA DO 40 HORAS, CONJUNTO SABIÁ QUADRA 06 CASA 06, 06 - ANANINDEUA, PA - RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 1059 - PRESIDENTE PRUDENTE, SP - R. ALBERTO MENDES JUNIOR, 406 - GUARUJA, SP - CAM. CASCATINHA, DA, 545 - RIO DE JANEIRO, RJ RUA CHICO MENDES, 330 - VOLTA REDONDA, RJ - MACAJUBA, 182 - SANTA LUZIA, MG - RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 637 - MIRASSOL D'OESTE, MT - AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 2015 - SANTOS, SP	PESSOA, 3330/1801 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22.471-003 AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 3330/1801 - RIO DE JANEIRO, RJ R. EPITACIO PESSOA, 511 - NOVO HAMBURGO, RS - RUA EDUARDO SPRADA, 1767 - CURITIBA, PR - RUA DOMINGOS FRIOZO, 380 - MIRASSOL D'OESTE, MT - R. BERTOLINO CEZARIO SANTOS, 44 - SAO JOSE DOS CAMPOS, SP - R. ANTONIO GENZINI, 190 - SAO PAULO, SP - RUA ALVARO DE CAMPOS, 20 - BOTUCATU, SP - R. ANTONIO ALVARO DE CAMPOS, 20 - BOTUCATU, SP - R. ANTONIO ALVARO DE CAMPOS, 20 - CARVALHO MOTA, 408 - FORTALEZA, CE - RUA FRANZ WEISSMAN, 300 - RIO DE JANEIRO, RJ R. MARIO DALLARI, 173 - SAO PAULO, SP - R: JOÃO RUIZ, 7 - GUARUJA, SP - RUA SÃO GABRIEL, 90 - TRÊS DE MAIO, RS - RUA ANCONA QD-53 LT-24 A, s/n - PRININHOS
CLAUDIO CAVALCANTE TONHA	124,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-050	008.772.421-94		
CLÁUDIO CÉSAR ABRANTES	1.034,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-470	035.254.476-71		
CLAUDIO CONRADO REZENDE	57.562,44	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 007-062	227.902.068-80		
CLAUDIO DA COSTA	50.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 019-020	084.544.758-00		
CLAUDIO DA COSTA FERNANDES	32.682,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-395	954.201.772-34		
CLAUDIO DE LIMA MENEZES	153,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0126-675	295.740.788-41		
CLAUDIO DOS SANTOS FILHO	716,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0170-150	101.981.578-78		
CLAUDIO FONTES	197,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 01785-050	437.991.247-72		
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA	664,85	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0179-095	021.156.687-07		
CLAUDIO HENRIQUE SANTOS LOPES	6.594,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0120-360	088.611.866-29		
CLAUDIO ISSAO ONO	72.039,95	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0120-000	416.016.451-04		
CLAUDIO LAURINI SANT ANNA	8.195,57	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 01065-201	066.046.978-27		
CLAUDIO MARCIO PINTO	7.126,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0120-032	055.063.317-03		
CLAUDIO MARCOS	804.247,94	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 012-105	044.442.457-19		
CLAUDIO MARCOS JUST CAVALCANTE	80.614,17	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 012-105	044.442.457-19		
CLAUDIO MELILLO	552,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-120	293.774.476-15		
CLAUDIO MIGUEL MIKSAZ FILHO	156.582,05	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-370	006.860.159-08		
CLAUDIO NUNES DA SILVA	1.843,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0120-000	774.668.291-04		
CLÁUDIO RAIMUNDO BARBOSA PAIVA	298,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0123-180	428.825.402-72		
CLAUDIO ROBERTO CARRETA	2.804,35	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0127-030	771.306.858-91		
CLAUDIO ROBERTO CUSIN	32.957,46	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0103-000	051.156.318-30		
CLÁUDIO ROBERTO BACHEGA	2.604,21	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-210	145.599.818-41		
CLÁUDIO ROBERTO BACHEGA	1.199,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-210	145.599.818-41		
CLAUDIO SAMPAIO DA SILVA	149,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0100-760	024.514.123-56		
CLAUDIO SAMUEL SANTOS SCHNEIDER	300,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 01775-051	833.621.340-68		
CLAUDIO VASCONCELOS NETO	538,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0121-580	212.891.188-50		
CLÁUDIO VIEIRA	66,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 0120-350	266.028.178-50		
CLAUDIONEI GEWEHR	553.475,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-000	994.257.180-91		
CLAUDIONOR SANTOS DA SILVA	362,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AR 010-000	036.137.221-35		

CLAUDIR SALVALAGIO	087,59	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	GO - 75.650-000 AV. AYLTON RODRIGUES ALVES, 1201 - ROLÂNDIA, PR - 81202-090	008.166.368-42	CLEITON ALVES DE SOUZA	1.182,94	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	BUGRES, - 78.390-000 R. BERLIM, 106 - DIADEMA, SP - 13121-380	220.108.728-86
CLAUVELI BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	19.694,68	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA MARIA FAGUNDES DE SOUZA, 11 - MONTES CLAROS, MG - 47400-164	056.706.286-40	CLEITON GOMES DA FE	15.107,56	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA JOSÉ DOS PINHAIS, PR - 43025-647	031.182.201-04
CLAYTON YOSHIZAKI	703,85	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. MONTE ALEGRE, 2187 - DOURADOS, MS - 71225-040	927.825.311-15	CLEITON PAULO AIGNER	2.657,05	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA PROFESSOR CLEMENTINO DE BRITO, 405 - FLORIANÓPOLIS, SC - 89070-150	027.261.139-58
CLEBER AKIRA OKAMOTO	4.647,54	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. MARCOS LOPES, 105 - SAO PAULO, SP - 04513-080	404.333.478-80	CLEITON PIPINO QUEIROZ	228,81	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. FERNANDES VIEIRA, 364 - CURITIBA, PR - 81220-650	053.170.789-03
CLEBER CONSTANTE DE SOUZA	21.691,55	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA JOÃO SATURNINO OURIQUES, campinas - SÃO JOSÉ, SC - 89101-350	006.837.619-78	CLEITON REDIVO	403,35	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. SANTA GENOVEVA, 122 - JOINVILLE, SC - 89237-230	036.838.919-71
CLEBER DE FREITAS FERREIRA	9.162,73	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA DO BORRACHEIRO, 762 - UBERLÂNDIA, MG - 38413-222	032.821.696-80	CLEITON RODRIGUES BONKEVICH	383,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. ALVARENGA PEIXOTO, 491 - CAXIAS DO SUL, RS - 95054-590	032.974.330-94
CLEBER DE SOUZA	5.023,35	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	00 - CASA - NOVA FATIMA - SÃO JOÃO DO SUL - SC - 88.970-000	032.831.919-80	CLEIVSON SIQUEIRA DE ARRUDA	4.311,47	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. GENERAL ARTUR OSCAR, 30 - RECIFE, PE - 51050-430	084.768.784-86
CLEBER DOS SANTOS CALDEIRA	165,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. MARQUES DE OLINDA, 401 - SAO PAULO, SP - 04777-000	303.055.638-74	CLEMLIA MACHADO	43.171,62	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. ANA MARTINS RIBEIRO, 115 - TABOAO DA SERRA, SP - 13090-210	056.153.266-46
CLEBER LEMES ROSA	660,56	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. MONROE, SN - GOIANIA, GO - 74113-300	006.816.231-60	CLENILDA CASTRO DE ORNELLAS	41.574,33	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. HERMAN LUNDGREN, 27 - DUQUE DE CAXIAS, RJ - 24050-010	939.864.407-04
CLEBER LOURENÇO DA SILVA	1.664,98	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. PROFESSOR ALDO LOCATELLI, 544 - SAO PAULO, SP - 04076-010	305.326.938-41	CLENILSON PEREIRA DA SILVA	70,69	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. CLAUDIO RODRIGUES LOPES, 199 - SAO PAULO, SP - 04063-050	842.314.161-68
CLEBER PEIXOTO FERREIRA	117,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	NULL, NULL - NULL, NULL - RUA MARACUJÁ NATAL, 239 - SAO PAULO, SP - 04063-010	176.646.848-97	CLEONILDE DOS SANTOS	2.637,36	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MANOEL DA ROCHA KUSTER, 48 - CURITIBA, PR - 81250-270	777.518.929-00
CLEBSON LEANDRO DA SILVA	84,23	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA DARCI JOSÉ PACHECO 89, casa - CACHOEIRINHA, RS - 91050-150	949.015.030-49	CLEONILSON ALVES DA SILVA	100,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	R. OLIVIO DOMINGOS LEONARDI, 330 - CURITIBA, PR - 81225-120	191.580.118-46
CLECI DE MORAES FRANCISCO	1.532,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA ADILIO RAMOS, 201 - CURITIBA, PR - 81240-140	281.987.268-96	CLEUSA FREIRIA DE PAULA	76.643,38	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	ITACAIUNAS II, RUA 2, QD. 07, LT. 07, 07 - MARABA, PA - 66501-840	988.433.382-34
CLEDSON SAMPAIO DA COSTA	2.264,34	CLASSE III	BITCURRENCO	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. VARGINHA, 438 - BELO HORIZONTE, MG - 31210-130	817.449.196-15	CLEUTER ROBERTO CHIARADIA	3.401,07	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA ANGELIN, 601 - BOA VISTA, RR - 68007-170	470.797.119-91
CLEIBER AVELAR DE MENEZES CLEIDE APARECIDA DA SILVA MENDES	171.195,74	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO NEGOCIADO	RUA SAO BENEDITO, 702 - PARÁ DO SUL, RS - 96060-000	016.782.061-30						RUA DUQUE DE CAXIAS, 710 - CAMPINAS DO SUL, RS - 96060-000	977.599.100-53

VERDE, GO -
75.909-651

EDITAL DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A E OUTROS. CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES:
RELAÇÃO DE CREDORES:

TAIANE MARIA PICCIN	597,49	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA THEODOLINA MODENA COCA, 85 - SÃO CARLOS, SP	332.517.068-45
TAINÁ RODRIGUES	95,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CAMPOS SALLES, 15-82 - BAURURU, SP -	439.884.528-31
TAIS MARIA CARVALHO DA CUNHA	3.908,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BAHIA, 935 - PETROPOLIS, RJ -	107.618.417-09
TALISON PEREIRA MASCENO	516.245,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO, 157 - JUAZEIRO DO NORTE, CE -	058.068.693-00
TALITA CAROLINE SANTOS DA SILVA	449,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ GUILHERME DA SILVA, 166 - SÃO PAULO, SP -	367.741.078-93
TALITA DOS ANJOS NUNES LUIZ	196,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RODRIGO SILVA, 224 - SANTOS, SP	322.889.738-97
TALITA MENDES	507,51	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CONSELHEIRO FERRAZ, 66 - RIO DE JANEIRO, RJ	088.305.967-36
TALITA RIBEIRO ABREU	1.142,41	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIO DOCE, 141 - SETE LAGOAS, MG -	087.232.976-38
TALITTA ARDUIM	350,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 60 - TABOAO DA SERRA, SP -	331.187.598-28
TALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA	392,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALMEIDA, 51 - CAMPINAS, SP -	107.205.866-90
TAMER CLEVERSON GIRELLI LEOPOLDO	20.753,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PRINCESA FRANCISCA CAROLINA, 300 - SAO BERNARDO DO CAMPO, SP -	269.104.178-60
TAMIRIS SOARES GUERREIRO	270,74	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PROFESSOR VIEGAS, 43 - SALVADOR, BA -	041.677.815-14
TÂNIA DOS SANTOS ASSIS	9.196,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QN 7 CONJUNTO 26, 16 - BRASÍLIA, DF -	335.320.361-34
TANIA LIDIA DE SOUZA	182.095,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 954 -	771.597.726-87
TANIA LUCIA GURGEL CALDAS	2.881,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	UBERLÂNDIA, MG -	38.400-650
TANIA MARIA FARIAS BARRETO	4.110,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CAPITÃO ABDON NUNES, 840 - NATAL, RN	108.547.621-91
TANIA REGINA MAGALHAES	13.719,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. CORONEL VIEIRA, 713 - RIO DE JANEIRO, RJ	849.505.527-91
TANIA REGINA SILVEIRA DE SOUZA	116,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ITAMARATI, 111 - SAO PAULO, SP -	148.848.758-85
TANUS JOSE GANDRA	1.388,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PASSEIO DOIS, JARDIM DAS TRADIÇÕES, 582 - PELOTAS, RS -	670.140.620-34
TARCIO ARAUJO DOS SANTOS	673,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SUL AMERICA, 1643 - RIO DE JANEIRO, RJ	670.435.857-91
TÁRCIS JAMMES DE BRITO	95,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALAN KARDEC, 206 - VITORIA, ES	691.669.352-53
TARCÍSIO ARAÚJO GOMES FILHO	921,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PROFESSOR ERBO STENZEL, 367 - CURITIBA, PR -	009.941.329-99
TARCÍSIO BON	223,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RÚBENS MONTE, 520 - FORTALEZA, CE -	011.981.693-89
TARCISIO NERI BURITI	7.817,77	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JEREMIAS LISSA, 126 - CURITIBA, PR -	027.443.099-15
TARSIS FLORENCIO	5.829,23	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NÃO LOCALIZADO NAS PLATAFORMAS	1.971.108-11
TARSO ABREU BECK	1.694,23	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MONSENHOR SIDNEY LUIZ ZANETTINI, 47 - MARINGÁ, PR -	024.171.419-22
TATIANA ALBUQUERQUE LEITE	8.964,09	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BENJAMIM CONSTANT, 113 - RIO DE JANEIRO, RJ	009.449.860-13
TATIANA BRIGIDA DE BRITO	598,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JORGE DE LIMA, 245 - RECIFE, PE -	892.836.864-20
TATIANA LATERZA TATIANA LEME GREEN SHORT	1.052,95	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CAJAIBA, 81 - SAO PAULO, SP -	072.857.626-01
					RUA DOUTOR RONE AMORIM, 34 - SAO PAULO, SP -	353.306.848-03
					R. GENERAL DALTRIO FILHO, 485 -	932.943.792-34

TATIANA LEME LAPA	5.727,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	TOLEDO, PR - 85.904-240 R. AVIADOR RIBEIRO JUNIOR, 120 - SAO VICENTE, SP - 13070-110 RUA ELIAS ANTONIO ZOGBI, 150 - SAO PAULO, SP - 04106-115 R. FONTE DA SAUDADE, 126 - RIO DE JANEIRO, RJ 21071-210	261.098.108-27
TATIANA LUCAS DE OLIVEIRA	261,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	150 - SAO PAULO, SP - 04106-115 R. FONTE DA SAUDADE, 126 - RIO DE JANEIRO, RJ 21071-210	166.985.468-01
TATIANA MESSER	22.711,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	150 - SAO PAULO, SP - 04106-115 R. FONTE DA SAUDADE, 126 - RIO DE JANEIRO, RJ 21071-210	628.747.647-87
TATIANA RAMOS VALPASSOS	221.093,10	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	VIANA, 486 - NITERÓI, RJ 241-001 R. AZALEAS, DAS, 370 - RIO DE JANEIRO, RJ 21030-150	071.025.257-96
TATIANA SANT ANNA MACHADO	63,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ISAIAS PEREIRA, 03 - ARENÁPOLIS, MT - 7120-000	053.662.277-98
TATIANA SILVA PORTILHO	14.106,75	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. RIO GRANDE DO NORTE, 1540 - AVARE, SP - 13070-230 RUA ROSA SEGURA PERES, 1140 - BIRIGUI, SP 13201-176	019.869.991-30
TATIANE CRISTINA QUESADA BARBARO	376,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ROSA SEGURA PERES, 1140 - BIRIGUI, SP 13201-176	412.156.188-08
TATIANE JACQUES CAETANO PACHECO	329.622,70	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ROSA SEGURA PERES, 1140 - BIRIGUI, SP 13201-176	348.887.868-60
TATIANE JACQUES CAETANO PACHECO	9.998,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BISPO DO ROSARIO, 99 - JACAREI, SP 13010-632	348.887.868-60
TATIANE MANSANARO SGARBI	2.004,89	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 164 - SAO VICENTE, SP - 13070-030 AVENIDA RIBEIRÃO BARTIRA, 100 - ROLÂNDIA, PR - 86600-252 RUA CHILE, 115 - CARIACICA, ES - 91040-160	337.809.238-66
TATIANE SANTANA SILVA	365,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ROTARY, 4242 - SAO PAULO, SP - 04007-000	322.429.908-88
TAYNAN FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS BONIN	14.667,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	059.076.999-57
TAYRO ZONTA NASCIMENTO	5.210,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	057.962.937-61
TEMIS TOEW RAMOS DA SILVA	2.596,80	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	044.008.001-05
TERCIO GOMES RABELO	88,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	664.002.363-68
TERCIO PATINI BORLENGHI	940,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	370.796.968-10
TEREZA CRISTINA CAVALCANTE NUNES	624,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	261.098.108-27
TEREZA MITSUKO YOSHIHARA	34.383,31	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	166.985.468-01
TEREZINHA DE JESUS PINÃO VENZEL	205.904,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	628.747.647-87
TEU UILIAN SOLANO THAIANA DE MARTINS TOSTES MONTEIRO BARBOSA	10.132,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	071.025.257-96
3.886,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	053.662.277-98	
THAIANE CRISTINE LAIA DE PINHO	342.934,23	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	019.869.991-30
THAIRINNY MELO ARAUJO DE ALMEIDA	2.188.981,64	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	019.869.991-30
THAIRO JOSE SILVA	161,39	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS CALAÇA PONTES	847,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS CRISTINA DA SILVA	232,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS GUEDES VASQUES	300,16	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS MENEZES FRANÇA DOS SANTOS	9.198,37	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS NUNES SARAIVA LIMA	161.616,93	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS PINHEIRO DE MEDEIROS	190.160,38	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS PRADO	764,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAIS SILVA	2.824,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
THAISA MARIA P DIAS	13.415,79	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMPOS SALES, 1445 - TERESINA, PI - 66000-300 RUA VIALE ITALIA, 2669 - INDAIATUBA, SP - 13031-530	412.156.188-08
R. AURELIANO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, 175 - SAO MACEIO, AL 3036-430	239.316.394-87					
ROBERTO SELMI DEI, 240 - SAO PAULO, SP - 04001-010 AVENIDA MAJOR WILLIAMS, 1373 - BOA VISTA, RR - 66001-110 RUA DONA CARLOTA, 1021 - SANTA CRUZ DO SUL, RS - 91340-479 R. CAPITAO SALOMAO, 68 - RIO DE JANEIRO, RJ 20071-040	085.896.278-02					
007.627.601-50						
ACESSO CALDENSE, 244 - RIO DE JANEIRO, RJ 20520-710	134.133.887-89					
RUA DEUSDETE COELHO, 2749 - BOA VISTA, RR - 66007-273 RUA AMARO LUCIO, 14 - NATAL, RN - 5054-730	012.228.102-04					
014.577.554-24						
GOMES DE CARVALHO, 837 - SAO PAULO, SP - 04007-001 R. LUIS DALMAN, 29 - SAO PAULO, SP - 04009-230	419.310.778-78					
312.036.388-09						
RUA LINO COUTINHO, 75 - SAO PAULO, SP - 04007-000	468.244.788-22					
SQS 412 BLOCO I, 102 - BRASÍLIA, DF - 70278-090 RUA DONA AMÉLIA LEUCHTENBERG, 80 - SANTOS, SP 13030-020	299.694.968-40					
RUA JARDIM DO SERIDÓ, 48 - PARNAMIRIM, RN - 55050-666 AV. SANTANA, 350 - ATIBAIA, SP 13046-000	369.317.248-00					
R. REPUBLICA DO PERU, 53 - RIO DE JANEIRO, RJ 20021-040	146.323.707-38					
RUA MANOEL ANGELO TAVARES, baixao - ARAPIRACA, AL - 0505-360	028.802.144-40					

THIAGO DE FREITAS TOSTA	2.742,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 25 - SANTOS, SP R.030-230 223.083.058-94	THIAGO GUEDES GOMES	189,98	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PEDRO OLIVEIRA SIMOES, 198 - SAO PAULO, SP - R.026-100 415.421.928-62
THIAGO DE OLIVEIRA	759,62	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. LUIZ TEIXEIRA MENDES, 1168 - MARINGÁ, PR - R.015-001 036.514.569-60	THIAGO HARTMANN POTT	226,75	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R.058-540 929.535.060-04
THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	776,42	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA D4, 117 - SANTANA, AP - R.026-190 015.893.832-14	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SECUNDINO	21.833,68	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV SÃO PAULO, 3703 - IBIRITE, MG R.000-224 055.751.386-31
THIAGO DE SANTANA PINTO	82,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, 2400 - FEIRA DE SANTANA, BA - R.059-370 013.208.925-40	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES	228,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CARIOBA, 374 - VARZEA PAULISTA, SP - R.024-520 369.979.078-90
THIAGO DE SOUZA COSTA	977,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. NOVE DE JULHO, 95 - SAO PAULO, SP - R.039-010 314.728.388-74	THIAGO LANDIM FARIA	122.597,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARIA ANTÔNIA, 130 - SAO PAULO, SP - R.022-010 360.920.938-04
THIAGO DOMINGUES COELHO FERNANDES	6.017,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	QUADRA 103 LOTE 10 BLOCO A APARTAMENTO 904, 10 - BRASÍLIA, DF - R.009-000 023.687.771-21	THIAGO LEITE DOS SANTOS	7.409,80	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	INDUSTRIAL, 750 - SANTO ANDRE, SP - R.000-500 306.382.868-83
THIAGO DOS REIS FABIAO	236,94	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JARDIM BOTANICO, 444 - RIO DE JANEIRO, RJ R.061-000 147.484.077-94	THIAGO LOPES	3.097,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA VICE-PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR, 1515 - RIO DE JANEIRO, RJ R.075-033 084.827.017-70
THIAGO ESTEVAM LOURENCETTI	765,74	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA GRÉCIA, 105 - JUNQUEIRÓPOLIS, SP - R.030-000 366.504.278-02	THIAGO LIMIDO SANTOS	235,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOSÉ CELSO CLÁUDIO, 235 - VILA VELHA, ES - R.002-588 120.373.227-98
THIAGO FAISLON KUBRUSLY	21.358,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JANEIRO, RJ R.041-535 099.807.127-75	THIAGO LUIZ MATHEUS LOSS	2.620,97	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV ANITA GARIBALDI, 850 - CURITIBA, PR - R.040-400 077.739.419-71
THIAGO FERNANDES DA SILVA	590,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	C.J. QE 17 CONJUNTO H, 43 - GUARA, DF - R.050-082 011.124.531-13	THIAGO MACHADO DE LARA	8.827,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CÂNDIDO NOGUEIRA, 100 - BELO HORIZONTE, MG - R.000-630 100.889.606-33
THIAGO FERNANDES MACEDO	4.960,18	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA BOTAFOGO, 113 - UBERLÂNDIA, MG - R.000-246 078.744.436-75	THIAGO MAGALHAES MENDES GUIMARAES	300,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALBANO, 223 - RIO DE JANEIRO, RJ R.073-010 104.623.157-03
THIAGO FERNANDO BLANK	189.451,87	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA WILLY TILP, 197 - JOINVILLE, SC - R.014-500 072.762.039-80	THIAGO MARMELO DA SILVA	453,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CONDESSA DE BARRAL, 81 - SAO PAULO, SP - R.005-020 314.171.198-45
THIAGO FILIPE FERREIRA DOS SANTOS	67,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CORONEL SALVADOR FERNANDES, 68 - CONTAGEM, MG - R.020-280 124.815.466-52	THIAGO MARQUES MORAIS	2.462,52	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. CURITIBA, 251 - CABO FRIJO, RJ - R.001-140 075.575.247-30
THIAGO GIOVANNI ZANONCINE	43.419,56	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NÃO LOCALIZADO NAS R. VICENZA, 171 - SAO PAULO, SP - R.014-080 351.826.498-27	THIAGO MARTINS ALVES	41.951,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE VERISSIMO, 13 - RIO DE JANEIRO, RJ R.020-180 059.136.507-35
THIAGO GOIS	1.210,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	Q. QNA 31, 19 - TAGUATINGA, DF - R.010-310 009.542.231-52	THIAGO MAXIMO ALMEIDA	152,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, 157 - BOA VISTA, RR - R.007-765 035.046.075-21
THIAGO GOMES DE SOUZA	7.464,99	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SUBURBANA, 6001 - RIO DE JANEIRO, RJ R.071-002 024.062.047-07	THIAGO MELO BARRETO THIAGO MERIVALDO DOS SANTOS	16.596,55	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA MAZZEI, 139 - SAO PAULO, SP - R.030-000 351.313.918-73

THIAGO MONTES BITTENCOURT	676,84	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	PAULO, SP - 02.310-001 RUA MANOEL AVELINO DA COSTA, 113 - MURIAÉ, MG 483-274	052.560.666-17	THIAGO SILVA RIBEIRO	11.073,88	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	1462 - UBERLANDIA, MG - 38.408-232 RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 681 - VILA VELHA, ES - 9101-115	090.633.847-69
THIAGO MOREIRA DE SOUZA	577,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SILVA TAVARES, 173 - CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ - 2027-080	137.671.327-61	THIAGO SOARES PICCARDO	2.404,55	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	880-110 R. IPE, 65 - CORONEL FABRICIANO, MG - 35100-110	832.010.922-15
THIAGO NASCIMENTO DE SOUZA	1.849,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BELFORD ROXO, RJ - 2010-650	123.804.437-93	THIAGO THALLYS CAETANO THIAGO TINARELLI BORGES	571,95	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	470-219 NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	441.999.918-75
THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO	308,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 1220-010	012.850.274-69	THIAGO VENTURA DOS SANTOS	151,92	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ANTONIO GONCALVES MARTINS, 222 - DIADEMA, DF - 71390-540	230.123.598-00
THIAGO OLIVEIRA RIELI	11.370,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JACAREÍ, SP 12301-571	287.149.428-28	THIAGO VENTURA GOMES	45.780,44	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SANTOS, SP 13030-220	449.494.508-08
THIAGO PEDRO PINTO	403,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SOROCABA, SP - 13171-801	319.313.458-99	THIAGO VICENTINI TAVARES	7.740,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA IAIÁ, 112 - SÃO PAULO, SP - 13142-905	101.138.556-21
THIAGO PINHEIRO DA SILVA	2.546,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALEGRE, RS 91020-007	970.644.590-00	THIAGO VIEIRA ROSA	141.607,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PASCHOAL SANTA MARIA, 535 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13160-676	326.320.118-25
THIAGO RAMOS RODRIGUES VAZ	471,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DOMINGOS LOPES, 761 - RIO DE JANEIRO, RJ 21031-120	052.915.637-70	THIAGO ZANIN	1.199,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ESTEPHANO REVA, 250 - CURITIBA, PR - 81205-640	052.885.269-82
THIAGO REZENDE LOPES	746,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	COROMANDEL, 1036 - BELO HORIZONTE, MG - 31240-060	386.514.568-08	THIAGO ZANONI	5.264,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 34 - RIO DE JANEIRO, RJ 22250-180	053.068.949-92
THIAGO RODRIGUES RODRIGUES DE SOUZA	275.949,26	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALEGRE, RS 91076-230	833.850.100-04	THIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA THIMOTEO DE ALMEIDA BARBOSA	513.183,72	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA CONCEIÇÃO DA BARRA, 1392 - LINHARES, ES - 29101-391	105.720.707-13
THIAGO RODRIGUES VALDIVIA	4.844,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	EST. CASA GRANDE, DA, 900 - SAO PAULO, SP - 045-540	397.887.498-95	THOMAS SILVA COELHO	896,83	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	012.609.502-71
THIAGO SANT ANNA TEIXEIRA	5.178,75	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, 304, JACAREÍ, SP - CEP 12318-380	348.763.928-97	THOMAS ZOLTAN TOPLER KENEZ	4.772,15	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HERMANN BAUMGARTEN, N. 62 - BLUMENAU, SC - 89022-230	078.824.399-32
THIAGO SARKIS ALVES	671,73	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TRINTA E CINCO B, 300 - VOLTA REDONDA, RJ - 27211-150	055.840.417-00	THYAGO DO VAL MORAES VASQUES	30.000,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOSE FACCONI FILHO, 453 - LIMEIRA, SP 13048-211	060.486.156-71
THIAGO SCUDELER VIELELA	2.337,87	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MANOEL DA NOBREGA, 753 - SAO PAULO, SP - 04011-084	082.958.466-80				CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JURUBATUBA, 126 - SANTOS, SP 13035-100	229.106.528-90	
THIAGO SILVA PEREIRA	53.142,40	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SEBASTIANA ARANTES FERREIRA, 065	065.797.986-45							

THYAGO FERREIRA DA SILVA	403.128,64	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ILHA DAS GALÉS, 380 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88058-581	355.217.778-73	TIAGO DE MORAES	84.463,34	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DF - 70.350-764 RUA FILOMENO GONÇALVES DE SOUZA, 261 - SUMARÉ, SP 13081-380	220.057.988-86
THYAGO SANTOS GUIMARÃES	75.035,41	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PROFESSORA VIRGÍLIA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO PINTO, 158 - SÃO PAULO, SP - 01336-000	328.099.778-01	TIAGO DE SORDI FERREIRA	179,16	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. CAMILO CASTELO BRANCO, 55 - SAO PAULO, SP - 01080-020	218.457.188-10
THYAGO TSUYOSHI GASPARI TAKEY	1.858,88	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. OTO DE ALENCAR, 30 - RIO DE JANEIRO, RJ 2271-220	057.889.907-85	TIAGO DUARTE DOS REIS	3.142,69	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA POTENGI QD 21 LT 04, s/n - GOIÂNIA, GO - 74085-555	016.860.721-20
TIAGO AKISSUE DE BARROS	21.412,71	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. AZALEAS, DAS, 240 - SAO PAULO, SP - 01049-010	282.319.228-06	TIAGO FRANKLIN MATEUS DE PINHO	289,08	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA PRIMAVERA, 8 - EUSÉBIO, CE - 81080-000	958.808.103-30
TIAGO ALOISIO RAMBO	3.026,92	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS TUPILAS, 53 - PARECI NOVO, RS - 91703-000	008.101.060-51	TIAGO FRIGULHA	1.435,50	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SERZEDELO CORREA, 811 - BELEM, PA - 66033-770	092.829.187-18
TIAGO APOLONIO BOAVENTURA	2.048,80	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ULISSES CRUZ, 668 - SÃO PAULO, SP - 01077-000	222.977.068-39	TIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	3.287,63	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 50 - TUBARÃO, SC - 89102-290	096.935.289-13
TIAGO ARTHUR GOLDANI	2.999,97	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA GENERAL DALTRO FILHO, 30 - SAPIRANGA, RS - 91020-236	834.345.770-68	TIAGO LAVORATO FRANCO	35.345,06	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AL. MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38 - SAO PAULO, SP - 01000-000	284.532.608-42
TIAGO AUGUSTO ALVES LACERDA	2.100,80	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	Q. CCSW 01, S/n - CRUZEIRO, DF - 71630-150	036.652.429-16	TIAGO LEZAN SANT ANNA	737,49	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PRUDENTE DE MORAIS, 889 - RIO DE JANEIRO, RJ 22040-040	098.753.167-09
TIAGO AUGUSTO VASCONCELOS BRANDAO	169,97	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DEPUTADO RAIMUNDO ANDRADE, 185 - SOBRAL, CE 62030-170	628.634.283-49	TIAGO LUIS ASSIS DOS SANTOS	531,98	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ROUXINOL, 857 - SAO PAULO, SP - 01016-001	296.336.328-11
TIAGO BARROS FERREIRA	169.439,80	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 275 - RIO DE JANEIRO, RJ 21051-070	145.574.917-66	TIAGO MARQUES SOARES	42.652,79	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1304 - PORTO ALEGRE, RS 91010-283	951.706.000-97
TIAGO BORTOLOTTI	0.688,94	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. SAO JOAO, 2400 - SAO JOSE DOS CAMPOS, SP - 13742-000	955.503.720-53	TIAGO MAURÍCIO TOLEDO	195.435,91	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MONCHIQUE, 152 - JUIZ DE FORA, MG - 38046-265	108.578.896-21
TIAGO CAPOBIANGO MACHADO	2.459,75	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. SILVEIRA MARTINS, 68 - RIO DE JANEIRO, RJ 22021-000	109.877.007-23	TIAGO MENDES DE ALMEIDA	103,99	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SQN 104 BLOCO J, 102 - BRASILIA, DF - 71633-100	014.603.591-78
TIAGO CATTELLI	8.775,40	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 121 - RONDONÓPOLIS, MT - 78700-323	045.201.829-30	TIAGO MIGUEL DOS SANTOS PEREIRA	9.755,55	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MARTE, 429 - BARUERI, SP - 01044-000	233.272.208-40
TIAGO CESAR DE OLIVEIRA	71,80	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. EDIPO MONTEIRO CASTANHEIRA, 199 - SAO JOAO DEL REI, MG - 38005-326	069.873.356-80	TIAGO MOURA DOS SANTOS	5.089,58	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. PACAEMBU, 1925 - VARZEA PAULISTA, SP - 13222-000	326.295.228-14
TIAGO DA SILVA MARQUES NETO	141.541,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA BEIRA MAR, 1649 - CUBATÃO, SP - 13123-270	396.214.108-19	TIAGO OVIDIO RODRIGUES	58.146,68	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MAUÁ, 550 - SANTA ROSA, RS - 91081-212	003.762.840-21
TIAGO DE BRITO MAGALHÃES	17.673,20	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BL. SHIGS 706 BLOCO N, 74 - BRASILIA, DF - 71634-350	101.442.537-98	TIAGO PARMEGGIANI COSTA	6.137,12	CLASSE III	NEGOCIECÔNOMAS	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. REPRESA, DA, 89 - FLORIANOPOLIS, SC - 88034-350	007.848.569-07

TIAGO RAFAEL ZANGRANDE MAIA	613,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. MANOEL PEREIRA ROLLA, 4-44 - BAURU, SP - 112-190	379.655.778-36	TULIO FIGUEIREDO LIMA	153,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	SP - 11.470-150 R. ANTONIO DA SILVA COELHO, 151 - SALVADOR, BA - 450-040	047.062.645-37
TIAGO RAMALHO MEDEIROS	109,22	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. ALBINO IMPARATO, 0 - SÃO GONÇALO, RJ - 2106-451	122.737.777-01	TÚLIO MAMEDE GONÇALVES	256.547,97	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA TONICO MOREIRA, 120 - SANTA VITÓRIA, MG - 3820-000	012.432.346-44
TIAGO ROCHA OLIVEIRA	27.185,08	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRUNO - 467 RUA DOS BACURAU, 50 - BELO HORIZONTE, MG - 3120-555	070.514.859-97	TULIO MARCIO SLAVIERO	2.597,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R ALEXANDRE BRAMATTI, 1347 - GETULIO MARGAS, RS - 91000-000	003.998.610-17
TIAGO TEIXEIRA BRAGANÇA	1.687,25	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ARTHUR CORREA DA SILVA, 43 - SAO LEOPOLDO, RS - 9106-750	059.627.556-00	TÚLIO OSVALDO DE OLIVEIRA	47.932,50	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA NICODEMOS CARDOSO SILVA, 07 - MURIAÉ, MG - 3883-236	062.016.626-69
TIAGO VIEIRA DA SILVA	669,43	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 165 - VARGINHA, MG - 3120-560	965.706.280-20	TULIO SANTIAGO DUARTE	205,26	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 1944 - SÃO PAULO, SP - 0138-001	126.663.187-96
TIBÉRIO LÚCIO DE LIMA SOARES	39.236,97	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DEZ, 35 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22560-412	738.878.116-15	UÉLISON JEAN LOPES DOS SANTOS	603,48	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALEGRETE, 566 - ESTEIO, RS - 91280-060	023.907.330-42
TITO DAMIERI LIMA	10.250,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RODOVIA JORNALISTA MAURÍCIO SIROTSKI SOBRINHO, 5057 - FLORIANOPOLIS, SC - 88053-701	154.697.797-00	UELSON FERREIRA LIMA	45.663,84	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA PELOTAS, 705 - DUQUE DE CAXIAS, RJ - 22055-191	119.842.777-90
TODD GRAHAM LEWIS	2.616,13	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VIGÁRIO ALBERNAZ, 785 - SÃO PAULO, SP - 0104-021	707.612.011-90	UGO BESERRA DE MACEDO ANDRADE	402.526,14	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA UMBÁUBA, SE - 4760-000	041.325.525-51
TOM HAYDEN SOUZA DA SILVA	2.969.270,54	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. MAESTRO VILLA-LOBOS, Vila Gustavos - SAO PAULO, SP - 01206-000	708.778.152-91	ULISSES DE OLIVEIRA PRADO	1.360,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ARISTIDES BERNARDES BARRETO, 993 - RIBEIRÃO PRETO, SP - 13011-120	333.537.218-27
TOMÁS CARVALHO	105,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ANIZIO MOURA LEAL, 56 - PETROLINA, PE - 55030-330	396.968.258-46	UMBERTO MORSCHBACH	2.155.528,09	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA JOAQUIM FLORIANO 960 - SÃO PAULO, SP - 054-004	08.623.023/0001-64
TOMAZ ROCHA ALMEIDA	283.899,45	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TAMANDARE, 1029 - SAO PAULO, SP - 01025-001	795.073.365-91	UNICORP RENTALS ADM DE ATIVOS	90.247,01	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R TENENTE SILVEIRA 315, CENTRO - FLORIANÓPOLIS, SC - 88000-301	74.064.502/0001-12
TOMOHICO IWAI	37.610,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. 0109 (CJ TUPAN MIRIM), 79 - FORTALEZA, CE - 61044-470	274.882.508-00	UNICRED DE FLORIANOPOLIS	1.988,00	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOUGLAS RAMOS, 60 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20635-130	114.569.777-17
TONNY DAVYDSON MARTINS DE LIMA	1.204,26	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	ADOLPHO WENDEL, 367 - JOINVILLE, SC - 8909-255	779.943.963-72	UPIRATAN SILVA RIBEIRO MACHADO	6.596,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DAS ESTREMOSAS, 402 - ESTEIO, RS - 91290-460	017.082.080-70
TONY ALISSON FURTADO DE SOUZA	64,65	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA BRAZ LEME, 1.631, 2º ANDAR - SÃO PAULO, SP - 0501-000	073.044.969-67	VAGNER BECKENKAMP SANTOS	223,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JAU, 490 - OSASCO, SP - 06026-320	145.064.968-84
TOTVS S.A.	40.794,32	CLASSE III	DREAM WORLD	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. ALBERTO MENDES JUNIOR, 105 - MARUJA, BA - 47161-588-07	53.113.791/0001-2	VAGNER CAMILLO ANTONIO	34.646,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ERNESTO DORNELLES, 520	026.034.630-63
TTAMIYS COLMAN ARAUJO	68,70	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO			VAGNER CHIMENTO	2.418,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO		

VAGNER DE LARA	197,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	SERTÃO, RS - 99.170-000 RUA SILVEIRA MARTINS, 577 - PATO BRANCO, PR - 61604-295	036.543.519-80	VALERIA DA SILVA BARBOSA VIANA	18.758,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	SUL, DF - 71.635-010 R. GARIBALDI, 225 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20111-330	072.587.237-30
VAGNER GRABOSKI	121,77	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	SERRA, ES - 41107-101	816.173.640-53	VALERIA DO CARMO	362,22	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	46 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21074-220	736.679.357-49
VAGNER MARCHEZONI MEDEIROS	554,18	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	FAGUNDES VARELA, 3640 - CASCATEL, PR - 61107-141	022.092.469-46	VALMIR WERNECK	107,40	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCOQUIROGRAFIA	4100-220	404.125.049-87
VAGNER MARTINS DE SOUSA MIRANDA	12.676,46	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	FN16, SN - GOIÂNIA, GO - 71504-016	000.484.061-55	VALMOR FELIPETTO	16.680,58	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCOQUIROGRAFIA	4100-020	142.074.519-00
VAGNER MARTINS DE SOUSA MIRANDA VAGNER YNSEI FOKAMA	123,13	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFIA	FN16, SN - GOIÂNIA, GO - 71504-016	000.484.061-55	VALMOR FELIPETTO	13.899,63	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	4100-020	142.074.519-00
VALDEMAR SAUCHUK JUNIOR	21.917,98	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCOQUIROGRAFIA	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL - R. ANDRE DE BARROS, 626 - CURITIBA, PR - 81100-080	887.647.619-91	VALMOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	6.018,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	4100-710	375.908.138-00
VALDEMAR SAUCHUK JUNIOR VALDEMIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR VALDEMY DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR	4.499,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	AVENIDA D, 230 - ABREU E LIMA, PE - 61100-235	083.817.864-28	VALNE DE OLIVEIRA JUNIOR	5.126,13	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	4100-480	138.398.367-43
VALDENIR DE SOUSA SEVERINO	11.780,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	RUA JOSÉ HIGINIO, 228 - RIO DE JANEIRO, RJ - 20120-202	074.701.117-60	VALTAIR DE OLIVEIRA	251,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	41002-530	778.476.447-20
VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA	32.970,59	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	RUA CORONEL MOZART GONDIM, 1320 - FORTALEZA, CE - 61120-250	046.999.943-85	VALTER ALEXANDRE LOPES DE LIMA	2.131,97	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	80.030-200 - BRASIL	886.770.441-91
VALDINEI RODRIGUES ORNELAS	651,66	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	R. SERGIPE - 43, Apto 132, torre Marbella - INDAIATUBA, SP - 13034-360	086.076.248-30	VALTER DE SOUZA DUTRA	2.431,08	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	520 - TATUI, SP - 13277-750	254.676.380-68
VALDINEY ALVES PIMENTA	29.387,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2059 - FORTALEZA, CE - 61170-002	029.619.336-41	VALTER LUCIO DE OLIVEIRA	4.456,30	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	4100-400	085.551.758-10
VALDIR APARECIDO DOS SANTOS	936,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	RUA CARLOS COMENALE, 68 - SÃO PAULO, SP - 01132-030	268.627.658-41	VALTER PEDROSA BARRETTO JUNIOR	4.894,34	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	41006-000	775.927.355-04
VALEIRA OLIVEIRA MARTINS	111.209,47	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFIA	AV. FRANZ VOGELI, 577 - OSASCO, SP - 06020-190	043.055.198-36	VALTERCI LIMA DOS SANTOS	17.684,21	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFIA	41002-300	072.698.676-31
VALERI SCHILLERT	918,87	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	RUA NILO PEÇANHA, 284 - PORTO UNIÃO, SC - 81400-000	844.503.801-00	VALTERSON JESUS DE ALMEIDA	2.123,00	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFIA	41000-000	154.803.298-04
				C.J. SHIS QI 13 CONJUNTO 01, 17 - SÃO PAULO	708.287.601-79	VANDA APARECIDA ROCHA VANDER JULIO GUIMARAES SILVA	1.514,85	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	41001-664	051.412.616-70
							55,77	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECONSIGROGRAFIA	4100-	106.733.196-44

VERA LUCIA MENDES MELLO	25.861,99	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA KOICHI MATSUMURA, 103 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP - 1305-180	000.083.907-89	VÍCTOR CUSSIOL MACUL	23.963,88	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	295 - SANTOS, SP - 11.015-110 AV. COTOVIA, 80 - SÃO PAULO, SP - 1307-000	383.828.558-14
VERIDIANE JULIA SIMONI	41.905,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SANTA INÉS, 35 - ERECHIM, RS - 9704-330	085.086.219-14	VICTOR DE AGUIAR ROMA	95,16	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	MARDONIO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, 140 - RECIFE, PE - 5111-380	098.028.744-85
VERÔNICA CRISTINA DE AZEVEDO BARBOSA	8.866,50	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTA, 0 - MACEIÓ, AL 57046-295	243.883.354-87	VICTOR DE SOUZA CARLOS	87.949,77	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	PASCHOAL PALLADINO, 220 - NOVA IGUAÇU, RJ 26285-770	128.987.027-65
VERONICA DOS SANTOS BEZERRA	4.400,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. PIRATININGA, 310 - NATAL, RN - 58105-700	250.193.458-06	VICTOR DE SOUZA CASTILHO	10.300,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ÁLVARO RAMOS, 185 - RIO DE JANEIRO, RJ 220280-110	086.778.427-05
VERONICA GONCALVES TAVARES	165,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA SOBRADINHO, Qd 10 lt 07 - ANÁPOLIS, GO - 76044-720	732.204.261-15	VICTOR DE SOUZA VIEIRA	706,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA MARTINHO CASCAES, 114 - BOM RETIRO, SC 88080-000	091.641.639-97
VERÔNICA JUSTINO DEL ARCO	24.879,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	NULL, NULL - NULL, NULL - NULL	373.967.318-44	VICTOR DIEGO ROCHA DE MACEDO	18.987,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 7640 - SAO PAULO, SP - 0427-000	298.595.198-46
VERONICA LUCIA SILVA	8.082,66	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. SEVERINO FERREIRA DA COSTA, 208 - RIO DE JANEIRO, RJ 22040-640	006.129.197-81	VICTOR EMANUEL CARVALHO MACHADO	1.118,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA JAIME DA BOTICA, 2220 - TERESINA, PI - 64050-040	656.695.503-82
VERONICA VIEIRA DA SILVA	73,76	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MAPENDI, 730 - RIO DE JANEIRO, RJ 21710-255	877.035.727-72	VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA	54.879,36	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AVENIDA SANTA CATARINA, 112 - MONTES CLAROS, MG - 14700-409	082.876.476-06
VICENTE DE PAULO GOMES	295,02	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	AV. ARQUIMEDES, 645 - SETE LAGOAS, MG - 36702-240	541.531.906-91	VICTOR FERREIRA FERNANDES	10.121,58	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	Q. QI 33, 15 - GUARA, DF - 71105-330	713.580.131-87
VICENTE MARTINS	10.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	QNN 8 CONJUNTO B, 43/51 - BRASÍLIA, - 71220-082	067.861.381-87	VICTOR HENRIQUE MENEZES LEAL	263,44	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA 6, n 71 - PETROLINA, PE - 55104-440	074.018.494-61
VICENTE SCIVITTARO NETO	221.413,61	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA URUSSUÍ, 101 - SÃO PAULO, SP - 05542-050	160.011.658-23	VICTOR HUGO BAUMGARTEN	78,19	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. PEDRO CELESTINO, 2130 - CAMPO GRANDE, MS - 79002-372	021.124.461-93
VICTOR AKIRA SANTOS SATO	26.249,10	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	ALAMEDA JURITI, 1157 - SANTANA DE PARNAÍBA, SP - 13540-050	324.291.458-98	VICTOR HUGO PAZ DE ALMEIDA	132,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. PASTOR WILLIAM RICHARD SCHISLER FILHO, 884 - FLORIANOPOLIS, SC - 88034-100	019.365.199-84
VICTOR ALVES LINS AMBROSIO	29.980,00	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA DAS MALVAS, 106 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP - 13240-380	344.940.088-69	VICTOR JONG LEE	226,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. CASTRO ALVES, 806 - SAO PAULO, SP - 0432-000	361.428.828-58
VICTOR ALVES LINS AMBROSIO	15.414,55	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. PAISSANDU, 93 - RIO DE JANEIRO, RJ 22210-080	091.187.287-66	VICTOR JORGE SALLES	26.473,07	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MORGADO DE MATEUS, 340 - SAO PAULO, SP - 04505-050	228.979.608-50
VICTOR ARTHUR VIEIRA DE LUNETTA	408,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. MADRE CECILIA, 1560 - PIRACICABA, SP - 13400-490	397.944.598-44	VICTOR LUIZ	177,60	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	RUA ARQUITETO ROMEU ESTEVES MARTINS FILHO, 201 - SANTOS, SP 13087-410	406.809.098-00
VICTOR BORGES POLIZELLI	117,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 345.605.468-86								
VICTOR CUNHA DA SILVA	1.794,53	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFARIO									

CARDOSO ZIPPERER					CURITIBA, PR - 82.110-350 R. PODALIRIO TEIXEIRA MACHADO, 480 - PORTO ALEGRE, RS 91078-030 029.577.130-55					RUA VISCONDE DE MAUÁ, 519 - CAMPO BOM, RS - 91000-000 034.456.430-40
VICTOR MACHADO FRAGA DE MELO	1.216,22	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						R. LEOPOLDO ZIMERMANN, 176 - SAO LEOPOLDO, RS - 91022-250 022.327.320-10
VICTOR MACHADO MARQUES	19.415,78	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						AV. ORLANDO GOMES, 13 - SALVADOR, BA - 41135-010 860.376.285-64
VICTOR MAGALHÃES SAMPAIO	99,20	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						R. JOSE DE SANTANA, 1306 - PATOS DE MINAS, MG - 31700-052 114.355.897-93
VICTOR PEREIRA DE SOUZA	129,70	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						R. JOSE DE SANTANA, 1306 - PATOS DE MINAS, MG - 31700-052 067.050.986-86
VICTOR UGO DORIGO DE CASTILHOS	439.633,63	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						R. NOVA INDEPENDENCIA, 35 - CARAPICUIBA, SP - 13064-570 371.431.388-51
VICTOR VARGAS MARTINS	4.053,95	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL 291.487.428-64
VILMA APARECIDA DA SILVA	422,88	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						RUA ANDREA FLORENZANO, 121 - CERQUILHO, SP - 13070-000 306.550.398-05
VILMAR APARECIDO GINO AFONSO	5.039,67	CLASSE III	BITCURRENC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						BL. SQS 414 BLOCO L, 204 - BRASILIA, DF - 71207-120 028.918.941-11
VILNEI PINHEIRO SESSIM	4.021,93	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						R. PROFESSOR DUPLAN, 79 - PORTO ALEGRE, RS 91020-030 899.375.380-68
VILZIENE SOUSA VITOR	421,09	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						AVENIDA ALMIRANTE COCHRANE, 40 - SANTOS, SP 13040-000 348.050.648-89
VINICIUS AGOSTINI SEGATT	7.122,90	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						AV. PAULISTA, 113 - CAMPO GRANDE, MS - 71081-010 706.011.941-87
VINICIUS ALCANTARA E SILVA	4.000,00	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						RUA AUGUSTO ZIBARTH, 936 - CURITIBA, PR - 81060-360 077.469.009-76
VINICIUS ALCANTARA TSUTSUMI VIEIRA	8.192,81	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						AVENIDA RAIMUNDO CARLOS C. SILVA QD08 , 01 - ANAPOLIS, GO - 73073-540 700.036.921-32
VINICIUS AUGUSTO FELIPE DE OLIVEIRA	747,87	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						NULL, NULL - NULL, NULL - NULL, NULL 099.142.639-84
VINICIUS AUGUSTO PARIZ	137,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						R. AMANTINO SANTOS, 220 - GRAVATAI, RS - 91008-250 041.407.670-22
VINICIUS AUGUSTO POLPETA	706,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS AUGUSTO STUDDT	39.477,08	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS BOUFLEUR	1.754,37	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS CHUEIRI ESCHHOLZ	278,93	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DA SILVA MORAES	41.335,96	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DA SILVA MORAES	221,12	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE FARIA PINHEIRO	1.073,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE LIMA	311,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE OLIVEIRA CAMARGO	2.321,86	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE OLIVEIRA COELHO	446,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE OLIVEIRA LOBATO	723,78	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE OLIVEIRA TORRES LAAS	669.645,63	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE SOUZA ARAUJO	875,98	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DE SOUZA MELIN	1.689,78	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA	125,01	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DOS REIS APOLINÁRIO	079,28	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						
VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	126,86	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO						

VINICIUS DOURADO DE SOUSA	19.385,52	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA GENARO DE CARVALHO, 864 - RIO DE JANEIRO, RJ RUA DELFIM CARLOS, 301 - RIO DE JANEIRO, RJ	087.836.737-33				GUIDOTTI, 1260 - PIRACICABA, SP - 13.417-370 RUA JORNALISTA LENA SANTOS, 72 - BELO HORIZONTE, MG -	
VINICIUS FERNANDES	328,84	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. FERNAO DIAS, 46 - SANTOS, SP	056.373.567-85				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	012.303.236-94
VINICIUS FLAVIO PEREIRA	1.804,31	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. DOMINGOS PEDRO HERMES, 485 - SÃO JOSÉ, SC -	394.160.258-60				RUA LUIS FONTOURA JUNIOR, 230 - PORTO ALEGRE, RS	012.874.280-10
VINÍCIUS GÔES	6.541,67	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO DEMBINSKI, 1213 - AP 12 BL B1 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR -	070.631.089-64				R. OCTAVIO NOVAES DE CARVALHO, 309 - SOROCABA, SP -	
VINICIUS GONÇALVES TOLEDO	11.817,93	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENCIA QUIROGRAFÁRIO	81.270-330 - BRASIL RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 880 - NOVO HAMBURGO, RS -	078.482.929-24				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	033.734.570-84
VINÍCIUS HUGENTHOL	1.890,68	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	RUA MARECHAL DEODORO, 276 - DIADEMA, SP -	007.559.020-41				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	476.748.638-67
VINÍCIUS JUSTINO DEL ARCO	23.272,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	MANOEL BASSETTI SOBRINHO, 343 - BOCAIÚVA DO SUL, PR	373.967.298-66				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	124.936.147-80
VINICIUS LIMA SANTOS	374,60	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCA, 314 - AMPARO, SP -	092.420.489-33				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	003.056.650-90
VINICIUS LONER DE SOUZA	133,29	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	RUA ANANI, 11 - CAMPINAS, AC -	423.523.028-03				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	062.268.519-88
VINICIUS LOUREIRO IBRAIM VINICIUS MARTINS HERRERA ALVES	6.274,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA BARÃO DE MESQUITA, 164 - RIO DE JANEIRO, RJ	312.742.548-17				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	821.935.680-49
VINICIUS MATOSINHO DE PAIVA	504,76	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA BARÃO DE MESQUITA, 164 - RIO DE JANEIRO, RJ	391.068.218-98				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	077.737.699-74
VINICIUS MESSAS COTARELLI	12.706,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	RUA AGRIPINO FERREIRA CAMPOS, 60 - PETROLINA, PE -	147.394.177-66				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	062.870.169-14
VINÍCIUS NARDON GONGORA	110.629,27	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ALDINO PINOTTI, 601 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP -	042.146.109-89				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	057.029.938-10
VINICIUS NITIBAILOFF BARCELLOS	60,98	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR ABEL CAPELA, 184 - FLORIANOPOLIS, SC -	053.632.599-58				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	231.453.638-08
VINICIUS PAES	7.106,58	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	AV. COMENDADOR FRANCO	336.174.188-21				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	052.166.253-21
VINICIUS PEREIRA AMARAL DOS SANTOS	30.572,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA DOMINGOS PEDRO HERMES, 485 - SÃO JOSÉ, SC -	087.836.737-33				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	012.303.236-94
VINICIUS RAMOS VIACAVA	3.410.883,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO DEMBINSKI, 1213 - AP 12 BL B1 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR -	070.631.089-64				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	012.874.280-10
VINICIUS RANIERI VENTURA	15.435,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	81.270-330 - BRASIL RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 880 - NOVO HAMBURGO, RS -	078.482.929-24				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	335.218.218-38
VINICIUS ROBERTO SOPRANA MENDES	280.028,69	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFÁRIO	RUA MARECHAL DEODORO, 276 - DIADEMA, SP -	078.482.929-24				CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFÁRIO	033.734.570-84
VINÍCIUS SILVA SANTOS	158,06	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	MANOEL BASSETTI SOBRINHO, 343 - BOCAIÚVA DO SUL, PR	373.967.298-66				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	476.748.638-67
VINICIUS TAVARES DA ROCHA	117.851,16	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCA, 314 - AMPARO, SP -	092.420.489-33				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	124.936.147-80
VINICIUS TUMMLER	196,90	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	RUA ANANI, 11 - CAMPINAS, AC -	312.742.548-17				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	821.935.680-49
VINICIUS ZANON MARTINS	552,96	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	NULL, NULL - NULL, RUA BARÃO DE MESQUITA, 164 - RIO DE JANEIRO, RJ	391.068.218-98				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	077.737.699-74
VINICIUS ZEM MORAES VIRGILIO KMETZSCH ROSA E SILVA	177.867,52	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFÁRIO	RUA AGRIPINO FERREIRA CAMPOS, 60 - PETROLINA, PE -	423.523.028-03				CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFÁRIO	062.268.519-88
VIRGINIA MENOSSO RIBEIRO BATISTA	1.297,36	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ALDINO PINOTTI, 601 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP -	042.146.109-89				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	057.029.938-10
VITOR ABEL FRAGNANI DAGOSTIN	1.172,64	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR ABEL CAPELA, 184 - FLORIANOPOLIS, SC -	131.635.449-08				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	052.166.253-21
VITOR CANDIDO DE SOUZA JUNIOR	1.711,79	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFÁRIO	AV. COMENDADOR FRANCO	336.174.188-21				CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAFÁRIO	057.029.938-10
VITOR DA SILVA MAEDA	4.258,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR ABEL CAPELA, 184 - FLORIANOPOLIS, SC -	131.635.449-08				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	052.166.253-21
VITOR DANIEL VIEIRA DE QUEIROZ	3.418,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	AV. COMENDADOR FRANCO	336.174.188-21				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	367.452.858-43
VITOR DE FRANÇA MIRANDA	76,86	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ALDINO PINOTTI, 601 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP -	042.146.109-89				CRÉDITO NEGOCIECOM QUIROGRAFÁRIO	057.029.938-10

VITOR DE SOUZA LIMA	2.036,09	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	OSASCO, SP - 06.172-002 R. JOSE DO PATROCINIO, 693 - PORTO ALEGRE, RS - 91050-002	086.184.186-76	VITOR VALLONI FURIOSO	8.808,91	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PADRE AGOSTINHO DE MATOS, 111 - SAO PAULO, SP - 01247-140	295.715.198-71
VÍTOR DEBATIN VIEIRA	6.612,33	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ESMERALDA, 700 - BIGUAÇU, SC - 88104-000	068.595.309-28	VITOR VINICIUS MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	520,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SALVADOR PEREIRA DE CAMARGO, 777 - SOROCABA, SP - 13003-085	439.233.658-10
VITOR DOS SANTOS ROUGEMONTI	1.497,03	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. TRAJANO REIS, 355 - CURITIBA, PR - 81510-220	080.881.399-45	VITÓRIO LEMOS DA ROSA	445,11	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. JOSE LOUREIRO DA SILVA, 1067 - GRAVATAI, RS - 91100-001	007.549.690-96
VITOR FERNANDES CARETONI	1.810,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. PINTASSILGO, 185 - SAO PAULO, SP - 01514-030	304.461.488-06	VIVIAME SILVA DA CRUZ	656,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JONES ROCHA, 91 - RIO DE JANEIRO, RJ - 21111-275	141.543.977-02
VITOR FERNANDES PEREIRA	283,61	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCISCO MINGNONE, 186 - SAO PAULO, SP - 01028-120	320.499.128-89	VIVIAN TOSTES TOME	273,94	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	VIA TIBÉRIO, 105 - INDAIATUBA, SP - 13101-032	102.335.217-63
VITOR HUGO DA MOTTA	1.282,30	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA CARDEAL ARCOVERDE, 230 - CAMPINAS, SP - 13004-072	296.579.668-17	VIVIANA DE CASTRO FABIANO	297.425,11	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AV. BRASIL, 275 - SANTA LUZIA, MG - 31035-170	071.225.156-13
VITOR HUGO PACHECO	78,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DR. MARLIO FERNANDES, 81 - FORTALEZA, CE - 60110-025	755.519.263-20	VIVIANE CONCEIÇÃO PEREIRA	1.250,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	OSASCO, SP - 01220-050	420.769.798-59
VITOR JOSÉ CAMPOS BOURBON	7.678,96	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BOTAFOGO, DE, 472 - RIO DE JANEIRO, RJ - 22250-040	029.690.535-60	VIVIANE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	18.426,29	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VICENTE FERREIRA, 131 - MURIAÉ, MG - 38084-208	048.389.776-03
VÍTOR LOPES VILAR ROCHA	5.000,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA MAMUD RAHD, 476 - SÃO PAULO, SP - 01072-090	231.430.058-07	VIVIANE DUARTE GONÇALVES	729,28	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA IVAÍ, 277 - SÃO PAULO, SP - 01000-010	143.946.128-70
VITOR MALDONADO ROCHA	367,63	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. FRANCISCO VICENTE FERREIRA, 170 - UBERLANDIA, MG - 38408-102	092.452.856-77	VIVIANE HERTER DA SILVA WENDLAND	15.874,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTA CATARINA, 6227 - MARECHAL CANDIDO RONDON, PR - 81000-000	829.851.899-34
VITOR MEIRELLES MARTINS	30.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA, 175 - SANTOS, SP - 13030-401	272.056.398-67	VIVIANE MENOSSO RIBEIRO BATISTA	2.267,59	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. BISPO DOM JOSE, 2725 - CURITIBA, PR - 81040-080	081.403.899-94
VÍTOR MOSCON DA ROSA	1.064,90	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. VEADOR PORTO, 555 - PORTO ALEGRE, RS - 91010-200	000.002.570-44	VLADIMIR AUGUSTO PINHEIRO	315.789,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. DOUTOR PEDRO CALIL PADIS, 301 - ATIBAIA, SP - 13045-150	059.263.318-70
VITOR OLIVIER SILVA DE OLIVEIRA	11.978,21	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA DOIS IRMÃOS, 212 - NOVA IGUAÇU, RJ - 26285-260	110.882.277-08	VOLDINEI GUIMARÃES ROSA	68,86	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA SANTA MÔNICA, 694 - ARAQUARI, SC - 88245-000	058.107.199-96
VITOR PEIXOTO CAPELLA	7.144,24	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA HERMANN BLUMENAU, 51 - FLORIANÓPOLIS, SC - 88020-020	055.892.629-09	WAGNER ANTONIO DE SOUZA CARDOSO DUARTE	92.078,34	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALVS DA COSTA, 298 - JACUPIRANGA, SP - 13040-000	108.429.178-96
VITOR PORTUGAL FIORI	67,47	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA VERA CRUZ, 259 - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - 13508-100	298.150.878-43	WAGNER ANTONIO DE SOUZA CARDOSO DUARTE	330,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA ALVS DA COSTA, 298 - JACUPIRANGA, SP - 13040-000	108.429.178-96
VITOR PROTASIO DE OLIVEIRA	169,32	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	R. JOAO LEO GARCIA, 64 - SAO PAULO, SP - 01026-260	391.790.428-48	WAGNER BARRADAS SINES WAGNER DE AGUIAR PRADO	2.481,57 1.072,30	CLASSE III CLASSE III	NEGOCIEC NEGOCIEC	CRÉDITO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	RUA AV FREI CIRILO, 1500 -	125.995.198-70 983.282.633-00

WAGNER DOS SANTOS PEREIRA	358,16	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	FORTALEZA, CE - 60.840-285 R. MIMI SIMAO, 91 - EMBU, SP - 08855-150	307.982.388-52	WALACE GAMA MOREIRA	30.001,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	HORIZONTE, MG - 30.855-290 RUA TURQUIA, 21 - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - 44023-240	071.108.925-65
WAGNER EIJI SUGIYAMA	110.624,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA SANTO AMARO, 4511 - SÃO PAULO, SP - 04555-003	215.113.398-29	WALACE JOHN FERREIRA DE SOUZA	56,39	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA LIDORMIRA BORGES DO NASCIMENTO, 5000 - UBERLÂNDIA, MG - 48025-270	105.813.206-70
WAGNER FELIPETTO	44.063,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. BOM JESUS, 21 - CURITIBA, PR - 81035-010	029.009.709-62	WALBER FERREIRA DE OLIVEIRA	988,07	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	QUADRA 03 CONJUNTO 03 A CASA 06, 06 - PLANALTIMA, DF - 71030-301	048.166.836-58
WAGNER FERREIRA SILVA	9.716,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. LUIS VIANA, 6462 - SALVADOR, BA - 41200-101	013.436.427-95	WALBERT DONIZETTI DUQUE	100,55	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA ETIOPIA, 70 - PASSOS, MG - 47000-195	227.134.506-59
WAGNER JOSÉ QUEIROZ DE SANTANA	27.656,03	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. GALVAO BUENO, 499 - SAO PAULO, SP - 01306-000	866.966.614-68	WALDEMAR MARTINS BUENO DE OLIVEIRA	594,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ARMINDA BERANGER, 273 - OSASCO, SP - 06080-130	988.947.498-00
WAGNER KOJU ASSAEDA	1.462,21	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	Q. SGAN 912 MÓDULO C BLOCO C, 208 - BRASÍLIA, DF - 71000-120	091.067.416-73	WALDINEI MAXIMIANO DA SILVA	195,33	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. CONGO, 489 - JUNDIAI, SP - 130207-340	063.747.568-27
WAGNER LANNA E MELO LISBOA	165,47	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. ULYSSES GUIMARAES, 151 - SALVADOR, BA - 41203-000	900.586.585-72	WALDIR PEREIRA THOMAZ	3.910.404,79	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA VERGUEIRO STEIDEL, 87 - SANTOS, SP - 13040-270	087.832.538-74
WAGNER LIMA SILVA	3.626,17	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA, 820 - OLINDA, PE - 55050-110	005.253.095-78	WALDMAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E. LTDA	2.874.122,29	CLASSE III	CRÉDITO BITCURRENQUIROGRAF	AV. TUCUNARES, 550 - TAMBORÉ, BARUERI - SP, 06400-020	71.800.296/0001-73
WAGNER LOBO DA SILVA	104,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AV. MARTINS FERREIRA, 510 - SAO GONCALO, RJ - 24045-710	073.605.277-16	WALDO ACIOLI FALCAO DE ALENCAR	3.064,95	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AL. SANTOS, 1126 - SAO PAULO, SP - 04008-100	071.745.924-14
WAGNER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	221,26	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA ZENON PEREIRA LEITE, 145 - PARANAGUÁ, PR - 81203-730	023.610.159-51	WALESKA ALMEIDA LINS LOUREIRO	670.175,52	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAF	RUA DAS PITANGUEIRAS, 10 - BRASÍLIA, DF - 71038-540	074.030.764-94
WAGNER LULLEZ SILVA	24.479,71	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA RIACHÃO, 165 - NOVA IGUAÇU, RJ - 26275-330	080.445.967-39	WALISSON APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	1.596,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. MANACAS, DOS, 535 - SETE LAGOAS, MG - 38001-375	015.969.466-36
WAGNER MONTEIRO DE CASTRO	491.521,74	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC QUIROGRAF	RUA HERCULANO BORGES, 77 - BARRA DO BUGRES, MT - 78030-000	714.916.001-87	WALISSON MATHEUS SILVA DE SANTANA	272.248,01	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA 32 QD 24 LT 15 AGUA FRIA LL, 15 - ÁGUA DE FRIA DE GOIÁS, GO - 74080-000	073.705.361-57
WAGNER PORTILHO DA SILVA	25.281,52	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	TV. FREI CANECA, 105 - CURITIBA, PR - 81000-090	058.984.769-46	WALKER DOS SANTOS	121,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	AVENIDA VASCO FERNANDES COUTINHO, 1926 - LINHARES, ES - 47003-072	125.858.367-46
WAGNER PROCHNO	201,37	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ITAMOGI, 120 - BELO HORIZONTE, MG - 31000-250	046.362.726-17	WALLACE RUBIS SALVADOR MARINHO	347,45	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. DOUTOR LUIZ MIGLIANO, 761 - SAO PAULO, SP - 04011-001	099.607.957-21
WAGNER ROSA JUNIOR	3.722,14	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	R. ALICE MANHOLER PITERI, 169 - OSASCO, SP - 06018-160	355.695.538-51	WALMIR NUNES JUNIOR	349,82	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA DOUTOR WALTER GUIMARÃES DE MORAES, 100 RIO DE	099.413.607-23
WAGNER TEIXEIRA DE SOUSA WAGNO DE OLIVEIRA GOMES	20.746,04	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM SIGROGRAF	RUA MERE GABRIELLE, 100 - BELO	968.264.446-15						

WALNER VENTURA FIGUEIREDO	464.283,75	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	JANEIRO, RJ - 22.790-679 AV. MARECHAL FONTENELLE, 755 - RIO DE JANEIRO, RJ R. I. BI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	087.428.887-86	032.304.644-43
WALTER DA COSTA CARVALHO	177.327,76	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	037.049.647-78	103.463.467-46
WALTER JOAQUIM LOPES	22.677,57	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	873.544.386-34	068.428.776-52
WANDER CARVALHO TIAGO	3.452,51	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	042.282.579-41	084.144.986-47
WANDER MIRANDA E SILVA	138,64	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	146.422.981-34	084.144.986-47
WANDER PAULO DE OLIVEIRA MIRANDA	140,80	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	948.094.101-53	084.144.986-47
WANDER PEREIRA THOMAZ	53.023,09	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	199.456.998-06	084.144.986-47
WANDERSON CARREIRO MARINHO	115.861,93	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	009.855.987-78	084.144.986-47
WANDERSON DUARTE MADEIRA	91,09	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	058.156.779-06	084.144.986-47
WANDERSON LEANDRO DOS SANTOS	212,33	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	703.467.511-28	084.144.986-47
WANDERSON NATAL DE AZEVEDO	490,01	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	085.672.157-30	084.144.986-47
WANDERSON RODRIGUES DA SILVA	80.464,81	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	134.836.697-44	084.144.986-47
WANDREIA FERREIRA DE GOIS	36.913,28	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	012.765.584-06	084.144.986-47
WANDREIA FERREIRA DE GOIS	13.147,09	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	012.765.584-06	084.144.986-47
WANESKA PATRICIA PEREIRA ARAUJO	67.654,15	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	084.144.986-47	084.144.986-47
WANESSA NUNES DOS SANTOS	968,00	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	103.463.467-46	084.144.986-47
WARLEY ALVES SILVA	2.823,47	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	068.428.776-52	084.144.986-47
WARLEY MARCOS COSTA REIS	750,39	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	084.144.986-47	084.144.986-47
WARTAN BOZOGLIAN	37.125,36	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	326.121.738-38	084.144.986-47
WASHINGTON ALVES RIBEIRO	78.286,47	CLASSE III	BITCURRENCIA	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	046.212.919-55	084.144.986-47
WASHINGTON ALVES RIBEIRO	21.574,23	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	046.212.919-55	084.144.986-47
WASHINGTON CARVALHO PACHECO COELHO	8.230,02	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	016.194.094-37	084.144.986-47
WASHINGTON DE LIMA VIEIRA	642,28	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	031.239.037-88	084.144.986-47
WASHINGTON LUIZ DE ALMEIDA	299,99	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	177.826.798-00	084.144.986-47
WASHINGTON LUIZ PEDRO DE FRANCA	1.790,00	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	050.990.063-10	084.144.986-47
WAYLA CATARINA JORGE COLODETTI	103,85	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	095.031.036-06	084.144.986-47
WDYALEN OLIVEIRA	496.606,11	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	119.650.036-30	084.144.986-47
WELBER OSTI	64,05	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	271.305.618-74	084.144.986-47
WELINGTON PEREIRA DA COSTA	24.090,78	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	008.784.541-52	084.144.986-47
WELINGTON RODRIGUES SILVA	10.357,15	CLASSE III	NEGOCIECÃO	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	BRASIL R. IBI, 177 - RIO DE JANEIRO, RJ R. IBI, 300	715.811.541-00	084.144.986-47

				DF - 71.699-270 AV. ORATORIO, DO, 2635 - SAO PAULO, SP -															R. LUIS GOIS, 1820 - SAO PAULO, SP -	
WELINTON SANCLER FERREIRA	329,63	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR121-100	122.381.778-41			WENWU ZHANG	252.698,33	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	AR103-200	218.350.268-18					R. LUIS GOIS, 1820 - SAO PAULO, SP -
WELLINGTON ANTONIO TOLENTINO				CRÉDITO QUIROGRAF	AR121-100				WENWU ZHANG	71.266,70	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR103-200	218.350.268-18					AV ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ, 3365 -
PALMA	1.737,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR121-100	072.756.386-65			WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	9.755,67	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR102-500	968.733.884-91					NATAL, RN - R. P. 26 - VARZEA GRANDE, MT -
WELLINGTON CESAR DE SOUZA	66,29	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR101-000	367.369.428-61			WESCLEY LUIZ DE SOUZA	553,08	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR120-420	015.101.831-67					INDEPENDÊNCIA, 394 - CARLOS BARBOSA, RS -
WELLINGTON DE LIMA CARNEIRO	67,16	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR120-060	076.465.444-69			WESLEY CANAL GROLLI	20.305,49	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-000	031.530.750-18					RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, 0000000 - ANGRA DOS REIS, RJ -
WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA	155,78	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR101-000	277.865.658-84			WESLEY JESUS WESLEY GABRIEL MARTINS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	27.077,62	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR103-080	130.152.207-48					RUA BELA VISTA, 163 - CATENDE, PE -
WELLINGTON FERNANDO SILVA CARVALHO	3.754,79	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR121-323	735.666.751-72			WESLEY GONÇALVES CARVALHO	614,53	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR101-217	007.919.737-00					RUA LITUANIA, 610 - SOROCABA, SP -
WELLINGTON IVAN DA SILVA	1.334,47	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAF	AR125-120	338.491.818-55			WESLEY MASTERSON OKABE DA SILVA	19.774,03	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-520	267.369.818-32					R. MUCK, 344 - CANOAS, RS
WELLINGTON LIMA DA SILVA	38.760,55	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-110	432.367.868-17			WESLEY RODRIGUES DE SOUZA	8.444,41	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR1010-250	166.392.767-71					RUA MIGUEL ÂNGELO, 111 - BELO HORIZONTE, MG -
WELLINGTON LUIZ DE JESUS DE ALMEIDA	1.683,58	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-200	358.782.018-01			WESTERLEY DE SOUSA ROSA	10.361,71	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR120-160	084.733.606-99					R. GUANAS, 246 - VILA SONIA - SAO PAULO - SP - 05.627-000
WELLINGTON PARADELAS FEITOSA	499,06	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR102-133	056.249.947-45			WEVERSON MENDES RIBEIRO	31.798,34	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR103-010	386.876.468-28					R PARAIBA, 522 - NOVA IGUACU, RJ
WELLITON DA SILVA CARVALHO	163,60	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR120-310	020.848.031-52			WEVERTON MILEZI DE AGUIAR	299,76	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR1030-010	134.606.597-77					AV. SILVA JARDIM, 3161, APTO. 902 - CURITIBA, PR -
WELSON FRANCISCO SILVA CARVALHO	2.001,40	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-320	735.666.911-00			WF3 PARTICIPACOES LTDA	80.000,00	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	AR120-021	16.882.393/0001-44					R. ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, 101 - ARACAJU, SE -
WELTON JOHNNY FERREIRA DA SILVA FERREIRA DA SILVA	793,48	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR106-180	033.807.451-11			WILHERMANDO MENESES ORICO	91,26	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR101-090	382.119.555-04					R. JOAO DEMBINSKI, 1213 - CURITIBA, PR -
WENDEL DA SILVA LOPES	198,39	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-000	099.847.346-41			WILIAN CUBAS MIRANDA	9.492,25	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	AR120-330	068.825.499-31					RUA DR. FERNANDO COSTA, 537 - JABOATAO,
WENDER GOMES NOGUEIRA	48.109,10	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR105-430	971.580.466-72			WILIANS BARBOSA DO VALLE	245,09	CLASSE III	NEGOCIECOM	CRÉDITO QUIROGRAF	AR101-020	003.391.938-08					
WENDERSON DE ARAÚJO ALVES	968.775,87	CLASSE III	BITCURREN	CRÉDITO QUIROGRAF	AR107-335	918.547.503-30														

WILLY DA SILVA PRUSS	60,81	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. PELICANO, DO, 323 - COLOMBO, PR - RUA ITABIRA, 873 - PATO BRANCO, PR - RUA BERNARDO GUIMARÃES, 398 - SANTO ANDRÉ, SP - AV. GOV. PEDRO DE TOLEDO, 1238 - CAMPINAS, SP - RUA JACOB EMERICK, 154 - SÃO VICENTE, SP - RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	01-270	910.841.569-20	WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	29.073,92	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA ANTONIO ACCIOLY, 188 - GUAÍUBA, CE - R. OFICINAS, DAS, 586 - BELO HORIZONTE, MG - R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	00-000	604.764.743-02
WILLYAN CARLOS SAGGIN	176.997,64	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA BERNARDO GUIMARÃES, 398 - SANTO ANDRÉ, SP - AV. GOV. PEDRO DE TOLEDO, 1238 - CAMPINAS, SP - RUA JACOB EMERICK, 154 - SÃO VICENTE, SP - RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	01-058	044.343.039-02	WLADINEY CERBINO FERREIRA	432,98	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	00-070	065.231.346-95
WILQUILENE COSTA FARIAS GUIMARÃES	691.928,53	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	02-000	230.622.708-02	WUDSON LUIZ CAVALCANTI DE BRITO	142,65	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	05-250	021.456.154-23
WILSON ARAUJO DOS SANTOS	2.587,28	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	00-751	184.256.768-35	YAGO AGUIAR SIMOES	70.920,78	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	00-430	165.680.127-26
WILSON BERNARDO DOS SANTOS MARTINES	137.913,29	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	00-070	298.110.758-59	YAGO SILVA DE SANTANA	36.874,70	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	00-000	033.219.451-50
WILSON DE SOUZA FILHO	7.374,95	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	02-055	654.812.678-53	YAJAIRA EMPERATRIZ SUESCUN VASQUEZ	16.275,75	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	09-002	239.943.018-23
WILSON DE SOUZA NETO	38.058,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	02-055	005.149.259-81	YAN DELFINO VANTINE	304,62	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	02-180	146.920.007-40
WILSON HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR	1.156,61	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	02-110	092.878.887-36	YAN RODRIGUES DOMINGUES PEREIRA	205,99	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	02-399	107.010.056-02
WILSON HSIE	160,98	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	04-163	248.965.768-29	YARA GARONE VILALBA FRANCESCH	88,50	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	01-470	022.214.121-25
WILSON MACHADO	321,00	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	02-090	040.786.338-97	YARA SANTUCCI BARRETO	123,10	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	06-292	103.127.988-14
WILSON MACIEL FILHO	33.436,48	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	05-430	263.361.348-90	YAU HUNG LUIZ TAN	663.926,88	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	02-020	234.811.198-52
WILSON MIGUEL BORBA JUNIOR	108,25	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	00-000	357.076.458-37	YOHAN DE MATOS PINTERICH	4.235,38	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	08-590	353.794.738-06
WILSON RAMOS DE OLIVEIRA	4.968,61	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	03-124	221.396.800-49	YOLANDA FAIA MANHAES TOLENTINO	1.108,71	CLASSE III	CRÉDITO TEMBTC	QUIROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	05-030	029.055.767-40
WILSON RUDYMAR DE MEDEIROS	651,73	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	05-000	063.882.469-90	YSLANDA MARIA ALVES BARROS	14.479,94	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	00-291	770.594.413-87
WILSON SHIGUEMI MORI	4.134,83	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	05-140	111.358.198-07	YUDI UMEZU CEZAR YURA SCHIMIDT FERNANDES	133,09	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	06-230	006.736.240-05
WILSON SILVA SANTOS	420,35	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	00-000	825.951.865-15	YURI FERNANDES	527.157,64	CLASSE III	CRÉDITO BITCURREN	QUIROGRAFIA	R. ROD. AMARAL PEIXOTO, 181 - MACAE, RJ - RUA DAS PERAS, Sn - RIO DE JANEIRO, RJ	00-000	953.520.230-87
WILTON VALÉRIO ROSA	75,44	CLASSE III	CRÉDITO NEGOCIECOM	ROGRAFIA	RUA SANTA CECÍLIA, 321 - JOINVILLE, SC - R. SANTA CECILIA, 321 - JOINVILLE, SC - BL. SON 210 BLOCO K, 201 - BRASÍLIA, DF - R. MARIA EMILIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 774 - CAMPINAS, SP - R. ITAXAMA, 57 - SAO PAULO, SP - RUA CEARÁ, 28 - SANTOS, - DELFINO ALVES, 195 - GARÇA, SP - AVENIDA SÃO PEDRO, 611 - PORTO ALEGRE, RS SC 150 K 19, SN - CAPINZAL, SC - RUA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 83 - SÃO PAULO, SP - RUA DA MANGUEIRA, nº 762 - DIAS DAVILA, BA - R. PRINCESA ISABEL, Sn - APARECIDA DE GOIANIA, GO - RUA	01-520	758.500.281-53								

YURI GONÇALVES MACHADO	1.031,93	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	027.764.810-63
YURI LEONI VIDAL	10.573,60	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	147.969.747-84
YURI MORAES ASSIS	18.681,06	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	135.298.287-00
YURI NEIVA CAMARGO	397,04	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	886.385.961-20
YURI RIBEIRO DE CARVALHO	4.000,01	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	011.351.361-57
YURI VILELA DICKSON	108,79	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	214.369.708-22
YURY AMENDOLA	1.908,05	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	363.034.798-39
YURY EDUARDO BATISTA PEREIRA	571,56	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	097.355.054-60
ZENILTON APARECIDO DA SILVA	11.466,82	CLASSE III	NEGOCIEC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	520.527.969-91
ZIZHUO DING	78.972,83	CLASSE III	TEMBTC	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	421.112.458-79

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0008691-48.2019.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos 0008691-48.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **Município de Colombo** move contra a **Massa Falida de LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA - ME**, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0000738-33.2019.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0000738-33.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Impugnação de Crédito** que **DIEGO HENRIQUE DO NASCIMENTO PIRES, Eduval Braga Barroso, MARCELA OLIVEIRA DE CASTRO, MICHELE BAPTISTA DA SILVA e MIRIANE SINEZIO DE OLIVEIRA BALLEZ** move contra a **Massa Falida de STAR SYSTEM SERV DE EDITORACAO E IMPRE**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0016396-34.2018.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0016396-34.2018.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** move contra a **Recuperanda BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0000155-48.2019.8.16.0185- PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos nº 0000155-48.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO** que **FÁBIO PACHECO GUEDES, RODRIGO BUENO RAMOS DE OLIVEIRA, Suelen de Oliveira Scholochaski, Suzana Valenza Manocchio Petry** move contra a **Massa falida de Indústrias Químicas Carbomafra S/A**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS nº 0003595-52.2019.8.16.0185 - PROJUDI

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os Autos 0003595-52.2019.8.16.0185 - PROJUDI, de **Habilitação de Crédito** que **MARCOS ROBERTO CAVALLIM** move contra a **Massa Falida de CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**. Para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE CONSIGNA ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA. (CNPJ 02.942.016/0001-49)**

Leilão Exclusivamente Eletrônico

Autos de Falência 0002902.11.2006.8.16.0028

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeiro leilão, no dia **10/02/2020 às 10h** e, na hipótese de algum bem/lote não ser arrematado, em segundo leilão, no dia **17/02/2020 às 10h**, os bens da **MASSA FALIDA DE CONSIGNA ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA.** Na hipótese de todos os bens/lotos serem arrematados no primeiro leilão, o segundo leilão previsto neste edital ficará automaticamente cancelado. **Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos** (por intermédio do site www.hkleiloes.com.br), devendo os interessados observarem as regras previstas neste edital, bem como no referido site. **Em não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote, no primeiro leilão, pelo valor da avaliação (constante neste edital)**, o leiloeiro fica autorizado a, no segundo leilão, observadas as demais regras dispostas neste edital, ofertar o(s) bem(ens) não arrematados no primeiro leilão, por valor inferior ao valor da avaliação, devendo ser desprezados, contudo, os lances que representem valor inferior a **70% (setenta por cento) do valor da avaliação (indicado neste edital)** ou, ainda, lances em condições diversas das previstas neste edital. **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando cada bem/lote tendo como lance mínimo o valor da avaliação (indicado neste edital), recebendo lances apenas para pagamento **à vista**. Não havendo interessados na arrematação do bem/lote pelo valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, o(s) bem(s)/lote(s) não arrematado(s) serão imediatamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor da avaliação, para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. O(s) bem(ens) que eventualmente não tenha(m) sido arrematado(s) no primeiro leilão, será(ão) ofertados novamente em segundo leilão, na data acima indicada. **No segundo leilão**, o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotos não arrematados no primeiro leilão tendo como lance mínimo o valor equivalente a **70% (setenta por cento) do valor da avaliação (indicado neste edital)**. O leiloeiro iniciará o segundo leilão ofertando os bens/lotos a partir do valor equivalente a 70% do valor da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento **à vista**. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo valor mínimo equivalente a 70% do valor da avaliação e pagamento do lance à vista, o(s) bem(s)/lote(s) não arrematado(s) será(ão) imediatamente ofertado(s) tendo como lance mínimo o equivalente a 70% do valor da avaliação, recebendo o leiloeiro lances apenas para pagamento **em parcelas**, nas condições previstas neste edital. **Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados. Poderá o leiloeiro ofertar mais de um lote em conjunto, hipótese em que será considerada a soma do valor de avaliação dos lotes ofertados. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE OFERTA DO LOTE 02 (SUCATA):** Observando as demais regras acima estabelecidas, o leiloeiro receberá lances para arrematação do LOTE 02 **considerando, provisoriamente, que o peso da sucata que integra o referido lote é de 1.000Kg.** O lote será arrematado pelo maior lance ofertado por quilo, observado o lance mínimo. **Por ocasião da entrega do LOTE 02 para o respectivo arrematante**, será efetuada a pesagem dos bens que compõem o lote, cabendo ao arrematante complementar o valor caso seja verificado que o peso supera os 1.000Kg. Nesta hipótese, caberá ao arrematante complementar o valor pela diferença entre os 1.000Kg e o peso efetivamente verificado, considerando-se, para tanto, o lance vencedor por quilo. Caso seja verificada a existência de peso inferior a 1.000Kg, será devolvido para o arrematante o valor relativo a diferença entre os 1.000Kg e o peso efetivamente verificado. **É de responsabilidade do arrematante providenciar a balança para a pesagem. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 01 dia útil, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída

com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 15 dias corridos, perderá o valor do sinal/caução, sendo a arrematação automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual ficará impedido de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. No que diz respeito ao LOTE 02 (sucata)**, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro (que providenciará o depósito judicial do valor), o pagamento do valor da arrematação, considerando-se, para tanto, o lance vencedor multiplicado por 1.000 (Kg). **Verificado, por ocasião da entrega do lote, peso superior a 1.000Kg**, ficará o arrematante obrigado a, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento do lote, efetuar o depósito judicial da diferença do valor do lance (diferença apurada mediante a multiplicação do lance vencedor, pela diferença entre o peso apurado e o peso de 1.000 Kg). Não efetuado o pagamento da diferença no prazo anotado, ao arrematante serão impostas as mesmas penalidades acima indicadas. Da mesma forma, sendo verificado peso inferior a 1.000Kg, a diferença de valor será devolvida para o arrematante. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Só será permitida esta modalidade de pagamento em arrematações em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerada cada lote individualmente. Os lances em valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 devem ser pagos à vista.** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 01 dia útil, contado da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, **quitando o valor remanescente em no máximo 02 (duas) parcelas.** As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (moeda nacional), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (mediante guia judicial) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 01 dia útil, contado da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. INFORMAÇÕES:** Com o Administrador, Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, OAB/PR 25.182, pelo telefone (41) 3254-1200 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronberg.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Sr. Administrador (não serão permitidas visitas desacompanhadas e sem agendamento prévio).** Os bens não foram removidos pelo leiloeiro. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência, pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisões judiciais. **CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total).** Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis, poderá o r. juiz competente condicionar a entregado bem à quitação de todas as parcelas. Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotos em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes. Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. **Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo**

qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Cabe aos interessados verificar, antes do leilão, a data de validade dos produtos, uma vez que pode haver produtos já vendidos. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças. Os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens arrematados, inclusive, se necessário, efetuar o georreferenciamento do imóvel. Fica o arrematante ciente que, após a arrematação, em se tratando de veículo, caso recaiam débitos sobre o bem, deverá ser aguardado o desvinculo de débitos pelos órgãos competentes, não tendo o leiloeiro e/ou o Poder Judiciário qualquer responsabilidade sobre os procedimentos e/ou prazos administrativos. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários que recaiam sobre o bem arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência dos bens, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica a empresa Falida CONSIGNA ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA. (CNPJ 02.942.016/0001-49), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados no presente edital, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.hkleiloes.com.br). Os leilões poderão ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no site já mencionado, até a data e hora designados para a realização do leilão. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: 1) Para ofertar lances on line, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmosite, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on line. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. 2) Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no site, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. 3) A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails. 4) Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. 5) Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado on line deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. 6) Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/prança, sendo considerado vencedor o maior lance. 7) No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto on line, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances on line tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance on line, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 (sessenta) a 300 (trezentos) segundos, a fim de que os**

participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. 8) O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. 9) Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/prança, respeitadas as condições previstas neste edital. 10) Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance (ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso), bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. 11) O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária (a ser informada), de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail (contato@kronberg.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. 12) Na hipótese de arrematação mediante lance on line, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, se for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. 13) Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. 14) Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei (inclusive do art. 695 do CPC) e neste edital. 15) Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou prança. 16) Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

LOTE 01: Caminhão Marca e Modelo: VW/ 13.130, Cor: Preta, Combustível: Diesel, Ano de Fabricação e Modelo: 1987/1987, Número do Chassi: V040598W, Placa: AAZ-6204, RENAVAL: 0052.083033-4. Estado do veículo: Veículo em circulação, mas em estado de sucata. Péssimo estado de conservação. Lataria muito deteriorada, com sinais de ferrugem, parte interna com estofado rasgado, painel quebrado com fiação aparecendo, há crescimento de vegetação na parte fronteira do veículo. Caberá ao arrematante, se assim entender, providenciar e custear a baixa perante o órgão de trânsito competente, a fim de que o veículo seja anotado como sendo sucata, ficando o arrematante ciente que, para a comercialização de peças, é necessário observar as exigências legais. Bem sob a guarda do falido, à rua Euclides da Cunha, nº 431 - Vargem Grande - Pinhais/PR. Valor de Avaliação: R\$ 3.600,00
LOTE 02: SUCATA - Diversos bens em estado de sucata, sem valor comercial: prensa Hidráulica para colunas (desmontada); Compressor de Ar; Peças diversas para manutenção de veículos; parafusos, porcas e arruelas; Braçadeiras, suportes, hastes e acessórios diversos; Coluna semi pórtico; Tubo metálico; 01 Secador tipo estufa marca Weg. Todos os bens encontram-se em estado de sucata. Bens sob a guarda do falido, à rua Euclides da Cunha, nº 431 - Vargem Grande - Pinhais/PR Cabe ao arrematante, por ocasião da retirada dos bens, levar ao local balança de precisão, para a pesagem da sucata. Valor de Avaliação: R\$ 0,25/Kg (vinte e cinco centavos o quilograma da sucata). Observação: Considerando o acima exposto, ou seja, considerando o peso provisoriamente fixado em 1.000Kg, o valor provisório de avaliação deste lote é de R\$ 250,00 (1.000kg x 0,25/kg)

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor EDUARDO LOURENÇO BANA, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos termos do art. 259, inciso I, do CPC:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, foi proposta ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob o nº **0002606-75.2017.8.16.0004**, em que figuram como Exequentes: **ANGELINA ELIDIA BAPTISTA e ESPÓLIO DE WALDEMIRO RIBEIRO BAPTISTA** e como Executado: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, e considerando que nos termos da decisão do movimento 64.1, datada de 2 de setembro de 2019, foi determinada a expedição do presente edital, na forma do art. 34 do Decreto Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941 ("O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de dez dias para conhecimento de terceiros"), em razão do pedido formulado pelos

expropriados na petição do movimento, correspondente ao valor total do preço referente à indenização fixada.

Dessa forma, procedo à **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e eventuais interessados (art. 259, I, do CPC) para, querendo, oferecerem resposta no prazo de 10 (trinta) dias. Assim, o presente edital, expedido em cumprimento ao determinado no artigo 257 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de todos, para que apresentem contestação e eventual impugnação e que ninguém possa alegar ignorância, advertindo-se, nos termos do artigo 344, de que na ausência de manifestação serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores, será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, sito à Rua da Glória, nº 362, 4º Andar, Centro Cívico - Curitiba - PR.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, em 7 de December de 2019. *Eu, Jomani G. Nicoladelli, Técnico Judiciário, autorizado pela Portaria 02/2016, o subscrevi.*

EDUARDO LOURENÇO BANA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **EDUARDO LOURENÇO BANA**, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos termos do art. 259, inciso I, do CPC:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, foi proposta ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob o nº **0002571-18.2017.8.16.0004**, em que figura(m) como Autor(es)/Requerente(s): **EDGARD EDSON PILATO e LUISA SILVANA RAKSSA** e como Réu(s)/Requerido(s): **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, tendo por objeto a "desapropriação de uma área de 124.903,00m² de uma área maior com 142.157,00m², onde os exequentes são co-proprietários (parte ideal) em condomínio referente ao IMÓVEL: Lote de terreno sob nº. 05 (cinco), localizado no lugar denominado Tatuquara, neste município, com a área de 142.157,00 metros quadrados, ou sejam 5 alqueires e 35 litros, possuindo as seguintes medidas e confrontações:- Da estaca 0=PP até a estaca 1, mediu-se a distância de 84,50 metros, no rumo de 65°10' NE, na confrontação da Rua Del. Bruno de Almeida. Da estaca 1 até a estaca 2, mediu-se a distância de 709,60 metros, no rumo de 4°56' SE, pelo eixo da rua projetada, contígua à propriedade do Sr. Antonio Mendes de Oliveira e herdeiros. Na mesma confrontação mediu-se da estaca 2 até a estaca 3, a distância de 659,88 metros, no rumo 5°32' SE. Na confrontação da propriedade do Sr. Antonio Mendes de Oliveira e herdeiros mediu-se da estaca 3 até a estaca 4 a distância de 63,39 metros, no rumo de 5°32' SE. Da estaca 4 até a estaca 5, a distância de 631,48 metros, no rumo de 12°52' SE. Na confrontação do leito antigo do Rio Iguaçú, mediu-se da estaca 5 até a estaca 6, a distância de 124,07 metros, no rumo de 54°08' SO. Da estaca 6 até a estaca 7, a distância de 55,76 metros, no rumo 65°29' NO. Da estaca 7 até a estaca 8, a distância de 49,10 metros, no rumo de 8°32' NE. Da estaca 8 até a estaca 9, a distância de 32,10 metros, no rumo de 48°40' NE. Da estaca 9 até a estaca 10 a distância de 77,48 metros no rumo 62°19' NE. Na confrontação da propriedade do Sr. João Parolin, mediu-se da estaca 10 até a estaca 11 a distância 80,55 metros, no rumo de 18°09' NO. Da estaca 11 até a estaca 12, a distância de 70,12 metros, no rumo de 24°09' NO. Da estaca 12 até a estaca 13, a distância de 140,83 metros, no rumo de 21°09' NO. Na confrontação da propriedade dos herdeiros do Sr. José Ochiliski, mediu-se da estaca 13 até a estaca 14, a distância de 377,92 metros, no rumo de 6°53' NO. Da estaca 14 até a estaca 15, a distância de 92,80 metros, o rumo de 5°541 NO. Da estaca 15 até a estaca 16, a distância de 959,42 metros, no rumo de 4°58' NO. Da estaca 16 até a estaca 17, a distância de 182,47 metros, no rumo de 4°49' NO neste rumo cruzou-se o arroio de divisa. Da estaca 17 até a estaca 0=PP, mediu-se a distância de 90,30 metros, no rumo de 17°17' NO, onde chegou-se ao ponto de partida fechando o perímetro do imóvel.- Sem benfeitorias; INCRA: 701.092.012.653-8.- Advindo do Decreto Municipal nº. 611 de 04/07/2003 (publicado no Diário Oficial do Município nº. 50 de 08/07/2003), que declarou a área desapropriada do imóvel de utilidade pública, necessária para a ampliação do Aterro Sanitário da Caximba, nesta Capital, que teve a sentença homologatória dos cálculos apresentado pela parte exequente, decorrente da concordância do ente público municipal, em data de 20/06/2017 (movimentos 1.25/1.26 do PROJUDI), pelo preço de R\$.346.738,85 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) com data base de 26/04/2016 (movimento 1.14 do PROJUDI), imóvel este da matrícula nº. 44.843 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba.

Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, tem o presente a finalidade de **CITAR** réus em lugar incerto, terceiros e eventuais interessados, dos termos da ação, para, querendo manifestarem interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias. Assim, o presente edital, expedido em cumprimento ao determinado no artigo 257 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de todos, para que apresentem contestação e eventual impugnação e que ninguém possa alegar ignorância, advertindo-se, nos termos do artigo 344, de que na ausência de manifestação serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelos autores, será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume, sito à Rua da Glória, nº 362, 4º Andar. Centro Cívico - Curitiba - PR.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, em 7 de December de 2019. *Eu, Jomani G. Nicoladelli, Técnico Judiciário, autorizado pela Portaria 02/2016, o subscrevi.*

EDUARDO LOURENÇO BANA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **EDUARDO LOURENÇO BANA**, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos termos do art. 259, inciso I, do CPC:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, foi proposta ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob o nº **0002570-33.2017.8.16.0004**, em que figura(m) como Autor(es)/Requerente(s): **MAICON ROBERTO PILATO** e como Réu(s)/Requerido(s): **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, tendo por objeto a "desapropriação de uma área de 124.903,00m² de uma área maior com 142.157,00m², onde o exequente é co-proprietários (parte ideal) em condomínio referente ao IMÓVEL: Lote de terreno sob nº. 05 (cinco), localizado no lugar denominado Tatuquara, neste município, com a área de 142.157,00 metros quadrados, ou sejam 5 alqueires e 35 litros, possuindo as seguintes medidas e confrontações:- Da estaca 0=PP até a estaca 1, mediu-se a distância de 84,50 metros, no rumo de 65°10' NE, na confrontação da Rua Del. Bruno de Almeida. Da estaca 1 até a estaca 2, mediu-se a distância de 709,60 metros, no rumo de 4°56' SE, pelo eixo da rua projetada, contígua à propriedade do Sr. Antonio Mendes de Oliveira e herdeiros. Na mesma confrontação mediu-se da estaca 2 até a estaca 3, a distância de 659,88 metros, no rumo 5°32' SE. Na confrontação da propriedade do Sr. Antonio Mendes de Oliveira e herdeiros mediu-se da estaca 3 até a estaca 4 a distância de 63,39 metros, no rumo de 5°32' SE. Da estaca 4 até a estaca 5, a distância de 631,48 metros, no rumo de 12°52' SE. Na confrontação do leito antigo do Rio Iguaçú, mediu-se da estaca 5 até a estaca 6, a distância de 124,07 metros, no rumo de 54°08' SO. Da estaca 6 até a estaca 7, a distância de 55,76 metros, no rumo 65°29' NO. Da estaca 7 até a estaca 8, a distância de 49,10 metros, no rumo de 8°32' NE. Da estaca 8 até a estaca 9, a distância de 32,10 metros, no rumo de 48°40' NE. Da estaca 9 até a estaca 10 a distância de 77,48 metros no rumo 62°19' NE. Na confrontação da propriedade do Sr. João Parolin, mediu-se da estaca 10 até a estaca 11 a distância 80,55 metros, no rumo de 18°09' NO. Da estaca 11 até a estaca 12, a distância de 70,12 metros, no rumo de 24°09' NO. Da estaca 12 até a estaca 13, a distância de 140,83 metros, no rumo de 21°09' NO. Na confrontação da propriedade dos herdeiros do Sr. José Ochiliski, mediu-se da estaca 13 até a estaca 14, a distância de 377,92 metros, no rumo de 6°53' NO. Da estaca 14 até a estaca 15, a distância de 92,80 metros, o rumo de 5°541 NO. Da estaca 15 até a estaca 16, a distância de 959,42 metros, no rumo de 4°58' NO. Da estaca 16 até a estaca 17, a distância de 182,47 metros, no rumo de 4°49' NO neste rumo cruzou-se o arroio de divisa. Da estaca 17 até a estaca 0=PP, mediu-se a distância de 90,30 metros, no rumo de 17°17' NO, onde chegou-se ao ponto de partida fechando o perímetro do imóvel.- Sem benfeitorias; INCRA: 701.092.012.653-8.- Advindo do Decreto Municipal nº. 611 de 04/07/2003 (publicado no Diário Oficial do Município nº. 50 de 08/07/2003), que declarou a área desapropriada do imóvel de utilidade pública, necessária para a ampliação do Aterro Sanitário da Caximba, nesta Capital, que teve a sentença homologatória dos cálculos apresentado pela parte exequente, decorrente da concordância do ente público municipal, em data de 20/06/2017 (movimentos 1.22/1.23 do PROJUDI), pelo preço de R\$.530.245,77 (quinhentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) com data base de 26/04/2016 (movimento 1.14 do PROJUDI), imóvel este da matrícula nº. 44.843 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba.

Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, tem o presente a finalidade de **CITAR** réus em lugar incerto, terceiros e eventuais interessados, dos termos da ação, para, querendo manifestarem interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias. Assim, o presente edital, expedido em cumprimento ao determinado no artigo 257 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de todos, para que apresentem contestação e eventual impugnação e que ninguém possa alegar ignorância, advertindo-se, nos termos do artigo 344, de que na ausência de manifestação serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelos autores, será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume, sito à Rua da Glória, nº 362, 4º Andar. Centro Cívico - Curitiba - PR.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, em 7 de December de 2019. *Eu, Jomani G. Nicoladelli, Técnico Judiciário, autorizado pela Portaria 02/2016, o subscrevi.*

EDUARDO LOURENÇO BANA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **EDUARDO LOURENÇO BANA**, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos termos do art. 259, inciso I, do CPC: **FAZ SABER** a todos que

virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, foi proposta ação de **COBRANÇA**, sob o nº **0000295-14.2017.8.16.0004**, em que figura como Exequente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR** e como Executada: **MARIA CLARAC RESTAURANTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ14.215.777/0001-88, pela qual buscase a cobrança de tarifas de água e esgoto no valor original R\$ 3.553,46 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) com juros legais de mora e correção monetária, custas e despesas processuais e honorários advocatícios sucumbências no percentual mínimo de 10% (dez por cento) da condenação, tendo sido procurada em diversos endereços, como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, nestas condições foi deferida a citação pelo presente edital, para comparecer em Juízo, para promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia, tendo o presente a finalidade de **CITAR** a executada em local incerto, terceiros e eventuais interessados, dos termos da ação, para, querendo manifestarem interesse no feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Assim, o presente edital, expedido em cumprimento ao determinado no artigo 257 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de todos, para que apresentem contestação e eventual impugnação e que ninguém possa alegar ignorância, advertindo-se, no termos do artigo 344, de que na ausência de manifestação serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelos autores, será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume, sito à Rua da Glória, nº 362, 4º Andar. Centro Cívico - Curitiba - PR.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, em 7 de December de 2019.
Eu, Jomani G. Nicoladelli, Técnico Judiciário, autorizado pela Portaria 02/2016, o subscrevi.

EDUARDO LOURENÇO BANA
JUIZ DE DIREITO

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Adriano de Jesus Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	(41) 9 9182-1958
Período:	02/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Harryson Alves da Cruz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré.
Telefone:	(41)9.9278-6871
Período:	04/01/2020 a 05/01/2020

Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	(41)9.9614-6252
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Daniele Cristina Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	(41)9.9685-3089

ANTONINA

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Adriana Armstrong
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98525-8655
Fax:	41-3462-3851
Período:	02/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	Anthony Cordeiro
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	41-98871-6808
Fax:	41-3462-1179
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	Marcelo Zulian
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum Cível de Paranaguá - Av. Com. Correa Junior, nº 662 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-98807-1923
Fax:	41-2152-4602
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Adriana Armstrong
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98525-8655
Fax:	41-3432-3393
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	Marcelo Zulian
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).

Local:	Fórum Cível de Paranaguá - Av. Com. Correa Junior, nº 662 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-98807-1923
Fax:	41-2152-4619
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	Marcelo Sidnei
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum do Juizado Especial de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533
Fax:	41-3420-5064
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	• Leidenice Teodoro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá - Av. Gabriel de Lara, 771 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-99823-9470
Fax:	41-3420-5050
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pamela Dalle Grave Flores Farias
Responsável:	• Monique Leal
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá - Av. Gabriel de Lara, 771 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-99662-4042
Fax:	41-3420-5034
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	• Jardel Martins
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá - Av. Com. Correa Junior, nº 662 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-98845-3200
Fax:	41-2152-4602

ARAPONGAS

Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Alexander Hiroshi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 99924-6199

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	João Henrique Coelho Ortolano
Responsável:	Danilo Henrique Xavier/Viviane Aparecida de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Arapongas
Telefone:	43 988146439
Período:	03/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior

Responsável:	Danilo Henrique Xavier/Viviane Aparecida de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Arapongas
Telefone:	43 988146439
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Neusa Rodrigues Novais/Eduardo Cardoso De Sá
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Arapongas
Telefone:	43 988146439
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Wesley Tadeu Hideki Takahashi/Joe Luiz Thiesen Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Arapongas
Telefone:	43 988146439
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	Marcos Henrique Catarino/Silene Z. R. Lopes Rodrigues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Arapongas
Telefone:	43 988146439
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Francisca Ferreira de Sousa/João Luis M. Okuyama
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Arapongas
Telefone:	43 988146439

ASSAÍ

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	Cornélio Procópio - Fábio Camilo Demoner - (43) 9-9133-9179; Assaí - Joana Darques Viana Marques Silva - (43) 9-8413-7737 (01/01) e Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Ketelen Cristina Placidino da Silva Carvalho - (43) 9-9870-2821.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Ana Cristina Cremonesi
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assaí - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas

	- Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assaí - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	

BELA VISTA DO PARAÍSO

Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	Servidora: Laiany M. Migiozi Oficial de Justiça: Moacir José Capelatti
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999260521
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	Servidor: Marcus Vinicius Israel Domingues Oficial de Justiça: Loiry Fernando K. Gôngora da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996030318; (43) 996670515
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	Servidor: Adriel Rodrigues da Silva Oficial de Justiça: José Mario Lucas Toresan Rafaeli
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 999654834
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	Servidor: Rodrigo sales Salomão Oficial de Justiça: Fabricio Abelha Cavenaghi

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999755115; (43) 991541183

BOCAIUVA DO SUL

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Adriano de Jesus Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	(41) 9 9182-1958
Período:	02/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Harryson Alves da Cruz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré.
Telefone:	(41)9.9278-6871
Período:	04/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	(41)9.9614-6252
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Daniele Cristina Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	(41)9.9685-3089

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	João Henrique Coelho Ortolano
Responsável:	Alexander Hirosi/Sidimar Luiz Valério
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	João Henrique Coelho Ortolano
Responsável:	Alexander Hirosi/Miguel Mendonça de Assis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior

Responsável:	Alexander Hirosi/Miguel Mendonça de Assis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	04/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Alexander Hirosi/Carolina Secco Bianchini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	07/01/2020 a 07/01/2020
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Alexander Hirosi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43999246199
Período:	08/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43991244731
Período:	13/01/2020 a 14/01/2020
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43991244731
Período:	15/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Marcela Gongalves Cunha Negri
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43996485154
Período:	20/01/2020 a 21/01/2020
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	Marcela Gongalves Cunha Negri
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43996485154
Período:	22/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	Gustavo Vacile Martinez Chirnev
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43996250822
Período:	27/01/2020 a 28/01/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Gustavo Vacile Martinez Chirnev
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43996250822

Período:	29/01/2020 a 29/01/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Alexander Hirosi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43999246199
Período:	30/01/2020 a 30/01/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43991244731
Período:	31/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Gustavo Vacile Martinez Chirnev
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43996250822

CAMPINA DA LAGOA

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492 / OJ ADEMIR 44. 9 9 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9921-6865/ OJ ELAINE MAMBORÉ OSMAR / OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ MARÍLIA ? 45 99933-9219
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Fabiana Matie Sato
Responsável:	GOIOERE ROMÊNIA 44. 9 9954-0808 / OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE

	JAYME 44. 99153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ 45. 9 9921-6865/ OJ INIZABETE MAMBORÉ HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ ARNALDO UBIRATÃ DANIEL 44. 9 9902- 6229/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 45. 9 9912-1022/ OJ MARCIO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANASTÁCIO 44. 9 9901-8213/ OJ THIAGO 44. 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE ANA VERUSSA 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÉ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 9 9849-7198/ OJ MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9149-1649/ OJ ELAINE MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA

	RAFAEL 44. 9912-1022/ OJ MÁRCIO 45. 9 9911-9030
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001

CAMPO MOURÃO

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo do Amaral Barboza
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	02/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso, Michael Willian de Oliveira Lima, José Albino Bieszczad, Eliandro Rodrigues de Oliveira e João Guedes da Silva Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Gilmar Murata, Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszczad e Samuel Masi Leite Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz

Responsável:	<p>Campo Mourão: José Albino Bieszczaç e Samuel Masi Leite</p> <p>Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	<p>Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel e Artur dos Santos Filho</p> <p>Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Patrícia L. Rosolen e Danilo Soares dos Santos</p> <p>Terra Boa: Roseli Maranhon Genovez e Francisco Sanches Marques</p> <p>Iretama: João Walter de Oliveira e Janderson de França</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Mário Carlos Carneiro
Responsável:	<p>Campo Mourão: Alessandra Gauza e Eliandro Rodrigues de Oliveira</p> <p>Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos e Guenith dos S. da Silva</p> <p>Engenheiro Beltão: Edezio Barros e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Viviane Prado e Francisco Sanches Marques</p> <p>Iretama: Simone Michele Muniz Portela e Janderson de França</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	<p>Campo Mourão: Vivian Krüger Silva e Mario Carlos Carneiro Junior</p> <p>Peabiru: Cassiane Sartori Linhares e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Suzana Pezente Ferrari e Danilo Soares dos Santos</p> <p>Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Janderson de França</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020

Juiz:	Gabriela Luciano Borri Aranda
Responsável:	<p>Campo Mourão: Evandro Berechavinski e Eraldo Alves Pereira Junior</p> <p>Peabiru: Saulo Junior Ramos Lima e Guenith dos S. da Silva</p> <p>Engenheiro Beltão: Patrícia L. Rosolen e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Gilma Murata e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: Valdir Roberto Alves Santana e Janderson de França</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150

CÂNDIDO DE ABREU

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 01/01/2020 às 24h do dia 01/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 02/01/2020 às 11h59 do dia 02/01/2020 e das 19h01 do dia 02/01/2020 às 24h do dia 02/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Carlos Pereira dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 03/01/2020 às 11h59 do dia 03/01/2020 e das 19h01 do dia 03/01/2020 às 24h do dia 03/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 04/01/2020 às 24h do dia 04/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Antonio Josney Pczbiowski
Horário:	Das 00h01 do dia 05/01/2020 às 24h do dia 05/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	Das 00h01 do dia 06/01/2020 às 11h59 do dia 06/01/2020 e das 19h01 do dia 06/01/2020 às 24h do dia 06/01/2020.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	14/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alexandre Stefan Sansonovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	21/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Vanderley Deyve Chedoski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	28/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	

CANTAGALO

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Lizete Cechelle da Silva (Cantagalo) Adriane Strezelecki (Catanduvas) Andrey Eduardo Ronsani (Guaraniaçu) Geovane Gonçalves de Azevedo (Laranjeiras do Sul) Gerson Fernandes da Costa (Quedas do Iguçu)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428 9170
Fax:	42 3635 7000

CAPANEMA

Período:	01/12/2019 a 01/12/2019
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	1 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski (Capitão Leônidas Marques) 2 - Germano André Goetens (Capanema) 3 - Gustavo Palla Maier (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra) 5 - Eder Damer (Realeza) 6 - Monica Cristina Schmith (Barracão) 7 - Eron Aramis de Souza (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM

Telefone:	Eliane (45) 99105-8571 - Germano (46) 99917-0154 - Gustavo (46) 99982-1100 ou (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Eder (46) 99920-1444 - Monica (49) 99141-3109 - Eron (46) 99925-4882
Período:	02/12/2019 a 08/12/2019
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	1 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski (Capitão Leônidas Marques) 2 - Germano André Goetens (Capanema) 3 - Gustavo Palla Maier (Ampére) 4 - Débora Rosa (Salto do Lontra) 5 - Fernanda Dresch (Realeza) 6 - Monica Cristina Schmith (Barracão) 7 - Eron Aramis de Souza (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Eliane (45) 99105-8571 - Germano (46) 99917-0154 - Gustavo (46) 99982-1100 ou (46) 99976-2469 - Debora (46) 98415-4846 - Fernanda (46) 99920-1444 - Monica (49) 99141-3109 - Eron (46) 99925-4882
Período:	09/12/2019 a 15/12/2019
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	1 - Rozanjela Fatima Dias (Capitão Leônidas Marques) 2 - Marilu Ristof (Capanema) 3 - Eduardo Fellipe Reichert (Ampére) 4 - Débora Rosa (Salto do Lontra) 5 - Kátia Cristina Bergamini (Realeza) 6 - Cairo Roberto Woichicowski (Barracão) 7 - Lucas Andre Margenstem Prestes (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Rozanjela (45) 99979-6112 - Marilu (46) 99916-7663 - Eduardo (46) 99915-1383 ou (46) 99976-2469 - Debora (46) 98415-4846 - Katia (46) 99920-1444 - Cairo (49) 99977-6323 - Lucas (49) 99103-1448
Período:	16/12/2019 a 19/12/2019
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	1 - Fábio Francis Campigotto (Capitão Leônidas Marques) 2 - Nicholas Felipe Kurtz Dalpiva (Capanema) 3 - Eduardo Fellipe Reichert (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra) 5 - Fernanda Dresch (Realeza) 6 - Cairo Roberto Woichicowski (Barracão) 7 - José Roberto Salvadori Filho (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Fabio (45) 99941-2177 - Nicholas (46) 99904-6599 - Eduardo (46) 99915-1383 ou (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Fernanda (46) 99920-1444 - Cairo (49) 99977-6323 - José (46) 99121-5033
Período:	20/12/2019 a 22/12/2019
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	1 - Fábio Francis Campigotto (Capitão Leônidas Marques)

	2 - Nicholas Felipe Kurtz Dalpiva (Capanema) 3 - Eduardo Fellipe Reichert (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra) 5 - Fernanda Dresch (Realeza) 6 - Cairo Roberto Woichicowski (Barracão) 7 - José Roberto Salvadori Filho (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Fabio (45) 99941-2177 - Nicholas (46) 99904-6599 - Eduardo (46) 99915-1383 ou (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Fernanda (46) 99920-1444 - Cairo (49) 99977-6323 - José (46) 99121-5033
Período:	23/12/2019 a 28/12/2019
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	1 - Andréia Bertussi Hanemann (Capitão Leônidas Marques) 2 - Silvana Ester Dal Pizzol (Capanema) 3 - Karlla Priscilla Crestani Romanino (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra) 5 - Eder Damer (Realeza) 6 - Isaura Rosandra Pertille (Barracão) 7 - Alan Scandolara (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Andreia (45) 99971-6329 - Silvana (46) 99911-8397 - Karlla (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Eder (46) 99920-1444 - Isaura (49) 99963-0185 - Alan (46) 99104-3639
Período:	29/12/2019 a 29/12/2019
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	1 - Andréia Bertussi Hanemann (Capitão Leônidas Marques) 2 - Silvana Ester Dal Pizzol (Capanema) 3 - Karlla Priscilla Crestani Romanino (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra) 5 - Eder Damer (Realeza) 6 - Isaura Rosandra Pertille (Barracão) 7 - Alan Scandolara (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Andreia (45) 99971-6329 - Silvana (46) 99911-8397 - Karlla (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Eder (46) 99920-1444 - Isaura (49) 99963-0185 - Alan (46) 99104-3639
Período:	30/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	1 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski (Capitão Leônidas Marques) 2 - Marilu Ristof (Capanema) 3 - Eduardo Fellipe Reichert (Ampére) 4 - Débora Rosa (Salto do Lontra) 5 - Kátia Cristina Bergamini (Realeza) 6 - Isaura Rosandra Pertille (Barracão) 7 - Alan Scandolara (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Eliane (45) 99105-8571 - Marilu (46) 99916-7663 - Eduardo (46) 99915-1383 ou (46) 99976-2469 - Debora (46) 98415-4846 - Katia (46) 99920-1444 - Isaura (49) 99963-0185 - Alan (46) 99104-3639

CASCABEL

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Valmir Zaias Cosechen
Responsável:	Celia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tancredo Neves 2320, Cascavel-PR
Telefone:	(45) 9 9954-5063
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Fabricao Priotto Mussi
Responsável:	Marcia Maria Carolina Daiany
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tancredo Neves 2320, Cascavel-PR
Telefone:	(45) 9 9954-5063
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Gabrielle Britto de Oliveira
Responsável:	Flávia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tancredo Neves 2320, Cascavel-PR
Telefone:	(45) 9 9954-5063
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Filomar Helena Perosa Carezia
Responsável:	Anderson
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tancredo Neves 2320, Cascavel-PR
Telefone:	(45) 9 9954-5063

CATANDUVAS

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Lizete Cechelle da Silva (Cantagalo) Adriane Strezelecki (Catanduvas) Andrey Eduardo Ronsani (Guaranaçu) Geovane Gonçalves de Azevedo (Laranjeiras do Sul) Gerson Fernandes da Costa (Quedas do Iguauçu)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428 9170
Fax:	42 3635 7000

CENTENÁRIO DO SUL

Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	Servidora: Laiany M. Migliozi Oficial de Justiça: Moacir José Capelatti
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999260521
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	Servidor: Marcus Vinicius Israel Domingues Oficial de Justiça: Loiry Fernando K. Gôngora da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996030318; (43) 996670515
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	Servidor: Adriel Rodrigues da Silva Oficial de Justiça: José Mario Lucas Toresan Rafaeli
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 999654834
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	Servidor: Rodrigo sales Salomão Oficial de Justiça: Fabricio Abelha Cavenaghi
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999755115; (43) 991541183

CERRO AZUL

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Adriano de Jesus Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	(41) 9 9182-1958
Período:	02/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Harryson Alves da Cruz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Almirante Tamandaré.
Telefone:	(41)9.9278-6871
Período:	04/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	(41)9.9614-6252
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Simões Palma
Responsável:	Daniele Cristina Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	(41)9.9685-3089

CORBÉLIA

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492 / OJ ADEMIR 44. 9 9 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9921-6865/ OJ ELAINE MAMBORÉ OSMAR / OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ MARÍLIA ? 45 99933-9219
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioeré;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Fabiana Matie Sato
Responsável:	GOIOERE ROMÊNIA 44. 9 9954-0808 / OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE JAYME 44. 99153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ 45. 9 9921-6865/ OJ INIZABETE MAMBORÉ

	HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ ARNALDO UBIRATÃ DANIEL 44. 9 9902- 6229/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 45. 9 9912-1022/ OJ MARCIO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANASTÁCIO 44. 9 9901-8213/ OJ THIAGO 44. 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE ANA VERUSSA 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÉ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 9 9849-7198/ OJ MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9149-1649/ OJ ELAINE MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 44. 9912-1022/ OJ MÁRCIO 45. 9 9911-9030
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora

Telefone:	(44) 3521-1001
------------------	----------------

CORNÉLIO PROCÓPIO

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Fernando Porcino Gonçalves Pereira
Responsável:	Cornélio Procópio - Fábio Camilo Demoner - (43) 9-9133-9179; Assai - Joana Darques Viana Marques Silva - (43) 9-8413-7737 (01/01) e Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Ketelen Cristina Placidino da Silva Carvalho - (43) 9-9870-2821.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Ana Cristina Cremonesi
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assai - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assai - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	

DOIS VIZINHOS

Período:	02/12/2019 a 09/12/2019
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	Josiane Witkovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de São João
Telefone:	46-99913-5543

Período:	09/12/2019 a 16/12/2019
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Shirlei Denise Borges dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-98821-7979
Período:	16/12/2019 a 19/12/2019
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Patricia Prochnow Brisida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-98801-6992
Período:	20/12/2019 a 23/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Patricia Prochnow Brisida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-98801-6992
Período:	20/12/2019 a 25/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Samuel Haskel Molon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99912-2084
Período:	23/12/2019 a 25/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Zenair Tereza Cadore
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99916-6444
Período:	26/12/2019 a 30/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Zenair Tereza Cadore
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99916-6444
Período:	26/12/2019 a 28/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Samuel Haskel Molon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99912-2084
Período:	29/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	André Guilherme de Freitas
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99916-0902
Período:	30/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Kelly Aparecida Valendorf
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos

Telefone:	46-99931-2788
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Kelly Aparecida Valendorf
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99931-2788
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	André Guilherme de Freitas
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99916-0902
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Laiza Zanatta Crestani
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	José Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	Renata Godinho da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	Vladimir Prigol
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

ENGENHEIRO BELTRÃO

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo do Amaral Barboza
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Roberto Redim

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	02/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	<p>Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso, Michael Willian de Oliveira Lima, José Albino Bieszcza, Eliandro Rodrigues de Oliveira e João Guedes da Silva</p> <p>Peabiru: Silvana A. Wierzcón de Freitas e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Gilmar Murata, Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	<p>Campo Mourão: José Albino Bieszcza e Samuel Masi Leite</p> <p>Peabiru: Silvana A. Wierzcón de Freitas e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	<p>Campo Mourão: José Albino Bieszcza e Samuel Masi Leite</p> <p>Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	<p>Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel e Artur dos Santos Filho</p> <p>Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Patrícia L. Rosolen e Danilo Soares dos Santos</p> <p>Terra Boa: Roseli Maranhão Genovez e Francisco Sanches Marques</p>

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	<p>Campo Mourão: Alessandra Gauza e Eliandro Rodrigues de Oliveira</p> <p>Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos e Guenith dos S. da Silva</p> <p>Engenheiro Beltão: Edezio Barros e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Viviane Prado e Francisco Sanches Marques</p> <p>Iretama: Simone Michele Muniz Portela e Janderson de França</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	<p>Campo Mourão: Vivian Krüger Silva e Mario Carlos Carneiro Junior</p> <p>Peabiru: Cassiane Sartori Linhares e Bruno Marçal Zagato</p> <p>Engenheiro Beltão: Suzana Pezente Ferrari e Danilo Soares dos Santos</p> <p>Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Janderson de França</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Gabriela Luciano Borri Aranda
Responsável:	<p>Campo Mourão: Evandro Berechavinski e Eraldo Alves Pereira Junior</p> <p>Peabiru: Saulo Junior Ramos Lima e Guenith dos S. da Silva</p> <p>Engenheiro Beltão: Patrícia L. Rosolen e Alexandre Augusto Fier</p> <p>Terra Boa: Gilma Murata e Marcio Alessandro Saragiotto</p> <p>Iretama: Valdir Roberto Alves Santana e Janderson de França</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150

FAXINAL

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva

Horário:	Das 00h01 do dia 01/01/2020 às 24h do dia 01/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 02/01/2020 às 11h59 do dia 02/01/2020 e das 19h01 do dia 02/01/2020 às 24h do dia 02/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Carlos Pereira dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 03/01/2020 às 11h59 do dia 03/01/2020 e das 19h01 do dia 03/01/2020 às 24h do dia 03/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 04/01/2020 às 24h do dia 04/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Antonio Josney Pczbiowski
Horário:	Das 00h01 do dia 05/01/2020 às 24h do dia 05/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	Das 00h01 do dia 06/01/2020 às 11h59 do dia 06/01/2020 e das 19h01 do dia 06/01/2020 às 24h do dia 06/01/2020.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	14/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alexandre Stefan Sansonovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	21/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Vanderley Deyve Chedoski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	28/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	

FORMOSA DO OESTE

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492 / OJ ADEMIR 44. 9 9 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9921-6865/ OJ ELAINE MAMBORÊ OSMAR / OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ MARÍLIA ? 45 99933-9219
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Fabiana Matie Sato
Responsável:	GOIOERE ROMÊNIA 44. 9 9954-0808 / OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE JAYME 44. 99153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ 45. 9 9921-6865/ OJ INIZABETE MAMBORÊ HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ ARNALDO UBIRATÃ DANIEL 44. 9 9902- 6229/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 45. 9 9912-1022/ OJ MARCIO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANASTÁCIO 44. 9 9901-8213/ OJ THIAGO 44. 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA

	VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE ANA VERUSSA 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCÍCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 9 9849-7198/ OJ MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê; Campina da Lagoa; Formosa do Oeste; Corbélia; Mamborê; Ubiratã; Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9149-1649/ OJ ELAINE MAMBORÊ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 44. 9912-1022/ OJ MÁRCIO 45. 9 9911-9030
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê; Campina da Lagoa; Formosa do Oeste; Corbélia; Mamborê; Ubiratã; Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001

FOZ DO IGUAÇU

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Berti
Responsável:	Vara da Infância e da Juventude / Jacelyne Wulksac
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 98814-4587
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Responsável:	2ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 98814-4587
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Responsável:	2ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 98814-4587
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Guilherme Cubas Cesar
Responsável:	1º Juizado Especial
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 98814-4587
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Claudia de Campos Mello Cestaroli
Responsável:	Vara de Execuções Penais
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 98814-4587
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Luciana Assad Luppi Ballalai
Responsável:	Vara da Infância e da Juventude
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 98814-4587

FRANCISCO BELTRÃO

Período:	02/12/2019 a 09/12/2019
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	Josiane Witkovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de São João
Telefone:	46-99913-5543
Período:	09/12/2019 a 16/12/2019
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Shirlei Denise Borges dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-98821-7979
Período:	16/12/2019 a 19/12/2019
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Patricia Prochnow Brisida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos

Telefone:	46-98801-6992
Período:	20/12/2019 a 22/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Michelli de Souza Zanon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99971-4318
Período:	20/12/2019 a 23/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Ana Paula Piola
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99104-6260
Período:	20/12/2019 a 21/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Mariana Maggioni Teixeira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	44-99125-4422
Período:	20/12/2019 a 21/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Antonio Marcos Gonçalves de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99981-0326
Período:	20/12/2019 a 23/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Alessandra Marta Fischborn e Karla Izabel da Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99975-8261-46-99136-3363
Período:	20/12/2019 a 21/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Antonio Clevers Oliveira Silveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99105-6833
Período:	22/12/2019 a 24/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Jaclyn Michele Damaceno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99120-2389-46-99107-8910
Período:	22/12/2019 a 23/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Josiane Quanz Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99111-0868
Período:	22/12/2019 a 23/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Gabriel Adão Faedo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99903-6560
Período:	23/12/2019 a 25/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Elaine Cristina Albani Provensi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99922-8728
Período:	24/12/2019 a 25/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Renata Godinho da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98803-8892
Período:	24/12/2019 a 24/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	José Irineu Marcondes de Araújo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99975-3092
Período:	24/12/2019 a 25/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Gustavo Henrique Babinski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98801-1500
Período:	25/12/2019 a 25/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Angela Patricia Nesi Alberguini Copetti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99911-4643
Período:	25/12/2019 a 25/12/2019
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	Emiline Grando Friedrich
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99919-8429
Período:	26/12/2019 a 28/12/2019
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino
Responsável:	Leonardo Vinicius Starubb Crestani
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99126-3629
Período:	26/12/2019 a 26/12/2019
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino
Responsável:	Renata Godinho da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98803-8892
Período:	26/12/2019 a 26/12/2019
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino
Responsável:	Angela Patricia Nesi Alberguini Copetti

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99911-4643
Período:	26/12/2019 a 26/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Emiline Grando Friedrich
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99919-8429
Período:	26/12/2019 a 27/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Jean Michel Signor e Daniela Cristina Ravanelli Knechtel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99109-9738-46-99978-2633
Período:	26/12/2019 a 29/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Adriano Vottri Belle
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99123-9338
Período:	27/12/2019 a 30/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Giovani Liberalesso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	49-99177-1170
Período:	27/12/2019 a 28/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Danieli Cristina Manfro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98804-9625-46-98802-3443
Período:	27/12/2019 a 29/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Eliana Aparecida Prigol Chaves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99901-2166
Período:	29/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Andron César Gasperin
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99105-4752-46-99107-3008
Período:	29/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Vladimir Prigol
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99975-4346
Período:	30/12/2019 a 31/12/2019

Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Rodrigo Nava
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99936-3786
Período:	30/12/2019 a 30/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Jean Michel Signor e Alice Pereira Begnini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99109-9738 e 46-99101-9708
Período:	30/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Tiago Alexandre Henrique
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99915-4045
Período:	31/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Sonia Maria Morandini Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99973-0352

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Andron César Gasperin
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99105-4752-46-99107-3008
Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Sonia Maria Morandini Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99973-0352
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Vladimir Prigol
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99975-4346
Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Rodrigo Nava
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99936-3786
Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Tiago Alexandre Henrique
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-9915-4045
Período:	02/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Laiza Zanatta Crestani
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99115-4381
Período:	02/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Vinicius Blasi Marchiori
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99912-9931
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Alice Pereira Begnini e Daniela Cristina Ravelani Knechtel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99101-9708 e 46-99978-2633
Período:	02/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Alexandre Fiori dos Reis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99124-4371
Período:	03/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Diani Priscila da Silva Casagrande
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98831-6006
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Alice Pereira Begnini e Alessandra Marta Fischborn Abreu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99101-9708 e 46-99975-8261
Período:	04/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98822-8017
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Ghuilherme Anater
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99935-4808
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva

Responsável:	Edson José Tofolo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99102-5533
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	Alessandra Marta Fischborn e Karla Izabel da Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-99975-8261-46-99136-3363
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Laiza Zanatta Crestani
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	José Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	Renata Godinho da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	Vladimir Prigol
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

GOIOERÊ

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492 / OJ ADEMIR 44. 9 9 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9921-6865/ OJ ELAINE MAMBORÊ OSMAR / OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395

	UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ MARÍLIA ? 45 99933-9219
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Fabiana Matie Sato
Responsável:	GOIOERE ROMÊNIA 44. 9 9954-0808 / OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE JAYME 44. 99153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ 45. 9 9921-6865/ OJ INIZABETE MAMBORÉ HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ ARNALDO UBIRATÃ DANIEL 44. 9 9902- 6229/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 45. 9 9912-1022/ OJ MARCIO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANASTÁCIO 44. 9 9901-8213/ OJ THIAGO 44. 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE ANA VERUSSA 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÉ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 9 9849-7198/ OJ MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020

Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9149-1649/ OJ ELAINE MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 44. 9912-1022/ OJ MÁRCIO 45. 9 9911-9030
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001

Período:	01/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ VANDERLEI 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE JAYME 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA MARILIA 45. 9 9933-9219/ OJ RAFAEL 45. 9 9912-1022
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607

	FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ OJ RAFAEL		EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ OJ RAFAEL 44. 9 9912-1022
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora	Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001	Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020	Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves	Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9149-1649/ OJ ELAINE MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ OJ RAFAEL 44. 9 9912-1022	Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492 / OJ ADEMIR 44. 9 9 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9921-6865/ OJ ELAINE MAMBORÉ OSMAR / OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ MARÍLIA ? 45 99933-9219
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora	Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001	Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020	Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves	Juiz:	Fabiana Matie Sato
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO 45. 9 9149-1699/ OJ ELAINE MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ	Responsável:	GOIOERE ROMÊNIA 44. 9 9954-0808 / OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE JAYME 44. 99153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ 45. 9 9921-6865/ OJ INIZABETE MAMBORÉ HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ ARNALDO UBIRATÃ DANIEL 44. 9 9902- 6229/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 45. 9 9912-1022/ OJ MARCIO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora	Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamboré;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001	Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020	Período:	20/01/2020 a 27/01/2020

Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANASTÁCIO 44. 9 9901-8213/ OJ THIAGO 44. 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE ANA VERUSSA 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÉ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 9 9849-7198/ OJ MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê; Campina da Lagoa; Formosa do Oeste; Corbélia; Mamboré; Ubiratã; Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9149-1649/ OJ ELAINE MAMBORÉ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 44. 9912-1022/ OJ MÁRCIO 45. 9 9911-9030
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê; Campina da Lagoa; Formosa do Oeste; Corbélia; Mamboré; Ubiratã; Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001

GRANDES RIOS

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 01/01/2020 às 24h do dia 01/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas

Telefone:	
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 02/01/2020 às 11h59 do dia 02/01/2020 e das 19h01 do dia 02/01/2020 às 24h do dia 02/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Carlos Pereira dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 03/01/2020 às 11h59 do dia 03/01/2020 e das 19h01 do dia 03/01/2020 às 24h do dia 03/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 04/01/2020 às 24h do dia 04/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Antonio Josney Pczbiowski
Horário:	Das 00h01 do dia 05/01/2020 às 24h do dia 05/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	Das 00h01 do dia 06/01/2020 às 11h59 do dia 06/01/2020 e das 19h01 do dia 06/01/2020 às 24h do dia 06/01/2020.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	14/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alexandre Stefan Sansonovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	21/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Vanderley Deyve Chedoski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	28/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	

GUARANIAÇU

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Lizete Cechelle da Silva (Cantagalo) Adriane Strezelecki (Catanduvas) Andrey Eduardo Ronsani (Guaraniaçu) Geovane Gonçalves de Azevedo (Laranjeiras do Sul) Gerson Fernandes da Costa (Quedas do Iguçu)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428 9170
Fax:	42 3635 7000

GUARAPUAVA

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Responsável:	Washington Simões - Escrivão da 2ª Vara Cível (até as 14h59) Neila Paula Likes - Escrivã da Vara de Execuções Penais (a partir das 15h00)
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(47) 99969-3756

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	João Henrique Coelho Ortolano
Responsável:	Rafael Martire Santana/Carlos Massanobu Koga
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Iporã
Telefone:	43 9 9165-7473
Período:	03/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Rafael Martire Santana/Carlos Massanobu Koga
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Iporã
Telefone:	43 9 9165-7473
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Marcos Masafumi Yuyama/Carlos Masanobu Koga
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Foro Regional de Iporã
Telefone:	43 9 9954-0431
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Marina Martins Barduno
Responsável:	Marcos Masafumi Yuyama/Edeval Henrique Matsushima Tavares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Iporã
Telefone:	43 9 9954-0431
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Rangel de Oliveira/Damaris de Moraes Mori
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Iporã
Telefone:	43 9 9157-7230
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	Rafael Martire Santana/Carlos Massanobu Koga
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Iporã
Telefone:	43 9 9165-7473
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Alessandro Franco de Almeida/Edeval Henrique Tavares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Iporã
Telefone:	43 9 9988-6765

ICARAÍMA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Ederson Batista Lopes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Claudir Piva Romero
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99869-9247
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020

Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Edimar Olmo da Silva João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99725-5689/(44) 99141-1116
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98444-0154
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Fernanda Maria Zarelli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª Secretária Cível - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98402-0254/(44) 99806-9671
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Livia Bencardini Spitz Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 98439-0984/(44) 99976-2536
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Rafaela de Souza Zimiani Micheline Cristiane Barbosa Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99711-3428/(44) 98444-1408
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Marcos Antonio Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99952-8282
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020

Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Walison Vinicius Florencio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98446-0678
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Tadeu Galvão Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99896-2211/(44) 99976-2536
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Vinicius Godinho Chaves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 99917-2876
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Rosemary Lopes Fernandes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Gilmar Cancelliere do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99878-1932
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Enilson Olmo da Silva Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99814-6542/(44) 99976-2536
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020

Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 98444-0154
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	André Fernando Altimari
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Juizado Especial - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98405-4147
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraima
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro Aparecido Donisete de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98441-8195

IPORÃ

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Ederson Batista Lopes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Claudir Piva Romero

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraima
Telefone:	(44) 99869-9247
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Edimar Olmo da Silva João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99725-5689/(44) 99141-1116
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98444-0154
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Fernanda Maria Zarelli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª Secretaria Cível - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98402-0254/(44) 99806-9671
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraima
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Livia Bencardini Spitz Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 98439-0984/(44) 99976-2536
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Rafaela de Souza Zimiani

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99711-3428/(44) 98444-1408
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Marcos Antonio Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99952-8282
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Walison Vinicius Florencio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98446-0678
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Tadeu Galvão Coser
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99896-2211/(44) 99976-2536
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 99917-2876
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Rosemary Lopes Fernandes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Gilmar Cancelliere do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99878-1932
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Enilson Olmo da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99952-8282

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99814-6542/(44) 99976-2536
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 98444-0154
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	André Fernando Altimari
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Juizado Especial - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98405-4147
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lilian Satie Utiyama
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98441-8195

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	Marcelo Henrique Colossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira Soares - PR
Telefone:	(42) 9 9911-3251
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Patrícia Anderson
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - Pr
Telefone:	(42) 9 9983-7058
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	Roberson Geraldo Taques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ipiranga - Pr
Telefone:	(42) 9 9990-6116
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - Pr
Telefone:	(42) 9 9926-8364

IRETAMA

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo do Amaral Barboza
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	02/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso, Michael Willian de Oliveira Lima, José Albino Bieszcza, Eliandro Rodrigues de Oliveira e João Guedes da Silva Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Gilmar Murata, Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto

Horário:	Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszcza e Samuel Masi Leite Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszcza e Samuel Masi Leite Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel e Artur dos Santos Filho Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Patricia L. Rosolen e Danilo Soares dos Santos Terra Boa: Roseli Maranhão Genovez e Francisco Sanches Marques Iretama: João Walter de Oliveira e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Campo Mourão: Alessandra Gauza e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos e Guenith dos S. da Silva Engenheiro Beltão: Edezio Barros e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado e Francisco Sanches Marques

	Iretama: Simone Michele Muniz Portela e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	Campo Mourão: Vivian Krüger Silva e Mario Carlos Carneiro Junior Peabiru: Cassiane Sartori Linhares e Bruno Marçal Zagoto Engenheiro Beltão: Suzana Pezente Ferrari e Danilo Soares dos Santos Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Gabriela Luciano Borri Aranda
Responsável:	Campo Mourão: Evandro Berechavinski e Eraldo Alves Pereira Junior Peabiru: Saulo Junior Ramos Lima e Guenith dos S. da Silva Engenheiro Beltão: Patricia L. Rosolen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Gilma Murata e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Valdir Roberto Alves Santana e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150

IVAIPORÃ

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 01/01/2020 às 24h do dia 01/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 02/01/2020 às 11h59 do dia 02/01/2020 e das 19h01 do dia 02/01/2020 às 24h do dia 02/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Carlos Pereira dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 03/01/2020 às 11h59 do dia 03/01/2020 e das 19h01 do dia 03/01/2020 às 24h do dia 03/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	

Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 04/01/2020 às 24h do dia 04/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Antonio Josney Pczbiowski
Horário:	Das 00h01 do dia 05/01/2020 às 24h do dia 05/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	Das 00h01 do dia 06/01/2020 às 11h59 do dia 06/01/2020 e das 19h01 do dia 06/01/2020 às 24h do dia 06/01/2020.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	14/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alexandre Stefan Sansonovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	21/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Vanderley Deyve Chedowski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	28/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	

JACAREZINHO

Período:	03/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Amin Abil Russ Neto
Responsável:	Fernanda Toneti Biazus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99975 7700

JAGUAPITÃ

Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	Servidora: Laiany M. Miglozi Oficial de Justiça: Moacir José Capelatti
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999260521
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	Servidor: Marcus Vinicius Israel Domingues Oficial de Justiça: Loiry Fernando K. Gôngora da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996030318; (43) 996670515
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	Servidor: Adriel Rodrigues da Silva Oficial de Justiça: José Mario Lucas Toresan Rafaeli
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 999654834
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	Servidor: Rodrigo sales Salomão Oficial de Justiça: Fabricio Abelha Cavenaghi
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999755115; (43) 991541183

LAPA

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Bianca Bacci Bisetto
Responsável:	CLEBER VENÂNCIO ROSSI CLML
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	4199985-4918
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Rodrigo da Costa Franco
Responsável:	WILLIAM SOARES
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SÃO MATEUS DO SUL
Telefone:	42 99922-6201
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Marcos Takao Toda

Responsável:	CLEBER VENÂNCIO ROSSI
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	4199985-4918
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ADRIANO JOSÉ MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Telefone:	42 99114-2819

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Lizete Cechelle da Silva (Cantagalo) Adriane Strezelecki (Catanduvas) Andrey Eduardo Ronsani (Guaraniaçu) Geovane Gonçalves de Azevedo (Laranjeiras do Sul) Gerson Fernandes da Costa (Quedas do Iguauçu)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428 9170
Fax:	42 3635 7000

LOANDA

Período:	02/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Gustavo Daniel Marchini
Responsável:	LUCIELMA BEZERRA DE AMORIM - 99938-4089
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Loanda
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	JESUINA DE OLIVEIRA PRIMO - 98407-4229
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Loanda
Telefone:	
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	MARCIA APARECIDA VOLANTE (44)9 9111-1590
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Loanda
Telefone:	
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias

Responsável:	ANGELÚCIA DE ASSIS SANTOS (44) 99932-1900
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Loanda
Telefone:	
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Josiane Pavelski Borges
Responsável:	LUCIELMA BEZERRA DE AMORIM (44) 99938-4089
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Loanda
Telefone:	

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Oswaldo Taque
Responsável:	KETLIN CAROLINE DE CARVALHO MARIANA GARCIA NICLEWICZ THIAGO ILNICKI NOGUEIRA DE AZEVEDO
Horário:	início às 00:01 da data início e 23:59 da data fim.
Local:	5ª seção/ 2ª FAZENDA PÚBLICA
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3482
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Adriana Carrilho Danna Persiani
Responsável:	KÉTLIN CAROLINE DE CARVALHO MARIANA GARCIA NICLEWICZ THIAGO ILNICKI NOGUEIRA DE AZEVEDO
Horário:	início às 00:01 da data início e 23:59 da data fim.
Local:	5ª seção/ 2ª FAZENDA PÚBLICA
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3482
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Marcos Caires Luz
Responsável:	KÉTLIN CAROLINE DE CARVALHO MARIANA GARCIA NICLEWICZ THIAGO ILNICKI NOGUEIRA DE AZEVEDO
Horário:	início às 00:01 da data início e 23:59 da data fim.
Local:	5ª seção/ 2ª FAZENDA PÚBLICA
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3482
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Marcos Caires Luz
Responsável:	RAFAELLA MARCIA DE OLIVEIRA MATHEUS AGUINALDO DA SILVA ALECRIM PATRICIA AUDIBERT NADER
Horário:	início às 00:01 da data início e 23:59 da data fim.
Local:	5ª seção/ 3ª FAMÍLIA
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3503
Período:	05/01/2020 a 07/01/2020
Juiz:	João Marcos Anacleto Rosa
Responsável:	RAFELLA MARCIA DE OLIVEIRA AGUINALDO DA SILVA ALECRIM PATRICIA AUDIBERTH NADES

Horário:	início às 00:01 da data início até as 12:00 da data fim.
Local:	5ª seção/ 3ª FAMÍLIA
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3503
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Paulo Cesar Roldao
Responsável:	Luiz Geraldo Vitorino de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª CRIME
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3692
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Abelar Baptista Pereira Filho
Responsável:	Arnado Felizardo Neto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	6ª Vara CÍVEL
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3273
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Jamil Riechi Filho
Responsável:	Ademir Bernardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	4ª CÍVEL
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3499
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Delcio Miranda da Rocha
Responsável:	ERIKA BARBIEIRO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª CRIME
Telefone:	(43)99825-1372/3572-3674

MAMBORÊ

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492 / OJ ADEMIR 44. 9 9 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9921-6865/ OJ ELAINE MAMBORÊ OSMAR / OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÁ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ MARÍLIA ? 45 99933-9219
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora

Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Fabiana Matie Sato
Responsável:	GOIOERE ROMÊNIA 44. 9 9954-0808 / OJ VANDERLEI 44. 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE JAYME 44. 99153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ 45. 9 9921-6865/ OJ INIZABETE MAMBORÊ HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ ARNALDO UBIRATÃ DANIEL 44. 9 9902- 6229/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 45. 9 9912-1022/ OJ MARCIO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE ANASTÁCIO 44. 9 9901-8213/ OJ THIAGO 44. 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE ANA VERUSSA 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DIONATAN 9 9849-7198/ OJ MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468

	CORBÉLIA VINICIUS 45. 9 9149-1649/ OJ ELAINE MAMBORÊ JUNIOR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 44. 9912-1022/ OJ MÁRCIO 45. 9 9911-9030
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Goioerê;Campina da Lagoa;Formosa do Oeste;Corbélia;Mamborê;Ubiratã;Nova Aurora
Telefone:	(44) 3521-1001

MANOEL RIBAS

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Sílvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 01/01/2020 às 24h do dia 01/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Sílvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 02/01/2020 às 11h59 do dia 02/01/2020 e das 19h01 do dia 02/01/2020 às 24h do dia 02/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Carlos Pereira dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 03/01/2020 às 11h59 do dia 03/01/2020 e das 19h01 do dia 03/01/2020 às 24h do dia 03/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 04/01/2020 às 24h do dia 04/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Antonio Josney Pczbiowski
Horário:	Das 00h01 do dia 05/01/2020 às 24h do dia 05/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	Das 00h01 do dia 06/01/2020 às 11h59 do dia 06/01/2020 e das 19h01 do dia 06/01/2020 às 24h do dia 06/01/2020.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Daniela Schneider
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	14/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alexandre Stefan Sansonovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	21/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Vanderley Deyve Chedoski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	28/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	1º/01/20 a 06/01/20 Isidório Weber 3284-7401 - 45 9 9804-6592
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum de Toledo
Telefone:	

MARMELEIRO

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Laiza Zanatta Crestani
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	José Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	Renata Godinho da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	Vlademir Prigol
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

MATINHOS

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	CAROLINA VALIATI DA ROSA
Responsável:	Matinhos - Responsável - Robson Felipe Tavares - Julio Cesar de Paula Castro Guaratuba - Fernando - Responsável Marinho da Silva Oficial e João Guilherme de Albuquerque Santos (o.j.). Pontal do Paraná - Responsável - Mardem M. Cordeiro e Alisson
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9883-9124 PONTAL DO PARANÁ 41-99986-0924
Período:	03/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Carolina Valiati da Rosa
Responsável:	Matinhos - Responsável Robson Felipe Tavares e Julio Cesar de Paula Castro (o.j.) Fernando Marinho da Silva até 05 Oficial Alexandre Cezar Favilla (o.j) até 05, Valmir Frago Caldas Júnior dia 6 e Alexandre Cezar Favilla (o.j.) Pontal do Paraná Responsável Mardem M. Cordeiro (até o dia 03/01), Valdinês A. Bertoni (4 a 6) e William (o.j.).
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9883-9124 (fernando) 41 9-9983-1683 (Valmir) PONTAL DO PARANÁ 41 99696-7658
Período:	07/01/2020 a 09/01/2020
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	Matinhos - Responsável Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski - Washington Luiz Mello Guimarães (O.J.) (O.J.). Guaratuba Valmir Frago Caldas Júnior Oficial Alexandre Cezar Favillao (o.j.)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9883-1683

Período:	01/12/2019 a 05/12/2019
Juiz:	Danielle Guimaraes da Costa
Responsável:	<p>Matinhos -Responsável Robson Felipe Tavares - Washington Luiz Mello Guimarães (O.J.)</p> <p>Guaratuba - Responsável Walmir Rocha Wenceslau Junior até o dia 01/- JAlexandre Cezar Favilla 01 (O.J) Fernando Marinho da Silva 2 a 5 e Denis Ricardo Horvatich (o.J.)</p> <p>Pontal do Paraná- Luciane Colli Freitas e William (o.j).</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 9-9603-4028(Walmir) 41 9-9883-9124(Fernando) -9124 PONTAL 41 - 99839-6989
Período:	06/12/2019 a 08/12/2019
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	<p>OBS: Drª. Danielle Guimarães da Costa até as 12h do dia 06/12/2019.</p> <p>Matinhos Responsável Robson Felipe Tavares (no dia 06) demais dias Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski</p> <p>Guaratuba - Responsável Fernando Marinho da Silva e Denis Ricardo Horvatich (o.J.) entre</p> <p>Pontal do Paraná- Luciane Colli Freitas até o 06/12. Carla Adriana Erdmann entre 7 a 08</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9883-9124 PONTAL DO PARANÁ41 - 99839-6989 Luciane , 41 - 99754-0279 Carla
Período:	09/12/2019 a 12/12/2019
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	<p>Matinhos Responsável Robson Felipe Tavares (no dia 06) demais dias Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski</p> <p>Guaratuba - Responsável Valmir Fragoso Caldas Júnior Oficial Claudio Antonio Negoseque</p> <p>Pontal do Paraná- Carla Adriana Erdmann e Valdir (o.j)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9983-1683 PONTAL DO PARANÁ41 - 41 - 99754-0279
Período:	13/12/2019 a 15/12/2019
Juiz:	Giovanna de Sa Rechia
Responsável:	<p>Obs: Dr. Ricardo José Lopes até as 12:00 do dia 13/12/2019.</p> <p>Matinhos -Responsável Jean Jonatas Nunes Cabral - Julio Cesar de Paula Castro (o.j).</p> <p>Guaratuba - Responsável Valmir Fragoso Caldas Júnior- Antonio Negoseque (O.J)</p> <p>Pontal do Paraná-Carla Adriana Erdmann dia 13, Mardem M. Cordeiro, Alisson (o.j.)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9983-1683 e 41 3442-2782 PONTAL DO PARANÁ 41 99986-0924
Período:	16/12/2019 a 19/12/2019
Juiz:	Giovanna de Sa Rechia
Responsável:	<p>Matinhos -Responsável Jean Jonatas Nunes Cabral até dia 18 - Julio Cesar de Paula Castro (O.J.) até 17 - (até o dia 18) Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski dia 19 Washington Luiz Mello Guimarães (O.J.) 18 e 19.</p> <p>Guaratuba - Responsável Walmir Rocha Wenceslau Junior- Elison da Silva Junior (o.j) até o dia 18, Sandro Luiz da Silva (19)</p> <p>Pontal do Paraná-Mardem M. Cordeiro - Valdir (O.J.) e Alisson (o.J)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9603-4028 PONTAL DO PARANÁ 41 99986-0924
Período:	20/12/2019 a 22/12/2019
Juiz:	Carolina Valiati da Rosa
Responsável:	<p>Matinhos -Responsável Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski - Washington Luiz Mello Guimarães (O.J.)</p> <p>Guaratuba - Responsável Valmir Fragoso Caldas Júnior e Sandro Luiz da Silva. Pontal do Paraná-</p> <p>Pontal do Paraná - Responsável Amanda S. Pereira e Claudinei (o.j)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9 9603-4028 - Pontal do Paraná 41 99109-9496
Período:	23/12/2019 a 26/12/2019
Juiz:	Carolina Valiati da Rosa
Responsável:	<p>Matinhos -Responsável Tatiana Ilhete Perusseli Trompczynski até 25 - Jean Jonatas Nunes Cabral 26 - Washington Luiz Mello Guimarães (O.J.) até 23 Aldo Soares 24 a 29 (o.j.)</p> <p>Guaratuba - Responsável Pedro Rosa Holzmann - Claudio Antonio Negoseque (o.j.) dia (23 e 24), Elison da Silva Junior (25 e 26) (o.j.).</p> <p>Pontal do Paraná - Responsável Luciane Colli Freitas (até o dia 24/12) e Claudinei (o.j) (até 24/12). Responsável Liara Marzenbacher e Valdir (o.j.)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9203-0483 Pontal do Paraná 41 99839-6989 (Luciane) 41 98804-3612 (Liara)
Período:	27/12/2019 a 29/12/2019
Juiz:	Carolina Valiati da Rosa
Responsável:	<p>Matinhos -Responsável Jean Jonatas Nunes Cabral - Aldo Soares (o.j.)</p> <p>Guaratuba - Responsável Pedro Rosa Holzmann - Oficial Elison da Silva Junior (27) Oficial Denis Ricardo Horvatich (28 e 29).</p> <p>Pontal do Paraná - Responsável Melissa F. S. Gren e Valdir (o.j).</p>

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9203-0483 PONTAL DO PARANÁ 41 99950-9812
Período:	30/12/2019 a 31/12/2019
Juiz:	Carolina Valiati da Rosa
Responsável:	Matinhos - Responsável Jean Jonatas Nunes Cabral até 31 - Aldo Soares (o.j.) até 30 -Julio Cesar de Paula Castro 01 a 06 Guaratuba - Responsável Fernando Marinho da Silva, Ricardo Horvatic (30) Oficial João Guilherme de Albuquerque Santos (31, 01 e 02). Pontal do Paraná - Responsável Carla A. Erdmann e Alisson (o.j.)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO - MATINHOS, GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ
Telefone:	MATINHOS - 41-9-9760-2985 - GUARATUBA 41 9-9883-9124 PONTAL DO PARANÁ 41 99754-0279/41 99733-3962

MORRETES

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Adriana Armstrong
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98525-8655
Fax:	41-3462-3851
Período:	02/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	Anthony Cordeiro
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	41-98871-6808
Fax:	41-3462-1179
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	Marcelo Zulian
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum Cível de Paranaguá - Av. Com. Correa Junior, nº 662 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-98807-1923
Fax:	41-2152-4602
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Adriana Armstrong

Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98525-8655
Fax:	41-3432-3393
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	Marcelo Zulian
Horário:	das 00h00m até às 12h00m e das 18h às 23h59m nos dias úteis com expediente forense. Nos finais de semana, suspensão de expediente e feriados das 00h00m até às 23h59m do mesmo dia (quando não houver expediente forense).
Local:	Fórum Cível de Paranaguá - Av. Com. Correa Junior, nº 662 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-98807-1923
Fax:	41-2152-4619
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	Marcelo Sidnei
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum do Juizado Especial de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533
Fax:	41-3420-5064
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Cintia Graeff
Responsável:	• Leidenice Teodoro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá - Av. Gabriel de Lara, 771 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-99823-9470
Fax:	41-3420-5050
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pamela Dalle Grave Flores Farias
Responsável:	• Monique Leal
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá - Av. Gabriel de Lara, 771 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-99662-4042
Fax:	41-3420-5034
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	• Jardel Martins
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá - Av. Com. Correa Junior, nº 662 - bairro João Gualberto
Telefone:	41-98845-3200
Fax:	41-2152-4602

NOVA LONDRINA

Período:	02/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Gustavo Daniel Marchini
Responsável:	FABIANA BARROS APARICIO DISCHSEN - 99940-8426
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Comarca de Nova Londrina
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	KELLY SOURADO MATHIAS CHINA - 99921-2292
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Nova Londrina
Telefone:	
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	OSMAR GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR - 99991-2069
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Nova Londrina
Telefone:	
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	FABIO CARVALHO - 99957-1321
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Nova Londrina
Telefone:	
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Josiane Pavelski Borges
Responsável:	FABIANA BARROS APARICIO DISCHSEN - 99940-8426
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Nova Londrina
Telefone:	

ORTIGUEIRA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (JOSUEL - OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSE DE OLIVEIRA - TELÊMACO BORBA) 2. (TALITA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELINTON SIDOSKI? Ad Hoc - RESERVA) 4. (MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JOSUEL (42) 99936-1241 - TALITA (43) 99919-7920 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARICLEIA (42) 99871-9811 - 99969-0317

PALMITAL

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Sílvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 01/01/2020 às 24h do dia 01/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Sílvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 02/01/2020 às 11h59 do dia 02/01/2020 e das 19h01 do dia 02/01/2020 às 24h do dia 02/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Carlos Pereira dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 03/01/2020 às 11h59 do dia 03/01/2020 e das 19h01 do dia 03/01/2020 às 24h do dia 03/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 04/01/2020 às 24h do dia 04/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Antonio Josney Pczbiowski
Horário:	Das 00h01 do dia 05/01/2020 às 24h do dia 05/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	Das 00h01 do dia 06/01/2020 às 11h59 do dia 06/01/2020 e das 19h01 do dia 06/01/2020 às 24h do dia 06/01/2020.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	14/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alexandre Stefan Sansonovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	21/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Vanderley Deyve Chedoski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	28/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	

PARANAÍ

Período:	02/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Gustavo Daniel Marchini
Responsável:	MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN - 99973-1203 3421-2501
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Paranavaí
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	EMERSON GONÇALVES - 99974-7606
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Paranavaí
Telefone:	
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	NADIA DANIELLA GOUVEA ESTEVES - 99877-1114
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Paranavaí
Telefone:	
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	JORGE LUIZ DA SILVA - 99743-3223
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Paranavaí
Telefone:	
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Josiane Pavelski Borges
Responsável:	MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN - 99973-1203
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Paranavaí
Telefone:	

PEABIRU

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo do Amaral Barboza
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Roberto Redim

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	02/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso, Michael Willian de Oliveira Lima, José Albino Bieszczad, Eliandro Rodrigues de Oliveira e João Guedes da Silva Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Gilmar Murata, Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszczad e Samuel Masi Leite Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszczad e Samuel Masi Leite Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel e Artur dos Santos Filho Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Patrícia L. Rosolen e Danilo Soares dos Santos Terra Boa: Roseli Maranhão Genovez e Francisco Sanches Marques

	Iretama: João Walter de Oliveira e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Campo Mourão: Alessandra Gauza e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos e Guenith dos S. da Silva Engenheiro Beltão: Edezio Barros e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado e Francisco Sanches Marques Iretama: Simone Michele Muniz Portela e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	Campo Mourão: Vivian Krüger Silva e Mario Carlos Carneiro Junior Peabiru: Cassiane Sartori Linhares e Bruno Marçal Zagoto Engenheiro Beltão: Suzana Pezente Ferrari e Danilo Soares dos Santos Terra Boa: Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Gabriela Luciano Borri Aranda
Responsável:	Campo Mourão: Evandro Berechavinski e Eraldo Alves Pereira Junior Peabiru: Saulo Junior Ramos Lima e Guenith dos S. da Silva Engenheiro Beltão: Patricia L. Rosolen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Gilma Murata e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Valdir Roberto Alves Santana e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150

PÉROLA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Ederson Batista Lopes

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Claudir Piva Romero
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99869-9247
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Edimar Olmo da Silva João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99725-5689/(44) 99141-1116
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98444-0154
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Fernanda Maria Zarelli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª Secretaria Cível - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98402-0254/(44) 99806-9671
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Livia Bencardini Spitz Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 98439-0984/(44) 99976-2536
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Rafaela de Souza Zimiani Micheline Cristiane Barbosa Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99711-3428/(44) 98444-1408
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Marcos Antonio Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99952-8282
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Walison Vinicius Florencio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98446-0678
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Tadeu Galvão Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99896-2211/(44) 99976-2536
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Vinicius Godinho Chaves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 99917-2876
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Rosemary Lopes Fernandes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Gilmar Cancelliere do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99878-1932
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Enilson Olmo da Silva Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99814-6542/(44) 99976-2536
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 98444-0154
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	André Fernando Altimari
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Juizado Especial - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98405-4147
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Larissa Leite da Silva Coqueiro Aparecido Donisete de Oliveira

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xamburé
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98441-8195

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Paula Chedid Magalhães
Responsável:	ANDRESSA WOLF CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e JULIANO DE ARAUJO FREITAS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99672-9006
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Paula Chedid Magalhães
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e ANNA KRISTHINE KNAPP (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99519-5901
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e ANNA KRISTHINE KNAPP (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99519-5901
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Daniele Miola
Responsável:	RENEI MORAES NEVES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e RENATO TOSHIO FUJIMOTO (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-98432-6539
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Haroldo Demarchi Mendes
Responsável:	MURILO CARRARA GUEDES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e JULIANO DE ARAUJO FREITAS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99672-9006
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Fabiane Krueztzmann Schapinsky
Responsável:	GIOVANA CRISTINA S. ZABROSKI (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e ADRIANA GARCIA RAFFS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto

Telefone:	41-98762-2727 e 41-9916-0027
------------------	------------------------------

PINHÃO

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	Vanessa da Lus - Comarca de União da Vitória Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99948-3177 - Vanessa; (42) 99104-1889.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	Lucas Maccarini - Comarca de União da Vitória Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99155-1317 - Lucas; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	Lucas Maccarini - Comarca de União da Vitória Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99155-1317 - Lucas; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	Abegail Aparecida Mello - Comarca de União da Vitória. Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99921-2031 - Abegail; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	Diovana Paszuk - Comarca de União da Vitória Ângelo Ricardo Tesseroli - Comarca de Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99932-0609 - Diovana; (42) 99967-4821 - Ângelo.

Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Responsável:	Frank Michael Bindemann - Comarca de União da Vitória Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99810-9399; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	Cris Everton Maia Helleis - Comarca de União da Vitória Telma Aparecida Gawron Stresser - Comarca de Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99867-5095 - Cris Everton; (42) 42 99964-2351 - Telma.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Paula Chedid Magalhães
Responsável:	ANDRESSA WOLF CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e JULIANO DE ARAUJO FREITAS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99672-9006
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Paula Chedid Magalhães
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99988-1895
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99988-1895

Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Daniele Miola
Responsável:	RENEI MORAES NEVES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e ANNA KNAP (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99519-5901
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Haroldo Demarchi Mendes
Responsável:	MURILO CARRARA GUEDES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e RENATO TOSHIO FUJIMOTO (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-98432-6539
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Fabiane Krueztzmann Schapinsky
Responsável:	ANDRESSA WOLF CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e JULIANO DE ARAUJO FREITAS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	41-98762-2727 e 41-99672-9006

PITANGA

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 01/01/2020 às 24h do dia 01/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	02/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	Das 00h01 do dia 02/01/2020 às 11h59 do dia 02/01/2020 e das 19h01 do dia 02/01/2020 às 24h do dia 02/01/2020.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Carlos Pereira dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 03/01/2020 às 11h59 do dia 03/01/2020 e das 19h01 do dia 03/01/2020 às 24h do dia 03/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos
Horário:	Das 00h01 do dia 04/01/2020 às 24h do dia 04/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Antonio Josney Pczbiowski
Horário:	Das 00h01 do dia 05/01/2020 às 24h do dia 05/01/2020.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	

Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	Das 00h01 do dia 06/01/2020 às 11h59 do dia 06/01/2020 e das 19h01 do dia 06/01/2020 às 24h do dia 06/01/2020.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	14/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alexandre Stefan Sansonovski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	21/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Vanderley Deyve Chedoski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	28/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	

PONTA GROSSA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Leonardo Souza
Responsável:	Nivaldo Ortiz
Horário:	a partir das 00h do dia 01/01 às 12h do dia 06/01/2020
Local:	Ponta Grossa/PR
Telefone:	42999729627
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Leonardo Souza
Responsável:	Algacir Charavara
Horário:	das 18h às 23h59min do dia 06/01/2020
Local:	Ponta Grossa/PR
Telefone:	42999729820
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Michelle Delezuk
Responsável:	Algacir Charavara
Horário:	a partir das 00h do dia 07/01 às 12h do dia 13/01/2020
Local:	Ponta Grossa/PR
Telefone:	42999729820
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Heloísa da Silva Krol Milak
Responsável:	Vandrey de Menezes Baldão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Ponta Grossa/PR
Telefone:	42991184900
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Daniela Flavia Miranda
Responsável:	Leticia Spósito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa/PR
Telefone:	42999820862
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Luiz Carlos Fortes Bittencourt
Responsável:	Juliane Senger Diniz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa/PR
Telefone:	42991125965

PORECATU

Período:	02/12/2019 a 09/12/2019
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	Servidora: Flávia Franciele Gouvea de Lima Oficial de Justiça: Ademilson Aparecido Ortelan
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991511097; (43) 996725187
Período:	09/12/2019 a 16/12/2019
Juiz:	Waltermey Amâncio
Responsável:	Servidora: Carla Jaqueline Galego Oliveira Oficial de Justiça: João Paulo Delfino Agostinho
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991518501; (43) 999560662
Período:	16/12/2019 a 19/12/2019
Juiz:	Waltermey Amâncio
Responsável:	Servidora: Juliana Mantovani Lopes Oficial de Justiça: Loiry Fernando K. Gôngora da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(18) 996028463; (43) 996670515
Período:	20/12/2019 a 23/12/2019
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	Servidora: Telma Dias Pacca Oficial: Silvio Navarro de Miranda
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991552510; (43) 996210914
Período:	23/12/2019 a 24/12/2019
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim

Responsável:	Servidora: Silvana de Oliveira Palma Oficial de Justiça: Lincon Kazuhito Koike
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 988401331; (43) 999840336
Período:	25/12/2019 a 26/12/2019
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim
Responsável:	Servidor: Eduardo Xavier de Miranda Oficial de Justiça: Lincon Kazuhito Koike
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(44) 999146904; (43) 999840336
Período:	27/12/2019 a 28/12/2019
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim
Responsável:	Servidora: Danielle Graça Recco Oficial de Justiça: Lincon Kazuhito Koike
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996249514; (43) 999840336
Período:	29/12/2019 a 30/12/2019
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim
Responsável:	Servidor: Eduardo Eiji Kikuchi Oficial de Justiça: Lincon Kazuhito Koike
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Jaguapitã, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999010619; (43) 999840336
Período:	30/12/2019 a 06/01/2020
Juiz:	Karina de Azevedo Malaguido
Responsável:	Servidor: Ighor Augusto Pereira Pissinati Oficial de Justiça: Evaldo Códolo
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertãoópolis, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999204219; (43) 984066849

Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	Servidora: Laiany M. Migliozi Oficial de Justiça: Moacir José Capelatti
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999260521
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	Servidor: Marcus Vinicius Israel Domingues Oficial de Justiça: Loiry Fernando K. Gôngora da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996030318; (43) 996670515
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	Servidor: Adriel Rodrigues da Silva Oficial de Justiça: José Mario Lucas Toresan Rafaeli
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 999654834
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	Servidor: Rodrigo sales Salomão Oficial de Justiça: Fabricio Abelha Cavenaghi
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999755115; (43) 991541183

PRIMEIRO DE MAIO

Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	Servidora: Laiany M. Migliozi Oficial de Justiça: Moacir José Capelatti
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999260521
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	Servidor: Marcus Vinicius Israel Domingues Oficial de Justiça: Loiry Fernando K. Gôngora da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996030318; (43) 996670515
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	Servidor: Adriel Rodrigues da Silva Oficial de Justiça: José Mario Lucas Toresan Rafaeli
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 999654834
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	Servidor: Rodrigo sales Salomão Oficial de Justiça: Fabricio Abelha Cavenaghi

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999755115; (43) 991541183

QUEDAS DO IGUAÇU

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Lizete Cechelle da Silva (Cantagalo) Adriane Strezelecki (Catanduvas) Andrey Eduardo Ronsani (Guaraniaçu) Geovane Gonçalves de Azevedo (Laranjeiras do Sul) Gerson Fernandes da Costa (Quedas do Iguaçu)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428 9170
Fax:	42 3635 7000

RESERVA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (JOSUEL - OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSE DE OLIVEIRA - TELÉMACO BORBA) 2. (TALITA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELINTON SIDOSKI ? Ad Hoc - RESERVA) 4. (MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÉMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDÊNCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JOSUEL (42) 99936-1241 - TALITA (43) 99919-7920- ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARICLEIA (42) 99871-9811 - 99969-0317

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino

Responsável:	Rafael Aparecido Moreira/Jaqueline M. N. Saito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Rolândia
Telefone:	43 999826114
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Marcos Vinícius Zambianco/Mônica do Nascimento Soster
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Rolândia
Telefone:	43 999109957
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	Juliana C. F. Cotting/Gerson Iastrenski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Rolândia
Telefone:	43 996763760
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Robson S. Neuba/Lírio Godinho dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Rolândia
Telefone:	43 996217291

Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Alexander Hirosi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43999246199
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Alexander Hirosi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	Alexander Hirosi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Alexander Hirosi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 999246199

SANTA HELENA

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	SANTA HELENA 20 à 24/12/2019 - Josean Tavares dos Santos 45 99926-4127 25, à 30/12/2019 - Maira Soalheiro Grade 45 99911-5089 31 à 05/01/2020 - Vanderlei Butzge 45 3268-1967 06/01/2020 - Fernanda C. Hauensteine, 45 3268-1372 e 98814-0307
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum de Toledo
Telefone:	

SANTA ISABEL DO IVAÍ

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Gustavo Daniel Marchini
Responsável:	RAFAEL ZORZI - 99880-2729
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Telefone:	
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	CAROLINE MOURÃO VIUDES - 99113-2926
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Telefone:	
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	GIULIANO DE SOUZA MAZZARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Telefone:	
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	RAFAEL ZORZI - 99800-2729
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Telefone:	
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Josiane Pavelski Borges
Responsável:	CAROLINE MOURÃO VIUDES - 99113-2926
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Telefone:	

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	Cornélio Procópio - Fábio Camilo Demoner - (43) 9-9133-9179; Assaí - Joana Darques Viana Marques Silva - (43) 9-8413-7737 (01/01) e Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Ketelen Cristina Placidino da Silva Carvalho - (43) 9-9870-2821.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Ana Cristina Cremonesi
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assaí - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assaí - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	

SÃO JOÃO

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Laiza Zanatta Crestani
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	José Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	Renata Godinho da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	Vladimir Prigol
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	30/12/2019 a 06/01/2020
Juiz:	Pedro Ivo Lins Moreira
Responsável:	Priscila Faccenda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Observando que o expediente se dará internamente a partir do dia 20/12/2019 à 06/01/2020, o Fórum não estará atendendo ao público, devido a suspensão do expediente forense (recesso), conforme Resolução nº 239.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41)98809-2658
Fax:	prfa@tjpr.jus.br
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Augusto Gluszczak Junior
Responsável:	Gustavo Henrique Martins
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41)98853-8170
Fax:	ghma@tjpr.jus.br
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Carolina Maia Almeida
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41)98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Julia Conceicao Mendes de Araujo Ferreira Silva
Responsável:	Vitor Issamu Shimabukuro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

Local:	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro, São José dos Pinhais - PR
Telefone:	(41)99214-0430
Fax:	viss@tjpr.jus.br
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Dayane Alves Quintino
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41)99903-7365
Fax:	daqf@tjpr.jus.br

SERTANÓPOLIS

Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	Servidora: Laiany M. Migliozi Oficial de Justiça: Moacir José Capelatti
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 991563770; (43) 999260521
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	Servidor: Marcus Vinicius Israel Domingues Oficial de Justiça: Loiry Fernando K. Gôngora da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996030318; (43) 996670515
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	Servidor: Adriel Rodrigues da Silva Oficial de Justiça: José Mario Lucas Toresan Rafaeli
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 999654834
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	Servidor: Rodrigo sales Salomão Oficial de Justiça: Fabricio Abelha Cavenaghi
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999755115; (43) 991541183

TELÊMACO BORBA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (JOSUEL - OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSE DE OLIVEIRA - TELÉMACO BORBA) 2. (TALITA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELINTON SIDOSKI? Ad Hoc - RESERVA) 4. (MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÉMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JOSUEL (42) 99936-1241 - TALITA (43) 99919-7920 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARICLEIA (42) 99871-9811 - 99969-0317

Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. ROSANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSE DE OLIVEIRA/DIEGO KORTZ - TELÉMACO BORBA) 2. (TALITA - OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSE MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON ARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/VERÍCIO - TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÉMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - TALITA (43) 99919-7920 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - ISABELA (42) 98802 - 1053

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	1. (ROSANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO KORTZ - TELÉMACO BORBA) 2. (TALITA - OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSE MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON ARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/VERÍCIO - TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÉMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - TALITA (43) 99919-7920 - JOSÉ MENDES (42) 99971 - - ISABELA (42) 98802 - 1053

Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Christiano Camargo
Responsável:	1. (FERNANDA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - TELÉMACO BORBA) 2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA)

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, MACOPA, TELÉMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARICLEIA (42) 99871-9811 - 999690317 - ISABELA (42) 98802 - 1053

Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Dawber Gontijo Santos
Responsável:	1. (DANN ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - TELÉMACO BORBA) 2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA CARNEIRO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO/VERÍCIO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÉMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	DANN (42) 99835-5858 - MIRIAN (42) 98835-6826 - STELLA CARNEIRO (42) 99983-5278 - ISABELA (42) 98802 - 1053 - MARICLEIA (42) 99871-9811 - 99969-0317

Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (ELISON ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO KORTZ - TELÉMACO BORBA) 2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSE MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELINTON SIDOSKI? Ad Hoc - RESERVA) 4. (MARICLEIA/ISABELA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÉMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - MIRIAN (42) 98835-6826 - JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - MARICLEIA (42) 99871-9811 - 99969-0317 - ISABELA (42) 98802 - 1053

TERRA BOA

Período:	01/01/2020 a 01/01/2020
Juiz:	Rodrigo do Amaral Barboza
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Silvana A. Wierzychón de Freitas e Bruno Marçal Zagato

	Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado 44-999290175 e 44-999317266(Ricardo) -e Marcio Alessandro Saragiotto - Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	02/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Campo Mourão: Bruna Mariel Candil Affonso, Michael William de Oliveira Lima, José Albino Bieszcza, Eliandro Rodrigues de Oliveira e João Guedes da Silva Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Viviane Prado 44-999290175 e Aline Regina Rossi e Marcio Alessandro Saragiotto 44 9984-3774 3641-2328 Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	05/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszcza e Samuel Masi Leite Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Aline Regina Rossi 44-99984-3774 e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszcza e Samuel Masi Leite Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Viviane F. V. Spitzenbergen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Aline Regina Rossi ? 44-99984-3774 e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: João Walter de Oliveira e Roberto Redim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Cezar Ferrari

Responsável:	Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel e Artur dos Santos Filho Peabiru: Elias Cezar de Melo Ossucci e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Patrícia L. Rosolen e Danilo Soares dos Santos Terra Boa: Aline Regina Rossi ? 44-99984-3774, Roseli Maranhão Genovez 44 998255311 e Francisco Sanches Marques Iretama: João Walter de Oliveira e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	13/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Campo Mourão: Alessandra Gauza e Eliandro Rodrigues de Oliveira Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos e Guenith dos S. da Silva Engenheiro Beltão: Edezio Barros e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Roseli Maranhão Genovez 44-998255311 e Francisco Sanches Marques Iretama: Simone Michele Muniz Portela e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Rui Antonio Cruz
Responsável:	Campo Mourão: Vivian Krüger Silva e Mario Carlos Carneiro Junior Peabiru: Cassiane Sartori Linhares e Bruno Marçal Zagato Engenheiro Beltão: Suzana Pezente Ferrari e Danilo Soares dos Santos Terra Boa: Gilmar Murata ? 44-988009041 e 44-3273-1206 e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Jean Ferreira Maldonado e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150
Fax:	4435182150
Período:	27/01/2020 a 02/02/2020
Juiz:	Gabriela Luciano Borri Aranda
Responsável:	Campo Mourão: Evandro Berechavinski e Eraldo Alves Pereira Junior Peabiru: Saulo Junior Ramos Lima e Guenith dos S. da Silva Engenheiro Beltão: Patrícia L. Rosolen e Alexandre Augusto Fier Terra Boa: Gilmar Murata ? 44-988009041/44-3273-1206 e Viviane Prado: 44-999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto Iretama: Valdir Roberto Alves Santana e Janderson de França
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	4435182150

Fax: 4435182150

TERRA RICA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	GUSTAVO DANIEL MARCHINI
Responsável:	THIAGO ALVES PITANGUI - 99820-7658
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Terra Rica
Telefone:	
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	THIAGO ALVES PITANGUI - 99820-7658
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Terra Rica
Telefone:	
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	THIAGO ALVES PITANGUI - 99820-7658
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Terra Rica
Telefone:	
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	THIAGO ALVES PITANGUI - 99820-7658
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Terra Rica
Telefone:	
Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Josiane Pavelski Borges
Responsável:	THIAGO ALVES PITANGUI - 99820-7658
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Terra Rica
Telefone:	

TIBAGI

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (JOSUEL - OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSE DE OLIVEIRA - TELÉMAGO BORBA) 2. (TALITA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELINTON SIDOSKI? Ad Hoc - RESERVA) 4. (MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75, TELÉMAGO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE

MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI

Telefone: JOSUEL (42) 99936-1241 - TALITA (43) 99919-7920- ESTER TEREZINHA (42) 99978-1351 - MARICLEIA (42) 99871-9811 - 99969-0317

TOLEDO

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	Toledo OFICIAIS DE JUSTIÇA: De 29/12/2015 a 06/01/2016: GILVANA BORTONCELLO CARDOSO VARAS CRIMINAIS: 29/12/2019 a 02/01/2020 - José Marcelo Morais Cardoso 9922-3866 e Lourenço Jefferson Bringmann 9815-7997 03/01/2020 a 06/01/2020 - Anderson Michel Busatta 9133-3677 e Cristiane Holzbach - 9988-3900 VARAS CÍVEIS: 01-06/01/2020 ? 1ª Vara Cível: Jessica Fernanda Giacomini. Login: 08744711921. Fone: (45) 99993-1293 e Maisa Kleinubing Trombilli. Login: 10219465916. Fone: (44) 99950-2066. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL: 01 e 02/01/2020 - Adriani Przybylowicz - 45 99853-1924 e 67 99654-5998 03 à 06/01/2020 - Flavia Roncolato Andrade - 45 99976-0556 VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES: 28/12/2019 à 01/01/2020 - Andrea Shirakura (9902-1633). 02 à 06/01/2020 - Rony Andrade de Barros e Silva 45 9 9967-8591 VARA DE INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS: 31/12/2019 a 02/01/2020 ? Eziel Biz - Telefone (045 - 9.9970-5641) 03/01/2019 a 06/01/2020 ? Manoella Silva - Telefone (045.9.9937-2073) SANTA HELENA 31 à 05/01/2020 - Vanderlei Butzge 45 3268-1967 06/01/2020 - Fernanda C. Hauensteine, 45 3268-1372 e 98814-0307 Marechal Candido Rondon 19/01/20 a 06/01/20 Isidório Weber 3284-7401 - 45 9 9804-6592
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum de Toledo
Telefone:	

UMUARAMA

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Ederson Batista Lopes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Claudir Piva Romero
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99869-9247
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Edimar Olmo da Silva João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99725-5689/(44) 99141-1116
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xamburé
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98444-0154
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Fernanda Maria Zarelli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª Secretaria Cível - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98402-0254/(44) 99806-9671
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Livia Bencardini Spitz Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 98439-0984/(44) 99976-2536
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020

Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Rafaela de Souza Zimiani Micheline Cristiane Barbosa Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xamburé
Telefone:	(44) 99711-3428/(44) 98444-1408
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Marcos Antonio Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99952-8282
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Walison Vinicius Florencio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98446-0678
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Tadeu Galvão Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99896-2211/(44) 99976-2536
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Vinicius Godinho Chaves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xamburé
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 99917-2876
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Rosemary Lopes Fernandes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020

Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Gilmar Cancelliere do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraima
Telefone:	(44) 99878-1932
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Enilson Olmo da Silva Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99814-6542/(44) 99976-2536
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 98444-0154
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	André Fernando Altimari
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Juizado Especial - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98405-4147
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraima
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020

Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro Aparecido Donisete de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98441-8195

UNIÃO DA VITÓRIA

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	Vanessa da Lus - Comarca de União da Vitória Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99948-3177 - Vanessa; (42) 99104-1889.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	03/01/2020 a 03/01/2020
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	Lucas Maccarini - Comarca de União da Vitória Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99155-1317 - Lucas; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	04/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Jeanne Carla Furlan
Responsável:	Lucas Maccarini - Comarca de União da Vitória Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99155-1317 - Lucas; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Jeanne Carla Furlan
Responsável:	Abegail Aparecida Mello - Comarca de União da Vitória. Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão
Horário:	Durante às 24 horas dos dias indicados.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99921-2031 - Abegail; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	Diovana Paszuk - Comarca de União da Vitória

Ângelo Ricardo Tesseroli - Comarca de Pinhão	
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99932-0609 - Diovana; (42) 99967-4821 - Ângelo.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Responsável:	Frank Michael Bindemann - Comarca de União da Vitória
Luiz Wanderlei Ferreira - Comarca de Pinhão	
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99810-9399; (42) 99104-1889 - Luiz Wanderlei.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	Cris Everton Maia Helleis - Comarca de União da Vitória
Telma Aparecida Gawron Stresser - Comarca de Pinhão	
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão
Telefone:	(42) 99867-5095 - Cris Everton; (42) 42 99964-2351 - Telma.
Fax:	(42) 2130-5100 - União da Vitória; (42) 3677-1204 - Pinhão;

URAI

Período:	01/01/2020 a 02/01/2020
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	Cornélio Procópio - Fábio Camilo Demoner - (43) 9-9133-9179; Assaí - Joana Darques Viana Marques Silva - (43) 9-8413-7737 (01/01) e Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Ketelen Cristina Placidino da Silva Carvalho - (43) 9-9870-2821.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	03/01/2020 a 04/01/2020
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assaí - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	05/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assaí - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão Regionalizado - Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	

XAMBRÊ

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Ederson Batista Lopes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Claudir Piva Romero
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99869-9247
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Satie Utiyama
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Edimar Olmo da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99725-5689/(44) 99141-1116
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lariza Leite da Silva Coqueiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99725-5689/(44) 99141-1116
Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98444-0154
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Fernanda Maria Zarelli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª Secretaria Cível - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 98402-0254/(44) 99806-9671
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Livia Bencardini Spitz Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 98439-0984/(44) 99976-2536
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	06/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Jair Antonio Botura
Responsável:	Rafaela de Souza Zimiani Micheline Cristiane Barbosa Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99711-3428/(44) 98444-1408
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Marcos Antonio Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99952-8282
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Walison Vinicius Florencio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 98446-0678
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Tadeu Galvão Coser Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã

Telefone:	(44) 99896-2211/(44) 99976-2536
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Lilian Cristina Pinheiro Goto João Evangelista Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99826-7800/(44) 99141-1116
Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Vinicius Godinho Chaves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 99917-2876
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Rosemary Lopes Fernandes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Vara Criminal - Fórum de Umuarama
Telefone:	(44) 99123-8404
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Gilmar Cancelliere do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraíma
Telefone:	(44) 99878-1932
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Enilson Olmo da Silva Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99814-6542/(44) 99976-2536
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Pedro Sergio Martins Junior
Responsável:	Fábio Alexandre de Carvalho Jaqueline Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(44) 99876-2033/(44) 98444-0154
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	André Fernando Altimari
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Juizado Especial - Fórum de Umuarama

Telefone:	(44) 98405-4147
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Flávio Pereira Leite
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Icaraima
Telefone:	(44) 98409-1266
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lilian Satie Utiyama Marcos Antônio de Freitas Zambolim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Iporã
Telefone:	(44) 99943-0383/(44) 99976-2536
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Emanuelle Albert Carvalho Uliana Zilmar José dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Pérola
Telefone:	(44) 99756-1729/(44) 99118-2449
Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Lariça Leite da Silva Coqueiro Aparecido Donisete de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Xambrê
Telefone:	(46) 99930-8725/(44) 98441-8195

Cível

**FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

1ª VARA CÍVEL

**FORO REGIONAL DE COLOMBO - 1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO CLAUDIA HARUMI MATUMOTO
João Pedro Ghignone Costa
Escrivão**

RELAÇÃO Nº 021/2019

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ANDREA HERTEL MALUCELLI 0008 003133/2010
CARLOS AUGUSTO MARINONI 0004 000201/2005
CRISTIANE BELLINATI GARCIA 0003 000718/2004
0005 000235/2007
FABRICIO FERREIRA 0001 000126/2003
FERNANDO GUSTAVO KNOERR 0001 000126/2003
LUIZ GUILHERME B. MARINON 0004 000201/2005
MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ 0007 002815/2010
MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ 0008 003133/2010
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0006 002299/2009
NELSON ANTONIO SGUARIZI 0001 000126/2003
NILSO ROMEU SGUAREZI 0001 000126/2003
PRISCILA MORENO DOS SANTO 0008 003133/2010
THIAGO MOURÃO DE ARAÚJO 0004 000201/2005
VALTER FERRER COSTA 0002 000602/2003
VIVIANE COELHO DE SELLOS 0001 000126/2003

1. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - 126/2003 - MARIA DAS GRAÇAS STRAPASSON e outros x SEVERINO BARBOSA DA SILVA (PAINHO) e outros - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0001158-73.2003.8.16.0193, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. VIVIANE COELHO DE SELLOS, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, NILSO ROMEU SGUAREZI, NELSON ANTONIO SGUARIZI e FABRICIO FERREIRA.
2. USUCAPIAO - 0001159-58.2003.8.16.0193 - EDSON BONO GRANEIRO e outro x IVO DOS SANTOS MACIEL - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0001159-58.2003.8.16.0193, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Adv. VALTER FERRER COSTA.
3. BUSCA E APREENSAO - 718/2004 - BANCO ITAU S/A x ROSA TANIA DA CRUZ ALMEIDA - Conforme determina a Portaria n.º 03/2019, em vigor perante este Juízo, devido ao desarquivamento, fica a parte interessada autorizada a retirar os presentes autos em carga pelo prazo de 10 (DEZ) dias. Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.
4. ARROLAMENTO SUMARIO - 0002373-26.2005.8.16.0028 - HILDA ANNA BENATO MAESTRELLI x NATALINO MAESTRELLI - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0002373-26.2005.8.16.0028, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. CARLOS AUGUSTO MARINONI, THIAGO MOURÃO DE ARAÚJO e LUIZ GUILHERME B. MARINONI.
5. BUSCA E APREENSAO - 235/2007 - BANCO ITAU S/A x GILMAR QUINTILHANO - Conforme determina a Portaria n.º 03/2019, em vigor perante este Juízo, devido ao desarquivamento, fica a parte interessada autorizada a retirar os presentes autos em carga pelo prazo de 10 (DEZ) dias. Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.
6. BUSCA E APREENSAO - 0002301-97.2009.8.16.0028 - PARANA BANCO S/A x EDNA XAVIER LIMA - Conforme determina a Portaria n.º 03/2019, em vigor perante

este Juízo, devido ao desarquivamento, fica a parte interessada autorizada a retirar os presentes autos em carga pelo prazo de 10 (DEZ) dias. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

7. REVISIONAL DE CONTRATO - 0009425-97.2010.8.16.0028 - JEFFERSON CARLOS DA SILVA x BV FINANCEIRA S/A - CRED FINANÇ E INVESTIMENTO - A parte exequente fica devidamente intimada a retirar a petição enviada através do protocolo integrado, vez que em conformidade com o Ofício Circular nº 137/2018 da Corregedoria, esta Vara não pode mais receber, nem mesmo juntar petições físicas, assim a parte para que retire os autos em carga pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme portaria vigente nesta vara, para que providencie a digitalização das peças necessárias para tramitação do processo em fase de cumprimento de sentença através do PROJUDI, em conformidade com o dispositivo 2.21.9.2, II do Provimento nº 223 do Tribunal de Justiça do Paraná, os processos que atingirem a fase de cumprimento de sentença deverão, de forma obrigatória, ser digitalizados. Adv. MARCO ANTONIO DE QUEIROZ.

8. REVISIONAL DE CONTRATO - 0010198-45.2010.8.16.0028 - ANDRE GUSTAVO CABRAL x BANCO ITAULEASING S/A - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0010198-45.2010.8.16.0028, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ, ANDREA HERTEL MALUCELLI e PRISCILA MORENO DOS SANTOS.

Colombo, 13 de Dezembro de 2019

FOZ DO IGUAÇU

3ª VARA CÍVEL

**3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZA DE DIREITO DRA. MARCELA SIMONARD LOUREIRO
CESAR**

RELAÇÃO Nº 21/2019

Índice de Publicação
ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 00003 000554/2010
BRUNO FABRICIO LOBO PACHECO 00002 001010/2009
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR 00002 001010/2009
ERIKA HIKISHIMA FRAGA 00001 000019/2009
FERNANDA BEAL PACHECO OHLWEILER 00001 000019/2009
JAIME OLIVEIRA PENTEADO 00002 001010/2009
LUCIANO ANGHINONI 00002 001010/2009
MIEKO ITO 00001 000019/2009
REINALDO MIRICO ARONIS 00002 001010/2009
SAMANTHA B FRACAROLLI DAMIANO 00002 001010/2009
SILVIO RORATO 00001 000019/2009
ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO 00002 001010/2009

1. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-0020759-59.2009.8.16.0030-LUIZ RAMAO DELGADO MOURA x BANCO BMG S/A- Ciência a parte ré de que fora expedido o competente alvará judicial sob no.650/2019, para fins de transferência para a conta indicada dos valores que encontravam-se depositados nas contas sob no.01519106-3 e 01552057-1, cujas transferências ocorreram na data de 03/12/2019. Int.-Adv. do Requerente SILVIO RORATO e Advs. do Requerido MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e FERNANDA BEAL PACHECO OHLWEILER-.
2. CUMPRIMENTO DE SENTENCA-0017887-71.2009.8.16.0030-JOEL PEREIRA NETO x BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO- Ciência a parte ré, de que fora expedido o competente alvará judicial sob no.648/2019, datado de 02/12/2019, tendo o mesmo sido devidamente protocolado em data de 03/12/2019, junto à instituição financeira da Caixa, agência PAB, para fins de transferência de valores para a conta indicada, (DEPOSITO NA CONTA no. 06.168501.0-9, da agência 0180, do banco Banrisul. Int.-Advs. do Exequente EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR e SAMANTHA B FRACAROLLI DAMIANO e Advs. do Executado BRUNO FABRICIO LOBO PACHECO, REINALDO MIRICO ARONIS, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, LUCIANO ANGHINONI e ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO-.
3. REVISAO DE CONTRATO-0011237-71.2010.8.16.0030-JOÃO FIDELIS x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO.- Certifico que os valores depositados aos autos foram devidamente transferidos para conta indicada, conforme comprovante de fls. 545.-Adv. do Requerido ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

FOZ DO IGUAÇU, 13 de Dezembro de 2019

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUÍZA DE DIREITO DRA. MARCELA SIMONARD LOUREIRO
CESAR**

RELAÇÃO Nº 20/2019

Índice de Publicação
ADVOGADO ORDEM PROCESSO
MAGDA L. R. EGGER 00001 001403/2009
MARILI R. TABORDA 00001 001403/2009

1. REVISAO DE CONTRATO-0017752-59.2009.8.16.0030-CLEUNICE TERESINHA BOIARSKI DA ROSA x BANCO VOLKSWAGEN S/A- Parte requerida, para que indique uma conta para transferência dos valores que se encontram depositados nos autos.-Adv. do Requerido MARILI R. TABORDA e MAGDA L. R. EGGER.-

FOZ DO IGUAÇU, 13 de Dezembro de 2019

**FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA**

7ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PARANA

CARTORIO DO 7º OFICIO CIVEL E ANEXOS

DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA

ESCRIVAO - JOAO PAULO AKAISHI

RELAÇÃO Nº.3/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MARRONI	00022	000095/2006
ALCIRENE ADRIANA S. C. DOS SANTOS	00030	002150/2009
ALDIVINO ALVES PEREIRA	00035	029812/2010
ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE	00027	001083/2008
ALEX ADAMCZIK	00020	001119/2005
ALEX DIEGO ZUBIOLI	00034	015931/2010
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	00039	036788/2010
AMURAMY LOPES SAMPAIO	00001	000783/1987
ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA	00025	001141/2007
AULO AUGUSTO PRATO	00020	001119/2005
	00023	001236/2006
	00024	000788/2007
	00026	000279/2008
	00039	036788/2010
BEATRIZ CALDEIRA OLCHEMSKI	00005	000460/1994
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	00007	000136/1995
	00019	001216/2004
	00031	010474/2010
	00032	013209/2010
	00033	015633/2010
	00046	067307/2011
	00026	000279/2008
BRAULIO BUENO PEREIRA	00051	035056/2012
BRUNA MALINOWSKI SCHARF	00042	024035/2011
BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA	00040	043438/2010
CARLOS VERRI	00008	000373/1995
CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS	00045	052109/2011
CEDENIR JOSE DE PELLEGRIN	00040	043438/2010
CESAR AUGUSTO TERRA	00037	033701/2010
CILENE BENASSI PEROZIM	00030	002150/2009
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	00034	015931/2010
DANIEL HACHEM	00029	001700/2009

DENISE TEIXEIRA REBELLO	00036	031010/2010
EDERALDO SOARES	00050	017091/2012
EDILSON PANICKI	00053	000074/2001
EDSON DE JESUS DELIBERADOR	00005	000460/1994
EDSON JOSE VIANNA	00040	043438/2010
EDUARDO DE FRANÇA RIBEIRO	00007	000136/1995
ELLEN PATRICIA CHINI	00006	000081/1995
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	00035	029812/2010
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	00053	000074/2001
FABIULA MULLER KOENIG	00044	050430/2011
FERNANDO JOSE MESQUITA	00043	044126/2011
FERNANDO MURILO COSTA GARCIA	00022	000095/2006
FLAVIO PENTEADO GEROMINI	00009	000325/1996
FRANCISCO DUARTE CONTE	00043	044126/2011
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	00030	002150/2009
GILBERTO PEDRIALI	00021	000041/2006
	00030	002150/2009
	00004	000416/1994
	00011	001023/1997
GILBERTO STINGLIN LOTH	00040	043438/2010
	00045	052109/2011
	00052	000252/1996
GUSTAVO AIDAR DE BRITO	00035	029812/2010
GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	00014	000132/2001
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	00022	000095/2006
GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI	00041	065920/2010
GUSTAVO VISSOCI REICHE	00038	033746/2010
HERICK PAVIN	00011	001023/1997
HUDSON MAURO ANGELO	00016	000724/2002
JACIRA MARQUES FUGISAWA	00030	002150/2009
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	00051	035056/2012
JAYTER CORTEZ	00051	035056/2012
JEIMES GUSTAVO COLOMBO	00010	000474/1997
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	00011	001023/1997
	00040	043438/2010
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	00028	001659/2008
JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA	00048	067343/2011
JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA	00049	069232/2011
	00050	017091/2012
JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO	00016	000724/2002
JOSAFAR AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES	00038	033746/2010
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	00041	065920/2010
	00046	067307/2011
JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO	00037	033701/2010
JOSE ROBERTO REALE	00053	000074/2001
JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	00033	015633/2010
JOSE VALNIR ZAMBRIM	00012	000446/1999
	00014	000132/2001
	00021	000041/2006
JULIANA TRAUTWEIN CHEDE	00042	024035/2011
JULIANO RICARDO SCHMITT	00047	067326/2011
	00048	067343/2011
	00050	017091/2012
JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA	00036	031010/2010
	00044	050430/2011
	00046	067307/2011
	00047	067326/2011
	00048	067343/2011
	00049	069232/2011
	00050	017091/2012
LAURO FERNANDO ZANETTI	00012	000446/1999
	00014	000132/2001
	00021	000041/2006
LENICE ARBONELLI MENDES TROYA	00028	001659/2008
LENISE DE ALMEIDA TAVARES	00010	000474/1997
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	00021	000041/2006
LUCIANO SACHELLI B. DE OLIVEIRA	00027	001083/2008
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	00053	000074/2001
LUIS OSCAR SIX BOTTON	00049	069232/2011
LUIZ ANTONIO GRALIKE	00017	000861/2002
	00018	000946/2002
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	00041	065920/2010
	00046	067307/2011
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	00044	050430/2011
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	00051	035056/2012
MARCIA REGINA ANTONIASSI	00010	000474/1997
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	00007	000136/1995
	00019	001216/2004
	00031	010474/2010
	00032	013209/2010
	00033	015633/2010
	00046	067307/2011
MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE	00008	000373/1995
MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES	00002	000387/1991
MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS	00004	000416/1994
MARCOS JOSE MESQUITA	00009	000325/1996
MARCOS VINICIUS BELASQUE	00034	015931/2010
MARCUS VERRI	00040	043438/2010
MARIA LUCILIA GOMES	00051	035056/2012
MARINOSIO ALVES FRANCO	00015	000656/2001
MARIO GERALDO COSTA BARROZO	00015	000656/2001
MARISA SETSUKO KOBAYASHI	00042	024035/2011
MAURI BEVERVANÇO JR	00044	050430/2011
MICHELE LE BRUN DE VIELMOND	00041	065920/2010
MOACI MENDES LEITE	00013	000057/2000
NAIARA POLISELI RAMOS	00020	001119/2005
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	00004	000416/1994
OLDEMAR MARIANO	00009	000325/1996
PAULO ROBERTO ANGHINONI	00030	002150/2009

PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR	00006	000081/1995
	00007	000136/1995
RACHEL DO NASCIMENTO MATILE	00037	033701/2010
RAFAEL SANTOS CARNEIRO	00042	024035/2011
RAQUEL GASPAR VALLE	00008	000373/1995
REGINALDO MONTICELLI	00002	000387/1991
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM	00036	031010/2010
REINALDO MIRICO ARONIS	00010	000474/1997
RENATA DEQUECH	00020	001119/2005
	00023	001236/2006
	00024	000788/2007
	00026	000279/2008
	00039	036788/2010
RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE	00023	001236/2006
ROBERTO A. BUSATO	00009	000325/1996
ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ	00008	000373/1995
ROBSON SAKAI GARCIA	00043	044126/2011
RODOLFO MOREIRA DOS SANTOS	00045	052109/2011
RONALDO GOMES NEVES	00008	000373/1995
RUY APRIGIO BARBOSA	00003	000138/1993
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	00012	000446/1999
	00014	000132/2001
	00021	000041/2006
	00006	000081/1995
SHIROKO NUMATA	00041	065920/2010
SILVANA CAMILA CASTILHO	00012	000446/1999
SUELI CRISTINA GALLELI	00014	000132/2001
	00021	000041/2006
	00024	000788/2007
SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO	00035	029812/2010
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER	00044	050430/2011
VALERIA CARAMURU CICARELLI	00039	036788/2010
VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	00003	000138/1993
ZAQUEU SUBTL DE OLIVEIRA	00029	001700/2009
	00031	010474/2010
	00032	013209/2010

1. INTERDIÇÃO-0000483-27.1987.8.16.0014-AMELIA PETIANETI DA SILVA x IVONETE PETINATI DOS SANTOS-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. AMURAMY LOPES SAMPAIO-.

2. AÇÃO DE REPARAÇÃO DANOS - SUMÁRIO-387/1991-SERGIO ANTONIO PERASOLLI x RODOLFINO ALVES DE MORAIS NETO e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. REGINALDO MONTICELLI e MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-.

3. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-138/1993-MARIA DE LOURDES ARTUSO x MARIA APARECIDA DOS SANTOS-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO e RUY APRIGIO BARBOSA-.

4. AÇÃO DE COBRANÇA - ORDINARIO-0001188-78.1994.8.16.0014-BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A. x SILVIO SALLES DE OLIVEIRA-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos

do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS, GILBERTO PEDRIALI e ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO-.

5. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-460/1994-ESTACIA OTILIA MILCZAREK x EDSON ROSSI-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. BEATRIZ CALDEIRA OLCHEMSKI e EDERALDO SOARES-.

6. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-81/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS ARA LTDA e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. SHIROKO NUMATA, EDSON JOSE VIANNA e PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-.

7. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-0002651-21.1995.8.16.0014-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS ARA LTDA e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, EDSON DE JESUS DELIBERADOR e PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-.

8. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-373/1995-CARDAPIO S/C LTDA x ASSOCIACAO DOS FUNC. HOSP. EVANGELICO LONDRINA LTD-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ, RONALDO GOMES NEVES, CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e RAQUEL GASPAR VALLE-.

9. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-0005834-63.1996.8.16.0014-BANCO BANDEIRANTES S.A. x ASARELA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. OLDEMAR MARIANO, ROBERTO A. BUSATO, FERNANDO JOSE MESQUITA e MARCOS JOSE MESQUITA-.

10. EXECUÇÃO DE SENTENÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0006856-25.1997.8.16.0014-LUIZ FERNANDO DE ABREU FILHO x

HSBC BAMERINDUS S.A.-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL, LENISE DE ALMEIDA TAVARES, REINALDO MIRICO ARONIS e MARCIA REGINA ANTONIASSI-.

11. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-0008227-24.1997.8.16.0014-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x LUIZ FERNANDO DE ABREU FILHO e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. GILBERTO PEDRIALI, JOAO HENRIQUE CRUCIOL e HUDSON MAURO ANGELO-.

12. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-0011152-22.1999.8.16.0014-BANCO RURAL S.A. x TRANSCASTELO TRANSPORTES LTDA e outros-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI-.

13. AÇÃO MONITORIA-57/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDU LOUREIRO DOS SANTOS-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. MOACI MENDES LEITE-.

14. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-0014850-65.2001.8.16.0014-BANCO RURAL S.A. x MIRALACTO IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA. e outros-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-.

15. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-0014851-50.2001.8.16.0014-JAQUETA GAS - COMERCIO DE GAS LTDA. x LILIAN PEDROSO GOMES OLIVEIRA-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo

eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e MARINOSIO ALVES FRANCO-.

16. AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE-0017721-34.2002.8.16.0014-HELENA MARIA SALVIATO x ADILSON ALVES MOREIRA e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. JACIRA MARQUES FUGISAWA e JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO-.

17. ARROLAMENTO-0017704-95.2002.8.16.0014-APARECIDA DE BRITES GENESIO x WALTER GENESIO-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. LUIZ ANTONIO GRALIKE-.

18. ALVARA JUDICIAL-0017705-80.2002.8.16.0014-APARECIDA DE BRITES GENESIO e outros x O JUÍZO-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. LUIZ ANTONIO GRALIKE-.

19. EXECUÇÃO HIPOTECARIA DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO-1216/2004-BANCO ITAU S.A. x MARCO ANTONIO BASSANI e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-.

20. AÇÃO MONITORIA-0029668-80.2005.8.16.0014-FUNDO GARANTIDOR DE LIQUIDEZ E RECUPERAÇÃO PATRIMONIAL - FGL x GENIVALDO CORDOVA-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Adv. RENATA DEQUECH, AULO AUGUSTO PRATO, ALEX ADAMCZIK e NAIARA POLISELI RAMOS-.

21. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-41/2006-BANCO ITAU S.A. x JACTONORTE JAT PINTURAS LTDA e outros-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando

o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. LAURO FERNANDO ZANETTI, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBIRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI e FRANCISCO DUARTE CONTE-.

22. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-0034157-29.2006.8.16.0014-BANCO DO BRASIL S.A x ANTONIO PAULO PELLOSO-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. FABIULA MULLER KOENIG, GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI e ADRIANO MARRONI-.

23. INVENTARIO-0034178-05.2006.8.16.0014-DINALVA APARECIDA x MARIA APARECIDA-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Advs. RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE, AULO AUGUSTO PRATO e RENATA DEQUECH-.

24. EXECUÇÃO DE SENTENÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-788/2007-FUNDO GARANTIDOR DE LIQUIDEZ E RECUPERAÇÃO PATRIMONIAL - FGL x FIDELCINO VERONEZE e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. RENATA DEQUECH, AULO AUGUSTO PRATO e SUELI CRISTINA GALLELI-.

25. INVENTARIO-0039361-20.2007.8.16.0014-MARIA OLINDA FRANCO x ADENIR FRANCO-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA-.

26. EXECUÇÃO DE SENTENÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0041241-13.2008.8.16.0014-FUNDO GARANTIDOR DE LIQUIDEZ E RECUPERAÇÃO PATRIMONIAL - FGL x FLORENCIO CASSANHO-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. AULO AUGUSTO PRATO, RENATA DEQUECH e BRAULIO BUENO PEREIRA-.

27. AÇÃO DE BUSCA APREENSAO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0040457-36.2008.8.16.0014-BV FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTOS x EDSON COSME SIMÕES-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou

dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE e LUCIANO SACHELLI B. DE OLIVEIRA-.

28. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-0041090-47.2008.8.16.0014-COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ - SICREDI NORTE DO PARANÁ x LAERTES MARTINS BANDEIRA-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. LENICE ARBONELLI MENDES TROYA e JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA-.

29. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0027646-10.2009.8.16.0014-ANTONIO MARCIO JOVEDY x BANCO BANESTADO S/A - BANCO ITAU S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA e DANIEL HACHEM-.

30. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - SUMÁRIO-0043194-75.2009.8.16.0014-EDSON COSME SIMÕES x BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ALCIRENE ADRIANA S. C. DOS SANTOS, FLAVIO PENTEADO GEROMINI, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, PAULO ROBERTO ANGHINONI e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-.

31. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0010474-21.2010.8.16.0014-JUNIOR SILVEIRA x BANCO BANESTADO S/A - BANCO ITAU S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-.

32. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0013209-27.2010.8.16.0014-WILMAR SILVEIRA x BANCO BANESTADO S/A - BANCO ITAU S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escritoria/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escritoria/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-.

33. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0015633-42.2010.8.16.0014-TEREZINHA APARECIDA ENZ MELI x BANCO BANESTADO S/A - BANCO ITAU S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-.

34. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0015931-34.2010.8.16.0014-ISTEVERSON SEGANTIM RODRIGUES x BANCO FINASA BMC S.A.-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. MARCOS VINICIUS BELASQUE, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ALEX DIEGO ZUBIOLI-.

35. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO-0029812-78.2010.8.16.0014-LOTEADORA MONREAL S/C LTDA x JOSELI DA SILVA FERREIRA-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. EDUARDO DE FRANÇA RIBEIRO, ALDIVINO ALVES PEREIRA, GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA e SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO-.

36. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0031010-53.2010.8.16.0014-FERNANDO SOLEDADE TEIXEIRA x BANCO BANESTADO S/A - BANCO ITAU S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-.

37. AÇÃO DECLARATORIA - SUMARIA-0033701-40.2010.8.16.0014-RODRIGO ALVES DA SILVA x CIFRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Advs. CILENE BENASSI PEROZIM, RACHEL DO NASCIMENTO MATILE e JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-.

38. AÇÃO DE COBRANÇA - SUMARIO-0033746-44.2010.8.16.0014-SONIA REGINA SABORIDO GAZZIERO e outros x BANCO SANTANDER S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III-

Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. JOSAFAR AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES e HERICK PAVIN-.

39. EXECUÇÃO DE SENTENÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0036788-04.2010.8.16.0014-TRANSPORTADORA ITAJU LTDA e outros x SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. AULO AUGUSTO PRATO, RENATA DEQUECH, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-.

40. EXECUÇÃO DE SENTENÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0043438-67.2010.8.16.0014-OGAN DA SILVA x AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. CARLOS VERRI, MARCUS VERRI, EDILSON PANICKI, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-.

41. EXECUÇÃO DE SENTENÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0065920-09.2010.8.16.0014-ANA CAROLINA MILLER REICHE x MAGAZINE LUIZA - LUIZA CRED-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. GUSTAVO VISSOCI REICHE, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VIDAL PINTO, MICHELE LE BRUN DE VIELMOND e SILVANA CAMILA CASTILHO-.

42. AÇÃO DE COBRANÇA - SUMARIO-0024035-78.2011.8.16.0014-FRANCISCO LOPES x MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.-Ciência às partes da baixa dos autos. Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA, JULIANA TRAUTWEIN CHEDE, MARISA SETSUKO KOBAYASHI e RAFAEL SANTOS CARNEIRO-.

43. AÇÃO DE COBRANÇA - ORDINARIO-0044126-92.2011.8.16.0014-DELMA DE OLIVEIRA BERNARDES x MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ROBSON SAKAI GARCIA, FABIANO NEVES MACIEYWSKI e FERNANDO MURILO COSTA GARCIA-.

44. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0050430-10.2011.8.16.0014-CLAUDIO CORREA BARBOZA x BANCO BANESTADO S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Advs. JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e MAURI BEVERNAÇO JR.-.

45. EXECUÇÃO DE SENTENÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0052109-45.2011.8.16.0014-JOAO RUBETUSSO x BANCO ABN AMRO REAL S.A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Advs. CEDENIR JOSE DE PELLEGRIN, RODOLFO MOREIRA DOS SANTOS e GILBERTO STINGLIN LOTH.-

46. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0067307-25.2011.8.16.0014-IRACEMA DA SILVA CALDEIRA x BANCO BANESTADO S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". - Advs. JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI.-

47. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0067326-31.2011.8.16.0014-NISIO MOREIRA BRAVO x BANCO BANESTADO S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA e JULIANO RICARDO SCHMITT.-

48. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0067343-67.2011.8.16.0014-JOSE CARLOS MONTEIRO x BANCO BANESTADO S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA, JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA e JULIANO RICARDO SCHMITT.-

49. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0069232-56.2011.8.16.0014-CARLOS TEIXEIRA PINTO x BANCO BANESTADO S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário

da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA, LUIS OSCAR SIX BOTTON e JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA.-

50. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-0017091-26.2012.8.16.0014-NILVA DE SOUZA FRANÇA MURAOKA x BANCO BANESTADO S/A-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA, DANIEL HACHEM, JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA e JULIANO RICARDO SCHMITT.-

51. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ORDINÁRIO-0035056-17.2012.8.16.0014-EDILSON NASCIMENTO DA SILVA x BANCO BRADESCO S.A.-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, JEIMES GUSTAVO COLOMBO, JAYTER CORTEZ, MARIA LUCILIA GOMES e BRUNA MALINOWSKI SCHARF.-

52. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO-252/1996-MUNICIPIO DE LONDRINA x SERVIPRES PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA e outro-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Adv. GUSTAVO AIDAR DE BRITO.-

53. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO-0008622-11.2000.8.16.0014-MUNICIPIO DE LONDRINA x COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-Ciência ao (s) Dr. (s) Advogado (s) que os autos serão digitalizados, conforme provimento n. 223 item 2.21.9.3 que estipula: "Após a determinação, nos autos físicos, o procedimento de sua digitalização observará as seguintes etapas: I- Intimação dos advogados constituídos por publicação no Diário da Justiça; II- Intimação pessoal do defensor público ou dativo e do Ministério Público, quando atuarem nos autos; III- Cadastramento dos autos, partes e procuradores, bem como a inserção dos arquivos do processo físico no sistema eletrônico, que será realizado, exclusivamente pela escrivania/secretaria; IV- Lançamento de certidão, nos autos físicos, pela escrivania/secretaria, atestando o cadastramento do processo eletrônico; V- Arquivamento do processo físico com as baixas necessárias". -Advs. ELLEN PATRICIA CHINI, JOSE ROBERTO REALE, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e DENISE TEIXEIRA REBELLO.-

LONDRINA - 2011

JOAO PAULO AKAISHI - MATRÍCULA Nº.1261

ESCRIVAO

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 98/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE GUASQUE	001	20142/2010
RENATO VARGAS GUASQUE	001	20142/2010

001. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC - 0020142-98.2010.8.16.0019 - BANCO BRADESCO S/A X RODRIGO FRANK PEROTTO - FI-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: RENATO VARGAS GUASQUE (5152/PR) e ADRIANE GUASQUE (22836/PR)-Advs. ADRIANE GUASQUE e RENATO VARGAS GUASQUE

Ponta Grossa, 13 de Dezembro de 2019

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 97/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DANIEL LUIZ SCHEBELSKI	001	10240/2010

001. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC - 0010240-24.2010.8.16.0019 - UNIÃO DE ENSINO VILA VELHA LTDA X JEFFERSON ALVES-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: DANIEL LUIZ SCHEBELSKI (34777/PR)-Adv.DANIEL LUIZ SCHEBELSKI-.

Ponta Grossa, 13 de Dezembro de 2019

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 96/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI	001	14782/2010
DURVAL ROSA NETO	001	14782/2010
FABIANO CAMILLO	001	14782/2010
GISELE KARINE COSTA	001	14782/2010

001. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC - 0014782-85.2010.8.16.0019 - TORRE BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CORRETORA DE

SEGUROS LTDA X CLICIANE ELEN DE SOUZA PINTO-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI (25396/PR), GISELE KARINE COSTA (33878/PR) e FABIANO CAMILLO (45556/PR) e Adv. do Requerido: DURVAL ROSA NETO (38351/PR)-Advs. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI, DURVAL ROSA NETO, FABIANO CAMILLO e GISELE KARINE COSTA

Ponta Grossa, 13 de Dezembro de 2019

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 95/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
BRUNO PEROZIN GAROFANI	001	34974/2010
FABRICIO FONTANA	001	34974/2010

001. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC - 0034974-39.2010.8.16.0019 - COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS DA GRANDE CURITIBA E CAMPOS GERAIS - SICOOB SUL X IRMÃOS RIBEIRO LTDA ME e Outro-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: FABRICIO FONTANA (33955/PR) e BRUNO PEROZIN GAROFANI (33073/PR)-Advs. BRUNO PEROZIN GAROFANI e FABRICIO FONTANA

Ponta Grossa, 13 de Dezembro de 2019

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 94/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EDMAR LOCKS	001	17050/2010
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	001	17050/2010
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	001	17050/2010
MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR	001	17050/2010
SILVANA MENDES HELMES	001	17050/2010

001. COBRANCA - 0017050-15.2010.8.16.0019 - ERINILDA CARVALHO PARUBOCZ e Outro X BANCO BANESTADO S/A SUC. BANCO ITAU S/A-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: EDMAR LOCKS (7443/PR) e SILVANA MENDES HELMES (19918/PR) e Adv. do Requerido: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (0/PR), MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR (42277/PR) e LUIZ RODRIGUES WAMBIER (7295/PR)-Advs. EDMAR LOCKS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR e SILVANA MENDES HELMES

Ponta Grossa, 13 de Dezembro de 2019

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO - ART. 8º, IV, LEI 6830 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA**, MM Juiz (a) de Direito da Vara da
Fazenda Pública de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de **Execução Fiscal**, nº 0000065-85.1997.8.16.0193, em que figura(m) como parte autora **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, e como parte requerida **DENILTON DIAS TAVARES, Maria de Lourdes Chiquitto Tavares, D. D. TAVARES E CIA LTDA**, . Consta dos autos que o(s) requerido(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo (art. 8º, IV, da Lei 6830/80), tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO de **DENILTON DIAS TAVARES, Maria de Lourdes Chiquitto Tavares, D. D. TAVARES E CIA LTDA**, para que, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, efetue(m) o pagamento do débito de **R\$ 85.844,29** com os acréscimos legais, ou nomeie bens à penhora, respeitada a ordem constante no art. 11 da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciana Justina da Silva), Técnico(a) Judiciário(a) o digitei e subscrevi.

JULIANA OLANDOSKI BARBOZAJuíza de Direito Substituta

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE CBO COBRANÇAS LTDA-ME, COM O PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.**

A Doutora DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO ORDINÁRIA** sob nº. **0010549-31.2012.8.16.0001**, em que é requerente **AIRTON LUIZ GARBUIO** e requeridos **JACKSON LUIZ GAVAZZONI, CBO COBRANÇAS LTDA-ME e VILMAR JOSE KREUTZ**, diz respeito a cobrança de aluguel e encargos não pagos pelos requeridos, referente ao contrato de locação do imóvel de propriedade do requerente, situado na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 489, Guabirota, Curitiba/PR. Encontrando-se o réu **CBO COBRANÇAS LTDA-ME**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **CITADA** para que no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO KLEBER SILVA DE FRANÇA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº. **0026869-64.2009.8.16.0001** em que é exequente: **BANCO BRADESCO S/A** e executado: **ANGELA LAY DONINI, EMBRAMAD-EMPRESA BRASILEIRA DE MADEIRAS LTDA e KLEBER SILVA DE FRANÇA**, diz respeito a cédula de crédito bancário conta garantida aval-PJ nº 227/2379384, firmado em 11/06/2008 pela requerida Embramad e tendo como avalistas e devedores solidários os requeridos Angela e Kleber. A emitente deixou de cumprir com o pactuado não efetuando o pagamento de juros e IOF dos valores utilizados. - Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **KLEBER SILVA DE FRANÇA**, como parte executada, **para no prazo 30 (trinta) dias contados da publicação deste**, pagar a dívida **no prazo de 03 dias** (art. 829 do CPC), sob pena de penhora e avaliação de bens, a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado (CPC, art. 829, § 1º). Adverte-se que o prazo para oferecer embargos à execução é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da citação aos autos. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa

que será reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitida a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2019, eu (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.
PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE SIRLEI DO ROCIO CORTEZE, ANA BENATO GRANDE e DANIEL BENATO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob nº. **005534-62.2004.8.16.0001**, em que são requerentes **ANTONIO DO NASCIMENTO e MARIA JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS** e requeridos **DANIEL BENATO, OLIVIERO ANTONIO BENATO, ANA BENATO GRANDE, JOSE ALFONSO CORTEZE, SONIA DA CONCEIÇÃO CORTEZE, SIRLEI DO ROCIO CORTEZE, OLIVIA GRANDE BENATO, SEVERINO BENATO, MARIA IZaura GONÇALVES, ANAIR BENATO DE LIMA, OLIVEIRA BENATO e TEOFILO BENATO**, referente ao imóvel "Terreno localizado na Rua Estrada Angelo Pianaro, Travessa 02, n. 07, -Butiatuvinha -Bairro Santa Felicidade, Nesta Capital, com 453,89m2 (quatrocentos e cinquenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados), originária da planta Butiatuvinha, Transcrição 12331, livro 3-H, Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição(doc.5), Matrícula n. 43394(doc. 04), área total de 12.000 m2 tendo como proprietários todos os requeridos acima descritos. Os autores são legítimos possuidores do terreno há mais de 25 anos. Encontrando-se os réus **SIRLEI DO ROCIO CORTEZE, ANA BENATO GRANDE e DANIEL BENATO** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, ficam por este edital, **CITADOS** para que no prazo de 30(trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS NA AÇÃO DE USUCAPIÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, situada na Avenida Cândido de Abreu, 535, 1º andar, uma ação de **USUCAPIÃO** sob nº **0011426-24.2019.8.16.0001**, em que é requerente **MAGALI MENEZES DOS SANTOS FREITAS** e requeridos: **ANDRE FERNANDO POLZL, DALTRO ALVES DE OLIVEIRA e SONIA MARIA CORTIANI DE OLIVEIRA**, referente ao imóvel de matrícula nº 65778, lote nº 56 da quadra nº 06 da Planta Jardim Vinhedos, antigo Distrito de Campo Comprido, sendo que a parte autora reside no referido imóvel desde o ano de 1994. E para que chegue ao **conhecimento de eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos na presente ação de Usucapião**, tem este edital a finalidade de **CITAÇÃO** dos mesmos para que, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação, apresentar resposta a demanda, no prazo quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (artigo 344, do CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), eu (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o subscrevi e digitei.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SERGIO MURILO KOMOROSKI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº. **0011512-73.2011.8.16.0001** em que é exequente: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA** e executados: **MASSA FALIDA DE KOMOROSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **SERGIO MURILO KOMOROSKI**, diz respeito a pedido de busca e apreensão que foi convertida em execução de título extrajudicial, por não ter sido o objeto da ação localizada. O valor da dívida corresponde a R\$ 69.980,33 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos), atualizado em fevereiro de 2016. - Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **SERGIO MURILO KOMOROSKI**, como parte executada, para no prazo 30 (trinta) dias contados da publicação deste, pagar a dívida **no prazo de 03 dias** (art. 829 do CPC), sob pena de penhora e avaliação de bens, a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado (CPC, art. 829, § 1º). Adverte-se que o prazo para oferecer embargos à execução é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da citação aos autos. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitida a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2019, eu (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE NOE PINTO DE ALMEIDA, SRA. PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA, SRA. PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA, SR. DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA e sr. LEANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.**

A Doutora PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO** sob nº. **0025531-84.2011.8.16.0001**, movida por **BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** contra **NOE PINTO DE ALMEIDA**, diz respeito a contrato bancário feito entre as partes, o qual concedeu crédito ao requerido para aquisição do seguinte bem: marco/ modelo FIAT/PALIO ED 1.0 mpi 4P, cor CINZA, placa CPW6563, ano de modelo/fabr. 1997/1998, chassi nº 9BD178016V0534397. Encontrando-se os herdeiros do réu **NOE PINTO DE ALMEIDA, sr. PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA, sra. PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA, sr. DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA e sr. LEANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, ficam por este edital, **CITADOS** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, querendo, habilitar-se no processo como sucessores do réu, **no prazo de 15 (quinze) dias**. O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE EDNA ANDERSON LANES e EDMAR ANDERSON LANES, COM O PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.**

A Doutora DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº. **0020059-10.2008.8.16.0001**, em que é requerente **IMPORTADORA E EXPORTADOR GURIRI LTDA** e requeridos **TKP ALPHA SUPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME, EDNA ANDERSON LANES e EDMAR ANDERSON LANES**, diz respeito a vendas efetuadas à parte executada, representadas por duplicatas Mercantis, sendo que os títulos não foram pagos pelo devedor. Encontrando-se os réus **EDNA ANDERSON LANES e EDMAR ANDERSON LANES**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, ficam por este edital, **CITADOS** para que no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da primeira publicação, tomem ciência da desconsideração da personalidade jurídica da devedora, deferida ao mov. 70.1, bem como para manifestarem-se e requererem as provas cabíveis, no **prazo de quinze (15) dias**. O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.**

A Doutora DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL** sob nº. **0035702-90.2017.8.16.0001**, em que é requerente **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA e JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA ALMEIDA** e requeridos **DENISE ALVES DA ROCHA e WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS**, referente a acidente de trânsito, onde a requerida Denise colidiu seu veículo com a motocicleta do companheiro e pai dos autores, o qual veio a falecer. Os autores requerem indenização por dano moral e material, por alegar que a culpa pelo acidente se deu exclusivamente pela requerida. Encontrando-se o réu **WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **CITADA** para que no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA SILMARA LOSS DA VEIGA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº. **0027281-92.2009.8.16.0001** em que é exequente: **PR TRUK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA** e executado: **SILMARA LOSS DA VEIGA**, diz respeito a cheques emitidos em favor do exequente, os quais foram devolvidos pelo banco sacado. - Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **SILMARA LOSS DA VEIGA**, como parte executada, para no prazo 30 (trinta) dias contados da publicação deste, pagar a dívida **no prazo de 03 dias** (art. 829 do CPC), sob pena de penhora e avaliação de bens, a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado (CPC, art. 829, § 1º). Adverte-se que o prazo para oferecer embargos à execução é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da citação aos autos. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso a parte executada

efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitida a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2019, eu (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS CAHIO VENICIOS JUSTUS BARBARINI e MEGA ELETRONICOS E UTILITARIOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **MONITÓRIA** sob nº. **0022759-07.2018.8.16.0001** em que é exequente: **ITAU UNIBANCO S.A** e executados: **CAHIO VENICIOS JUSTUS BARBARINI e MEGA ELETRONICOS E UTILITARIOS**. Diz respeito a cédula de crédito bancário-empréstimo para capital de giro garantido por recebíveis de cartões no valor de R\$ 106.582,64 sendo que o pagamento se daria em 36 parcelas mensais e consecutivas, encontram-se os requeridos em mora pelo valor de R\$ 170.974,87 atualizado até o dia 17/08/2018.- Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **CAHIO VENICIOS JUSTUS BARBARINI e MEGA ELETRONICOS E UTILITARIOS**, para que no prazo de 30(trinta) dias, a partir da primeira publicação, para realizar o pagamento no **prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido de honorários advocatícios de 05% (cinco por cento) sobre o valor da causa (art. 701, caput, CPC/2015), sendo que cumprindo a(s) parte(s) ré(s) o mandado, ficará(is) isenta(s) de custas processuais (art. 701. 1º, CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019, eu (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi. DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS NA AÇÃO DE USUCAPIÃO, COM O PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.**

A Doutora DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, situada na Avenida Cândido de Abreu, 535, 1º andar, uma ação de **USUCAPIÃO** sob nº **0028539-88.2019.8.16.0001**, em que é requerente **IVANILDE CASAGRANDE DIAS** e **JOEL SILVA DE ALMEIDA** e requerido: **DESCONHECIDO, referente ao imóvel localizado na Rua Professor Ruy José Rache, nº 60 Cajuru - Curitiba/PR, no qual os autores são legítimos possuidores da área usucapienda desde 1984**. E para que chegue ao conhecimento de eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos na presente ação de **Usucapião**, tem este edital a finalidade de **CITAÇÃO** dos mesmos para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da primeira publicação, apresentar resposta a demanda, no prazo quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (artigo 344, do CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), eu (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o subscrevi e digitei.

DÉBORA DEMARCHI MENDES DE MELO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATO SERGIO BISCAIA OSTERNACK, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.**

A Doutora PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE COBRANÇA** sob nº. **0028753-21.2015.8.16.0001**, movida por **ALEXANDRE CORRÊA NASSER DE MELO** contra **RENATO SERGIO BISCAIA OSTERNACK** e **SONIA REGINA OSTERNACK PARANÁ**, diz respeito a contrato de honorários advocatícios, onde o requerente representou os réus nos autos de inventário da 20ª Vara Cível, autuado sob nº 1496/2006. Ficou estipulado que o pagamento seria de 3% sobre os valores dos bens que os réus receberiam, todavia os mesmos não cumpriram com suas obrigações, deixando de efetuar o devido pagamento. Encontrando-se o réu **RENATO SERGIO BISCAIA OSTERNACK**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, ficam por este edital, **CITADOS** para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE CITAÇÃO DE LIDIANE REGINA BENTO e LUIS ANTONIO STADLER, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.**

A Doutora PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE COBRANÇA** sob nº. **0021232-88.2016.8.16.0001**, movida por **IONARA ROSLIDIA CARRARO BONANÇA, ANDRÉ LUIS CARRARO e ANGELO JAIR CARRARO** contra **LIDIANE REGINA BENTO, LUIZ ANTONIO STADLER, HAROLDO MANOEL BENTO e MARIA MARTA FREDERICO BENTO** diz respeito a contrato de locação de imóvel, onde os requeridos **LIDIANE** e **LUIZ** são os locadores e **HAROLDO** e **MARIA MARTA** são os fiadores. Embora os requeridos tenham desocupado o imóvel, deixaram de efetuar o pagamento de algumas parcelas do aluguel, estando devedores da quantia de R\$ 17.500,15, atualizada em julho de 2016. Encontrando-se os réus **LIDIANE REGINA BENTO** e **LUIS ANTONIO STADLER**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, ficam por este edital, **CITADOS** para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAEL MIRANDA DE SOUZA, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.**

A Doutora PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº. **003849-73.2011.8.16.0001**, movida por **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ABEC** contra **RAFAEL MIRANDA DE SOUZA**, diz respeito a contrato de prestação de serviços educacionais, onde o exequente é credor da quantia de R\$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais). Encontrando-se o réu **RAFAEL MIRANDA DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital,

INTIMADO para que apresente (indique) a localização do veículo marca: PEGEUT, Modelo: 306 PAS B 18, PLACA: LCA6077, para que seja possível a avaliação do bem. O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (2019). - E eu, (Daniele C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA
Juíza de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: RAFAEL VITOR DE SOUZA PEREIRA BATISTA Processo Criminal Nº 0001351-20.2019.8.16.0196 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado RAFAEL VITOR DE SOUZA PEREIRA BATISTA, brasileiro, natural de CURITIBA/PR, nascido em 15/06/1999, filho de EULER ALVES BATISTA e ALAIDE DE SOUZA PEREIRA e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0001351-20.2019.8.16.0196, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 157, caput, do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.

Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: DIEGO VICENTE SANTOS Processo Criminal Nº 0024460-69.2015.8.16.0013 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado DIEGO VICENTE SANTOS, brasileiro, natural de CURITIBA/PR, nascido em 04/01/1993, filho de VERGINIA APARECIDA DE OLIVEIRA VICENTE SANTOS e FRANCISCO MARTINS SANTOS, e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0024460-69.2015.8.16.0013, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 184, parágrafo 2º, do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.

Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: ROBERTO RIBEIRO DE LIMA Processo Criminal Nº 0024385-98.2013.8.16.0013 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, natural de CURITIBA/PR, nascido em 16/03/1947, filho de ANTÔNIO LEAL DE LIMA e ANTONIA RIBEIRO CARDOSO DE LIMA, e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0024385-98.2013.8.16.0013, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 304, do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.

Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: MATHEUS ALEXANDRE MIRANDA DE ANDRADE Processo Criminal Nº 0028668-28.2017.8.16.0013 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado MATHEUS ALEXANDRE MIRANDA DE ANDRADE, brasileiro, natural de PIRAQUARA/PR, nascido em 13/08/1999, filho de ROSÂNGELA MIRANDA DE ANDRADE e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0028668-28.2017.8.16.0013, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.

Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: DIEGO ELIZIER TOZZI ALMEIDA Processo Criminal Nº 0003574-10.2019.8.16.0013 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado DIEGO ELIZIER TOZZI ALMEIDA, brasileiro, natural de GOIERÊ/PR, nascido em 14/01/1993, filho de ZAURICE TOZZI THOME E JOSÉ ALMEIDA e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0003574-10.2019.8.16.0013, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 157, parágrafo 2º, inciso II e parágrafo 2º-A, inciso I, do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.

Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
 JUÍZA DE DIREITO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL
 EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: CRISTIANO DA SILVA Processo Criminal Nº 0006480-70.2019.8.16.0013 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado CRISTIANO DA SILVA, brasileiro, natural de CHAPECÓ/SC, nascido em 31/10/1986, filho de SIRLEI TEREZINHA DA SILVA e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0006480-70.2019.8.16.0013, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 180, caput, c/c art. 30 do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.

Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
 JUÍZA DE DIREITO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL
 EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: LUCIO TIBURCIO Processo Criminal Nº 0004361-44.2016.8.16.0013 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado LUCIO TIBURCIO, brasileiro, natural de ICARAIMA/PR, nascido em 22/07/1976, filho de LOURDES LAGES TIBURCIO E ANTÔNIO TIBURCIO, e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0024385-98.2013.8.16.0013, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 304 c/c 297 do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.

Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
 JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
 FORO CENTRAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PENAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: MARCELA DA SILVA SANTOS

AÇÃO PENAL Nº 0022330-09.2015.8.16.0013

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal a que foi condenado o réu **MARCELA DA SILVA SANTOS, portador do RG nº 12.767.744-1 SSP/PR, nascido aos 27/03/1991, filho de CLEUSA MARIANO DA SILVA e LEOVITOR DA LUZ SANTOS**, em Sentença proferida em 18/12/2015, nos autos de Ação Penal nº 0022330-09.2015.8.16.0013, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi **condenado** com fulcro no artigo 157, parágrafo 2º, inciso I e II, ao **pagamento de multa**, devendo o sentenciado comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR Telefone (41) 3309-9101, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a fim de retirar a guia **para realizar o pagamento da multa penal** a que foi condenado nos referidos autos, ou justificar a ausência de pagamento, ficando o réu advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (dez) dias para que compareça em Juízo para efetuar o pagamento ou justificar a ausência do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON

Juíza de Direito

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
 FORO CENTRAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PENAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: LUIZ FERNANDO SCHOPEK DA COSTA

AÇÃO PENAL Nº 0004456-06.2018.8.16.0013

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal a que foi condenado o réu **LUIZ FERNANDO SCHOPEK DA COSTA, portador do RG nº 13.232.507 SSP/PR, nascido aos 25/01/1994, filho de LUCIA SCHOPEK E NELSI RODRIGUES DA COSTA**, em Sentença proferida em 05/07/2019, nos autos de Ação Penal nº 0004456-06.2018.8.16.0013, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi **condenado** com fulcro no artigo 157, parágrafo 2º, inciso II, ao **pagamento de multa**, devendo o sentenciado comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR Telefone (41) 3309-9101, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a fim de retirar a guia **para realizar o pagamento da multa penal** a que foi condenado nos referidos autos, ou justificar a ausência de pagamento, ficando o réu advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (dez) dias para que compareça em Juízo para efetuar o pagamento ou justificar a ausência do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON

Juíza de Direito

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
 FORO CENTRAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PENAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: JAYSON ALMEIDA DE PAULA

AÇÃO PENAL Nº 0007100-53.2017.8.16.0013

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal a que foi condenado o réu **JAYSON ALMEIDA DE PAULA, portador do RG nº 12.827.651-3 SSP/PR, nascido aos 26/07/1995, filho de TEREZINHA ALMEIDA DE PAULA**, em Sentença proferida em 02/05/2016, nos autos de Ação Penal nº 0007100-53.2017.8.16.0013, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi **condenado** com fulcro no artigo art. 33 da lei 11.343/06, ao **pagamento de multa**, devendo o sentenciado comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR Telefone (41) 3309-9101, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a fim de retirar a guia **para realizar o**

pagamento da multa penal a que foi condenado nos referidos autos, ou justificar a ausência de pagamento, ficando o réu advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (dez) dias para que compareça em Juízo para efetuar o pagamento ou justificar a ausência do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON

Juíza de Direito

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PENAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: NICOLE OLIVA BOZZA

AÇÃO PENAL Nº 0027056-26.2015.8.16.0013

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal a que foi condenado o réu **NICOLE OLIVA BOZZA, portador do RG nº 9.685.084-0 SSP/PR, nascido aos 11/10/1991, filho de JUSSARA DE OLIVA BOZZA e GERSON LUIZ DA SILVA BOZZA**, em Sentença proferida em 26/08/2016, nos autos de Ação Penal nº 0027056-26.2015.8.16.0013, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi **condenado** com fulcro no artigo 157, parágrafo 2º, inciso II do Código Penal, ao **pagamento de multa**, devendo o sentenciado comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR Telefone (41) 3309-9101, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a fim de retirar a guia para realizar o pagamento da multa penal a que foi condenado nos referidos autos, ou justificar a ausência de pagamento, ficando o réu advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (dez) dias para que compareça em Juízo para efetuar o pagamento ou justificar a ausência do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON

Juíza de Direito

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PENAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: EGMAR GOULART DELGADO

AÇÃO PENAL Nº 0031955-67.2015.8.16.0013

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal a que foi condenado o réu **EGMAR GOULART DELEGADO, portador do RG nº 8.143.245-7 SSP/PR, nascido aos 22/10/1981, filho de ONDINA GOULART e IRACY DELGADO**, em Sentença proferida em 02/05/2016, nos autos de Ação Penal nº 0031955-67.2015.8.16.0013, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi **condenado** com fulcro no artigo art. 307 e 180, caput c/c art. 69 do Código Penal, ao **pagamento de multa**, devendo o sentenciado comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR Telefone (41) 3309-9101, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a fim de retirar a guia para realizar o pagamento da multa penal a que foi condenado nos referidos autos, ou justificar a ausência de pagamento, ficando o réu advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (dez) dias para que compareça em Juízo para efetuar o pagamento ou justificar a ausência do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON

Juíza de Direito

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PENAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: JHON RODRI DOS SANTOS

AÇÃO PENAL Nº 0017494-22.2017.8.16.0013

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal a que foi condenado o réu **JHON RODRI DOS SANTOS, portador do RG nº 13.595.607-4 SSP/PR, nascido aos 08/12/1997, filho de ZELINDA CANO e JONAS**, em Sentença proferida em 02/05/2016, nos autos de Ação Penal nº 0007100-53.2017.8.16.0013, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi **condenado** com fulcro no artigo art. 33 da lei 11.343/06, ao **pagamento de multa**, devendo o sentenciado comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR Telefone (41) 3309-9101, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a fim de retirar a guia para realizar o pagamento da multa penal a que foi condenado nos referidos autos, ou justificar a ausência de pagamento, ficando o réu advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (dez) dias para que compareça em Juízo para efetuar o pagamento ou justificar a ausência do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON

Juíza de Direito

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: DAVID FERREIRA VENANCIO

AÇÃO PENAL Nº 0004499-79.2014.8.16.0013

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal e das custas processuais a que foi condenado o réu **DAVID FERREIRA VENANCIO, filho de MARIA GERALDA FERREIRA, portador do RG 5.558.201-6, nascido aos 23/03/1979, natural de BELO HORIZONTE/BH**, nos autos de Ação Penal nº 0004499-79.2014.8.16.0013, ora em lugar incerto e não sabido, e **acusado** com fulcro no artigo 180, caput, para que no prazo de 05 (cinco) dias constitua defensor para que apresente contrarrazões ao recurso,

no prazo legal, vez que o Ministério Público interpôs recurso em sentido estrito da Sentença de Extinção de Punibilidade.

Outrossim, dar ciência ao réu de que se não constituir advogado no prazo de 05 (cinco) dias lhe será nomeado defensor dativo por este Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 13 de Dezembro de 2019. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.

Inês Marchalek Zarpelon

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - Cep: 82.540-400
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 (dez) dias apresente resposta escrita à acusação, através de defensor.

RÉU: JOÃO PAULO NUNES PEREIRA**FILIAÇÃO:** IZAURA NUNES PEREIRA**AUTOS:** 0013162-46.2016.8.16.0013**ARTIGO: art. 155, caput, CP**

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019. Eu, Camila de Oliveira Glock de Almeida, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 2, Santa Cândida, CEP: 86630-000
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a)/notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seu defensor.

RÉU: EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA**FILIAÇÃO:** Maria Anizia Lopes de Souza**AUTOS:** 0001008-24.2019.8.16.0196**ARTIGO: 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.****Dado e passado.**

Nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, Mirian Fressato Moura. Técnica Judiciária, o Subscrevi.

Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - Cep: 82.540-400
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 (dez) dias apresente resposta escrita à acusação, através de defensor.

RÉU: MÁRCIO JOSÉ ALVES**FILIAÇÃO:** ROSELY LOURENÇO DE GODÓI E ARNALDO ORLANDO ALVES**AUTOS:** 0023925-38.2018.8.16.0013**ARTIGO: art. 155, 4º, incisos I e IV, CP**

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019. Eu, Camila de Oliveira Glock de Almeida, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, NOTIFICAR pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente NOTIFICA-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente DEFESA PRELIMINAR, através de seus defensores.

RÉU: DESYRREÉ CASEMIRO PINHEIRO**FILIAÇÃO:** Luzitelma Casemiro e Gilmar Batista Pinheiro**AUTOS:** 0000882-71.2019.8.16.0196**ARTIGO: art. 33, caput, da Lei 11343/2006****Dado e passado.**

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019.

Eu, Camila de Oliveira Glock de Almeida, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JURI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Réu: Clayton Moura Belo

PRAZO do Edital: 15 (dez) DIAS**AUTOS Nº 0000509-32.2004.8.16.0013**

O DOUTOR THIAGO FLÔRES CARVALHO, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente **Clayton Moura Belo**, filho de **EDITHE MARIA BELO** e **GETULIO MOURA BELO**, data de Nascimento: 23/04/1965, CPF 536.614.869-34, RG 34741000 SSP/PR, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para que constitua novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para patrocinar a defesa do ora acusado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 13/12/2009. Eu, Otávio A. Loepper, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

THIAGO FLÔRES CARVALHO

Juiz de Direito

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCIO JOSE DE MEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0024449-40.2015.8.16.0013**

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **MARCIO JOSE DE MEIRA, RG 65768054 SSP/PR, CPF 980.952.349-15, Nome do Pai: FELICIO CARDOSO DE MEIRA, Nome da Mãe: ALZIRA BARBOSA DE MEIRA, nascido em 26/11/1975, natural de BARBOSA FERRAZ/PR**, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0024449-40.2015.8.16.0013** como incurso nas sanções do artigo **129 Violência Doméstica /**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça,

para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 12 de dezembro de 2019 às 17:52:21. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MARIO SERGIO TABORDA RIBAS RIEKES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº. 0002819-94.2016.8.16.0011

A Doutora Gabriela Scabello Milazzo, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Posto Avançado Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente **MARIO SERGIO TABORDA RIBAS RIEKES, RG 5160011 SSP/PR, Nome do Pai: SERGIO DA COSTA RIEKES, Nome da Mãe: MARIA DO CARMO TABORDA RIBAS RIEKES, nascido em 26/03/1982, natural de CURITIBA/PR**, denunciado nos autos de **Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº. 0002819-94.2016.8.16.0011**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite de 200 metros de distância entre ela e o agressor, b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, ficando o mesmo cliente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 12 de dezembro de 2019 às 17:25:15. Eu, Técnico Judiciário que digitei.

GABRIELA SCABELLO MILAZZO

Juíza de Direito Substituta

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0022251-61.2018.8.16.0001, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) e executados L. C. Branco & Cia Ltda. (CPF/CNPJ: 05.423.506/0001-27) e LUIZ CARLOS ANTUNES BRANCO (RG: 40760288 SSP/PR e CPF/CNPJ: 456.425.599-15), tendo o presente à finalidade de CITAR o(a) executado(a), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias (art. 829, do NCPC), efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 82.862,77 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). Na hipótese de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, fica fixado desde logo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à ação, que será reduzido pela metade, 5% (cinco por cento), com base no disposto no art. 827, § 1º, do NCPC. Ainda, deve o executado que, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá opor embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e 915, CPC). Ciência também ao executado de que poderá, no prazo para embargar, reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, caso em que ser-lhe-á permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (INPC), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 916, do NCPC. Síntese: "BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, vem por seu advogado respectivamente propor EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra L C BRANCOE CIA. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.423.506/0001-27, com sede em Curitiba (PR), na Rua Robert Redzinski, 649, Cidade Industrial; e LUIZ CARLOS ANTUNES BRANCO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.425.599-15, residente e domiciliado em Curitiba (PR), na Avenida Manoel Ribas, 8.595, Santa Felicidade, o que faz com fundamento no art. 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e no art. 784, XII, e arts. 824e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e promove ante as seguintes razões fáticas e jurídicas: 1. Pela anexa cédula de crédito bancário nº 011.341.121, firmada em 14/03/2018, emitida pela primeira executada e avalizada pelo último, o exequente lançou a crédito

na conta corrente nº 10765-4 que a executada mantém na agência nº 2936-0 do autor, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); em contrapartida e pelo mesmo documento, a tomadora do empréstimo obrigou-se a pagar ao exequente o valor emprestado, mais os encargos contratados, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 10.461,01 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), vencível a primeira em 16/04/2018 e a última em 14/03/2019. 2. Ocorre que os executados, tendo efetuado o pagamento das 03 (três) primeiras parcelas, abstiveram-se de honrar as demais prestações avençadas, a partir da vencida em 16/07/2018, a qual se limitaram a amortizar em R\$ 2.516,07 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sete centavos), incorrendo em mora ex re e autorizando o credor a, com amparo na cláusula 8ª do referido instrumento, antecipar o vencimento das parcelas então vincendas, o que efetivamente fez em 16/07/2018; é o exequente, portanto, credor dos executados pela importância original de R\$ 66.621,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor da parcela vencida e impaga em 16/07/2018 e aquelas vencidas antecipadamente nesta mesma data. O débito original, corrigido até a presente data, com acréscimos de honorários importa em R\$ 91.149,05". Despacho: "1. Considerando as diversas tentativas frustradas da pessoa jurídica autora em promover a citação dos réus, defiro o requerimento formulado no teor da petição anexada ao mov. 263.1. 2. Diligencie-se à citação, por edital, dos executados L. C. BRANCO & CIA LTDA e LUIZ CARLOS ANTUNES BRANCO, com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 3. Após, voltem. Intime-se. Diligências necessárias". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (PRL) (assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juíz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Cumprimento de sentença sob nº 0008822-08.2010.8.16.0001, em que é exequente Simone do Rocio Mosson Szewczak (RG: 35672052 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.850.929-05) e executados AILTON ANTONIO BREDI (RG: 20658290 SSP/PR e CPF/CNPJ: 608.806.869-87), BREDI E MIOLA LTDA.- AUTOLASER (CPF/CNPJ: 04.147.693/0001-09), CMB COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CPF/CNPJ: 73.209.876/0001-16) e Marco Antonio Miola (RG: 20620242 SSP/PR e CPF/CNPJ: 491.118.259-87), tendo o presente à finalidade de CITAR o(a) executado(a) Marco Antonio Miola (RG: 20620242 SSP/PR e CPF/CNPJ: 491.118.259-87), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 187.077,80 (cento e oitenta e sete mil e setenta e sete reais e oitenta centavos), sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) e penhora de bens para garantia da execução. Síntese: "Simone do Rocio Mosson Szewczak, moveu AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, em face de CMB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e BREDI E MIOLA LTDA., em razão de ter firmado com as rés, em 03/02/2009, contrato de compra e venda do veículo Renault Scenic RXE 2.0, cinza, ano 2002, modelo 2003, chassi 93YJA1D323J357242, placa ASI-0107, entregando em pagamento um automóvel Ford Ka de placa ASE-0407 de sua propriedade, uma soma em dinheiro, dois cheques e o restante do valor seria financiado pela BV Financeira S/A C.F.T., contudo, o veículo não foi transferido para seu nome e em 16/11/2009 foi procedida à busca e apreensão judicial. Na inicial, a autora alegou teve sua vontade viciada por dolo de parte das rés que lhe venderam veículo insuscetível de alienação, pois o mesmo estava sob financiamento, circunstância que foi maliciosamente escondida da autora, sendo que além do ato ilícito, a autora também fundamentou seu pedido no descumprimento da boa-fé objetiva por parte das rés, pedindo ao juízo que o negócio jurídico fosse anulado, fazendo retornar à propriedade da autora o automóvel FORD KA de placa ASE-0407, e as rés condenadas ao pagamento da diferença até o ressarcimento integral dos danos materiais sofridos e, bem como pediu o pagamento de indenização pelos danos morais que sofreu e, por fim a condenação dos rés ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. A sentença proferida em 19 de maio de 2013 reconheceu os pedidos da autora e em 25 de outubro de 2013 o juízo determinou o início do cumprimento de sentença, sendo que os sócios acabaram sendo responsabilizados pela satisfação da condenação em 06 de março de 2015. O sócio AILTON ANTONIO BREDI foi citado, mas, apesar de todos os esforços da autora, todas as tentativas de citação do sócio MARCO ANTONIO MIOLA, restaram frustradas, razão pela qual o juízo deferiu a citação por edital do mesmo". Despacho: "1. Da análise dos autos, verifica-se que foi deferida a desconsideração da personalidade jurídica da parte executada (mov. 110.1). 2. O sócio AILTON ANTONIO BREDI foi citado (mov. 167.1). Considerando as diversas tentativas frustradas da parte exequente em promover a citação do sócio MARCO ANTONIO MIOLA, defiro o requerimento formulado no teor da petição anexada ao mov. 316.1. 4. Diligencie-se à citação, por edital, do sócio executado Marco Antônio Miola, com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). Oportunamente, voltem.

Intime-se. Diligências necessárias". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (PRL)

(assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0014810-97.2016.8.16.0001, em que é exequente AR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 08.612.886/0001-36) e executado(a) BUSCA PREMIADA PARTICIPACOES S/A (CPF/CNPJ: 12.709.169/0001-02), tendo o presente à finalidade de CITAR o(a) executado(a), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias (art. 829, do NCPC), efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 18.472,75 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Na hipótese de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, fica fixado desde logo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à ação, que será reduzido pela metade, 5% (cinco por cento), com base no disposto no art. 827, § 1º, do NCPC. Ainda, deve o executado que, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá opor embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e 915, CPC). Ciência também ao executado de que poderá, no prazo para embargar, reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, caso em que ser-lhe-á permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (INPC), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 916, do NCPC. Síntese: "Execução por quantia certa, com base em título executivo extrajudicial (cheque), o valor de R\$ 9.920,23 (nove mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), para 02.06.2016."

Despacho: "1. Considerando as diversas tentativas frustradas da pessoa jurídica autora em promover a citação dos réus, defiro o requerimento formulado no teor da petição anexada ao mov. 266.1. 2. Diligencie-se à citação, por edital, da pessoa jurídica ré BUSCA PREMIADA PARTICIPACOES S/A, com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 3. Após, voltem. Intime-se. Diligências necessárias". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (PRL)

(assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

6ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750 - AHÚ -
CEP: 80.540-900 - fones: 3309-9114
Curitiba - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: TRINTA DIAS

RÉU: AGUINALDO FOGAÇA ANTUNES

O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **AGUINALDO FOGAÇA ANTUNES**, RG: 6.661.849-8/PR, filho de Ivandina Fogaça Antunes e de Amadeu Antunes da Silva, natural de Lages/SC, nascido em 14/07/1972, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente, **CITA-O** dos termos da denúncia oferecida nos autos de Processo Crime 0000497-26.2019.8.16.0196, que responde como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11343/2003, para que no prazo de dez (10) dias ofereça resposta por escrito à acusação. Transcorrido o prazo, sem apresentação da resposta, ser-lhe-á, nomeado defensor público a critério deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

DIEGO SANTOS TEIXEIRA

Juiz de Direito

7ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário
de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP:
80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail:
ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA E CUSTAS

Prazo: 15 Dias

Réu: Edilson Antonio Teodoro

2002.0005881-9 (0006372-37.2002.8.16.0013)

O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) réu(ré) Edilson Antonio Teodoro, RG: 2456788-5 SSP/PR, brasileiro(a), Solteiro(a), natural de CURITIBA/PR, nascido em 28/06/1969, filho de Maria das Gracas Teodoro e Diolindo Antonio Teodoro, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o(a) mesmo(a) foi condenado(a) nas sanções do Art. 180, §1º, do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que efetue o pagamento da multa e custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Letícia Naomi Higashibara) Técnica Judiciária - o digitei e

subscrevi.

CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO

Juiz de Direito

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

8ª SECRETARIA DO CRIME DO FORO CENTRAL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba-PR- (41) 3308-9108

EDITAL DE CITAÇÃO

ACUSADO: ANDERSON GUILHERME DOS SANTOS LOPES PRAZO DE 15 (quinze) Dias

PROCESSO CRIME: 0002596-66.2019.8.16.0196

A DOUTORA SAYONARA SEDANO - MMª. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado ANDERSON GUILHERME DOS SANTOS LOPES, portador do RG nº 151707530 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal, pelo presente procede à sua **CITAÇÃO**, para que apresente resposta escrita, em 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Maurício Costa Pereira) Técnico Judiciário - o digitei e subscrevi.

SAYONARA SEDANO **JUÍZA DE DIREITO**

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS

RÉU: ALEXANDRE ANTÔNIO AGOSTINI

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR JOSE DANIEL TOALDO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: **ALEXANDRE ANTÔNIO AGOSTINI**, filho(a) de Lourdes Teixeira Agostini e Antônio Valter Agostini, nascido(a) em 02/09/1989, natural de Apucarana/PR, portador(a) do R.G. nº 10.708.393-6 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A) a COMPARECER perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR, A FIM DE EFETUAR O PAGAMENTO DA PENA DE MULTA (R\$ 1.250,06), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Execução na forma do artigo 51 do Código Penal. Se não tiver condição para tal, poderá solicitar o parcelamento da pena de multa. Autos de processo-crime nº 0035765-96.2013.8.16.0182. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, em 13 de dezembro de 2019. Eu, Fernando Tadashi Shimakawa, Técnico Judiciário, o subscrevi.

JOSE DANIEL TOALDO

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE CIÊNCIA DE SENTENÇA

RÉU: SIMONE REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: SIMONE REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS, filha de SILNELIA APARECIDA DE OLIVEIRA e MARCOS AURELIO DOS SANTOS, natural de CURITIBA/PR, nascida em 24/02/1991, portadora do RG nº 123786122 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A e CHAMA-A, a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada nos autos de processo-crime nº 0031213-03.2019.8.16.0013, cujo teor é: "Vistos. (...). Posto isso, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de CONDENAR os réus (...) e SIMONE REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS pelo crime de roubo majorado pelo concurso de agentes, por duas vezes, em atenção à regra do concurso formal, nos termos da fundamentação supra. (...). Do exposto, fixo a pena à ré SIMONE REGINA DE OLIVEIRA em 07 (sete) anos de reclusão e 144 (cento e quarenta e quatro) dias-multa, tendo em conta o previsto no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 70 do Código Penal, devendo o réu cumprir a pena privativa de liberdade, inicialmente sob o regime semiaberto (...). Isento os réus do pagamento das custas processuais, tendo em vista que assistidos pela Defensoria Pública. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 31 de outubro de 2019.". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, Tatiana Ricordi Marques, Técnica Judiciária, o subscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA

JUIZ DE DIREITO

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
11ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-180 - Fone: (41)3309-9111
- E-mail: ctba-61vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0007438-27.2017.8.16.0013

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS

Prazo: 10 (dez) dias

Réu: **FABIO ALVES FUJIKAWA**

Processo nº 0007438-27.2017.8.16.0013

O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado **FABIO ALVES FUJIKAWA**, portador da cédula de identidade 90626680, nascido aos 23/07/1988, em CURITIBA/PR, filho de ISAURA ALVES DE ALMEIDA, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO a pagar a pena de multa e as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, caput, do Código Penal), tendo em vista o trânsito em julgado no processo nº 0007438-27.2017.8.16.0013.

Expede-se o presente edital tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei.

Curitiba, 12 de novembro de 2019

Antonio Carlos Schiebel Filho

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90 (noventa) dias Réu: JOAO BATISTA CENA DE SOUZA Processo nº 0025921-37.2019.8.16.00130 MM. Juiz de Direitoda Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná; FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado JOAO BATISTA CENA DE SOUZA, portador da cédula de identidade 141516370, nascido aos 09/01/1991 em FOZ DOIGUACU/PR, filho de YOLANDA CENA DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO da sentença proferidanos autos do processo nº 0025921-37.2019.8.16.0013, com o seguinte teor da parte dispositiva: "Ante ao exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu João Batista Cena de Souza nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal (1º fato), bem como nas penas do artigo 307, do Código Penal (2º fato)." Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para, querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei. Curitiba, 11 de dezembro de 2019 Antonio Carlos Schiebel Filho Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90 (noventa) dias Réu: WESLEY CESAR ANDRADE Processo nº 0006476-67.2018.8.16.00130 MM. Juiz de Direitoda Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná; FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado WESLEY CESAR ANDRADE, portador da cédula de identidade 110457197, nascido aos 29/03/1993 em MANDAGUARI/PR, filho de NEUSA DA SILVA ANDRADE, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO da sentença proferida nos autos do processo nº 0006476-67.2018.8.16.0013, com o seguinte teor da parte dispositiva: "Ante ao exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Wesley Cesar Andrade nas penas do artigo 180, do Código Penal" Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para, querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei. Curitiba, 11 de dezembro de 2019 Antonio Carlos Schiebel Filho Juiz de Direito

12ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
SECRETARIA - Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE CURATELA

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº **12800**, em que é requerente **SUELAN WU**, sendo declarada por sentença a curatela de **SERGIO MACEDO CROSSETTI**, brasileiro, Viúvo, nascido em 17/08/1933, natural de São Sepé/RS, filho de Geraldo Ramos Crossetti e Nila Macedo Crossetti, residente e domiciliado neste município e Comarca de Curitiba, portador de Demência e Parkinson CID´s 10 n° G 30.1 e G 20, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. **Suelan Wu**, tendo a curatela

a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774 todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 22/11/2019.
Vanessa Jamus Marchi
Juíza de Direito

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: CLEYTON BONETE DE MOURA GOLTZ
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: 0026606-44.2019.8.16.0013
O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) CLEYTON BONETE DE MOURA GOLTZ, nascido em 29/05/1993, com Nome da Mãe: LUZINETE BONETE DE MOURA Nome do Pai: CLAUDIOMERO GOLTZ, natural de NOVA SANTA ROSA/PR, portador do RG 123789610 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 030.494.290-11, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do ART 33, CAPUT, c/c art. 40, inciso III, da Lei 11.343/2006, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que tome ciência do recebimento da denúncia, referente aos autos de Ação Penal nº 0026606-44.2019.8.16.0013. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.
RODRIGO YABAGATA ENDO
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: DARCY EUGENIO DE CASTILHOS PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: 0004365-53.2017.8.16.0011
O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) DARCY EUGENIO DE CASTILHOS, nascido em 23/03/1963, com Nome da Mãe: MARIA OLIVIA PADILHA Nome do Pai: ANTONIO SILVEIRA DE CASTILHOS, natural de LAPA/PR, portador do RG 39310830 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 664.212.099-04, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 147, caput, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Raphael G. Cordeiro) Supervisor de Secretaria - o digitei.
RODRIGO YABAGATA ENDO

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: GUIPSOM FELIPE ALVES
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: 0003564-63.2019.8.16.0013
O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) GUIPSOM FELIPE ALVES, nascido em 30/04/1996, com Nome da Mãe: JUDITE DO ROSARIO ALVES, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 134892277 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 105.624.029-69, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, pelo presente procede a CITAÇÃO do(a) mesmo(a), para que tome ciência do recebimento da denúncia, referente aos autos de Ação Penal nº 0003564-63.2019.8.16.0013; e, a INTIMAÇÃO do réu para que se apresente em juízo (13ª Vara Criminal de Curitiba) dentro de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.
RODRIGO YABAGATA ENDO
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: GILMAR SANTIAGO RODRIGUES PROCOPIO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: 0000914-76.2019.8.16.0196
O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu GILMAR SANTIAGO RODRIGUES PROCOPIO, nascido em 29/12/1987, com Nome da Mãe: MARGARETE SANTIAGO RODRIGUES PROCOPIO, Nome do Pai: CARLOS ALBERTO RODRIGUES PROCOPIO, natural de BARRA MANSÁ/RJ, portador do RG 156504858 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 132.943.027-11, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 180, caput, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.
RODRIGO YABAGATA ENDO
Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
ACUSADO: ADELAR ANTONIO XAVIER SIMÕES
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: 0018893-28.2013.8.16.0013
O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo

sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu ADELAR ANTONIO XAVIER SIMÕES , nascido em 09/09/1970, com Nome da Mãe: TEREZA XAVIER SIMÕES Nome do Pai: MIGUEL XAVIER SIMÕES, natural de DOIS VIZINHOS/PR, portador do RG 54178433 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 724.192.029-53, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$ 26,26; Distribuidor: R\$ 8,80, Contador: R\$ 4,69, Oficial de Justiça: R\$ 374,31, Multa: R\$ 12.193,11 - Total de Custas/Multa: R\$ 12.607,17. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: **GABRIEL SOUZA KIRCHNER** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: **0011846-61.2017.8.16.0013**

O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu GABRIEL SOUZA KIRCHNER , nascido em 27/02/1998, com Nome da Mãe: ADRIANA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA Nome do Pai: DENVER KIRCHNER, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 130392253 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 112.149.079-46, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$ 42,20; Distribuidor: R\$ 15,32, Contador: R\$ 7,54, Oficial de Justiça: R\$ 344,33, Multa: R\$ 16.862,75 - Total de Custas/Multa: R\$ 17.272,14. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Raphael G. Cordeiro) Supervisor de Secretaria - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE CITAÇÃO

ACUSADO: **RONY DE CAMARGO AMBRÓSIO**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: 0011789-72.2019.8.16.0013

O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu RONY DE CAMARGO AMBRÓSIO , nascido em 24/11/1990, com Nome da Mãe: NADIR APARECIDA DE CAMARGO Nome do Pai: LUIS CARLOS AMBRÓSIO, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 98135030 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 010.221.519-75, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 180, caput, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: **CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: 0004832-60.2016.8.16.0013

O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA , nascido em 04/06/1978, com Nome da Mãe: MARIA RODRIGUES DA SILVA Nome do Pai: DIRCEU RODRIGUES, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 24962504 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº Não Cadastrado, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$ 42,20; Distribuidor: R\$ 30,63, Contador: R\$ 15,08, Oficial de Justiça: R\$ 364,59, Multa: R\$ 2.265,11 - Total de Custas/Multa: R\$ 2.717,61. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: **ALDAIR BRUNO DE CARVALHO SOUZA**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: 0012279-31.2018.8.16.0013

O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu ALDAIR BRUNO DE CARVALHO SOUZA, nascido em 12/02/1996, com Nome da Mãe: MARIA AUGUSTA DE SOUZA, Nome do Pai: JOSE DE CARVALHO SILVA, natural de JOAO PESSOA/PB, portador do RG 153170479 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 090.563.694-58, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$ 42,20; Distribuidor: R\$ 30,63, Contador: R\$ 15,08, Oficial de Justiça: R\$ 607,65, Multa: R\$ 868,86 - Total de Custas/Multa: R\$ 1.564,42. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: **GILBERTO LOPES ASSUNÇÃO** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: **0015314-04.2015.8.16.0013**

O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) GILBERTO LOPES ASSUNÇÃO , nascido em 20/06/1982, com Nome da Mãe: EONICE DE LOURDES LOPES ASSUNÇÃO Nome do Pai: MIGUEL ASSUNÇÃO, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 87887812 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 009.031.789-07, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$ 28,13; Distribuidor: R\$ 10,21, Contador: R\$ 5,02, Oficial de Justiça: R\$ 337,58, Multa: R\$ 4.108,65 - Total de Custas/Multa: R\$ 4.489,59. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Raphael G. Cordeiro) Supervisor de Secretaria - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR

CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA:

ACUSADO FABRICIO MARCELINO TAVARES

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME:0028763-92.2016.8.16.0013

O DR.RODRIGO YABAGATA ENDO - MM.JUIZ DE DIREITOSUBSTITUTODA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DACOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possívelFABRICIO MARCELINOINTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u)TAVARES ,16/05/1994, com Nome da Mãe:nascido emELBA VALERIA MARCELINO Nome do Pai: DANIEL TAVARES,natural de CURITIBA/PR, portador do RG 133674500SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 095.440.479-30,atualmente em local incerto e não sabido, pelo presenteprocede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais emulta, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$84,40; Distribuidor: R\$ 30,63, Contador: R\$ 15,08, Oficialde Justiça: R\$ 526,63, Multa: R\$ 19.269,80 - Total deCustas/Multa: R\$ 19.269,80. E para que chegue aoconhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que seexpedisse o presente edital que será afixado no local decostume, bem como publicado no Diário da Justiça, paraque no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Raphael G. Cordeiro) Supervisor de Secretaria o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA

ACUSADO: LEONILDA CASTORINA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: 0024326-42.2015.8.16.0013 O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Ré LEONILDA CASTORINA, nascido em 28/01/1953, com Nome da Mãe: SILVERIA DO ESPIRITO SANTO, Nome do Pai: PAULO RICARDO DOS SANTOS, natural de ORTIGUEIRA/PR, portador do RG 24466892 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 447.329.379-34, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R\$ 84,40; Distribuidor: R\$ 30,63, Contador: R\$ 15,08, Oficial de Justiça: R\$ 243,06, Multa: R\$ 4.413,89 - Total de Custas/Multa: R\$ 4.787,06. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ACUSADO: ROMARIO BUENO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: 0004168-58.2018.8.16.0013 O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) ROMARIO BUENO , nascido em 06/01/1998, com Nome da Mãe: VERONICA OCZUST BUENO Nome do Pai: LOURIVAL ANTONIO FAUSTINO BUENO, natural de UNIAO DA VITORIA/PR, portador do RG 139039785 SSP/PR e

inscrito no CPF sob o nº 109.348.739-92, o(a) qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do Art. 155, parágrafo 4º, incisos I e II, do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita:"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, de modo a CONDENAR O ACUSADOR ROMÁRIO BUENO NAS PENAS A SEGUIR FIXADAS POR PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 155, §4º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. Condeno-o ao pagamento das custas processuais (CPP 804)." E fixo a sanção final de 02 (dois) anos de reclusão, cumulada com 10 (dez) dias-multa, em regime inicial ABERTO, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas penas alternativas: a) prestação de serviços à comunidade; e, b) prestação pecuniária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei.

RODRIGO YABAGATA ENDO

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ACUSADO: ROBSON BASILIO MATHIAS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: 0029979-83.2019.8.16.0013

O DR. RODRIGO YABAGATA ENDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) ROBSON BASILIO MATHIAS , nascido em 23/06/1993, com Nome da Mãe: ROSANA DE FATIMA PINHEIRO Nome do Pai: EDSON MATHIAS, natural de CANOINHAS/SC, portador do RG 154412182 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 090.398.539-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o(a) mesmo(a) se encontra denunciado(a) como incurso nas penas doArt. 33, caput, da Lei 11343/06, pelo presente procede a NOTIFICAÇÃO do(a) ré(u) para que apresente Defesa Preliminar, no prazo de 10 dias, na forma do artigo 55 da Lei 11.343/2006. "Art. 55, da Lei 11.343/2006, § 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas." . E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. RODRIGO YABAGATA ENDO Juiz de Direito Substituto

14ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA o Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMa. Juiza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 13561, em que é requerente EDSON ROBERTO FRANCO, sendo declarada por sentença a Curatela de RAQUEL DA SILVA FRANCO, BRASILEIRA, Solteira, nascida em 26/03/1934, natural de CURITIBA, filha de HIPOLITO FERREIRA FANCO e ESTER DA SILVA FRANCO, residente e domiciliado no município e Comarca de CURITIBA, portadora de MAL DE ALZHEIMER CID 10 nº 630, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. EDSON ROBERTO FRANCO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens direitos de natureza atrimonial e ne ocial' com ras vendas e trocas rotineiras' com ras vendas e trocas não rotineiras bens móveis imóveis com ras de maior valor mediante autoriza ão 'udicial com fulcro nos arti os 1748 IV e 1749 I c c 1774 todos do Código Civil): contratação e demissão de empregado : movimentação da conta bancária e o era ões mediante uso de cartão bancário ou che ue encerramento e abertura de contas bancárias' re resentar erante o INSS administra ão de bens e erenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por

6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta Cidade da Curitiba, em 17/04/2019. VANESSA JAMUS MARCHI - JUÍZA DE DIREITO

17ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1.142 - Fórum Cível 2, 6º Andar - Centro Cívico - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas. - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 3254-8382 EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. Processo: 0015434-44.2019.8.16.0001 Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Adjudicação Compulsória Valor da Causa: R\$40.000,00 Autor(s): Mauro de Camargo (RG: 20643471 SSP/PR e CPF/CNPJ: 470.095.199-00) Estrada de Santa Cândida, 1049 - Santa Cândida - CURITIBA/PR - CEP: 82.630-490 Réu(s): Este juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-906 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS Autor: MAURO DE CAMARGO, brasileiro, funcionário público, CI/RG nº 2.064.347-1/PR, CPF/MF nº 470.095.199-00, residente e domiciliado na Rua Alexandre Nadolny, nº 99, casa nº 18, Santa Cândida, Curitiba, PR; Réus: HERDEIROS DE FRANCISCO NADOLNY e ISABEL NADOLNY. Em vida, Francisco Nadolny era brasileiro, casou com Izabel Nadolny, teve CPF/MF nº 084.901.479-49 e faleceu em 19/12/1980, e Isabel Nadolny tinha o mesmo CPF do marido nº 084.901.479-49 e faleceu em 11/03/1073. Os falecidos deixaram os filhos PELAGIA NADOLNY SPISILA, VICENTE NADOLNY, ANDRÉ NADOLNY, ANTONIO NADOLNY, MARGARIDA SOPHIA NADOLNY NOVAKOSK, EVA NADOLNY PIEKARSKI, THEODORO NADOLNY, ADÃO NADOLNY, ROSA NADOLNY CHEUA e JÚLIA NADOLNY DE AMORIM, todos também falecidos atualmente, e cujos herdeiros são desconhecidos. EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS HERDEIROS DE FRANCISCO NADOLNY e ISABEL NADOLNY e dos filhos PELAGIA NADOLNY SPISILA, VICENTE NADOLNY, ANDRÉ NADOLNY, ANTONIO NADOLNY, MARGARIDA SOPHIA NADOLNY NOVAKOSK, EVA NADOLNY PIEKARSKI, THEODORO NADOLNY, ADÃO NADOLNY, ROSA NADOLNY CHEUA e JÚLIA NADOLNY DE AMORIM COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que perante o Juízo da (17ª) Décima Sétima Vara Cível de Curitiba - PR, sito na Rua Mateus Leme, 1.142, 6º Andar-Centro Cívico, tramita a Ação de Adjudicação Compulsória autuada sob nº 0015434-44.2019.8.16.0001 que Autor MAURO DE CAMARGO, acima qualificado, move em face dos Requeridos HERDEIROS DE FRANCISCO NADOLNY e ISABEL NADOLNY e dos filhos deles PELAGIA NADOLNY SPISILA, VICENTE NADOLNY, ANDRÉ NADOLNY, ANTONIO NADOLNY, MARGARIDA SOPHIA NADOLNY NOVAKOSK, EVA NADOLNY PIEKARSKI, THEODORO NADOLNY, ADÃO NADOLNY, ROSA NADOLNY CHEUA e JÚLIA NADOLNY DE AMORIM, todos já falecidos, ficando os herdeiros requeridos de todas as pessoas mencionadas devidamente CITADOS dos termos da presente ação e do resumo da inicial que segue descrita: O Autor Mauro de Camargo é filho e herdeiro dos falecidos AMÉLIA SIPINSKI e MAURÍLIO DE CAMARGO, que em vida celebraram com FRANCISCO NADOLNY e IZABEL NADOLNY um contrato de compromisso de compra e venda do Lote nº 12 da quadra nº 01 do Loteamento Vila São João da Cruz no Bairro Santa Cândida, Curitiba, PR, conforme R-02 da Matrícula nº 65.580 do CRI da 2ª (segunda) circunscrição de Curitiba. Os pais do Autor pagaram o preço total do compromisso de compra e venda até 24/3/1961, porém não obtiveram os promitentes vendedores a escritura definitiva de compra e venda, e após as mortes de promitentes vendedores e promissários compradores o Autor herdou os direitos do contrato em inventário extrajudicial. Como se trata de negócio havido há mais de 60 anos, morreram também os herdeiros dos promitentes vendedores, num total de 10 filhos. Atualmente não há herdeiros vivos dos promitentes vendedores que possam outorgar escritura pública de compra e venda do imóvel, razão pela qual o Autor propôs esta Ação de Adjudicação Compulsória para ver reconhecido na sentença o direito à aquisição do Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ64E 7MKMT QEYLL EZZP3 PROJUDI - Processo: 0015434-44.2019.8.16.0001 - Ref. mov. 34.1 - Assinado digitalmente por Mauricio Kormann 02/12/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital imóvel como consequência do compromisso de compra e venda inteiramente cumprido por seus pais, como lhe autoriza o artigo 1.418 do Código Civil. Sem outra alternativa para consolidar a aquisição da propriedade do imóvel promove este pleito de adjudicação compulsória para ao final, em complementação ao contrato preliminar quitado e registrado, obter sentença que o declare proprietário do imóvel por força de adjudicação. Após constatação que não são conhecidos herdeiros vivos dos promitentes vendedores, os que eventualmente existirem são citados através do presente Edital para querendo, no prazo de 15 dias úteis (art. 335 do CPC), apresentar contestação sob pena de revelia. E havendo revelia, será nomeado curador especial (artigo 257, inciso IV do CPC). E para que chegue ao

conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade, Estado do Paraná. Curitiba, 18 de novembro de 2019. Eu, _____, Anizio Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi. Austregésilo Trevisan Juiz de Direito

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1.142 - Fórum Cível 2, 6º Andar - Centro Cívico - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas. - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 3254-8382 EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO BUARQUE & GUSMÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jerusalém, nº345, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba - PR, inscrita sob CNPJ de nº41.392.317/0001-06, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. (PROCESSO Nº 52302-31.2013.8.16.0001). O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA... FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que perante o Juízo da (17ª) Sétima Vara Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142-6º Andar Centro Cívico, tramita a ação de AÇÃO MONITÓRIA PROPOSTA POR SENFFNET LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita sob CNPJ de número 03.877.288/0001-75, endereço Sito à Avenida Senador Souza Naves, nº1240, Bairro Cristo Rei, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Em face de BUARQUE & GUSMÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jerusalém, nº345, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba - PR, inscrita sob CNPJ de nº41.392.317/0001-06. 1. DOS FATOS. A Requerente tem como atividade principal a emissão e administração dos Cartões de Crédito, com o qual seus titulares adquirem bens e serviços em geral. Requerente e requerido possuem o Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Processamento de Cartões de Crédito. CARTÃO ALIMENTAÇÃO: Cartão fornecido aos funcionários da CONTRATANTE para ser utilizado em todos os diversos estabelecimentos conveniados da CONTRATADA, com finalidade exclusivamente de compra de gêneros alimentícios, de acordo com as normas do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. CARTÃO VALE FLEX: cartões fornecidos aos associados da CONTRATANTE, ora denominada requerida, para ser utilizado em todos os diversos estabelecimentos conveniados da CONTRATADA, ora denominada requerente, com finalidade de aquisição de bens e serviços nas redes conveniadas da CONTRATADA. DO DÉBITO Os débitos são representados pelos extratos ora anexados, que representam o total de recargas/inserção de créditos nos cartões. Detalhamento referente: Dezembro de 2009, nº da nota fiscal 44698, Valor original do débito R\$405,53 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Dezembro de 2009, nº da nota 45521, Valor original do débito R\$400,00 (quatrocentos reais). Dezembro de 2009, nº da nota 46036, Valor original do débito R\$401,37 (quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos). Janeiro de 2010, nº da nota 47586, Valor original do débito R\$18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos). O valor do débito atualizado até a data de 30 de Setembro de 2013 compreende à R\$4.212,66 (quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos). DOS PEDIDOS Face ao exposto requer: Seja expedido de plano o respectivo MANDADO DE PAGAMENTO, no endereço acima declinado, para que a requerida efetive o pagamento do valor devido no importe de R\$4.212,66 (quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos) atualizado até a data de 30/09/2013, acrescidos de juros e correção monetária, desde a última atualização até o efetivo pagamento, bem como, custas processuais e demais despesas. Não havendo o pagamento, caso queira a requerida, com fulcro no artigo 1102c do CPC, ofereça no prazo legal embargos, e não sendo estes opostos, que se converta o mandado inicial em mandado executivo. Em havendo oposição de embargos, que estes sejam julgados improcedentes, acolhendo-se a presente pretensão, julgando via de consequência procedente a presente ação monitoria, condenando-se a requerida a pagar a requerente o valor R\$4.212,66 (quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de juros e correção monetária, desde o vencimento até efetivo pagamento, bem como, custas processuais e demais despesas. Requer finalmente, em não havendo o pagamento quando da expedição do mandado de pagamento seja a requerida condenada ao pagamento das custas processual e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Requer provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, depoimento pessoal, do representante legal da ré, prova documental, pericial, se necessária e testemunhal, cujo rol será apresentado em tempo oportuno. Dá-se à causa o valor R\$4.212,66 (quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Nestes Termos Pede Deferimento Curitiba, 26 de Setembro de 2013. DESPACHO: " Considerando que efetivamente várias foram as tentativas realizadas no sentido de tentar a localização do paradeiro da Ré sem obter êxito e tendo em vista que o presente processo tramita desde 2014, sem que a relação processual tenha se aperfeiçoado, defiro o requerimento de citação por edital. Na forma do art. 257 do Código de Processo Civil, cite-se mediante de edital, nos termos da petição de mov. 150.1, com prazo de 20 (vinte) dias. Curitiba, 26 de junho de 2019. Austregésilo Trevisan Juiz de Direito." Cite(m)-se o(s) Réu(s) para, em quinze (15) dias, pagar(em) a importância descrita na inicial ou, querendo, oferecer embargos (CPC, art. 1.102.b). II. Advirta-se o(s) Réu(s) que, não sendo paga a importância devida, nem opostos embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102.c). III. Saliente-se, também, que em caso de pronto pagamento, a parte devedora ficará isenta do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102 c, par. 1º). IV. Int. Curitiba, 10 de

Dezembro de 2013. Austregésilo Trevisan Juiz de Direito." ADVERTÊNCIA: "para, em quinze (15) dias, pagar(em) a importância descrita na inicial ou, querendo, oferecer embargos (CPC, art. 1.102.b). II. Advirta-se o(s) Réu(s) que, não sendo paga a importância devida, nem opostos embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102.c). III. Saliente-se, também, que em caso de pronto pagamento, a parte devedora ficará isenta do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102 c, par. 1º). O presente será afixado no local de costume e publicado na forma de Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 942 e 232, IV do CPC). DADO E PASSADO, nesta cidade, Estado do Paraná. Curitiba, 06 de setembro de 2019. Eu, _____, Anízio Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi. Austregésilo Trevisan Juiz de Direito

20ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: SESENTA (60) DIAS** A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de busca e apreensão sob nº. **0009533-69.2017.8.16.0194**, requerida por FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS em face de EURIPEDES PAULO MENDONÇA ME, e em atendimento ao que dos autos consta, a requerida, **EURIPEDES PAULO MENDONÇA ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº11.049.956/0001-02 **CITADA**, na pessoa de seu sócio **Euripedes Paulo Mendonça**, inscrito no CPF nº152.456.788-45, para os termos da ação cuja cópia da peça inicial encontra-se transcrita abaixo em resumo. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para apresentar contestação é de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados da juntada do A.R. (Aviso de Recebimento) nos autos, devendo, para tanto, ser constituído advogado legalmente habilitado. Poderá ainda, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados também da data da juntada do A.R. (Aviso de Recebimento) nos autos, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. **ADVERTÊNCIAS:** Decorrido o prazo de CINCO (05) DIAS, contados da juntada do A.R. (Aviso de Recebimento) nos autos, sem o pagamento da totalidade do débito, o bem em questão terá sua posse e propriedade consolidada em favor da parte autora, quando poderá ocorrer inclusive a expedição de novo certificado de propriedade pela autoridade competente. Decorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). **PEÇA INICIAL EM RESUMO:** "O Autor concedeu ao Requerido um financiamento no valor de R\$ 124.408,98 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos) para ser restituído por meio de 36 (trinta e seis) prestações mensais no valor de R\$ 4.426,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) com vencimento final em 05/10/2019, mediante Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens nº 321587905, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 05/10/2016. Em garantia das obrigações assumidas o Requerido transferiu em Alienação Fiduciária, o bem descrito no supra mencionado contrato a saber : HYUNDAI SANTA FÉ - GLS, 2014/2015, PRETA, PLACA FZY5999 CHASSI KMHSU81EDFU287520, RENAVAL 01185159549, Ocorre, porém, que o Requerido tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir da 8ª parcela, vencida em 05/06/2017, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. Não obstante os esforços realizados pelo requerente no sentido de saldar a dívida, através de Protesto Extrajudicial pelo Tabelionato de Protesto de Títulos. Assim, o débito vencido do Requerido, devidamente atualizado até 21/08/2017, data do ajuizamento, pelos encargos contratados importa em R\$ 110.128,98 (cento e dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), sendo que o valor total para fins de purgação da mora em R\$ 110.128,98 (cento e dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), a ser atualizado e acrescido de custas e honorários advocatícios. Desta feita, cabe ao Autor o direito de apreender o bem que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo resultado ao pagamento do débito R\$ 110.128,98 (cento e dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) a ser atualizado e acrescido de custas e honorários advocatícios, correspondente ao principal e acessórios das dívidas vencidas e vincendas a Requerida, devidamente discriminados. " (Resumo apresentado pela própria parte). **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO:** "Vistos. I) Da citação por edital

Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro da parte ré (Oficial de Justiça, AR's, escritórios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas BacenJud, Renajud e Infojud) e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. II) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos ao Órgão. III) Da impugnação à contestação Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do CPC, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do CPC. IV) Do saneamento Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. Ainda, devem apresentar plano de negócio processual para delimitação do objeto litigioso, pontos fáticos controvertidos, pontos fáticos incontroversos, as questões de direito controvertidas e ônus da prova. Curitiba, 16 de agosto de 2019. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatonii Juramentado

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS** A DOUTORA FRANCIELE CIT, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de indenização por danos morais e materiais c/c lucros cessantes sob nº. **0009736-65.2016.8.16.0194**, requerida por KATIA KAORI TAIRA em face de ANNELISE CRISTINA MACHADO DE SOUZA, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a ré, **ANNELISE CRISTINA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 3.229.416/SC, inscrita no CPF/MF nº. 037.567.329.329-74 **CITADA** para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, bem como, para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **06 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:20 HORAS**, junto ao **Centro de Atendimento e Conciliação do Programa Justiça nos Bairros - CÍVEL - PROJUDI, localizado à Rua Lysimaco Ferreira da Costa nº. 355 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP 80.530-100**, pessoalmente ou por intermédio de representante constituído por procuração específica, com poderes para negociar ou transigir, e acompanhado de advogado, ciente de que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (CPC, art. 334, § 8º). **OBSERVAÇÃO:** Não havendo interesse na autocomposição, deverá indicar nos autos por petição, com antecedência de 10 (dez) dias, contados da data da audiência (CPC, 334, § 5º), ciente que o prazo para contestação 15 dias úteis será contado a partir da audiência ou do protocolo do pedido de cancelamento (artigo 335, I e II, CPC), sob pena de revelia (art. 344, CPC). **PEÇA INICIAL EM RESUMO:** "Trata-se de Ação indenizatória em face de ANNELISE CRISTINA MACHADO DE SOUZA, que lhe move KATIA KAORI TAIRA, a Requerente firmou contrato de compra e venda com a Requerida, cujo objeto se tratava de unidade imóvel, identificada como apartamento nº302, com duas vagas de garagem, no montante de R\$ 254.000,00(duzentos e cinquenta e quatro mil reais) que viria a ser construído na rua Nilo Peçanha, nº 2118, Bom Retiro, Curitiba/Pr. Todas as obrigações contratuais em que a Requerente se comprometeu a cumprir foram rigorosamente cumpridas, diferentemente da Requerida que cumpriu com as suas obrigações. Em que pese a Requerente tenha por diversas vezes tentado compor o refazimento dos acabamentos ora defeituosos, bem como, a instalação do piso de porcelanato também nas demais áreas determinadas no Memorial Descritivo, infelizmente restaram por infrutíferas todas as tentativas, gerando inclusive vários pesares e desentendimentos que ultrapassaram os limites dos dissabores do dia-a-dia. A falta de reparo vem causando a Requerente, prejuízos imensuráveis, uma vez que está impedida de locar seu imóvel e até mesmo de utilizá-lo, já que por conta própria reparará os acabamentos defeituosos. Diante de todo o exposto, não resta alternativa a Requerente senão a propositura da presente demanda para que seja reparada de todos os danos materiais, morais e lucros cessantes evidentemente vivenciados, dando-se o valor à causa no valor de R\$48.482,08 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), com fulcro nos artigos 6, 12 e 18 do Código de Defesa do Consumidor e artigos 186, 402 e 927 do Código Civil (Resumo apresentado pela própria parte). **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:** Este Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2016, conforme impressão à margem direita" PODER JUDICIÁRIO Estado do Paraná processo

tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO:** Vistos. No que se refere ao petitório de mov. 210, constatei que a decisão de mov. 203.1 padece de pequeno erro material, de modo que retifico para que assim conste: " I) Da citação por edital Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro da ré ANNELISE CRISTINA MACHADO DE SOUZA (Oficial de Justiça, AR's, escritórios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas BacenJud, Renajud e Infojud) e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. [...] No mais, mantenho integralmente os termos da decisão. Cumpra-se. Curitiba, 27 de junho de 2019. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 10 de dezembro de 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni Juramentado

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - [email - 20varacivel@gmail.com](mailto:20varacivel@gmail.com) **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA COELI PERNECHELE** A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de Curatela sob nº. 0007583-88.2018.8.16.0194 requerida por LUCIANE PERNECHELE e MARCELLO PERNECHELE em face de MARIA COELI PERNECHELE, que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, na qual foi decretada a **INTERDIÇÃO DE MARIA COELI PERNECHELE**, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 25/02/1934, filha de Miguel Abílio da Cunha e Ida Raulino Cunha, natural de Florianópolis-SC, portadora da Certidão de Casamento Matrícula nº 080457 02 55 1960 2 00099 207 0000265 23 e da CI/RG nº 263.679-4-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 128.902.609-25, atualmente residindo na Rua Jornalista Caio Machado, nº 479, Splendid Residência Para Idosos, Cep: 80.310-430, nesta Comarca e Capital, sendo nomeada sua **CURADORA DEFINITIVA** a Sra. **LUCIANE PERNECHELE**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 1.261.659-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 450.406.309-30, residente e domiciliada na Rua Álvaro Alvin, nº 224, Casa 18, Cep: 80.740-260, nesta Comarca e Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: **DISPOSITIVO: "[...] Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter MARIA COELI PERNECHELE à curatela restrita à prática de atividades financeiras de considerável monta e de atos de mera administração, a ser exercida por LUCIANE PERNECHELE. Considerando que a curadora é a filha da interditanda, além de não existir indícios que abalem sua idoneidade moral, bem como em razão da interditanda receber pensão mensal em valor inferior ao necessário custeio para permanecer na casa de repouso, dispense a especialização em hipoteca legal, bem como a prestação de contas de maneira periódica, por ora. Lavre-se o termo de curatela, no qual deverá constar a restrição supra. Por força do disposto no art. 759 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, devendo constar do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites desta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2019. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta".** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni - Empregado Juramentado

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - [email - 20varacivel@gmail.com](mailto:20varacivel@gmail.com) **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE AYLTON RODRIGUES DE FREITAS** A DOUTORA FRANCIELE

CIT MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de Curatela sob nº. **0007154-24.2018.8.16.0194** requerida por EUNICE RODRIGUES DE FREITAS em face de AYLTON RODRIGUES DE FREITAS, que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, na qual foi decretada a **INTERDIÇÃO DE AYLTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, nascido em 18 de Julho de 1964, portador da Certidão de Nascimento nº 088229 01 55 1964 1 00004 560 0004719 49 do Serviço Distrital de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra-PR e do CI/RG nº 4.159.654-6, inscrito no CPF/MF nº 566.887.179-72, Filho de Abdon Rodrigues de Freitas e Maria Rosa Gomes de Freitas, residente e domiciliada na Rua Sant'Ana do Itararé, nº 1635, Sítio Cercado, Cep: 81.920-150, nesta Comarca e Capital sendo nomeada sua **CURADORA DEFINITIVA** a Sra. **EUNICE RODRIGUES DE FREITAS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CI/RG nº 3.426.435-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 737.686.429-68, residente e domiciliada na Rua Sant'Ana do Itararé, nº 1635, Sítio Cercado, Cep: 81.920-150, nesta Comarca e Capital se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: **DISPOSITIVO: "[...] Pelo exposto, resolvo o mérito com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida em seq. 1.1 para efeito de nomear Eunice Rodrigues de Freitas para, em substituição, exercer a curatela de seu irmão Aylton Rodrigues de Freitas para a prática de todos os atos da vida civil, inclusive de atividades financeiras de considerável monta e de atos de mera administração. Considerando que a curadora é a irmã do interditado, além de não existir indícios que abalem sua idoneidade moral, bem como em razão do interditado não possuir bens e receber benefício assistencial de pequena monta, dispense a prestação de contas de maneira periódica, por ora. Lavre-se o termo de curatela, no qual deverá constar a restrição supra. Por força do disposto no art. 759 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso legal, sob pena de responsabilização criminal por eventual omissão. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, devendo constar do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites desta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 14 de outubro de 2019. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta".** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 13 de dezembro de 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni - Empregado Juramentado

Interior

**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Edital de Intimação

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE CALINA MACHADO

O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **CALINA MACHADO** que por este Juízo tramitam os Autos nº **0007161-46.2015.8.16.0024 - Ação de Conversão de Separação Consensual em Divórcio Litigioso**, em que é (são) requerente(s)

O.B.V., e requerida **CALINA MACHADO (RG: 178568685 SSP/SP e CPF/CNPJ: 026.218.468-07)**, que pelo presente este fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 60 dias**, efetue o pagamento das custas processuais, e ainda aquelas referentes ao Cartório Distribuidor (a ser verificado no Cartório Distribuidor, no endereço deste Foro Regional, Rua João Baptista de Siqueira, 282, Almirante Tamandaré), comprovando através da juntada das respectivas guias, ressaltando que o não preparo acarretará a expedição de Ofício ao FUNJUS, para que tome as medidas legais cabíveis, inclusive cobrança judicial e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. **Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2019.**

Mônica Riekes Majewski *Chefe de Secretaria*

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE ANSELMO MARQUES DE OLIVEIRA O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a de **ANSELMO MARQUES DE OLIVEIRA** que por este Juízo tramitam os Autos nº **0008189-88.2011.8.16.0024 - Ação de Divórcio Litigioso** em que é requerido **ANSELMO MARQUES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, que pelo presente este fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 60 dias**, efetue o pagamento das custas processuais, e ainda aquelas referentes ao Cartório Distribuidor (a ser verificado no Cartório Distribuidor, no endereço deste Foro Regional, Rua João Baptista de Siqueira, 282, Almirante Tamandaré), comprovando através da juntada das respectivas guias, ressaltando que o não preparo acarretará a expedição de Ofício ao FUNJUS, para que tome as medidas legais cabíveis, inclusive cobrança judicial e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. **Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2019.**

Mônica Riekes Majewski *Chefe de Secretaria*

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE JONATAS WILSON DOMINGUES

O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **JONATAS WILSON DOMINGUES** que por este Juízo tramitam os Autos nº **0011093-18.2010.8.16.0024**, em que é (são) requerente(s) **A.C.R.M.**, e requerido **JONATAS WILSON DOMINGUES**, que pelo presente este fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 60 dias**, efetue o pagamento das custas processuais, e ainda aquelas referentes ao Cartório Distribuidor (a ser verificado no Cartório Distribuidor, no endereço deste Foro Regional, Rua João Baptista de Siqueira, 282, Almirante Tamandaré), comprovando através da juntada das respectivas guias, ressaltando que o não preparo acarretará a expedição de Ofício ao FUNJUS, para que tome as medidas legais cabíveis, inclusive cobrança judicial e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. **Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2019.**

Mônica Riekes Majewski *Chefe de Secretaria*

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE Vanderlei Marcos Mollet Domingues

O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a de **Vanderlei Marcos Mollet Domingues** que por este Juízo tramitam os Autos nº **0006623-02.2014.8.16.0024 - Ação de Divórcio**, em que é requerente **Genilda Nunes Domingues** e requerido **Vanderlei Marcos Mollet Domingues**, que pelo presente este fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 60 dias**, efetue o pagamento das custas processuais, e ainda aquelas referentes ao Cartório Distribuidor (a ser verificado no Cartório Distribuidor, no endereço deste Foro Regional, Rua João Baptista de Siqueira, 282, Almirante Tamandaré), comprovando através da juntada das respectivas guias, ressaltando que o não preparo acarretará a expedição de Ofício ao FUNJUS, para que tome as medidas legais cabíveis, inclusive cobrança judicial e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. **Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2019.**

Mônica Riekes Majewski *Chefe de Secretaria*

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE ALCIDES JAYMES

O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a de **ALCIDES JAYMES** que por este Juízo tramitam os Autos nº **0007225-90.2014.8.16.0024 - Ação de ...**, em que é (são) requerente(s) **I.M.J.**, e requerido **ALCIDES JAYMES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, que pelo presente este fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 60 dias**, efetue o pagamento das custas processuais, e ainda aquelas referentes ao Cartório Distribuidor (a ser verificado no Cartório Distribuidor, no endereço deste Foro Regional, Rua João Baptista de Siqueira, 282, Almirante Tamandaré), comprovando através da juntada das respectivas guias, ressaltando que o não preparo acarretará a expedição de Ofício ao FUNJUS, para que tome as medidas legais cabíveis, inclusive cobrança judicial e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. **Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2019.**

Mônica Riekes Majewski *Chefe de Secretaria*

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE MARILENE FERREIRA FRANCO O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a de **MARILENE FERREIRA FRANCO** que por este Juízo tramitam os **Autos nº 0003624-47.2012.8.16.0024 - Ação de Guarda em que é requerido MARILENE FERREIRA FRANCO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, que pelo presente este fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 60 dias**, efetue o pagamento das custas processuais, e ainda aquelas referentes ao Cartório Distribuidor (a ser verificado no Cartório Distribuidor, no endereço deste Foro Regional, Rua João Baptista de Siqueira, 282, Almirante Tamandaré), comprovando através da juntada das respectivas guias, ressaltando que o não preparo acarretará a expedição de Ofício ao FUNJUS, para que tome as medidas legais cabíveis, inclusive cobrança judicial e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
 E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. **Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2019.**
Mônica Riekes Majewski Chefe de Secretaria

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE CLAUDIMIR CUSTÓDIO DIAS
O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a de **CLAUDIMIR CUSTÓDIO DIAS** que por este Juízo tramitam os **Autos nº 0005479-71.2006.8.16.0024 - Ação de ALIMENTOS**, em que é (são) requerente(s) **A.L.O.V.**, e requerido **CLAUDIMIR CUSTÓDIO DIAS**, que pelo presente este fica **INTIMADO** para que, **no prazo de 60 dias**, efetue o pagamento das custas processuais, e ainda aquelas referentes ao Cartório Distribuidor (a ser verificado no Cartório Distribuidor, no endereço deste Foro Regional, Rua João Baptista de Siqueira, 282, Almirante Tamandaré), comprovando através da juntada das respectivas guias, ressaltando que o não preparo acarretará a expedição de Ofício ao FUNJUS, para que tome as medidas legais cabíveis, inclusive cobrança judicial e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
 E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. **Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2019.**
Mônica Riekes Majewski Chefe de Secretaria

ANDIRÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ESPOLIO DE AGENOR CARLOS DE MELLO (CNPJ/MF SOB Nº 011.606.999-68).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, de forma **PRESENCIAL**, e nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 28 de Janeiro de 2020, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 28 de Janeiro de 2020, iniciando-se após constatado a negativa do primeiro, para a venda a quem mais der, desprezado o

valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891 do NCPC).

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, situado na Rua Ivai, nº 515 - Andirá - Pr - CEP: 86.380-000 - Fone: (43)3538-8056.

PROCESSO: Autos sob nº **0000942-40.2013.8.16.0039 - PROJUDI de EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** (CNPJ/MF SOB Nº 76.235.761/0001-94) e executado

ESPOLIO DE AGENOR CARLOS DE MELLO (CNPJ/MF SOB Nº 011.606.999-68).

BEM(NS): "O lote de terras sob o numero 18-A, da quadra nº "B", do loteamento denominado Jardim América, nesta cidade e comarca de Andirá-PR, com área de 150,00 ms2 (cento e cinquenta metros quadrados), sendo quinze (15) metros de frente, por dez (10) ditos da frente aos fundos, estando localizado a 15,0 ms da esquina com a Rua Tupinambás, e confrontando-se pela frente com a rua sem denominação especial, pelo lado direito do terreno com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 18, e aos fundos com o lote nº 17, contendo um prédio residencial de alvenaria com 52,0 m2 cujo lote nº 18-A, é constituído da metade do lote nº 18, da quadra B, da planta original respectiva. Objeto da **Matricula nº 3.124, do CRI** de Andirá. Avaliado no valor de R\$ 70.000,00, conforme auto de penhora e avaliação de evento 29.1".

ÔNUS: Nada consta dos autos a existência de outros ônus, conforme matrícula de evento 149.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 05 de Março de 2015, conforme Auto de Penhora do evento 29.1.

AVALIACÃO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 3429.1.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 588,80 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme débito juntado no evento 137.3. **devido ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Depositário Público desta Comarca, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do preço obtido na expropriação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **ESPOLIO DE AGENOR CARLOS DE MELLO (CNPJ/MF SOB Nº 011.606.999-68)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s): **MARIA APARECIDA FELIX DE MELLO**, Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), promitente comprador), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (12/12/2019). Eu, _____, // Jorge Vitorio Espolador -Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

AMIN ABIL RUSS NETO

Juiz de Direito

APUCARANA

1ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Apucarana

Edital Nº 01/2019

O(A) Doutor(a) Oswaldo Soares Neto, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Apucarana, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2020, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- Adelita Dias - Vendedora 2.ADILSON DIAS NOVAES
- ADILSON LUIS GREGORIO
- ADRIANA APARECIDA RUFINO DA MOTA BELETATTI
- ADRIANA COSTA
- ADRIANA PIOVANI
- ADRIANO BOSI
- Adrieli Aline da Silva Frias 9.ADRIELLE OLIVEIRA LIMA
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- AGNALDO PASINI
- ALCIELI REINAUER
- Alessandra Venâncio Galdino 14.ALESSANDRO CANEZIN MARQUES
- ALEXANDRE GAUZA
- Alex Fernandes de Almeida - Professor 17.ALINA CRISTINA DE OLIVEIRA
- ALINE HAUPTMANN RODRIGUES
- ALOIZIO APARECIDO LOPES
- AMABILY RAYSSA LOPES - Estudante
- AMARILDA PERPETUA DA SILVA
- Ana Carolina silva - Estudante 23.ANA CLAUDIA CIRILO LINARDI
- ANA LUCIA ORSI TEIXEIRA DE ASSIS
- ANA PAULA DOS SANTOS
- ANA PAULA MARQUES KONEVALIK
- Andrea Aparecida de Vito 28.ANDREIA ANGELICA DE CARVALHO
- André Leandro Polycarpo
- ANDRESSA APARECIDA MATICHEN
- ANGELO ALFIERI MAGRI JUNIOR
- ANICARINE DOS SANTOS
- Anna Karolina Apª Calizotti - Advogada 34.Antonio Ferreira - Escriturário
- Antonio Manoel Conceição
- Antonio Marcos Dorigão 37.APARECIDO MAURICIO ROCHA
- Ariadine dos Santos Antunes 39.ARIANE ANDRESSA DA SILVA
- ARIANY KARLA LORENZINI
- ARISTIDES DUTRA DE SANTANA JUNIOR
- ARISTIDES DUTRA DE SANTANA JUNIOR
- ARMANDO FRANCISCO STEFANI
- balmer caversan - Agente de endemias 45.Beatriz Elaine Viol - Donna Shopping
- 46.BEATRIZ RUY FERRAGINE

47. BIANCA DOS REIS FREITAS
48. BRENDA ALINE MINCACHI - ESCRIVENTE DE CARTÓRIO
49. BRUNA RAFAELA ALVES
50. CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR
51. CAMILA CRISTINA CAVALCANTI BORGES
52. CAMILO CESAR CALEGARI
53. CARICIA ALVES RODRIGUES
54. CARLA DANIELE DE LIMA VISICATI
55. CARLOS ALEXANDRE DANTE
56. CARLOS ALEXANDRE MICHELETTI OLIVEIRA
57. CHARLES ALBERTO CREPE
58. CIBELE ANTONECHEN RODRIGUES
59. CILENE FATIMA DE OLIVEIRA
60. CINTIA JESSICA DA SILVA BEGALLI
61. CINTIA JULIANA JANAINA HARUE TAMIYA
62. CLAUDIA CRISTINA MOLIANI
63. Claudia Mara Pinheiro Mareze 64.CLEONICE VAZ JUNHO
- 65.Cleuza Rodrigues Bertoni 66.CLODOALDO GALVÃO
- 67.Clovis Hossaka 68.Creolus Okener
69. CRISTIANE APARECIDA JONAS FRANCISCONI
70. Cristiane da Silva Lima
71. CRISTIANO ANDRE BARQUEIRO - Funcionário público municipal 72.Cristina de Oliveira
- 73.Cristina Ferreira de França - Telefonista 74.Daiana Arnold
75. Daiane Barbosa de Souza Silva
76. Daiane Keli Brambilla Pressotto - Professora 77.DALVA GONCALVES DE MOURA
78. DANIELA CAETANO
79. Daniele Ester de Caldas 80.DANIEL RODRIGUES
81. DANILO LUCIANO
82. Danilo Moura - Técnico em eletrotécnica 83.DENISE RAMOS CARLETTI
- 84.Desireé de Oliveira da Silva - Professora de Inglês 85.Deyse Aparecida Mazia Facio
86. DIEGO JOAO DA SILVA BILATTI
87. DIEYSON FERNANDO LIMA FERREIRA
88. DIJOSE DA COSTA FERREIRA
89. DINA GOMES DE SOUZA
90. DIRCE APARECIDA DE SOUZA CABANHA
91. DOUGLAS DE PAULA DE FARIAS
92. Eder Domingos da Cruz 93.EDERSON APARECIDO PEREIRA
94. EDERSON BORGES DE OLIVEIRA
95. Ederson Gonzaga de Almeida Rocha - estudante 96.Edineia Aparecida da Silva
97. EDMARCOS FEDIUK DOS REIS
98. EDSON ANTONIO PEDERSOLI
99. EDSON DOS SANTOS
100. EDSON PLATH
101. EDUARDO DE ARAUJO NETO
102. EDUARDO GABRIEL ROSSI DA SILVA - Estudante
103. Eidiana Cristina Bernardes da Silva 104.EIDIANA CRISTINA BERNARDES DA SILVA
105. ELIANA TEREZA GUIRAU
106. ELIAS SEVERO DA SILVA
107. ELIZABETE TEREZA DE SOUZA
108. ELOISA BOTELHO DA SILVEIRA CONCEIÇÃO
109. Elza Cardoso Vieira Luz
110. EMILIO CRETUCHI NETO
111. EVELIN FERNANDA PAZIANOTI
112. Fabiana Franco Barbosa
113. FABIANE AMANDA FERNANDES DA SILVA
114. Fernanda Cristina Do Carmo - Hoteleira 115.FERNANDO DALLA COSTA VIANA
- 116.Fernando de Azevedo Vieira 117.FERNANDO ENDO
118. FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
119. Franciele Vieira 120.GABRIELA ALVES DE PAULA
121. GABRIELA INACIO BATISTA
122. GABRIELA TOSCHI DE ARRUDA
123. Geraldo de Jesus 124.GERALDO DE JESUS
125. GIORDANA MARONEZZI DA SILVA
126. GISELE FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
127. GISELI VALERIO DE LIMA PRADO DOS SANTOS
128. GRASIELE DA SILVA BATISTA 129.Greice Kelly dos Santos
130. GREICY KELLY MOREIRA DE OLIVEIRA
131. GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
132. GUILHERME RAMOS SCHUINDT
133. HALINE UBEDA ANTONECHEN
134. Helen Aline da Silva de Souza - Acadêmica 135.Helen Cristina da Silva
136. HELEN CRISTINA DA SILVA
137. HELLEM GABRIELE FERREIRA LIMA
138. HELLEN FERNANDA DE SIQUEIRA MARZAGÃO DA SILVA
139. HELOISE KAROLAYNE MENDES DE OLIVEIRA
140. HYLICINÉIA DEISY SILVA LIBONI
141. ILDA DA COSTA SILVA
142. IRIS CAMPESTRINI HARGER
143. ISABEL DE GODOI PEREIRA - Funcionária pública 144.ISABELINA RIBEIRO HIPOLITO

145.Ivan Domingues Cardoso 146.Izabelina Ribeiro Hipólito
 147. JAIR GONÇALVES DOS SANTOS
 148. Jaqueline Helena da Silva 149.Jaqueline Naiane Gonçalves Torres
 150. JAQUELINE TAGLIANE BEFFA SILVA
 151. JEAN LUIZ DE SOUZA
 152. JEFFERSON SOARES GOMES - CORRETOR DE SEGUROS
 153. JESSICA FERNANDA DELLI COLLI
 154. JESSICA GABRIEL DA SILVA - Estudante de Direito 155.JESSICA HAYLAINE CAMARGO MISSENA
 156. JÉSSICA SKIEIKA DOS SANTOS
 157. João Batista Delgado 158.João Roberto Batiras
 159.João Vitor Mendes Biscaia Popoff - Estagiário de Direito 160.Jocimar Matichem da Costa
 161.JONAS WELDER LOPES - Vendedor - no comércio de mercadorias
 162.JONATHAN HOSP DA SILVEIRA
 163. JONATHAN HOSP DA SILVEIRA
 164. JORGE ALBERTO BERTOLIN
 165. Jorge Nishikawa 166.JOSE ANTONIO TASSI
 167. JOSE CARLOS CIRINO
 168. José Carlos Gregório - Bancário 169.JOSE ESPLENDOR PAVAN
 170. JOSE MARCELINO RIBEIRO
 171. Josiane Cristina do Amaral 172.JOSIANE MARTINS
 173.Jucilene de Moraes 174.JUCILENE DE MORAIS
 175. JUCIMARA DE MORAIS BALAN
 176. JUCIMARA DE MORAIS BALAN
 177. JULIANA ALINE FERREIRA
 178. Juliana Bonilha da Silva Fenato - Advogada 179.JULIANA DANIEL
 180. JULIANA EMANUELE MARTINS NOGUEIRA
 181. JULIO CESAR CHINELLI
 182. JULIO CEZAR DE SANTANA
 183. JULIO CEZAR DE SANTANA
 184. JUSSARA MARIA DE SOUZA MAZIERO
 185. JUTAI WILLIAN DE OLIVEIRA MAGALHAES
 186. Karen Letícia da Silva Cruz - ACADÊMICA DE DIREITO 187.KARINA FERREIRA ROVERI - Estudante
 188.Karina Miyazaki 189.Katia Rosana Vicente
 190.Kauana da Silva Vargas - Estagiaria 191.KEILA DE CARVALHO DUARTE
 192. KEMILY KAROLINI MASCARENHAS DE OLIVEIRA
 193. LARISSA JESSICA DE OLIVEIRA - Estudante
 194. Larissa Ruy
 195. Laura Conceicao Siqueira - Estudante 196.LEANDRA ROBERTA DELARIZZA
 197. LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA
 198. LEANDRO EDERSON LOPES
 199. LEONARDO KLYSMANN DA SILVA
 200. LETICIA SCHIAROLLI
 201. LIDIANE FRANÇA
 202. Ligiane Cristina Valdomiro
 203. Lisa Cristina Ganen - Psicóloga Atack 204.LORAYNE LUCCARELLIS VERONA
 205. LUANA CAROLINE DIAS OLIVEIRA CARDOZO
 206. Lucas Barbosa Venâncio 207.LUCIANA ROSSI
 208. LUCIANO LUCAS LOPES
 209. LUCINEIA CASARIN SARTORI
 210. Luis Carlos Demachio - Caixa Econômica- Forum 211.Luis Gonzaga Gomes
 212. LUIS HENRIQUE BATISTA
 213. LUIS HENRIQUE NOGUEIRA
 214. Luiz Antonio Burim
 215. LUIZ CARLOS SCHMIDT JUNIOR
 216. LUIZ FERNANDO STUCHI LOCILHA
 217. Luiz Sérgio Hilário - Professor 218.Manoel Alves Siqueira 219.Manoelito Lopes de Oliveira 220.Marcela Aparecida de Souza 221.MARCELA CARMO COSTA
 222. MARCELO CESAR PIALARISSI VALADAO
 223. MARCELO MANTOVANI
 224. Marcelo Ribas Biscaia - Técnico em segurança do trabalho 225.Márcio José do Nascimento
 226. MARCIO ROGERIO TRAVAGLI
 227. MARCOS ANTONIO BEGO
 228. Marcos Cesar Sauer - Advogado 229.MARCUS HENRIQUE PINHEIRO BRUGGE
 230.Maria Aparecida de Moura Brizola 231.MARIA APARECIDA FERNANDES
 232.Maria Cecilia Beloti 233.Maria Cotta 234.Maria Cristina Olivério
 235. MARIA DALBETE LIMA DE OLIVEIRA
 236. MARIA DE LURDES BRAGUETO
 237. MARIA ISABELA DAS MERCES DE PAIVA
 238. MARIA JOANA RIBEIRO
 239. MARIANA MARGARIDA FAGUNDES
 240. MARIANA PAULA OLIANI VALERIO BETTANIN
 241. Maria Rafaelle Nochi - Autônomo 242.MARIA RAFAELLE NOCHI
 243.Maria Tereza Mendes Story 244.MARILIO CARNEIRO DE PAULA
 245.Marinezio Rufino da Cunha 246.MARIO BRANDINO FILHO
 247. MARISA RODRIGUES DA SILVA SOUSA
 248. Maristela Protezek Ferreira - Aposentada Banco do Brasil 249.MARLI QUEIROZ DOS SANTOS
 250. MATHEUS AUGUSTO MARTINS NOGUEIRA
 251. Maurício José V. dos Santos 252.MAYCON HENRIQUE DURAU DA SILVA

253.Michela Vieira Prestes - Professora Nilo Cairo 254.MIGUEL DE SOUZA GARCIA - Conselheiro Tutelar 255.MILENA MAGRO DE ARAUJO
 256. MILENA RIZZO MARQUES
 257. Moacir Vicentim Rodrigues - Professor na Fecea 258.MONICA CRISTINA PASCHOAL
 259. MYLENA ARYADNE MIQUELÃO YERDLISKA
 260. Nara Kravokov
 261. NEIDE MENDONÇA DE OLIVEIRA POTOSKI
 262. NEUZA APARECIDA
 263. Niágara Sabrina da Silva 264.NILTON BELONI NETO
 265. NIONARDO VIEIRA DOS SANTOS
 266. Odenilson Vicente - Funcionário Público 267.Orestes Staszko
 268.Osmar Aparecido Caniato - Cpd- Prefeitura Municipal 269.OSMARI FERREIRA DA SILVA
 270. PAMELA MARIA SANTOS DA COSTA
 271. Patrícia Cristina Carneiro Ferttonani 272.PATRICIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES
 273. PATRICIA DOS SANTOS
 274. Paulo Ferreira Batista 275.PAULO ROBERTO DE FREITAS
 276.Paulo Sergio Martins 277.PHILIPPE ZANARDO ALLY
 278. POLIANA HENIS MACHADO
 279. POLLYANA MANGEROSKI DE CARVALHO
 280. PRISCILA DA SILVA RESENDE
 281. PRISCILA VIVIANE DOS SANTOS BARBOSA
 282. RAFAEL FABIANO DA LUZ
 283. RAFAEL GIRALDI MOLIANI - Serviços Gerais da Empresa Moliplast
 284.RAFAEL MUNHOZ RIBEIRO
 285. RAPHAEL ZANARDO ALLY
 286. RAQUEL LOCATELLI
 287. RAUL FABIO DE LIMA
 288. REGIANE DA SILVA FERNANDES
 289. Renan A. Moraes Conceição - Professora 290.RENATA BORDINI GOMES BUENO
 291.Renata Cristina Marques 292.Ricardo Valentin de Jesus 293.ROBSON NICOLLOZI
 294. RODRIGO DA SILVA LAGE
 295. Rogerio Aparecido de Almeida 296.ROGER RIBEIRO
 297. RONIE GALEANO
 298. ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA
 299. ROSANGELA APARECIDA GOMES VANJURA
 300. ROSEMARI DE ALMEIDA DOS SANTOS
 301. ROSIMARY DE LOURDES GUIRRO DA SILVA
 302. RUTE APARECIDA ROSA
 303. Samara Rhaysa de Oliveira Rodrigues 304.SAMUEL DELGOBO
 305.Sandra Cristina Prince 306.Sarita Maria Montenegro Gomes 307.SELMA MARIA BATISTAO
 308.SILVANA VERONA - Corretora de Imóveis 309.SILVIA VALIGURA
 310. SUELI BRANCO DE VERGENNER
 311. SUELI DE BARROS GONCALVES RICARDO
 312. SUELLEN RUBIA CORREA
 313. SUELY ZACARIAS
 314. SUZELAIN APARECIDA SIMOES
 315. TAMIREN RAFAELA DE SOUSA PLATH - Estagiária do Gabinete 1ª Vara Cível
 316.TANICLEA APARECIDA DE FREITAS
 317.Tayenne Medina Klettinguer - Televidas 318.TAYLA GONÇALVES DE SOUZA
 319. THAIS DOS SANTOS BATISTA
 320. Thiago Correia da Cunha - Professor da Fap 321.TIAGO SASSI MARTINS
 322.Vagner da Cruz 323.VAGNER DA CRUZ
 324.VANDERLEI BARBIERI DOS SANTOS - Proprietário Barbieri Imóveis
 325.VANESSA LUCIA DE PAULA SANTIAGO
 326. VANIA CRISTINA AURELIANO
 327. INICIUS FERNANDES DIADOSK - Estudante
 328. Viviane Bueno dos Santos - Assistente em Adm da Utfpr 329.WAGNER LIBONI
 330. WELLINGTON JOSE FELIX DE LIMA
 331. WELLINGTON LUCAS MARTINS DAS NEVES
 332. WILIAN ANTUNES DE LIMA
 333. WILSON DOS SANTOS

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, ao(s) 13 de dezembro de 2019 Eu, Gislene Bontorim de Oliveira Cassol (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.

Oswaldo Soares Neto Juiz(a) de Direito - Presidente

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido ANTONIO SACHELLI NETO e ainda INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS e seus eventuais sucessores, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0014988-24.2010.8.16.0044 Ação de USUCAPIÃO, em que é requerente MARCIA DE CASTRO OLIVEIRA e requeridos ANTONIO SACHELLI NETO e outros, pelo presente **CITA** o requerido ANTONIO SACHELLI NETO e ainda INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS e seus eventuais sucessores os quais encontram-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial, para querendo, ofereça contestação no prazo de 15 dias, que contará a partir da data da primeira publicação, referente ao imóvel: "lote n. 01, quadra 05, situado no Jardim Ponta Grossa, Apucarana/PR", sendo que os autores possuem como seu, a área acima citada há mais de 20 anos, posse essa, sem oposição. Valor da causa R\$ 20.000,00, em, 18/12/2009. **ADVERTÊNCIA**: O autor, expondo na petição inicial o fundamento do pedido e juntado planta do imóvel, requererá a citação daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapindo, bem como dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso III do artigo 257. **ADVERTÊNCIA**: Ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 334 do CPC/2015) e lhe será nomeado curador especial. NADA MAIS. Apucarana, aos 13 de dezembro de 2019.

RENATA BOLZAN JAURIS
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - Nº 0068/2019.

A DOUTORAPATRICIA MANTOVANIACOSTA,MM. JUÍZADE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO PROCESSAM OS TERMOS DOS AUTOS Nº0004186-92.2008.8.16.0025DE AÇÃO DE USUCAPIÃO C/C LIMINAR PARA REINTEGRAÇÃO DE POSSE, EM QUE É REQUERENTE DUOMO - INDUSTRIADE ACRILICO E FIBRA DE VIDRO LTDA,INSCRITO NO CNPJ Nº 76.769.330/000108E REQUERIDOSBARIFER AÇOS E METAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.166.033/0001-05 E PINUSBRAS REFLORESTAMENTO E APICULTURA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 80.023.872/0001-04,TENDO POR OBJETIVO:

"MATRÍCULA 6241/1 - IMÓVEL -terreno urbano, SOB DENOMINAÇÃO DE LOTE "A" DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DE AGRÍCOLA INDUSTRIAL DO SUL LTDA, COM A AREA DE 16.841,00 M2, SITO NO LUGAR BARIGUI, DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE, COM A RUA VICTORIO SFENDRYCH, ANTIGA ESTRADA CURITIBA-ARAUCÁRIA."

FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS CITADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DOS TERMOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, OFERECER, EM PETIÇÃO ESCRITA, DIRIGIDA AOJUÍZ DA CAUSA, CONTESTAÇÃO, EXCEÇÃO E RECONVENÇÃO. ADVERTINDO-O(A) DE QUE SE NÃO FOREM CONTESTADOS PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO(A) MESMO(A) COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO(A) AUTOR(A).ARTIGOS335 E 344 DO CPC/15. OCORRENDO A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO REQUERIDOS REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS CONTRA SI ALEGADOS, SALVO HAVENDO PROVA CONTRÁRIA NOS AUTOS E, LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV, DO CPC/15).

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E NINGUÉM NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMADA LEI.

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS13/8/2019.

Assinado Digitalmente
PATRICIA MANTOVANI ACOSTA
JUÍZADE DIREITO

ASSAÍ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Paraná ' .. Programa Justiça no Bairro __ São Sebastião do Amoreira , " Justiça no Bairro São Sebastião da Amoreira Data: 24/04/2019 Triagem: 27-W ICI instituto rias(idades Inteligentes EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 27, em que é requerente DILMA VIEIRA DOS SANTOS, sendo declarada por sentença a Curatela de ALEX VICENTE DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1982, natural de Bela Vista Paraíso/PR, filho de Claudio Vicente dos Santos e Dilma Vieira dos Santos, residente e domiciliado no município de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assai, portador de retardo mental moderado CID 10 F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. DILMA VIEIRA DOS SANTOS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras: compras, vendas e trocas não

rotineiras bens móveis imóveis compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749. I c/c 1774, todos do Código Civil; contratação e demissão de empregados, movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque encerramento e abertura de contas bancárias representar perante o INSS administração de bens e gerenciamento de sua saúde por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assaí, em 24/04/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito".

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: JOSÉ CARLOS FANTATO

Processo: 0000646-81.2019.8.16.0047
Classe Processual: Divórcio Litigioso
Assunto Principal: Dissolução
Valor da Causa: R\$998,00
Requerente(s):
• FATIMA APARECIDA PEREIRA FANTATO
• JOSÉ CARLOS FANTATO

Requerido(s):

A DOUTORA **ANGELA TONETTI BIAZUS** - JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ-PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSÉ CARLOS FANTATO**, brasileiro, nascido aos 13.12.1970, filho de Rafael Fantato e Izabel Soares Fantato, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-a dos termos da ação acima indicada, e **para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, importando a ausência em revelia e confissão quanto a matéria de fato.**

Ficando advertido de que caso não compareça nos autos e nem constitua advogado, será nomeado curador especial.

DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 13 de 12 de 2019. Eu, Eliane Bizarria de Oliveira Pereira, que digitei e subscrevi.

Eliane Bizarria de Oliveira Pereira

Chefe de Secretaria

Por Autorização Judicial - Portaria nº 004/2015

Assinado Digitalmente

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - VARA DA FAZENDA PÚBLICA -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO APARECIDO GOMES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível, processam-se os termos dos autos eletrônicos nº.

0000833-67.2011.8.16.0048 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente o MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND e executado APARECIDO GOMES DOS SANTOS, e pelo presente INTIMA o executado APARECIDO GOMES DOS SANTOS, não localizado pessoalmente pelo oficial de justiça e atualmente em lugar incerto e não sabido, e respectivo cônjuge se casado for, para que, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/1980. Fica intimado ainda, acerca do laudo de avaliação de mov.1.10. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio da Vara Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu _____ (Marileia Rohveder), Emp. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz De Direito

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. **HELDER JOSÉ ANUNZIATO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 0000272-18.2017.8.16.0053, em que é requerente **NEUZA ADELAIDE POZZOBOM**, sendo declarada por sentença a curatela de **BRENO POZZOBOM PINTO**, brasileiro, nascido em 26/11/1998, natural de Maringá/PR, filho de Luiz Wanderley Pinto e Neusa Adelaide Pozzobom Pinto, residente e domiciliado neste município e Comarca de Bela Vista do Paraíso, portador de ansiedade generalizada, retardo mental moderado e síndrome de down CID nº F41.1, F71.1 e Q90, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **NEUZA ADELAIDE POZZOBOM**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista do Paraíso, em 11/05/2019. **HELDER JOSÉ ANUNZIATO** - Juiz de Direito.

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMBARÁ

VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ - PROJUDI

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3532-3232

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **NILSON PENTEADO**, nos autos de Ação Penal nº 0002046-09.2019.8.16.0055, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Tatiana Hildebrandt de Almeida, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu

NILSON PENTEADO, brasileiro, portador do RG nº 35.778.577-0/SSP/SP, nascido em 01/12/1980, filho de Sebastião Penteado e Luzia Alves da Silva, residente em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário, e ainda acompanhar todo o andamento do processo a que responde, pelos fatos que:

1º FATO

"No dia 16, do mês de julho do ano de 2019, por volta das 10h00min, nas proximidades do 'Bar do André', situado no Conj. Ignez Panichi Hamzé, neste município e comarca de Cambará/PR, o denunciado NILSON PENTENADO, de forma consciente e voluntária, veio a ofender a integridade corporal de sua convivente, Bruna Eduarda Gonçalves, ora vítima, agredindo-a fisicamente, pois lhe desferiu um golpe nas costas com um pedaço de pau, causando-lhe escoriações nas regiões occipital, auricular, cervical e escapular, resultando, assim, em lesão corporal de natureza leve2."

2º FATO

"No mesmo dia, mês e ano descritos anteriormente (1ºfato), pouco tempo depois, no Posto de Saúde, situado no Conj. Hab. Ignez Panichi Hamzé, neste município e comarca de Cambará/PR, o denunciado NILSON PENTENADO, de forma consciente e voluntária, veio a ameaçar sua convivente Bruna Eduarda Gonçalves, ora vítima, de causar-lhe mal injusto e grave, fazendo-o por meio de palavras, pois disse que a mataria se voltasse para a casa, onde residiam, provocando-lhe, com isso, grave violência psicológica".

Assim agindo, encontra-se o denunciado NILSON PENTEADO incurso no artigo 129, §9º, do Código Penal (lesão corporal leve em situação de violência doméstica - 1º Fato) e artigo 147 c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", ainda do Código Penal [ameaça com a agravante de ser sido praticada contra a mulher na forma da lei específica (Lei Maria da Penha) - 2º Fato] na forma do artigo 69, ainda do Código Penal (concurso material).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMBARÁ**

VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ - PROJUDI

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3532-3232

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO VITOR AXMAN, nos autos de Ação Penal nº 0002046-09.2019.8.16.0055, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Tatiana Hildebrandt de Almeida, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOÃO VITOR AXMAN, brasileiro, portador do RG nº 15.695.378-4/SSP/SP, nascido em 21/07/2000, filho de Joelma Vicente e Adilson Axman, residente em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário, e ainda acompanhar todo o andamento do processo a que responde, pelos fatos que:

1º FATO

"No dia 07 do mês de agosto do ano de 2019, por volta das por volta das 00h20min e, assim, durante o período noturno, na agência do INSS, situada na rua Domingos Vila, nº 1.034, centro, neste município e comarca de Cambará/PR, o denunciado JOÃO VITOR AXMAN, de forma consciente e voluntária, veio a subtrair, para si, com ânimo de assenoreamento definitivo, coisa alheia móvel, vale dizer, 01 (um) carrinho de mão de pedreiro e 01 (uma) extensão elétrica1, pertencentes a funcionário(s) terceirizado(s) que trabalhavam no local vitimado.

Para o cometimento da subtração o denunciado rompeu obstáculo à subtração da coisa, pois arrombou o cadeado do depósito externo, arrebentou o portão, o que lhe deu acesso ao pátio do local e ao objeto subtraído e, ato contínuo, a posse de fato dele, sendo identificado por filmagens do local2".

2º FATO

"Nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução referidos anteriormente (1º fato), ou seja, em continuidade delitiva, no dia 07 do mês de agosto do ano de 2019, por volta das por volta das 00h20min e, assim, durante o período noturno, no Posto de Saúde da Vila Santana, neste município e comarca de Cambará/PR, o denunciado JOÃO VITOR AXMAN, de forma consciente e voluntária, veio a subtrair, para si, com ânimo de assenoreamento definitivo, coisas alheias móveis, vale dizer, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, desmontando-os e retirando suas partes e 1,200 Kg de fios de cobre de dentro do ar3, pertencentes ao município de Cambará.

Para o cometimento da subtração o denunciado rompeu obstáculo à subtração da coisa, pois arrombou o cadeado do portão da frente, arrebentou o portão, o que lhe deu acesso ao local e aos objetos subtraídos e, ato contínuo, veio a ter a posse de fato deles, sendo identificado por filmagens do local4".

Assim agindo, encontra-se o denunciado JOÃO VITOR AXMAN incurso no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso I, do Código Penal, por 02 (duas) vezes (1º e 2º fatos - furto noturno qualificado, em decorrência do rompimento de obstáculo), na forma do art. 71, do mesmo diploma legal (crime continuado).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ - ESCRIVANIA DO CRIME

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, Jd. Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Edital de intimação do réu **BRUNO BRINO**, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001834-22.2018.8.16.0055, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

A Doutora **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao réu BRUNO BRINO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 8.627.415-9/SSP-PR, filho de Paulo Cesar Aparecido Brino e Maria Rodrigues Caetano, natural de Jacarezinho/PR, nascido aos 30/01/1990, que, por sentença datada de 01 de outubro de 2019, proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001834-22.2018.8.16.0055, o Juízo de Direito desta Comarca julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, **ABSOLVENDO-O**, da imputação que lhe foi atribuída da peça inicial, com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal.

E como o réu **BRUNO BRINO** encontra-se em lugar incerto e não sabido, expedese este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o da sentença, para todos os efeitos legais.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM.ª Juíza que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ - ESCRIVANIA DO CRIME

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, Jd. Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Edital de intimação do réu **ELVIS ROGERIO PEREIRA SALVIANO**, nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0001886-52.2017.8.16.0055, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

A Doutora **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao réu **ELVIS ROGÉRIO PEREIRA SALVIANO**, brasileiro, divorciado, autônomo, filho de José Aparecido Salviano e Iracema Andrade Pereira, natural de Jacarezinho/PR, nascido aos 26/12/1986, residente em local incerto e não sabido, que, por sentença datada de 13 de novembro de 2019, proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0001886-52.2017.8.16.0055, o Juízo de Direito desta Comarca julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, **ABSOLVENDO-O**, da imputação que lhe foi atribuída da peça inicial, com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal.

E como o réu **ELVIS ROGÉRIO PEREIRA SALVIANO** encontra-se em lugar incerto e não sabido, expedese este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o da sentença, para todos os efeitos legais.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM.ª Juíza que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019).

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMBARÁ

VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ - PROJUDI

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - VÍTIMA

MANIFESTAR INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS

Edital de intimação da ofendida **ROSIANA BISPO DOS SANTOS**, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000734-32.2018.8.16.0055, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, **FAZ SABER** à requerente ROSIANA BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade/RG nº 8.930.796-1/SSP-PR, filha de Eduardo Bispo dos Santos e Sonia Aparecida Batistela dos Santos, natural de Cambé/PR, nascida aos 17/02/1979, residente em local incerto e não sabido, de que, em data de 01 de julho de 2019, foi proferida decisão nos autos de medidas protetivas indicados acima com o seguinte teor:

"Diante da retro certidão acerca das medidas protetivas deferidas, determino que se intime a requerente para que se manifeste se possui interesse na sua manutenção e suas razões.

Em caso positivo, renovo o mandado de fiscalização anteriormente expedido pelo prazo de 06 (seis) meses, devendo a requerente ser advertida que ao final de tal prazo deverá comparecer em cartório para informar o interesse na sua manutenção. Advirta-se, ainda, que a sua ausência após o decurso do prazo, implicará na revogação tácita das medidas protetivas anteriormente deferidas.

Findo o prazo sem manifestação da requerente, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."

E como a requente **ROSIANA BISPO DOS SANTOS** encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, intimando-a do contido acima, para todos os efeitos legais.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM.^a Juíza que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

Edital de intimação do(a) sentenciado(a) **RENATO WALTER FERRAZ**, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000282-66.2011.8.16.0055, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, na forma da Lei, **FAZ SABER** ao sentenciado **RENATO WALTER FERRAZ**, conhecido como "FALADOR", portador do RG nº 9.269.220-5/SSP/PR, filho de Célia Walter Ferraz, natural de Bandeirantes/PR, nascido aos 22/09/1985, residente em local incerto e não sabido, para que compareça junto à serventia criminal deste Juízo, a fim de proceder ao RECOLHIMENTO das CUSTAS PROCESSUAIS a que foi condenado, nos autos indicados acima, sob pena de execução forçada.

E como o sentenciado **RENATO WALTER FERRAZ** encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, intimando-o do contido acima, para todos os efeitos legais.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM.^a Juíza que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019). Eu, _____ (Maurílio Simão Fernandes), Técnico de Secretaria, que digitei e subscrevi.

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMBARÁ

VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ - PROJUDI

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE FIANÇA

Edital de intimação do sentenciado **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO FERREIRA**, nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0002921-23.2012.8.16.0055, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora Tatiana Hildebrandt de Almeida, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao sentenciado ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO FERREIRA, conhecido como "CACAU", brasileiro, solteiro (convivente), metalúrgico, RG nº 8.335.760-6/SSP/PR, filho de José Ferreira Pinto e Laura Cristina de Azevedo Ferreira, natural de Cambará/PR, nascido aos 26 de junho de 1980, residente em local incerto e não sabido, que, deverá comparecer junto à serventia criminal deste Juízo, a fim de proceder ao LEVANTAMENTO DE VALOR depositado a título de fiança, nos autos de Ação Penal nº 0002921-23.2012.8.16.0055. Ficando ciente de que, em caso de não comparecimento, no prazo de 10 (dez) dias, os valores depositados serão recolhidos em favor do FUNREJUS.

E como o sentenciado ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO FERREIRA encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, intimando-o do contido acima, para todos os efeitos legais.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMBARÁ

VARA CRIMINAL DE CAMBARÁ - PROJUDI

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - VÍTIMA**MANIFESTAR INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS**

Edital de intimação da ofendida **BENEDITA ROSA**, nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000498-22.2014.8.16.0055, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, **FAZ SABER** à requerente BENEDITA ROSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade/RG nº 9.022.055-1/SSP-PR, filha de Jose Rosa e Iria da Silva Rosa, natural de Cambará/PR, nascida aos 30/12/1951, residente em local incerto e não sabido, de que, em data de 20 de setembro de 2019, foi proferida decisão nos autos de Ação Penal indicados acima, com o seguinte teor:

"Diante da retro certidão acerca das medidas protetivas deferidas, determino que se intime a requerente para que se manifeste se possui interesse na sua manutenção e suas razões.

Em caso positivo, renovo o mandado de fiscalização anteriormente expedido pelo prazo de 06 (seis) meses, devendo a requerente ser advertida que ao final de tal prazo deverá comparecer em cartório para informar o interesse na sua manutenção. Advirta-se, ainda, que a sua ausência após o decurso do prazo, implicará na revogação tácita das medidas protetivas anteriormente deferidas.

Findo o prazo sem manifestação da requerente, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."

E como a requente **BENEDITA ROSA** encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, intimando-a do contido acima, para todos os efeitos legais.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM.^a Juíza que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de Direito

**FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA****1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Intimação**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LAJES TREVONORTE LTDA ME, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI. MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ-PR. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal nº 0000169-95.2000.8.16.0056, movido por ESTADO DO PARANÁ-PR em face de LAJES TREVONORTE, e, constando dos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o LAJES TREVONORTE devidamente INTIMADO, para que no prazo de 15 dias proceda o recolhimento das custas e despesas processuais no valor de R\$ 738,66 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro

de 2019. Eu, HILÁRIO ALEIXO, Escrivão, digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO WAGNER CAMPOS DOS ANJOS - CPF: 019.157.359-04, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, MMª, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ-PR, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal nº 0007940-41.2011.8.16.0056, movido por ESTADO DO PARANÁ em face de WAGNER CAMPOS DOS ANJOS, e, constando dos autos que o executado WAGNER CAMPOS DOS ANJOS encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o WAGNER CAMPOS DOS ANJOS, devidamente INTIMADO para que realize o pagamento das custas processuais remanescentes no montante de R\$ 568,40 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Hilário Aleixo), Escrivão, digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito (Assinado Digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): H. LUNARDELI IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 77.284.115/0001-80). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e nas seguintes condições: DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de Março de 2020, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação. DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de Março de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil). LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403. PROCESSO: Autos sob o nº 0001049-28.2016.8.16.0056 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado H. LUNARDELI IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 77.284.115/0001-80). BEM(NS): "Data de terras sob o nº 23 da quadra nº 75, com área de 300,00 metros quadrados, situada no Parque Residencial Ana Rosa, subdivisão de parte do lote nº 250 da Gleba Jacutinga, nesta cidade e Comarca de Cambé, conforme Matrícula nº 45.960 do Ofício de Registro de Imóveis local, data de terras murada, em construção. Avaliada no valor de R\$ 90.000,00, conforme auto de penhora e avaliação de evento 67.1, hoje correspondente a R\$ 94.244,43, conforme atualização da avaliação de evento 94.1". ÔNUS: R-1/M.45.960 - Prot.213.046 - Penhora referente aos apresentes autos; R-2/M.45.960 - Prot.214.489 - Penhora referente aos autos nº 0011405-48.2017.8.16.0056 de 2ª Var da Fazenda Pública de Cambé, conforme matrícula de evento 109.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 45.960. Beneficiárias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 16 de Julho de 2018, conforme Auto de Penhora do evento 67.1. AVALIAÇÃO: R\$ 94.244,43 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme atualização da avaliação do evento 94.1, realizado em data de 30 de Agosto de 2019. VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.141,99 (Quatro mil cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme atualização do cálculo, datado em de 01 de outubro de 2019, evento 99.1, devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão,

proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da depositária Pública Sra. ROSELI DE FIGUEIREDO, como fiel depositária, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: H. LUNARDELI IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 77.284.115/0001-80), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cõnjuge(s); Eventual(is) Vendedores; Compradores proprietário, Credor(es) Hipotecário(s); coproprietário(s), Possuidor(es), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (18/11/2019). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SIDNEI DOS SANTOS E EVENTUAL CÔNJUGE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio **INTIMA** o executado **SIDNEI DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 638.908.109-00)**, e **eventual cõnjuge**, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para, querendo, opor embargos acerca da penhora realizada sobre o imóvel matriculado, conforme matrícula sob nº **26.606** no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do despacho judicial dos autos de nº: **0005865-87.2015.8.16.0056**, em que figuram como exequente **Município de Cambé/PR (CPF/CNPJ: 75.732.057/0001-84)**, e executado(s) **SIDNEI DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 638.908.109-00)**.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos

devem ser trazidos ao juízo **somente** por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR.

Cambé, 12 de dezembro de 2019..

RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO MARIO STELLE, ESPOLIO DE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio **INTIMA** o executado **MARIO STELLE, ESPOLIO DE (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para, querendo, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (mov. 37), no prazo de 5 dias, nos termos do artigo 854 e parágrafos do Código de Processo Civil. Nada sendo requerido, fica a parte executada intimada para, querendo, apresentar embargos, no prazo de 30 dias, a contar da conversão da indisponibilidade financeira em penhora, nos termos do despacho judicial dos autos de nº: **0011365-32.2018.8.16.0056**, em que figuram como exequente **Município de Cambé/PR (CPF/CNPJ: 75.732.057/0001-84)**, e executado(s) **MARIO STELLE, ESPOLIO DE**.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Ato processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo **somente** por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR.

Cambé, 12 de dezembro de 2019..

RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito Assinado Digitalmente

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 302-4400

CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

Jn

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO **MARCELO BRAZ**, NOS AUTOS DE **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 0011192-71.2019.8.16.0056**, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA KLÉIA BORTOLOTTI, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **MARCELO BRAZ**, nascido 07/03/1981, filho de Maria Aparecida Braz e João Batista Braz atualmente reside em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA-O** de que, por decisão deste Juízo, prolatada em data de 28/10/2019, juntada no seq. 29.1 nos autos de medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº 0011192-71.2019.8.16.0056, foi **DETERMINADA**, a revogação das Medidas Protetivas dos presentes autos, determinando o retorno do requerido ao lar familiar, com restabelecimento do *status quo ante*. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos três do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu _____ (GUILHERME FINI PEIXOTO) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

KLÉIA BORTOLOTTI

Juíza de Direito Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ

VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE CAMBÉ

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - Tel/fax: (43) 3302-4400

CEP 86.192-550 - Cambé-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **JOÃO MARCOS BALDO**, NOS AUTOS DE EXECUÇÃO DA PENA Nº 0002589-12.2019.8.16.0055 COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DESTA

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **JOÃO MARCOS BALDO**, nascido aos 20/05/1969, em Cruzeiro do Oeste/PR, filho de Adelaide Caniato Baldo Licio Antonio Baldo, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, **INTIMA-O** para comparecer neste Juízo, **NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 13:00 HORAS**, a fim de participar de audiência admonitória, nos autos de Execução em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Cambé - Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu _____ (GUILHERME FINI PEIXOTO) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PORTARIA N.º 27/2019

A Doutora Paula Priscila Candeo, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Sra. Denilze de Araujo Souza Inkote, Oficial do Serviço Distrital de Quatro Barras, mediante SEI. 0091495-25.2018.8.16.6000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, *caput* e § 40 da Lei Federal nº 8.935/94 Art. 20, Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.[...]. § 40 Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, rios tabelonatos de notas, lavrar testamentos., bem como no art. 56, § 10 e 58, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça Art. 56 - O titular do serviço encaminhará ao juiz corregedor do foro extrajudicial, que o remeterá, após manifestação formal, ao juiz diretor do fórum, indicação por escrito dos seus escreventes, dos atos que estarão autorizados a praticar, quais os escolhidos como seus substitutos e, ainda, aquele, dentre os escreventes substitutos, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos. § 10 - Recebida a comunicação, o juiz diretor do fórum, verificando-a em ordem, baixará portaria homologando a indicação, dela constando os atos que o escrevente poderá subscrever. Art. 58. O afastamento do Notário ou do Registrador deverá ser comunicado ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, que comunicará o fato ao Juiz Diretor do Fórum, que o formalizará por meio de portaria, observadas as disposições contidas no Regulamento dos Afastamentos dos Agentes Delegados (Ofício-Circular nº 158/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná)..

RESOLVE:

FORMALIZAR o afastamento da Sra. **DENILZE DE ARAÚJO SOUZA INKOTE**, Oficial do Serviço Distrital de Quatro Barras, Foro Regional de Campina Grande do Sul, **pelo período de 06/01/2020 a 20/01/2020**, durante o qual responderá pela serventia a Escrevente Substituta, **ELIZELMA HEINDYK BERTASSONI RIBEIRO**, cuja homologação deu-se através da Portaria nº 9/2017, datada de 12/09/2017, para praticar todos os atos referentes àquela serventia, conforme comunicação arquivada na secretaria da Direção.

Registre-se. Publique-se, comunique-se à douda Corregedoria-Geral da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

PAULA PRISCILA CANDEO

Juíza Diretora do Fórum

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA CRIMINAL DE CAMPO LARGO-PARANÁ, **ERNANI MENDES SILVA FILHO**, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG, JUCEPAR 653**, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 03/02/2020 e segundo leilão, 10/02/2020 ambas às 09:27 horas** ambas a serem realizadas na modalidade eletrônica. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (*indicado neste edital*), recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 80% do valor atualizado da avaliação (*indicado neste edital*). O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 80% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 30% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.hkleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o consequente desfazimento da arrematação*) ou desistência pelo arrematante (*ou proponente*), da arrematação (*ou proposta*), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (*desde que o leilão seja simultâneo*), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. **Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres

de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicatário com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "*ad corpus*", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPJ, IRPF, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC **INTIMAÇÕES:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: 3ª VARA JUDICIAL - VARA CRIMINAL - FORO REGIONAL CAMPO LARGO/PR.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0003435-53.2018.8.16.0026 Requerente: 3ª VARA JUDICIAL - VARA CRIMINAL - FORO REGIONAL CAMPO LARGO/PR. Bem (*lote único*) CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO 1944S, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2003, PLACA MCN-3236, COR AZUL, CHASSI 9BM6931973B329195, RENAVAM 811886310 E DUAS CARRETAS, MARCA/MODELO: SB/GUERRA AG GR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO:2002, PLACA HRV-2948 E CHASSI 9AA070072G2C038865, RENAVAM: 786787759 E PLACAS HRV-2952 E CHASSI 9AA07102G2C038821, RENAVAM 78679236, AMBAS NA COR VERDE. OS VEÍCULOS ESTÃO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM SE ENCONTRA NO PÁTIO DO LEILOEIRO, SITO A RUA ALBERTO KLEMTZ, 310, PORTÃO, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** HÁ DÉBITOS JUNTO AO DETRAN VALOR DA DÍVIDA R\$ 0,01 em 27 de novembro de 2019, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 83.370,00** em 28 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 66.696,00.

CAMPO LARGO, 13 de Dezembro de 2019.

ERNANI MENDES SILVA FILHO
Juiz de direito

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO
CAMPO MOURÃO
JUSTIÇA NO BAIRRO CAMPO MOURÃO
DATA 26/09/2019
TRIAGEM: 125-W
Distribuição: 2ª Vara
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. CEZAR FERRARI, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 125 em que é requerente ROSALINA TAVARES KREPEL, sendo declarada por sentença a curatela de SANDRA DOMINGUES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1976, natural de Campo Mourão - PR, filha de PEDRO DOMINGUES DO NASCIMENTO e ROSELI ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliada neste município de LUIZIANA, portador de esquizofrenia CID nº 10 F1.1, sendo-lhe nomeada CURADORA ROSALINA TAVARES KREPEL, tendo a curatela e finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil; **realizar atos que importem disposições de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens bem como representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de edital do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão, em 26/09/2019.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Paraná
+Programa Justiça no Bairro Campo Mourão
WEDITALDE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 36, em que é requerente LEONICE DA CONCEIÇÃO, sendo declarada por sentença a Curatela de MARCIO DA CONCEIÇÃO TRINDADE, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1992, natural de Mambore PR -PR, filho de Valdemar Gonçalves de Trindade e Leonice da Conceição, residente e domiciliado neste município de Campo Mourão, portador de esquizofrenia CID nº 10 F70.0, sendo-lhe nomeada CURADORA LEONICE DA CONCEIÇÃO, tendo a curatela e finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil; **realizar atos que importem disposições de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens bem como representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de edital do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão, em 26/09/2019.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO
CAMPO MOURÃO
JUSTIÇA NO BAIRRO CAMPO MOURÃO
DATA 26/09/2019
TRIAGEM: 36-W
Distribuição: 2ª Vara
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 36 em que é requerente LEONICE DA CONCEIÇÃO, sendo declarada por sentença a curatela de MARCIO DA CONCEIÇÃO TRINDADE, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1992, natural de Mambore PR -PR, filho de Valdemar Gonçalves de Trindade e Leonice da Conceição,

residente e domiciliada neste município de Mambore, portador de esquizofrenia CID nº 10 F1.1, sendo-lhe nomeada CURADORA LEONICE DA CONCEIÇÃO, tendo a curatela e finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil; **realizar atos que importem disposições de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens bem como representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de edital do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão, em 26/09/2019.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO
CAMPO MOURÃO
JUSTIÇA NO BAIRRO CAMPO MOURÃO
DATA 26/09/2019
TRIAGEM: 227-W
Distribuição: 2ª Vara
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. Luzia Terezinha Grasso Ferreira, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 227 em que é requerente LUCINEIA CRISTINA AUGUSTO, sendo declarada por sentença a curatela de CLAUDIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascida em 12/12/1946, natural de Campo Mourão - PR, filha de ACACIO RIBEIRO e ROSA RIBEIRO DE FARIA, residente e domiciliada neste município de LUIZIANA, portador de esquizofrenia CID nº 10 F70.0, sendo-lhe nomeada CURADOR LUCINEIA CRISTINA AUGUSTO, tendo a curatela e finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil; **realizar atos que importem disposições de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens bem como representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de edital do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão, em 26/09/2019.
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO de realização de audiência, nos autos de Execução da Pena nº0006132-19.2016.8.16.0058, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Senhor Doutor Mario Carlos Carneiro, MM Juiz de Direito da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos os que o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EDUARDO CHAMBERLAIM MACEDO**, R.G.: nº 104767567 SSP/PR, brasileiro, natural de MARINGÁ/PR, nascido em 28/05/1981, filho de Sueli Aparecida Chamberlain Macedo e Elizeu Barreto Macedo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, venho pelo presente **INTIMÁ-LO** a comparecer perante este Juízo, no dia **28 de fevereiro de 2020 às 17:30:00**, para realização de audiência admitória das penas restritivas de direito aplicadas ao sentenciado, nos autos

de Execução da Pena supramencionados, **devendo comparecer devidamente acompanhado de seu advogado. O não comparecimento em audiência ensejará em eventual suspensão cautelar de regime e/ou regressão de seu regime de cumprimento de pena.**

Sede do Juízo: Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 12 de dezembro de 2019.

Eu, _____, (Renan Cesar Celoni Bispo), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Renan Cesar Celoni Bispo

Técnico Judiciário

Por Ordem do MM.Juiz

Autorizado pela portaria nº01/2019

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DORALICE FERREIRA MARCIAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

EDITAL DECITAÇÃO de DORALICE FERREIRA MARCIAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar Contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos autos de Outros Inventário sob nº 0001224-11.2019.8.16.0058, em que é requerente Luiz Ferreira Maciel, alegando o seguinte: "que são autores da herança GABRIEL FERREIRA MACIEL, falecido em 07/09/2000 e MARIA CIDADIA MACIEL, falecida em 19/09/1993; que o espólio é constituído por um único bem: carta de data nº 8, quadra 62, com área de 450metros quadrados, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, situada no Jardim Lar Paraná, na cidade de Campo Mourão, registrado na matrícula nº 34.816; que não possuem dívidas ativas nem passivas a serem inventariadas; que são herdeiros: José Ferreira Maciel, Luiz Ferreira Maciel, Maria José Maciel, Maria Luiza Maciel, Argemiro Ferreira Maciel e Doralice Ferreira Maciel, razão pela qual pugna pela procedência do pedido". **ADVERTÊNCIA: "A falta de contestação, importa em confissão e revelia"**. **OBSERVAÇÃO:** Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 13 de dezembro de 2019. (13/12/2019). Eu, Nilcéia Gonçalves Severiano Beluomini (Chefe de Secretaria), digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLA DAYANA SANTANA. COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

EDITAL DECITAÇÃO de CARLA DAYANA SANTANA, atualmente em local incerto, para, querendo, apresentar Resposta à Inicial, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos autos de Adoção nº 0007410-50.2019.8.16.0058, em que é requerente ANTÔNIO BERNARDINO DA COSTA, alegando o seguinte: "que desde o nascimento do menor D. W. S., foi abandonado aos cuidados da avó materna, por razão de sua mãe ser presidiária e posteriormente fugir da penitenciária, estando em local incerto e não sabido; que a avó sempre prestou serviços como doméstica na residência do Sr. Antônio Bernadino da Costa; que o requerente sensibilizado com a situação, passou a cuidar do infante desde os seus 15 (quinze) dias de vida, como se filho fosse; afirmou ainda que o Sr. Bernadino despense todo seu tempo cuidando do infante; que a avó da criança, não possuía condições financeiras de cuidar dela; que eles conviviam em comunhão com o infante, pois todos moravam no mesmo bairro; que a criança, atualmente conta com 7 (sete) anos de idade; que a criança chama o requerente de pai, e deseja que seja averbado o nome do Sr. Antônio como seu verdadeiro pai na certidão de nascimento; que mesmo sem parentesco com o infante, desde o seu nascimento zela pela saúde e bem estar do mesmo, satisfazendo em tudo que é necessário para a criação e desenvolvimento do menor; afirmando, ainda que não existem parentes interessados em deter a guarda da criança, haja vista, o vínculo de amor e afeto já existente, em razão que o requerente pleiteia a adoção do referido menor, dispensado desta forma, o período de adaptação, visto que cuidou do menor desde o seu nascimento, razão pela qual pugna pela procedência da

ação. **ADVERTÊNCIA: "A falta de contestação, importa em confissão e revelia"**. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 12 de dezembro de 2019. (12/12/2019). Eu, Nilcéia Gonçalves Severiano Beluomini (Supervisora de Secretaria), digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

Processo nº **0001106-23.2019.8.16.0062** de Divisão e Demarcação de terras particulares

Autor: **FRANCISCA BRALESI**

Réu: **ARVIRA FLORES DA SILVA**

Objeto: **INTIMAÇÃO** de eventuais interessados incertos ou desconhecidos para participação no processo sob nº **0001106-23.2019.8.16.0062** de **Divisão e Demarcação de terras particulares**, em que figuram como parte requerente FRANCISCA BRALESI e requerida ERVIRA FLORES DA SILVA, na forma do art. 259, inciso III, do CPC, como determina o art. 576, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Fábio Francis Campigotto, Escrivão do Cível e o do Crime, o digitei e subscrevi.

ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER

Juiza de Direito

CASCADEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCADEL
1ª VARA CÍVEL DE CASCADEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum
- Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:
85.801-900 - Fone: (45) 3228-3376 - E-mail:
cartorio1varacivel@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA PRISCILA KOVALESKI HERMAN, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da requerida **PRISCILA KOVALESKI HERMAN** que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de **AÇÃO DE COBRANÇA sob nº 0015179-60.2018.8.16.0021** que **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** move contra **PRISCILA KOVALESKI HERMAN**. É o presente edital para **CITAÇÃO** da requerida **PRISCILA KOVALESKI HERMAN**, inscrita no CPF nº 090.985.159-08, com endereço na Rua Mobra 341, apto 11, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Cuja a inicial segue resumida: A Requerente tornou-se credora da importância de R\$ 1.170,00 referente a serviços prestados e peças adquiridas pela Requerente conforme notas fiscais nº 12796 e 58673, bem como Ordem de Serviço nº 114408. A Duplicata nº 58673-1, emitida em 08/07/2015, no valor de R\$ 255,00, foi protestada. Acresceu-se ao débito principal o montante de R\$88,20 referente às custas do protesto conforme Instrumento de Protesto em anexo. A Requerente tentou por diversas vezes a cobrança amigável, mas sem sucesso. O débito atualizado é de R\$ 2.109,85 (dois mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos). Requer: a designação de audiência de mediação

ou conciliação. requer a citação da Requerida para comparecer à audiência designada ou manifestar pelo desinteresse na sua realização no prazo de 10 dias de antecedência contados da data da audiência, e também para apresentar contestação no prazo de 15 dias contados desta manifestação ou da data da realização da audiência. Requerente desde já manifesta que não tem interesse na realização da audiência de conciliação ou de mediação (art.319 VII CPC). Requer seja julgada procedente a ação, condenando a Requerida ao pagamento de R\$ 2.109,85 (dois mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC contados desde a presente data. Cascavel, 26/04/2018. (a) Fábio Y. Araki - Procurador do autor - OAB/PR 33.486. **DECISÃO DO MOV. 16.1:** ... 9. No caso de qualquer das partes não comparecer à audiência designada ou, ainda, caso não haja composição, o prazo de 15 (quinze) dias para contestação passa a correr da data do ato(art. 335, I, CPC), respeitadas as exceções legais. 10. Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do CPC). **CERTIDÃO DO MOV. 240.1:** Portaria nº 01/2016, item B4, §3 - Cumprida a diligência do §1º, o cartório deverá fiscalizar as informações, por meio de certidão padronizada a ser acostada aos autos, de modo que: Verificando que realmente foi exaurida a tentativa de realização do ato, salvo em processo de execução, fica desde já deferido o pedido de citação por edital, sem envio da conclusão. Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de **CITAÇÃO** da requerida **PRISCILA KOVALESKI HERMAN**, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, querendo, apresentar contestação a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019. Eu, Vanusa Garcia dos Santos Reis - Funcionária Juramentada da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Vanusa Garcia dos Santos

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Subscrição autorizada/Portaria nº 93/2014

Adicionar um(a) Conteúdo

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3228-3376 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com</p>
--

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **0000269-91.2019.8.16.0021**, em que são requerente **RUI DAL POSSO** e requeridos **ESPÓLIO DE ABRÃO DEKKER E GERTRUDES DEKKER, representado por sua inventariante TANIA REGINA WIENS**, e confinantes **HEIDY CECÍLIA BRIXNER, ELIANE APARECIDA DA SILVA RUBIN E ROQUE JUSTINO RUBIN**, nos termos da inicial, que em resumo, segue transcrito: O requerente exerce a posse do imóvel, desde o início do ano 1970, ou seja do **Lote 10, da quadra 438, com a área de 946,00 m² (novecentos e quarenta e seis metros quadrados), loteamento centro, Cascavel/PR, transcrito junto ao 1º CRI de Cascavel, sob o nº 9.100, do Livro 3-R (três R) de transcrição das Transmissões**, efetuada em data de 26/10/1962, em nome de **ABRÃO DEKKER** e sua mulher **GERTRUDES DEKKER**, consoante se vê pela certidão do 1º Ofício de do Registro de Imóveis de Cascavel/PR, lote este situado na Rua Manoel Ribas, nº 2320, hoje 1945 (conforme se comprova pela certidão da Prefeitura de Cascavel, em relação à alteração do número predial). A presente ação tem por objeto a declaração do domínio em favor do autor Rui Dal Possó. Diante de todo o exposto de fato e de direito, requer que Vossa Excelência se digne: a) a citação dos Requeridos, no endereço constante na primeira parte da exordial, e a expedição de edital de citação pela imprensa, para eventuais interessados, na forma do artigo 257, III, do Código de Processo Civil; b) a citação dos confrontantes através de Oficial de Justiça; c) a intimação, por via on line, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que manifestem eventual interesse na causa; e) no mérito, que seja a presente ação julgada totalmente PROCEDENTE, para o fim de ser declarado por sentença o domínio do Requerente sobre o imóvel usucapiendo, bem como, com a expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para proceder abertura de matrícula e averbação da sentença, com a condenação da parte que vier a contestar a ação no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios; h) Requer, também, seja expedido Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, a fim de que seja averbado às margens da transcrição, sob o nº 9.100, do Livro 3-R (três R) de transcrição das Transmissões, a propositura da presente ação. Para os efeitos legais e fiscais, dá-se à presente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Termos em que, Pede deferimento. Cascavel, 29 de fevereiro de 2016. **DESPACHO DO EVENTO 58.1:** 3. *Cite(m)-se, pessoalmente, aquele(s) cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo e eventual sucessor(es), bem como os confinantes (S. 391 STF), para apresentação de resposta, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC).* 3.1. *Caso não seja localizada na diligência*

supra, cite-se pessoalmente a Sra. 3.1. Eliane Aparecida da Silva Rubin, que igualmente pretende usucapir o imóvel nos autos em apenso. 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, cite(m)-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (art. 259, I do CPC). 7. Após o decurso do prazo para manifestação das partes, interessados e das Fazendas Públicas, abra-se vista ao Ministério Público para se manifestar sobre eventual interesse público no processo. Cascavel, datado eletronicamente Samantha Barzotto Dalmina. Juíza de Direito Substituta. Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de **CITAÇÃO de TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 344 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 (seis) de dezembro de 2019. Eu, Vanusa Garcia dos Santos- Funcionária Juramentada da 1ª Vara Cível, que digitei.

Vanusa Garcia dos Santos

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA

PELA PORTARIA Nº 93/2014

(ART. 225, VII, CPC)

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3228-3376 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com</p>
--

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) IRENE TERZINHA PORTES, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada) **IRENE TERZINHA PORTES**, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de **AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** sob nº **0040608-97.2016.8.16.0021** em que **UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL** move contra **IRENE TERZINHA PORTES E SANDRA APARECIDA PORTES**. Tem o presente a finalidade **INTIMAÇÃO Oda executada IRENE TERZINHA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF: nº 713.899.119-34, com endereço na Rua Cardeal 1559, Floresta, Cascavel/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$ 14.224,58 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** em abril/2019, que deverá ser atualizada até o efetivo pagamento, sob pena de majoração do valor exequendo em 10% a título de multa, bem como em outros 10% a título de honorários advocatícios (art. 523, § 1º, CPC), mais custas processuais. Caso o pagamento seja parcial, tais verbas incidirão sobre a diferença (art. 523, § 2º CPC). Ficando ciente de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o devido pagamento, inicia-se o **prazo 15 (quinze) dias**, para apresentação de impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação, independentemente da apresentação da impugnação (art. 525, §§6º e 7º, CPC). **Despacho do evento 134.1:** *Preenchidos os requisitos previstos no art. 523 do CPC, defiro o pedido de cumprimento de sentença. Considerando que a parte ré foi citada por edital na fase de conhecimento, intime-a também por edital, nos termos do art. 513, § 2º, do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a dívida, advertindo-a de que o não pagamento no prazo implicará na majoração do valor exequendo em 10% a título de multa, bem como em outros 10% a título de honorários advocatícios (art. 523, § 1º, CPC). Cascavel, 28/10/2019 (a) Samantha Barzotto Dalmina.* Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019. Eu, Vanusa Garcia dos Santos Reis - Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Vanusa Garcia dos Santos

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Subscrição autorizada/Portaria nº 93/2014

Adicionar um(a) Conteúdo

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL</p>

1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum
- Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:
85.801-900 - Fone: (45) 3228-3376 - E-mail:
cartorio1varacivel@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ARILDO CESAR PEREIRA ORTELAN, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA SAMNTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado **ARILDO CESAR PEREIRA ORTELAN**, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0014489-51.2006.8.16.0021** que **BANCO BRADESCO S/A** move contra **ARILDO CESAR PEREIRA ORTELAN E ARLINDO ORTELAN**. Tem o presente a finalidade **INTIMAÇÃO do executado ARILDO CESAR PEREIRA ORTELAN**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF: nº 885.401.709-49, residente na Rua Carlos Gomes 904, sala 05, Faculdade, Cascavel, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que, tome ciência do bloqueio/penhora BACENJUD realizado no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), bem como, para querendo, oferecer impugnação no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015. Ficando ciente que, passado o **prazo de 15 (quinze) dias** após a conversão da indisponibilidade em penhora sem impugnação, o valor poderá ser liberado em favor da parte exequente. **ATO ORDINATÓRIO EVENTO 105.1**: Certifico que, em conformidade com as diretrizes instituídas pela Portaria nº 01/2016, e considerando que o Cartório poderá aplicar o item da Portaria nº 01/2016, restando frutífero o bloqueio via E3BACENJUD, encaminho os autos ao setor de cumprimento para intimar aparte executada para, querendo, **ARILDO CESAR PEREIRA ORTELAN** comprovar que: (i) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; (ii) ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, §3º do CPC). Passado o prazo de 15 dias da conversão da indisponibilidade em penhora sem impugnação (art. 915 do CPC). Cascavel, 20 de setembro de 2019. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias de dezembro de 2019. Eu Vanusa Garcia dos Santos - Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

Vanusa Garcia dos Santos
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
Subscrição autorizada
Portaria n.º 93/2014

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

O Doutor MARCELO CARNEVAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal desta Comarca.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);

3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subseqüentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;

3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP.

ACUSADO(A): **JOÃO CARLOS FRANÇA**, filho de Edite Fragozo França e Amândio Daniel Ferreira França, nascido aos 23/02/1965, natural de Chopinzinho/PR, portador do RG nº 10.991.532-7/PR, residente em lugar incerto.

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 16:29:48.

(Assinado Digitalmente)

MARCELO CARNEVAL

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

O Doutor MARCELO CARNEVAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal desta Comarca.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);

3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subseqüentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;

3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP.

ACUSADO(A): **MARLON LUIZ BARBOSA**, filho de Hortência Maria Barbosa e Olírio Luis Barbosa, nascido aos 25/10/1993, natural de Cascavel/PR, portador do RG nº 10.460.637-7/PR, residente em lugar incerto.

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 16:53:21.

(Assinado Digitalmente)

MARCELO CARNEVAL

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 dias

ACUSADO(A): **GILVANE GRANETTO**, filho de Sale Granetto e Tarcilio Granetto, nascido aos 12/11/1985, natural de Cascavel/PR, portador do RG nº 895.426.188-8/PR, residente em lugar incerto.

Intimação do(s) sentenciado(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:

DECISÃO: Extinção da punibilidade com fulcro no art. 89, § 5º, da lei nº 9.099/95.

O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 18:01:12.

(Assinado Digitalmente)

MARCELO CARNEVAL

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 15 Dias

Intimação do sentenciado abaixo qualificado para que, **no prazo de 10 (dez) dias** compareça(m) em Cartório e **pague(m) as custas e multa(s) processuais**, conforme consta nos autos, sob as penas da lei, nos valores conforme a seguir descrito, devendo comparecer - munido de CPF - perante este Juízo, (1ª Vara Criminal, andar -1, Fórum de Cascavel/PR):

- Réu: **CARLOS ALAN EIBEL DE SOUZA**, filho de Ivonete Aparecida Eibel e Darildo de Souza, nascido aos 03/05/1998, natural de Santa Terezinha de Itaipu/PR, portador do RG nº n/c, residente em local incerto.

Total Custas:

R\$ 210,86 (duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos)

Total Multa:

R\$ 3.372,84 (três mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 17:52:48.

ADVERTÊNCIA: o não pagamento dos referidos valores importará em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos Artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, ser prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
(assinatura digital)
MARCELO CARNEVAL
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 15 Dias

Intimação do sentenciado abaixo qualificado para que, **no prazo de 10 (dez) dias** compareça(m) em Cartório e **pague(m) as custas e multa(s) processuais**, conforme consta nos autos, sob as penas da lei, nos valores conforme a seguir descrito, devendo comparecer - munido de CPF - perante este Juízo, (1ª Vara Criminal, andar -1, Fórum de Cascavel/PR):

- Réu: **JOÃO VALMIR KESSLER**, filho de Maria Tereza Kessler e José Kessler, nascido aos 13/03/1968, natural de Capanema/PR, portador do RG nº 5.374.436-2/PR, residente em lugar incerto.

Total Custas:

R\$ 534,94 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Total Multa:

R\$ 2.341,97 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 17:29:43.

ADVERTÊNCIA: o não pagamento dos referidos valores importará em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos Artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, ser prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
(assinatura digital)

MARCELO CARNEVAL

JUIZ DE DIREITO

Edital Intimação Sentença

Prazo: 60 dias

ACUSADO(A): **VILIAN PEDRO FARIAS DOS SANTOS**, filho de Tereza Farias dos Santos, nascido aos 16/02/2000, natural de Cascavel/PR, portador do RG nº 14.201.655-9/PR, residente em lugar incerto.

Intimação do(s) sentenciado(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:

DECISÃO: Condenatória

PENA APLICADA: 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: 02 (dois) meses

SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: prestação de serviços à comunidade

MULTA: 10 (dez) dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.

CUSTAS PROCESSUAIS: sim

O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 16:43:18.

(Assinado Digitalmente)

MARCELO CARNEVAL

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 15 Dias

Intimação do sentenciado abaixo qualificado para que, **no prazo de 10 (dez) dias** compareça(m) em Cartório e **pague(m) as custas e multa(s) processuais**, conforme consta nos autos, sob as penas da lei, nos valores conforme a seguir descrito, devendo comparecer - munido de CPF - perante este Juízo, (1ª Vara Criminal, andar -1, Fórum de Cascavel/PR):

- Réu: **ROBERTO CARLOS FURQUIM**, filho de Natalia Maria Furquim, Nascido aos 28/11/1980, natural de Alatomira do Paraná/PR, RG nº 12.959.045-9/PR, atualmente em local incerto.

Total Custas:

R\$ 300,32 (trezentos reais e trinta e dois centavos)

Total Multa:

R\$ 288,93 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 17:18:24.

ADVERTÊNCIA: o não pagamento dos referidos valores importará em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida**

ativa - na forma prevista nos Artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, ser prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

(assinatura digital)

MARCELO CARNEVAL

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 15 Dias

Intimação do sentenciado abaixo qualificado para que, **no prazo de 10 (dez) dias** compareça(m) em Cartório e **pague(m) as custas e multa(s) processuais**, conforme consta nos autos, sob as penas da lei, nos valores conforme a seguir descrito, devendo comparecer - munido de CPF - perante este Juízo, (1ª Vara Criminal, andar -1, Fórum de Cascavel/PR):

- Réu: **LUIS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, filho de Delaide de Lima Santos e Osvaldo Pereira dos Santos, nascido aos 23/01/1994, natural de n/c, RG nº 12.872.529-6/PR.

Total Custas:

R\$ 462,36 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Total Multa:

R\$ 293,33 (duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 18:05:51.

ADVERTÊNCIA: o não pagamento dos referidos valores importará em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos Artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, ser prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

(assinatura digital)

MARCELO CARNEVAL

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 15 Dias

Intimação do sentenciado abaixo qualificado para que, **no prazo de 10 (dez) dias** compareça(m) em Cartório e **pague(m) as custas e multa(s) processuais**, conforme consta nos autos, sob as penas da lei, nos valores conforme a seguir descrito, devendo comparecer - munido de CPF - perante este Juízo, (1ª Vara Criminal, andar -1, Fórum de Cascavel/PR):

- Réu: **GILNEI DA SILVA GOBBI**, filho de Maria Rozeli e Vilivaldo da Silva Gobbi, nascido aos 15/06/1965, natural de Cascavel/PR, portador do RG nº 4720224-8/PR, residente em local incerto.

Total Custas:

R\$ 276,80 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Total Multa:

R\$ 1.577,98 (mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Cascavel, 09 de dezembro de 2019 às 17:24:21.

ADVERTÊNCIA: o não pagamento dos referidos valores importará em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos Artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, ser prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

(assinatura digital)

MARCELO CARNEVAL

JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CÍVEL**Edital de Citação**

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel

Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 3039-2445

ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0040642-72.2016.8.16.0021

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MAIKON DAVID e CS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME - PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**.

O DOUTOR PHELLIPE MÜLLER MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente os executados **CS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**

- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.320.034/0001-30, na pessoa de seu representante legal e **MAIKON DAVID**, brasileiro, inscrito no CPF nº 054.680.059-99, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº **0040642-72.2018.8.16.0021**, em que **BANCO BRADESCO S/A** move contra **MAIKON DAVID** e **CS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, ficando **CITADOS** para pagamento em 3 (três) dias, da importância de R\$ **90.802,92** (noventa mil oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos) devidamente atualizada, além das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento), sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento. No caso de integral pagamento no mesmo prazo a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, § 1º do CPC). Cientificando o(s) devedor(es), de que poderá(ão) oferecer embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada nos autos do mandado de citação, nos termos dos artigos 738 do CPC. **Observação:** No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogados, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Despacho mov. 193.1. "(...) 4. Então, se for o caso, expeça-se edital, nos termos do art. 257, do referido diploma legal, com prazo de 30 (trinta) dias e publicação no órgão oficial e, ao menos, uma vez em jornal de ampla circulação local (art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil). 4.1. Transcorrido o prazo sem manifestação, nomeio para funcionar como curador especial dos executados C S Comércio de Calçados LTDA-ME e Maikon David, o Dr. Gilmar Antonio Oltramari, com legitimidade, inclusive, para opor à execução por meio de embargos. 4.2. Intime-se o n. Defensor para que, caso aceite o encargo, proceda como entender conveniente. 4.3. Caso sobrevenha recusa, fica a serventia autorizada a convocar o próximo advogado habilitado na lista divulgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 6º, caput e § 2º da Lei Estadual nº. 18.664/2015. 5. Em seu tempo, intime-se o exequente para prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int. Dil. Cascavel, data e hora de inclusão no sistema. Phelipe Müller Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Daniela Paza), Empregada Juramentada do Cível, Comércio e Anexos, que o digitei e subscrevi. Cascavel, 12 de dezembro de 2019. Daniela Paza Emp. Juramentada Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 3039-2445
ESTADO DO PARANÁ
Autos nº 0015598-80.2018.8.16.0021
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ELAINE C. DE LIMA AMERICANO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR PHELLIPE MÜLLER MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital vierem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o executado **ELAINE C. DE LIMA AMERICANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 009.294.299-74, na pessoa de seu representante legal, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº **0015598-80.2018.8.16.0021**, em que **CJV SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** move contra **ELAINE C. DE LIMA AMERICANO**, ficando **CITADO** para pagamento em 3 (três) dias, da importância de R\$ **2.239,79** (dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) devidamente atualizada, além das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento), sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento. No caso de integral pagamento no mesmo prazo a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, § 1º do CPC). Cientificando o(s) devedor(es), de que poderá(ão) oferecer embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada nos autos do mandado de citação, nos termos dos artigos 738 do CPC. **Observação:** No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogados, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Despacho mov. 103.1. "(...) 6. Então, se for o caso, expeça-se edital, nos termos do art. 257, do referido diploma legal, com prazo de 30 (trinta) dias e publicação no órgão oficial. 6.1. Transcorrido o prazo sem manifestação, nomeio para funcionar como curadora especial da executada a Dra. KARLA MARIN, OAB/PR 42.258, com legitimidade, inclusive, para oferecer embargos. 6.2. Intime-se a n. Defensora para que, caso aceite o encargo, proceda como entender conveniente. 7. Em seu tempo, intime-se a credora para prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int. Dil. Cascavel, data e hora de inclusão no sistema. Phelipe Müller Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente

edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Daniela Paza), Empregada Juramentada do Cível, Comércio e Anexos, que o digitei e subscrevi. Cascavel, 12 de dezembro de 2019. Daniela Paza Emp. Juramentada Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 3039-2445
ESTADO DO PARANÁ
Autos nº 0037671-46.2018.8.16.0021
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA TATIANA CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR PHELLIPE MULLER MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital vierem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a requerida **TATIANA CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº 061.639.489-63, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **MONITÓRIA** sob nº **0037671-46.2018.8.16.0021**, em que **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP** move contra **TATIANA CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES**, ficando **CITADA** para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ **18.895,01** (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo), acrescida de honorários advocatícios fixados em 5% do valor da obrigação, ficando assim, isento de custas processuais, ou, querendo, no mesmo prazo, oferecer embargos, independentemente de estar seguro o Juízo. Decorrido o prazo sem o pagamento, e ainda sem a interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se em mandado executivo (CPC, art. 701, §2º), seguindo-se até a satisfação do crédito, devidamente atualizado, conforme a lei, até a data do efetivo pagamento, acrescido com correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, calculados sobre o valor do débito corrigido. Despacho mov. 97.1: "Vistos etc. 1. Defiro a citação por edital, visto que esgotadas as diligências para citação da parte Ré. 2. A Secretaria deverá nomear advogado para atuar na qualidade de curador especial (art. 72, II, do CPC) e apresentar a defesa da Ré. No mais, ao credor para prosseguimento do feito, em dez dias. Intimações e diligências necessárias. Cascavel, 19 de novembro de 2019. Nathan Kirchner Herbst Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Daniela Paza), Empregada Juramentada do Cível, Comércio e Anexos, que o digitei e subscrevi. Cascavel, 12 de dezembro de 2019. Daniela Paza Emp. Juramentada Portaria 26/2019

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: **MARCIO JOSÉ DE FARIAS**
PRAZO: **SESSENTA (60) DIAS**
AÇÃO PENAL Nº: **0032103-54.2015.8.16.0021**
O Doutor **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**, Juiz de Direito do Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças,

Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de SESSENTA (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) **MARCIO JOSÉ DE FARIAS, filho de Vilma Dias de Farias e Orlando Alves Farias, nascido aos 01/10/1973, RG nº 6.431.961-2/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida em data de 21/01/2019 que **JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado **MARCIO JOSÉ FARIAS**, com fundamento no art. 107, IV, cc. art. 109, VI, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, Técnica de Secretaria, o digitei. **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **CRISTIANO SILVERIO**

PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0016837-22.2018.8.16.0021

O Doutor **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**, Juiz de Direito do Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de SESSENTA (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) **CRISTIANO SILVERIO, filho de Berenice Rosangela Silverio, nascido aos 12/03/1988, RG nº 11070076/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida em data de 06/08/2019 que **JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado **CRISTIANO SILVERIO**, com fundamento no art. 104, parágrafo único e 107, V, ambos do Código Penal, cc. art. 16 da Lei 11340/09.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, Técnica de Secretaria, o digitei. **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **MARCIO COLAÇO**

PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0011426-61.2019.8.16.0021

O Doutor **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**, Juiz de Direito do Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de SESSENTA (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) **MARCIO COLAÇO, filho de Nair Pfefer Colaço e Antônio Colaço Filho, nascido aos 11/03/1981, RG nº 8.943-194-8/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida em data de 11/10/2019 que **JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado **MÁRCIO COLAÇO**, com fundamento no art. 395, II do CPP e art. 104, parágrafo único, 107, V, ambos do Código Penal, cc. art. 16 da Lei 11340/09.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, Técnica de Secretaria, o digitei. **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **JOÃO HENRIQUE DE MATOS**

PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0019541-08.2018.8.16.0021

O Doutor **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**, Juiz de Direito do Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de SESSENTA (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) **JOÃO HENRIQUE DE MATOS, filho de Lurdes Alves e Cicero de Matos, nascido aos 24/02/1990, RG nº 12.483.551-8/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida em data de 31/07/2019 que **JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **JOÃO HENRIQUE DE MATOS** pela decadência de seu direito de queixa, com fundamento no art. 104, parágrafo único e 107, V, ambos do Código Penal, cc. art. 16 da Lei 11340/09.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, Técnica de Secretaria, o digitei. **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REQUERIDO(S): **RAFAEL GONZALES DA SILVA**

PRAZO: SESSENTA (60) DIAS MEDIDAS PROTETIVAS Nº: 0044939-20.2019.8.16.0021

O(a) Doutor(a) **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de SESSENTA (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) requerido(s) **RAFAEL GONZALES DA SILVA**, filho de Tereza Gonzales da Silva, nascido aos 05/04/1977, RG: 281544456 SP, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital INTIMA-O da concessão de **Medidas Protetivas de Urgência**, em data de 16 de outubro de 2019, consistentes em: **a) Determinar** que **RAFAEL GONZALES DA SILVA** se afaste do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida **JANE LEILA OLIVEIRA**; **b) Determinar** que **RAFAEL GONZALES DA SILVA** mantenha uma distância mínima de 300 (trezentos) metros da ofendida **JANE LEILA OLIVEIRA**; **c) Proibir RAFAEL GONZALES DA SILVA** de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida **JANE LEILA OLIVEIRA**. **CIENTIFICA-O**, outrossim, dos consectários do descumprimento das medidas protetivas ora impostas - incorrer no crime do art. 24-A, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), sem prejuízo de ser decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 313, III do CPP.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____(Lucilla Mazuquini Bossa), Analista Judiciário, o digitei. **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU(S): **ALTAMIR LORENO RICALDES**

PRAZO: SESSENTA (60) DIAS AÇÃO PENAL Nº: 0008658-80.2010.8.16.0021

O(a) Doutor (a) **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de SESSENTA (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) indiciado(s) **ALTAMIR LORENO RICALDES**, filho de Honorina Rodrigues da Silva e Florindo de Paula, nascido aos 20/03/1958, RG: 3.208.981-0 PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida em data de 08 de agosto de 2016 que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ALTAMIR LORENO RICALDES**, em relação ao(s) ilícito(s) do(s) artigo(s) 147, caput, do Código Penal (ameaça) e 21, caput, da Lei de Contravenções Penais (vias de fato), com fundamento no(s) artigo(s) 107, inc. IV c.c. 109, VI, ambos do Código Penal; para querendo, recorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ Lucilla Mazuquini Bossa, Analista Judiciário, o digitei.

CARLOS EDUARDO STELLA ALVES
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **REGINALDO ABREU DOS SANTOS**

PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0039871-60.2017.8.16.0021

O Doutor CARLOS EDUARDO STELLA ALVES, Juiz de Direito do Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **SESENTA (60) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) **REGINALDO ABREU DOS SANTOS, filho de Iraci Abreu dos Santos e Jurandi Alves dos Santos, nascido aos 14/02/1986, RG nº 9.416.383-8/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital **INTIMA-O** da sentença proferida em data de 01/04/2019 que **JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado **REGINALDO ABREU DOS SANTOS**, com fundamento no art. 395, II do CPP e art. 107, VI, ambos do Código Penal, cc. art. 16 da Lei 11340/09.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, Técnica de Secretária, o digitei. **CARLOS EDUARDO STELLA ALVES**
Juiz de Direito

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) JAIR DA SILVA LINHARES, nos autos de Ação Penal nº 0001332-22.2019.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) JAIR DA SILVA LINHARES, portador(a) do RG 23497263 SSP/PR, filho(a) de NEUSA SOARES DA SILVA (Nome Mãe) e OTAVIO LINHARES (Nome Pai), nascido(a) em 09/01/1969, natural de JAGUARIAIVA, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 129, §9º, do Código Penal, nos termos do Lei 11.340/06. "Em 09 de março de 2019, por volta de 23h45min, na residência situada na Avenida Rio de Janeiro, s/n, Jardim Araucária II, no Município e Comarca de Castro/PR, o denunciado JAIR DA SILVA LINHARES, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com violência de gênero, ofendeu a integridade corporal da vítima, Aracide de Fatima Cordeiro, sua convivente, arremessando-lhe um tijolo, lesionando sua perna esquerda (cf. Boletim de Ocorrência às fls. 26/31; Termos de Declarações às fls. 05/10, Prontuário de Atendimento da UPA à fl. 14, Auto de Interrogatório às fls. 18/20 e Relatório). Consta dos autos, que o denunciado também arremessou contra a vítima uma pequena enxada e proferiu xingamentos contra ela e sua filha ('biscate, saiam para rua biscatear e arrumar macho'), chegando a procurar um facão, não logrando êxito em encontrar o objeto pois a vítima havia escondido)". Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) CLEBERTON DOS SANTOS SANTANA, nos autos de Ação Penal nº 0001377-70.2012.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) CLEBERTON DOS SANTOS SANTANA, portador(a) do RG 131414315 SSP/PR, filho(a) de ANADIR DOS SANTOS (Nome Mãe) e ROBERTO SANTANA (Nome Pai), nascido(a) em 18/01/1981, natural de ARACAJU/SE, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o

andamento a que responde como incurso no artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. "No dia 10 de outubro de 2011, por volta das 06h03min, no estabelecimento comercial "Loja Catalita", localizada na Avenida do Ouro, nº 140, no Município de Carambei/PR, o denunciado CLEBERTON DOS SANTOS SANTANA, agindo dolosamente, de forma consciente e voluntária, com ânimo de assenhoramento definitivo, subtraiu para si, coisa alheia móvel, consistente em 03(três) jaquetas de couro Javali (R\$ 504,60 cada), 08(oito) Jaquetas Vrasalan (R\$ 86,50 cada), 6(seis) Jaquetas Vrasalon (R\$ 71,80 cada), 01(um) Casaco Geração Livre (R\$ 196,80), 1(uma) Conjunto Geração Livre (R\$ 285,00), 1(um) Conjunto Marisol (R\$ 105,30), 1(um) Conjunto Sulfabril (R\$ 130,30), 1(uma) Bermuda Madeira Metal *R \$ 69,50), 1(uma) Bermuda Handicap (R\$ 39,80), 1(uma) Calça Feminina Eunice (R\$ 56,80), 1(uma) Saia Eunice (R\$ 50,50), 1(uma) Camiseta Sulfabril (R\$ 53), 1(uma) Blusa Básica Hering (R\$ 40,30), 1(uma) Camiseta Madeira Metal (R\$ 37,90), 1(uma) Camiseta Madeira Metal (R\$ 63,40), 6(seis) Meias Selene Futebol (R\$ 13,60 cada), 1(uma) Cueca Mash (R\$ 15,40), 1 (uma) Cueca Mash (R\$ 24,90), 1 (uma) cueca Mash (R\$ 11,50), 1(uma) Camisa Polo Sufabril (R\$ 84,00), 2 (duas) Calças Difatelli (R \$ 83,70 cada), e R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) em dinheiro (cf. auto de avaliação de fls. 16/17), bens pertencentes a vítima Jaci de Jesus Nadal Carneiro Araújo, dona do estabelecimento. Consta dos autos que o denunciado adentrou na loja por meio de rompimento de obstáculo, arrombando a porta dos fundos e caixas registradoras da loja (cf. boletim de ocorrência de fls. 05/08 e termo de depoimento de fls. 14/15). Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) M. E. M. Z, nos autos de Ação Penal nº 0001270-16.2018.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) M. E. M. Z, filho(a) de F. M. S. (Nome Mãe) e M. W. Z. (Nome Pai), nascido(a) em 15/07/1999, natural de CURITIBA/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 241-A, caput, da Lei 8.069/90. "No dia 16 de novembro de 2017, por volta das 8h48 min, em local não precisado nos autos, mas certo que do interior de um dos apartamentos pertencentes ao Condomínio Vivace, localizado na Travessa Iapó, nº 75, Jardim dos Bancários, nesta cidade e comarca de Castro/PR, o denunciado M. E. M. Z, agindo dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, disponibilizou, pela via online, em um grupo das redes sociais, WhatsApp, denominado "Se fodam", composto de número indeterminado de pessoas, fotografia que continha cena pornográfica envolvendo a adolescente L.S.O, com 17(dezessete) anos de idade à época (fl. 08), na qual a vítima se encontrava seminua, de costas, deitada em um sofá fundo (cf. boletim de ocorrência de fls. 03/05, termoid de declaração às fls. 06/14, e imagens de fls. 16/17)." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA MEIRA, nos autos de Ação Penal nº 0003176-41.2018.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA MEIRA, portador(a) do RG 14076068 SSP/PR, filho(a) de BEATRIZ DA SILVA SOUZA (Nome Mãe) e CLAUDIR XAVIER MEIRA (Nome Pai), nascido(a) em 03/05/1998, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 329, caput, do Código Penal. "No dia 30 de maio de 2018, por volta de 10 horas e 30 minutos, em via pública da PR 151, num dos trevos de acesso a este município e Comarca de Castro/PR, os denunciados, ALESSANDRO DE ASSIS DE LIMA FILHO, CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA MEIRA e RAMON WALLACE TRINDADE SOUZA, na companhia

de outras pessoas não identificadas, inclusive adolescente, dolosamente e cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, opuseram-se à execução de ato legal, mediante violência a policiais militares acionados para se deslocarem ao local, negando a desobstruírem a rodovia PR 151, jogando pedras que atingiram a equipe policial." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) RENAN DE JESUS SOUZA PEDROSO, nos autos de Ação Penal nº 0006476-45.2017.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) RENAN DE JESUS SOUZA PEDROSO, portador(a) do RG 145194032 SSP/PR, filho(a) de ROSILDA FELIX DE SOUZA (Nome Mãe) e SEBASTIÃO RENATO PEDROSO (Nome Pai), nascido(a) em 07/08/1999, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 12, da Lei 10.826/2003 e artigo 329, caput, do Código Penal, c.c o art. 69, também do Estatuto Repressivo. "No dia 08 de novembro de 2017, por volta de 06h00min, da Rua Otávio Novaes Junior, nº 10, Vila Rio Branco, neste município e Comarca de Castro/PR, o denunciado, RENAN DE JESUS SOUZA PEDROSO, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, mantinha sob sua guarda arma de fogo de uso permitido e munições, consistentes em 01 (um) revólver marca Taurus, calibre 32, número de série 587342, apto a efetuar disparos, e 05(cinco) cartuchos intactos, 03 da marca CBC e 02 da marca AGUILA, todos do calibre 32, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar (cf. auto de exibição e apreensão à fl. 12, boletim de ocorrência n. 2017/1302494 às fls. 27, laudo de exame de arma de fogo e munições às fls. 44/46). No mesmo dia, horário e local, RENAN DE JESUS SOUZA PEDROSO, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta, opôs-se à execução de ato legal, mediante violência a policiais militares que efetuavam sua prisão em flagrante (diante do narrado no primeiro fato), debatendo-se e golpeando-os (cf. boletim de ocorrência de fl. 27 e termos de declarações de fls. 05/10)." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) CLAUDIA CRISTIANE GLASS, nos autos de Ação Penal nº 0005635-79.2019.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) CLAUDIA CRISTIANE GLASS, portador(a) do RG 83625112 SSP/PR, filho(a) de ROSILDA TEREZINHA GLASS (Nome Mãe) e PAULO ROBERTO GLASS (Nome Pai), nascido(a) em 22/02/1977, natural de PONTA GROSSA, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal, e art. 28, caput, da Lei 11.343/2006, na forma do art. 69, do Código Penal. "No dia 19 de Setembro de 2019, por volta das 10h10min, na residência localizada na Rua Adolfo Gustavo Lesnau, s/nº, Bairro Poço Grande, neste Município e Comarca de Castro/PR, os denunciados JEAN FABIAN DA SILVAMENDES, JULIO CESAR CERNEIRO REIS e CLAUDIA CRISTIANE GLASS, dolosamente, portanto com consciência e vontade, ocultaram em proveito próprio, coisas que sabiam serem produtos de crimes, quais sejam: 01 bolsa, marca DELL, cor azul e 01 videogame Play Station, marca Sony, cor preta, com dois controles (Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.8). Nas mesmas condições de tempo e local do FATO 1, a denunciada CLAUDIA CRISTIANE GLASS agindo dolosamente, portanto com consciência e vontade, tinha em depósito, para consumo pessoal, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, 1 grama da substância "Cannabis Sativa L.", droga vulgarmente conhecida por "Maconha", e 1 grama da substância entorpecente benzoilmetilecgonina, vulgarmente conhecida como "Crack", dividida em duas pedras envoltas em papel-alumínio, substâncias capazes de causar dependência física e

psíquica, cujo uso e comercialização são proscrição sem todo o território nacional (Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) (conforme Autos de Constatação Provisória de Droga de movs. 1.12 e 1.13)". Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) SILVIO DE JESUS ARAUJO FARIA, nos autos de Ação Penal nº 0002030-33.2016.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) SILVIO DE JESUS ARAUJO FARIA, portador(a) do RG 23667037 SSP/PR, filho(a) de CLARA ALMEIDA FARIA (Nome Mãe) e BENEDITO ARAUJO FARIA (Nome Pai), nascido(a) em 24/12/1968, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 147 do Código Penal, observada as disposições da Lei nº 11.340/06. "No dia 03 de abril de 2016, por volta de 20h00min, na residência localizada na PR 151 KM, nº 310, fundos Lavebras, bairro Boqueirão, no município de Carambeí/PR, comarca de Castro/PR, o denunciado, SILVIO DE JESUS ARAUJO FARIA, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou causar mal injusto e grave à Joana Macedo Ferreira, sua então companheira, fazendo uso ofensivo de um facão e uma faca (cf. auto de exibição e apreensão à fl. 16) ao dizer-lhe: 'Se você não sair desta casa, eu vou te matar', o que causou profundo temor à vítima (cf. boletim de ocorrência à fl. 06 e termo de declaração às fls. 07/08)". Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) SELMA CRUZ DE LIMA, nos autos de Ação Penal nº 0004732-25.2011.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) SELMA CRUZ DE LIMA, portador(a) do RG 52795974 SSP/PR, filho(a) de MARIA LUCIA BUENO DE LIMA (Nome Mãe) e JOSE MARIA CRUZ DE LIMA (Nome Pai), nascido(a) em 04/04/1970, natural de JAGUARIAIVA/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 171 do Código Penal. "Em data não precisada nos autos, sendo certo que em meados de 2010, no município de Carambeí/PR, comarca de Castro/PR, a denunciada SELMA CRUZ DE LIMA, agindo com vontade e consciência, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, obteve para si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, mediante emprego fraudulento, ao realizar compras totalizando o valor de R\$ 1.973,15 utilizando os dados de Ineide Bueno Ferreira. Consta dos autos que a denunciada solicitou os documentos da vítima, que é sua prima, sob alegação de auxiliá-la perante ao INSS, utilizando-se dos dados para realizar compras através do website da Empresa Ceveri Confecções, totalizando o valor acima mencionado." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) JOSE WILMAR PINHEIRO DO PRADO, nos autos de Ação Penal nº 0001858-28.2015.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE

CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) JOSE WILMAR PINHEIRO DO PRADO, portador(a) do RG 46395689 SSP/PR, filho(a) de IZAIDES DE JESUS PRADO (Nome Mãe) e JOSE PINHEIRO DO PRADO (Nome Pai), nascido(a) em 27/11/1968, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 243 da Lei 8.069/90 e do artigo 42, inciso I, do Decreto-LEI nº 3.688/1941 c.c art. 69, do Código Penal. "No dia 12 de abril de 2015, por volta de 23h20min, no local denominado 'Bar do Wilmar', localizado em Santa Rita, Abapã, neste município e Comarca de Castro, o denunciado JOSE WILMAR PINHEIRO DO PRADO, com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta, perturbou o sossego alheio, eis que possuía uma caixa de som 'jukebox music', em alto volume, sendo, inclusive, possível de ouvir à distância (cf. auto de exibição e apreensão de fl. 38)."Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) VALDINEY CORDEIRO, nos autos de Ação Penal nº 0003261-95.2016.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) VALDINEY CORDEIRO, portador(a) do RG 78347252 SSP/PR, filho(a) de MATILDE DE JESUS CORDEIRO (Nome Mãe) e SEBASTIÃO CORDEIRO (Nome Pai), nascido(a) em 01/03/1972, natural de PINHALAO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 155, § 4º, inciso II, por duas vezes, na forma do artigo 69, caput, ambos do Código Penal. "No dia 17 de junho de 2016, em horário não precisado nos autos, mas certo que durante o expediente, no interior da empresa Vapza localizada na Rodovia Guataçara Borba Carneiro, nº 21, Jardim Bela Vista, neste Município e Comarca de Castro/PR, os denunciados Valdiney Cordeiro e Jocenei Ventura da Silva, com vontade e consciência, agindo em coautoria e unidade de desígnios, cientes da ilicitude e da reprovabilidade de suas condutas, subtraíram, para si, com ânimo de assenhramento definitivo, coisa alheia móvel, consistente em pacotes de carne objetos de produção da empresa Vapza, proprietária dos bens, fazendo-o com abuso de confiança, uma vez que eram funcionários da corporação há 02(dois) e 13(treze) anos respectivamente, e, portanto tinham livre acesso aos produtos armazenados no local, cf. boletim de ocorrência de fl. 05, termo de depoimento de fls. 16/18 e 66/67, 19/20, 21/22 e 23/24, auto de exibição e apreensão de fl. 31 e fotografias de fl. 33. Segundo restou apurado, foram subtraídos 02(dois) sacos de rafia pelos denunciados, contendo aproximadamente 90 (noventa) pacotes de carne em cada um, de modo que, considerando que cada pacote pesava 400g (quatrocentas gramas) e era vendido, em média, à R\$ 31,00 (trinta e um reais), o prejuízo suportado pela vítima constitui em 36 KG(trinta e seis quilos, e R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) em cada saca de rafia, totalizando 72 Kg(setenta e dois quilos) e R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). No dia 23 de junho de 2016, por volta das 14h, no interior da empresa Vapza localizada na Rodovia Guataçara Borba Carneiro nº 21, Jardim Bela Vista, neste Município e Comarca de Castro/PR, o denunciado VALDINEY CORDEIRO, com vontade e consciência, ciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta, subtraiu, para si, com ânimo de assenhramento definitivo, coisa alheia móvel consistente em 01(um) pacote de carne moída objeto de produção da empresa Vapza, proprietária dos bens, avaliado em R\$ 31,00 (trinta e um reais), fazendo-o com abuso de confiança, uma vez que era funcionário da corporação há 02 (dois) e, portanto, tinha livre acesso aos bens armazenados no local, cf. boletim de ocorrência de fl. 05, termos de depoimento de fls. 16/18 e 66/67, 19/20, 21/22 e 23/24 e auto de exibição e apreensão de fl. 31" Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) JOSUEL DIAS SABOIA, nos autos de Ação Penal nº 0003770-60.2015.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) JOSUEL DIAS SABOIA, portador(a) do RG 83428546 SSP/PR, filho(a) de MARGALY DIAS SABOIA (Nome Mãe), nascido(a) em 11/09/1981, natural de TELEMACO BORBA/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 129, § 9º, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006. "No dia 19 de julho de 2015, na residência localizada na Rua Miguel Zahdi, nº 515, bairro Jardim Arapongas, neste município e comarca de Castro/PR, JOSUEL DIAS SABOIA, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade corporal de sua então companheira, Roseli Dave Formenton, ao desferir-lhe murros e chutes, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de lesões corporais às fls. 60/61 (cf. boletim de ocorrência à fl. 09 e 17 e termo de declarações às fls. 05/08 e 13/15)." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) JOSE ADILSON MACHADO OLIVEIRA, nos autos de Ação Penal nº 0000782-27.2019.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) JOSE ADILSON MACHADO OLIVEIRA, portador(a) do RG 87512002 SSP/PR, filho(a) de MARIA DO CARMO MACHADO OLIVEIRA (Nome Mãe) e JORGE MACHADO DE OLIVEIRA (Nome Pai), nascido(a) em 10/11/1978, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 147, caput, do Código Penal, por duas vezes, aplicando-se as disposições da Lei 11.340/2006. "No dia 10 de novembro de 2018, por volta de 21h00min, na residência situada na Rua Granitos, s/n, Jardim El Dourado, na cidade de Carambeí/PR, Comarca de Castro/PR, o denunciado, JOSE ADILSON MACHADO OLIVEIRA, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, com violência de gênero, ameaçou causar mal injusto e grave as vítimas, Rosenilda Kremer, sua esposa, e Eduarda Kremer Oliveira, sua filha, dizendo que iria agredi-lás caso elas não obedecessem, o que lhes causou grande temor, tudo conforme Boletim de Ocorrência de fls. 05/06 e termo de declaração de Rosenilda Kremer de fls. 07/09. Segundo apurado, o denunciado também teria ofendido a dignidade das vítimas Rosenilda Kremer e Eduarda Kremer Oliveira, proferindo xingamentos contra elas." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) LUIZ FERNANDO CASTANHO, nos autos de Ação Penal nº 0004989-06.2018.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias.A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) LUIZ FERNANDO CASTANHO, portador(a) do RG 124035830 SSP/PR, filho(a) de MATILDE DOS SANTOS ALVES (Nome Mãe) e SEBASTIÃO DE CASTRO CASTANHO (Nome Pai), nascido(a) em 13/01/1989, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar

testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. "No dia 01 de setembro de 2018, por volta das 23h25min, na Rua Padre Damasco, nº 64, Centro, nesta Comarca de Castro/PR, ora denunciado LUIZ FERNANDO CASTANHO, com vontade e consciência, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduziu, em via pública, o veículo marca/modelo VW/Saveiro, cor branca, placa de identificação não informada, expondo a dano potencial a incolumidade dos transeuntes locais, uma vez que o fazia com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, fato que restou comprovado em razão do termo de constatação de sinais de alteração da capacidade psicomotora acostado à fl. 09, o qual registrou no condutor a presença de olhos vermelhos, hálito alcoólico, arrogância, fala alterada e dificuldade no equilíbrio, contrariando assim o que institui a Resolução nº 432/2013 e a Resolução nº 206/2006 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em flagrante violação ao Código de Trânsito Brasileiro c/c Lei nº 12.760/12". Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) ALAN SAMPAIO CORDEIRO, nos autos de Ação Penal nº 0004386-30.2018.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) ALAN SAMPAIO CORDEIRO, portador(a) do RG 131926472 SSP/PR, filho(a) de GLACI APARECIDA SAMPAIO (Nome Mãe) e ADEMIR JOSE CORDEIRO (Nome Pai), nascido(a) em 21/08/1995, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo 147, do Código Penal, nos termos da Lei 11.340/06. "Em 11 de julho de 2018, durante a madrugada, na residência da vítima, localizada na Rua Juvenal Ribas, nº 55, Jardim Araçongas, neste município e Comarca de Castro/PR, o denunciado, ALAN SAMPAIO CORDEIRO, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, inconformado com o término do relacionamento, ameaçou causar mal injusto e grave a sua ex-companheira, Joice de Moura Alves, proferindo os seguintes dizeres: "Vou te matar! Va dar essa buceta fedida para outro! Se você não me deixar entrar, vou tacar fogo na casa e vou te dar uns tiros! E tu pai, a hora que eu ver vou matar!", o que causou grande temor, tudo conforme boletim de ocorrência de fl. 03, termo de declaração de Joice de Moura Alves de fls. 05/06, requerimento de Medidas Protetivas de urgência de fls. 09/10." Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Edital de Intimação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA do(a) ré(u) DICESAR RIBEIRO VIANNA FILHO, nos autos de Ação Penal nº 0001470-72.2008.8.16.0064, com o prazo de 90 (noventa) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) DICESAR RIBEIRO VIANNA FILHO, portador(a) do RG 54060130 SSP/PR, filho(a) de LOURDES HERNANDES VIANNA (Nome Mãe) e DICESAR RIBEIRO VIANNA (Nome Pai), nascido(a) em 14/01/1964, natural de ESTADO DO PARANA/PR, acerca da sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe, pelo presente INTIMA-O da referida sentença datada de 14/06/2019, na qual foi julgada PROCEDENTE a pretensão delineada na denúncia, para o fim de CONDENA-LO(A) nas sanções no artigo 312, caput, c/c art. 327, §1º, do Código Penal. A pena restou definitiva em 02(dois) anos, 10(dez) meses e 15(quinze) dias de reclusão em regime inicialmente aberto e 50 (cinquenta) dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo. E constando dos autos que o(a) ré(u) supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual o(a) mesmo(a) devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado(a) de que findo este prazo que será contado a partir da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO do(a) acusado(a) GEOVANA MARCELA DA SILVA COQUEIRO, nos autos de Medidas Protetivas nº 0006665-52.2019.8.16.0064, com o prazo de 30 (trinta) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) GEOVANA MARCELA DA SILVA COQUEIRO, portador(a) do RG , filho(a) de (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido(a) em, natural de , pelo presente INTIMA-O(A) acerca da decisão que concedeu medidas protetivas de urgência, por prazo indeterminado, em favor da vítima GILSEIA APARECIDA PEREIRA, que obrigam ao agressor: - proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação; - proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, em um limite de 200 (duzentos) metros, bem como de sua residência; - comparecimento ao Creas, na sexta subsequente à intimação, no horário das 8h30min às 12h, ou das 13h às 17h, para acompanhamento. O descumprimento de qualquer das medidas por parte do investigado GEOVANA MARCELA DA SILVA COQUEIRO, poderá acarretar a decretação da prisão preventiva do requerido, nos termos do art.313, IV do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO da(a) vítima IVETE VIEIRA DE SOUZA, nos autos de Medidas Protetivas nº 0005134-28.2019.8.16.0064, com o prazo de 30 (trinta) dias. A DRA. ERIKA WATANABE, JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima IVETE VIEIRA DE SOUZA, portador(a) do RG 79821306 SSP/PR, filho(a) de ELENA VIEIRA (Nome Mãe) e VANIL VIEIRA (Nome Pai), nascido(a) em 30/06/1980, natural de PALMITAL/PR, pelo presente INTIMA-O(A) acerca da decisão que concedeu medidas protetivas de urgência, por prazo indeterminado, em favor da vítima, que obrigam ao agressor: - afastamento do lar ou local de convivência com a ofendida; - proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação; - proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, em um limite de 200 (duzentos) metros, bem como de sua residência; O descumprimento de qualquer das medidas por parte do investigado DANIEL SILVA DE SOUZA, poderá acarretar a decretação da prisão preventiva do requerido, nos termos do art.313, IV do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ROBSON CAMILO AZARIAS**
O DOUTOR GIOVANE RYMSZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **ROBSON CAMILO AZARIAS**, brasileiro, casado, servente de pedreiro, nascido aos 10/12/1988, natural de Iporã-PR, filho de Eli Camilo Azarias, portador da CI/RG nº 10.839.676-8 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da pena de multa e das custas processuais e devidas a este Juízo, no valor total de R\$ 6.722,90 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), sob pena de execução, conforme cálculo efetuado nos Autos de Processo Crime nº 0001408-53.2013.8.16.0065, em que o mesmo responde nesta Vara Criminal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do

Paraná, 13 de dezembro de 2019. Eu Robson Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

GIOVANE RYMSZA

CIANORTE

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE

1ª VARA CÍVEL DE CIANORTE - PROJUDI

Travessa Itororó, 300 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: 44-3619 0513 - E-mail: primeiravaracivelcianorte@hotmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: **Olga Terezinha de Oliveira** (CPF: 670.619.402-63) e **Femmina boutique LTDA** (CNPJ: 20.438.041/0001-71)

(prazo de 30 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON** - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº 0001427-42.2016.8.16.0069, em que é Exequente: ROMERO & STEVANATO LTDA, e Executado: Olga Terezinha de Oliveira, Femmina Boutique Ltda., com valor da causa R\$ 12.157,18.

Edital de citação das executadas, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **CITADO** dos termos da presente ação, para que PAGUE(M), no prazo de três (03) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, não efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça, procederá de imediato à penhora de bens suficientes para garantir a execução e acessórios, e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando na mesma oportunidade o executado (art. 652, § 1º do CPC), observadas ainda, as disposições contidas no art. 659 e seguintes do CPC. CIENTIFICO, a parte devedora que o prazo para, querendo, opor embargos, é de quinze (15) dias, que será contado a partir da data da juntada aos autos do referido edital, e independente de garantia do juízo, bem como no mesmo prazo citado, reconhecendo o crédito do exequente e com o depósito de 30% do valor da execução (inclusive custas e honorários), poderá efetuar o pagamento do restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. O não pagamento das prestações, assim que deferidas, redundará na impossibilidade de oposição de Embargos (Art. 745-A, § 2º do CPC).

O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019 às 08:46:09 . Eu, Bel. Virgílio Ferreira Varela, Serventuário, que digitei e subscrevi.

JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO RAFAEL BERNARDI, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº: 0001772-94.2019.16.0071 Autora: Justiça Pública

Artigo da Denúncia: Artigo 129, caput, artigo 147, caput, do Código Penal
Relação 23/2019

O DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) réu(s) **RAFAEL BERNARDI, brasileiro, inscrito no RG 8.743.103-7/PR, nascido aos 10/03/1989, em Pato Branco/PR, filho de Leomar Bernardi e Maria Ides do Amaral Bernardi, por se encontrar em lugar incerto e não sabido**, pelo presente CITA-O para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através

de advogado, ciente de que na hipótese de não poder constituir defensor, ser-lhe-á nomeado defensor dativo nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP.

CUMPRE-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019. Eu (Helen Czarnecki Bolzan), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

(assinado digitalmente)

Helen Czarnecki Bolzan

Técnica Judiciária

Portaria 10/2014

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE:

ENDERSON DE MELLO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de BUSCA E APREENSÃO sob nº 0000541-25.2017.8.16.0193, em que é requerente BANCO J. SAFRA S.A e requerido(a) ENDERSON DE MELLO, tendo a presente à finalidade de **CITAR ENDERSON DE MELLO, inscrito(a) no CPF sob nº 054.782.729-65**, para que, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, pague a totalidade do débito, com todos seus encargos, hipótese na qual o bem lhe será restituído, livre de quaisquer ônus; ou para que, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, apresente contestação, com a advertência do artigo 3º, § 4º, do Decreto-lei nº911/1969, tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "As partes celebraram em 23/08/2016, cédula de crédito bancário sob o nº137013756, no valor total de R\$ 26.952,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais), com pagamento por meio de 48 parcelas no valor de R\$ 861,46 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), com vencimento final em 23/08/2020. Tendo como objeto o bem com as seguintes características, marca RENAULT, modelo LOGAN AUTH 1.0, 16v, Ano Fabricação 2016, Cor PRETA, Chassi 93Y4SRD04GJ483328, Placa BAS9974. O(a) Requerido(a) não cumpriu com as obrigações das parcelas assumidas, deixando de efetuar o pagamento da parcela nº 3, com vencimento em 23/11/2016, acarretando, consequentemente, o vencimento antecipado de toda a sua dívida, que, atualizada até a data 19/02/2019, resulta no valor total, líquido e certo, de R\$ 29.580,46 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos)." **DESPACHO: "1)- Porquanto esgotados todos os meios de busca de endereço, com fundamento no artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, defiro a citação por edital com prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Serventia cumprir integralmente o disposto nos artigos 256 e 257 do CPC, de tudo certificando nos autos. 1.1)- Decorrido in albis o prazo do edital, desde logo nomeio como curador especial o(a) Dr(a). ADAM WILLIAN RAPHAEL MARTINS - OAB 59064, para que apresente defesa adequada ao caso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (...). Colombo, 02/12/2019. Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito." Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.**

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA

Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE:

DARICO ALVARISTO e VANDA FERREIRA ALVARISTO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM sob nº 0003340-61.2011.8.16.0028, em que é requerente LUCIA DUTRA TELES e requeridos DARICO ALVARISTO e VANDA FERREIRA ALVARISTO, tendo a presente à finalidade de **CITAR DARICO ALVARISTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 312.556.049-72 e VANDA FERREIRA ALVARISTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 587.505.179-53**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, querendo, ofereça(m) contestação, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: " Consoante faz prova pela cessão de

transferência averbada fls. 397, no livro 8-B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, a requerente adquiriu dos requeridos, os direitos que o referido casal possuía sobre o lote nº 12, da quadra 12, da planta Vila Santa Clara. O preço da referida venda foi estipulado, na época 03/11/1995, em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagos anteriormente, e no ato da assinatura do contrato o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o saldo no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura do contrato, valor este quitado conforme microfilmagem do cheque que foi pago na época e estava nominal a Darico Alvaristo. A Requerente quitou o preço ajustado no compromisso, pagando a última prestação a que se obrigara, como faz prova a documentação inclusa. Todavia, a Requerente não consegue localizar os compromitentes-vendedores para a outorga da escritura."

DESPACHO: "1)- Porquanto esgotados todos os meios de busca de endereço, com fundamento no artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, defiro a citação por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Devendo a Serventia cumprir integralmente o disposto nos artigos 256 e 257 do CPC, de tudo certificando nos autos. 1.1)-Decorrido in albis o prazo do edital, desde logo nomeio como curador(a) especial o(a) Dr(a). LETÍCIARABELLO DE MELLO PARUCKER - OAB 89453, para que apresente a defesa adequada ao caso concreto no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (...)." Colombo, 05/12/2019, Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito". Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N° 0004454-78.2018.8.16.0193

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - Dispositivo:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de STEFANY DA COSTA CAVALIN, por conseguinte, nomear como curadora a requerente VALCIANE DA COSTA CAVALIN DE SOUZA apenas para o fim representar a curatelada perante o órgão previdenciário e administrar o benefício previdenciário por ela auferido, inclusive perante instituições financeiras e bancárias.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela.

Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do NCPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas parte autora.

Quanto aos honorários do curador especial, os arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme a tabela de Advocacia Cível e Família da resolução nº 15/2019 - PGE/SEFA, devendo ser arcados pelo Estado do Paraná, ante a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional.

Ciência Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.

Colombo, 04/11/2019.

Claudia Harumi Matumoto

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N° 0003895-24.2018.8.16.0193

Tem o presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.105 de 16.03.2015, cumulada com os artigos 247 e 248 do Código de Processo Civil de 2015, a finalidade de **INTIMAR GALENA - SIGNAL TRADING LEILÕES E LICITAÇÕES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº 06.214.108/0001-63**, na qualidade de embargante nos autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO, que tramita nesta Serventia sob nº 0003895-24.2018.8.16.0193, para que, no prazo legal de **05 (CINCO) DIAS**, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme artigo 854, § 3º, I e II do CPC/2015. Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA

Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N° 001923-19.2018.8.16.0193

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - Dispositivo:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de nomear como curadora substituta a requerente NILCEIA ASSUNÇÃO DA SILVA, apenas para o fim de representar o curatelado, FRANCISCO FERNANDES ASSUNÇÃO, perante o órgão previdenciário e administrar o benefício previdenciário por ele(a) auferido, inclusive perante instituições financeiras e bancárias.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela.

Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas pela parte autora, observada a gratuidade da Justiça.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.

Colombo, 07/11/2019.

Claudia Harumi Matumoto

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N° 0004495-79.2017.8.16.0193

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - Dispositivo:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de OTACIANO DE LIMA ALVES e, por conseguinte, nomear como curadora a requerente ERONDINA FERREIRA DE LIMA apenas para o fim representar o curatelado perante o órgão previdenciário e administrar o benefício previdenciário por ele auferido, inclusive perante instituições financeiras e bancárias.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela.

Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do NCPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas parte autora.

Quanto aos honorários do curador especial, os arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme a tabela de Advocacia Cível e Família da resolução nº 15/2019 - PGE/SEFA, devendo ser arcados pelo Estado do Paraná, ante a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional.

Ciência Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.

Colombo, 11/12/2019.

Claudia Harumi Matumoto

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N° 0001955-24.2018.8.16.0193

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - Dispositivo:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de MARCOS DOS SANTOS SOUZA e, por conseguinte, nomear como curadora a requerente EDI DOS SANTOS SOUZA apenas para o fim representar a pessoa curatelada perante a demanda proposta de benefício de amparo social ao deficiente, bem como a representá-lo perante o órgão previdenciário, relativamente à demanda proposta na justiça federal e junto a estabelecimentos hospitalares e instituições bancárias.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela.

Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do NCPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas pela parte autora, observada a gratuidade da Justiça.

Quanto aos honorários da curadora especial, os arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme a tabela de Advocacia Cível e Família da resolução conjunta nº 04/2017

- PGE/SEFA, devendo ser arcados pelo Estado do Paraná, ante a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.
Colombo, 02/09/2019.

Claudia Harumi Matumoto
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 003768-23.2017.8.16.0193
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - Dispositivo:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de JOHNNY PETERSON RIBEIRO SANTOS, por conseguinte, nomear como curadora a requerente CRISTINA DE FATIMA RIBEIRO BRAS apenas para desempenhar atos de gestão patrimonial do curatelado.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela. Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do NCPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas parte autora.

Quanto aos honorários do curador especial, os arbitro em R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme a tabela de Advocacia Cível e Família da resolução nº 04/2017 - PGE/SEFA, devendo ser arcados pelo Estado do Paraná, ante a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional.
Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.

Colombo, 12/07/2019.
Claudia Harumi Matumoto
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 0003154-52.2016.8.16.0193

Tem o presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.105 de 16.03.2015, cumulada com os artigos 247 e 248 do Código de Processo Civil de 2015, a finalidade de **INTIMAR JOSE ADMAR PROCOPIAK, inscrito(a) no CPF sob nº 000.564.219-15**, na qualidade de requerido(a) nos autos de PROCEDIMENTO COMUM, que tramita nesta Serventia sob nº 0003154-52.2016.8.16.0193, para que, no prazo legal de **05 (CINCO) DIAS**, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme artigo 854, § 3º, I e II do CPC/2015. Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 0000272-49.2018.8.16.0193
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - Dispositivo:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de MARIA DA LUZ SANTOS e, por conseguinte, nomear como curadora a requerente MARIA DE LURDES ALVES DOS SANTOS, apenas para o fim representar a curatelada perante o órgão previdenciário e administrar o benefício previdenciário por ela auferido, inclusive perante instituições financeiras e bancárias.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela. Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do NCPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas pela parte autora, observada a gratuidade da Justiça.

Quanto aos honorários do curador especial, os arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a tabela de Advocacia Cível e Família da resolução nº 15/2019 - PGE/SEFA, devendo ser arcados pelo Estado do Paraná, ante a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional.
Ciência Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.

Colombo, 03/12/2019.
Claudia Harumi Matumoto
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ALMERI APARECIDA BORGES AMARAL
AUTOS N° 0004387-50.2017.8.16.0193

Tem o presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.105 de 16.03.2015, cumulada com os artigos 247 e 248 do Código de Processo Civil de 2015, a finalidade de **INTIMAR ALMERI APARECIDA BORGES AMARAL, inscrito(a) no CPF sob o nº 199.302.978-80**, na qualidade de embargante nos autos de EMBARGOS A EXECUÇÃO, que tramita nesta Serventia sob nº 0004387-50.2017.8.16.0193, para que, no prazo legal de **DEZ (10) DIAS**, promova o recolhimento das custas no valor de R\$ 1.069,06 devidos a esta Serventia, R\$ 45,25 ao Distribuidor, R\$ 45,25 ao Contador e R\$ 66,04 ao FUNJUS (Taxa Judiciária), devendo cada um dos valores ser recolhidos em sua respectiva unidade arrecadadora. Fica ciente ainda de que o não pagamento dos valores importa em emissão de *certidão de crédito judicial* a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 0009958-56.2010.8.16.0028

Tem o presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.105 de 16.03.2015, cumulada com os artigos 247 e 248 do Código de Processo Civil de 2015, a finalidade de **INTIMAR BANCO BMG SA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 61.186.680/0001-74**, na qualidade de requerente nos autos de **PROCEDIMENTO COMUM**, que tramita nesta Serventia sob nº **0009958-56.2010.8.16.0028**, para que, no prazo legal de **05 (CINCO) DIAS**, proceda o levantamento dos valores dos quais é credor, sob pena dos valores serem remetidos ao FUNJUS. **Despacho:** "(...)-Pois bem. Ante a existência de valores depositados em conta judicial vinculada aos presentes autos (seq. 27.2), para o fim de possibilitar a devida baixa e arquivamento destes autos, intime-se a parte credora (autora) para levantamento dos valores dos quais é credor, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser diligenciado na forma que segue: 2.1)-Intime-se via Projudi, através do patrono constituído nos autos. 2.2)-Decorrido in albis o prazo com relação à diligência do subitem "2.1" ou não possuindo o credor patrono constituído nos autos, intime-se pessoalmente, através de carta AR-MP. 2.2.1)-Em sendo necessário, desde logo, determino a pesquisa de endereço da parte credora através de todos os sistemas disponíveis a este Juízo, quais sejam, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, SIEL, COPEL e VIVO. 3)-Decorrido o prazo referente à diligência do subitem "2.2" sem manifestação, intime-se através de edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que o beneficiário reclame o numerário, observando-se o disposto no artigo 257 do Código de Processo Civil, bem assim as diligências previstas no artigo 5º do Decreto Judiciário nº 626/2018 do eg. TJPR.(...)"
Colombo, 13/05/2019. Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito. Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA
AUTOS N° 0009502-09.2010.8.16.0028

Tem o presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.105 de 16.03.2015, cumulada com os artigos 247 e 248 do Código de Processo Civil de 2015, a finalidade de **INTIMAR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 519.571.409-68 e MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA**, na qualidade de requeridos nos autos de PETIÇÃO CÍVEL, que tramita nesta Serventia sob nº **0009502-09.2010.8.16.0028**, para que, no prazo legal de **DEZ (10) DIAS**, promova o recolhimento das custas no valor de R\$ 92,90 devidos a esta Serventia, R\$ 15,08 ao Contador e R\$ 81,02 ao Oficial de Justiça, devendo cada um dos valores ser recolhidos em sua respectiva unidade arrecadadora. Fica ciente ainda de que o não

pagamento dos valores importa em emissão de *certidão de crédito judicial* a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Colombo, 13 de dezembro de 2019. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ED CARLOS MORAES DA ROCHA, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O Doutor ERNANI SCALA MARCHINI- MM. Juíza da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Processo Criminal sob n.º **0001817-62.2019.8.16.0180** onde figura como réu **ED CARLOS MORAES DA ROCHA, nascido em 25/08/1969, filho de Violanda Moraes da Rocha e Getulio Veneno da Rocha, portador do RG nº49491611 SSP/PR**, e como conste dos autos estar atualmente o réu acima, em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital INTIMADO a comparecer perante este Juízo, sito à Av. Santos Dumont, nº 911 - centro, na audiência de justificativa designada para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 15h30min. O não comparecimento sem prévia justificativa poderá acarretar na suspensão/ regressão de regime e expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 13 de dezembro de 2019

Eu,Fábio Camilo Demoner, portaria 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Portaria nº 01/13

Certidão

Certifico que afixei o original deste no fórum, local de costume. O referido é verdade e dou fé.

Cornélio Procópio, 13 de dezembro de 2019.

Of. Porteiro.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS. NOTICIANTE: NILCEIA MARTINS DA SILVA

O Doutor Ernani Scala Marchini, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Medidas Protetivas sob n.º **0010290-61.2019.8.16.0075**, que a Justiça Pública move a favor da(s) noticiante(s) **NILCEIA MARTINS DA SILVA** e, como conste a noticiante acima, estar atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste CIENTE acerca das MEDIDAS PROTETIVAS impostas, de que **CELSO APARECIDO DA SILVA** está **PROIBIDO** de: a) aproxime-se da requerente NILCEIA MARTINS DA SILVA, seus familiares e eventuais testemunhas, devendo deles manter distância mínima de 200 metros; b) mantenha contato por telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a vítima, seus familiares e eventuais testemunhas; c) frequente a residência e o local de trabalho da vítima. **O mesmo ainda está ciente de que o descumprimento ensejará na imediata decretação de PRISÃO PREVENTIVA e ainda responder processo pelo crime de desobediência com pena de seis meses de detenção e multa (art. 330 do Código Penal). O acusado deve participar do "Grupo Reeducar", medida que se mostra conveniente para preservar os interesses, direitos e a integridade da ofendida, com fundamento no art. 18 e seguintes, da Lei n. 11.340/06, bem como para comparecer em juízo no prazo de 03 (três) dias para manifestar se tem interesse na continuidade da medida protetiva, em caso positivo, deverá trazer novos fatos que justifiquem a manutenção.** E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade

e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu,Fábio Camilo Demoner, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO CERTIFICO que nesta data afixei o original deste no Fórum, local de costume. O referido é verdade e dou fé.

Corn. Procópio, 13 de dezembro de 2019.

Of. Porteiro

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE MARCIA DE FATIMA DE CARLI, COM PUBLICAÇÃO POR TRÊS (03) VEZES E INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. A Doutora MICHELI FRANZONI, MM. Juíza de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo foi proferido a sentença em data de 07/10/2019, pela Dra. Micheli Franzoni, nos autos número unificado: 0005382-17.2017.8.16.0079 de INTERDIÇÃO em que é autor: ADEMIR CLAUDIO DE CARLI e ORÉLIA MARIA DE CARLI e requerido: MARCIA DE FATIMA DE CARLI, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil por ser portadora de deficiência mental, não podendo, por isso, reger as atividades diárias normais e as relativas ao trabalho, nomeando como Curador(a) o(a) Sr(a). ADEMIR CLAUDIO DE CARLI (RG: 42351806 SSP/PR e CPF/CNPJ: 225.163.369-34) e ORÉLIA MARIA DE CARLI (RG: 77544666 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.067.119-39), res. e dom. na Linha Santa Cruz, s/n zona rural - interior - CEP: 85.660-000 Município e Comarca de DOIS VIZINHOS/PR, e para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 13/12/2016. Eu, Juliana Zamboski/Aux. Juramentado, digitei e subscrevi.

JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10/2016/JULIANA BONASSA - Port. 09/2016 - Aux. Juramentadas

Por ordem da MMª Juíza de Direito - Port. 05/2017

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/04/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 07/05/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Av Dedi Barrichello Montagner, 680, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000759-41.2016.8.16.0079 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente ANTONIO DA ROSA e Executado(s) IVANIR DE FATIMA CORDEIRO - CPF 619.977.659-34

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(INS): O lote de terras urbano sob nº 11 (onze), da quadra nº 05 (cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, Loteamento Jardim Universitário, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR., com a área total de 365,46 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com limites e confrontações gerais constantes da matrícula sob nº 40.333, lavrada no livro 02 do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, imóvel este situado na rua Alecrim, s/nº, Loteamento Jardim Universitário, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Parte Cidade Sul, em bairro residencial desta cidade, constituído por terras dobradas e parcialmente preparadas com terraplanagem para receber edificação, em rua com bastante declive, sem qualquer tipo de muros ou cercas em suas divisas, sem calçadas no passeio, via pública acima mencionada conta com pavimentação tipo pedras irregulares, em local de fácil acesso, a aproximadamente quinhentos metros (500 m) da avenida Presidente Kennedy, na altura do portão da Faculdade Unisep, apesar de ser uma das últimas ruas do loteamento fica a menos de um mil metros (1.000 m) de diversos pontos comerciais do centro sul, local de grande movimentação de pessoas e veículos, e sobre o mesmo não foram edificadas quaisquer benfeitorias. Avaliado em R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) em 05/11/2018.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 84.577,01 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo) em 06/12/2019.

DEPÓSITO: Termo de Penhora mov.54.1

DÍVIDA: R\$ 15.257,19 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) em 23/11/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 40.333, o seguinte registros: Av.1: Ação Judicial Cível, autos nº 0000759-41.2016.8.16.0079 de execução de título extrajudicial, em que é exequente ANTONIO DA ROSA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juiz responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 06/12/2019. Eu,.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz (Substituto(a))

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Edital Nº 02/2019

O(A) Doutor(a) Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Engenheiro Beltrão, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2020, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. Ademirco Terra - Agricultor
2. Adriana Mezari - Do Lar
3. Adriano Ferreira Neves - Vendedor
4. Agnaldo Ferreira dos Santos - Protetico
5. Alan Ricardo Nogueira Marques - Eng. Agrônomo
6. Alessandro Benetti Berni - Outros
7. Alex Aparecido de Vicente - Agricultor
8. Aliandra Codioli Moreira - Enfermeira
9. Aline Danielly Pereira Satabelo - Estudante
10. Allan Cordeiro de Azevedo - Agricultor
11. AMANDA CORREA DA SILVA
12. Amarildo Ferreira de Campos - Comerciante
13. Ana Carolina Felício - Enfermeira
14. Ana Deyse Araújo - Conselheira Tutelar
15. Ana Paula Ceola
16. André Luiz da Silva - Agrônomo
17. ARIANE BÁRBARA TRINDADE PARO
18. Carlos Antonio Luque - Contador
19. CARLOS HENRIQUE KLEGIN
20. Célio Chiconatto - Comerciante
21. Celi Sansel - Aposentada
22. Cezar Adriano Tiberio - Agricultor
23. Claudenir Cordioli - Secretária
24. Claudionor Jose Ferreira Junior - Comerciante
25. Cleide Rizo França - Aposentada
26. Cleusa Terra Cheder Alves - Vendedora
27. Clezio Chagas da Silva - Estudante
28. Cristina Sansel - Professora
29. Dalva Sales Molina Serrano - Professora
30. Daniela Aparecida da Silva - trabalha no Colégio São Judas Tadeu em Quinta do Sol
31. Danielle Francilene Falcão
32. Dinalva Maria de Azevedo - Professora
33. Diva Selma Sontag dos Reis - Professora
34. Dolores Aparecida Caetano Amano - Professora
35. Douglas Jose da Mota - Comerciante
36. Eder Marcos Ananias - Outros
37. Edevino Kozielski - Agricultor
38. Edinilza Targino da Silva - Vendedora Comercio
39. Edivaldo Vieira - Escrevente
40. Edney Ferruccio Pinesso - Comerciante
41. EDUARDO CASTRO DE PAULA XAVIER
42. Eiridan Viana Grigoli - Diretora
43. Elza Patrocínio da Silva Marinho - Outros
44. EMANUELLY FRANCISCO PAROLIN - ESTUDANTE
45. Evanilda Maria de Campos - Professora
46. Fernanda Santiago S Mendonça - Estudante
47. Flávia Letícia de Lima - Estudante
48. Francielly Karla Giovani Olegario da Sil - Funcionária Pública
49. Francisco de Assis Ferreira - Professor
50. Francisco Nunes da Silva - Agricultor
51. Gabriel Reis de Carvalho - Aux. Escritório
52. Gisele Santiago de Mendonça - Estudante
53. GLORIA MARIA DE SOUSA - MONITORA BRINQUEDOTECA CRAS
54. Graciele Patricia Rizo de França - Professora
55. GREZIELLEN MAXIMIANO DE SOUZA
56. Iraci Aldevino - Auxiliar de Escritório
57. Irene Corte dos Reis Soares - Profesora
58. Israel Ernesto - Motorista
59. Ivan Antonioli - Empresário
60. Ivan Henrique Bernardes - Funcionário Empresa Privada - Outros
61. Izaiais de Araújo Costa - Funcionario Publico
62. Jaqueline Fermio Farias - Farmacêutica
63. JEFFERSON YURI DA SILVA
64. Jessica Leticia de Souza Pezente - Estudante
65. Jéssica Meira Alves - Professora
66. Jéssica Naeshiro - Estudante
67. Joana Batista da S Vendramini - Professora
68. Joana Gabino dos Santos - Professora
69. JOÃO VITOR TORRES PETSCH
70. Joaquim Costa Neto - Bancario
71. Joel Nicolau Kumaki - Comerciante

ENGENHEIRO BELTRÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

72. Jorge Augusto Vinhoto - Estudante
 73. Jose Ernesto Martins - Comerciante
 74. Jose Fernando Maris - Auxiliar Escritório
 75. José Luiz - Servidor Público Municipal
 76. Jose Maria da Silva - Funcionario Publico
 77. JOSLAYNE ANARENE COLOSIO
 78. Josué da Silva Melo - Técnico Agrícola
 79. Laercio Carneiro - Contador
 80. Laura Pereira Rodrigue - Professora
 81. Leandro Conde dos Santos - Outros
 82. Leandro Pascoarelli - Bancário
 83. Leandro Schwingel - Dentista
 84. Leila Mariot - Professora
 85. Leni Tonhato - Estudante
 86. Leonardo Lazzaretti Romero
 87. Lilian Daniel - Comerciante
 88. Lourdes Maria de Araujo - Professora
 89. Lucas Dantas - Padeiro
 90. Lucas Tezolin Piccini - Servidor Público
 91. Lucilene Rodrigues Fernandes - Professora
 92. LUCILIANE DE FATIMA STURION SAMSEL
 93. Lucimara Paro Hernandes - Comerciante
 94. Lucinei Carneiro - Professor
 95. Luiz Bezerra de Vasconcelos - Motorista
 96. Luiz Fernando do Prado Ferreira - Outros
 97. Magali Olegário da Silva - Auxiliar de Cartorio
 98. Marcia Cristina de Lima - Vendedora
 99. Marcio A. R. Felgueira - Bancário
 100. Marcio Gracional - Comerciante
 101. Marcio Rodrigues - Funcionário Público
 102. Marcos Vinicius Reino de Souza - Engenheiro Civil
 103. MARCUS VINICIUS MARIOT PEREIRA - estudante
 104. Maria Aparecida Fialho - Outros
 105. Maria de Fatima Martins Nogueira - Professora
 106. Maria de Lurdes Czerpicki Senger - Professora
 107. Maria Fatima Sturion - Professora
 108. Maria Luiza Mari Lopes - Professora
 109. Maria Matilde de Aleixo Pereira - Professora
 110. Maria Nedina Ferri - Assistente Social
 111. Maria Parolin - Professora
 112. MARINA VICTORIA GALLO FUREGATTO KLEGIN
 113. Marli de Fátima Lazaretti - Bancária
 114. Maurilio Alves Lima - Comerciante
 115. Mauro Pereira dos Santos - Servidor Público Municipal
 116. Michelli Codato - Secretária
 117. Miguel Angelo Tomaz Miolla - Estudante
 118. MILENA TREBEKI LIMA
 119. Moacir Fratoni - Servidor Publico Estadual
 120. Nathalia de Almeida Romero - Biomédica
 121. Neide Cheder - Vendedora
 122. Nivaldo Brito Alves - Cartorário
 123. Odair Tiberio - Agricultor
 124. Orlando Marcelo Nalin Busignani - Professor
 125. Osnildo Negri Filho - Outros
 126. PABLO MATEUS FERREIRA PRESA
 127. PATRICIA APARECIDA DE BARROS
 128. Patricia Jacob Veste
 129. Paulo Calixto - Cartorário
 130. Paulo Massami Omura - outros
 131. PAULO SERGIO VICENTINI - Comerciante
 132. PEDRO HENRIQUE BIGLIATTO
 133. Rauni Ruchitínica - Outros
 134. Renata Veronez - Estudante
 135. Roberto Benetti - Vendedor
 136. RONALD PEREIRA DE MOURA JUNIOR - Estudante
 137. Rosângela Aparecida Alves - Auxiliar Enfermagem
 138. Rosilene Antônio Deoclecio - professora
 139. Rosinei Ruiz - Professora
 140. Rozélia Bisquim Vinhote - Professora
 141. Sandra Regina Vendramini - contadora
 142. Sergio da Cunha Junior - Comerciante
 143. SIDNEI YUKI VIEIRA BORGES
 144. Silvana Coppo Borges - Enfermeira
 145. Simone Coelho Rosa - Professora
 146. Sirlei Dias Ribeiro - Auxiliar Escritório
 147. Sônia Maria Benetti - Conselheira Tutelar
 148. Sonia Paula Vilela de Lima - professora
 149. Sônia Penha Guerra - Professora
 150. Suamy Paro Geron - Enfermeira
 151. Sueli Alher - Conselheira Tutelar
 152. Suzana Vieira Nilzen - Estudante
 153. Tainara Ribeiro Rigotti
 154. TANIA MARA CANUTO GLATZ - empresária
 155. Terezinha Viana Pereira Frasson - Contadora
 156. Toni Davi dos Santos - Bancário

157. Valdinéia de Souza Aguiar - trabalha na Secretaria de Educação em Fênix
 158. Vanizia Aparecida de Sales - Aposentada
 159. Vera Lúcia dos Santos Faria - Vendedora
 160. Vera Lúcia Lopes - Professora
 161. Veridiana Falcão de Almeida - Funcionario Publico
 162. Vilmar Semprebom - Funcionario Publico
 163. Vitoria Marluce Carmona da Silva - Professora
 164. Wagno Ribeiro de Macedo - Agricultor
 165. Walter Celso Calixto - Auxiliar Escritório
 166. WENDY MAXIMO CORREA
 E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:
 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
 § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
 § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)
 Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
 I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
 II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
 III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
 IV - os Prefeitos Municipais;
 V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
 VIII - os militares em serviço ativo;
 IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
 X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)
 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o
 § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
 § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'
 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento
 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)
 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)
 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)
 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
 Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, ao(s) 13 de dezembro de 2019 Eu, Patricia Lidiane Rosolen (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.
 Juiz(a) de Direito - Presidente
 Silvio Hideki Yamaguchi

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO
 GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO
 METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias
 Ré(u): CARLOS MIGUEL RIBAS
 Autos: Processo-Crime nº 1754-51.2014.8.16.0038
 O Exmo. Sr. Dr. PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, cita o réu CARLOS MIGUEL RIBAS, brasileiro, nascido em 28/09/1966, filho de Doralina Matozo Ribas e Oscar David Ribas, atualmente com endereço ignorado, para, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396-A do CPP, responder por escrito, por intermédio de advogado, à acusação da prática do(s) delito(s) constante(s) do(s) art. 180, §§ 1º e 2º, do Código Penal, nos termos da denúncia constante dos autos em epígrafe, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo em caso de inércia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, Técnica de Secretaria, o escrevi e subscrevi.
 GABRIELA DA VEIGA
 Técnica de Secretaria (Port. 03/2010)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias
 Réu: MAURO BRASIL
 Autos: Processo Crime nº 11066-17.2015.8.16.0038
 O Exmo. Sr. Dr. PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o réu Jhonatan de Oliveira Pereira, brasileiro, filho de Roseli Aparecida de Oliveira e Edson Nunes Pereira, nascido aos 12/05/1995, com endereço ignorado, acerca de todo o conteúdo da r. sentença de extinção proferida nos autos em epígrafe, cujos termos seguem em síntese: "(...) DIANTE DO EXPOSTO nos termos do art. 89, §5º, da Lei 9.099/95, considerando que houve cumprimento integral das condições impostas e não havendo a revogação da suspensão condicional do processo, JULGO extinta a punibilidade do acusado Jhonatan de Oliveira Pereira.(...) P.R.I. (...) Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2019. (a) Peterson Cantergiani Santos. Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____ (Gabriela da Veiga), Técnica de Secretaria, o escrevi e subscrevi.
 Gabriela da Veiga
 CHEFE DE SECRETARIA

Autos nº. 0000336-05.2019.8.16.0038

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 (noventa) dias Réu: FERNANDO MACHADO PEREIRA Autos: Processo-Crime nº 336-05.2019.8.16.0038 O Exmo. Sr. Dr. PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o réu FERNANDO MACHADO PEREIRA, brasileiro, filho de Lucelia Machado e Ivanir Pereira, identificado civilmente através do RG sob nº 9342297, nascido aos 25/02/1998, atualmente com endereço ignorado, acerca

de todo o conteúdo da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, cujos termos seguem em síntese: "(...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal, a fim de: a) **CONDENAR** os réus **FERNANDO HENRIQUE DE BRITO, EVERTON MACHADO PEREIRA e FERNANDO MACHADO PEREIRA**, qualificados no preâmbulo desta, pela prática dos crimes previstos no artigo 157, §2º, inciso II, e §2º - A, inciso I, do Código Penal (1ª conduta) e no artigo 244-B da Lei nº 8.069/1990 (2ª conduta), em concurso formal, na forma do artigo 70 do Código Penal; e b) **CONDENAR** o réu **FERNANDO MACHADO PEREIRA**, qualificado no preâmbulo desta, pela prática do crime previsto no artigo 344 do Código Penal (3ª conduta) (...) O réu, mediante mais de uma ação, praticou três crimes (roubo majorado pelo concurso de agentes e pelo emprego de arma de fogo, corrupção de menores e coação no curso do processo). Sendo assim, observados os parâmetros dos artigos 69 e 72 do Código Penal, a pena resta definitivamente fixada em 08 (oito) anos e 08 (oito) meses de reclusão, além de 26 (vinte e seis) dias-multa. (...) Na forma do que dispõe o art. 33, parágrafos 2º, "a" e §3º, do Código Penal, considerando a existência de circunstância judicial desfavorável (as circunstâncias do delito), estabeleço o **REGIME FECHADO** como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade. (...) Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2019. (a) Peterson Cantergiani Santos. Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____ (Gabriela da Veiga), Técnico de Secretaria, o escrevi e subscrevi.

Gabriela da Veiga

Técnico de Secretaria (Portaria nº 03/2010)

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias
 Autos: Guarda nº 0007703-85.2016.8.16.0038
 Requerente(s): P. G. M. M. representado(a) por LAIDYANNE MACIEL
 Requerido(s): TIAGO NEURI MATZEMBACHER
 O Exmo. Sr. Dr. Lucas Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA o(s) requerido(s) TIAGO NEURI MATZEMBACHER, identificado(a) civilmente pelo RG nº 10.580.300-1/PR e CPF 069.926.109-02, atualmente com endereço incerto, acerca dos termos da presente ação de Guarda proposta por P. G. M. M. representado(a) por LAIDYANNE MACIEL, para que, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do decurso do prazo deste edital, sendo que, "...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor" (Art. 285), e "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor" (Art. 319), ambos do CPC; INTIMA-O, ainda, da fixação de alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, devendo ser atualizado anualmente pelo mesmo índice, com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo o pagamento ser em conta bancária informada pela parte autora nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, Giovanna Lucca, Técnica Judiciária, escrevi e subscrevi.
 (assinatura digital)
 GIOVANNA LUCCA
 Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 04/2014)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias
 Autos: Guarda nº 0009805-12.2018.8.16.0038
 Requerente(s): ROSANGELA SEEMANN
 Requerido(s): GABRIELLE EUGÊNIO
 O Exmo. Sr. Dr. Lucas Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, e

Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA o(s) requerido(s) GABRIELLE EUGÊNIO, identificado(a) pelo RG nº 1.003.963-4/PR e CPF 060.008.049-89, atualmente com endereço incerto, acerca dos termos da presente ação de Guarda proposta por ROSANGELA SEEMANN, para que, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do decurso do prazo deste edital, sendo que, "...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor" (Art. 285), e "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor" (Art. 319), ambos do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, Giovanna Lucca, Técnica Judiciária, escrevi e subscrevi. (assinatura digital) GIOVANNA LUCCA Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 04/2014)

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 0010317-63.2016.8.16.0038

Exequente(s): J.V.S.L e V.L.S representados por H.R.L.

Executado(a): ELIAS TEIXEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Dr. **LUCAS MARTINS DE TOLEDO**, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o(a) executado(a) ANA VERGÍCIA DA SILVA, brasileira(o), portador da cédula de identidade 105067380/PR e identificado por meio do CPF 071.116.649-81, com endereço anterior na Rua Burquim, 262, Guarulhos/SP, atualmente com endereço ignorado, para que, no prazo de 03 (três) dias: a) efetuar o pagamento das prestações alimentícias devidas desde o mês de agosto de 2016, devidamente atualizadas, bem como das prestações que se vencerem no curso do processo; b) comprovar que efetuou o pagamento; ou c) justificar a impossibilidade de pagar o débito, sob pena de protesto da decisão judicial e decretação de sua prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, tudo nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, Técnico de Secretaria, o escrevi e subscrevi.

Silvane Inês Duwe

Técnico de Secretaria (Aut. Portaria 14/11)

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS PROCESSO PROJUDI N.º0002765-76.2013.8.16.0030, de USUCAPIÃO, em que SÃO REQUERENTE: LUCI RAMÃO e REQUERIDO IRINEU VICHIGUERRA:OBJETIVO CITAÇÃO DA CONFINANTE: MARIZETE NUNES DE AVELAR, atualmente qualificação ignorada, em lugar incerto e não sabido, para que este apresente contestação à pessoa de seu representante legal, presente ação, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora, todos os termos e de acordo com os r. despachos proferidos a seguir transcrito "1. Cite-se a parte ré para apresentar resposta, querendo, no prazo de 15 dias (CPC, art.188), advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts.285 e 319). 2. Citem-se, via postal, os cofinantes nominados para, querendo, contestarem a presente, em quinze dias. 3. Citem-se, ainda, por edital, os eventuais interessados (arts. 942, II e 232 do Código de Processo Civil), com prazo de 30 dias. 4. Intimem-se, por carta A.R., os representantes da Fazenda Pública da

União, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu para, querendo, manifestar interesse na causa. 5. De todos os atos e termos do processo deverá o órgão do Ministério Público pessoalmente cientificado. Intimem-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 19 de Fevereiro de 2013. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito. MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Lote de terras urbano nº 18, da Quadra nº 72, do "Loteamento Campos do Iguaçu", situado no lugar denominado Rincão São Francisco, nesta Cidade, Município e Comarca, com a área de 456,00 m², sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes da Matrícula sob o nº 13.020, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício-Local". ALEGAÇÕES DA AUTORA EM RESUMO: ominado "CAMPOS DO IGUAÇU", situado nesta cidade, município e comarca, com a área de 456,00 m2 (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), compreendido das seguintes confrontações: pela frente com a rua nº 09 na extensão de 12,00 metros; de um lado na extensão de 38,00 metros de fundos com o lote nº 19; de outro lado na extensão de 38,00 metros com o lote nº 17; e aos fundos de 12,00 metros com o lote 07 e 08. 1.2 A Autora entrou na posse do referido imóvel, após um relacionamento que teve com o Réu o qual a deixou na casa que já havia no terreno e foi embora, não tendo ela mais a partir daquele momento (ano de 2000) qualquer notícia dele. 1.3. A partir do ano de 2000 a Autora passou a cuidar do imóvel usucapiendo como se fosse seu, estabelecendo nele definitivamente seu domicílio, reformando a casa que nele há. Passando, também, apagar os tributos referentes a propriedade predial e territorial urbana como se infere pelos documentos acostados. 1.4 A área que se encontra sob a posse da Autora foi objeto de levantamento planimétrico, conforme mapa e memorial elaborados pelo engenheiro Agrimensor Giovani Vicente Amboni, Inscrição no CREA PR - 74073/D, compreendendo uma área total de 456,00 m2 conforme documentos anexos. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelos documentos acostados, depoimento pessoal, e oitiva de testemunhas para o qual será depositado o rol emmomo processual adequado. Atribui à causa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Termos em que pede deferimento. Foz do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2013. DESPACHO DE MOV. 3601." 3) A citação editalícia é forma de citação ficta, aperfeiçoada pela publicação de editais em locais públicos que, ainda que se pautem como repositórios de conhecimento geral, apenas trazem presunção juris tantum de que seu conteúdo tenha se tornado conhecido pelo réu. Poressa razão, tal forma de citação é usada em situações excepcionais como, por exemplo, quando desconhecido ou incerto o citando; quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; enos casos expressos em lei, conforme preleciona o art. 256, do CPC/2015. 4) Para que se dê a citação poredital, quando ignorado o local em que se encontrar o réu, é necessário o esgotamento de todas as vias disponíveis. No caso, face a impossibilidade de localização do CPF da confinante não citada, torna-se possível a realização de citação por edital. 5) Diante do acima exposto cumulado com o exposto pelo Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTG7 DLQSD XC4BA 8B6PAPROJUDI - Processo: 0002765-76.2013.8.16.0030 - Ref. mov. 361.1 - Assinado digitalmente por Rogerio de Vidal Cunha: 7889035705305/09/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/ CITAÇÃO. Arq: Edital autor e Ministério Público, defiro a citação por edital da confiante Marizete Nunes de Avelar, nos moldes do apresentado pelos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil. Prazo do edital será de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida suficiente a publicação via Diário Oficial. 6) Intimem-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto "FOZ DO IGUAÇU, em 04 de Setembro de 2019. - Eu, _____, Mauro Ignácio Godoy, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. ROGERIO DE VIDAL CUNHA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PROCESSO PROJUDI n.º 0021694-26.2014.8.16.0030, de PROCEDIMENTO ORDINARIO, em que é requerente BANCO DO BRASIL, são requeridos (a) GALENA VEICULOS E FERROVELHO AVENIDA, LORIVAL HAMILTON E MARIA CONCEIÇÃO DOMINGUES. OBJETIVO: CITAÇÃO do (a) GALENA VEICULOS LTDA, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 78.129.178/0001-24, podendo ser localizados na AV SILVIO AMERICOSASDELLI 1685 CJ A - JD LANCASTER - FOZ DO IGUAÇU - PR - 85869580 e/ou AV JUSCELINO KUBITSCHER 3881 - VL PORTES - FOZ DO IGUAÇU - PR - 85865000, atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias, responder o recurso de apelação interposto pelo autor no evento 216.1 (cópia anexa), conforme prevê o parágrafo único do artigo 331 do novo CPC, todos os termos e de acordo com a petição inicial (evento 1.1), e r. despacho proferido (evento 218.1), cujas cópiasseguem anexas, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos suprarreferidos. DESPACHO DE EVENTO 218.1: "Vistos e etc. Intime-se o apelado para, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões (art. 1.010, §1º, NCPC). Após, não tendo sido interposta apelação adesiva, caso em que deverá ser intimado o apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, §2º, NCPC), remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado (art. 1.010, §3º, NCPC) com asshomenagens de estilo. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 05 de Setembro de 2016. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto "DESPACHO DE EVENTO 276.1. Defiro o pedido do evento 274.1. Cite-se a parte requerida poredital, com prazo de 20 (vinte) dias. A parte deverá publicar o edital em jornal de circulação local, por duas vezes, na forma do § único do artigo 257, em razão da ausência de disponibilidade do meio previsto no inciso II do

citado artigo. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto*.FOZ DO IGUAÇU, em 11 de Janeiro de 2018. - Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi. ALESSANDRO MOTTER JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS PROCESSO PROJUDI Nº0037884-59.2017.8.16.0030, de MONITÓRIA, em que LUIZ ALAMIR DA SILVA move em face ADAIDE PEREIRA CONCEIÇÃO. OBJETIVO: I-CITAÇÃO do executado: ADAIDE PEREIRA, brasileiro, portador do RG desconhecido, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.837.319- 20, para que, no prazo de quinze (15) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$14.974,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove reais), nos termos pedidos na inicial (art. 701, CPC), anotando-se que, caso assim o faça, ficará isento de custas processuais (art. 701, § 1.º, CPC). Desde já, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. Além disso, consigne no mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade" (art. 701, §2º, CPC), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e r. despacho proferido nos autos acima referidos. ALEGAÇÕES DO AUTOR EM RESUMO: "O requerente é credor da executada da quantia de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais), referente à nota promissória com vencimento em 03/09/2013, que segue acostada ao presente feito, objeto da presente lide. Insta mencionar que o valor atualizado do débito até a presente data perfaz o montante de R\$14.974,59 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove reais), e em razão da frustração do pagamento do título, e após diversas tentativas de recebimento do aludido débito sem êxito, não restou alternativa ao requerente se não socorrer-se da tutela jurisdicional para pleitear o adimplemento da obrigação. Dá à causa o valor de R\$R\$ 14.974,59 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove reais). Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente. Thiaizen Sepp Joyce Barbosa da Silva OAB/PR 69.150. DESPACHO INICIAL DE MOV.: "1. Na forma do artigo 701 do Código de Processo Civil defiro a expedição demandada de pagamento, com o prazo de 15 dias para cumprimento, bem como para pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco) por cento do valor atribuído à causa, contado da juntada do mandado aos autos do processo (NCPC, art. 701, c/c art. 231, inc. II), para a parte ré efetuar o pagamento do valor indicado na petição inicial. 2. Cientifique-se a parte ré que em tal prazo poderá oferecer embargos (NCPC, art. 702, início), que suspenderão a eficácia do mandado inicial, e que sendo desde logo cumprido o mandado, ficará isenta de custas processuais (NCPC, art. 701, § 1º). 3. Fique a parte ré esclarecida, ainda, que se não tomar nenhuma das providências acima (pagar ou opor embargos), mantendo-se inerte, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial em favor do autor (NCPC, art. 702, §8º). Defiro a Justiça Gratuita. Intimem-se. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto" DESPACHO DE MOV. 120.1: "Para que se dê a citação por edital, quando ignorado o local em que se encontrar o réu, é necessário o esgotamento de todas as vias disponíveis, o que já ocorrerá nos presentes autos (eventos 24.1, 25.1, 26.1, 27.1, 41.1, 42.1, 43.1, 44.1, 86.1, 87.1). 5) Diante do acima exposto cumulado com o exposto pelo autor 118.1, defiro a citação por edital da parte ré, nos moldes do apresentado pelos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil. Prazo do edital será de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entendo pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto" FOZ DO IGUAÇU, em 13 de Novembro de 2019. - Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o fiz digitar e subscrevi. ALESSANDRO MOTTER JUIZ DE DIREITO

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA TUTELA DE DEJALMA ALVES BARBOSA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z aos que o presente edital virem ou dele conhecimento S A B E R tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos sob n.º 0019021-26.2015.8.16.0030 de Interdição, em que é requerente: FERNANDO ALVES BARBOSA, e requerida: DEJALMA ALVES RIBEIRO, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no evento 196.1 que em sua parte final diz: " ... 3) Dispositivo: Diante de todo o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 487, I, CPC), para o fim de declarar

interdição de Dejalma Alves Ribeiro, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeado, como seucurador definitivo seu irmão Fernando Alves Barbosa. Deverá a Escrivania: a) promover a intimação a curadora para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo. 759, CPC); oficiar ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e art. 9º, III, do CC, inscreva a presente sentença no registro civil; publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do CPC; Caso o interditando venha a possuir bens, fica a curadora advertida de que não poderá por qualquer outro modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, do interditando, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. Dispensar a especialização da hipoteca legal, pois a curadora é filha do interditando. Custas pela parte autora, observada, entretanto, a condição de beneficiária da Justiça Gratuita. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de Julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários de honorários advocatícios da curadora nomeada, Doutora Angélica Mosele Siqueira, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução 04/2017 - PGE/SEFA, em R\$ 300,00 (trezentos reais) - curadoria especial/negativa geral, pela manifestação apresentada no evento 49.1. Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que sejam aplicáveis à espécie. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 18/01/2019. (a) ALESSANDRO MOTTER - Juiz de Direito Substituto. "E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Foz do Iguaçu/Pr, em 02 de setembro de 2019. - Eu, _____, MAURO IGNÁCIO GODOY - AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi. ALESSANDRO MOTTER JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº **006607-54.2019.8.16.0030**, de TUTELA e CURATELA, promovida por **DAYSE MARA BORTOLI**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº. 5.238.630-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 437.630.220-15 em face de **NELSO BORTOLI**, brasileiro, casado, inscrito CPF nº. 004.134.889-34, residente e domiciliado na Rua Buritama, nº. 397 - Jardim Santa Rosa, nesta cidade e Comarca, que pelo presente **INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS**, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA: 1.** "Vistos e examinados este Ação de Interdição com Pedido Liminar, autos nº. 6607-54.2019. R E L A T Ó R I O DAYSE MARA BORTOLI, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 437.630.220-15, residente e domiciliada na Rua Buritama, 397, Jardim Santa Rosa, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, ajuizou o presente pedido em favor de NELSO BORTOLI, brasileiro, casado, subtenente-reformado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.134.889-34, residente e domiciliado no endereço supracitado. Sustentou, em síntese, que: "é filho do interditando, o qual possui 79 anos e fora acometido por demência vascular avançada; é responsável, juntamente com outras cuidadoras, pelos cuidados necessários às suas limitações físicas e mentais; em maio/2018, o interditando sofreu um traumatismo craniano, pelo qual apresenta sequelas neurológicas, como perda de memória, falta de atenção, dentre outras; o interditando possui dependência em grau trêse, por conseguinte, é incapaz para exercer os atos da vida civil. Ao final, pugnou pelo deferimento da curatela de seu genitor. Colacionou documentos com a petição inicial. Deferiu-se a liminar para curatela provisória, bem como nomeou-se curador especial para o interditando (ev. 25.1). Por ocasião do ato citatório, o Sr. Oficial de Justiça certificou as aparentes dificuldades de compreensão do interditando (ev. 43). O Parquet apresentou alegações finais por memoriais (ev. 86). É breve o relatório. Decido. F U N D A M E N T A Ç Ã O Segundo o art. 1.767, inc. I, do Código Civil, "estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir a sua vontade". Ademais, relembra-se que o art. 472 do Código de Processo Civil permite ao Julgador dispensar a prova pericial quando as partes, apresentarem, sobre as questões de fato, parecer técnico, atestado médico ou outros documentos elucdativos, desde que suficiente à formação de sua convicção. No caso em apreço, mostra-se desnecessária a produção de outras provas para se atestar a incapacidade do interditando (requerido), porque após analisar os diversos laudos médicos acostados aos autos (v. evs. 1.7, 1.8, 51.2, 54.2-54.4, 80.2 e 88.2), a certidão expedida pelo Oficial de Justiça (ev. 43.1), e outros documentos colacionados pela autora na exordial, pode-se concluir que: a autora é filha do interditando; o

interditando está acometido por quadro demencial grave em estágio avançado, o qual se intensificou após sofrer um traumatismo craniano, possuindo incapacidade permanente motora e mental, alimentando-se atualmente por sonda (v. evs.51.2 e80.2)üo interditando (Nelso Bortoli) depende de terceiros para os cuidados básicos, incapaz de tomar decisões ou quedar-se sozinho. Isto é, aponta a incapacidade de exprimir sua vontade, exercer pessoalmente as atividades cotidianas mais simples e os atos da vida civil(v. evs. 1.8e 88.2). Ademais, as informações certificadas pelo Sr. Oficial de Justiça, por ocasião do cumprimento do mandado citatório, reforçam as conclusões apontadas acima (ev. 43.1). Além disso, consta dos autos a anuência da irmã da autora, filha comum do interditando, a qual habilitou-se nos presentes autos como terceira interessada, sem que se manifestasse contrariamente à pretensa interdição. Dessa maneira, o conjunto fático-probatório assegura que a autora(Dayse Mara Bortoli) possui legitimidade para exercer a curatela do seu genitor e melhor atenderá aos interesses do curatelado. D I S P O S I T I V O Por todo o exposto, nos termos do art. 487, inc. I,c.c. 755,ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado por Dayse Mara Bortoli, com o objetivo de:confirmara tutela provisória deferida em caráter liminar (ev. 25.1); vdecretara interdição de Nelso Bortoli, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.Por efeito, nomeio a autora para figurar como curadora de Nelso Bortoli, a qual deverá prestar o devido compromisso legal (CPC, art. 759). Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local, uma vez, e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem honorários advocatícios sucumbenciais, porque não houve litígio/pretensão resistida. Quanto ao curador especial nomeado, abstenho-me de fixar verba honorária advocatícia, uma vez que, após a aceitação do encargo, manteve-se inerte. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes. Publique-se. Registrada eletronicamente. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público.Foz do Iguaçu, 11de novembro de 2019.Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de Novembro 2019. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei.

(assinado digitalmente)

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS

Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º **0005617-68.2016.8.16.0030**, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP, e executado(s): DANIELA VARGAS DA ROSA E OUTROS. **OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada DANIELA VARGAS DA ROSA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que, para que, no prazo de **três (03) dias**, efetue(m) o pagamento da dívida, na importância de **R\$ 46.144,95**, acrescida das cominações legais, (art. 738, NCPC), cientificando-o(s) que terá(ão) **15 (quinze) dias** para embargar (NCPC, art. 738); ficando fixado os honorários advocatícios em **10% (dez por cento)** do valor da dívida. Se houver pagamento no prazo de **03 (três) dias**, os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º NCPC), cientificando o(s) executado(s), ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de **30% (trinta por cento)** do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderão o(s) executado(s) requerer(em) sejam admitidos a pagar o restante em até **6 (seis) parcelas mensais**, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). O não pagamento de qualquer prestação acarretará o vencimento das prestações subsequentes e o imediato prosseguimento do feito, além da imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (§ 5º). Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora de bens que forem encontrados e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado; Se a parte executada não for encontrada, o Sr. Oficial de Justiça deverá arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução; Recaindo a penhora sobre imóvel, intime-se o cônjuge do executado(a). Neste caso, deverá o exequente promover o registro da penhora às margens da matrícula, na forma do art. 844, do NCPC. Deverá o auto de penhora obedecer ao art. 838 do NCPC, ressaltando, ainda, que mesmo sendo nomeado depositário particular, deverá o depositário público ter ciência da constrição realizada (Código de Normas, 5.8.3.2). **ALEGAÇÕES DO EXEQUENTE EM RESUMO:** A exequente é credora da Cédula de Crédito Bancário nº B52731593-0 pactuada no

valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), emitida pelo executado TERRA MAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME e avalizado pela executada em 30 de junho de 2015, a qual deveria ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas, com vencimento a primeira em 15 de maio de 2015 e a última em 15 de julho de 2018, constando no contrato todos os encargos pactuados, multas e demais acréscimos legais e convencionais. Assim sendo, a requerente tornou-se credora de R\$ 46.144,95 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) em 19 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei e do Contrato firmado entre as partes. Medianeira/PR. Adv: Ignis Cardoso dos Santos. **DESPACHO:** Cite-se por edital a executada DANIELA VARGAS DA ROSA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 256, II, NCPC. (a) MARCELA SIMONARD LOUREIRO CESAR - JUIZA DE DIREITO." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 23 de outubro de 2019. Eu, _____, Ewerson de Almeida, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

MARCELA SIMONARD LOUREIRO CESAR
JUIZA DE DIREITO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

CURATELA DE: RIAN LUCAS BALDOINO

(JUSTIÇA GRATUITA)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO TRINDADE DANTAS, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. **0037348-77.2019.8.16.0030**, de **CURATELA**, em que é requerente **SONIA QUINTANA BALDOINO** e requerido **RIAN LUCAS BALDOINO**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: ... Diante do exposto, DECRETO a curatela de RIAN LUCAS BALDOINO, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e nomeio como curadora SONIA QUINTANA BALDOINO, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se a curadora para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC). Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, aplicáveis à espécie. Publique-se. Intimem-se. (a) MARCIO TRINDADE DANTAS - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

MARCIO TRINDADE DANTAS

JUIZ DE DIREITO

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

A MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital vir ou dele tiverem conhecimento, especialmente o requerido Sr. **Manoel Soares de Freitas Filho**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de **Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança** sob o nº **0026467-41.2019.8.16.0030**, em que à seq. 13.1 foi proferida a seguinte decisão: " III. Citem-se os Requeridos, para contestarem o feito, no **prazo de 10 dias**, indicando desde logo as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas, (artigo 158, do ECA). **Considerando a informação de que se encontram em lugar incerto e não sabido determino a citação por edital, nos termos do artigo 158, § 4º do ECA.** " E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e

para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Samanta Bonmann, estagiária de Direito, o digitei.

(Assinado digitalmente)

LUCIANA ASSAD LUPPI BALLALAI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital vir ou dele tiverem conhecimento, especialmente a requerida Sra. **Wanderleia Aparecida De Freitas Filho**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de **Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança** sob o nº **0026467-41.2019.8.16.0030**, em que à seq. 13.1 foi proferida a seguinte decisão: "III. Citem-se os Requeridos, para contestarem o feito, **no prazo de 10 dias**, indicando desde logo as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas, (artigo 158, do ECA). **Considerando a informação de que se encontram em lugar incerto e não sabido determino a citação por edital, nos termos do artigo 158, § 4º do ECA.**" E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Samanta Bonmann, estagiária de Direito, o digitei.

(Assinado digitalmente)

LUCIANA ASSAD LUPPI BALLALAI

Juíza de Direito

FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ADRIANO ANTONIO RIBEIRO - CPF/MF: 745.184.029-87 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ADRIANO ANTONIO RIBEIRO - CPF/MF: 745.184.029-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA CITADO** nos autos registrados sob o nº 0004206-59.2015.8.16.0083 de Procedimento Comum, que FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA e LETICIA FREIRE DOS SANTOS move em face de ADRIANO ANTONIO RIBEIRO, **para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta a presente ação, sob pena de revelia.** A parte requerente alegou em síntese, o seguinte: "Os Autores são policiais militares do Estado do Paraná, lotados no 21º BPM, na cidade de Francisco Beltrão, PR, atuando na Rádio Patrulha, em turnos interruptos de 12 horas, atendendo diuturnamente todas as espécies de ocorrências. Eis que estavam devidamente escalados, compondo equipe, em data de 31 de janeiro de 2015 (sábado), quando por volta das 04h40min, foram acionados para o atendimento de uma ocorrência de trânsito na Travessa Frei Deodato, esquina com Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Centro de Francisco Beltrão, PR. Chegando ao local verificaram que o veículo Hyundai/Santa Fé, placas AMX-7373, conduzido pelo réu, havia colidido com uma placa de sinalização e estava em meio a via pública, obstruindo o trânsito. Em virtude de constatarem a ocorrência e devido ao múnus público que exercem, iniciaram os procedimentos afetos a Polícia Militar, tais como identificação do condutor, documentação do veículo, desobstrução da via. Na tentativa de verificação da documentação pessoal do condutor, ora réu, verificou-se que o mesmo estava com visíveis sintomas de embriaguez alcoólica, sendo que este recusava-se a conversar com a equipe policial, e de forma desmotivada e inconsequente, iniciou xingamentos, injúrias, impropérios de toda a ordem contra os autores da presente demanda, tais como: "SEUS SOLDADINHOS DE MERDA, VOCÊS NÃO SÃO DE NADA, NÃO SABEM O QUE ESTÃO FAZENDO, SOU DONO DE QUINZE EMPRESAS NESTA CIDADE E VOCÊS NÃO TEM O DIREITO DE FAZER ISSO COMIGO, QUEM PAGA O SALÁRIO DE VOCÊS SOU EU, VOCÊS VÃO SE ARREPENDER DO QUE ESTÃO FAZENDO". Há ainda de ser consignado que o Requerido ameaçou da equipe quando disse que eles iriam se "arrepender" do que estavam fazendo, qual seja, fazendo o seu trabalho de agentes de Segurança Pública. Bem como, ainda recusava-se a falar com a Policial Feminina, afirmando que não tratava desse assunto com mulher. Frisa-se que tais ofensas foram assistidas por diversas testemunhas que estavam vendo a ação da Polícia Militar, que mesmo com o adiantado da hora, se pararam e viram o tumulto provocado pelo Promovido, traduzindo-se numa tentativa de impor descrédito, menosprezar, denegrir a profissão e o próprio caráter dos militares estaduais. Isso

tudo buscando desacreditar a instituição, e a própria ação da Segurança Pública no município. A tentativa do autor foi clara no sentido de tentar impor-se e fugir as suas responsabilidades penais e administrativas em virtude de "suposta" ostentação de possível posição social superior ao dos autores. Fato que soa-se inadmissível. É parte no Boletim, testemunhando os fatos, o próprio amigo do Promovido que se mostrou revoltado com a situação, e estando ele de carona, sentiu-se constrangido com o comportamento alterado do réu. Diante da incidência do crime de embriaguez ao volante, além dos crimes de desacato, injúria, dano e desobediência, o Réu foi conduzido à presença da autoridade policial onde foi autuado em flagrante, bem como, seu veículo foi apreendido e lavrado às notificações cabíveis. Assim, conforme exposto, e pelas provas documentais e testemunhais acostadas, e por terem os Autores suas imagens pessoais e sua profissão denegrada em meio avia pública, no desempenho de suas atividades profissionais, requerem seja o Réu condenado ao pagamento de indenização pelos danos morais causados, ainda mais, pelo caráter educativo e punitivo da pena, como forma de coibir perante o autor e toda a sociedade, comportamentos como esse. "Tudo, na medida em que realmente sirva o valor da indenização, como reprimenda efetiva". Tudo conforme o teor da decisão judicial proferida no evento 218.1 dos autos, seguinte: "Vistos e examinados. De acordo com os elementos contidos nos autos, as tentativas de citação da parte executada - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas disponíveis ao juízo - foram frustradas. Desta forma, presentes os requisitos previstos no artigo 256 do Código de Processo Civil, defiro o pedido formulado. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 dias, na forma da decisão inicial (...). Comunicações e diligências necessárias. Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2019. Antônio Evangelista de Souza Netto, MM Juiz de Direito." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05/12/2019). Eu, _____ Vlademir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi.

(assinado digitalmente)

Antônio Evangelista de Souza Netto

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ACIR RIBEIRO DOS SANTOS - CPF/MF: 603.188.059-87 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ACIR RIBEIRO DOS SANTOS - CPF/MF: 603.188.059-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA CITADO** nos autos registrados sob o nº 0004374-56.2018.8.16.0083 de Ação Monitória, que GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME move em face de ACIR RIBEIRO DOS SANTOS, **para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito na importância de R\$ 2.302,97 (dois mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), atualizados aos 30/04/2018, e seus acréscimos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos à Monitória.** A parte requerente alegou em síntese, o seguinte: "A promovente atua no ramo de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, tendo vários clientes na região e também fora dela, sendo o promovido mais um dos clientes da mesma; entretanto, o requerido adquiriu junto ao estabelecimento da requerente algumas mercadorias, conforme Notas Fiscais a seguir discriminadas: NF-e n.º 000.002.210, emitida em 29/09/2017, no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), que deveria ser paga em 04 (quatro) parcelas, sendo uma entrada de R\$ 1.025,00, devidamente paga, e mais 03 boletos, no valor de R\$ 1.025,00 cada, com vencimento dia 29/10/2017, 28/11/2017 e 28/12/2017, dos quais apenas o primeiro foi pago, e o segundo e terceiro encontram-se inadimplente até a presente data; da compra realizada, a requerida encontra-se inadimplente conforme as parcelas mencionadas acima, sendo devido, o valor devidamente atualizada até a presente data de R\$ 2.302,97 (dois mil trezentos e dois reais e noventa e sete centavos). (...)". Tudo conforme o teor da decisão judicial proferida no evento 176.1 dos autos, seguinte: "Vistos e examinados. De acordo com os elementos contidos nos autos, as tentativas de citação da parte executada - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas disponíveis ao juízo - foram frustradas. Desta forma, presentes os requisitos previstos no art. 256 do CPC, defiro o pedido formulado. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma da decisão inicial. (...) comunicações e diligências necessárias. Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2019. Antônio Evangelista de Souza Netto, Juiz de Direito". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05/12/2019). Eu, _____ Vlademir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi.

(assinado digitalmente)

Antônio Evangelista de Souza Netto

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: JANAINA CHEILA STURM - CPF/MF nº: 071.188.779-99 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da executada: JANAINA CHEILA STURM - CPF/MF nº: 071.188.779-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA CITADA**, nos autos registrados sob o nº 0002371-02.2016.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, que ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA move em face de **JANAINA CHEILA STURM, para, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, pagar o valor do débito na importância de R\$ R\$ 57.322,68 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), atualizados**

aos 21/10/2015, e seus acréscimos legais, ou, para que ofereça embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. O exequente alegou em síntese, o seguinte: "Por força do Título Executivo (nota promissória), a executada é devedora da exequente do valor nominal de R\$ 9.293,78 (nove mil duzentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). No entanto, até a presente data, a executada não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos todos os esforços da exequente em receber o seu crédito amigavelmente, embora se tenha feito repetidas cobranças pessoais. Assim, a exequente é credora da executada, em razão de título extrajudicial, do valor de R\$ 11.872,81. (...)". Tudo conforme teor da decisão judicial de evento 305.1 dos autos, seguinte: "Vistos e examinados. De acordo com os elementos contidos nos autos, as tentativas de citação da parte requerida - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas disponíveis ao juízo - foram frustradas. Desta forma, presentes os requisitos previstos no art. 257 do CPC, defiro o pedido formulado. Expeça-se edital de citação, na forma da decisão inicial. (...) Comunicações e diligências necessárias. (...) Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019. Antônio Evangelista de Souza Netto, Juiz de Direito". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05/12/2019). Eu, _____ Vladimir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi. ADVERTÊNCIA: ART. 72, II, do CPC, transcorrido o prazo deste edital citatório, será nomeado curador especial para representar processualmente o executado nos autos.

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: LEANDRA MARIA OLIVEIRA - CPF/MF: 013.414.949-18 e VANDERLEI LUIZ SEBEN - CPF/MF: 706.813.849-72 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: LEANDRA MARIA OLIVEIRA - CPF/MF: 013.414.949-18 e VANDERLEI LUIZ SEBEN - CPF/MF: 706.813.849-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FIAM CITADOS** nos autos registrados sob o nº 0014767-74.2017.8.16.0083 de Ação Monitoria, que ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA move em face de VANDERLEI LUIZ SEBEN, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito na importância de R\$ 5.690,85 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), atualizados aos 31/08/2017, e seus acréscimos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos à Monitoria. A parte requerente alegou em síntese, o seguinte: "a requerente é credora dos requeridos da quantia de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), representado pelos seguintes cheques, sacado contra a Banco do Brasil, agência 3511-4, conta 28.770-9, de emissão de Leandro Maria Oliveira, utilizados para pagamento das mensalidades do curso de Direito, desprovido de força executiva: Cheque nº 850003 - emissão em 16/01/2015 - vencimento em 18/02/2015 - valor de R\$ 1.260,00; cheque nº 850002 - emissão em 16/01/2015 - vencimento em 18/03/2015 - no valor de R\$ 1.260,00; cheque nº 850001 - emissão em 16/01/2015 - vencimento em 18/04/2015 - no valor de R\$ 1.260,00. A requerente tentou por vezes receber seu crédito amigavelmente, mas não logrou obter resultado satisfatório. (...)". Tudo conforme o teor da decisão judicial proferida no evento 165.1 dos autos, seguinte: "Vistos e examinados. De acordo com os elementos contidos nos autos, as tentativas de citação da parte requerida - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas disponíveis ao juízo - foram frustradas. Desta forma, presentes os requisitos previstos no art. 256 do CPC, defiro o pedido formulado. Expeça-se edital de citação, na forma da decisão inicial. (...) comunicações e diligências necessárias. Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2019. Antônio Evangelista de Souza Netto, Juiz de Direito". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05/12/2019). Eu, _____ Vladimir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi.

(assinado digitalmente)

Antônio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução em Meio Aberto da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei

FAZ SABER todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE PENA Nº 0000804-64.2019.8.16.0168, que não sendo possível intimar pessoalmente o apenado **HELIO KLUGG GALVÃO**, brasileiro, nascido aos 08/08/1975, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, filho de Benedito Galvão e Maria da Luz Klugg, RG 10.593.132-8 SSP/PR, CPF 794.729.581-68 pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer à audiência de justificação designada para o dia **03/02/2020 às 17h00min**, nesta Comarca de Goioerê/PR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), eu, _____ (Fernando Henrique Bonache), Técnico de Secretaria, o digitei e o subscrevo.

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Juízo de Direito da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná
Cartório do cível, Comércio e Anexos

Edital de citação de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 1287-23.2017.8.16.0085, de Ação de Usucapião, que FLAVIA FARIA DA SILVA e RICARDO ANTONIO DA SILVA move em face de Daniel Mendes de Assis e Elza Viana de Assis, referente ao imóvel denominado: "Lote urbano de nº 36, da quadra "01" da área denominada "VILA NOVA", localizado na Rua Projetada "A", s/n, no bairro de Vila Nova na Cidade de Rosário do Ivaí - PR." Ficam pelo presente devidamente CITADOS o requerido, eventuais terceiros, interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, todos residentes em lugar incerto, para que nos termos da presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem contestação, iniciando-se o prazo para contestação, após o termino do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove). Eu _____ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

JULIANO BORBA SIQUEIRA

Escrivão

Assinatura por autorização

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0012144-62.2018.8.16.0031 de AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o Município de Cândói/PR, e Executado Pedreira Cândói Ltda - ME, que por este edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei 6830/80, **CITA-SE** o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, no valor requerido na petição inicial, acrescidas das cominações legais (juros e correção monetária), custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da efetiva citação e **INTIMA-SE** para, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

ADVERTÊNCIA: Para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e fixado no Átrio do Fórum, conforme Lei. **PRAZO DO EDITAL:** 30 DIAS
Guarapuava, 13 de dezembro de 2019

Juliano Vinicius Netto Maria Claudia G. Santos Rafael Zak Marçal
Chefe de Secretaria Supervisora de Secretaria Técnico Judiciário
Autorizada a subscrição pela Portaria 04/2016

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0005889-35.2011.8.16.0031 de AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o Município de Guarapuava/PR, e Executado ROSANA HOREWICZ NETTO, que por este edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei 6830/80, **CITA-SE** o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, no valor requerido na petição inicial, acrescidas das cominações legais (juros e correção monetária), custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da efetiva citação e **INTIMA-SE** para, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

ADVERTÊNCIA: Para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e fixado no Átrio do Fórum, conforme Lei. **PRAZO DO EDITAL:** 30 DIAS
Guarapuava, 13 de dezembro de 2019

Juliano Vinicius Netto Maria Claudia G. Santos Rafael Zak Marçal
Chefe de Secretaria Supervisora de Secretaria Técnico Judiciário
Autorizada a subscrição pela Portaria 04/2016

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0021267-84.2018.8.16.0031
ELTON IZAIAS BUENO MARTINS

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª. Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente ELTON IZAIAS BUENO MARTINS, RG nº 91488698 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 9148869), CPF nº 051.671.879-74, filho de MARIA NILZA BUENO ARAUJO e de FRANCISCO JOSE MARTINS, nascido aos 07/06/1983, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O para tomar ciência de que em data de 19/11/2019, o Ministério Público ofereceu denúncia, em seu desfavor, como incurso no artigo 21, caput, da Lei nº 3.688/41 e artigo 147, caput, do Código Penal ambos c/c art. 7º, incisos I e II da lei nº 11.340/06, a qual foi recebida por este Juízo em data de 28/11/2019, bem como INTIMA-O para o oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0021267-84.2018.8.16.0031, informando, inclusive, o endereço em possa ser encontrado.

Caso o réu não possua condições de constituir advogado, poderá, desde logo, comparecer junto ao Cartório e fazer tal afirmação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor dativo pelo Juízo.

Outrossim, o processo seguirá sem a presença do denunciado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do CPP).

Fica ainda o réu devidamente intimado de que na mesma data do recebimento da denúncia, 28/11/2019, foi proferida sentença que extinguiu sua punibilidade em relação ao possível cometimento do delito de injúria, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 12/12/2019. Eu Ricardo Frozza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0021031-35.2018.8.16.0031

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª. Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº 46225171 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 4622517), CPF nº 647.809.709-97, filho de JOVINA DE OLIVEIRA e de HILDEBRANDO MENDES DE OLIVEIRA, nascido aos 15/06/1968, natural de PINHAO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O para tomar ciência de que em data de 12/11/2019, o Ministério Público ofereceu denúncia, em seu desfavor, como incurso no Art. 250, caput, do CP, a qual foi recebida por este Juízo em data de 04/12/2019, bem como INTIMA-O para o oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0021031-35.2018.8.16.0031, informando, inclusive, o endereço em possa ser encontrado.

Caso o réu não possua condições de constituir advogado, poderá, desde logo, comparecer junto ao Cartório e fazer tal afirmação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor dativo pelo Juízo.

Outrossim, o processo seguirá sem a presença do denunciado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do CPP).

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 12/12/2019. Eu Ricardo Frozza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Autos 0013241-97.2018.8.16.0031

ALISSON FERNANDO DE FREITAS

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª. Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ALISSON FERNANDO DE FREITAS, RG nº 110154704 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 11015470), CPF nº 100.911.999-05, filho de JOÇARA GONÇALVES DOS SANTOS e de GILMAR APARECIDO PAULA DE FREITAS, nascido aos 17/11/1994, natural de CURITIBA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. Sentença proferida, em 09/04/2019, nos Autos de Processo Crime nº 0013241-97.2018.8.16.0031, a qual EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO RÉU unicamente em relação ao(s) delito(s) previsto(s) no artigo 140, caput, do CP, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 12/12/2019. Eu Ricardo Frozza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-
Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone:
(42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0013241-97.2018.8.16.0031
ALISSON FERNANDO DE FREITAS

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª, Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ALISSON FERNANDO DE FREITAS, RG nº 110154704 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 11015470), CPF nº 100.911.999-05, filho de JOÇARA GONÇALVES DOS SANTOS e de GILMAR APARECIDO PAULA DE FREITAS, nascido aos 17/11/1994, natural de CURITIBA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o pagamento ou o pedido de parcelamento das custas processuais, sob pena de execução nos autos de Processo Crime nº 0013241-97.2018.8.16.0031.

Fica o réu devidamente intimado de que o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente: A) durante o tríduo previsto no Art. 12 da Lei 9492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; B) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 12/12/2019. Eu Ricardo Frozza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0021135-32.2015.8.16.0031 LUCINEI DRANSKI

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª, Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA o réu LUCINEI DRANSKI, RG nº 131863454 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 13186345), CPF nº 095.529.089-90, filho de LEONE APARECIDA DRANSKI, nascido aos 08/11/1993, natural de GUARAPUAVA/PR, para comparecer perante o Auditório do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana, nesta Cidade e Comarca, no dia 03 de março de 2020 às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos de Ação Penal de Competência do Júri sob nº 0021135-32.2015.8.16.0031.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 12/12/2019. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-
Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone:
(42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0004500-39.2016.8.16.0031

ANDRE LUIS WEBER

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª, Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima ANDRE LUIS WEBER, RG nº 110457430 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 11045743), filho de JOVILDE DERCULI WEBER e de PEDRO WEBER, nascido aos 15/10/1992, natural de SAO JORGE D OESTE/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A para tomar

ciência de que em 04/07/2019, por este Juízo, foi proferida sentença nos autos 0004500-39.2016.8.16.0031. Pela referida sentença os réus ELIZANDRO ADÃO GALVAN, RG nº 93929187 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 9392918), CPF nº 057.660.409-70, filho de EDI MARIA DALA COSTA GALVAN e de VALDIR GALVAN, nascido aos 17/07/1986, natural de PATO BRANCO/PR e HELISSON SILVA RIBEIRO, RG nº 125504981 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 12550498), CPF nº 047.617.921-16, filho de ROSENI SILVA RIBEIRO e de JOAO MARIA RIBEIRO, nascido aos 31/05/1994, natural de PINHAO/PR foram CONDENADOS a 02(dois) anos e 09(nove) meses de reclusão e 53(cinquenta e três) dias-multa em regime inicial Aberto e ao pagamento de 53(cinquenta e três) dias-multa dias-multa, pelo cometimento do delito previsto no Art. 155, §4º, incisos I e IV, do Código Penal.

Fica, por fim, a vítima de que o inteiro teor da r. sentença proferida se encontra disponível para consulta nesta Secretaria. E, para que chegue ao conhecimento daquela, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 12/12/2019. Eu Kátia Crystina Skrepetzki de Carvalho, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.

Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de Citação, PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MM, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc... Processo: 0025982-72.2018.8.16.0031 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa Valor da Causa: R\$2.019,76 Exequirente(s): Município de Guarapuava/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-210 Executado(s): ARCELINO AGOSTINHO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 784 - Vila Bela - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.027-140 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente CITADA o(a) executado(a) ARCELINO AGOSTINHO, CPF: Não Cadastrado, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento integral da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 2.019,76 (dois mil e noventa e sete reais e seis centavos), mais juros e cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados, ou arrestados no caso de não serem encontrado o devedor, em tantos bens quantos bastem para total garantia da execução contra ele (a) promovida (art. 8º IV da Lei n.º 6.830/80 - LEF c/c os artigos 659 e ss do CPC), tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário. Ciente o executado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos, contados da data da juntada aos autos da prova da intimação da penhora, bem como advertido de que não sendo embargada a presente execução, se presumirão aceitos pelo executado (a) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Guarapuava, datado eletronicamente. Eu, Tatiani Aparecida Serbai, Funcionária Juramentada, Portaria 31/2012, digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMACAO

A DOUTORA SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, das medidas protetivas, o ofensor **MOISES DE JESUS FOGASSA, RG N° 9.157.782-8 PR, CPF N° 045.696.349-90, filho de Maria José Felício Fogassa e José Fogassa, nascido em 26/01/1983 e a ofendida BENILDES APARECIDA ALVES, RG N° 7.887.082- PR, filha de Alzira Alves Fernandes e Antonio Fernandes, nascida em 30/07/1961, ambos atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-os, para ciência e cumprimento das medidas protetivas determinadas nos autos nº 0019856-69.2019.8.16.0031 em favor das vítimas **BENILDES APARECIDA ALVES e ADRIANA ALVES GALVÃO**, sob pena de O AGRESSOR ser denunciado pelo delito de desobediência. Por este Juízo foi determinado: - proibição de se aproximar da ofendida, ficando estabelecido o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre o indiciado e

aquela.- proibição de entrar em contato com a vítima por qualquer meio de comunicação. Fica intimado também O AGRESSOR de que o descumprimento de qualquer uma delas poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva, com base no art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal, consoante a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.340/2006. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s) e da vítima, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____ Thiago Felipe da Luz, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ROSA GRZESCZUK

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0015999-25.2013.8.16.0031 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO em que é requerente DANIEL GRZESCZUK FERREIRA e requerida ROSA GRZESCZUK, que foi proferida sentença no item 240.1 do processo eletrônico que segue transcrita em cumprimento ao artigo 755, § 3º do CPC: "[...] Diante do exposto, com fulcro no art. 1764, inciso III c/c art. 1774, ambos do Código Civil, e art. 307, caput, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por DANIEL GRZESCZUK FERREIRA, nomeando-o, em substituição, como curador da interditada ROSA GRZESCZUK. O curador nomeado deverá prestar compromisso competindolhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio da incapaz, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Dispensada a especialização de hipoteca legal. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local por 01 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitivo. Expedir ofício neste sentido, salientando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório aonde foi lavrado o nascimento ou casamento, para as anotações devidas (artigos 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.1.1.3, inciso X, do Código de Normas). Intime-se o curador para prestar compromisso. Nada mais para constar, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que procedam as baixas necessárias. Após, arquivem-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarapuava, 21 de novembro de 2019. BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito [...]"

Eu, (Rodrigo Ramos Amaral Cidade) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito

(Assinado Digitalmente)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

0017480-13.2019.8.16.0031

Medidas Protetivas de Urgência

Decorrente de Violência

Doméstica

Noticiado(s):

Vítima:

ADELIR FERREIRA

CIRLEI APARECIDA

RAIMUNDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

CIRLEI APARECIDA RAIMUNDO e ADELIR FERREIRA

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado, **ADELIR FERREIRA**, brasileiro, nascido aos 11/11/1980, natural de Chopinzinho/PR, RG nº 82585800 SSP/PR, filho de Maria de Jesus Ferreira e Pedro Gonçalves Ferreira e também a vítima **CIRLEI APARECIDA RAIMUNDO**, brasileira, nascida aos 11/09/1982, natural de Chopinzinho/PR, RG nº 80503725 SSP/PR, filha de Maria Zenilda Chagas e Ademir Raimundo, pelo presente **INTIMA-OS**, para tomar ciência das seguintes medidas protetivas aplicadas em favor da vítima **CIRLEI APARECIDA RAIMUNDO**, com fulcro nos incisos II e III do art. 22 da Lei nº 11.340/2006, nos autos de Medida Protetiva nº **0002074-83.2018.8.16.0031**:

a) proibição de se aproximar da vítima, fixando-se o limite em 200 (duzentos) metros; b) proibição de contato por qualquer meio de comunicação, bem como **INTIMA-O**, para que observe fielmente as medidas, sob pena de caracterização do delito de desobediência à ordem judicial, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva, com base no art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal, consoante a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.340/2006. **INTIMA-O**, ainda, para indicar o local onde poderá ser encontrado para outras intimações que eventualmente se fizerem necessárias. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná (12/12/2019). Eu, _____ (Sidnei Sebastiao da Silva) Técnico de Secretaria, digitei e subscrevi.

CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Av. Manoel Ribas, 500

- Santana

Telefone: (**42)

3308-7470

e-mail: [qua-11vj-](mailto:qua-11vj@s@tjpr.jus.br)

[s@tjpr.jus.br](mailto:qua-11vj@s@tjpr.jus.br)

Guarapuava/PR

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE GELSON CORDEIRO.

O DOUTOR RAFAEL WASSERMAN, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **GELSON CORDEIRO** que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos nº 0001022-23.2016.8.16.0031 de Execução de Alimentos, em que são exequentes J.C e L.C representados por E.N.M, que pelo presente fica citado dos termos da ação proposta, a qual aduz o seguinte: em ação de alimentos o executado ficou incumbido de pagar alimentos no valor de R\$ 238,35 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), atualizado pelo INPC, sendo que encontra-se inadimplente com a obrigação firmada nos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016, tendo como pedidos: **a)** citação do executado para que, no prazo de (3) três dias, efetue o pagamento do valor referente aos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016, no valor de R\$ 478,85 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de ser decretada sua prisão, conforme o determina o art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil; **b)** intimação do representante ministerial para manifestação e acompanhamento; **c)** condenação do executado ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% do valor da causa; **d)** seja concedido à exequente o benefício da assistência judiciária gratuita; **e)** busca do endereço do executado nos bancos de dados da Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Renajud; **f)** a atualização monetária dos alimentos devidos até o momento do recebimento.

Pelo presente edital fica o executado intimado: **A)** Para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetua-lo, por meio de advogado ou de defensor público, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e de decretação da sua prisão em regime fechado pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, com a advertência de que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas e vincendas, nos termos dos parágrafos do artigo 528 do Código de Processo Civil, sendo que, verificada

conduta procrastinatória, será dada ciência ao Ministério Público dos indícios da prática do crime de abandono material, nos moldes preconizados pelo artigo 532 do mesmo código; **B)** Que em caso de realização de pagamento total ou parcial, deverá realizar a comprovação por meio de advogado ou defensor público, que deverá, em sua manifestação, além de apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s), indicar precisamente o mês e o ano a que cada documento se refere, apresentando, ainda, cálculo atualizado do valor que porventura não foi pago na hipótese de alegação ou reconhecimento de adimplemento parcial; **C)** Que com fundamento nos artigos 85 e 827 do Código de Processo Civil, foram arbitrados os honorários advocatícios devidos na execução em **10% (dez por cento) do crédito**, cujo valor será reduzido pela metade em caso de pagamento no prazo de três dias previstos no artigo 528 do mesmo código, mas, como o crédito de honorários advocatícios não autoriza a decretação da prisão civil, o não adimplemento dessa prestação não acarretará a segregação, cuja cobrança deverá ser promovida posteriormente ou em ação própria, observando-se o rito processual adequado; **D)** Não havendo manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, fica nomeado para a função de curador especial do executado a Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do artigo 72, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para **INTIMAÇÃO DE GELSON CORDEIRO** acerca dos termos da ação sob nº **0001022-23.2016.8.16.0031**, de Execução de Alimentos em trâmite neste juízo. Guarapuava, 12 de dezembro de 2019. Eu, Adiles da Silva Vargas Siebeneichler, técnica judiciária, digitei.

LETÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8975 - E-mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Polo Ativo(s):

0006850-18.2019.8.16.0088

Execução da Pena

Pena Restritiva de Direitos

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
- LUCIANO DE OLIVEIRA JAQUES (RG: 142470691 SSP/PR e CPF/CNPJ: 116.234.719-82)

Polo Passivo(s):

Prazo: 20 (vinte) dias

A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de execução de pena nº 0006850-18.2019.8.16.0088 não tendo sido possível intimar pessoalmente o apenado **LUCIANO DE OLIVEIRA JAQUES**, brasileiro, RG142470691 SSP/PR, nascido aos 22/08/1997, filho de Nome da Mãe: ROSEMERI APARECIDA BATISTA Nome do Pai: JOSE VALDELINO DE OLIVEIRA JAQUES, natural de GUARATUBA/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL intima-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, situado na Rua Tiago Pedroso nº 417, Bairro Cohapar, Guaratuba - PR, no dia **DATA/HORÁRIO/LOCAL DA AUDIÊNCIA: 27 de janeiro de 2020 às 17:30 horas**, a fim de participar da Audiência Admonitória/de Justificação nos autos supracitados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 12 de dezembro de 2019 às 17:15:58. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que digitei e o assino digitalmente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇAPrazo: 60 (sessenta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0002685-72.2018.8.16.0116, que a Justiça Pública move contra WELLINGTON CLEITON VIDOLIN, brasileiro(a), RG126257660 SSP/PR, nascido(a) aos 27/05/1997, filho(a) de Nome da Mãe: SANDRA MARA AUGUSTYCYK Nome do Pai: MADIR VIDOLIN, natural de CURITIBA/PR, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO(A) da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...Dito isso e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Wellington Cleiton Vidolin na pena prevista no art. 155, caput, e art 155, § 2º, do Código Penal. (...) A mingua de causas especiais de aumento ou diminuição de pena torno-a definitiva em 08 (oito) meses de reclusão e multa de 07 (sete) dias multa, considerando cada dia-multa 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país, à época do fato, devidamente corrigido monetariamente, tendo em vista as condições financeiras do apenado. Para o início do cumprimento da pena fixo o regime aberto. ..." MARISA DE FREITAS - Meritíssima Juíza de Direito. Fica o(a) ré(u) cientificado(a) de que, querendo, poderá recorrer da sentença supra referida, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 13 de dezembro de 2019 às 13:27:15. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8975 - E-mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Polo Ativo(s):

0006849-33.2019.8.16.0088

Execução da Pena

Pena Restritiva de Direitos

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
- ANDREW PASSOS SILVANO (RG: 139856856 SSP/PR e CPF/CNPJ: 090.659.289-52)

Polo Passivo(s):

Prazo: 20 (vinte) dias

A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de execução de pena nº 0006849-33.2019.8.16.0088 não tendo sido possível intimar pessoalmente o apenado **ANDREW PASSOS SILVANO**, brasileiro, RG139856856 SSP/PR, nascido aos 22/08/1998, filho de Nome da Mãe: SIMONE PASSOS DO ROSARIO Nome do Pai: JOSE LUIS SILVANO, natural de GUARATUBA/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL intima-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, situado na Rua Tiago Pedroso nº 417, Bairro Cohapar, Guaratuba - PR, no dia **DATA/HORÁRIO/LOCAL DA AUDIÊNCIA: 23 de janeiro de 2020 às 17:30 horas**, a fim de participar da Audiência Admonitória/de Justificação nos autos supracitados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 12 de dezembro de 2019 às 17:12:36. Eu, Lorizete Aparecida Machado Leal, Chefe de Secretaria, que digitei e o assino digitalmente.

IBAITI

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IBAITI
VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI**

Praça do Três Poderes, 23 - Centro - IBAITI/
PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-
mail: diasugolini@bol.com.br

Autos nº. 0000932-98.2017.8.16.0089

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Requerente(s):

0000932-98.2017.8.16.0089
Habilitação de Crédito
Recuperação judicial e Falência
R\$9.210,90

- CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- CIMOPAR MOVEIS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
- EDEMIR CARNEIRO GOMES

Requerido(s):

Terceiro(s):

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaiti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

CELSON DIAS UGOLINI Escrivão

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO POR LANCES ORAIS, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES DAS RECUPERANDAS: AGRO-INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 03.179.696/0001-53); MANACÁ S/A ARMazenS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO (CNPJ/MF SOB O Nº 50.585.447/0001-48); MANACÁ TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 48.850.580/0001-32); MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 47.475.223/0002-50); DAIL - DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 77.128.882/0001-08); CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (CNPJ/MF SOB O Nº 24.956.666/0001-86), credores: ADRIANA DOS MARTIRES DOS SANTOS; ADRIANO CARLOS DE LIMA; ADRIANO RICARDO; AGILSON JOSÉ HONÓRIO; AGRICASE EQUIPAMENTOS LTDA; AGROPECAM - AGROPECUÁRIA DO CAMBUI LTDA; AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA; AIRTON BENEDITO; ALAOR VIEIRA DE SOUZA; ALEX APARECIDO SOARES; ALEXANDRO DIAS DE OLIVEIRA; ALICELIO DE SOUZA PIMENTEL; ALINE LIDIANE DOS SANTOS; AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; AMILTON CEZAR DE PAULA; ANDERSON VERGINO DE FARIA; ANDREI RODRIGO PINTO; ANGELA REDUCINO MORAES; ANTONIO APARECIDO FRANCA; ANTONIO EMYDIO NETO; ANTONIO GERALDO CARNEIRO; ANTONIO MANOEL ANGELO; ANTONIO RAIMUNDO RAMALHO; ANTÔNIO NELSON DE PAULA MARQUES; APARECIDO MOREIRA GRACIANO; APARECIDO PEREIRA DE MORAES; ASSIS GONÇALVES, KLOSS NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS; ADAIR JOSE FERNANDES; ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS; ADRIANO APARECIDO FERNANDES; AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA; AIRTON ALEXANDRINO DOS SANTOS; ALBERTO JOSEFINO DOS SANTOS; ANGELO APARECIDO DA SILVA; ANTONIO DIOGO FERREIRA; ANTONIO LOPES DE ALMEIDA; ANTONIO SUTIL; ANTONIO TOZZI; ARILDO ALVES DE OLIVEIRA; BANCO BONSUCESSO S/A; BANCO DAYCOVAL S/A; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA; BANCO FIBRA SA; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; BANCO PINE S.A; BANCO RENDIMENTO S/A; BANCO RENDIMENTO S/A; BANCO SAFRA S/A; BANCO TRICURY S/A; BANCO TRIÂNGULO S/A; BANCO VOLKSWAGEN S.A.; BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA; BM&FBOVESPA S.A - BOLSAS DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS; BRASPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS; C.A.S EQUIPAMENTOS LTDA EPP; CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI; CESAR APARECIDO RIBEIRO; CLARINDA DE OLIVEIRA; CLAUDINEI DE OLIVEIRA; CLEBERSON PEREIRA; CLEIDE DA SILVA; CLEONICE DO NASCIMENTO RIBEIRO; CLYBAS CORREA ROCHA NETO; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA; COPPEL DISTRIBUIÇÃO S/A; COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA; COSMO JOSE SANTANA; CÁTIVA COOPERATIVO AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA; CELIA REGINA DE SOUZA FERREIRA CARFI; CIDADINEIA FERREIRA; CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS; COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA TOCANTINS - CELTINS; DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A; DIVONSIR RODRIGUES BORGES; DENILSON APARECIDO DE CAMARGO; DIAMANTINO ARMAZENS GERAIS LTDA; EDEMIR CARNEIRO GOMES; EDENILSON INACIO DE LIMA; EDER LEODORO DE MORAIS; EDINEIA APARECIDA PIRES; ERICA ARRUDA RIBEIRO; EVA MARIA DOS REIS FERREIRA; EZEQUIAS PEREIRA VIDAL; EZEQUIEL DE SOUZA; EDISON GALDINO; ESPÓLIO DE ROSÁRIO PITELLI; FABIANE MOREIRA DOS SANTOS - ME; FABIANE MOREIRA DOS SANTOS - ME; FABIANO RIBEIRO; FABIANO SANTOS DE LARA; FABIO CARLOS RIBEIRO; FEDERACAO TRABALHADORES AGRICULTURA ESTADO PARANA; FORTUNA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; FRANCISCO DE OLIVEIRA GARCIA; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO CAIXA BTG PACTUAL; GEIEL HEIDGGER FERREIRA; GILMAR DE ARAUJO; GILCEIA MARTINS BARBOSA CARNEIRO; GUIOMAR DE JESUS FERNANDES; HIDRAUQA MARINGÁ LTDA; HERVINHA MARIA DA COSTA; IEDA RODRIGUES SANTOS FEITOSA; IRONEI APARECIDO DE

CAMARGO; ISAIAS FERRARI; ISRAEL GOMES PINTO; IVO DE SENE NETO; IZAIAS FERRARI; IDEZIDIO DE FREITAS MACHADO; IVANI DA SILVA; JAIME JACINTO RODRIGUES; JAIR GUIRÃO LOPES; JAIRO SPINELLI; JOAQUIM AMANCIO; JOAQUIM FERREIRA DA SILVA; JOSE ADAO FILHO; JOSE CARLOS DE PROENÇA; JOSE CARLOS PEREIRA; JOSE DE SOUZA; JOSE JOAQUIM DOS SANTOS NETO; JOSE VALDIR PINHEIRO; JOSEFA MARIA DE ALMEIDA; JOSÉ APARECIDO DE MORAES; JOSÉ GONÇALVES; JOSÉ LAZARO; JOÃO BATISTA DE MORAES; JOÃO MARIO DA CUNHA; JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS; JOÃO SALVADOR; JUVERCY ALVES DOS SANTOS; JUVERSI DE OLIVEIRA; JOSÉ APARECIDO PIRES; JOSÉ DIVINO SANDY; JOSÉ MARTINS; JOSÉ MAURICIO DA SILVA; JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA; KAUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA; LEONE MARQUES; LNF LATINO AMERICANA CONSULTORIA, ASSESSORIA E IMPORTAÇÃO LTDA; LOURDES BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA; LUCIMAR ACOSTA; LUIS CARLOS LOPES; LUIZ CARLOS FURTADO DOS SANTOS; LUIZ CARLOS MIRANDA; LUIZ CARLOS TIVA; LEANDRO APARECIDO HAZLSCKI; LUIZ FERNANDO PEREIRA; MANOEL BORGES FILHO; MARCIA GOUVEIA DE SOUZA; MARIA APARECIDA DOS SANTOS; MARIA APARECIDA LEMES; MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA; MARIA DE LOURDES BOMBARDI FREITAS; MARIA NATALIA DA SILVA; MAURO FRANCISCO SAMPAIO; MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA; MARCOS EMANUEL MAGRI; MARIA APARECIDA LEMES; MARIA DE FATIMA MACHADO; MARIO CESAR DA SILVA; MAURILIO ROQUE DA SILVA; MECANICA INDUSTRIAL TORNOSTEEL LTDA; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; NEUCILENE DA SILVA FRANCISCO TEIXEIRA - ME; NEUZA FERNANDES GOMES; OSEIAS DE PAULA; OZIEL BRITO SILVA; P.F.L.G DA SILVA E CIA LTDA; PAULA VITORIA APARECIDA EDUARDO GARCIAS; PEDRO ELIAS DE ANHAIA; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A; PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN); PAULO SERGIO DOS SANTOS; QUITERIA ISABEL DA LUZ; RENATO LUIZ DOS SANTOS VIEIRA; ROBERTO VICENTE FERREIRA; RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA; ROSA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS; ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA; ROSANA DO NASCIMENTO SANTOS; ROSELI APARECIDA DE LIMA XAVIER; ROZALINA PINHEIRO DE LIMA; RUBENS ALVES DE CAMARGO; ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO S.A; SANDRA JULIANO MARQUES; SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; SERGIO GONÇALVES; SIDNEY APARECIDO FRANCISCO; SILVIO LUIZ APARECIDO; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBAITI; SOLER PECAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA; SOTREQ S/A; SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.; TADEU POGOGELSKI; TAIS DONIZETI TOMAZ; TEREZA DOMINGUES DOS SANTOS; TEREZINHA BOTARIO DA SILVA; TEREZINHA EVA PEREIRA DE SOUZA; THAISA APARECIDA EDUARDO GARCIAS; TIAGO SILVA COSTA; TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNIA AGRÁRIA; TORCANE COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA; UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA; UNIÃO; VALDEI PAES; VALMIR APARECIDO SILVA; VALTER ALVES PAULINO; VALTER LUIZ GIMENEZ JUNIOR; VILMA LEMES DE LIMA; VALTER APARECIDO LANDGRAF; VILELA, VILELA & CIA LTDA; WAGNER CARLOS RIBEIRO; WESLEY APARECIDO DE PAULA; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; ZILDA MARIA DA SILVA; ZORAIDE JULIANO ALVES; ACS INF. COM. E MANUT. LTDA-ME; ADDN-ASSIST. TECNICA COM. E IND. LTDA; AGRICOLA E COML LONDRINA LTDA; AGROPECAM - AGROP. CAMBUI LTDA; ALCINE E GOMES LTDA FUSOAIR; AMARAL QUIMICA COMERCIAL LTDA; ANTONIO BATISTA PEREIRA; ANTONIO FRANCISCO XAVIER JUNIOR; ANTONIO ORTEGA ORTIZ; ANTONIO REGINALDO VELTRINI; ANTONIO TOZZI; ANTONIO VICENTE; ASSIS GONÇALVES, KLOSS NETO E ADV ASSOCIADOS; ATLANTA ROLAMENTOS E ACESSORIOS IND. LTDA; BACCARIM CONSULT. E PLANEJ. AMBIENTAL LTDA; BASEQUIMICA PROD. QUIMICOS LTDA; C.A.S. EQUIPAMENTOS LTDA; CALIL ALI; CALMINERIOS LTDA; CARLOS ALBERTO FUJIWARA; CLOVIS VIEIRA; CMA CONSULT. METODOS ACESS. MERCANTIL; COMERCIO DE ENCERADOS CARGA PESADA LTDA; CONCRENORTE COMERCIAL LTDA; CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; COPRODIESEL PECAS E SERV LTDA; CQI CENTRAL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA; D.R DIESEL LTDA; DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA; DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A; EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA; EDUARDO ALVARO VALVERDE - FERRAGENS - ME; ENGESEL EQUIPTS DE SEGURANCA LTDA; EQUIPE IND. MEC. LTDA; EQUIPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA; ESPOLIO MANOEL GONÇALVES DIAS; EUTECTIC DO BRASIL LTDA; FERQUIN-J.A. COMERCIO DE PEAS LTDA; FERRONOR COM. DE FERRO E AÇO LTDA; FERTRON CONTROLE E AUT. INDUSTRIAL LTDA; FILCAR COM.DE FILTROS E PECAS LTDA; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA; FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA;FREMHI FRAB. REFORMAS EQUIPTS MEC HIDRAU; GE BETZ DO BRASIL LTDA; GERALDO GUEDES DE ALMEIDA; GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA; HELMUT BRUNNER; HERBERT GERSTEMBERGR; HIDRAUFORT PECAS E SERV HIDRAULICOS LTDA; HORST FRIEDRICH; HOTEL COLINAS S/C LTDA; IND DE FERR AGRIC SARAN LTDA; IND. E COM. REFRATARIOS, CIMENTO E CAL MOGI-GUACU LT; INOR INST. NORMAL. SEG. SAUDE QUALID.PRODUT; INQUIMA LTDA; INST. NAC. DE METROLOGIA NORM. QUALID INDL; INSTITUTO DE SAUDE OCUP. DO NORTE PION. S/S LTDA; DE EQ.IND.LTD; KURAO UENO; L.N.F. CONSULTORIA , ASSESS E IMPORTACAO LTDA; LACOMBE IND COM DE TURBOS LTDA; LEONIL SILVA; LODES INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP; LUIZ CARLOS FURTADO DOS SANTOS; LUIZ FERNANDO PEREIRA; LUIZ KENJI NAKASE; MAGLON MOTOSERRAS LTDA; MANFRA & CIA LTDA; MARIA DE LOURDES BOMBARDI FREITAS; MECANICA INDUSTRIAL TORNOSTELL LTDA; MERCERAUTO LONDRINA COM. DE PCS LTDA; METALURGICA PEROLA

LTDA; MOTOCANA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA; NEIDE MARIUCCI REZENDE PIMENTA; NISHIPOWER SERVICOS ELETRICOS LTDA; OLIVIO VAZ DOS SANTOS; OSVALDO MELCHIORI; PAULO CESAR DE MOURA BUENO; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A; PETROBRAS DISTRIBUIDORA AS; PIRACICABANA TRANSP.CARGAS E ENCOM.LTDA; PLURY QUIMICA LTDA; POOLTECNICA QUIMICA LTDA; PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA; PROMAC CORRENTES E EQUIP.LTDA; QUIMATEC PRODS QUIMICOS LTDA; P.R. GUARNERI E CIA LTDA; RBK SERVICOS E LOCACAO DE APARELHOS PARA INSP. LTDA; RDC METALURGICA LTDA; RICCI MAQUINAS LTDA; ROMA SERV. INDUSTRIAIS S/C LTDA-ME; SANTOS E GOUVEA LTDA; SEBASTIÃO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS; SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA; TECHMASTER IND. COM. EQUIPTS INDS LTDA; TECNOGAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA; TECNOTERMO ISOLS TERM'S LTDA; TEREZINHA MARIA FRANKLIN GONÇALVES; TIETE VEICULOS LTDA; TRANS ANDRADE LTDA; VILELA & VILELA CIA LTDA; WILSON DONIZETTI ESCUDEIRO SERTAOZINHO; ADEMIR CLEMENTINO DOS SANTO; ADRIANO PINHEIRO ANTUNES; ALBERTO JOSEFINO DOS SANTOS JÚNIOR; ALDENOR DA SILVA MOREIRA; ANTONIO PEREIRA PLACIDO; BANCO BTG PACTUAL S/A; BANCO PINE S/A; BANCO TRIANGULO S/A; BANCO SAFRA S.A.; DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.; ERENITO DERALDO RIBEIRO; GERALDO ALVES DA SILVA; PAULO SÉRGIO RIBEIRO; PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA; RAPIDO TRANSPAULO LTDA; SOTREQ S/A, conforme relação dos credores apresentada nos autos.

A Doutora NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da Lei, **FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) arrecadados das recuperandas acima mencionada, na forma de leilão judicial por lances orais e nas seguintes condições (conforme Artigo 142 parágrafo 2º da Lei nº 11.101/2005 e Plano de Recuperação evento 12920):

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: dia 19 de Fevereiro de 2020, às 13h:30min, pelo valor estipulado em 90% da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: dia 19 de Fevereiro de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro, pelo valor estipulado em 83% da avaliação, conforme Plano de Recuperação Judicial (evento 12920) homologado no evento 12940.1, conforme Artigo 142 parágrafo 2º da Lei nº 11.101/2005.

LOCAL: Átrio do Fórum, situado na Praça Dos Três Poderes, Nº. 23- CEP 84900-000 - Fone/Fax (43) 3546-1205.

PROCESSO: Autos sob o nº **0001587-12.2013.8.16.0089; 0004004-93.2017.8.16.0089 e 0004002-26.2017.8.16.0089 - (PROJUDI) DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em que são promoventes **AGRO-INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 03.179.696/0001-53); MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO (CNPJ/MF SOB O Nº 50.585.447/0001-48); MANACÁ TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 48.850.580/0001-32); MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 47.475.223/0002-50); DAIL - DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 77.128.882/0001-08); CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (CNPJ/MF SOB O Nº 24.956.666/0001-86)** e promovido **ESTE JUÍZO**.

BENS: "UPI TRABALHISTA:1) Trata-se de imóveis rurais de terras com benfeitorias, boa localização, através da Rodovia TO-040, KM 340, com topografia suave ondulada e ondulada a forte, com área total de 4.164,61 ha ou 1.720,91 alqueires, constituído por 6 imóveis: matrículas nºs **575, 788, 1.218, 1.443, 3.864 e 3.991** registradas no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Dianópolis, Estado do Tocantins: **a)** Matrícula **575** - Dianópolis/TO - Imóvel denominado "Fazenda Poço Verde" - área remanescente de 319,6325 hectares, contendo uma casa, curral, duas divisões de cerca, com terras de cultura e cerrado médio, solo de barro vermelho, cascalho e partes arenosas, terras planas e onduladas, rica em água, avaliado em R\$ 990.860,75 (novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) laudo evento 12917.8; **b)** Matrícula **788** - Dianópolis/TO - Lotes 2,3 e 5 (partes) - Lote nº 2/1 - Loteamento Rio Areias (Fazenda Varjão 03) - área remanescente - 602,00,00 hectares, avaliado o hectare em R\$ 2.850,00, totalizando em R\$1.715.700,00 (um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos reais) laudo evento 12917.18; **c)** Matrícula **1.218** - Dianópolis/TO Lote 12 - Loteamento Rio Areias - "Fazenda Largo da Éguas ou Cabeceira do Marimbú" (Fazenda Varjão 05) - 94,2000 hectares, avaliado o hectare em R\$ 2.850,00, totalizando em R\$ 268.470,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais) laudo evento 12917.18; **d)** Matrícula **1.443** - Dianópolis/TO Lote 06 - Loteamento Rio Areias - "Fazenda Lagoinha" (Fazenda Varjão 02) - 1.218,0125 hectares, avaliado o hectare em R\$ 2.850,00, totalizando em R\$ 3.471.335,63 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) laudo evento 12917.18; **e)** Matrícula **3.864** - Dianópolis/TO Lotes 2,3,4,5 e 7 - Loteamento Rio Areias - "Fazenda Varjão 01" - 1.741,6000 hectares, avaliado o hectare em R\$ 2.850,00, totalizando em R\$ 4.963.560,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais) laudo evento 12917.18; **f)** Matrícula **3.991** - Dianópolis/TO Lote 04 - Loteamento Vale Verde - "Poço Verde" (Fazenda Varjão 04) - 189,1770 hectares, avaliado o hectare em R\$ 2.850,00, totalizando em R \$ 539.154,45 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) laudo evento 12917.18, totalizando a avaliação dos seis imóveis em **R\$ 11.949.080,83 (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitenta reais e oitenta e três centavos)**.

2) Trata-se de imóveis rurais de terras, boa localização, através da Rodovia TO-040, KM 350, 352, 353, 355,357 e 360, Distrito de Amaralina, Município de Novo Jardim, com topografia plana a suave ondulada e ondulada a forte, com área total de 6.233.2176 ha, constituído por 08 imóveis: matrículas nºs **17, 28, 97, 98, 99, 100, 131 e 198** registradas no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Jardim, Estado do Tocantins: **a)** Matrícula **17** - Novo Jardim/TO denominada

"Faz. Bananeira" (gleba 01) - 895,1349 hectares, terra bruta plana, com terra de cultura, cerrado médio e área de campo, toda cercada, avaliado o hectare em R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 2.685.404,70 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) laudo evento 12917.14; **b)** Matrícula **28** - Novo Jardim/TO denominada "Chácara Fortaleza" (parte desmembrada) - 15,8144 hectares, toda cercada, casa de caseiro, energia e formada de pastagens, avaliado o hectare em R\$ 7.000,00, totalizando R\$ 110.700,80 (cento e dez mil, setecentos reais e oitenta centavos); laudo evento 12917.13 **c)** Matrícula **97** - Novo Jardim/TO denominada "Fazenda Santa Mathilde", antiga Baixa do Estevo (fazenda 01) - 374,7840 e **d)** Matrícula **100** - Novo Jardim/TO denominada "Fazenda Santa Mathilde", antiga Baixa do Estevo (Fazenda 02) - 48,4000 hectares, contendo os dois imóveis casa sede, energia, curral com tronco, balança, com 250 hectares de pastagem, 4 divisões de pasto, toda cercada, rica em água, solo de barro vermelho, cascalho, com partes planas e partes com leve ondulações, com área total de 423.1840, avaliado o hectare em R\$ 4.800,00, totalizando R\$ 2.031.283,20 (dois milhões, trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) laudo evento 12917.17; **e)** Matrícula **98** - Novo Jardim/TO denominada "Faz. Goiandira" (Fazenda 02) - 484.0000 hectares e **f)** Matrícula **99** - Novo Jardim/TO "Faz. Goiandira" atualmente denominada "Fazenda Palmeiras" (Fazenda 01) - 484.0000 hectares, com casa sede, com 580 hectares de pastagens, quatro divisões de cerca e pastos com água encaçada, solo de barro vermelho, cascalho, terra plana, com leves ondulações, perfazendo um total de área continua de 968 hectares, avaliado o hectare R\$ 4.800,00, totalizando R\$ 4.646.400,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais) laudo evento 12917.15; **g)** Matrícula **131** - Novo Jardim/TO denominada atualmente "Fazenda Imperial" - 2.258,0775 hectares, com 700 hectares de pastagens, contendo capim braquiária e quicou, com 26 divisões de pasto, casa sede com 4 quartos, sala, cozinha, garagem de caminhão, depósito para combustível, casa de caseiro, poço artesiano, aprisco, curral completo para 800 cabeças e energia, área excelente para agricultura, avaliado o hectare em 6.818,00, totalizando R\$ 15.395.572,39 (quinze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), laudo evento 12917.10; **h)** Matrícula **198** - Novo Jardim/TO denominada "Poção" - 1.673,0068 hectares, toda cercada, solo de barro amarelo, cascalho, 70% plana, 30% com leve ondulação, avaliado o hectare em R\$3.000,00, totalizando R\$ 3.666.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis reais) laudo evento 12917.11; totalizando a avaliação dos oito imóveis em **R\$ 28.535.361,09 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e nove centavos)**.

3) Trata-se de imóvel rural constituído pela Área "A" da subdivisão do imóvel conhecido por "Fazenda Torrão de Ouro", situado na Vila Guay, no Município de Ibaiti, possui 1.212.006, portanto 50 alqueires, ou 121 hectares, tomando a denominação de "FAZENDA GUARAPUAVA", matrícula nº **11.479** do CRI Ibaiti, INCRÁ nº 950.025.674.630-7, avaliado o hectare em R\$ 48.079,18 (quarenta e oito mil, setenta e nove reais e deztoito centavos), totalizando **R\$ 5.817.581,13 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos)**.

VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS UPI TRABALHISTA: R\$ 46.302.023,05 (quarenta e seis milhões, trezentos e dois mil, vinte e três reais e cinco centavos) conforme laudos de avaliação dos eventos 12917.8 ao 12917.27, realizado em 29 de janeiro de 2019 e 01 de março de 2019.

ÔNUS: Mat. **575** - Nada Consta, conforme matrícula juntada no evento 589.36; Mat. **788** - AV11/788 - Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor ABL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; AV13/788 - Indisponibilidade de bens referente aos autos de Execução Fiscal nº 2004.36.00.003144-3, junto a 4ª Vara Federal de Cuiabá, credor Fazenda Nacional, conforme matrícula juntada no evento 16989.49; Mat. **1.218** - AV11/1.218 - Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor ABL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; AV12/1218 - Indisponibilidade de bens referente aos autos de Execução Fiscal nº 2004.36.00.003144-3, junto a 4ª Vara Federal de Cuiabá, credor Fazenda Nacional, conforme matrícula juntada no evento 16989.50; Mat. **1.443** - AV28/1.443 - Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor ABL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; AV29/1.443 - Indisponibilidade de bens referente aos autos de Execução Fiscal nº 2004.36.00.003144-3, junto a 4ª Vara Federal de Cuiabá, credor Fazenda Nacional, conforme matrícula juntada no evento 16989.51; Mat. **3.864** - AV04/3.864 - Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor ABL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; AV05/3.864 - Indisponibilidade de bens referente aos autos de Execução Fiscal nº 2004.36.00.003144-3, junto a 4ª Vara Federal de Cuiabá, credor Fazenda Nacional, conforme matrícula juntada no evento 16989.52; Mat. **3.991** - R03/3.991 - Penhora referente aos autos de Execução Fiscal nº 5000415-51.2012.827.2716, junto a Vara Cível de Dianópolis, credor Fazenda Municipal de Dianópolis; AV04/3.991 - Indisponibilidade de bens referente aos autos de Execução Fiscal nº 2004.36.00.003144-3, junto a 4ª Vara Federal de Cuiabá, credor Fazenda Nacional conforme matrícula juntada no evento 16989.53; Mat. **17** - Nada Consta, conforme matrícula juntada no evento 16989.42; Mat. **28** - Nada Consta, conforme matrícula juntada no evento 16989.43; Mat. **97** - R02/97 - Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R03/97 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R04/97 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R05/97 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL, conforme matrícula juntada no evento 16989.44; Mat. **98** - AV02/98 - Instrumento Particular de Confissão de Dívida com garantia Hipotecária, em favor de Adriano Tomasi; AV03/98 - Distribuição de Ação de Execução nº 2012.0002.9212-0, credor Agrocria - Com

e Industrial Ltda, junto a Vara cível de Dianópolis; R04/98 - Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R05/98 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R06/98 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R07/98 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL, conforme matrícula juntada no evento 589.48; Mat. 99 - R03/99 - Distribuição de Ação de Execução nº 2012.0002.9212-0, credor Agrocria - Com e Industrial Ltda, junto a Vara cível de Dianópolis; R04/98 - Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R05/99 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL; R07/98 - Aditamento da Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, credor QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL, conforme matrícula juntada no evento 16989.45; Mat. 100 - Nada Consta, conforme matrícula juntada no evento 16989.46; Mat. 131 - Nada Consta, conforme matrícula juntada no evento 16989.48; Mat. 11.479 - R07/11.479 - Arresto referente aos autos nº 583.00.2011.210167-2/000000-000 em que é exequente Banco Triangulo S/A, junto a 23ª Vara Cível de São Paulo; Av08/11.479 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 2006.36.00.004387-7 de Cuiabá-MT, conforme matrícula juntada no evento 16989.54. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Diversas Penhoras no rosto destes autos. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Imóveis de terceiros. Dentre os ativos que compõem a UPI Trabalhista, os imóveis indicados no Anexo 11.1.1 do Plano são de propriedade dos Intervinentes Anuentes, conforme especificamente ali indicados, razão pela qual os Intervinentes Anuentes assinaram o Plano em conjunto com as Recuperandas, manifestando sua plena anuência e concordância com a alienação judicial dos referidos imóveis na UPI Trabalhista, nos termos e condições previstos no Plano, e obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias que lhes forem solicitadas pelas Recuperandas para a realização do respectivo certame judicial e formalização da transferência ao titular do lance vencedor.

PROCEDIMENTOS DO LEILÃO JUDICIAL UPI TRABALHISTA: A UPI Trabalhista será alienada em processo competitivo na modalidade de leilão judicial por lances orais que deverá observar as regras previstas no Plano de Recuperação Judicial (12920), a venda dos ativos que compõem a UPI Trabalhista poderão ser alienados individualmente ou em conjunto, ou ainda parcialmente (por meio de desmembramento de matrículas), podendo, para tanto transferir os respectivos ativos, em qualquer formato jurídico, para 1 (uma) ou mais sociedades de propósito específico, a serem constituídas para essa finalidade, a seu exclusivo critério e observados os seguintes procedimentos:

Interessados: Apenas poderão participar do certame judicial os interessados que tenham se habilitado na forma abaixo.

Habilitação: Os interessados deverão habilitar-se por meio de notificação enviada às Recuperandas no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação deste edital de alienação judicial, com cópia para o Administrador Judicial e protocolo nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em participar do certame judicial, devendo a habilitação conter: (i) apresentação dos documentos previstos no edital; e (ii) declaração expressa de que o interessado está ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento de suas obrigações com relação ao lance oral por ele realizado; sob pena de os proponentes terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

Condições dos lances orais: Os lances orais para aquisição da UPI Trabalhista deverão (i) ser realizados no valor correspondente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do imóvel objeto da UPI Trabalhista, conforme informado no edital do primeiro processo competitivo, ou (ii) ser realizado no valor correspondente a, no mínimo, 83% (oitenta e três por cento) do valor de avaliação do imóvel objeto da UPI Trabalhista, conforme vier a ser informado no respectivo edital do segundo processo competitivo; e (iii) tanto no primeiro quanto no segundo processo competitivo, prever pagamento em moeda corrente nacional.

Certame Judicial: O Administrador Judicial declarará vencedor o lance de maior valor nominal, em moeda corrente nacional.

Forma de pagamento: O titular do lance vencedor deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contado da data em que foi proferida a decisão do Juízo da Recuperação que homologar o lance vencedor, depositar o valor em conta judicial distinta para cada UPI junto ao Juízo competente da Recuperação Judicial, o valor equivalente a, no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor do lance vencedor, podendo pagar o valor remanescente em até 02 (duas) parcelas iguais, vencendo-se a primeira no prazo de 11 (onze) meses contado da data em que proferida a decisão do Juízo da Recuperação que homologar o lance vencedor e a segunda ao final dos 12 (doze) meses subsequentes (conforme plano de recuperação e decisão de evento 17088, item 5.1).

Comissão Do Leiloeiro: comissão do leiloeiro em 5% sobre o bem arrematado, a ser arcado pelo arrematante (decisão de evento 17308).

Administração da UPI Trabalhista. As Recuperandas, até a efetiva transferência da UPI Trabalhista ao adquirente, assumem integral a responsabilidade pela posse e guarda e conservação dos ativos que compõem a UPI Trabalhista, salvo pelo desgaste natural decorrente do uso regular dos equipamentos e pelas situações de caso fortuito e/ou força maior. As Recuperandas deverão permitir ao adquirente que fiscalize as atividades, os bens e os direitos de propriedade das Recuperandas relacionados à UPI Trabalhista.

Não Sucesso: Considerando que a UPI Trabalhista será alienada na forma prevista no parágrafo único do art. 60 da LRF, o potencial adquirente receberá os respectivos ativos livres de quaisquer constrições, dívidas, obrigações, ônus, gravames, contingências, incluindo-se, mas não se limitando a obrigações/ônus decorrentes de contratos de locação, arrendamento, comodato e outros interesses. O adquirente não sucederá às Recuperandas em qualquer de suas constrições, dívidas e obrigações, de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista, nos termos dos arts. 60, § único, e 141, II, da LRF.

BEM: UPI CRÉDITOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS: Trata-se de imóvel rural de terras, com boa localização, através de Estrada de acesso à Fazendas - Rio das Pedras - Município de Figueira-PR, com topografia plana a suave ondulada, com área total de 96,80 há ou 40 alqueires, constituída pela matrícula nº 1.858 do CRI Curiúva, INCRA nº 711.039.000.205, avaliado o hectare em R\$ 18.593,52 (dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), avaliado em R\$ 1.034.915,60 (um milhão e trinta e quatro mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 1.034.915,60 (um milhão e trinta e quatro mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação de evento 12917.25, realizado em 29 de Janeiro de 2019.

ÔNUS: Mat. 1.858 - AV17/1.858 - Averbção de Protesto contra alienação de bens referente aos autos de nº 2147-39.2013.811.0041, junto a 13ª Vara Cível de Cuiabá, credor Diamantino Armazéns Gerais; AV18/1.858 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 1505063222016, junto a TJSP - Osasco São Paulo, conforme matrícula juntada no evento 16989.41; Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Diversas Penhoras no rosto destes autos. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

PROCEDIMENTOS DO LEILÃO JUDICIAL UPI CRÉDITOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS: A UPI Créditos Funcionários Ativos será alienada em processo competitivo na modalidade de leilão judicial por lances orais que deverá observar as regras previstas no Plano de Recuperação Judicial (12920), podendo, para tanto transferir, em qualquer formato jurídico, para 1 (uma) sociedade de propósito específico, a ser constituída para essa finalidade, a seu critério e observados os seguintes procedimentos:

Interessados: Apenas poderão participar do certame judicial os interessados que tenham se habilitado na forma abaixo.

Habilitação: Os interessados deverão habilitar-se por meio de notificação enviada às Recuperandas no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação deste edital de alienação judicial, com cópia para o Administrador Judicial e protocolo nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em participar do certame judicial, devendo a habilitação conter: (i) apresentação dos documentos previstos no edital; e (ii) declaração expressa de que o interessado está ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento de suas obrigações com relação ao lance oral por ele realizado; sob pena de os proponentes terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

Condições dos lances orais: Os lances orais para aquisição da UPI Créditos Funcionários Ativos deverão (i) ser realizados no valor correspondente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do imóvel objeto da UPI Créditos Funcionários Ativos, conforme informado no edital do primeiro processo competitivo, ou (ii) ser realizado no valor correspondente a, no mínimo, 83% (oitenta e três por cento) do valor de avaliação do imóvel objeto da UPI Créditos Funcionários Ativos, conforme vier a ser informado no respectivo edital do segundo processo competitivo; e (iii) tanto no primeiro quanto no segundo processo competitivo, prever pagamento em moeda corrente nacional.

Certame Judicial: O Administrador Judicial declarará vencedor o lance de maior valor nominal, em moeda corrente nacional.

Forma de pagamento: O titular do lance vencedor deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contado da data em que foi proferida a decisão do Juízo da Recuperação que homologar o lance vencedor, depositar o valor em conta judicial distinta para cada UPI junto ao Juízo competente da Recuperação Judicial, o valor equivalente a, no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor do lance vencedor, podendo pagar o valor remanescente em até 01 (uma) única parcela no prazo de 30 (trinta) dias contado da data em que proferida a decisão do Juízo da Recuperação que homologar o lance vencedor (conforme plano de recuperação e decisão de evento 17088, item 5.1).

Comissão Do Leiloeiro: comissão do leiloeiro em 5% sobre o bem arrematado, a ser arcado pelo arrematante (decisão de evento 17308).

Administração da UPI Créditos Funcionários Ativos: Desde a data em que realizada a AGC e até a efetiva transferência da UPI Créditos Funcionários Ativos ao adquirente, as Recuperandas deverão assumir integral responsabilidade pela posse e guarda e conservação dos ativos que compõem a UPI Créditos Funcionários Ativos, salvo pelo desgaste natural decorrente do uso regular dos equipamentos e pelas

situações de caso fortuito e/ou força maior. Uma vez verificado o lance vencedor, as Recuperandas deverão permitir ao adquirente que fiscalize as atividades, os bens e os direitos de propriedade das Recuperandas relacionados à UPI Créditos Funcionários Ativos.

Não Sucesso: Considerando que a UPI Créditos Funcionários Ativos será alienada na forma prevista no parágrafo único do art. 60 da LRF, o potencial adquirente receberá os respectivos ativos livres de quaisquer constrições, dívidas, obrigações, ônus, gravames, contingências, incluindo-se, mas não se limitando a obrigações/ônus decorrentes de contratos de locação, arrendamento, comodato e outros interesses. O adquirente não sucederá às Recuperandas em qualquer de suas constrições, dívidas e obrigações, de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista, nos termos dos arts. 60, § único, e 141, II, da LRF.

RECURSOS PENDENTES: Agravo de Instrumento (0025656-74.2019.8.16.0000 - 0025656-74.2019.8.16.0000 ED 1 - Embargos de Declaração Cível; Recurso: 0030787-30.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Cível; Recurso: 0038734-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Cível; Recurso: 0047323-19.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Cível).

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015). Conforme preconizado no artigo 143 da Lei nº 11.101/2005, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 05 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(s) recuperandas, qual(is) seja(m): **AGRO-INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 03.179.696/0001-53); MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO (CNPJ/MF SOB O Nº 50.585.447/0001-48); MANACÁ TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 48.850.580/0001-32); MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 47.475.223/0002-50); DAIL - DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 77.128.882/0001-08); CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (CNPJ/MF SOB O Nº 24.956.666/0001-86)**, através do presente, devidamente INTIMADAS, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) **ABL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; ADRIANO TOMASI, QT IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUROS REAL**, terceiros Interessados e coproprietário(s) proprietário registrado na matrícula: **AGROPECUÁRIA VARJÃO LTDA; MD PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOURADO LTDA; CUSTÓDIO AYRES LEAL; CARMEM JACOBINA AYRES**, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove. (12/12/2019). Eu, _____, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO Juíza de Direito (assinado digitalmente)

Processo: 0008307-24.2015.8.16.0089 Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência Valor da Causa: R \$457.227,57 Autor(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina - SINTROR representado(a) por Passos e Lunard Réu(s): VIAÇÃO JOIA LTDA Terceiro(s): ASSEJUR ACESSORIA DE EMPRESAS AVISO FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaíti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. **CELSO DIAS UGOLINI** Escrivão Adicionar um(a) Conteúdo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IBAITI
VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI
Praça do Três Poderes, 23 - Centro - IBAITI/
PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: diasugolini@bol.com.br

Autos nº. 0004627-94.2016.8.16.0089

Processo: 0004627-94.2016.8.16.0089
Classe Processual: Habilitação de Crédito
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$53.585,34
Requerente(s):

Requerido(s):

Terceiro(s):

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaíti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

CELSO DIAS UGOLINI Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IBAITI
VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI
Praça do Três Poderes, 23 - Centro - IBAITI/
PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: diasugolini@bol.com.br

Autos nº. 0001445-95.2019.8.16.0089

Processo: 0001445-95.2019.8.16.0089
Classe Processual: Habilitação de Crédito
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$7.504,17
Requerente(s):

Requerido(s):

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaíti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

CELSO DIAS UGOLINI

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

A Dra. SONIA LEIFA YEH FUZJNATO, MMª. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 24, em que é requerente ANTONIO CARLOS ROMAGNOLI, sendo declarada por sentença a Curatela de HILDA LEITE SENEFONE, brasileira, viúva, nascida em 28/05/1933, natural de Platina/SP, filha de ALCIDES LEITE MACHADO e MARIA RIGINA PINHATI,

residente e domiciliada no Município e Comarca de IBIPORÁ, portador de Doença de Alzheimer CID 10 N° G.30, sendo-lhe nomeada CURADOR o Sr. ANTONIO CARLOS ROMAGNOLI, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida Civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bem móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749.1 c/c, 1774 todos do Código Civil; contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Iporá, em 09/05/2019.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO

Juíza de Direito

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana II - Fone: 43-3258-1312

CEP-86.200-000 - IBIPORÁ-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SONIA LEIFA YEH FUZINATO, MM.ª JUÍZA DE DIREITO do Foro Regional de Iporá, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,

F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante descritos: AUTOS Nº 0000414-37.2019.8.16.0090 de PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA onde é Curador LÚCIA MAKIKO NIHEI SHIGUEMATSU, esta substituindo a ex-curadora KIMIKO YAMAGUCHI NIHEI (falecida), e Interdito(a) OSVALDO TOSHIMI NIHEI; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, da substituição de curador, da pessoa do Interdito(a) OSVALDO TOSHIMI NIHEI, tendo nomeado novo Curador LÚCIA MAKIKO NIHEI SHIGUEMATSU, em substituição a ex-curadora falecida KIMIKO YAMAGUCHI NIHEI. LIMITES DA CURATELA: Os mesmos do ex-curador, descritos nos autos de Interdição. Passado na Vara Cível do Foro Regional de Iporá-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, ao(s) 02 de dezembro de 2019. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitel.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO

Juíza de Direito

IMBITUVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias.

Requerido: ANUAR SADAT MARTINS

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA nº 0001426-17.2018.8.16.0092.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA VIVIANE CRISTINA DIETRICH, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DESTA CIDADE E COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não foi possível intimar pessoalmente o requerido: **ANUAR SADAT MARTINS, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido aos 21/08/1975, (RG 62677481 SSP/PR), filho de Olinda Cruz Martins e Arnaldo Martins, antes residente na Rua João Goulart, 661, Ipê, CEP 83.055-578, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Em face disso, é expedido o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual, fica o nominado requerido INTIMADO de que foi prorrogada MEDIDA PROTETIVA a favor de MARIA SALETE BRAGA, consistindo em: PROIBIÇÃO do requerido de aproximar-se da requerente e seus familiares, mantendo obrigatoriamente distância mínima de 300 metros de tais pessoas e, PROIBIÇÃO do requerido manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunha por qualquer meio de comunicação, ficando advertido que o descumprimento de quaisquer das medidas aplicadas poderá**

resultar sua prisão, e a presente medida tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08.08.2019, em autos de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0001426-17.2018.8.16.0092, que lhe move a Justiça Pública. E para que chegue ao conhecimento do nominado requerido, bem como de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, mandou a Meritíssima Juíza, fosse expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume no Fórum local e no Diário Eletrônico da Justiça do Estado do Paraná. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Imbituva-Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019. Eu, Josemar Douglas Carneiro, Técnico Judiciário, conferi, subscrevo e assino, consoante delegação em Portaria nº 013/2019 deste Juízo.

Josemar Douglas Carneiro

Técnico Judiciário

IPORÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Iporá

Edital Nº 02/2019

O Doutor Antônio José Silva Rodrigues, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Iporá, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER, ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2020, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. ADAO JOSE FERREIRA DA SILVA - agricultor
2. ADERLI JOSE FIORELLI - Comerciante varejista
3. ADRIANO ROGERIO FIORELLI - vendedor
4. AGNALDO CEOLIN - Comerciante varejista
5. AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA - professora
6. ALAN SILVA BRIZZI - pecuarista
7. ALCINDO LORENZI - professor
8. ALENCAR ANTONIO SIBIM - auxiliar de produção
9. ALENCAR SILVA DE GOUVEIA - atendente comercial
10. ALESSANDRA REGINA TONIN - Auxiliar de escritório
11. ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Vigilante
12. ALESSANDRO SILVEIRA DE SOUZA - comerciante
13. AMADEU ALTINO DE ALMEIDA RUIZ
14. AMANDA JUNKES VILVERT - estudante
15. ANA MARIA MAZONI - professora
16. ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI - estudante
17. ANGELA APARECIDA CESAR, professora
18. ANGELA DEBORA MARTUCCI, estudante
19. ANGELA MARIA PEREIRA ESCORPELI - professora
20. ANGELA MARIA VILVERT MARTINS
21. ANGÉLICA JANAÍNA FERRARI PERES DE MELO - Comerciante varejista
22. ANTONIO XAVIER DE SOUZA - servidor público
23. ANTONIO CANOVA - Funcionário público municipal superior
24. ANTONIO PEDRO CORREIA - agente de saúde
25. ANTONIO ROBERTO OLIVER MARTINS
26. APARECIDA DE FATIMA TOMAZELLI FAVETTA - Auxiliar de serviços gerais
27. ARIESLY PANGONI, agropecuarista
28. ARILDO CONTE - bancário
29. BRUNO JESUS PORTILHO, serv. Público municipal
30. CARLA CRISTINA URCOVICHE - comerciária
31. CARLOS ROBERTO ROCHA - empresário
32. CATIA SIMONE ROSSETO, professora
33. CELIA MARIA DOMINGUES GROLA FRASSON - Professora
34. CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS - professora
35. CLAUDETE PORTILHO ESTABILE - professora
36. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO
37. CLAUDIONOR VALDIVINO, aux. Serviços gerais
38. CLEIDE MARIA ROSA TOMAZELA, secretária
39. CLEUSA TECILLA, professora
40. CONSTANTE ANTONIO TEJADA - servidor público municipal
41. CRISTIANE FOGAGNOLO - Recepcionista secretária
42. CRISTIANI VILVERT LIMA - Professor
43. CRISTINA ROSANA FERRARI - professora
44. DEBORA AMANDA FACCIN, professora
45. DEICI APARECIDA PISSINATI - Empresária
46. DHIONATA CARVALHO FARIA, estudante

47. DIRCE MINUCELI VILVERT, professora
48. DJAIR GOMES DE FREITAS, serv. Público
49. EDINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, serv. Publico (Sanepar)
50. EDNA FRANCISCA ALVES RANDOLFO, professora
51. EDNALDO PEREIRA, vigilante
52. EDSON BRAGA - Tipógrafo
53. EDSON LUIZ BONDEZAN - Funcionário Público
54. EDSON ROBERTO NASCIMENTO - balconista
55. ELEANORO ALECHANDRE ZEMUNER - Assistente administrativo
56. ELIANA REGINA VACARI - aux. escritório
57. ELIANE PEREIRA DA SILVA - func. pública
58. ELI BRIZZI, escrevente;
59. ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO - professora
60. ELIZABETH BRONZIM
61. ELIZABETH APARECIDA BOFI RODRIGUES - professora
62. ELPIDIO RUIZ, empresário
63. EMANUEL DE OLIVEIRA PIRES - Comerciante varejista
64. ENIO GUILHERME SANTIAGO, comerciante
65. ENIO SALUM SCHMITT - empresário
66. ERLON JOSE FRIGERI, escriturário
67. ESTANISLAU BASSAN - Comerciante varejista
68. EUNICE TEREZINHA FACCIN BONCHOSKI - professora
69. EVA BRIZZI DUIM RUFATO - professora
70. EVANDRO SANCHES HIPOLITO - servidor público
71. FABIO LOURENÇO HERRIG - comerciante
72. FERNANDA BONCHOSKI CARRARA - secretária
73. FERNANDA DA SILVA BACHEGA - Auxiliar de escritório
74. FERNANDO HUNGARO - farmacêutico
75. FERNANDO SARRANO - Comerciante varejista
76. FERNANDO ZANIN - empresário
77. FLAVIA GEA RIBEIRO - Contabilista
78. FLAVIA MARA PETRONILHO DOS SANTOS - agricultora
79. FLAVIA VIEIRA MARQUES - estudante
80. FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
81. GERSON MINORU NAKASHIMA
82. GILBERTO MARCIAK - Engenheiro civil
83. GILBERTO VEDOVETO - Corretor de seguros
84. GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA - comerciante
85. GISLAINE SILVA DE GOUVEIA - estudante
86. GUILHERME PIZZI NETO - comerciante
87. HELENA DE FATIMA ASTOLFO - professora
88. HELENA FIRBIDA, serv. pública aposentada
89. HENRIQUE BIAZZETTO TEIXEIRA - estudante
90. HORANEI LEANDRO DO NASCIMENTO, comerciante
91. HUDSON ANDREY PANGONI, agropecuarista
92. HUMBERTO DOS SANTOS MARTINS - Agropecuarista
93. INEZ BRIZZI - Agente de saúde
94. INEZ NATALE GASPARELLO, professora
95. INEZ SALVINO DE OLIVEIRA ALVES, professora
96. IRONI MANI, professora
97. IVANDERSON EMERICK DE FREITAS, comerciante
98. IVANETE TERRA SANTANELLI - Atendente comercial
99. IVANILDE GUIMARAES DE SOUZA BUTI, serv. Pública
100. IVONE ROMERO AMAIS MONTAGNINI, contadora
101. IVONETE NATALE FIORELLI, professora
102. JAMILE DARAB, do lar
103. JAMILE MICHEL ISKANDAR PINEZI - professora
104. JANETE ANTONIA SCHU GOTTFERT, psicóloga
105. JANETE APARECIDA DALTI DOS SANTOS - Empregada Domestica
106. JOÃO GRACILIANO GODK FERREIRA - comerciante
107. JOCIMARA APARECIDA GOMES - do lar
108. JOCIMAR POLIS - estudante
109. JONES MOYA - auxiliar de serviços gerais
110. JORGE BATISTA PAIVA - professor
111. JOSE ASSIS LEAL - Construtor civil
112. JOSE CARLOS STUKE - servidor público
113. JOSE CLAUDIO MARIN - Farmacêutico
114. JOSE EDSON COSTA - comerciante
115. JOSE PAULO FURLANETO, agropecuarista
116. JULIANA AYUMI KUBO - estudante
117. JULIANO APARECIDO JOLO DOS SANTOS - Atendente comercial
118. JULIANO HENRIQUE LANGARO - Empresário
119. JULIO MARCOS RUFINO BEZERRA - Auxiliar de farmácia
120. JUNICLEBER DA SILVA - Açougueiro
121. JURACI APARECIDA DOS SANTOS - recepcionista
122. JURACI SILVERIO DOS SANTOS - Frentista
123. JURANDIR MORELI - Comerciante varejista
124. KATHIA SOLANGE DA SILVA - Auxiliar administrativo
125. KENIA LEIKO NAKASHIMA, arquiteta
126. LEANDRO APARECIDO RUFFU, estudante
127. LEANDRO RODRIGUES - comerciante
128. LOURDES LUCCA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Serviços gerais
129. LUCIANO MASSAYOSHI WADA - Pecuarista
130. LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, professora
131. LUIZ CARLOS FERRARI - administrador
132. LUIZINHO BRIZZI SARDIMS - Pecuarista
133. LUTER TOKIO KUSSUDA - bancário
134. MARCELINO MOISES DE SOUZA - Assistente social
135. MARCELO AMALFI MILANI - estudante
136. MARCELO LOURENÇO HERRIG - comerciante
137. MARCIA APARECIDA FRITOLA PRESENDO - professora
138. MARCIA REGINA CHERRI - funcionária público
139. MARCO CESAR BONCHOSKI - Açougueiro
140. MARCO FELIPE SANTANA - estudante
141. MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTANA - vigilante
142. MARCOS JOSE ZANFRILLI, produtor rural
143. MARCOS ROBERTO PEREIRA - comerciante
144. MARCOS ROGERIO GARCIA BENEVENUTO - contador
145. MARCUS VINICIUS GUIMARÃES GRACIANO - Auxiliar de contabilidade
146. MARGARETE FANTIN ROSA - professora
147. MARIA CONCEIÇÃO BARROS HOLANDA - professora
148. MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH - professora
149. MARIA ELIZABETE DA SILVA - professora
150. MARIA LUIZA THOMAZINI RODRIGUES - empresária
151. MARIA MARGARETH DE SOUZA DARAB - comerciante
152. MARIA REGINA THOMAZINI TERRA - professora
153. MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA - técnico administrativo
154. MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO - Assistente administrativo
155. MARINES CALDEIRA CORTEZ - professora
156. MARINO RUEDIGER - servidor público
157. MARLEI ROMANI DE ARAUJO - professora
158. MARLI TEREZINHA BONAMIM - auxiliar de serviços gerais
159. MAURILIO APARECIDO VAZ - Ceramista multifuncional
160. MAURO STEVANATO CHIARI - mecânico
161. MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA - Recepcionista atendente
162. MIRIAM DE FATIMA FERREIRA GOMES - Professora
163. NEIDE LOURDES DIAS - auxiliar de serviços gerais
164. NEILON ROBERTO RODRIGUES - Auxiliar de farmácia
165. NELCI DOGADO - comerciante
166. NELSON OLIVEIRA BELINI - func. público
167. NEUSA GONÇALVES DE SOUZA MURASSAKI - professora
168. NICEIA TORINO YOFUKUJI - professora
169. NILTON TORINO - Construtor civil
170. OLIMPIA GUIMARÃES GRACIANO - servidora pública
171. ONOFRE BRIZZI - Agricultor
172. ORLANDO CORTES - contador
173. OSVALDO ALVES BARROSO - Designer de interiores
174. PALMIRA ADELAIDE FREGADOLLI MARIN - professora
175. PATRÍCIA FERNANDES - professora
176. PAULO APARECIDO BONCHOSKI - vendedor
177. PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHO
178. PAULO LOPES DE OLIVEIRA SOBRINHO
179. PAULO ROMEIRO AMAIS
180. PAULO SERGIO PROMPTO
181. PIO COSTA BARROS - contador
182. PRISCILA FAZAM DOS SANTOS - aux. farmácia
183. PRISCILA LEMES DA SILVA
184. RAFAEL BONDEZAN, motorista
185. RAFAEL JOSE GRIGORIO
186. REGINALDO ROGERIO RIBEIRO
187. REGINA ROBERTO DA SILVA - func. publico municipal
188. REINALDO ARAUJO DOS SANTOS
189. REINALDO SANTOS POLLI - atendente comercial
190. RENAN FOGANHOLLO
191. RENAN GUSTAVO BORGES, serv. Publico
192. RENATA FERNANDES BORTOLETTO FASOLO - Recepcionista secretária
193. RICARDO SCHMIDT FRANÇA
194. RICHARD VINICIUS VICTORINO
195. RINALDO JOSE CESTARI, instrutor de autoescola
196. ROBERTO MENEGUIN - comerciante
197. RODNEI PRATA, comerciante
198. ROMILDA HIROMI DIAS, professora
199. RONALDO PEDROTTI, comerciante
200. ROSANA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS, professora
201. ROSANA CRISTINA LEAL, professora
202. ROSANGELA APARECIDA PEROZZO, escriturária
203. ROSELI FERNANDES MOREIRA CARTELLA, professora
204. ROSIMARA CRISTINA SALVADOR HERRIG, estudante
205. ROSIMEIRI ALVES SIBIONI, comerciante
206. SANDRA APARECIDA DE COSMO PEREIRA - recepcionista
207. SANDRA REGINA PALIN, professora
208. SAULO JOSE PINEZI, professor
209. SERGIO DA SILVA TORINO, bancário
210. SERGIO VALENTIN VACARI, assistente social
211. SHEILA CRISTINA PIVA, nutricionista
212. SIDINEI DIAS MONTEIRO - func. público
213. SILVANA APARECIDA QUIESI, comerciante
214. SILVANA DE MELO PERBELINI, professora;
215. SILVERIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO, policial aposentado
216. SILVIO TOMIO - professor

- 217.SIMONE BELINI, escriturária
 218.SIMONE SILVA CREPALDI, escriturária
 219.SIMONI SIBIM KUSSUDA, func. Publica
 220.SONIA DE FATIMA DE SOUZA SETTE, professora
 221.SONIA MARIA VISSOCI, escriturária
 222.SUELI QUITERIA BENITES FERRAZ, professora
 223.SUELI REGINA ROVARIS DE FRANÇA, professora
 224.SUELY APARECIDA BAGAROLLO, estudante
 225.TANIA MARA MARGATTO, professora
 226.TIAGO BARROSO MARQUEZINI, estudante
 227.VALDAIR BORTOLOTTI - empresário
 228.VALDECI MARIA TRAINOTTI, professor
 229.VALDERI FERREIRA DOS SANTOS, serv. Público
 230.VALDETE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA - secretária
 231.VALDINO WEBER, motorista
 232.VALTÍ APARECIDA ALVES, professor
 233.VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, professora
 234.VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA - servidor público municipal
 235.VANDERLEI PALIN, comerciante
 236.VANESSA CAETANO MARANDOLA, comerciária
 237.VANIA SUELI ALVES BODEVAN MARQUES, professora
 238.VANILDA MARQUEZINI ALVES DA SILVA, professora
 239.VERANICE CELESTINO DA SILVA, professora
 240.VERONICA MARQUEZINI ALVES DE FREITAS
 241.VINICIUS ROMANO PIRES - Comerciante varejista
 242.WASHINGTON LUIZ MARQUES - func. público
 243.WESLEY CELESTINO DA SILVA, serv. Público
 244.WYLMAR RUI SARDANHA - comerciante

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR); 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justa impedimento.' (NR); 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR); 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR); 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR); 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR); Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR); 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR); 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019. Eu, _____ Enilson Olmo da Silva, escrivão do crime, digitei e subscrevi.

ANTÔNIO JOSÉ SILVA RODRIGUES
 Juiz de Direito Presidente

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
 PARANÁ
 COMARCA DE IRETAMA
 CRIME, FAMÍLIA E ANEXOS
 Av Paraná, 510 - Iretama/PR - CEP:
 87.280-000 - Fone: 443573-1113

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

A DOUTORA ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE IRETAMA - ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria Única da Comarca de Iretama, foram regularmente processados os autos nº 0001119-85.2017.8.16.0096, de Interdição, em que é requerente **ROSELI ALVES GUIMARÃES FRANÇA** e requeridos **PAULO SERGIO GUIMARÃES** e **PEDRINA GUIMARÃES**, tendo sido decretada por sentença prolatada em 20/08/2019 a interdição dos requeridos **PAULO SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 9.525.076-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.063.839-20, e **PEDRINA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.651.853-1, inscrita no CPF nº 054.712.429-55, ambos residentes e domiciliados Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 244, Iretama, Estado do Paraná, nos limites (aspectos patrimoniais e negociais, tendo como causa da interdição: Pedrina - retardo mental grave; CID10 F72.0 e Paulo Sérgio - retardo mental leve a moderado; CID10 F10), nomeando-lhes como curadora definitiva a Sra. **ROSELI ALVES GUIMARÃES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da cédula de RG sob nº 9.484.694-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.042.969-30, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 244, Iretama, Estado do Paraná, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Iretama, 03 de dezembro de 2019. Eu, Cláudia Regina Mamus Ribeiro, Técnica de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Cláudia Regina Mamus Ribeiro Técnica de Secretaria
 Matrícula 10.374

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE IRETAMA

VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI
 Avenida Parana, 510 - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 4435731113
 Autos nº. 0002144-02.2018.8.16.0096

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) BRASÍLIO LIMA DE ASSIS e FRANCISCA SILVA DE ASSIS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0002144-02.2018.8.16.0096, Ação de Usucapião**, em que são Requerente(s) **EDENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Serviços Gerais, portador da cédula de identidade RG nº 5. 257.282-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 755.756.809-59 e **MARLENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 10.088.655-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 060.534.779-40, ambos residentes e domiciliados na RUA SANTA CATARINA, S.N, RONCADOR - Paraná, e Requerido(s) **BRASÍLIO LIMA DE ASSIS e FRANCISCA SILVA DE ASSIS**, brasileiros, casados entre si, atualmente em lugar incerto e não sabido, e que, por este edital fica devidamente citado os requeridos **BRASÍLIO LIMA DE ASSIS e FRANCISCA SILVA DE ASSIS, E SEU CÔNJUGE SE CASADOS FOREM, e eventuais interessados ausentes, incertos, desconhecidos para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. ALEGAÇÕES DO AUTOR:**

"[...] A Autora adquiriu mediante contrato particular de cessão de direitos firmado em 24.08.2011, a data objeto desta usucapião de Joaquim Rodrigues da Silva e de Maria Santana Ribeira da Silva, tendo pago na época o valor de R\$ 16.220,00 (dezesesse mil, duzentos e vinte reais), conforme documentos em anexo. Trata -se do seguinte imóvel: data de terras n. 8/9-A, subdivisão da data n. 8/9, da quadra n. 01, situada na cidade de Roncador, com a área de 666,66m2, com os limites e confrontações: A Nordeste: confronta com a data n. 10, por linha seca e reta na distância de 13,33m; A Sudoeste: Confronta com a data n. 8/9-R, por linha seca e reta, na distância de 50,00m. A Noroeste: pela testada de uma travessa sem denominação, na distância de 13,33m. Matrícula sob n. 16.884, do 2º CRI de Campo Mourão -PR. Os Requerentes vem mantendo a posse mansa, pacífica e contínua sobre o imóvel urbano, sem oposição ou contestação, exercendo posse com "animus domini" desde então, com divisas respeitadas e definidas, desde o ano

de 2.011. Ocorre, Excelência, que os Requerentes necessitam de seu documento definitivo para assim regularizar a propriedade. Ressalta-se a Vossa Excelência, que os Requerentes mantêm sua posse mansa e pacífica, tendo adquirido a propriedade à mais de 07(sete) anos, sendo que não possuem nenhuma propriedade em seus nomes, tendo pago durante todo o período todas as despesas relativas ao IPTU. A ação de Usucapião ora proposta, é de caráter declaratória, não havendo transmissão onerosa de propriedade, assim não há incidência do imposto de transmissão de propriedade, "inter vivos". [...]"

ADVERTÊNCIA ART. 344 DO CPC/2015: "Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes.

ADVERTÊNCIA ART. 257 INCISO IV DO CPC/2015: a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Iretama, 12 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA MAMUS RIBEIRO

Técnica de Secretaria

Matrícula: 10.374

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

EDITAL - ART. 755, §3º do CPC

O Doutor Roberto Arthur David, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os Autos de Interdição NU 0000808-20.2019.8.16.0098 (PROJUDI), que tem como Requerente SONIA REGINA MOREIRA, brasileira, divorciada, portadora da Célula de Identidade/RG nº 4.385.194-2 e CPF sob o nº 879.029.159-04, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido prolatada sentença que decretou a interdição de THIAGO MOREIRA BURATO, brasileiro, solteiro, RG nº 138276660 SSP/PR, CPF nº 065.458.259-92, residente e domiciliada nesta Comarca, por ser relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do 759 do CPC e art 9º, III do CC, do, nomeando-lhe curador o requerente acima. Fica, ainda, a interdição delimitada apenas para atos de cunho negocial e patrimonial não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Para que chegue ao conhecimento de todos foi passado o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 6 de dezembro de 2019. Eu, Katherlyne Carvalho, Técnica Judiciária, digitei - Assistência Judiciária.

Ronaldo Gomes Tanferre

Chefe de Secretaria

(por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria 01/2019)

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

EDITAL - ART. 1.184 - CPC

O Doutor Roberto Arthur David, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os Autos de Interdição NU 0003503-44.2019.8.16.0098 (PROJUDI), que tem como Requerente SUELI APARECIDA PASCOAL, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 052.336.039-85, portadora do RG nº 9.690.747-8SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, tendo sido prolatada sentença que a nomeou como CURADORA do interdito MARIO KINIJI KOTAKI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.803.920-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 653.845.129-20, residente e domiciliado nesta Comarca, por ser incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do 759 do CPC e art 9º, III do CC. Para que chegue ao conhecimento de todos foi passado o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 6 de dezembro de 2019. Eu, Katherlyne Carvalho, Técnica Judiciária, digitei - Assistência Judiciária.

Ronaldo Gomes Tanferre

Chefe de Secretaria

(por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria 01/2019)

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de Intimação dos réus: MARCELO LUIS AIRES e CRISTIANO MARCELO DA SILVA

Ação Penal nº. 0001636-94.2001.8.16.0098

Prazo: 60 (sessenta) dias

A Doutora Natalia Calegari Evangelista, Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente: **MARCELO LUIS AIRES**, nascido em 01/03/1984 filho de Ida Aires, e **CRISTIANO MARCELO DA SILVA**, nascido em 21/11/1986, filho de Maria Inês da Silva e Antônio da Silva, atualmente ambos em lugar não sabido. Que nos autos acima referidos foi **EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos mesmos no dia 03.05.2019, ante a ocorrência da prescrição retroativa. Expediu-se este, pelo qual fica os réus supra **INTIMADOS DA SENTENÇA**. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Deusâne Catarina de Jesus Santos Costa), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. NATALIA CALEGARI EVANGELISTA
JUÍZA SUBSTITUTA

JANDAIA DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ** **COMARCA DE JANDAIA DO SUL** **ESCRIVANIA DA ÚNICA VARA CRIMINAL**

Adalberto Antunes Araujo - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (TRINTA) dias

RÉU: RIVALDO LARA DE PAULA

O DOUTOR JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLIS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com o prazo de 30 (TRINTA) dias**, que por este Juízo e Cartório tramita a **Ação Penal nº 5390-88.2018.8.16.0101**, movida pela Justiça Pública a **RIVALDO LARA DE PAULA**, RG 13.560.310-4-SESP/PR, brasileiro, natural de Tamarana/PR, nascido a 04/09/2994, filho de Sueli dos Santos Lara e de Osvaldo Pinto de Paula, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Não tendo sido possível sua citação pessoal, nos termos do disposto no art. 363, § 1º, 364 e 365 do Código de Processo Penal, fica, por este Edital, **CITADO** para que **no prazo de 10 (dez) dias, responda por escrito à acusação** existente nos autos de **Ação Penal nº 2559-33.2019.8.16.0101**, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas disposições do **artigo 129, caput, do Código Penal**.

Caso não acuda ao chamamento da justiça nos prazos constantes deste Edital, fica **INTIMADO** de que **ser-lhe-á nomeado defensor dativo, com o prosseguimento do feito à sua revelia**.

E para que não alegue ignorância, determinou a expedição do presente Edital, **com o prazo de 30 (TRINTA) dias**, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019. Eu, _____, **Adalberto Antunes Araujo**, Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Gustavo Rodrigues Stolis

Juiz de Direito

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU Claudemir Santos, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Dr(a). **MARCOS TAKAO TODA**, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente ao(à) réu(é) Claudemir Santos, portador(a) do RG 80880464 SSP/PR, filho(a) de MARIA EDNIR SANTOS (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido(a) em 08/01/1980, natural de PALMAS/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa preliminar, por escrito, documentação que achar necessária, especificando as demais provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, através de advogado (artigo do CPP), ficando advertido(a) de que o processo seguirá à revelia caso deixe de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo, ou no caso de mudança de residência, não comunicar ao Juízo o novo endereço, tudo em cumprimento ao r. despacho dos autos de Ação Penal nº 0003330-39.2018.8.16.0103 que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, como incurso(a) nas sanções do artigo ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVÉL, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa/PR. Eu, Cleber Venâncio Rossi, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

LOANDA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE I S DE ALMEIDA MARIANO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 10.831.665/0001-09, através de seu representante legal, atualmente em local incerto, com o prazo de trinta dias, para pagar, em três (03) dias, a dívida representada pelas Duplicatas nrs. 46528-31ª e 46528-31B, no valor ajuizado de R\$ 3.083,79, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 0003304-45.2012.8.16.0105, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por A C COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados bens, tantos quantos bastem para satisfação integral da execução, ficando intimado também de que, querendo, poderá embargar a execução, em quinze dias, perante este Juízo, no sistema Projudi, independentemente de penhora. Igualmente, fica cientificado de que foram fixados honorários advocatícios em favor da parte credora no valor correspondente a 10% da dívida atualizada, que será reduzido à metade em caso de quitação integral no prazo supramencionado. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Em caso de não-localização de bens pelo oficial de justiça, intime(m)-se o(s) executado(s) para indicar(em) bens passíveis de penhora (art. 774, do CPC), advertindo-o(s) de que é atentatório à dignidade da justiça o ato do executado que intimado não indica ao juiz, em 05 dias, quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (art. 774, parágrafo único, do CPC), incidindo em multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual, que reverterá em proveito do(s) credor(s), exigível na própria execução. Não havendo pagamento, será expedido mandado de penhora e avaliação de bens. Publicação Gratuita da Imprensa Oficial. Loanda, 13/dezembro/2019. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FULGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS (requerido) e LOURDES FRANCO CAETANO (confinante), qualificação e endereço desconhecidos, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, para contestarem, querendo, em quinze (15) dias, por advogado, perante a Vara Cível desta Comarca, NO SISTEMA PROJUDI, a ação de USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIO sob nº 0002592-21.2013.8.16.0105, movida por GUIOMAR BRAZ, referente ao imóvel urbano constituído pelo Lote nº 14, da Quadra nº D-15, da Cidade de Santa Cruz de

Monte Castelo - Paraná, com a área de 450,00 m². Esse imóvel é objeto da matrícula nº 4658 do CRI. de Loanda, em nome do requerido. Não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. Publicação Gratuita. Loanda, 12 de dezembro de 2019. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DO RÉU: MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA DEBORAH PENNA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime de nº 0009701-63.2016.8.16.0014 e, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA, filho de Ana Francisca de Oliveira, nascido aos 18/01/1975, natural de Londrina/PR, portador do RG 6.463.636-7/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme despacho datado de 11/12/2019, foi DESIGNADA A DATA DE 07 de abril de 2020 às 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI EM QUE SERÁ SUBMETIDO A JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu (Meiri Angela Fernandes dos Reis), Técnica Judiciária, que digitei.

DEBORAH PENNA
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

FAZ SABER - a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo e Secretaria Cível, nos autos de **Ação de Desapropriação nº 0004662-80.2019.8.16.0014**, tramita a ação de desapropriação acima referida, em que é autor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA** e réus **REINALDO TORRES ORTEGA (CPF/MF 235.169.769-34)** e **ANA PAULA PERINI CANDIDO ORTEGA (CPF/MF 842.102.659-34)**; que, na forma do art.34 do Decreto-lei nº 3.365/41 foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, para que sejam cientificados acerca do imóvel a ser desapropriado: Área 23A (Rua Prefeito Faria Lima) com 0,89m², da subdivisão da data 23 da quadra I do Jardim Maringá, a ser destacado da Matrícula nº19.959, 1º CRI, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 947, de 29 de junho de 2018, sobre o depósito feito nos autos, no valor de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais), o qual será liberado em favor da parte expropriada, se nada for alegado ou requerido em até dez dias a contar da publicação deste edital; que a área desapropriada servirá para as obras de alargamento da Rua Prefeito Faria Lima. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei

n.º3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado em local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 11 de dezembro de 2019. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que

o digitei e subscrevi

MARCOS JOSE VIEIRA

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60 dias

JO DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido em 02/10/1987, filho de CLEUZA IVANETE ALVES DA SILVA e SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando, pelo presente, INTIMADO, dos termos da sentença datada de 19/06/2019, que declarou a sua absolvição, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime n.º 0068620-16.2014.8.16.0014, em que foi denunciado nas sanções do art. 331, do Código Penal Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/PR, aos 12 de dezembro de 2019. ASSINADO POR MIM, ÉRIKA BARBIERO VIEIRA, ESCRIVÃ DESTA 2ª VARA CRIMINAL, POR AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MM. JUIZ, CONFORME ART.2º, LETRA A, ITEM 13, DA PORTARIA Nº 001/2012

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(prazo 90 (NOVENTA) dias)

AUTOS Nº 0052011-84.2016.8.16.0014

SENTENCIADO: MICHELE REIS BATISTA - RG 12.411.708-9/SSP-PR - CPF 080.166.809-33

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **MICHELE REIS BATISTA**, RG 12.411.708-9/SSP-PR - CPF 080.166.809-33, brasileira, casada, do lar, nascida a 17/02/1995, em Londrina - PR, filha de Sandra Regina Bento e Alcídio Reis Batista, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-A** da sentença prolatada em data de 05/11/2019, que o **CONDENOU** nas sanções do artigo 158, caput, cc 69 cc 147, caput, todos do Código Penal, a pena de quatro anos de reclusão, 01 mês de detenção e 20 dias-multa, em **REGIME SEMIABERTO, com direito de recorrer em liberdade**, pelos fatos ocorridos nas datas de 22/06/2016, 27/06/2016 e 18/07/2016, constando como vítima D.T, nos autos de Processo Crime nº 0052011-84.2016.8.16.0014. Podendo recorrer no prazo de cinco (05) dias, com início do prazo a partir do vencimento do prazo do presente edital. Cidade e Comarca do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, Eugênio Aoki, Técnico de Secretaria o subscrevo.-----

EUGENIO AOKI

TÉCNICO DE SECRETARIA

AUTORIZADO PORTARIAS 001/2012 E 001/2014

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA.

3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43)3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR.

Processo:0027597-22.2016.8.16.0014

Classe Processual:

Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal:Cédula de Produto Rural

Valor da Causa:R\$ 65.959,08

Exequente(s): BELAGRICOLA COM E REP DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (CPF/CNPJ: 79.038.097/0001-81)

RUA JOÃO HUSS, 74 - GLEBA FAZENDA PALHANO - LONDRINA/PR

Executado(s):Danilo Gomes (CPF/CNPJ: 278.246.658-52)

Rua Marcelino de Carvalho, 89 - Pilar do Sul - PILAR DO SUL/SP - CEP: 18.185-000

EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Finalidade: **CITAÇÃO** da parte RÉ/DEVEDORA: **Danilo Gomes** (CPF/CNPJ: 278.246.658-52), atualmente em lugar incerto.

E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para **CITAR** a parte RÉ/DEVEDORA acima nominada e qualificada, para promover, no prazo de **TRÊS (03) DIAS**, o pagamento da dívida (CPC, 829), no importe de R\$ 65.959,08, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo ato, **INTIME-SE** a parte devedora para, independentemente de penhora, depósito ou caução, poder-se-á opor à execução por meio de embargos (CPC, 914), no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados a partir da juntada aos autos do mandado cumprido (CPC, 915 c/c 231). Em caso de integral pagamento no prazo de **TRÊS (03) DIAS**, o valor dos honorários advocatícios fixados em 10% será reduzido pela metade (CPC, 827, § 1º). Não havendo pagamento da dívida, proceda-se à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quanto bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas processuais e honorários advocatícios, de tudo lavrando-se auto, com intimação da parte devedora (CPC, 829, § 1º e 841). Observe o Sr. Oficial de Justiça que a penhora recairá sobre os bens indicados pela parte credora, salvo se outros forem indicados pela parte devedora e aceitos pelo Juiz (CPC, 829, § 2º). Não encontrado a parte devedora, havendo bens de sua titularidade, proceda ao **ARRESTO** de tantos quanto bastem para garantir a execução (CPC, 830). Efetivado, nos 10 (dez) dias seguintes, diligencie o Sr. Oficial de Justiça em busca da parte devedora, por 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, proceda sua **CITAÇÃO** com *hora certa*, certificando pormenorizadamente o ocorrido (CPC, 830, § 1º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte credora e comprovando o depósito de **30% (trinta por cento)** do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte devedora requerer que lhe seja admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, 916).O prazo para contestação terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC.

Londrina, 12/12/2019. Eu, (Grazielle Nicolini Batista Pereira), Funcionária Juramentada da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

Processo: 0011675-67.2018.8.16.0014

Classe Processual: Interdição

Assunto Principal: Interdição

Valor da Causa: R\$1.000,00

Requerente(s): DANIELY PANOINKO CORREA (RG: 97877912 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.410.829-08) Rua da Andorinha, 147 - Waldemar Hauer - LONDRINA/PR

- CEP: 86.030-440 ODAIR PANOINKO CORREA (RG: 89025940 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.946.599-80) Rua da Andorinha, 147 - Waldemar Hauer - LONDRINA/PR

- CEP: 86.030-440

Requerido(s): DAIANE PANOINKO CORREA (RG: 91864320 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.423.499-61) Rua da Andorinha, 147 - Waldemar Hauer - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-440

Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguazu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400

EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO JUDICIAL** de **DAIANE PANOINKO CORREA**, brasileira, portadora do RG 9.186.432-0/SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 060.423.499-61, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORES** o **Sr. ODAIR PANOINKO CORREA**, brasileiro, portador do RG 8.902.594-0/SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 042.946.599-80 e a **Sra. DANIELY PANOINKO CORREA**, brasileira, portadora do RG 9.787.791-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 010.410.829-08, ambos com endereço a Rua Andorinha, 147 no Bairro Waldemar Hauer nesta cidade de Londrina/PR, no feito em referência. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando os atos de sua vida civil restritos a aspectos patrimoniais e negociais. Ficam advertidos de que necessitarão de prévia autorização judicial para que contraiam obrigações em nome da interditada. A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial,

demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Considerando que a interdita não percebe remuneração mensal e diante do parecer do Ministério Público, fica dispensada a prestação de contas anual E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, e, será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Londrina, 02/12/2019. Eu, (Débora Mitko de Oliveira Kuniohi), Funcionário(a) Juramentado(a) da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 755 DO CPC - AUTOS
0080803-82.2015.8.16.0014
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)**

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 07/10/2019 nos autos nº. 0080803-82.2015.8.16.0014 de INTERDIÇÃO, a requerimento de ALESSANDRA SANTANA VERSSORI foi decretado a interdição em face de VIVIAN VITORIA VERSSORI, por ser portadora de retardo mental com atraso nas funções motoras (CID F42.0), que a impede a longo prazo de interagir de forma plena e efetiva na sociedade, podendo sua curadora nomeada, Sra. ALESSANDRA SANTANA VERSSORI inscrita no CPF sob nº 908.299.999-49, a praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, no qual a CURADORA nomeada deverá prestar o compromisso legal, em livro próprio, conforme dispõe o artigo 759, inciso I e §1º do Código de Processo Civil, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06/11/2019. Eu, _____ (Dáfine Fabrizia Favoreto - Técnica Judiciária) fiz o digitar e subscrevi.-

**Jamil Riechi Filho
Juiz de Direito**

Adicionar um(a) Conteúdo JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) ALESSANDRO VICTORELLI - CPF/MF: 585.928.659-72; AVP - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/MF: 79.985.784/0001-04 e LONDRINA AUTO SHOPPING LTDA - CNPJ/MF: 01.038.846/0001-83, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: dia 06 de FEVEREIRO de 2020, a partir das 13:30 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: dia 14 de FEVEREIRO de 2020, a partir das 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Edifício Anexo do Fórum Estadual de Londrina - Av. Duque de Caxias, 689.

PROCESSO: 0013188-70.2018.8.16.0014 de Cumprimento de sentença, movida por ELIZANDRO MARCOS PELLIN em face de ALESSANDRO VICTORELLI - CPF/MF: 585.928.659-72; AVP - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/MF: 79.985.784/0001-04 e LONDRINA AUTO SHOPPING LTDA - CNPJ/MF: 01.038.846/0001-83.

BEM(NS): Lote de terras sob nº 01 (um), com a área de 9.671,79 m², oriundo da subdivisão de uma área medindo 9.952,57 m², parte de uma área maior com 18.479,07 m², destacada dos lotes nº 178 e 178-A, situada na Gleba Patrimônio Londrina, com frente para a Travessa Goiânia numa extensão de 113,60m2 e ainda em concordância de esquina com raio de 6,00 metros e desenvolvimento na extensão de 9,30 metros, frente para rua Manaus numa extensão de 76,54m2, em curva de raio de 6,11 metros e em desenvolvimento na extensão de 10,56 metros frente para a Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes em concordância de curva com raio de 586,507 metros, e com desenvolvimento de extensão de 126,02 metros com o lote I.P. destacada da vila Shimabukuro, subdivisão do lote n.º 177 da Gleba Patrimônio Londrina 57,40 metros, neste Município e Comarca, com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula nº 51.819 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Londrina, Estado do Paraná. BENFEITORIAS: no lote existe uma estrutura de colunas pré-moldada em aço com grande parte se deteriorando pela obra inacabada.

ÔNUS: Hipotecas de 1º e 2º Grau em favor do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul; Penhora em 3º Grau em favor do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, oriunda dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 40.042/1998 (0001075-18.1998.8.16.0004) da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/Pr; Penhora em favor de Hiroshi Okada e outros, oriunda dos Autos de Execução de Título Judicial nº 815/1998 (0009907-10.1998.8.16.0014)

da 3ª Vara Cível de Londrina/Pr; Penhora em favor de Município de Londrina/Pr, oriunda dos Autos de Execução Fiscal nº 190/2005 (0016917-61.2005.8.16.0014) da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr; Penhora em favor de Seculos Comercial Agropecuária e outros, oriunda dos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0010913-18.1999.8.16.0014 da 8ª Vara Cível de Londrina/Pr; Penhora em favor de BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, oriunda dos Autos de Carta Precatória nº 0043454-84.2011.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/Pr; Ajuizamento de Execução dos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0013206-91.2018.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina/Pr, em que é Exequente Pedro Rodrigo Khater Fontes; Penhora nos presentes autos; Penhora em favor de Município de Londrina/Pr, oriunda dos Autos de Execução Fiscal nº 0024723-98.2015.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/Pr; Penhora oriunda

dos Autos nº 0007020-87.1997.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina/Pr; Débitos tributários junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (a apurar); Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) BEM(NS): R\$ 18.613.745,76 (dezoito milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo: R\$ 18.448.141,49 referente ao Lote de Terras em 06/12/2019 e R\$ 165.604,27 referente à benfeitoria em 11/12/2019.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 479.961,89 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) em 06/12/2019, mais custas processuais, a serem atualizados oportunamente.

LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN, matrícula nº 640 - honorários em: I- no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; II- no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; III- no caso de remissão e/ou acordo, em 2% sobre o valor da remissão/composição, a ser pago pela parte executada, devidos a partir da publicação do edital de praça e intimação.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Depositário Público da Comarca.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) EXECUTADO(S), ALESSANDRO VICTORELLI - CPF/MF: 585.928.659-72, seu cônjuge, se casado for; AVP - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/MF: 79.985.784/0001-04 e LONDRINA AUTO SHOPPING LTDA - CNPJ/MF: 01.038.846/0001-83, na pessoa de seus representantes legais; o Credor Hipotecário BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL; das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., em 12/12/2019. EU, _____ (Odarli Canezin - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº 640), digitei e subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO
JUIZ DE DIREITO**

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO do acusado **JOSE DOS SANTOS** com prazo de quinze (15) dias, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 10.04.1958, filho de JOSEFA MARIA DE JESUS e de TERTULIANO JOSE DOS SANTOS. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-O para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, de acordo com o art. 55 da Lei 11343/06. Fica o réu advertido que no caso de não apresentar a competente defesa ser-lhe-á nomeado defensor dativo, nos autos de Ação Penal **0006531-88.2013.8.16.0014**. Assim esta o denunciado **JOSE DOS SANTOS**, incurso na sanção do art. 33, caput, c/c art 40 inc III ambos da Lei 11343/06 c/c Anexo I da Portaria SVS/MS n. 344/1998 c/c art 61 inc I do CODIGO PENAL. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e 2019. Eu, Luciana Marques da Silva, Técnica de Secretaria, o digitei. Luiz Valerio dos Santos. Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da acusada **UDSON MATHEUS GONÇALVES RAMOS** com prazo de quinze (15) dias, na forma da lei.

Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei nº 13/12/2019. Eu, _____, // Jorge V. Espolador - Matrícula 13/246-L // Leiloeiro Oficial, que odigitieusubscrivi. OSVALDO TAQUE Juiz de Direito Substituto

6ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS PLANETARIUM COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA-ME e SANDRO DUARTE MONTEIRO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

REQUERIDOS: PLANETARIUM COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME, inscrito no CNPJ nº. 11.026.906/0001-00 e SANDRO DUARTE MONTEIRO, inscrito no CPF nº. 142.763.887-08, ora em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO Nº. 0069210-95.2011.8.16.0014 de AÇÃO DE MONITÓRIA, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra PLANETARIUM COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA-ME e SANDRO DUARTE MONTEIRO.

OBJETIVO: CITAÇÃO dos requeridos PLANETARIUM COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME e SANDRO DUARTE MONTEIRO, para no prazo legal de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar ao pagamento da importância de R\$ R\$ 58.651,80 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e demais acréscimos legais, ou no mesmo prazo oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS, ficando desde já ciente, de que não apresentados os embargos no prazo acima, se constituirá de pleno direito o título executivo judicial, com prosseguimento do feito. Contudo, há hipótese de pronto pagamento do débito, onde ficará isento do pagamento de custas processuais. Conforme os artigos 700, 701 e 702 e seus § do Novo CPC., na forma e sob as penas da lei.

TÍTULO OBJETO DA AÇÃO: Contrato para antecipação de créditos oriundos de vendas com cartões de pagamento nº. 121.207.837.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2019. EU (a) TANIA SOARES FELIZARDO, Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

Assinado digitalmente

OSVALDO TAQUE

Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - LONDRINA - PARANÁ

Edital de Citação dos devedores: EDNALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.075.549-07 e PAULA TAIS MACHADO, inscrita no CPF/MF sob nº. 646.690.920-49, com o prazo de 20(vinte) dias.

O Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o pre-sen-te edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 77163-66.2018.8.16.0014 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por SOCIEDADE RESIDENCIAL HAVANA contra EDNALDO DE OLIVEIRA e PAULA TAIS MACHADO, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 59.781,43 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - LONDRINA - PARANÁ

Edital de Citação da devedora: LUZIA GILLES DIAS, inscrita no CPF/MF sob nº. 360.660.879-91, com o prazo de 20(vinte) dias.

O Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o pre-sen-te edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 57351-38.2018.8.16.0014 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO DO BRASIL S/A contra LUZIA GILLES DIAS, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 26.491,68 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2019.

Aurênio José Arantes de Moura

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - Londrina - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DE JORGE LUIS PAXECO FRANCO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.821.309/0001-12, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº. 80890-04.2016.8.16.0014 de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/ C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS movida por ADRIANA APARECIDA MARQUES contra JORGE LUIS PAXECO FRANCO ME JORGE LUIS PAXECO FRANCO ME, nos quais a autora alega em síntese que: "A Autora, em maio de 2016, na fase difícil de estar desempregada, recebeu em sua residência uma ligação da parte contrária, oferecendo emprego, mas, para isso, deveria ingressar em um curso profissionalizante para ser encaminhada para vaga. Diante do interesse pela vaga ofertada, a Autora entrou em contato com a empresa, tomando conhecimento de que se tratava de uma oportunidade para trabalhar como secretária. Confiante da oferta, matriculou-se no curso pagando o valor de R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais) em 20x mensais e consecutivas de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos). A promessa era de que a vaga estava garantida e que a Autora seria chamada assim que começasse o curso e tivesse presença. Ocorre que nada do prometido aconteceu. A Autora, após três meses frequentando o curso, com presença, procurou por inúmeras vezes os diretores da ré para lhe encaminhar para o emprego, mas, em nenhum momento fora atendida. Assim, desistiu ao perceber que havia sido vítima de um golpe maquinado pela ré. Sentindo-se totalmente lesada e no intuito que tal empresa responda, pelo menos civilmente, pelos atos praticados, de total fraude em face da sociedade como um todo, com o único intuito de angariar dinheiro enriquecendo-se ilícitamente, é que a Autora propôs a presente ação. Acreditando que o Judiciário é importante e essencial órgão para a satisfação de seu interesse, bem como de proteção aos direitos individuais e coletivos, a Autora apresenta suas razões de pedir na espera que seja amparada pela Justiça." E, estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que CITA a parte ré para os termos da ação proposta, ficando advertido de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/

projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 12 de Dezembro de 2019. Eu, (Bruno Campos de Souza) Analista Judiciário, que o fiz digitar, subscrevi.

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
JUIZ DE DIREITO

MAMBORÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

PRAZO DE SESENTA DIAS

Autos nº. 0000063-96.2008.8.16.0107

O(A) Doutor(a) AMANDA SILVEIRA DE MEDEIROS, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Criminal de Mamborê, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do(s) Acusado(s) AGNALDO DE SOUZA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, quanto ao inteiro teor da sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 0000063-96.2008.8.16.0107, datada de 20 de novembro de 2019, que **o condena a pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão aberto**. Intimando-o ainda para que recolha as custas finais devendo comparecer em cartório para retirar as guias.

E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

PRAZO PARA APELAÇÃO: 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA

A Dra. IZA MARIA BERTOLA MAZZO, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de curatela sob a numeração 0002612 - 87.2019.8.16.0109, em que é requerente **VILÂINE REGINAAL TOMANI**, sendo declarada por sentença a curatela de **HILDA ALICE REGINA**, brasileira, viúva, nascida em 18/12/1928, natural de Imbituva - Pr, filha de ADOLFO STADLER e REGINA STADLER, residente e domiciliada neste município e Comarca de Mandaguari - PR, portadora de Doença de Alzheimer CID 10 nº G30, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **VILÂINE REGINAAL TOMANI**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens; representação e**

administração de bens perante o INSS, por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade da Mandaguari, em 17/10/2019.

IZA MARIA BERTOLA MAZZO

Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI CARTÓRIO CRIMINAL - Walter Antunes Pereira Junior - Escrivão

e-mail: wajp@tjpr.jus.br

Forum - Praça dos Três Poderes, nº 280 - CEP-86975-000 - Fone: PABX - (44) 3233-1164 - Ramal 35

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

A Doutora Angela Karina Chirnev Pedotti Audi, MMA. Juíza da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, **com prazo de (30) trinta dias** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal o Processo nº **0000267-71.2007.8.16.0109** em que figura como réu **LUCIANO DA LUZ LEMES**, vulgo "Rato", brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.079.070-6/PR e inscrito no CPF nº 048.873.989-64, natural de Sinop/MT, nascido aos 04/03/1986, com 21 anos de idade à época dos fatos, filho de Marice Guadilipe Lemes e Tereza da Luz, e estado o mesmo em local incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **CITADO** para que, **em 10 dias**, apresente(m) resposta à acusação, nos termos do artigo 396 DO C.P.P., a saber: **"Na resposta, o proprietário poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário) e outras que se dispuserem, e caso, não tenha condições de fazê-lo (impossibilidade financeira), poderá fazer a triagem na OAB local (situada no Fórum), visando obter a nomeação do advogado"**, tudo por despacho datado em 10.04.2014 dos autos acima referido, em que o mesmo está incurso na sanção penal do artigo 121, §2º, inciso II, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, conforme denúncia a seguir transcrita: "No dia 30 de junho de 2007, por volta de 01h30min, na esquina das Ruas Manoel Henrique Manso e Manoel Antunes Pereira, nesta cidade e Comarca de Mandaguari/PR, o denunciado LUCIANO DA LUZ LEMES, com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta, imbuído de um ânimo homicida, tentou matar a vítima Nilton César Rodrigues, por motivo fútil, efetuando contra ela cinco disparos com arma de fogo Revólver, calibre .38, marca INC, número de série 0776 (Auto de Exibição e Apreensão fls. 10, e Laudo de Exame de arma de fogo fls. 25), causando-lhe as lesões descritas na ficha de atendimento médico (fls. 90/90-V). Conforme apurado o denunciado emprestou à vítima um cartão telefônico, para que pudesse efetuar uma ligação, avisando que possuía 20 créditos. A vítima dirigiu-se ao telefone público e voltou dizendo que havia somente 01 crédito no cartão telefônico. Em razão disso, iniciou-se uma discussão e a vítima disse ao denunciado: 'pode ficar tranquilo que eu vou te dar um cartão'. Nesse momento, o acusado lhe deu um empurrão, sacou a arma de fogo e efetuou um disparo que atingiu o braço de Nilton. O delito, no entanto, não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do agente, pois a vítima, logo que foi atingida, conseguiu evadir-se do local, sendo que o denunciado efetuou mais quatro disparos não atingindo. Após, ela foi socorrida." E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu _____ (Guilherme Bindewald) Técnico Judiciário que o digitei. Mandaguari, 13 de dezembro de 2019.

Guilherme Bindewald

Técnico Judiciário

Portaria 07/2019

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná
 JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI CARTÓRIO
 CRIMINAL - Walter Antunes Pereira Junior - Escrivão
 e-mail: wapjr@uol.com.br

Forum - Praça dos Três Poderes, nº 280 - CEP-86975-000 - Fone: PABX - (044) 3233-1164 - Ramal 35

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo: 90 dias)

A DOUTORA ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MMª. JUÍZA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos da Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000710-70.2017.8.16.0109, em que figura como réu **JEFFERSON PAGOTTO**, nascido em 15 de julho de 1976, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.518.733-5/PR, natural de Mandaguari/PR, filho de Mirian Ribeiro Pagotto e Ademir Pagotto, sem mais qualificação, e estando o mesmo em local incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** da sentença datada em **03/09/2019**, na qual foi o réu **CONDENADO** em incurso na sanção do artigo 147 do Código Penal c/c Lei 11.340/06, à pena de 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção em regime aberto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu _____ (Guilherme Bindewald), Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi. Mandaguari, 12 de dezembro de 2019.

WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR

Escrivão - Portaria 01/2013

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná
 JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI CARTÓRIO
 CRIMINAL - Walter Antunes Pereira Junior - Escrivão
 e-mail: wapjr@uol.com.br

Forum - Praça dos Três Poderes, nº 280 - CEP-86975-000 - Fone: PABX - (044) 3233-1164 - Ramal 35

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo: 30 dias)

A DOUTORA ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MMª. JUÍZA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos da Ação Penal nº 0000102-87.2008.8.16.0109, em que figura como réu **DIMIR TELES DE ANDRADE**, RG. nº 43765604 SSP/PR, filho de Lavina Cabral de Andrade e Jose Teles de Andrade, e estando o referido Réu em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** da sentença datada de **12/12/2019**, na qual foi extinta a punibilidade do Réu em relação ao crime previsto no artigo 155, caput do Código Penal, nos termos dos artigos 107, inciso IV e artigo 109, inciso IV e artigo 114, II, todos do Código Penal. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 13 de dezembro de 2019. Eu (Guilherme Bindewald), Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

GUILHERME BINDEWALD

Técnico Judiciário- Portaria 07/2019

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná
 JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI CARTÓRIO
 CRIMINAL - Walter Antunes Pereira Junior - Escrivão
 e-mail: wapjr@uol.com.br

Forum - Praça dos Três Poderes, nº 280 - CEP-86975-000 - Fone: PABX - (044) 3233-1164 - Ramal 35

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo: 90 dias)

A DOUTORA ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MMª. JUÍZA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos da Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0001565-83.2016.8.16.0109, em que figura como réu **ANDERSON LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 12.927.899-4/PR, nascido em 19/09/1992, natural de Curitiba/PR, filho de Jucelia dos Santos Lima e Amélio Lopes, sem mais qualificação, e estando o mesmo em local incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** da sentença datada em **10/10/2019**, na qual foi o réu **CONDENADO** em incurso na sanções do artigo 147 e 150, §1º, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 do Código Penal, à pena de 07 (sete) meses de detenção em regime aberto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu _____ (Guilherme Bindewald), Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi. Mandaguari, 12 de dezembro de 2019.

WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR

Escrivão - Portaria 01/2013

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: ESPÓLIO DE AUGUSTO TOMM na pessoa de seus herdeiros, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do executado na pessoa de seus herdeiros, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob nº 1960/2017.

PROCESSO: AUTOS nº 0009210-19.2017.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON e executado: ESPÓLIO DE AUGUSTO TOMM.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.617,90 e demais acréscimos legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166). Segue em anexo cópia da inicial e despacho movimento nº 11.1.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove. Eu, , Camila de Souza Torres, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraíba, nº 541 - CEP 85.960-000

Sonia Cristina Pratas

Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: LUIZ ALBERTO ARCE XIMENES, CPF n. 407.180.691-53 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação do Dr. WESLEY PORFÍRIO BOREL, MM. Juiz Substituto da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação da parte executada, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob n. 16322011.

PROCESSO:Autos n. 0005145-88.2011.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR e executado **LUIZ ALBERTO ARCE XIMENES**

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.091,77 em 03/2019

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Caroline Martins Kraemer, auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria n. 03/2019

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraíba, nº 541 - CEP 85.960-000

Sonia Cristina Pratas

Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ, CPF n. 011.024.289-06 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação do Dr. WESLEY PORFÍRIO BOREL, MM. Juiz Substituto da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação da parte executada, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob n. 1722017.**PROCESSO:** Autos n. 0008970-30.2017.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR e executada NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 766,10 em 12/2017**PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivânia Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Caroline Martins Kraemer, auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria n. 03/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: C. G. RECKZIEGEL CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.661.273/0001-66, na pessoa de seu representante legal, e CLICEU GERALDO RECKZIEGEL, inscrito no CPF sob o nº 033.909.719-12, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente, por determinação da MM. Juíza de Direito, Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, extraído dos autos acima referidos, venho publicar o edital de citação dos executados, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob nº 306/2013.**PROCESSO:** AUTOS nº 0008420-35.2017.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES/PR.**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 1.043,57 e demais acréscimos legais.**PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. É vedado a esta Escrivânia Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove. Eu, , Camila de Souza Torres, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraíba, nº 541 - CEP 85.960-000

Sonia Cristina Pratas

Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: ROQUE JOSE HULLEN, CPF n. 308.054.659-87, na qualidade de Executado e de Representante Legal da empresa ROQUE JOSE HULLEN, CNPJ n. 13.576.034/0001-70 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação do Dr. WESLEY PORFÍRIO BOREL, MM. Juiz Substituto da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação da parte executada, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob n. 1192016.**PROCESSO:** Autos n. 0007770-22.2016.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR e executados ROQUE JOSE HULLEN - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 849,34 em 05/2018**PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivânia Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Caroline Martins Kraemer, auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria n. 03/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: DAVI AMADEU SIMONETTI, inscrito no CPF sob o nº 006.213.539-22, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente, por determinação da MM. Juíza de Direito, Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, extraído dos autos acima referidos, venho publicar o edital de citação dos executados, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob nº 35/2014.**PROCESSO:** AUTOS nº 0007013-96.2014.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR.**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 1.977,10 e demais acréscimos legais.**PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. É vedado a esta Escrivânia Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove. Eu, , Camila de Souza Torres, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: ESPÓLIO DE AGUSTO TOMM na pessoa de seus herdeiros, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do executado na pessoa de seus herdeiros, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à

penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob nºs: 1903/2018, 1904/2018, 1905/2018, 1906/2018, 1907/2018, 1908/2018 e 1909/2018.

PROCESSO: AUTOS nº 0008663-42.2018.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON e executado: ESPÓLIO DE AUGUSTO TOMM.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 5.157,71 e demais acréscimos legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166). Segue em anexo cópia da inicial e despacho movimento nº 11.1.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove. Eu, , Camila de Souza Torres, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000
Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ESPÓLIO DE AGUSTO TOMM, CPF nº092.713.689-91, representado por VALDIR ADOLFO TOMM, CPF: 092.712.799-72, NELSON TOMM, CPF:119.660.259-04, ORLANDO TOMM, CPF: 119.654.609-68 e HERTA FELSCH TOMM, CPF:297.764.819-49. Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM. Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº. **0007055-48.2014.8.16.0112** de **USUCAPIÃO** em que **CONCEIÇÃO ANTUNES RIBEIRO** move contra **AGUSTO TOMM, CPF nº 092.713.689-91** e **AMANDA TOMM, ambos representados por VALDIR ADOLFO TOMM, NELSON TOMM, ORLANDO TOMM, e HERTA FELSCH TOMM e contra VALDIR ADOLFO TOMM, CPF: 092.712.799-72 e ILONI TOMM, CPF: 371.026.489-87** atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado: "**importância de R\$2.862,18 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) depositada em conta judicial sob nº 01.529.511-0, junto a Caixa Econômica Federal, agência 0968.**", ficando os mesmos intimados para querendo, impugnarem, **no prazo de 15 (quinze) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166). Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Caroline Martins Kraemer, Auxiliar de Cartório, que o digitei.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

Documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

A Doutora JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MMª Juíza de Direito da Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0000210-92.2017.8.16.0112** de **PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL** em que é requerente: **MARIA GERMANA KUHL** e requerido: **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, sob CPF nº 040.317.559-37**, que pelo presente **INTIMA** o requerido: **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que proceda a transferência de titularidade do veículo VW/Kombi, cor branca, ano 2009, de placas ARD-0658/PR, renavam nº 00131931954, par ao seu nome ou de terceiro para o qual eventualmente já o tenha vendido. Nos termos da decisão proferida.

Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, , Camila de Souza Torres, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000
Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**
Requerido: **ELIANE CRISTINA DIESEL**

Processo: **INTERDIÇÃO sob nº 0005038-05.2015.8.16.0112**

Causa da Interdição: A Interditada **ELIANE CRISTINA DIESEL, CPF nº 075.497.139-28**, residente e domiciliada na Travessa Rio Branco, 280, Jardim Primavera, neste município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, contraiu meningite grave, com aproximadamente 3 meses de nascimento, tendo acarretado em sequelas irreversíveis nas funções intelectivas, limitando sua capacidade de percepção, de discernimento de raciocínio, de execução e de aprendizado, o que a torna relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial.

Curador Nomeado: JOSÉ RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 662.398.189-68, residente e domiciliado na Travessa Rio Branco, 280, Jardim Primavera, neste município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná., O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove. Eu, ..., Cristiane Queiroz Fischer, Auxiliar Juramentada, o digitei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

Documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 040.317.559-37, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. DEVANIR CESTARI, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 6, em que é requerente IVONE APARECIDA DE CAMARGO, sendo declarada por sentença a Curatela de CASSIANO DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/2014, natural de Marialva/PR, filho de DORVALINO APARECIDO DE CAMARGO e LUCINEIA BARBOSA, residente e domiciliado no município de Marialva/PR, portador de Transtorno Mental Moderado CID 10 nº F71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IVONE APARECIDA DE CAMARGO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias: representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Marialva, em 16/10/2019. DEVANIR CESTARI Juiz de Direito

**EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. DEVANIR CESTARI, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 4, em que é requerente ROSANGELA APARECIDA NUNES, sendo declarada por sentença a Curatela de NATANAEL NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 25/12/2002, natural de Ortigueira/PR, filho de MAURO APARECIDO NUNES e ROSÂNGELA APARECIDA NUNES, residente e domiciliado no município de Marialva, portador de retardo mental moderado CID 10 nº F71.1, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. ROSANGELA APARECIDA NUNES, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Marialva, em 16/10/2019. DEVANIR CESTARI Juiz de Direito

**EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA**

O Dra. DEVANIR CESTARI, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 5, em que é requerente VERA LUCIA FREITAS DA PENHA, sendo declarada por sentença a Curatela de CLEITON DA PENHA CABRAL, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/2001, natural de Engenheiro Beltrão/PR, filho de João Batista dos Santos Cabral e Vera Lucia Freitas da Penha, residente e domiciliado no município de Marialva, portador de retardo mental moderado (CID 10 nº F71.7), sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. VERA LUCIA FREITAS DA PENHA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e à imóveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados;

movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Marialva, em 16/10/2019. DEVANIR CESTARI Juiz de Direito

**EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA**

O Dra. DEVANIR CESTARI, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 1, em que é requerente ELIZABETE MONTEIRO, sendo declarada por sentença a Curatela de CEZAR AUGUSTO MONTEIRO CARLOTA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/2002, natural de Iretama/PR, filho de Nilson Carlota e Elizabete Monteiro, residente e domiciliado no município de Marialva, portador de retardo mental moderado CID 10 nº F71.7, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ELIZABETE MONTEIRO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e à imóveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Marialva, em 16/10/2019. DEVANIR CESTARI Juiz de Direito

**EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. DEVANIR CESTARI, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 3, em que é requerente SUELI OLIVEIRA DE SA, sendo declarada por sentença a Curatela de JOÃO PEDRO LIMA DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/2003, natural de Água Branca/AL, filho de Marcelo Lima e Sueli Oliveira de Sá, residente e domiciliado no município de Marialva/PR, portador de Microcefalia - CID 10 Q02 e Retardo Mental Moderado - CID 10.F71.1, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. SUELI OLIVEIRA DE SA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil, realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edita será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomeado curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Marialva, em 16/10/2019. DEVANIR CESTARI JUIZ DE DIREITO

**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA-PR CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 15 (quinze) dias

EVERTON EVANDRO DE FREITAS

A Doutora Mylene Rey de Assis Fogagnoli, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e anexos da comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EVERTON EVANDRO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do RG nº 127522966 CRC/AC, nascido aos 14/08/1992, estando atualmente em lugar ignorado por este juízo, pelo presente fica devidamente INTIMADO da sentença prolatada em data de 11/10/2014, nos autos de Processo Crime nº 0002691-64.2013.8.16.0113 que o CONDENOU como incurso nas sanções dos artigos art.157 DO CP, à pena de 03 anos 08 meses de reclusão e 09 dias multa, em regime aberto.

FICA(M) igualmente intimado(s) de que, findo o prazo do presente Edital, terá o réu o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apelar da r. Decisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado na forma legal e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu-(Manami Fukace Ferreira) Escrivã o digitei. Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Edital - 1ª Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Maringá - PROJUDI. . Natureza: Divulgação 1682 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil. Autos nº 0027098-24.2019.8.16.0017.Polo Ativo(s): ALBERTINA IACHSTEL MANETTA Objeto:" JULGO PROCEDENTE o pedido para que sejam feitas as seguintes retificações: a) No registro de nascimento de MARIA (seq. 1.5), para que conste: o nome da registranda como MARIA LONNI, o nome dos genitores como RODOLPHO LONNI e LUIZA JOSEPHA, os nomes dos avós paternos como GIUSEPPE SANTO LONNI e MARIA ANGELA GAVERINI e o nome da avó materna como JOSEPHA WITEOSHEA; b) No registro de casamento de MARIA LONNI TAKESTEST e ALBERTO TAKESTEST (seq. 1.6), para que conste: o nome dos genitores da contraente como RODOLPHO LONNI e LUIZA JOSEPHA; c) No registro de óbito de MARIA LONI IACHSTET (seq. 1.7), para que conste: o nome da falecida como MARIA LONNI TAKESTEST, o local de nascimento da falecida como NOVA EUROPA - SP, o nome dos genitores como RODOLPHO LONNI e LUIZA JOSEPHA, e nas observações: VIÚVA DE ALBERTO TAKESTEST; d) No registro de nascimento de ALBERTINA TACHSTEL (seq. 1.8), para que conste: o nome da registranda como ALBERTINA TAKESTEST, o nome dos genitores como ALBERTO TAKESTEST e MARIA LONNI TAKESTEST, o nome dos avós paternos como AUGUSTO TAKESTEST e ANGELINA QUIABET e o nome dos avós maternos como RODOLPHO LONNI e LUIZA JOSEPHA; Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ829 9ENVQ 9SU29 XTGMB PROJUDI - Processo: 0027098-24.2019.8.16.0017 - Ref. mov. 21.1 - Assinado digitalmente por Robespierre Foureaux Alves:04242552602 05/12/2019: JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença e) No registro de casamento de ALBERTINA IACHSTEL e GINO MANETTA (seq. 1.9), para que conste: o nome da contraente como ALBERTINA TAKESTEST, o nome dos genitores da contraente como ALBERTO TAKESTEST e MARIA LONNI TAKESTEST e nas observações que a contraente passou a assinar ALBERTINA TAKESTEST MANETTA" Maringá, 13 de dezembro de 2019 às 13:40:29. Servidor(a) da Justiça: Gustavo Kun Ghizzo. Juiz de Direito Substituto: Robespierre Foreaux Alves.

3ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AP: 0000997-47.2019.8.16.0017

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

LUCAS EDUARDO RASPANTE DE SOUZA

A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, o réu LUCAS EDUARDO RASPANTE DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 03/12/1988, em ANDRE-SR filho de PRISCILA DE SOUZA RASPANTE e de CARLOS EDUARDO DE SOUZA, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 17/09/2019, o denunciado foi condenado à pena de 02 anos e 01 mês de reclusão e 18 dias multa, por infração aos artigos 157§2º, II, cc. Art. 14, II ambos do CP e art. 244-B caput da Lei 8069/90, em regime aberto. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, FRANCISCO A DE ALMEIDA JR - Técnico de Secretaria, o digitei.

MÔNICA FLEITH

JUÍZA DE DIREITO

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Autor(s):

0026013-37.2018.8.16.0017
Procedimento Comum
Capacidade
R\$1.900,00

- BERNARDETE FERREIRA WALTER (CPF/CNPJ: 556.626.849-87) Rua Olímpio Mendes da Rocha, 468 - Parque Residencial Cidade Nova - MARINGÁ/PR - CEP: 87.023-015
- KAROLINE WALTER GONÇALVES (CPF/CNPJ: 068.641.009-28) Rua Olímpio Mendes da Rocha, 468 - Parque Residencial Cidade Nova - MARINGÁ/PR - CEP: 87.023-015

Réu(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): KAROLINE WALTER GONÇALVES, brasileira, solteira, absolutamente incapaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.312.172-8-SESP/PR e do CPF nº 068.641.009-28, residente e domiciliada à Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 468, Parque Residencial Cidade Nova, CEP-87023-015, Maringá-Pr, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... 24. Ante o exposto, **ACOLHO o pedido inicial e EXTINGO o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que DECRETO a curatela da demandada Karoline Walter Gonçalves, de acordo com o art. 1.775, §1º, do Código Civil, NOMEIO, como curadora, Bernardete Ferreira Walter, a fim de representá-la nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, restando confirmada a liminar anteriormente concedida, sendo que, considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes. 25. Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. 26. Lavre-se compromisso legal, a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC). 27. Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, §3º, do NCPC. 28. Expeça-se certidão em favor da Curadora Especial, com a indicação do número do processo,**

identificação da secretaria judicial, natureza da ação, nome completo e identificação do assistido, a informação de que se trata de defesa da demandada por curadoria especial, o ato praticado (contestação por negativa geral), o item aplicado da Tabela de Honorários expedida pelo Estado do Paraná (item 2.13) e o valor arbitrado pelo juiz (R\$ 250,00), nome e CPF/MF do advogado credor, número da conta corrente e agência mantida perante o Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 1º e 2º do Decreto nº 3.897/2016 do Estado do Paraná, com o intuito de possibilitar o pagamento pela via administrativa. 29. Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada. Intimem-se. 30. Oportunamente, arquivem-se com as devidas baixas.".

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil.

Curador(a) Nomeado(a): BERNARDETE FERREIRA WALTER, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.458.099-3-SESP/PR e do CPF nº 556.626.849-87, residente e domiciliada à Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 468, Parque Residencial Cidade Nova, CEP-87023-015, Maringá, PR

Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 08 de novembro de 2019 às 10:29:09.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi

ROBERTA CARMEM SCRAMIM DE FREITAS

JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

(Documento Assinado Digitalmente)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

Autos nº. 0006014-40.2013.8.16.0190

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa de **MARCELA TAYARA DE ALMEIDA CONTESSOTTO**, RG 95329039 SSP/PR, CPF: 081.650.209-94, **Nome do Pai: MARCELO PEDROSO DE ALMEIDA**, **Nome da Mãe: ROSELAINE VALÉRIA DE ALMEIDA**, nascida em 20/02/1992, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica a mesma **INTIMADA** para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sito à Av. Tiradentes, 380, Zona 01, CEP: 87.013-260, Maringá, Estado do Paraná, para requerer a restituição do bem apreendido, qual seja **01 (UM) CD DA MARCA DIGIKLONE, CD-R/52X - 80 MIN - 700MB**.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento implicará na perda do bem em favor da união e sua posterior destruição.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, RAFAEL MARREGA REZENDE, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

RAFAEL MARRÉGA REZENDE

Técnico Judiciário

Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2018

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL LEI Nº 13.105/2015 e ART. 22 DA LEI Nº 6.830/80. Processo: 0001763-91.2019.8.16.0117 Classe Processual: Carta Precatória Cível Assunto Principal: Atos executórios Valor da Causa: R\$106.837,88 Polo Ativo(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41) Polo Passivo(s): Lissandra Schlickmann Metalúrgica - ME (CPF/CNPJ: 13.196.184/0001-59) A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MEDIANEIRA - PR, CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, nomeando o leiloeiro público Newton Jorge Gonçalves de Oliveira, JUCEPAR 593, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 10 de março de 2020 às 13:30h e, em segunda praça/leilão, no dia 11 de março de 2020 às 13:30h, ambas a serem realizadas na sede do fórum à Av. Pedro Socol, 1630 - Centro - Medianeira - Paraná CEP - 85884, e pelo site www.newtonleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondente a 60 % do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. b) Parcelado nos termos do Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/prança, ou pela internet, por intermédio do site www.newtonleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. c) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. d) INFORMAÇÕES: pelo site www.newtonleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 4118-0310; e) DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. f) CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis

será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Lissandra Schlickmann Metalúrgica - ME BENS: Lote urbano nº 08, da quadra nº17, com área de 925,00m2, localizado na Rua Marechal Costa e Silva, ao lado do nº83, do bairro Jardimópolis em Serranópolis do Iguaçu, com pavimentação asfáltica, servido com redes de água e energia elétrica, com distâncias e confrontações constantes na matrícula nº27.962, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Sobre o imóvel supra, encontra-se edificado parte de um barracão, medindo aproximadamente 40,00m2, em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso bruto, em razoável estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta reais) ÔNUS: R2 - Hipoteca em 1º grau em que é credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu, para garantia de dívida de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 18 de junho de 2012; R5 - mandado de penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000477-54.2014.8.16.0117, em que é exequente Valquiria Scheffer Justo da Soler, para pagamento da dívida de R4 65.370,00 em 03 de agosto de 2015. R6 - Termo de penhora nos autos de execução de título extrajudicial nº 0005088-84.2013.8.16.0117, em que figura como exequente Telhas Cascavel LTDA, para pagamento da dívida no valor de R\$ 95.466,90, em 26 de dezembro de 2016. R7 - Termo de penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 00004283-97.2014.8.16.0117 em que é exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e vale do Paraíba - SICREDI, para garantia da dívida de R\$ 34.893,05. DÉBITO: Valor da Causa: R\$ 106.837,88 em 28/03/2019.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MEDIANEIRA/PR - PRAZO 20 DIAS
O DR. HUGO MICHELINI JÚNIOR, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MEDIANEIRA/PR
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos de **DIVÓRCIO LITIGIOSO - 0004626-88.2017.8.16.0117**, do requerido **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA**, residente este em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente devidamente **CITADO** a apresentar contestação no prazo de 15 dias. Eu, Joseane Maria Nicodem Moraes, Téc. Judiciária da Vara de Família e Sucessões de Medianeira o digitei Dado e Passado nesta cidade e comarca de Medianeira-Pr.

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MEDIANEIRA/PR - PRAZO 20 DIAS
O DR. HUGO MICHELINI JÚNIOR, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MEDIANEIRA/PR
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos de **EXONERAÇÃO - 0001366-66.2018.8.16.0117**, do requerido **KAUE LUCIO BRILHANTE BEZERRA**, residente este em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente devidamente **CITADO** a apresentar contestação no prazo de 15 dias. Eu, Joseane Maria Nicodem Moraes, Téc. Judiciária da Vara de Família e Sucessões de Medianeira o digitei Dado e Passado nesta cidade e comarca de Medianeira-Pr.

Edital de Intimação

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MEDIANEIRA/PR - PRAZO 20 DIAS
O DR. HUGO MICHELINI JÚNIOR, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MEDIANEIRA/PR

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos de **ALVARÁ JUDICIAL - 0006603-52.2016.8.16.0117**, do herdeiro **FRANCISCO ORVANO CHRISTMANN**, residente este em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente devidamente **INTIMADO** da sentença em que julgou procedente o pedido formulado pela autora e para, caso deseje, interpor recurso no prazo de 15 dias. Eu, Joseane Maria Nicodem Moraes, Téc. Judiciária da Vara de Família e Sucessões de Medianeira o digitei Dado e Passado nesta cidade e comarca de Medianeira-Pr.

NOVA AURORA

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação

- EDITAL DE CITAÇÃO DE ROMULO FELICIO DA SILVA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS -

Processo: 0003267-72.2017.8.16.0192

A Doutora **Bruna Grasso Ferreira**, Juíza Substituta do Juízo Único, desta Comarca de Nova Aurora, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Nova Aurora, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **0003267-72.2017.8.16.0192-PROJUDI**, Ação Monitoria, onde figura como requerente **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**, e requerido **ROMULO FELICIO DA SILVA**, portador do RG 108956178 SSP/PR e inscrito no CPF 080.280.399-79, filho de Zilda Maria Felicio Da Silva e José Carlos Da Silva, nascido aos 08/08/1991, em Assis Chateaubriand/PR, e não sendo possível a citação pessoal do requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 701 do NCPC para pagar o débito, para entregar a coisa ou para execução da obrigação de fazer ou de não fazer, constante na inicial, no prazo de 15 dias, acrescido do valor de 5% do valor da causa a título de honorários advocatícios, ficando ciente(s) de que o pagamento no prazo assinado dá lugar à isenção de custas (NCPC/15, art. 700 e 701, *caput* e §1º); ou ofereça (m) embargos (independentemente de garantia do Juízo) sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC/15, art. 701, §2º), no prazo de 15 dias (NCPC/15, art. 702), é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**.

Dado e passada nesta cidade de Nova Aurora, em 13 de dezembro de 2019, Marília Madsen Beltrame, Técnica Judiciária, digitei.

BRUNA GRASSO FERREIRA

Juíza Substituta
(assinatura eletrônica)

Edital de Citação - Cível

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.Processo: 0002889-19.2017.8.16.0192

Requerente: Banco do Brasil S/A

Objeto: CITAÇÃO dos Requeridos CELSO BARTZIKE, METALÚRGICA E VIDRAÇARIA OESTE LTDA, SIMONE COSTA MORATELLI, SUELI APARECIDA BRAGA nos termos do art. 701 do NCPC para pagar o débito, para entregar BARTZIKE e VILSON BATZIKE a coisa ou para execução da obrigação de fazer ou de não fazer, constante na inicial, no prazo de 15 dias, acrescido do valor de 5% do valor da causa a título de honorários advocatícios, ficando ciente(s) de que o pagamento no prazo assinado dá lugar à isenção de custas (NCPC/15, art. 700 e 701, e *caput* §1º); ou ofereça (m) embargos (independentemente de garantia do Juízo) sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC/15, art. 701, §2º), no prazo de 15 dias (NCPC/15, art. 702).Nova Aurora, 12 de dezembro de 2019.BRUNA GRASSO FERREIRA Juíza Substituta

**FORO REGIONAL DE NOVA
ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ**

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

Processo n.º: 0004907-04.2018.8.16.0119 **Exequente:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR

Executada: ESPÓLIO DE GERMINO DOS SANTOS (CPF: 198.740.739-34)

Valor exequendo: R\$ 2.405,35 (28/11/2018)

Natureza da Dívida: Dívida Ativa

CDA (s): 173/2018

FINALIDADE:

CITAÇÃO do executado **ESPÓLIO DE GERMINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 198.740.739-34, ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).

ADVERTÊNCIAS:

Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.

SEDE DO JUÍZO:

Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.

Nova Esperança-PR, 12 de dezembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0003770-50.2019.8.16.0119

Requerente: ANA CLAUDIA DA SILVA

Requerido: JOÃO VITOR ARAUJO DA SILVA

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditado: JOÃO VITOR ARAUJO DA SILVA, brasileiro, RG n.º 125719112 SSP/PR, CPF/MF n.º 082.344.889-45, nascido(a) em 04/11/2002 na cidade de São Carlos do Ivaí/PR, filho(a) de Ana Claudia da Silva e João Martins Araujo, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Castelo Branco, 361, São Carlos do Ivaí/PR;

Curadora: ANA CLAUDIA DA SILVA, brasileira, capaz, RG n.º 105761945 SSP/SP, CPF/MF n.º 071.876.119-78, nascida aos 12/01/1989 em São Carlos do Ivaí, filho(a) de Sebastiana Pereira da Silva e Cicero Lourenço da Silva, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Castelo Branco, 361, São Carlos do Ivaí/PR;

Causa: Retardo Mental Grave (CID 10 F 72.1);

Limites de curatelas: Aspectos de natureza patrimonial e negocial;

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 12/09/2019;

Trânsito em julgado: 25/10/2019.

Nova Esperança/PR, 4 de dezembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0003803-40.2019.8.16.0119

Requerente: DEISE MARA FACCIN

Requerido: VITOR HUGO FACCIN DE OLIVEIRA

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditado: VITOR HUGO FACCIN DE OLIVEIRA, brasileiro, RG n.º 124500990 SSP/PR, CPF/MF n.º 063.335.479-13, nascido(a) em 19/12/2001 na cidade de Maringá/PR, filho(a) de Deise Mara Faccin de Oliveira e Pedro Alves de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Rua Prof. David Fassina, 142, Presidente Castelo Branco/PR;

Curadora: DEISE MARA FACCIN, brasileira, capaz, RG n.º 41535300 SSP/SP, CPF/MF n.º 466.813.459-72, nascida aos 14/11/1964 em Nova Esperança/PR, filho(a) de Nilza Gasparotto Faccin e Alvarino Faccin, residente e domiciliado(a) na Rua Prof. David Fassina, 142, Presidente Castelo Branco/PR;

Causa: Retardo Mental Moderado (CID 10 F 71.1);

Limites de curatelas: Aspectos de natureza patrimonial e negocial;

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 12/09/2019;

Trânsito em julgado: 25/10/2019.

Nova Esperança/PR, 4 de dezembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0003769-65.2019.8.16.0119

Requerente: MARIA LUCIANA DA CRUZ DA SILVA

Requerido: EDERSON DA CRUZ SILVA

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditado(a): EDERSON DA CRUZ SILVA, brasileiro, RG n.º 139805399 SSP/PR, CPF/MF n.º 010.863.189-35, nascido(a) em 04/06/1982 na cidade de Umuarama/PR, filho(a) de Maria Luciana da Cruz e Osvaldo da Silva, residente e domiciliado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 36, São Carlos do Ivaí;

Curador(a): MARIA LUCIANA DA CRUZ DA SILVA, brasileira, capaz, CPF/MF n.º 668.347.599-72, residente e domiciliado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 36, São Carlos do Ivaí;

Causa: Retardo Mental Grave (CID 10 F 72.1);

Limites de curatelas: Limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial;

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 12/09/2019;

Trânsito em julgado: 25/10/2019.

Nova Esperança/PR, 2 de dezembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0003775-72.2019.8.16.0119

Requerente: RITA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA

Requerido: DANIELA NAIR CARVALHO DA SILVA

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditado(a): DANIELA NAIR CARVALHO DA SILVA, brasileira, RG n.º 38.851.767-0 SSP/PR, CPF/MF n.º 394.075.208-89, residente e domiciliado(a) na Av. Tibiriçá, 241, Ivaitinga, Nova Esperança/PR;

Curador(a): RITA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, capaz, CPF/MF n.º 172.978.208-89, residente e domiciliado(a) na Av. Tibiriçá, 241, Ivaitinga, Nova Esperança/PR;

Causa: Retardo Mental Moderado (CID 10 F 71.1);

Limites de curatelas: Limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial;

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 12/09/2019;

Trânsito em julgado: 25/10/2019.

Nova Esperança/PR, 2 de dezembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0004011-24.2019.8.16.0119

Requerente: ANA JOSÉ DE SOUZA

Requerido: SÔNIA JOSÉ DE SOUZA

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditado(a): SÔNIA JOSÉ DE SOUZA, brasileira, RG n.º 79596396 SSP/PR, CPF/MF n.º 055.371.969-64, nascido(a) em 05/01/1974 na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, filha de Ana José de Souza e José Rodrigues de Souza, residente e domiciliado(a) na Rua Wilson Tozatti, 67, Novo Horizonte, Nova Esperança/PR;

Curador(a): ANA JOSÉ DE SOUZA, brasileira, capaz, RG n.º 91996154 SSP/SP, CPF/MF n.º 057.034.569-32, nascida aos 10/04/1956 em Pereira Barreto/SP, filho(a) Cezária da Costa e Inocência José da Costa e domiciliado(a) na Rua Wilson Tozatti, 67, Novo Horizonte, Nova Esperança/PR;

Causa: Retardo mental moderado (CID 10 F 71.1);

Limites de curatelas: Aspectos de natureza patrimonial e negocial;

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 24/09/2019;

Trânsito em julgado: 08/10/2019.

Nova Esperança/PR, 21 de novembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0004009-54.2019.8.16.0119

Requerente: MARA ERNA ERBE ABIBE

Requerido: ERCILE JOSE ABIBE FILHO

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditado(a): ERCILE JOSE ABIBE FILHO, brasileiro, RG n.º 109990710 SSP/PR, CPF/MF n.º 074.591.539-66, nascido(a) em 06/04/1995 na cidade de Guarapuava/PR, filho de Mara Erna Erbe e Ercile Jose Abibe, residente e domiciliado(a) na Rua São Paulo, 180, Nova Esperança/PR;

Curador(a): MARA ERNA ERBE ABIBE, brasileira, capaz, RG n.º 107317228 SSP/SP, CPF/MF n.º 491.442.780-04, nascida aos 20/07/1965 em Passo Fundo/RS, filho(a) de Erna Erbe e Alfredo Kurt Erbe, residente e domiciliado(a) na Rua São Paulo, 180, Nova Esperança/PR;

Causa: Retardo mental moderado (CID 10 F 71.1);

Limites de curatelas: Aspectos de natureza patrimonial e negocial;

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 24/09/2019;

Trânsito em julgado: 08/10/2019.

Nova Esperança/PR, 21 de novembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 0003802-55.2019.8.16.0119

Requerente: MARIA CORREIA DE SOUZA

Requerido: CICERA APARECIDA DE SOUZA

O MM Juiz de Direito da Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, torna pública, nos termos do art. 755, §3º do CPC, a sentença de interdição abaixo:

Interditada: CICERA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, RG n.º 153692220 SSP/PR, CPF/MF n.º 010.877.239-06, nascido(a) em 01/03/1981 na cidade de Ouro Verde/SP, filho(a) de José Ferreira de Souza e Maria Correia de Souza, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador José Gazola, 1565, Nova Esperança/PR;

Curadora: MARIA CORREIA DE SOUZA, brasileira, capaz, RG n.º 78234490 SSP/SP, CPF/MF n.º 024.949.469-80, nascida aos 13/05/1951 em Piacatu/SP, filho(a) de Maria de Jesus e Manoel Correia de Britis, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador José Gazola, 1563, Nova Esperança/PR;

Causa: Retardo Mental Grave (CID 10 F 72.1);

Limites de curatelas: Aspectos de natureza patrimonial e negocial;

Atos que o interditado (a) poderá praticar autonomamente: todos os demais atos da vida civil que não inclusos no item anterior;

Data da sentença: 12/09/2019;

Trânsito em julgado: 25/10/2019.

Nova Esperança/PR, 4 de dezembro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA LONDRINA****ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E ANEXOS**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) Requerido(a): **LUIZ ALBERTO TROIAN** inscrito no CPF 620.572.869-91, e **ALEXANDRA TROIAN**, inscrita no CPF 745.736.329-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, expedido no Processo nº **0000092-51.2001.8.16.0121** de **Execução Fiscal**, movido por **Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN)**, em face de **Agropecuária pontal do Curutuba LTDA e Outros**.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) **REQUERIDO(A)** acima mencionado(a), na pessoa de seu Representante Legal, se for o caso, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento atualizado do débito e o pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado do débito, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora para garantir a execução (hipótese em que deverá indicar os respectivos valores, observada a faculdade inserta no art. 9º, §6º da citada Lei, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (Lei 6.830/80, art. 10).

Advertências: Para a hipótese de pronto pagamento, foram arbitrados os honorários em 10% sobre o valor atualizado do débito, ressalvando que no caso de integral pagamento no prazo de cinco dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, §1º c/c art. 8º da Lei n. 6.830/80).

Valor da Dívida: R\$ 96.462,56 em 05/2019.

Sede do Juízo: Avenida Severino Pedro Troian, n. 601, em Nova Londrina/Pr, Fone: 44 3432-1266, horário de atendimento: das 12 às 18 horas.

Advertência: Este processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento.

Encerramento: Nova Londrina, terça-feira, 15 de outubro de 2019. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o fiz digitar e subscrevi.

Assinado digitalmente

**MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
JUIZ DE DIREITO**

PALMAS

**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**

Edital de Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS
- PROJUDI**

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone: 46-3263-8100 - E-mail: PAL-2VJ-E@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Réu(s):

0003998-23.2013.8.16.0123
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Contravenções Penais
29/09/2013

- o estado (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
- - PALMAS/PR
- FERNANDO AIRES MORAES (RG: 101383024 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.886.229-30)
Rua Athanasio Rosa, 641 - Centro - GUARAMIRIM/SC

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a(o) ré(u) **FERNANDO AIRES MORAES**, filho de **REGINA AIRES MORAES e ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-A(O)** por todo conteúdo do despacho de item 116.1, desta forma deverá no prazo de 30 (trinta) dias comparecer em cartório e comprovar a origem lícita dos objetos apreendidos nos autos, sob pena de perdimento e doação dos objetos a entidade de cunho social, autos de Ação Penal nº **0003998-23.2013.8.16.0123**. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná. Eu, **Marcio Godoi de Moraes**, Técnico de Secretaria, lavrei. Eu, _____, **Bernadeth Pacheco Franco**, Escrivã Criminal, que subscrevi e assino. Palmas, 12 de dezembro de 2019. Assinado digitalmente **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PARAÍSO DO NORTE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ
SECRETARIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua Alemanha, 199, Residencial América do Sul I - Paraíso do Norte/Pr - CEP 87780-000 - Fone: (44) 3431-1172
EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos Autos de **GUARDA** n.º 0002522-25.2019.8.16.0127 com PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS a fluir da data de sua publicação.
O DOUTOR **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA SECRETARIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE/PR, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos os interessados que tiverem conhecimento do presente EDITAL, e especialmente o(a) requerida, **KARIN GABRIELY ROCHA**, titular do RG n.º 147006365 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 126.765.699-96, filha de Valdirene Santana de Souza Rocha e Marcos Antonio Chaves Rocha, ora em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo da Secretaria de Família e Sucessões da Comarca de Paraíso do Norte - Estado do Paraná, tramitam os autos de **GUARDA** sob n.º **0002522-25.2019.8.16.0127**, em que são requerentes, **ADRIANA BARBOSA BERTOLDO DE ALMEIDA e LUIZ BERTOLDO DE ALMEIDA FILHO**, e requeridos, **KARIN GABRIELY ROCHA e WILLIAM HENRIQUE BERTOLDO DE ALMEIDA**, sendo procedido neste ato a CITAÇÃO POR EDITAL do(a) requerida, **KARIN GABRIELY ROCHA**, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo do edital. Nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Art. 199 e seus parágrafos: " O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. O relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros". O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria (endereço no cabeçalho). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 4MB cada. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito a Rua Alemanha, 199, Residencial América do Sul I, Paraíso do Norte - Pr. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, _____, Rafael Santini Dematte, Técnico Judiciário, o digitei. Por ordem do MM. Juiz. Portaria 01/2015.
GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DO(A)REQUERIDO(A) JOSÉ EDURDO DOS SANTOS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) JOSE EDUARDO DOS SANTOS OUTROS, brasileiro(a) inscrito(a) no CPF sob o n.280.270.609-82, encontra-se em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos n.º **00003279-84.2017.8.16.0128** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, requerido pôr **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, que em síntese diz que: O Exequente é credor do(a) Executado(a) da quantia de R\$2.162,90(dois mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos) representada pela(s) inclusa(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) sob o(s) n.º 414/2017 referente a IPTU, dos imóveis registrado no Município sob o n.2348, cada qual identificado nas respectivas certidões. Infrutíferos foram os esforços no sentido de receber o total de seu crédito, motivo pelo qual, recorre a via judicial. Requereu a citação do Requerido; e valorou a causa. Assim, fica a parte Requerida **CITADO(A)** nos termos da presente ação, tudo nos termos da lei, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$2.162,90(dois mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, que foi fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a demanda (ressalvo que no caso de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade), e demais outras cominações de direito, **ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora**, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e seus acessórios. **O Requerido poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora. Paranacity, 13 de Dezembro de 2019. Eu **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

GUSTAVO DANIEL MARCHINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DO(A)REQUERIDO(A) ISRAEL CANDIDO NEPONUCENO.

EDITAL DE **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) ISRAEL CANDIDO NEPONUCENO, brasileiro(a) inscrito(a) no CPF sob o n. 338.743.318-22 CPF sob o n. 338.743.318-22, encontra-se em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos n.º **0004226-07.2018.8.16.0128** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, requerido pôr **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, que em síntese diz que: O Exequente é credor do(a) Executado(a) da quantia de R\$ 1.898,47 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) representada pela(s) inclusa(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) sob o(s) n.º 218/2018 referente a IPTU, do(s) imóvel registrado no Município sob o n. 1557, identificado(s) na respectiva (s) certidão. Infrutíferos foram os esforços no sentido de receber o total de seu crédito, motivo pelo qual, recorre a via judicial. Requereu a citação do Requerido; e valorou a causa. Assim, fica a parte Requerida **CITADO(A)** nos termos da presente ação, tudo nos termos da lei, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.898,47 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, que foi fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a demanda (ressalvo que no caso de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade), e demais outras cominações de direito, **ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora**, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e seus acessórios. **O Requerido poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora. Paranacity, 13 de Dezembro de 2019. Eu _____ **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.
GUSTAVO DANIEL MARCHINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DO(A)REQUERIDO(A) EDIS JOSÉ DA LUZ.

EDITAL DE **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) EDIS JOSÉ DA LUZ, brasileiro(a) inscrito(a) no CPF sob o n. 698.005.888-68, encontra-se em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos n.º **0004272-93.2018.8.16.0128** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, requerido pôr **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, que em síntese diz que: O Exequente é credor do(a) Executado(a) da quantia de R\$ 3.323,93 (três mil trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) representada pela(s) inclusa(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) sob o(s) n.º 288/2018 referente a IPTU, do(s) imóvel registrado no Município sob o n. 58, identificado(s) na respectiva (s) certidão. Infrutíferos foram os esforços no sentido de receber o total de seu crédito, motivo pelo qual, recorre a via judicial. Requereu a citação do Requerido; e valorou a causa. Assim, fica a parte Requerida **CITADO(A)** nos termos da presente ação, tudo nos termos da lei, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 3.323,93 (três mil trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, que foi fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a demanda (ressalvo que no caso

de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade), e demais outras cominações de direito, **ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora**, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e seus acessórios. **O Requerido poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora.

Paranacity, 13 de Dezembro de 2019. Eu _____ **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

GUSTAVO DANIEL MARCHINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DO(A)REQUERIDO(A) VALDENEI RAMÃO BATISTA - ME.

EDITAL de **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) VALDENEI RAMÃO BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 09.500.382/0001-97, encontra-se em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº. **0003226-06.2017.8.16.0128** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, requerido pôr **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, que em síntese diz que: O Exequente é credor do(a) Executado(a) da quantia de R\$ 1.397,06 (um mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos) representada pela inclusa Certidão de Dívida Ativa sob o n.º 309/2017 referente a ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, imóvel registrado no Município sob o n. 882. Infrutíferos foram os esforços no sentido de receber o total de seu crédito, motivo pelo qual, recorre a via judicial. Requereu a citação do Requerido; e valorou a causa. Assim, fica a parte Requerida **CITADO(A)** nos termos da presente ação, tudo nos termos da lei, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.397,06 (um mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, que foi fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a demanda (ressalvo que no caso de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade), e demais outras cominações de direito, **ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora**, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e seus acessórios. **O Requerido poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora.

Paranacity, 13 de Dezembro de 2019. Eu **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

GUSTAVO DANIEL MARCHINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DO(A)REQUERIDO(A) ROCHA GRANDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS - ME (FIBRALI ALIMENTOS).

EDITAL de **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) ROCHA GRANDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS - ME (FIBRALI ALIMENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.602.957/0001-57, encontra-se em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº. **0003140-35.2017.8.16.0128** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, requerido pôr **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, que em síntese diz que: O Exequente é credor do(a) Executado(a) da quantia de R\$ 1.801,23 (um mil oitocentos e um reais e vinte e três centavos) representada pela inclusa Certidão de Dívida Ativa sob o n.º 221/2017 referente a ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, imóvel registrado no Município sob o n. 810. Infrutíferos foram os esforços no sentido de receber o total de seu crédito, motivo pelo qual, recorre à via judicial. Requereu a citação do Requerido; e valorou a causa. Assim, fica a parte Requerida **CITADO(A)** nos termos da presente ação, tudo nos termos da lei, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.801,23 (um mil oitocentos e um reais e vinte e três centavos), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, que foi fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a demanda (ressalvo que no caso de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade), e demais outras cominações de direito, **ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora**, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e seus acessórios. **O Requerido poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora.

Paranacity, 13 de Dezembro de 2019. Eu **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

GUSTAVO DANIEL MARCHINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DO(A)REQUERIDO(A) JOSÉ APARECIDO ALVES.

EDITAL de **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) JOSÉ APARECIDO ALVES, brasileiro(a) inscrito(a) no CPF sob o n. 827.708.599-00, encontra-se em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº. **0004251-20.2018.8.16.0128** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, requerido pôr **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, que em síntese diz que: O Exequente é credor do(a) Executado(a) da quantia de R\$ 1.722,43 (um mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) representada pela(s) inclusa(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) sob o(s) n.º 298 e 299/2018 referente a IPTU, do(s) imóvel registrado no Município sob o n. 1068 e 4354, identificado(s) na respectiva (s) certidão. Infrutíferos foram os esforços no sentido de receber o total de seu crédito, motivo pelo qual, recorre a via judicial. Requereu a citação do Requerido; e valorou a causa. Assim, fica a parte Requerida **CITADO(A)** nos termos da presente ação, tudo nos termos da lei, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.722,43 (um mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, que foi fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a demanda (ressalvo que no caso de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade), e demais outras cominações de direito, **ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora**, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e seus acessórios. **O Requerido poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora.

Paranacity, 13 de Dezembro de 2019. Eu **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

GUSTAVO DANIEL MARCHINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DO(A)REQUERIDO(A) MARIA FRANCISCA DE SOUZA.

EDITAL de **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) MARIA FRANCISCA DE SOUZA, brasileiro(a) inscrito(a) no CPF sob o n. 781.407.069-49, encontra-se em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº. **0004221-82.2018.8.16.0128** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, requerido pôr **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, que em síntese diz que: O Exequente é credor do(a) Executado(a) da quantia de R\$ 1.168,56 (um mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) representada pela(s) inclusa(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) sob o(s) n.º 207/2018 referente a IPTU, do(s) imóvel registrado no Município sob o n. 2153, identificado(s) na respectiva (s) certidão.

Infrutíferos foram os esforços no sentido de receber o total de seu crédito, motivo pelo qual, recorre a via judicial. Requereu a citação do Requerido; e valorou a causa. Assim, fica a parte Requerida **CITADO(A)** nos termos da presente ação, tudo nos termos da lei, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.168,56 (um mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, que foi fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a demanda (ressalvo que no caso de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade), e demais outras cominações de direito, **ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora**, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e seus acessórios. **O Requerido poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora.

Paranacity, 13 de Dezembro de 2019. Eu _____ **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

GUSTAVO DANIEL MARCHINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. DANIELLE MARIE DE FARIAS SERIGATI VARASQUIM, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela sob n.º 0002578-89.2018.8.16.0128, em que é requerente LUZIA BENTO, sendo declarada por sentença a Curatela de LUIZ BENTO, brasileiro, nascido em 01.11.1965, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LUZIA BENTO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. JUSTIÇA GRATUITA.

Paranacity, 11 de novembro de 2019. Eu Aline Andrade da Silva, Empregada Juramentada, o subscrevo.

DANIELLE MARIE DE FARIAS SERIGATI VARASQUIM
Juíza de Direito

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0009468-07.2019.8.16.0129, tendo como vítima JOSÉLIA COSTA DE CARVALHO e agressor JULIO CESAR SANTIAGO DE CARVALHO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim ficam INTIMADOS o agressor e a vítima, acerca da decisão prolatada na data do dia 08/11/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. -Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 300 (trezentos) metros. - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0007976-77.2019.8.16.0129, tendo como vítima MARISA ARZÃO SANTANA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 15:55 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0006035-92.2019.8.16.0129, tendo como vítima THAYNARA LORREANE BAIK, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 15:50 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital

conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0002405-28.2019.8.16.0129, tendo como vítima VANUSA ALVES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 16:00 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0006387-84.2018.8.16.0129, tendo como vítima ALESSANDRA SILVA DE LIMA, MARILENE DE SOUZA ONORIO, atualmente em locais incertos e não sabidos, sendo assim ficam INTIMADAS para comparecerem na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 15:45 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0007762-86.2019.8.16.0129, tendo como vítima CYNTHIA LETICIA DOS SANTOS ALVES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 15:35 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0006289-65.2019.8.16.0129, tendo como agressor ELIAS DA SILVA NETO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 01/08/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 300 (trezentos) metros. - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0003376-13.2019.8.16.0129, tendo como agressor NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data

do dia 19/07/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 100 (cem) metros. - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0009229-03.2019.8.16.0129, tendo como agressor ANDRE CARLOS DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 04/11/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Afastamento do lar. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 300 (trezentos) metros. - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0009014-27.2019.8.16.0129, tendo como agressor CARLOS DIEGO DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 28/10/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 300 (trezentos) metros. - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0009125-11.2019.8.16.0129, tendo como agressor WELLINGTON DIAS AMORIM, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 31/10/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 300 (trezentos) metros. - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital

conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007678-85.2019.8.16.0129, tendo como vítima SANDRA MENDES PERSIN e agressor JOANITO MATHIAS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim ficam INTIMADOS o agressor e a vítima, acerca da decisão prolatada na data do dia 19/09/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 300 (trezentos) metros. - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007586-10.2019.8.16.0129, tendo como vítima FRANCIELLE ALVES MOTA atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA acerca da decisão prolatada na data do dia 13/09/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 200 (duzentos) metros (art. 22, III, "a", da Lei 11.340/06); - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "B", da Lei 11.340/06). Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Walter Ligeiri Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0009686-35.2019.8.16.0129, tendo como agressor HENRIQUE TEODORO DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 20/11/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição de o representado se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, em distância inferior a 200 (duzentos) metros (art. 22, III, "a", da Lei 11.340/06); - Proibição de o representado manter contato com a ofendida, demais familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "B", da Lei 11.340/06). Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz de direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0004642-35.2019.8.16.0129, tendo como vítima e agressora CELESTE QUADROS ANTUNES DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA a agressora, acerca da decisão prolatada na data do dia 06/09/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - A proibição ao agressor de se aproximar à distância inferior a 300 (trezentos) metros da ofendida; e - a proibição de manter qualquer contato, por qualquer meio de comunicação com a vítima, de seus familiares e das testemunhas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0008589-97.2019.8.16.0129, tendo como vítima ROBERTA ISABELE GOMES MAESTRI, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 15:40 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0008594-22.2019.8.16.0129, tendo como vítima ELISAMA PEDRO PONTES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 16:05 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0004255-20.2019.8.16.0129, tendo como vítima FERNANDA LISBOA atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA acerca da decisão prolatada na data do dia 12/09/2019, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. - Proibição ao agressor de se aproximar à distância inferior a 300 (trezentos) metros da ofendida; e - Proibição de manter qualquer contato, por qualquer meio de comunicação com a vítima, de seus familiares e das testemunhas. Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0007573-11.2019.8.16.0129, tendo como vítima SIRLENE DO ROCIO DA ROCHA COUTINHO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 17:55 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0007414-68.2019.8.16.0129, tendo como vítima TATIANE DA SILVA

CARDOSO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 17:45 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 12 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0007303-84.2019.8.16.0129, tendo como vítima TAMARA NASCIMENTO DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 16:35 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 11 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Dr. Walter Ligeiri Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Inquérito Policial nº 0007582-70.2019.8.16.0129, tendo como vítima DANIELE SILVA DO ROSARIO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA para comparecer na audiência preliminar, prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 22 de janeiro de 2020 às 17:35 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5000 O não comparecimento ao ato designado demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação exercida em sede policial, com a consequente extinção da punibilidade dos fatos e o arquivamento do presente caderno investigatório. Paranaguá, 11 de dezembro de 2019. Walter Ligeiri Júnior Juiz de Direito

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Samburgaro - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3272-2501
E-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br

JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO

ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

PRIMEIRO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, dia 20/02/2020, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, dia 09/03/2020, às 13:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o inferior a 55% da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do

cadastro. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR

OBS: Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PROCESSO: Autos 0006761-65.2016.8.16.0131 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente ANGÉLICA CALDATO e Executado(s) ARTEMIO MILTON BEHM - CPF: 473.446.529-00; MARCIA MARILE DAL PIVA BEHM - CPF: 717.898.559-34..

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel urbano, apartamento nº 401 do Edifício Condomínio Residencial Maria Angélica, com área privativa de 190,08m², encravado na parte do Lote Urbano nº 08 da quadra nº 06, sito na Rua Itabira, 1524, nesta Cidade de Pato Branco/PR, localizado no 4º pavimento do referido edifício e é composto pelas seguintes peças: 01 suíte, 02 dormitórios, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 sala tv, 01 BWC social, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviços, 01 despensa, 01 varanda, 02 sacadas e 01 circulação interna, com as confrontações constantes de acordo com a matrícula 29.998 do 1º CRI desta Cidade.

AValiação: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) em 07/03/2018.

DEPÓSITO: Termo de penhora mov. 47.3

DÍVIDA: R\$ 165.590,96 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos) em 01/11/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Constam na matrícula 29.998 os seguintes registros: R7: Confissão de dívida com garantia hipotecária em favor de Angelica Caldato; AV8: Penhora autos 0005562-76.2014.8.16.0131 e 0005568-86.2014.8.16.0131 em que é exequente Andréia Cristine Parsianello Materiais de Construção junto a 5ª Vara Judicial do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública desta Comarca; R9: Penhora autos 0000351-25.2015.8.16.0131 em que é requerentes Valquíria Folmer Geron junto a 2ª Vara Cível desta Comarca; R10: Penhora autos 0006761-65.2016.8.16.0131 em que é exequente Angélica Caldato; AV11: Ajuizamento de Execução autos nº 0002213-60.2017.8.16.0131 de execução de título extrajudicial em que é exequente Rafael Thiago Weber Martins de Mello junto ao Juizado Especial Cível; AV12: Ajuizamento de Ação autos nº 0003784-03.2016.8.16.0131 de execução de título extrajudicial, em que é exequente Rafael Thiago Weber Martins de Mello junto ao Juizado Especial Cível.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR, e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação - 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Pato Branco/PR, 13/12/2019. Eu,.....(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria nº 33/2012, o fiz digitar e subscrevi.

ISABEL S. CARDOSO

Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2012

Assinatura Digital

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo de 10 (DEZ) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora **Flávia Molfi de Lima**, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei... Faz Saber, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos sob nº **0011552-09.2018.8.16.0131** de Ação de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE em que é Requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e Requerido(a)(s) LIANE REGINA BRAUN TONELLI E VILSO TONELLI, pelo presente edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)OS TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da respeitável sentença proferida pela MM. Juíza**, a seguir transcrita: "EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM do Estado do Paraná - DER, autarquia estadual com sede na Avenida Iguçu, 420, Rebouças, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Procurador do Estado que firma a presente, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República de 1988 e no Decreto-Lei 3.365 de 1.941, e demais dispositivos legais atinentes à espécie, em face de DARCI AVELINO NIEROTKA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº SSP/PR e do CPF/MF nº 039.767.779-00, residente e domiciliado no LOTE RURAL número 25 do Núcleo Ligeiro Parte Norte (Qu LIN SÃO BRAS, Bom Retiro, CEP 85.513-899) - Pato Branco/PR, E SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR. I - DA DESAPROPRIAÇÃO A desapropriação é instituído do direito público fundado na supremacia do interesse público sobre o particular, quando esses são incompatíveis. Embora o direito à propriedade seja garantido constitucionalmente, a própria Constituição Federal ressalva tal direito, quando prevê a desapropriação, que deve, por óbvio, atender ao procedimento específico previsto em lei. Desta forma, estando presente a condição de necessidade/utilidade pública ou interesse social, e havendo o pagamento de indenização prévia, justa, e em dinheiro pode a Administração transferir para si a propriedade dos bens, para que sirvam aos fins públicos que motivaram sua desapropriação. É nesse contexto que se propõe a presente demanda, cujo objetivo precípuo é o atendimento da necessidade pública de realizar o Contorno Noroeste de Pato Branco, melhorando as condições de transporte intermunicipal, especificamente, a implantação da rodovia PR 916, trecho entre entroncamento da BR-158 (entre Pato Branco e Coronel Vívida) e entroncamento da PRC-158 (entre Vitorino e Pato Branco), Lote 25, para implantação do projeto de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica entre as estacas 37+5,878 m (N(m)= 7.106.764,460 e E(m)= 332.942,291) e 51+12,338 m (N(m)= 7.106.920,242 e E(m)= 332.702,488), conforme Decreto de Utilidade Pública nº 8.132, de 26/10/2017. II - DA ÁREA OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO Os requeridos são proprietários do imóvel de matrículas nº 3.942 (Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco), conforme se observa nos documentos anexos. Por meio do Decreto Estadual nº 8.1321, de 26/10/2017, foram declaradas de utilidade pública as áreas de terras e benfeitorias atingidas pela faixa de domínio necessária à desapropriação. Entre estas áreas consta parte da de propriedade do ora requerido, descrita como inserida na faixa de domínio na PR 916 do Anexo ao referido Decreto Estadual, cuja planta ora se anexa (de acordo com o artigo 13 do Decreto-lei 3365/41): Área localizada no Município de Pato Branco, matrícula nº 3.942, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, situada na Localidade Núcleo Ligeiro Parte Norte, Município de Pato Branco. LOTE 25. Trecho: entre entroncamento da BR-158 (entre Pato Branco e Coronel Vívida) e entroncamento da PRC-158 (entre Vitorino e Pato Branco) Área TOTAL a ser desapropriada: 20.080,84 m² Coordenadas (UTM Sirgas 2000) e Estacas: estacas 37+5,878 m (N(m)= 7.106.764,460 e E(m)= 332.942,291) e 51+12,338 m (N(m)= 7.106.920,242 e E(m)= 332.702,488) Como já mencionado, tal área será utilizada na implantação da rodovia PR 916, trecho entre entroncamento da BR-158 (entre Pato Branco e Coronel Vívida) e entroncamento da PRC-158 (entre Vitorino e Pato Branco), Lote 25, para implantação do projeto de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica. Assim, tendo em vista a necessidade da implantação da pavimentação asfáltica entre os trechos acima, necessário se faz desapropriar parcialmente as áreas pertencentes aos réus, os quais recusaram-se a assinar o termo de acordo em anexo. Insta salientar que o imóvel matrícula 3.942 possui área maior, no total de 193.300,00 m², mas que a área desapropriada é de apenas 20.080,84 m², sendo, portanto, desapropriação parcial do imóvel. III - DA IMPOSSIBILIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Na matrícula do imóvel consta como proprietário DARCI AVELINO NIEROTKA. Procurado pela administração estadual visando a desapropriação amigável, não foi possível obter êxito na negociação. Conforme informado no SID 15.179.981-7, em anexo, foi possibilitado meio de solução administrativa, com ofertamento do valor da avaliação do importe de R\$ 128.142,88 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), no entanto, com recusa da proposta pelo proprietário. Desta forma, tendo em vista a impossibilidade de desapropriação amigável, tornou-se imprescindível o ajuizamento da presente ação judicial de desapropriação direta, inclusive pela aplicação do art. 34, parágrafo único, do Decreto-lei 3.365/41. IV - DA JUSTA INDENIZAÇÃO Após a edição do ato para fins de desapropriação, o DER, por meio de técnicos e engenheiros, efetuou vistoria e avaliação na área atingida pela declaração de utilidade pública. A avaliação, cujo laudo encontra-se em anexo, observou todos os ditames legais e normas técnicas aplicáveis à espécie, e foi efetuada por engenheiros com habilitação técnica para tanto, após o

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

que foi elaborado Laudo de Avaliação com as seguintes conclusões: DESCRIÇÃO TAMANHO VALOR (R\$) Terras Edificações Demais benfeitorias 20.080,84 m² 128.142,88 Insta salientar que o laudo de avaliação do imóvel levou em consideração o método comparativo direto de dados de mercado, por inferência estatística, especificamente recomendados pela NBR 14.653-3. Foi nomeada comissão de desapropriação, que ficou responsável pela elaboração dos laudos de avaliação e demais diligências administrativas. A pesquisa de valores de mercado, com laudo de avaliação de imóveis da mesma microrregião geográfica encontram-se em anexo. Sendo assim, em atenção ao art. 13 do Decreto-lei 3.365/41, o Expropriante oferece em moeda corrente a importância de R\$ 128.142,88 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) a título de justa indenização pela área objeto de desapropriação parcial. Convém considerar que o expropriado pode vir a aceitar a oferta sem necessidade de fazê-lo em audiência, bastando para tanto declarar a concordância em petição, desde que previamente cumprido o disposto no artigo 34 do Decreto-Lei 3.365/41 e seu parágrafo único, e apresentada comprovação de inexistência de ônus sobre o imóvel (inclusive fiscais). Por fim, ressalta-se que o valor acima já foi depositado em juízo, conforme comprovantes em anexo, para fins de imissão provisória na posse, conforme tópico a seguir. V - DO PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE Tendo em vista a urgência da medida, em razão dos motivos que levaram à desapropriação da área em questão, revela-se imprescindível a imissão provisória na posse do imóvel. Para tanto, o ora expropriante efetuou o depósito do valor integral da indenização em conta judicial à disposição deste MM Juízo, conforme comprovante anexado aos autos. Requer seja oficiada a Caixa Econômica Federal para a transferência do valor depositado na Agência 3984 Conta 0602 040 01534271-0 ID 040060200101809112 para uma conta vinculada a este D. Juízo. Reitere-se que o Poder Público tem urgência na imissão na posse, face a existência de um cronograma de execução de obras a ser cumprido, já tendo ocorrido a licitação do trecho, pelo que a empresa vencedora apenas aguarda a ordem de serviço, que depende, evidentemente, da imissão de posse da área. A pavimentação asfáltica da PR 916 é uma obra urgente e aguardada com bastante ansiedade pelos produtores rurais e moradores do Município de Pato Branco, sendo importante desvio do tráfego interno, colaborando para a segurança da população e rapidez no transporte rodoviário. Diante disso, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41, requer seja desde logo deferida a imissão provisória na posse, independentemente de citação dos réus, mediante o prévio depósito da justa indenização da área a ser expropriada. VI - DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, e com fundamento no Decreto-Lei 3.365/41, com as alterações posteriores, presentes todos os pressupostos, o expropriante, com o devido acatamento e respeito, requer a Vossa Excelência: a) seja recebida esta inicial, para que, uma vez autuada e processada, seja reconhecido o depósito dos valores desta ação já efetuado em Juízo, deferindo-se a imissão provisória na posse da área descrita, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41, em face da urgência já justificada, com a expedição incontinenti do respectivo mandado; b) seja oficiada a Caixa Econômica Federal para a transferência do valor depositado na Agência 3984 Conta 0602 040 01534271-0 ID 040060200101809112 para uma conta vinculada a este D. Juízo; c) seja determinada a expedição de Mandado de Averbação do ajuizamento da presente ação junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco; d) após deferida e cumprida a imissão provisória, seja determinada a citação dos expropriados, nos termos do art. 16 do Decreto-lei nº 3.365/41, no endereço indicado nesta exordial, a fim de que possam contestar o pedido, aceitar ou discordar do preço oferecido bem como, se for o caso, indicar assistente técnico, e declarar nome e qualificação de terceiros que, eventualmente, tenham direito suscetível em decorrência dessa ação (art. 38, DL), informando, sob as penas da lei, sobre a existência de quaisquer ônus sobre o imóvel; e) a intimação da Fazenda Pública Nacional e Municipal para que digam sobre eventuais pendências de ITR ou IPTU relativos ao imóvel expropriando; f) não seja deferido aos requeridos o levantamento de qualquer quantia antes da comprovação de propriedade e de quitação de todas as dívidas fiscais que recaiam sobre a área objeto de desapropriação, conforme art. 34 do Decreto-lei 3.365/1941; g) seja certificado pelo Cartório Distribuidor desta Comarca a existência de ações que porventura tramitem na Comarca e tenham por objeto o imóvel expropriado; h) seja deferida a conversão do valor depositado em moeda corrente em pagamento do preço indenizatório dos imóveis, na forma detalhada nessa inicial; i) ao final, seja julgado procedente o pedido de desapropriação, determinando-se a expedição do competente mandado translativo do domínio em favor do Estado do Paraná, dirigido ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco (que deve determinar também o desmembramento da matrícula, uma vez que apenas parte do imóvel foi desapropriada). j) caso a ação seja contestada, requer-se a condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Requer a produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a juntada de documentos, perícia, depoimento pessoal dos desapropriados e oitiva de testemunhas. Dá-se à causa, para os efeitos legais, o valor de R\$ 128.142,88 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao quantum relativo à justa indenização. Termos em que pede deferimento. Londrina / PR, datado e assinado eletronicamente. GUILHERME ZORATO Procurador do Estado do Paraná e decisão a seguir descrita: "Vistos nos termos do artigo 357 do CPC, passo a sanear e a organizar o processo. Trata-se de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE proposta por ESTADO DO PARANÁ em face de Darci Avelino Nierotka. Contestação (ev. 62). Impugnação à contestação no ev. 69.1.. DECIDO. Defiro o pedido de inclusão no polo passivo da demanda da Sra. ALBINA NIEROTKA tendo em vista que é casada em regime de comunhão universal de bens. Defiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita em favor do requerido ante a declaração de miserabilidade acostada no ev. 62.93. Quanto ao pedido de levantamento de 80% do valor depositado em juízo (comprovantes de depósito de

evs. 1.5 e 50.2), comprovado o domínio pelas matrículas de ev. 3942 e 3943 e a certidão negativa de débitos a título de ITR (ev. 36.23) basta, apenas, a publicação de edital para liberação do valor (art. 33, §2º, do Decreto-lei nº 3.365/41). Todavia, por cautela, deve-se observar o valor inicial e não o da avaliação prévia. Nesse sentido, cito ementa de julgado do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. IMÓVEL EXPROPRIADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. LEVANTAMENTO. REGRA. LEVANTAMENTO DE 80% DO DEPÓSITO - INCIDÊNCIA SOBRE A QUANTIA INICIALMENTE DEPOSITADA, ACRESCIDO DO DEPÓSITO COMPLEMENTAR PARA FINS DE IMISSÃO NA POSSE. CASO CONCRETO. EXCEÇÃO À REGRA. CONTROVÉRSIA. LAUDO PERICIAL. PREÇO INICIAL OFERTADO. JUSTA INDENIZAÇÃO. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA N. 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. AMPARO EM SITUAÇÃO DE FATO. 1. O art. 33, § 2º, do Decreto-Lei n. 3.365/1941, ao deferir o levantamento de 80% do depósito, faz referência expressa ao art. 15 do mesmo Decreto-Lei, que trata da "quantia arbitrada", abrangendo, portanto, os valores fixados provisoriamente pelo juiz, com base na perícia prévia. Precedentes do STJ. 2. Entende-se por "quantia arbitrada para fins de imissão provisória na posse" o valor inicialmente depositado acrescido, se for o caso, do depósito complementar obtido mediante avaliação judicial provisória, incidindo sobre todo o montante o percentual de 80% para fins de levantamento dos valores depositados. 3. O caso dos autos tem uma particularidade, a qual não nega o entendimento jurisprudencial destacado, mas remete para a análise contextual da lide. Dada a discrepância entre os valores apurados e a contestação do expropriante, o Juízo da Primeira Instância decidiu, por cautela, autorizar o levantamento sobre o valor inicialmente ofertado, para que se aguarde a dilação probatória para se aferir, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, o real valor do imóvel. 4. A revisão das conclusões dos julgados nas instâncias ordinárias na via especial esbarra no óbice do enunciado da Súmula n. 7/STJ. 5. Aplica-se o óbice da Súmula n. 7/STJ no recurso especial interposto com fundamento na alínea "c" do permissivo constitucional, se a alegada divergência jurisprudencial é apoiada em situação fática. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.420.504/MG - Segunda Turma - Ministro Humberto Martins - julgado 09.06.2015 - DJe: 22/06/2015). (negritei) Assim, publique-se edital na forma do art. 34, caput, do Decreto-lei nº 3.365/41. Consigno que as despesas pela publicação do edital ficam a cargo do expropriante, conforme já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Cito ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO/ CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM. DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. ÔNUS DO EXPROPRIANTE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - AI - 1241637-8 - Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Maria Aparecida Branco de Lima - Unânime - - J. 08.12.2014 - DJ: 1513 25/02/2015). (negritei) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação sem oposição de terceiros, expeça-se alvará em favor dos requeridos somente de 80% do valor depositado no ev. 1.5. Não havendo preliminares a serem analisadas, tampouco questões processuais pendentes, declaro saneado o feito. 3. Fixo como ponto controvertido somente a impugnação do preço; Nos termos do artigo 357, inciso III, do CPC, por não vislumbrar qualquer excepcionalidade prevista no artigo 373, § 1º, do mesmo código, declaro que o ônus da prova incumbe: I - à parte autora, quanto ao fato constitutivo de seu direito; II - à parte ré, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. 4. Das questões de Direito relevantes para decisão: a justa indenização (art. 5º, XXIV, da CF), e a incidência de juros compensatórios a partir da imissão na posse no valor de 12% a.a. 5. DAS PROVAS. Com relação aos meios de prova, indefiro os pedidos de depoimento pessoal da representante legal da requerente, da oitiva de testemunhas e a exibição de documentos oficiais, posto que todas essas provas visam esclarecer questões que ultrapassam a restrição cognitiva imposta no art. 20 do Decreto-lei nº 3.365/41. Defiro a produção de prova pericial para se aferir o preço do imóvel desapropriado. Para a realização da perícia, nomeio para funcionar como perito - CIBELLE M. DAL'ALBA - cibelle.dalalba@gmail.com; CREA PR: 171540/D, sob a fé de seu grau, a quem concedo o prazo de 30 dias para a juntada do laudo aos autos. Informe-se o Sr. Perito que o pagamento incumbe aos requeridos (art. 95, caput, do CPC), sendo estes beneficiários da gratuidade da justiça, de modo que os honorários devidos, salvo revogação da suspensão do benefício, serão pagos nos termos no anexo da Resolução nº 154/2016 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o montante que eventualmente exceder ficará com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. 6.2) As partes, querendo, poderão indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos no prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, art. 465, §1º, incisos II e III). 6.3) Intime-se o Sr. Perito para que informe no prazo de 05 (cinco) dias se aceita o encargo e, em caso afirmativo, para que formule proposta de honorários. 6.4) Em seguida, as partes deverão ser intimadas para que se manifestem sobre a proposta de honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias. 6.5) Em não havendo concordância, voltem conclusos para apreciação. 6.6) Se houver concordância, intime-se o Sr. Perito para que indique no prazo de 05 (cinco) dias o local, dia e horário de realização da perícia, observando que há a necessidade de que seja respeitado um período mínimo de 30 (trinta) dias entre o dia em que informada a data em que será realizada a perícia e a data de realização desta, para que seja possível cientificar em tempo hábil as partes da data designada. Querendo, o Sr. Perito poderá ter vista dos autos para a completa conformação dos fatos versados. 6.7) Informado pelo Sr. Perito o local, dia e horário de realização da perícia, intemem-se as partes (art. 474 do CPC). 6.8) Apresentado o laudo, intemem-se as partes para que se manifestem sobre ele no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para os fins do art. 477, §1º, do NCPC, se tiverem tempestivamente indicado assistentes técnicos. Intemem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molli de Lima Juíza de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do

Paraná, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, _____ (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.
Paulo César Caruso/Titular
Por determinação do MM. Juíza/Portaria 01/2004

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

"Edital com prazo de trinta (30) dias para INTIMAÇÃO do requerido(a) FRANCISCO XAVIER RODRIGUES".

Atendendo a determinação legal, deferida nos autos sob nº 0000178-47.2005.8.16.0132 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por MUNICIPIO DE PEABIRU, através do presente edital fica devidamente **INTIMADO** o(a) executado(a) **FRANCISCO XAVIER RODRIGUES**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, proceda ao pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de **R\$ 653,60 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, até a data de **12/01/2020** e **20/02/2020**, sob as penas da lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial-, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. O que "CUMPRE-SE". Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu, Patricia Rocha Colli Dauricio o digitei e subscrevo.

PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO
JUIZ DE DIREITO
Assinado digitalmente

"Edital com prazo de trinta (30) dias para INTIMAÇÃO do requerido(a) FRANCISCO XAVIER RODRIGUES".

Atendendo a determinação legal, deferida nos autos sob nº 0000092-81.2002.8.16.0132 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por MUNICIPIO DE PEABIRU, através do presente edital fica devidamente **INTIMADO** o(a) executado(a) **FRANCISCO XAVIER RODRIGUES**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, proceda ao pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de **R\$ 653,60 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, até a data de **12/01/2020** e **20/02/2020**, sob as penas da lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial-, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. O que "CUMPRE-SE". Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu, Patricia Rocha Colli Dauricio o digitei e subscrevo.

PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO
JUIZ DE DIREITO
Assinado digitalmente

"Edital com prazo de trinta (30) dias para INTIMAÇÃO do requerido(a) MARIA DE LOURDES MONTEIRO".

Atendendo a determinação legal, deferida nos autos sob nº 0001341-86.2010.8.16.0132 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por GOVERNO DO PARANÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, através do presente edital fica devidamente **INTIMADO** o(a) executado(a) **MARIA DE LOURDES MONTEIRO**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, proceda ao pagamento

das custas processuais remanescentes, no valor de **R\$ 741,50 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, até a data de **20/01/2020** e **20/02/2020**, sob as penas da lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial-, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. O que "CUMPRE-SE". Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu, Patricia Rocha Colli Dauricio o digitei e subscrevo.

PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO

JUIZ DE DIREITO

Assinado digitalmente

PÉROLA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DE A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI E A. LAVANDEIRA INDUSTRIAL LTDA - ME - "Em Recuperação Judicial"
PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº **0001969-62.2016.8.16.0133** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por **A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. LAVANDEIRA INDUSTRIAL LTDA - ME - "Em Recuperação Judicial"**. O Dr. Carlos Eduardo Zago Udenal, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, faz saber a todos que deste tiver conhecimento e quem possa interessar, nos termos da decisão de seq. 1109, pelo presente edital ficam **CONVOCADOS** todos os credores habilitados e sujeitos à recuperação judicial de **A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. LAVANDEIRA INDUSTRIAL LTDA - ME - "Em Recuperação Judicial"** para comparecerem e se reunirem em **Assembleia Geral de Credores** a ser realizada, em **1ª convocação**, no dia **15/01/2020**, com início da assembleia às **13h00**, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião ficam desde já convocados os credores para a realização, em **2ª convocação** desta Assembleia Geral, para o dia **22/01/2020**, com início da assembleia às **13h00**, quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. Local da realização da Assembleia: **Tribunal do Júri - Fórum da Comarca de Pérola, com endereço a Avenida Café Filho, 35, Centro, em Pérola-PR, CEP 87540-000**. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, e adoção de medidas necessárias à implementação do plano de recuperação. **A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a Valor Consultores Associados Ltda.** Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, diretamente à Administradora Judicial, na Avenida Duque de Caxias, 882, 2º andar, sala 210, CEP 87020-025, Maringá-PR, ou mediante envio ao endereço eletrônico contato@valorconsultores.com.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do movimento dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. Os credores (pessoas naturais) que comparecerem pessoalmente, deverão apresentar documento pessoal de identificação, prescindindo da entrega prévia do documento a administradora judicial. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de Assembleia nos autos nº 0001969-62.2016.8.16.0133, disponível no site do <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, no seq. 1175, e no sítio eletrônico da Administradora Judicial - <http://www.valorconsultores.com.br/processo/41/felipe-confeccoes-eireli-nascimento-lavanderia> - ou ainda por solicitação à Administradora Judicial pelo e-mail contato@valorconsultores.com.br. A presente Convocação será publicada no DJPR-ELETRÔNICO, afixada no fórum de Pérola-PR, no local de costume, jornal de grande circulação e na sede e filiais das Recuperandas, na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005). Nada mais. Pérola-PR - Eu, Ricardo Schmidt Neves, Juramentado, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ZAGO UDENAL
JUIZ DE DIREITO

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 434/2019 EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLO GENARO LEMOS PADILHA.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob o n.º **0007417-25.2016.8.16.0033** em que figura como exequente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** e executado **CARLO GENARO LEMOS PADILHA**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, CARLO GENARO LEMOS PADILHA (CPF nº 369.775.277-49)**, para que, querendo no prazo de **03 (três) dias**, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, NCPC). Em caso de pronto pagamento, fica fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como no caso de pronto e integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, podendo ainda, oferecer embargos no prazo de **15 (quinze) dias** (art.915 NCPC). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte exequente a seguir transcrita: "**FAZ SABER a todos quantos o presente edital tiverem conhecimento, que, neste Juízo processam-se os autos 0007417-25.2016.8.16.0033 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente BANCO SANTANDER S/A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar o executada CARLO GENARO LEMOS PADILHA, CPF 369.775.277-49, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de 03 (três) dias, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de R\$ 196.601,38 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e um reais e trinta e oito centavos), mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, tendo por objeto o Contrato de Cédula de Crédito Bancário - Confissão e Renegociação de Dívida sob o nº 0033125832000013260 - operação nº 1258000013260322254.**" Tudo conforme Portaria 01/2017 constante do movimento 203. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº 0013960-15.2014.8.16.0033

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOIL JOSE RODRIGUES.

DRA. DANIELE MIOLA, DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pinhais, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0013960-15.2014.8.16.0033 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de JOIL JOSE RODRIGUES, portador(a) do RG 80473826 SSP/PR, filho(a) de LOURDES DE ASSIS RODRIGUES e LADINHO JOSE RODRIGUES, nascido(a) em 03/06/1979, natural de CURITIBA/PR, residente na RUA ELIZABETE ALVES MARTINS, 19 - ALTO TARUMA - PINHAIS/PR. Constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de JOIL JOSE RODRIGUES, acima qualificado para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do artigo

14, "caput", da Lei nº 10.826/2003, e art. 147 do Código Penal, sob pena de revelia. Fica deste já o réu CITADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa preliminar, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Pinhais e Foro Regional da Comarca Região Metropolitana de Curitiba, PR, aos 11 de dezembro de 2019 às 13:39:01. Eu, Estevão Campaner Delldotto, Técnico Judiciário, o digitei.

Daniele Miola

Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº 0005652-14.2019.8.16.0033

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA.

DRA. DANIELE MIOLA, DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pinhais, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0005652-14.2019.8.16.0033 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, inciso I c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, a pessoa de JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA, PORTADOR DO R.G. nº 4.918.447-6 SSP/PR, FILHO DE FRANCISCA DE LOURDES OLIVEIRA, NASCIDO(A) EM 10/09/1970, NATURAL DE WENCESLAU BRAZ, RESIDENTE NA RUA PALMITAL, 142 - IGUAÇU - FAZENDA RIO GRANDE/PR. Constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de que, por sentença proferida no dia 10 de dezembro de 2019, foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s) 155, parágrafo 4º, inciso I c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, a uma pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de RECLUSÃO, em regime SEMIABERTO, e a pena de multa de 10 (dez) dias-multa, na razão de 1/30 do salário mínimo.

Fica o réu intimado, ainda, para que efetue o pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa aplicada(s), cujas guias de recolhimento poderão ser obtidas em qualquer serventia do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado da sentença/acórdão;

Fica o réu, por fim, intimado de que: a) o inadimplemento das custas processuais e/ou multa ocasionará a conversão em dívida de valor e a comunicação ao Fundo Penitenciário (quanto à pena de multa) e ao Fundo da Justiça (quanto às custas processuais) para as providências cabíveis; e b) o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total e a adoção de providências visando a sua execução;

Dado e passado nesta Cidade de Pinhais e Foro Regional da Comarca Região Metropolitana de Curitiba, PR, aos 11 de dezembro de 2019 às 13:44:48. Eu, Estevão Campaner Delldotto, Técnico Judiciário, o digitei.

Daniele Miola

Juíza de Direito

Autos nº 0008451-69.2015.8.16.0033

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE BATISTA PEREIRA JUNIOR.

DRA. DANIELE MIOLA, DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pinhais, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0008451-69.2015.8.16.0033 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo 157, parágrafo 2º, inciso II, do Código Penal, a pessoa de BATISTA PEREIRA JUNIOR, portador do R.G. nº 13.578.069-3 SSP/PR, filho(a) de TEREZINHA ESPEDITO e BATISTA PEREIRA, nascido(a) em 18/06/1996, natural de PINHAIS/PR, residente na RUA BELO HORIZONTE, Nº 270 - ALTO TARUMÃ - PINHAIS/PR - Telefone: 41 99586 8868. Constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de que, por sentença proferida no dia 09 de dezembro de 2019, foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s) 157, parágrafo 2º, inciso II, do Código Penal, a uma pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de RECLUSÃO, em regime SEMIABERTO, e a pena de multa de 13 (treze) dias-multa, na razão de 1/30 do salário mínimo.

Fica o réu intimado, ainda, para que efetue o pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa aplicada(s), cujas guias de recolhimento poderão ser obtidas em qualquer serventia do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado da sentença/acórdão;

Fica o réu, por fim, intimado de que: a) o inadimplemento das custas processuais e/ou multa ocasionará a conversão em dívida de valor e a comunicação ao Fundo Penitenciário (quanto à pena de multa) e ao Fundo da Justiça (quanto às custas processuais) para as providências cabíveis; e b) o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total e a adoção de providências visando a sua execução;

Dado e passado nesta Cidade de Pinhais e Foro Regional da Comarca Região Metropolitana de Curitiba, PR, aos 11 de dezembro de 2019 às 13:54:49. Eu, Estevão Campaner Dellotto, Técnico Judiciário, o digitei.

Daniele Miola
Juíza de Direito

PINHÃO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PINHÃO VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS REQUERIDO(S): SUCESSORES DE ALBARY FERREIRA CALDAS e MARIA DE LOURDES SILVA CALDAS, EVENTUAIS INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS HERDEIROS

O MM. Juiz de Direito, Doutor GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo processam-se os Autos nº. 0002417-27.2019.8.16.0134 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que são requerentes NATAL MANOEL HENRIQUE e sua esposa INÊS DUARTE HENRIQUE e requeridos os sucessores de ALBARY FERREIRA CALDAS e MARIA DE LOURDES SILVA CALDAS, tendo como valor da causa R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), cuja ação se refere ao imóvel: "Terreno urbano com área de 700,00 m², constituído pelo Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento denominado 'Nossa Senhora de Lourdes', situado no Município e Comarca de Pinhão-PR, objeto da Transcrição nº 18.548, fls. 67, do Livro nº 3-L, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR", para que manifestem eventual interesse na causa, sendo que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, de conformidade com o despacho adiante transcrito: DESPACHO DO EVENTO 17.1: "Autos nº. 0002417-27.2019.8.16.0134: As tentativas de localização do requerido nos endereços declinados na inicial restaram infrutíferas. Dessa forma, até o presente momento não há notícia de comparecimento espontâneo, capaz de suprir a falta de citação pessoal ou com hora certa. Assim, nos termos dos art 256, III, do Código de Processo Civil, defiro a citação por edital do réu. Fixo o prazo do edital em 30 dias. Cumpra-se". Advertência: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, art. 335 e 344 do CPC". Prazo para defesa: 15 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10.12.2019). Eu, Angelo Ricardo Tesseroli, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria, assino digitalmente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PINHÃO VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS REQUERIDO(S): CRISTIANO FERREIRA ANTUNES, OSCAR FERREIRA ANTUNES, ALCINDO FERREIRA ANTUNES, RIVAIR FERREIRA ANTUNES, OSVALDO FERREIRA ANTUNES E PALMIRA FERREIRA ANTUNES, EVENTUAIS INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS HERDEIROS

A MM. Juíza Substituta, Doutora PAULA MICHELLE DA SILVA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo processam-se os Autos nº. 0000105-15.2018.8.16.0134 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que são requerentes LAURIVAL FERREIRA ANTUNES e MARIA LINDALIR KINCELER ANTUNES e requeridos CRISTIANO FERREIRA ANTUNES, OSCAR FERREIRA ANTUNES, ALCINDO FERREIRA ANTUNES, RIVAIR FERREIRA ANTUNES, OSVALDO FERREIRA ANTUNES e PALMIRA FERREIRA ANTUNES, já falecidos, cuja ação se refere ao imóvel rural: "medindo 185.345,00 m² (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), equivalente a 18,5345 hectares, área localizada no Imóvel Faxinal dos Ribeiros ou Vale do Rio da Areia, Zona Rural, Município de Pinhão-PR", para que manifestem eventual interesse na causa, sendo que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, de conformidade com o despacho adiante transcrito: DESPACHO DO EVENTO 125.1: "Autos nº. 0000105-15.2018.8.16.0134: Defiro a citação dos herdeiros do réu falecido, por edital, devendo constar, na publicação, com a finalidade de evitar arguições futuras de nulidade, o nome de todos aqueles que se tornarem conhecidos ao Juízo, por ocasião da juntada das certidões de óbito (movs. 123.2/123.6). Sendo assim, expeça-se novo edital

nos termos do item "3", da decisão inicial (Mov. 42.1)". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12.12.2019). Eu, Angelo Ricardo Tesseroli, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria, assino digitalmente.

PONTA GROSSA

1ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha,
590 - Fórum da Justiça Comum Estadual -
Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900
- Fone: (42) 3309-1604 - E-mail: pg-5vj-
e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0038421-54.2018.8.16.0019
EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Carlos Fortes Bittencourt, Juíza de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER aos interessados, que será levado a leilão em primeira e segunda datas, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) abaixo indicado(s), na seguinte forma:

1º leilão - Dia 21/02/2020 a partir das 14h (quatorze), por lance não inferior ao da avaliação.(Primeira hasta pública: arrematação por valor igual ou maior ao da avaliação judicial. Para o caso de eventual nova praça: poderão ser alienados por valor não inferior a 80% da avaliação judicial);

2º leilão - Dia 28/02/2020, a partir das 14h (quatorze) para quem mais oferecer, não sendo aceito o lance vil. (Primeira hasta pública: arrematação por valor igual ou maior ao da avaliação judicial. Para o caso de eventual nova praça: poderão ser alienados por valor não inferior a 80% da avaliação judicial).

Local: Átrios do Hotel Premium Vila Velha sito à Balduíno Taques, 123, Centro, nesta e por propostas abertas, através do acesso do sistema Leilão "On Line" a partir de 03/11/2019, no endereço www.vmlleioes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial Jair Vicente Martins - JUCEPAR 609.

Autos: 0038421-54.2018.8.16.0019

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réus: [FÁTIMA APARECIDA DE JESUS; MILTON JOSE DA SILVA; NILTON CEZAR SERVO II; RODRIGO DOLINSKI; ROSANGELA APARECIDA WERNER E RUBIA DE JESUS.](#)

Terceiro: [JAIR VICENTE MARTINS](#)

Bem(ns):

- 1) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 4796163 (servidor), avaliado em R\$100,00;
- 2) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127801 (servidor), avaliado em R\$100,00;
- 3) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 4796026 (servidor), avaliado em R\$ 100,00;
- 4) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127756 (servidor), avaliado em R\$ 100,00;
- 5) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127811 (servidor), avaliado em R\$ 100,00;
- 6) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.638.211.272, avaliado em R\$ 80,00;
- 7) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.637.657.964, avaliado em R\$ 80,00;
- 8) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.656.631.212, avaliado em R\$ 80,00;
- 9) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.638.210.086, avaliado em R\$ 80,00;
- 10) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.597.152.114, avaliado em R\$ 80,00;
- 11) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.638.211.280, avaliado em R\$ 80,00;
- 12) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.681.596.064, avaliado em R\$ 80,00;
- 13) 01 CPU, marca DELL, nº de série 45.638.210.162, avaliado em R\$ 80,00;
- 14) 01 CPU, marca DELL, com nº de série danificado, avaliado em R\$ 80,00;
- 15) 01 CPU, sem marca identificada, nº de série M071690106001655, avaliado em R\$ 50,00;
- 16) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3220113, avaliado em R\$ 50,00;
- 17) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127783, avaliado em R\$ 50,00;
- 18) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3220102, avaliado em R\$ 50,00;
- 19) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127886, avaliado em R\$ 50,00;
- 20) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127804, avaliado em R\$ 50,00;
- 21) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127902, avaliado em R\$ 50,00;
- 22) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 4813119, avaliado em R\$ 100,00;
- 23) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 4796028, avaliado em R\$ 100,00;
- 24) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3220100, avaliado em R\$ 100,00;
- 25) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3220120, avaliado em R\$ 100,00;
- 26) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 3127778, avaliado em R\$ 100,00;
- 27) 01 CPU, marca Positivo, nº de série 4796149, avaliado em R\$ 100,00;
- 28) 01 gabinete servidor, sem marca, nº de patrimônio OPET 00462, avaliado em R\$ 50,00;
- 29) 01 gabinete servidor, marca HP, modelo BRG851FCN1, avaliado em R\$ 50,00;

- 30) 01 gabinete servidor, marca Arquimedes, nº de série A23480 , avaliado em R \$ 50,00;
- 31) 01 gabinete servidor, marca Arquimedes, nº de série A27179 , avaliado em R \$ 50,00;
- 32) 01 gabinete servidor, marca Arquimedes, nº de série A27613 , avaliado em R \$ 50,00;
- 33) 09 CPU's, marca Arquimedes, sem nº de série identificado, sendo que 01 não apresenta o compartimento para CD/DVD, avaliado em R\$ 450,00;
- 34) 01 Notebook, marca Acer, nº de série E1-530-BR467, com fonte carregador(S/ NNXMLMAL0014111849EF9501) , avaliado em R\$ 450,00;
- 35) 01 CPU, marca Positivo, sem nº de série, avaliado em R\$ 50,00;
- 36) 01 CPU, marca Positivo, sem nº de série, avaliado em R\$ 50,00;
- 37) 01 CPU, marca Positivo, sem nº de série, avaliado em R\$ 50,00;
- 38) 01 Gabinete de computador, marca Ilha Way, sem nº de série , avaliado em R \$ 50,00;
- 39) 01 Gabinete de computador, marca Nova, sem nº de série, avaliado em R\$ 50,00;
- 40) 03 Gabinetes de computador, marca Positivo, sem nº de série, avaliado em R \$ 150,00;
- 41) 01 Gabinete de computador, marca HP, sem nº de série , avaliado em R\$ 80,00;
- 42) 01 DVR, marca KAN, modelo SA72008, avaliado em R\$ 150,00;
- 43) 19 teclados numéricos, marcas Newlink e Bringht , avaliado em R\$ 190,00;
- 44) 22 monitores, sem marca identificada, sem nº de série informado , avaliado em R\$ 500,00;
- 45) 01 Impressora, marca Epson, Lx 300, nº de série 1YMY039341 , avaliado em R \$ 150,00;
- 46) 01 microfone, marca Dynamic, modelo JWL BA30, sem nº de série , avaliado em R\$ 25,00;
- 47) 02 teclados, marca Disc, sem nº de série , avaliado em R\$ 20,00;
- 48) 01 Nanomix (controlador de áudio), nº de série C118356 , avaliado em R\$ 75,00;
- 49) 01 DVD, marca Philips, nº de série HC010943131543, avaliado em R\$ 20,00;
- 50) 01 Amplificador, sem marca, nº de série D28.76 , avaliado em R\$ 200,00;
- 51) 01 HUB Internet D-net, nº de série 201411180100202, avaliado em R\$ 20,00;
- 52) 01 Impressora, sem marca, sem nº de série , avaliado em R\$ 50,00;
- 53) 01 Impressora, marca Elgin, com fonte, nº de série 17115007, avaliado em R\$ 250,00;
- 54) 01 Mesa desom, marca Nanomix, nº de série C133.062, avaliado em R\$ 100,00;
- 55) 01 DVD, marca Philips, com controle remoto, nº de série HC111140118518 , avaliado em R\$ 30,00;
- 56) 01 Microfone, marca IWL, modelo EMS-580, com cabo e suporte , avaliado em R\$ 25,00;
- 57) 01 Aparelho de potência, marca LLÁudio, modelo Pro600, nº de série G40083, avaliado em R\$ 200,00;
- 58) 03 Teclados, sem marca identificada, sem nº de série , avaliado em R\$ 30,00;
- 59) 07 Televisores, marca LG, modelo 49LH5150, com fontes de energia e 01 (um) controle remoto , avaliado em R\$ 6.300,00;
- 60) 06 Monitores, marca LG, sem nº de série, avaliado em R\$ 40,00;
- 61) 02 Monitores, marca Itautec, sem nº de série, avaliado em R\$ 80,00;
- 62) 02 Monitores, marca Philips, sem nº de série, avaliado em R\$ 80,00;
- 63) 06 Periféricos de áudio e vídeo, sem marca identificada, sem nº de série, avaliado em R\$ 150,00;
- 64) 01 Televisão, marca Philips, modelo 32PHG4900/78, nº de série ZB11541073476, com controle remoto e cabo de energia, avaliado em R\$ 400,00;
- 65) 01 Televisão, marca LG, modelo 43LH5150, nº de série 606AZAL14144, com controle remoto e cabo de energia , avaliado em R\$ 600,00;
- 66) 01 Televisão, marca LG, modelo 43LH5150, nº de série 606AZXC1609 , avaliado em R\$ 600,00;
- 67) 01 Televisão, marca Samsung, modelo UN48J5000AG, nº de série TD02 S/ N-Y2G83XDH200579N, com controle remoto e cabo de energia , avaliado em R\$ 700,00;
- 68) 01 Monitor, marca Samsung, modelo P227OHN, nº de série S/N-ZOBV3XEZ804921L, avaliado em R\$ 100,00;
- 69) 02 HDMI Splitter, marca Tomate, modelo MTV-114, com carregador , avaliado em R\$ 50,00;
- 70) 01 Receiver, marca Frahm, modelo Slim 2000 USB FM/32.003 , avaliado em R \$ 300,00;
- 71) 01 DVR-8104, Power DC12V, nº de série 0140708361, com carregador e mouse , avaliado em R\$ 200,00;
- 72) 01 Microfone, marca TSI, modelo MMS-110, sem nº de série , avaliado em R\$ 80,00;
- 73) 01 Microfone, marca Proview, modelo MD1800, sem nº de série , avaliado em R\$ 15,00;
- 74) 02 Alto-falantes, marca JBL, modelo C621B, sem nº de série , avaliado em R \$ 400,00;
- 75) 01 Transformador 12V. BW X-60-12, RG.2015.9.5; , avaliado em R\$ 20,00;
- 76) 01 Leitor de nota, marca Powerpack, modelo DRF-2402, sem nº de série, avaliado em R\$ 20,00;
- 77) 01 Impressora de resultados de sorteio, sem marca, sem nº de série , avaliado em R\$ 50,00;
- 78) 01 Monitor , avaliado em R\$ 30,00;
- 79) 01 Coletor de cédulas , avaliado em R\$ 150,00;
- 80) 01 Monitor, marca Philips, modelo WE00619078214 , avaliado em R\$ 100,00;
- 81) 01 Teclado numérico C3 Tec , avaliado em R\$ 10,00.

AVALIAÇÃO: R\$ 16.310,00

ÔNUS: Nada consta nos autos até a data da penhora.

Intimação: Fica (m) INTIMADO (S) o (s) acusado (es) e seu (s) representante (s) legal (ais), caso não seja (m) encontrado (s) para intimação pessoal.

Observações: 1). Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do parágrafo único do Art. 24 do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932 a título de comissão do Leiloeiro Oficial. 2). Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão "on line", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vmlleioes.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso.

Eu, Everton de Paula, Estagiário de Direito, o digitei; e eu, Ismênia Bento de Almeida Melo, Técnica de Secretaria, conferi.

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2019

Assinado Digitalmente

Luiz Carlos Fortes Bittencourt

Magistrado

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

O **Dr. GILBERTO ROMERO PERIOTO**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa- Pr., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento que, nos processos crime relacionados, em que é autora a Justiça Pública e réus:

JACKSONB ANDRE DE ANDRADE LIMA, filho de Sheila Aparecida de Andrade e Antonio Ferreira de Lima Junior, nascido aos 28/09/1998. (**AUTOS 0014897-28.2018.8.16.0019**).

Pelo presente, em não tendo sido possível intimar pessoalmente, **INTIMÁ-LO para que efetue no prazo de dez (10) dias, o pagamento das custas e multa a que foi condenado nos autos respectivos.**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezenove. Eu _____

(Mariana Rudnik) Técnica de Secretaria, o digitei e subscrevo.

GILBERTO ROMERO PERIOTO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

O **Dr. GILBERTO ROMERO PERIOTO**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa- Pr., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento que, no processo crime, sob n.º 9397-78.2018.8.16.0019 deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu **JOÃO PAULO MIERZWA** (filho de Lucilene de Lima Fagundes e Paulo Sergio Mierzwa), nascido em 10/04/1995, natural de Ponta Grossa/PR), como incurso nas sanções do artigo 14 da Lei nº 10.826/2002. Pelo presente, em não tendo sido possível intimar pessoalmente, **INTIMA-LO para que efetue, no prazo de 10 (dez) dias** o pagamento da multa e custas processuais a que foi condenado, sob as penas da lei.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa/PR. Aos 13 de dezembro de 2019. Eu (Camila Vanessa Maximino) Técnica da Secretaria, o conferi e subscrevo.

GILBERTO ROMERO PERIOTO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

O **Dr. GILBERTO ROMERO PERIOTO**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa- Pr., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento que, no processo crime, sob n.º 3168-68.2019.8.16.0019 deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu **CARLOS ROBERTO VAZ DE OLIVEIRA** (filho de Deolinda Vaz de Oliveira), nascido em 13/11/1982, natural de Castro/PR), como incurso nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, incisos I e IV do Código Penal. Pelo presente, em não tendo sido possível intimar pessoalmente, **INTIMA-LO** para que efetue, **no prazo de 10 (dez) dias** o pagamento da multa a que foi condenado, sob as penas da lei.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa/PR. Aos 12 de dezembro de 2019. Eu (Camila Vanessa Maximino) Técnica da Secretaria, o conferi e subscrevo.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA ÚNICA - CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REBOUÇAS - PR.

Processo: 0000772-74.2018.8.16.0142

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Extraordinária

Valor da Causa: R\$30.000,00

Autor(es): JUAREZ CORDEIRO DOS SANTOS e TEREZINHA SANTOS DOS ANJOS residentes na Rua Antonio Bertoldi, 111, quadra 14, lote 8, Curitiba/PR, CEP: 81.490-426.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Sr. Dr. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, MM. Juiz de Direito da Secretaria Única (Cível e anexos) da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, se processam os autos de Usucapião supra referidos e, como não foi possível citar o(s) réu(s), pelo presente edital fica(m) CITADOS todos os réus incertos e desconhecidos e demais interessados, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem (artigos 73, §1º, I, 257 e 259 I, do CPC).

PROCESSO: de Usucapião nº 0000772-74.2018.8.16.0142, em trâmite na Secretaria Cível e Anexos da Comarca de Rebouças/PR com endereço na Rua Germano Veiga, s/n, Edifício do Fórum. **OBJETIVO:** Para em 15 (quinze) dias, após o prazo do edital, querendo, oferecer contestação. **IMÓVEL:** um terreno rural, com a área de **1.392,45m²**, existindo no mesmo uma casa para fins residenciais, situado no lugar denominado Marmeleiro de Cima, no município de Rebouças/PR, com as seguintes medidas e confrontações: *Norte com Antonio Aroldo da Silva; Leste com Izac Soares dos Anjos; Sul com Izac Soares dos Anjos; Oeste com Fabiana Lais Roginski. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco V -01, coordenada plana 7163148,615m Norte e 545982,329m Leste, deste confrontando neste trecho com Izac Soares dos Anjos, seguindo com distância de 88,96m e azimute plano de 214º06'00" chega-se ao marco M-02, deste, confrontando neste trecho com Fabiana Lais Roginski, seguindo com distância de 59,87m e azimute plano de 2º34'40" chega-se ao marco M3, deste, confrontando neste trecho com Antonio Aroldo da Silva, seguindo com distância de 49,18m e azimute de 73º38'10" chega-se ao marco V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme planta e memorial descritivo elaborados e assinados pelo Técnico Agrimensor Fabio Luiz de Souza Paz, inscrito no CREA/PR sob nº 65559/TD, com A.R.T. nº 20171007460.* **ADVERTÊNCIAS - CPC: Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 257, IV. Art. 257. São requisitos da citação por edital: (...) IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado no átrio do fórum em local de costume. Nada mais. Eu, Elizangela Zub, Técnica Judiciária, o digitei. **Rebouças, 10 de dezembro de 2019.**

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
Juiz de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
1ª VARA JUDICIAL
Carlos Schlichting
Oficial

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDO: MARIA SCHORK, Inscrito(a) no CPF sob o nº. 654.140.719-34.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL nº 0002430-29.2015.8.16.0146.

OBJETIVO: Citar a parte requerida Maria Schork, por todo conteúdo da inicial assim resumida: "O condutor do veículo de propriedade da Autora, por volta das 17 horas do dia 04 de novembro de 2014, trafegava na BR 153, km 512, sentido Água Doce - General Carneiro, em velocidade permitida e compatível com o local, quando teve sua trajetória obstruída por um automóvel VW GOL, cor branca, placa ASU-2916, conduzido pelo Primeiro Réu. Conforme se extrai da DAT n. 7S4476/2014 anexa, o Primeiro Réu perdeu o controle do veículo que conduzia e saiu para o acostamento. Ocorre que, após recuperar o controle do veículo, O PRIMEIRO RÉU NÃO AGUARDOU A PASSAGEM DOS VEÍCULOS QUE O SEGUIAM, E IMPRUDENTEMENTE ENTROU NA PISTA DE ROLAMENTO EM VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM A VIA. OU SEJA, O PRIMEIRO RÉU NÃO FREOU SIMPLEMENTE, E SIM, SAIU DA PISTA E APÓS RETORNOU EM VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM A VIA OBSTRUINDO O FLUXO NORMAL E CAUSANDO O ACIDENTE. A Autora por diversas vezes entrou em contato com o Primeiro Réu com intuito de resolver amigavelmente o problema. Contudo, a Autora sempre era informada que o Primeiro Réu não se encontrava no recinto, devendo entrar em contato posteriormente. Por fim, o Primeiro Réu se negou a ressarcir a Autora pelos danos causados em seu caminhão. Informa-se ainda que, tendo em vista a impossibilidade do veículo do Autor permanecer sem uso até o deslinde da demanda, o Autor providenciou o conserto do caminhão pelo custo total de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), conforme demonstram as notas fiscais anexas. Ou seja, é evidente a existência de prejuízo causado ao autor em face da imprudência/negligência do Primeiro Réu, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Fica(m) advertido(s) o(s) réu(s) do disposto nos Arts. 285 e 319 do C.P.C. "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor". **ADVERTÊNCIA:** Não contestando, será considerado revel, e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (arts. 257, IV, e 344 do CPC). Rio Negro, 13 de dezembro de 2019. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, Portaria nº 13/96, o fiz digitar e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 07/2016.

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO DO CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIO NEGRO - PROJUDI

Rua Lauro Porto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: 47 3642-5760 - E-mail: cju@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0005222-92.2011.8.16.0146
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$651,05

- Município de Rio Negro/PR (CPF/CNPJ: 76.002.641/0001-47)
Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Seminário - RIO NEGRO/PR - CEP: 83.880-000
- ALBERTO DE CASTRO (RG: 60133786 SSP/PR e CPF/CNPJ: 392.977.999-49)
RUA EMILIO VON LINSINGEN, 26 - RIO NEGRO/PR

Executado(s):

Título: Certidão de Dívida Ativa nº 725/2011, referente aos anos 2008 a 2010, no valor de R\$ 1.474,86 (em 16/10/2019).

FAZ SABER aos que presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, INTIMA o executado ALBERTO DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos acima mencionado, acerca da penhora realizada sobre o seguinte bem: " **Lote 2-B, com a área de 644,25m², situado de frente para a rua Ignácio Schelbauer, matriculado sob nº 10.530 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca**", para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Eu, Aline Dwoyatzki, Empregada Juramentada, Port. nº 24/2010, digitei e assinado pelo Escrivão, conforme Portaria nº 07/2016.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2019.

assinado digitalmente

Carlos Schlichting

Escrivão Cível

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LUÍS FELIPE PEREIRA, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, COM O PRAZO DE 90 DIAS.

O MM. Juiz de Direito desta Vara pelo presente INTIMA o réu LUÍS FELIPE PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG/SSP/BA nº 22.523.385.12, ou 17.715.924 SSP/MG, e 15.298.622-0 SSP/PR, filho de ROSIMEIRE MARIA DE JESUS e SEBASTIÃO PEREIRA, nascido aos 11/04/1997, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Sentença Condenatória proferida nos autos nº 0003288-49.2018.8.16.0148 de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, na qual foi condenado a pena de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão e 291 dias multa, substituída por duas restritivas de direitos, a saber: 1) Prestação de serviços à comunidade, na forma do art. 46 do CP, cabendo ao réu prestar serviços à comunidade ou a entidade pública a ser estipulada pelo Juízo da Execução Penal, na proporção de 1 hora de serviço por dia de pena aplicada e 2) Interdição temporária de direitos, nos termos do art. 47, IV, do CP, devendo recolher-se em sua residência nos dias de folga e finais de semana, ficando proibido de frequentar bares, casas de jogos, festas abertas ao público e eventos em que haja aglomeração de público, como incursão nas sanções dos artigos 33, caput, c/c artigo 40, IV, da Lei 11.343/2006. A pena poderá ser cumprida desde o início em regime aberto. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO RÉU MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS PELO QUAL FICA ELE DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. Eu (Silvana da Silva Francisco Veiga - Técnica Judiciária) que o digitei e subscrevi. Rolândia, 12 de dezembro de 2019.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, COM O PRAZO DE 90 DIAS.

O MM. Juiz de Direito desta Vara pelo presente INTIMA o réu WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 30/11/1980, filho de FRANCISCA MARIA DA SILVA e ADAUTO PEREIRA, portador do RG/SSP/PR nº 14.265.661-2, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Sentença Condenatória proferida nos autos nº 0009357-34.2017.8.16.0148 de Ação Penal - Procedimento Ordinário, na qual foi condenado a 1 (um) ano de reclusão, 20 (vinte) dias de prisão simples e 10 (dez) dias multa (pena privativa de liberdade substituída por uma restritiva de direitos, a saber: Limitação de final de semana, na forma do art. 48 do CP, como incursão nas sanções dos arts. 21 do Decreto-lei 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais) c.c. os artigos 5º e 7º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e artigo 155, caput, c.c. 69, ambos do Código Penal. A pena poderá ser cumprida desde o início em regime aberto. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO RÉU MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 90 DIAS PELO QUAL FICA ELE DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. Eu, (Silvana da Silva Francisco Veiga - Técnica Judiciária), que o digitei e subscrevi. Rolândia, 12 de dezembro de 2019.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

SALTO DO LONTRA

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **EDIMAR MACEDO VIEIRA**, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO N.º **0000761-58.2017.8.16.0149**

O Dr. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a pessoa de **EDIMAR MACEDO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 79597040 SSP/PR, registrado sob CPF de nº 063.326.229-38, filho de Deunilda Macedo Vieira e Santelmo Laureano Vieira, nascido aos 03/04/1987, natural de Quedas do Iguazu/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica CITADO de que contra ele tramita o Processo Criminal registrado sob nº 0000761-58.2017.8.16.0149, pela prática em tese do delito previsto no artigo 147, caput, do Código Penal c/c artigo 5º, III e artigo 7º, II, da Lei 11.340/06 (Fato 1), e artigo 147, caput, do Código Penal (Fato 2), na forma do artigo 69 do Código Penal (concurso material), bem como para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, onde poderá arguir preliminares e tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, conforme art. 396 do CPP alterado pela Lei 11.719/08. Salto do Lontra, 12 de Dezembro de 2019. Eu, _____, Caroline de Goes Bonin, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA /CINTIA REGINA IESBIK

Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária

Autorizados Pela Portaria N.º 08/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **NEI FERREIRA DE LIMA**, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N.º **0000414-54.2019.8.16.0149**

O Dr. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a pessoa de **NEI FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG n.º 139932889 SSP/PR, e CPF registrado sob nº 051.048.009-89, filho de Maria da Costa de Lima e Vivaldino Ferreira de Lima, nascido aos 27/02/1981, natural de Salto do Lontra/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica CITADO e INTIMADO de que contra ele tramita o Processo Criminal registrado sob nº 0000414-54.2019.8.16.0149, pela prática em tese do delito previsto no artigo 306, §1º, I do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.053/97), bem como para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, onde poderá arguir preliminares e tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, conforme art. 396 do CPP alterado pela Lei 11.719/08, ciente de que foi designada Audiência de Suspensão Condicional do Processo no dia 14 de fevereiro às 13h00, devendo comparecer para o ato. Salto do Lontra, 12 de Dezembro de 2019. Eu, _____, Caroline de Goes Bonin, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA /CINTIA REGINA IESBIK

Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária

Autorizados Pela Portaria N.º 08/2019

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SALTO DO LONTRA VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDIRua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP:85.670-000 - Fone: (46) 3538-2200Autos nº. 0000341-19.2018.8.16.0149Processo:0000341-19.2018.8.16.0149Classe

Processual:Execução de Título ExtrajudicialAssunto Principal:Cédula de Crédito BancárioValor da Causa em 09/02/2018:R\$23.333,98Exequente(s):COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DO COTEGIPE - CRESOL VALE DOCOTEGIPE (CPF/CNPJ: 05.135.542/0001-95)AV NICOLAU INACIO, 1130 - CENTRO - SALTO DOLONTRA/PR - CEP: 85.670-000Executado(s):LEONEL DE CARVALHO VIEIRA (RG: 132471860 SSP/PR eCPF/CNPJ: 096.756.239-26)Rua Sidnei Ribeiro, 380 - Itaipu - SALTO DO LONTRA/PR - CEP:85.670-000VALDECIR PIMENTEL (CPF/CNPJ: 018.695.839-06)Primeira Rua Após a Olaria, sn - Olaria - SALTO DO LONTRA/PR - CEP: 85.670-000 LEONELEDDITAL DE CITAÇÃO DA(S) PARTE(S) EXECUTADA(S)DE CARVALHO VIEIRA (RG: 132471860 SSP/PR e CPF/CNPJ:096.756.239-26), PARA PAGAR(EM) EM TRÊS (3) DIAS; E PARAEMBARGAR(EM), QUERENDO, EM QUINZE (15) DIAS - PRAZODESTE EDITAL: TRINTA (30) DIASPelo presente, extraído dos autos de execução acima descritos, a(s) parte(s) executada(s) CITO LEONEL DE CARVALHO VIEIRA (RG: 132471860 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.756.239-26), para quefique(m) de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos acima identificados, que tem porobjeto o recebimento do crédito consubstanciado na Cédula de Crédito Bancário, e 5001033-2016.000619-0, emitida em data de 13/07/2016bem assim para que no prazo de três (3) efetue(m) o (artigo 829 contados da publicação deste editaldas,,pagamento da dívida[i], do Código deProcesso Civil), cujo valor encontra-se acima estampado, das custas e dos honorários advocatícios novalor de 10% do valor do débito, nos termos do art. 827, e bem assim, de que EMBARGOS DO poderão ser opostos, independente de penhora, depósito ou caução, DEVEDORno prazo de 15 (quinze) nos termos do Artigo 915, do CPC, contados da juntada aos autos do aviso de recebimento (Artigosdas,, do Código de Processo Civil).231, [ii]:OBSERVAÇÕES/ADVERTÊNCIASe existe a possibilidade dos benefícios do parcelamento legal, previstos no Art. 916, do CPC[iii], com orequerimento devidamente acompanhado do depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado,inclusive custas e os honorários advocatícios,, sob pena de não conhecimentoFormalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado(Artigo 841, §§ 1º, 2º, 3º e 4º[iv], do Código de Processo Civil).Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDFH FTYLQ EDF46 JPT4KPROJUDI - Processo: 0000341-19.2018.8.16.0149 - Ref. mov. 170.1 - Assinado digitalmente por Luiz Carlos Gotardi13/12/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital de citação de leonel de carvalho vieiraNão havendo pagamento no acima referido, serão expedidas ordens de penhora e de avaliação.Advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.Salto do Lontra, 13 de dezembro de 2019.Luiz Carlos GotardiAnalista Judiciário[i]Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação.[ii]Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio:[iii]Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido decustas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelasmensais, acrescidas decorreção monetária e de juros de um por cento ao mês.[iv]Art. 841. Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado.§ 1º A intimação da penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença.D

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **PAULO DA ROSA**, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N.º **0001710-48.2018.8.16.0149**
O Dr. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a pessoa de **PAULO DA ROSA**, brasileiro, portador do RG n.º 24539105 SSP/PR, filho de Nadir da Rosa, nascido aos 06/10/1981, natural de Salto do Lontra/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica CITADO e INTIMADO de que contra ele tramita o Processo Criminal registrado sob nº 0001710-48.2018.8.16.0149, pela prática em tese do delito previsto no artigo 155, §4º, I do Código Penal, bem como para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, onde poderá arguir preliminares e tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, conforme art. 396 do CPP alterado pela Lei 11.719/08. Salto do Lontra, 12 de Dezembro de 2019. Eu, _____, Woygliana Deitos Bosco, Estagiária, que o digitei e subscrevi.
MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA /CINTIA REGINA IESBIK
Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária
Autorizados Pela Portaria N.º 08/2019

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOTICIANTE **MARINES KROSKI**, COM PRAZO DE VINTE (15) DIAS - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, REGISTRADA SOB N.º **0002943-46.2019.8.16.0149**

O Dr. Diego Gustavo Pereira, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a notificante **MARINES KROSKI**, brasileira, natural de Salto do Lontra/PR, nascida em 03/02/1985, filha de Tereza Kroski, portadora do RG n.º 9258593 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 052432.969-96, atualmente em lugar incerto pelo presente **INTIMA-A**, no prazo de quinze dias, contados da publicação deste, de que foram aplicadas medidas protetivas em favor de Marines Kroski e em desfavor de Antonio Telles, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência, registrada sob n.º 0002943-46.2019.8.16.0149, sendo elas: a) Proibição de contato com a ofendida, fixando limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros; e b) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Fica ciente de que o descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação de Prisão Preventiva do agressor, nos termos dos artigos 312, parágrafo único e 313, III do Código de Processo Penal. E ainda, fica intimada de que as medidas protetivas têm prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado em caso de necessidade. Nada mais. Salto do Lontra/PR, aos 9 de dezembro de 2019. Eu, _____, Carina Rita de Lima, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA/CINTIA REGINA IESBIK

Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária
Autorizados Pela Portaria N.º 08/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOTICIANTE **MARISA OSORIO** E DO NOTICIADO **EDIMAR URBANO**, COM PRAZO DE VINTE (15) DIAS - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, REGISTRADA SOB N.º **0002936-54.2019.8.16.0149**

O Dr. Diego Gustavo Pereira, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a notificante **MARISA OSORIO**, brasileira, natural de Salto do Lontra/PR, nascida em 22/12/1995, filha de Virginia Osorio, portadora do RG n.º 126850824 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 099.619.899-70, atualmente em lugar incerto e o noticiado **EDIMAR URBANO**, brasileiro, nascido em 15/02/1985, filho de Iraci da Cruz Urbano e José Urbano Sobrinho, portador do RG n.º 1096228745 - SSP/RS (NCI validado no IIPR sob n. 14183269) e inscrito no CPF sob nº 013.695.400-60, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-OS**, no prazo de quinze dias, contados da publicação deste, de que foram aplicadas medidas protetivas em favor de Marisa Osorio e em desfavor de Edimar Urbano, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência, registrada sob n.º 0002936-54.2019.8.16.0149, sendo elas: a) Proibição de contato com a ofendida, fixando limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros; e b) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Ficam caracterizados de que o descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação de Prisão Preventiva do agressor, nos termos dos artigos 312, parágrafo único e 313, III do Código de Processo Penal. E ainda, fica intimada de que as medidas protetivas têm prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado em caso de necessidade. Nada mais. Salto do Lontra/PR, aos 9 de dezembro de 2019. Eu, _____, Carina Rita de Lima, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA/CINTIA REGINA IESBIK

Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária
Autorizados Pela Portaria N.º 08/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CRIMINAL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
Rua Curitiba, 435 - Edifício do Fórum - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538 2200 - E-mail: sl-ju-ecr@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **GUILHERMINA RIBEIRO**, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO N.º **0001809-23.2015.8.16.0149**

O Dr. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente

a pessoa de **GUILHERMINA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º 8589562 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 044.822.869-66, filho de LUCIA SILVESTRE RIBEIRO e SEBASTIÃO RIBEIRO, nascida aos 12/05/1981, natural de Salto do Lontra/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica CITADO e INTIMADO de que contra ele tramita o Processo Criminal registrado sob n.º 0001809-23.2015.8.16.0149, pela prática em tese do delito previsto no artigo 12 da Lei 10.826/03, bem como para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, onde poderá arguir preliminares e tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, conforme art. 396 do CPP alterado pela Lei 11.719/08, ainda, que lhe foi concedido o benefício de suspensão condicional do processo. Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2019. Eu, _____, Tiago de Oliveira Nazario, Estagiário, que o digitei e subscrevi.

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2019.

Cintia Regina lesbik Técnica Judiciária Por Ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Port. 08/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CRIMINAL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
Rua Curitiba, 435 - Edifício do Fórum - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538 2200 - E-mail: sl-ju-ecr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **CLAUDEMIR MAYER**, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO N.º 0002070-22.2014.8.16.0149

O Dr. Diego Gustavo Pereira, MM.ª Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao Réu **CLAUDEMIR MAYER**, brasileiro, natural de Nova Prata do Iguçu/PR, nascido em 18/09/1976, filho de NEURA DE RESENDE MAYER e ANTONIO EUGENIO MAYER, portador do RG n.º 68603625 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 065.061.999-46, atualmente em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para, no prazo de vinte dias, contados da publicação deste, comparecer em Cartório a fim de informar quanto o interesse na restituição dos valores depositado a título de fiança nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário n.º 0001628-17.2018.8.16.0149, sob pena de o valor ser depositado em favor do FUNREJUS, conforme determinação contida no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Nada mais. Salto do Lontra/PR, aos 6 de dezembro de 2019. Eu, _____, Tiago de Oliveira Nazario, Estagiário, que o digitei e subscrevi.

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2019.

Cintia Regina lesbik Técnica Judiciária Por Ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Port. 08/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CRIMINAL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
Rua Curitiba, 435 - Edifício do Fórum - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538 2200 - E-mail: sl-ju-ecr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **MAURI DE BITENCOURT**, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - VARA CRIMINAL, REGISTRADO SOB N.º **0002535-55.2019.8.16.0149**

O Doutor Diego Gustavo Pereira, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa de **MAURI DE BITENCOURT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 157214640 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 027.733.159-52, nascido aos 05/05/1974, filha de ZILDA GOMES DE BITENCOURT e OSMAR MACHADO DE BITENCOURT, natural de Horizontina/RS, atualmente em lugar ignorado, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estar atualmente em lugar ignorado, pelo presente **NOTIFICA-O** das medidas protetivas de urgência aplicadas, proibindo a **MAURI DE BITENCOURT**: a) Proibição de aproximação da ofendida, seus familiares e testemunhas, fixando limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros; b) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; c). Separação de corpos; d). Afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos. **CIENTIFICA-O** a requerente que o descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA, do Agressor, portanto deverá se dirigir à Autoridade Policial ou ao Ministério Público. Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2019. Eu, _____, Tiago de Oliveira Nazario, Estagiário do TJ, que o digitei e subscrevi.

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2019.

Cintia Regina lesbik

Técnica Judiciária

Por Ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Port. 08/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SALTO DO LONTRA VARA CRIMINAL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI

Rua Curitiba, 435 - Edifício do Fórum - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538 2200 - E-mail: sl-ju-ecr@tjpr.jus.br

Autos n.º 0002535-55.2019.8.16.0149 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA LUCIANE RODRIGUES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - VARA CRIMINAL, REGISTRADO SOB N.º 0002535-55.2019.8.16.0149

O Doutor Diego Gustavo Pereira, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa de LUCIANE RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 153612404 SSP/PR, nascida aos 01/07/1982, filha de Neli Rodrigues, natural de Salgado Filho/PR, atualmente em lugar ignorado, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estar atualmente em lugar ignorado, pelo presente NOTIFICA-O das medidas protetivas de urgência aplicadas, proibindo que MARCELO ANTONIO DE MELLO, a) Proibição de aproximação da ofendida, seus familiares e testemunhas, fixando limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros; b) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; c). Separação de corpos; d). Afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos. **CIENTIFICA-O** a requerente que o descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA, do Agressor, portanto deverá se dirigir à Autoridade Policial ou ao Ministério Público. INTIMA-O de que as medidas protetivas tem prazo de vigência de 06 meses, podendo este prazo ser prorrogado em caso de necessidade. Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2019. Eu, _____, Tiago de Oliveira Nazario, Estagiário do TJ, que o digitei e subscrevi. Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2019.

Cintia Regina lesbik

Técnica Judiciária

Por Ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Port. 08/2019

Autos n.º 0000697-48.2017.8.16.0149

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **JAICKSON MOREIRA DE MERA**, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N.º **0000697-48.2017.8.16.0149**

O Doutor Diego Gustavo Pereira, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa de **JAICKSON MOREIRA DE MERA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5809257 SSP/PR, CPF n.º 396.984.608-02, nascido aos 13/12/1987, filho de Margarida de Fátima Moreira e Domingo Luiz de Mera, natural de Salto do Lontra/PR, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estar atualmente em lugar ignorado, pelo presente **INTIMA-O** a comparecer(em) ao Fórum desta Comarca, sito na Rua Curitiba, 435, Colina Verde, Salto do Lontra/PR, na sala de audiências, perante o Juízo da Vara Criminal no **dia 24 de março de 2020, às 14h20min**, oportunidade em que será realizada de audiência de Instrução. Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2020. Eu, _____, Carina Rita de Lima, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA/CINTIA REGINA IESBIK

Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária

Autorizados Pela Portaria N.º 08/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **VALERIO OENNING**, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO, REGISTRADO SOB N.º **0002240-86.2017.8.16.0149**

O Dr. Diego Gustavo Pereira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa de **VALERIO OENNING**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 148219630 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 025.192.469-60, nascido aos 02/05/1968, filho de Adelina Boger Oenning, atualmente em lugar ignorado, pelo presente **INTIMA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **prazo de 10 dias** a fim de promover o pagamento da importância correspondente ao valor das custas e multa, nos autos supra descrito. Fica o réu advertido de que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Salto do Lontra/PR, 09 de dezembro de 2019. Eu, _____, Carina Rita de Lima, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA /CINTIA REGINA IESBICK

Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária Autorizados Pela Portaria N° 08/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **LUCIANO FRAIDA NUNES, LEOSMAR GOMES E ALBINO GUIZOLF**, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - AUTOS DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, REGISTRADO SOB N.º 0002147-55.2019.8.16.0149.

O Dr. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, MM. Juiz de Direito supervisor dos Juizados Especiais desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F/A/Z S/A/B/E/R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiveram, que não tendo sido possível intimar pessoalmente as pessoas de **LUCIANO FRAIDA NUNES**, brasileiro, natural de Enéas Marques/PR, nascido em 31/10/1991, filho de Tania mari Borges Gerstner e João Fraida Nunes, portador do RG n.º 106681945 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 071.427.319-82, residindo atualmente em local incerto, **LEOSMAR GOMES**, brasileiro, natural de Nova Prata do Iguçu/PR, nascido em 25/05/1993, filho de Cleudes Maria Luiz Gomes e Loimar Jose Gomes, portador do RG n.º 107814183 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 085.342.279-69, residindo atualmente em lugar incerto, **E ALBINO GUIZOLF**, brasileiro, natural de Nova Prata do Iguçu/PR, nascido em 16/06/1983, filho de Antoninha Guizolf e Antonio Izidorio Guizolf, portador do RG n.º 94428041 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 835.675.930-72, atualmente em lugar incerto, pelo presente **intima-os** para, no prazo de dez dias, contados da publicação deste, comparecer em Cartório a fim manifestar-se acerca do interesse na restituição dos bens apreendidos nos autos de Procedimento Investigatório Criminal n.º 0002147-55.2019.8.16.0149, qual seja, 01 (um) Smartphone LG, 01 (um) Smartphone Samsung e 01 (um) Smartphone Moto, mediante comprovação de propriedade, sob pena de serem destruídos, devendo estar munido de comprovante de propriedade do bem. Nada mais. Salto do Lontra/PR, aos 9 de dezembro de 2019. Eu, _____, Carina Rita de Lima, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUIZA ZANOL PENSO/MAICON GRINGS/DÉBORA ROSA /CINTIA REGINA IESBICK

Escrivã Criminal/Técnico Judiciário/Técnica Judiciária/Técnica Judiciária Autorizados Pela Portaria N° 08/2019

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE SALTO DO LONTRAVARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDIRua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP:85.670-000 - Fone: (46) 3538-2200Autos n.º. 0003161-45.2017.8.16.0149Processo:0003161-45.2017.8.16.0149Classe Processual:InterdiçãoAssunto Principal:InterdiçãoValor da Causa:R \$1.000,00Requerente(s):IVETE DE LOURDES NERES (RG: 51896939 SSP/PR e CPF/CNPJ:627.369.909-78)Rua Duque de Caxias, 115 - Santa Maria - SALTO DO LONTRA/PRRequerido(s):Carolina Caranhato (RG: 147326130 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.626.889-78)Rua Duque de Caxias, 155 - Santa Maria - SALTO DO LONTRA/PREDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUEDECRETOU A INTERDIÇÃO DE CAROLINA CARANHATO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASFAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo, nos autos acima referidos, através desentença prolatada em data de 25/11/2019, que transitou em julgado em data de 05/12/2019, foidecretada a interdição do(a)s requerido(a)s Carolina Caranhato (RG: 147326130 SSP/PR eCPF/CNPJ: 039.626.889-78) IVETE DE LOURDES NERES (RG:, a ser exercida por51896939 SSP/PR e CPF/CNPJ: 627.369.909-78), acima qualificado(a)s).Causa da concessãoda curatela: absolutamente incapaz de exercer alguns atos da vida civil, dentre eles, os denatureza patrimonial e negocial. Limites da Curatela: Todos os fins e efeitos legais.Salto do Lontra, 05 de dezembro de 2019.Luiz Carlos GotardíAnalista Judiciário

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O M.M. Juiz de Direito deste Foro, faz saber a todos que do presente edital tomarem conhecimento, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ALTAIR JUSTINO FEO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.419.940-6 e inscrito no CPF sob o n.º 968.825.499-15, residente e domiciliado na Linha Braço do Norte, Distrito de São Cleente, neste Município de Santa Helena/PR, e conseqüentemente a sua incapacidade absoluta de reger os atos da vida civil, sendo nomeado como sua **CURADORA DEFINITIVA** a Senhora **CLARETE FEO BUSSLER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.923.009-5 e inscrita no CPF sob o n.º 029.768.849-94, nos Autos sob o n.º **0000667-44.2016.8.16.0150** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, que tramitaram neste Juízo. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Estado, nos termos do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, datado eletronicamente. Eu (Rubiara Diandra Meinhart), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi por ordem do M.M. Juiz (assinatura autorizada de acordo com a Portaria n.º. 35/2017).

Assinado Digitalmente

JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O M.M. Juiz de Direito deste Foro, faz saber a todos que do presente edital tomarem conhecimento, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS LEANDRO ANSSOATEGUY**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 7.948.400-8 e inscrito no CPF sob o n.º. 052.084.749-05, residente e domiciliado na Linha Sanga Natal, Distrito de São Cleente, neste Município de Santa Helena/PR, e conseqüentemente a sua incapacidade absoluta de reger os atos da vida civil, sendo nomeado como seu **CURADOR DEFINITIVO** o Senhor **PEDRO PAULO ANSSOATEGUY**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 6.814.420-5 e inscrito no CPF sob o n.º. 040.638.179-89, nos Autos sob o n.º **0000724-62.2016.8.16.0150** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, que tramitaram neste Juízo. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Estado, nos termos do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, datado eletronicamente. Eu (Rubiara Diandra Meinhart), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi por ordem do M.M. Juiz (assinatura autorizada de acordo com a Portaria n.º. 35/2017).

Assinado Digitalmente

JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O M.M. Juiz de Direito deste Foro, faz saber a todos que do presente edital tomarem conhecimento, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **JOSIELI SOUZA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 12.407.494-0, residente e domiciliada na Rua Principal, Linha Roselito, no Município de Diamante do Oeste/PR, e conseqüentemente a sua incapacidade absoluta de reger os atos da vida civil, sendo nomeado como seu **CURADOR DEFINITIVO** o Senhor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, viúvo, nos Autos sob o n.º **0002331-76.2017.8.16.0150** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, que tramitaram neste Juízo. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Estado, nos termos do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, datado eletronicamente. Eu (Rubiara Diandra Meinhart), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi por ordem do M.M. Juiz (assinatura autorizada de acordo com a Portaria n.º. 35/2017).

JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O M.M. Juiz de Direito deste Foro, faz saber a todos que do presente edital tomarem conhecimento, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **SILVIA DALBOSCO MONTEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 6.175.733-3 e inscrita no CPF sob o n.º. 037.398.479-05, residente e

domiciliada na Rua Angelo Cattani, 210, Alvorada, neste Município de Santa Helena/PR, e conseqüentemente a sua incapacidade absoluta de reger os atos da vida civil, sendo nomeado como seu **CURADOR DEFINITIVO** o Senhor **ANTONIO DALBOSCO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.086.767-0 e inscrito no CPF sob o n.º 074.516.879-53, nos Autos sob o n.º **0001155-28.2018.8.16.0150** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, que tramitaram neste Juízo. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Estado, nos termos do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, datado eletronicamente. Eu (Rubiara Diandra Meinhart), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi por ordem do M.M. Juiz (assinatura autorizada de acordo com a Portaria n.º 35/2017).

Assinado Digitalmente

JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO

Juiz de Direito

SANTA ISABEL DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº **0000913-32.2019.8.16.0151**, em que é requerente **JOSELINA GARCIA DE OLIVEIRA**, sendo declarada por sentença a **Curatela de JUSTINA PEREIRA GARCIA**, brasileira, casada, nascida em 18/03/1929, natural de Penápolis/SP, filha de João Pereira Jorge Filho e Yolanda Parpinelli, residente e domiciliada no município de Santa Isabel do Ivaí, portadora de Demência CID 10 F03, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **JOSELINA GARCIA DE OLIVEIRA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, em 30/08/2019.

CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN

Juíza de Direito

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO do indiciado **LUIS CLAUDIO LIMA DA SILVA SANTOS** O Dr. Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon, Juiz de Direito da Vara Criminal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o denunciado **LUIS CLAUDIO LIMA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, RG 130881246, nascido aos 23/04/1985, em Salvador/BA, filho de Leonice Lima da Silva e Antonio Bispo dos Santos, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo

presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo de Direito da Comarca de São João do Triunfo-Pr, sito à rua Francisco Neves Filho nº 75, no **03 de março de 2019, às 16:45**, para audiência de instrução e julgamento nos autos 0000601-14.2014.8.16.0157. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandou expedir o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, que será contado da data da publicação no Diário da Justiça do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, (Luiz Carlos Deina), Escrivão do Crime, que o datilografei e subscrevi.

GYORDANO BRENNOWESCHENFELDER BORDIGNON - Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CRISTIANO CAMARGO THEODORO, COM PRAZO DE (30 TRINTA) DIAS*Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0004173-19.2015.8.16.0035*

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **CRISTIANO CAMARGO THEODORO, RG 107274197 SSP/PR, CPF 078.683.079-43, Nome do Pai: ADEMAR THEODORO, Nome da Mãe: FATIMA APARECIDA CAMARGO, nascido em 17/04/1990, natural de Umuarama/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0004173-19.2015.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo para efetuar o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais no **prazo de 30 dias** e também **CIENTIFICAR** que as guias de recolhimento podem ser retiradas junto ao cartório da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR., ou solicitadas via email (sjp-5vj-e@tjpr.jus.br).

CIENTIFICAR que a multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença **e que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais**, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais). Fica o apenado intimado de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao Fupen para as providências necessárias.

CIENTIFICAR que o não pagamento dos valores devidos a título de custas processuais importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos elementos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019 às 17:54:39. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA

Juíza de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

NOTICIADO: GILBERTO EVANGELISTA PAZ

NOTICIANTE: IRENE SIQUEIRA,

O Doutor Augusto Gluszczyk Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Processo Crime nº 0017770-16.2019.8.16.0035, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado GILBERTO EVANGELISTA PAZ, brasileiro, com RG nº 67830504/PR, nascido aos 8/10/1976, natural de LAPA/PR, filho de ANA MARIA EVANGELISTA PAZ e DURVALINO BAIRRO PAZ, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 500 (quinhentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; - Frequentação de determinados lugares a serem definidos após oitiva da vítima, com o fim de preservar a integridade física e psicológica desta". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2019. Eu, Franciele Pereira do Nascimento, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Rubens dos Santos Junior
Juiz de Direito

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 - PRAZO 10 DIAS.

A Doutora Carolina Delduque Sennes Basso, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública situada na Rua Mendes Leitão nº 2835 - Centro, do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO em fase de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, sob nº 0014350-52.2009.8.16.0035, em que é requerente FML INCORPORADORA - EIRELI, ANDRESSA CAROLINA NIGG e Paulo Roberto Pegoraro Junior em face de Município de São José dos Pinhais/PR. Nos autos constam que foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 2.669, de 20 de agosto de 2009, publicado no Jornal São José dos Pinhais Metrópole nº 2056, de 24.08.2009, para fins de desapropriação de uma área de 2.336,44 m², que faz parte do lote nº 119 situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, neste município, constante da matrícula 44.140, do cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, para possibilitar as obras de alça de ligação entre a Avenida Rui Barbosa e a Rodovia BR 277. Expede-se este edital em razão do pedido de levantamento de valores pela parte, em favor da qual foi autorizada conforme decisão de mov. 79.1, o levantamento dos valores já constantes nos autos no montante de R\$1.879.418,04 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) a ser atualizado. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 (dez) dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, de acordo com o contido no Decreto-Lei n.º 3.365/41, visando resguardar seus direitos. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2019. José Felipe Ramina Técnico Judiciário Assinatura autorizada pela Portaria 05/2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 - PRAZO 10 DIAS.

A Doutora Carolina Delduque Sennes Basso, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública situada na Rua Mendes Leitão nº 2835 - Centro, do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, sob nº 0000891-33.2016.8.16.0036,

em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em face de MIRELE BATISTA BILINO (CPF 056.799.039-70) representada por JOSÉ DA SILVA BILINO (CPF 317.843.139-0). Nos autos constam que foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 10200, de 18/02/2014, publicado no Diário Oficial do Paraná, edição 9149 de 18/02/2014, para fins de desapropriação da área de terras com 24.200,00m² situada no lugar denominado Avencal, neste município, constante da matrícula nº 10.274, do cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, destina-se à construção da Barragem Miringuava. Expede-se este edital em razão do pedido de levantamento de valores pela parte, em favor da qual foi autorizado conforme decisão de mov. 146.1, o levantamento do montante de R\$376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) depositado em 24/07/2017 para indenização. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 (dez) dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, de acordo com o contido no Decreto-Lei n.º 3.365/41, visando resguardar seus direitos. NADA MAIS. São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2019. José Felipe Ramina Técnico Judiciário Assinatura autorizada pela Portaria 05/2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 - PRAZO 10 DIAS.

A Doutora Carolina Delduque Sennes Basso, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública situada na Rua Mendes Leitão nº 2835 - Centro, do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, sob nº 0004649-54.2015.8.16.0036, em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em face de O.V. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CNPJ 13.081.254/0001-23). Nos autos constam que foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 1715/2014, de 03/04/2014, publicado no Correio Paranaense nº 3200, de 09/04/2014, para fins de constituição de servidão administrativa da área de terras com 25,25 m² dentro do lote de terreno nº 20 da quadra nº 3, neste município, constante da matrícula nº 31.505, do cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, destina-se à implantação e manutenção da rede de esgotamento sanitário. Expede-se este edital em razão do pedido de levantamento de valores pela parte, em favor da qual foi autorizada conforme decisão de mov. 184.1, o levantamento do montante de R\$881,36 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) referente à indenização, depositado em 17/04/2019. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 (dez) dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, de acordo com o contido no Decreto-Lei n.º 3.365/41, visando resguardar seus direitos. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2019. José Felipe Ramina Técnico Judiciário Assinatura autorizada pela Portaria 05/2018

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Willy Barth, 181 - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP: 85.877-000
- Fone: 45-3565-1513 - E-mail: saomigueldoiguacusecretaria@tjpr.jus.br

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
O DOUTOR FERDINANDO SCREMIN NETO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento em especial DIEGO DA SILVA, filho de Valmir da Silva e Tereza

Dalva da Rocha, nascido em 18/01/1988, RG: 98580700 SSP/PR e CPF/CNPJ:

010.957.009-0, em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta ação:

Processo: 0001080-93.2017.8.16.0159

Classe Processual:

Requerente(s):

Declaração de Ausência

- ROZANE BATISTA (RG: 88676726 SSP/PR e CPF: 038.952.109-43) Linha Mauritanêa, s/n - zona rural - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
- DIEGO DA SILVA (RG: 98580700 SSP/PR e CPF: 010.957.009-01) local incerto e não sabido.

Interessado(s):

Que foi determinado que se expedisse o presente edital, publicado de dois em dois meses, pelo prazo de um ano, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens, nos termos do artigo 745 do CPC.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que terá uma via afixada no lugar de costume do Fórum local e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, permanecendo ainda uma via nos autos.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional (Projudi), cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser trazidos ao juízo em formato digital

Do que para constar, expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Fabiane Tomé, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

São Miguel do Iguaçu, 12 de dezembro de 2019

Fábio Amboni Ângela Aparecida Strappazon Maldaner
Servidor Chefe de Secretaria - Matrícula 13271

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO JOÃO ANTONIO DUARTE, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora Marcio Augusto Matias Perroni, Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado JOÃO ANTONIO DUARTE, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, nascido aos 01/07/1967, filho de ANTONIA MARIA DUARTE e ANTONIO JOSE DUARTE, portador do RG 72636384 SSP/PR, CPF nº 021.940.349-00, natural de Campos Sales/CE, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Execução da Pena n. 0008914-18.2015.8.16.0160, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** deste, da sentença proferida nos autos em data de 05/12/2019: **EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, verificada a prescrição da pretensão executória, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do sentenciado João Antônio Duarte, já qualificado nos autos, em relação à condenação imposta na Ação Penal sob nº 5189-89.2013.8.16.0160, oriunda do Juízo da 2ª Vara Criminal deste Foro Regional de Sarandi/PR, o que faço com fundamento nos artigos 107, inciso IV; 109, inciso VI; e 110, §1º, todos do Código Penal.** E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 12 de dezembro de 2019. Eu, ___ Helton Jum Kikutu, Técnico Judiciário, que o digitei e a MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dr. Marcio Augusto Matias Perroni, o subscreve.

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca da Região Metropolitana de Maringá Foro Regional de Sarandi Vara Cível de Sarandi - Projudi Avenida Maringá, nº 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 Telefone: 44-3264-1443

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) REQUERIDO(A)(S) **SANDRA CAIRES LUZ E ALEXANDRE ALVES TAVARES**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA, MM.ª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL **KETBI ASTIR JOSÉ DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 002341-90.2017.8.16.0160 de AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é requerente LUIZ MAXIMO ANTONIO MARTINI e requerido SANDRA CAIRES LUZ e outros, fica o(a)(s) requerido(a)(s) **ALEXANDRE ALVES TAVARES**, pessoa física, inscrito no CPF nº 82.443.449-68 e **SANDRA CAIRES LUZ**, inscrita no CPF nº 049.438.459-08, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente ação e para que, **no prazo de três (3) dias**, efetue(m) o pagamento da dívida na importância de **R\$ 68.105,48 (sessenta e oito mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora, devidamente atualizado. Fica ainda INTIMADO, para que, querendo, interponha embargos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do A.R. aos autos. No prazo para embargos, comprovando o depósito em Juízo de 30% do valor da dívida, incluindo as custas processuais e honorários advocatícios, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, com incidência de multa de 10% para o caso de inadimplemento (art.827 e 916CPC). Os honorários devidos ao procurador do(a) exequente foram fixados em 10% sobre o valor em execução. Para o caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Decorrido o prazo de 03 (três) dias sem pagamento, será procedida a PENHORA de seus bens (art.829, §1º e 841 ambos CPC), suficientes para garantia da dívida, bem como a AVALIAÇÃO pelo Sr. Oficial de Justiça, o qual deverá apresentar justificativa por escrito caso não tenha condições de realizar o último ato por questões de ordem técnica (art.870 CPC). *Salienta-se que em caso de revelia será nomeado curador especial, art.257, IV, CPC.*

Alegações do Exequente: "O Exequente é portador das Notas Promissórias emitidas por ALEXANDRE ALVES TAVARES e avaliadas por SANDRA CAIRES LUZ no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através da dita relação comercial, todavia as notas promissórias não foram pagas nas datas de seus respectivos vencimentos, (de 20/03/2014 à 20/06/2015, cada uma no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), permanecendo os Executados inadimplentes até a presente data. O valor do débito atualizado corresponde a R\$ 68.105,48 (sessenta e oito mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos) atualizado até 02/2017. (...)."

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 05/12/19. Eu, _____ (Antônio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO SIQUEIRA
Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI. Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DO INTERDITADO CLAUDEMIR FRANCISCO RIBEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002958-16.2018.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente ANTONIO DONIZETTI DE RIBEIRO e outros e requerido CLAUDEMIR FRANCISCO RIBEIRO, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexas, se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dr. **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª. Juíza de Direito da Vara Cível em 23/05/2019, transitada em julgado em 28.11.2019, foi nomeado como novo curador do interditado **CLAUDEMIR FRANCISCO RIBEIRO**, brasileiro, nascido aos 01.02.1970, filho de Benedito de Jesus Ribeiro e Benedita Quemel Ribeiro, portador da CI.RG nº 10.070.384-0 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.347.179-03, em Ivatuba/PR, C. Nasc. 6429, Livro A-6, folha 108, residente e domiciliada na Rua Josefina Maria de Jesus, nº 262, Jardim Independência, CEP: 87.114-065, Sarandi/PR, o qual foi declarado incapaz permanente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art.85, da Lei 13.146/2015 e art.4º, III Código Civil 2002, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeado como novo curador Sr. **ANTÔNIO DONIZETTI RIBEIRO**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 23.04.1987, em Mandaguari/PR, filho de Benedito de Jesus Ribeiro e Benedita Quemel Ribeiro, portador da CI.RG nº 4.986.381-0 PR, inscrito no CPF/

MF sob nº 617.875.079-04, com endereço à Rua Rio da Areia, nº 200, Parque Alvarim II, CEP: 87.113-790, Sarandi/PR, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente ao recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e 755, incisos I e II do CPC/15. A sentença foi prolatada em data de 23.05.2019, (seq.68.1) transitada em julgado em 28.11.2019 com endereço à Rua da Misericórdia, n.º 266-B, Sarandi/PR, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, confirmo a liminar de mov. 27.1 e SUBSTITUO a curadoria de Cláudemir Francisco Ribeiro, concedendo-a a seu irmão ANTONIO DONIZETTI RIBEIRO, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente ao recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e 755, incisos I e II do CPC/15. Emita-se termo de curatela definitiva. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no artigo 759 do CPC/15. Condene os requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais, porém, por ora, os isento de tal pagamento, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se e oportunamente arquivem-se. Sarandi, data da assinatura digital. Ketbi Astir José Juíza de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 05/12/19. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização do MM. Juiz.

Antonio Siqueira
Escrivão

Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca da Região Metropolitana de Maringá Foro Regional de Sarandi Vara Cível de Sarandi - Projudi Avenida Maringá, nº 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 Telefone: 44-3264-1443

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) REQUERIDO(A)(S) VELASCO & PAULA LTDA., ANTONIO CARLOS VELASCO E MARIA GORETTI DE PAULA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **MÁRCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0004515-48.2012.8.16.0160 de AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é requerente LUIZ MAXIMO ANTONIO MARTINI e requerido SANDRA CAIRES LUZ e outros, fica o(a)(s) requerido(a)(s) **VELASCO & PAULA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.563.512/0001-17, na pessoa de seu representante legal; **ANTONIO CARLOS VELASCO**, pessoa física inscrito no CPF nº 634.219.099-20 e **MARIA GORETTI DE PAULA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 727.689.089-91, *atualmente em lugar incerto e não sabido, DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)* dos termos da presente ação e para que, *no prazo de três (3) dias*, efetue(m) o pagamento da dívida na importância de **R\$306.816,56 (trezentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora, devidamente atualizado. Fica ainda INTIMADO, para que, querendo, interponha embargos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do A.R. aos autos. No prazo para embargos, comprovando o depósito em Juízo de 30% do valor da dívida, incluindo as custas processuais e honorários advocatícios, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, com incidência de multa de 10% para o caso de inadimplemento (art.827 e 916CPC). Os honorários devidos ao procurador do(a) exequente foram fixados em 10% sobre o valor em execução. Para o caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Decorrido o prazo de 03 (três) dias sem pagamento, será procedida a PENHORA de seus bens (art.829, §1º e 841 ambos CPC), suficientes para garantia da dívida, bem como a AVALIAÇÃO pelo Sr. Oficial de Justiça, o qual deverá apresentar justificativa por escrito caso não tenha condições de realizar o último ato por questões de ordem técnica (art.870 CPC). *Sallienta-se que em caso de revelia será nomeado curador especial, art.257, IV, CPC.*

Alegações do Exequente: "O Exequente é credora da executada em R\$ 246.475,43, referente a cédula de crédito bancário nº 20/00965-8, obrigando-se a efetuar amortização em 48 parcelas sendo as 12 primeira no valor de R\$ 1.800,00 cada, com vencimento em 30.12.2011, e as 35 restantes, no valor de R\$ 6.246,54 cada, e a última no valor de R\$ 6.246,53, todas acrescidas dos encargos financeiros pactuados no contrato. (...) Ocorre que a primeira EXECUTADA deixou de efetuar o pagamento das parcelas contratadas nas datas ajustadas a partir do vencimento em 30.01.2011, inclusive, passando o saldo devedor da data do vencimento em diante a ser acrescido dos encargos legais. Desta feita o exequente é credor da primeira executada a quantia de R\$ 306.816,56 atualizada até 25.06.2012. Exauriu o exequente, todos

os meios para recebimento do crédito, sem que a executada satisfizesse suas obrigações, não restando alternativa diversa senão a presente demanda. Os demais executados figuraram na operação como avalistas (...)"

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 05/12/19. Eu, _____ (Antônio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO SIQUEIRA
Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI. Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ALCINDO PENHA SOARES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0011825-95.2018.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente Ministério Público do Estado do Paraná e requerido Alcindo Penha Soares representado(a) por Lucy Pires Penha, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dr. KETBI ASTIR JOSÉ, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível em 18.09.2019, transitada em julgado em 11.11.2019, foi nomeada curadoria do interditado requerido(a): ALCINDO PENHA SOARES, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/03/1996, em Macapá/AP, filho de Alcino Soares e Lucy Pires Penha, portadora da CI.RG nº 356825 SSP-AP, inscrita no CPF/MF sob nº 881.998.272-20, Registrado no livro 243-A, FLS009, Nas. nº 167065, CRC de Macapá/AP, residente e domiciliada na Rua da Misericórdia, n.º 266-B, Sarandi/PR, portador da patologia indicada na CID G91.8 e G40.9, sendo declarado incapaz permanente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art.85, da Lei 13.146/2015 e art.4º, III Código Civil 2002, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeada como curadora Sra. LUCY PIRES PENHA, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 12.08.1951, em Macapá/AP, filha de Adelaide Pires Penha, portador da CI.RG nº 176719/SSP-AP, inscrito no CPF/MF sob nº 415.309.772-15, com endereço à Rua da Misericórdia, n.º 266-B, Sarandi/PR, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, DECRETO, por sentença, a INTERDIÇÃO de Alcindo Penha Soares, já qualificado nos autos, declarando-o incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. Lucy Pires Penha, devidamente qualificada nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.175, §1º, do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na forma disposta no art. 755, §3º, do CPC. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, nos termos do artigo 759 do CPC. Sem custas. Condene o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios ao defensor nomeado (seq. 20), os quais arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que faço com fulcro no artigo 85, §§2º e 8º do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente, arquivem-se. Sarandi data da assinatura digital. KETBI ASTIR JOSÉ Juíza de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 05/12/19. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização do MM. Juiz.

Antonio Siqueira
Escrivão

SENGÉS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRIME SERVIÇOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação de PRIME SERVIÇOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ nº 07.623.117/0001-70, atualmente em lugar incerto e ignorado, para contestar a AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM - ANULAÇÃO, sob nº 0001434-15.2017.8.16.0161, que tramita por esta Vara Cível, no Fórum Estadual de Sengés-Pr., movida por SENGEPLAC INDUSTRIA DE PORTAS E PLACAS LTDA; que o requerido poderá contestar a ação através de advogado habilitado no prazo de quinze (15) dias, advertido do Art. 334 e 344 do NCPC: "...se o réu não contestar a presente ação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor". A falta de apresentação da contestação não ensejarão os efeitos da revelia, vez que o réu citado por edital e que deixe transcorrer o prazo da defesa, deve ser nomeado curador especial (art. 72, II, NCPC). Sengés, 13 de dezembro de 2019. Eu, (as)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, que datilografei e subscrevi. ANTONIO GONÇALVES FERNANDES NETO Escrivão-Autorizado pela Portaria nº 02/04

SERTANÓPOLIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA-MM. JUIZ SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu LUIZ MARCIO CARNEVALLI, brasileiro, portador da RG n. 40047166/PR, natural de Sertanópolis/PR, nascido aos 18/08/1963, filho de Lourdes Denipoti Carnevalli, então residente na Rua Olivio Soriani, n. 310, Jardim Soriani, Sertanópolis/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente, INTIMA-O para efetuar o pagamento da pena das custas processuais R\$ 188,16 (cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) no prazo de 10 (dez) dias, referente aos autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº 0001613-14.2015.8.16.0162.

E, como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, de que será afixado em o Saguão do Fórum local, no lugar de costume.

Advertência: o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada para protesto e lançamento de dívida ativa - na forma prevista no artigo 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento do débito, deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no artigo 12 da Lei n. 9.492/1997, no Tabelionato de Protestos de Títulos competente; b) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois de da quitação do emolumento e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Sertanópolis, 13 de dezembro de 2019, Eu, Erika Nunomura, técnica de secretária, que digitei e subscrevi FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA JUIZ SUBSTITUTO

SIQUEIRA CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **AMANI KHALIL MUHD CIUFFI**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que

neste Juízo processaram -se os autos de Curatela protocolo n 3, em que é requerente **EDEVANDO WANDERLEY BALMANT**, sendo declarada por sentença de Substituição de Curatela de **FLAVIA TALITA BALMANT**, brasileira, solteira, nascido em 08/03/1976, natural de São Paulo/SP, filha de Manoel Wanderley Balmant e Elza Francisca de Souza Balmant, residente e domiciliada no município de Siqueira Campos/PR, portadora de Retardo Mental Moderado - CID 10 F71.1 e F84, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Sr. **EDEVANDO WANDERLEY BALMANT**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposições de bens/direitos de natureza patrimonial e nogocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na empresa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta Cidade da Siqueira Campos, 12/09/2019.

AMANI KHALIL MUHD CIUFFI

JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **AMANI KHALIL MUHD CIUFFI**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram -se os autos de Curatela protocolo n 9, em que é requerente **TEREZINHA DE LOURDES DOS SANTOS DE SALES**, sendo declarada por sentença a Curatela de **MARIANA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascido em 30/07/1977, natural de Siqueira Campos/PR, filho de Joaquim Bento dos Santos e Maria de Lourdes, residente e domiciliada no município de Siqueira Campos/PR, portadora de Retardo Mental Moderado - CID 10 F71.1 e de Epilepsia - CID 10 G40, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **TEREZINHA DE LOURDES DOS SANTOS DE SALES**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposições de bens/direitos de natureza patrimonial e nogocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na empresa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta Cidade da Siqueira Campos, 12/09/2019.

AMANI KHALIL MUHD CIUFFI

JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **AMANI KHALIL MUHD CIUFFI**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram -se os autos de Curatela protocolo n 1, em que é requerente **CLEUSA VIEIRA SOARES**, sendo declarada por sentença a Curatela de **PEDRO RAIMUNDO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/04/1956, natural de Tomazia/PR, filho de Benedito Evaristo Filho e Adelia Isabel Vieira, residente e domiciliada no município de Siqueira Campos/PR, portadora de Retardo Mental Moderado - CID 10 F71, sendo-lhe nomeado **CURADORA** o Sra. **CLEUSA VIEIRA SOARES**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposições de bens/direitos de natureza patrimonial e nogocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo

indeterminado. O presente edital será publicado na rede de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na empresa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta Cidade da Siqueira Campos, 12/09/2019.

AMANI KHALIL MUHD CIUFFI
JUÍZA DE DIREITO

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

A Dra. Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não foi possível intimar pessoalmente **DAVID GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, nascido no dia 14/02/1996, filho de Janete Ribeiro e Manoel Gonçalves Ribeiro, portador do RG nº 13.666.795-5 SSP/PR e CPF nº 013.455.699-20, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 15, Assis Chateaubriand/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica pelo presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, CITADO, para que apresente defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, referente à denúncia nos autos de Ação Penal- Procedimento Sumário nº 0012228-05.2016.8.16.0170, incurso nas sanções do artigo 180, §3º do Código Penal, podendo alegar preliminares e tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, e INTIMADO para que no **dia 02 de dezembro de 2019, às 13h30min compareça na audiência em que será oferecida proposta de Suspensão Condicional do Processo**, que será realizada perante esta 1ª Vara Criminal de Toledo/PR, sito à Rua Almirante Barroso, 3222, Centro, Toledo/PR. Caso a defesa não seja apresentada no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, podendo ainda ser declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

VANESSA D'ARCANGELO RUIZ PARACCHINI
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU (S) Valter Wagner Gehlen, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DR. SÉRGIO LAURINDO FILHO, JUIZ DE DIREITO SUSBTITUO DA 2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR E INTIMAR pessoalmente às pessoas de **Valter Wagner Gehlen, vulgo "Vaguinho"**, brasileiro(a), filho(a) de Walter Silvino Gelei e Maria Liuzza Carneiro de Andrade, natural de Toledo/PR, nascido(a) aos 07/05/1991, portador do RG nº 12.848.455-8/PR e CPF nº 089.326.059-20, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-O(S) E INTIMA-O(S), para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa do acusado, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), nos autos de Processo Crime nº 0013678-12.2018.8.16.0170, onde foi denunciado nas sanções dos artigo 33 da Lei nº 11343/06 e art. 12 da Lei nº 10826/03.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 13/12/2019. Eu, (Lourenço Jefferson Bringmann) Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal, o digitei.

Sérgio Laurindo Filho
Juíza de Direito Substituto

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. **0015307-21.2018.8.16.0170** de Interdição e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 09/12/2019, foi **DEFERIDA A CURATELA de IDELCI MARIA MALLMANN**, brasileira, solteira, portadora da Certidão de Nascimento nº. 1602, registrada às fls. 01, do Livro A-03, do Ofício do Registro Civil do município e Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, nascida em 16/11/1962, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, filha de João Orivaldo Mallmann e Lori Mallmann, portadora do RG nº. 5.506.563-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 009.198.589-70, residente e domiciliada à Rua Julio de Castilho, nº 4260, Vila Industrial, município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, **restrita a aspectos patrimoniais e negociais**, a ser exercida pela sua mãe LORY MALLMANN, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº. 5.505.045-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 016.211.399-48, residente e domiciliada à Rua Julio de Castilho, nº 4260, Vila Industrial, município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____ (Maria Helena de Lima Probst), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo - Juiz de Direito

EDITAL - SENTENÇA DE LEVANTAMENTO PARCIAL DA INTERDIÇÃO

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. **0013204-75.2017.8.16.0170** de LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO e, por v. acórdão, transitado em julgado em 11/12/2019, foi determinada a alteração da sentença anteriormente prolatada no processo 0001974-41.2014.8.16.0170 que decretou a Interdição de **MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1983, no município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, filho de Irene Pedrosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.853.798-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 035.840.649-88, residente e domiciliado à Rua Mário Fontana, nº. 1103, Jardim Alto Alegre, na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, passando a constar o deferimento da interdição parcial do requerido, mantendo-se a **curatela apenas para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, a ser exercida por sua mãe IRENE PEDROSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1.883.735-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 334.860.349-87, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerido. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Eu Maria Helena de Lima Probst, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo - Juiz de Direito

UBIRATÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO APENADO ROBISON DE MOURA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE UBIRATÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o apenado ROBISON DE MOURA, brasileiro, portador do RG nº 78195312 SSP/PR, inscrito no CPF nº 071.545.239-80, natural de Ubitatã/PR, nascido aos 06/06/1981, filho de Maria Aparecida De Moura e Pedro De Moura, atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Fórum local, no dia 06 de fevereiro de 2020, às 13h00min, a fim de participar da audiência admonitória designada nos autos de Execução de Pena nº 0000078-49.2017.8.16.0172.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2019.

Eu, Hermes Franco Maestri, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES

Juíza de Direito

UMUARAMA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8404

Processo: 0016637-10.2019.8.16.0173

Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Assunto Principal: Decorrente de Violência Doméstica

Data da Infração: 29/11/2019

Noticiante(s): NUBIA MARCELE ASSUNÇÃO PEREIRA Noticiado(s): ALLISSON BRUNO BATISTA PAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA

Medida Protetiva n.º 0016637-10.2019.8.16.0173 Infração: Art. 147 do Código Penal Prazo de 20 (vinte) dias

A DOUTORA SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o requerido ALLISSON BRUNO BATISTA PAZ, brasileiro, portador do RG: 12.491.647-0 SSP/PR e CPF: 083.689.679-37, pelo presente INTIMÁ-LO de que este juízo, em 30.11.2019, concedeu medidas protetivas em favor da requerente NUBIA MARCELE ASSUNÇÃO PEREIRA, nos seguintes termos: a) o requerido fica proibido de se aproximar da ofendida ou de seus familiares num raio de 500 metros e b) o requerido também fica proibido de manter contato com a ofendida, a qualquer título (inclusive via telefone). O requerido fica advertido, ainda, de que o descumprimento importará em decretação de prisão cautelar, nos termos do art. 313, III, do CPP. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2019. Do que, para constar, Eu, (Ederson Batista Lopes - Analista Judiciário), que o digitei e subscrevi.

Umuarama, 11 de dezembro de 2019.

SILVANE CARDOSO PINTO JUÍZA DE DIREITO

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO EDER AUGUSTO DE SOUZA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS. A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, MMª JUÍZA DA 3ª VARA DO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os Autos nº. 0015390-62.2017.8.16.0173 de AÇÃO MONITÓRIA em que é requerente

ORLANDO LUIZ SANTOS e requeridos ARIIVALDO JOÃO TRENTO RG Nº. 840242 SSP/PR e CPF Nº 100.374.039-15 e EDER AUGUSTO DE SOUZA RG Nº. 34157987 SSP/PR e CPF Nº. 571.448.699-49, atualmente em lugar incerto e não sabido. O presente edital tem por finalidade proceder à CITAÇÃO de EDER AUGUSTO DE SOUZA, para integrar a relação processual nos autos em epígrafe e para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento da importância de **R\$-57.991,88 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais, oitenta e oito centavos)**, a qual deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento e acrescida de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. Havendo cumprimento no prazo assinalado, ficará isento do pagamento das custas processuais (art. 701 do CPC). No mesmo prazo, poderá opor embargos nos próprios autos, por intermédio de advogado, ficando ciente de que caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil (cumprimento de sentença). No prazo para embargos também, reconhecendo o crédito do requerente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado poderá o requerido requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (artigo 916, "caput" e § 5º, I e II, do CPC). Resta advertido de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial que, em síntese, aduz o que segue: "o requerente é credor dos requeridos referente as seguintes notas promissórias devidamente assinadas: -02/06 no valor de R\$5.528,74, com vencimento em 20.01.2013; -03/06 no valor de R\$5.528,74, com vencimento em 0.02.2013; -04/06 no valor de R\$5.528,74, com vencimento em 20.03.2013; -05/06 no valor de R\$5.528,74, com vencimento em 20.04.2013". **ADVERTÊNCIA:** Transcorrendo in albis o prazo supra referido será nomeado curador especial (CPC, art. 257, IV). E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693 - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Digitado por Eliane Maria da Silva Escanes, Técnica Judiciária. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. As petições e documentos, cuja juntada é exigida em audiência, deverão estar inseridos no respectivo processo eletrônico ao tempo de sua abertura. (Provimento nº 223 da CGJ). * Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ALISSON CARDOSO OLIVEIRA JALES - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS. A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, MMª JUÍZA DA 3ª VARA DO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os Autos nº. 0008574-64.2017.8.16.0173 de AÇÃO MONITÓRIA em que é requerente ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA e requeridos ALISSON CARDOSO OLIVEIRA JALES, RG 1471261 SSP/MS e CPF Nº 023.349.111-27, atualmente em lugar incerto e não sabido. O presente edital tem por finalidade proceder à CITAÇÃO de ALISSON CARDOSO OLIVEIRA JALES, para integrar a relação processual nos autos em epígrafe e para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento da importância de **R\$-25.795,28 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais, vinte oito centavos)**, a qual deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento e acrescida de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. Havendo cumprimento no prazo assinalado, ficará isento do pagamento das custas processuais (art. 701 do CPC). No mesmo prazo, poderá opor embargos nos próprios autos, por intermédio de advogado, ficando ciente de que caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil (cumprimento de sentença). No prazo para embargos também, reconhecendo o crédito do requerente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado poderá o requerido requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (artigo 916, "caput" e § 5º, I e II, do CPC). Resta advertido de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial que,

em síntese, aduz o que segue: "o requerente é credor dos requeridos referente a seguinte nota promissória nº. 0014392201, Emitida em 02/05/2014, com vencimento em 06/05/2014 de valor de R\$-15.216,85 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais, oitenta e cinco centavos)". **ADVERTÊNCIA:** Transcorrendo in albis o prazo supra referido será nomeado curador especial (CPC, art. 257, IV). E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693 - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Paraná, aos 13 de dezembro de 2019. Digitado por Eliane Maria da Silva Escanes, Técnica Judiciária. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. As petições e documentos, cuja juntada é exigida em audiência, deverão estar inseridos no respectivo processo eletrônico ao tempo de sua abertura. (Provimento nº 223 da CGJ). * Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS LOBAK DA SILVA, FRANCISCO PARECIDO PEREIRA DA CRUZ E SHIRLENE GIMENES DA CRUZ- AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº. 0011801-62.2017.8.16.0173 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS. A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os Autos de nº 0011801-62.2017.8.16.0173 de AÇÃO DE USUCAPIÃO em que figuram como requerentes ANDERSON WOLF DE SOUZA E GISELI LOBAK WOLF e requeridos CLARICE DE MELO SILVA E OUTROS. O presente edital tem por finalidade proceder à CITAÇÃO do requerido JOSÉ CARLOS LOBAK DA SILVA E DOS SEGUINTES CONFRONTANTES FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ E SHIRLENE GIMENES DA CRUZ, atualmente localizadas em lugar incerto e não sabido, para integrar a relação processual nos autos acima mencionado e para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, querendo, por meio de advogado devidamente constituído, oferecer(em) contestação, por petição devendo indicar e-mail pessoal para fins de comunicação, à ação que tem por objeto o imóvel com as seguintes descrições: "Lote urbano nº 22, Quadra 23, com área e 360,00 m2, contendo uma residência em alvenaria de aproximadamente 60,00 metros quadrados, situada no Parque Danielle, em Umuarama, PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORDESTE: Confronta com a Data n. 21, no rumo SE 40º 25' NO, numa distância de 12,00 metros. -AO SUDESTE: Confronta com a Data n. 24, no rumo SO 49º 35' E, numa distância de 30 metros. -AO SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua Francisco Pontes (antiga rua projetada 5), no rumo SE 40º 25' NO, numa distância de 12,00 metros. O OROESTE: Confronta com a data n. 20, no rumo SO 49º 35' NE, numa distância de 30,00 metros, objeto da matrícula 15.369, 1º Ofício -Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, PR", nos termos dos artigos 335, caput c/c art. 229, se for o caso, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, nesta cidade e Comarca de Umuarama, Paraná aos 13 de dezembro de 2019. Eu, Eliane Maria da Silva Escanes, Técnica Judiciária, digitei-a e subscrevi. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. As petições e documentos, cuja juntada é exigida em audiência, deverão estar inseridos no respectivo processo eletrônico ao tempo de sua abertura. (Provimento nº 223 da CGJ). * Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA DE DIREITO

UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU CRISTIAN FELIPE BUENO DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DESESSENTA(60) DIAS.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **CRISTIAN FELIPE BUENO DE OLIVEIRA,** brasileiro, nascido em 14/08/1995, portador do RG 13411672 SSP/PR, natural de PORTO UNIÃO/SC, filho de ELIANE BUENO e MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O, da sentença, prolatada em data de 20/11/2019, que o ABSOLVEU, com fundamento nos artigos 386, inciso VII do Código de Processo Penal,** nos autos de Ação Penal nº 0004080-56.2017.8.16.0174, que lhes move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2019).** Eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU WILLIAM RODRIGO DE LIMA, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **WILLIAM RODRIGO DE LIMA,** brasileiro, nascido em 11/12/1997, RG nº 13635122 SSP/PR, natural de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, filho de MARA VIRGINIA LOURENÇO DE LIMA e JOÃO MARIA DE LIMA, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O, da sentença, prolatada em data de 31/10/2019, que o CONDENOU como incurso nas sanções dos artigos 129, 331 e 163, inciso III, todos do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciária gratuita o qual foi deferido, fixada a pena em definitivo em um (01) ano e três (03) meses de detenção e ao pagamento de dez (10) dias-multa, no regime inicial de cumprimento aberto, nos autos de Ação Penal nº 0010627-78.2018.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2019).** Eu, _____, Louise Collita Bembem, estagiária, o digitei e eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, o conferi.**

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DA REQUERENTE ROBSON SAMPAIO NEVES, COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a requerido **ROBSON SAMPAIO NEVES,** brasileiro, nascido em 01/05/1990, RG nº 14704853 SSP/PR, natural de CANOINHAS/SC, filho de MARIA IZABEL SAMPAIO e JOÃO ADILSON NEVES, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O, da decisão, proferida em data de 03/12/2019, que CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS à requerente,** quais sejam: a) afaste-se do lar conjugal se com a vítima ainda convive; b) manter-se distante da ofendida a mais de 100 metros; b) não se aproximar, tampouco manter contato com a vítima e seus familiares, seja pessoalmente, por telefone ou via eletrônica. Fica também o requerido intimado que que o descumprimento da presente decisão poderá acarretar a sua prisão preventiva, a fim de resguardar a incolumidade física e psíquica da ofendida, sem prejuízo de responder por novo crime, nos termos do art. 24-A da Lei 11.340/2006, nos autos de Medidas Protetivas de urgência nº 00010443-88.2019.8.16.0174 e, para que chegue ao conhecimento da referida parte se expediu o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos doze (12) dias do mês**

de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume.

O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **MAXIMILIANO VANZIN**, COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **MAXIMILIANO VANZIN**, brasileiro, nascido em 06/06/1986, RG nº 10167192 SSP/PR, natural de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, filho de CLARICE TEREZINHA LORENSINI VANZIN e NADIR VANZIN, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença, prolatada em data de **03/12/2019**, que o **CONDENOU** como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, inciso I, c/c artigo 298, inciso III, ambos da Lei 9.503/1997, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciária gratuita o qual foi deferido, fixada a pena em definitivo em oito (08) meses de detenção, ao pagamento de vinte (20) dias-multa e a proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses, no regime inicial de cumprimento semiaberto, nos autos de Ação Penal nº 0005948-98.2019.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019)**. Eu, _____, Louise Collita Bembem, estagiária, o digitei e eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, o conferi.

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume.

O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **FELIPE BARAO**, COM O PRAZO DE **SESENTA(60) DIAS**.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **FELIPE BARAO**, brasileiro, nascido em 22/10/1984, RG n 2493516 SSP/PR, natural de PORTO UNIÃO/SC, filho de EDYTA MARIA GOYA BARAO e JULIO CESAR BARAO, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença, prolatada em data de **24/10/2019**, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula nº 524 do Supremo Tribunal Federal, nos autos de Inquérito Policial nº 0008767-08.2019.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019)**. Eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume.

O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA DA RÉ **CRISTIANE DOS SANTOS**, COM O PRAZO DE **SESSENTA(60) DIAS**.

A DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a ré, **CRISTIANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12878387/PR, nascida em 04/09/1994, natural de MATOS COSTA/SC, filha de VIRGINIA DAS GRAÇAS MARQUES e MAURILIO ANTONIO DOS SANTOS, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A**, da sentença que **PRONUNCIOU** a ré nas sanções impostas pelo artigo 121, §2º, inciso II e artigo 329, ambos do Código Penal, e **IMPRONUNCIOU** a ré em relação à imputação do artigo 331 do Código Penal e artigos 12 e 15 da Lei 10.826/03, com

fulcro no artigo 414 do Código de Processo Penal, nos autos de Ação Penal de Competência do Juri nº 0002611-09.2016.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida ré se expediu o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019)**. Eu, _____, Louise Collita Bembem, estagiária, o digitei e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, conferi.

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de costume. O referido é verdade.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 10 DIAS

WILSON STACHINHAK

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - centro, nesta cidade, os autos de Providência sob o nº 0001148-25.2019.8.16.0207, em que é requerente o Ministério Público, e requerido **WILSON STACHINHAK**, como consta nos autos que o nominado requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **I-CITAÇÃO do requerido, WILSON STACHINHAK**, para, querendo, manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser considerada sua omissão como concordância tácita. **II-INTIMAÇÃO** sobre a decisão que determinou cautelarmente o afastamento de WILSON STACHINHAK da menor M. E. C. representada por sua genitora, Sra. Elaine Dziurkowski, ficando impedido de se aproximar ou manter contato com a menor, observando o limite mínimo de 200 metros, bem como dos ambientes que esta frequente, ainda de procura-la via celular ou redes sociais, como mecanismo de manutenção da sua integridade física e psicológica. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRE-SE

União da Vitória, Estado do Paraná, aos dez de dezembro de dois mil e dezenove _____Mari Estela Kindrat, Técnica de Secretaria - Portaria nº 009/2009, digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Juiz de Direito

JN

Edital de Intimação

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de União da Vitória
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS
Rua Professora Amazília, 780 - centro
CEP 84600-285 Fone: 42-3523-8836
mpr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

E. S. L., na pessoa de seus representantes legais Sr. JOSÉ ELOIR SANTOS DA LUZ e/ou Sra. GILMARA DALLA COSTA DA LUZ
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - Centro,

nesta cidade, os autos de Providência nº 0001519-23.2018.8.16.0207, em que é requerente Este Juízo, e requerido JOSÉ DA LUZ, e, como consta nos autos que a vítima encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO da vítima, menor, E. S. L., na pessoa de seus representantes legais Sr. JOSÉ ELOIR SANTOS DA LUZ e/ou Sra. GILMARA DALLA COSTA DA LUZ,** sobre a sentença, cujo dispositivo segue transcrito, e sobre o prazo recursal de dez dias. "**Desta forma, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, acato o parecer ministerial (120.1) e determino a extinção do processo, com resolução do mérito. Contudo, mantenho a medida de afastamento do avô paterno José da Luz em relação à jovem em tela, pelas razões e fundamentos anteriormente expostos**". E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRAR-SE

União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias de dezembro de dois mil e dezenove. _____Mari Estela Kindrat, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Juiz de Direito

JN

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de União da Vitória
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Professora Amazília, 780 - centro
CEP 84600-285 Fone: 42-3523-8836
mpn@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

ROSE MARIA CORDEIRO e ADEMIR LOURENÇO

PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - centro, nesta cidade, os autos de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar nº 0000421-03.2018.8.16.0207, em que é requerente a Promotoria da Infância de União da Vitória-PR, requeridos Rose Maria Cordeiro e Ademir Lourenço e menor W.S.L., e, como consta nos autos que os requeridos encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO dos requeridos, ROSE MARIA CORDEIRO e ADEMIR LOURENÇO, sobre a sentença,** cuja parte final segue adiante transcrita, bem como sobre o prazo recursal de dez dias: "(...) **julgo procedente o pedido encartado na inicial, ao efeito de destituir Rose Maria Cordeiro e Ademir Lourenço do poder familiar sobre o menor, e decretar a adoção do infante W.S.L. aos pretendentes G.M.C. e V.C.,** nos termos do artigo 39 e seguintes, da Lei nº 8.069/90 e, por conseguinte, determino a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil (...). E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRAR-SE

União da Vitória, Estado do Paraná,
(assinado e datado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny Juiz de Direito

FER

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de União da Vitória
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS
Rua Professora Amazília, 780 - centro
CEP 84600-285 Fone: 42-3523-8836
mpn@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

M. L. M., na pessoa de seus representantes legais Sr. ELTON FERNANDO MICHESKI e/ou Sra. MARILENE DALPRA DA SILVA MICHESKI

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - Centro, nesta cidade, os autos de Providência nº 0000649-75.2018.8.16.0207, em que é requerente Este Juízo, e requerido JOÃO CARLOS ARVING, e, como consta nos autos que a vítima encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO da vítima, menor, M. L. M., na pessoa de seus representantes legais Sr. ELTON FERNANDO MICHESKI e/ou Sra. MARILENE DALPRA DA**

SILVA MICHESKI, sobre a sentença, cujo dispositivo segue transcrito, e sobre o prazo recursal de dez dias."Desta forma, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, acato o parecer ministerial (102.1) e determino a extinção do processo, com resolução do mérito. Contudo, mantenho a medida de afastamento do requerido João Carlos Arving em relação à adolescente em tela, pelas razões e fundamentos anteriormente expostos". E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRAR-SE

União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias de dezembro de dois mil e dezenove. _____Mari Estela Kindrat, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Juiz de Direito

JN

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de União da Vitória
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS
Rua Professora Amazília, 780 - centro
CEP 84600-285 Fone: 42-3523-8836
mpn@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

SILVIO FRANCISCO RODRIGUES

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - Centro, nesta cidade, os autos de Providência nº 0001957-49.2018.8.16.0207, em que é requerente Este Juízo, e requerido SILVIO FRANCISCO RODRIGUES, e, como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO do requerido, SILVIO FRANCISCO RODRIGUES, sobre a sentença, cujo dispositivo segue transcrito, e sobre o prazo recursal de dez dias. "Desta forma, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, acato o parecer ministerial (98.1) e determino a extinção do processo, com resolução do mérito. Contudo, mantenho a medida de afastamento do requerido Silvio Francisco Rodrigues em relação à adolescente em tela, pelas razões e fundamentos anteriormente expostos."** E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRAR-SE

União da Vitória, Estado do Paraná, aos dez dias de dezembro de dois mil e dezenove. _____Mari Estela Kindrat, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Juiz de Direito

JN

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de União da Vitória
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Professora Amazília, 780 - centro
CEP 84600-285 Fone: 42-3523-8836
mpn@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

J.V.O.B.- representado por CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA

PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - centro, nesta cidade, os autos de Providência nº 0002092-61.2018.8.16.0207, em que é requerente a Promotoria da Infância de União da Vitória-PR, requerido D.F.R., e vítima J.V.O.B., e, como consta nos autos que a vítima encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO da vítima, J.V.O.B. - representado por CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA,** nascido em 24/10/2011, **sobre a sentença,** cuja parte final segue adiante transcrita, e sobre o prazo recursal de dez dias: "(...) **Desta forma, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, acato o parecer ministerial, e determino a extinção do processo, com resolução do mérito, contudo, mantenho a medida de afastamento, de D.F.R. em relação à J.V.O.B., pelas razões e fundamentos anteriormente expostos(...)**". E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não

possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE

União da Vitória, Estado do Paraná. Mareli Regina Pedron, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

(assinado e datado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny Juiz de Direito
FER

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de União da Vitória
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E
ANEXOS
Rua Professora Amazília, 780 - centro
CEP 84600-285 Fone: 42-3523-8836
mpn@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

C. B. K., na pessoa de seus representantes legais Sr. GILSON LUCIANO KODUBIZKI e Sra. MARCIA APARECIDA RODRIGUES KODUBIZKI

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - Centro, nesta cidade, os autos de Providência nº 0001957-49.2018.8.16.0207, em que é requerente Este Juízo, e requerido SILVIO FRANCISCO RODRIGUES, e, como consta nos autos que a vítima encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **INTIMAÇÃO da vítima, C. B. K., na pessoa de seus representantes legais Sr. GILSON LUCIANO KODUBIZKI e Sra. MARCIA APARECIDA RODRIGUES KODUBIZKI, sobre a sentença, cujo dispositivo segue transcrito, e sobre o prazo recursal de dez dias. "Desta forma, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, acato o parecer ministerial (98.1) e determino a extinção do processo, com resolução do mérito. Contudo, mantenho a medida de afastamento do requerido Silvio Francisco Rodrigues em relação à adolescente em tela, pelas razões e fundamentos anteriormente expostos."** E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE

União da Vitória, Estado do Paraná, aos dez dias de dezembro de dois mil e dezenove. _____Mari Estela Kindrat, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Juiz de Direito

JN

WENCESLAU BRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DE JOÃO REGINALDO MARTINS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Doutor Élberty Mattos Bernardineli, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Faz saber aos **CREDORES DE JOÃO REGINALDO MARTINS**, acima qualificado, que encontram-se em tramitação os autos acima mencionados; **que por este edital ficam os CREDORSEBANCO DO BRASIL, CLEUZA F. B. DO VALE, CRISTOVAM LEMES, ELIO DONIZETI PALACE, FÁBIO DE JESUS TORRES DE OLIVEIRAA, FELIPE GARCIA, IRINEU CÂNDIDO DO NASCIMENTO, JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, MILTON DE OLIVEIRA, NEURI RODRIGUES ANTÔNIO, PAULA DANIELI A. DIAS, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI, SIDINEI ALVES DA SILVA, VANDECI ANGELINO DA SILVA, VANI N. DO NASCIMENTO E VITOR GUIMARÃES INTIMADOS para, no prazo de 20 (vinte) dias, indicarem a preferência dos créditos, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos.** E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado, na forma da Lei. Wenceslau Braz, 13 de dezembro de 2019. Eu, Anderson Luiz da Silva, Escrevente Juramentado do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizado pela Portaria 04/06.

Editais - Procedimento de
Usucapião Extrajudicial